SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2485

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### 18 - CONTRATO DE RATEIO - QUATRO PONTES - 2022

Contrato de Rateio nº 018/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins nº 560,CENTRO, Quatro Pontes, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO INÁCIO LAUFER**, brasileiro, casado, RG: 4.438.414-0, CPF: 841.446.299-53, endereço na Rua São Borja, nº 225, CENTRO, Quatro Pontes, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.455 de 11 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, na 08ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 07 de dezembro de 2021, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

**DAS ESPECIFICAÇÕES** – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

***COMPETE AO CIEDEPAR:***

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

***COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO***:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**DO VALOR:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.534,32 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.877,86 (um mil oitocentos e setenta e sete e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CLÁUSULA QUARTA:**

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

| Elemento de Despesa | Valor (R$) | Fonte |
|---|---|---|
| Rateio pela Participação em Consórcio Público | 22.534,32 | 104 |
| TOTAL | 22.534,32 | |

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA NONA**: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

**DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

***JOÃO INÁCIO LAUFER***
Prefeito Municipal de QUATRO PONTES - PR

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Araceli Tauchert
RG:7.610.413-1

**Publicado por:**
Cristiane Dalmut Machado
**Código Identificador:**95F650B9

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

**LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES – PR (LICITAÇÃO DESERTA) E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2022, às **08h00min** , reuniu-se a Comissão Pregoeira de Licitação na Sala de Reuniões do **Município de Enéas Marques - PR,** constituída pela Portaria nº 3562/2022 de 18 de Fevereiro de 2022, para, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666 de 21.06.93 as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123/06, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do **Pregão Eletrônico nº 12/2022,** objeto do processo administrativo **nº 16/2022**, do **Município de Enéas Marques - PR**, destinado a **Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP, para o Município de Enéas marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital 012-2022, A Comissão Pregoeira Declarou Licitação Deserta. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para cadastro das propostas e demais documentos das empresas interessadas em participar do certame, até o dia **18 de abril de 2022 às 08:30h** no mesmo local pré-definido, MANTENDO O PRAZO ENTREGA ESTIPULADO NO ADENDO AO EDITAL DE 120 (cento e vinte) DIAS. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

**Comissão Pregoeira de Licitação** do **Município de Enéas Marques - PR,** aos 25 dias do mês de março de 2022.

ENÉAS MARQUES-PR, 25 de março de 2022.

***JOELMIR C. MARTINS***
Pregoeiro

***LUCI H. BORGES MENIN***
Membro

***JUSSARA RENOSTO***
Membro

***GUILHERME BALOTIN***
Membro

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**ED4F6F6A

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### APROVAÇÃO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
**Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388**
**Nossa Senhora das Graças-PR**
**e-mail: cmasgracas@gmail.com**

**RESOLUÇÃO N.º 06/2022**
SÚMULA: Dispõe sobra a aprovação a destinação de recursos no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Nossa Senhora das Graças. Tal recurso é proveniente de emenda parlamentar.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 755 de 07 de setembro de 2016 e Plenária realizada 25/03/2022, RESOLVE:
**Art.1º.** Aprovar a destinação de recursos no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Nossa Senhora das Graças. Tal recurso é proveniente de emenda parlamentar.
**Art.2º.** Aprovar o Plano de Trabalho das ações que foram previstas conforme regulamenta a legislação da política de assistência social, pautando-se nas principais portarias que regulamentaram o repasse.
**§1º** O recurso deve ser repassado em parcela única do Fundo Municipal de Assistência Social para a entidade, sendo esta uma regulamentação do ministério da cidadania.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 25 de março de 2022.

***TATIANE MARCHIORETO PINTO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Lopes Machado
**Código Identificador:**09F38D12

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 17/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 17/2022

**CONTRATADA: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS**

**CNPJ**: 78.091.584/0001-45

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de bombons para serem entregues aos alunos da rede pública municipal e servidores do município em razão das festividades da páscoa.

**VALOR TOTAL** – R$ R$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

**VENCIMENTO:** 31/12/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 42 | 2022 | 03001041220003230133903200000 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 192 | 2022 | 07001103010007270533903200000 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 193 | 2022 | 07001103010007270533903200000 | 1303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 133 | 2022 | 06001154520005260133903200000 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 391 | 2022 | 08001123610010280733903200000 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 431 | 2022 | 08001123650010280833903200000 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| 538 | 2022 | 13001082440008213133903200000 | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**664E57D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO 006/2022**

ERRATA-TERMO DE RETIFICAÇÃO 006/2022-O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público, que fica retificado o AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para a revisão de plano diretor municipal (pdm) que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observada o contido, conforme condições definidas neste termo de referência, anexo I-parte integrante do edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2484, Diário oficial do Paraná, edição nº 11138, Diário oficial da união edição nº 58, em data de 25/03/2022, nos seguintes termos: **Onde lê - se:** Abertura: 14 de abril de 2022, as 09h00min. **Leia – se:** Abertura: 18 de abril de 2022, as 09h00min.

Nossa Senhora das Graças/PR, 25 de março de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**8BE0B53A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | /2022 |
| b) Licitação Nrº : | 17/2022 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 25/03/2022 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de bombons para serem entregues aos alunos da rede pública municipal e servidores do município em razão das festividades da páscoa. |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: ELIZABETE BATISTA PENNACCHI - PRODUTOS ALIMENTICIOS**
**CNPJ/CPF: 78.091.584/0001-45**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA DE BOMBOM DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAIXAS DE BOMBOM SORTIDOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250G, COM EMBALAGEM RETANGULAR EM PAPELÃO FIRME, ENVOLVIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE AMASSADO, CAIXA CONTENDO ENTRE 15 E 19 UNIDADES, DE BOMBONS COM SABORES VARIADOS. | 750,00 | R$ 10,3500 | R$ 7.762,5000 |

**Valor Total Homologado - R$ 7.762,50**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 25 de março de 2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**2D217FE6

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**COMUNICADO**

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, em virtude de pedido de impugnação anexo aos autos e que potencialmente pode vir a alterar o termo de referência, fica a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes SUSPENSA por prazo indeterminado. Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 10.520/2002.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 25 de março de 2022

***KENZI SATO JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kelly Ferreira dos Reis
**Código Identificador:**3EBC8D44

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Referência:**
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, por meio do Secretário da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 21/2022/CMS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, informa aos licitantes participantes do Certame e demais interessados que a Sessão de Abertura dos Envelopes de nº 2, de Propostas de Preços, ocorrerá no dia 29 de março de 2022 (Terça Feira), às 13:00 horas, horário de Brasília, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, Sarandi/PR, CEP 87.111-000.

Sarandi 25 de março de 2022

***MAICON TONOLLI***
Secretário da CPL – Portaria nº 21/2022/CMS

**Publicado por:**
Vagner Rafael Vaz
**Código Identificador:**414C0619

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1061/2022**

SÚMULA:Revoga, em todo seu teor, a Portaria nº 1027/2022, que concedia Diárias a servidor ocupante do cargo de fiscal.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 1027/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14de março de 2022, Edição nº 2475, Página 4, que concedia ao servidor Paulo Henrique Alves Garcia, ocupante do cargo de fiscal, diária para viagem à cidade de Guarapuava/PR, nas datas de 23/03/2022 a 24/03/2022, devido a fatos posteriores à publicação da referida portaria que tornaram desnecessário o comparecimento do servidor ao evento programado presencialmente visto que o evento também será transmitido online.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Aparecida Pego Juchem
**Código Identificador:**2AD56BBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1067/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Walter Volpato, CPF: 204.888.239-00, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

**Art. 2º**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 550,00 reais, sendo este valor referente ao período de 01(um) dia, e a participação do Prefeito Municipal no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3º**Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação em evento organizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), o qual contará com a presença do Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior.

**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia 29/03/2022, às 10:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/03/2022 às 15:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Aparecida Pego Juchem
**Código Identificador:**AA3D1977

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1068/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Osvaldo Luis Alves, CPF: 546.236.778-34, que ocupa o cargo/função de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinetedo Município de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

**Art. 2º** O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 324,00 reais, sendo este valor referente ao período de 01(um) dia, e a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3º**Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação em evento organizado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), o qual contará com a presença do Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior.

**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia 29/03/2022, às 10:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/03/2022 às 15:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Aparecida Pego Juchem
**Código Identificador:**D257F533

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 004/2022 -PMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 004/2022
Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 25 de março de 2022

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciara Marinho de Carvalho
**Código Identificador:**881062CB

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 004/2022-PMS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 004/2022-PMS**

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | **Dispensa de Licitação - nº 004/2022** |
| CONTRATANTE: | Prefeitura do Município de Sarandi – PR |
| CONTRATADA: | **J. W. de Souza Metalúrgica Eireli** |
| OBJETO: | **Aquisição de Grelhas metálicas para o escoamento de águas feita com vigas i de 3 polegadas 1ª alma com distância entre as vigas de 5cm fazer bases de apoio de vigas i de 3 ou 4 polegadas dependendo do tamanho e soldar um ferro chato de 1e1/4 x 1/4" a cada 40cm na transversal para que não ocorra acidentes com ciclistas ou motociclistas** |
| VALOR TOTAL: | **R$ 21.217,60 (vinte e um mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).** |
| BASE LEGAL: | Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. |

**Sarandi, 25 de março de 2022**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciara Marinho de Carvalho
**Código Identificador:**742E2D43

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Departamento de Licitação

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMS – Registro de preços para realização de serviços de roçada e limpeza em terrenos baldios e áreas públicas do Município de Sarandi/PR.**
**Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação.**

**Sarandi, 25 de março de 2022.**

***DANIEL DE OLIVEIRA LEITE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**1462A189

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-PMS –**

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projetos executivos e complementares de arquitetura e engenharia, visando a construção do Edifício Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Instalações do Núcleo de Ensino da Guarda Municipal**. Comunicamos as Empresas participantes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021-PMS que a abertura do segundo envelope será realizada no dia **30/03/2022 às 09:00 horas**, na sala de licitações**,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

**Sarandi, 25 de março de 2022.**

***ROSSANA AMÉLIA MARTINS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**F69A1D21

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS – Nº 011/2021-PMS**

**Termo de Retificação – DE DESPACHO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS – Nº 011/2021-PMS– publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2472 em 09/03/2022.**

**Onde se lê:**
A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) VIERA MELLO EIRELI EPP e D PAULA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, referente a licitação supramencionada, não foram acatados os recursos.

**Deve-se ler:**

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) VIERA MELLO EIRELI EPP, referente a licitação supramencionada, foram acatados os recursos parcialmente.

**Onde se lê:** Torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA, referente a licitação supramencionada, foi acatado o recurso.

**Deve-se ler:**
Torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) DANIEL DORIS ENGENHARIA LTDA, referente a licitação supramencionada, a comissão reforma sua decisão. Sendo assim, não foi acatado o recurso.

**Sarandi, 25 de março de 2022**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**EB6FE183

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022-PMS**

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – PMS***
***REGISTRO DE PREÇOS***

**OBJETO:** Registro de Preços para possíveis aquisições de POLTRONAS para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 08 de ABRIL de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 08/04/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 25 de março de 2022.

***BÁRBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**EDA108F3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA 1062/2022**

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **EMILIA ANGELICA SILVA LIMA, matrícula 5104**,portador do CPF 372.121.255-04, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Enfermeiro Padrão**, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de **02/08/2015** a **07/03/2022 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de **29/03/2022 a 27/04/2022**, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Março de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
**Código Identificador:**0238CA9F

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 777/2022**

SÚMULA:EXONERAa pedido BRUNA RAFAELA FERREIRA DE ARRUDA,na forma que especifica

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 368/2019

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerada a pedido **BRUNA RAFAELA FERREIRA DE ARRUDA,**portadora doC.P.F. n.º089.647.529-88, do Cargo de Provimento em Comisssão de Coordenadora Administrativa de Urbanismo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº25/2021 de 04 de janeiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2022.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**268C50AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 06/2022**

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 1º Bimestre de 2022dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia de15de Marçode 2022.

**Considerando:**

-A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 002/2022emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária n.º 05/2022;

**Resolve:**

**Art. 1o. –**Aprovaro Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2022no valor Liquidado de R$ 1.254.088,36 (Um Milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único:**Destaca-seas justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos foram encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

**Art. 2o-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 25 de Março de 2022.

***LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**8D2F7559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**RESOLUÇÃO 09/2022**

Dispõe sobre a aprovação das alterações doPPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária de 2023referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 25de Marçode 2022, e:

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa 36/2009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. –** Aprovar as alterações do PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e da LDO - Lei de Diretriz Orçamentária 2023 referentes à Política de Atendimento a Criança e do Adolescente do Município de Sarandi das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico.(anexos ofícios das secretarias municipais e descritivos)

**Artigo 2º.**– Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 25 de Março de 2022.

***LUCINEIRE AP. MONTINIDE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**574B7D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 08/2022**

Dispõe sobre alteração do cronograma de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia de15de Marçode 2022.

**Considerando:**

-A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- A necessidade de atualização do representantes na Comissão Municipal de Enfrentamento de Violências e discussão na Reunião Ordinária n.º 05/2022 a discussão na pauta n.º 04;

**Resolve:**

**Art. 1o. –**Aprovara indicação da Conselheira **Jane Maria Mortean Chicarelle - representante governamental**para a suplência na Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências - representando o CMDCA na Comissão.

**Art. 2o-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 25 de Março de 2022.

***LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**03FCE937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º 07/2022**

Dispõe sobre alteração do cronograma de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia de15de Março de 2022.

**Considerando:**

-A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- ADeclaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
-A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

- A necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços, como medida de responsabilidade social e prevenção;

- A Reunião Ordinária n.º 05/2022 a discussão na pauta n.º03 - Apresentação e Deliberação do Oficio do Conselho Tutelar n.º0228/2022 do Conselho Tutelar sobre participação em reuniões ordinárias do CMDCA:;

**Resolve:**

**Art. 1o. –**Aprovaralteração do cronograma de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2022. As reuniões serão virtuais com links encaminhados posteriormente, e serão realizadas sempre na terceira **QUINTA -FEIRA** de cada mês, conforme cronograma abaixo:

| N.º | Data da Reunião Ordinária doCMDCA |
|---|---|
| 7 | 28/04/2022 |
| 8 | 19/05/2022 |
| 9 | 23/06/2022 |
| 10 | 21/07/2022 |
| 11 | 18/08/2022 |
| 12 | 15/09/2022 |
| 13 | 20/10/2022 |
| 14 | 17/11/2022 |
| 15 | 15/12/2022 |

**Art. 2o-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 25 de Março de 2022.

***LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**9A07D993

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, com abertura em 23 de março de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 283/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 013/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: TANIA MARA MINETTO - ME, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 25 de março de 2022.

***JOSÉ ROBERTO BOCALON***
Pregoeiro

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**H O M O L O G A Ç Ã O**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, com abertura em 23 de março de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: TANIA MARA MINETTO - ME, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Saudade do Iguaçu, 25 de março de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**61C05F22

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 firmado em 23/03/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de assessoramento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS, sendo: Assessorar a Nota Fiscal do Produtor Rural; Acompanhar os Escritórios de Contabilidade e Contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD - escrituração fiscal digital. Acompanhamento das informações e a confecção de recursos junto às Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA; Digitação das Notas Fiscais do Produtor Rural, das Notas Fiscais de entrada e do movimento econômico do município das empresas inscritas no ICMS, conforme expresso na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, sala 102, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.010-290 neste ato representada por seu representante legal Mauro Severo Krinski, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 372.609.449-00, portador da cédula de identidade RG 3.121.857-8 PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, apto. 303, Bairro Centro, Guarapuava, Paraná, CEP: 85.010-290, a seguir denominada CONTRATADA, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 23/03/2023, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).. TIPO DE ADITIVO – PRAZO E VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 23/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022.

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**76D1141C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2018

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2018
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2018 firmado em 22/03/2018, tendo como objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente às quintas feiras, conforme expresso na Pregão Presencial nº 014/2018, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente ATITUDE AMBIENTAL LTDA Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.075.504/0001-10, e Inscrição Estadual: isento, com sede na Estrada Principal S/N – Linha São Roque, representada por VALDEMAR JOSE SPIELMANN, RG nº 5.014.044-0 e CPF Nº 666.251.909-00, denominada CONTRATADA, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 22/03/2023, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 81.929,04 (oitenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e quatro centavos) para R$ 101.129,04 (cento e um mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos).. TIPO DE ADITIVO – PRAZO E VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 22/03/2023. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022.

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**8B229C1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 052-2022**

**DECRETO Nº 052/2022, de 21 de março de 2022.**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 454 de 04 de junho de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o período 2020 a 2022.

**GOVERNAMENTAIS**

**Representante da Secretaria de Educação**
**Titular** - Marcos Rombaldi – RG: 6.543.034-7 e CPF: 032.363.779-50
**Suplente** – Marciele Rissardi Lazare – RG: 7.168.472-5 e CPF: 033.672.479-95

**Representante da Secretaria de Saúde**
**Titular** - Josemar Bonfante – RG: 6.911.634-5 e CPF: 032.400.139-83
**Suplente** - Andreia Giacomini Damski – RG: 9.130.396-5 e CPF: 053.797.439-35

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**
**Titular –** Joelsa de Barros Paulino Zanoni – RG: 13.719.388-4 e CPF: 981.138.602-15
**Suplente** – Delci. Bazzanella Nath – RG nº 4.687.464-0 e CPF nº 711.514.439-72

**Representante da Secretaria de Assistência Social**
**Titular** - Daniele Nogueira – RG: 10.672.192-0 e CPF: 075.458.509-39
**Suplente** - Noeli Comin Derlan – RG: 4.273.342-3 e CPF: 654.404.479-20

**Representante da Procuradoria Municipal**
**Titular** - Eberson Antônio Moreno – RG: 10.217.855-6 e CPF: 083.632.389-02
**Suplente** - Ana Paula Freitag Carneiro – RG: 7.394.031-1 e CPF: 034.173.989-83

**SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Felipe**
**Titular** – Denise Adriana Flores Ferreira – RG: 6.911.658-2 e CPF:008.033.359-11
**Suplente** – Marilene de Aparecida de Abreu Zanella – RG: 4.898.316-2 e CPF: 855.204.709-87

**Representante da Pastoral da Criança**
Titular – Lurdes Gabiati – RG 5.031.260-3 CPF 016.217.599-03
Suplente- Otilia Ricardo Dolisne - RG Nº 10.104.749-0 e CPF 021.485.809-06

**Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Sonho Encantado**
**Titular** - Rosangela Cambruzzi Verdi, RG 1.747.440-0, CPF: 023.105.879-90
**Suplente** - Carine Cristiane Arnauts, RG: 12.517.084-6, CPF: 077.286.319-93

**Representante da Associação de Pais e Mestres – APMF – Colégio Duque de Caxias**
**Titular** - Eliane Schardosin – RG: 4.409.123-2 e CPF: 729.204.839-00
**Suplente** - Clailda Fatima da Silva – RG: 8.209.994-8 e CPF: 030.899.389-60

**Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**
**Titular** - Udenir Aira Gabiatti RG 6.251.113-3 CPF 482.618.820.04
**Suplente** - Izolete Rizzatti da Costa RG 4.071.632-7 CPF 500.601.399-00

**Art. 2º** - As atribuições, durante e mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº. 454/2008 e Regimento Interno do Conselho.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 117/2021, de 28 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU, PR. 21 de Março de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**67CFE3BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**CORREÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 043/2022**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 028/2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Tornar público a rescisão do contrato do servidor na forma abaixo especificada:

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 043/2022**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO | Nº CONTRATO | CONTRATADO | EMPREGO | DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE | MATRICULA N° |
|---|---|---|---|---|---|
| 001/2020 | 28/2021 | Paulo Ricardo Ferreira | Psicólogo - PSS | 15/03/2022 | 2923/1 |

Agudos do Sul, 14 de março de 2022

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**21DD4AAE

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 051, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 051, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2016 e Lei Municipal 1010, de 29 de abril de 2020, resolve:

**Art. 1º** Substituir membro representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul - CATASUL para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, em Substituir a Senhora Salete da Silva Amorim e incluir Leila de Lima França.

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 121 de 03 de julho de 2020.

Agudos do Sul, 25 de março de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribas
**Código Identificador:**D21C71EB

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 052, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 052, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: Institui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 993, de 04 de março de 2020, conforme Lei nº1117 de 09 de março de 2022
resolve:

**Art. 1º** Nomear representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, da seguinte forma:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**
**Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**
Titular: Mareliz Cristina Chaves dos Santos
Suplente: Marisete Munhoz de Camargo
**Secretaria Municipal da Saúde**
Titular: Alcides D. Guerreiro
Suplente: Eliziane Pasda Sanches
**Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo**
Titular: Sirlei Foggiatto de Oliveira
Suplente: Claudia do Perpetuo Socorro Alves
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
**Representante de Entidade Prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência**
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Camila Marcia dos Santos Moletta
**Pessoa Com Deficiência**
Titular: Adrieli de Lima Gonçalves
Suplente: Janete Quilei Piontkiervicz da Cruz
Titular: Cassia Fabiola da Rocha Alves
Suplente: Emanuely Guerreiro Dranka
**Profissional Técnico que atue na defesa ou no cuidado físico e/ou Psicológico das Pessoas com Deficiência**
Titular Luis Eduardo de Lima Camargo
Suplente: Rharad Vitoria Rosa Milaroski
**Representante da Câmara Municipal de Vereadores**
Titular: Jakson Pereira
Suplente: Katineri Alves Guerreiro
**Representante do Colégio Rui Barbosa**
Titular: Cleberson Elizeu Gonçalves
Suplente: Rosana Aparecida Dias Tremea
**Representante de Pais de Pessoa com Deficiência**
Titular: Marilza Ap. Da Silva
Suplente: Irene Maria de Lima Teixeira
**Representante de Alta Complexidade**
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Juliane da Silva Zepechouka
**Representante de Rede de Proteção Municipal**
Titular: Ediani Peres dos Santos
Suplente: Andrea Ap. Luciana Klem Lima

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 096 de 10 de fevereiro de 2021.

Agudos do Sul, 25 de março de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribas
**Código Identificador:**E52EF0E9

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A SERVIDORA BETINA ROCHA CARVALHO**

**PORTARIA Nº 047/2022**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Seção V Art. 41, § 2º, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Homologar em cargo de provimento efetivo a servidora elencada abaixo, aprovada no Estágio Probatório.

| MAT. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 2744 | Betina Rocha Carvalho | Auxiliar de Enfermagem |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de março de 2022.

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gaio da Silva
**Código Identificador:**6B5B430D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/03/2022 até às 13h00min do dia 08/04/2022.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 08/04/2022.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 08/04/2022.**
**LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL**
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**DE797490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2022**

**PROCESSO Nº. 53/2022**

**FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO Ø 100

**CONTRATADA:** ARNO LUIZ DE LIMA - MANILHAS
**CNPJ:** 27.600.164/0001-06
**ENDEREÇO:** RUA EMILIO DA SILVA, Nº 51 – CENTRO – CAMPO DO TENENTE - PR – CEP 83.870-000
**VALOR:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO
07.001.26 - TRANSPORTE
07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.001.26.782.22 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.26.782.22.2039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
193 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 25 de março de 2022.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribas
**Código Identificador:**3D3B22E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO N.011/2022**

DISPÕE APROVAÇÃO DO RELATORIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DE 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2022, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

**R E S O L V E:**
**ART.1º -** Aprovar o relatório anual de gestão a (RAG) de 2021.
**ART.2º -** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
**ART.3º -** Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de março de 2022.

***ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

**Publicado por:**
Sueli Marino Fagundes Alves
**Código Identificador:**DE75A546

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA**

É objeto deste contrato o **"FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO PARA DOAÇÃO COMO INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

O prazo de execução será de 15 dias após a emissão do empenho e o de vigência é de 12 meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pela administração.
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 13.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE |
| 20.606.0030.2.084 | Manutenção da Agricultura e do Abastecimento |
| 3.3.90.32.00-1000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 475 |

Data de Assinatura Almirante Tamandaré, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**DE91F077

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2022 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 Artigo 3º, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**1. CONVOCAR** o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH**.**

**2**.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

**3**.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2022.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 01 DE ABRIL DE 2022
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
**CARGO: FARMACÊUTICO**

| CLASS. | INSCR. | NOME | RG |
|---|---|---|---|
| 5º | 00003 | SUELY AKIKO IDA | 3.579.451-4/PR |

**ANEXO II**
De acordo com o item 13.4 do Edital 003/2020 – PSS/SMRH
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**4BAE8220

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2022 – PSS/SMRH**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2022 – PSS/SMRH**
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 16.2 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 15 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 15.1 do Edital nº 043/2021 – PSS/SMRH.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 045/2022- PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2022.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
Data: 01 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
**CARGO: ENFERMEIRO – PSS**

| CLASS | NOME | R.G |
|---|---|---|
| 49 | UÉSLEI VIEIRA CABRAL | 1297311 |
| 50 | ADRIANE MARIA MORAES DA SILVA | 7197451 |
| 51 | STEFANY RIBEIRO PROPST | 135692271 |

**ANEXO II**
De acordo com o item 15 do Edital 043/2021 – PS/SMRH
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

**ANEXO III**
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
**CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 045/2022 - PSS/SMRH**

| CLASS | NOME | CHAMADA |
|---|---|---|
| 45 | LUZIA SOUZA EVANGELISTA PULCINI | DESISTENTE |
| 47 | NÚBIA PALUDETTI BARACHO WARZENSAKY | AUSENTE |

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**5D03CB27

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### LEI MUNICIPAL Nº. 679/2022

Súmula:Altera a redação do §1º e inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 558/2017, de 28/03/2017.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 558/2017, de 28 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Pelas razões de sua criação, o cargo indicado no caput deste artigo permanecerá aberto até o dia 31 de dezembro de 2022, extinguindo-se após essa data".

Art. 2º Altera a redação do inciso I do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 558/2017, de 28 de março de 2017, com a seguinte redação:

"O prazo de que trata o §1º acima, poderá ser prorrogado por meio de Decreto da Mesa Diretora, mediante a necessidade de suprir o cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO – CLASSE I-EP, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 440/2013, durante o tempo de LICENÇA do servidor titular, não podendo ser além de 31 de dezembro de 2022".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (25/03/2022).

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**ED16F166

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº 150/2022

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2022, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **MARCIO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº **14113**, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 27/08/2020 A 26/08/2021, em conformidade com Artigo 67 da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**B697B059

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DECRETO Nº 70-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Secretaria de Assistência Social para o município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 71,00 (setenta e um reais)**, para reforço da seguinte classificação Orçamentária:

| Código da Despesa | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| **11** | **Secretaria De Assistência Social** | | |
| **11.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas** | | |
| **11.002.08.243.0053.6114** | **Apoio ao Conselho Tutelar** | | |
| 892 - 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos E Material Permanente | 31799 | R$ 71,00 |
| **Total do Crédito Suplementar .....R$ 71,00** | | | |

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de 71,00 (setenta e um reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

| RUBRICAS | VALOR |
|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.03.45.00.00.00. Remuneração de Depósitos Bancários – F. 31799 - Receitas de Capital Provenientes do Estado para Assistência Social | 71,00 |
| TOTAL | R$ 71,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2022.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**D1E9FB6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO AVISO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas**, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

**Abertura do Processo: 25/03/2022.**
**Prazo Final para Recebimento dos Envelopes: 07/04/2022 às 15h59min.**
**Abertura dos Envelopes: 07/04/2021 às 16h00min.**

**Edital na íntegra:** O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 25 de março de 2022.

***NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**DF7117C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N°. 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO**: Registro de Preços para a aquisição de kits de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil, ensino fundamental e APAE), em atendimento ao Programa Municipal "ESCOLA SOLIDÁRIA" instituído pela Lei Municipal 480/2009 e Lei Municipal 509/2010. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2022 – Registro de Preços nº. 002/2022, conforme segue o vencedor:

| Lote | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 01 | L DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 40.089.667/0001-27 | R$ 123.996,00 (Cento e vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais) |

**Anahy-PR, 25 de março de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**7489A133

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2022 DE 22/02/2022**

**CONTRATANTE:** o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa**, EMPRESA EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 320/321, s/n, Pavimento 4 – Anexo Biopark, Área Rural de Toledo, CEP: 85.919-899, inscrita no CNPJ nº. 40.776.108/0001-95, representada neste ato pelo seu Sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, portador da cédula de RG: 8.338.867-6 SSP/PR e CPF nº. 038.940.669-46. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de apoio técnico especializado para alguns setores da administração pública, em especial: contabilidade, financeiro, planejamento, patrimônio e demais Departamentos, incluindo o Gabinete do Prefeito, visando dar orientações, treinamentos, apoio técnico nas demandas de alta complexidade. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, compreendendo o período entre 01/04/2022 e 01/04/2023. **VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em doze parcelas fixas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensalmente, até o 15° dia útil de cada mês, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento, e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 01/04/2022 até 01/04/2023. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 25 de março de 2022.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Soares
**Código Identificador:**5E44DBB6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.536 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*SÚMULA – Dispõe sobre a denominação de uma área pública localizada na rodovia BR 369 do Bairro Timburí, no Município de Andirá-Pr.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1.º** O imóvel público consistente em uma área pública localizada na Rodovia BR 369 – Área Industrial do Bairro Timburí, município de Andirá, Pr, passará a denominar-se **ENÉAS MAXIMIANO PEREIRA.***

***Art. 2°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**01C9268E

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.538 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*Súmula: "Altera a lei municipal n° 573, de 16 de maio de 1977 em seu artigo 1º, destituindo o feriado municipal de 2 de novembro, de acordo com a nova redação conferida pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que institui o mesmo como feriado nacional e institui o feriado religioso municipal de São Francisco de Assis nos termos da Lei 9.093, de 12 de setembro de 1995".*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 573, de 16 de maio de 1977, que fixa os feriados no Município de Andirá, excluindo o dia 2 de novembro por ser considerado feriado nacional de acordo com a nova redação conferida pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e institui o feriado religioso de São Francisco de Assis, e passa a ter a seguinte redação:*
***Art. 1º** - São considerados feriados no Município de Andirá, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a nova redação conferida pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, os dias: 20 de janeiro, consagrado ao Padroeiro, 04 de outubro, consagrado ao dia de São Francisco de Assis, sexta-feira da semana santa e Corpus Christi.*
***Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**E14F0CAF

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.537 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*Súmula: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - A presente Lei institui a Política Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos Animais, no âmbito do Município de Andirá, Estado do Paraná.*
*§ 1º Os animais abrangidos por esta lei são os de estimação ou companhia, bem como os utilizados para realização de trabalhos ou de tração veicular;*
*§ 2º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:*
*I – animais de estimação ou companhia: os animais tutelados ou destinados a ser tutelados, por seres humanos, designadamente no seu lar, como membros não-humanos das famílias, ou simplesmente para seu entretenimento ou companhia;*
*II – animais de trabalho ou tração: os equinos, bovinos, muares e demais utilizados para trabalhos e serviços domésticos ou comerciais na realização de transporte de pessoas ou cargas.*

***Art. 2º** - São princípios da Política Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos Animais:*
*I – Dignidade Animal: os animais devem ser tratados como sujeitos de direitos, dotados de valor intrínseco e de dignidade própria, vedado o seu tratamento como coisa;*
*II – Participação Comunitária: é garantida a participação da comunidade, diretamente ou por meio de suas organizações comunitárias, na formulação da política municipal de atendimento aos direitos animais, bem como no estabelecimento e implementação dos respectivos programas;*
*III – Educação Animalista: o atendimento e o respeito aos direitos animais devem ser implementados por meio da inclusão do tema nos currículos escolares e por campanhas educativas, utilizando-se os meios de comunicação adequados, nas escolas, associações, canais oficiais de comunicação do Governo Municipal e em outros espaços comunitários, que propiciem a assimilação pelo público em geral acerca de:*
*Adoção ética e responsável de animais de estimação;*
*Existência da consciência e da senciência animal;*
*Sofrimento animal; e*
*Enaltecimento das práticas de vivência e convivência mais éticas, pacíficas e solidárias, dentro de uma perspectiva multiespecífica, zoopolítica e não-especista.*

*IV – Cidadania Animal: os interesses dos animais, especialmente aqueles que habitam as cidades, devem sempre ser levados em consideração nas leis municipais que possam impactá-los;*
*V – Substituição: sempre devem prevalecer os métodos alternativos disponíveis que substituam a utilização de animais para fins humanos.*

***Art. 3º** - São vedadas todas as práticas que submetem os animais a crueldade ou que comprometam a sua dignidade individual, competindo à família, à comunidade, à sociedade e ao Poder Público zelar pela efetivação dos seus direitos.*

***Art. 4º** - Para os fins desta lei, os animais são reconhecidos como seres conscientes e sencientes e dotados de dignidade própria, sujeitos despersonificados de direito, fazendo jus à tutela jurisdicional, individual ou coletiva. Em caso de violação de seus direitos.*

***Art. 5º** - Todos os animais abrangidos por essa lei têm os seguintes direitos, dentre outros previstos na legislação da República Federativa do Brasil e do Estado do Paraná;*

*I – respeito à vida, à dignidade individual e à integridade de suas existências física, moral, emocional e psíquica;*
*II – alimentação e dessedentação adequadas;*
*III – abrigo adequado, salubre e higiênico, capaz de protege-los de chuva, vento, frio, sol e calor, com acesso a espaço suficiente para que possa exercer seu comportamento natural;*
*IV – saúde, inclusive pelo acompanhamento médico-veterinário periódico e preventivo e pelo tratamento curativo imediato em caso de doença, ferimento, maus-tratos ou danos psicológicos;*
*V – limitação da jornada de trabalho, repouso reparador e inatividade por tempo de serviço, no caso daqueles utilizados para trabalhos;*
*VI – destinação digna, respeitosa e adequada de seus restos mortais, vedado serem dispensados no lixo;*
*VII – meio ambiente ecologicamente equilibrado;*
*VIII – acesso à justiça, para prevenção e/ou reparação de danos materiais, existenciais e morais e aos seus direitos individuais e coletivos.*

***Parágrafo Único –*** *No caso de animais, de quaisquer espécies, considerados de estimação, as famílias tutoras, a comunidade e o Poder Público empregarão todos os meios legítimos e adequados para a colocação daqueles abandonados em famílias substitutas ou, no caso dos comunitários, garantir-lhes alimentação, abrigo e tratamento médico-veterinário.*

***Art. 6º -*** *Leis específicas instituirão:*

*I – o Código Municipal de Proteção e Convivência com animais, estabelecendo o ordenamento de atendimento aos direitos animais e eventuais punições, observados os princípios, direitos e demais termos da presente Lei;*
*II – o Conselho Municipal dos Direitos Animais, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos Animais, em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas; e*
*III – o Fundo Municipal dos Direitos Animais, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos Animais, destinado, exclusivamente, a custear a implementação da Política Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos Animais, o qual receberá, dentre outras receitas, as multas aplicadas pela fiscalização municipal aos responsáveis por infrações administrativas contra a fauna e os direitos animais.*

***Art. 7º -*** *As despesas decorrentes da presente lei correão em dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 8°*** *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**210FAB3A

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.535 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*Súmula: "Dispõe sobre a implantação de câmeras (sistema de monitoramento por vídeo e áudio) na área de recepção de todas as unidades de saúde do município de Andirá."*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu* ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -*** *O sistema de monitoramento por vídeo e áudio das recepções deverão ser implantados em todas as unidades e serviços públicos de saúde do município de Andirá;*

***Parágrafo único:*** *O monitoramento deverá ocorrer exclusivamente na área de recepção dos serviços indicados no caput, em todas as unidades que sejam de responsabilidade do município.*

***Art. 2°*** *- O sistema de monitoramento funcionará como uma ferramenta de segurança para os prestadores dos serviços e usuários dos mesmos, para os casos de agressões ou condutas em desacordo com a boa prestatividade dos trabalhos, bem como de avaliação dos serviços e do processo de trabalho, podendo ser utilizado para discussão em equipe no que se refere as demandas acolhidas na recepção e melhoria na qualidade de atendimento e práticas de saúde, devendo ser comunicado sobre a existência de monitoramento, fixado em local visível e de acesso facilitado;*
***§ 1º -*** *Em caso de infrações cometidas e captadas pelas câmeras, será obrigatória a imediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança pública do município.*
***§ 2º -*** *O disposto nesta lei aplica-se as unidades de saúdes já existentes, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, bem como quaisquer outras no âmbito do Município, inauguradas posteriormente a publicação desta lei.*
***Art. 3°*** *- As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei serão de responsabilidade do Município e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal e justificada em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial;*
***§ 1º -*** *Os arquivos de gravação deverão ser armazenados de forma segura por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.*
***Art. 4º -*** *O tratamento de dados, informações e imagens produzidas pelas câmeras de vigilância devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais;*
***Art. 5º -****Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, devem guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa;*
***Art. 6º -*** *As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário;*

***Art. 7°*** *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**98515181

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.534 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*SÚMULA: "VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu* ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -*** *Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.*

***Parágrafo Único.*** *No ato da contratação deverá constar nos formulários próprios a solicitação das devidas certidões negativas,*

*que deverão ser apresentadas sem as anotações referentes ao caput deste artigo.*

***Art. 2º.*** *A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.*

***Art. 3º*** *- As nomeações anteriores à presente Legislação deverão ser revistas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.*

***Parágrafo Único:*** *Aqueles que ocupem cargo público de livre nomeação e exoneração e funções de confiança e forem condenados com decisão transitada em julgado deverão imediatamente ser exonerados de seus respectivos cargos.*

***Art. 4º*** *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**1130AAC0

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.533 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*SÚMULA: Institui o dia de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres (campanha do laço branco), no Calendário Oficial do Município de Andirá, e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu* ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º*** *- Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Andirá, o* ***"DIA DE MOBILIZAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, (CAMPANHA DO LAÇO BRANCO)"****, a ser comemorado anualmente, no dia 06 de dezembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.*
***Art. 2º*** *- A Campanha de Combate à Violência Contra a Mulher, de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade e a cidadania.*

***Art. 3º*** *- No âmbito do Poder Público Municipal, a campanha alcançará de maneira educativa, as escolas, organizações públicas ou privadas, os espaços públicos e os sites oficiais do município.*

***Art. 4º*** *- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

***Art. 5°*** *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**9E5CCA5C

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.942 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***RESOLVE:***

***Art. 1º.*** *Interromper as Férias do Servidor Público Municipal* ***GLEISON ESNEDER MANICARDI,*** *ocupante do cargo de* ***AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL,*** *a partir do dia* ***28*** *de março 2022. O período de gozo das férias foi concedido através da portaria nº. 15.876 de 02 de março de 2022. O* ***r****eferido Servidor está lotado na Secretaria Municipal de finanças.*

*Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º.*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25* ***de março de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****,*
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**90631DD7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.943 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*Designa representante do Executivo Municipal para fiscalização do Convênio SEDEST.*

*A* ***PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ*** *Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.*

***RESOLVE:***

*Art. 1º - Designa Antonio Eduardo Bonifacio RG nº. 14.876.160-4 SSP-PR e CPF nº. 015.607.168-19, para responder como Gestor e Fiscal do Convênio SEDEST – Protocolo nº. 17.708.350-0 para atuar e auxiliar na fiscalização do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.*

*Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

*Andirá, 25 de março de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal de Andirá

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**13A09427

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.564 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*Dispõe sobre abertura de* ***Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* ***R$ 267.177,50*** ***(duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos),*** *autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º****. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

| | |
|---|---|
| *07. SEC. MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO* | |
| *2.056. Manter a Agência do Trabalhador* | |
| *3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO* | *1.000,00* |
| *08. SEC. MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS* | |
| *2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários* | |
| *4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *25.000,00* |
| *09. SEC. MUL DE OBRAS E URBANISMO* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS* | |
| *2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos* | |
| *3.3.90.37.00.00.3000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA* | *178.782,00* |
| *11. SEC. MUL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO* | |
| *003. DEPARTAMENTO DE CULTURA* | |
| *2.102. Manter os Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais* | |
| *3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO* | *6.000,00* |
| *4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *1.000,00* |
| *13. SEC. MUL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE* | |
| *002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA* | |
| *2.115. Manter o Departamento de Agricultura* | |
| *4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE* | *5.395,50* |
| *2.157. Manter os Abastecedouros Municipais* | |
| *3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA* | *50.000,00* |

***Art. 2°*** *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 –Recursos Livres, no valor de R$ 267.177,50 (*duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos*)*

***Art. 3°*** *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário*.

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022, 79º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**3D86008F

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 035/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/03/2022
Data DE Adjudicação: 25/03/2022

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**VENCEDORES:**

**JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA 08605908955,** inscrito no **CNPJ/CPF: 40.981.450/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.826,20** (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

**EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI,** inscrito no **CNPJ/CPF: 34.406.070/0001-66** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.920,00**(cinco mil e novecentos e vinte reais).

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A9FA4800

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58
**OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto o refinanciamento das ações e serviços realizados com os idosos acolhidos na entidade, no que diz respeito à execução dos programas socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.
**VALOR TOTAL**: R$ 7.501,83.
**VIGÊNCIA:** entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 29 de dezembro de 2022.
**DATA**: 23 de março de 2022.

***IONE ELIZABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***MÔNICA DE FÁTIMA FERNANDES CAMBI***
Presidente

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**CDF90E91

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos no valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) referente ao Incentivo Financeiro para Apoio as Equipes Pós COVID – 19, Portaria GM/MS nº 377 de 22 de fevereiro de 2022.

Data: 14 de março de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**467AF303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 28/03/2022 à 07/04/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:00 h do dia 07/04/2022.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:30 min do dia 07/04/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00h do dia 07/04/2022.
**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Março de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**5AEFDDC1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 28/03/2022 à 07/04/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:00 h do dia 07/04/2022.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:30 min do dia 07/04/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00h do dia 07/04/2022.
**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 25 de Março de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**5840C5D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## JUSTIFICATIVA - TERMO DE FOMENTO

**Termo de Fomento**
Andirá, 23 de março de 2022.

**Considerando** que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;
**Considerando** a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa a garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;
**Considerando** o Artigo 3º da Lei nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
**Considerando** que compete ao Poder Público, nos termos da lei nº. 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas**pelo órgão gestor da respectiva política;
**Considerando** de transferência voluntária de Recurso Federal os quais serão repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do Município de Andirá-PR;
**Considerando** a inscrição nº. 01 do Serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência para idosos, da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá/PR, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR, inscrita desde 26/11/2012 no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
**Considerando** a Resolução n° 12/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, que aprovou o relatório de atividades do ano de 2020 e o plano de ação 2021 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá/PR, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR;
Conforme parâmetro já anteriormente utilizado de base, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.
Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter pessoas idosas carentes, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

***MARIA LUIZA COLLETIPODANOSQUI***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A14E06BD

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Termo de aditivo n° 01 Termo do contrato nº.10/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e LAB (LABORATÓRIO) – ETA DO SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, decorrente de Pregão n° 03/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato com término 24/03/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 02 Termo do contrato nº.10/2021, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA e LAB (LABORATÓRIO) – ETA DO SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, INCLUINDO TREINAMENTO DE SERVIDORES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, decorrente de Pregão n° 03/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato na importância de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 25 de março de 2022.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**5F912DB2

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº. 06/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHA MÓVEL COM PLANO ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA FIXO E MÓVEL DO BRASIL + 10 GB DE INTERNET, decorrente de Dispensa n° 04/2021, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a OI MÓVEL S.A.- em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob nº. 05.423.963/0001-11.
O objeto do presente instrumento é a alteração a partir de fevereiro de 2022, da OI MÓVEL S.A- em recuperação judicial, pela **INTERVENIENTE ANUENTE: JONAVA RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, sl.201/801, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.185.266/0001-66 ,substituindo e sucedendo a mesma integralmente em todos os seus direitos e obrigações.

Andirá, 25 de março de 2022.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**0ABA765E

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04-2022**

Ratifico a Dispensa nº. 04/2022 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; INSTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº03.996.661/0001-07, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **FORNECIMENTO IMEDIATO DE APARELHO DE MEDIÇÃO E DETECÇÃO DE GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ**, para atender *o* Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Março de 2022.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente
Samae – Andirá – Paraná

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**F707E278

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 017/2021 – ID 2694**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021**
**INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021**

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 10/03/2022
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – PR.

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3424-P, fls 031, em 04/03/2020.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.

**PRAZO:** O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
**07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

**DATA:** 11/03/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO, GERENTE DE FILIAL, PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**BB503093

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**
**INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 018/2021 – ID 2695**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 029/2021**
**INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021**

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 10/03/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 – Antonina – PR.

**CONTRATADA:** Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, CPF nº 481.487.689-00, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3424-P, fls 031, em 04/03/2020.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para analise e assessoria de projetos, orçamentos e investimentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO:** O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do TERMO ADITIVO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
**07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

**DATA:** 11/03/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRTANTE E CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO, GERENTE DE FILIAL, PELA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**C09D37B3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 030, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote** 1**:** Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica - 0 Km, com cabine fechada..
**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 08.671.846/0001-65.
Valor Global: 795.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica - 0 Km, com cabine fechada. | LIUGONG MODELO 922E | 795.000,000000 | 1,00 |

ASTORGA, 25 de março de 2022

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**39B965BC

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 017/2022

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
**OBJETO**: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a execução de Fachada Estrutural Glasing 15,20 x 6,50 – para instalar na fachada do Prédio da Prefeitura Municipal de Astorga conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2022, que passam a fazer partes integrantes deste, independente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 123.995,00 (Cento e vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.002.04.122.0005.1001.4.4.90.30.00.00
05.002.04.122.0005.1001.4.4.90.39.00.00
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
**DATA DA ASSINATURA: 18/03/2022**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**B3839955

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 008/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 030, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote** 1**:** Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica - 0 Km, com cabine fechada..
**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 08.671.846/0001-65.
Valor Global: 795.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|---|---|---|
| Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica - 0 Km, com cabine fechada. | LIUGONG MODELO 922E | 795.000,000000 | 1,00 |

ASTORGA, 25 de março de 2022

_____
ASSINATURA

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**E441F3D2

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, sanitização e limpeza de caixa d'água em prédios e locações dessa municipalidade, conforme segue:

**- Onde se lê, no item nº 9.8. do edital:**
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (Um real).

**- Leia-se:**

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo).

**- Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022.**

Astorga, 25 de março de 2022.

***IDA JAQUELINI MONSÓ PERES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**E24B7C47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 31/03/2022 a 01/04/2022**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Eliane Miranda de Campos Lima** | 69,00 | 6º lugar |

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (AFRODESCENDENTE)**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Izabela Fernanda Siqueira (Já convocada na classificação geral)** | 72,25 | 1º lugar |
| **- Crislaine Cristina Sofientini Brites Alexandre** | 56,50 | 2º lugar |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D67888EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso de Astorga – CCI para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, proveniente da doação do Imposto de Renda/Receita Federal

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas deliberações posteriores reunido em plenária ordinária realizada em 23 de março de 2022, conforme Ata 001/2022.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Plano de Trabalho do Centro de Convivência do Idoso de Astorga – CCI, para recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, proveniente de Imposto de Renda/Receita Federal no valor de R$ 1.671,93 (Um mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), sendo esse a ser corrigido na data do resgate.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 23 de março de 2022.

***MILTON PEIXOTO LUNA***
Presidente do C.M.D.I

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**A5AB28B6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - CONVOCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGA**. O candidato listado abaixo deverá comparecer no dia 29 de março de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidato convocado:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATOS | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 16° | LUZIA APARECIDA FAVORETTO | 2,5 |

Balsa Nova, 25 de março de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal De Balsa Nova

**Publicado por:**
Bianca Aparecida Marreiro
**Código Identificador:**7431FFA3

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2019**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2019**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JUAREZ LOIOLA - ME
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 19,005070%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a prestação de serviços de assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.1008;
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 067/2019.

Balsa Nova, 24 de março de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**9474D22E

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021**

**EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 01, Gasolina Comum, de R$ 6,26 para R$ 6,71. A partir de 14/03/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 29/2021.

Balsa Nova, 24 de março de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**82ECB821

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 16/11/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 1, lote 307, fralda geriátrica G, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 67/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1344/2022.

Balsa Nova, 22 de março de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**B0F450AF

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa LEX EDITORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 61.160.768/0001-17, com sede à Rua da Consolação, nº 77, Andar 9, Consolação, São Paulo, SP, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de software para pesquisa online trazendo conteúdo jurisprudencial, legislativo e doutrinário para atender as necessidades da Procuradoria Geral Municipal, no valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 03.002.03.122.0002-2009-3.3.90.40.00.00.000.

Balsa Nova, 24 de março de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**EDD0A872

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 054/2022**

**DECRETO Nº 054/2022**

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2021 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados e processado, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

**Art. 2º -** A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de março de 2022.
**Art. 3º -** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 24 de março de 2022.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**92508849

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### AVISO DE PREGÃO 03-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 003/2022**

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **12/04/2022 às 09:00 HORAS** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10; DIESEL S-500; ETANOL; GASOLINA ADITIVADA e GASOLINA COMUM) PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES e MOTOCICLETAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - PR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **12/04/2022 às 09:00 HORAS** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 21/03/2022.

***DANIEL GUSTAVO SILVA***
Diretor

**Publicado por:**
Gilmara Cristina Neri
**Código Identificador:**ABAF406B

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### AVISO DE PREGÃO 04-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Nº 4/2022**

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **13/04/2022 às 09:00 (nove horas)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BOMBEADORES E MOTORES ELÉTRICOS DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01.**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **13/04/2022 às 09:00h (nove horas)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2022

***DANIEL GUSTAVO SILVA***
Diretor

**Publicado por:**
Gilmara Cristina Neri
**Código Identificador:**F62886C5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.18/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Decorrente de Pregão n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE – ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.653.109/0001-00. Aditivam o contrato com término 25/03/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**1B3F6966

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.18/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Decorrente de Pregão n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RONALDO A. RAMOS RESTAURANTE – ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.653.109/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 51.643,66 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**7C0B434C

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 27/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARBOSA FERRAZ e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA- BANCO DE PREÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. aditivam o contrato na importância de R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**B34FEF50

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.27/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA- BANCO DE PREÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. aditivam o contrato com término 25/03/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**5B90913A

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.61/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 25/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 26.906.789/0001-38. Aditivam o contrato na importância de R$ 3.201,87 (três mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**Publicado por:**
Matheus Faria Braga
**Código Identificador:**137A9D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/2022**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 08/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 632/2022**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO** ART. 24. INCISO II, COMUNICA **A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz — PR, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, torna pública a contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** EM FAVOR DE **PEREIRA E MARCHI LTDA CNPJ Nº 08.093.876/0001-31,** situado na cidade de **BARBOSA FERRAZ-PR - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS.**

**PELO VALOR DE R$** R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais).

BARBOSA FERRAZ, PR – 25 DE MARÇO DE 2022.

***MATHEUS FARIA BRAGA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**39199303

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 09/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 609/2022**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 09/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 609/2022**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II, COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz — PR, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, torna pública a contratação direta, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** EM FAVOR DE **EMERSON JUNIOR MIRANDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.402.900/0001-47,** situado na cidade de **BARBOSA FERRAZ-PR - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE BANHEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ EM ATENDIMENTO A NORMATIVAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÃO DO CORPO BOMBEIROS.**

**COM O VALOR DE R$ R$ 17.592,40(DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 25 DE MARÇO DE 2022.

***MATHEUS FARIA BRAGA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**212F0F83

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

**CONSELHOS MUNICIPAIS**
**RESOLUÇÃO Nº 04 /2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995, em Reunião Ordinária do dia 18 de Outubro de 2021, RESOLVE:
**Art. 1º** - Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do Plano de Ação do Fundo Estadual da
Assistência Social – FEAS, repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do segundo semestre de 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 28 de Outubro de 2021.

***CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**157A15D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL 03.03/2022**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDITADOS INSCRITOS COMO VOLUNTÁRIOS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

| | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | ELIZA CARLA CALIXTO | 40 |
| 2º | BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA | 40 |
| 3º | LETICIA NAIANE DE AGUIAR | 30 |

**Obs.: Critério de desempate por idade, conforme o item 8.4 do Edital.**

**Barra do Jacaré, 24 de março de 2022.**

***GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 003/2021

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**9FAF875E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 017/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Valor.....: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 25/03/2022 Término: 19/11/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL3/2022
Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 25/03/2022

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**F531E28C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR22/2022**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022.***
**2. VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 48.408,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oito reais).
**3. DATA DE ABERTURA:** Dia 07/04/2022, às 13:30 horas.
**4. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 25 de março de 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**F79502B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 033/2022**

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de solicitação de troca de marca de pneus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**DECRETA**

**Art.1º:** Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Avaliação de solicitação de troca de marca de pneus 275 80R 22,5 da empresa CHEVROMAIS, que será composto pelos seguintes membros a seguir:

**GUIDO BREITENBACH** – Motorista

**SCHARLES SCHARB –** Mecânico

**JOSÉ GILMAR TELES ANTUNES** – Diretor departamento de Administração.

**Art. 2º**: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**FBDF58C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**
**Escola de Educação Básica São Francisco de Assis — Modalidade de Educação Especial**
Fundação: 10 de maio de 1996
CNPJ – 01.765.689/0001-08 Lei Municipal de Utilidade Pública n.º 628/97 Utilidade Pública Estadual Lei nº13.200 de 27/06/2001
Utilidade Pública Federal portaria nº 6 de 08/02/2001

CEBAS Portaria Nº354 de 19 de dezembro de 2018 Fone/Fax: (42) 3553-2676
E-mail: apae_bituruna@yahoo.com.br
Rua dos Cedros, 215 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida CEP: 84640-000 - Bituruna Pr.

Bituruna, 25 de março de 2022.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS BITURUNA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral , para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Dos Cedros nº215 bairro: Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Bituruna, às 19:00 horas, do dia 02 de maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2021.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

***VIDAL RODRIGUES DE MATTOS***
Presidente da APAE de Bituruna

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**864185B1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2022.**

**PARTES:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022**
**Pregão Nº 11/2022**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**
**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos..

**VALOR CONTRATUAL: R$ 36.550,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 23/03/2022 a 22/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA**: 23/03/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/03/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**236F15D2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2022.**

**PARTES:**

**CONTRATANTE**: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

**CONTRATADO**: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DOUTOR MARIO CLAPIER IRBINATI, 724 BLOCO M, APT 22 - CEP: 87020260 - BAIRRO: ZONA7– Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 23.102.045/0001-72

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE COMEMORAÇÃO E HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

**VALOR CONTRATUAL: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4710 | 07.001.08.122.0701.2095 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 5120 | 07.002.08.244.0702.2104 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PERÍODO/VIGÊNCIA**: Até treze dias de maio de 2022

**DATA DA ASSINATURA**: 15/03/2022.

**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 15/03/2022.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***WELLINGTON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**57F53C44

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL N° 006 DE 2022 DE ALTERAÇÃO DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**ALTERA A DATA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 E CONVOCA**

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública, referente a inclusão de área no perímetro urbano do município para regularização e ampliação do cemitério municipal, a se realizar-se, na seguinte data:

**Data: dia 31 de março de 2022 às 14h00min.**
**Local: nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.**

A audiência pública terá a seguinte Ordem do Dia:

1. inclusão de área no perímetro urbano do município para regularização e ampliação do cemitério municipal;
2. alteração do zoneamento de áreas públicas;
3. outros assuntos de interesse da municipalidade.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**24F66690

## ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO 01/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da aparecida, em reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Legislação Federal, Estadual e pela Lei Municipal nº 051 de 31 de maio de 2009.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao 3º Quadrimestre de 2021 (RDQA), aprovado na ATA de 25 de fevereiro de 2022, em Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Boa vista da Aparecida, 25 de março de 2022.

***MARIO DANILO DE MARTINI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**B140332F

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 65 DE 2022

**DECRETO Nº65 /2022**

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do 1º Concurso de Pinturas em Bueiros do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 160/16

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação do 1º Concurso de Pinturas em Bueiros do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná ficando com a seguinte composição:

- Celia Regina Peres Weierbacher
- Rafaela Ganzala
- Jeferson Dalla Costa
- Rosilange Fatima Paris Daros

Boa Vista da Aparecida – PR, 25 de março de 2022

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito de Boa Vista da Aparecida

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**4D90D40F

## ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO FINISA SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0598514 – DVº 69 - FINISA APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL – OUTRAS GARANTIAS**

**ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

**AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**OBJETO:** altera o anexo II do Contrato de Financiamento nº 0598514 – DVº: 69 firmado em 11/11/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**8453184D

## ADMINISTRAÇÃO
## REGULAMENTO-1° CONCURSO DE PINTURAS EM BUEIROS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 119
**Cep: 85.780-000 – Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná.**
**Telefone: 45-32871516 – Fax: 45-32878300 – E-Mail: semedbva@gmail.com**

**REGULAMENTO**

**1º CONCURSO REGIONAL DE PINTURAS EM BUEIROS/BOCAS DE LOBO " UM RIO PASSA POR AQUI"**

**1 – Objetivo**
Em comemoração ao Dia Mundial da Água (22 de março) e com a finalidade de Promover reflexões sobre a segurança hídrica e o uso consciente das galerias pluviais, com a rede formal de ensino, e alertar a população sobre a necessidade do correto descarte dos resíduos, o Convênio Linha Ecológica: Educação para Sustentabilidade e Desenvolvimento Cultural do Território lança o 1º CONCURSO REGIONAL DE PINTURAS DE BUEIROS/BOCA DE LOBO **"UM RIO PASSA POR AQUI".** Este concurso visa, também, atender a Meta 22 - Campanhas Educativas, prevista no Plano de Trabalho para ser realizada em datas comemorativas e de forma integrada, envolvendo os 55 municípios atendidos pelo respectivo convênio.

**2 – Temática**
A temática será a Segurança Hídrica traduzida pela frase "Um rio passa por aqui", trazendo de forma artística uma mensagem de conscientização sobre a função dos bueiros, de levar a água das chuvas aos rios, por isso a necessidade de não serem usados para outros fins

**3 – Da Metodologia do concurso.**
O concurso ocorrerá em nível municipal, com a pintura em um bueiro sendo:

Etapa 1: CMEIs e escolas municipais poderão se inscrever com a pintura de um único bueiro. Na pintura deve estar contemplada a frase: "Um rio passa por aqui", além da arte proposta pela escola.

Etapa 2: A secretaria municipal de educação, através da equipe avaliadora das pinturas realizadas, escolherá duas, sendo uma de um CMEI e outra de uma escola, e enviará, para posterior entrega dos prêmios.

Etapa 3: Entrega dos prêmios.

**4 - Da forma de apresentação**
A pintura deverá apresentar conteúdo criativo e convidar à reflexão sobre a segurança hídrica. Deverá obrigatoriamente ter a participação das crianças/estudantes na execução.

4.1 – A Secretaria Municipal de Educação, O Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu e a Itaipu Binacional não se responsabilizam por quaisquer uso de imagens inadequadas ou não autorizadas nas pinturas. Para isso é necessário ter na escola a autorização de uso de imagem dos participantes.

4.2 - Para execução das pinturas deverá ser utilizada tinta à base de água, não tóxica. Exemplo: tinta guache.

4.3 - É de responsabilidade de cada instituição participante, providenciar o isolamento da área onde ocorrerá a atividade (pintura do bueiros) garantindo segurança a todos os envolvidos. (Isolamento da área com cones, informar a Polícia Militar, equipe de apoio etc).

**5 - Da participação**

Poderão participar do concurso Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

**6 - Do período de Realização**
O período para realização do concurso será:
1º Fevereiro/2022 - Divulgação e validação da proposta junto aos GMEA.
2º Março/2022 - Até o dia 11 de março/2022 - As Secretarias Municipais de Educação devem solicitar, por escrito, autorização junto à Prefeitura Municipal para realizar a atividade e demais providências para divulgação do concurso junto às escolas e CMEIS.
3º Março/2022 – de 11 de março até 31 de março/2022 - Execução das atividades pelas escolas e CMEIs interessados em participar;
4º Abril/2022 - Até 13 de abril - Seleção dos trabalhos;
5º Abril/2022 - Até 22 de abril - Envio dos trabalhos selecionados e Premiação

**7 - Dos critérios para a seleção da pintura:**
A Secretaria Muncipal de Educação organizará uma comissão que avaliará os seguintes critérios nas pinturas:
Criatividade – de 0 a 2,0
Originalidade – de 0 a 2,0
Temática/Mensagem – de 0 a 3,0
Público envolvido – de 0 a 3,0 (professores , estudantes, pais/comunidade – 1,0 ponto para cada grupo envolvido).

OBS: Todas as pinturas devem ter a frase "Um rio passa por aqui"

7.1 – Não será permitido a contratação de profissional para execução da arte, pois a proposta é uma atividade pedagógica e educativa de sensibilização.

**8 - Publicação do resultado do concurso**
O resultado do concurso com as pinturas vencedoras e seus respectivos estabelecimentos de ensino será publicado nas redes sociais oficiais do Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu, Itaipu Binacional, da Rede Regional de Cultura e Patrimônio da BP3 e da Educação Ambiental.

**9 - Dos prêmios**
As instituições, Escolas e CMEIs, vencedores receberão um kit de materiais (pedagógicos e/ou recreativos) custeado com recursos da meta 22 - Campanhas Educativas do Convênio Linha Ecológica. Exemplo: bolas de borracha, bambolês, petecas e caixa de som.

**10 - Da entrega da premiação e exibição das pinturas selecionadas**
A entrega da premiação será no mês de abril de 2022, em data, local e horário a ser definido pela Divisão de Educação Ambiental de Itaipu e o Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros ao Lago de Itaipu.

10.1 - Fotos e vídeos das pinturas, incluindo os estabelecimentos de ensino vencedores, poderão ser expostos ao público, nas salas de exposições de ITAIPU Binacional e na sede do Conselho de Desenvolvimento dos Municipios Lindeiros ao Lago de Itaipu, ou em outra mídia física e virtual oficial das Entidades envolvidas, por um período definido pela a organização do evento.

**11- Disposições finais**
A participação no 1º CONCURSO REGIONAL DE PINTURAS DE BUEIROS/BOCA DE LOBO "UM RIO PASSA POR AQUI", implica na total aceitação das regras e transferência de direitos de uso de imagens e vídeos das pinturas e seus autores, sem ônus para o Conselho de Desenvolvimento dos Municipios Lindeiros ao Lago de Itaipu e/ou a ITAIPU Binacional para fins de publicação e divulgação, sem fins lucrativos, em seu site web, redes sociais e qualquer outro meio de divulgação considerado pertinente, sem que isso gere reivindicações de propriedade intelectual pelos participantes.
Qualquer dúvida e/ou eventualidade não contempladas neste Regulamento será resolvida pela equipe técnica do Convênio Linha Ecológica: Educação para Sustentabilidade e Desenvolvimento Cultural do Território em qualquer instância do concurso, que será devidamente comunicado pelos canais correspondentes. A adesão/participação deverá ser CONFIRMADA por meio do envio do formulário até o dia 11 de março/2022. O formulário está disponível no link: https://forms.gle/knXsCdg6KHC6Xu2z5

**ANEXO I**
**FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO (Deve ser preenchido pela escola/CMEI e ser enviado à SMED do seu município até o dia 31 de março/2022)**

**1º CONCURSO REGIONAL DE PINTURAS DE BUEIROS/BOCA DE LOBO "UM RIO PASSA POR AQUI"**
Categoria: ( ) CMEI ( ) Escola
Município: _____
Nome do Estabelecimento de Ensino Telefone: _____
Email: _____
Nome do(a) Diretor(a): _____

Breve descrição de como a atividade foi realizada (público envolvido, local escolhido, mensagem da arte). _____
Endereço do bueiro/boca de lobo que foi pintado, ponto de referência.
Anexar 3 fotos de boa qualidade, na horizontal (10cm de altura x15cm de largura), sendo: uma do local antes da pintura, uma durante a execução e outra da pintura pronta/finalizada.

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**06590069

## ADMINISTRAÇÃO
## RESOLUÇÃO 002/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 002/2022, de 18 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida,

relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 051/2009;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e.
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, referentes ao ano de 2021.

Boa Vista da Aparecida em 18 de março de 2022.

Assinado

Mário Danilo de Martini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**DA302955

## ADMINISTRAÇÃO
## MODELO DE EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N°**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Boa Vista da Aparecida, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280/MEC de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 3º:
I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V- Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII - Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
X - Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida - Paraná, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter graduação em cursos de Licenciatura ou magistério, ou;
• Ser Acadêmico de Licenciatura;
• Possuir experiência e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida – Paraná, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes de graduação em pedagogia ou outra licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério médio em nível;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO
PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização atuará em Unidades Escolares, não vulneraríeis (período de 5 horas)
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.8. As inscrições serão realizadas no dia 28/03/2022 na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 as 17:00 horas.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão 3 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Boa Vista da Aparecida – Paraná.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por etapa única que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| **Experiência a ser comprovada** | **Pontuação** |
|---|---|
| Pedagogo e/ou Licenciado | 2,0 |
| Formação Docente/ magistério | 1,0 |
| Experiência comprovada em alfabetização (participação em projetos) | 1,0 para cada 6 meses/experiência totalizando 4,0 |
| Acadêmico de pedagogia ou curso de licenciatura | 0,3 por semestre cursado totalizando 1,5 |
| Experiência em outras etapas do Ensino Fundamental e/ou projetos de educação | 1,5 |
| **Pontuação máxima** | **10,0** |

7.4. A pontuação será de no máximo 10 pontos.

7.5 A seleção será conduzida pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida/Pr, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada no mesmo dia.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280/MEC, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2022.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades e apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar não vulnerável, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6 O Assistente de Alfabetização terá direito a uma ajuda de custos no valor de 150,00 por turma para trabalhar 5 horas semanais, podendo assumir até 4 turmas no período matutino e 4 turmas no período vespertino totalizando 600,00 por período.
9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação do Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr

Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista da Aparecida – PR, 22 de março de 2022

***JUCELINO VASCO DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**7CC2F030

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 49 2022**

**PORTARIA N° 49/2022**
**DATA: 25/03/2022**

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 46/2022 que concede diária e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria n° 46/2022 de 22/03/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
DATA: 22/03/202 à 23/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Potaria n° 46/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 25 de Março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A21A6269

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 50 2022**

**PORTARIA N° 50/2022**
**DATA: 25/03/2022**

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 47/2022 que concede diária e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria n° 47/2022 de 22/03/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
DATA: 22/03/202 à 23/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Potaria n° 47/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 25 de Março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**ACAB66FC

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 51 2022**

**PORTARIA N° 51/2022**
**DATA: 25/03/2022**

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 48/2022 que concede diária e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Portaria n° 48/2022 de 22/03/2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
DATA: 22/03/202 à 23/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Potaria n° 48/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 25 de Março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**23BF117B

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou da seguinte forma:

| LOTE ÚNICO | CLASSIF. | PROPONENTE | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|
| **01** | **1º** | **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** | **R$ 979.999,89** |
| 01 | 2º | ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | R$ 991.466,55 |
| 01 | 3º | PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA | R$ 1.009.640,51 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____

_____

_____

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**ECF075BF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecedora de serviços de plano de saúde para atender o quadro de funcionários efetivos e comissionados do Município de Boa Vista da Aparecida, bem como

para seus dependentes, com coberturas em todo território nacional, ou a nível estadual ou regional conforme demanda, na forma da legislação vigente.

**VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO:** Até 03 de abril de 2022.

**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência do presente Contrato principal, ou seja, até 03 de abril de 2024.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**7072CDCE

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022**

Declaro inexigível a licitação, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, a favor da empresa **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.438/0001-87, com sede na cidade Boa Vista da Aparecida, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1341, Bairro Centro, para a formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à referida organização da sociedade civil (OSC), no valor de R$ 140.940,11 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais e onze centavos).

Boa Vista da Aparecida-PR, 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**97B64525

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**
O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.** No período de 22 de março de 2022 à 22 de março de 2023, com finalidade de apresentar empresas prestadoras dos serviços conforme acima descrito. A integra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45)3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 21 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**28855257

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$ 3.562,20 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FISCAL DA ATA:** Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**17F316B4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** A. R. SCHUSTER PAPEIS E OUTROS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$ 10.414,20 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FISCAL DA ATA:** Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**794C9330

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$ 68.949,98 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FISCAL DA ATA:** Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**6AE98718

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$ 6.417,70 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FISCAL DA ATA:** Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**9080A624

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FISCAL DA ATA:** Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**A60338F3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** FRANCO & OLIVEIRA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$ 973,08 (novecentos e setenta e três reais e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FISCAL DA ATA:** Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**6440BBC7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**EMPRESA:** KONECTA TRADING IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

**VALOR ESTIMADO DA ATA:** R$ 3.936,42 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**FISCAL DA ATA:** Servidor Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**0A2998D0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** CC CHERNHAK DESPACHANTES LTDA.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (DESPACHANTE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO DETRAN/PR., PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**VALOR:** A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do Chamamento Público 003/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Um ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**EAF2C54B

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 066 2022**

**DECRETO nº. 066/2022**
Data: 25/03/2022

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, em virtude de falecimento, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito sob matricula nº 08796501552022400009007000225205, do Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida - Pr, abaixo relacionado:

| Servidor (a) | Matricula | Função | Admissão |
|---|---|---|---|
| Sebastião Soares dos Santos | 1308-0 | Operador de Máquinas Rodoviárias | 21/06/1990 |

**Art. 2º -** Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso V, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**079DEE4E

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 067 2022**

**DECRETO nº. 067/2022**
Data: 25/03/2022

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Guardião, em virtude de falecimento, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Guardião, em virtude de falecimento, conforme Certidão de Óbito sob matricula nº 08796501552022400009006000225107, do Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida - Pr, abaixo relacionado:

| Servidor (a) | Matricula | Função | Admissão |
|---|---|---|---|
| Alfredo Alves Canoff | 117512-2 | Guardião | 10/10/2011 |

**Art. 2º -** Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso V, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de março de 2022.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**7969934B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI 600/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI Nº 600/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT**

**FINANCEIRO** no valor de **R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

| | 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
|---|---|---|---|
| F3101 | 09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60% | | |
| | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 220.000,00 |
| | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | R$ | 45.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **265.000,00** |
| F3101 | 09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche | | |
| | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | R$ | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **60.000,00** |
| F3101 | 09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 60% - Pré-Escola | | |
| | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 150.000,00 |
| | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **180.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **R$** | **505.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**154CEA8A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 601/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI Nº 601/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
|---|---|---|---|
| F102 | 09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40% | | |
| 217 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 560.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **560.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
|---|---|---|---|
| F102 | 09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40% | | |
| 204 | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 300.000,00 |
| 211 | 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 260.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **560.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**26074BD8

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 602/2022 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA, LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LEI Nº 602/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por proposta da VEREADORA MARGARETH ANA CARON** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**L E I:**
**Art. 1º. Fica denominada de ESTRADA LAERTES DE JESUS BUTCHER, na Localidade de Pimentas, sendo a coordenada inicial da estrada 25°13'57.0"S 49°02'29.4"W e coordenada final 25°14'01.1"S 49°02'25.5"W, com extensão de 650 m, dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.**

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022).

***ANTÔNIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**14DC3C8F

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 525/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 525/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº 600 de 24 de março de 2022,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| F3101 | 09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60% | | |
| | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 220.000,00 |
| | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | R$ | 45.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **265.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F3101 | 09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche | | |
| | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 50.000,00 |
| | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | R$ | 10.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **60.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F3101 | 09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUNDEB 60% - Pré-Escola | | |
| | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 150.000,00 |
| | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | R$ | 30.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **180.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL GERAL** | **R$** | **505.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**1A7F89F4

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 526/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 526/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº 601 de 24 de março de 2022,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| F102 | 09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40% | | |
| 217 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 560.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **R$** | **560.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| F102 | 09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40% | | |
| 204 | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 300.000,00 |
| 211 | 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ | 260.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **R$** | **560.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**30836C04

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 527/2022 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 527/2022**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | |
|---|---|
| | **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais | | |
| 67 | 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas | R$ | 40.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **R$** | **40.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | |
|---|---|
| | **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1000 | 14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras | | |
| 839 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 40.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **R$** | **40.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (25/03/2022).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**15766A02

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº16/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº16/2022**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 16/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 1.840,00(um mil, oitocentos e quarenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE POR 2 MESES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**9B073EA2

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº17/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº17/2022**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 17/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.972.948/0001-62, no valor total de R$ 194,13(cento e noventa e quatro reais e treze centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 25 de março de 2022.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**5F4916ED

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 13/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**
**PROCESSO Nº 33/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 504.708,00 (Quinhentos e quatro mil e setecentos e oito reais).

Emissão: 25/03/2022.

**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia **07 de abril de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal de Transparência e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**1302D6C3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO 22-2022

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO**: Contratação de serviços profissionais para realização de aulas de artes marciais (Capoeira e Jiu-Jitsu) para alunos da rede municipal de ensino.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 12/04/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h45min do dia 12/04/2022.

**EDITAL**: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de março de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**8E5F9BD2

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO 23-2022

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO**: Contratação de serviços de horas máquina com trator de pneus 4X4.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 12/04/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 13h45min do dia 12/04/2022.

**EDITAL**: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de março de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**92A1A07E

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO 24-2022

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO**: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 13/04/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h45min do dia 13/04/2022.

**EDITAL**: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de março de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**71854FD2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇAO

**RESOLUÇÃO Nº 06/2022**
**Data: 24/03/2022**

**SÚMULA:**Dispõe sobre a aprovação do valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) que será repassado para o Fundo Municipal da Assistência Sociale destinado para oCRASde Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 71170015 do DeputadoFederal AntonioWandscheer, devidamente cadastrada no SIGTV. O Conselho Municipalda Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 24 de Março de 2022 e registrada em atanº 04.
.
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) que será repassado para o Fundo Municipal da Assistência Sociale destinado

para o CRAS de Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 71170015 do Deputado Federal AntonioWandscheer, devidamente cadastrada no SIGTV, para investimento.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,24de Março de 2022.

***ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**FBA21152

**RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇAO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2022**
**Data: 24/03/2022**

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação do valor de R$ 87.410,00, que será repassado para o Fundo Municipal da Assistência Sociale destinado para oCRASde Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 71170015 do DeputadoFederal AntonioWandscheer, devidamente cadastrada no SIGTV. O Conselho Municipalda Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 24 de Março de 2022 e registrada em atanº 04.
.
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o valor de R$87.410,00,que será repassado para o Fundo Municipal da Assistência Social e destinado para o CRAS de Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 71170015 do Deputado Federal AntonioWandscheer, devidamente cadastrada no SIGTV, para custeio.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,24de Março de 2022.

***ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-PR

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**2A1A1EAB

**RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇAO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2022**
**Data: 24/03/2022**

**SÚMULA:**Dispõe sobre a aprovação do valor de R$ 87.410,00, que será repassado para o Fundo Municipal da Assistência Sociale destinado para oCRASde Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 71170015 do DeputadoFederal AntonioWandscheer, devidamente cadastrada no SIGTV. O Conselho Municipalda Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e:

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 24 de Março de 2022 e registrada em atanº 04.
.
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o valor de R$87.410,00,que será repassado para o Fundo Municipal da Assistência Social e destinado para o CRAS de Bom Sucesso, através de uma Emenda Parlamentar nº 71170015 do Deputado Federal AntonioWandscheer, devidamente cadastrada no SIGTV, para custeio.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,24de Março de 2022.

***ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA***
Presidente do CMAS
Bom Sucesso-Pr

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**CEB9D45F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por ITEM para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS** com abertura no dia 08/04/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 25 de março de 2022

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**0634A138

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.487.038/0001-64, endereço Santos Dumont, 170 - CEP: 85.580-000 - Bairro: Centro, Cidade Itapejara d'Oeste/PR E-MAIL: f.f.deoliveira@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 98275866 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FATIMA FERNANDA SOUZA

OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 001053841, devidamente inscrito no CPF N° 938.980.102-87.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZANDO MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 331.500,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
**Vigência: 24/03/2022 a 23/03/2023.**
**Data da Assinatura**:24/03/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**684B8CF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°053/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°031/2022**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios dos itens que que houve desistência da empresa vencedora do pregão eletrônico nº 098/2021, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS QUE SE DESTINAM À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de abril de 2022** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 25 de março de 2022.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 178/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**BFA11316

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICA PARA MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

| CNPJ | FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01.424.128/0001-45 | LUIZ TADEO DAMASCHI | R$ 900,00 (Novecentos Reais) |
| 05.649.721/0001-40 | M L MEZARI E CIA LTDA | R$ 42.735,47 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) |
| 18.954.845/0001-81 | M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA | R$ 301.625,70 (Trezentos e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos) |
| 23.551.602/0001-32 | SARTHOF ELETRO E SERVICOS - EIRELI | R$ 16.412,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Doze Reais) |
| 28.697.784/0001-78 | MARIA CONSUELO SOARES DA MATA | R$ 758,75 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) |
| 35.236.131/0001-57 | GGV COMERCIAL EIRELI | R$ 5.130,30 (Cinco Mil e Cento e Trinta Reais e Trinta Centavos) |
| 36.986.531/0001-42 | LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA | R$ 4.964,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais) |
| 84.806.264/0001-27 | ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA | R$ 294.168,45 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) |

O valor total da licitação **R$ 666.694,5720 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

Cafelândia/PR, 25 de março de 2022.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**B30E3B39

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

**ATA Nº 032/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**
Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, (07/03/2022), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 017/2022** , na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção e hidráulica para manutenções dos prédios públicos, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item Unitário”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou

a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

| CNPJ | FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01.424.128/0001-45 | LUIZ TADEO DAMASCHI | R$ 900,00 (Novecentos Reais) |
| 05.649.721/0001-40 | M L MEZARI E CIA LTDA | R$ 42.735,47 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos) |
| 18.954.845/0001-81 | M. M. A. MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA | R$ 301.625,70 (Trezentos e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos) |
| 23.551.602/0001-32 | SARTHOF ELETRO E SERVICOS - EIRELI | R$ 16.412,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Doze Reais) |
| 28.697.784/0001-78 | MARIA CONSUELO SOARES DA MATA | R$ 758,75 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) |
| 35.236.131/0001-57 | GGV COMERCIAL EIRELI | R$ 5.130,30 (Cinco Mil e Cento e Trinta Reais e Trinta Centavos) |
| 36.986.531/0001-42 | LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA | R$ 4.964,00 (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais) |
| 84.806.264/0001-27 | ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA | R$ 294.168,45 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) |

O valor total da licitação **R$ 666.694,5720 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que houve intenção de recurso pela proponente **LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 36.986.531/0001-42 por meio de seu Representante Legai, em face dos atos praticados pelo Pregoeiro, ao declarar HABILITADA a empresa **M.M.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.954.845/0001-81, requerendo que seja reconsiderada a decisão do Pregoeiro tornando a referida empresa INABILITADA. O pregoeiro, juntamente com a comissão de licitação, recebeu as razoes e contrarrazões, e o pregoeiro julgou o **IMPROCEDENTE**, ficando mantida a habilitação e declarada vencedora a empresa **M.M.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.** A adjudicação ficará remetidos para à autoridade competente. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 22/03/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**3A22D708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 016/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022 – Processo dispensa nº 016/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.292.609/0001-03, AV Marechal Lott, 1387 QD04 LT12A - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, lodimarr@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Lodimar Carlinho Gambetta, portador da cédula de identidade RG Nº 5.988.972-9 SSP, devidamente inscrito no CPF N° 971.254.079-00.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para o trator T6.
**Valor Total: R$ 5.960,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara, LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
**Vigência: 25/03/2022 a 23/05/2022.**
**Data da Assinatura**:25/03/2022

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**AB7D7D4A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**FORMULÁRIO DE DIÁRIA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 20/2022.**

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Artur Antônio de Oliveira.
Data e horário para saída: 14h00min do dia 25.03.2022.
Data e horário para retorno: 20h00min do 25.03.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Maringá – PR.

**Objetivo/Motivo da viagem:**
Viagem a Maringá, em companhia do vereador Luis Antônio Domingues Neto, para participarem de evento de filiação do Deputado Federal Luiz Noishimori ao Partido Social Democrático, com a presença do Presidente nacional do PSDB, **Gilberto Kassab** e do Presidente Estadual, Governador **Ratinho Júnior**. A realizar-se as 16 horas do dia 25/03/2022, no salão Social da **ACEMA.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 24 de março de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 24 de março de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**9C486B70

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**
**FORMULÁRIO DE DIÁRIA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM - Nº 21/2022.**

Lei de Concessão: Lei nº 1471/2013 – Publicada em: 23/03/2013.
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto.
Data e horário para saída: 14h00min do dia 25.03.2022.
Data e horário para retorno: 20h00min do 25.03.2022.
Quantidade de diárias: 1/2 diária.
Meio de transporte: terrestre - veículo oficial do município.
Destino: Maringá – PR.

**Objetivo/Motivo da viagem:**
Viagem a Maringá, em companhia do vereador Artur Antônio de Oliveira, para participarem de evento de filiação do Deputado Federal Luiz Noishimori ao Partido Social Democrático, com a presença do Presidente nacional do PSDB, **Gilberto Kassab** e do Presidente Estadual, Governador **Ratinho Júnior**. A realizar-se as 16 horas do dia 25/03/2022, no salão Social da **ACEMA.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 24 de março de 2022.

_____
Assinatura do Requerente

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE**
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 24 de março de 2022.

_____
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Monica da C Cordeiro
**Código Identificador:**83D108FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 43**

**PORTARIA Nº 43/2022**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 72270223PR, inscrita no CPF 00712192930, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 89/2019, conforme edital de convocação 25/2022.

I – FABIANA DE SOUZA PELOGIA.

**Artº. 2º -** Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de março de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**24D3E639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 44**

**PORTARIA Nº 44/2022**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 23/03/2022, portadora da Cédula de Identidade RG 72762649PR, inscrita no CPF 02736550943, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 89/2019, conforme edital de convocação 27/2022.

I – ADENIR ROSA DE MELO.

**Artº. 2º -** Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de março de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**DA5AD2A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 45**

**PORTARIA Nº 45/2022**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 01/04/2022, portadora da Cédula de Identidade RG 77190210PR, inscrita no CPF 28731486835, para exercer o cargo de Contadora, aprovada no Concurso Público 89/2019, conforme edital de convocação 24/2022.

I – JANAÍNA BARCALA PAULO.

**Artº. 2º -** Fica estipulado o horário de trabalho da servidora de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

**Artº. 3º -** Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º do mês de março de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**DF1F89B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PP 15/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022-PMCS**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **07**

**DE ABRIL DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 25 de março de 2022.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**6AA126E8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 09/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMCS**
**CONTRATO 09/2022**

**PRIMEIRO ADITIVO - VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE BARRACÃO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

**VALOR GLOBAL: R$ 14.996,20** (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2023.**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.(**19 DE MAIO DE 2022**)
**DATA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2022.**
**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**836A2199

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO TP 03/2021 POS PRORROGACAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PÓS PRORROGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021-PMCS**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **14 DE ABRIL DE 2022**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 94/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 25 de março de 2022.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**FBF4507A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TP 03/2022 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N.° 03/2022-PMCS**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

**ONDE LÊ-SE:**

**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**Equipe Técnica composta por, no mínimo:**
a) **01 Coordenador(a) Geral:** profissional com formação superior, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano(a) comprovada por meio de atestado(s) **e/ou** ter coordenado a elaboração/revisão de no mínimo 2 (dois) Planos Diretores Municipais, comprovado por meio de atestados fornecidos pelos contratantes **e** Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo respectivo órgão de classe.
b) **01 profissional da área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo:** profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil; **e** experiência de no mínimo 2 (dois) anos em elaboração de planos e projetos urbanos ou normas de uso e ocupação do solo comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CAU ou CREA.
c) **01 profissional da área de administração pública:** profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis; **e** experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em trabalhos para a administração pública, comprovada mediante apresentação de declaração/atestado, emitidos pelo(s) contratante(s).
d) **01 profissional da área de meio ambiente:** profissional com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica/Agronomia, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia ou Biologia; **e** experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA ou CRBio.
e) **01 profissional da área de direito urbanístico e ambiental:** profissional com formação em Direito, **e** experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental, comprovada mediante apresentação de declaração emitida pelo contratante.

f) **01 profissional com conhecimento em mecanismos de participação:** profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente...), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante.
g) **01 (um) profissional com conhecimento na área de geoprocessamento**: com formação superior completa ou cursando, e experiência de no mínimo, 2 (dois) anos nessa área, comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante.
4.4.2. Todos os profissionais citados, deverão comprovar registro nos respectivos órgãos de classe, quando existentes.
4.4.3. Os(As) profissionais citados(as), que não possuam órgão de classe, deverão apresentar diploma de graduação.
4.4.4. O(A) profissional da área de geoprocessamento, se ainda estiver cursando formação superior, deverá apresentar atestado/declaração da Universidade/Faculdade confirmando essa situação.
4.4.5. A Comprovação do vínculo empregatício entre o responsáveis técnicos, elencado no subitem 4.4, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**LÊIA-SE:**
**4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**Equipe Técnica composta por, no mínimo:**
a) **01 Coordenador(a) Geral:** profissional com formação superior, com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área de planejamento/gestão urbano(a) comprovada por meio de atestado(s) **e/ou** ter coordenado a elaboração/revisão Plano Diretor Municipal.
b) **01 profissional da área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo:** profissional com formação em Arquitetura e Urbanismo, Geografia ou Engenharia Civil;
c) **01 profissional da área de administração pública:** profissional com formação em Administração, Economia ou Ciências Contábeis;
d) **01 profissional da área de meio ambiente:** profissional com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica/Agronomia, Engenharia Sanitária, Geografia, Geologia ou Biologia.
e) **01 profissional da área de direito:** profissional com formação em Direito.
f) **01 profissional com conhecimento em mecanismos de participação:** profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação;
g) **01 (um) profissional com conhecimento na área de geoprocessamento**: com formação superior completa ou cursando.
4.4.2. Todos os profissionais citados, deverão comprovar registro nos respectivos órgãos de classe, quando existentes.
4.4.3. Os(As) profissionais citados(as), que não possuam órgão de classe, deverão apresentar diploma de graduação.
4.4.4. O(A) profissional da área de geoprocessamento, se ainda estiver cursando formação superior, deverá apresentar atestado/declaração da Universidade/Faculdade confirmando essa situação.
4.4.5. A Comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos, elencado no subitem 4.4, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**Campina do Simão - Pr, 25 de março de 2022.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**7EAB8AB9

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N° 62, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

**Portaria N° 62, de 25 de março de 2022.**

Designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273 de 2008,
Resolve:
**Art. 1º**: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Comissão temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único para Programas do Governo Federal, assim constituído.

| **Representantes de Entidades Governamentais** | |
|---|---|
| *Membro Titular* | *Membro Suplente* |
| **Glauber Zappani**<br>**CPF**: **084.913.499-44**<br>Secretaria de Assistência Social | **Juliana Aparecida da Cruz**<br>**CPF**: 033.597.049-40<br>Secretaria de Assistência Social |
| **Silmara Brandalise Hardt**<br>**CPF: 030.814.019-25**<br>Secretaria de Educação, Cultura e Esporte | **Rosane Nezi Teodoro**<br>**CPF: 843.797.079-20**<br>Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **Matheus Nezi Scheller**<br>**CPF: 107.826.679-45**<br>Secretaria de Saúde | **Nerci Dorocil K. Oliveira**<br>**CPF: 786.884.779-49**<br>Secretaria de Saúde |
| **Paula Roncaglio**<br>**CPF: 062.823.659-02**<br>Secretaria de Administração e Planejamento | **Juliano Mexko**<br>**CPF: 069.820.029-26**<br>Secretaria de Administração e Planejamento |
| **Marcio Amadiu**<br>**CPF: 047.244.829-31**<br>Secretaria de Agricultura | **Manoel Vicente Machado**<br>**CPF: 537.210.479-15**<br>Secretaria de Agricultura |

| **Representantes de Entidades Não Governamentais** | |
|---|---|
| *Membro Titular* | *Membro Suplente* |
| **Isabel Westemberg**<br>**CPF: 006.587.519-21**<br>**RG: 570.05113**<br>Representação de Usuários | Neiva Aparecida Vieira<br>**CPF: 049.910.319-07**<br>**RG: 7.223.720-0**<br>Representação de Usuários |
| **Eva Sidor Klok**<br>**CPF: 786.203.929-72**<br>**RG: 5.478.724-3**<br>Representação de Usuários | **Elza Aparecida Nogueira**<br>**CPF: 514.772.541-53**<br>**RG: 981.656**<br>Representação de Usuários |
| **Luciane Clein Nezi**<br>**CPF: 055.538.429-21**<br>**RG: 8.885.704.6**<br>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) | **Cleia Penteado**<br>**CPF: 045.501.209-16**<br>**RG: 8.170.492.9**<br>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) |
| **Solange Aparecida da Rosa**<br>**CPF: 060.088.499-65**<br>**RG: 8.609.552.1**<br>Representação de Usuários | **Tatiane Dos Santos**<br>**CPF: 110.105.319-48**<br>**RG: 13.276.514-6**<br>Representação de Usuários |
| **Marilene Andrade**<br>**CPF: 060.088.739-12**<br>**RG: 10.101.445-2**<br>Representação de Usuários | **Begail Valdivina Vieira**<br>**CPF: 019.084.069-25**<br>**RG: 7.232.176-6**<br>Representação de Usuários |

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 48, de 23 de fevereiro de 2022, e disposições em contrário.

**Campina do Simão, 25 de março de 2022.**

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**44DB9EF8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 955, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 955, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Concede Pensão à Paulo Cezar Pereira e Alana Pyetra Pereira.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pensão de Paulo Cezar Pereira e Alana Pyetra Pereira,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 21/03/2022, a pensão no valor total de R$ 1.420,02 (Um mil quatrocentos e vinte reais e dois centavos), a que faz jus Paulo Cezar Pereira, viúvo, (com a cota de 50%, Pensão Vitalícia) equivalente a R$ 710,01 (setecentos e dez reais e um centavo) e Alana Pyetra Pereira, filha, (com a cota de 50%, Pensão Temporária, até 12/05/2036), equivalente a R$ 710,01 (setecentos e dez reais e um centavo) pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora Ana Maria de Lima Pereira, falecida em 20/03/2022 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e Art. 41 da Lei Municipal Nº 734, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Duda
**Código Identificador:**CBA50F69

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA 18, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Concede progressão funcional à servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o desenvolvimento profissional horizontal, realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014, na Portaria nº 16/2022 e no Edital de Convocação nº 01/2022, RESOLVE:
**Art. 1º** Fica concedida progressão funcional à servidora MICHELY PENKAL MACHADO VIANA, matrícula funcional sob nº 213, para o nível de referência C, da Classe I, do Grupo Ocupacional Superior – NS-2, de seu cargo de Advogada, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2022.

***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**4F46451D

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA 19, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Concede progressão funcional à servidora que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o desenvolvimento profissional horizontal, realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014, na Portaria nº 16/2022 e no Edital de Convocação nº 01/2022, RESOLVE:
**Art. 1º** Fica concedida progressão funcional à servidora JASIELE LEONI MOROSKI, matrícula funcional sob nº 275, para o nível de referência B, da Classe I, do Grupo Ocupacional Médio, de seu cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2022.

***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**78B61200

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### PORTARIA 20, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Concede progressão funcional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o desenvolvimento profissional horizontal, realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014, na Portaria nº 16/2022 e no Edital de Convocação nº 01/2022, RESOLVE:
**Art. 1º** Fica concedida progressão funcional ao servidor ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA, matrícula funcional sob nº 272, para o nível de referência B, da Classe I, do Grupo Ocupacional Superior (NS-2), de seu cargo de Contador, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2022.

***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**728BFB80

## GABINETE
## COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA 001/2022
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 722/2021, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

**DETERMINA**

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **Silva & Dal molin Promoção de eventos ltda - me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.663.333/0001-02, estabelecido na Rua Des. Estanislau Cardoso, 389 – Bairro Mossunguê – Curitiba – Paraná., durante a execução da Ata de Registro de Preços nº. 269/2020 decorrente do Pregão Presencial nº. 147/2020, conforme denúncia relatada através

do protocolo nº. 8792/2021 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de março de 2022.

***MARCIA REGINA SILVA LIMA***
Presidente

***TACIANE MACIEL CORADIN***
Membro Titular

***DAIHANE GISELE DOS SANTOS***
Membro Titular

***GUILHERME BONTORIN WALLER***
Membro Titular

***SUELEN DA CUNHA RIBAS***
Membro Titular

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Administrativo.

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**2E59076C

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO N°. 02/2022**

*Súmula: Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS – SUPERAVIT FINANCEIRO para* ***2022,*** *conforme Planos de Aplicação destinados aos Programas da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°020/97, e com base nas Deliberações da Reunião Extraordinária nº 002/2022 do CMDCA realizada em 24 de março de 2022, via WhatsApp,
**RESOLVE**
**Artigo 1°.:** Pela aprovação da – *REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS* SUPERAVIT - FINANCEIRO para **2022,** conforme Planos de Aplicação destinados aos Programas da Política Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.
**RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO PARA 2022**

| Descrição | Fonte | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Deliberação nº 038/2021 – SCFV | 1162 | R$ 30.151,95 |
| Deliberação nº 043/2021 – Impactos pelo COVID | 1158 | R$ 20.139,62 |
| Contribuições e Legados de Entidades Não Governamentais | 880 | R$ 4.979,89 |

**Artigo 2º.:** O saldo de recurso e seus rendimentos reprogramados estarão de acordo com os objetos das Deliberações do CEDCA, Planos de Ações aprovados pelo CMDCA e vigências de execução das Deliberações;
**Artigo 3º.:** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2022.

***JOICE CECCON DE GODOY***
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**7013E33E

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO 003/2022 – CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Extraordinária nº 002, realizada em 24 de março de 2022;
**RESOLVE**:
**Art. 1º** Aprovar da *REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS* SUPERAVIT - FINANCEIRO para **2022,** conforme Planos de Aplicação destinados aos Programas da Política Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa:

| Descrição | Fonte | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | 1900 | R$ 3.654.682,38 |
| Projeto Exercitando a Mente – Programa Parceiro do Idoso – Santander | | R$ 200.000,00 |
| Deliberação CEDI/PR Nº 018/2021 | 1168 | R$ 150.000,00 |

**Artigo 2º.:** O saldo de recurso e seus rendimentos reprogramados estarão de acordo com os objetos das Deliberações, Planos de Ações aprovados pelo CMDPI e vigências de execução;
**Artigo 3º.:** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE** Campina Grande do Sul, 24 de março de 2022.

***LETICIA SILVEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**6C2A104C

---

**GABINETE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN**

**PORTARIA Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

A Diretora de Trânsito do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando o item 04 do anexo único da Resolução nº 371/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõe sobre o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito de competência municipal,
Considerando a Lei Municipal nº 518/2017, que instituiu o Departamento Municipal de Trânsito – DEPTRAN,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar o Agente da Guarda Civil Municipal, abaixo relacionado, para exercer a fiscalização de trânsito nos limites do Município de Campina Grande do Sul, atuando como agente da autoridade de trânsito.

Fernando Alves da Silva – Matrícula 18864-1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2022.

***ARIELLY DE SOUZA DANTAS***
Diretora de Trânsito
Portaria nº. 91/2021

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**DC6F0914

---

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO N° 03/2022**

*Súmula: Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS – SUPERAVIT FINANCEIRO para 2022, conforme Planos de Aplicação destinados aos Programas da Política de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n°014/1995, e com base nas Deliberações da Reunião Extraordinária nº 003/2022 do CMAS realizada em 24 de março de 2022, via WhatsApp,

**RESOLVE**

**Artigo 1°.:** Pela aprovação da – *REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS* SUPERAVIT - FINANCEIRO para **2022,** conforme Planos de Aplicação destinados aos Programas da Política de Assistência Social de Campina Grande do Sul / PR;

**I – RECURSOS VINCULADOS – FNAS / GOVERNO FEDERAL**

| Descrição | Fonte | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | **934** | 18.495,96 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial | **941** | 12.295,62 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD M/PBF | **940** | 7.385,83 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD SUAS | **936** | 1.863,68 |
| Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica – Portaria MC 378/2020 | **1149** | 1.760,84 |
| Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Especial - Portaria MC 378/2020 | **1159** | 1.321,39 |
| Ações do COVID para Acolhimento / Ações Socioassistenciais – Portaria nº 369/2020 | **1022** | 306,70 |
| Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus - Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 | **1024** | 39.210,16 |

**II- RECURSOS VINCULADOS - CEAS / GOVERNO ESTADUAL**

| Descrição | Fonte | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS | **1848** | 16.079,14 |
| Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR – Incentivo Aprimora CREAS | **1849** | 37.137,92 |
| Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR – Incentivo COVID 2021 | **1334** | 50.000,00 |

**III- RECURSOS A SEREM DEVOLVIDOS / GOVERNO FEDERAL**

| Descrição | Fonte | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Apoio Financeiro Bloco de Proteção Social Básica | **2934** | 3,21 |
| Apoio Financeiro Bloco de Proteção Social Especial | **2941** | 4,67 |
| SIG TV Emenda Parlamentar Equipamentos para o CREAS | **1835** | 5.716,24 |

**Artigo 2º.:** O saldo de recurso e seus rendimentos reprogramados estarão de acordo com os objetos das Deliberações, Portarias e Planos de Ações aprovados pelo CMAS e vigências de execução dos mesmos;

**Artigo 3º.:** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

Campina Grande do Sul, 24 de março de 2022.

***VANESSA DAL PONTE***
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**934A84F9

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2022 -CMDPI**

Aprova o pedido de alteração de meta e de prorrogação da vigência e execução do Termo de Fomento nº 02/2020, referente ao *Projeto Idos Bem Cuidado*, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício 24/2022, protocolado em 25/02/2022, protocolo nº 1607/2022;

Considerando o disposto pela Cláusula Nona do Termo de Fomento 02/2020 que estabelece o prazo de 12 (doze) meses de execução das atividades;

Considerando o Termo Aditivo n.° 01 que alterou o Plano de Trabalho, mediante a atualização do Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução, decorrente da reprogramação do saldo residual de recursos transferidos, prorrogação do prazo da execução e ainda alteração do gestor da parceria;

Considerando o Termo Aditivo n.° 02 que prorrogou a vigência do contrato por 06 (seis) meses;

Considerando o Termo Aditivo n.° 03 que prorrogou o prazo de vigência e execução do projeto por mais 06 (seis) meses até 30/06/2022;

Considerando o disposto pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCEPR;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de Março de 2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º –** Aprovar o pedido de readequação da meta quanto a UTI Cardíaca, para atingimento de 75% de taxa de ocupação;

**Art. 2º –** Aprovar a prorrogação do prazo da vigência e da execução do Termo de Fomento nº 02/2020, referente ao Projeto Idoso Bem Cuidado, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, cujo término está previsto para 30/06/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou seja, até 30/12/2022;

**Art. 3º –** A formalização do aditivo contratual tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

**Art. 4º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2022.

***LETICIA SILVEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**AACF3F83

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 26 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022
PROCESSO Nº. 54/2022
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n°. 26/2022, referente a à AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES

CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, tendo em vista alterações no Edital, em razão do recebimento de pedido de esclarecimentos.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 08 de abril de 2022 às 14h00.
2º - O Edital alterado e o referido pedido de esclarecimento podem ser acessados no Portal de Transparência deste Município e na plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2022.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**1990CB5E

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇAO PG 34 2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
Pregão n.º 34/2022
Processo n.º: 64/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS COMPATÍVEIS COM NOBREAK HDS MAXXI MONO 3KVA, INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 25 de março de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 08 de abril de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**0E425E64

---

**SETOR DE COMPRAS**
**COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 21/2022 realizada em 16/03/2022 às 09:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos lotes 06, 07, 34, 35, 37, 51, 65, 66 e 69 e FRACASSADA nos lotes 38, 48, 50 e 72.

Campina Grande do Sul, 25 de março de 2022.

***LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**47F738EA

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PG 35 2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
Pregão n.º 35/2022
Processo n.º: 65/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 25 de março de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 11 de abril de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

***RAFAEL CARLOS BERLEZE***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F33C94B1

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 33 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n°. 33/2022
ID n°. 202284
Modalidade: Dispensa : 8/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO FLORÊNCIO DOS REIS, N° 300, PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, O QUAL ATENDERÁ AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Locatário: DANIKEIDI BORGES DE LIMA MARIANO, CPF: 035.844.939-19, Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 24 de março de 2022

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**D21A8FD5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 3/2022

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pregão eletrônico nº. 3/2022 | 22/02/2022 | . Registro de preços de curativos especiais e protetor solar. | - Primazia Materiais Médicos Hospitalares Ltda – ME – CNPJ: 22.437.236/0001-22 | R$ 577,50 |
| | | | - CV Medical Eireli – ME - CNPJ: 22.888.698/0001-66 | R$ 45.340,00 |
| | | | - TS Medical Comércio e Serviços de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 27.066.602/0001-06 | R$ 4.680,00 |
| | | | - RP Comercial Ltda – ME – CNPJ: 20.604.417/0001-70 | R$ 5.188,00 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**F19906CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 5/2022

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 5/2022 | 24/02/2022 | Contratação de serviços de sondagem de solo SPT, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. | - Golden Tecnologia em Construção Ltda – CNPJ: 34.927.925/0001-02 | R$ 11.499,50 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**49514130

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 10/2022

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 10/2022 | 15/03/2022 | Registro de preços de receituário e outros impressos, para Secretaria de Saúde. | - Albgraf Formulários Continuos Ltda – CNPJ: 05.665.084/0001-04 | R$ 1.15,30 |
| | | | - Gráfica Itapeviense Ltda ME – CNPJ: 74.249.483/0001-07 | R$ 1.295,00 |
| | | | - Primagraf Indústria Gráfica e Editora Ltda – CNPJ: 00.444.593/0001-85 | R$ 2.230,00 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**BD846351

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 5/2022

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 5/2022 | 24/02/2022 | Contratação de serviços de sondagem de solo SPT, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde. | - Golden Tecnologia em Construção Ltda – CNPJ: 34.927.925/0001-02 | R$ 11.499,50 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**F77E4E63

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1229/2022

Altera a Lei nº 726 de 19 de abril de 2012 que define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública sobre a Morfologia da Cidade, na forma que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.:** O art. 33 da Lei Municipal nº 726, de 19 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 33.:** As infrações às disposições deste Código serão aplicadas as seguintes penas:
I - multa;
II - embargo da obra;
III - interdição do prédio ou dependência;
IV – demolição;
V - apreensão maquinários, ferramentas, objetos e demais equipamentos de obra;
**§1º.:** A aplicação de uma das penas previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
**§2º.:** As penalidades serão aplicadas ao proprietário e ao construtor ou ao profissional responsável pelo projeto e ou pela execução da obra, conforme o caso, de acordo com padrões e valores estabelecidos em legislação específica sobre a matéria."

**Art. 2º.:** O Título IV da Lei nº 726 de 19 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do Capítulo VI, com a seguinte redação:

**"Capítulo VI**
**Da apreensão de bens**

**51- A.:** Ao identificar obra irregular, uso e ocupação indevida do solo e demais infrações que não atendam ao disposto nesta legislação, fica permitido ao fiscal apreender os bens utilizados na execução irregular, incluindo veículos, máquinas, ferramentas e demais equipamentos de obra, a fim de compelir o infrator a observar as restrições impostas pelo município, sem prejuízo às demais sanções previstas por esta Lei.

**51-B.:** A apreensão será acompanhada de Termo, no qual deverá constar:

I - Data e local em que a apreensão ocorreu;
II - Dispositivo legal violado;
III - Listagem de objetos, maquinários e afins apreendidos;

IV - Assinatura e identificação do fiscal responsável pela apreensão e do proprietário ou encarregado da obra;

**Art. 51-C.:** Os bens recolhidos serão encaminhados ao depósito municipal e liberados somente após o pagamento das multas, diárias e

mobilização da equipe de apreensão devidas e total regularização da obra.

**Art. 51-D.:** Ficam definidos os seguintes valores para as despesas de apreensão:
I - mobilização da equipe de apreensão e transporte do material: 5 UFM's (Unidade Fiscal Municipal).
II - diária no pátio/depósito da prefeitura: 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

**§1º.:** Transcorrido o prazo de 60 dias úteis, os bens apreendidos que não forem reclamados e retirados do depósito, após o devido pagamento, serão declarados abandonados e incorporados ao patrimônio do Município, como forma de garantia de ressarcimento aos prejuízos causados pelo infrator.

**§2º.:** Fica o autuado responsável pela retirada do material apreendido no depósito da Prefeitura.

**§3º.:** O Município não se responsabiliza pelo eventual perecimento natural, danificação ou perda de valor do bem apreendido, não sendo devido ao autuado nenhum ressarcimento em razão de tais ocorrências."

**Artigo 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 24 de março de 2022

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Autoria do Poder Executivo Municipal**

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F6976E4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1230/2022**

Dá Nome de Logradouro Público, na Forma que Dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.:** Fica denominado **Centro de Reabilitação e Fisioterapia Jose Paulo Barbosa,** o imóvel anexo à Unidade de Saúde Boa Vista, localizado na Rua Camélias, nº 127, Jardim Boa Vista, neste Município de Campo Magro.

**Art. 2º.:** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3°.:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 24 de março de 2022

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**6D2B98EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 021/2022**

Designa Leandro Ribas Machado como Gestor do Convenio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Designar LEANDRO RIBAS MACHADO**, matrícula nº 2380, como Gestor do Termo de Convenio com a Secretaria Estadual de Agricultura e Meio Ambiente, firmado através do e-Protocolo nº 18.595.342-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 24 de março de 2022

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gydeon Pereira França
**Código Identificador:**F9E9D24D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2022 – DECOF-SEDUA**

**PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO - SEDUA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 3422/2021, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, MORADORES, ANUNCIANTES, VENDEDORES, ADQUIRENTES, INTERMEDIÁRIOS, EMPREITEIROS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, inclusive aqueles que já estejam participando de processos de Regularização Fundiária, em especial (mas não exclusivamente) as pessoas abaixo listadas:

| NOME | RG | CPF |
|---|---|---|
| MARIO FERREIRA COLAÇO (ESPÓLIO) | 113 | 007.075.389-04 |
| DORACI DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS | 5.070.512-9 PR | 734.891.239-72 |
| FABIO ROBERTO GUGEL | 6.923.826-2 PR | 037.627.289-92 |
| LUIZ ANTONIO PEREIRA | 8.494.358-4 PR | 006.726.849-85 |
| NORMANDO EVANGELISTA DOS SANTOS | 9.931.847-3 PR | 877.984.259-34 |
| OGRACIL ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS | 4.878.084-9 PR | 705.017.509-91 |

Acerca da ORDEM DE EMBARGO sobre o parcelamento do solo e as construções edificadas clandestinamente sobre o imóvel rural representado pela Matrícula Imobiliária nº 25800 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, localizado na CM 189, aproximadamente 2.485,00 metros, fazendo esquina com a rua Sandro Miguel Bodner, aproximadamente 2.074,00 metros, localidade Morro da Palha, Campo Magro/PR, (coordenadas geodésicas UTM 22J 652517.00 m E x 7201545.00 m S) e suas adjacências.

A presente ordem de embargo é realizada com base no artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº 726/2012 e no artigo 97, VI da Lei Municipal nº 728/2012, em razão dos seguintes ATOS INFRACIONAIS:

I. Execução de projeto particular de colonização sem a prévia aprovação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Lei Federal nº 4504/1964, art. 61, § 1º);

II. Desmembramento ou a transferência de glebas rurais sem o registro no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e sem o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) (Lei Federal nº 4947/1966, art. 22, § 1º / Lei Federal nº 5868/1972, art. 2º);

III. Parcelamento do solo sem a aprovação ambiental prévia do órgão ambiental municipal (Lei Municipal nº 728/2012, art. 40, Parágrafo único);

IV. Parcelamento do solo rural para fins urbanos sem o prévio licenciamento do Poder Público competente (Lei nº 6766/1979, arts. 12 e 50, I e 53 / Lei Municipal nº 730/2012, art. 1º);

V. Parcelamento do solo rural para fins urbanos em área não contemplada no plano diretor ou em lei municipal como zona urbana ou de expansão urbana (Lei nº 6766/1979, art. 3º);

VI. Execução de obra ou serviços de construção sem alvará ou licenciamento prévio por parte do Município (Lei Municipal nº 726/2012, arts. 1º);

VII. Edificação sem projeto arquitetônico elaborado por responsável técnico legalmente habilitado (Lei Municipal nº 726/2012, arts. 3º, II e V e 4º / Lei 6.496/1977, art.1º);

Os notificados deverão cumprir as seguintes EXIGÊNCIAS:

1) Suspender imediatamente qualquer oferta, negociação, transferência ou pagamentos de parcelas pendentes referentes à negociação de lotes desprovidos de registro imobiliário individualizado, considerada toda a área do imóvel embargado e das eventuais expansões sobre as áreas vizinhas do parcelamento clandestino do solo;

2) Suspender imediatamente qualquer obra ou serviço de construção em andamento no local, bem como não edificar novas obras até que sejam emitidos os respectivos alvarás ou licenciamentos de construção pelo poder Público Municipal;

3) Apresentar ao Departamento de Controle Fiscalização e Posturas (DECOF) todos os documentos que estejam na posse do notificado referentes à negociação e transferência de lotes na área embargada (anúncios de venda, contratos de compra e venda, contratos de cessão de direitos possessórios, recibos de pagamento, comprovantes de pagamento e quitação de impostos, declarações de posse etc);

4) Apresentar ao Departamento de Controle Fiscalização e Posturas (DECOF) todos os documentos referentes à contratação de prestadores de serviços responsáveis pela implantação de infraestruturas e benfeitorias no local, como serviços de topografia, serviços de terraplanagem, serviços de desmate ou serviços de construção civil (licenças ambientais, contratos de prestação de serviços ou empreitada, alvarás ou licenças de construção, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), recibos de pagamentos, notas fiscais etc);

5) Apresentar ao Departamento de Controle Fiscalização e Posturas (DECOF) os Certificados de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) dos lotes negociados, os quais poderão ser obtido no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

6) Apresentar ao Departamento de Controle Fiscalização e Posturas (DECOF) as Matrículas Imobiliárias individualizadas dos lotes negociados, a serem obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR;

7) Apresentar ao Departamento de Controle Fiscalização e Posturas (DECOF) os alvarás ou licenças de construção das obras ou serviços de construção edificados ou em edificação no lote negociado.

A comprovação da suspensão do pagamento de parcelas pendentes devidos em razão da aquisição de lote embargado deverá ser feita mediante notificação do credor, conforme procedimento previsto no artigo 38 da Lei Federal nº 6.766/1979.

A apresentação dos documentos ou certidões que dependam da conclusão de processos administrativos ou judiciais poderá ser substituída pela apresentação de certidão de distribuição processual junto ao órgão público competente pela expedição do documento ou regularização fundiária. Todavia, o lote imobiliário ou construção será considerado irregular até a efetiva apresentação do documento ou certidão exigido.

Os posseiros economicamente hipossuficientes poderão solicitar ao Município de Campo Magro a adesão de seus respectivos lotes em Programa de Regularização Fundiária, conforme convênio mantido com o Instituto Água e Terra (IAT).

Caso o notificado não tenha interesse em regularizar o lote imobiliário negociado clandestinamente, deverá apresentar o distrato do negócio celebrado, a certidão de distribuição de ação rescisória contratual ou declaração com reconhecimento de firma, informando que não possui mais qualquer vínculo com o lote negociado e que renuncia a quaisquer direitos sobre a área.

Os notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para o comprovar o cumprimento das exigências acima estabelecidas. Caso o prazo fixado tenha seu vencimento em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Campo Magro, o será considerado prorrogado até o primeiro dia útil subsequente (Lei Federal nº 9784/199, art. 66).

Os documentos deverão ser apresentados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, direcionados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (SEDUA).

A recusa ou o descumprimento imotivado deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO sujeitará os infratores, conforme o caso, à responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial: o ajuizamento das ações demolitórias em relação às edificações clandestinas não regularizáveis, a apresentação de notícia-crime em razão das condutas descritas no art. 64 da Lei Federal nº 9.605/1998 (lei de crimes ambientais) e no art. 50, inciso I da Lei Federal nº 6766/1979 (lei de parcelamento do solo urbano) e a imposição das multas pecuniárias previstas no art. 2-A da Lei Municipal nº 730/2012 (incluída pela Lei Municipal nº 1.166/2021).

Caso o notificado discorde do conteúdo desta notificação ou pretenda recusar o seu cumprimento, este poderá, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das EXIGÊNCIA acima enumeradas, apresentar sua defesa escrita junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura da defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelo notificado, este deverá dar pleno cumprimento às EXIGÊNCIAS que lhes foram impostas em igual prazo daquele assinalado neste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, independente da realização de novas notificações.

A ordem de embargo contida neste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO valerá por prazo indeterminado, enquanto perdurarem os ATOS INFRACIONAIS acima listados, somente sendo levantada após a plena regularização do lotes negociados ou das construções edificadas irregularmente, pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o notificado e o Poder Público Municipal ou em virtude de ordem judicial.

Para o controle do cumprimento das ordens contidas neste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, o Departamento de Controle, Fiscalização e Posturas informa que, concomitantemente à sua publicação, será realizada vistoria no local para registro da atual situação do imóvel.

Campo Magro, 28 de março de 2022

***EDUARDO ALVES DE SOUZA***
Fiscal – Matrícula 2169

***RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA***
Fiscal – Matrícula 1560

***FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**F9787CF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/04/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de março de 2022.

***LEONARDO V. S. SANTOS***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**9A6C869B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/04/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 25 de março de 2022.

***LEONARDO V. S. SANTOS***
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**9D000C01

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 384/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JAIRO MATOSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 10.332.108-2/SC e inscrito no CPF nº 946.825.859-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 10, nomeado pela Portaria nº138/2010, matricula:2120-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar, **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2022.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**79ECEAB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 407/2022**

O Prefeito do Município e Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **COMISSÃO PARA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** para a nova modalidade de contração de matérias de construção com os seguintes membros:
**ANDREIA CORREA SANTOS** – Professora
**ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA** – Chefe de Setor
**VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ** – Controlador Interno
**Art. 2º** A Presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**4D9A8A0E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 408/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 e com o Edital de nº02/2022 – Abertura de vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **VILMA FURQUIM DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.417.977-9/PR e inscrita no CPF nº 069.294.188-62, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C05, nomeada pela Portaria nº 126/2012, matricula: 2300-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, temporariamente 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com as disciplinas Diversificada, no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, no período da tarde.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**7BAE02D3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 409/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 e com o Edital de nº02/2022 – Abertura de vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **PRISCILA CADORIN**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.437.998-9/PR e inscrita no CPF nº 068.915.619-73, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível A02, nomeada pela Portaria nº 324/2017, matricula: 3056-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, temporariamente 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com as disciplinas Diversificadas, no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, no período da tarde.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**79F3468F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 410/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 e com o Edital de nº02/2022 – Abertura de vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA SOLANGE SCISLOWOSKI**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 6.776.496-0/PR e inscrita no CPF nº 023.271.489-44, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C13, nomeada pela Portaria nº 598/1995, matricula: 887-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, temporariamente 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com as disciplinas Diversificadas, na Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno, no período da tarde.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**B83D2667

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 411/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 e com o Edital de nº02/2022 – Abertura de vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **JANAINA APARECIDA DA LUZ**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 12.895.991-2/PR e inscrita no CPF nº 094.433.419-99, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 341/2018, matricula: 3126-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, temporariamente 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com a turma Infantil IV, na Escola Municipal Ormi França Araújo, no período da tarde.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**D82D53A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 412/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 e com o Edital de nº02/2022 –

Abertura de vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 435.300-1/PR e inscrita no CPF nº 590.892.109-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C04, nomeada pela Portaria nº 405/2014, matricula: 2667-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, temporariamente 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com a Disciplina Diversificada, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araújo, no período da tarde.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 16/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**576C43F1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 413/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 e com o Edital de nº02/2022 – Abertura de vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **NERILDE BADZIAK PUSSININI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 1.363.947-7/PR e inscrita no CPF nº 554.753.459-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C04, nomeada pela Portaria nº 059/2015, matricula: 2739-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, temporariamente 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar no período de manhã, em substituição a professora Marlene Ferreira da Silva, que encontra-se em licença médica.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**DD8F6ADF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 414/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 e com o Edital de nº02/2022 – Abertura de vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **JOSLAINE FATIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.363.501-9/PR e inscrita no CPF nº 062.303.849-81, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível A03, nomeada pela Portaria nº 308/2017, matricula: 3054-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, temporariamente 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com as disciplinas diversificadas atendendo a Escola Municipal Ormi França Araújo e o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene, no período da manhã.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**A559C226

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 415/2022**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Complementar nº 031/2017 e com o Edital de nº02/2022 – Abertura de vagas para o Corpo Docente do Município em Regime Suplementar,

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARCIELI GONÇALVES GALVÃO**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 10.431.061-3/PR e inscrita no CPF nº 051.307.429-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C02, nomeada pela Portaria nº 116/2019, matricula: 3153-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, temporariamente 20 (vinte) horas adicionais sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais, para trabalhar com as Disciplinas Diversificada, no período da manhã, na Escola Municipal do Campo Miguel Martim.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/03/2022.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2022.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**62F86C5A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ICMS ECOLÓGICO**

O Munícipio de Candói, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência da gestão municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de todos os munícipes, entidades civis e de classe, para realização de audiência pública, com o intuito de debater sobrea possibilidade de se colocar como candidato ao recebimento de ICMS ecológico, o imóvel rural de propriedade do município e **denominado Parque Ecológico Recanto dos Votorões**

DIA 08 DE ABRIL DE 2022
LOCAL CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES
INÍCIO 09H:00MIN

Gabinete Prefeito, Candói/PR, em 25 de março de 2022

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
PREFEITO MUNICPAL

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**A3C1DCBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 1.658/2022**

Lei nº 1.658 de 25 de Março de 2022

Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Candói à Senhora EMÍLIA BUENO TURRA.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;
**Art. 1º.** Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Candói, Estado do Paraná, à Senhora EMÍLIA BUENO TURRA.

**Art. 2º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 25 de março de 2022.

***ALDOINO GODONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**2EFF1BC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, PR**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**ADAPTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

A PREFEITURA DE CANDÓIS, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades convoca a população para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Apresentação do Plano de Ações e Investimentos (PAI) em adptação ao Plano Diretor Municipal vigente**, para apreciação de eventuais ajustes **dentro do processo participativo**, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.
**DATA:** 06 de abril de 2022 (Quarta-Feira)
**HORÁRIO:** das19h às 22h
**LOCAL:** Centro Cultural Doridin Antunes
**ENDEREÇO:** Av. José Antunes Fabrício s/n°, Candói, PR.

**PAUTA:** "Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CANDÓI e Poder Legislativo para participação do processo de ajuste e do Plano de Ações e Investimento ao Plano Diretor Municipal vigente".

Será realizada a apresentação do PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTO, submetendo-o à apreciação dos participantes a definição das prioridades das ações e investimentos da cidade e do município, conforme o previsto na Lei Complementar n.º 25/2014, que institui o Plano Diretor Municipal de Candói, sobre a implementação sujeita ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes no município (Art. 99 da Lei nº 25/2014).

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Candói (www.candoi.pr.gov.br), onde também se encontram disponibilizados os documentos e estudos objetos da pauta desta audiência.

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, ou encaminhadas à Prefeitura Municipal de Candói, onde poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico planejamento@candoi.pr.gov.br.
O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.
**MAIORES INFORMAÇÕES:** Contato com Rafael Morgentale Disconzi | (42)3638.8014
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, PR
**Endereço:** Av. XV de Novembro, 1761; Cacique Candói; CEP 85140-000; Candói, PR.
(42)3638-8000 | candoi.pr.gov.br | planejamento@candoi.pr.gov.br

Candói (PR), 21 de março de 2022.

| ***RAFAEL MORGENTALE DISCONZI*** | ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Planejamento | Prefeito Municipal de Candói \| 2021/24 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**794834B3

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará a Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 824/2022, cujo objeto é a **"Contratação de serviços de engenharia para construção de barracão em concreto pré-moldado na comunidade de Divisa, para instalação da Secretaria de Viação e Serviços Públicos"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de abril de 2022, às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital e projeto básico poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 25 de março de 2022.

***SILVESTRE G. FERREIRA FILHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 158/2022

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**1B554E55

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2022, Processo Administrativo nº 680/2022, cujo objeto é o **"Registro de preço de artefatos de cimentos, destinados à recuperação das estradas rurais e vias públicas urbanas"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8 de abril de 2022 às 8h30min.

**UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
**Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 25 de março de 2022.

***RODRIGO MISS***
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**3D4705F4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.192/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará a Tomada de Preços nº 002/2022, Processo Administrativo nº 1.192/2022, cujo objeto é a **"Contratação de construtora para execução de obra de reforma e ampliação das capelas mortuárias da sede do Município e da comunidade de Cachoeira"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13 de abril de 2022, às 13h30min00ss.

**Local da sessão pública:** Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital e projeto básico poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 25 de março de 2022.

***SILVESTRE G. FERREIRA FILHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 158/2022

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**1F8E3586

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 04/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2022**
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 04/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais), a favor da empresa, **HPAPPER FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PAPEL EIRELI**, com sede na Linha Rio Monteiro, S/N, zona rural, Distrito de Bom Jesus, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º31.980.577/0001-30, para aquisição de 100 resmas de papel sulfite A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**9AE4AD49

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2022**
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 05/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), a favor da empresa **MARIO M RIBEIRO ME**, com sede na Avenida Iguaçu, 494, centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.957/0001-20, para aquisição de equipamento de informática (Nobreak), para atender a necessidade da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**7FCC05DD

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N º 087/2022 DATA: 24-03-2022**

SÚMULA: Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido, o servidor **Valmir Mertem**, RG. nº 10.174.893-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referencia 14, da Tabela de Vencimento II, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**5BCBBD8F

**GABINETE PREFEITO**
**EDITAL N.º 016/2022**

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

**DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**1.**O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 01 de abril de 2022.**

**1.1.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

**OS EXAMES MÉDICOS**

**2.**O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

**2.1.**Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**

**3.**A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

**3.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 25 de março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**Emprego Público: Professor**
**Candidato(a)s:**

Aline B. Bottan

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
**XXIV** – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**B5EB2203

---

**GABINETE PREFEITO**
**EDITAL N.º 017/2022**

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**1.**O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

**1.1**. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

**1.2.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.3.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.**O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

**2.1.**Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

**3.**A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

**DA POSSE**

**4.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 25 de março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**CARGO: Zelador(a)**
**Candidato(a)s:**

Clarice Marines Capeleti Grisa
Luciana Maria Bollico da Silva

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**64F5D1D2

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 032 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.**

**Processo Adm./Compras nº 055/2022.**
**Solicitação n. º 038/2022.**

***Preâmbulo:*** **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para o desenvolvimento e manutenção de atividades junto aos Programas e Projetos do CRAS, Proteção Social Básica e Especial, benificiários do Bolsa Família e em atendimento a eventos e demais ações (reuniões, conferências, eventos de campanhas educativas) dos conselhos municipais, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

**Valor estimado da licitação: R$ 58.771,40 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).**

**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.04.2022.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.04.2022.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**4D679B18

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**ATA CRED. 001 2022**

***ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS***

Às quinze horas do dia vinte e cinco do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 001/2022 de 14.03.2022,*** destinado a contratação de empresa (s) para a prestação de serviços de limpeza de canaleta e meio fio, corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, conforme descrição detalhada dos serviços constantes do Termo de Referência/Anexo I., devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***(01) PAULO PINTO ATIVIDADES PAISAGISTICAS CNPJ sob n. º 22.280.892/0001-64 – (02) JESUS FRANCISCO DA SILVA 54663199968 CNPJ sob n. º 40.592.462/0001-60 – (03) AILTON JOSE AFONSO 04446617940 CNPJ sob n. º 17.736.822/0001-38 – (04) BRAZ F DOS SANTOS CNPJ sob n. º 19.005.139/0001-56 - (05) TR DA SILVA TRANSPORTES LTDA CNPJ sob n. º 43.132.724/0001-00 - (06) J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA CNPJ n. º 33.957.177/0001-30 - (07) RVA SERVIÇOS LTDA CNPJ sob n. º 44.212.443/0001-11***

***- (08) G. PEREIRA SOBRAL CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP CNPJ sob n. º 20.252.072/0001-33 - (09) CONSTRUTORA VIAS MARTINS LTDA CNPJ sob n. º 44.990-488/0001-17 - (10) ROZELI DE MELLO-OBRAS CNPJ sob n. º 30.037.671/0001-98.*** Não houve representantes presentes na sessão de julgamento. Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital conforme item 4, foram consideradas habilitadas todas as empresas. A Comissão rubricou as credenciais e todo o conteúdo do envelope n. º 01, que serão juntados no processo. A Comissão passou a analisar as propostas conforme critérios constantes do Termo de Referência/Anexo I. Como consta no edital no item 5, é de ciência dos interessados, que, em havendo mais de 01 (um) credenciado, será realizada divisão proporcional ao número de empresas habilitadas participantes**.** Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município. As empresas participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.
De acordo,

***EVANDRO PEDRO SZEKUT***
Presidente da Comissão de Licitações

***GILMAR LARSSEN***
Membro

***JANE ANDREOLI BIASUZ***
Membro

***ALDO PEREIRA DOS SANTOS***
Membro

***JOICE SOROK LARSEN***
Membro

***CLEUZA MARIA DA SILVA***
***Membro***

***MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO***
Membro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**45F4098B

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**INEXIGIBILIDADE 018 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 084 2022**

***TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 018/2022.***
**Processo. Adm. / Compras n. º 056/2022.**
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, art. 26, incisos II e III, ambos da Lei n. º 8666/93**,** no valor de R$ 3.238,70 (três mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), a favor da empresa ***PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.*** sita à Av. Aracy Tanaka Biazatto, 8258, Maria Luiza, CEP: 85.819-787, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, para o fornecimento de peças, que serão utilizadas na manutenção corretiva do equipamento Motoniveladora Caterpillar 120K, conforme especificadas na solicitação 077/2022, em atendimento ao memorando requisitório n° 014/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.
**Maxwell Scapini**
**Prefeito Municipal**
***EXTRATO DE CONTRATO N. º 084/2022.***
***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 018/2022.***
**Processo. Adm. / Compras n. º 056/2022.**
**Fundamentação: Art. 25, caput e art. 26, incisos II e III, ambos da Lei n. º 8666/93.**
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.***
***OBJETO:*** Contratação de empresa para o fornecimento de peças, que serão utilizadas na manutenção corretiva do equipamento Motoniveladora Caterpillar 120K, conforme especificadas na solicitação 077/2022, em atendimento ao memorando requisitório n° 014/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
***VALOR:*** R$ 3.238,70 (três mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
***PRAZO:*** O prazo para fornecimento do objeto contratual, é de até 10 (dez) dias da emissão da AF (autorização de fornecimento), expedida pelo Departamento de Compras e encaminhada via correio eletrônico à Contratada.
***VIGÊNCIA:*** **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
***DOTAÇÃO:*** **06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-250/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**B49545B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 126/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, e complementar de forma reduzida atendendo Inciso III da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Maxwell Scapini | Prefeito Municipal | 02 (Duas) | Curitiba PR | 27 a 28 de Março de 2022. | Participar junto ao Governador do Estado do Paraná da Solenidade de Reconhecimento aos Municípios Paranaenses pertencentes à Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis à Pessoas Idosa a ser realizada no Palácio do Iguaçu. |
| Regina Cristina Antunes Scapini | Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania | | | | |
| Anna Karla Vieira Martins | Agente de Administração | | | | |
| Roberta Carina Teixeira | Assistente Social | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**8938654C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 122/2022

**PORTARIA Nº 122/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Jacir João Horn | Motorista | 02 (Duas) | Clevelândia PR | 14 de Março de 2022. | Conduzir os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia. |
| | | | | 18 de Março de 2022. | Fez transporte no retorno dos alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia para o Município de Capitão Leônidas Marques. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**9C6B3CD8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 123/2022

**PORTARIA Nº 123/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Israel Reis Bento | Motorista | 02 (Duas) | Campo-Largo PR | 21 de Março de 2022. | Conduzir o paciente Darci Dickel para consultas e exames especializados no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo – PR. |
| | | | Londrina PR. | 16 de Março de 2022 | Conduzir o paciente Daniel Kalkmann e acompanhante para internamento no Hospital Psiquiátrico Nova Vida em Londrina – PR. |
| Valdomiro Correia de Mello | Motorista | 01 (Uma) | Chopinzinho PR | 16 de Março de 2022 | Condução do paciente João Vitor Sansonowski e acompanhante para internação no Hospital São Rafael em Chopinzinho. |
| Elisange Adriana Hartmann | Agente de Serviços Públicos | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**561AC526

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 124/2022

**PORTARIA Nº 124/2022**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Jardel Avelino Ortolan | Secretario de Esporte e Lazer | 01 (Uma) | Cascavel - PR | 22 de Março de 2022 | Participar curso de capacitação fornecido pelo Governo do Estado na área de Projetos Pro-Esporte. |
| Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf | Instrutor de Esportes | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**749A00E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 127/2022

**PORTARIA Nº 127/2022.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Agnaldo Pires Moreira | Agente Comunitário de Saúde | 01 (Uma) | Cascavel PR | 11 de Março de 2022. | Condução para curso de Especialização para Realização de Testes Rápidos na 10ª Regional de Saúde em Cascavel – PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**3D13E488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 034 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.**
**Processo Adm./Compras nº 058/2022.**
**Solicitação n. º 029/2022.**
***Preâmbulo:*** **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para manutenção das atividades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
**Valor estimado da licitação: R$ 157.185,49 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**
**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.04.2022.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.04.2022.**
**Modo de Disputa: Aberto.**
**Local de entrega:** Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais da sede, do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu e da Linha Bom Jesus – Sede**,** sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**C48A6A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO 033 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.**

**Processo ADM/COMPRAS nº 057/2022.**

**Solicitação n. º 045/2022.**

***Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Objeto:** Aquisição de EPI's e uniformes para servidores das Unidades de Saúde do município, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, com a finalidade de proporcionar melhorias, qualidade e eficiência dos serviços prestados aos pacientes, e, equipar e fornecer aos servidores segurança e condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades, mediante memorando requisitório n. º 010/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor estimado da licitação: R$ 64.972,15 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).**

**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.04.2022.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.04.2022.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

**Local de entrega:** Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**C08DE2C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 7/2.022
PROCESSO Nº. 8/2.022
**OBJETO: RECARGAS DE EXTINTORES DA CÂMARA.**
**TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.**
**EMPRESA AUTORIZADA: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA.**
**CNPJ Nº 12.118.086/0001-30**
**VALOR: R$ 270.00 Duzentos e setenta reais**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**53DA2B1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 08/2.022
PROCESSO Nº. 09/2.022
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO, TREINAMENTO DE SERVIDOR.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto descrito no contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: ATEC PONTO COM. ASSIST.TECN.E EQUIP. INFORM. LTDA.
CNPJ Nº 11.398.383/0001-14
VALOR R$ 1.024,00 (Mil e vinte quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**DAA1B1EC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 PROCESSO INTERNO Nº 026/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA. – CNPJ Nº 14.115.466/0001-47** |
| Objeto | Aquisição de massa asfáltica cbuq para aplicação a frio, incluso frete para entrega no Município |
| Vigência do Contrato | 24/03/2022 à 24/03/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 24 de março de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**8F82E9FE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 PROCESSO INTERNO Nº 011/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ Nº 04.063.331/0001-21** |
| Objeto | Aquisição de materiais Odontológico, Radiológico e Laboratorial, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde |
| Vigência do Contrato | 25/03/2022 à 25/03/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 32.864,10 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 25 de março de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***CIRÚRGICA UNIÃO LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**3B671A19

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 PROCESSO INTERNO Nº 011/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **DENTAL PREMIUM LTDA – CNPJ Nº 35.215.257/0001-45** |
| Objeto | Aquisição de materiais Odontológico, Radiológico e Laboratorial, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde |
| Vigência do Contrato | 25/03/2022 à 25/03/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 71.491,86 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 25 de março de 2022. |

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal – Contratante

***DENTAL PREMIUM LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6625A9D4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 PROCESSO INTERNO Nº 11/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI – CNPJ Nº 21.504.525/0001-34** |
| Objeto | Aquisição de materiais Odontológico, Radiológico e Laboratorial, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde |
| Vigência do Contrato | 25/03/2022 à 25/03/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 10.614,55 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 25 de março de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES-EIRELI*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**BB43FED2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 PROCESSO INTERNO Nº 011/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **J.R. EHLKE & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.730.076/0001-34** |
| Objeto | Aquisição de materiais Odontológico, Radiológico e Laboratorial, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde |
| Vigência do Contrato | 25/03/2022 à 25/03/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 46.889,30 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 25 de março de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***J.R. EHLKE & CIA LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4C80FDB4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 PROCESSO INTERNO Nº 11/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ Nº 85.081.446/0001-40** |
| Objeto | Aquisição de materiais Odontológico, Radiológico e Laboratorial, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde |
| Vigência do Contrato | 25/03/2022 à 25/03/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 50.830,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 25 de março de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6DE855E9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 PROCESSO INTERNO Nº 11/2022**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME – CNPJ Nº 04.886.103/0001-51** |
| Objeto | Aquisição de materiais Odontológico, Radiológico e Laboratorial, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde |
| Vigência do Contrato | 25/03/2022 à 25/03/2023 |
| Valor Contratual | **R$ 14.135,10 (quatorze mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 25 de março de 2022. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2E73DA7F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

SÚMULA: Concede licença ao Vereador Ricardo Barreto Salgueiro, e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida licença ao Vereador RICARDO BARRETO SALGUEIRO (1º Secretário), para tratar de interesses particulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Requerimento anexo, contados a partir de 22 de março de 2022.

**Art. 2º** - Fica nomeado para o exercício das atribuições de 1º Secretário, no período de 22/03/2022 a 20/04/2022, o 2º Secretário ALCIDINO PEDRO SOARES, que acumulará com as suas funções, as funções do substituído.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, aos 25 dias do mês de Março de 2022.

***SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS***
Presidente

**Publicado por:**
Sirlei de Souza dos Passos
**Código Identificador:**1DEC4060

**CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
**CONTRATADA:** SOM TECH COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 79.054.078/0001-49
**DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**
**PREÇO:** R$ 4.834,00 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

Catanduvas, 25 de Março de 2022.

**Publicado por:**
Sirlei de Souza dos Passos
**Código Identificador:**5ECD60F2

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**7º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020 - REPUBLICADO**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica acrescido para o **LOTE 4**, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 10 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de março de 2022.

Municipio de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
***DALVO KOERICH JUNIOR***
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**B75C24DF

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022**

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro, inscrito no CGC/MF nº76.208.842/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº842.080.829-68, e

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO, EM CONVENIO COM A SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ESTADO DO PARANÁ.**

VALOR: R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52.

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias contados da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de março de 2022.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**75A6CCB9

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.0003/0001-22 | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Item 1** | **Valor mensal** | **Valor total p/ 6 meses** |
| Prestação de serviços médico (Unidade Básica de Saúde e Penitenciária Federal) com carga horaria de 40h semanais. Das 08:00min as 17:00min. **Deve ser disponibilizado 1 profissional.** | 15.798,33 | 94.790,00 |
| | **Total** | **94.790,00** |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 25 de março de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**13F3BE39

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022 E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 10/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

| EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.0003/0001-22 | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Item 1** | **Valor mensal** | **Valor total p/ 6 meses** |
| Prestação de serviços médico (Unidade Básica de Saúde e Penitenciária Federal) com carga horaria de 40h semanais. Das 08:00min as 17:00min. **Deve ser disponibilizado 1 profissional.** | 15.798,33 | 94.790,00 |
| **Total** | | **94.790,00** |

Catanduvas, 25 de março de 2022.

***SILVANA DA SILVA TROMBETA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**CB95AEC3

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**13º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **WASHINGTON LUIZ DE FREITAS - ME**, estabelecida na Av. Assunção, 60, Centro, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.554.042/0001-44, neste ato representado por seu Diretor, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 43/2017, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em mais 02 (dois) meses além do prazo fixado no contrato e aditivos, passando a vigorar até 03/05/2022, ficando repactuada a quantidade prevista para um exercício, bem como ficam mantidos os valores praticados até a presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em decorrência do prazo aditiva-se o valor total em mais R$ 44.800,00, sendo R$ 34.254,00 em material e R$ 10.546,00 em serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes, assim como todos os documentos que instruem/motivam o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de março de 2022.

Município de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Washington Luiz de Freitas -ME
***LEO MENIN***
CPF: 665.542.920-04

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**89175E98

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021**

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, estabelecida na Av. Carlos Gomes, nº 111, conjunto 1101, sala 17, CEP 90480-003, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.531.195/0001-57, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Michele de Mattos Dall'Agnol, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 809652117, e do CPF nº 837.360.850-87, residente e domiciliada a Rua Av. Plinio Brasil Milano, nº 455, Apto 403, CEP 90520-002, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57

da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 16/09/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 16 de março de 2022.

Municipio de Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Athena Consultoria Atuarial LTDA
***MICHELE DE MATTOS DALL'AGNOL***
Representante Legal
CPF 837.360.850-87

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**FB42AF51

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021**

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, estabelecida na Av. Carlos Gomes, nº 111, conjunto 1101, sala 17, CEP 90480-003, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.531.195/0001-57, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Michele de Mattos Dall'Agnol, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 809652117, e do CPF nº 837.360.850-87, residente e domiciliada a Rua Av. Plinio Brasil Milano, nº 455, Apto 403, CEP 90520-002, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2018, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 16/09/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 16 de março de 2022.

Municipio de Catanduvas Athena Consultoria Atuarial LTDA
***MOISES APARECIDO DE SOUZA MICHELE DE MATTOS DALL'AGNOL***
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 837.360.850-87

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**42769EF4

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 16/2021**

**OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 71/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço vigente desta data em diante |
|---|---|---|
| 47 | Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | 11,04 |

Catanduvas, 25 de março de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**14F8500F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 064/2022**

**DECRETO Nº 064/2022**

SÚMULA: Admissão do servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** A admissão a partir de 14 de Março de 2022, conforme os termos do atestado de saúde ocupacional, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
**IBAMAR RODRIGO DOS SANTOS**, portador do RG nº 10.713.616-9, inscrito no CPF nº 070.571.029-76, para o cargo de **MOTORISTA**.

**Artigo 2º -** Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 14 Março de 2022

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**825F428A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 054/2022**

**DECRETO Nº 054/2022**

**MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 318,15 m2(trezentos e dezoito metros e quinze centímetros quadrados), constante da(o) lote 11 da quadra 88, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

**Lote 11-B -** Pela frente medindo 9,00m, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado direito medindo 14,14m, confronta-se com o lote 11-C; pelo fundo medindo medindo 9,00m,confronta-se com parte do lote 12-B; e pelo lado esquerdo medindo 14,14m, confronta-se com o lote 11-A, totalizando a área de 127,26m2 (cento e vinte e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados).

**Lote 11-C -** pela frente medindo 13,50m, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado direito medindo 14,14m, confronta-se com o lote 10; pelo fundo medindo 13,50m, confronta-se com parte do lote 12-B; e pelo lado esquerdo medindo 14,14m, confronta-se com o lote 11-B, totalizando a área de 190,89m2 (cento noventa metros e oitenta e nove centímetros quadrados).

**ARTIGO 2º -** São declarados edificáveis os lotes 11-B e 11-C da quadra 88, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 15 dias do mês de março, de 2022.

***MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**REPUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**9D9BBEF1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022**

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SOLUÇÕES DO SEBRAE/PR, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, gratúita, em favor de **SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 25 de Março de 2022.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**BB15256E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 063/2022**

**DECRETO Nº 063/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pedro Carlos Lisboa de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir do dia 16 de março de 2022, o Senhor **PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG 4.094.336-6, inscrito no CPF nº 559.422.029-15, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTEMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

**Artigo 2º** - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Março de 2021

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**1471D382

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 060/2022**

**DECRETO Nº 060/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Diego Henrique Capuchinho dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear a partir do dia 16 de março de 2022, o Senhor **DIEGO HENRIQUE CAPICHINHO DOS SANTOS** brasileiro, portador do RG 10.682.275-1, inscrito no CPF nº 075.799.339-77, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTEMENTO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE,** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

**Artigo 2º** - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Março de 2021

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**F74181E6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**EDITAL N° 007 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIO N° 01/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do

resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

| *ESTUDANTE DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS / CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / ECONOMIA* | | |
|---|---|---|
| ***Classificação*** | ***Candidato(a)*** | ***RG*** |
| 5º | Nathally Domingues Lobo | 14.938.941-5 |

Cerro Azul – PR, 25 de Março de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**442D052F

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº 54/2022.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo coma Lei Orgânica Municipal;

Decreta:
**1º -** Ficam nomeados os Representantes das entidades abaixo relacionadas, para integrarem o Comitê de Gerenciamento dos Recursos Programa Nacional do Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual e Municipal no Município de Cerro Azul.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

• Titular – Egon Eduardo da Silva Godoy
• Supente – Elvio Marche

**Representantes de Pais de Alunos**

• Titular – Sebastião Mariano dos Santos
• Suplente – Sonia de Andrade

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**

• Titular – Edimara Aparecida Matias
• Suplente – Rosane de Fátima dos Reis

**Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais**

• Titular – Jonival Ignez Desplanches
• Suplente – Amauri dos Santos

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 198/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de março de 2022.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**A426DDAB

**SECRETARIA GOVERNO**
**EDITAL Nº 007/2022 SMAS**

Dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos do veículo cedido gratuitamente pelo Município de Cerro Azul aos alunos moradores do Município matriculados em cursos de nível superior, nível técnico e profissionalizantes nas universidades, faculdades e instituições de Curitiba/PR no ano letivo de 2022 conforme Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a concessão de lugares nos veículos cedidos gratuitamente, conforme cláusulas a seguir expostas.

**DA CONCESSÃO DE LUGARES NO ÔNIBUS:**

Cadastro reserva para ocupação nos bancos do veículo cedido para o período noturno para os cursos ofertados em instituições no Município de Curitiba/PR;

**DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO:**

– Estar matriculado em um Curso de nível superior e ou nível técnico/profissionalizante em Curitiba/PR.
– Ser morador do Município de Cerro Azul, conforme art. 4° do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
**Parágrafo Único**: O não cumprimento dessas disposições excluirá o estudante do processo seletivo do presente Edital.
DAS VAGAS:

- A disponibilidade de ônibus será estipulada conforme o Regulamento Interno 01/2017 SMAS.
- Estes lugares serão concedidos exclusivamente de segunda à sexta-feira.

– Para fins de renovação do benefício, o nome do candidato deve constar na lista de alunos que estavam regularmente cadastra,dos no segundo semestre do ano anterior ao Edital vigente, sob pena de desclassificação.

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**– DA CLASSIFICAÇÃO:**
A primeira priorização da garantia da concessão aos alunos de menor para a maior Renda.
A segunda priorização aos alunos já beneficiários do transporte universitário gratuito no ano anterior, que buscam renovar a concessão do benefício e que atendem as demais disposições do Edital expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A terceira priorização aos alunos matriculados em cursos de nível superior presenciais não disponíveis no Município de Cerro Azul.

A quarta priorização aos alunos matriculados em cursos de nível superior a distância, não disponíveis no Município de Cerro Azul, desde que haja lugares livres nas datas de aulas presenciais.

Se as vagas destinadas aos estudantes de curso técnico não forem preenchidas, serão convocados os candidatos as vagas de ensino superior, valendo-se esse mesmo critério caso não preenchidas todas as vagas destinadas ao ensino superior.

**– DO DESEMPATE:**

Primeiro critério: aos alunos que comprovarem a **renda *per capta*da** menor para o maior valor.

Segundo critério: aos alunos que foram usuários frequentes do transporte e com menos número de faltas, tanto no curso quanto no do ônibus do município.

Terceiro critério: aos alunos de idade maior para a menor.

Quarto critério: aos alunos que mais anos cursaram o Ensino Médio em escola pública, ou o Ensino Médio, completo ou parcial, em escola particular, mas com bolsa integral.

Quinto critério: aos alunos que comprovarem estar devidamente matriculados em instituição pública.

**DAS INSCRIÇÕES:**

5.1- As inscrições para Transporte Universitário serão realizadas **exclusivamente** de segunda a sexta-feira dos dias 28/03/2022 a 12/04/2022, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2- O estudante deverá dirigir-se ao Setor de Inscrição, localizado à Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio n° 85 na Secretaria Municipal de Assistência Social, com documentação exigida para efetuar a inscrição e recolher protocolo.

5.3- Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope identificado conforme capa em (ANEXO V), em caso de **PROCURAÇÃO**, estar junto à capa, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo, sob pena de desclassificação:

Documentos para inscrição:

Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de renovação da matrícula devidamente assinado pela Instituição de Ensino e ou comprovante de aprovação/aceitação em curso de Graduação e ou Técnico / profissional em instituição de sede em Curitiba/PR. (original e cópia);
Comprovante de residência (cópia);
02 fotos 3x4 (recente);
Declaração de residência (ANEXO IV) DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO – RECONHECIMENTO DE FIRMA POR VERDADEIRO (caso não haja comprovante no próprio nome ou no nome de outro que compõe o grupo Familiar e conste na ficha de inscrição (Anexo I)).
Para comprovação da renda bruta: Declaração MEI, contracheque Contrato de Trabalho devidamente Registrado em Cartório, Declaração de Trabalhador Autônomo, Declaração do Imposto de Renda ano vigente e quaisquer documentos que comprovem rendas e Benefícios.
Termo de ciência (ANEXO VI) – Regulamento interno 01/2017 e Edital 007/2022 da Secretaria de Assistência Social.

A falta dos documentos descritos nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 acarretará a desclassificação do candidato.

O item 7 será utilizado para o primeiro critério principal de desempate, devendo ser entregue exclusivamente no ato da inscrição.

– Os documentos serão conferidos e analisados pela Comissão do Transporte Universitário.

– Não serão disponibilizados lugares aos estudantes para: dependências, estágios, projetos de extensão ou qualquer outro evento acadêmico, além do período do curso em que esteja matriculado exceto conforme item 9º do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

– Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e comprovada a inveracidade de informação o aluno perderá direito ao benefício, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará um Assistente Social para realizar o estudo sócio-econômico da família para os candidatos classificados dentro numero de vagas.

– Se constatado a apresentação de documentação falsa, a Comissão deverá encaminhar o caso para o Departamento Jurídico para que sejam adotadas as medidas cabíveis em lei.

– Quaisquer documentos pessoais extraviados, perdidos ou roubados, tais como: CPF, RG e carteirinha de estudante, é obrigatório a apresentação do Boletim de Ocorrência.

- O Formulário de Inscrição estará disponível no Site da Prefeitura, juntamente com este edital (ANEXO I).

Parágrafo Único: Os estudantes que atualmente são usuários do transporte deverão atualizar a cada semestre a declaração de matricula (deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social)

**DAS EXCLUSÕES:**

- Ficam **excluídos** do processo os alunos nos seguintes casos:

Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

Preencherem incorretamente aos formulários, não assinarem ou não protocolarem;

Apresentação de documentação incompleta;

**DA DIVULGAÇÃO:**

- A relação dos estudantes com protocolos deferidos e indeferidos será publicada no Site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br)e ( www.diariomunicipal.com.br › amp) em data a ser posteriormente divulgada.

**– DOS RECURSOS:**

- O prazo para Recurso dos protocolos indeferidos ocorrerá somente dois dias após a divulgação da classificação.

- O recurso deve ser requerido por meio de Formulário de Recurso (ANEXO II), preenchido previamente, disponível no site da Prefeitura, juntamente com o Edital do referido transporte;

- O recurso será realizado conforme item 5.2 deste edital, tendo como base a documentação apresentada, não sendo aceito, desta forma, nenhum novo documento do qual já deveria ter sido apresentado no ato da inscrição (item 5.3.1);

- Nos casos de documentos com incoerência ou incorretos, poderão ser corrigidos no ato do recurso.

- O resultado final será divulgado em data a ser definida, no site da Prefeitura (www.cerroazul.pr.gov.br).

**– DISPOSIÇÕES FINAIS.**

– As carteirinhas dos estudantes contemplados com o benefício estarão disponíveis para retirada na Secretária de Assistência Social, com sede na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio n° 85 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro, Cerro Azul/Pr. Em data a ser divulgada no site www.cerroazul.pr.gov.br.

– Os candidatos que protocolaram inscrição que não forem contemplados com o benefício ficarão em uma lista de espera para serem chamados se houver desistência ou falta de frequência pelos estudantes contemplados com a vaga.

– A lista de espera será apenas com estudantes que protocolaram inscrições nas datas do presente Edital, não sendo acrescidos nomes após processo.

– Será vedada a utilização do Transporte Universitário a qualquer outro passageiro que não possua a Carteira de Estudante Universitário 2022, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com forme art. 9° do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

- O veículo estará disponível aos estudantes a partir da publicação do Edital com o resultado final;

– A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de *Procuração* devidamente assinada e com assinatura registrada no cartório de Cerro Azul (ANEXO III); conforme o Item 5.3.

– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em parecer apresentado pela Comissão de Transporte Universitário.

– A Secretaria de Municipal de Assistência Social apresentará aos inscritos as normas para utilização do Transporte Universitário no ato da retirada da carteira do estudante – Regulamento Interno 01/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

– A Secretaria Municipal de Assistência Social solicitará bimestralmente aos estudantes Declaração de frequência da Instituição de Ensino do qual estejam matriculados conforme Art. 7º do Regulamento Interno 01/2017 SMAS.

– A Secretaria Municipal de Assistência Social buscará meios para acompanhar a assiduidade dos alunos beneficiados e inclusive poderá cassar o benefício do transporte em caso de falta não justificada pelo período de 7 (sete) dias consecutivos: Conforme Art. 7º do Regulamento Interno 01/2017.

– Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital.

Cerro Azul, 25 de março de 2022.

***CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Anexo VI TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, , afirmo ter pleno
conhecimento e assumo o compromisso perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de observar e cumprir as NORMAS PARA O USO DO ÔNIBUS UNIVERSITARIO, ficando sujeito às Penalidades instituídas pelo Regulamento Interno n° 001/2017, bem como do Edital 007/2022 SMAS, sem prejuízo das cominações civis e penais.

Cerro Azul, de de 2022.

Assinatura do Inscrito

**Anexo V**

**CAPA DO ENVELOPE DE ENTREGA**

Nome:

Endereço: nº Bairro

Telefone: ( ) -

Instituição:

Tipo de Formação: ( ) Graduação ( ) Ensino Técnico / Profissionalizante

( )Inscrição ( ) Renovação

Cerro Azul de de 2022.

Assinatura do Inscrito

**Anexo IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**Eu, ,** afirmo para fins do
disposto no Edital 001/2022 SMAS, que resido/moro no Município de Cerro Azul.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade na prestação destas configura crime sujeito a aplicação de penalidades.

Cerro Azul, de de 2022.

Assinatura do Inscrito

**Anexo III PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração,Eu, .....
Portador(a) da Identidade..... ,
CPF ..... residente no endereço .....
....., nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a)..... ,
(nome) (nacionalidade)

..... , Portador da Identidade
(profissão) (estado civil)

....., CPF..... , residente no

Endereço..... , para

representar-meperante ao Processo Seletivo para o Transporte Universitário.

Cerro Azul, de de 2022

**Anexo II RECURSO 2022**
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nome:

Fone residencial: ( ) Celular: ( ) Endereço: Bairro:
E-mail: RG: Instituição:

Venho por meio deste, solicitar recurso referente à minha inscrição no Edital 001/2022/SMAS, que dispõe sobre a concessão de lugares nos bancos do veículo cedido gratuitamente pelo Município de Cerro Azul aos alunos moradores do Município matriculados em Cursos de Nível Superior,Nível Técnico e Profissionalizante nas Universidades, Faculdades e instituições ensino Técnico/Profissionalizante de Curitiba/PR no ano letivo de 2022, conforme Regulamento Interno 001/2017. Pelos motivos a seguir expostos.

Motivo:

Resultado:

Cerro Azul, de de 2022.

**ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO**

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Número Inscrição: Data: / /2022

**Dados Pessoais**
Nome:
Sexo: Gênero: Data de Nascimento: / / RG: Emissão: / / Órgão emissor:
CPF: . . -
CTPS n° PIS: Série: Escolaridade:
Local de trabalho do inscrito:

Pai: Mãe: Estado civil:
Conjugue: Dependentes:

Outras Rendas: R$ / Descrição: Endereço: Ponto de referência: Fone: Apelido:
Condições de moradia:
RESIDÊNCIA: ( )PRÓPRIA ( )CEDIDA ( )ALUGADA ( )OUTROS:
Tipo de construção:
( )Alvenaria ( )Madeira ( )Mista ( )OUTROS:

**Dados Familiares**
***Imprimir 1 anexo deste a cada integrante na residência, com devido preenchimento.**
Quantos integrantes na residência?
1-Nome: Idade:
Grau de parentesco:
Participa de algum projeto social: ( )Sim ( )Não Recebe algum benefício: ( )Sim ( )Não
Trabalho: Renda:

Escolaridade:

**Bens Declarados:** Imóveis Veículos (carros/motos/tratores/máquinas agrícolas/caminhões)
Descriminar:

EMPRESA
Outros Declaração do Imposto de Renda: R$ Renda familiar: R$
Utilização do Aluno:
( ) Carona ( ) Integral

Recebe algum beneficio

( ) Sim ( )Não Tipo de Beneficio:

Cerro Azul, de de 2022.

***Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas nesse formulário correspondem à verdade e comprometo-me a procurar a gestão municipal para atualizá-las sempre que houver mudanças em relação às informações prestadas por mim nesta entrevista ou, no máximo, em até dois anos da data da entrevista***.

Assinatura do Inscrito

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**850887C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 046/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**RESOLUÇÃO N.º 046/2022**

Desligar empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
**CONSIDERANDO** o Art. 58 do Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
**CONSIDERANDO** o pedido de demissão do empregado público em confiança, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Desligar o empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

**Empregado em Confiança:** Mariah Muller Arruda Trombetta
**Matrícula:** 388
**Emprego:** Encarregado de Credenciamento
**Data de Desligamento:** 25/03/2022

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 25 de março de 2022.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**E02699EB

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 048/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 048/2022**

Dispõe sobre a inclusão de exame e procedimentos no credenciamento n° 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
**CONSIDERANDO** a necessidade de exame e procedimentos no credenciamento do SADT, para atendimentos dos municípios consorciados;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Incluir exame e procedimentos na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 90.01.01.026-0 | SESSÃO DE LASERTERAPIA (POR SESSÃO) | 72,00 |
| 03.03.08.010-8 | SESSÃO DE FOTOTERAPIA (POR SESSÃO) | 72,00 |
| 02.11.06.011-9 | GONIOSCOPIA | 120,00 |

**Art. 2º** As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**C7AED269

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 049/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 049/2022**

Dispõe sobre o reajuste de exames laboratoriais de análises clinicas na tabela de credenciamento n° 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
**CONSIDERANDO** a necessidade dos municípios consorciados na utilização de exames laboratoriais de análises clinicas;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Reajustar os exames laboratoriais de análises clinicas na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| | | DE | PARA |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | 4,98 | 11,98 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 5,62 | 10,89 |

**Art. 2º** As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**EF7BA8A3

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS
Valor Global: 69.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 25/03/2022

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**36F16FCA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## 24ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

**24ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 049** de 25 de março de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de exames laboratoriais de análises clinicas na tabela do credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| | | DE | PARA |
| 02.02.08.001-3 | ANTIBIOGRAMA | 4,98 | 11,98 |
| 02.02.08.008-0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 5,62 | 10,89 |

As inclusões aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**01C1F4F8

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## 79ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

**79ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE,** através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 048 de 25 de março de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame e procedimentos no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 90.01.01.026-0 | SESSÃO DE LASERTERAPIA (POR SESSÃO) | 72,00 |
| 03.03.08.010-8 | SESSÃO DE FOTOTERAPIA (POR SESSÃO) | 72,00 |
| 02.11.06.011-9 | GONIOSCOPIA | 120,00 |

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**FE45C1A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO PE 33-2022 -AQUISIÇÃO DE TACHÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 11 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Tachões, Segregadores e Cola Adesiva. Valor estimado: R$ 29.692,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**B996D247

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 031

**DECRETO N.º 031, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Declara deutilidadepúblicaárea de terras localizada no Município e Comarca de Colombo, para fins de constituição de faixa de servidão de Adutora de Água Tratada pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal, bem como do art. 87, V e VI da Constituição Estadual.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Adutora de Água Tratada pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**1 -** Servidão de Adutora de Água Tratada – Trecho Estação de Tratamento de Água Capivari ao Centro de Reservação Roseira
Imóvel: Lote n°01 – Servidão de Passagem
**Proprietário:**Gabriel Arsie, Janete Luci Arsieou a quem de direito pertencer.
Município: ColomboComarca: ColomboUF: ParanáCertidão de Registro: Matricula n°46.384
Área de Atingimento: 1.008,04 m²
Perímetro Atingimento: 364,39 m

**DESCRIÇÃO :**

Servidão de passagem de adutoras e descargas do sistema de abastecimento de água com descrição iniciando no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.203.516,836 me E 686.530,615 m**, situado no limite com o imóvel de Rubens Withobrs; deste, segue confrontando com Lote n°01 Matrícula n° 46.384 CNS 08.196-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°02'53" e 11,97 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.203.505,051 me E 686.528,527 m**; 190°02'53" e 12,65 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.203.492,593 me E 686.526,319 m**; 182°34'06" e 40,88 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.203.451,752 me E 686.524,487 m**; 185°47'24" e 44,70 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.203.407,283 me E 686.519,978 m**; 191°54'04" e 23,05 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.203.384,727 me E 686.515,225 m**; 206°52'27" e 16,51 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.203.370,002 me E 686.507,763 m**; 210°39'34" e 14,88 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.203.357,200 me E 686.500,174 m**; deste, segue confrontando com Ivan Nicolau Zabloski Matrícula n° 72.788 CNS 08.196-8; com o seguinte azimute e distância: 295°59'32" e 6,05 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.203.359,851 me E 686.494,737 m**; deste, segue confrontando com Lote n°01 Matrícula n° 46.384 CNS 08.196-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 30°45'59" e 15,18 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.203.372,891 me E 686.502,500 m**; 26°52'27" e 15,52 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.203.386,736 me E 686.509,516 m**; 11°54'04" e 21,94 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.203.408,207 me E 686.514,041 m**; 5°47'24" e 44,21 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.203.452,189 me E 686.518,501 m**; 2°34'06" e 41,11 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.203.493,254 me E 686.520,343 m**; 10°02'53" e 12,79 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.203.505,845 me E 686.522,574 m**; 276°48'56" e 14,74 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.203.507,594 me E686.507,939 m**; deste, segue confrontando com Rubens Withobrs; com o seguinte azimute e distância: 67°49'32" e 6,19 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.203.509,930 me E 686.513,671 m**; deste, segue confrontando com Lote n°01 Matrícula n° 46.384 CNS 08.196-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°48'56" e 9,49 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.203.508,803 me E 686.523,098 m**; 10°02'53" e 5,44 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.203.514,159 me E 686.524,047 m**; deste, segue confrontando com Rubens Withobrs; com o seguinte azimute e distância: 67°49'32" e 7,09 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**2 -** Servidão de Adutora de Água Tratada – Trecho Estação de Tratamento de Água Capivari ao Centro de Reservação Roseira
Servidão de Passagem
Proprietário: Ivan Nicolau Zabloski, Daniel Zabloski, Célia maraJorge Zabloski, Ismael Zabloski, Carla Schneider Vieira da Costa Zabloskiou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo Comarca: Colombo UF: Paraná
Certidão de Registro: Matricula n°72.788 Área de Atingimento: 860,53 m²
Perímetro Atingimento: 299,15 m

**DESCRIÇÃO :**

Servidão de passagem de adutoras do sistema de abastecimento de água com descrição iniciando no no vértice **8**, de coordenadas **N 7.203.359,851 me E 686.494,737 m**, situado no limite com o Imóvel de Gabriel Arsie Matrícula n° 46.384 CNS 08.196-8; deste, segue confrontando com Gabriel Arsie Matrícula n° 46.384 CNS 08.196-8; com o seguinte azimute e distância: 115°59'32" e 6,05 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.203.357,200 me E 686.500,174 m**; deste, segue confrontando com Matrícula n° 72.788 CNS 08.196-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 213°37'17" e 10,33 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.203.348,595 me E 686.494,452 m**; 215°43'41" e 24,02 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.203.329,096 me E 686.480,426 m**; 220°37'34" e 20,65 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.203.313,420 me E 686.466,977 m**; 223°22'44" e 38,20 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.203.285,655 me E 686.440,741 m**; 217°38'02" e 34,99 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.203.257,946 me E 686.419,376 m**; 209°06'51" e 11,20 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.203.248,161 me E 686.413,926 m**; 193°13'02" e 4,24 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.203.244,034 me E 686.412,957 m**; deste, segue confrontando com João Carlos Luiz Ribeiro Matrícula n° 28.660 CNS 08.196-8; com o seguinte azimute e distância: 299°38'21" e 6,26 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.203.247,128 me E 686.407,520 m**; deste, segue confrontando com Matrícula n° 72.788 CNS 08.196-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°13'02" e 3,31 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.203.250,348 me E 686.408,277 m**; 29°06'51" e 12,48 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.203.261,255 me E 686.414,351 m**; 37°38'02" e 35,74 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.203.289,557 me E 686.436,173 m**; 43°22'44" e 38,36 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.203.317,436 me E 686.462,518 m**; 40°37'34" e 20,25 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.203.332,808 me E 686.475,705 m**; 35°43'41" e 23,65 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.203.352,010 me E 686.489,517 m**; 33°39'09" e 9,42 m até o vértice inicial da descrição desteperímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**3 -** Servidão de Tubulação de Descarga de Adutora de Água Tratada – Trecho Estação de Tratamento de Água Capivari ao Centro de Reservação Roseira
Imóvel: Lote n°06 – Servidão de Passagem
Proprietário: Douglas Henrique de Souza Nelsen, Débora Caires Nelsen, Delcide Marchini, Nilza Francisca Sanches Marchini, Wenceslau Braz Silva Chaves, Lusiane Maria Macarini Braz Chaves, Adriana Braz Silva Chaves, Claudenice Schilive de Souza, Claudirene Shilive de Souza, Claudeir Shilive de Souza, Joari Stahlschmidt, Wilson da Silva Castro, Admar Duarte Muller, Keila Cristine Ferreira da Silva, Jedaias da Silva, Simone de Fátima Monteiro Kraft Benitez, Tomas Alcides Prieto Benitez, Maykon Wolkovs Matias, Viviana Maria Pietro Kraft Matrias, João Carlos Luiz Ribeiroou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo Comarca: Colombo UF: ParanáCertidão de Registro: Matricula n° 28.660 Área de Atingimento: 942,60 m² Perímetro Atingimento: 326,61 m **DESCRIÇÃO:**

Servidão de passagem de adutoras do sistema de abastecimento de água com descrição no vértice **26**, de coordenadas **N 7.203.247,128 me E 686.407,520 m**, situado no limite com imóvel de Ivan Nicolau Zabloski; deste, segue confrontando com Ivan Nicolau Zabloski Matrícula n° 72.788 CNS 08.196-8; com o seguinte azimute e distância: 119°38'20" e 6,26 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.203.244,034 me E 686.412,957 m**; deste, segue confrontando com Lote n°06 Matrícula n° 28.660 CNS 08.196-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°13'02" e 5,07 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.203.239,100 me E 686.411,798 m**; 184°59'35" e 12,02 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.203.227,128 me E 686.410,752 m**; 206°55'17" e 9,22 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.203.218,904 me E 686.406,576 m**; 221°55'21" e 10,57 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.203.211,040 me E 686.399,515 m**; 221°55'22" e 47,95 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.203.175,363 me E 686.367,478 m**; 218°24'43" e 4,26 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.203.172,021 me E 686.364,828 m**; 188°13'20" e 37,38 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.203.135,025 me E 686.359,482 m**; 191°56'48" e 9,87 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.203.125,370 me E 686.357,439 m**; 191°56'48" e 14,42 m até ovértice **41**, de coordenadas **N 7.203.111,260 me E 686.354,454 m**; 196°48'39" e 6,31 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.203.105,217 me E 686.352,628 m**; deste, segue confrontando com Lote n°08; com o seguinte azimute e distância: 299°50'21" e 6,16 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.203.108,281 me E 686.347,286 m**; deste, segue confrontando com Lote n°06 Matrícula n° 28.660 CNS 08.196-8; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°48'41" e 4,67 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.203.112,751 me E 686.348,637 m**; 11°56'49" e 14,17 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.203.126,612 me E 686.351,569 m**; 11°56'48" e 9,67 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.203.136,076 me E 686.353,572 m**; 8°13'19" e 38,80 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.203.174,481 me E 686.359,121 m**; 38°24'44" e 6,07 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.203.179,235 me E 686.362,890 m**; 41°55'22" e 48,13 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.203.215,049 me E 686.395,051 m**; 41°55'23" e 9,78 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.203.222,325 me E 686.401,584 m**; 26°55'17" e 7,27 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.203.228,808 me E 686.404,876 m**; 4°59'34" e 11,29 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.203.240,052 me E 686.405,859 m**; 13°13'00" e 7,27 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**4** - Servidão de Passagem de Tubulação - Trecho Estação de Tratamento de Água Capivari ao Centro de Reservação Roseira.
Imóvel: Lote n°04 – Servidão de Passagem
Proprietário: Margarida Alice Naldony, Pedro Izidoro Camra, Perci Hertel, Tarcisio Naldony, Alvaro Nadolny, Maria de Fátima Naldony ou A Quem de Direito Pertencer.
Município: COLOMBO Comarca: COLOMBO UF: PARANÁCertidão de Registro: MATRÍCULA N°11.298 Área: 814,90 m². Perímetro: 288,03 m
**DESCRIÇÃO:**
Servidão de passagem de tubulação de adutora destinada ao sistema de abastecimento de água com descrição iniciando no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.199.630,977 me E 685.932,905 m**, situado no limite com o Lote n°3/2; deste, segue confrontando com Lote n° 3/2; com o seguinte azimute e distância: 1°00'53" e 8,25 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.199.639,229 me E 685.933,051 m**; deste, segue confrontando com Lote n°4; com os seguintes azimutes e distâncias: 317°40'15" e 3,59 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.199.641,887 me E 685.930,630 m**; 286°35'14" e 72,37 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.199.662,546 me E 685.861,275 m**; 311°33'50" e 45,37 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.199.692,650 me E 685.827,325 m**; 307°48'48" e 14,73 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.199.701,679 me E 685.815,690 m**; deste, segue confrontando com Lote n°5; com o seguinte azimute e distância: 176°16'33" e 8,02 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.199.693,680 me E 685.816,211 m**; deste, segue confrontando com Lote n°4; com os seguintes azimutes e distâncias: 127°48'48" e 9,22 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.199.688,030 me E 685.823,491 m**; 131°33'50" e 46,51 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.199.657,175 me E 685.858,288 m**; 106°35'14" e 72,03 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.199.636,613 me E 685.927,318 m**; 135°15'08" e 7,94 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - As áreasa que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, empreendimento AMPLIAÇÃO SAA COLOMBO.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

**Art. 5º**- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º**- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º**- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 8º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 18 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**A5FAFFA7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 032**

**DECRETO N.º 032, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Declara de utilidade públicaárea de terras localizada no Município de Colombopara fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto- Lei nº 3365

de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**1)Área: 14,40 m**
**Proprietário: FREDERICO ALEXANDRE RETZLAFF ou a quem de direito Pertencer**
**Situação:**
Unidade 02(dois) do Condominio Residencial Palmares, lote 20 da quadra 09 da Planta Jardim Palmares, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 70.313, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 14,40m²,** com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgoto, partindo do vértice**E01**, de coordenadas **N:7192090.411**e **E:686690.662**, situado na divisa com o Lote n° 21 da Quadra n° 09, e com distância de 0,60 m da divisa do Lote n° 09 da Quadra n° 09, deste segue confrontando com a área do Lote n° 20 da Quadra n° 09 da planta Jardim Palmares, com os seguintes azimutes e distâncias:com azimute de**139°15'42"** e distância de**1,60 m**, até o vértice**PVEX**, de coordenadas **N:7192089.198**e **E:686691.707**, deste segue com azimute de**139°15'42"** e distância de**10,40m**, até o vértice**E02**, de coordenadas **N:7192081.318** e **E:686698.494**, situado na divisa com o Lote n° 19 da Quadra n° 09, e com distância de 0,60 m da divisa do Lote n° 09 da Quadra n° 09, sendo o ponto final desta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias e área foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2°**- Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3°**- Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

**Art. 4°**- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for
compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática
dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre
eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar
explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5°**- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6°**- O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, da área a que se refere o art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 7°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 18 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**343DB469

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 033**

**DECRETO N.º 033, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Declara de utilidade públicaárea de terras localizada no Município de Colombopara fins de constituição de Servidão da Rede Adutora de Água Tratadapela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Adutora de Água Tratada pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**1 - PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA:** Servidão de Tubulação de Descarga de Adutora de Água Tratada – Trecho Estação de Tratamento de Água Capivari ao Centro de Reservação Roseira
Imóvel: Lote n°05 – Servidão de Passagem
Proprietário: Renato Luiz Carignano, Maria de Fátima Grube Carignano, Roberto Luiz Grube Carignano, Thais Regina Pereira Carignanoou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo Comarca: Colombo UF: ParanáCertidão de Registro: Matricula n°2.610Área de Atingimento: 145,22 m² Perímetro Atingimento: 103,19 m

**DESCRIÇÃO:** Servidão de passagem de tubulação de descarga da adutora Capivari com descrição iniciando no vértice B1, de coordenadas E: 686.124,295 me N: 7.202.277,335 m; deste segue confrontando com Rua Mário Strapasson, com azimute 203° 33' 51"e distância de 3,37 m até o vértice B2, de coordenadas E: 686.122,946 me N: 7.202.274,242 m; deste segue confrontando com Lote n°05 Matrícula n°2.610 CNS 08.196-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 320° 49' 31"e 49,18 m até o vértice B3, de coordenadas E: 686.091,880 me N: 7.202.312,367 m 50° 49' 49"e 3,00 m até o vértice B4, de coordenadas E: 686.094,206 me N: 7.202.314,262 m; 140° 49' 34"e 47,63 m até o vértice B1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**2 - PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA:** Servidão de Adutora de Água Tratada – Trecho Estação de Tratamento de Água Capivari ao Centro de Reservação Roseira
Imóvel: Lote n°04 – Servidão de Passagem
Proprietário: Roberlei Batista de Souza, Carlos Alberto Lima, Walter Bergson Konigou a quem de direito pertencer.
Município: Colombo Comarca: ColomboUF: ParanáCertidão de Registro: Matricula n°55.842 Área de Atingimento: 96,23 m² Perímetro Atingimento: 43,29 m
**DESCRIÇÃO:**
Servidão de passagem de adutora do sistema de abastecimento de água com descrição iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.203.902,408 me E 686.351,728 m, situado no alinhamento predial da Rua Vergínio Arcie; deste, segue confrontando com Lote n° 04 Matrícula n° 55.842; com o seguinte azimute e distância: 167°17'41" e 15,72 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.203.887,073 me E 686.355,186 m; deste, segue confrontando com Rua Sem denominação; com os seguintes azimutes e distâncias: 305°47'38" e 13,85 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.203.895,173 me E 686.343,953 m; 340°34'25" e 2,66 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.203.897,684 me E 686.343,067 m; 11°48'50" e 2,65 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.203.900,283 me E 686.343,610 m; 69°30'21" e 2,73 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.203.901,240 me E 686.346,171 m; 78°07'54" e 5,68 m até o vértice inicial da

descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51oWGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**3 - PROJETO/UNIDADE CONSTRUTIVA:** Servidão de Tubulação de Descarga de Adutora de Água Tratada – Trecho Estação de Tratamento de Água Capivari ao Centro de Reservação Roseira
Imóvel: Lote n°03 – Servidão de Passagem
Proprietário: Pedro de Moraes Corrêa, Joana Segiela Toldo Corrêaou a quem de direito pertencer.Município: ColomboComarca: Colombo UF: ParanáCertidão de Registro: Matricula n° 21.665 Área de Atingimento 01Área de Atingimento: 214,45 m² Perímetro Atingimento: 113,15 mÁrea de Atingimento 02Área de Atingimento: 99,14 m²
Perímetro Atingimento: 69,27 m
Área de Total de Atingimento: 313,59 m²
**DESCRIÇÃO:** Servidão de passagem de tubulação de descarga da adutora Capivari com atingimento do imóvel em duas áreas distintas. A primeira área de atingimento inicia-se no vértice P1, de coordenadas E: 686.201,977 me N: 7.202.461,705 m; deste segue confrontando com Paulo Torques, com os seguintes azimutes e distâncias: 116° 51' 18"e 48,06 m até o vértice P2, de coordenadas E: 686.244,851 me N: 7.202.439,996 m 114° 42' 40"e 4,81 m até o vértice P3, de coordenadas E: 686.249,221 me N: 7.202.437,985 m; deste segue confrontando Lote n°03 Matrícula n°21.665 CNS 08.196-8 , com os seguintes azimutes e distâncias: 204° 42' 52"e 3,89 m até o vértice P4, de coordenadas E: 686.247,594 me N: 7.202.434,450 m; 296° 01' 08"e 51,75 m até o vértice P5, de coordenadas E: 686.201,089 me N: 7.202.457,151 m; deste segue confrontando Rua Mario Strapasson, com azimute 11° 02' 02"e distância de 4,64 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. A segunda área de atingimento inicia-se no vértice A1, de coordenadas E: 686.173,892 me N: 7.202.347,482 m; deste segue confrontando com Lote n°03 Matrícula n°21.665 CNS 08.196-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 191° 45' 45"e 19,07 m até o vértice A2, de coordenadas E: 686.170,005 me N: 7.202.328,815 m; 115° 35' 57"e 10,00 m até o vértice A3, de coordenadas E: 686.179,024 me N: 7.202.324,494 m; 205° 36' 23"e 2,75 m até o vértice A4, de coordenadas E: 686.177,834 me N: 7.202.322,011 m; deste segue confrontando com Lote n° 05 Matrícula n° 2.610 CNS 08.196-8, com azimute 295° 57' 29"e distância de 16,21 m até o vértice A5, de coordenadas E: 686.163,256 me N: 7.202.329,108 m; deste segue confrontando com Rua Mário Strapasson, com azimute 30° 03' 54"e distância de 21,23 m até o vértice A1, encerrando este perímetro. No total o imóvel é atingido pela servidão de passagem em uma área de 313,59m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**4 - IMÓVEL:** LOTE N°3/2 - SERVIDÃO DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO
Código Imóvel: 701.076.018.224-4
Proprietário: AIDEE LEMES DA SILVA PEREZ, LAERCIO PIQUERA PEREZ, ADEMIR LEMES DA SILVA, LINDALCI FERREIRA BORGES DA SILVA, LEOFRIDES LEMES DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, NEOLI DE FÁTIMA LEMES DA SILVA, ORIENTE LEMES DA SILVA, REINALDO ANTONIO FOGGIADO, ANITA APARECIDA DA SILVA FOGGIATO, DONIZETI CANDIDO RIBEIRO, AMÉLIA MIDORI KUROBA RIBEIRO, CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FOGGIATO OU A QUEM DE DIREITO.
Município: COLOMBO Comarca: COLOMBO UF: PARANÁ
Certidão de Registro: MATRÍCULA N°33.884-A
Área: 860,38 m². Perímetro: 313,54 m
**DESCRIÇÃO:** Servidão de passagem de tubulação de adutora destinada ao sistema de abastecimento de água com descrição iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.199.630,977 m e E 685.932,905 m, situado no limite com o lote n° 4; deste, segue confrontando com Lote n°4; com o seguinte azimute e distância: 1°00'53" e 8,25 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.199.639,229 m e E 685.933,051 m; deste, segue confrontando com Lote n°3/2; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°40'15" e 7,95 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.199.633,352 m e E 685.938,405 m; 180°58'38" e 37,11 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.199.596,247 m e E 685.937,772 m; 180°58'38" e 39,85 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.199.556,405 m e E 685.937,092 m; 159°07'08" e 35,96 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.199.522,809 m e E 685.949,909 m; 132°00'21" e 19,67 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.199.509,645 m e E 685.964,526 m; 86°56'19" e 10,79 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.199.510,221 m e E 685.975,299 m; deste, segue confrontando com Rua do Campo; com o seguinte azimute e distância: 215°06'06" e 7,63 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.199.503,978 m e E 685.970,911 m; deste, segue confrontando com Lote n°3/2; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°56'19" e 8,56 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.199.503,521 m e E 685.962,361 m; 312°00'21" e 23,61 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.199.519,319 m e E 685.944,818 m; 339°07'08" e 37,85 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.199.554,681 m e E 685.931,328 m; deste, segue confrontando com Lote n°4; com o seguinte azimute e distância: 1°11'02" e 76,31 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51oWGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - As áreasa que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, empreendimento AMPLIAÇÃO SAA COLOMBO.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

**Art. 5º**- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º**- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º**- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 8º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 18 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**1127F94C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 035**

**DECRETO N.º 035, DE21.DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei OrgânicaMunicipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**São declarados de utilidade pública para construção e ou ampliação da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados neste Município de Colombo, com matricula nº 53.086, junto ao Registro de Imóveis de Colombo, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno "A-1" (A-um) com área de 6.570,21 m² (seis mil quinhentos e setenta metros quadrados e vinte e um centésimos) oriundo da Subdivisão do Lote "A" situado no lugar denominado "Roça Grande", deste município e Comarca de Colombo, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: com frente medindo 4,06 metros no rumo magnético SO 29º54'N e com alinhamento com o alinhamento público na Rua Andre Naldony, lado esquerdo medindo 128,03 metros no rumo magnético de NO 69º 36' SE confrontando com terras de propriedade de João Kania, fundos medindo primeiro 21,59 metros rumo magnético NE 18º 50' SO, depois medindo 26,98 metros rumo magnético NE 44º 00' SO, depois medindo 12,80 metros rumo magnético NE 73º 50' SO e por último medindo 8,55 metros no rumo magnético NE 7º 00' SO confrontando com o lote A-2 (dois-A, no lado direito medindo 1,67 metros no rumo magnético de SO 67º 03' NE e medindo 25,00 metros no rumo magn[ético NO 80º 28' SE e medindo 21,27 metros no rumo magnético NO 79º 19' SE e confrontando pelo muro existente com terras da quadra 06 (seis), medindo 16,54 metros no rumo magnético de NO 65º 27' SE confrontando com a travessa Havana, segue medindo 28,00 metros no rumo SE 7º 19' NO confrontando com o leote 06-C (seis –C), medindo 23,12 metros rumo magbnético SO 30º 39' NE, confrontando com o lote nº 6-B (seis B), segue medindo 41,67 metros no rumo magnético NO 69º 02' SE e confrontando com o lote 6-B (seis –B). Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Colombo sob nº 02.02.519.0080.001."

**Art. 2º.**Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "g" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a viabilizar a construção/ ampliação da escola Municipal presidente Castelo Branco.

**Art. 3º.**O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Educação, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**9EE471C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 036**

**DECRETO N.º 036, DE 21DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei Orgânica Municipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São declarados de utilidade pública para construção e ou ampliação do CMEI Pingo de Gente, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados neste Município de Colombo, oriundo das Matriculas nº 11.109, nº 23.369 e nº 23.370, junto ao Registro de Imóveis de Colombo, sendo:

§ 1º- Matricula 11.109 com o seguinte descritivo:
" O lote de terreno sob nº 70 (setenta), da Planta Texeira de Lara, medindo 12,00 m de frente para a rua sem denominação; 35,00 m ao lado direito dividindo com o lote 69, 35,00 m ao lado esquerdo dividindo com o lote 71, 12,00m na linha de fundos dividindo com o lote 94. Devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Colombo sob nº 03.3.089.084.001.416. "

§2º- Matricula 23.369 com a seguinte descrição:
" Lote de Terreno sob nº 93 da Planta Texeira de Lara medindo 12,00 m de frente para a rua sem denominação; Lado Direito 35,00 m para o Lote 94; Lado esquerdo 35,00 m para o lote 93; Fundos para o lote 69, perfazendo a área de 420,00 m². Cadastrado sob nº 03.3.089.274.001.786 junto a Prefeitura Municipal de Colombo."

§3º- Matricula 23.370 com a seguinte descrição:
" Lote de Terreno sob nº 94 (noventa e quatro) da Planta Texeira de Lara Frente medindo 12,00 m para a rua sem denominação; Lado Direito 35,00 m para o Lote 95; Lado esquerdo 35,00 m para o lote 93; Fundos com 12,00 m divida com o lote 70, perfaendo a área de 420,00 m². Cadastrado sob nº 03.3.089.262.001.166 junto a Prefeitura Municipal de Colombo."

**Art. 2º.** Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "g" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a viabilizar a construção/ ampliação do CMEI Pingo de Gente.

**Art. 3º.** O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Educação, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**6E4103FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 037**

**DECRETO N.º 037 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Súmula: Declara de utilidade públicapara construção e ou ampliação do CMEI Meu Cantinhoimóvel localizado no Município de Colombo para fins de desapropriação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei OrgânicaMunicipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São declarados de utilidade pública para construção e ou ampliação do CMEI Meu Cantinho, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados neste Município de Colombo, oriundo das Matriculas nº 51.591, junto ao Registro de Imóveis de Colombo, com o seguinte descritivo:

" Lote "1A3-A (um A três A) com área total de 2.599,32 m² (dois mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e dois centésimos) oriundo da Subdivisão do Lote 1-A-3 situado no lugar denominado " Ribeirão de For / Palmital", deste Município e Comarca de Colombo com as seguintes características e confrontações: Frente: com a rua Roque Scrok, em 30,62 metros, rumo magnético SO 64º, 16' NO; Ledo Direito: confronta com o lote 1ª3-B em 74,02 metros,

no rumo magnético SE 23º36’ NO; Lado esquerdo: confronta com os lotes 1A4, 1A5 e 1A6, em 64,65 metros no rumo magnético SE 23º 16’ N; Fundos: confronta com o córrego de divisa em 7,16 metros no rumo Magnético SO 72º 05’ NE e em 24,02 metros no rumo magnético SO 50º 26’ NE, Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Colombo sob nº 02.04.129.0181.001. “

**Art. 2º.** Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "g" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a viabilizar a construção/ ampliação do CMEI Meu Cantinho.

**Art. 3º.** O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Educação, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**D3FC6F32

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 038**

**DECRETO N.º 038 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Súmula: Declara de utilidade públicapara construção e ou ampliação do CMEI Vó Jandiraimóvel localizado no Município de Colombo para fins de desapropriação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei OrgânicaMunicipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São declarados de utilidade pública para construção e ou ampliação do CMEI Vó Jandira, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados neste Município de Colombo, oriundo da Matricula nº 24.547- AV 10.24547, sendo:

“quadra 10, Lote nº 05 (cinco) com 545,77 m²; Lote 06 (seis) com 511,50 m²; lote 07 (sete) com 385,21 m²; Lote 08 (oito) com 551,48 m², Lote 09 (nove) com 424,50 m²; Lote 10 (dez) com 400,68 m²; Lote 11 (onze) com 556,29 m²; Lote 12 (doze) com 360,00 m²; Lote 13 (treze) com 360,00 m².”

**Art. 2º.** Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "g" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a viabilizar a construção/ ampliação do CMEI Vó Jandira.

**Art. 3º.** O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Educação, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**E459220A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 039**

**DECRETO N.º 039 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Súmula: Declara de utilidade públicapara construção e ou ampliação do CMEI Mama Joanaimóvel localizado no Município de Colombo para fins de desapropriação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei OrgânicaMunicipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São declarados de utilidade pública para construção e ou ampliação do CMEI Mama Joana, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel localizados neste Município de Colombo, oriundo da Matricula nº 28.154, junto ao Registro de Imóveis de Colombo, com seguinte descritivo:

“da Chacara nº 24 (vinte quatro) da Planta Vila Maria do rosário, deste município e Comarca, Sem Benfeitorias, com as seguintes características: 30,00 m de frente para a Av. Marginal nº 01 por 100,00 m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito onde se divide com o Lote nº 23, 110,00 m de extensão da frente aos fundos do lado esquerdo dividindo com o lote 25, fundos com 30,00 m dividindo com pparte dos lotes nº s 38 e 39, com área total de 3.000,00 m² Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Colombo sob nº 03.5.142.0098.“

**Art. 2º** Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "g" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a viabilizar a construção/ ampliação do CMEI Mama Joana.

**Art. 3º.** O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Educação, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**15B891ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 040**

**DECRETO N.º 040 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Súmula: Declara de utilidade públicapara construção e ou ampliação do CMEI Gota de Orvalhoimóvel localizado no Município de Colombo para fins de desapropriação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei OrgânicaMunicipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São declarados de utilidade pública para construção e ou ampliação do CMEI Gota de Orvalho, para fins de desapropriação, o seguinte imóvel localizados neste Município de Colombo, oriundo do Protocolo nº 145690, fls 195, livro 8-A, junto ao Registro de Imóveis de Colombo, com seguinte descritivo:

“Lote 47 da quadra nº 06 da Planta Jardim Nosssa Senhora de Fátima.” “1A3-A (um A três A) com área total de 2.599,32 m² (dois mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e trinta e dois

centésimos) oriundo da Subdivisão do Lote 1-A-3 situado no lugar denominado " Ribeirão de For / Palmital", deste Município e Comarca de Colombo com as seguintes características e confrontações: Frente: com a rua Roque Scrok, em 30,62 metros, rumo magnético SO 64º, 16' NO; Ledo Direito: confronta com o lote 1ª3-B em 74,02 metros, no rumo magnético SE 23º36' NO; Lado esquerdo: confronta com os lotes 1A4, 1A5 e 1A6, em 64,65 metros no rumo magnético SE 23º 16' N; Fundos: confronta com o córrego de divisa em 7,16 metros no rumo Magnético SO 72º 05' NE e em 24,02 metros no rumo magnético SO 50º 26' NE, Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Colombo sob nº 02.04.129.0181.001."

**Art. 2º.** Os imóveis desapropriados destinam-se, na forma do art. 5º, "g" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a viabilizar a construção/ ampliação do CMEI Gota de Orvalho.

**Art. 3º.** O processo para indenização do expropriado será conduzido pelo Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Educação, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**0D9636E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 160/2022**

**PORTARIA N.º 160/2022**

**OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:
Art. 1º– **Designar**os servidores abaixo para constituírem a **Comissão de Análise de Documentação Técnica:**

| Servidor | RG |
|---|---|
| Emanuelle Sanches Bueno Veronesi | 6.781.396-0 |
| Jocieli Maschio Silva | 8.430.915-0 |
| Mariluz Costa | 5.374.684-5 |
| Regiane Gimenes Cedran | 27.340.650-4 |
| Débora Gasparin Borato | 9.033.028-4 |

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeitomunicipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**C0477570

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 163/2022**

**PORTARIA N.º 163/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LeiMunicipal n.º 1614/2021,

**RESOLVE**:

Art. 1°– Nomear o servidor **NIARKOS FONSECA DE SIQUEIRA** para ocupar o cargo de Corregedor, bem como para determinar a implantação de FG para o servidor em questão, até que seja atingido o mínimo de 40 (quarenta) cargos de Guarda Municipalem efetivo exercício, o cargo de Corregedor daGuardaserá exercido por um ProcuradorMunicipal, e o cargo de Ouvidor daGuardaserá exercido pelo Ouvidor Geral do Município.

Art. 2°– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de março de 2022.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Cavalari
**Código Identificador:**F77EE346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PROCESSO: 25885/2021.**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
**Contratada:** NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.490.684/0001-39.
**Objeto:** Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor**: R$ 164.890,00 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:** O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 17 de março de 2022.
**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**FC5B65E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N°005/2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Sede, imóvel situado na Rua Venâncio Trevisan, nº. 812, no Bairro Centro, Colombo - PR.
**LOTE 01 - PROPONENTE VENCEDOR: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI**
**VALOR R$** 127.095,84 (cento e vinte e sete mil e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
**DOS PRAZOS:**Conforme cronograma do edital.
**DOS PAGAMENTOS:**Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,**após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 25 de marçode 2022.

***ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**12106291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 PROCESSO: 9944/2021.**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
**Contratada:** DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53.
**Objeto:** Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
**Valor:** R$ 166.318,35 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**FD6FE421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022.**

| EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022 | |
|---|---|
| Processo: | 5246/2022- Dispensa034/2022 |
| Partes: | Município de Colombo/PR<br>**DOPE MOVEIS LTDA - EPP.**<br>**CNPJ: 08.279.187/0001-16.** |
| Objeto: | Confecção de Mobiliáriossob medida para atender as instalações Administrativa da Secretaria Municipal de Educação. |
| Valor: | O valor máximo da Dispensa será de R$ 31.427,00(trinta e um mil e quatrocentos e vinte sete reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 75- II Lei nº.14.133/21. |
| Data | 25/03/2022 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**C85ACC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 004/2022 AO CONTRATO Nº 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 PROCESSO: 366/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Educação.
**Contratada:** VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.562.947/0001-02.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o Edital.
**Prazo:** O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023.
**Valor**: O valor total deste termo de aditamento de renovação do contrato será de R$ 4.069.189,64 (Quatro milhões, sessenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019 sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2061.339033; Fontes de Recurso 1.107, 1.117 e 1.162; e, Desdobramento 03.00 (Despesas com transporte escolar).
**Local e data da assinatura:** Colombo, 10 de fevereiro de 2022.
**Assinatura:** Alcione Luiz Giaretton.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**035C44D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 - CONTRATO 221/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020. PROCESSO: 12789/2021**

**Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.**
**Contratada:** PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ N° 19.052.023/0001-78**.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da Unidade Básica de Saúde Guaraituba, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
**Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato até o dia 29/05/2022.**
**Valor e dotação:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 88.051,66 (oitenta e oito mil e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na **LOA – 1620/2021**, sob rubrica nº. 16.03.10.301.0018.1006.449051 - desdobramento: 01.07 - Fontes de Recurso: 1.000.
**Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2022.**
**Assinatura: ---------- Marilda França Gimenes Zanoni.**

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**8680A0B5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, e considerando o resultado da Adjudicação realizada pela pregoeira responsável, bem como, de acordo com o que consta no processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** e torna público seu resultado, que segue:

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de proteção e segurança; material de copa e cozinha; material de

expediente, material de processamento de dados; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos de processamento de dados; e, equipamentos elétrico e eletrônico, conforme descrição contida no Anexo I e nos termos estabelecidos no Edital.

Licitantes vencedoras:
**G M DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ Nº: 21.604.118/0001-07
Lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 28 e 29
Valor total: R$ 7.725,28 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

**H L DA SILVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**
CNPJ Nº: 41.855.771/0001-48
Lote: 5
Valor total: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

**MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**
CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94
Lotes: 07, 11, 16, 17, 21, 24, 25, 34, 36, 37 e 39
Valor total: R$ 1.506,91 (um mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos)

**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**
CNPJ Nº: 17.992.596/0001-56
Lotes: 12, 14, 15, 26, 27, 32, 33, 35, 38, 40, 44, 45, 47, 48, 49 e 50
Valor total: R$ 1.739,51 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos)

**MARCELO SIMONI ME**
CNPJ Nº: 04.664.811/0001-48
Lotes: 30 e 31
Valor total: R$ 183,20 (cento e oitenta e três reais e vinte centavos)

**DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ Nº: 07.245.458/0001-50
Lotes: 41, 42, 43 e 46
Valor total: R$ 571,55 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

**CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA.**
CNPJ Nº: 37.550.502/0001-04
Lote: 55
Valor total: R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais)

**SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**
CNPJ Nº: 05.807.475/0001-08
Lote: 59
Valor total: R$ 599,94 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

**RJ INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ Nº: 43.791.740/0001-04
Lote: 61
Valor total: R$ 6.399,60 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

**COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA.**
CNPJ Nº: 23.964.820/0001-07
Lote: 62
Valor total: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)

**ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
CNPJ Nº: 44.501.241/0001-90
Lotes: 63 e 64
Valor total: R$ 1.161,91 (um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos)

Total Geral: R$ 25.744,20 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Contenda, 25 de março de 2022.

***MARCOS SCHINDA DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Angela Kovalski Batista
**Código Identificador:**88AFCA75

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06002123610015202733903200000 FONTE 1042
06002123650015202033903200000 FONTE 313
06002123610015202733903200000 fonte1042
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123610015202733903200000 fonte 1042
**VALOR: R$ 19.068,00** (dezenove mil e sessenta e oito reais)
**CONTRATADA: MARILDO REGA** - CPF: 654.058.469-53
**DATA:** 21/03/2022

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**1A835496

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL,EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06002123610015202633903200000 fonte 1042
06002123610015202733903200000 fonte 3130
06002123650015202033903200000 fonte 1042
06002123650015202033903200000 fonte 3130
06002123650015202033903200000 fonte 1042
**VALOR: R$ 19.887,60( dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centvos)**
**CONTRATADA: ROSANE BILL WOJCIK** - CPF: 004.987.909-08
**DATA 21/03/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**2E9C084D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021**
**TOMADA DE PREÇO Nº 009-2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020**
**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II da Lei nº 8666 de 1993**
**OBJETO:** Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa, Contenda/Paraná, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 11 de março de 2022 até 25 de maio de 2022**
**CONTRATADO: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 07.928.501/0001-81
**DATA: 23/03/2022**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**DE0447B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2022**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

| CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 92º | MURIEL DOS SANTOS GAMA FERRO |
| 93º | JULIANA WENC LOURENCAO |
| 94º | KARINE STIGAR |
| 95º | LETICIA LEICHNIOSKI |
| 96º | LUCIANA VALERIO MOISES |

Contenda, 25 de março de 2022.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

Cédula de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação de categoria igual ou superior ao exigido no edital de abertura do concurso pertinente à sua convocação (obrigatório somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas);
Comprovante de Residência; (Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverá ser apresentado comprovante de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório da área em que irá exercer a sua função);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;
Carteira de Trabalho com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores (Quando tratar-se de cargo no "regime celetista" – Empregado Público, apresentar a carteira de trabalho para registro de contrato de trabalho);
01 foto 3x4;
Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade, bem como todos os requisitos (conforme tabela de cargos e edital de abertura do concurso ou processo seletivo pertinente a sua convocação) exigidos para habilitação ao cargo ao qual foi convocado;
Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais obtida no site https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS da Justiça Estadual obtida no site https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5593;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos; (http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
Declaração de bens (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação.
Ficha de cadastro funcional, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica. (Obs. A realização dos exames são de responsabilidade do candidato, e devem ser apresentados ao médico perito no dia da avaliação médica).

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória à qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**6C0C91A9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### CONTABILIDADE PMCV
### DECRETO 7879.PDF

**DECRETO N.º 7879/2022, de 23 de março de 2022**

Abre Crédito Adicional Especial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3136/2022, de 04 de março de 2022
**DECRETA**
**Art. 1º)** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1000 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 1001 | Departamento de Assistência Social | | |
| 1001.08.243.0034.6.072 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 939-SF | 10.000,00 |
| TOTAL | | | 10.000,00 |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I -** Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR DO SALDO EM 31.12.2021 |
|---|---|---|
| 939 | BL PSE Alta Complexidade - Port. MDS 113/2015 | 10.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 |

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Ademir Antonio Aziliero
**Código Identificador:**6071440F

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### EDITAL Nº 110 EXCLUSÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

**EDITAL Nº. 110/2022 de 25/03/2022**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
**Considerando** que a candidata convocada no Edital nº. 108/2022 de 23/03/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
***TORNAR PÚBLICO***
**I**. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **MIRIANE CAROLINE LOPES,** inscrição nº. 693373, habilitado(a) no cargo público de **Professor Municipal**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 108/2022 de 23/03/2022.
**II.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
**III.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

***CARLOS LOPES***
Secretário Municipal de Administração

***SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI***
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**8CC62EB8

### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
### EDITAL Nº 111/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

**EDITAL Nº. 111/2022, de 25 de março de 2022.**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
**Considerando** a exclusão de candidata conforme o Edital nº 110 de 25/03/2022, **RESOLVE**
***TORNAR PÚBLICO***
**I.** A ***convocação*** de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
**II**. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **28 (vinte e oito) de março de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
**2.1.** Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

**III.** Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
**3.1.** Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
**3.2.** O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
**3.3.** É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
**IV.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
**V.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
Sâmara de Moraes Spagnoli

**Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas**
***ANEXO I***
**EDITAL Nº 111/2022 de 25/03/2022**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação**
**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**
**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:**
Cargo Público: **Professor Municipal**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato | N. Inscrição | Lotação Funcional |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **97º** | CARLA DIANA PRIMEL | 689398 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto. |

***ANEXO II***
**EDITAL Nº 111/2022 de 25/03/2022**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação**

**Requisitos para Nomeação**
**Documentos Iniciais**

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Gracieli Santos de Quadros
**Código Identificador:**D308B8B1

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**RESOLUÇÃO Nº. 111/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**
**RESOLUÇÃO Nº 111/2022**
**28.03.2022**
**O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná**, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em **10,80%** (dez inteiros e oitenta centésimos por cento) os salários/vencimentos dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, cujo percentual corresponde a recomposição salarial resultante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE, acumulados no período de 12 meses, de Março de 2021 a Fevereiro de 2022, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.
**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da concessão da revisão, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**
Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Presidente

**Publicado por:**
Sâmara de Moraes Spagnoli
**Código Identificador:**4D269922

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA PRAÇAS ESPORTIVAS, TROFÉUS, MEDALHAS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS E SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de março de 2022 até às 08h00min do dia 11 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 11 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 11 de abril de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 501.371,53. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de março de 2022.

***JULIANO RIBEIRO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**ECB14273

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022**
**DATA: 11.03.2022 ABERTURA: 25.03.2022 HORÁRIO: 09h01**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 25 de março de 2022.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**C09C69A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº01/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

SUMULA: Aprova o Formulário de Mapeamento da Rede de Proteção e Avaliação Final.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 0297/2020, e deliberação da plenária do dia 23 de março de 2022:
Resolve
Art.1º - Aprovar após apreciado, o Formulário de Mapeamento da Rede de Proteção – 06 módulos, preenchido no site do Ministério Público;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

***SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**FF82847D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL E CARBOCH PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 197.363,44 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**000743C1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022**

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 043/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E ASFALTO INSTANTÂNEO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A GRANEL PARA PEQUENOS REPAROS EM VIAS DE TRÁFEGO PESADO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica retificado o contido no Termo de Referência em seu item 6.1 e na minuta da Ata de Registro de Preços em sua Cláusula Quinta – Prazo e Local de Entrega, que passa a ter a seguinte redação: Prazo e Local de Entrega: O produto objeto deste certame deverá ser entregue junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Tiradentes, 700, Dois Vizinhos-PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação da Administração Municipal. Observação: Eventualmente o Município poderá retirar a mercadoria na sede da proponente (a critério exclusivo do Município).

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 25 de março de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**11081091

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18208/2022**

**DECRETO Nº 18208/2022**

Contrata a Senhora Marcia Regina Ferreira Peres para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **MARCIA REGINA FERREIRA PERES,** portadora da Cédula de Identidade n° 15.222.428-1/PR e do CPF/MF n.º 718.725.821-68, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário *de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.
**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**44F848E0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18211/2022**

**DECRETO Nº 18211/2022**

Contrata a Senhora Karina da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **KARINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.978.679-5/PR e do CPF/MF n.º 084.799.409-05, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5987EE42

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18212/2022**

**DECRETO Nº 18212/2022**

Contrata a Senhora Neiva Gonsalves Leite para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **NEIVA GONSALVES LEITE,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.343.520-1/PR e do CPF/MF n.º 934.376.259-34, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/EJA, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**334C5C5B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18213/2022**

**DECRETO Nº 18213/2022**

Contrata a Senhora Gissela Teresinha Bosa para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **GISSELA TERESINHA BOSA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 15.009.268-0/PR e do CPF/MF n.º 045.715.589-29, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2727679C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18214/2022**

**DECRETO Nº 18214/2022**

Contrata a Senhora Silvia Roling para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **SILVIA ROLING,** portadora da Cédula de Identidade n° 9.660.744-0/PR e do CPF/MF n.º 066.352.529-24, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário *de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C26135D1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18215/2022**

**DECRETO Nº 18215/2022**

Contrata a Senhora Adeozires Rech para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata a Senhora **ADEOZIRES RECH,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.123.898-7/PR e do CPF/MF n.º 040.248.239-57, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C9897350

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18217/2022**

**DECRETO Nº 18217/2022**

Contrata o Senhor Bento Machado para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Contrata o Senhor **BENTO MACHADO**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.661.524-3/PR e do CPF/MF n.º 026.044.249-67, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário *de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, com jornada de trabalho

de 20 (vinte) horas semanais, no período de 21 de março a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações..

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**BF70AEEB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18218/2022**

**DECRETO Nº 18218/2022**

Concede Bolsa Auxílio a servidora Clediane Mateus.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso de Pós Graduação lato sensu em Educação Infantil, junto a Universidade Pitágoras - UNOPAR, à servidora **CLEDIANE MATEUS**, matrícula funcional nº 18760-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.474.502-9/PR e do CPF/MF nº 101.343.569-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**20ED5E03

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18219/2022**

**DECRETO Nº 18219/2022**

Concede Bolsa Auxílio a servidora Delisandra de Oliveira.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em *Gestão Pública*, junto ao Centro Universitário UNIFAEL, à servidora **DELISANDRA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 17613-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8066833181/RS e do CPF/MF nº 917.203.030-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0474DE35

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18222/2022**

**DECRETO Nº 18222/2022**

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Elton Bueno.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de *Tecnologia em Gestão Pública*, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, ao servidor **ELTON BUENO**, matrícula funcional nº 19280-1, portador da Cédula de Identidade nº 7.618.623-5/PR e do CPF/MF nº 032.624.639-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**C0656D30

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18224/2022**

**DECRETO Nº 18224/2022**

Concede Bolsa Auxílio a servidora Janete Antunes Goudinho.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de

*Tecnologia em Gestão Pública*, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à servidora **JANETE ANTUNES GOUDINHO**, matrícula funcional nº 16969-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.608.327-8/PR e do CPF/MF nº 015.128.029-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021..

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2F13C93F

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18225/2022**

**DECRETO Nº 18225/2022**

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Rick Bradley de Oliveira Da Rosa.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em *Gestão Pública*, junto o Centro Universitário Cidade Verde - UNIFCV, ao servidor **RICK BRADLEY DE OLIVEIRA DA ROSA**, matrícula funcional nº 18641-1, portador da Cédula de Identidade nº 10.379.239-8/PR e do CPF/MF nº 065.916.369-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Operador de Máquina Rodoviária*, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**377BBA72

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18226/2022**

**DECRETO Nº 18226/2022**

Nomeia a Senhora Cristiane Gracioli Simonetti, para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, Nível – 24.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Senhora **CRISTIANE GRACIOLI SIMONETTI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.377.001-0/PR e do CPF/MF n.º 325.221.828-38, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Terapeuta Ocupacional, Nível – 24*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 21 de março de 2022, com base na legislação vigente.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B509939A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18227/2022**

**DECRETO Nº 18227/2022**

Nomeia o Senhor Diego Roberto da Silva Apulinario para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia o Senhor **DIEGO ROBERTO DA SILVA APULINARIO,** portador da Cédula de Identidade n.º 12.663.005-0/PR e do CPF/MF n.º 106.499.159-92, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de *Professor de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" – Classe "1"*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 21 de março de 2022, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E823B94D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18228/2022**

**DECRETO Nº 18228/2022**

Nomeia o Senhor Nilson Rodrigo Dalmagro para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia o Senhor **NILSON RODRIGO DALMAGRO,** portador da Cédula de Identidade 8.809.922-2/PR e do CPF/MF n.º 042.195.699-28, para o cargo de provimento em comissão de *Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos, Símbolo C-5*, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Departamento Municipal de Trânsito, a partir de 22 de março de 2022, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011 e posteriores alterações.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**8578BEB7

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18229/2022**

**DECRETO Nº 18229/2022**

Concede Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora Catiane Aparecida Soares de Morais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CATIANE APARECIDA SOARES DE MORAIS,** matrícula funcional nº 18763-1, portadora do RG 10.229.293-6/PR e do CPF/MF 095.528.799-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Educação Infantil, Licenciatura Plena + Pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, concedendo Gratificação pelo exercício de *Orientação Educacional* no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no Artigo 54 letra "d" e o Artigo 56 da Lei 1416/2008, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**47D36F20

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18232/2022**

**DECRETO Nº 18232/2022**

Revoga o dispositivo do Decreto nº 18133/2022, que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motorista do Transporte Escolar ao servidor Adenilso Vieira Schmitz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga o dispositivo do Decreto nº 18133/2022, que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motorista do Transporte Escolar, no percentual de 30%, ao servidor **ADENILSO VIEIRA SCHMITZ**, matrícula funcional 16594-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.066.473-5/PR e do CPF/MF nº 050.416.699-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, a partir de 14 de março de 2022, nos termos da legislação vigente.
**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7BB2472B

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 2598/2022**

LEI Nº 2598/2022

Revoga a Lei Municipal nº 2.513/2021**.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.513/2021 em sua íntegra.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**EEF8D7CD

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 028/2022**

**PORTARIA N.º 028/2022**

Nomeia Comissão Técnica para a Tomada de Preços n.º 004/2022.

**Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR** a Comissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, referentes à Tomada de Preços n.º 004/2022, composta pelos seguintes servidores:

Nome
MARCELO DAL MOLIN
SANDRA MARIA NICARETTA
SUZANE CORDEIRO FERREIRA

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FB5D0072

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 18233/2022**

**DECRETO Nº 18233/2022**

Revoga o Decreto nº 17859/2022 e designa o servidor Antonio Carlos de Oliveira Bastos para responder como responsável pela Coordenação Médica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga o Decreto n.º 17859/2022 que concedeu **Função Gratificada de Responsável pela Coordenação Médica,** símbolo G1, ao servidor **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BASTOS**, matrícula funcional n.º 18782-1, portador do RG n.º 2.722.880/RJ e do CPF/MF n.º 491.614.747-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Médico Generalista*, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 2º** Designa o servidor para responder como responsável pela Coordenação Médica, a partir de 01 de março de 2022.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**2B939BE0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 015/2022 SÚMULA: CRIA DEPARTAMENTO PARA COMPOR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.**

LEI N**º 015/2022**

SÚMULA: Cria departamento para compor a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**"LEI"**

Art. 1º – Fica criado o Departamento de Apoio ao tratamento de Saúde Especializado e Emergencial, que passará a integrar a estrutura administrativa do Município de Doutor Ulysses;

Art. 2° - O departamento ora criado está subordinado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3° - As divisões denominadas Chefe da divisão de Apoio Logístico e Chefe da Divisão de Agendamento de Consultas, criados através da Lei Municipal 041/2013, passam a subordinar-se ao departamento criado através da presente lei;.
Art. 4° - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Apoio ao Tratamento de Saúde Especializado e Emergencial, cuja carga horária, remuneração e atribuições são as constantes no anexo da presente lei;

Art. 5° - As despesas decorrentes do presente projeto de lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 23 de Março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO E EMERGENCIAL

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARGA HORÁRIA | SIMBOLOGIA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DIRETOR DO DEARTAMENTO DE APOIO AO TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO E EMERGENCIAL | 40 HORAS SEMANAIS | CC2 | R$ 2.277,19 |

Atribuições do cargo: São atribuições do Diretor do Departamento de Apoio ao Tratamento de Saúde Especializado e Emergencial, todas as atividades inerentes à prestação de serviços municipais ao paciente que necessite de consultas especializadas ou emergenciais, seja dentro do território municipal ou em outras cidades, para tanto, deverá coordenar e atuar nos trabalhos de agendamento de consultas especializadas, exames médicos, podendo auxiliar no agendamento de internamentos para cirurgias. Deve coordenar os trabalhos junto a equipe de logística, que compreende todos os servidores que trabalham com o transporte de pacientes, planejamento de rotas de viagens, organizando escalas e agendas de viagens, agendas de manutenções, controle de abastecimento, atendimento aos servidores ocupantes dos cargos de motoristas. Outras atividades que demandem atuação do Departamento no que diz respeito a melhoria da prestação dos serviços municipais ao paciente que necessite destes atendimentos.

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**850EC236

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 6/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 6/2022 |
| b) Licitação Nrº : | 5/2022 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 24/03/2022 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 TRAÇADO, FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M3, CONFORME CONVÊNIO N° 913832/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ, CONFORME AS CARCTERÍSTICAS DO TERMO DE |

| | |
|---|---|
| | REFERÊNCIA ANEXO 1. |
| f) Processo Adm Nrº : | 6/2022 |

15.452.0014.1.037. - Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante
15.452.0014.1.037. - Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SERVOPA CAMINHÕES LTDA**
**CNPJ/CPF: 00.298.749/0012-10**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, TRAÇADO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVO,ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ PBT HOMOLOGADO DE 23.000 (VINTE E TRÊS MIL ) QUILOS | VOLKSWAGEN 26.280 | 1,00 | R$ 581.400,0000 | R$ 581.400,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 581.400,00**

DOUTOR ULYSSES, 24 de março de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**47D3F73A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2022 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0005/2022;**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2022**

**ORIGEM**: Pregão Eletrônico n º. 0005/2022;

**DATA DA ASSINATURA**: 25 de março de 2022;

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA**: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, km 9, nº 21.130, Bairro CIC, CEP: 81.690-500, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 00.298.749/0012-10.

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 TRAÇADO, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³, CONFORME CONVÊNIO Nº 913832/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**VALOR**: R$ 581.400,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUATROCENTOS REAIS)**.**

**VALIDADE DO CONTRATO**: 25 de março de 2022.

Doutor Ulysses/PR, 17 de fevereiro de 2022.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**B5ED0062

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ nº 02.318.953/0001-28.
**CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**
**CNPJ:** 21.810.869/0001-71

**OBJETO:** Licenciamento para elaboração e realização do cálculo atuarial do exercício de 2022 do Regime Próprio de Previdência do Município de Fernandes Pinheiro.
**Valor:** R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Data: 02/03/2022.

***SIDNEI ANTONIO DE LIMA***
Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro
Contratante

***ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA***
CNPJ/MF nº 21.810.869/0001-71
Contratada

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**E42B5D80

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 25/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,
**RESOLVE**
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, até 01/04/2022, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,
**ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSORA GENNY SCHUMANSKE KULLER**
**CARGO: PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DA CANDIDATA | RG | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 10º | Simone de Fatima Santos | 7002869-7 | 25 |

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que a candidata compareça ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes

Fernandes Pinheiro, 25 de março de 2022.

***INES KUC KULLER***
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

**Anexo único- Edital n° 25/2021**

**Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- RG;**
**- CPF;**
**- Título de Eleitor;**
**- Certidão de Nascimento ou Casamento;**
**-Comprovante de Residência atual;**
**- Comprovante de Escolaridade;**
**- Inscrição do PIS/PASEP;**
**- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;**
**- Carteira de Trabalho e Previdência Social(modelo físico);**
**- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;**
**- Certidão de Quitação Eleitoral;**
**- Certidão de antecedentes criminais;**
**- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.**
**- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;**
**- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;**
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***INES KUC KULLER***
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**2F9381C8

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL N° 26/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE**

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021, e considerando resultado final do PSS,
**RESOLVE**
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, até 01/04/2022, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2021,
**ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSORA GENNY SCHUMANSKE KULLER**
**CARGO: PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DA CANDIDATA | RG | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 10° | Maria José de Jesus Rebelo Gort | 7002869-7 | 25 |

Como medida de prevenção ao Covid-19 solicitamos que a candidata compareça ao prédio da Prefeitura sem acompanhantes
Fernandes Pinheiro, 25 de março de 2022.

***INES KUC KULLER***
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

**Anexo único- Edital n° 26/2021**
**Para contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:**
**- 1 foto 3x4(recente);**
**- RG;**
**- CPF;**
**- Título de Eleitor;**
**- Certidão de Nascimento ou Casamento;**
**-Comprovante de Residência atual;**
**- Comprovante de Escolaridade;**
**- Inscrição do PIS/PASEP;**
**- Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão)**
**- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou RG e CPF;**
**- Carteira de Trabalho e Previdência Social(modelo físico);**
**- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;**
**- Certidão de Quitação Eleitoral;**
**- Certidão de antecedentes criminais;**
**- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo VI, é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.**
**- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens conforme modelo anexo.**
**- Declaração de não acúmulo de cargos, ou declaração de acúmulo, do órgão em que acumula cargo (constando carga horária), conforme anexo do edital 01/2021;**
**- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;**
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
**O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.**
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

***INES KUC KULLER***
Presidente da Comissão Organizadora-PSS
Decreto nº021/2021

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**CA6BB93B

---

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 056/2022 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO Nº 056/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 785 de 24 de março de 2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de 51.121,60 (cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), mediante as seguintes providências:

**1 –** Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0803.6046 | PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 3515 | 00826-FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19 | 10.067,30 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3562 | 00813-TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA | 10.299,61 |
| 3563 | 00823-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA | 30.754,69 |
| | SUBTOTAL | 51.121,60 |
| | TOTAL | 51.121,60 |

**TOTAL:..... 51.121,60**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00813 | TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA | 10.299,61 |
| 00823 | TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA | 30.754,69 |
| 00826 | FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19 | 10.067,30 |
| | TOTAL | 51.121,60 |

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) -2022 – 2025, na Lei Municipal nº 757/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**AAEDEE51

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### PREFEITURA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
**Tomada de Preço Nº 05/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 14h00min (Quatorze) horas do dia 14 de Abril de 2022,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica e Sistema de Drenagem de diversas vias públicas localizadas no Município de Flor da Serra do Sul/PR, sob-regime de empreitada Global,** sob-regime de Preço Global**,** de conformidade com Termo de Referencia, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2022.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**53CB7D2F

### PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 49/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Valor.....: 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2022 Término: 24/03/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para realização de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral no município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 25 de Março de 2022

***VALMOR FELIPE JUNIOR -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Borges da Rosa de Almeida
**Código Identificador:**FF1E16F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### **REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 09/2022-PMF

**I.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de balé para crianças e adolescentes com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.
**II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** dia **11 de abril de 2022**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **11 de abril de 2022** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço por item"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 25 de março de 2022.

***LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**02D3C04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022.**

**NOTIFICANTE**: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - ESTADO DO PARANÁ.
**NOTIFICADA**: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES, inscrita no CNPJ: 21.136.749/0001-30, localizada na Rua Frei Lívio Panizza, nº 115 - Cidade Industrial - Curitiba – Estado do Paraná.

Fica notificada a empresa supracitada, para que cumpra integralmente o pactuado com este Município, efetuando a entrega do item previsto no lote 4 - **TÊNIS ESCOLAR**, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, referente as NADs Nº 5786/2021; 5787/2021 e 5788/2021 até o dia 31/03/2022, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no item 10.3 do edital referente ao pregão presencial 61/2021 e clausula décima da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a empresa não efetuou até a presente data (21/03/2022) a entrega do item contratado.

Se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/1993, ou seja, rescisão do contrato de fornecimento, o cancelamento da ata de registro de preços, aplicação de multa de 20% sobre o valor total do objeto, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Flórida-PR, 21 de março de 2022.

***LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**2BB19F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 3.980 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO N° 3.980 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art.1º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), será composto da seguinte forma:

**I – como representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS:**
a) pela Igreja Evangélica "Assembleia de Deus": como Juliana Fernandes da Silva e como suplente Emerson Mariano de Souza;
b) pela Igreja Evangélica "Congregação Cristã no Brasil": como titular José Raimundo Ferreira e como suplente Ananias da Silva Neri:
c) pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas de Flórida (APMF): como titular Cirlene Aparecida Castelani e como suplente Maria Aparecida de Souza Tomazini;
d) pelo Rotary Club: como titular Antonia Girardo Esperança e como suplente Aparecida Antônia da Fonseca;
e) pela Associação da Vila Rural de Flórida: como titular Devanir Elisiário dos Santos e como suplente Maria da Conceição Mendes de Oliveira;
f) pela população negra de Flórida: como titular Marilza Martins dos Santos e como suplente Maria Inês da Cruz Milani;
g) pela Pastoral da Criança e adolescente de Flórida: como titular Inês Lucia Marmentini e como suplente Emanuely Cesnik Gomes;
h) pela Igreja Católica do Município de Flórida: como titular Necilia Rosa da Cruz e como suplente Simone de Oliveira dos Santos;

**II – como representantes de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde:**
a) pelos profissionais da Saúde: como titular Angelica Marques Timiro e como suplente Senilda Aparecida Menegassi Cardoso;
b) pelos profissionais da Saúde: como titular Ivone Guimarães Borges e como suplente Paula Andrea Zanoli Molina;
c) pelos profissionais da Saúde: como titular Simone Rosseto Canonici e como suplente Eder Carlos Zanoli;
d) pelos profissionais da Saúde: como titular Lucia Nunes de Mesquita e como suplente Joice Fernandes Satim;

**III – como representantes da Gestão Municipal:**
a) pela gestão municipal da Educação: como titular Luciana Bovo Andretto e como suplente Rosilene Del Bianco Laroca;
b) pela gestão municipal da Educação: como titular Maria Andrea Vicentin Cesnik e como suplente Leia Bernuci Crippa;
c) pela gestão municipal da Assistência Social: como titular Lunara Scandelae Leoni e como suplente Vanda Regina Tomazini;
d) pela gestão municipal da Saúde: como titular Cassia Aparecida Vicentin Sette e como suplente Nélia Paula Leoni;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida 24 de março de 2022

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**16E6D986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência por parte da candidata aprovada na classificação 25 para o cargo de Professor de Educação Infantil, convocada por meio do Edital de Convocação nº 015/2022

**Resolve:**

**Art.1º** Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **28 de março de 2022 a 1º de abril de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **CPF** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Ana Claudia Souza Gomes | 098.242.409-42 | **26** |

**Art.2º** A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 25 de março de 2022.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**4702C3C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 160_22 - REDISTRIBUIÇÃO - NELCI BINKLIN

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 160 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Redistribui a Servidora Pública Municipal NELCI BINKLIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal NELCI BINKLIN, matrícula n.º 215521, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**A7BEFD39

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 158_22 - LICENÇA MATERNIDADE - JAQUELINE VARELI

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 158 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Concede licença maternidade à servidora JAQUELINE VARELI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora JAQUELINE VARELI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 2.711/2022, a partir de 14 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**FD4B66C6

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 266_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ÉRICA FERNANDA MASSOLO

**DECRETO MUNICIPAL N.º 266 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Reconhece ao(à) servidor(a) ÉRICA FERNANDA MASSOLO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e protocolo 2.216/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ÉRICA FERNANDA MASSOLO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível B2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**8E400C30

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### 265_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DEBORA VEIGA DOS SANTOS

**DECRETO MUNICIPAL N.º 265 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Reconhece ao(à) servidor(a) DEBORA VEIGA DOS SANTOS a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.304/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DEBORA VEIGA DOS SANTOS a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**33543945

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**232_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARCELO CERCENA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 232 DE 14 DE MARÇO DE 2022**
(Republicado por incorreção D.O.M 22/03/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) MARCELO CERCENA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.009/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARCELO CERCENA a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MOTORISTA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**4CF05113

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**269_22 - PERMISSÃO DE USO - CRECI**

**DECRETO Nº 269/2022**

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 6.ª Região, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica outorgada ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 6.ª Região, inscrito no CNPJ/MF nº 76.693.910/0001-69, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Sala 01, localizado à Travessa Frei Deodato, nº 80, 2º andar, Centro, nesta cidade e comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
VIII - Utilização do espaço para projetos sociais ou atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Público quando previamente solicitado.
IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**60782494

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**157_22 - LICENÇA MATERNIDADE - SOLANGE MICHELS DAICZMAN**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 157 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Concede licença maternidade à servidora SOLANGE MICHELS DAICZMAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora SOLANGE MICHELS DAICZMAN licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 2.706/2022, a partir de 08 de março.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6D4D9001

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**226_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ENILSE APARECIDA CARNEIRO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 226 DE 11 DE MARÇO DE 2022**
(Republicado por incorreção D.O.M 22/03/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) ENILSE APARECIDA CARNEIRO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.378/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ENILSE APARECIDA CARNEIRO a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**FD5F7720

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**227_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - NEIVA POPOSKI ROSA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 227 DE 11 DE MARÇO DE 2022**
(Republicado por incorreção D.O.M 22/03/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) NEIVA POPOSKI ROSA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 2.247/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) NEIVA POPOSKI ROSA a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F8C6E3FD

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**267_22 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ADRIANO RIBEIRO MACHADO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 267 DE 24 DE MARÇO DE 2022**
(Republicado por incorreção 25/03/2022)

Nomeia ADRIANO RIBEIRO MACHADO para o cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - Nível 01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado ADRIANO RIBEIRO MACHADO, portadora do RG n.º 10.344.286-9 para o cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - Nível 01, em caráter probatório, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**8DAE5581

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**SOLICITAÇÃO DE COMERCILIZAÇÃO À NÍVEL HOSPITALAR DE MISOPROSTOL**

**FICHA CADASTRAL**
MEDICAMENTO MISOPROSTOL
(Anexo VIII da Portaria 6/99 MS)
**SOLICITAÇÃO DE COMERCILIZAÇÃO À NÍVEL HOSPITALAR DE MISOPROSTOL**

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização do medicamento Misoprostol junto a este órgão:

**PROTOCOLO Nº 001 /22 – SMS/DVS**
ESTABELECIMENTO: DMB DISTRIBUIDORA
RAZÃO SOCIAL.....: DMB - Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ.....: 34.093.466/0001-09
ENDEREÇO.....: Rua Giocondo Felipe, 682
MUNICÍPIO:.....: **Francisco Beltrão – PR**
FARMAC. RESP..... : Roberta Binsfeld Leite
CRF-PR..... : 35.655
TELEFONE CONTATO: **(46) 2601-2266**

**PRODUTO SOLICITADO**

Principio Ativo.....: **MISOPROSTOL**

Nome Comercial.....: **CYTOTEC**

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022

***MAGDA I. FAUST ZEN***
Farmacêutica Vigilância em Saúde
CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6AA3EAE2

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUFFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 278/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
**PRAZO**: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JP CLÍNICA MÉDICA LTDA**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 279/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 353.116,80 (trezentos e cinqüenta e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

**PARTES**: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LMA47 SAUDE LTDA.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 280/2022 - Processo inexigibilidade nº 23/2022.
**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 191.347,20 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5510 | 08.006.10.301.1001.2046 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6110 | 08.006.10.302.1001.2051 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5690 | 08.006.10.301.1001.2047 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5520 | 08.006.10.301.1001.2046 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5990 | 08.006.10.302.1001.2050 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**12C287AC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 833/2021– Pregão Eletrônico nº 139/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para manutenção de frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro de valores dos ITENS 02,03 ,08, 09, 10, 11, 16, 23, 24 e 26 da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2936/2022.
Ficam atualizados os valores dos itens abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR CONTRATADO | PERCENTUAL DE AUMENTO | VALOR ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Fluido sintético concentrado | R$ 34,93 | 17,68% | R$ 41,11 |
| 03 | Fluido sintético orgânico | R$ 34,82 | 17,78% | R$ 40,98 |
| 08 | SAE 15w40 AP | R$ 560,90 | 10,22% | R$ 618,21 |
| 09 | Óleo hidráulico 10w | R$ 376,90 | 3,48% | R$390,02 |
| 10 | Óleo hidráulico ATF | R$ 418,90 | 24,55% | R$ 521,73 |
| 11 | SAE 90 | R$ 375,80 | 18,85% | R$ 446,66 |
| 16 | SAE 50 | R$ 474,84 | 33,76% | R$ 635,15 |
| 23 | Lubrificante 100% sintético 5W3 | R$ 20,95 | 25,83% | R$ 26,36 |
| 24 | Lubrificante premium sintético 5W30 | R$ 549,93 | 13,07% | R$ 621,78 |
| 26 | Lubrificante 100% sintético 0W20 | R$ 21,46 | 61,76% | R$ 34,71 |

Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 18.265,49 (dezoito mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**21C61FA3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – Processo nº 170/2022.
OBJETO: Aquisição de um ancinho enleirador e espalhador, para utilização na exploração agropecuária de agricultores familiares, em atendimento às metas do Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
**1 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 20.963.380/0001-77.** ITEM 01 R$ 28.800,00.
**VALOR TOTAL R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**9496B6D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – ITEM 15
(Após convocação da próxima classificada, tendo em vista o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 825/2021)

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 – Processo nº 526/2021.
OBJETO: .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 15 R$ 794,00, totalizando R$ 18.262,00 (dezoito mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**A5A3417F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

01 – CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA. - CNPJ nº 32.446.430/0001-28, indicando a profissional médica FRANCELIZ CARBONI, CRM 41.756.

02 – JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI. – CNPJ nº 38.383.069/0001-14, indicando o profissional médico JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS, CRM 44.864.

Francisco Beltrão/PR, 25 de março de 2022.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**367D6562

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Itens: 159, 248 e 369

(Após convocação das próximas classificadas, tendo em vista o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 1050/2021 e parcial da Ata de Registro de Preços nº 1037/2021)

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 – Processo nº 638/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO por item

1 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 369 R$ 9,00, totalizando R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).

2 – GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ 28.273.249/0001-90. Item 248 – R$ 6,99, totalizando R$ 69.900,00(sessenta e nove mil e novecentos reais).

3 – VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ nº 32.635.445/0001-34. Item 159 R$ 0,82, totalizando R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

***SAMANTHA PÉCOITS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**B93EEDB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 – Processo nº 184/Aquisição de serviços para ministrar oficinas socioeducativas

para adolescentes usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
**1 – MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS - ME. CNPJ N° 28.758.410/0001-15. ITEM 01 R$ 2.305,00.**
**VALOR TOTAL R$ 27.660,00 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais).**
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**B3677C05

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO ADITIVO N° 01-2022

**EXTRATO ADITIVO N° 01/2022**
**CONTRATO DE TRABALHO DA SAÚDE N° 005-2021**

**PARTES**

**CONTRATANTE**- Prefeitura Municipal de General Carneiro.

**CONTRATADO**- ROSEMERI DA SILVA

**OBJETIVO**- Prorrogação da vigência contratual, a qual passa de 26/03/2022 para 26/07/2022.

As demais cláusulas do termo superior permanecem validas.

General Carneiro, PR 25 de Março 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**7FDB0ABA

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### EDITAL N° 003/2022 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PSE

CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo n° 003/2022 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 28 de março de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h do dia 01 de abril de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 25 de março de 2022.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

ANEXO I

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE LICENCIATURA, MAGISTÉRIO, CURSO DE PEDAGOGIA OU CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|---|
| 1 ° | 001 | SUELEN DALLA COSTA MULLER |
| 2° | 005 | JULIANA DE FATIMA MARAFIGO |
| 3° | 004 | LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES |
| 4° | 002 | EDUARDA NATIELE DE LIMA PEREIRA |

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

**O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**DB6727FF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO N° 039/2021**
**TERMO ADITIVO N°005/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

Ao vigésimo quinto dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA,** sediada na rodovia BR 476 Nº 151, Jardim Dona Herminia, na cidade de São Mateus do Sul Estado do Praná inscrita no CNPJ nº. 75.578.914/0002-14, neste ato representada pela **Sr Roberto Gadens Dudziak** inscrito sob nº CPF 593.272.789-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quarto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**, como segue:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Óleo diesel S10 R$ 6,96 (Seis reais e noventa e seis centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93, bem como fica incluso aditivo de preços, Gasolina Comum R$ 6,94 (Seis reais e noventa e quatro centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, nos mesmos termos retro citados.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**9E7F3BBD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2.022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.3479/2.002, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro, n° 77, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **Mauro Nishimura** portador do RG n° 2.135.453-8/PR, e inscrito no CPF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Av. Jose Geraldo de Souza, n° 45, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 002/2.022, para constar a seguinte alteração**:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Portaria que nomeia o gestor conforme determinado Cláusula Nona – Do Monitoramento e Fiscalização do Termo de Fomento nº. 002/2.022.

**Cláusula Segunda –** Para monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº. 002/2.022 foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através de Portaria, e com poderes de controle e fiscalização foi designado como **Gestor** deste Termo de Fomento o Senhor **RENAN MATEUS GOMES**, nomeado pela Portaria nº **137/2.022.**

**Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS** As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 002/2.022 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

**Goioerê, 25 de março de 2.022.**

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal
Concedente

***MAURO NISHIMURA***
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF nº:

2._____
Nome:
CPF nº:

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**F75D8AB8

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.3479/2.002, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro, n° 77, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **Mauro Nishimura** portador do RG n° 2.135.453-8/PR, e inscrito no CPF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Av. Jose Geraldo de Souza, n° 45, nesta cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 001/2.022, para constar a seguinte alteração**:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do valor e do Cronograma de Desembolso do Termo de Fomento 001/2.022.

**Cláusula Segunda – DO VALOR**
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 33.362,55 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), consubstanciando o Termo de Fomento 001/2.022 no valor global de **R$587.499,00** (**quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais**), a serem pagos de acordo com o cronograma de desembolso inserido no plano de trabalho da O.S.C.

**Cláusula Terceira – RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas do Termo de Fomento nº. 001/2.022 que não tenham sido atingidas pelo presente instrumento.

**Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO**
A publicação resumida deste Termo Aditivo através do Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, será providenciada pelo CONCEDENTE nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

E, assim, por estarem acordados, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goioerê, 25 março de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

***MAURO NISHIMURA***
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF nº:

2._____
Nome:
CPF nº:

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**53195BD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 026/2.022**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (28, 29, 30, 31 de março de 2022 e 01, 04, 05, 06, 07, 08 de abril de 2022), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

| INSCRIÇÃO Nº. | CONVOCADOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **48200120** | **VERA RAMOS DOS SANTOS** | **08** |

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 25 de março de 2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**6791B6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 902088/2020/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS E MEMORAIS DESCRITIVOS.
Valor R$-345.683,40.
Horário: 14:30 horas. Data: 13/04/2.022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de março de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**2B2EBF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memorais Descritivos.
Valor R$-806.519,60.
Horário: 16:00 horas. Data: 13/04/2.022.
Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de março de 2.022.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**06D54A4C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 118 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia, TEREZINHA APARECIDA DOMINUES CORDEIRO, para exercer o cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso publico municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E**
Art. 1 – Nomear, TEREZINHA APARECIDA DOMINGUES CORDEIRO, cédula de identidade n° 8.403.639-0 e CPF n° 045.185.469-11 aprovado no concurso público nº 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de serviços gerais, nível C 01, a partir da data de 28/03/2022.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrario

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**EF85C477

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 119 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia, AGENOR SOARES DE PAULA, para exercer o cargo de MOTORISTA, em conformidade com o processo seletivo 001/2021 e dá outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Nomear, AGENOR SOARES DE PAULA, RG nº 3.376.905-9 e CPF nº 372.597.929-49 para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, a partir da data de 28/03/2022, em conformidade com o processo seletivo 001/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**870C07AE

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 120 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Revoga, a portaria nº 207 de 08 de fevereiro de 2022**,** dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**
Art. 1 – Revogar, os efeitos da portaria nº 207 publicada em 08 de setembro de 2022.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrario

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 25 de março de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sonia Aparecida Thibes
**Código Identificador:**23B2099F

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 010/2022**

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 010/2022

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 010/2022 de 21/03/2022. Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em confecção e montagem de persianas verticais em tecido poliéster para atender as necessidades das Secretarias Municipais.. Adjudico as empresas SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.455.756/0001-63, RUA GUAIRA, 3740 SALA 03 - CEP: 85010010 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 21/03/2022

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Mun. de Goioxim

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**E994AD85

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 043/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**
**PROCESSO Nº 043/2022**

**OBJETO:** Aquisição e montagem de padrão de energia 3 x 100 trifásico com entrada subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição do produto.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Esporte.
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 011/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **JOÃO VILMAR LEAL THIBES MEI**, inscrita no CNPJ 27.636.345/0001-92, situada no endereço RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Goioxim/PRR, com valor total previsto para contratação de R$ 3.558,25 fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 25 de março de 2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**C6F2D44F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 ID TCE 329**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 ID TCE 329**

Processo Administrativo: 07/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 04/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**, CNPJ n° 05.288.665/0001-66
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra**.**
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data de assinatura: 25 de março de 2022.
Valor total: **R$ 14.137,71** (quatorze mil cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
Recursos: Recursos próprios
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Subgrupo:
3.3.90.30.0712 – Gêneros alimentício de copa e cantina;
3.3.90.30.2100 – Material de copa e cozinha; do orçamento da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 25 de março de 2022.

***RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO***
Presidente - Gestão 2022

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**65D35D53

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas, em atendimento ao Parque do Lago Rogério Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas**.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 08/04/2022**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 08/04/2022**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 08/04/2022**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra (PR), em 25 de março de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**6853C815

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 07 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 25 de março de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**D0A9BDD1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022**

**Tipo:** Maior Desconto (Percentual)

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e aditivo automotivo, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 07 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 25 de março de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**5E5761CC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.037.327/0006-78,** que será responsável pelo fornecimento de combustível (Diesel S10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 298.450,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato tem início em 25 de março de 2022 e término em **25 de abril de 2022**.

**Data de Assinatura:** 25 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de março de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**AA0B0CED

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2021**

**OBJETO**: O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com propostas de venda de área urbana e/ou rural localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que **CAROLINA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA**, inscrita no CPF nº 042.044.329-05 e no RG nº 7.812.628-0 SSP/PR, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 016/2021, mediante Processo Digital nº 5098/2021 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5098/2021) e o Código Verificador (RSNQ41KF). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de março de 2022.

***MARCELO CELESTRINO***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**D8F00823

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAROLINA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA, CPF nº 042.044.329-05**

**Objeto do Contrato:** Aquisição de área urbana e/ou rural localizada no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021, conforme Edital de Chamamento Público nº 016/2021.

Área ofertada denominada de Lote Rural nº (178-R, 179, 180, 181 e 182-REM) – Parte 02, com área de 361.917,00 m².

**Valor Total: R$ 7.052.841,60 (sete milhões e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato tem início em 25 de março de 2022 e término em **24 de março de 2023**.

**Data de Assinatura:** 25 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de março de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**1D56163F

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 08/04/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM, COZINHA E MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EPI'S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UPA TANCREDO NEVES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **08/04/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 e Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 25 de março de 2022.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**72A70E2F

---

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2022**

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 18/2022**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 212/2022 e DISPENSA Nº 18/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES"** com a empresa **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 18.033.901/0001-45, no valor de R$ 1.245,00 (um mil, e duzentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2002. – 3.3.90.30.09.00– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 24 de março de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**818B7848

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 – DISPENSA 18/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.
**DATA:** 24 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Rafael Pietrafesa |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**9E6CAD76

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

| MUNICÍPIO | Nº DO TERMO E CONTRATO | CNPJ | REPRESENTANTE | VALOR R$ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|---|
| PATO BRAGADO | 138/2022 | 95.719.472/0001-05 | JOHN JEFERSON WEBER NODARI | R$ 5.607,73 | 24/02/2022 A 31/12/2022 |

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20220325_185427_29.pdf

Cascavel, 28 de março de 2022.

***MARCIANO SCHMITT***
Diretor Financeiro e Contábil

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**DDA0D987

---

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 079/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. Franklin Wellington Ribeiro, portador do CRM nº 36962 - PR, do Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico da Unidade de Pronto Atendimento José Ivo Alves da Rocha – UPA, do Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 023/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 25 de março de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**198B011D

---

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 080/2022**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Dafne Hauck de Oliveira, RG 9.424.870-1, portador do CRM 33504-PR para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médica da Unidade de Pronto Atendimento José Ivo Alves da Rocha – UPA do Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura

organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração da nomeada será de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência. Cascavel, 25 de março de 2022.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**62DBD781

**PROJUR**
**DECRETO Nº 092/2022 DATA: 25.03.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **ARILTE DORNELLES FERREIRA DA SILVA,** portadora da RG nº 2.176.506-6 - SESPII/PR, do cargo de Professor, com desligamento no dia 24 de março 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado, somente no contrato 13544-03.

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**94D60E0B

**PROJUR**
**DECRETO Nº 093/2022 DATA: 25.03.2022 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

**Considerando** que os candidatos a seguir mencionados, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 005/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 293/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 005/2022:

| Nome | Classificação | Inscrição | Nascimento | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| Nayara Silva de Gouvêa | 1 | 105420 | 13/12/1992 | **Cirurgião Dentista (40 horas semanais)** |
| Marcos José de Carvalho | 1 | 112859 | 20/10/1983 | **Agente Comunitário de Saúde - USF07 - Bela Vista** |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**AE7D570B

**PROJUR**
**DECRETO Nº 094/2022 DATA: 25.03.2022 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS, CONFORME ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

**Considerando** que os candidatos a seguir mencionados, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 006/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos sob os nºs 3.018/2019 e 100/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 006/2022:

| Nome | Classificação | Inscrição | Nascimento | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| Ariel Augusto Christmann | 4º Lugar | 107380 | 31/08/1991 | Assistente Administrativo Escolar |
| Jeferson Luiz Moreira Montalvão | 5º Lugar | 110767 | 05/06/1988 | Assistente Administrativo Escolar |
| Diogo Ferreira Jandrey | 6º Lugar | 114637 | 27/12/1993 | Assistente Administrativo Escolar |
| Franciele Dias dos Santos | 8º Lugar | 114465 | 21/08/1998 | Assistente Administrativo Escolar |
| Wellington Gustavo Martins Alves Coutinho | 04º Lugar | 111264 | 28/10/1999 | Auxiliar Em Saúde Bucal |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**9A7EA25F

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 135/2022 DATA: 25.03.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR AVANÇO VERTICAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 662/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

| NOME/ CARGO | RG Nº | DO NIVEL | PARA O NÍVEL | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|
| Fernanda Martins Okada Ten Caten / Professora | 7.514.079-7 - SESPII/PR | A | C | 01/04/2022 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2022.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**205C8B50

---

**PROJUR**
**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO E SOCIAL Nº 001/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 489/2021.**

Celebra entre si o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90 com sede a Av. Cel. Otávio Tosta, 126, na cidade de Guaíra – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Heraldo Trento, brasileiro, casado, portador da RG 859664-6 SSP/PR, e CPF 428867759-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315 - Centro, nesta cidade de Guaíra, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro junto a cidade de Umuarama – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.517.151/0003-82, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, neste ato, representado por seu Reitor Carlos Eduardo Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Umuarama, de ora em diante denominado UNIPAR, tem justo e combinado, entre si celebrar o presente convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Convênio de Cooperação Financeiro e Social, que tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de repasse de verba para custear despesas com pagamento de Bolsa de Estudo a estudantes universitários, conforme plano de aplicação em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Compete ao Município:**

1. Acompanhar e supervisionar através da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e execução do plano de aplicação;

2. Repassar para UNIPAR, o recurso financeiro na ordem de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) mensais, conforme Lei nº 1.272/2005 e Decreto nº081/2022 referente ao ano de 2022, que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com este instrumento e do plano de aplicação em anexo.

3. Não utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;

4. Os recursos financeiros para o atendimento dos dispêndios previstos no presente Convênio, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária, 3339018000000000000 - 480 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

**Parágrafo único.** Qualquer acréscimo de recursos ao presente Convênio somente se dará mediante Lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

**Compete a UNIPAR:**

1. Aplicar a verba de acordo com o objeto e orçamento;

2.Enviar ao Município, até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, a prestação de contas, acompanhada dos documentos contabilmente hábeis;

3. Não Utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos oi doutrinários;

4. Convocar os alunos beneficiados pelo incentivo para prestação de serviço comunitário voluntário, sempre que solicitado pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor repassado pelo Município estará à disposição da UNIPAR, no Departamento de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Guaíra, através de cheque nominal, e será destinado a cobrir despesas referentes ao presente instrumento.

**§ 1º** Os valores por ventura existentes na prestação de contas acima mencionada, deverão ser aplicados no mercado financeiro, através de agência Bancária, e os rendimentos havidos, contabilizados como rendimentos a serem utilizados de conformidade com o objeto do presente convênio.

**§ 2º** Os saldos de repasses do MUNICÍPIO para a UNIPAR, por ventura existentes ao final de cada ano civil, deverão ser recolhidos até a data limite de 30 de dezembro, aos cofres do Tesouro do Município, através de documento hábil (DAM), se ultrapassar a R$ 10,00 (dez reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** Quaisquer impostos e obrigações sejam elas de que natureza forem oriundas da execução do presente Convênio, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município, finando a cargo da UNIPAR, como único e total responsável pelo seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Poderá ainda, o presente Convênio ser modificado e/ou prorrogado mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aquele que der causa à rescisão do Convênio de Cooperação Financeiro e Social, fica obrigado, por seu total e exclusiva consta, a dar continuidade aos termos do objeto deste convênio, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo único.** Na hipótese de rescisão do presente Convênio não caberá às convenientes indenizações, ressarcimento ou reclamações de direito a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os convenientes, além de se sujeitarem às cláusulas do presente Convênio, se sujeitam também às normas

estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**CLÁUSULA NONA:** A UNIPAR, efetuará a prestação de Contas, diretamente a Contabilidade da Prefeitura, do valor recebido conforme as normas estabelecidas pelo Município.

**CLÁSULA DÉCIMA:** A publicidade do extrato deste Convênio é de total responsabilidade do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes elegem o foro de Guaíra-Pr., para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.

As partes, por estarem diretamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeiro e Social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

***ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA***
UNIPAR

**TESTEMUNHAS**:

1. _____
Gislaine Dias Faria

2. _____
Franciele de Lima Danelon

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**AE4CC21F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADITIVO N°5 TERMO DO CONTRATO Nº.34/2021**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.34/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 06 (seis) meses. Decorrente de Pregão n° 16/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 21.772,71 (vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 25 de março de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**2AAF3E2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 035/2022**

**DECRETO Nº 035/2022**

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guaraci do Estado do Paraná, Senhor **SIDNEI DEZOTI** usando a competência que lhe confere o Artigo 49, da Lei n. 8666/93 e;

**CONSIDERANDO**, que a licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n. 001/2021, tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.

**CONSIDERANDO**, que após a fase inicial do edital retro mencionado, houve sua publicação, tendo sido suspenso para correções logo após a pasta técnica contendo a minuta do edital, os orçamentos e a planilha orçamentária, foram extraviados;

**CONSIDERANDO** que o houve parecer jurídico favorável à aprovação do edital, a não localização da pasta técnica;

**CONSIDERANDO** pela não possibilidade em dar continuidade ao presente processo, o Setor de Licitação opinou pelo cancelamento do número do edital;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** ANULAR o processo licitatório modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO n. 001/2021 com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

**Art. 2º**. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**
**Registre-se,**
**Cumpra-se.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 25 dias do mês de março de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**30FECCA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 086/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos servidores municipais, Jivago José Lucas de Souza e Ednilson da silva para deslocamento para retirada de material para premiação da Copa Guaraci de Futsal, no dia 26 de março, no período das 08 às 12:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal Antonio Carlos Rael, para levar atletas do municipio, para participar da Copa Regional Vale do Paranapanema Super Master 50, no dia 26 de março, no período das 15 às 20 hrs, na cidade de Jaguapitã.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 25 dias do mês de março de 2022.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**AB0C10ED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 312/2022**

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a servidora gozou as referidas férias no mês de janeiro e que não houve a publicação das referidas férias bem como não houve o pagamento do terço de férias constitucional;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever, editar e anular seus atos quando eivados de vícios ou obscuridades bem como visando atender os princípios da legalidade e da publicidade.

RESOLVE:

**Artigo 1º -** Publicar e oficializar as férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/06/2019 à 07/06/2020, computados a partir de 01 de janeiro de 2022 à 30/01/2022, à servidora abaixo nominada , relativo ao período aquisitivo que menciona:

**Andressa Berno Benetti**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 25 de março de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**C4B258A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 452 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo**
**Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Turismo,Cultura,Esporte e Lazer**
408 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 11.000,00
410 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
**Total R$ 41.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo**
**Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo**
**Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Turismo,Cultura,Esporte e Lazer**
411 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inof.Comunic.PJ R$ 1.000,00
412 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Trib.Contributivas R$ 30.000,00

**Funcional : 27.392.0016.2373 Prom.Real.Cal.Eventos,Cult.Esp.e de Lazer**
418 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 10.000,00
**Total R$ 41.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de março de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**98820B03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 453 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável**
**Funcional : 04.122.0030.2379 Estruturação Geral p/Func.Secret-Equip.Maquinários**
425 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 10.000,00

**Funcional : 04.122.0030.2492 Outras Ações**

430 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

**Total R$ 28.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 28.000,00 ( Vinte e oito mil reais reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável**
**Funcional : 04.122.0030.2379 Estruturação Geral p/Func.Secret-Equip.Maquinários**
424 3.3.90.14.00.00 1000 Diária - Pessoal Civil R$ 10.000,00

**Funcional : 04.122.0030.2492 Outras Ações**
429 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 18.000,00

**Total R$ 28.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de março de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**C8D58B16

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 313/2022

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias,** computados a partir de **01 de abril de 2022,** ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

| Nº | Nome | Matrícula | Período Aquisitivo | Secretaria | Prot. nº |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALCEU BARCELOS PEREIRA | 240 | 13/03/2020 À 12/03/2021 | SAÚDE | 1673/22 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 25 de março de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**780345FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Global

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO**
**N.º 16/2022 EXCLUSIVO PARA ME E/OU EPP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço Global,**através de ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DOCES E GULOSEIMAS FORNECIDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DATAS COMEMORATIVAS (FESTAS JUNINAS, DIAS DAS CRIANÇAS, NATAL ETC), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",*** Preço máximo global de R$59.756,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos ).
Data de abertura:**Dia 08/04/2022 às 09h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 29/03/2022 a partir das 09h00 min até o dia 08/04/2022 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2022.

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira Portaria nº 17/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**A4F7CC7D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 314/2022

**"**Súmula: PRORROGA, A PEDIDO, E POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MUNICIPAL.

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando**o pedido efetuado através do requerimento protocolado sob nº 1691/2022, e parecer favorável da procuradoria jurídica desde município,

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Fica prorrogado o gozo de Licença sem vencimentos, pelo período de 12 MESES, a Servidora abaixo mencionada:

| Servidor(a) | Matrícula | Cargo | CPF | Período licença |
|---|---|---|---|---|
| ZENILDA MARIA BARBOSA DE SOUZA | 747 | Aux. Serv. Gerais | 027.3004359-56 | 25/03/2022 a 24/03/2023 |

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 25 de março de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**10D27D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 454/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos**
**Funcional : 04.121.0002.2304**
**Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Planej.Projetos**
31 3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 5.000,00
35 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
39 4.4.90.52.00.00 1000 Equip.Mat.Permanente R$ 30.000,00
**TOTAL R$ 85.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 85.000,00 ( Oitenta e cinco mil reais reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos**
**Funcional : 04.121.0002.2304**
**Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Planej.Projetos**

28 3.1.90.11.00.00 1000 Ventos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 80.000,00
30 3.1.90.16.00.00 1000 Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil R$ 5.000,00
**TOTAL R$ 85.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de março de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**AFC2726E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 07/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 07/2022.**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS E PRODUTOS PARA PINTURA E REFORMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

| Proponente | Valor |
|---|---|
| Lote 1 DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 | R$ 18.500,00 |
| Lote 2 DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 | R$ 55.500,00 |

Valor Global R$ R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**CD0B19FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 14/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 14/2022. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KIT SENSOR MAIS LEITOR PARA USO CONTÍNUO DE PACIENTES COM DIABETES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| Proponente | Valor |
|---|---|
| DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME CNPJ 15.083.220/0001-01 | R$ 15.000,00 |

Valor Global R$ R$15.000,00 (quinze mil reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**471E03E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO INEXIGIBILIDADE 08/2022**

Despacho

**Processo**: Inexigibilidade 08/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.
**Valor:** R$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
Nos termos das informações retro, ratífico a Dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91, com o objeto: Aquisição de combustível para atendimento da secretaria municipal de Saúde.

**Publique-se no prazo da lei.**

Guaraqueçaba, 24 de março 2022

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**2D1FEF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2022**

**Termo de Homologação**
**De Procedimento**

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **08/2022**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 08/2022, que tem por objeto: Aquisição de Combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor: **Valor:** R$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

**II**. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de março de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**A9C60CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 08/2022**

**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

Processo: Inexigibilidade 08/2022
**Objetivo:** Aquisição de Combustíveis, em atendimento a secretaria municipal de Saúde pelo período de 06 (seis) meses.
**Valor:** R$ 457.600,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**Gabinete da Prefeita**

Considerando a existência de um único fornecedor no município, e que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídicos a empresa **Osmar Shotten** CNPJ 00.285.111/0001-91é declarada adjudicara da presente Inexigibilidade, na forma da Lei:
No termo do artigo 25 da Lei 8666/93, exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba 24 de março 2022

***JEFFERSON SUNDADOZO TERESA***
Departamento de Compras/licitação

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**6BF8D7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 455 /2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

**Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação**
**Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental**

81 3.1.90.11.00.00 1103 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 3.000,00

**TOTAL R$ 3.000,00**

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), cfe abaixo especificado:

**Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação**
**Unidade : 01 - Secretaria Munic.de Educação**
**Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental**

112 4.4.90.51.00.00 1103 Obras e Instalações R$ 3.000,00

**Total R$ 3.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de março de 2022.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreira
**Código Identificador:**F158A51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4° TERMO ADITIVODOCONTRATO Nº.67/2020,**

4° Termo aditivodocontrato nº.67/2020, decorrente de Tomada de Preços n°6/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSEIO (CALÇADA) NA

COMUNIDADE DE TIBICANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

APREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr(a). LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresaTFI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada porFAGNER ISMAEL IENKOT, portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/04/2022 com finalidade de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência retroativo, até o dia 15/04/2022

com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de março de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeito Municipal

Contratada
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ:277.239.240-00172
***FAGNER ISMAEL IENKOT***
RG
CPF:077.273.529-85
Representante Legal

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**34803E9B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O RECURSO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202271170015, ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Extraordinária realizada no dia 25 de março 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o recurso Emenda nº 202271170015, ano 2022, conforme programação nº 410965820220002, FP 082445031219 G 7024, GND valor R$ 100.000,00 (cem mil) reais;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de março de 2022.

***ADILSON ANTONIO BOLLER***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ana Claudia da Conceição da Silva
**Código Identificador:**9958975B

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### RESOLUÇÃO Nº 05/2022 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O RECURSO PELA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202220380006, ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Extraordinária realizada no dia 25 de março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o recurso Emenda nº 202220380006, ano 2022, conforme programação nº410965820220001, FP 082445031219 G 0041, GND3 valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 25 de março de 2022.

***ADILSON ANTONIO BOLLER***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ana Claudia da Conceição da Silva
**Código Identificador:**03CACEE8

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 78 ANULAÇÃO

**DECRETO nº 078/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 918/2021 de 23/11/2021;
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 40.657,84 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
*12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da* Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (450) Fonte 3101 R$ 40.657,84
---
**SUB-TOTAL: R$ 40.657,84**

**TOTAL : R$ 40.657,84**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de anulação parcial no valor de **R$ 40.657,84 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Da seguinte dotação orçamentária.
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Divisão das Atividades do FUNDEB
*12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades da* Divisão das Atividades do FUNDEB
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (243) Fonte 1101 R$ 40.657,84
---
**SUB-TOTAL: R$ 40.657,84**

**TOTAL : R$ 40.657,84**

**Art. 3º** - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 900/2021 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 25 de março de 2022.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
**Código Identificador:**6881FDD5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2022**

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°16/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01 e 02) **DEOCLÉCIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS** inscrita no **CNPJ 31.494.697/0001-28** com endereço na RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074, SALA 02, CHOPINZINHO - PR 85.560-000 ofereceu um lance no valor global e total**R$ 13.294,80 (Treze mil duzentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos)**; Que tem por finalidade **Aquisição de equipamentos: Motosserras e Roçadeiras para atender as necessidades do departamento municipal de Serviços Urbanos.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 25 de Março de 2022.

***INDIANARA PATRICIA BRIZOLA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022-PMHS
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 16/2022-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para Aquisição de equipamentos: Motosserras e Roçadeiras para atender as necessidades do departamento municipal de Serviços Urbanos**.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora **DEOCLÉCIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS** inscrita no **CNPJ 31.494.697/0001-28** com endereço na RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074, SALA 02, CHOPINZINHO - PR 85.560-000 ofereceu um lance no valor global e total**R$ 13.294,80 (Treze mil duzentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 25 de Março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**07EF9048

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOAMDA DE PREÇOS 02/2022 - PMHS**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **12 de Abril de 2022** às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, escolha da proposta mais vantajosa para **conclusão da obra do Colégio Maria Francisca (Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas padrão FNDE), o mesmo fica localizado na Rua Rio Grande do Sul esquina com a Rua José Alves de Mello bairro Gramados na cidade de Honório Serpa-PR.** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Tomada de Preço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com .

Honório Serpa, 25 de Março de 2022.

***LUCIO DIEGO GUERRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**F5FC510E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE A RECURSO AO PREGÃO ELETRONICO 12-2022 - PMHS**

**PARECER REFERENTE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERENTE PREGÃO ELETRONICO 12/2022**
**OBJETO:** Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica nova, ano 2021 ou superior, com peso mínimo de 13.000kg para ser utilizada pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Honório Serpa, no Programa Porteira Adentro.

**FATOS**

Na data de 03 de março do corrente ano, realizou Pregão Eletronico com objetivo de Contratação de empresa especializada para fornecimento01 Escavadeira Hidráulica nova, ano 2021 ou superior, com peso mínimo de 13.000kg, a Empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, interpôs recurso referente desvirtuação da personalidade jurídica pela vencedora a EMPRESA CAROLINE HANNEMANN EIRELI.

**DO RECURSO**

Empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, interpôs recurso referente desvirtuação da personalidade jurídica pela vencedora a EMPRESA CAROLINE HANNEMANN EIRELI com vistas a elidir sanção administrativa de impedimento de licitar e eventual dano causado por pequeno lapso temporal sem conexão resultado de intermitência na rede de internet.

**CONTRARRAZÕES DO RECURSO**

Na contrarrazão a Empresa EMPRESA CAROLINE HANNEMANN EIRELI, demonstra estar devidamente apta ao participar do certame. No que se refere a suspensão de licitar traz na contrarrazão que a empresa está impedida de licitar com o órgão sancionador, conforme fica demonstrado em consulta ao SICAF.

**PARECERE JURIDICO E DO PREGOEIRO**
O parecer jurídico analisou a suposta desvirtuação da personalidade jurídica pela vencedora com vistas a elidir sanção administrativa de impedimento e eventual dano causado por pequeno lapso temporal sem conexão resultado de intermitência na rede de internet. Referente ao segundo o parecer entende pelo não acolhimento do recurso, sendo irrelevante a desconexão mencionada, não prejudicando o certame.
Dando continuidade ao parecer jurídico no que se refere a sanção administrativa, entendo o procurador que:

*sanção não extrapola o ente, analisada e aplicada por um processo administrativo de sua responsabilidade, não deve alcançar demais entes, pois estaríamos diante de transbordo de competência. A decisão exarada por um chefe do administrativo na circunscrição daquele ente, não alcança os demais, pois o processo administrativo é outro.*
O qual ao final opinou pela improcedência do pedido do recorrente conforme os fundamentos.
O parecer do pregoeiro após análise do recurso e das contrarrazões, conclui que pelo reconhecimento do recurso e que o mérito lhe seja negado provimento quanto ao solicitado pela recorrente julgando improcedente o mesmo e mantendo o julgamento anteriormente proferido.

**DECISÃO**
Submetida à minha análise para final decisão, **DECIDO** pelo conhecimento e improvimento do recurso, pois uma vez analisado os documentos ficou comprovado que pequeno lapso temporal sem conexão não prejudicou o bom andamento dos trabalhos. Referente o impedimento da EMPRESA CAROLINE HANNEMANN EIRELI em participar do processo licitatório ao consultar o Tribunal de Contas do Estado do Paraná ficou demonstrado que a empresa não possui nenhum impedimento de licitar e cumpriu com todos os requisitos do edital
Diante do exposto, publique-se dessa decisão na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial, para a devida ciência de todos os participantes.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**91EFC746

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2022

**Ref: Contrato n.º 054/2022**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
**CONTRATADA:** Wagner Canavezi 86637029904, com cadastro no CNPJ sob o n.º 12.078.701/0001-22, localizada na Av. Sergipe, 503 – Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR**.**
**OBJETO**: Conserto de mesas, balcões e armários pertencentes as escolas municipais de Iguaraçu.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 02(dois) meses.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 018/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24/03/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**695C0FC7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022 PROCESSO 044/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa para Conserto de mesas, balcões e armários pertencentes às escolas municipais de Iguaraçu, a favor da empresa Wagner Canavezi 86637029904, com cadastro no CNPJ sob o n.º 12.078.701/0001-22, localizada na Av. Sergipe, 503 – Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR, no valor de R$28.100,00(vinte e oito mil e cem reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2022**.

IGUARAÇU/PR., 24/03/2022

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F817868C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022 PROCESSO Nº 045/2022

• **OBJETO: Pagamento para remoção do paciente e despesas de higiene e medicamentos, não informadas em contrato primitivo**.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR

• **CONTRATADO:** Centro Terapêutico e Reabilitação Vida e Esperança Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 01.743.010/0001-80, localizada na Rodovia Euclides da Cunha, S/N – KM 548 ET DIR – Zona Rural – na cidade de Fernandópolis/SP – CEP: 15.613.899.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 4.336,00 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais), dividido em 1 parcela de R$ 700,00 (setecentos reais) e 12 parcelas de R$ 303,00 (trezentos e três reais), a serem pagas juntamente com a mensalidade.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:**Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 16 de Março de 2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**DB59130E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
### EXTRATO CONTRATUAL Nº 056/2022

**Ref: Contrato n.º 056/2022**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 019/2022

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** José Augusto Davanço 08818829920, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.293.868/0001-01, localizada na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 255 – Jd. Maia - CEP 87.301-255 – Campo Mourão- Pr.

**OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para prestação de elaboração de projeto e outros serviços necessários para que seja realizada a obra de construção do portal de entrada de nosso município.
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01(um) mês.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 019/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 25/03/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**1CE5EDE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022 PROCESSO 046/2022**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto e outros serviços necessários para que seja realizada a obra de construção do portal de entrada de nosso município. Conforme proposta de preços apresentada, a favor da empresa José Augusto Davanço 08818829920, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.293.868/0001-01, localizada na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, 255 – Jd. Maia - CEP 87.301-255 – Campo Mourão- Pr no valor de R$8.500,00(oito mil e quinhentos reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 019/2022**.

IGUARAÇU/PR., 25/03/2022.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**6CF31D80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº020/2022**

**REFERENTE:**
A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de repasse financeiro para o Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.642.302/0001-70, com sede na Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória - Mandaguaçu/PR, associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, organização da sociedade civil, com natureza de instituição de longa permanência para idosos, de duração por tempo indeterminado, por meio de formalização de termo de colaboração, para a alocação de Idosa que não possui condições de ser assistida por seus familiares e em condições de maus tratos.

**RESUMO:**
Termo de Colaboração com o Asilo São Vicente de Paulo para internamento de idosa.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** A Secretaria de Assistência social, por meio de sua equipe assistencial, em vistorias para verificação da situação de crianças, adolescente e idosos em condição de pobreza e outras, verificou que há a necessidade de intervenção da administração pública para os cuidados de uma idosa que hoje se encontra desprovida de cuidados.
Foi necessário a partir de então a realização de uma busca incessante até a localização de um local de atendimento ao idoso que houvesse vagas e que tivesse a estrutura necessária para o atendimento da mesma, cumprindo com todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, estando, portanto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, foi encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para autorização e este estando de acordo por estar dentro dos preceitos legais, publica-se e da ciência.
Impugnações a referida justificativa para elaboração do Termo de Colaboração, devem ser encaminhadas ao e-mail licitação@iguaracu.pr.gov.br em até 03 dias após a publicação deste.

Iguaraçu(PR), 25 de Março de 2022

***MARIA EDUARDA DE LIMA FERNANDES TOMITÃO***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**863C4AC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**MUNICÍPIO IGUARAÇU/PR RELATÓRIO**

**REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDAN – PROJETO SAM 51**

**01. ABERTURA: 23/03/2022 ÀS 08:30 H.**

**02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:**

**AMP no dia 11/03/2022**
**Folha de Londrina no dia 11/03/2022;**
**DIOE no dia 11/03/2022**
**DOU no dia 11/03/2022**

**A íntegra do edital foi disponibilizada na página do município a partir de 11/03/2022.**
**A data da sessão foi designada para 23/03/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.**

**03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:**

**O edital foi retirado diretamente no site por qualquer empresa interessada.**

**04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexo.**

**05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME**

| Nº | EMPRESA(S) | CREDENCIAMENTO(S) |
|---|---|---|
| **01** | **Pedragon Autos Ltda** | |
| **02** | **Proeste Tupã Comércio de Veículos e Peças Ltda** | |

**06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**As propostas de preços aceitas e lances finais foram:**

| CLASSIFICADAS | LOTES Nº | EMPRESAS | VALORES PROPOSTOS R$ | LANCE FINAL R$ |
|---|---|---|---|---|
| **1ª Colocada** | **01** | **Proeste Tupã Comércio de Veículos e Peças Ltda** | **84.960,00** | **84.960,00** |
| **2ª Colocada** | **01** | **Pedragon Autos Ltda** | **89.970,00** | **Desclassificada** |

**A empresa Pedragon Autos Ltda foi desclassificada devido sua proposta inicial estar acima do valor máximo estabelecido em edital.**

**Não houve lances.**

**Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu à análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.**

**07. HABILITAÇÃO**

| LOTE(S) Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ | LANCE FINAL R$ | HABILITADO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **Proeste Tupã Comércio de Veículos e Peças Ltda** | **84.960,00** | **84.960,00** | **NÃO** |

**A empresa vencedora, não apresentou toda documentação necessária, sendo então INABILITADA.**

**A decisão foi publicada no site municipal dia 25/03/2022 e comunicada às empresas através da plataforma de Pregão Eletrônico BLL logo após a conferencia da habilitação em 24/03/2022.**

**Devidamente apurado os documentos de habilitação, o Pregoeiro declarou o certame FRUSTRADO.**

**Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.**

**08. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.**

**Que seja elaborado novo edital e publicado nova data de abertura em virtude de ter sido declarado FRUSTRADO.**

**Iguaraçu, 25 de Março de 2022.**

***MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO***
Pregoeiro

**Membros da equipe de apoio:**

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**329BE245

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

**CONTRATADO:** IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.152.145/0001-24

**OBJETO**: Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, conforme Termo de Referência e proposta da Contratada;

**VALOR:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 120(cento e vinte) dias

**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso I, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e **§ 1o** do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Irati, 25 de março de 2022

***EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR***
Presidente do CONDER

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**0D71C4B0

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: IDEAL AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.152.145/0001-24
Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, conforme Termo de Referência e proposta da Contratada;
Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo de Execução: 120(cento e vinte) dias
Data de assinatura: 25/03/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**73F9D5D5

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO**

Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO DE CONSÓRCIO do "Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná".

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER dos Municípios que integram a Microrregião do Centro Sul do Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ n.º 07.051.788/0001-04, situado a Rua Conselheiro Zacarias, 628, CEP: 84500-000, centro de Irati – PR, neste ato representado pelo seu presidente Edemetrio Benato Junior, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 667.186.009-20, e os municípios de Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Mallet, Prudentópolis, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares, celebra o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓCIO, conforme condições descritas abaixo.
1º - Fica aditivado ao Contrato de Consorcio no caput das clausulas do Art. 1º e 7º:
Art. 1º (....)
**XI – O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**
Município de São Mateus do Sul, pessoa de direito público privado, inscrita no CNPJ n.º 76.021.450/0001-22, com sede a Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, centro da cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83.900-000.

Art. 7º (....)
XII - Implementar ações de Iluminação Pública, visando a modernização do sistema de iluminação pública de forma eficiente, moderna e econômica que permita oferecer segurança aos munícipes dos municípios consorciados.
XIII - Implementar ações de Infraestrutura Urbana e Rural, que melhorem o conjunto de serviços básicos indispensáveis e necessários para o desenvolvimento das funções urbanas e rurais, desenvolver técnicas de modernização dos sistemas de base de dados corporativo e multifinalitário, afim de preparar os municípios para a criação de cidades inteligentes.
XIV - Implementar ações de Saneamento Básico, afim de estruturar a execução dos planos de saneamento dos municípios consorciados.
XV - Implementar ações de Regularização Fundiária, afim de oferecer aos munícipes dos municípios consociados a regularização fundiária dos imóveis.
XVI - Implementar ações de Resíduos Sólidos, planejar e realizar a estruturação dos municípios consorciados na gestão de resíduos sólidos, que devem abranger o ciclo que se inicia desde a geração do resíduo, até a disposição final ambientalmente adequada.
XVII - Implementar ações de Fomento ao Turismo, que potencializem o turismo regional.

XVIII - Implementar ações de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a capacidade de gestão da política de assistência social por meio do empoderamento da capacidade de diálogo intermunicipal e interinstitucional.
**2°-** permanecem em vigor as demais clausulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

Irati, 24 de março de 2022.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Presidente do Conder

***CLEONICE AP. K. SCHUCK FERNANDA G. SARDANHA***
Prefeita de Fernandes Pinheiro Prefeita de São Mateus do Sul

***MARCELO LEITE CELSO KUBASKI***
Prefeito de Guamiranga Prefeito de Imbituva

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR JORGE D. DERBLI PINTO***
Prefeito de Inácio Martins Prefeito de Irati

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI OSNEI STADLER***
Prefeito de Mallet Prefeito de Prudentópolis

***LUIZ EVERALDO ZAK LEANDRO JASINSKI***
Prefeito de Rebouças Prefeito de Rio Azul

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Juarez Miguel da Silva
**Código Identificador:**134418EE

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
## EXTRATO 01º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - ATA DE RE-GISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

**Início:** 25/03/2022 Validade/Término: 12/07/2022

**Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos Diversos para o CIS/AMCESPAR**.

Razão Social: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ**: n.º 11.776.334/0001-78
Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, 1810, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-275
Representante Legal: Paula Guimarães
CPF n°: 030.364.169-001.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: REEQUILIBRIO DE PREÇOS/SUPRESSÃO DE VALOR
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

| Item | Produto | Marca | Valor Unt. | Valor Unitário com reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 60 | Luva de látex p/ procedimento, tam pp com 100 unidades de boa qualidade e registro na anvisa* | Supermax | R$ 112,99 | R$ 39,98 |
| 61 | Luva de látex p/ procedimentos , tam m com 100 unidades - de boa qualidade e registro na anvisa* | Supermax | R$ 112,90 | R$ 39,98 |
| 63 | Luvas de vinil para procedimento powder free tamanho g | Descarpack | R$ 105,80 | R$ 42,50 |
| 64 | Luvas de vinil para procedimento powder free tamanho g | Descarpack | R$ 105,37 | R$ 42,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 25 de março de 2022

***CLEONICE APª KUFENER SCHUCK***
Presidente CIS/AMCESPAR

***DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ: 11.776.334/0001-78

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**6EDC4C00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 383/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 07 de março 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**1AFC8B99

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 384/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 16 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora

da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**8EE02CDB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 385/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 17 de março 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5945933D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 386/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**23BCE259

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 387/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
o atestado Médico ;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 21 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**FE3F00B9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 388/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 21 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B1A7613C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 389/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 21 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**615B74E8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 390/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 21 de março 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B19C091B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 391/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 22 de março de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**9C144D33

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 392/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 22 de março de 2022, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**6AB8BA43

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 393/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 23 de março de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E3930220

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 394/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;*
*a Certidão de Óbito matricula nº. 084319 01 55 2022 4 00056 168 0014431 77, referente à pessoa da família "pai".*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 15 de março de 2022, por um período de 05 (cinco) dias, **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**9F4129BA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 395/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, a partir de 22 de março de 2022 a 23 de março de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**

a Servidora **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**BE9B46BB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 396/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 22 de março de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**69CC0B83

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 397/2022**

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

**RESOLVE;**

**I – Designar** o Senhor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, Servidor Público Municipal, para desempenhar a função de **Leiloeiro Administrativo Municipal,** na deliberação dos lances a serem oferecidos.

**II –** O Leilão será realizado no horário, data e local determinado no Edital próprio, devendo o Leiloeiro Administrativo Municipal, lavrar Ata Circunstanciada dos trabalhos atinentes.

**III -** Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, sem ônus ao Município.

**IV** – Revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias n°1060/2015 de 29 de outubro de 2015 e Portaria n°1013/2016 de 05 de dezembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5C00BB22

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 398/2022**

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AO SERVIDORE ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**I** – Conceder, a partir de 02 de março de 2022 até 30 de junho de 2022, Adicional de produtividade, dos servidores abaixo discriminado:

| NOME | DATA ADMISSÃO | CARGO | % ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE |
|---|---|---|---|
| Arildo Antonio de Campos | 12/06/2012 | Procurador Jurídico | 73% |

**II** – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

**III** – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

**IV -** Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **02 de março de 2022**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**00A3A6AC

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 399/2022**

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, Palácio Iguaçu e SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**1EA65DCB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 400/2022**

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO,** o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, Palácio Iguaçu e SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**D14CBEC9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2022**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de março de 2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
**CONTRATADO:** ELISANGELA MARTINS TORINO **CPF:** 007.759.359-64
**DOMICILIO**: Rua Pedro Alvares Cabral, N°1170 - IPORÃ (PR).
**OBJETO:** Prestar Serviços como Assistente Social, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
**VALOR:** R$ 4.859,15 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** no período de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
**BASE LEGAL:** Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Assistente Social.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Iporã (PR), 23 de março de 2022.**

***SERGIO LUIZ BORGES/***
Prefeito Municipal

***ELISANGELA MARTINS TORINO /***
Contratada

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B98B9C93

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2022**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2022
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
**CONTRATADO:** DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA **CPF:** 077.791.319-47
**DOMICILIO**: Rua Presidente Getulio Vargas, N°3143 - IPORÃ (PR).
**OBJETO:** Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
**VALOR:** R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
**BASE LEGAL:** Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Iporã (PR), 24 de março de 2022.**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**A40BE7DA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2022**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
**CONTRATADO:** GERLEIDE DAVI MENDES **CPF:** 605.529.183-50

**DOMICILIO**: Rua Jose de Alencar, N°361 - IPORÃ (PR).
**OBJETO:** Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
**VALOR:** R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
**BASE LEGAL:** Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Iporã (PR), 24 de março de 2022.**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***GERLEIDE DAVI MENDES***
Contratada

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**39C0966F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2022**
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
**CONTRATADO:** SILVANA SCARABELLI **CPF:** 061.756.839-19
**DOMICILIO**: Rua Cristovão Colombo, N°820 - IPORÃ (PR).
**OBJETO:** Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
**VALOR:** R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
**BASE LEGAL:** Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Iporã (PR), 24 de março de 2022.**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

***SILVANA SCARABELLI***
Contratada

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**5EB1203E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 401/2022**

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Prorrogar, a partir de 29 de março de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**9B218F5A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 402/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 23 de março de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**CF928F18

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 403/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 24 de março de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**52609E65

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022, VALOR**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gabriel De Souza**, inscrito no CPF sob nº **377.496.928-00**, residente e domiciliado na Rua Cambe n°3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2022, da Tomada de Preços n° 002/2022 Processo 009/2022, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado no percentual de 24,83% do Contrato, no valor de R$ 118.400,20 (cento e dezoito mil, quatrocentos reais e vinte centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 25 de Março 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal.

SOTRAM-Construtora e Terraplenagem LTDA
Representante:
***LUIZ GABRIEL DE SOUZA***

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**AB1D561B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021, PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa L. S CONSULTORIA LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.133.470/0001-22, sito na Rua Ramiro Manoel Barbosa, n°. 116, centro na cidade de São Jorge Do Patrocínio-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Leandro Aparecido Sabino, portador do RG n°. 8.086.242-3 SSP PR e inscrito no CPF 032.654.369-42, residente e domiciliado na Rua Ramiro Manoel Barbosa, n°. 116, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.555-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.034/2021, da Tomada de Preços n° 006/2021 Processo 046/2021, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a

integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 25 de Março 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
***SERGIO LUIZ BORGES/***
Prefeito Municipal.

L. S Consultoria LTDA -ME
Representante:
***LEANDRO APARECIDO SABINO***

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**C529D10E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**Objeto:** Aquisição de veículo, novo, 0 km, destinado ao uso da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/PR.

**BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (valor do objeto superior ao estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

Valor máximo da licitação: R$ 84.566,67 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Julgamento: menor preço - por item Modo de Disputa: Aberto e fechado

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Até às **09h00min** do dia **08/04/2022**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email:
**licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.

Iporã/Pr, 24 de março de 2022.

***GILBERTO MARCIAK***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**3651CFCD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 405/2022**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**;

**I –** Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2018 à 28/02/2019, para serem gozadas a contar de 29/03/2022 à 12/04/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B1AF0E90

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 406/2022**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 22 de março de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.219.082-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.066.188-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, através do Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**AA5167D0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 407/2022**

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

**RESOLVE**;

**I –** Prorrogar, a partir de 31 de março de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de março de 2022.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**C158EC2A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 051/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 402.660,00 (Quatrocentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.1.068000 PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 402.660,00
1324 FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário
SOMA.....R$ 402.660,00
TOTAL.....R$ 402.660,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário.....R$ 395.152,78
SOMA.....R$ 395.152,78
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário.....R$ 7.507,22
SOMA.....R$ 7.507,22
TOTAL.....R$ 402.660,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**9426D4B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO o parecer, e HOMOLOGO a referida Inexigibilidade nº 005/201, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "CREDENCIAMENTO de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itambaracá/Pr, para as Pessoas Físicas: EDUARDO SCHMITZ; CPF: 945.659.100-04;DANIEL ELIAS GARCIA; CPF: 910.192.149-53;PAULO ROBERTO NAKAKOGUE; CPF: 041.361.129-98;PAULO SETSUO NAKAKOGUE; CPF: 041.278.549-87; LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR; CPF: 397.601.709-49; ELTON LUIZ SIMON; CPF: 044.016.329-31; CLEVER ELMES MILANI; CPF: 000.567.899-47 , DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; CPF: 008.761.599-19, HELCIO KRONBERG; CPF: 085.187.848-24, JOACIR MONZON POUEY; CPF: 007.917.900-29, ANDRE LUIZ WUITSCHIK; CPF: 028.240.179-29 e AFONSO MARANGONI; CPF: 214.675.019-72 nos termos do Artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem (art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná).

Itambaracá/Pr, 25 de março de 2022

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**06C86885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**CONVITE**

**CONVITE – SORTEIO**

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
Inexigibilidade nº 005/2021
Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do **SORTEIO**, conforme item 9.1 do Edital, para as Pessoas Físicas: EDUARDO SCHMITZ; CPF: 945.659.100-04;DANIEL ELIAS GARCIA; CPF: 910.192.149-53;PAULO ROBERTO NAKAKOGUE; CPF: 041.361.129-98 ;PAULO SETSUO NAKAKOGUE; CPF: 041.278.549-87; LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR; CPF: 397.601.709-49; ELTON LUIZ SIMON; CPF: 044.016.329-31; CLEVER ELMES MILANI; CPF: 000.567.899-47; DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; CPF: 008.761.599-19, HELCIO KRONBERG; CPF: 085.187.848-24, JOACIR MONZON POUEY; CPF: 007.917.900-29, ANDRE LUIZ WUITSCHIK; CPF: 028.240.179-29 e AFONSO MARANGONI;

CPF: 214.675.019-72, para formalização da ordem no Rol de Credenciados para Leiloeiro Oficial, no dia 30 de março de 2022, as 10h:00m, na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Itambaracá- Pr.

Itambaracá,25 de março de 2022.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**AC55E3FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 012/2022, objeto do Processo Administrativo nº 020/2022, visando a Contratação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo com o acompanhamento/monitoramento, treinamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e recursos visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do Índice de Participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar nº 63/1990 e demais pertinentes, das empresas: M.S. CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ: 29.077.447/0001-40, sita à Avenida Manoel da Dores, nº 961, Sala 01, Centro, na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 25 de março de 2022

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**6ED1261B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 04/2022**

Súmula: Dispõe sobre a vedação à introdução de águas pluviais na canalização de esgoto ou qualquer outra interconexão entre os sistemas sanitário e pluvial, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 1.646/1998 (Regulamento do SAMAE) e dá outras providências.

**YOCHIHARU OUTUKI**, Diretor Geral do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ - SAMAE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 3º, §2º, alíneas a e h, da Lei Municipal nº 873/1997, e

***CONSIDERANDO*** *o Artigo 20 do Regulamento do SAMAE (Decreto nº 1.646/1998), que veda expressamente a introdução de águas pluviais (provenientes das chuvas) na rede de esgoto ou qualquer outra interconexão entre os sistemas sanitário e pluvial;*

***CONSIDERANDO*** *o artigo 45, caput e Parágrafo Único, do Regulamento do SAMAE – Decreto nº 1.646/1998, o qual prevê que as infrações ao referido regulamento sujeitarão os usuários, além de outras sanções previstas, às multas arbitradas pela autarquia, as quais não serão superiores a um salário mínimo, podendo ser aplicadas em dobro em caso de reincidência;*

***CONSIDERANDO*** *que esta pratica irregular, decorrente de ligações malfeitas ou clandestinas, prejudica a eficiência do tratamento de esgoto, visto que no período de chuvas o esgoto já chega muito diluído à estação de tratamento, e, além disto, ocasiona a sobrecarga da rede coletora de esgoto, podendo provocar a obstrução das tubulações e extravasamento de esgoto, gerando grandes transtornos aos usuários, o que exige pronta atuação desta autarquia municipal visando combater esta irregularidade,*

**- RESOLVE**:

**Artigo 1º** - É vedada a introdução de águas pluviais na rede de esgoto, ou qualquer outra interconexão entre os sistemas sanitário e pluvial, nos termos do Artigo 20 do Decreto nº 1.646/1998 – Regulamento do SAMAE.

**Artigo 2º** - O SAMAE poderá realizar vistorias nos imóveis do município a fim de verificar a presença das referidas ligações ou interconexões irregulares.

**Artigo 3º** - Os proprietários dos imóveis em situação irregular serão notificados, conferindo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para a execução de obras visando à regularização do imóvel, excepcionalmente prorrogável mediante justificativa plausível, a critério da Direção do SAMAE.

**Artigo 4º** - Decorrido o prazo para regularização previsto no artigo anterior e não havendo prorrogação, fica o proprietário do imóvel sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – Em caso de reincidência, a multa prevista no *caput* poderá ser aplicada em dobro.

**Artigo 5º** - O valor da multa previsto no *caput* do artigo anterior será corrigido anualmente em janeiro, pela aplicação do INPC acumulado no período.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de março de 2022.**

***YOCHIHARU OUTUKI***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Vinicios Curso Ruiz
**Código Identificador:**E3C5D9A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 018/2022 – ID/TCE: 42398**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** LISSANDRA FELIPE DA SILVA FEITOSA 00748220984
CNPJ N.º 21.853.321/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço no fornecimento de Instrutor em oficina de Capoeira e Danças Afro-brasileiras para atendimento das atividades do Projeto Piá.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**INICIO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 05/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/03/2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**4628F215

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**
**CONTRATO Nº 080/2021 – ID/TCE: 42316**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968
CNPJ N.º 21.860.998/0001-74

**OBJETO:** Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 6.311,00 (seis mil trezentos e onze reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 22/2021 e Registro de Preços nº 05/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/03/2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**BA9DD1CB

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022**
**PROCESSO ADM. Nº 010/2022**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município"** em favor das empresas J. C. CAETANO & CIA. LTDA., com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 84.963.065/0001-22, no valor global de **R$ 227.790,22** (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos); L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 04.604.327/0001-23, no valor global de **R$ 266.361,40** (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de março de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**35D49261

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**
**PROCESSO ADM. Nº 011/2022**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 07/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de Serviços de Borracharia para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal"** em favor da empresa VILSON PEREIRA DOS SANTOS 01815554924, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 19.796.815/0001-57, no valor global de **R$ 78.900,00** (setenta e oito mil e novecentos reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de março de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**5106C757

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 32/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e**quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
106 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
314 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
**Total Suplementação: 115.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
308 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 100.000,00
**Total Redução: 115.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**0E9F9909

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 33/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN/VIAS
PÚBLICAS /VILA RURAL
485 - 4.4.90.51.00.00 3793 OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00
**Total Suplementação: 400.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná,
em 25 de março de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***

Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**0B86C9E5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**
O Município de Itapejara D'Oeste - PR torna público que fará realizar, às 10:00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Abril do ano de 2022, na sede Administrativa do Município, situada na Avenida Manoel Ribas, n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Perímetro Urbano | Pavimentação em CBUQ | 21.595,87 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com ou no endereço eletronico www.itapejaradoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 24 (vinte e quatro) de Março de 2022.

***VLADEMIR LUCINI***
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 221/2021

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**7474E363

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022**
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 08 (oito) de Abril de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de máquinas pesadas integrantes da frota municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 08 (oito) de Abril de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 031/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Março de 2022.

***VLADEMIR LUCINI***
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**272A2EB9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1826/2022**

**PORTARIA N.º 1826/2022**
**DATA: 25.03.2022**

**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 18.03.2022, a Senhora Sirlei Terezinha Rizelo Chervinski, portadora do CPF nº 022.504.529-03 e Cédula de Identidade RG nº 7.622.951-1, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 28° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**265B4E42

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1827/2022**

**PORTARIA N.º 1827/2022**
**DATA: 25.03.2022**

**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 11.03.2022, a Senhora Solange Garbossa, portadora do CPF nº 971.988.209-30 e Cédula de Identidade RG nº 6.062.195-0, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 05° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**D83AD3C2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1828/2022**

**PORTARIA N.º 1828/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 11.03.2022, a Senhora Mayara Cristian Morgerot, portadora do CPF nº 089.227.939-70 e Cédula de Identidade RG nº 12.332.350-5, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 02° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.03.2022, revogada as disposições em contrario.**
**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6E54C20F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1829/2022**

**PORTARIA N.º 1829/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 10.03.2022, a Senhora Alice Rodrigues de Godoys, portadora do CPF nº 089.251.059-50 e Cédula de Identidade RG nº 12.892.824-3, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 12° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**27FADCBF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1830/2022**

**PORTARIA N.º 1830/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhora Patricia do Nascimento, portadora do CPF nº 079.935.579-84 e Cédula de Identidade RG nº 12.420.028-8, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 24° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**47E20310

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1831/2022**

**PORTARIA N.º 1831/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 10.03.2022, a Senhora Simone Hreneczen, portadora do CPF nº 076.215.339-35 e Cédula de Identidade RG nº 10.803.329-0, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 02° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**FF3AC983

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1832/2022**

**PORTARIA N.º 1832/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 10.03.2022, a Senhora Solange Aparecida Venites Bender Locatelli, portadora do CPF nº 055.971.939-61 e Cédula de Identidade RG nº 9.902.487-9, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 03° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.03.2022, revogada as disposições em contrario.**
**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C4BF1B62

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1833/2022**

**PORTARIA N.º 1833/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhora Daniele Aparecida Piloneto, portadora do CPF nº 058.070.499-85 e Cédula de Identidade RG nº 9.592.495-6, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 17° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**BB4962E4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1834/2022**

**PORTARIA N.º 1834/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhora Patricia Gnoatto, portadora do CPF nº 079.921.429-93 e Cédula de Identidade RG nº 10.468.299-5, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 07° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**A56D7BFF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1835/2022**

**PORTARIA N.º 1835/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhora Tais Naiana Reolon, portadora do CPF nº 066.167.659-54 e Cédula de Identidade RG nº 9.696.820-5, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 03° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1D3F77D8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1836/2022**

**PORTARIA N.º 1836/2022**
**DATA: 25.03.2022**
**Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º) Nomear a partir de 14.03.2022, a Senhora Elianara Cristiane Muller, portadora do CPF nº 088.366.659.69 e Cédula de Identidade RG nº 9.696.820-5, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 16° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.**
**Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.**
**Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14.03.2022, revogada as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022.**

**Registre-se e Publique-se:**

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**09F93E89

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 753 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPERUÇU-PR – SMC, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, COMPONENTES, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**
**Art. 1º –** Esta Lei regula no município de Itaperuçu e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
**Parágrafo Único –** O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal

articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I**
**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 2º –** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I**
**DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

**Art. 3º –** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Itaperuçu.

**Art. 4º –** A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Itaperuçu.

**Art. 5º –** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Itaperuçu e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º –** Cabe ao Poder Público do Município de Itaperuçu planejar e implementar políticas públicas para:

**I)** assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

**II)** universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

**III)** contribuir para a construção da cidadania cultural;

**IV)** reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

**V)** combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

**VI)** promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

**VII)** qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

**VIII)** democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

**IX)** estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

**X)** consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

**XI)** intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

**XII)** contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º –** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

**Art. 8º –** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial. Com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

**Art. 9º –** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II**
**DOS DIREITOS CULTURAIS**

**Art. 10 –** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

**I)** o direito à identidade e à diversidade cultural;

**II)** o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

**a)** livre criação e expressão;

**b)** livre acesso;

**c)** livre difusão;

**d)** livre participação nas decisões de política cultural.

**III)** o direito autoral;

**IV)** o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

**CAPÍTULO III**
**DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

**Art. 11 –** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

**SEÇÃO I**
**DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA**

**Art. 12 –** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Itaperuçu, abrangendo todos os modos de viver, fazer ecriar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13 –** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14 –** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15 –** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada. Em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

**Seção II**
**Da Dimensão Cidadã da Cultura**

**Art. 16 –** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17 –** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18 –** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afrobrasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19 –** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20 –** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21 –** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados.

**Seção III**
**Da Dimensão Econômica da Cultura**

**Art. 22 –** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23 –** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

**I)** sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
**II)** elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
**III)** conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
**Art. 24 –** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
**Art. 25 –** As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
**Art. 26 –** O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Itaperuçu deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
**Art. 27 –** O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II
## DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

### CAPÍTULO I
### DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 28 –** Fica instituído no âmbito do Município de Itaperuçu, no Estado do Parana, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
**Art. 29 –** O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
**Art. 30 –** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal de Itaperuçu, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsável pelo seu funcionamento são:
**I)** diversidade das expressões culturais;
**II)** universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
**III)** fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
**IV)** cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
**V)** integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
**VI)**complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
**VII)** transversalidade das políticas culturais;
**VIII)** autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
**IX)** transparência e compartilhamento das informações;
**X)** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
**XI)** descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
**XII)** ampliação oprogressivadosrecursoscontidosnos orçamentos públicos para a cultura.

### CAPÍTULOII
### DOS OBJETIVOS
**Art. 31 –** O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
**Art. 32 –** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
**I)** estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
**II)** assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
**III)** mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
**IV)** fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
**V)** articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
**VI)** repertoriar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade Itaperuçuense;
**VII)** proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
**VIII)** assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
**IX)** promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
**X)** criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
**XI)** consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais e institucionais já estabelecida: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECT; Conferência Municipal de Cultura; Lei Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte; Lei Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
**XII)** estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

### CAPÍTULO III
### DOS COMPONENTES
**Art. 33 –** Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
**I)** Coordenação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT;
**II)** Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
**a)** Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
**b)** Conferência Municipal de Cultura - CMC.
**III)** Instrumentos de Gestão:
**a)** Plano Municipal de Cultura - PMC;
**b)** Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
**Parágrafo Único –** O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, do meio ambiente, do esporte, da saúde e Ação Social, conforme regulamentação.

#### Seção I
#### Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC
**Art. 34 –** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECT, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
**Art. 35 –** São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo- SMECT no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

**I)**implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
**II)** promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
**III)** implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
**IV)** valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
**V)** preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
**VI)** pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação eos acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
**VII)** manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
**VIII)** promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
**IX)** assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
**X)** descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
**XI)** estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
**Art. 36 –** À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo-SMECT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
**I)** exercer a coordenação geral do Sistema;
**II)** instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
**III)** emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC;
**IV)** colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
**V)** colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
**VI)** subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
**VII)** coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

**Seção II**
**Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.**
**Art. 37 –** Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
**I)** Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
**II)** Conferência Municipal de Cultura – CMC.

**Subseção I**
**Do Conselho Municipal de Política Cultural**
**Art. 38 –** Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECT com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
**Parágrafo Único –** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.
**Art. 39 –** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é órgão paritário, composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:
**I)** 04 (quatro) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:
**a)** O Titular o Secretario Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMEC
**b)** 02 (dois) técnico do Departamento de Cultura.
**c)** 01 (um) técnico da Secretaria de Esporte e Lazer.
**II)** 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura;
**III)** 02 (dois) representantes de entidades da Sociedade Civil,
**§ 1º –** Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura – CMC serão eleitos democraticamente em fórum municipal específico, conforme regulamento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT.
**§ 2º –** Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.
**§ 3º –** Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
**§ 4º –** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
**§ 5º –** Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto;
**§ 6º –** O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.
**§ 7º –** O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.
**Art. 40 –** As entidades da Sociedade Civil que desejem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC devem atender aos seguintes requisitos:
**I)** estar regularmente constituída;
**II)** comprovar atuação de 01 (um) ano ininterrupto em atividades culturais no Município de Itaperuçu;
**Art. 41 –** O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.
**Art. 42 –** Ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC compete:
**I)** estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
**II)** propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
**III)** estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
**IV)** fiscalizar o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC.
**V)** acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT;
**VI)** aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
**VII)** acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
**VIII)** apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
**IX)** contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
**X)** apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
**XI)** promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
**XII)** promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
**XIII)** incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
**XIV)** apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Itaperuçu;

**XV)** responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;
**XVI)** organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais.
**XVII)** elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
**XVIII)** debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e
**XIX)** incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

**Subseção II**
**Da Conferência Municipal de Cultura**
**Art. 47 –** A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
**§ 1º –** É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
**§ 2º –** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
**§ 3º–** A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.
**Art. 48 –** São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:
**I)** subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC, observando quando pertinentes as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
**II)** aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;
**III)** mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;
**IV)** facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
**V)** auxiliar o governo municipal, e subsidiar os governos Estadual e Federal, a consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
**VI)** identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
**VII)** promover e viabilizar informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
**VIII)** avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.
**Art. 49 –** Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais de Cultura de Itaperuçu serão definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, levando-se em consideração o tema geral a ser definido pelo Ministério de Estado da Cultura.
**Art. 50 –** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá nomear um Grupo de Trabalho Executivo – GTE, para organizar a Conferência Municipal de Cultura, com as seguintes funções:
**I)** coordenar e supervisionar os trabalhos para realização da Conferência, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
**II)** propor o Regimento Interno da Conferência;
**III)** assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
**IV)** elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
**V)** envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outros;
**VI)** tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;
**VII)** elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;
**VIII)** receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos.

**Seção III**
**Dos Instrumentos de Gestão**
**Art. 51 –** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
**I)** Plano Municipal de Cultura - PMC;
**II)** Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
**Parágrafo Único –** Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro.

**Subseção I**
**Do Plano Municipal de Cultura**
**Art. 52 –** O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
**Art. 53 –** A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT, através do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC.
**Parágrafo Único –** O Plano Municipal de Cultura - PMC deve c onter:
**I –** diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
**II –** diretrizes e prioridades;
**III –** objetivos gerais e específicos;
**IV –** estratégias, metas e ações;
**V –** prazos de execução;
**VI –** resultados e impactos esperados;
**VII –** recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
**VIII –** mecanismos e fontes de financiamento; e
**IX –** indicadores de monitoramento e avaliação.

**Subseção II**
**Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura**
**Art. 54 –** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itaperuçu, que devem ser diversificados e articulados.
**Parágrafo Único –** São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itaperuçu:
**I)** Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
**II)** Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;
**III)** Lei Municipal de Incentivo à Cultura; e
**IV)** outros que venham a ser criados.
**DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**
**Art. 55 –** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECT como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
**Art. 56 –** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
**Art. 57 –** Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
**I –** recursos orçamentários do município;

**II–** contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
**III–** resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
**IV–** outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possa ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura - FMC.
**§ 1º–** Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Itaperuçu / Fundo Municipal de Cultura – FMC.

**§ 2º –** A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subseqüente.
**Art. 58 –** Os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no município de Itaperuçu.
**Parágrafo Único –** Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura do município de Itaperuçu desde que não fujam à finalidade do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
**Art. 59 –** Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC deve constar, no corpo do produto, em destaque: apoio da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT, com o brasão do Município, a logo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT e a logo do Fundo Municipal de Cultura – FMC.
**Art. 60 –** A gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT , com as seguintes atribuições:
**I –** autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC;
**II -** firmar contratos, convênios e congêneres;
**III -** aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
**IV -** encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.
**Art. 61 –** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ao longo e ao término de sua execução.
**§ 1º –** A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.
**§ 2º –** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

**Subseção III**
**Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC**
**Art. 62 –** Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos apartir de dados coletados pelo Município.
**§ 1º –** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
**§ 2º –** O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
**Art. 63 –** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
**I)** coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
**II)** disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
**III)** exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
**Art. 64 –** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
**Art. 65 –** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadasao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
**DO CADASTRO MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORESCULTURAIS - CMIIC**
**Art. 66 –** Fica criado o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.
**Parágrafo Único –** A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT .
**Art. 67 –** O CMIIC tem por finalidades:
**I)** reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
**II)** servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
**III)** ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva; e
**IV)** consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
**Art. 68 –** O CMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria de Eduicação Cultura e Turismo e respectivos segmentos.
**§ 1º –** As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:
**I –** Arte/Cultura:
a) Cultura Popular
b) Linguagens Plásticas: pintura, escultura, fotografia, gravura, moda e design;
c) Artes Cênicas: teatro, circo, dança;
d) Música;
e) Literatura;
f) Artesanato;
g) Audiovisual;
h) Culturas Urbanas: hip hop, grafite, fanzines, HQs;
i) Produtor Cultural;
j) Instituições Culturais Não-Governamentais.
**II –** Patrimônio Cultural:
a) Patrimônio material: bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;
b) Patrimônio imaterial: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as

comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;
**III)** Cultura Afro-Brasileira;
Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente
diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.
**§ 2º –** O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderá deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de segmentos no CMIIC
**Art. 69 –** Podem se cadastrar no CMIIC:
– pessoas físicas, residentes em Itaperuçu, com comprovada atuação na área cultural;
**II –** agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Itaperuçu;
**III –** pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Itaperuçu há, no mínimo, 01 (um) ano;
**IV –** entidades e grupos culturais, localizados e comprovadamente atuantes em Itaperuçu há, no mínimo, 01 (um) ano; e
V – teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.
**Art. 70 –** Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em apenas uma área e segmento.

**TÍTULO III**
**DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I**
**DOS RECURSOS**
**Art. 71–** O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
**Art. 72–** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
**Art. 73–** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
**§ 1º –** Os recursos previstos no *caput* serão destinados a:
**I)** políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
**II)** para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
**§ 2º –** A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
**Art. 74 –** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

**CAPÍTULO II**
**DA GESTÃO FINANCEIRA**
**Art. 75 –** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
**§ 1º –** Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT
**§ 2º –** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
**Art. 76 –** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
**Parágrafo Único –** O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
**Art. 77 –** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.
**CAPÍTULO III**
**DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO**
**Art. 78** – O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
**Parágrafo Único** – O Plano Municipal de Cultura - PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
**Art. 79 –** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 80** – Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
**Art. 81** – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.
**Art. 82 –** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.
**Art. 83 –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 25 de março de 2022.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos de Faria
**Código Identificador:**015A433D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2022**

**CONTRATO** Nº 048/2022
**MODALIDADE DISPENSA** Nº 015/2022
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
**CNPJ**: 76.700.657/0001-23
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS".
**DO VALOR**: R$ 15.581,30 (quinze mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 60 (SESSENTA) dias.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**8B98DFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 166/2021- REAJUSTE**

**CONTRATO** Nº 166/2021
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 49/2021
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA.
**CNPJ: 0**9.245.708/0001-87
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
**DO VALOR:** R$ 3.579,52 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS ).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**4A9D5BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº016/2022**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 016/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviço para organização de eventos "Seleção de atletas para categoria de Base de Futebol de Campo",** no valor total de **R$ 16.881,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e um reais),** junto à empresa **DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ N° 15.370.032/0001-56 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 25 de março de 2022.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**AF6E0945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022**

· Data Limite para Abertura de proposta: até 06/04/2022 às 08H15min.
**Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/04/2022 às 09h00min.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu.**
**VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 700.000,00 ( setecentos mil reais)
**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 25 de março de 2022

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**3DB54F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2022**

**CONTRATO** Nº 049/2022
**MODALIDADE DISPENSA** Nº 016/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** DINASTIA RODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME.
**CNPJ**: 15.370.032/0001-56
**OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS "SELEÇÃO DE ATLETAS PARA CATEGORIA DE BASE DE FUTEBOL DE CAMPO".
**DO VALOR**: R$ 16.881,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e um reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2022
**DA VIGÊNCIA**: 60 (SESSENTA) dias.

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**50FC2A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022**

**Data Limite para Abertura de proposta: até 07/04/2022 às 08H15min.**
**Data Para Abertura da Sala de disputa : 07/04/2022 às 09h00min.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de base com serviços de entrega, para utilização na manutenção do sistema de estradas vicinais (estradas rurais) do Município de Itaperuçu – PR
**VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 1.674.600,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos reais)
**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 25 de março de 2022

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**A4FE7085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022**

**Data Limite para Abertura de proposta: até 08/04/2022 às 08H15min.**
**Data Para Abertura da Sala de disputa : 08/04/2022 às 09h00min.**
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de insumos que a auxiliem recuperação e locomoção de pacientes atendidos pelo Setor de Serviço** Social e Clínica Municipal de Fisioterapia Municipal
**VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 19.794,16 ( dezenove mil setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 25 de março de 2022

***REGINALDO STEPENOSKI RIBAS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**6A3EE116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 004/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - SMS**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Edna Emilene de Brito Costa,** portador da Cédula de Identidade **RG: 13.273.857-2/PR,** matrícula **51791,** ocupante do Cargo de **Gestor de Nucleo**, referente ao Período Aquisitivo **19/01/2021** a **18/01/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **21 de Fevereiro de 2022 a 07 de março de 2022.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***OSMARIO BONFIM DE CASTRO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eliton José Costa Rosa
**Código Identificador:**8756AD50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**
**RELATORIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**
**PRIMEIRO BIMESTRE DE 2022**
**PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO**
**Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009-TCE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROGRAMAS E PROJETOS** | Apoio ao Conselho Tutelar | Gestão das Atividades do FMCAD | Gestão do Programa FIA SCFV |
| **SERVIÇOS E AÇÕES** | Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar. | Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD. | Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV |
| **INÍCIO/TÉRMINO** | Continuo | Contínuo | Contínuo |
| **RESPONSÁVEL** | Secretaria Especial de Bem Estar Social | Secretaria Especial de Bem Estar Social | Secretaria Especial de Bem Estar Social |
| **VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO** | 23.267,78 | 4.848,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PROGRAMAS E PROJETOS** | Aq. de Veículo Conselho Tutelar |
| **SERVIÇOS E AÇÕES** | Alocar recursos destinados a Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar com recursos próprios e recursos do Estado. |
| **INÍCIO/TÉRMINO** | Continuo |
| **RESPONSÁVEL** | Secretaria Especial de Bem Estar Social |
| **VALORES GASTOS JANEIRO FEVEREIRO** | 0,00 |
| **Total Geral das Execuções no Período.....R$-** | **28.115,78** |

**TOTAL GERAL EXECUTADO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022.....R$ 28.115,78**

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

***JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM***
Presidente C.M.D.C.A

***ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS***
Secretária Especial do Bem Estar Social

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**5591422F

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 129/2022**

PORTARIA Nº 129/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidor cargo comissionado SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 08 (oito) dias de férias regulamentar ao servidor SILVINO VIEIRA CAVALCANTE SOBRINHO, matrícula nº 770, RG. Nº 7.299.039-0/PR, período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022, com o cargo comissionado de Diretor de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**Artigo 2º** - A férias ora concedida, será usufruída no período de 28/03/2022 a 04/04/2022.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Secretária de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**897FCB48

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA No 001/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do " Do Quadriênio de 2022 a 2025 com base no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente – 2013/2024".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 03/01/2022.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o "quadriênio de 2022 a 2025 com base no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente – 2013/2024 de "Itaúna do Sul /Pr".
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

***JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM***
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**C364D569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 24, 25, 26, 27, 28 E 29/022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 0024/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 013/2022**
Município de Itaúna Do Sul e a Empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26, R ANTONIO GRAVATA, 80 ANDAR 1 SALA A - CEP: 30570040 - BAIRRO: CINQUENTENARIO CIDADE/UF: Belo Horizonte/MG, representada por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, CPF: 993.547.726-68. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR R$ 28.240,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/03/2022. Término 23/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/03/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 0025/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 013/2022**
Município de Itaúna Do Sul e a Empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ 07.654.231/0001-68, AV NEY BRAGA, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO CIDADE/UF: Mandaguaçu/PR; representada por PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, CPF 960.210.989-00. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR R$ 3.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/03/2022. Término 23/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/03/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 0026/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 013/2022**
Município de Itaúna Do Sul e a Empresa KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 09.251.627/0001-90, R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Araçatuba/SP, representada por MARCOS RIBEIRO JUNIOR CPF 226.722.708-80. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR R$ 3.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/03/2022. Término 23/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/03/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 0028/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 013/2022**
Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, CNPJ 20.371.330/0001-09, R FRANÇA , 1950 - CEP: 14075490 - BAIRRO: VILA ELISA CIDADE/UF: Ribeirão Preto/SP, representada por ALINE GOMES DE ALMEDIA CPF 280.178.008-19. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR R$ 9.717,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/03/2022. Término 23/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/03/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 0027/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 013/2022**
Município de Itaúna Do Sul e a Empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, AV HENRIQUE MANSANO, 1595 - CEP: 86075000 - BAIRRO: ALPES CIDADE/UF: Londrina/PR; representada por JOSE MARCIO CARREGA CPF 109.523.298-32. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR R$ 68.585,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/03/2022. Término 23/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/03/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 0029/2022. REF:Pregão Eletrônico nº. 013/2022**
Município de Itaúna Do Sul e a Empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME, CNPJ 11.138.213/0001-09, AVENIDA JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representada por TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, CPF 050.175.689-21. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR R$ 129.346,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 24/03/2022. Término 23/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:24/03/2022.**

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**9FF1AF97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA 020.2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n°**20/2022** nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 20.2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 | |
| **CONTRATADA:** SPITTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE | **CNPJ nº 82.672.221/0001-70** |

| | |
|---|---|
| REDES E CORDAS - EIRELI | |
| **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE LINHA DE CAMPO DE FUTEBOL | |
| **VALOR:** R$935,00 | |
| **VENCIMENTO:** IMEDIATO | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022. | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**39018DE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA 19. 2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n°**19/2022** nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19.2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 | |
| **CONTRATADA:** MARCIA MARIA BORGHI-ME | **CNPJ nº 04.158.490/0001-00** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO GAZEBO ARTICULADA 3X3, TETO ALUMINIZADO COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS | |
| **VALOR:** R$8.400,00 | |
| **VENCIMENTO:** IMEDIATO | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022. | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**5C266464

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA SEM MURAL 01.2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **001/2022**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM MURAL N.º 001/2022**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 | |
| **CONTRATADA:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA | **CNPJ Nº 19.949.769/0001-89** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ´´Nova lei de licitações com Ênfase na formação e atualização de pregoeiros e agentes de contratação`` E O CURSO "E-Social para Órgãos Públicos - ênfase na 1ª, 2ª e 3ª fase de implantação com demonstração na prática" | |
| **VALOR:** R$ 5.280,00 | |
| **VENCIMENTO:** IMEDIATO | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022. | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**F9FADA74

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2022**
**LICITAÇÃO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2022***
***Licitação nº 045/2022***
***Pregão Eletrônico nº 032/2022***
*OBJETO: a aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA*
*Valor global: R$ 17.450,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 25/03/2022*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***MILLENA DA ROCHA PROVIM***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**C70D8AFC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2022**
**LICITAÇÃO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2022***
***Licitação nº 055/2022***
***Pregão Eletrônico nº 039/2022***
*OBJETO: aquisição de um ar condicionado - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*CONTRATADA: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI*
*Valor global: R$ 1.999,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 25/03/2022*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***PAULO CESAR GIL DE SOUZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**2C2936F7

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2022**
**LICITAÇÃO Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2022***
***Licitação nº 058/2022***
***Pregão Eletrônico nº 041/2022***
*OBJETO: aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA*
*Valor global: R$ 133.160,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 25/03/2022*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***LUCAS LIPPEL***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**AB34B52B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022**
**LICITAÇÃO Nº 056/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022***
***Licitação nº 056/2022***
***Tomada de Preço nº 015/2022***
*OBJETO: aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.*
*CONTRATADA: ELIANA WEBBER*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 16.524,00*
*Vigência: 12 meses*
*Data da assinatura: 25/03/2022*

***IDIR TREVISO***
*Prefeito Municipal*

***ELIANA WEBBER***
Representante Legal

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**FD3BDD54

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**
**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: Instaura Comissão Processante, para apurar pedido de cassação de mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, considerando o recebimento pelo Plenário da denúncia requerendo a cassação do mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, apresentada pela Senhora Josiele Cristina da Silva de Souza,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Instaurada Comissão Processante, para processar o pedido de cassação do mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Excelentíssimo Senhor José Sergio Santi.

**Art. 2º** A Comissão processante instaurada por meio desta Resolução, deverá apurar os fatos contidos na denúncia apresentada pela Senhora Josiele Cristina da Silva de Souza, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Ivatuba em 21 de março de 2022, com fundamentos no artigo 11 da Lei 8.429/92, e nos artigos 1º, inciso I e artigo 4º, incisos VIII e X do Decreto Lei 201/67.

**Art. 3º** Fica constituída a comissão processante, pelos Vereadores sorteados obedecida a proporcionalidade da representação partidária, ficando assim constituída:

**PRESIDENTE:** Antoninha Maria Pelissari;
**RELATOR:** Maristelvio Tenedini;
**MEMBRO:** Roberto Augusto Governo.

**Art. 4º** Recebendo o processo o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez dias.

**Art. 5º** A Comissão Processante terá o prazo de 90 dias para concluir os trabalhos, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 21 de março de 2022.

***DEVANIR MOLINA***
Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**99B5F61F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 035/2022**

**COMISSÃO ESPECEIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022**

**DECRETO 035/2022**

**MANDADO DE CITAÇÃO**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022, a **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada por meio do Decreto 019/2022, e composta nos termos da Lei Municipal nº263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), visando apurar ocorrência de infração funcional da servidora municipal Patrícia Pecin Jacomacci, detentora do cargo de Fisioterapeuta, a Comissão determina a **CITAÇÃO** da Sra. Patrícia Pecin Jacomacci do referido Processo Administrativo, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste o qual poderá solicitar cópias do processo, bem como arrolar testemunhas, se houver interesse, nos termos do artigo 241, §1º da Lei 263/2002.

Ivatuba (PR), 25 de março de 2022

***LOANA DE FÁTIMA ALVES***
Presidente da Comissão

Citação válida em data de 25 de março de 2022.
Prazo – 10 dias
Termo Final – 05 de Abril de 2022.
Publique-se.

Ivatuba (PR) 25 de março de 2022.

Despacho da Presidente.

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**5ABCD1FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 061/2022**

Revoga Portaria que concedeu Função Gratificada para servidor público para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviço Social, e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica revogada a partir do dia 18/03/2022, a concessão de Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor público municipal GERSON

CARLOS GABRIEL, matrícula nº.501, detentor do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, determinada pela Portaria nº. 165/2021, de 12 de novembro de 2022, para atender a demanda da Secretaria de Serviço Social, conforme o Processo Administrativo nº 586/2022 – PMI de 25/02/2022.

**Art. 2º** - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR) 18 de março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**618D94CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022-PMI**

**CONTRATO Nº. 043/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ISAIAS CANEVAROLLI, inscrita no CPF sob o Nº. 570.892.139-00.**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR.**

| Item | Descrição | Undd | Qtdd | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | **LIMÃO TAITI:** 1ª qualidade, casca lisa, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. | Kg | 30<br>CMEI: 15<br>EMAP: 15 | 3,39 | 101,70 |
| 13 | **OVO:** Produto com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas, com a casca integra livre de rachaduras e sujidades. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. | Dúzia | 300<br>CMEI: 150<br>EMAP: 150 | 7,70 | 2.310,00 |
| **TOTAL** | | | | | **2.411,70** |

VALOR: **R$ 2.411,70 (Dois mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Arts. 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**A6D31561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022-PMI**

**CONTRATO Nº. 047/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARIA ELOISA BAZANA, inscrita no CPF sob o Nº. 128.283.029-54.**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR.**

| Item | Descrição | Undd | Qtdd | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | **LEITE:** pasteurizado integral tipo "A" acondicionado em embalagem plástica específica para esse produto. | Litro | 3000<br>CMEI: 2000<br>EMAP: 1000 | 4,49 | 13.470,00 |
| **TOTAL** | | | | | **13.470,00** |

VALOR: **R$ 13.470,00 (Treze mil quatrocentos e setenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Arts. 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**9D5BCBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022-PMI**

**CONTRATO Nº. 048/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **WESLEY FERNANDES BRAZ, inscrita no CPF sob o Nº. 049.273.019-90.**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR.**

| Item | Descrição | Undd | Qtdd | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO:** o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Isento de corantes artificiais, açúcares e outros aditivos químicos. | Litro | 320<br>CMEI: 160<br>EMAP: 160 | 8,37 | 2.678,40 |
| **TOTAL** | | | | | **2.678,40** |

VALOR: **R$ 2.678,40 (Dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Arts. 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**55E361DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA PORTARIA Nº 058/2022**

A Portaria nº. 058 de 16 de março de 2022, publicada na edição nº.1645 de 21 de março, página 7, e republicada na edição nº. 2483 de

24 de março de 2022, páginas 138 e 139 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**Onde se lê:**
**aos 16 (dezessete) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois)**

**Leia-se:**
**aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois)**

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**28D5EDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICADO TERMO ADITIVO Nº 002/2022**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVATUBA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ivatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.285.337/0001-54, com sede a Rua Marechal Floriano, 797, na cidade de Ivatuba – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sérgio José Santi, portador da cédula de identidade RG nº 3.888.944-3 - PR e do CPF nº 631.529.599-15, residente e domiciliado em Ivatuba, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

Onde se lê: "***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2022 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"
Leia-se: "***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2022 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 18 de Março de 2022.

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

***PRESIDENTE DO CONSELHO***
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D9AF6B89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2022**

**HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, que julgou vencedoras do presente processo de Inexigibilidade Nº. 005/2022-PMI, para o cumprimento do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR; VALDELI GAVA SCANDOLARA, inscrita no CPF sob o Nº. 018.807.269-12. ISAIAS CANEVAROLLI, inscrita no CPF sob o Nº. 570.892.139-00. JULIA ACCETTI ZACANINI, inscrita no CPF sob o Nº. 750.179.709-91. JULIANA FRANÇA DE FREITAS ESPANHOL, inscrita no CPF sob o Nº. 057.168.339-85. CRISLAINE PATRICIA FELICIANO, inscrita no CPF sob o Nº. 095.146.059-50. MARIA ELOISA BAZANA, inscrita no CPF sob o Nº. 128.283.029-54 e WESLEY FERNANDES BRAZ, inscrita no CPF sob o Nº. 049.273.019-90.**

Ivatuba - Pr, 25 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**794942C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 156/2022**

**GERSON LUIZ MARCATO**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

**EXONERAR** à pedido o agente político Sr. **GABRIEL FERREIRA LIMA CORDEIRO**, RG.Nº.12.778.840-5-Pr., do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jaguapitã, a partir de 24/03/2022, conforme processo nº. 1149/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C982F3EE

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE – TIPO VAN 0 KM, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS DE NO MÍNIMO 9 LUGARES (8+1), E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07. CONVÊNIO ESTADUAL N.° 339/2021– SEDU.

**Despacho da Ata**: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao fracasso do certame.

**DATA DE ABERTURA**: 18/03/2022.

Jaguapitã – PR, 25 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8450E310

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
**CNPJ**: 07.654.231/0001-68
**CONTRATO Nº**: 082/2022

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CHOCOLATES, DOCES E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 27.708,00 (vinte e sete mil setecentos e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**EAB369E4

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2022.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA, CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO, ANDADORES, BENGALAS E MULETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.**

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **28 de março de 2022** até às 08h20m do dia **08 de abril de 2022**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **08 de abril de 2022.**

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

**Maiores informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 25 de março 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8678FCB3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 078/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**
**FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL.**
**CNPJ: 04.196.645/0001-00.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA NACIONAL.
**VALOR:** R$ 18.399,02 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos).

**DATA: 21/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8B37860A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A**
**CNPJ**: 75.262.558/0003-20

**OBJETO:** MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE VEÍCULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE ESTÁ EM GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUÍDO PEÇAS E SERVIÇOS, CHEVROLET – MONTANA – 2021, PLACA RHF-5B70, RENAVAN 1267682989, VEÍCULO N.° 117 DA FROTA MUNICIPAL.
**VALOR:** R$ 542,94 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
**DATA: 18/03/2022**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**9EB91F1D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 019/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 079/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**
**FORNECEDOR:** ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA.
**CNPJ:** 03.669.919/0001-60.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PSICOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR: R$ 3.990,50 (Três mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

**DATA: 21/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**26E95550

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 078/2022.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**
**FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL.**
**CNPJ: 04.196.645/0001-00.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA NACIONAL.
**VALOR:** R$ 18.399,02 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e dois centavos).

**DATA: 21/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**FB2AFBD4

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: A.APARECIDA DA SILVA – FISIO CENTER**
**CNPJ**: 33.991.895/0001-22
**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.**

**VALOR: R$ 11.367,54 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

**DATA: 18/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**94A0A743

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 021/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: A.APARECIDA DA SILVA – FISIO CENTER.**
**CNPJ**: 33.991.895/0001-22.
**CONTRATO Nº: 084/2022.**
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
**VALOR: R$ 11.367,54 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**
**VIGÊNCIA: 18/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**E4936D59

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: CREDENCIADA: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME CNPJ**: 29.201.49/0001-10.
**CONTRATO Nº: 085/2022.**
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
**VALOR:** R$ 22.735,02 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).
**VIGÊNCIA: 18/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2024.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C3C5A7EF

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 022/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: KNUTRI ASSESSORIA EM NUTRIÇÃO LTDA – ME.**
**CNPJ**: 29.201.491/0001-10.
**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.**
**VALOR:** R$ 22.735,02 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos)
**DATA: 18/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**EEDDC62E

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: PATRICIA BOTAZZARI LOVERDI 07390430990.**
**CNPJ**: 32.008.086/0001-95.
**CONTRATO Nº: 087/2022.**
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
**VALOR:** R$ 11.367,54 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
**VIGÊNCIA: 18/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**16262006

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: PATRICIA BOTAZZARI LOVERDI-07390430990.**
**CNPJ**: 32.008.086/0001-95.
**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.**
**VALOR:** R$ 11.367,54 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
**DATA: 18/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**32AD97D8

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FAVORECIDO:** VIVIANE CRISTINA PEZZTTO HERNANDEZ.
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2021. **ASSISTENTE SOCIAL: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - 40 horas semanais**

**Valor Total:** R$ 29.276,52 (vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA: 25/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**66983FE7

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** VIVIANE CRISTINA PEZZTTO HERNANDEZ.
**CONTRATO Nº:** 088/2022.
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA**

**SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2021. ASSISTENTE SOCIAL: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - 40 horas semanais**
**VALOR: R$ 29.276,52 (vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**EA442143

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 027/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO.
**CONTRATO Nº:** 089/2022.
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2021. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSICÓLOGO, 40 HORAS SEMANAIS.**
**VALOR: R$ 31.812,00 (Trinta e um mil oitocentos e doze reais). anuais.**

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**787E42EF

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 027/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FAVORECIDO:** NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO.
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 004/2021. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSICÓLOGO, 40 HORAS SEMANAIS.

Valor Total: R$ 31.812,00 (Trinta e um mil oitocentos e doze reais). anuais.

**DATA: 25/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**B409E524

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: LAIS RENATA MARIANO BONACINI – PSICOLOGIA.**
**CNPJ**: 35.282.625/0001-78.
**CONTRATO Nº: 086/2022.**
**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2019.
**VALOR:** R$ 22.735,02 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

**VIGÊNCIA: 18/03/2022.**
Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**EB000A1B

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 086/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR: LAIS RENATA MARIANO BONACINI PSICOLOGIA.**
**CNPJ:** 35.282.625/0001-78.
**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.**

**VALOR:** R$ 22.735,02 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

**DATA: 18/03/2022.**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**E4E59BA6

---

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 017/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

**CONTRATADO:** JONAS FERREIRA DE SOUZA
**CNPJ**: 18.121.163/0001-98
**OBJETO**: Prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção em roçadeiras e motosserras
**VALOR**: R$ 12.705,59 (Doze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**DATA**: 24/03/2022
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto** – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**0B9E4CB7

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022**

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONTRATADO:** STIVINSON CAVANINI - ME
**CNPJ**: 18.121.163/0001-98
**OBJETO**: Prestação de serviço de divulgação de procedimentos administrativos e operacionais, incluindo gravação, de carro de som, motorista e combustível
**VALOR**: R$ 10.950,00 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais)
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**DATA**: 24/03/2022
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto** – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**014FAE32

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 25883, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: Revoga o Decreto nº 25.831, de 03.03.2022, que admitiu a servidora SANDRA BUENO EURICH.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Termo de Desistência acostado ao Processo Digital nº 5923/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 25.831, de 03.03.2022, que admitiu o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO:

SANDRA BUENO EURICH
RG: 7.562.380-1/PR
CPF: 029.361.069-07
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Março de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**21EC9CDF

**GABINETE**
**DECRETO Nº 25884 DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Súmula: Nomeia o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a Lei nº 1714, de 08.07.03, alterada pelas Leis n° 2909 de 05.12.13, 3687 de 20.12.2019 e 3693 de 21.02.2020;

• Considerando o Processo Digital nº 6537/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DIRETOR do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, conforme o que determina a Lei 1714, de 08.07.2003, em seu Art. 4º, que será composto pelos seguintes servidores nas respectivas funções:

I – PRESIDENTE: Diego Timbirussu Ribas
Vice-Presidente: Paulino Schimalski

II - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: Andre Rezende Cherubini
Suplente: Lia Márcia Kugeratski de Souza Marin

III - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Marici Wolf Coelho
Suplente: Priscila Padilha Pais

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Titular: Edevir Massao Scroccaro
Suplente: Claudio Padilha Carvalho

V - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Cristina Ferreira Ganzert
Suplente: Katia Arruda Tuchisnki

VI - Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Maria Genoveva Portes Leke Maciel
Suplente: Júlio Cesar Padilha Barbosa

VII - Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Planejamento e Transporte
Titular: Marion Silveira Cabral Fiuza
Suplente: Franciele Ramos Rosa

VIII - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Titular: Gabriela Sampaio da Silva Santos

Suplente: Luciane Martins de Camargo

IX - Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos
Titular: Eduardo da Cruz Alves da Silva
Suplente: Tony Renato Antunes

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Março de 2022.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**57BB6481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO, brasileiro (a),
CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4309013-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 84196360963, residente em RUA FLORIANO MELHEN ZARUR, 143, SANTA RITA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.963,53, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

***MARILDA APARECIDA MARQUESRICETTO***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
RG 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**ED17C335

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): SANDRA LEMOS, brasileiro (a), DIVORCIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5516428-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 80391095900, residente em AVENIDA GABRIEL MARISTANI JUNIOR, 228, BARCELONA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.963,53, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***

Secretária Municipal de Administração

***SANDRA LEMOS***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***

RG 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***

RG 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BDD33281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA, brasileiro (a), DIVORCIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6094174-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 99625482920, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 746, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a)
CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

***SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG 9103938-9/PR

***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 6151742-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A18B02BB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): SILVIA DOS SANTOS CAMARGO, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8443644-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 05285304962, residente em RUA PERNAMBUCO, 492, OLARIA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.963,53, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***

***Secretária Municipal de Administração***

***SILVIA DOS SANTOS CAMARGO***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
RG 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9B904041

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): VANESSA KUDLA MACHADO, brasileiro (a), UNIAO ESTAVEL, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9975613-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 05934210947, residente em RUA MATO GROSSO, 120, VILA SAO JOSE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.963,53, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
***Secretária Municipal de Administração***

***VANESSA KUDLA MACHADO***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
RG 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E635A65B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): KASSIELE TEIXEIRA MORAIS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 12887846-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.264.239-48, residente em TENENTE BELARMINO DA SILVEIRA, 149, WILSON MONTENEGRO, CEP 83.750-000 – LAPA – PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01.02/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.618,05 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

***KASSIELE TEIXEIRA MORAIS***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
RG 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FC55B229

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ROGÉRIA DIAS DEZIDÉRIO REIS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 074574351, inscrito (a) no CPF sob o nº 836.112.157-91, residente em RUA DO PROFESSOR, 81, CAMPO GRANDE, CEP 23.036-200 – RIO DE JANEIRO – RIO DE JANEIRO;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01.02/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.618,05 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

***ROGÉRIA DIAS DEZIDÉRIO REIS***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
RG 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FA9D6A22

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL**

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): SILVANA RINCON, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de
Identidade nº 65305895, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.940.139-46, residente em
RUA JOSE PIERIN, 93, VILA ROSARIO, CEP 83.750-000 – LAPA – PR - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS
GERAIS, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais), até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta
Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 07 de março de 2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

***SILVANA RINCON***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
RG 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C5C71A75

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Uninter Educacional S/A. (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/02/2022

Final: 04/03/2022

Horário: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, ROSENILDA DE ALMEIDA CARDOSO, GISELE DO ROCIO CORDEIRO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0B440578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo DESENVOLVER O CONHECIMENTO NA ÁREA DO curso superior de tecnologia em radiologia, com o desenvolvimento de atividades de auxiliar o profissional no posicionamento dos exames radiológicos, revelar exames, calibração do equipamento, organização e limpeza da sala, que serão avaliadas e acompanhadas na forma avançada no termo de convênio.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/02/2022

Final: 01/07/2022

Horário: 07:00 às 12:00h
***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, LAWANDA DOS SANTOS DE ANDRADE, MARIA REGINA FRANKE SERRATTO.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CC26073A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 07/03/2022 a 04/05/2022

Horário do estágio: 14:00 às 17:00

Carga horária: 15h semanais

***DATA E ASSINATURAS: 04/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, JUCIMARA CARVALHO DE OLIVEIRA, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**38BFDF18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 09/03/2022 a 31/03/2022

Horário do estágio: 08:00 às 10:00

Carga horária: 10h semanais

***DATA E ASSINATURAS: 08/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, DAVID PETERSON DE CAMARGO PALHANO, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**52B7C071

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 08/03/2022 a 15/05/2022

Horário do estágio: 08:30 às 10:30

Carga horária: 10h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 08/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, JANAINA APARECIDA DE PAULO, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**98BD8F72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de

acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 16/02/2022 a 18/05/2022

Horário do estágio: 09:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30

Carga horária: 5h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 07/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, SIMONE FERREIRA BODEK, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CE812AC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 16/02/2022 a 18/05/2022

Horário do estágio: 09:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30

Carga horária: 5h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 07/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, QUESI DE MELO, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CC0B8473

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 09/03/2022 a 31/03/2022

Horário do estágio: 08:00 às 10:00

Carga horária: 10h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 07/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, LENITA AFONSO MAYER, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**04EE2F57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Retificação Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de SAMUEL SILVA PEDROSO, CNPJ: 31.981.181/0001-08, para prestação de serviços de alvenaria (mão de obra) para manutenção e melhoria do Cmei Casa da Criança José Lacerda e construção de casa de bonecas e substituição de cerâmica em salas do Cmei Catarina Keche Ramos. Onde se lê no valor total de R$11.779,76 (onze mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), leia-se R$11.779,75 ( onze mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Lapa/PR, 25 de março de 2022.

***MARICI WOLF COELHO***

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1F0BE298

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 04/03/2022 a 20/06/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 08h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 07/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, FERNANDA DE FÁTIMA CARVALHO TENÓRIO, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B57D3103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE

CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 04/03/2022 a 20/06/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 08h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 04/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, DRIELLY T. DA SILVA RIBEIRO, GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVIERA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2670BC43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 03/03/2022 a 20/06/2022

Horário do estágio: 13:00 às 17:30

Carga horária: 8h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 03/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS, GLACIELLI THAIS SOUZA DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**07DBFDF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 03/03/2022 a 14/03/2022

Horário do estágio: 08:00 às 12:00

Carga horária: 20h semanais

***DATA E ASSINATURAS: 02/03/2022 – MARICI WOLF COELHO, KATIA DANIELE DRUCZ, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BAC0D2D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 09/03/2022 a 05/04/2022

Horário do estágio: 07:30 às 10:30

Carga horária: 15h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 25/02/2022 – MARICI WOLF COELHO, JAINARA STOKMAL MARTINS, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CB9F8E9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 03/03/2022 a 06/04/2022

Horário do estágio: 14:00 às 10:30

Carga horária: 10h semanais

***DATA E ASSINATURAS: 24/02/2022 – MARICI WOLF COELHO, DAIANE BILL BUCH, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B6C53A37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 25/02/2022 a 30/05/2022

Horário do estágio: 12:30 às 16:30

Carga horária: 20h semanais
***DATA E ASSINATURAS: 24/02/2022 – MARICI WOLF COELHO, JUCILENE MARIA GUTERVILLE ALBANSKE, EDICLÉA VEIGA.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E3728041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo DESENVOLVER O CONHECIMENTO NA ÁREA DO curso superior de tecnologia em radiologia, com o desenvolvimento de atividades de auxiliar o profissional no posicionamento dos exames radiológicos, revelar exames, calibração do equipamento, organização e limpeza da sala, que serão avaliadas e acompanhadas na forma avançada no termo de convênio.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/02/2022

Final: 01/07/2022

Horário: 19:00 às 23:30h

***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, DIONATHAN PIMENTEL CORDEIRO, PATRICIA BELLOTTI CARVALHO, VANESSA PAITRA KLOSS.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AFA7AC4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo DESENVOLVER O CONHECIMENTO NA ÁREA DO curso superior de tecnologia em radiologia, com o desenvolvimento de atividades de auxiliar o profissional no posicionamento dos exames radiológicos, revelar exames, calibração do equipamento, organização e limpeza da sala, que serão avaliadas e acompanhadas na forma avançada no termo de convênio.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/02/2022

Final: 03/07/2022

Horário: 07:00 às 13:00h
***ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, MARIELI APARECIDA DOS SANTOS ZELLA, MARIA REGINA FRANKE SERRATTO E VANESSA PAITRA KLOSS.***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F09CE7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 627/2022 (PD 7024/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 292
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO.
AÇÃO: 2430 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - PRÉESCOLA
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
DATA: 23/03/2022.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BDD1EED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 (PD Nº 4269/2017) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 628/2022 (PD 7025/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 384
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR
DATA: 23/03/2022.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**400DEB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012//2022 (PD 2141/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: ELIZANDRA DE JESUS PINTO TEIXEIRA - ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.575.345/0001-67, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª. ELIZANDRA DE JESUS PINTO TEIXEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE BOMBEADOR DO POÇO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DA LAPA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.170,00 (ONZE MIL E CENTO E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA
REQ. Nº 388/2022 (PD Nº 2141/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1128;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2222 – ESTRUTURAR E MANTER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 18/03/2022.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**401279F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 (PD Nº 23903/2018).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 25162 DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO 013/2022 (PD Nº 6936/2022), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-05436.2019.0001.0775-0288842 ENDOSSO 000002 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM VIGÊNCIA ATÉ 14.01.2023.
DATA: 18/03/2022.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**314DFC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 009, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente objeto do Convênio 0843632/2018, do Plano de Trabalho previsto na Proposta SICONV, registrada sob o nº 053183/2018, firmado entre o Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MAPA e a SEAB de Cessão de Uso de 01 (um) equipamento motoniveladora:

JÚLIO CÉSAR MÜLLER
Cargo: Chefe de Divisão
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente objeto do Convênio 0843632/2018, do Plano de Trabalho previsto na Proposta SICONV, registrada sob o nº 053183/2018, firmado entre o Ministério da Agricultura e do Abastecimento – MAPA e a SEAB de Cessão de Uso de 01 (um) equipamento motoniveladora:

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor de Trânsito
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

FRANCIELE RAMOS ROSA
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF Nº 047.255.029-28

RG Nº 9.196.019-2

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 25 de março de 2022.

***MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA***
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**02ADF608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2021 PD N° 24278/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.407,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/03/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F358968A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (PD Nº 7589/2019).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLEITON DE ABREU DE LIMA, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 041.315.639-75.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.03.2022 E 24.03.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:17/03/2022.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1FF1CBA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 116/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: RP COMERCIAL LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS - TAMANHO GRANDE | TRAMONTINA | UN | 45 | 63,01 | 2.835,45 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cincop) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ROBSON PATRICK SOARES***
RP Comercial LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BAD3B3F0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 196/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de

sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | GRADE DE SEPARAÇÃO E CONTENÇÃO (GRADIO) PARA EVENTOS NO TAMANHO DE 1,20M POR 2,00M, ESTRUTURA EM TUBO. | METRO | 1400 | 14,98 | 20.972,00 |
| 8 | PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M. | UN | 5 | 1.495,79 | 7.478,95 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA***
Brasitur Eventos e Turismo LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5EA8C210

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2022 - PML

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022-PML**.

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresas **INABILTADAS**:

UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/0004-90, protocolo de nº 1984/2022, de 22/03/2022.

KIHARA E SASSAKI LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº -77.560.217/0001-80, protocolo de nº 1906/2022, de 18/03/2022;

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 25 de março de 2022.

***MARCOS PARRA MENDONÇA***
Presidente da Comissão de Licitação

***ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES***
Membro da Comissão de Licitação

***SIMONE REGINA DA SILVA***
Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**07FDC5BC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022-PML
PROCESSO Nº. 59/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para instalação de pontos de internet (cabeamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 12 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de março de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**2F2AE466

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022-PML
PROCESSO Nº. 60/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos integrais sem gluten (arroz, macarrão e farinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 09:00 do dia 14 de abril de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 2.384,00 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 25 de março de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B0989DCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-PML
PROCESSO Nº. 054/2022-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a alienação de bens imóveis, conforme descrições contidas no respectivo Edital.

O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á no endereço Rua Mato Grosso Nº 354, CEP 87900-000, Bairro Alto da Glória, Paço Municipal, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Setor de Protocolos, até às **17:30 horas** do dia **29/04/2022**, iniciando-se a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" às **08:30 horas** do dia **02/05/2022**, na Sala de Licitações no Paço Municipal de Loanda, Estado do Paraná, sito à Rua Mato Grosso nº 354, Bairro Alto da Glória.

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de março de 2022.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**8E88C203

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA Nº 01/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Santa Fé - CIAS
**CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES COPPO - MEI**
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços Gerais na Casa Lar, nas áreas de limpeza, conservação em geral, sala, copa e cozinha, áreas comuns de convívio e alimentação pátio e jardins externos, com utilização de materiais e instrumentos adequados a rotinas previamente definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé - CIAS
**VALOR TOTAL:** R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)
**DATA DA DISPENSA**: 25/03/2022

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**51B1CD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Data da Realização: 20 de abril de 2022.**
**Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.**
**Abertura da Sessão: 09h00min.**
**Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.**

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 011/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA EM PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES, PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 011/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Esclarecimentos relativos às condições técnicas poderão ser solicitados à Secretária Municipal de Administração, através do e-mail: lobatocompras@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1414, RAMAL 208 com a Sra. Eliane Aparecida de Oliveira Risson Moraes.

**Lobato, 25 de março de 2022.**

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**9F625E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Lobato, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lobato, em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.397/2019 de 21 de agosto de 2.019;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Lobato, referente ao ano de 2021.

Lobato, 23 de março de 2022.

***SERGIO APARECIDO GONÇALVES DO CARMO***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**81542ED5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMAS

*Aprovar a programação orçamentária referente a Portaria MC nº 733 de 2021.*

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,**em reunião extraordináriarealizada no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte dois (25/03/2022), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

**RESOLVE:**
I - Aprovar por unanimidade a programação orçamentaria referente a Portaria nº733 de 2021 que institui a Estrutura de Equipagem do Sistema Único de Assistência Social- EquipaSuas, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;
II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de março de 2022

***SARA LAIS DE LIMA BOQUI***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
**Código Identificador:**4450DE4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**FUNDAMENTO:** Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, autorizado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

**CONTRATADA:** OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.504.898/0001-51

**VALOR:** R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 90 dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

495 02.10.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.3000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. PLANEJAMENTO

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**DATA:** 25 de março de 2022.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**DCC7A2D0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**FUNDAMENTO:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, autorizado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

**CONTRATADA:** MEIRELIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ 34.092.909/0001-39.

**VALOR:** R$ 47.771,88 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 90 dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
498 02.04.2.008.4.4.90.52.00.00.00.00.3102 VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 40%

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**DATA:** 25 de março de 2022.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**190F82F7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 137/2021 cujo objeto contempla "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização da frota municipal de Mallet/PR" à empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI ME, CNPJ 17.092.175/0001-79**, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

**Item: 18**
Descrição: PNEUS NOVOS 175/70X13, MODELO KELLY EDGE.

R$ atual: R$ 300,00
R$ reajustado: R$ 394,33

**Item: 30**
Descrição: PNEUS NOVOS 1000x20, MODELO ARMOR MAX MSD.
R$ atual: R$ 2.300,00
R$ reajustado: R$ 2.831,40

**Item: 35**
Descrição: PNEUS NOVOS 1000x20 RADIAL MISTO, MODELO ARMOR MAX MSS
R$ atual: R$ 2.190,00
R$ reajustado: R$ 2.578,60

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2022.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**337E7FD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: CV MOBILIÁRIOS URBANOS, CNPJ 42.215.097/000108,** domiciliada à Linha Encruzilhada Santa Cruz, S/Nº, Contorno Rodoviário do Seara, Interior, CEP 89.770-000, no município de Seara, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor CLAUDIOMIR VERZA, CPF 710.351.929-34, residente à Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João, no município de Seara, estado de Santa Catarina.

**OBJETO:** Aquisição de lixeiras confeccionadas em madeira plástica para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**VALOR:** Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 104.899,96 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**ACFDD46A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 08/04/2022 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de março de 2022.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**3FC97664

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL DE CONTRATO

**CONTRATO N. 05/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2022**
**PROCESSO N. 08/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Antunes pereira, 297, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 1.870.084 e C.P.F/MF nº 389.425.429-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **QUALITY PROTECTION – CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na rua Pedro Gonçalves Ribeiro, nº 141 – Bairro Antonio Garcia Sanches, Marialva, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 23.942.842/0001-68, representada neste ato pelo Senhor **ARTHUR GIOVANNI FERRAZ VASCONCELOS**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 10.733.288-0 e do CPF sob nº. 071.832.419-63, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Alteração da Razão Social do **CONTRATO Nº 005/2022**, nos termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa contratada **IRACELIS FERRAZ VASCONCELOS 91125138904**, a razão social da empresa contratada passa a ser a empresa **QUALITY PROTECTION – CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 23.942.842/0001-68, situada na Rua Pedro Gonçalves Ribeiro, 141, Casa, Bairro Antonio Garcia Sanches, CEP: 86.990-000, Marialva-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os representantes legais no papel de administradores da empresa é Iracelis Ferraz Vasconcelos, brasileira, portadora do RG. Sob nº. 39721716 e do CPF sob nº 911.251.389-04, incluído Arthur Giovanni Ferraz Vasconcelos, brasileiro, portador do RG. sob n.º 10.733.288-0 e do CPF sob nº. 071.832.419-63 conforme contrato social da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**C12B6452

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 100/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 100/2022**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021**
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

**PROFESSOR 20 HORAS**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 51º | Denise Cristiane Bussolo Cazon | 53 |

Mandaguari, 25 de março de 2022.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**6940FD34

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 158/2022 - CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS - MONITORES**

**DECRETO Nº. 158/2022**

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitor de Leitura e Produção de Texto, Monitor Pedagógico, Monitor de Educação Física, Monitor de Música, Monitor de Dança, Monitor de Informática e Monitor de Língua Estrangeira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para compor a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitor de Leitura e Produção de Texto, Monitor Pedagógico, Monitor de Educação Física, Monitor de Música, Monitor de Dança, Monitor de Informática e Monitor de Língua Estrangeira, conforme segue:

**EDILAINE CRISTINA SALVADOR**
**ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE**
**JULIANA MIRANDA ANANIAS**
**LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (25.03.2022).

***ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**44948A2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 159/2022 - ATUALIZA O VALOR DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**DECRETO Nº. 159/2022**

Súmula: Atualiza o valor do benefício Vale Alimentação dos servidores públicos municipais do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como atualiza o valor da remuneração bruta usada como teto para pagamento do benefício, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo §2º do artigo 1º da Lei Nº. 3.246/2019, de 09/05/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica atualizado o valor do benefício Vale Alimentação, fixando o valor mensal em R$ 174,84 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser concedido aos servidores públicos municipais ativos, estatutários ou celetistas, cuja remuneração mensal bruta não ultrapasse o valor atualizado de R$ 2.098,11 (dois mil e noventa e oito reais e onze centavos).
Parágrafo único. Para efeito da atualização mencionada no caput deste artigo foi utilizado percentual baseado no índice de INPC acumulado de 12 meses.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (25.03.2022).

***ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**94FCECB7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.752.236/0001-23, com endereço na Rua Noberto Otto Wild, 420, Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada por sua

representante legal, a Senhora ADRIANA WILKE MARQUES, inscrita no CPF sob o nº. 654.211.080-15.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

**VALOR:** 10.732,50 (dez mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de fevereiro de 2022.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***ADRIANA WILKE MARQUES***
Medilar Importacao e Distribuicao de Produtos Medico Hospitalares S/A

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**D012E94A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.918.061/0001-02, com endereço na Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico CEP: 80.210-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, inscrito no CPF sob o nº. 060.884.699-60.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE CURITIBA – PR, SENDO TODOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E ESTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** 102.432,00 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de março de 2022.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***EDUARDA LUISA ROCHA CORTI***
Casa de Apoio Paraná LTDA - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**64EF575F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço na Parque Industrial III, , Parque Industrial CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES – COMAFRUT).

**VALOR:** 441.730,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de março de 2022.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***NELSON RICIERI***
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**B958B9BA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.076.213/0001-71, com endereço na Estrada Pitanga, Distrito De Iguatemi (Iguatemi), CEP: 87.103-089, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HEMERSON IMBRIANI BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 055.565.409-50.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS).

**VALOR:** 64.965,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de março de 2022.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***HEMERSON IMBRIANI BARBIERI***
Cooperativa Agroindustrial Cooperervas

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**23ED6056

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.020.318/0001-10, com endereço na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, CEP: 04.344-901, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ADRIANA CECCONELLO, inscrita no CPF sob o nº. 608.499.080-00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

**VALOR:** 1.271.600,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 24 de novembro de 2021.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**5CD58220

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.020.318/0001-10, com endereço na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, CEP: 04.344-901, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ADRIANA CECCONELLO, inscrita no CPF sob o nº. 608.499.080-00.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

**VALOR:** 3.179.000,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de dezembro de 2021.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**E54E9366

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 93.785.822/0001-06, com endereço na Irmão Gildo Schiavo, 110, Ana Rech, CEP: 95.058-51, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JAMES EDUARDO BELLINI, inscrito no CPF sob o nº. 281.887.480-72.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

**VALOR:** 774.360,00 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de dezembro de 2021.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**6F69BF1C

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022-PMM**

**ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, GRAMA E SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 08/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 25 de Março de 2022.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**6977061E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** HC Desentupidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.951.547/000159, sediada na Rua Leonardo Pianowski n° 153 bairro: Pinheirinho CEP: 81150-330 Curitiba/PR neste ato representado pelo seu Administrador Sr. Nelsi Pissaia Junior, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.316.866-0 e CPF nº023.594.599-45, residente e domiciliado na Rua Leonardo Pianowski nº 316 Pinheirinho Curitiba/PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 180 | Horas | Serviços de Sanitização com caminhão através de bomba de hidrojateamento com sanitizante formulado com princípio ativo Quaternário de Amônio. Acompanhado de bomba de hidrojato equipado com mangueira de pressão e bomba de sucção. Serviço inclui os materiais, mão de obra e aplicação nos locais a serem indicados. | R$ 249,99 | R$ 44.998,20 |

VALOR TOTAL DA ATA = 44.998,20 (Quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

**LUIS ANTONIO BISCAIA** PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Hc Desentupidora Ltda
***NELSI PISSAIA JUNIOR***
Fornecedor

**Publicado por:**
Tainara Fernanda Pires
**Código Identificador:**8A18CE19

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA Nº 106 DE 21 DE MARÇO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

| MATR MATR | PROFESSOR | CPF | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 3422 | Vilcelia Minicovski Vicente | 998.990.519-34 | Escola Mun. Vitor Leal Claudino |

**Art. 2º** A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 03 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**42EF05FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO PREGÃO 23-2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 23/2022**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**
**Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015.**
**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.**
Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.
Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.
**NOTA 2:** LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/04/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
**OBJETO: Aquisição de materiais de expediente de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,** mediante licitação.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **12/04/2022,** às **10:00 horas**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **12/04/2022,** às **10:00 horas**.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **12/04/2022,** às **13:00 horas**
**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 24/03/2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**78145087

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 3562/2022 - 25.03.2022**

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 324/2022 de 18 de março de 2022,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário da Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ,** portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR, conforme Matrícula n° 9801, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.**2014 a** 31.07.**2019**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 324/2022 de 18 de março de 2022.
**Art. 2° -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de março de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**8A3431DA

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA N° 3561/2022 - 21.03.2022**

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Chefe de Serviços no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA,** Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. VILMA APARECIDA PADILHA**, portadora do RG nº 7.709.774-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme Matrícula nº 1331, para atuar como Chefe de Serviços no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado – CMEI no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 10% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores.
**Art. 2° -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**A15FC855

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA N° 3564/2022 - 25.03.2022**

Prorroga concessão de Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 06/2022 de 04 de fevereiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Ofício 09/2022 de 24 de fevereiro de 2022,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Prorrogar a concessão de Jornada de Regime Suplementar de 10h:00m (dez horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. FRANCIELE SCHAUSS,** portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SESP/PR e conforme Matrícula n° 8841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, até **31 de março de 2022,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Ofício 09/2022 de 24 de fevereiro de 2022.
**Art. 2° -** Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar será provisória e se dará em virtude de convocação e prazo de contratação de Professores do PSS para assumir a turma de Educação Infantil Pré 4 na Escola Municipal Cecília Meireles.
**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de março de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**368735EF

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 0771/2022 - 24.03.2022**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente comunitário de endemias será assegurado o piso salarial instituído no artigo 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.708/2018 e suas alterações posteriores.
**Art. 2º -** Os vencimentos brutos totais dos servidores públicos ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente comunitário de endemias não poderão ser inferiores ao valor de:
**I –** R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o presente exercício.
**§ 1º -** Fará jus ao valor fixado pela Lei Federal 13.708/2018 e suas alterações o servidor municipal, lotado nos cargos descritos no *caput* deste artigo, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso.
**§ 2º -** Se o valor dos vencimentos brutos totais for inferior ao do piso que trata a Lei Federal 13.708/2018 e suas alterações, ocorrerá complementação automática, devidamente consignada em campo específico no demonstrativo de pagamento.

**§ 3º -** O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação.
**§ 4º -** Para efeitos de cálculos da complementação, são considerados vencimentos brutos totais o vencimento base mais todos os acréscimos sobre este, inclusive gratificação de função, quinquênio, regência de classe, progressão, promoção e outros.
**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**6780B0E6

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**LEI Nº 0772/2022 - 24.03.2022**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos profissionais do magistério e educação infantil, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Aos profissionais do magistério e de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Manfrinópolis, será assegurado o piso salarial em conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores.
**Art. 2º -** Os vencimentos brutos totais dos profissionais do magistério e de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Manfrinópolis não poderão ser inferiores ao valor de:
**I –** R$ 1.922,82 (mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), mensais, com carga horária de vinte (20) horas semanais, para o presente exercício.
**§ 1º -** Fará jus ao valor fixado Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores, profissional, lotado nos cargos descritos no *caput* deste artigo, que perceber vencimentos brutos totais inferiores ao piso.
**§ 2º -** Se o valor dos vencimentos brutos totais for inferior ao do piso que trata Portaria Ministerial nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 (Ministério da Educação/Gabinete do Ministro), que Homologa o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, previsto no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Federal nº. 11.738/2008 e suas alterações posteriores, ocorrerá complementação automática, devidamente consignada em campo específico no demonstrativo de pagamento.
**§ 3º -** O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação.
**§ 4º -** Para efeitos de cálculos da complementação, são considerados vencimentos brutos totais o vencimento base mais todos os acréscimos sobre este, inclusive gratificação de função, quinquênio, regência de classe, progressão, promoção e outros.
**Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**8F9351B2

**SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 3560/2022 - 21.03.2022**

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenador Técnico no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA,** Prefeita Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores,
**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELINE NUNES PRESTES**, portadora do RG nº 10.447.419-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Matrícula nº 1000531, para atuar como Coordenador Técnico na Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 50% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores.
**Art. 2° -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de março de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de março de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**EB5D5527

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2021**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA, CNPJ Nº 08.653.845/0001-98

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER CONSULTAS MÉDICAS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**FONTE DE RECURSOS:**

166 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
167 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 17 DE MARÇO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 17 DE ABRIL DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 25 DE MARÇO DE 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**0CE0B2B6

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 181/2021.**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA;

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

**CONTRATADA:** ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº06.025.319/0001-58.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 7.706,37 E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE 294.651,50 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PARA R$ 302.357,87 (TREZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**86599D6A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 098/2022**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CEREDENCIAMENTO N° 002/2022 PROCESO ADMINISTRATIVO 013/2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 através do Edital de Chamamento por Credenciamento 002/2022, Processo Administrativo 013/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar referente aos 30%, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, as Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná, Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais
**ARTIGO 2º** - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 005/2022 em favor dos Senhores Produtores:

| Produtor Rural | Número DAP |
|---|---|
| RAFAEL ANTONIO PREUSS | SDW064391817004160919043 3 |
| LEANDRO GARCIA PEREIRA | SDW004126062912310122020 5 |
| LAURINDO GARGANTINI | SDW019928637920161019011 8 |
| MARIA CELIA DE OLIVEIRA SACOTTÁ | SDW058679260959020921084 9 |
| ADILSON BENTEIO DOS SANTOS | SDW002595144979210721100 8 |
| LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI | SDW073759198953020222013 6 |
| VITAL RUBENS LUCIO | SDW048979422920240321084 5 |
| CICERO VALDEVINO | SDW032524676900090222081 9 |
| MARIA APARECIDA SOLOVIORFF | SDW068531583934210617081 2 |
| AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA | CNPJ - 25.297.174/0001-99 |

O Valor total da licitação é de R$ 78.517,00 (-Setenta e oito mil quinhentos e dezessete reais-).

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE MARÇO DE 2022.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**B90BDCDF

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022

**ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

**CONTRATADO:** RAFAEL ANTONIO PREUSS
N° DAP SDW06439181700041609190433.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

**VALOR:** R$ 2.391,90 (-DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS-).

**FONTE DE RECURSOS:**

232 - 31113 – PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**597DBA57

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022.

**ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR 30%.**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA – PR CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

**CONTRATADO:** LEANDRO GARCIA PEREIRA
N° DAP SDW00412606291217051711 38.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

**VALOR:** R$ 3.814,80 (-TRES MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENBTA CENTAVOS-).

**FONTE DE RECURSOS:**

232 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

A EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 31/12/2022, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/01/2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2022.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**B6CBF0B0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS MARIÓPOLIS

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 24 DE MARÇO DE 2022**. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social, denominado PPAS I.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social, denominado PPAS I, modalidade de cofinanciamento contínuo, para ações de Assistência Social, como aporte financeiro aos serviços da Proteção Social Básica, Especial, Gestão e Benefícios Eventuais, que será repassado ao município, pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme DELIBERAÇÃO Nº 065/2013 e Nº 061/2021 ambas do CEAS/PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***VANIELI NOVELLO,***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**EC5CAB62

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022**

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

| | |
|---|---|
| **N° do Processo Administrativo** | **007/2022** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED** |
| **Nome do Credor:** | **ELETRO MINAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **24.893.225/0001-82** |
| **Valor:** | **R$ 1.890,00** |

Matinhos, 23 de março de 2022.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**2EAD3829

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022**

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

| | |
|---|---|
| **N° do Processo Administrativo** | **008/2022** |
| **Objeto:** | **AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA MINERAL** |
| **Nome do Credor:** | **A.JUNKES E CIA LTDA - ME** |
| **CNPJ/CPF:** | **18.078.614/0001-51** |
| **Valor:** | **R$ 5.398,00** |

Matinhos, 24 de março de 2022.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**65CBB8C1

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1078, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De**RAFAEL ANTENOR ALVES DE OLIVEIRA,** inscritono CPF sob o nº 009.892.009-06e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.568.888-1SESP-PR,no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**, simbologia **CC-3**, lotadona Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de marçode 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21de março de 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**3A34AEBB

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 223/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018 e suas alterações,e em face do ofício 314/2022-SMECE,resolve:

**REVOGAR**

**Art.1°** Daservidora**, RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE,**matrícula nº 62057/4, ocupante do cargo público de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, a gratificação de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPORTE ESCOLAR**.

**Art. 2°**Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de marçode 2022.

Matinhos, 22 de marçode 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**96B99891

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 224/2022**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidase em face ao oficio nº 214/2022, resolve:

**SUSPENDER**

Daservidora**RENATA COLTIBELLI FACORNEIRO**,matrícula nº 63525/1ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotadana Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte**22(vinte e dois) dias** de Licença Prêmio, a contar do dia **07de fevereiro de 2022,**referente ao período aquisitivo de **2008 a 2018,** Licença concedida por meio da Portaria nº1137/2021, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos

**Art.2°**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de fevereiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23de marçode 2022.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A099CC70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E EMPRESA PAULO RICARDO MARTINS & CIA LTDA.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | PAULO RICARDO MARTINS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.605.840/0001-39, tem sua sede Rua Germano Crispim de Oliveira, 426, Parque São João, Paranaguá, CEP 83.212-260. Estado do Paraná telefone: (41) 98428-2005 e endereço eletrônico: prmclimatizacao@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Paulo Ricardo Martins, inscrito RG nº 8.484.326-1 SSP/PR e CPF nº 006.489.489-43. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PAULO RICARDO MARTINS & CIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 013/2022 assinada em 04/01/2022, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços futuros ou eventuais de manutenção preventiva e corretiva, instalação e conserto de equipamentos de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros com o fornecimento de peças em atendimento à demanda das secretarias municipais, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 054/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 3.064,09 (três mil sessenta e quatro reais e nove centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais:
item 6 do lote 1 - código 24641 - quantidade 3 - percentual de 3,06%
item 7 do lote 1 - código 16204 - quantidade 1 - percentual de 1,52%
item 10 do lote 1 - código 24642 - quantidade 2 - percentual de 2,36%
item 1 do lote 2 - código 19199 - quantidade 1.470 - percentual de 2,44%

do valor a Ata de Registro de Preços a qual passará para ao montante total em valor de R$463.710,39 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e dez reais e trinta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes concordam que o acréscimo quantitativo, previsto nesta primeira cláusula, corresponderá ao percentual dos itens: 6 do lote 1 - código 24.641 - quantidade 3 - percentual de 3,06%, item 7 do lote 1 - código 16.204 - quantidade 1 - percentual de 1,52%, item 10 do lote 1 - código 24.642 - quantidade 2 - percentual de 2,36%, item 1 do lote 2 - código 19.199 - quantidade 1.470 - percentual de 2,44%, do valor inicialmente contratado nos termos do disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, cujo valor será aplicado sobre o valor dos itens que serão fornecidos, independentemente, do LOTE a que eles pertençam, desde que não ultrapasse o percentual de 25% do referido LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
1 108 5 1 0004.0123.0105 2010 3339030260000000000 0
2 110 5 1 0004.0123.0105 2010 3339039170000000000 0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 013/2021, assinada em 04/01/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de Março de 2022.

| | |
|---|---|
| Município De Matinhos | Paulo Ricardo Martins & Cia LTDA |
| ***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO*** | ***PAULO RICARDO MARTINS*** |
| CPF nº nº 779.259.639-72 | CPF nº 006.489.489-43 |
| Prefeito Municipal | Representante Legal |
| Gestor da Ata | Detentora da Ata |

**Publicado por:**
Elisiane dos Santos
**Código Identificador:**96120BFF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022- PMM

PROCESSO Nº 089/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ALCEU DE BONA E ELISANDRA DE BONA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento - Código | Vínculo - Código |
|---|---|---|---|---|---|
| 94 | 4 | 1 | 2009 | 3339036150000000000 | 0 |

Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022.

**Publicado por:**
Elisiane dos Santos
**Código Identificador:**56D27F25

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022**
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 11 de abril de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO DO TIPO SEDAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email: licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de março de 2022.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**8FC8C357

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Eventos no Município de Miraselva, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.450.976/0001-69, neste ato representada pelo(a) Sr **FERNANDO NAVARRO NETO**, inscrito no CPF nº 049.222.589-30 portador da cédula de identidade RG n° 9.047.465-0, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1016 – Centro, CEP: 86.840-000 na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 19 de fevereiro de 2022, prazo necessário diante de altos índices de chuvas no período e escassez de materiais; e aumentar em R$ 38.243,92 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) o valor original do contrato, referente ao reajuste econômico financeiro.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 18 de Fevereiro de 2022.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FERNANDO NAVARRO NETO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**7A0B38F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 691 DE 25 DE MARÇO DE 2022

**"**Altera-se o *caput* do art. 56 da Lei Municipal nº 174, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes e dá outras providências.**".**

Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.326/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

**Art. 1º.** Altera-se o *caput* do art. 56 da Lei Municipal nº 174, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 56.** A remuneração dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes em exercício será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."
**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 25 de março de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Mirielen da Cunha
**Código Identificador:**27E39BD8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**
**DISPENSA 015/2022**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MORRETES
**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° 026/2022 – ID N° 126/2022**
EMPRESA: JOSÉ WILSON MALUCELLI 12604194953
CNPJ Nº 40.178.117/0001-84
VALOR TOTAL DE: 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

**OBJETO:** Trata-se de contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de recuperação e reforço estrutural da estrutura metálica da Quadra Poliesportiva Barro Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 60 (sessenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 25/03/2022.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. JOSÉ WILSON MALUCELLI PELA EMPRESA JOSE WILSON MALUCELLI 12604194953.

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins dos Santos
**Código Identificador:**64C63EAF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1245 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Designa a função de Secretária Escolar à servidora Vima Pazinatto Mendes"

**A Secretária Municipal de Educação e Esporte**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - DESIGNAR à servidora **VILMA PAZINATTO MENDES**, Assessora de Gestão, matrícula funcional 105291, a função de Secretária Escolar do CMEI Maria Luiza Merkle.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de março de 2022.**

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria Nº 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**E86C95A5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO

**EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**
**DISPENSA 014/2022**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MORRETES
**CONTRATADA: JOSÉ WILSON MALUCELLI 12604194953**

**CONTRATO N° 025/2022 – ID N° 125/2022**
**EMPRESA:** JOSÉ WILSON MALUCELLI 12604194953**.**
**CNPJ nº** 40.178.117/0001-84
**VALOR TOTAL DE:** R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em estrutura de perfil metálico e cobertura em alumínio, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), conforme termo de referência.

**DOS PRAZOS:** O prazo de execução está estipulado em 60 (sessenta) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo

contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 24/03/2022.

ASSINADO POR: SR. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; O SR. JOSE WILSON MALUCELLI PELA EMPRESA JOSÉ WILSON MALUCELLI 12604194953

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**22BD5A6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
**CONTRATADAS:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2022 – ID N°115/2022**
EMPRESA SOELI COOPER DE CARVALHO ME
CNPJ Nº 77.530.962/0001-87
NO VALOR TOTAL DE R$ 55.950,00(cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
Lote 01: Itens 01, 03, 06 e 07.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2022 – ID N° 114/2022**
EMPRESA A.P FUNERÁRIA ME
CNPJ Nº 07.842.145/0001-89
NO VALOR TOTAL DE R$ 50.295,00(cinquenta mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Lote 01: Itens 02,04 e 05.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para o período de 12 (dose) meses, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

**DOS PRAZOS:** o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**DATA DO FIRMAMENTO**: 17/03/2022.

ASSINADO POR: SR. CLODOALDO TONETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SR. ADÃO PEREIRA PINTO PELA EMPRESA A.P PINTO FUNERÁRIA E SRA. THAYNNY CAROLINE MARINHO MARTINS PELA EMPRESA SOELI COOPER DE CARVALHO EIRELI.

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins dos Santos
**Código Identificador:**B2862496

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 379 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Constitui a Comissão Organizadora da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**:

**Art. 1º-** Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXXVII FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES, com os seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro, o qual responderá pela organização geral do evento:

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**
- Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer
- Silvia Stopasol

**II. Representantes da Secretaria de Meio ambiente, Urbanismo, Turismo e Cultura**
- Luiza Fernandes Dittert
- Jandaíra dos Santos Moscal
- Lucas Galdino
- Marcela Cristina Bettega
- Allana Cristina Araújo

**III. Representante da Procuradoria Jurídica**
- Mariana Tomé Pedroso

**IV. Representante da Secretaria da Fazenda**
- Cesar Pereira

**V. Representante da Secretaria de Saúde**
- Aaronson Ramathan Freitas
- Joel Alves de Oliveira Junior

**VI. Representante da Secretaria de Infraestrutura**
- Gean Carlos Bosi

**VII. Representante da Secretária de Governo**
- Gilton Dias Junior

**VIII. Representante da ADETUR - Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do PR**
- Patrícia Cristina Assis Santos

**IX. Representantes do IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural em Morretes**
- Ruth Adriana Pires
- Luciano Zanicoski

**X. Representante da Convention & Visitors Bureau**
- Mauricio Scucato dos Santos

**XI. Representante da Associação de Artesãos e Produtores do Porto de Cima**
- Maria de Lourdes Nascimento Tavares

**XII. Representante da Estação das Artes**
- Edenize Alves

**XIII. Representante dos Agricultores e Agroindústrias Locais de Morretes**
- Gislaine Cagni Santiago

**XIV. Representantes do Poder Legislativo de Morretes**
- Jessica Ronchini Montalvão
- Bruno Duarte Valesco

**Art. 2º-** A Comissão, em um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua constituição, deverá elaborar o projeto de organização do evento, através de seu Regulamento.

**Art. 3º-** Caberá ao Presidente da Comissão Organizadora, criar subcomissões, caso haja necessidade.

**Art. 4º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 25 de março de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**F4A71B13

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**
**PORTARIA Nº 014/2022**

Sumula: Constitui Comissão Organizadora do Worskshop Previdenciário a ser realizado pela PREVPRATA - Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu em parceria com APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.

A Presidente do PREVPRATA - Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Worskshop Previdenciário a ser realizado pela PREVPRATA - Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu em parceria com APEPREV - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, a ser realizado em nosso município nos dias 9 e 10 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Constituir comissão organizadora do evento:
**Presidente:** Cleusa Aparecida Damásio Telles.
**Membros:** Sonia cristani
Cleone Mara Schmitz Paz
Francilei Anzolin
Denival da Silva Oliboni,
Caroline May Dal Molin
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Art. 2º – Compete a comissão a decisão de todos os atos necessários para a realização do evento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vintes e dois.

***CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELLES***
Presidente do PREVPRATA

**Publicado por:**
Sonia Cristani
**Código Identificador:**C4936797

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 001/2022**
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, promoção e execução de evento, com fornecimento de infraestrutura no que se refere a locação de espaço físico, fornecimento de refeições, coquetéis e decorações para a realização de Workshop Previdenciário a ser realizado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA em parceria com a APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estados e do Municípios, nos dias 09 e 10 de maio de 2022.
O valor necessário é de R$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).
O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal, referente aos serviços executados.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de março de 2022.

***CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES***
Presidente PrevPrata

**Publicado por:**
Francieli Savanhago Anzolin
**Código Identificador:**1A1933F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1696/2022**

SÚMULA: Dá nome Próprio em Rua de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - A Rua Juriti, no Loteamento Gralha Azul, no Bairro São Cristovão, neste Município de Nova Prata do Iguaçu, passa a ter nome Próprio.
Art. 2º - A Rua citada passa a se chamar: **VALERIO SCHLICKMANN.**
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**04548DD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA EXPLICATIVA**

**NOTA EXPLICATIVA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**
**OBJETO:** Aquisição de ovos de chocolate, para distribuição a crianças e idosos atendidos pela Secretária Municipal de Assistência Social (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF), em comemoração à tradicional celebração do dia da Páscoa no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
Informamos que ocorreu um equívoco de lançamento do pregão supracitado, no Portal de Compras do Governo Federal = https://www.gov.br/compras/pt-br/, onde o quantitativo lançado do item foi 01 (um).
Ocorre que o quantitativo correto, conforme edital, é de 450 (quatrocentos e cinquenta) unidades.
O valor total está lançado correto, ou seja, R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).
Em decorrência do apertado prazo de entrega, considerando a data comemorativa a ser entregues os ovos de chocolate, e visto que há uma observação no edital e no portal de compras do governo federal informando que havendo qualquer discordância, prevalecerá a descrição constante no Edital, **DECIDIMOS** seguir com o certame na data marcada para 28/03/2022, em virtude de que se for reaberto o prazo, não terá tempo suficiente para as proponentes entregarem os itens, deixando assim de atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, no intuito de distribuir os ovos de chocolate à crianças e idosos atendidos nos programas daquela secretaria.
Entendemos que as proponentes de forma alguma serão lesadas, visto que o edital se encontra disponível tanto no portal do governo federal, quanto no portal de transparência do Município, com o quantitativo e o valor correto.

**Para lançamento no portal do governo federal, as proponentes deverão efetuar o cadastro da proposta onde solicita o valor unitário, com o valor total, seguindo desta forma com os lances.**
Essa nota explicativa será publicada no diário oficial do município, bem como será disponibilizada no portal do governo federal e no portal de transparência do Município.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de março de 2022.

***FRANCIELI S. ANZOLIN -***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**9A139C67

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021, tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município, em favor à empresa **ANDRÉ MARCEL BITTENCOURT REBELLO - CNPJ Nº 40.948.656/0001-55** para os lotes 02, 06 e 07 ; **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 04.048.349/0001-54** para os lotes 01, 03, 04 e 05.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de março de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** André Marcel Bittencourt Rebello – CNPJ Nº 40.948.656/0001-55 – Cascavel - Pr.
**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de material elétrico, pintura e estrutural, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município, conforme descrição dos lotes 02, 06 e 07.

| GRUPO/LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (PINTURA) | | | |
|---|---|---|---|
| | | Percentual | Valor R$ |
| 03 | Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI | 31,50% | 15.000,00 |
| 04 | Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná | 16,00% | 35.000,00 |
| TOTAL GRUPO/LOTE 02 R$ | | | 50.000,00 |

| GRUPO/LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO) | | | |
|---|---|---|---|
| | | Percentual | Valor R$ |
| 11 | Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI | 33,50% | 20.000,00 |
| 12 | Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná | 33,50% | 70.000,00 |
| TOTAL GRUPO/LOTE 06 R$ | | | 90.000,00 |

| GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) | | | |
|---|---|---|---|
| | | Percentual | Valor R$ |
| 13 | Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI | 7,05% | 60.000,00 |
| 14 | Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná | 3,05% | 150.000,00 |
| TOTAL GRUPO/LOTE 07 R$ | | | 210.000,00 |

**VALOR TOTAL**: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados com base nos descontos concedidos em cada item, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil – Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Marsango Comércio de Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 04.048.349/0001-54 – Santo Antônio do Sudoeste - Pr.
**OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município, conforme descrição dos lotes 01, 03, 04 e 05.

| GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) | | | |
|---|---|---|---|
| | | Percentual | Valor R$ |
| 01 | Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI | 15,00% | 10.000,00 |
| 02 | Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná | 12,00% | 40.000,00 |
| TOTAL GRUPO/LOTE 01 R$ | | | 50.000,00 |

| GRUPO/LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) | | | |
|---|---|---|---|
| | | Percentual | Valor R$ |
| 05 | Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI | 16,00% | 10.000,00 |
| 06 | Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná | 4,00% | 30.000,00 |
| TOTAL GRUPO/LOTE 03 R$ | | | 40.000,00 |

| GRUPO/LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) | | | |
|---|---|---|---|
| | | Percentual | Valor R$ |
| 07 | Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI | 14,00% | 10.000,00 |
| 08 | Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná | 5,00% | 40.000,00 |
| TOTAL GRUPO/LOTE 04 R$ | | | 50.000,00 |

| GRUPO/LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA) | | | |
|---|---|---|---|
| | | Percentual | Valor R$ |
| 09 | Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI | 9,00% | 10.000,00 |
| 10 | Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná | 5,00% | 50.000,00 |
| TOTAL GRUPO/LOTE 05 R$ | | | 60.000,00 |

**VALOR TOTAL**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
**PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados com base nos descontos concedidos em cada item, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-025 Manutenção do Departamento de

Ensino Infantil – Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**7BB618CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2022**
**CONTRATO Nº 039/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – Rolândia – Pr.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -** Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de pediatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 002/2021, conforme descrição do item 02 (dois).
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO** – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação nos mesmos valores anteriormente pagos, amparado pelos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO –** Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25/03/2023.
**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR** – Devido a prorrogação, fica acrescido o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por consulta.
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**CDA28C13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 006/2022**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020**
**INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**
**CONTRATANTE**: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**OBJETO:** Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
**DA RETIRIFCAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 –** Fica retificado a clausula terceira do termo aditivo nº 005/2021, alterando o valor do aditivo para R$ 259.108,08 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e oito reais e oito centavos), para o exercício de 2022, conforme nota técnica vigente de 2021, podendo ser alterado com a emissão da nota técnica de 2022, sendo os repasses realizados mensalmente, conforme plano de trabalho apresentado.
**VALOR:** Fica acrescido o valor de R$ 62.470,94 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), referente a diferença de valor de repasse tendo em vista a alteração de valor pela Portaria Interministerial nº 11, de 24/12/2021 com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, a serem repassados em parcelas mensais, conforme plano de trabalho em anexo.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA**: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte; 001 Departamento Ensino; 12.0367.008.2028 Educação Especial; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**1EE2E769

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4860/2022**

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora de Teste Seletivo do Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem, e dá outras providencias.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1682/2021 e, tendo em vista a realização de Teste Seletivo a menores aprendizes conforme Edital nº 001/2022.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora de Teste Seletivo do Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem, conforme segue:
**Vanderlei Orben - Presidente**
**Rodinei Paz - Membro**
**Janildes Sueli Metz Machado - Membro**
**Maria A. da Silva Lebkuchen - Membro**
Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**0DD9BE23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2022**

**SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 9.579/2018 e na Lei Municipal nº. 1682/2021 datada em 07 de dezembro de 2021, e em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta nº. 98/08, para o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na modalidade de aprendizagem, torna público a realização de processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes para formação em **Auxiliar Administrativo.**

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a quem interessar que, **no período de 24 de março de 2022 a 01 de abril de 2022**, no Departamento de Protocolo, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente das **08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas**, estarão abertas as inscrições para o **Teste Seletivo** destinado ao preenchimento de vagas para contratação de aprendizes para formação em **Auxiliar Administrativo** para o Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

**01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
01.1. A seleção será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.
01.2. O Teste Seletivo será regido por este edital e executado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

**02. CONCEITOS**
02.1. Aprendiz
02.1.1. Descrição: Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT.
02.1.2. Sumário das atribuições específicas/atividades do adolescente aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os munícipes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços da Prefeitura Municipal.

**03. REMUNERAÇÃO**
03.1. Salário mínimo hora (20 horas semanais).
**04. JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM**
04.1. Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
04.2. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação de carteira de trabalho e previdência social, matricula e freqüência do aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.
04.3. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.
04.4. Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
04.5. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais.
04.6. A jornada estipulada no item anterior poderá ser elevada até no máximo 06 (seis) horas diárias, sendo vedadas à prorrogação e a compensação de jornada; incluídas as horas destinadas à aprendizagem teórica, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº. 98/08 PI n.º 314/07 parágrafo I, firmado com a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Ofício de Pato Branco, Paraná.
04.7. O contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.
04.8. Diante da extinção do final do contrato pelo implemento do seu termo final, por ter o aprendiz completado 24 (vinte e quatro) anos, ressalvados os portadores de deficiência, nos termos do art. 428, § 5º, da CLT, ou, ainda, pela ocorrência de algumas das hipóteses que ensejam a rescisão antecipada (incisos I, II, III e IV do art. 433, da CLT), o Município deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contratação de outro aprendiz, segundo a ordem de classificação do teste seletivo, ou mediante a realização de novo certame, caso já prescrita a validade do teste anterior.
04.9. O período de aprendizagem para os efeitos do contrato, compreende atividades teóricas e práticas, na qual o aprendiz receberá formação técnico-profissional metódica a ser ministrada por instituições de ensino locais e/ou entidades educacionais sem fins lucrativos.
**04.9.1. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:" Art. 433.**
**"I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;"**
**"II – falta disciplinar grave;"**
**"III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou"**
**"IV – a pedido do aprendiz."**

**05. SELEÇÃO**
05.1. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, em razão das vagas existentes, para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT e do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 98/2008, firmado com a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Ofício de Pato Branco, Paraná, obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de aprendizagem com o Município, regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei Municipal n°. 1682/2021, no Decreto Federal n° 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na Prefeitura Municipal.

**06. VAGAS**

| Nº. Vagas | Vagas PNE* | Vagas AMS* | Cargos | Formação Mínima exigida | Carga horária semanal | Remuneração mensal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 02 | 02 | Auxiliar Administrativo Aprendiz | Cursando Ensino Fundamental | 20 horas, podendo ser prorrogada conforme edital. | Salário mínimo hora |

*** Vagas PNE – Portadores de Necessidades Especiais.**
*** Vagas AMS – Adolescentes em medida socioeducativa.**

**07. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO APRENDIZ**
07.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
b) ter nacionalidade brasileira;
c) estar matriculado e freqüentando a escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental;
d) ser considerado APTO no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal, o qual correrá às expensas da mesma.
07.2. Exames médicos complementares, no caso de indicação médica, poderão ser solicitados por ocasião do exame médico pré-admissional.
07.3. Para o ingresso ao cargo o jovem aprendiz deverá ter no máximo 22 anos completos, para que possa completar o curso de aprendizagem antes de completar 24 anos.

**08. INSCRIÇÕES**
08.1 Será admitida à inscrição **SOMENTE no Prédio da Prefeitura Municipal**, no Departamento de Protocolo no período **de 24 de**

**março de 2022 a 01 de abril de 2022, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.**
08.1.1. O comprovante de inscrição do candidato será entregue no ato de sua inscrição**.** 08.1.2. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição neste Teste Seletivo.
08.1.3. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Teste Seletivo ou prova diferenciada, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme anexo II, devendo o mesmo ser enviado a Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
08.2. O candidato poderá obter informações referentes ao Teste Seletivo na Prefeitura Municipal pelo telefone (46) 3545-8000.
a) Efetuar sua inscrição no Teste Seletivo no período de **24 de março a 01 de abril de 2022 na Prefeitura Municipal.**
b) No ato da inscrição devem ser fornecidos ao Departamento de Protocolo os seguintes documentos: original e cópia do documento de identificação tipo R.G. e CPF; original da Carteira de Trabalho –, e para famílias já inseridas no CADUNICO a **FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO-V7 (atualizada), emitido pelo CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. Conforme item 12.7**
08.2.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
08.2.2. O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
08.2.3. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
08.2.4. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo divulgará a homologação das inscrições, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.
08.2.5. Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal através do telefone (46) 3545-8000.
08.2.6. O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **NÃO poderá realizar a prova escrita.**
08.2.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
08.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Teste Seletivo, que será exposto no mural da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR e divulgado no Jornal Oficial do Município.
08.2.9. O candidato somente será considerado inscrito nesta seleção após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e seus Anexos.
**08.3. As inscrições são gratuitas.**

**09. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E MENORES EM MEDIDA SOCIO EDUCATIVA.**
09.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Programa do Adolescente Aprendiz, descritas no subitem 02.1.2, não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, o Decreto 3.298, de 20.12.99, e suas alterações, e o Decreto 5.296/04 e suas alterações.
09.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.
09.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico (original) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como portador de deficiência, não podendo concorrer a uma das vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição. Se o candidato for aprovado e convocado, o Laudo Médico será enviado ao ambulatório onde o candidato irá realizar os exames médicos pré-admissionais.
09.4. O Laudo Médico citado no subitem anterior terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
09.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
09.6. Quando da convocação para os exames médicos pré-admissionais será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se confirme.
09.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
09.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
09.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
09.10. Os portadores de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas deste Edital, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, assim como os menores em medida socioeducativa terão reservada 10% (dez por cento), conforme determina a lei municipal 1682/2021, Art. 5º. §1º.

**10. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**
10.1. O Cartão de Inscrição é o documento que facilita o acesso do candidato à sala de provas. Deverá ser apresentado no dia da prova, acompanhado de Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo sua apresentação **indispensável.**

**11. DO CONTEÚDO DO TESTE SELETIVO**
11.1. Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha constam no Anexo I deste Edital, e será exposto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu e divulgado no Jornal Oficial do Município.

**12. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
12.1. O Teste Seletivo de que trata este Edital consistirá de provas escritas que avaliará o desempenho do candidato no trabalho que irá executar.
12.2. As provas escritas serão de caráter ELIMINATÓRIO, com notas de zero a dez atribuídas conforme o ANEXO I deste Edital.
12.3. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento).
12.4. As questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, não serão computadas.
12.5. As pontuações das questões eventualmente anuladas pela Comissão Realizadora do Teste Seletivo, somarão em favor do candidato.
12.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
**12.7. Para fins de apuração da nota final, aos candidatos que estiverem inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO), será somada a nota da prova a seguinte pontuação:**

**• 30,00 pontos, famílias extremamente pobres (com renda mensal por pessoa de até R$105,00 – cento e cinco reais).**
**• 20,00 pontos, famílias pobres (com renda mensal por pessoa entre R$105,01 – cento e cinco reais e um centavo a R$210,00 – duzentos e dez reais).**
**• 10,00 pontos, famílias cadastradas no CADUNICO (com renda mensal por pessoa até meio salário mínimo R$606,00 (seiscentos e seis reais).**
**• Valores acima do referido anteriormente não receberão pontuação extra.**

**13. DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO**
O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
**a) Primeira etapa:** consistirá de **Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
**b) Segunda etapa:** analise do critério de renda do item 12.7.

**13.1 - DA PROVA ESCRITA**
13.1.1. A prova escrita objetiva será realizada no dia **09 de abril de 2022** no período da manhã, em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
13.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **8 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 8h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.
13.1.3. A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
13.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível à apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
13.1.5. Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora de Processos Seletivos o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.
13.1.6. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
13.1.6.1. Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
13.1.6.2. Ao entrar na sala o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
13.1.6.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas juntamente com o caderno de provas.
13.1.6.4. Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela perda ou furto destes e outros materiais.
13.1.7. Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
13.1.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
13.1.9. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Teste Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.
13.1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
13.1.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.
13.1.11. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
13.1.12. Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues as provas, os cartões resposta e assinarem a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
13.1.13. Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá fazê-lo em Ata no dia da prova.
13.1.14. A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o emprego.

**13.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:**
13.2.1. A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual | Total |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 15 | 2,5 | 37,50 |
| Matemática | 15 | 2,5 | 37,50 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,5 | 25,00 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | | | 100,00 |

**13.3 – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**
Auxiliar Administrativo - Aprendiz
Descrição: Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT.
Sumário das atribuições específicas/atividades do adolescente aprendiz nas unidades de lotação: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os munícipes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços da Prefeitura Municipal. Os aprendizes farão os serviços de:
**Arquivista:** Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.
**Almoxarife:** Recepcionam, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar.
**Auxiliar de escritório:** Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.
**Continuo/Office-boy/Office-girl:** Transportam correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora das instituições, e efetuam serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliam na secretaria e nos serviços de copa; operam equipamentos de escritório; transmitem mensagens orais e escritas.

**14. DA COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO**

14.1. A Coordenação Geral do Teste Seletivo estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento do Teste Seletivo.
14.2. Não poderão participar do Teste Seletivo, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

**15. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**
15.1. Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR e órgão oficial do município, no dia **18/04/2022** Publicação do resultado final da prova objetiva e do gabarito oficial e no dia **29/04/2022** Publicação do resultado final.

**16. DO DESEMPATE**
16.1**.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:
1º) menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);
2º) maior nota na prova de Língua Portuguesa;
3º) maior nota na prova de Matemática;
4º) maior nota na prova de Conhecimentos Gerais.

**17. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL e PSICOLÓGICO**

17.1. Nesta etapa será realizada avaliação da compatibilidade do desenvolvimento físico, psicológico com a formação técnico-profissional metódica objeto do contrato de aprendizagem, de caráter eliminatório, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares.
17.2. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.
17.3. O exame psicológico será realizado por profissional habilitado e terá caráter eliminatório.
17.4. O exame médico será composto por entrevista médica, avaliação clínica, avaliação psicológica, e por exames complementares definidos pela área de saúde ocupacional do Município.
17.5. A entrevista médica, a avaliação clínica serão feitas, sempre que possível, por médico do quadro próprio do Município.
17.6. A entrevista médica consistirá em perguntas feitas ao candidato sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes, pelo médico examinador, para aferir a saúde física e psíquica do candidato.
17.7. A omissão e/ou negação, pelo candidato, de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente, implicará em sua imediata eliminação da seleção pública e caso tenha ultrapassado essa fase, na anulação da contratação realizada.
17.8. Os exames complementares serão de caráter obrigatório e deverão ser realizados no prazo a ser definido pela área de Saúde Ocupacional do Município.
17.9. Os exames complementares serão feitos na rede credenciada pelo Município.
17.10. Para submeter-se ao exame médico pré-admissional, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designado pelo Município e a ele comunicado por meio de telegrama.
17.11. Após a entrevista médica, a avaliação clínica e a análise dos resultados dos exames complementares realizados pelos candidatos, o órgão de Medicina do Trabalho do Município emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, emitindo o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) a ser assinado por médico do trabalho do Município e pelo candidato.

**18. DA CONTRATAÇÃO**
18.1. A contratação do candidato, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.
A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição:
18.2. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
18.3. Estar em dia, se for o caso, com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
18.4. Ter idade entre 14 e 22 anos, não aplicando este limite para o candidato com deficiência devidamente comprovada;
18.5. Ter sido aprovado (a) no Teste Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) definidas para o seu emprego, especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;
18.6. Comprovar a exigência de escolaridade, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios solicitados no edital de abertura do Teste Seletivo;
18.7. Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de trabalho e de previdência Social - CTPS, Nº. de inscrição no PIS/PASEP (se houver) e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
18.8. Ter sido aprovado e classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas retificações;
18.9. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para contratação;
18.10. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado no ato da contratação.

**19. DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO**
19.1. O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR designará para este Teste Seletivo, uma Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, dos quais o primeiro membro será o Presidente para acompanhar todo o processo seletivo.
19.2. A Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.
19.3. Compete ao Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, a homologação do resultado do Teste Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
20.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.
20.2. O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.
20.3. A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, não se responsabilizará por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital do Teste Seletivo.
20.4. Serão publicados, apenas, os resultados finais dos candidatos aprovados.
20.5. O prazo de validade do Teste Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação.
20.6. Fica assegurado ao candidato, direito de recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação de cada resultado do respectivo ato do Teste Seletivo.
20.7. Cada candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.
20.8. Nos recursos e pedidos de revisão deverão constar as justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos os que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
20.9. A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua nomeação.
20.10. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
20.11. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação

das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Teste Seletivo.
20.12. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do teste Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
20.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Teste Seletivo do Programa Municipal de Profissionalização de Adolescente na Modalidade Aprendizagem do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Portaria nº 4860/2022.
20.14. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Composição da prova escrita e os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha: Anexo II – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais, Anexo III - Requerimento de Recurso e Anexo IV – Cronograma.

20.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, em 23 de março de 2022.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1. DAS PROVAS:**

**1.1.** Os candidatos prestarão provas eliminatórias, compatíveis com o nível de escolaridade exigida, sobre as seguintes matérias:
**1.1.1**. Língua Portuguesa.
**1.1.2**. Matemática.
**1.1.3**. Conhecimentos Gerais.

**1.2** As provas terão a seguinte classificação:

| **Matérias** | **Número de questões** | **Pontuação por questão** | **Pontuação total** |
|---|---|---|---|
| Português | 15 | 2,5 | 37,5 |
| Matemática | 15 | 2,5 | 37,5 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2,5 | 25,00 |
| **TOTAL** | | | **100** |
| **1.2.1. Língua Portuguesa** | | | |
| Análise e Interpretação de textos; Substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; Artigos; Preposição; Pronomes; Adjetivos; Verbos; Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo; Acentuação e sinais gráficos; Ortografia; Sinais de pontuação; Divisão silábica; Sílaba Tônica; Ordem alfabética; Concordância; Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. | | | |
| **1.2.2. Matemática** | | | |
| Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais. | | | |
| **1.2.3. Conhecimentos Gerais** | | | |
| Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Geografia do Paraná Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente;<br>Conhecimento sobre o município de Nova Prata do Iguaçu. | | | |

**TESTE SELETIVO Nº 001/2022**

**ANEXO II**

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTE SELETIVO

| **IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | | | |
| **Inscrição:** | | **Documento:** | |
| **Emprego Pretendido:** | | **Fone:** | |

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:
_____

**_____, _____ de _____ de 2022.**

**_____**
**Assinatura do candidato**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2022**
**Anexo III**
REQUERIMENTO DE RECURSO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | | | |
| **Inscrição:** | | **R.G.:** | |
| **Emprego Pretendido:** | | **Fone:** | |

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :**

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:**

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

**INSTRUÇÕES:**
Somente serão analisados pela Comissão Organizadora de Teste Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

TESTE SELETIVO Nº. 001/2022
**Anexo IV**

**CRONOGRAMA**

| **ETAPA OU ATIVIDADE** | **DATAS** |
|---|---|
| Publicação da Portaria da Comissão Organizadora | 23/03/2022 |
| Publicação do Edital 001/2022 | 23/03/2022 |
| Período de Inscrição | 24/03 a 01/04/2022 |
| Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas | 04/04/2022 |
| Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições | 04 e 05/04/2022 |
| Data Provável da Prova Objetiva | 09/04/2022 |
| Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva | 11/04/2022 |
| Recebimento de recurso contra gabarito preliminar | 12 e 13/04/2022 |
| Publicação do resultado final da prova objetiva e do gabarito oficial | 18/04/2022 |
| Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova objetiva | 19 e 20/04/2022 |
| Segunda Etapa – Análise do critério de renda familiar | 25 a 26/04/2022 |
| Publicação do Resultado Final | 29/04/2022 |
| Convocação dos Menores Aprovados | 02/05/2022 |
| Início das Atividades | 04/05/2022 |

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**1DB4E6F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e polimento mecânico, do piso do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4805/2021, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2022.

***JANDERSON J. GIOTTI***
Pregoeiro

De acordo:

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**D82EB7C8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 /2022 – PROCESSO Nº 09 /2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 /2022 – PROCESSO Nº 09 /2022**
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
**Objeto**: Registro de preço para eventual aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS E ARTIGOS DIVERSOS** para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

**Legislação:** Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de Abril de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

**Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de Março de 2022.

***SERGIO CORREA GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**AA519A39

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### DECRETO N.º 92/2021

**Fundação de Educação de Paiçandu**
**Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**

**DECRETO N.º 92/2021**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 478.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 638 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO | **478.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **478.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 617 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | **478.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **478.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de março de 2022**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**D92E7D65

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PARECER CME/P Nº 03/2022 INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANPR ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO.

**Interessado:** Fundação Municipal de Educação e ANPR Associação Norte Paranaense de Reabilitação.
**Assunto:** Aprovação da proposta do termo aditivo para a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação) para os meses de Abril de 2022 à Março de 2023.

| **Descrição Pessoal** | **Férias mais adicional deférias** | **INSS** | **13º Salário** | **Salário Bruto/Ano** |
|---|---|---|---|---|
| 1 Professor 20 h, 1 Aux. administrativo e 1 Aux. de biblioteca | 5.643,40 | 5.590,70 | 3.852,00 | 54.327,90 |
| **Total:69.414,00** | | | | |

**Total Geral/Mês:.....R$ 5.891,50**

O Conselho Municipal de Educação de Paiçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO
A Fundação Municipal de Educação solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho

referente aos meses de Abril 2021 à Março de 2022, com o convênio firmado entre ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação).

ANÁLISE
Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, o Município de Paiçandu estabeleceu no ano de 2018 o convênio com a ANPR (Associação Norte Paranaense de Reabilitação), uma vez que o mesmo nãopossui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência neuromotora/múltiplas deficiências, visando sua autonomia, dependência, qualidade de vida e inclusão.
A Fundação Municipal de Educação e Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR) apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza da despesa. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

CONCLUSÃO
À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do profissional de educação de acordo com a solicitação feita a este conselho.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Ressalva:Detalhamento na planilha dos funcionários, na remuneração individual.
Apresentar o plano de aplicação em tempo hábil para ser avaliado pelo Conselho Municipal de Educação em meados da segunda quinzena do mês de Fevereiro do ano seguinte.

Paiçandu, 23 de Março de 2022.

***LARISSA VIER DA SILVA***
Presidente do CME/PAIÇANDU
Decreto nº 115/2021

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**D37F5366

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 58/2022**

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 23 de março de 2022, do Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., Matrícula n.° 2118, a Senhora ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.399.268-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.586.929-94, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0443824, Série 00050/PR, admitida em 24 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de março de 2022.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**5CDD56A1

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 59/2022**

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 24 de março de 2022, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., Matrícula n.° 2118, a Senhora ODIRLEIA CRISTINA MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.399.268-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.586.929-94, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0443824, Série 00050/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de março de 2022.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**066F5179

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 60/2022**

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de março de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., Matrícula n.° 3788, a Senhora ELIANE PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.951.720-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.001.069-14, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0869296, Série 00060 /PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de março de 2022.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**3B4E4E4A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 61/2022**

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***18 de abril a 2 maio de 2022***, a servidora pública municipal, Matrícula n.° 7147 a Senhora *IVANETE PINHEIRO FRANÇA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 14.722.368-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 045.575.416-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 24 de março de 2022.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**7E01F6A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2022 – CMAS**

Aprova o Plano de Trabalho e investimento da APAE para a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Paiçandu e a Entidade no valor de R$50.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017;
Considerando que a execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, é acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e,
Considerando a deliberação em plenária realizada em 03 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Trabalho e investimento da APAE para a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Paiçandu e a Entidade no valor de R$50.000,00
**Art. 2º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu 22, de março de 2022.

***INGRIDY ALVES DE SOUZA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**4B0E8A47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2022 – CMAS**

Aprova o Plano de Trabalho para a Emenda Parlamentar nº 411750320220001 destinada a APAE pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal - Sargento Fahur.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017;
**Considerando que a Emenda Parlamentar nº 411750320220001 foi destinada em 05/03/2022, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o fundo Municipal de Assistência Social;**
**Considerando a deliberação da 3º Reunião Extraordinária**, realizada em 24 de março de 2022 e registrada em ATA de n° 03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho, dos recursos da emenda Parlamentar nº411750320220001 **destinada a APAE, para o custeio do Projeto Costurando Sonhos no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**
**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu 24, de março de 2022.

***INGRIDY ALVES DE SOUZA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**EBE0A18B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO Nº 06/2022 – CMAS**

Aprova o Plano de Trabalho da APAE para aplicação da Emenda Parlamentar nº 411750320220002 pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal - Sargento Fahur.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017;
**Considerando que a Emenda Parlamentar nº 411750320220002 foi destinada em05/03/2022, no valor de R$ 38.317,00 (Trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais), para o fundo Municipal de Assistência Social;**
**Considerando a deliberação da 3º Reunião Extraordinária**, realizada em24 de Março de 2022 e registrada emATA de n° 03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho, dos recursos da emenda Parlamentarnº411750320220002 **destinada a APAE, para o custeio do Projeto Espaço Especial no valor de R$ 38.317,00 (Trinta e oito mil, trezentos e dezessete reais Duzentos mil reais).**
**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu 24, de Março de 2022.

***INGRIDY ALVES DE SOUZA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**11357A36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO Nº 07/2022 – CMAS**

Aprova o Plano de Trabalho da APAE para aplicação da Emenda Parlamentar nº 711700152022, concedida pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal –Luís Nishimori.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017;

**Considerando que a Emenda Parlamentar nº 71170015/2022 foi destinada em05/03/2022, no valor de R$ 81.853,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais), para o fundo Municipal de Assistência Social;**

**Considerando a deliberação da 3º Reunião Extraordinária**, realizada em24 de Março de 2022 e registrada emATA de n° 03/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho, dos recursos da emenda Parlamentar nº 711700152022de**stinada a APAE, para o custeio do Projeto Espaço Especial no valor de R$ 81.853,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais).**
**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu 24, de Março de 2022.

***INGRIDY ALVES DE SOUZA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**3327BEFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 69/2022**

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o funcionário Mauro Jose Rodrigueiro, RG. Nº 4.824319-3, e CPF: 695.395.969-04, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretario da Agricultura e do Turismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designada a funcionária Patrícia Akemi Aray Bolognesi Viana, RG. nº12.439.737-5 e CPF: 045.625.039-55, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Departamento de Projetos Agropecuários, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paiçandu 24 de março de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**3DD7BF11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

**CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: GFM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 40.068.444/0001-83.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir de 25 de Março,** nos termos do art. Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula terceira do contrato nº 02/2022, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na CONTRATO proveniente da INEXIGIBILIDADE nº 04/2021**,** ficando da seguinte forma:
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
INCLUI-SE:
**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002-2.6020.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA- UBS – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO PAB-2021- INDIVIDUAL**
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**FONTE: 00383**
**FICHA: 0973**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 02/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 25 de Março de 2022.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3ED81B24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à aquisição de Materiais **(divisórias),** incluso mão de obra, para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Catedral do município de Paiçandu - PR, no valor de R$ 11.594,00 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais), a favor da empresa: **CLAUDIA AZEVEDO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob n. **29.396.968/0001-60**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de março de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**EDB57779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à AQUISIÇÃO DE PORTA DE AÇO ELETRÔNICA E MANUAL COM INSTALAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) a favor da empresa: **BRUNO DA SILVA MIRANDA 025753034179,** inscrita no CNPJ sob n. 33.428.347/0001-99, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 25 de março de 2022.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**AF9E15C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (EXERCÍCIO FINACEIRO DE 2020)**

**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Palmeira comunica a todos os interessados que o processo de **Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal**, referente ao **Exercício Financeiro de 2020**, foi encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e recebido por esta Casa em 21 de março de 2022, com Acórdão de Parecer Prévio pela **regularidade das contas**. Comunica também que o referido procedimento foi encaminhado em 22 de março de 2022 para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, na qual permanecerá por **60 (sessenta) dias** à disposição para exame de qualquer interessado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal, sob responsabilidade dos servidores Ernesto Xavier de Oliveira Neto e Mathias Costa.

Dados do processo:
1 – Processo nº 188645/21 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal – Exercício Financeiro de 2020.
2 – Acórdão de Parecer Prévio nº 5/22 – Primeira Câmara.
3 – Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2704, de 04/02/2022.
4 – Data do trânsito em julgado do Acórdão – 04/03/2022.

Dados para acessar o processo eletrônico:
1 – Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br.
2 – Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda.
3 – Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais.
4 – Indicar o número do processo 188645/21.
5 – Indicar o número do CNPJ 77.780.252/0001-05.
6 – Clicar em Exibir Cópia.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, em 24 de março de 2022.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**61435894

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO**

**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Palmeira informa que durante a sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2022, ocorrido no dia 25/03/2022, não foi concedido prazo para manifestação de interesse de recurso. Entendendo como vício sanável, será concedido o prazo de 15 minutos, conforme previsto no Edital, no dia 30/03/2022 às 10 horas, para manifestação de interesse de recorrer na plataforma BLL.

Palmeira, 25 de março de 2022.

Atenciosamente,

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Debora Stelle
**Código Identificador:**86156251

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15566/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 13/04/2022**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de imóvel que irá abrigar o novo arquivo municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

25 de Março de 2022 –
***CRISTIANE PEREIRA -***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**B1D0458F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 650/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 12/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de Março de 2022 –
***LEILIANE COSTA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**209822D7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2447/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 12/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios e produtos de panificação para a merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de Março de 2022 –
***LEILIANE COSTA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**9523B30F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1877/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 12/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (purificador de água, fogão, aquecedor, lavadora, armário, totem de álcool em gel e forno microondas) através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de Março de 2022
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**5434B46D

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2911/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 13/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kit elemento filtrante PP através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de Março de 2022
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**38A60608

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1264/2022**

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **14h30min. do dia 13/04/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas personalizadas em aço galvanizado e palanques em eucalipto tratado através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

25 de março de 2022 –
***LEILIANE COSTA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**44DF0C18

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras**: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, portadora do CNPJ: 00.363.814/0001-90, com o valor total de R$ 97.325,00 (noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais); STADIUM ACRILICOS LTDA, portadora do CNPJ: 03.506.715/0001-09, com o valor total de R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais);PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.780.782/0001-94, com o valor total de R$ 55.130,00 (cinquenta e cinco mil cento e trinta reais); H. F. SOLUCOES LTDA, portadora do CNPJ: 17.886.949/0001-33, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, portadora do CNPJ: 20.510.631/0001-68, com o valor total de R$ 13.132,07 (treze mil cento e trinta e dois reais e sete centavos).

Publique-se.

25 de março de 2022

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**91FA205E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras**: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, portadora do CNPJ: 00.363.814/0001-90, com o valor total de R$ 97.325,00 (noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais); STADIUM ACRILICOS LTDA, portadora do CNPJ: 03.506.715/0001-09, com o valor total de R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais);PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 18.780.782/0001-94, com o valor total de R$ 55.130,00 (cinquenta e cinco mil cento e trinta reais); H. F. SOLUCOES LTDA, portadora do CNPJ: 17.886.949/0001-33, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, portadora do CNPJ: 20.510.631/0001-68, com o valor total de R$ 13.132,07 (treze mil cento e trinta e dois reais e sete centavos).

Publique-se.

25 de março de 2022
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**FFAB84D0

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019 , cujo objeto visa a prestação de serviços de Técnicos Especializados em Auditoria de Contas Médicas e Hospitalares para os quais compreende mensalmente avaliações: de Honorários; de Diárias; de Taxas de Internações; uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais; de Exames Complementares; de Análise de Prontuário(Compatibilidade entre Diagnóstico e Hospitalização); de Verificação de Consumo de Materiais e Medicamentos; de Evidenciação de Glosas e seus motivos; de Emissão de Parecer Conclusivo; incluindo Orientações sobre Fluxo de Análise de Procedimentos Médicos cobertos pelo Instituto;
- Prestação de serviços voltados a Avaliações Médicas Periciais junto ao quadro dos Servidores Municipais Beneficiários do IMASP, emitido Parecer/Laudo sobre a cobertura dos procedimentos, Parecer sobre procedimentos Eletivos de cobertura do Programa de Assistência à Saúde, que preceitua Lei que institui o IMASP, Avaliação e Glosa dos Serviços Clínicos/Hospitalares;
- Assistente Social que realizara visitas para a comprovação de Convivência Mutua e de Dependência Econômica de Acordo com a Lei 2.516 de 21/12/2006. O IMASP tem credenciados 980(novecentos e oitenta) Servidores Titulares, deste número será calculado uma média de 10% (dez por cento) que necessitem da Prestação de Serviços voltados a Perícia Médica e Assistente Social.
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **DANIELI ZWIEGICOSKI** , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado **PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.431.088/0001-07, com sede Rua Sebastião Souza Cortês, nº 1130 – Campo Largo da Roseira, São josé dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83090-900, neste ato representado pelo sócio Srº. **RODRIGO CHEMIN ZANINI,** portador da cédula de identidade RG nº 6.532.144-0 e inscrito no CPF nº 030.055.869-44, residente em Curitiba – **PR** doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.3067/2022, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 26 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de março de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
***DANIELI ZWIEGICOSKI***
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

PMT Clínica Médica de Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ Nº 17.421.088/0001-07
***RODRIGO CHEMIN ZANINI***
CPF nº 030.055.869-44
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski**
**CPF nº 748.917.749-91**

**Nome: Ana Maria Gonçalves**
**CPF nº 611.266.759-20**

**Publicado por:**
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
**Código Identificador:**0E3C2D93

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 15.259 DE 25 DE MARÇO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DOS PROJETOS ELABORADOS EM PARCERIA COM O SEBRAE.**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 4810/2021,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º, inciso III, alínea *a*, IV, alínea *a* e V alínea *a*, do Decreto nº 14.959 de 22 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º*** *----------*
*III – Secretaria Municipal de Saúde:*
*a – Bruna Fernanda Venc dos Santos;*
*IV – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:*
*a – Elisama Nogueira;*
*V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura,Turismo e Comunicação:*
*a – Igor Henrique Michalski Moreira.*
*----------" (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**1A01680D

**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
**DECRETO Nº 15.260 DE 25 DE MARÇO DE 2022 - NOMEIA SUBCOMISSÃO DE SELEÇÃO, DESTINADA A AVALIAR TECNICAMENTE OS PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS EM PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e decreto Municipal nº 10.764/16, e o contido no Procedimento Administrativo nº 1168/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Subcomissão Especial de seleção destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Indústria e comércio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, constituída pelos servidores públicos abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Yze Rigoni - Matrícula funcional nº 301317 - Presidente;
b) Luigi Costa - Matrícula funcional nº 301384 - Membro;
c) Paulo Henrique Taufer - Matrícula funcional nº 301322 - Membro.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Antonio Elves Cocheva - Matrícula funcional nº 203112 - Presidente;
b) Maurício Ripka - Matrícula funcional nº 203830 - Membro;
c) João Luciano Ripka - Matrícula funcional nº 203533 - Membro.
c) Sérgio Bassani - Matrícula funcional nº 301328 - Membro.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Daiane Amerciano da Cruz - Matrícula funcional nº 203876 - Presidente;
b) Giulianne Cherobim dos Santos - Matrícula funcional nº 301383 - membro;
c) Simone de Fátima Kieras - Matrícula funcional nº 203528 - membro.

**Art. 2º**Incumbe à subcomissão nomeada através deste Decreto analisar tecnicamente a adequação do mérito dos projetos aos termos do edital de chamamento público, mediante metodologia de comparação baseada nos critérios previamente definidos no edital, visando auxiliar a comissão de seleção dos projetos nomeada por ato próprio.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº14.227, de 10 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**2F5D6E27

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ERIKA LAÍS GONÇALVES.**

Palmeira, 25 de março de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ERIKA LAÍS GONÇALVES**
Inscrição: 852
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**10E9F4E5

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE.**

Palmeira, 25 de março de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3279/2022.

**Professor de Educação Infantil:**

· RENATA APARECIDA FERREIRA CHICANOSKI DA TRINDADE

Atenciosamente,

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**9998726E

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA.**

Palmeira, 25 de março de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA**
Inscrição: 1369
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**B11175BE

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 - ANDRESSA COVALSKI DELFRATE.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de março de 2022.

***ANDRESSA COVALSKI DELFRATE***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**928047BD

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - PA 2883/2022.**

Palmeira, 25 de março de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2883/2022.

**Professor:**

· BEATRIZ IURK BATISTA
· ANELLIZE VANESSA DE CARVALHO KRAIEWSKI

Atenciosamente,

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**F81E080F

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - PA 5106/2022.**

Palmeira, 25 de março de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 29 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5106/2022.

**Auxiliar Administrativo:**

· ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO
· MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
· ELISANDREA RUPPEL CALLAÇA

Atenciosamente,

***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**07FBA37F

---

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 18.980 DE 24 DE MARÇO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4745/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Iverson Diniz Graczyk* | *044.xxx.xxx-38* | *R$ 1.200,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Março de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**2CAF6BBE

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**DECRETO Nº 15.261 DE 25 DE MARÇO DE 2022 - NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ESCUTA ESPECIALIZADA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.431 DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com apoio na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e demais legislação pertinente, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 20324/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado os seguintes servidores para desempenhar a escuta especializada prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017:

I - Titular: Alexandre Reif Junior, psicólogo, matrícula 600573.
II- Primeiro Suplente: Adrielle Maria Krinski, psicóloga, matrícula 600544.
III- Segundo Suplente: Maria Conceição P. Gonçalves, psicóloga, matrícula 203553.

**Parágrafo único.** Os servidores nomeados somente desempenharão a função na ausência da escuta especializada por profissional responsável do Poder Judiciário.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2022.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
**Código Identificador:**B6FD7B25

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 500/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0500/2022**
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º** 54037
**CARGO:** VICE PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 864.308.079-91
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DE CERIMÔNIA DE ENTREGA DE EDITAIS E ORDENS DE SERVIÇOS A CONVITE DO GOVERNADOR DE ESTADO CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 21/03/2022
**Data de Retorno**: 22/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 625,00 (SEISSENTOS E VINTE ECINCO REAIS)

Palmital/PR, 21, de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**05A1E4D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 501/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0501/2022**
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA n.º**54042
**CARGO:** ASSESSOR TÉCNICO.
**CPF N°.**018.658.009-61
**OBJETIVO DA VIAGEM**: ACOMPANHAR O VICE PREFEITO NA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE EDITAIS E ORDENS DE SERVIÇOS A CONVITE DO GOVERNADOR DE ESTADO CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDU.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 21/03/2022
**Data de Retorno**: 22/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** (X ) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUETA CENTVOS)
**VALOR TOTAL R$:** 437,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Palmital/PR, 21 de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**2DA6B37C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 504/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0504/2022**
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI **MATRÍCULA n.º** 53945
**CARGO:** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO **CPF N°.** 033.908.119-82
**OBJETIVO DA VIAGEM**: PARTICIPAR DE CURSO SOBRE NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 23/03/2022
**Data de Retorno**: 25/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR

**CIDADE DE DESTINO**: FOZ DO IGUAÇU – PR **Código do IBGE**: 08304
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 03 **PERNOITE:** ( X) SIM ( ) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 350,00 (TREZENTOS E CINQUNTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 22 de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefreito Municipal

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**A590A760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 516/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2022**
A Secretária de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOÃO CARLOS MACHADO **MATRÍCULA n.º** 51282
**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.** 061.539.239-33
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR DOCUMENTOS NO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 23/03/2022
**Data de Retorno**: 23/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 23 de Março de 2022.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**1811B196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ATO DE CONCESSÃO Nº 517/2022**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 517/2022**
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** JOSE ALEX VIANA PINTO **MATRÍCULA n.º 51260**
**CARGO:** MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL **CPF N°. 063.937.409-30**
**OBJETIVO DA VIAGEM**: LEVAR PESSOAS NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída**: 23/03/2022
**Data de Retorno**: 23/03/2022
**CIDADE DE ORIGEM:** PALMITAL - PR
**CIDADE DE DESTINO**: GUARAPUAVA **Código do IBGE**: 09401
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 **PERNOITE:** ( ) SIM ( X) NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
**VALOR TOTAL R$:** 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 23 de março de 2022.

***SILVANIA SCHMITZ***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Simone Radelinski
**Código Identificador:**F26E55BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 177/2022**

**PORTARIA Nº 177/2022**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 010/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **JONACI PADILHA,** portador do RG n.º 9.672.096-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.989.309-38, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**531E452B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 178/2022**

**PORTARIA Nº 178/2022**

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 011/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **SEDINEI GONÇALVES GOUVEIA,** portador do RG n.º 10.749.236-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.680.489-29, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**64DA4779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 179/2022**

**PORTARIA Nº 179/2022**

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 140/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital:
**51293 - JULIANE GOMES**
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a 01/03/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**A61B1B69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 180/2022**

**PORTARIA Nº 180/2022**

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder Promoção Vertical a Servidora **MERI TERESINHA KNAPP** matrícula 51441, admitida na data de 07/10/2019 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Nível Atual: **B – 05**
Nível Avançado: **C – 05**

**Art. 2º-** Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/03/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de março de 2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**8582CF07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA 15-2022**

Ofício 52/2022 - GAB Palmital PR, 25/03/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA PASCOA 202 2,PARA DISTIBUIÇÃO GRATUITO PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

**VALDENEI DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 51/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA PÁSCOA 202 2,PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.**

**VALOR:** R$ 6.227,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 Dias
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME CNPJ: 02.694.444/0001-08**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2620 | 07.002.12.361.1201.2052 | 107 | 3.3.90.30.07.99 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 25/03/2022.

**VALDENEI DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº51/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA PASCOA 202 2,PARA DISTIBUIÇÃO GRATUITO**

**PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME,** empresa inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 25/03/2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2022**

**REF: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA PASCOA 202 2,PARA DISTIBUIÇÃO GRATUITO PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 66/2022, Dispensa de Licitação n° 15/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 15/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME,** inscrita no CNPJ: 02.694.444/0001-08

**Encaminhe-se para publicação e demais providências legais**

**Palmital-PR, 25/03/2022**

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

| **DISPENSA DE LICITAÇÃO** | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 15/2022 | **DATA:** 25/03/2022 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51**/2022 | |
| **CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME** | |
| **CNPJ:** 02.694.444/0001-08 | |
| **CONTRATO Nº:** | |
| **VALOR:** R$ 6.227,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais) | |
| **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE CAIXA DE BOMBOM PARA PASCOA 202 2,PARA DISTIBUIÇÃO GRATUITO PARA CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.** | |

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**10BE47F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 52/2022**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PREDREIRO PARA REFORMA DA SALA DO SAMU-SERVIÇOS MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**VALOR:32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**30/06/2022
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADOS: JOSIMAR DE ALMEIDA MEI CNPJ-22.276.298/0001-08**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 730 | 03.005.04.122.0401.2014 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 22/03/2022.

**VALDENEI DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº52/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PREDREIRO PARA REFORMA DA SALA DO SAMU-SERVIÇOS MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **JOSIMAR DE ALMEIDA MEI CNPJ-22.276.298/0001-08**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/03/2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PREDREIRO PARA REFORMA DA SALA DO SAMU-SERVIÇOS MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 52/2022, Dispensa de Licitação n° 16/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras:
**JOSIMAR DE ALMEIDA MEI CNPJ-22.276.298/0001-08**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 22/03/2022

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**B074AEF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO 27/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 27/2022**
**Procedimento Licitatório nº 50/2022**
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações

posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA, ATRAVES DO CONVENIO 415/2021 POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA**: 11 de Abril de 2022 às 80:30 horas,
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.212,17 (Setenta Mil, Duzentos e Doze Reais e Dezessete Centavos).** O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bll.org.br ) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 24 de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**D73CCEFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RXTRATO DO CONTRATO 98/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO DISPENSA Nº 16/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipa sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
**CONTRATADO: JOSIMAR DE ALMEIDA 06153796990**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVA EGLECI TEREZINHA GOMES CAM, 1 apt 04 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.276.298/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSIMAR DE ALMEIDA, portador do RG nº 99914467 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.537.969-90 denominada **CONTRATADA.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE PREDREIRO PARA REFORMA DA SALA DO SAMU-SERVIÇOS MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DATA DO CONTRATO:** 25/03/2022
**VIGÊNCIA:** 20/05/2022 (
**VALOR TOTAL:** R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**56F8905E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO IMPOTATANTE CONCORRÊNCIA 01/2022**

AVISO IMPORTANTE

CONCORRENCIA 01/2022

OBJETO: CONSTURÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL

DEVIDO AO AGENDAMENTO ESTAR NO FERIADO DO DIA 15/04/2022

**O CERTAME ACONTECERÁ NO PRÓXIMO DIA ÚTIL EM 18/04/2022, NO MESMO HORÁRIO 08:30 HORAS**

Conforme previsto no Edital.

**26. DISPOSIÇÕES GERAIS**
26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

***ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**12CE0C64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 28/2022**
**Procedimento Licitatório nº 52/2022**
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA SER USADA NA ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DE RUAS E PRAÇAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**
**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA**: 08 de Abril de 2022 às 80:30 horas,
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 639.309,75 (Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).** O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bll.org.br ) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 25 de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**F13F1C91

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA N° 24/2022**

**PORTARIA N° 24/2022**

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

**Artigo 1°.** Fica NOMEADA a Sra. **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA**, portadora do documento de identidade n° 11.783.420-0 SESP/RJ, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, FROTA E LOGISTICA**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de março de 2022.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**B0BB1B0F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 3.391

**DECRETO Nº 3.391**

"Nomeia Marilize Nascimento da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARILIZE NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**9386BB50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 3.389

**DECRETO Nº 3.389**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.192.860,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e sessenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.096, de 16 de dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.192.860,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Projeto:** | |
| 10.001.0010.0303.0006.1000 | A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic-Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth; | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 4490510000 - Obras e instalações | 01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 | R$ 2.192.860,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.192.860,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das receitas: 2119990104 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 (F-861) da fonte 1861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**BCBED157

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 3.396

**DECRETO Nº 3.396**

"Institui o Conselho Municipal da Tarifa Zero responsável pela análise da remuneração mensal da empresa concessionária de serviços de transporte coletivo da Cidade de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instituição da tarifa zero por meio da Lei Complementar n° 269/2021;

CONSIDERANDO a necessidade em dar transparência ao procedimento previsto no art. 6° da Lei 275/2022 que altera o art. 37 da Lei 2815, de 19 de novembro de 2007 e estabelece a forma de remuneração da concessionária;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal da Tarifa Zero (CMTZ) responsável pela análise e procedimentos necessários para o pagamento da remuneração mensal da concessionária do serviço de transporte público coletivo de passageiros da cidade de Paranaguá.

Art. 2º O CMTZ terá sua estrutura administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º A Composição do CMTZ será de 01 (um) presidente e 05 (cinco) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, distribuídos nos seguintes seguimentos:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo eles:
a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
b) Secretaria Municipal de Fazenda;
c) Procuradoria Geral do Município;
d) Auditor Fiscal Tributário.

II – 01 (um) representante da ACIAP – Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

§1º Os trabalhos do CMTZ, serão presididos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos, cabendo ao (a) mesmo (a) o voto de desempate se necessário.

§2º Os demais conselheiros municipais serão nomeados por ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Art. 4º Compete ao CMTZ:

I - Apreciar e aprovar o relatório contábil e fiscal assim como a conferência da quilometragem programada pela Administração Pública fornecidos pela empresa Concessionária de transporte coletivo do Município, nos termos do Contrato de Concessão e seus aditivos contratuais.

Art. 5º A organização e o funcionamento do Conselho serão definidos em regimento específico.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerado honorífico e de alta relevância para o Município.

Art. 7º As entidades descritas nos itens II e III do artigo 3° terão o prazo de 5 (cinco) dias para indicar os respectivos representantes titulares e suplente.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***CHRISTIAN NARA FOLKUENIG***
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**D0095FDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 4.623**

**PORTARIA Nº 4.623**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 10.108/2022,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 1.089, de 13 de julho de 2018, o nome da servidora CLEMENCIA BISPO DE FREITAS, matrícula nº 9.294-1, admitida em 03/03/2008, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 25 de março de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**7DFE342D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 3.395**

**DECRETO Nº 3.395**

"Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 4.278-1, como membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 972, de 07 de novembro de 2018, em substituição ao servidor NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de março de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**46B1178F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 4.624**

**PORTARIA Nº 4.624**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 39.347/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 39.347/2018, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165, inciso IV e V do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Presidente; RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, como Secretário e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula nº 12.131-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de março de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**2D67CDDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 4.626**

**PORTARIA Nº 4.626**

"Constitui Comissão de Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 10.276/2022,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com a finalidade de receber, analisar e manifestar-se sobre a documentação exigida para a inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços e Fornecedores.

II – Designar para compor a mencionada Comissão os seguintes servidores: LAYS MARIA HENRIQUE PEREZ, matrícula 5.135, como Presidente; GUSTAVO RAPHAEL LUCK DA SILVA DIAS MARTINEZ, matrícula 6.318, e ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, matrícula 2.209, como Membros.

III – Torna sem efeito a Portaria nº 1.028, de 02 de junho de 2015.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de março de 2022.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**84E940D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de março de 2022.

***LILIAN DE SOUZA RODRIGUES***
Controladora Geral do Município
Interina - Portaria nº 4450/2022

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária de Governo Municipal

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**EC75390B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**
**REPUBLICAÇÃO**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ** - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV** - CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

**Objeto:** "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Participação no 19º Congresso Previdenciário da APEPREV, para atualização dos servidores do Município de Paranaguá, contribuindo com o desempenho adequado das funções, para maior qualificação e segurança como profissionais na Administração, e conhecimento as mais recentes atualizações das leis, abordando uma programação com diversos temas previdenciários, bem como o E-Social. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 11.007/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

**Processo Administrativo nº: 11007/2022**

**Valor da Contratação: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais, por participante. 08 (oito) participantes, no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Dotação orçamentária:**
08.001.2040.004.0122.002.3.339.039.4800.1000

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Data: 24/03/2022**

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**49A21173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 REPUBLICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração, do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "Participação no 19º Congresso Previdenciário da APEPREV, para atualização dos servidores do Município de Paranaguá, contribuindo com o desempenho adequado das funções, para maior qualificação e segurança como profissionais na Administração, e conhecimento as mais recentes atualizações das leis, abordando uma programação com diversos temas previdenciários, bem como o E-Social. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 11.007/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

**II**. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - CNPJ Nº 05.763.089/0001-61**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 24 de Março de 2022

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**BD0BD9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE 008/22 REPUBLICAÇÃO**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de março de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**40F3F198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 26.320/2020**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 10/06/2021 – 09/06/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**, com vistas à futura e eventual **Seleção para Contração de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial (Preventiva, Corretiva e a Conservação Predial) dos Próprios Municipais, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no termo de referência,** *assinada aos dez dias do mês de* ***junho*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **SWB Prevenção Contra Incêndio Eireli**
**CNPJ/MF sob nº *20.916.614/0001-25***

| **Tipo dos Serviços** | **Desconto sobre os Serviços em Percentagem sobre a TABELA SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – MÊS E ANO DE REFERÊNCIA NOVEMBRO DE 2021 - sem desoneração – REGIÃO PARANÁ** |
|---|---|
| Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Conservação de imóveis próprios dos órgãos requisitantes. | **Desconto :** 0,01% |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 25 de março de 2022

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***VINICIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***CLÁUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***ILDEVAN DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***HELTON PEREIRA AMBRÓSIO***
Secretário Municipal de Esportes

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA***
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**8FF8C005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – R.P. 002/2022 - PROCESSO Nº 36.616/2021**

Na data de 25 (vinte e cinco) de março de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da

Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: "**EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da proposta apresentada pela única empresa a participar do certame, habilitada na fase de julgamento de habilitação, empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 19 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, as seguintes informações " A empresa licitantes BRF Engenharia, atende às exigências do item 09, do instrumento convocatório, proposta de preços". Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Obras, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com valor exequível total da somatória dos lotes de **R$ 3.564.240,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).** Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, *b*, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.
Paranaguá, 25 de março de 2022.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***CARLOS EDUARDO FERLA CORREA***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**EE714F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – R.P. 002/2022 - PROCESSO Nº 36.616/2021**

Na data de 25 (vinte e cinco) de março de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda – prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nºs 2602/2021 e e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: "**EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA CAMADA DE ROLAMENTO, APLICAÇÃO DE TAPA BURACO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E SERVIÇO DE FRESAGEM A FRIO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da proposta apresentada pela única empresa a participar do certame, habilitada na fase de julgamento de habilitação, empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 19 pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, as seguintes informações " A empresa licitantes BRF Engenharia, atende às exigências do item 09, do instrumento convocatório, proposta de preços". Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica da Secretaria de Obras, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 do Edital, esta Comissão decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - C.N.P.J. nº 08.093.504/0001-05,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com valor exequível total da somatória dos lotes de **R$ 3.564.240,00 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).** Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, *b*, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.

Paranaguá, 25 de março de 2022.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***CARLOS EDUARDO FERLA CORREA***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.P.L.

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**FED1E255

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO 84-22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: MASTER AUDIOLOGIA LTDA-EPP.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO IMITANCIOMETRO DO AME DE PARANAVAI-PR.
**Prazo de Execução**: 22 de março de 2022 a 22 de junho de 2022.
**Prazo de Vigência:** 22 de março de 2022 a 22 de julho de 2022.
**Valor do Contrato nº 84/2022:** R$1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
**Modalidade do Processo:** Dispensa de Licitação 04/2022.
**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**F4091D26

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO 85-22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: KASHIWAGI & KASHIWAGI LTDA.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
**Prazo de Execução**: 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Prazo de Vigência:** 21 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
**Valor do Contrato nº 85/2022:** R$233.750,00 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade 15/2022.
**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**49EF93D7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO 86-22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, HEMATOLOGIA, INFECTOLOGIA, NEUROLOGIA, PROCTOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021- EXERCICIO 2022).
**Prazo de Execução**: 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Prazo de Vigência:** 21 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
**Valor do Contrato nº 86/2022:** R$478.326,25 (Quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais, vinte e cinco centavos).
**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade 16/2022.
**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**F6BC37C1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO 87-22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: EUCLIN SAÚDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA - EXERCÍCIO 2.022
**Prazo de Execução**: 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Prazo de Vigência:** 21 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
**Valor do Contrato nº 87/2022:** R$224.940,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais).
**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade 17/2022.
**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**ADAA3E7B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO 88-22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: DHS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA - EXERCÍCIO 2.022.
**Prazo de Execução**: 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Prazo de Vigência:** 21 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
**Valor do Contrato nº 88/2022:** R$57.600,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos reais).
**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade 18/2022.

**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**14692CE5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO 89-22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: E S BORDIM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PLANTAO MEDICO - EXERCÍCIO 2.022.
**Prazo de Execução**: 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Prazo de Vigência:** 21 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
**Valor do Contrato nº 89/2022:** R$76.800,00 (Setenta e seis mil, oitocentos reais).
**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade 19/2022.
**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**290764E0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO 90-22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE PLANTAO MEDICO - EXERCÍCIO 2.022.
**Prazo de Execução**: 21 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Prazo de Vigência:** 21 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
**Valor do Contrato nº 90/2022:** R$3.304.800,00 (Três milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos reais).
**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade 20/2022.
**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**6C88FADE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO DE CONTRATO 91-22**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI - ME.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021.
**Prazo de Execução**: 22 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
**Prazo de Vigência:** 22 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.
**Valor do Contrato nº 91/2022:** R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
**Modalidade do Processo:** Inexigibilidade 21/2022.
**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**E83DDDC5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 160/2021**

Termo de aditivo n°1 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.160/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. decorrente de Dispensa n° 21/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a COPEL DISTRIBUICAO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 14.095,12 (quatorze mil e noventa e cinco reais e doze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 26 de outubro de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2021.10.26 15:09:49 -03'00'

***NAIR MARIA VICHIETTI DINIS***
Coordenação

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**FCC83B85

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**

**Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.**

**CARTA DE INTENÇÃO**

A empresa **OPTOZOOM-COMERCIO OPTICO LTDA (ÓTICAS OCULISTA)**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 818, Centro – CEP: 87.703-370, inscrita no CNPJ sob n° 03.438.023/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **TIAGO APARECIDO RODRIGUES BARBOSA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 10(dez) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av. Distrito Federal x R. Arthur Bernardes, Av. Belo Horizonte x R. Marechal Cândido Rondon, Av. Rio Grande do Norte x R. Souza Naves, Av. Tancredo Neves x R. Marechal Cândido Rondon, Av. Belo Horizonte x R Ceará, Av. Paraná x R. Guaporé, Av. Heitor de Alencar Furtado x R. Profª Neuza Cascão Borba, Av. Heitor de Alencar Furtado x R. Luís Spigolon, R. Guaporé x R. Pioneiro Edvir Ferreira de Araújo, R.Manoel Ribas x R. Luís Spigolon, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de Março de 2022.

***ÓTICAS OCULISTA***

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**7117FACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.543/2022**

Dispõe sobre a destituição, de servidora efetiva da Função Gratificada de Coordenação Saúde na Escola, Saúde do Adolescente e Programa de Atenção ao Adolescente em Cumprimento de Medida em

Regime: Aberto/Semiaberto e Fechado, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando nº. 191/2022, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **destituição** da servidora **HELLEN PATRÍCIA ZAINE MATSUMOTO,** Matrícula nº. 7380, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, das funções gratificadas de Coordenação Saúde na Escola, Saúde do Adolescente e Programa de Atenção ao Adolescente em Cumprimento de Medida em Regime: Aberto/Semiaberto e Fechado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B8C1C899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.544/2022**

Dispõe sobre a destituição, de servidora efetiva da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Campo Belo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando nº. 191/2022, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **destituição** da servidora **MAISA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula nº. 4895, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, da função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Campo Belo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**55CBD465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.545/2022**

Dispõe sobre a destituição, de servidora efetiva da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando nº. 191/2022, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **destituição** da servidora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula nº. 10.669, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, da função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**622BDB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.546/2022**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Coordenação e Responsabilidade Técnica do Programa de Saúde Mental, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando n°.191/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora **HELLEN PATRÍCIA ZAINE MATSUMOTO,** Matrícula nº. 7380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**CEDC0A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.547/2022**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Coordenação Saúde na Escola, Saúde do Adolescente e Programa de Atenção ao Adolescente em Cumprimento de Medida em Regime: Aberto/Semiaberto e Fechado, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando n°.191/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora **MAISA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula nº. 4895, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na função gratificada de **COORDENAÇÃO SAÚDE NA ESCOLA, SAÚDE DO ADOLESCENTE E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA EM REGIME: ABERTO/SEMIABERTO E FECHADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**5F15E5BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.548/2022**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada pela Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Campo Belo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando n°.191/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula nº. 10669, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada pela **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CAMPO BELO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**E5486929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.552/2022**

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Farmacêutico, por não atender à convocação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A desclassificação do candidato **MARINO ORLANDO MARDEGAN, C.P.F. nº. 830.253.249-53,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de **Farmacêutico**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 063/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de março de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**3ED730A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 067/2022**

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Farmacêutico.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **TICIANA SAKAGUTI GRACIANO, C.P.F. nº. 047.032.799-59,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Farmacêutico,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **28 e 30 de março de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Farmácia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com

o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, o candidato supracitado deverá comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do candidato.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**691854B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.550/2022**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0100103/2022 no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **EDINEIA SIMPLICIO DE LIMA EUGÊNIO,** Matrícula nº. 7461, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 13.208/2012, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 17 de março de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *0077.0100103/2022.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**49C436EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.551/2022**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Cozinheiro, junto a Secretaria da Educação.

***Considerando*** *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0100163/2022 no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheiro,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA,** Matrícula nº. 10619, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 22.899/2021, no cargo efetivo de **COZINHEIRO,** junto a Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 25 de março de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *0077.0100163/2022.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**07542651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.549/2022**

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 062/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de março de 2022.

| CLASS. | CONVOCADO (A) | CPF |
|---|---|---|
| 100º | NATÁLIA TELES ZOLI COSTA | 080.104.409-06 |
| 102º | BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA | 082.081.739-24 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**FE0E6522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.553/2022**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS DE SOUSA, C.P.F. n°. 310.506.858-90,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**0F4A1935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068/2022**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS DE SOUSA, C.P.F. n°. 310.506.858-90,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.553/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **04 e 08 de abril de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

**a)** 2 fotos 3x4;
**b)** Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
**c)** Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
**d)** Identidade (cópia autenticada);
**e)** CPF (cópia autenticada);
**f)** Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
**h)** Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
**i)** Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
**j)** Curso Básico de Informática;
**k)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
**l)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
**m)** Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
**n)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
**o)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**o1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
**o2.** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**o3.** Carga horária do outro vínculo;
**o4.** Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
**p)** Documentos dos dependentes:
**p1.** Cônjuge:
**p1.1** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**p1.2** CPF;
**p1.3** Certidão de casamento.
**p2.** Companheiro (a):
**p2.1** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**p2.2** CPF;
**p2.3** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
**p2.4** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
**p3.** Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
**p3.1** CPF (independente da idade);
**p3.2** Certidão de nascimento.
**p4.** Filho (a) não emancipado, maior inválido:
**p4.1** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**p4.2** CPF;
**p4.3** Certidão de nascimento;
**p4.4** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**p5.** Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
**p5.1** CPF (independente da idade);
**p5.2** Certidão de nascimento;
**p5.3** Declaração de dependência econômica;
**p5.4** Termo de Tutela em vigor.
**p6.** Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
**p6.1** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**p6.2** CPF;
**p6.3** Certidão de Nascimento;
**p6.4** Declaração de dependência econômica;
**p6.5** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**p7.** Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
**p7.1** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
**p7.2** Termo de curatela/tutela;
**p7.3** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
**p7.4** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**p7.5** CPF do representante legal;
**p7.6** Comprovante de residência do representante legal.

**q)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
**r)** A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
**s)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Dayane Alves de Souza Silva
**Código Identificador:**C568EE83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 23.554/2022**

**CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º. – Nomear, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de "Equipe de Apoio Especial" na licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº **021/2022**, é objeto da presente licitação a Contratação de AGENTE DE INTEGRAÇÃO para intermediar a REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio composta por auxílio financeiro, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da nova lei do estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural;

**MÁRCIO ASSAKAWA** – C.P.F. nº 553.781.109-04
**JHENIFFER LAFAYETE DA SILVA** – C.P.F. 101.443.259-69
**STEFANY DA SILVA SANTOS NASCIMENTO** – C.P.F. 109.574.739-82
**LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA** – C.P.F. 038.864.669-14

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavaí

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**31B16590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

"EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, FOTO, VIDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS
(NOTEBOOK)"
**Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, FOTO, VIDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS (NOTEBOOK),** destinados a Fundação Cultural de Paranavaí e Secretaria Municipal de Comunicação Social; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:30 horas do dia 11/04/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:35 às 09:25 horas do dia 11/04/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 11/04/2022.

**VALOR ESTIMADO: R$ 40.661,68**

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

**Paranavaí - Paraná, em 25 de março de 2022.**

| ***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*** |
|---|
| Diretora de Compras |

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**B2E0E9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2021**
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

**CONTRATO Nº 087/2021**

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 087/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **DAZAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.096.717-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira,

casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: DAZAPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **28.070.706/0001-49**, localizada na Rua Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, 620, Jardim Progresso I, CEP. 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **SÉRGIO JORGE CRIPA,** brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.460.387-8 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 848.835.299-91, residente e domiciliado na Rua Júlio Faccin, 167, Centro, CEP 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DO PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ MESSIAS**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR – Lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 77; através da Secretaria Municipal de Administração; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 009/2021, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 087/2021** de: **R$ 154.573,14 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos).**

**Parágrafo Único:** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **17 de Julho de 2022,** bem como prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias,** passando o prazo de vigência para **15 de Setembro de 2022,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 087/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio do Memorando n° 370/2022, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração; Parecer Técnico emitido pelo Engº Fiscal do Contrato; anuência do gestor contratual e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 103/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo Único:** A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar partir da data de assinatura deste aditivo, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo prazo contratual, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 087/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 087/2021), datado de 16 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

***MÁRCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Dazape Comércio e Serviços Ltda.
***SÉRGIO JORGE CRIPA***
Cpf Nº 848.835.299-91/ Sócio Administrador
Contratada

***ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA***
Engenheiro Civil / Crea 152.075/d-pr
Fiscal do Contrato

***LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK***
Engenheiro Civil/ Crea-pr 153786/d
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**5E0C70F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 07/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 07/2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 07/2022,** referente à l**ocação de imóvel, destinado a instalação do Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social e a sede dos Conselhos, situado à Rua Pernambuco, no 517, Centro, Paranavaí-PR**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Dotação Orçamentária: 07.001.08.244.0007.2.570.3.3.90.39 (786); do proprietário **RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES,** inscrito no C.P.F. sob nº 128.586.179-53, pelo valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 113/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 25/03/2022.

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**526D30A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**
Processo Administrativo nº 037/2022
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ"

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das

atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 14 de ABRIL de 2022,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.),** conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Contrato nº 0555.668-25, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Os serviços serão distribuídos em dois lotes: LOTE 01 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. FAIXA "D", com área de execução total de 8.130,78m², nas seguintes localizações: Rua Dezesseis (entre Rua Cosmo Damiani Jacovozzi e Avenida Bahamas), Rua Castro (Esquina com a Rua Serafim Afonso Costa), Rua Antônio Vieira dos Santos (entre Rua "C" e Rua Vitor do Amaral) e Rua José Fernandes (esquina com Avenida José Felipe Tequinha), no Município de Paranavaí/PR, com prazo de execução de 06 meses e valor máximo estimado em R$ 1.469.393,76 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), e LOTE 02 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. FAIXA "D", com área de execução total de 1.127,18m², na seguinte localização: Rua E (entre a Rua D e Rua H), no Distrito de Mandiocaba, e EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. FAIXA "F" e "D", com área de execução total de 2.155,03m², na seguinte localização: Avenida João Selhorst (entre Rua Ático Euzébio da Rocha e Avenida Osvaldo Cruz), no Distrito de Graciosa, com prazo de execução de 03 meses e valor máximo estimado em R$ 427.407,75 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos). Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 (470). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 09:00 horas do dia 14 de ABRIL de 2022. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**39654BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 23.556/2022**

**DECRETO Nº 23.556/2022**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, FÁBIO YONEYAMA, GLADSTON SILVA, SIVONEI SIMAS e SUELI DA SILVA DOS SANTOS,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 005/2022,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), nas seguintes localizações: Rua Dezesseis, Rua Castro, Rua Antônio Vieira dos Santos e Rua José Fernandes, no Município de Paranavaí/PR, e Rua E (entre a Rua D e Rua H), no Distrito de Mandiocaba, e para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), na seguinte localização: Avenida João Selhorst (entre Rua Ático Euzébio da Rocha e Avenida Osvaldo Cruz), no Distrito de Graciosa; conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Contrato nº 0555.668-25, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE MARÇO DE 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito do Município de Paranavai/PR

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**55CB0B9A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 20/2022. PROCESSO: 48/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gerador 7,5 Kva, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seus objetos para a empresa: ***Géssika Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações***, inscrita no **CNPJ nº 97.541.831/0001-02**, com o valor total de **R$ 25.800,00.**

Pato Branco, 17 de Março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**54078AF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 61/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PROCESSO N° 48/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Géssika Zarzeka Olivo – GRM Máquinas e Locações***, CNPJ nº 97.541.831/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gerador 7,5 Kva, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 25.800,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 60 dias.

Pato Branco, 17 de Março de 2022.

***GESSICA ZARZEKA OLIVO***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**2F233E7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 33/2022. PROCESSO: 72/2022.**

Homologo o processo que tem por OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio Plataforma + Brasil n° 920327/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: ***Foute Indústria Agrícola Ltda***, inscrita no CNPJ **nº 36.416.273/0001-52**, com o valor total de **R$ 128.000,00**; ***Roberto Cesar Schmitz Ltda***, inscrita no CNPJ **nº 37.141.260/0001-97**, com o valor total de **R$ 77.998,00.**

Pato Branco, 24 de Março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**7D2A538B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 65/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - PROCESSO N° 72/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Foute Indústria Agrícola Ltda***, CNPJ nº 36.416.273/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio Plataforma + Brasil n° 920327/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR TOTAL**: R$128.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 180 DIAS.

Pato Branco, 24 de Março de 2022.

***ADEILDO BATISTA TORRES -***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**65E90644

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 66/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - PROCESSO N° 72/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Roberto Cesar Schmitz Ltda***, CNPJ nº 37.141.260/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio Plataforma + Brasil n° 920327/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **VALOR TOTAL**: R$ 77.998,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 180 DIAS.

Pato Branco, 24 de Março de 2022.

***ROBERTO CESAR SCHMITZ -***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**0B8C5104

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

Retificação do Extrato de Publicação do Pregão Eletrônico nº 47/2022, publicado na Edição do dia 25/03/2022. **Onde leu-se: "PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.818.087,25 leia-se: "PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.816.060,72"**. As demais condições permanecem inalteradas.

***REGIANE RUFATO -***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liciane Cristina Puttkamer
**Código Identificador:**D9C2AA4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 64/2022. DISPENSA Nº 24/2022 - PROCESSO N° 89/2022.**

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***José Carlos Cambrussi***, CPF nº 441.436.649-68. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano em alvenaria tendo uma área construída de 150,94 m², situado no Lote 010 (dez) da quadra 0363 (trezentos e sessenta e três), localizado na Rua Paraná, nº 673, sala 001 torre A, vaga de garagem n° 001 torre B, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco – PR, matricula nº 40176 e 40186, no 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para instalar a sala de vacinação central, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Paraná. **VALOR TOTAL**: R$ 34.800,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 meses.

Pato Branco, 23 de Março de 2022.

***JOSÉ CARLOS CAMBRUSSI***
Representante Legal.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**AE89574E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA DISPENSA 26/2022 - PROCESSO: 93/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO:*** **S&C PR Soluções em Geomensura LTDA**, CNPJ nº 12.543.380/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para **Capacitação de operação de veículo aéreo não tripulado – VANT, modelo eBee Plus,** voltada para os profissionais responsáveis pelos levantamentos topográficos e geodésicos, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. **VALOR MENSAL:** R$ 6.000,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 24 de Março de 2022.

***GILMAR TUMELERO -***
Secretario de Planejamento Urbano.

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**6D1E0376

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA DISPENSA 25/2022 - PROCESSO: 90/2022**

**OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***OUTORGADO: Eduardo Romani Panazzolo***, CNPJ nº 12.543.380/0001-90. **OBJETO: O**utorga da permissão de uso de sala de 25m² na ITECPB/PR, na modalidade ***incubado residente***, nos termos do Edital de ***Chamada de Projetos nº 01/2016,*** que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI. **VALOR MENSAL:** R$ 02 (duas) UFMs. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 23 de Março de 2022. Giles

***CESAR BALBINOTTI***
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**.**

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**C80DD71A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – PROCESSO N.º 02/2022 ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DO ENVELOPE Nº 01**

Entre os dias 21 e 25 do mês de março do ano de 2022, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, localizado no Largo da Liberdade, na Rua Ararigbóia, 1270, Bairro La Salle, nesta, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 57/2021 e 87/2022 que subscrevem a presente Ata, para promover a análise dos documentos de Habilitação, conforme os requisitos exigidos no Item 10 – Da Apresentação do Projeto Envelope n.º 01 e do Item 14.1 a 14.2 – Dos Critérios e Julgamento da Seleção, bem como os demais requisitos em edital.referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, que tem por objeto, a seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução da finalidade de interesse publico para realização de projetos esportivos para o exercício do ano de 2022. Assim, apresentaram-se planos de trabalho nos envelopes de nº 01 das seguintes proponentes: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80; Associação Colosso da Baixada, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83; Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86; Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99; Associação Silva Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30; Centro Integrado Para o Desenvolvimento do Esporte Amador, inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98; Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/001-49; Instituto Theóphilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº13.470.735/0001-20; Quebra Freio Bike Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00; Kart Clube Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26; Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99; Associação de Handebol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70 e Associação Patobranquense de Futsal Feminino APFF, inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. Assim, a Comissão de Seleção especialmente designada para esse fim, fez a análise e seleção dos Projetos dos proponentes ao presente Edital, entre os dias 21 a 25 de março de 2022 e procedeu o julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no item 11 do Edital, todos devidamente fundamentandos em relatório técnico individual. Após a análise inicial realizada pela Comissão de Seleção, verificou-se a necessidade da realização de diligências as seguintes entidades: 1) Associação dos corredores de rua de Pato Branco solicitando correção no plano de aplicação pois os valores informados para a natureza de despesas "contabilidade" extrapolam o limite de 20% do valor global do plano. A OSC através de ofício datado de 23/03/2022 apresentou a correção dessa natureza de despesa anexando um novo plano de aplicação. 2) Associação Patobranquense de bochas solicitando correção do título do projeto da bocha masculina ou feminina, pois o título informado "Bocha uma visão do futuro" está caracterizado em ambos os planos de trabalho da equipe masculina e da feminina. A OSC através de ofício datado de 24/03/2022 informou que o título do projeto proponente da Bocha feminina é "Bocha para mulheres vencedoras". Realizada as diligências e estas devidamente respondidas pelas entidades, realizou-se a análise técnica e a devida seleção dos projetos apresentados ao presente edital conforme quadro anexo nesta ata com a pontuação final atingida por cada proponente. Analisados os projetos, devidamente documentado em relatório técnico pelos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Esporte e lazer, integrantes da comissão de seleção nomeados pelas portarias 57/2021 e 87/2022. Por fim, verificou que as proponentes apresentaram seus projetos segundo os critérios estabelecidos em edital, bem como todas atingiram a pontuação mínima prevista no item 14.6 do mesmo edital. Sendo assim, todos os projetos apresentados foram APROVADOS pela Comissão de Seleção. Diante do exposto o resultado final será publicado no site oficial do município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo de apresentação de recursos, que será de 03(três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contra razões conforme dispõe o Art. 22 do decreto municipal nº 8.117/2017.

Pato Branco, 25 de Março de 2022.

***COMISSÃO DE SELEÇÃO***
Portaria n.º 57/2021 e Portaria n.º 87/2022:

***ALEXANDRE ZOCHE***
Presidente.

***FLAVIO KRASSÓTA;***

***FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA;***

***RONY MARCELO SLAVIERO;***

***SATIRO BERTOL JUNIOR;***

***WILLIAN ANTÔNIO PIRES***
Membros.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**FDD168E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 49/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Reforma da Escola Municipal do Bairro Planalto – CAIC, sendo remoção de parte da estrutura metálica existente no ginásio de esportes e execução de nova estrutura, recuperação da base dos pilares metálicos do ginásio de esportes, pintura de toda a estrutura metálica a ser executada, esquadrias e alvenaria interna e externa do ginásio, execução de mureta com h=30cm em todo o perímetro do playground, demolição da caixa d'água, pintura externa, contemplando toda a alvenaria externa, inclusive esquadrias metálicas e toldos metálicos existentes nas janelas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme Resultado de Habilitação, restou habilitada para o certame a proponente Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI, sem representante. Ao analisar a proposta de preços, a Comissão constatou a falta do item 11.1.16 "Prazo de Garantia". Diante disso, a Comissão suspendeu a Sessão pelo período da manhã, para promover diligências com a empresa, acerca do item faltante. Considerando que a empresa

habilitada para a próxima fase do certame Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI foi à única empresa interessada em participação do certame; considerando que a comissão foi amparada pelo § 3º do Art. 43 da Lei nº 8666/93 e o Acórdão 2.546/2019 – Plenário, foi solicitado para à empresa, esclarecimentos quanto a falta do item supracitado. A empresa Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI encaminhou para a Vice-Presidente por meio de e-mail a proposta contendo o item de referência, sem alteração do valor inicialmente proposto. Com isso, às 15h30 do dia 25 de março de 2022 a referida Comissão retornou a sessão para dar continuidade a analise. Rubricados e analisados os documentos contidos no envelope, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADA. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI com o valor total de R$ 532.765,46. A proposta foi rubricada pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovada, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

Pato Branco, 25 de Março de 2022.

***THAIS LOVE***
Vice-Presidente

***ALANA PAULA MULHMANN E NAUDIERI PROVENSI***
Membros.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**70512898

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 325

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e no relatório emitido pelo Setor de Segurança do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder pagamento do adicional de insalubridade, no importe de 20% (vinte por cento), a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|---|---|---|
| Ricardo Santos | 3944-6 | Enfermeiro CLT |
| Jordana Joice Marinho | 3951-9 | Enfermeiro CLT |
| Debora Carolina Scherer | 8333-0 | Médica |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de admissão dos servidores.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**C73A846F

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 326

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando relatório do Setor de Segurança do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder pagamento do adicional de periculosidade, no importe de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo, à servidora **PAMELA SABRINA DIAS BACH**, Matrícula nº 3957-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico de Raio X CLT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**6AF08755

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 327

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no item 9.6 do Edital Regulador de Abertura nº 014/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 014/2018, efetuada pelas Portarias nºs. 234/2022, 268/2022 e 279/2022, conforme a seguir especificado:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|
| Jaqueline Favero Buganssa | Agente de Trânsito |
| Liliane Djalma Carneiro dos Santos | Merendeira |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**72CE8438

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 328

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos itens 14.2 e 15.3, dos Editais de Processo Seletivo Simplificado nºs. 038/2021 e 028/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, Editais nºs. 038/2021 e 028/2021, efetuada pelas Portarias nºs. 272/2022 e 298/2022, conforme a seguir especificado:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|---|---|
| Adriana Moreira | Técnica em Enfermagem |
| Debora Queiroz da Silva | Professora |
| Eliete Dias Hrhorovicz | Professora |
| Erivalda Conceição Teixeira | Enfermeira |
| Francieli Morais de Andrade Rauber | Atendente de Farmácia |
| Glaucia Fatima Rech | Professora |
| Janaina Pessoa | Enfermeira |
| José Lacerda | Motorista |
| Paulo Cesar Marcante | Motorista |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**97ED1A69

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 329

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir:

**AGENTE DE TRÂNSITO**

| NOME | CLASS. |
|---|---|
| Lucas Ricardo Alves | 13º |

**MERENDEIRA**

| NOME | CLASS. |
|---|---|
| Josecleia Berlanda | 33º |

**Art. 2º** Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**7BB2EBEB

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 330

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, V, e art. 6º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, bem como nas Leis Municipais nº 2.496, de 19 de agosto de 2005, e nº 5.767, de 2 de junho 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme a seguir especificado:

**MOTORISTA**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Angélica Patrícia Santana De Mira | 18º |
| Dayviton Paulo de Souza | 19º |

**ATENDENTE DE FARMÁCIA**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Nadiani Dalmazo Hengem | 24º |

**ENFERMEIRO**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Joserley De Lima Cardoso De Oliveira | 31º |
| Heloisa Pazeto Neres | 32º |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Nadieska Marques | 17º |

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giomara Lucia Basso
**Código Identificador:**5149B222

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AQP8279 | 277510T000011529 | 28/10/2021 | 54600 | 1217267043 |
| BBO3A86 | 116100E009340308 | 13/12/2021 | 54600 | 7200370374 |
| MEB1E38 | 116100E008735549 | 06/11/2021 | 55250 | 6002320983 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**514B5C49

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em

decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AUQ2726 | 277510T000008295 | 14/01/2022 | 58511 |
| AWU4H19 | 277510T000019402 | 12/01/2022 | 55500 |
| BBO3A86 | 277510T000002912 | 13/12/2021 | 54600 |
| BCW3C21 | 277510T000045202 | 14/01/2022 | 73662 |
| OYP0A03 | 277510T000002995 | 15/01/2022 | 54600 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**9E28A08C

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/05/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ANE9303 | 116100E009347601 | 22/03/2022 | 54600 |
| ANV5E91 | 116100E009339152 | 22/03/2022 | 54284 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**9CCAD15F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### PODER LEGISLATIVO
### PORTARIA Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 16/2022 **RESOLVE**:
Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (na cidade de Curitiba, localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Eduardo Hipólito Tesseroli pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 0,5= R$ 160,21
VALOR TOTAL: R$ 1.121,47 (mil cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: Participação no curso "Assistência Social", a realizar-se pela UNYFLEX, nos dias 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2022, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 25 de março de 2022.

***EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Roberto Banhara
**Código Identificador:**F65F21C2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 27 de abril do ano de 2022, na sala de licitação localizada na Av. Agostinho de Souza, n° 646 em Paula Freitas , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Sede | Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ | 10.364,87 m² | 240 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br; e engenheiro@paulafreitas.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3562-1212 SETOR DE LICITAÇÔES.

Paula Freitas-PR, 23 de março de 2022.

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**6000251C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fins de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde**

| Classificação | Nome | Inscrição nº |
|---|---|---|
| 4.º Lugar | Camila Sabine Szymanski | 144711 |

**Cargo: Técnico Agrícola**

| Classificação | Nome | Inscrição nº |
|---|---|---|
| 1.º Lugar | Gianei José Fiorentin | 142442 |

Paula Freitas, 24 de março de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**982CCC3E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### ERRATA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**
**EDITAL N.º 03/2020**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2022**

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna pública a **ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2022, Edição 2483:

**ONDE LÊ-SE:**

~~**Cargo: Professor Séries Iniciais**~~

| | |
|---|---|
| ~~28º~~ | ~~Bruna Emanuela Vacilkoski~~ |

**LEIA-SE:**

**Cargo: Professor Séries Iniciais**

| | |
|---|---|
| 28º | Edson Ribeiro |

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 25 de março de 2022.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Hermann Domingues
**Código Identificador:**58A645D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESOLUÇÃO N° 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

**RESOLUÇÃO N° 001, de 27 de janeiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên**

Aprova o Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 27 de janeiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprova o Plano Municipal de Saúde - PMS para o período de 2022 à 2025 e Programação Anual de Saúde – PAS 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

***ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

***PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Fuerst
**Código Identificador:**48CB8C3F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### CONTRATO Nº 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 024/2022.
**Chamamento Público:** 03/2022
**Protocolo:** 844/2022
**Contratado:** LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA
**CNPJ: 26.513.097/0001-20**
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor**: R$ 56.181,60 (Cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)
**Prazo de Vigência:** 06 (Seis) meses.

**Data de assinatura:** 24 de março de 2022.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**EB36BCDA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021

**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021**
**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 005/2021**

3º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA COMPACT CONSTRUTORA E ENGENHARIA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf,** portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **COMPACT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.970.696/0001-11, estabelecida na Rua Carlos Muhlbuaer, nº 57B, Barro Preto, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, Fone (47)99185-6388, e-mail compactconstrutora@gmail.com neste ato representado pela, Sra. Schaiane Lovemberger, inscrita no CPF sob nº 065.003.719-76, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 087/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

*Cláusula Primeira:* O prazo de execução fica prorrogado em 30(trinta) dias a partir de 25/03/2022.

*Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 24 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**A067CAE0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

2º ADITIVO AOCONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE

ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF,** portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.123.631/0001-09, estabelecida na Rodovia Estadual 418, nº 3815, Bairro Fragosos, em Campo Alegre/SC, CEP: 89294-000, Fone (47) 3372-1502, e-mail licitacao.suica@gmail.com neste ato representado pelo, Sr. Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 110/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
*Cláusula Primeira:* Do Valor
Fica acrescido o valor de R$ 42.796,36 (Quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

*Cláusula Segunda*: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

23 de março de 2022

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**9BA106B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 218/2022. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 218/2022. DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Concede ampliação de carga horária para servidor público.*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pelo servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** ampliação de carga horária, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 01 de abril de 2022, com aumento proporcional de sua remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de fevereiro de 2022.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**AC3C2EF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022.

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação 014/2022
Vinculado ao Chamamento Público 001/2022

**Instituições: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.293/0001-51, resultando no valor total de R$ 74.678,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).

**Objeto:** Credenciamento de entidades para atender Chamamento Público 001/2022.

**Fiscal Administrativo:** Marcia Zigovski

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de 1 de abril de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

**Data de assinatura:** 17 de março de 2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***
Compras e Licitações

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**E73D9062

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2022**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação N° 25/2022**
**Referente ao Chamamento Público 03/2022**

**PROTOCOLO: 875/2022**
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
**CNPJ:** 40.030.053/0001-70
**VALOR:** R$ 449.452,80 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

**AUTORIZAÇÃO: 25/03/2022**

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**76D6886D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.915.134/0001/93 estabelecida na Avenida Higienópolis, 32 – 4º Andar – Centro – Londrina PR, CEP 86020-080, telefone 43 3026-4065, e-mail carlos@drz.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Carlos Rogério Pereira Martins portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.409.363-7, CPF nº 042.614.189-08, residente na Rua Mossoró, 500, Centro – Londrina PR, denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 112/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira**: O prazo final de execução fica alterado de 03/09/2022 para 29/11/2022 conforme novo cronograma de atividades apresentado pela empresa.

**Cláusula Segunda**: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de março de 2022

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**4D0A4950

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.915.134/0001/93 estabelecida na Avenida Higienópolis, 32 – 4º Andar – Centro – Londrina PR, CEP 86020-080, telefone 43 3026-4065, e-mail carlos@drz.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Carlos Rogério Pereira Martins portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.409.363-7, CPF nº 042.614.189-08, residente na Rua Mossoró, 500, Centro – Londrina PR, denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira**: O prazo final de execução fica alterado de 01/07/2022 para 30/09/2022 conforme novo cronograma de atividades apresentado pela empresa.

**Cláusula Segunda**: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 25 de março de 2022

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski dos Santos
**Código Identificador:**66406872

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação N° 26/2022**

**PROTOCOLO: 607/2022**

**Objeto:** Inexigibilidade de licitação para formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên -ACCCP - referente ao Chamamento Público 001/2022.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN- ACCCP
**CNPJ: 08.658.378/0001-99**
**VALOR:** R$ 19.710,00 (Dezenove mil setecentos e dez reais).

**AUTORIZAÇÃO: 25/03/2022**

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**E13879A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**RESOLUÇÃO 03-2022**

RESOLUÇÃO 03/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

FIXA VALORES DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**PAULO SERGIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 7º da Lei 498/2016, aprova seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixada as diárias dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Paraná, atualizadas pelo índice INPC, referente aos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, da seguinte forma:
I – Para viagens à Capital Federal: R$ 628,41;
II – Para viagens à Capital Estadual: R$ 377,04;
III - Para viagens às demais cidades com pernoite: R$ 251,36;
IV - Para viagens às demais cidades sem pernoite: R$ 75,41.

Art. 2º. Fica fixada as diárias ao Vereador do Município de Pinhal de São Bento, Paraná, atualizadas pelo índice INPC, referente aos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 da seguinte forma:
I – Para viagens à Capital Federal: R$ 754,09;
II – Para viagens à Capital Estadual: R$ 502,74;
III - Para viagens às demais cidades com pernoite: R$ 377,04;
IV - Para viagens às demais cidades sem pernoite: R$ 126,46.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do presidente, em 25 de março do ano de 2022.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**1CC10D07

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DIÁRIA 09-2022**

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 09/2022
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 04 (Quatro) diárias com pernoite, para o vereador **SADINEI FELIPE WAUCSINSKI,** CPF 031.750.049-03, com assento nesta casa de leis, nos dia 27 à 31 de Março de 2022, para deslocamento até a Cidade de Brasília (Capital Federal), onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito e Presidente da Câmara, em visita ao Gabinete dos Deputados Federais Aroldo Martins, Vermelho, entre outros, a fim de solicitar recursos a serem destinados ao Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 754,09 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) 04 X 754,09 = R$: 3.016,36 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Presidente da Câmara de Vereadores

***MÁRCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador Interno
Autorizado
Em 25/03/2022

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**B4008F7F

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DIARIA 10-2022**

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 10/2022
A Mesa Diretora**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 04 (Quatro) diárias com pernoite, para o vereador **PAULO SERGIO DA SILVA,** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa de leis, nos dia 27 à 31 de Março de 2022, para deslocamento até a Cidade de Brasília (Capital Federal), onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito, em visita ao Gabinete dos Deputados Federais Aroldo Martins, Vermelho, entre outros, a fim de solicitar recursos a serem destinados ao Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 754,09 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) 04 X 754,09 = R$: 3.016,36 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

***MESA DIRETORA***
Câmara de Vereadores

***MÁRCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador Interno
Autorizado
Em 25/03/2022

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**9867E1CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA N° 80/2022**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 28/03/2022 (saída 08:00 horas)
Destino: Brasilia/DF
Valor de diárias: 942,00 x 3 = 2.826,00
Transporte utilizado: carro particular e voo
Finalidade da viagem: Visita aos Ministério da Saúde, Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Ministério da Educação e os Gabinetes dos Deputados Federais representantes do Município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ministério da Saúde, Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Ministério da Educação e Gabinetes dos Deputados Federais representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de Março de 2022

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**3E1BD977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº14 de 2022.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico,** conforme processo de Processo dispensa nº 5/2022.

**CONTRATADO: LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2022.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3150 | 07.003.15.451.1501.2054 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO PROJETO**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias.**

Pinhal de São Bento, 25/03/2022.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**38211534

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SÃO BENTO EIRELI

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR:** O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.675,00** (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 25/03/2022

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**793DA17C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 111/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

| INDICAÇÃO FISCAL | LOTEAMENTO |
|---|---|
| 05.01.094.0998.001 | RECREIO DA SERR |

***DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS***

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**4A32A47F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 110/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

| INDICAÇÃO FISCAL | LOTEAMENTO |
|---|---|
| 01.02.075.0367.001 | ARACATUBA |

***DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS***

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E2D71132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 109/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU**

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para

regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

| INDICAÇÃO FISCAL | LOTEAMENTO |
|---|---|
| 04.04.114.0576.001 | PARQUE BORDA DO CAMPO |

***DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS***

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**11522B17

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 108/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

| INDICAÇÃO FISCAL | LOTEAMENTO |
|---|---|
| 05.02.005.0047.001 | JD. DOS ESTADOS 3 |

***DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS***

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**449D9F89

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 107/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

| INDICAÇÃO FISCAL | LOTEAMENTO |
|---|---|
| 03.02.045.0060.001 | FAZGUARITUBA SUBLT COLON 37 |

***DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS***

***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**2EFF0AA6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 21/2022 - SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA HAMILTON SANTOS ARAÚJO e sua esposa DIRCE CORREIA ARAÚJO, proprietários do lote 146, e MARIA DA GRAÇA BORGES BOTELHO, representada por seu pai FLAVIO BOTELHO,** proprietários do lote 145, conforme Transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessado e os confinantes MARIA JOSÉ MAGRINHA, BRUNO GALATI E RICARDO CARDOSO BARBOSA, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feita por **JOSÉ AILTON DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador da CI/RG nº 7.xxx.495-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.xxx.xxx-33, casado em comunhão parcial de bens com **MARIA CLARICE MIRANDA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 12.xxx.679-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.xxx.xxx-25, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, nº 166, Planta Jardim dos Estados I, na Cidade de

Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 10, LOTE 145 E PARTE DO 146 (145-R1) PLANTA JARDIM DOS ESTADOS I - "Levantamento topográfico do lote 145-R1, da quadra 10, da Planta Jardim dos Estados I (de fato), oriundo de parte do lote 145 e 146, da quadra 10, da Planta Jardim dos Estados I (aprovado), localizado na Avenida São Paulo, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180476.31, E: 688488.57, e seguintes medições: Mede 14,16 metros de frente para Avenida São Paulo. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,00 metros e confronta com parte do lote 144. Pelo lado direito mede 35,00 metros e confronta com parte do lote 146. Nos fundos em relação a Avenida São Paulo, mede 14,16 metros e confronta com parte do lote 134. Perfazendo uma área total de 495,60 metros quadrados.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 12471/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 25 de março de 2022

***TIAGO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**9211D4BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022 – SMDU-DRFHS**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ATAIDE MEIER e VITALINA TONIOLO NORMANN,** proprietários do lote 1033, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes Luis Carlos dos Santos, Maria Elizabete Bontorin Dore, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **TEREZINHA BERNADETE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG sob o nº 9.xxx.4496 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 803.xxx.xxx-34, residente e domiciliada na Rua Agnel Evangelista Duarte, nº 1034, Planta Vila Santa Helena nº 8, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 1033, PLANTA VILA SANTA HELENA Nº8- "Lote de forma irregular cuja descrição inicia-se no vértice denominado ´0=PP`; Deste segue confrontando com a Rua Agnel Evanelista Duarte com o azimute de 157º15´45" e a distância de 33,50 m até o vértice ´02´; Deste segue confrontando com Lote 1009 com o azimute de 337°15´45" e a distância de 12,00 m até o vértice ´03´; Deste segue confrontando com Lote 1005-R1 com o azimute de 70º55´58" e a distância de 33,50 m até o vértice ´0=PP´; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 402.00m²". Observação:*** *Lote encontra-se na Rua Agnel Evanelista Duarte e distante de 39,00m até a esquina com a Rua Vagner Luis Boscardin.* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 5213/2019).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 25 de março de 2022.

***TIAGO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**44E27DEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022 – SMDU-DRFHS**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA LEONI TEREZINHA LEME,** proprietária do lote nº 69, da quadra, nº 03 da Planta Agua Clara, conforme Matricula sob nº 02607, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Amarildo da Cruz Marques, Jorge Rosalete Bicudo, Adenir Sutil e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG sob o nº 19.xxx.xxx-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.xxx.xxx-10, casado em regime de separação total bens com **TATIANE CLEUDETE LIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG/CI de nº 8.xxx.xxx,-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.xxx.xxx-02, residentes e domiciliados na Rua Ervino Albrecht, 69, Planta Água Clara, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 03, LOTE 69 (69-R), PLANTA ÁGUA CLARA - "Levantamento topográfico do lote 69-R da quadra 03 da Planta Água Clara, oriundo do lote 69 da quadra 03 da Planta Água Clara (aprovada), localizado na Rua Ervino Albrecht, com as coordenadas UTM Datum Sad 69, N: 7178805,91; E: 691283,02, e seguintes mediações: Mede 12,00 metros de frente para Rua Ervino Albrecht. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 40,00 metros e confronta com parte do lote 70. Pelo lado direito mede 40,00 metros e confronta com parte do lote 68. Nos fundos em relação à Rua Ervino Albrecht, mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 52. Perfazendo uma área total de 480,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10979/2019)** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 25 de março de 2022.

***TIAGO ALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto Municipal Nº 9.513/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6AAB1157

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL Nº 1 /2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar, que fará realizar AUDIÊNCIA

PÚBLICA, no dia 04 de Abril, às 9hr30min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado no centro administrativo 28 de janeiro, Municipio de Pitanga – Paraná.

**1. Objeto**

- Atualização da Contribuição para o custeio de serviços de iluminação Pública - COSIP.

- A inclusão de todo território do Municipio de Pitanga incidência da COSIP

**2. Encaminhamento de sugestões e comentários**

As sugestões e comentários devem ser encaminhados, por escrito, até dia 31 de março de 2022, à Secretaria de Gestão Pública, pelo endereço eletrônico administracao@pitanga.pr.gov.br.

Os participantes da audiência pública podem encaminhar as suas sugestões e comentários acompanhados de argumentos e fundamentações, sendo mais bem aproveitados se:

• Indicarem o dispositivo específico a que se referem;

• Forem claros e objetos, sem prejuízos da lógica de raciocínio;

• Forem apresentadas sugestões de alternativas a serem consideradas.

As sugestões e comentários que não estejam acompanhados de seus fundamentos ou que claramente não tiverem relação com o objeto proposto não serão considerados nesta audiência.

A Minuta está disponível para os interessados no site do Municipio de Pitanga na rede mundial de computadores (www.pitanga.pr.gov.br).

Assim, fica toda a população convidada para que, querendo, participem.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de Março de 2022

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**450E1EF7

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 142, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ERIC GIOVANNI ZIEGEMANN,** portador do RG nº 5888268-2 e CPF nº 838.230.349-87, no Cargo de Chefe de Seção de Cadastro Mobiliário e Dívida Ativa, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 21 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**788FAE08

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ERIC GIOVANNI ZIEGEMANN, Inscrição Eleitoral nº 0621 5672 0612, filho(a) de GILBERTO ZIEGEMANN e de SIRLEY APARECIDA ZIEGEMANN, nascido(a) em 13/08/1978, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 17 de março de 2022.

**NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM**
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 082613/2022
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**C4EDA7EF

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 143 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

**Retificação de decreto.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**

**RETIFICAR** o Decreto 130/2022

**ONDE SE LÊ:**
"no cargo de DIRETOR DE GESTÃO PUBLICA"

**LEIA-SE:**
"no cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO."

**JUSTIFICATIVA**
Tratou-se de erro material de digitação. Justifica-se neste Decreto a necessidade de correção de erro meramente material de digitação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***

Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**05575129

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 144, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **MARIA LUIZA ROMANICHEN,** portadora do RG nº 13.379.563-4 e CPF nº 090.648.479-08, do Cargo de Assessor Especial De Gestão Publica I, lotada na Secretaria de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 18 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**D319E568

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2022

**PORTARIA Nº 197, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Complementação da carga horária, a contar de 01 de março de 2022.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 126881 | MIGUEL SGARBI RUIZ | 75% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 127/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**F26CAE80

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 199, DE 22 DE MARÇO DE 2022

**PORTARIA Nº 199, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 06 de abril de 2022.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| 21088 | IVONICE QUINTILIANO | ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA I | 2021/2022 |
| 50903 | WILLIAN MEURER DA SILVA | ENFERMEIRO ESF | 2018/2019 e 2019/2020 |
| 36201 | JUCELIA MARTINS AMBOK | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2019/2020 e 2020/2021 |
| 504661 | FRANCIELI EGLER | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2019/2020 e 2020/2021 |
| 504971 | ROSILDA DA APARECIDA DE OLIVEIRA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2020/2021 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**DB26C632

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 200, DE 22 DE MARÇO DE 2022

**PORTARIA Nº 200, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 13 de abril de 2022.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| 54304 | GORETE KULEK BRONHOLO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 2020/2021 E 2021/2022 |
| 159111 | DIONEZIA APARECIDA FREITAS | GARI | 2020/2021 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**81AD0BD6

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 201, DE 22 DE MARÇO DE 2022

**PORTARIA Nº 201, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias à servidora Barbara Maria Schon, matrícula nº 55004 no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2017/2018 e 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **BARBARA MARIA SCHON, matrícula** nº 55004, portadora do RG nº 8.997.846-7 PR, CPF nº 046.464.919-66 PR, **FÉRIAS**, por 18 (dezoito) dias do período de 2017/2018 e 2018/2019, (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**FE275FDB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 202, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 202, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Conceder Férias à Servidora Eleodete Silva de Lara, matrícula nº 504861, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2020/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O requerimento da Servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELEODETE SILVA DE LARA, matrícula** nº 504861, portadora do RG nº 3.920.836-9 SSP-PR, CPF nº 598.913.009-00/PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 03 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**440583AD

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 204, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 204, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Conceder Férias ao Servidor Renilson De Almeida, Matrícula nº 51807, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2021/2022 Nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RENILSON DE ALMEIDA,** matrícula nº 51807, portador do RG nº 7.263.767-4 SSP-PR, CPF nº 035.417.249-27 PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 003/2012), no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de março de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**83EEB4AA

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 205, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 205, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias a servidora Sirlene Proença Maciel, Matrícula nº 50928, no cargo de Assistente Social 40 Horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Memorando nº 81/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o requerimento da Servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIRLENE PROENCA MACIEL,** matrícula nº 50928, portadora do RG nº 6.740.851-9 SSP-PR, CPF nº 016.840.029-40/PR, **FÉRIAS**, por 22 (vinte e dois) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021, (Concurso Público nº 001/2009) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**DC516964

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 206, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 206, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias ao servidor João Carlos Borsuk, matrícula nº 506720, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Concurso para Emprego Público nº 001/2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento do Servidor.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOAO CARLOS BORSUK,** matrícula nº 506720, portador do RG nº 8.349.889-7 SSP-PR e CPF nº 033.421.619-22 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**E4AC23EB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 207, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 207, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias à servidora Jaquieli Egler, matrícula nº 50965, no cargo de Gari, 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JAQUIELI EGLER, matrícula** nº 50965, portadora do RG nº 10.774.751-6 SSP-PR, CPF nº 081.412.179-92 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **GARI**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de março de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**E70E0B34

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 208, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 208, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias à servidora Edviges Antonia Iubel Trojan, Matrícula nº 50965, no cargo de Oficial Administrativo,40 Horas, referente ao período de 2016/2017 e 2017/2018, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O Requerimento da servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN, matrícula** nº 55171, portadora do RG nº 5.243.318-5 SSP-PR, CPF nº 775.624.459-15 PR, **FÉRIAS**, por 47 (quarenta e sete) dias do período de 2016/2017 e 2017/2018 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**6D54B1CF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 209, DE 23 DE MARÇO 2022**

**PORTARIA Nº 209, DE 23 DE MARÇO 2022**

Conceder férias à servidora Maria Elias do Nascimento, matrícula nº 203361, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2015/2016, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**RE S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARIA ELIAS DO NASCIMENTO, matrícula** nº 203361, portadora do RG nº 48148611 SSP-PR, CPF nº 644.823.249-49 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2015/2016 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de março de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**8763D7A5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 210, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 210, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Conceder Férias a Servidora Dilamar Ribeiro Turossi, Matrícula nº 50893, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 horas, referente ao período de 2019/2020, Nomeada através do Concurso para emprego público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DILAMAR RIBEIRO TUROSSI,** matrícula nº 50893, portadora do RG nº 3.892.244 SSP- SC, CPF nº 004.213.669-58 /PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de março de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de março de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**33F5DFFF

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 211, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 211, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias ao servidor Antônio Djivenca, matrícula nº 27711 no cargo de Servente de Obras 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** – O Memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO DJIVENCA, matrícula** nº 27711, portador do RG nº 3.757.303-5 SSP-PR, CPF nº 610.944.559-20 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **SERVENTE DE OBRAS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de março de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de abril de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

| |
|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** |
| Prefeito |
| ***ELIS REGINA LOCATELLE*** |
| Diretora do Depto. de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**86CC6B29

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 212, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias à servidora Zulmara Vicentin Marques, matrícula nº 52764, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da servidora.

**R E S O L V E**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ZULMARA VIZENTIN MARQUES,** matrícula nº 52764 portadora do RG nº 7.622.538-9 SSP-PR, CPF nº 022.245.219-60/PR, **FÉRIAS**, por 25 (vinte e cinco) dias do período de 2020/2021, (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**8525D8C7

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 213, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Fabiano Sedorak, matrícula nº 505761, no cargo de Guardião 44 horas, referente ao período de 2008/2013, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** - O requerimento do servidor.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **FABIANO SEDORAK,** matrícula nº 505761, portador do RG nº 8.843.204-5 SSP-PR, CPF nº 043.537.169-05/PR, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2008/2013, no cargo de **GUARDIAO**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**803F4CA5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 214, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Conceder férias à servidora Marlene Aparecida Proença, Matrícula nº 506672 no cargo de Agente Comunitário de Saúde (40Horas), referente ao período de 2020/2021, Nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato 023/2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O Requerimento da Servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARLENE APARECIDA PROENÇA, matrícula** nº 506672, portadora do RG nº 6.443.783-6, CPF nº 945.294.509-53 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 (Concurso para Emprego Público - Contrato 023/2017) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (40 HORAS)**, conforme Lei do CLT- Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 08 de março de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**A59DE1A9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 215, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Transferir a Servidora EDENILDA APARECIDA PEREIRA, Matrícula nº 505271, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 horas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada**,** conforme memorando nº113/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, memorando nº 159/2022, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 03 de março de 2022.

| MATRÍCULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 505271 | EDENILDA APARECIDA PEREIRA | AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**11F02149

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 216, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora atua como atendente do Banco Fomento, e também como atendente da Sala do Empreendedor que tem como objetivo o suporte aos MEI's, a contar de 01 de maço de 2022.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 55024 | ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES | 50% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 347/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**1DF745B2

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 217, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor atua na Agencia do Trabalhador como atendente da Intermediação de Mao de Obra (IMO), atendente do seguro desemprego e também do novo posto Da Receita Federal, a contar de 01 de maço de 2022.

| MATRÍCULA | NOME | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 38321 | PLINIO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA | 20% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2022.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***ELIS REGINA LOCATELLE***
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**206D28BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 11 de Abril de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 25/03/2022.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**058A1079

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 008/2022**

**DATA**: 25 de março de 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder ao vereador**: ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA,** Matricula nº 30, portador da CI/RG nº 3.731.304-1 e CPF nº 434.342.079-53, com a finalidade de participar da **"3ª Reunião Ordinária – 2022, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 26 de fevereiro próximo, na cidade de Jaguapitã-Pr.
**Art. 2º** - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
**§ Único** - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente a ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 25 de março de 2022.

***DOUGLAS FELIPE BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**1A4BE809

**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 009/2022**

**DATA**: 25 de março de 2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
**R E S O L V E:**
Art. 1º - Conceder ao vereador**: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS,** Matricula nº 47, portador da CI/RG nº 4.084.877-0 e CPF nº 534.860.569-72, com a finalidade de participar da **"3ª Reunião Ordinária – 2022, da AVEMPAR – Associação de Vereadores do Médio Paranapanema",** a ser realizada no dia 26 de fevereiro próximo, na cidade de Jaguapitã-Pr.
**Art. 2º** - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 2, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
**§ Único** - O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente a ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 3º, § 2º da referida Resolução
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 25 de março de 2022.

***DOUGLAS FELIPE BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Luiz Carlos Barbosa
**Código Identificador:**2BE4F3E1

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 06/2022
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**
**CNPJ/MF:** 29.907.666/0001-00
**OBJETO: C**ontratação de empresa para eventual aquisição de material hospitalar e soro fisiológico, conforme anexo I do edital.
**VALOR:** R$ 16.670,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta reais).
10.003.1030500102.040 – 3.3.90.30.09.00 (641) – Fonte:303
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.30.09.00 (606) – Fonte:303
10.003.1030500102.040 - 3.3.90.30.36.00 (640) - Fonte:303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.36.00 (642) - Fonte:303
**VIGÊNCIA:** 25/03/2022 a 25/03/2023
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Marcel Pereira Rangel
**DATA DA ASSINATURA**: 25/03/2022

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**78BE59A1

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**Processo Administrativo nº 03/2022**
**Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:**

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA<br>CNPJ 17.864.676/0001-26 | R$ 41.631,00 |

**Pitangueiras-PR, 24 de março de 2022.**

***MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**092FF21D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 2653 DE 25 MARÇO DE 2022.**

**LEI Nº 2653 DE 25 MARÇO DE 2022.**

Institui o Programa Cidade Amiga do Idoso no Município de Planalto/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIAPL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Planalto/PR, o Programa Cidade Amiga do Idoso, que visa à implantação de medidas - adequação de estruturas e de serviços públicos municipais - em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.
**Art. 2º** São objetivos do Programa Cidade Amiga do Idoso:
I - o fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;
II - a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;
III - o fortalecimento, capacitação e engajamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
IV - a promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;
V - o planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;
VI - a execução do Plano de Ação construído para o programa;
VII - o fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.
**Art. 3º** Para a consecução do Programa Cidade Amiga do Idoso, fica aprovado o Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, Anexo Único dessa lei, aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, contemplando os seguintes eixos/dimensões:
I - espaços abertos e prédios públicos;
II - moradia;
III - participação social;
IV - respeito e inclusão social;
V - comunicação e informação;
VI - apoio comunitário, cuidado e serviços de saúde;
VII - oportunidades de aprendizagem e emprego.
**Parágrafo único:** O Plano de Ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 2003.
**Art. 4º** Compete ao Município de Planalto/PR:
I - inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;
II - indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso, instituído pelo Decreto Municipal 5353 de 2021.
III - executar as ações previstas no Plano de Ação;
IV - apoiar e manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
V - criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa; e
VI - realizar a gestão do Programa Cidade Amiga do Idoso, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.
**Art. 5º** Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Cidade Amiga do Idoso, no Município de Planalto/PR.
**Art. 6°** As informações do Plano de Ações do Programa Cidade Amiga do Idoso poderão ser atualizadas a qualquer tempo, com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
**Art. 7°** Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:
I - repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de direitos dos idosos;
II - recursos próprios do Município, por meio de dotações orçamentárias ou parcerias;
III - doações de entidades, de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;
IV - doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;
V - contribuições voluntárias e outros.
**Parágrafo único:** Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do Idoso serão executados, preferencialmente, nas ações previstas no Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso.
**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO**

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**E07CD411

---

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

**CARLA SABRINA RECH MALINSKI**, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022 , em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
**1 . Objeto da Licitação**
Aquisição de veículos novos 0 KM, visando o apoio à Assistência Técnica Rural Municipal – ATER, no desenvolvimento dos programas executados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
**2. Empresas Participantes:**
**2.1 – ZACARIAS VEICULOS LTDA**
**2.2 – SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
**2.3 – LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**2.4 – DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
Classificadas.
**3. Empresa Vencedora:**
**3.1 – SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11596056000177, situada na Rua Antonina, 475, centro no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).
**4. Data da Abertura:**
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 019/2022 de 04 de março de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de março de 2022, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de março de 2022.

***CARLA SABRINA RECH MALINSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**5D47658D

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 019/2022, lavrada 17 de março de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
**OBJETO:** Aquisição de veículos novos 0 KM, visando o apoio à Assistência Técnica Rural Municipal – ATER, no desenvolvimento dos programas executados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
**EMPRESA: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
**LOTE:** 01.
**ITENS**: 02.
**VALOR TOTAL**: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

**DATA**: 25 de março de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**0FA65067

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 084/2022**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

**DATA DA ASSINATURA**: 25 de março de 2022.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
**OBJETO**: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE TECIDOS, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE ROUPAS PARA OS ALUNOS DE GRUPOS DE DANÇAS TRADICIONALISTAS QUE PARTICIPAM DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS MUNICIPAIS E TAMBÉM EM TODO O ESTADO PARANAENSE.
**VALOR TOTAL**: R$ 33.123,20 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**40045AA9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 085/2022**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

**DATA DA ASSINATURA**: 25 de março de 2022.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
**CONTRATADA**: OX-AIR GASES LTDA.
**OBJETO**: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL - OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E TRATAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR.
**VALOR TOTAL**: R$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**85FF2C04

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 001/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.
**EMPRESA:** CLEDSON SILVEIRA DAVILA 07060362983.
**VALOR:** R$186.480,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).
**DATA:** 25 de março de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**A35EBC8A

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 001/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.
**EMPRESA:** EDINEI ANTUNES DOS SANTOS 05473864945.
**VALOR:** R$186.480,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).
**DATA:** 25 de março de 2022.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Sabrina Rech Malinski
**Código Identificador:**22C6B102

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022-DISPENSA Nº 09/2022-**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado

**CONTRATANTE** e a empresa MTECH INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 44.135.977/0001-91, situada: RODOVIA PR 412 ENG DARCI GOMES DE MORAES, nº 1546, FUNDOSFUNDOS, PRAIA DE LESTE, Pontal do Paraná - PR, CEP: 83255000, representada por THALYSON GAIOSKI DE MATOS n° do CPF 078.733.089-28, doravante denominada **CONTRATADA,**O presente contrato tem por objeto a **"contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de tecnologia, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde", Google Chromecast Hdmi 3 Geração – T conforme as condições descritas no Termo de Referência.Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 4.668,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**,

Pontal do Paraná,24 de março de 2022-

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.***
Departamento de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**51E08A5E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022-DISPENSA Nº 12/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.725.627/0002-53** neste ato representada pelo Senhor **RICARDO AKIRA HAYAMA**, portador do CPF nº 360.727.459-20 e RG nº 1.487.847-5 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 3947/2022, processo licitatório nº 62/2022, dispensa nº 12/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.O presente contrato tem por objeto`` **a contratação de empresa para fornecimento de um kit de teclado musical para o Departamento da Cultura ``Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 15.926,76-**

Pontal do Paraná, 24 de março de 2021-

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA***
Departamento de Compras.

**Publicado por:**
Francisco Fabiano Vieira Barboza
**Código Identificador:**37934D57

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022. CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52. **CONTRATADA**: **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº **07.027.777/0001-99.** O presente contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Antonio Vieira – Guaraguaçu, no Município de Pontal do Paraná".** O valor global será de **R$ 1.145.459,99** (um milhão, cento e quarenta e cinco, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze)** meses. Dotação orçamentária: 10.002.1236.5002.7101.444.90.51.00.00 – FR 104 – CR 648.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2022.

***AUREA MUNHOZ.***
Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Domingos Ferreira Netto
**Código Identificador:**84C0FB8A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

**–** CNPJ nº 01.609.843/0001-5, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da** Empresa: **TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº82.244.971/0001-41,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Maringá nº 1130 – Vila Emiliano Perneta – Pinhais-PR – CEP:83324-442 Fone nº 41 3668-1806, neste ato representado por **Milton José Lopes , CPF nº 539.347.929-87 e RG nº 3073183-2.**O presente instrumento tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS".** Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços. O valor total do preço registrado é de **R$ 1.051.236,60 (Um milhão, cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 21 de março de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.***
Departamento de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Domingos Ferreira Netto
**Código Identificador:**1C2771A7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020, O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**

**–** CNPJ nº **01.609.843/0001-52**, **e o Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **09.515.395/0001-30,** , pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** , e a Empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.626.773/0001-71, situada à Rua Salvador André de Faria, nº 109, Centro, Itaperuçu/PR, CEP: 83.560-000, telefone: (41) 3603-1090, e-mail: atendimento@maxisaude.com, neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhora Fabiana Padilha Visgueira, **CPF nº** 034.523.179-19 e **RG nº** 7.757.684-3 SESP/PR, O presente Contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica e materiais, para atuação no Pronto Atendimento 24hrs de Praia de Leste e Shangri-lá localizado em Pontal do Paraná".** Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 29/03/2023**. **-** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 416.384,90 (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).** Fica aditado o prazo do contrato Nº 51/2020 em 12 (doze) meses.

Pontal do Paraná 21 de março de 2022.

***FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.***
Departamento de Licitação

**Publicado por:**
Francisco Domingos Ferreira Netto
**Código Identificador:**9EB59D93

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021-EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2021**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AFA LOCAÇÕES** LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.134.556/0001-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo eletrônico nº 3843.2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em locação de contêineres que servirão como sanitários/depósito e sanitário/vestiário e atenderão às demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Pontal do Paraná. O objeto deste termo é aditar o valor do contrato 289/2021, ato justificado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, devido a necessidade do Redimensionamento do objeto contratado, Memorando nº 3843/2022 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93.Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato R$ 17.836,25 (dezessete mil, oitocentos e trinta e seis mil e vinte e cinco centavos).

Pontal do Paraná, 25 de março de 2022.

Pontal do Paraná, 25 de março de 2022.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.***
Departamento de Licitação.

**Publicado por:**
Francisco Domingos Ferreira Netto
**Código Identificador:**3813D114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 236 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 4.843/2022 - 1DOC.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder ao (a) servidor (a) **GIL CASSIUS CORDEIRO,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança Pública do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **16/11/2015 a 15/11/2020**, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral a partir do dia **31/03/2022 a 31/05/2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA***
Secretária Municipal de Segurança Pública

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**1A941177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 237 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando4.584/2022 - 1Doc**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES - MATRICULA: 324803**, ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **20 de março de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) em **20 de março de 2022.**

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**E50026E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 238 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 5.219/2022 – 1Doc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ELINETE GUIMARÃES ROCHA – MATRICULA: 11201**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SAUDE** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **18 de março de 2022.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2022.

**Artigo 3º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**A0982BA9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 04/2022**

SÚMULA: Aprova a Programação SIGTV nº 412000220220001, que tem por finalidade estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 25/03/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** APROVAR a Programação nº 412000220220001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Porecatu/PR no Sistema de Gestão de transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:
a) Unidade Beneficiária: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU - SOS
b) Denominação: CNPJ: 75.845.198/0001-03
c) Valor (R$): 25.000,00
d) Classificação do Recurso: Custeio

**Art. 2°-** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 25 de Março de 2022.

***SAMARA RAQUEL EVANGELISTA ALVES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Odair da Silva Souza
**Código Identificador:**C801D590

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO**

Setor de Administração

25.03.2022

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria n° 85/2020, do Município de Porecatu, com data de 22 de março de 2022, onde lê-se 2020, passa a lê-se 2022.

**Publicado por:**
Odair da Silva Souza
**Código Identificador:**297539C0

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 33/2022**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 33/2022**
**Pregão Eletrônico nº** 23/2022
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para capacitação de Atuação do Conselho Tutelar e rede de Proteção do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.
**Contratada**: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.384.423/0001-80
**Valor**: R$ 6.195,00(seis mil e cento e noventa e cinco reais)
**Dotação orçamentária**: 12.04.082430210.6.001.3390.39.00.00-1790
**Data de Assinatura:** 24/03/2022.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**B1C83DA4

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 06/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preço n° 06/2022**
**Pregão Eletrônico nº 14/2022**
**Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.**
**Contratada:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.291.541/0001-30.
**Valor:** R$ 877,60 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) referente ao item (101)
**Dotação orçamentária:** 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.
**Data de Assinatura:** 23/03/2022.
**Vigência:** 23/03/2023.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**2D6848BF

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 07/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preço n° 07/2022**
**Pregão Eletrônico nº 14/2022**
**Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.**
**Contratada:** BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ nº 29.530.767/0001-04.
**Valor:** R$ 136.860,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta reais) referente aos itens (1,3,25,50,65,115,116,117,118,119,120,122,127,128,129,131 e 132)
**Dotação orçamentária:** 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.
**Data de Assinatura:** 23/03/2022.
**Vigência:** 23/03/2023.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**49E21CA7

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 14/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preço n° 14/2022**
**Pregão Eletrônico nº 14/2022**
**Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Saúde.**
**Contratada:** TUBARÃO PRODUTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 41.849.849/0001-11.
**Valor:** R$ 8.992,80 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens: (9,42,64 e 81)
**Dotação orçamentária:** 11.01.1030102002.042.33.90.30-171.
**Data de Assinatura:** 23/03/2022.
**Vigência:** 23/03/2023.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**11BB6553

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022**

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO: Aquisição de 1 (um) Veículo 0 (zero) quilometro de motorização mínima de 1.0 e fabricação 2021/2022**

**Valor Máximo do item:R$ 113.558,33 (cento e treze mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos)**

**Dotação Orçamentária: 12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00**

**Download do edital**: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232
**E-mail:**pmplicitacao@onda.com.br

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**A16A912D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇO 18/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preço n° 18/2022**
**Pregão Eletrônico nº 15/2022**
**Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para Secretaria de Educação.**
**Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI – ME**, CNPJ nº 23.121.920/0001-63
**Valor:** R$ 61.222, 23(sessenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), referente aos itens: (1, 2, 3, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, 42, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 68, 73, 77, 82, 84, 85, 87, 98 e 102)
**Dotação orçamentária:** 08.02.1236101702.031-33.90.30-118 e 33.90.30.21-569 08.02.1236501702.033-33.90.30-132 e 33.90.30.21-570.
**Data de Assinatura:** 23/03/2022.
**Vigência:** 23/03/2023.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**3F8A70FA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 35/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 35/2022**
**Dispensa de Licitação nº 10/2022**
**OBJETO:** Aquisição de bebida láctea para Secretaria de Educação.
**Contratada**: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54
**Valor:** R$ 16.440,00(dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)
**Dotação orçamentária:** 08.02.123060170.2.010.3390.32.00.00-1731
**Data de Assinatura:** 25/03/2022.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**425C9C1F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2022**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS,** inscrito no CNPJ sob o nº25.262.694/0001-66, estabelecida à Rua Sebastiana M. de Freitas Osório, nº 90, Jardim Santa Rosa, CEP 84.130-000, Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, para Contratação de pessoa jurídica que opera no ramo de arbitragem de futsal masculino e feminino para campeonato, festival e/ou torneios que serão realizados no Ginásio Municipal Alcides Gomes da Costa e Edemino de Paula Lima a fim de atender as necessidades do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 25 de março de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**EDE65159

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL N° 022/22**

**EXTRATO CONTRATUAL**

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços n°022/2022
**Data:** 25/03/2022
**Contratante:** Município de Porto Amazonas
**Contratado: ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS**
**Protocolo:** 182/2022
**Licitação:** Dispensa de licitação n° 007/2022
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica que opera no ramo de arbitragem de futsal masculino e feminino para campeonato, festival e/ou torneios que serão realizados no Ginásio Municipal Alcides Gomes da Costa e Edemino de Paula Lima a fim de atender as necessidades do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses.
**Valor:** R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**Prazo de Vigência:** 28/03/2022 à 27/03/2023

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**D413AA83

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PE 017-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 130/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**
**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

**MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletro eletrônico e mobiliários para suprir a demanda e às necessidades de fornecimento da estrutura do Departamento Municipal de Assistência Social (CRAS, CAE, Lar Vovó Luiza e Sede da Gestão), e programação SIGTV – Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a entidade APAE do município, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 17 horas do dia 12 de abril de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 13 de abril de 2022.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO R$ 61.884,22 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 25 de março de 2022.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**D01ACC27

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### ERRATA PORTARIA Nº 20/2022

**ERRATA PORTARIA Nº 20/2022**

A Portaria nº. 20/2022, de 24 de março de 2022, publicado na edição nº. 2484, de 25 de março de 2022, páginas 286/287 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na qual dispõe de concessão de diárias ao Vereador José Martins da
Silva Filho – CPF: 314.016.949-34 tem pela presente, por lapso de digitação no título da Portaria a seguinte correção:

**Onde se lê:**
**PORTARIA Nº 19/2022**

**Leia-se:**
**PORTARIA Nº 20/2022**

Prado Ferreira, 25 de março de 2022.

***AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI***
Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Augusto Tozoni Sambugari
**Código Identificador:**936E6F70

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Designar a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto no Anexo 3 do Contrato de Consórcio Público que trata das progressões funcionais,
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Nomear para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional da empregada Juliana Carla Menegolo, portadora do RG nº. 45.725.248-0 SESP/SP e do CPF nº. 367.465.268-44, os seguintes servidores:

| NOME | CPF | RG | Função |
|---|---|---|---|
| Cláudia Regina da Silva | 033.981.829-84 | 7.310.606-0 | Presidente |
| Pedro Gabriel Grecco | 080.800.939-70 | 10.512.425- 2 | Membro |
| André Bartolomeu Arrais da Silva | 112.142.179-23 | 13.478.582- 9 | Membro |

**Artigo 2°** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 25 de março de 2022.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
André Bartolomeu Arrais da Silva
**Código Identificador:**937A566F

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE BANCA ORGANIZADORA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE CONSURSO PÚBLICO PARA O CONSÓRCIO CISPAR PARA OS CARGOS ENGENHEIRO, QUÍMICO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM SANEAMENTO E TÉCNICO DE LABORATÓRIO.. por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais), em favor da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob 05.566.804/0001-76, com endereço na Avenida Paraná, 794 A – Paranavaí/Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 14 de março de 2022.

***ROBISON PEDROSOD DA SILVA***
Presidente do Consórcio CISPAR

**Publicado por:**
André Bartolomeu Arrais da Silva
**Código Identificador:**02347D9A

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a KFLKGFKLGFKLGISPAR,

e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 6.660,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta reais), em favor da empresa FONTANA CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, do CNPJ: 1 0 . 5 0 0 . 9 8 3 / 0 0 0 1 - 8 9 , com endereço com endereço na Avenida José Vicente Aiello nº 8-9 – Tivioli 2 – Bauru/SP, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-PR, 15 de março de 2022.

***ROBISON PEDROSO DA SILVA***
Presidente do CISPAR

**Publicado por:**
André Bartolomeu Arrais da Silva
**Código Identificador:**89F117EA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 8634/2022 DE 25/03/2022

**Exercício: 2022**
**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º**- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.977,27 (noventa e dois mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação:** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Finanças e Planejamento | |
| 03.002.28.846.0023.0.030. | Ações para Atender Encargos Gerais do Município | |
| 992 - 3.3.30.93.00.00 | 3355 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,49 |
| 993 - 3.3.30.93.00.00 | 3781 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 35.976,78 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.007.00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Lazer | |
| 25.007.27.812.0015.2.033. | Ações de Promoção ao Esporte Amador | |
| 994 - 3.3.90.39.00.00 | 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 57.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **92.977,27** |

**Artigo 2º**- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**2BF995E3

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 8632/2022

Súmula: Exonera os Servidores Municipais indicados do exercício de função gratificada.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA os Servidores Municipais da Escola Municipal Devanira Ferreira Alves da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, do exercício de função gratificada:

| Matricula | Funcionários | Função Gratificada | A partir de |
|---|---|---|---|
| 1487 | ADRIANA FURMAN MUNIZ | Diretora | 04/03/2022 |
| 2285 | FABBIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA | Coordenadora Pedagógica | 04/03/2022 |

Quatro Barras, 24 de Março de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**15A66C61

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 8633/2022

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicados a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 04 de Março de 2022, com efeitos retroativos:

**ESCOLA MUNICIPAL DEVANIRA FERREIRA ALVES:**
DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES – para função de Diretor Escolar
FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA - para função de Orientador Educacional
ANNA MARY GUARIZA - para função de Coordenador Pedagógico

Quatro Barras, 24 de Março de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**4DBEF515

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 26/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária da servidora municipal DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES, RG nº. 90156659/PR, a partir de 04 de Março de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 24 de Março de 2022.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**9634F654

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 07/2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 07/2022**
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 1368/2022. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a limpeza de 03 (três) fossas sépticas, incluso no serviço o esgotamento, transporte e destinação final dos resíduos**, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 55/2022.**
**CONTRATADA: DANIELLE DE SOUZA CAMARGO ROSSI**
**CNPJ: 41.609.762/0001-77**
**VALOR TOTAL DA DISPENSA DE R$:** 17.017,00 (Dezessete mil e dez reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**717** – 22004183040033204333903900000 – Outros serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**C51FB199

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

**REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022**

**ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018**

| DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO | |
|---|---|
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL | **31.521,43** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL | **5.672,86** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL | **76,20** |
| TOTAL GERAL(R$) | **37.270,49** |
| | |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$) | **53.264,37** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$) | - |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$) | **10.172,30** |
| TOTAL GERAL | **63.436,67** |

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2022**

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

| DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO | |
|---|---|
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL | **31.521,43** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL | **5.672,86** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL | **76,20** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA | **508,00** |
| TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS | **332,38** |
| TOTAL ARRECADADO (R$) | |
| | |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$) | **53.264,37** |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$) | - |
| CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$) | **10.172,30** |
| CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR | **3.501,99** |
| TOTAL GERAL (R$) | **66.938,66** |

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**EE5BA91E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços N° 03/2022-PMQ
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
Situação: DESERTA
Data: 23/03/2022

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**F54E5299

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 28/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 28/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Claudiane Ribeiro De Souza**
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 23/03/2022

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**6746A40B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 6.515/2022 25/03/2022

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido a servidora **CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD**, do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Professor Substituto Educação Infantil, a partir de 25 de março de 2022.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2D25EFF2

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 6.516/2022 25/03/2022

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada com fins retroativos a partir de 23/03/2022:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| PAMELA BONFANTI | 20/21 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D8D6101D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 62/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de segurança, monitoramento de alarmes 24 horas com visualização e armazenamento das imagens no próprio software, com pronto atendimento e assistência técnica, em regime de comodato de parte dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 11 de Abril de 2022 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Março de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Março de 2022.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**D0548E1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 65/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde da Família do município, referente a resolução SESA 1005/2021.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 11 de Abril de 2022 às 13:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Março de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Março de 2022.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**B936481F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 61/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Contratação de uma empresa para trabalhar Dança e ritmos diversos e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12 de Abril de 2022, às 08:00h
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 12 de Abril de 2022, às 08:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 28 de Março de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 25 de Março de 2022.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**EE4F50AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 60/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Aquisição de materiais de natureza elétrica, para substituição de padrão de energia (Padrão Copel 200 A saída aérea) na Escola Municipal Independência, instituição da Secretaria de Educação, Cultura e do Esporte
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12 de Abril de 2022, às 13:30h
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 12 de Abril de 2022, às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 28 de Março de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 25 de Março de 2022.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**93CDB329

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de estrutura de som e iluminação para a Casa da Cultura conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 13 de Abril de 2022 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Março de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Março de 2022.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**A821DD73

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO:** Aquisição de uma Ambulância De Suporte Básico Tipo B, Unidade Móvel, Zero Quilômetro de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital e Resolução SESA N° 1009/2021.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 14 de Abril de 2022 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Março de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Março de 2022.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**AEA4762B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 67/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 14 de Abril de 2022 às 13:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Março de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 25 de Março de 2022.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**176409DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2022**

**ABERTURA: DIA: 22/03/2022 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- A F KULKA COMUNICAÇÃO,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 21.892,20** (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MARÇO DE 2022

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**3C5F4749

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 40/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de março de 2022

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**97CD7D15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 122/2022**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: A F KULKA COMUNICAÇÃO,** Inscrita no CNPJ sob nº. 28.480.081/0001-93, com sede na Av Manoel Ribas, 4106 SALA 01 - CEP: 85055010 - Bairro: Conradinho, Guarapuava/PR
**OBJETO:** formação de Registro de Preços para eventual aquisição de troféus e medalhas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 40/2022
**VALOR TOTAL:** R$21.892,20 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 25/03/2022

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**2A3F8D6D

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**CONVOCA SESSÃO SOLENE**

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 005/2022**

CONVOCA SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 112 do Regimento Interno, combinado com o art. 31, §3º, da Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar os Senhores Vereadores para a Sessão Solene a realizar-se no dia 29 de março de 2022, às 19:00 horas, ocasião que será entregue Honra ao Mérito.

**Art. 2º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 25 de março de 2022.

***GILMAR SCHMIDT***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aline Cristina Valandro
**Código Identificador:**DC741441

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PMR**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2022 – PMR. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Nitrogênio Líquido e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em favor das seguintes empresas:
**Nitrotec – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda,** no valor total de R$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta reais);
**Vetsul Comércio de Medicamentos Eireli,** no valor total de R$ 260,16 (duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos);
**Proline Material Hospitalar - Eireli,** no valor total de R$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos);
**Canalvet Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda,** no valor total de R$ 11.503,33 (onze mil quinhentos e três reais e trinta e três centavos);
**E & F Comércio e Representação Ltda,** no valor total de R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Renascença, 25 de março de 2022

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PMR**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2022 – PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas conforme Convênio nº 923490/2021, que celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença - Pr, em favor das seguintes empresas:
**Agronômica Negócios Rurais Ltda,** no valor total de R$ 265.340,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais);
**BRL Industria de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas Ltda,** no valor total de R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).
**Roberto Cesar Schmitz Ltda,** no valor total de R$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais);
**Dutra & Dutra Comercio de Peças e Implementos Agrícolas,** no valor total de R$ 25.182,00 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais).

Renascença, 25 de março de 2022

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**15CBC85D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU CRIA PROGRAMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL – PROGRAMA NOSSA ÁGUA - E DISPÕE SOBRE A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS COMUNIDADES RURAIS SEM ÁGUA POTÁVEL E DÁ OUTRAS PROV**

**LEI MUNICIPAL Nº 1160/2022**

SÚMULA: CRIA PROGRAMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO PERÍMETRO RURAL – PROGRAMA NOSSA ÁGUA - E DISPÕE SOBRE A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER ÀS COMUNIDADES RURAIS SEM ÁGUA POTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1°** Fica criado no Município de Reserva do Iguaçu, o "Programa Municipal de Abastecimento de Água no Perímetro Rural – Programa Nossa Água" objetivando a implantação de sistema de água no perímetro rural do Município, através de perfuração de poços artesianos e semi artesianos.

**Art. 2°** A perfuração de poços artesianos pelo Município terá por finalidade atender a munícipes residentes em áreas rurais desprovidas de abastecimento de água potável para consumo humano e atividade agropecuária.

**Art. 3°** O Poder Executivo Municipal poderá arcar **parcialmente** com as despesas decorrentes da perfuração de poços artesianos ou semi artesianos, nelas incluídas as relativas à perfuração e revestimento do poço, e dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias:
I – Realizar procedimento licitatório, visando a perfuração do poço artesiano ou semi artesianos;
II – Contratar, fiscalizar, aprovar e efetuar o pagamento da perfuração do poço artesiano ou semi artesiano;
III - Fornecimento de equipamento e mão de obra para abertura de valas para o sistema de abastecimento e distribuição de água;
IV – Assessorar tecnicamente os contemplados pelo Programa.

**Art. 4°** Fica criado o Comitê Técnico e Permanente de Perfuração de Poços Artesianos e Semi Artesianos, composto por servidores designados livremente pelo Prefeito Municipal.
**Parágrafo único:** O Comitê possui as seguintes atribuições:
I – Preparar laudo técnico e selecionar as comunidades mais adequadas para serem contemplados com a perfuração de poço artesiano pelo Poder Público Municipal;

II – Traçar políticas gerais de perfuração de poços no Município, levando em consideração a distribuição dos recursos hídricos e as peculiaridades de cada localidade;
III – Recomendar justificadamente se a assunção das despesas pelo Poder Público será parcial e, neste último caso, fixar como se dará a repartição das despesas entre Município e particulares;
IV – Recomendar como se dará a administração dos poços;
V – Recomendar o modo como os poços serão utilizados pelos beneficiários, se o serão a título gratuito ou oneroso, bem como impor as restrições e limitações ao seu uso que julgar adequadas;
VI – Fiscalizar a utilização e a administração dos poços;
VII – Criar e manter o cadastro das famílias beneficiárias; e
VIII – Outras, conforme regulamentação.

**Art. 5°** A seleção das comunidades que serão contempladas com poços artesianos ou semi artesianos terá por critérios, dentre outros:
I – O interesse manifestado pelos moradores;
II – A utilização do poço artesiano pelo maior número de unidades familiares;
III – Regiões onde predomine a propriedade de economia familiar rural;
IV – Locais de extrema necessidade ou onde não houver outro meio de abastecimento de água;

**Art. 6°** Para usufruírem do Programa Nossa Água no Perímetro Rural, os moradores deverão:
I – Ser morador, ou possuir propriedade rural no Município;
II – Organizar-se em Associação ou outra forma em direito admitido, tendo por um dos objetivos a distribuição de água;
III – Não dispor de outra forma de água potável suficiente para atendiment9o da propriedade;
IV – Se comprometer a fazer recuperação de nascentes e áreas de APP.

**Art. 7°** Compete à Associação ou outra denominação que tiver, para usufruir do Programa Nossa Água, comprovar:
I – A existência de Terreno para perfuração e Armazenamento de água para distribuição aos integrantes da associação;
II – A expedição de licença ambiental para perfuração de poço artesiano e distribuição de água;
III – Disponibilidade de realizar o pagamento da instalação elétrica, a aquisição de bomba elétrica de sucção e recalque, a aquisição de materiais para a rede de distribuição, o pagamento da mão de obra da rede de distribuição;
IV – Disponibilidade de pagamento mensal da energia elétrica, de reparos e do serviço de fornecimento de água.
**Paragrafo único:** O morador ou possuidor de propriedade rural que não tiver renda suficiente para cobrir as demais custas decorrentes da perfuração do poço artesiano ou semi artesiano que for cadastrado no CADúnico, tiver Laudo Social favorável e após a provação do Comitê, poderá ter custeado a totalidade das despesas para o funcionamento do poço artesiano ou semi artesiano.
**Art. 8°** É direito de todo morador ou produtor rural da localidade beneficiada com o Programa Nossa Água, o acesso ao abastecimento de sua moradia, obedecidas as normas da presente Lei.
**Parágrafo único:** Na área de abrangência da associação, ou do perímetro que atingirá a rede de distribuição, não poderá ser excluído nenhum morador ou produtor rural de participação, a não ser que o morador decline por escrito de seu direito de participar.

**Art. 9°** Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei por Decreto.

**Art. 10°** As despesas da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específica do orçamento vigente, podendo ser inclusive de recursos, emendas e convênios.

**Art. 11°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 21 de Fevereiro de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**120A7010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual via Fundo a Fundo– PPAS I PARA O ANO 2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 856/2013 e suas alterações;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o **Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema SIFF – FEAS 2022.**

**Art. 2º -** Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 24 de Março de 2022.

***JUSSARA MACEDO MATOS***
Presidente

**Publicado por:**
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
**Código Identificador:**19A0934A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

**NORMAS TÉCNICAS E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

A Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, representando o Serviço de Inspeção Municipal de Reserva do Iguaçu, regulamentado na Lei Municipal n° 1142/2021, torna público o que segue:

As referências adotadas para a elaboração e implementação do Decreto n° 052/2022 de 25 de março de 2022 que Regulamenta a Lei nº 1.142 de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal – SIM, tais documento tem por base as seguintes regulamentações, sendo que casa uma especifica para cada estabelecimento:

**Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal:**
-DECRETO Nº 9013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 10468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA

**Rotulagem:**
-PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2021

**Normas para Abate de Bovinos**
TOMO 1 BOVINOS – INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS – Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA;

**Normas para Abate de Suínos e Industrialização:**
-PORTARIA Nº 711, DE1º DE NOVEMBRO DE 1995. (ALTERADO PELAPORTARIA Nº1.304, DE 7 DE AGOSTO DE 2018) - Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos.

**Normas para Laticínio:**

-PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 – Normas Higiênico – sanitárias e Tecnológicas para Leite e Produtos Lácteos;
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPANº76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A;
-INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - Dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nºs 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019.

**Normas para Ovos:**
-PORTARIA MAPA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 - Normas Gerais de Inspeção de Ovos e Derivados.

**Normas para Mel:**
-PORTARIA MAPA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985 – Normas Higiênico - Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados.

**Normas para Pescados:**
-INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIODE 2017 - Regulamento Técnico que fixa a identidade e as características de qualidade que deve apresentar o peixe congelado;
-PORTARIA Nº 185, DE 13 MAIO DE 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Peixe Fresco (Inteiro e Eviscerado).

**Normas para Aves:**
-PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 - Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico - Sanitária de Carne de Aves.

**Normas para Agroindústria de Pequeno Porte:**
-INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 - Requisitos para Avaliação de Equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal;
-INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 - Normas Específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte;

**Normas para SUSAF/PR:**
-PORTARIA ADAPAR N° 081, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS - Estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF/PR;
-PORTARIA ADAPAR Nº 160, DE 20 DE JULHO DE 2020 - Considerações para fins de adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR;
-LEI 17.773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18.423/2015) - Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR;
-DECRETO 4.229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA81/20 - Regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR;
-PORTARIA Nº 393, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021 - Aprova os procedimentos de registro, relacionamento, reformas e ampliações, alterações cadastrais e de cancelamento do registro ou relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

**Normas para Selo Arte:**
-PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre os procedimentos para a concessão do selo ARTE a produto alimentício de origem animal registrado em Serviço de Inspeção Oficial, produzido de forma artesanal no Estado do Paraná;
-INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019 - Definir, conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponibilizado no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal;
-INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelecer os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
-INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE;
-DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Regulamenta oart. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
-LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018 - altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
-LEI Nº 13.860, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências;
-DECRETO N. 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
-Instrução Normativa - MAPA nº 61/2020, alterada pela Instrução Normativa – MAPA nº 66, de 08 de dezembro de 2020 - Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento para enquadramento dos produtos cárneos e artesanais, necessário à concessão do selo ARTE;
-PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - Estabelece o Regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais, necessário à concessão do Selo ARTE;
-PORTARIA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - Produtos de abelhas e seus derivados para Selo ARTE.

**Normas para procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos:**
-INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 393/2021 (Revogada pela Portaria nº393/2021) - Aprova os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal

**Regulamento técnico metrológico consolidado estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas:**
-PORTARIA INMETRO Nº 249 de junho de 2021 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.

**Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade):**
-PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017- dispõe sobre o controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
-PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e

de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade

**Regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrange a atividade denominada de Autosserviço:**
- RESOLUÇÃO SESA N° 469/2016 - Aprovar regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrange a atividade denominada de Autosserviço, a fim de garantir a qualidade, inocuidade e condições higiênico-sanitárias destes produtos comercializados no varejo, no Estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 25 de Março de 2022.

***CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS***
Secretário de Agropecuária

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**DA54A3E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**DESIGNA MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**DECRETO N° 053/2022**

SÚMULA: DESIGNA MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art.1º** Fica designado o Médico Veterinário **Jorge Luiz Zandonai de Lara**, servidor municipal, como responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 040/2022.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**5C70828B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**NOMEIA SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS**

**DECRETO Nº: 051/2022**

SÚMULA: Nomeia Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a professora classificada através do Edital 05/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 Modalidade Emprego Público, para assumir o respectivo cargo de Professor Pedagogia 20h lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Professor Pedagogia 20h
SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciele A. da Silva
**Código Identificador:**8515B1F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados o **CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CONFORME CONVÊNIO Nº 140/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEDU". (ESCAVADEIRA HIDRAULICA, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO)** das proponentes: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.063.653/0001-24 com a importância de R$ 444.800,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais); a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 com importância de R$ 679.900,00 (seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de março de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Severo Bernieri
**Código Identificador:**505A9AF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados o CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2022,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO CONFORME CONVÊNIO Nº 130/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A SEDU". (RETROESCAVADEIRA)** das proponentes:
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.644.666/0001-64, com a importância de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de março de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Severo Bernieri
**Código Identificador:**379C8CC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DECRETO Nº 054 /2022**

SUMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal n° 861/2013 e pela Lei Municipal n° 910/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Alterado os membros governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo sua composição disposta da seguinte forma:

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Marizaine Pavloski– Titular
Keity Ramos Cortes – Suplente

**REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**
Leonidas Mello – Titular
Luciane Aparecida Mendes – Suplente

**REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Marisse Ferreira Gomes – Titular
Soeli Caldas Ribeiro – Suplente

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS**
Jose Maurici da Veiga de Paula – Titular
Simone Santos Viera- Suplente

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Suzana Andria – Titular
Clidisnei Ribeiro- Suplente

**REPRESENTANTE DE ESCOLAS ESTADUAIS**
Cleuza de Fatima Zwetzch – Colégio Michel GPA Reydams
Elizeu Caldas – Colégio Isabel Siqueira

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
Jussara Macedo de Matos – Titular
Paola Franciele dos Santos – Suplente

**REPRESENTANTE DE ENTIDADE QUE ATUA NA AREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, FISICA, INTELECTUAL.**
Noeli dos Santos – Titular
Claudia Mara Hammel – Suplente

**REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA AREA.**
Sandy Rhaissa Mendes – Titular
Luan Alves Fernandes – Suplente

**REPRESENTANTES LEGAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OU RESPONSAVEIS, PREFERENCIALMENTE ESCOLHENDO-SE REPRESENTANTES DE PORTADORES DE DIFERENTES DEFICIÊNCIAS.**
Soeli de Fatima Rodrigues
Deisy Fedex Pereira
Rodrigo Zeni
Rafaelle Gulgielmim

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 25 de Março de 2.022.

***VITORIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
**Código Identificador:**DFDBF84D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 02/2022**
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº.: 2/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO URBANO DA RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO GURSKI, conforme convenio Nº 913550/2021, cuja empresa vencedora: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, empresa sediada na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ.: 04.345.893/0001-68.
Valor global da Proposta Vencedora: R$ 708.798,39 (Setecentos e oito Mil, setecentos e noventa e oito Reais e trinta e nove centavos).

Rio Azul, 24 de março de 2022

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**36ED7C4C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 03/2022**
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº.: 3/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA VILA DIVA, conforme convenio Nº 28/2021 - SEIL, cuja empresa vencedora: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, empresa sediada na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ.: 04.345.893/0001-68.
Valor global da Proposta Vencedora: R$ 1.205.145,36 ( Um milhão, duzentos e cinco Mil, cento e quarenta e cinco Reais e trinta e seis centavos).

Rio Azul, 25 de março de 2022

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**1C3B09F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº.: 04/2022**
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Adjudicar e Homologar a Tomada de Preços nº.: 4/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MUNICIPAL DURVAL MARTINS, conforme convenio Nº 29/2021 - SEIL., cuja empresa vencedora: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, empresa sediada na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ.: 04.345.893/0001-68. Valor global da Proposta Vencedora: R$ 1.103.196,38 (Um milhão, cento e tres Mil, cento e noventa e seis Reais e trinta e oito Centavos).

Rio Azul, 25 de março de 2022

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**28DE5456

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**
**OBEJTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO URBANO DA RODOVIA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO GURSKI, conforme convenio Nº 913550/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ.: CNPJ.: 04.345.893/0001-68

Rio Azul, 25 de março de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 027/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ.: CNPJ.: 04.345.893/0001-68
**VALOR:** R$ : R$ 708.798,39 (Setecentos e oito Mil, setecentos e noventa e oito Reais e trinta e nove centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**Prazo de execução: 150(cento e cinquenta) dias**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)WALTER ALEXSANDRO SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**A780703E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**
**OBEJTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA VILA DIVA, conforme convenio Nº 28/2021 - SEIL
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ.: CNPJ.: 04.345.893/0001-68

Rio Azul, 25 de março de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 028/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ.: CNPJ.: 04.345.893/0001-68
**VALOR:** R$ : R$ 1.205.145,36 ( Um milhão, duzentos e cinco Mil, cento e quarenta e cinco Reais e trinta e seis centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**Prazo de execução: 210(duzentos e dez) dias**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)WALTER ALEXSANDRO SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**8BE7E47F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

**EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**
**OBEJTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RODOVIA MUNICIPAL DURVAL MARTINS, conforme convenio Nº 29/2021 - SEIL
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ.: CNPJ.: 04.345.893/0001-68

Rio Azul, 25 de março de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 029/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ.: CNPJ.: 04.345.893/0001-68
**VALOR:** R$ : R$ 1.103.196,38 (Um milhão, cento e tres Mil, cento e noventa e seis Reais e trinta e oito centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**Prazo de execução: 210(duzentos e dez) dias**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)WALTER ALEXSANDRO SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**6F0D6AB6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 74/2022**

**DECRETO Nº 74/2022**

*Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA:**
**Art. 1.º -** Fica permitido, a título precário e gratuito, à **ARNALDO KOCHINHERKO**, o uso de uma edificação em alvenaria (antiga Escola Rural Sagrado Coração de Jesus – já desativada), localizada na Comunidade Rural de Cortiça, sem registro no CRI de Rebouças, de posse do Município de Rio Azul.
**Art. 2.º -** A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
**Art. 3.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 24 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**32B5714B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2022**
**PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**
**PERMISSIONÁRIO: ARNALDO KOCHINHERKO**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.
**OBJETO:** O bem objeto da presente permissão é **uma edificação em alvenaria (antiga Escola Sagrado Coração de Jesus já desativada), localizada na Comunidade Rural de Cortiça, sem registro no CRI**, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel, evitando que terceiros imbuídos de má-fé nele adentrem depredando-o.
**PRAZO**: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
**DATA DE ASSINATURA:** 24.03.2022

***MUNICÍPIO DE RIO AZUL***
Permitente

***ARNALDO KOCHINHERKO***
Permissionário

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**2F7E5648

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 065/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 9.784/99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar procedimento administrativo para apuração de eventuais irregularidades na formação dos preços dos itens licitados no Pregão Eletrônico nº 78/2021.

**Art. 2º -** Ficam designados para comporem a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores/agentes públicos: Josiane Marcia Brand, Matrícula 1083-1, José Ambrósio Zem, Matrícula 326-1 e Roseli Surmacz Gurski, Matrícula 720-1.

**Art. 3º** - À Comissão caberá:
**I -** Verificar se os preços dos itens licitados no Pregão Eletrônico nº 78/2021 estão em consonância com os praticados pelo mercado e identificar eventuais falhas;
**II -** Verificar se as licitações foram processadas da forma correta e identificar eventuais falhas;
**III -** Avaliar, com base no interesse público, possíveis soluções para as situações pendentes de pagamento;
**IV -** Emitir notificações às empresas interessadas, garantindo, sempre, o direito de contraditório e ampla defesa.
**§ 1º -** A Comissão deverá, no prazo de 30 dias da instauração deste procedimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, emitir relatório contendo todos os aspectos identificados e avaliações, o qual será encaminhado para análise do Prefeito Municipal, ao qual caberá decidir a respeito.
**§ 2º -** Na condução do processo, aplicam-se, supletivamente, as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as da Lei nº 9.784/99.

**Art. 4º** - Da decisão que implicar em prejuízos para empresas interessadas, caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
**Parágrafo Único -** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido à Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 23 de março de 2022.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**EE759468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), para o ano de 2022.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 23 de março de 2022, constante na Ata de nº 381.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a Reprogramação do Recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, no valor de R$

10.000,00 (dez mil reais), para o ano de 2022, com aquisição de materiais de Custeio e Investimento, utilizado nas situações de perdas parentais ou no Serviço de Alta Complexidade executados na Instituição Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 23 de março de 2022.

***MONIK ANDRESSA GAIOSKI***
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**8DB5689D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação para a reprogramação do Incentivo SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – no valor de R$ 20.090,43 (vinte mil e noventa reais e quarenta e três centavos) para o ano de 2022.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 23 de março de 2022, constante na Ata de nº 38.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a reprogramação do Incentivo SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – no valor de R$ 20.090,43 (vinte mil e noventa reais e quarenta e três centavos) para o ano de 2022, a ser utilizado na aquisição de materiais de Custeio e Investimento.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 23 de março de 2022.

***MONIK ANDRESSA GAIOSKI***
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**96D82FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul - PR*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 23 de março de 2022, constante na Ata de nº 381
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 23 de março de 2022.

***MONIK ANDRESSA GAIOSKI***
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**7A40D767

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 141/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 141/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. PEDRO DA CUNHA DE JESUS, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de COVEIRO, relativo ao período aquisitivo de 20/07/2020 à 19/07/2021, a com data de início em 21 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**3A1B3341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 142/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 142/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ANGELICA DOS SANTOS MARQUES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2021 à 09/01/2022, a partir do dia 23 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**3A838032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**PORTARIA 143/2022- RH**

**PORTARIA Nº. 143/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. JUCIRLENE CORREIA DOS SANTOS ANDERS, lotada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**50AD8A42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA N° 20/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : **SILVIO MARTINS DE OLIVEIRA - EVENTOS,** pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: **08.221.842/0001-8. Rua José Francisco Cuba, 176, Bairro Centro – Kaloré - Pr CEP: 86.920-000.**
**Valor R$ 11.352,60 ( Onze Mil trezentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavo).**
***Contratação de Empresa especializada em Arbitragem para os Jogos 1° Copa Chim de futebol Suiço.***

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 24 de Março de 2021

***ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR***
Departamento de Licitações

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa**

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

Rio Branco do Ivai, 24 de Março de 2022.

.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucirlene Correia dos Santos Anders
**Código Identificador:**BA132D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA N° 21/2022**

***ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA***

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : KLEVERSON RENAN DOS SANTOS 07526153942, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 14.155.989/0001-17 sito Chácara Nossa Senhora Aparecida, KM 69 Bairro Ismailton – Rosário do Ivaí - Pr CEP: 86.850-00. Valor R$ 17.500,00 ( Dezessete mil e quinhentos reais). Contratação de Empresa para prestar Serviço de Funilaria e Pintura para a frota veicular do município de Rio Branco do Ivaí
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 25 de março de 2022.

***ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR***
Departamento de Licitações

***RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA***

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Rio Branco do Ivai, 25 de Março de 2022.
.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucirlene Correia dos Santos Anders
**Código Identificador:**2C56905D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO PÓS PERÍODO DE RECURSO QUANTO A REVISÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CONFORME LEI 982/2011 DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA, VALORIZAÇÃO E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

A**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 6.087/2022, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o Art. 9º do Edital nº 01/2022 da SEMED, o servidor que discordar do resultado de sua avaliação poderá interpor recurso administrativo dirigido à Comissão de Avaliação de Desempenho;

**TORNA PÚBLICO**

1) O resultado da Progressão na Carreira do magistério pós período de recurso da avaliação de desempenho realizada com os servidores no mês de fevereiro de 2022.

**RELAÇÃO DE SERVIDORES PÓS PERÍODO DE RECURSO QUANTO A SITUAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PROGRESSÃO 2019 | PROGRESSÃO 2021 |
|---|---|---|---|
| ABEGAIL DO VALE BOUTIN | APROVADA | DEFERIDA | INDEFERIDA |
| SILMARA DE FRANÇA PASKE | APROVADA | DEFERIDA | DEFERIDA |
| JOCIMARA DE JESUS JOVINSKI | APROVADA | DEFERIDA | DEFERIDA |

2) Permanece inalterado a situação dos demais servidores do Edital 002/2022 que divulgou o resultado da Progressão na Carreira dos Servidores do Magistério em 08 de março de 2022 no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Rio Branco do Sul, 25 de março de 2022.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**
Decreto nº 6.087/2022

***KÁTIA JACKELINE SANTOS BUENO***

***JAMILE GONÇALVES DOS SANTOS***

***LAÍS DA SILVA SANTOS***

***LILIANE GARCIA***

***STEFANIE SOUZA ROSA***

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**4A1D7093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Espécie**: Convênio Nº 06/2022
**Nº Processo**: 48051.001205/2022-57
**Partes:** Município de Rio Branco do Sul e Agência Nacional de Mineração - ANM.
**Objeto**: Auxílio na fiscalização do aproveitamento mineral, da exploração de recursos minerais, bem como do recolhimento e arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).
**Valor Total**: não haverá repasses entre as partes.
**Vigência**: 5 anos a partir da publicação no Diário Oficial da União.
**Data de Assinatura**: 22/03/2022

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**65C6BC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022**

**Modalidade:** Processo de inexigibilidade 008/2022. **Objeto**: Curso da nova Lei de licitações. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** CEAP – TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME. **Valor:** R$ 990,00. **Prazo de Execução**: 30/03/2022 a 01/04/2022. **Vigência:** até 01/05/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Finanças. **Data da ratificação:** 24/03/2022

***KEILA KARINA BORBA***
Gerente de Compras

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**477DA378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação 022/2022. **Objeto**: Contratação de empresa para revisão de veiculo (AMBULANCIA SAMU). **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** FLORENÇA VEICULOS S/A. **Valor:** R$ 1.656,42. **Prazo de Execução**: 25/03/2022 a 24/04/2022. **Vigência:** até 23/05/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 03/03/2022

***KEILA KARINA BORBA***
Gerente de Compras

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**71802D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**

**Extrato**: Ata de Registro nº 073/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Kleber de Moura Dalabona Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 31.344,05. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução do Contrato:** 18/03/2022 a 17/03/2023. **Vigência Final:** até 17/03/2023. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 18/03/2022.

**Extrato**: Ata de Registro nº 074/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 006/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Maxima Atacadista Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 6.657,10. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução do Contrato:** 18/03/2022 a 17/03/2023. **Vigência Final:** até 17/03/2023. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 18/03/2022.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**B656120B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022**

**Extrato**: Contrato nº 076/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 012/2022. **Objeto:** Aquisição de instrumentos para o monitoramento ambiental. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Aloha Comercial Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 98.325,87. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 25/03/2022 a 24/09/2022. **Vigência Final:** até 24/01/2023. **Responsável pelo Contrato:** Denilson Mendes dos Santos. **Data de Assinatura:** 25/03/2022.

**Extrato**: Contrato nº 077/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 012/2022. **Objeto:** Aquisição de instrumentos para o monitoramento ambiental. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Ar Limp Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.357,62. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 25/03/2022 a 24/09/2022. **Vigência Final:** até 24/01/2023. **Responsável pelo Contrato:** Denilson Mendes dos Santos. **Data de Assinatura:** 25/03/2022.

**Extrato**: Contrato nº 078/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 012/2022. **Objeto:** Aquisição de instrumentos para o monitoramento ambiental. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Digito Comercial Eireli. **Valor Total do**

**Contrato:** R$ 7.199,80. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 25/03/2022 a 24/09/2022. **Vigência Final:** até 24/01/2023. **Responsável pelo Contrato:** Denilson Mendes dos Santos. **Data de Assinatura:** 25/03/2022.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART***
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**46F84BE0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL N.º 042/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 085, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 28 (vinte e oito) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – ESF (40 horas)

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | **Convocados pelo Edital nº 023, de 25/02/2022, Edital nº 025, de 07/03/2022, Edital nº 027, de 09/03/2022 e Edital nº 037, de 18/03/2022. Os classificados em 1º, 2º, 4º e 6º lugar assinaram termo de desistência. O classificado em 3º lugar requereu final de lista. O classificado em 5º lugar esta dentro do prazo para assumir a respectiva vaga temporária.** | 1º a 6º |
| 25/2022 | Heloisa Malakovski | 7º |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 085, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 25 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**7800514E

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### ERRATA – PORTARIA Nº 319/2022

A Portaria nº 319/2022, publicada na Edição nº 2483, de 24/03/2022, página 260, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 1º :

**Onde lê-se**:

"[...] Art. 1º**...** processo digital nº 2113/2021. [...]"

**Leia-se:**

"[...] Art. 1º**...** processo digital nº 2113/2022. [...]"

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**C1EE214D

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### ERRATA – PORTARIA Nº 320/2022

A Portaria nº 320/2022, publicada na Edição nº 2483, de 24/03/2022, página 260, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no art. 1º :

**Onde lê-se**:

"[...] Art. 1º**...** processo digital nº 2118/2021. [...]"

**Leia-se:**

"[...] Art. 1º**...** processo digital nº 2118/2022. [...]"

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**5BEF1EC1

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL N.º 043/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 28 (vinte e oito) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**Médico Endocrinologista – 10 (dez) horas**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| 1493/2022 | Mariana Guimarães Valim | 1º |

**Farmacêutico**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| 1477/2022 | Daniela Regina Buch | 1º |

**Atendente de Farmácia**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| 1444/2022 | Valéria Fernandes | 1º |
| 1498/2022 | Balbina F. Da Silva Klostermann | 2º |
| 1074/2022 | Bianca Hardt | 3º |

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 25 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**0D4F83AD

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL Nº 044/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 2021, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 28 (vinte e oito) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**Engenheiro Civil**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| 4853 | Angélica Cristina Moreira de Castilho | 1º |

**Nutricionista**

| *Número* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| 4689 | Naiara Panissa | 1º |
| 4707 | Larissa Tyszka | 2º |

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 084, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 25 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**7BB43E3C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 037/2022**

Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o período do dia 26 de março de 2022 ao dia 04 de abril de 2022 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais dos territórios, e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas,**

***D E C R E T A:***

Art. 1ºEstabelece medidas obrigatórias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, durante o período do dia 26 de março de 2022 ao dia 04 de abril de 2022.
§1º Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, deverão ser observados:
I – o uso das máscaras de proteção facial passa a ser recomendado sendo facultativo seu uso em ambientes abertos ou fechados.
II – os protocolos sanitários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Rio Negro/PR.
§2º Os protocolos dispostos no inciso II, §1º serão divulgados por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro/PR.
§3º É obrigatório o uso de máscara facial para indivíduos que apresentem sintoma de COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art.2º As atividades abaixo relacionadas deverão seguir as seguintes determinações:
I - Biblioteca, museu e teatro poderão funcionar com a capacidade de 80% (oitenta por cento);
II - Casas noturnas, circo, casas de espetáculos, cinema e afins, poderão funcionar com a capacidade de 80% (oitenta por cento);
III - Ficam liberados bailes, shows, com a capacidade máxima de público de 80% (oitenta por cento), sendo obrigatório para ingresso o comprovante das duas doses de vacina e ou a apresentação de laudo de exame RT-QPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas, ou apresentação de Pesquisa de Antígeno por Swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado negativo; devendo o organizador providenciar a fiscalização, ficando sob responsabilidade do estabelecimento;
IV - Ficam permitidas atividades de motocross, kart, trilha, rodeio, futebol e similares, com limite máximo de público de 80% (oitenta por cento) da capacidade, devendo apresentar o plano de realização das atividades junto a Vigilância Sanitária, com uma semana de antecedência, ficando a cargo dos organizadores oferecerem serviços de ambulância e de segurança. Deverão ainda, providenciar autorizações e documentações de federações, confederações, sindicatos e entidades representativas das atividades esportivas, bem como, alvarás e documentos necessários junto aos órgãos públicos;
V- Permitida à abertura de espaços de associações de bairros, bibliotecas, clubes de serviço, clubes sociais, com o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade;
VI - As igrejas e os templos de qualquer culto poderão realizar suas atividades, seguindo os protocolos sanitários;
VII - Restaurantes e afins (bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), permanecem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, desde que cumpram as seguintes condições:
a) os estabelecimentos constantes no inciso VII deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
b) os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
c) o estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do *buffet* (autosserviço), álcool 70% para os clientes;
d) manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
e) os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* , os eventos de festa de aniversários, formaturas e casamentos que dispõem de serviços de *buffet* para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis, sendo obrigatório o uso das luvas para servir-se;
f) os equipamentos de *buffet* devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
g) intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
h) intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;
i) Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do *buffet*, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
j) os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
k) os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco, sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal;
l) disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;
m) os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
n) não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;

o) Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes;
p) a máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme.

Art. 3º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos consumidores/clientes:
I - Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
II - Quando se dirigir ao *buffet* o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, vestir as luvas descartáveis para então começar a servir-se;
III- Manter distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os demais clientes na fila de *buffet*, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
IV - Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

Art. 4º Quanto aos trabalhadores dos restaurantes e afins citados no inciso VII:
I - Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;
II - Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
III- Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;
IV - Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
V - Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
VI - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VII - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
VIII - Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

Art.5ºEste Decreto revoga qualquer disposição prevista em Decreto anterior que conflita com as disposições deste.

Art.6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2022.

***Rio Negro, 25 de março de 2022.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**1AD48E66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO N.º 011/2019 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2019**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**. CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, em Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 011/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 011/2019, por parte da Administração, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotação: 12.004.08.243.0008.6.005.3.3.3.90.39.43.99 – 866 – Fonte 000 Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 24 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**9CEA6598

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2022**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ/MF sob n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representada por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 25/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR. Vigência: 24/03/2022 até 30/08/2022. Execução: até 30/08/2022. Preço: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Recursos: 13.004.0026.0782.0002.2057.33390396903000000000-782 Fonte 00000.- 10.002.0020.0608.0006.2094.33390396903000000000-826 Fonte 00000-11.004.0010.0301.0007.2087.33390396902000000000-1552 Fonte 10069. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/03/2022.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**0C4780DA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 099/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a empresa **CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Uruguai, nº 969, CENTRO, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.531.702/0001-02, neste ato representado por seu Sócio Sr. **MAICON ALTIR CANAL**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.661.409-24, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 099/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 099/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, pois se faz necessária a inclusão de dotação orçamentária ao contrato para o exercício de 2022. **Dotação: 17.003.0004.129.0002.2.014.3.3.3.90.39.05 – 767 – Fonte 000 Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) Dotação: 17.003.0004.129.0002.2.014.3.3.3.90.40.11 – 904 – Fonte 000**

**Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis reais) CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 25 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**430966A2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 035 – PROCESSO N° 086/2022**

**OBJETO:** Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 Km do veículo VW Gol, placa RHJ 7I95. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 574,40 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D7870F38

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2022**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RESTAURANTE PIES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 08.829.676/0001-02, neste ato representada por seu sócio Sr. ESTANISLAU PIES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 34/2022. OBJETO: Aquisição de marmitas para os Servidores do SAMU.. Vigência: 18/03/2022 até 18/04/2022. Execução: 30 dias Preço: R$ 2.148,00 (dois mil e cento e quarenta e oito reais). Recursos: 11.004.0010.0302.0007.2088.3339030079900000000-562 Fonte 00303
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/03/2022.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**9216AEAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2022**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 41.886.613/0001-55, neste ato representada por sua sócia Sra. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 9/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do Aplicativo Govfácil. Vigência: 21/03/2022 até 21/03/2023. Execução: 12 meses. Preço: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Recursos: 02.001.0004.0122.0002.2002.3339040060000000000-894. Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 21/03/2022.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**ED5AE826

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022**

OBJETO: Contratação de Agentes Culturais para apresentação no evento Páscoa em Rio Negro, no dia 03/04/2022. INTERESSADOS: Camila Elias Hirt – Representante da dupla "Meninas de Rio Negro". CPF: 076.108.539-41 e Ademilson de Campos – Representante do Agente Cultural "Deni Campos". CPF: 016.903.059-83. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Agentes Culturais foi aprovada a escolha dos artistas, para apresentação no referido evento. VALOR: R$ 1.565,00 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de março de 2022.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D0EBB5DF

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de **Papel A4 Branco, tamanho 210x297mm, 75g/m2,** para atender as necessidades do Instituto. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão Interna de Licitação até 24/03/2022. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Comissão Interna de Licitação, através do e-mail: iprerine@gmail.com.

Rio Negro/PR, 21 de março de 2022.

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Ana Paula Portes Chapiewski
**Código Identificador:**C92F2EE8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**SECRETARIA GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2.022**

Súmula: Estabelece a Apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de setembro à dezembro de 2.021.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião extraordinária, realizada em 23 de março de 2.022.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de setembro à dezembro de 2.021.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23 de março de 2.022

***ELISANGELA BRUM MATAMA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**9F4371D1

## SECRETARIA GERAL
## RESOLUÇÃO Nº 001/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Aplicação Anual do IGD/Bolsa Família/2.022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 03 de março de 2.022.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Aplicação Anual do IGD/Bolsa Família/2.022.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 03/03/2.022

***IR. ELIZABETH MENDES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**D0CAA75E

## SECRETARIA GERAL
## NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 24/03/2022, no valor de R$ 50.120,55 (cinquenta mil, cento e vinte reais e inquenta e cinco centavos), na conta bancária nº 68616-6 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvênio nº 30/2021 de Sit nº 48833, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Construção de Capela Mortuária no Distrito Nossa Senhora Aparecida.

Rolândia, 25de Março de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**EF48564D

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 111 24 DE MARÇO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro na quantia de R$ 3.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigo 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.00086.037 | 11234 | 3.1.90.13 | 103 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **3.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 103

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 08.01 | 3.1 | 103 | março | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **3.000,00** |

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***ANA REGINA ZUBIOLO*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
| Secretária Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**78C0688E

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 113 25 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 13.01.20.606.00132.067 | 8547 | 3.1.90.13 | 000 | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07.01.04.122.00072.026 | 2474 | 3.1.90.11 | 000 | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 13.01 | 3.1 | 000 | março | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 07.01 | 3.1 | 000 | março | 15.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **15.000,00** |

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |
| ***ANA REGINA ZUBIOLO*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
| Secretária Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**AF3A9262

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – PMR. PROCESSO Nº 103/2022.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado no ramo de legislação orçamentária para prestar consultoria na elaboração do PPA-LDO-LOA, (decretos e leis ordinárias sobre a matéria, inclusive controle orçamentário).

**Tipo:** Menor preço Global.

**Preço Máximo Global Admitido:** R$ 48.000,00.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 12/ABRIL/2022.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 12/ABRIL/2022, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-86165 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Março de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**71E432CC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – PMR. PROCESSO Nº 104/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Bebedouros, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 289.807,50.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 12/04/2022.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 12/04/2022.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 15:30 horas do dia **12/04/2022**.
**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
**Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.**

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 25 de Março de 2022.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**BF73E878

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 - PMR

**PROCESSO Nº 105/2022**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2022, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
**Objeto:** Capacitação de 50 (cinquenta) funcionários da Prefeitura deste Município, a fim de corroborar com o conhecimento já adquirido pelos funcionários do Setor de Licitações através de curso ministrado referente à Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021.
**Período:** Imediato.
**Valor Total:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Favorecido:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ: 32.651.451/0001-85.
**Fundamento:** Artigo nº. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Março de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaelle Alves Aranha
**Código Identificador:**0CC47CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 - PMR**

**PROCESSO Nº 106/2022**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 032/2022, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Objeto:** Aquisição e instalação de cortinas em vinil com trilho deslizante e persiana vertical para o Centro de Especialidades.
**Período:** Imediato.
**Valor Total:** R$ 1.512,00 (um mil e quinhentos e doze reais).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
**Favorecido:** KUNST – COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA; CNPJ: 01.657.916/0001-81.
**Fundamento:** Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Março de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**E5932395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PMR**

**PROCESSO Nº 107/2022**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 033/2022, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Objeto:** Aquisição de painéis plafon luminária para reposição nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
**Período:** Imediato.
**Valor Total:** R$ 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
**Favorecido:** V. F. GERMANO SILVA EIRELI; CNPJ: 27.950.505/0001-73.
**Fundamento:** Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Março de 2022.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**4F92F8EB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**DECRETO Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO Nº 36, DE 28 DE Março DE 2022**

Define a data de vencimento da Taxa de Licença pra Localização e Funcionamento em 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas por lei, e em conformidade com o que estabelecem os arts. 87 e 88 da Lei Municipal n.º 018, de 25 de outubro de 2005,

**DECRETA**

**Art. 1°** A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para o ano de 2022, deverá ser paga nas agências bancárias credenciadas (Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas), sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, com os seguintes vencimentos:

1ª Parcela ..... dia 06/05/2022
2ª Parcela ..... dia 06/06/2022

**Art. 2º** O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Março de 2022.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**EBC8BAD5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 32613 | Luana Yamila Bento Bittancourt | Psicóloga | 17º (por final de fila) |

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

**a)**ser aprovado no Concurso Público;
**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
**d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
**e)**apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
**f)**estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
**g)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**h)**não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
**i)**não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
**j)**não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
**k)**não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
**l)**não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
**m)**gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
**n)**apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
**o)**Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
**p)**Cédula de Identidade;
**q)**CPF/MF em situação regular;
**r)**PIS/PASEP;
**s)**Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
**t)**Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
**u)** 01 (uma) foto 3x4 (recente);
**v)**Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
**w)** declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

Publique-se

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**A990976E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - GLP |
| **CONTRATADO:** | ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME |
| **CNPJ:** | 17.663.985/0001-38 |
| **VALOR REAJUSTE:** | 16.610,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/01/2023 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de março de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0134FD9B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de botijão gás liquefeito de petróleo - GLP |

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO:** | ZUCUNELLI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME |

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 17.663.985/0001-38 |

| | |
|---|---|
| **VIGÊNCIA:** | 30/01/23 |

| | |
|---|---|
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de março de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**BDA0415C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais |
| **CONTRATADO:** | ELCIO MAFIOLETTI-ME |
| **CNPJ:** | 06.033.503/0001-40 |
| **VALOR :** | 757,50 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de março de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**9CF78044

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2020

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de granito conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças |
| **CONTRATADO:** | L. R. PEDROSO MARMORARIA - ME |
| **CNPJ:** | 27.073.209/0001-31 |
| **VALOR:** | 9.592,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de março de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**C88DF0E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fornecimento de braçadeiras, grampos travas, batente, tirantes e serviço de solda |
| **CONTRATADO:** | L.E. COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME |
| **CNPJ:** | 19.012.803/0001-94 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/11/22 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de março de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**3EEEF5D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 PROCESSO 57/2022**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 25 de abril de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 25 de abril de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**355F4E0F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Gonçalves totalizando 7.800,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 542/2021 SEAB | L.B.ENGENHARIA LTDA | 1,00 | 296.977,98 | 296.977,98 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| L.B.ENGENHARIA LTDA | 296.977,98 |

Salto do Lontra, 25 de março de 2022

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**78905C72

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 325-2022**

**PORTARIA Nº 325, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular da Servidora Municipal, SIRLENE LUCHTEMBERG, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 28 de Março de 2022, a servidora **SIRLENE LUCHTEMBERG,** brasileira, portadora da Matrícula 839-7, ocupante de técnica de enfermagem, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 05/03/2012, período aquisitivo 2021/2022, conforme consta da Portaria 274/2021.
**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Março de 2022.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**BBC24C75

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.020/2022**

**Lei nº 1.020/2022**

***Súmula:*** *Autoriza a contratação temporária na área da educação e referenda o Decreto Municipal nº 1.881/2021 e sua alterações para contratação direta e temporária dos cargos de* Professor (a), Berçarista, Atendente Educacional e Nutricionista em *caráter*

*excepcional* sob regime especial, para área de educação e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a contratação por força da Lei Federal nº 8745/9, de 09/12/1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e referenda todos os seus termos o Decreto Municipal nº 1.881/2021 *e suas alterações*, para contratação direta e excepcional de cargos por tempo determinado das seguintes vagas:
i) **Professor (a), 05 (cinco) vagas;**
ii) **Berçarista, 04 (quatro) vagas;**
iii) **Atendente Educacional, 07 (sete) vagas;**
iv) **Nutricionista, 01 (uma) vaga.**

§ 1º - A prestação de serviços em caráter temporário, para atendimento na área da Educação, sendo em unidades e centros escolares ou outras no município, através de excepcional interesse público.
§ 2º - Para contratação direta temporária, deverá ser cumprido e exigido conforme abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR (A) | 20H SEMANAL | R$ 1.653,48 | Magistério Nível Médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena com Formação para o Magistério |
| BERÇARISTA | 40H SEMANAL | R$ 1.267,79 | Comprovante de conclusão do Magistério Nível Médio ou Normal Superior |
| ATENDENTE EDUCACIONAL | 40H SEMANAL | R$ 1.267,79 | Comprovante de conclusão do Magistério Nível Médio ou Normal Superior |
| NUTRICIONISTA | 40H SEMANAL | R$ 2.932,59 | Curso Superior de Nutricionista e registro no órgão de classe |

**Art. 2º** - A carga horária e a remuneração bruta mensal para os cargos/vagas mencionadas, não ultrapassará o limite e o valor atribuído pelas Tabela "A" e "B" do Anexo II e III da Lei Municipal nº 496/2007, com direito a férias, 1/3 férias e 13º salário, não podendo ser acrescido qualquer outro valor, vantagem ou avanço, salvo o reajuste aplicado a todos os funcionários públicos ou garantir o valor mínimo mensal do salário mínimo vigente no país.

§ 1º - Havendo necessidade, poderá ser reduzida a carga horária nas vagas de professor (a), berçarista, atendente educacional e nutricionista, com proporcionalidade no pagamento dos valores.

§ 2º - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

§ 3º - O pagamento temporário em caráter excepcional do professor (a), berçarista, atendente educacional e nutricionista serão aportados pelos recursos da educação e vinculados ao **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).**

**Art. 3º** - Fica referendado o *Decreto Municipal nº 1.881/2021 de 18/03/2021 e suas alterações*, tornando-se Lei Municipal de contratação direta por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**4732B437

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1.021/2022

**Lei nº 1.021/2022**

*Súmula:* concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido **reajuste salarial de 14,58%** (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ) acumulado do ano 2020 e 2021, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, inativos, temporários, cargos comissionados, agentes políticos e no vale-alimentação** da administração direta e indireta (SAMAE), não incluídos na politica nacional de valorização salarial.

**Art. 2º** - Fixa o **piso salarial profissional nacional da saúde** no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2022 para Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Fixa o **valor mínimo de R$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais) para o salário dos funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** - Fica referendado o *Decreto Municipal nº 1.963/2022 de 14/01/2022 e suas alterações*, tornando-se Lei Municipal o reajuste salarial aos servidores públicos municipais, valor mínimo nacional e o piso nacional de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de março de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**7C18C166

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº. 1.022/2022

**Lei nº. 1.022/2022**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio, Termo de Cooperação/Colaboração Técnica e/ou Financeira, Termo de Cessão e outros instrumentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Termos de Cooperação, Colaboração, Cessão e outros instrumentos com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede neste Município, para as seguintes finalidades:

I. Repasse de recursos do FUNDEB para ações de Manutenção e do Desenvolvimento do Ensino;
II. Cessão de bens móveis, imóveis e outros ;
III. Cessão de servidores;
IV. Despesas com custeio.

**Art. 2º -** O instrumento, após assinado, poderá ser cancelado a qualquer momento pelo Município, ou seja, quando houver qualquer fato ou ocorrência que venha em detrimento da boa conduta da entidade a ser conveniada, ou mesmo em caso de eventuais dificuldades financeiras pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

**Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

| Código da Despesa | Red. | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA** | | |
| **09.003** | | **DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES** | | |
| **12.367.0006.2024** | | **MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL** | | |
| 3350.43.000000 | 234 | SUBVENCOES SOCIAIS | 102 | R$ 112.484,45 |
| **TOTAL ESPECIAL .....** | | | | **R$ 112.484,45** |

**Art. 4º -** Para abertura do Crédito de que trata o art. 3º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações já existentes, conforme abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **09** | | **SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA** | | |
| **09.002** | | **DIVISAO DE ENSINO INFANTIL** | | |
| **12.365.0006.2020** | | **MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL** | | |
| 3190.11.000000 | 212 | VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102 | R$ 64.000,00 |
| 3190.13.000000 | 213 | OBRIGACOES PATRONAIS | 102 | R$ 16.000,00 |
| | | | | |
| 3190.11.000000 | 190 | VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102 | R$ 26.000,00 |
| 3190.13.000000 | 191 | OBRIGACOES PATRONAIS | 102 | R$ 6.484,45 |
| **TOTAL ESPECIAL .....** | | | | **R$ 112.484,45** |

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 6º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário.

**Art. 7º-** A entidade deverá comprovar no prazo estipulado no instrumento, junto à equipe de prestação de contas do Município, a destinação dos recursos.
Parágrafo único – no caso de recursos do FUNDEB, a equipe de prestação de contas deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para aprovação final.

**Art. 8º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de março de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**4C55398F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.***

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 07/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

| LICITANTE | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| ROBSON DOS SANTOS BARREIROS GAS ME | **21.473.573/0001-02** | **27.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | **R27.000,00** |

**VALOR TOTAL R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).**

**Pregoeiro:** Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
**Membro:** Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**DA6E6C97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2022/ 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS DE SOZINHA
**ROBSON DOS SANTOS BARREIROS GAS ME**
CNPJ:21.473.573/0001-02
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/03/2022

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND MEDIDA | QUANT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **GAS DE COZINHA, BOTIJÃO 13 KG** | | **108,00** | **250** | **27.000,00** |

**TOTAL: R$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL REAIS).**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**CFFF008B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 032/2022

**Autorização de Diária nº. 032/2022**

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, no dia 25 de Março de 2022.

**OBJETIVO**

**- Participação da inauguração do COMESP, conforme convite em anexo;**
**- Secretarias de Governo e demais Órgãos, conforme disponibilidade de horário/agenda.**

**- Data e horários previstos para saída: 25/03/2022 as 04h00m.**
**- Data e horários previstos para retorno: 25/03/2022 as 23h30m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 25 de Março de 2022.

***FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN***
Controle Interno.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**23C5F435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA-SCP Nº. 013/2022**

**PORTARIA-SCP Nº. 013/2022**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/13, com FG de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, **10 (dez) dias de férias**, no período de 28/03/2022 à 06/04/2022, referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 02/2021.

Art. 2º) - Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/13, com FG de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, **15 (quinze) dias de férias**, no período de 07/04/2022 à 21/04/2022, referente ao período aquisitivo de 02/2021 a 02/2022.

Art. 3º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 25 de Março de 2.022.

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**FB6FCD1C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**CAMARÁ MUNICIPAL**
**PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 066/2022**

**PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 066/2022**

Dispõe sobre a atualização dos valores concedidos a título de pagamento de diárias dado pela resolução n° 005/2019

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 005/2019 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 24 da Resolução n° 005/2019 que dispõe que os valores das diárias no país constantes do Anexo I desta Resolução serão atualizados, mediante ato do Presidente da Câmara, sempre no mês de janeiro, limitado ao INPC.

**CONSIDERANDO** que os valores fixados se deram na data de 15 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** que não houve qualquer aumento na tabela de diárias;

**EDINALDO ONÓRIO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica por força desta portaria atualizados os valores das diárias constante no anexo I da Resolução n° 005/2019, pelo índice de atualização INPC/IBGE, do período acumulativo de maio/2019 a dezembro/2019, janeiro/2020 a dezembro/2020 e janeiro/2021 a dezembro/2021 com variação de 18,6509%.

**Art. 2º** - Para exemplificar as concessões de diárias, incluiu no ANEXO I os valores da diária completa, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e a meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2022

Registre-se e Publique-se.

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO***
Primeiro Secretário

**ANEXO I**
**DA RESOLUÇÃO N° 005/2019**

Tabela referente ao valor da indenização de diárias aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

| | DIÁRIA COMPLETA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ | MEIA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ | DIÁRIA COMPLETA FORA DO ESTADO DO PARANÁ | MEIA DIÁRIA FORA DO ESTADO DO PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDORES | R$ 367,82 | R$ 183,91 | R$ 533,93 | R$ 266,97 |
| PRESIDENTE E VEREADORES | R$ 474,60 | R$ 237,30 | R$ 533,93 | R$ 266,97 |

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ NO DIA 24/03/2022 EDIÇÃO 2483**

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**1A9FD9D6

**CAMARÁ MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**CNPJ:** 02.096.060/0001-85
**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** CLEBERSON COLLI.
**CPF/MF:** 279.249.648-78
**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR
**DESTINO:** CURITIBA.
**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 01 E 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA).
**VALOR:** R$ 711,90
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** É acompanhar assinatura de convênios e visitar a Assembléia Legislativa, na cidade de Curitiba-Pr.
**N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 002/2022

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 25 de março de 2022.**

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**6B6365B6

**CAMARÁ MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**CNPJ:** 02.096.060/0001-85
**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** JOSÉ PAIS FILHO.
**CPF/MF:** 576.206.529-49
**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR
**DESTINO:** CURITIBA.
**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 01 E 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)**.**
**VALOR:** R$ 711,90
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** É acompanhar assinatura de convênios e visitar a Assembléia Legislativa, na cidade de Curitiba-Pr.
**N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 003/2022

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 25 de março de 2022.**

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**CDC8544B

**CAMARÁ MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**CNPJ:** 02.096.060/0001-85
**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** NELSON RODRIGUES DA SILVA.
**CPF/MF:** 390.583.441-34
**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR
**DESTINO:** CURITIBA.
**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 01 E 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)**.**
**VALOR:** R$ 711,90
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** É acompanhar assinatura de convênios e visitar a Assembléia Legislativa, na cidade de Curitiba-Pr.
**N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 004/2022

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 25 de março de 2022.**

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**E745EA7A

**CAMARÁ MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**CNPJ:** 02.096.060/0001-85
**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
**CPF/MF:** 037.447.759-09
**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR
**DESTINO:** CURITIBA.
**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 01 E 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)**.**
**VALOR:** R$ 711,90
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** É acompanhar assinatura de convênios e visitar a Assembléia Legislativa, na cidade de Curitiba-Pr.
**N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 005/2022

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 25 de março de 2022.**

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**12214DC2

**CAMARÁ MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**CNPJ:** 02.096.060/0001-85
**SECRETARIA CONCEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
**SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO:** MÁRCIO ALESSANDRO FERNANDES.
**CPF/MF:** 006.913.269-08
**CARGO/FUNÇÃO:** VEREADOR
**DESTINO:** CURITIBA.
**N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA:** 01 E 1/2 (UMA DIÁRIA E MEIA)**.**
**VALOR:** R$ 711,90
**ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:** É acompanhar assinatura de convênios e visitar a Assembléia Legislativa, na cidade de Curitiba-Pr.
**N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 006/2022

**Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 25 de março de 2022.**

***EDINALDO ONÓRIO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Luciana Regina Botter Vizini
**Código Identificador:**8542867E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 34.22**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 PROCESSO 61/2022**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 20 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de mobiliário e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Estadual proveniente do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária e recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 20 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 24 de março de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**0AC75521

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2022**
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 25 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira sobre rodas, Aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, peso bruto total de no mínimo 23.000kg, caçamba basculante com capacidade de 12 m³, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do convênio nº 29/2022 e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 25 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/., a partir do dia 28 de março pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 24 de março de 2022.

***CAMILA DE CARLI GRABOVSKI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**AE236351

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:**
**TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 67/2022 AO CONTRATO Nº 70/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020**
**PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELIZETE DALMOLIN RAUTTA EIRELI**
**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
**DATA:**24/03/2022.
**EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022**
**PRECESSO LICITATORIO N° 27/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **CLECI MARIA CALDATTO EIRELI**
**OBJETO:** Aquisição parcelada de pedra brita de diversas bitolas, pedrisco, pó de pedra, pedra irregular pedra brita graduada, para manutenção de estradas rurais, vias urbanas, pátios de estabelecimentos públicos, outras finalidades conforme legislação específica para todas as Secretarias e divisões e atendimento a leis de incentivo, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses
**VIGENCIA: 23/03/2023**
**VALOR TOTAL:** R$ 1.135.500,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais)
**DATA: 23/03/2022**

**Publicado por:**
Clenir Teixeira
**Código Identificador:**6365120A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 PROCESSO 63/2022**
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 26 de abril de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos, materiais e serviços profissionais para atender os Serviços de Acolhimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Ações do CRAS, Benefícios Eventuais entre outras ações das equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 26 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site // https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 24 de março de 2022.

***JEAN PIERR CATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**29E021EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

***Pregão Presencial Nº 22/2022***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a ***Aquisição de um veículo zero Km Tipo SUV, Fabricação/Modelo (Ano): 2022/2022 Ou 2022/2023, para atendimento aos serviços do Gabinete do Prefeito.***, de forma

parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 155.233,33 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos),*** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 11 de abril de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de março de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**847761CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2021**

***Ref. Licitação Pregão Nº36/2021***

**Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.**

**E X T R AT O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço na Batata Monalisa (Item 08) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,05 (Três Reais e Cinco Centavos) para R$ 4,00 (Quatro Reais), na Cenoura Brasilia (Item 18), passando de R$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) para R$ 9,23 (Nove Reais e vinte e três centavos), no Tomate Chuchu (Item 52), passando de R$ 4,89 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) para R$ 7,28 (Sete Reais e vinte e oito centavos), na Maça Gala (Item 54), passando de R$ 4,79 (Quatro Reais e setenta e nove Centavos) para R$ 7,00 (Sete Reais), na Salsicha tipo hot dog (Item 56), passando de R$ 10,80 (Dez Reais e Oitenta Centavos) para R$ 12,98 (Doze Reais e noventa e oito centavos), no Abacaxi Perola (Item 57), passando de R$ 5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos) para R$ 8,45 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), no Repolho Verde (Item 62), passando de R$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos) para R$ 4,55 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), na Banana Caturra (Item 71), passando de R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos) para R$ 4,29 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 15/08/2022.

Prazo de Vigência: 15/08/2022.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**DB7FE23B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**

***Ref. Licitação Pregão Nº17/2021***

**Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.**

**E X T R AT O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço na CARGA DE GÁS (GLP) 13 KG Gás de Cozinha (Item 03) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 109,65 (Cento e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 11/05/2022.

Prazo de Vigência: 11/05/2022.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**514EC395

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**

***Ref. Licitação Pregão Nº17/2021***

**Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.**

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/05/2022.

Prazo de Vigência: 11/05/2022.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**56880ACE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 77/2022**

***Ref. Licitação Pregão Presencial Nº15/2022.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI 09735357925;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo, Futsal, modalidades alternativas para Atendimento aos Programas do Departamento Municipal de Esportes.

Valor:
R$ 36.960,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 24/03/2023.

Prazo de Vigência: 24/03/2023.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**663CFEEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 78/2022**

***Ref. Licitação Pregão Presencial Nº15/2022.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER 12596756960;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo, Futsal, modalidades alternativas para Atendimento aos Programas do Departamento Municipal de Esportes.

Valor:
R$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 24/03/2023.

Prazo de Vigência: 24/03/2023.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**37D25862

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 79/2022**

***Ref. Licitação Pregão Presencial Nº15/2022.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NEUZA LEFCHAK SCHMITZ 92443311953;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento de Futebol de Campo, Futsal, modalidades alternativas para Atendimento aos Programas do Departamento Municipal de Esportes.

Valor:
R$ 31.440,00 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 24/03/2023.

Prazo de Vigência: 24/03/2023.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**4832535E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 80/2022**

***Ref. Licitação Pregão Presencial Nº11/2022.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia PR.

Valor:
R$ 390.412,00 (Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Doze Reais).

Prazo de Execução: 24/03/2023.

Prazo de Vigência: 24/03/2023.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**92956921

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 81/2022**

***Ref. Licitação Pregão Presencial Nº17/2022.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NEUZA LEFCHAK SCHMITZ 92443311953;

Objeto:
Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 20 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico).

Valor:
R$ 28.980,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 24/03/2023.

Prazo de Vigência: 24/03/2023.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**87887A96

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021**

***Ref. Licitação Pregão Nº32/2021***

**Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar às escolas da rede municipal de ensino.**

**E X T R AT O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço no Abacaxi Perola (Item 01), passando de R$ 5,70 (Cinco Reais e Setenta Centavos) para R$ 8,45 (Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), na Banana Caturra (Item 09), passando de R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos) para R$ 4,29 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), na Batata Monalisa (Item 11), passando de R$ 3,05 (Três Reais e Cinco Centavos) para R$ 4,00 (Quatro Reais), Cenoura Brasilia (Item 29), passando de R$ 2,75 (Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) para R$ 9,23 (Nove Reais e vinte e três centavos), na Granola (Item 47), passando de R$ 18,29 (Dezoito Reais e Vinte e Nove Centavos) para R$ 23,98 (Vinte e três Reais e noventa e oito centavos), na Maça Gala (Item 50), passando de R$ 4,79 (Quatro Reais e setenta e nove Centavos) para R$ 7,00 (Sete Reais), na Mamão Formosa (Item 54), passando de R$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos) para R$ 9,75 (Nove Reais e Sententa e Cinco Centavos), na Melancia (Item 56), passando de R$ 1,99 (Um Real e noventa e nove Centavos) para R$ 2,49 (Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), no Melão Amarelo (Item 57), passando de R$ 4,50 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para R$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), no Pimentão Verde (Item 66), passando de R$ 5,99 (Cinco Reais e noventa e nove Centavos) para R$ 8,97 (Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), no Repolho Verde (Item 66), passando de R$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos) para R$ 4,55 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), no Tomate Longa Vida (70), passando de R$ 4,99 (Quato Reais e Noventa e Nove Centavos) para R$ 7,28 (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 21/07/2022.

Prazo de Vigência: 21/07/2022.

Data da Assinatura: 25/03/2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**F82D36E9

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 077/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO 077/2022**
**De 24 de março de 2022**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Superávit especial no orçamento vigente no valor R$ 550.147,64 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1072/2022 de 22/03/2022, publicada em 24/03/2022.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 550.147,64 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 26.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção de Abast
Conta/Natureza de Despesa 2391 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 828 – Convênio Estradas da Integração R$ 550.147,64

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2021, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 828–Convênio Estradas Integração R$ 550.147,64
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**CDDC4636

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 078/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO 078/2022**
**De 24 de março de 2022**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar e especial no orçamento vigente no valor R$ 595.516,29 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil

Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1073/2022 de 22/03/2022, publicada em 24/03/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor R$ 595.516,29 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DPTO AGRIC, PECUARIA MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 26.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção de Abast

Conta/Natureza de Despesa 2391 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 828 – Convênio Estradas da Integração R$ 349.827,26

Classificação Funcional 26.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção de Abast

Conta/Natureza de Despesa 2401 – 44.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 831 – Aquisição de Trator Agrícola R$ 245.689,03

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B8095FB1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
### 3º TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019**

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pela Sr. **ALCIDES BORGES SALDANHA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 7.068.989-8/SSP – PR e do CPF/MF nº 022.760.419-94, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Estrada Lagoa, Centro, neste município de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALC NETO SUPERMERCADO,** inscrita no CNPJ n.° 23.479.307/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 421, Centro, neste Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Luiz Correa Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 6.855.111-0 e do CPF n° 029.763.979-02, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no art. 124, Inciso II, alínea "c" e no art. 125 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 31/12/2022, por haver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:**

a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**b)** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

Contratante:
***ALCIDES BORGES SALDANHA***
Presidente

Contratado:
***ALC NETO SUPERMERCADO***

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**6EC831EF

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 050/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

**CONTRATADA: LA LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, situada na Avenida dos Lagos, nº 1240, Bl 1 Apt 404, Cidade dos Lagos, Guarapuava PR**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 41.474.334/0001-84.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

| Item | Especificações Mínimas | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | TRAVE PAR DE TRAVES FUTSAL, TUBO DE AÇO GALVENIZADO TRAVE PAR DE TRAVES FUTSAL, TUBO DE AÇO GALVENIZADO, ALTURA 2 M LARGURA 3M, PINTADAS EM BRANCO | 1,00 | TRAVE | 2.930,00 | 2.930,00 |
| **TOTAL** | | | | | **2.930,00** |

O total do item é de **R$ 2.930,00** (Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais).

**Data de assinatura:** 25 de março de 2022.
**Vigência:** 24/03/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**D20CC22E

### LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 028/2022, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, COM AREA DE 5.018,43 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**- PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.570.342/0001-01, localizada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, 143 – Sala 01, Tomazina – Paraná.

- Valor Global: R$ 1.107.965,86 (Hum Milhão Cento e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**DB3E3777

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 027/2022, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NA RUA PEDRO EURICH, SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**- OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

- Valor Global: R$ 175.421,53 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**90423854

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, BERÇOS E COLCHÕES PARA BERÇO, ESCRIVANINHAS E ARMÁRIOS PARA MANTER O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES NOS CMEI´S E DEMAIS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º039/2022**

**REFERENTE: DISPENSA N.º 015/2022**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, BERÇOS E COLCHÕES PARA BERÇO, ESCRIVANINHAS E ARMÁRIOS PARA MANTER O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES NOS CMEI´S E DEMAIS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

**CONTRATADO: ROSELI GUARDA - EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob nº 26.439.967/0001-68, Com sede e foro á Rodovia BR 373, Km 262, s/n, Barracão 01, Rio dos Patos, CEP: 84.400-000 , Prudentópolis - PR.

**VALOR GLOBAL:** R$ 9.216,00 ( Nove mil duzentos e dezesseis reais )

**JUSTIFICATIVA**: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4° da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de Março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**C2EED8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 052/2022**

**PORTARIA Nº 052/2022**

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º Exonerar MARIA DA SILVA PONCIANO LEANDRO,** portadora do CPF Nº 043.730.449-37, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 15451, Motivos particulares, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**C047FBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 053/2022**

**PORTARIA Nº 053/2022**

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE CARPINTEIRO CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar **JOÃO MARIA MOREIRA,** portador do CPF Nº 466.775.779-53, do cargo de CARPINTEIRO, matricula 2121, motivo aposentadoria, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Santa Maria do Oeste - Pr, 25 de março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**4166B100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 054/2022**

**PORTARIA Nº 054/2022**

SÚMULA: Nomear Cuidador Social aprovado em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2017, Homologado através da Portaria 199/2017.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** nomear, **EDINEI APARECIDA SANTOS GALVÃO**, inscrita no CPF nº 034.539.549-20, aprovada no processo seletivo simplificado, edital 002/2017 para exercer a função de Cuidador Social de acordo com a Lei Municipal 476/2017.

**ART. 2º** A nomeação dar-se em caráter temporário, a fim de suprir as necessidades inadiáveis da administração pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato por tempo determinado de 25 de março de 2022 a 08 de outubro de 2022.

**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 25 de março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**FBA88541

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.415/2022**

**P O R T A R I A Nº 30.415/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora LUCIO FAVETTI, ocupante do cargo em comissão de diretor do Departamento de Patrimônio, a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2022.

Publique-se.

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**7FE49F8D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.416/2022**

**P O R T A R I A Nº 30.416/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora MILENA LEAL BORGES, ocupante do cargo em comissão de diretora do Departamento Desenvolvimento Agroindustrial, a partir de 01 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2022.

Publique-se.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**B8D96953

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.417/2022**

**P O R T A R I A Nº 30.417/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Integração Social a partir de 02 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **LUCIO FAVETTI** | **RG: 6054777617 SESP/PR** |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO 2022.

Publique-se

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**613F61A6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.418/2022**

**P O R T A R I A Nº 30.418/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio, a partir de 02 de Março de 2022:

| |
|---|
| ***MILENA LEAL BORGES*** |
| **RG: 10.710.372-4 SESP/PR** |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO 2022.

Publique-se

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**2D8DF2BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS EPÓXI E THINNER A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PARA PINTURA DE QUADRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**. Valor Máximo R$ 50.017,51 (cinqüenta mil dezessete reais e cinqüenta e um centavos). Realização: dia 12/04/2022 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2022

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**966A211D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022**

Objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atender demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 31.253,39 (trinta e um mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta e nove centavos). Realização: dia 13/04/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2022

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**5AF27010

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 09/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

| Nº | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME | 01, 02, 03, 04, 05. | R$ 37.706,00 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 25 de março de 2022.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**815EEFE2

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 22/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas, que adjudica como vencedora do certame a empresa: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05 no valor total de R$ 37.706,00 (trinta e sete mil setecentos e seis reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 25 de março de 2022.

***WILLYS MANOEL BARBOSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**5D0F85F7

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**

**PORTARIA Nº 07/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o requerimento de férias protocolado pela servidora abaixo relacionada;
**Considerando** a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto à servidora pelo período designado;
**Considerando** o permissivo legal constante do artigo 102, § 3º, da Lei Municipal nº 571/2003;

**RESOLVE:**
**Art. 1º INDENIZAR** a concessão de férias requerida pela servidora relacionada:

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO |
|---|---|---|
| Andréa de Lima Silva | 04/04/2021 a 03/04/2022 | Secretária Legislativa |

**Art. 2º CONCEDER** a servidora indenização referente aos 20 (vinte) dias de férias não usufruída, indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas as vantagens à época da conversão, conforme previsto no art. 102, § 3º, da Lei nº 571/2003.
**Parágrafo único:** O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de março/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***JOVANE DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**B67F75D5

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**

**PORTARIA Nº 08/2022**

**JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 58, § 3º da CF, artigo 22 da LOM e artigos 81 e 82 do Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com finalidade de apurar denúncia a respeito de tentativa de extorsão, desvio de dinheiro público e ameaça pelo Secretário Municipal Neivaldo Hermes, conforme Requerimento nº 02/2022.

**Art. 2º-** A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI terá o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

**Art. 3º-** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, em 22 de Março de 2022.*

***JOVANE DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**10B3BE2C

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**

**PORTARIA Nº 09/2022**

**JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme artigo 58, § 3º da CF, artigo 22 da LOM e artigos 81 e 82 do Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os vereadores da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, com a finalidade de apurar denúncia a respeito de tentativa de extorsão, desvio de dinheiro público e ameaça pelo Secretário Municipal Neivaldo Hermes, conforme Requerimento nº 02/2022, o prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme segue:

Presidente: **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, escolhido conforme parágrafo único do artigo 86 do Regimento Interno.
Vice Presidente: **JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO**
Relator: **GLEI MARCELO BARBOSA**

**Art. 2º-** Designar como Suplentes da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO:**
a) **RICARDO NATAL DE OLIVEIRA.**
b) **MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA.**

**Art. 3º-** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista - PR, em 25 de Março de 2022.*

***JOVANE DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**D4240D48

**PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**

**PORTARIA Nº 10/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o requerimento de férias protocolado pelo servidor abaixo relacionado;
**Considerando** a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto ao servidor pelo período designado;
**Considerando** o permissivo legal constante do artigo 102, § 3º, da Lei Municipal nº 571/2003;

**RESOLVE:**
**Art. 1º INDENIZAR** a concessão de férias requerida pelo servidor relacionado:

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO |
|---|---|---|
| Silvio Sandro de Souza | 01/03/2021 a 28/02/2022 | Auxiliar Administrativo |

**Art. 2º CONCEDER** ao servidor indenização referente aos 20 (vinte) dias de férias não usufruída, indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas as vantagens à época da conversão, conforme previsto no art. 102, § 3º, da Lei nº 571/2003.
**Parágrafo único:** O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de março/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***JOVANE DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Silvio Sandro de Souza
**Código Identificador:**67A01512

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 26/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 26/2022**
**Beneficiário: EDMA SALDANHA SILVA**
**Objeto:** Concessão de passagens de ônibus
**Valor**: R$ 120,00
**Vigência:** parcela única
**Fundamento legal:** artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 24/03/2022

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**B3E8A4DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**REPUBLICAÇÃO 02: DECRETO N° 014/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 14/2022
DATA: 03 de março de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2028 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.18.00.00 - 0000 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2028 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de março de 2022.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal
Republicado

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**D0007CF2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 104/2022**

**DECRETO Nº 104/2022**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo e Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná- PR, efetivando-se-a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a K L C CONSULTORIA EM GESTAO PÚBLICA – LTDA – CNPJ 11.761.650/0001-76, o valor global a ser contratado é de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2022 DE 25/03/2022.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**0BD26F84

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 105-2022**

**DECRETO Nº 105/2022**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de Elaboração de um Vídeo Institucional do Distrito de Porto São José, em São Pedro do Paraná com captação de imagens com drone e locução, efetivando-se-a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a MARCELO RODRIGUES ZAVAN – FOTOGRAFIAS - ME, CNPJ/MF nº 14.526.659/0001-90, e o valor global a ser contratado é de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022 DE 25/03/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de março de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**7E951AEC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor da empresa **MAURO MENDES VIDRAÇARIA,** estabelecido à Avenida Presidente Kennedy, nº 256, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob n° 29.897.231/0001-21, para contratação de empresa para serviços de retirada, limpeza e destinação final de vidros quebrados de prédios públicos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2022.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Valor total da despesa: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
**Pagamento:** Conforme previsão.

**Publicado por:**
Marcia Cristina Fiori
**Código Identificador:**90C282BC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NAS E HD EXTERNO DE 8TB PARA BACKUP DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMAPARANA**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **Controle Net Tecnologia Ltda**, CNPJ: 03.247.280/0001-25, totalizando o valor de R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Sapopema Pr, 24 de março de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**5299505D

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 089/2022

**DECRETO Nº 089/2022**

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 409.540,44 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1325/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 409.540,44 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0009-2023 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 2110 | 3390.39.00.00 | 01334 | Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | 19.140,44 |
| 2181 | 4490.51.00.00 | 01500 | Obras e Instalações | 200.000,00 |
| 2206 | 4490.52.00.00 | 01500 | Equipamentos e Material Permanente | 190.400,00 |
| **Total da Unidade** | | | | 409.540,44 |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1325/2022.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| | |
|---|---|
| 1723500101000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – PRINCIPAL | 19.140,44 |
| 2421500100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – PRINCIPAL | 390.400,00 |
| Total | 409.540,44 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de março de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**E6DF348D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 088/2022**

**DECRETO Nº 088/2022**

O Prefeito Municipal, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/2017. e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Douglas Viana de Melo, CPF nº 081.710.829-71, para o cargo em comissão de Chefe da Vigilância Municipal, fará jus ao vencimento, símbolo CC4.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 22/03/2022.

Sapopema, 24 de março de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**AF233E5D

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA Nº 16/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 16/2022 E EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL PSICOLOGICO: TAVIS4-TESTE DE ATENÇAO VISUAL 4 EDIÇAO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.**

**ADJUDICADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP**
**CNPJ: 03.669.919/0001-60**
**CONTRATO: 98/2022**
**VIGENCIA: 06 (seis) meses**
**VALOR DE R$: VALOR TOTAL R$:**730,00(setecentos e trinta reais)

Sapopema-Pr, 25 de março de 2022

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**55534A0A

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO P.M.F ASFÁLTICO PRÉ MISTURADO A FRIO E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**EVOPAV EVOLUÇAO EM ASFALTO LTDA,** vencedora dos itens 02 e 04 no valor de R$: 36,00 (trinta e seis reais), o saco de 25kg, totalizando o valor certame em R$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Sapopema Pr,24 de março de 2022.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Presidente do CODENOP

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**D8A07CD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**
(Processo Licitatório n º 044/2022)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual aquisição CAFÉ TORRADO E MOÍDO de 500 gramas, para o ano de 2022. Conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Serviços Urbanos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 57.614,50 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e quatorze reis e cinqüenta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 08/04/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 08/04/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 08/04/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 25 de março de 2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**12F08D2A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**
(Processo Licitatório n º 046/2022)

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Formação de Registro de Preço com vistas a futura e eventual aquisição de Medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:**
**LOCAL**: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
**DIA:- 11 de ABRIL de 2022.**
**HORÁRIO: 08h30min**

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 25 de março de 2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**B29937BF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**
(Processo Licitatório n º 045/2022)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX) para o atendimento das necessidades do Município de Sengés, conforme especificações e quantidades abaixo:

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 71.152,00 (SETENTA E HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E DOSI REAIS).**

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:**
**LOCAL**: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
**DIA:- 08 de ABRIL de 2022.**
**HORÁRIO: 13h30min**

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 25 de março de 2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**D67460E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO**

***Ref.* EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 – SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO A HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º01/2022.**

Trata-se de Recurso apresentado por ambas as entidades participantes do processo em epígrafe, reciprocamente, em face da decisão da Comissão que as declarou habilitadas no certame.
É a sintese do necessário.
Acolho o decisão da Douta Comissão, e RATIFICO.
De fato, os apontamentos realizados todos, não tem o condão de conduzir a inabilitação de qualquer das entidades participantes. Ainda, há que se considerar o supremo interesse público na ampla participação de entidades interessadas em participar do certame no município a fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.
Assim, NEGO provimento a ambos os recuros apresentados, na forma da fundamentação lançada aos autos pela r. Comissão.
Cumpra-se.

Sengés, 25 de março de 2.022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**FD343C2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cartão de memória**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.296/0001-63 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**

Sengés, 25 de Março de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**D5CCF235

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Conjunto de Bandeiras do Município de Sengés**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.342.293/0001-60 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais).**

Sengés, 25 de Março de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**1D5054D9

**SECRETARIA DE SAUDE**
**ATA DE SESSÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022 – SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO A HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º01/2022.**

**OBJETO:** Seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando à gestão da Unidade de Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família Bela Vista e a gestão do serviço de atenção primária com equipe volante em zona rural, assegurando a assistência à saúde, universal e gratuita à população e em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária em saúde do Ministério da Saúde e do SUS (Sistema Único de Saúde).

Aos quatro (25) dias do mês de março de 2022, às 09 (treze) horas, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Sengés, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde Responsável pelo Processo de Chamamento Público de Organizações Sociais, designada através do Decreto Municipal n.º 2.849/2021, composta pelos seguintes servidores: **SANDRA JACQUELINE BROQUÁ, LAURA BENEDITA NALESSO, VANESSA COSTA LEITE,** com a finalidade de proceder a análise dos documentos de habilitação das proponentes abaixo qualificadas:

| Razão Social/CNPJ | Representante: Nome/RG |
|---|---|
| **IBHASES** – Instituto Beneficente de Habitação, Assistência Social, de Educação e Saúde - CNPJ sob o n.° 11.421.131/0001-69 | RODRIGO REIS CIRINO – CPF: 020.895.969-61 |
| **IGATS** - Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde - CNPJ sob o n.º 12.043.445/0001-38 | ERNESTO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR - CPF: 450.252.848-05 |

**DOS RAZÕES DE RECURSO**

**IBHASES**
O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, - IBHASES, interpôs recurso em face da decisão que declarou habilita no certame a entidade Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATES, alegando, em apertada síntese, que não foram apresentadas por esta as Notas Explicativas no Balanço Patrimonial/Demonstrações Contábeis.
Requereu, por fim, a reconsideração da Decisão, declarando inabilitada a entidade Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATES.

**IGATES**
Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde – IGATES, interpôs recurso em face da decisão que da Comissão quanto aos documentos de habilitação apresentados pela entidade INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, - IBHASES, alegando ausência de assinatura do representante legal da entidade no memorial de cálculos dos índices de indicados no Edital. Ainda, que a entidade deixou de apresentar índice geral de solvência.
Requereu a reconsideração da decisão para declarar inabilitada a entidade INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, - IBHASES.

**DO CONTRADITÓRIO**
Instadas, ambas as proponentes apresentaram contrarrazões de recursos, pugnando pela rejeição dos recursos, mutuamente.

**DA ANÁLISE DOS RECUSOS**
Analisados e discutidos pela Comissão, entendeu-se pelo conhecimento de ambos os recursos, tendo em vista que presentes os requisitos de admissibilidade, e no mérito, NEGAR-LHES provimento. Conforme Ata da Sessão de Análise dos documentos de habilitação, as razões de ambos os recursos já foram objeto de apreciação pela Comissão, não havendo em nenhum dos recursos, fatos ou fundamentos que justifiquem a alteração da Decisão. Pelo contrário, repisa-se que os fatos indicados não têm o condão de conduzir a inabilitação de nenhuma das proponentes, tendo em vista se tratar de mera formalidade que não afeta a análise dos documentos apresentados.

**DO ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, às 10 (dez) horas. A Comissão Especial de Seleção deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada.

***SANDRA JACQUELINE BROQUÁ***
Membro da C.E.S.

***LAURA B. NALESSO***
Membro da C.E.S.

***VANESSA COSTA LEITE***
Membro da C.E.S.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**F1868339

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 055/2022**

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Colocar à disposição do Departamento Municipal de Fazenda, o servidor **IVAN DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.443.333-6 -SSP-PR do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.204.819-68, na função de Assistente Administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de março 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***DANIELA CRISTINA SPOLADOR***
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

***WAGNER DA SILVA***
Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

**Publicado por:**
Elisabete Aparecida Guido
**Código Identificador:**FCA50216

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 055, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Súmula: Exonera o Senhor NATAN RAFAEL RAMALHO DE OLIVEIRA, das funções de Assessor de Governo e Relações Institucionais .

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, das funções de **Assessor de Governo e Relações Institucionais** o Senhor **NATAN RAFAEL RAMALHO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **57.482.922-2/SESP-SP**, inscrito no CPF(MF) sob n.º **363.451.018-85.**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de março de 2022.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elisabete Aparecida Guido
**Código Identificador:**8C77DE0A

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Ao**Instrumento de Contrato**de prestação de serviços de limpeza pública neste Município, com fornecimento de equipe para realizar o serviço de coleta e transporte de resíduos domiciliares –**CONTRATO Nº. 153/2018**– objeto do Pregão Presencial **nº. 072/2018**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**e**KURICA AMBIENTAL S/A.**

**Cláusula Primeira.**

O presente Contrato passa de R$ 71.893,51 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), a viger ao valor mensal de R$ 77.559,78 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) o Contrato n.º 153/2018, em decorrência da majoração de custos decorrentes das CCTs das categorias.

**Cláusula Segunda.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de março de 2022.

***MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS KURICA AMBIENTAL S/A.***

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**4DF954DC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA-N.º 057, 25 DE MARÇO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º ) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de MARÇO DE 2022, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 Março de 2022. Revogadas, as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**AA9A2C11

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA-N.º 058, 25 DE MARÇO D E 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE, aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de MARÇO DE 2.022, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Março de 2022, revogadas, as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**B013CFBE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA-N.º 059, 25 DE MARÇO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de MARÇO DE 2.022 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/02/22 a 10/03/22, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**184632DF

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA-N.º 060, 25 DE MARÇO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, RESOLVE:

Artigo 1.º ) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas, ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de 11/02/22 a 10/03/22. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**FD0364A0

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA-N.º 061, 25 MARÇO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da FOLHA DE PAGAMENTO do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, referente ao mês de MARÇO DE 2022, Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**4BA59A70

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA-N.º062, 25 DE MARÇO DE 2.022**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de até 24 meses, para tratar de assunto particular, Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2029/12:

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder, A PEDIDO, 6 meses Licença sem remuneração a partir de 01/03/22 a 01/09/22, à funcionária, ANDRÉA ROBERTA FERREIRA, Portadora do CPF/MF n.º 040.673.249-36 e do RG n.º 5.778.720.1, Lotada no Cargo de Enfermeiro no Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA. Nos termos do Disposto pelo Artigo 205 da Lei Municipal n.º 2.029/12.

Artigo 3.º )-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Março de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**04D9FB3C

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARI A-N.º 063, 25 DE MA R Ç O DE 2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012. Fica Revogada a Portaria n.º 132/2021 de 24 de Setembro de 2.021. Revogar a Portaria n.º 015/2022 de 18 de Janeiro de 2.022.

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
**Artigo 1.º) -:** Revogar, A PEDIDO, a redução da jornada de trabalho, concedida à Servidora, **Jane Graziela da Silva Pissinati**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.059.131.2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 051.777.299-07, Lotada no Setor de Saúde Geral no Cargo: Auxiliar Administrativo – Telefonista**.**
**Artigo 2.º) -:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 08 de Março de 2.022. Revogadas as disposições em contrário.

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

**Publicado por:**
Durval Roberto Gonçalves
**Código Identificador:**14CB3F94

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DESPACHO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022**
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 X**
***É dispensável a licitação:*** X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**Assunto:** Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para celebração de contrato com a Empresa **MOINHO GLOBO ALIMENTOS S/A** com endereço na rua Senador Souza Naves, 1321, centro, inscrita no CNPJ de número 81.442.014/0001-67 neste ato representado pela Sra. **PALOMA BENGHI VENTURELLI**, portadora do RG nº 7.189.842-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.949.229-01, para locação do imóvel localizado na Rua Goiás, nº 497 centro, quadra 37, lote 17, de Matrícula nº 2.839, do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis, de propriedade da referida empresa, para comportar o estoque de materiais utilizados no Hospital São Lucas, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 17 de março de 2022

***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI***
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**F559DC8B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 04.471.210/0001-21,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Tapira, 25 de Março de 2022

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**84ABAE08

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2022**

**ID: 2319**

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

**CONTRATADA** – CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR** – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**VIGÊNCIA** – 25 de Março de 2022 a 25 de Março de 2023

Tapira, 25 de Março de 2022

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**E91B22AD

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

**HOMOLOGA** como vencedora a proposta da empresa **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA,** inscrita no CNPJ de **nº. 32.722.664/0001-50,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 6.318,20 (seis mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).**

Tapira, 25 de Março de 2022

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**845CDA5C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2022**

**ID: 2320**

**CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

**CONTRATADA** – FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VALOR** – R$ 6.318,20 (seis mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA** – 25 de Março de 2022 a 25 de Março de 2023

Tapira, 25 de Março de 2022

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**7D6B50F6

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020 - ID Nº. 1809**

**REF.: DISPENSA Nº 06/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Danilo Rafael de Oliveira,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 13 de Fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R$ 3,600,00 (três mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 12 de Fevereiro de 2021.

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal
Contratante

***DANILO RAFAEL DE OLIVEIRA***
D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA
Contratada

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**36B8222E

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2022**

**ID: 2309**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**CONTRATADA** – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN.

**VALOR** – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**VIGÊNCIA** – 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023

Tapira, 18 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**
Edner João Peres da Silva
**Código Identificador:**830BC0BC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

**GABINETE**
**DECRETO N.º 3.112/2022**

*AUTORIZA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.*

O Senhor Edmilson Pedro de Moura – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 55, inciso V, da Lei n.º 001/2012, de 18 de Dezembro de 2012 (Lei Orgânica do Município),

**CONSIDERANDO**, que o contrato de Programa n.º 003/2010, firmado com a SANEPAR expirou-se em data de 07/03/2022;

**CONSIDERANDO**, a sistemática prevista na Lei n.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e Lei n.º 11.445/2007, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, as quais alteradas pela Lei Federal n.º 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Terra Boa, não podem sofrer interrupções em sua prestação de serviços, atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a continuar prestando os serviços acima especificados para este Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em caráter precário, nos termos da Lei de criação da SANEPAR e da Resolução

n.º 003/2020 – AGEPAR, ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de 02 (dois) anos, à contar da data de 07/03/2022, ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 23 de março de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**A813DA44

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 24-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, Registro de Preço para eventual aquisição agua mineral para diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

**REALIZAÇÃO -** às 09h00min (nove) horas do dia 18 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 25/03/2022

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**67073B80

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

**REPUBLICADO**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, Registro de Preço para eventual aquisição de extintores e recargas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

**REALIZAÇÃO -** às 08h45min (oito e quarenta e cinco) horas do dia 14 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 25/03/2022

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**B92FC9B9

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 09/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.358.195/0002-38, estabelecida na Rua Para, 564, CEP: 87.200-000, na cidade de **Cianorte**, estado de Paraná, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de peças para a manutenção do veiculo Fiat Cronos, Placas BCZ-3J77 de uso do Conselho Tutelar.*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 11.437,14 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e catorze centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 25 de março de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**5221E7D6

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 22-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis) em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa.

**REALIZAÇÃO -** às 14h00min (catorze) horas do dia 08 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 25/03/2022

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**8F55F063

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 25-2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para

fornecimento de peças para manutenção nos veículos que compõem a frota do Município de Terra Boa.

**REALIZAÇÃO -** às 09h00min (nove) horas do dia 19 de abril de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**

Em, 25/03/2022

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**C477D86E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 320/2022**

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021, de 29 de junho de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:
**Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO**

**Nome**
LUIZ GUSTAVO BRITO BENETÃO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 25 de março de 2022.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**66A40F8B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 008/2022**

*Súmula: Aprovação de Abertura do Processo de Licitação para Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde para prestação de Serviços em Enfermagem e Técnicos de Enfermagem.*

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de março de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a *Abertura do Processo de Licitação para Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da Saúde para prestação de Serviços em Enfermagem e Técnico de Enfermagem, de acordo com tabela abaixo:*.

**PLANTÃO EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA REDE DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA E AMBULATÓRIO COVID E/OU DENGUE**

| Item | Procedimento | Quantidade Estimada de Plantão / Mês |
|---|---|---|
| 01 | Plantão – enfermagem<br>12 Horas / Hospital Municipal São Judas Tadeu (segunda a domingo) | Até 450 |
| 03 | Plantão – Enfermagem<br>08 horas Ambulatório Covid e/ou Dengue | Até 660 |

**PLANTÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM NA REDE DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA e AMBULATÓRIO COVID E/OU DENGUE**

| Item | Discriminação | Quantidade Estimada plantão mês |
|---|---|---|
| **01** | Plantão de 12 Horas / Hospital Municipal São Judas Tadeu<br>(segunda a domingo) | Até 900 |
| **02** | Plantão 08 Horas<br>(segunda a sexta) Ambulatório Covid e/ou Dengue | Até 1.320 |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

***MOACIR DELFINO LOPES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 008/2022, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

***EVELYNE CRUZ SANTANA***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**34BC14DA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PARECER E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**COMITE TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVíRUS**
**E ÉTICA MÉDICA**

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Municipal Nº 2.892/2021, expede-se.

**PARECER E RECOMENDAÇÃO TÉCNICA**

O comitê é **favorável** ao retorno do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Terceira Idade (Baile Terceira Idade), devendo seguir a devida recomendação desse Comitê:

· Fica obrigatório a apresentação da Carteirinha de Vacinação com o Esquema Vacinal do COVID-19 completo inclusive reforço.

· De acordo com Decreto Municipal capacidade de 50% de utilização do local;

· A máscara de proteção deverá ser de uso OBRIGATÓRIO durante todo o evento e permanência nas instalações do Centro de Convivência do Idoso - CECON, devendo-se evitar tocar em sua superfície externa. Deverão ser utilizadas máscaras de proteção respiratória cirúrgica e/ou provenientes de fabricação caseira conforme orientações da nota informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS;

· É indispensável à disponibilização de álcool gel 70% para que todos os presentes e em todos os ambientes onde o Serviço se fizer presente (Salão, Cozinha, sanitários, etc.).

· Manter as mãos limpas lavando com água e sabão ou higienizar com álcool 70%, realizando os dez passos para a higienização adequada;

· Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, abraços ou beijos;

· Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência em todos os espaços de circulação e permanência das pessoas com atenção especial para higienização de estruturas metálicas;

· Todos os participantes do serviço devem obedecer à etiqueta respiratória orientada: cobrir a
boca com antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar; evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos sem a devida higienização.

· O uso dos sanitários está condicionado à observância de todas as regras de higienização e combate à COVID-19;

A presente recomendação se faz necessária diante da situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e com a diminuição do número de casos no Município de Terra Boa.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 24 de março de 2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE***
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**DE735A3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PORTARIA Nº 115/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 1125, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** de 08/02/2020 a 07/02/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 28/03/2022 a 06/04/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (25/03/2022).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Mazute
**Código Identificador:**06755D2A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PMTR/ 16/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização de curso Advogados Municipais, carga horaria de 18 horas, que será realizado nos dias 29, 30, 31 de Março e 01 de Abril de 2022 na cidade Curitiba PR, com participação dos servidores municipais Matheus Aporta Pessoa Cpf 077.***.***-50, cargo de Advogado e Stephane Gerlach Cpf 066.***.***-31, cargo de Procuradora Jurídica O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de Processo inexigibilidade16/2022 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 36.731.728/0001-30, com sede na Rua Voluntarios da Patria n° 547, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80020-000, no valor total de R$ 3.640,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Terra Rica, 24/03/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**9D5AB9A8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PMTR/ 17/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, para prestação de Plantão Técnicos em Enfermagem, no Hospital Municipal Cristo Redentor. O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de Processo inexigibilidade17/2022 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa Katiana Gonçalves de Oliveira Inacio, devidamente registrada no CPF sob nº 064.509.029-81, com residente na Rua Alberto Filipack n° 960, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, CEP – 87890-000, no valor total de R$ 67.005,65 (Sessenta e Sete Mil e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Terra Rica, 24/03/2022.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**DFBD74E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 145/2022**

SÚMULA: REVOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 15/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** – Fica **REVOGA** o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 15/2022 de 16/03/2022, que tinha por objeto a **Aquisição conforme demanda de passagens rodoviárias para Curitiba - Pr.**

**Art. 2º.** – A presente revogação dá-se pela constatação da ausência da declaração de exclusividade para execução do serviço emitida pelo DER.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 25/03/2022 (vinte e cinco dias de março de 2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**0742AA3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 146/2022**

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 5/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 5/2022 de 17/02/2022, que tinha por objeto a **CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA:SIDNEIA MARIA DOS SANTOS MELO ,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM,NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CHAMADA PÚBLICA 02/2021.**
**Art. 2º.** – A presente revogação dá-se pelo pedido de desistência ao credenciamento apresentado pela Pessoa Física **SIDNEIA MARIA DOS SANTOS MELO.**
**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 25/03/2022 (vinte e cinco dias de março de 2022).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**4B4B00AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 12 de abril de 2022, às 09h00min (nove horas), nas dependências da Câmara Municipal, na Rua Governador Parigot de Souza, 78, nesta cidade e comarca de Terra Roxa – PR, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 001/2022, para aquisição eventual e futura por demanda, de equipamentos e acessórios de informática conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Cópia do Edital e demais documentos estão disponíveis no site da Câmara Municipal no endereço: www.camaraterraroxa.atende.net, na aba licitações, ou poderão ser adquiridos presencialmente no endereço: RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 78 – Centro, CEP: 85.990-000 – TERRA ROXA – PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone e *WhatsApp:* (44) 3645-1131, por e-mail: secretaria@cmtr.pr.gov.br em horário normal de expediente, ou seja: das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Terra Roxa, em 24 de março de 2022.

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Prudêncio
**Código Identificador:**F363C5B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 343/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 343/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022

**CARGO: DENTISTA II**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 4 | DANILO ROCHA POSSMOSER |

**CARGO: MÉDICO GENERALISTA I**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 4 | HEVERTON BERRI |

**CARGO: PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 44 | NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA |
| 45 | DANIELE BACCHI ROCHA |
| 46 | FRANCIELE PASSAFARO |
| 47 | MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI |
| 48 | EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO |
| 49 | CLEISIÉLE GOBETTI AFFONSO TOMADON |
| 50 | DAIANE DE OLIVEIRA |
| 51 | SANDRA REGINA DE SOUZA |
| 52 | LUCILENE LUZIA BARBOSA |

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame

médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Cristina Piva Caetano
**Código Identificador:**3E8046D1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 14522/2022**

**PORTARIA Nº 14522 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

CONSTITUI JUNTA MÉDICA ESPECIAL PARA FINS DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** CONSTITUIR Junta Médica Especial formada pelos médicos: Athos Mereb Calixto CRM: 4834 PR (Especialidade: Médico Generalista), Henrique França Triches CRM: 11760 PR (Especialidade: Médico Generalista) e Guilherme Nogueira Derenusson CRM: 25162 PR (Especialidade: Médico Psiquiatra).

**Art. 2º** Compete à junta médica emitir Laudo Médico Pericial a respeito da situação de saúde mental de servidor que responde ao Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**59FF41B9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 004 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N° 004/2022**

Súmula: APROVAÇÃO DE RECURSO FEDERAL DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS, CONFORME EMENDA Nº 202238090006 E PROGRAMAÇÃO Nº 412740320220001, NO VALOR DE R$ 200.000,00, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA ROXA-PR

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 25 de março de 2022, sob a ata 054/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com parecer favorável,o recurso federal destinado à Estruturação Da Rede de Serviços do Suas, conforme Emenda nº 202238090006 e Programação nº 412740320220001, no valor de R$ 200.000,00, ao Fundo Municipal De Assistência Social De Terra Roxa-PR. Sendo destinado para proteção social básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 25 de março de 2022.

Terra Roxa, 25 de março de 2022.

***MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**BDA04017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 004-2022**

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro Minuta: 5 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 5

Termo de Adjudicação
Processo n°: 5/2022
Licitação n°: 4/2022
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Produtos para Controle e Tratamento da Água usada no Lavador do Pátio de Maquinas, desta Municipalidade, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| AK - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 1, 2, 3, 4, 5 |
| R$9.027,45 (nove mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) | |
| REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI | 6 |
| R$2.034,90 (dois mil, trinta e quatro reais e noventa centavos) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de março de 2022.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**93EC0960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 11/04/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para**

**Atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal Ambulatório COVID-19, do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.477.349,46 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 25 de março de 2022.

***SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**8FA8C7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 008-2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2022 DO CONTRATO Nº 328/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 92/2019**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA COM IMPRESSÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 4.375,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**66E563DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2022**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 506/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 143/2021**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **12.561.319/0001-75**, neste ato representado por **PAULO BUSATO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 196/2021, na modalidade Pregão sob o nº 143/2021, realizou Contrato nº 506/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2022 no valor de R$ 4.897,45 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 25 de março de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**497BB7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2022**

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 507/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 143/2021

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. IVAN REIS DA SILVA, de outro lado HM LINCK ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 00.660.664/0001-87, neste ato representado por HALENA MARIA LINCK, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 196/2021, na modalidade Pregão sob o nº 143/2021, realizou Contrato nº 507/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 25 de março de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**B7D6BDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 146/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 35/2021**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIDO EM AMBIENTE WEB, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS,

CASO SOLICITADO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SERVIÇOS CORRELATOS DOS RECURSOS INFORMÁTICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DOS SISTEMAS QUE SERÃO CONTRATADOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 26/04/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**E1857118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 DO CONTRATO Nº 146/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 35/2021**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIDO EM AMBIENTE WEB, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS, CASO SOLICITADO, ATENDIMENTO TÉCNICO E SERVIÇOS CORRELATOS DOS RECURSOS INFORMÁTICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DOS SISTEMAS QUE SERÃO CONTRATADOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO PASSANDO A SER O VALOR DE R$ 373.681,00 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS ) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**76E8CBBF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2022**

**Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 18/2022**

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
**CONTRATADA:** JORNAL O REPORTER LTDA – ME, CNPJ sob o n° 36.445.706/0001-04.
**OBJETO:** Contratação de serviços de elaboração e publicação, em meio impresso e internet, de matérias institucionais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, até 1.500 cm/coluna, por até 12 (doze) meses.
**VALOR**: R$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) o cm/coluna.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
**VIGÊNCIA**: Até 12 (doze) meses a contar de 24 de março de 2022.
**FORO**: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 24 de março de 2022.

***RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Regina Valaski
**Código Identificador:**52B34CAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2022**

**Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 18/2022**

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
**CONTRATADA:** INFORMATIVO POPULAR LTDA - ME, CNPJ sob o n° 04.529.759/0001-17.
**OBJETO:** Contratação de serviços de elaboração e publicação, em meio impresso e internet, de informativos com o resumo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, até 800 cm/coluna, por até 12 (doze) meses.
**VALOR**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) o cm/coluna.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
**VIGÊNCIA**: Até 12 (doze) meses a contar de 24 de março de 2022.
**FORO**: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 24 de março de 2022.

***RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcia Regina Valaski
**Código Identificador:**631D5DD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 46, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ANTÔNIO ARINALDO ROCHA**, RG. 2.211.032-2/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3°**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**35BF7382

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:

Presidente:
**Danilo José dos Santos**, Diretor de Educação, portador da cédula de identidade com RG n° 8.436.670-6/SSP/PR.
Membros:
**Rafaela Padilha de Paula,** Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com RG n° 9.954-812-6/SSP/PR.
**Rosilda de Lima Andrade,** Professora, portadora da cédula de identidade com RG n° 7.713.345-3/SSP/PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**75825896

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022**

**Contratante**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
**Contratado**: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 18.934.959/0001-60;
**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para execução da avaliação atuarial 2022, referente ao exercício de 2021, incluindo reunião através de videoconferência para apresentação dos resultados.
**Valor**: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais);
**Vigência**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
**Data de Assinatura**: 09/03/2022

**Publicado por:**
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
**Código Identificador:**9E006C71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 01 - ANO 2021**

| Nº TERMO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 01/2021 | Chamamento Público 02/2021 | Alteração do da fiscalizador concedente. | **AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL-PR**<br>CNPJ: 32.284.295/0001-61 | 18/03/2022. |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**AB2B47CA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 4858/2022**

**DECRETO Nº 4858/2022**
**Data 25.03.22**

Súmula. Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido no disposto no art. 37, III da Constituição Federal;

Considerando o contido no item 1.2 do Edital n° 001/2021;

Considerando o Decreto de Homologação nº 4398/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 25 de março de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**8ED814DD

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

**EMPRESAS HABILITADAS**

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30
EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº 11.317.416/0001-54
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI – CNPJ Nº 10.353.532/0001-66

**EMPRESAS INABILITADAS**

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 25 de março de 2022.

***VIVIANE RODRIGUES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**42EB7DF5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", E "E", SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL, marcada originalmente para às **09 horas** do dia 31 **de março de 2022**, **FICA ADIADA PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2022, 09 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

**P U B L I Q U E - S E.**

Três Barras do Paraná/PR, 25 de março de 2022.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**8CCA25F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2022**

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 14/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S10), para atendimento as necessidades de abastecimento da frota, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:
**AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ – CNPJ: 07.321.669/0001-24** com percentual de desconto de 1,00% para Lote 1, 1,00% para o lote 2, 1,00% para o lote 3.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n.º14.133/2021

Tunas do Paraná, 25 de março de 2022.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**6CEB5842

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de epi's e materiais de limpeza.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 13 de abril de 2022.

Início da Sessão: 13 de abril de 2022 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 365.524,85 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 226/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de março de 2022.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N˚ 226/2022)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**A9EB55AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

**Retificação do Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 187/2020 – Concorrência Pública Nº 02/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, com sede localizada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº. 81, Sala B, Guabirotuba, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.510-350, neste ato representada por Stella Maris Resende, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 6.861.375-2 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 338.575.201-91 - **Objeto:** O presente ato visa a retificação do Quinto Termo Aditivo do Contrato Administrativo n˚ 187/2020, oriundo da Concorrência Pública nº 02/2020, o qual inadvertidamente foi publicado em setembro de 2021 (publicação no Diários Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2357) a supressão de R$ 18.782,03 (dezoito mil setecentos e oitenta e dois reais e tres centavos) e acréscimo de R$ 225.565,44 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), os valores foram recalculados, o que gerou a necessidade em retificar os valores, conforme parecer técnico, os valores corretos são: R$ 228.892,60 (duzentos e vinte e oito mil

oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) de acréscimo e R$ 17.375,42 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) de supressão, conforme parecer técnico, jurídico e autorização do prefeito juntados aos autos – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/03/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**BE32107F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 310/2022**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Fica instituído os integrantes do Comitê do Transporte Escolar do Município de Turvo, conforme Instrução Normativa N° 05/2011- SEDD/SUDE/DILOG, para o biênio 2022/2023, que passa a vigorar da seguinte forma, sob presidência do primeiro:

**Representantes dos Direitos das Escolas Estaduais:**
**Titular:**Cleomar Borecki
**Suplente**: Roberto Fiuza Mathias

**Representantes da Prefeitura Municipal de Turvo**
**Titular:**Dioclécio Del'Antônio
**Suplente:**Diogo Augusto de Oliveira

**Representantes das Diretoras das Escolas Municipais**:
**Titular:**Roberson Grando
**Suplente:**Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann

**Representantes dos pais dos alunos usuários do transporte escolar**:
**Titular**: Maria Lucia Grechechen
**Suplente**: Claudiane Ribeiro

**Art.2º**- Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de março de 2022.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**AEC38306

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 156/2022**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico Nº 9/2022 – Processo Nº 14/2022. |
| **Objeto:** | Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material de comunicação visual, sendo: adesivos, lona impressa, banners, faixas em lona, cavalete, placa em aço, placa em ACM e placa em PVC; destinados para utilização das Secretarias na divulgação de ações realizadas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| **Contratadas:** | **TIAGO GEORDANI DA SILVA COSTA 08919685630,** CNPJ nº 22.702.665/0001-80, Ata de Registro de Preços nº 29/2022; **INOVA COMUNICACAO VISUAL EXPRESS LTDA,** CNPJ nº 39.423.407/0001-67, Ata de Registro de Preços nº 30/2022. |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Giovany Pauluk da Silva, CPF Nº 059.831.439-30. |
| **Fiscal Substituto:** | Danilo Rafael Delonzek, CPF Nº 058.917.589-03. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2022.

| |
|---|
| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**E3ADF101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A UNIÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE UNIÃO DA VITÓRIA - UCAUV**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **UNIÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE UNIÃO DA VITÓRIA - UCAUV,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Demétrio Sokolowskei, s/n, sala 01, anexo a Rodoviária Municipal, inscrita no **CNPJ/MF 02.354.567/0001-91**, neste ato representada por sua Presidente **ANACLETO CORDEIRO PINTO**, brasileiro, portador do **RG nº4593185-4** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 243.776.949-87**, residente e domiciliado na Rua Egon Frederico Bieberbake nº 53, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **UNIÃO COMUNITÁRIA DAS ASSOCIAÇÕES DE UNIÃO DA VITÓRIA - UCAUV** para integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas as Associações de Moradores do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO**

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº03/2022 publicada no dia 17 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2479, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito de União da Vitória

***ANACLETO CORDEIRO PINTO***
Presidente da Associação

Testemunhas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | | **NOME:** | |
| **CPF:** | | **CPF:** | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**6B85D75B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná nº 50, inscrita no **CNPJ/MF 95.682.019/0001-71**, neste ato representada por sua Presidente **FRANCIELLE COPPINI MISTURINI**, brasileira, portadora do **RG 4.260.309** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 035.649.979/03**, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 299, centro, União da Vitória - PR, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE** para desenvolver atividades complementares no contraturno escolar para crianças do ensino fundamental da escola pública, oportunizando condições de melhor aprendizado e desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00,** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que

resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO**

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº04/2022 publicada no dia 17 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2479, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito de União da Vitória

***FRANCIELLE COPPINI MISTURINI***
Presidente da Associação

Testemunhas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | | **NOME:** | |
| **CPF:** | | **CPF:** | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**BBBCF558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rod BR476, km 223, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), distribuídos conforme: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA***
Presidente da Entidade

**Testemunhas:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | | **NOME:** | |
| **CPF:** | | **CPF:** | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**90DF895B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir

denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81**, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portador da carteira de identidade sob n°**9.644.052-9**, e inscrito no CPF/MF sob n°**053.620.549-37**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2021; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2022; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***SIANE PEREIRA ANDREIOV***
Presidente da Entidade

**Testemunhas:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | | **NOME:** | |
| **CPF:** | | **CPF:** | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**6B776E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ nº 75.690.883/0001-08, com sede na Rua Carlos Cavalcante,1107, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **PALMIRA BORGES DE LIMA**, portadora da carteira de identidade sob n°9.924.702-1, e inscrito no CPF/MF sob n° 629.411.789-53, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de $ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) distribuídos conforme : R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2021; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2022; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2023; R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para ara o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 23/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***PALMIRA BORGES DE LIMA***
Presidente da Entidade

**Testemunhas:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | | **NOME:** | |
| **CPF:** | | **CPF:** | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**1B9D5919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII**, inscrito no CNPJ nº **09.027.658/0003-23**, com sede na Rua São João Batista Piamarta, 108, Bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR,CEP 84608-093, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **RENILDO VIEIRA**, portador da carteira de identidade sob n°**5.136.455,4**, e inscrito no CPF/MF sob n° **026.665.519-03**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2021; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2022; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2023; R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2024;
Despesa que ocorrerão pela conta das seguintes dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 21/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 02 de março de 2022.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

***RENILDO VIEIRA***
Presidente da Entidade

**Testemunhas:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ASS:** | | **ASS:** | |
| **NOME:** | | **NOME:** | |
| **CPF:** | | **CPF:** | |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**9470F83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 117/2022**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 58/2022, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 93/2022**, que concedeu aposentadoria a Senhora **AMELIA FERREIRA DE SOUZA AVELLAR**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**2BD434B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20220316_93530**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/05/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ELR2456 | 116100E009460103 | 11/03/2022 | 64400 |
| MGN7B81 | 116100E009460105 | 11/03/2022 | 72340 |
| MLB5F96 | 116100E009460104 | 11/03/2022 | 72340 |
| MME3831 | 116100E009460102 | 11/03/2022 | 72340 |
| PKR3B31 | 116100E009460106 | 11/03/2022 | 72340 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**DD65ABBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20220318_93663**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/05/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ARS0F25 | 116100E009233202 | 13/03/2022 | 65300 |
| ARV9786 | 116100E009233203 | 13/03/2022 | 65300 |
| MHD9H40 | 116100E009233204 | 13/03/2022 | 65300 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**E90B2962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20220322_93841**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/05/2022.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| FLM5A63 | 116100E009233427 | 17/03/2022 | 54600 |
| NRP4I46 | 116100E009130200 | 18/03/2022 | 60501 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**03FC3598

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NADV_20220318_93710**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| HXX0722 | 116100E009130952 | 09/01/2022 | 56731 | |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**8C99E282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20220318_93709**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ANA4C03 | 116100E009254730 | 07/01/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| LOV9055 | 116100E009130951 | 09/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**3A04B9AA

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 22/2022**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XV, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, e considerando a Resolução n.º 2/2019 do Conselho Universitário – CONSUN, e
Considerando que os representantes docentes e técnico administrativo serão indicados pelo Reitor; e
Considerando que o representante discente será indicado pelo Diretório Acadêmico, o qual este ano não teve diretoria eleita, o que deixa o segmento sem representação; e
Considerando que os representantes da Comunidade Externa serão indicados pela Associação Comercial de União da Vitória e pela Associação dos Municípios Sul Paranaense, foram encaminhados os Ofícios n.º 138/2021-GR e n.º 139/2021-GR, e que apenas a ACEUV indicou representante, conforme Ofício n.º 08/2022,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR os membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, a seguir designados:
**Representação Docente:**
Angela Maria Farah
Julliana Biscaia
Luiz Roberto Cuch
Wanilton Tadeu Dudek
**Representação Técnico Administrativo:**
Raíssa Cristiane Zamboni
**Representação Comunidade Externa:**
Jorge Luiz Américo
Art. 2º - Os membros nomeados nesta portaria terão mandato de 2 (dois) anos.
Art. 3º - A CPA do UNIUV será coordenada pelaprofessora Angela Maria Farah.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Mirian Karla Kmita
**Código Identificador:**CE66F590

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.O 21/2022**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO CELIO SARTI, matrícula n.° 460, servidor desta Fundação, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente Certidão de Óbito, matrícula n.º 106419 01 55 2022 4 00007 118 0000969 50, datada de 24/03/2022, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 22 a 29/03/2022.

Art. 2 º - Registre-se e Publique-se.

União da Vitória, 25 de março de 2022.

***ALYSSON FRANTZ***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**1C0AE1C7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### CAMARA MUNICIPAL DE VERE
### EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, com sede à Rua: Pioneiro Antônio Fabiane 474, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.994.916./0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONVOCA:
OS VEREADORES COM ASSENTO NESTA CASA PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE DIA 29 DE MARÇO DE 2022, AS 18 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA
Assuntos:

PROJETO DE LEI SÚMULA

| | |
|---|---|
| 014/2022 | Fixa o piso salarial do Magistério e concede o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da rede Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná e dá outras providencias. |
| 003/2022 | Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano 2022, nos termos do Artigo 37,X da Constituição Federal e dá outras providencias. |

Verê, 25 de Março de 2022

***DIOMERES RIZZO DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Jose Carlos de Souza Pacheco
**Código Identificador:**D768CD57

### ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
### DECRETO Nº 85/2022

**Data 25/03/2022**

Súmula. Nomeia CLAUDIANE PERIN para o cargo de Chefe da Seção de Alimentação e Transporte Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada Claudiane Perin, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.964.249-83, para o cargo de Chefe da Seção de Alimentação e Transporte Escolar

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 25 de Março de 2022.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**AF781EF4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI 1939/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**LEI nº1939/2022**

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
4.4.90.52 – 1144 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV URBANO, IND E COMERCIO
4.4.90.52 – 4009 – Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

**Provável excesso de Arrecadação**
4.24.22.51.01.01 – Convenio 216/2022 Sedu Fonte 1144 R$ 200.000,00
4.24.22.99.01.02 – Convenio 117/2022 Sedu Fonte 4009 R$ 300.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Vitorino, 24 de março de 2022.**

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**CBD734BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO 4948/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO nº4948/2022**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1939/2022. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
4.4.90.52 – 1144 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV URBANO, IND E COMERCIO
4.4.90.52 – 4009 – Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO **-** Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º -** Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado:

**Provável excesso de Arrecadação**
4.24.22.51.01.01 – Convenio 216/2022 Sedu Fonte 1144 R$ 200.000,00
4.24.22.99.01.02 – Convenio 117/2022 Sedu Fonte 4009 R$ 300.000,00

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2022.

**Vitorino, 24 de março de 2022.**

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**FF85D72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 4953/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº4953/2022**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 759.932,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1938/2022. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 759.932,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento
3.1.90.46 – Auxilio Alimentação 1000 R$ 197.182,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.46 – Auxilio Alimentação 1303 R$ 221.957,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
3.1.90.46 – Auxilio Alimentação 1103 R$ 240.793,00
3.1.90.46 – Auxilia Alimentação (3) 1103 R$ 100.000,00

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 5º.** Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos anulação de saldo de dotação, conforme abaixo especificado:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0301 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – Manter a Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1000 R$ 197.182,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
0502 – GERÊNCIA DE ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1303 R$ 221.957,00

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
3.3.90.46 – Auxilio Alimentação 1103 R$ 240.793,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (3) 1103 R$ 100.000,00

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 24 de março de 2022.

**Vitorino, 24 de março de 2022.**

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**315FB6B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 / 2022 - CONCRETIZA MARINGÁ CONTRUTORA DE OBRAS LTDA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 / 2022**

**DATA:** 25/03/2022 **PROTOCOLO:** 33 / 2022 **PROCESSO:** 33

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE FENIX

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** CONCRETIZA MARINGÁ CONTRUTORA DE OBRAS LTDA
**CNPJ:** 26.127.221/0001-19 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** Avenida Rio Branco, 762
**Bairro:** ZONA 05 **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:**
**Telefone:** 44999471999

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 10º dia util após a prestação dos serviços contratados do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo a descriminação dos serviços realizados, valor unitário e valor total, e com o aceite da secretaria responsável pelo objeto.

**JUSTIFICATIVA**

O presente termo visa permitir ao município de Fênix contratar a elaboração de projetos executivos de terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária (vertical e horizontal) e passeios com acessibilidade de diversas vias municipais, tendo em vista que o corpo técnico do Departamento de Engenharia ser reduzido para atender toda a demanda, principalmente projetos que exigem muito detalhamento e estudos, como é o caso

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 04007041220028201233903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 27421 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ. - TRECHO: - AVENIDA 22 de FEVEREIRO, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E TOMAZINA. - COM APROXIMADAMENTE 4.500 M² | SERV. | 1.00 | 6,950.0000 | 6,950.00 |
| 1 | 2 | 27422 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, DA EXECUÇÃO DE RECAPEAMNETO EM CBUQ. - RUA CEBOLEIRO - ENTRE A RUA JANGADA E AVENIDA DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO; - RUA PALMITAL: ENTRE A RUA TOCA MERCER E A AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO; - RUA FIGUEIRA: ENTRE A RUA TOCA MERCER E A AVENIDA SÃO VICENTE DE PAULO; - CRUZAMENTO DA AVENIDA CENTRAL COM RUA PITANGA, COM APROXIMADAMENTE 7.300M². | SERV. | 1.00 | 11,170.0000 | 11,170.00 |

**Total: 18,120.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**MUNICIPIO DE FENIX**
**Estado do PARANÁ Exercício: 2022**
**TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 19 / 2022**
**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**119B5C6D

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 10 / 2022 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 10 / 2022**

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

**Fornecedor :** 6194 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
**CNPJ:** 23.228.076/0001-74
**Endereço:** Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434
**Bairro:** Jardim Canada **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:**

**I T E N S HOMOLOGADOS**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG - BR0278338 | ZUDUS | CPR | 2,500.00 | 0,71 | 1.775,00 |
| 1 | 9 | ALOPURINOL 100 MG - BR0267508 | MEDLEY | CPR | 6,000.00 | 0,06 | 360,00 |
| 1 | 10 | ALOPURINOL, 300MG - BR0267509 | MEDELU | CPR | 15,000.00 | 0,06 | 900,00 |
| 1 | 18 | AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO, 500MG + 125MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - BR0271217. | GERMED | CPR | 2,000.00 | 0,64 | 1.280,00 |
| 1 | 19 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 + 125MG - BR0353333 | E M S | CPR | 3,200.00 | 1,36 | 4.352,00 |
| 1 | 29 | AZITROMICINA 500MG - BR0267140 | GEOLAB | CPR | 5,000.00 | 0,48 | 2.400,00 |
| 1 | 32 | BEZAFIBRATO 200MG - BR0267077 | GERMED | CPR | 3,500.00 | 0,56 | 1.960,00 |
| 1 | 38 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP 10MG/500MG - BR0270971 | HYPERMAR | CPR | 5,000.00 | 0,69 | 3.450,00 |
| 1 | 41 | CARBONATO DE LÍTIO, 300MG - BR0267621 | HIPOLABOR | CPR | 15,000.00 | 0,39 | 5.850,00 |
| 1 | 42 | CARBONATO DE LÍTIO CR 450MG - BR0271102 | SUPERA | CPR | 2,500.00 | 1,33 | 3.325,00 |
| 1 | 49 | CEFALEXINA 500 MG - BR0267625 | TEUTO | CPR | 10,000.00 | 0,33 | 3.300,00 |
| 1 | 71 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - BR0302442 | NOVAQUIMI | CPR | 6,000.00 | 1,12 | 6.720,00 |
| 1 | 72 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - BR0267292 | CRISTALIA | CPR | 14,000.00 | 0,31 | 4.340,00 |
| 1 | 73 | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG - BR0267293 | CRISTALIA | CPR | 15,000.00 | 1,06 | 15.900,00 |
| 1 | 74 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - BR0273221 | APSEN | CPR | 2,500.00 | 0,16 | 400,00 |
| 1 | 75 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - BR0272320 | EUROFARM | CPR | 15,000.00 | 0,29 | 4.350,00 |
| 1 | 79 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG - BR0268506 | E M S | CPR | 1,000.00 | 0,58 | 580,00 |
| 1 | 80 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - BR0268505 | BLAU | CPR | 1,000.00 | 0,59 | 590,00 |

**Total: 61.832,00**

Fênix, 25 de março de 2022

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal



**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**A5A43978

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 10 / 2022 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 10 / 2022**
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

**Fornecedor :** 7253 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 04.470.877/0001-05
**Endereço:** ITACOLOMI, 365
**Bairro:** LA SALLE **Cidade:** Pato Branco - PR **CEP:** 85.505-050

**I T E N S HOMOLOGADOS**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG - BR0269462 | EMS | CPR | 750.00 | 0,18 | 135,00 |
| 1 | 11 | ALPRAZOLAM 0,25 MG - BR0271358 | EMS | CPR | 3,000.00 | 0,09 | 279,00 |
| 1 | 12 | ALPRAZOLAM 0,50MG - BR0271357 | EMS | CPR | 3,000.00 | 0,09 | 258,00 |
| 1 | 13 | ALPRAZOLAM, 1MG - BR0271356 | EMS | CPR | 3,000.00 | 0,08 | 240,00 |
| 1 | 14 | ALPRAZOLAM, 2MG - BR0284465 | EMS | CPR | 3,500.00 | 0,13 | 455,00 |
| 1 | 16 | AMITRIPTILINA 25 MG - BR0267512 | EMS | CPR | 35,000.00 | 0,05 | 1.750,00 |
| 1 | 17 | AMITRIPTILINA 75MG - BR0276333 | EMS | CPR | 12,000.00 | 0,24 | 2.832,00 |
| 1 | 25 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12,5MG - BR0270792 | EUROFARM | CPR | 4,000.00 | 0,14 | 560,00 |
| 1 | 34 | BROMAZEPAM 3MG - BR0271773 | EMS | CPR | 3,500.00 | 0,09 | 311,50 |
| 1 | 53 | CILOSTAZOL 50MG - BR0276377 | ACHE | CPR | 1,000.00 | 0,22 | 220,00 |
| 1 | 59 | CLARITROMICIMA 500MG - BR0268439 | EMS | CPR | 900.00 | 2,10 | 1.890,00 |
| 1 | 61 | CLONAZEPAM, 2MG - BR0270119 | EMS | CPR | 15,000.00 | 0,06 | 825,00 |
| 1 | 65 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - BR0268994 | EMS | CPR | 10,000.00 | 0,38 | 3.790,00 |
| 1 | 81 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - BR0273940 | EMS | CPR | 1,000.00 | 0,24 | 236,00 |
| 1 | 94 | DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG + 10 MG - BR0318969 | ACHE | CPR | 1,000.00 | 2,85 | 2.845,60 |
| 1 | 95 | DEXAMETASONA ACETATO, 4MG - BR0269388 | EMS | CPR | 5,000.00 | 0,24 | 1.200,00 |
| 1 | 105 | DOMPERIDONA 10MG = BR0269962 | EMS | CPR | 8,000.00 | 0,07 | 560,00 |
| 1 | 120 | GLICLAZIDA 30MG - BR0442754 | EMS | CPR | 30,000.00 | 0,11 | 3.300,00 |
| 1 | 124 | HEMIFUMARATO DE BISOPROPOL 10MG - BR0362721 | EMS | CPR | 3,600.00 | 0,23 | 828,00 |
| 1 | 125 | HEMIFUMARATO DE BISOPROPOL 5MG - BR0362718 | EMS | CPR | 3,600.00 | 0,22 | 777,60 |
| 1 | 126 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG - BR0272832 | EMS | CPR | 4,000.00 | 1,00 | 4.000,00 |
| 1 | 127 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - BR0272831 | EMS | CPR | 2,000.00 | 0,13 | 260,00 |
| 1 | 128 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG - BR0278316 | EMS | CPR | 2,000.00 | 0,21 | 420,00 |
| 1 | 133 | IVERMECTINA 6MG - BR0376767 | EMS | CPR | 6,000.00 | 0,58 | 3.480,00 |
| 1 | 136 | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - BR0270128 | ACHE | CPR | 6,000.00 | 1,25 | 7.500,00 |
| 1 | 157 | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - BR0272320 | EUROFARM | CPR | 36,000.00 | 0,35 | 12.600,00 |
| 1 | 160 | ISOSSORBIDA DINITRARO 20MG - BR0273397 | BIOLAB | CPR | 2,500.00 | 0,20 | 510,00 |
| 1 | 172 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - BR0291772 | EMS | CPR | 20,000.00 | 0,61 | 12.200,00 |
| 1 | 183 | PREGABALINA 75MG - BR0388712 | EUROFARM | CPR | 2,000.00 | 0,42 | 832,00 |
| 1 | 189 | RIVAROXABANA 10MG - BR039413 | EMS | CPR | 1,500.00 | 1,15 | 1.725,00 |
| 1 | 190 | RIVAROXABANA 15MG - BR0412092 | EMS | CPR | 1,500.00 | 1,15 | 1.725,00 |
| 1 | 191 | RIVAROXABANA 20MG - BR0412091 | EMS | CPR | 1,500.00 | 1,70 | 2.550,00 |
| 1 | 202 | TOPIRAMATO 25 MG - BR0272849 | EMS | CPR | 20,000.00 | 0,15 | 2.960,00 |
| 1 | 203 | TOPIRAMATO 50MG - BR0272850 | EMS | CPR | 25,000.00 | 0,18 | 4.375,00 |
| 1 | 206 | VALSARTANA 320MG - BR0306146 | EUROFARM | CPR | 3,000.00 | 1,18 | 3.540,00 |

**Total: 81.969,70**

Fênix, 25 de março de 2022

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**DE018B5C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 10 / 2022 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 10 / 2022**
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

**Fornecedor :** 3311 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI
**CNPJ:** 04.880.586/0001-87
**Endereço:** Rua São Paulo, 130
**Bairro:** Centro **Cidade:** Lunardelli - PR **CEP:** 86.935-000

**I T E N S HOMOLOGADOS**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ACICLOVIR, 200MG - BR0268370 | PHARLAB | CPR | 500.00 | 0,16 | 80,00 |
| 1 | 3 | ACÍDO ACETILSALICÍLICO 100MG - BR0267502 | E.M.S | CPR | 5,000.00 | 0,04 | 200,00 |
| 1 | 4 | ÁCIDO FÓLICO, 5MG - BR0267503 | HIPOLABOR | CPR | 1,000.00 | 0,04 | 40,00 |
| 1 | 5 | ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG - BR0271670 | E.M.S | CPR | 1,200.00 | 0,29 | 348,00 |
| 1 | 7 | ALBENDAZOL 400MG - BR0267506 | MEDLEY | CPR | 750.00 | 0,31 | 232,50 |
| 1 | 15 | AMINOFILINA, 100MG - BR0267511 | HIPOLABOR | CPR | 6,000.00 | 0,03 | 180,00 |
| 1 | 20 | AMOXICILINA, 500MG - BR0271089 | GERMED | CPR | 5,000.00 | 0,17 | 850,00 |
| 1 | 21 | AMPICILINA 500 MG - BR0267515 | E.M.S | CAP | 3,000.00 | 0,37 | 1.110,00 |
| 1 | 24 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100 MG + 25MG - BR0270791 | EUROFARM | CPR | 4,000.00 | 0,18 | 720,00 |
| 1 | 26 | ATENOLOL, 50MG - BR0267517 | SANDOZ | CPR | 20,000.00 | 0,06 | 1.200,00 |
| 1 | 27 | ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - BR0268080 | E.M.S | CPR | 5,000.00 | 0,18 | 900,00 |
| 1 | 28 | ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG - BR0268081 | E.M.S | CPR | 4,000.00 | 0,18 | 720,00 |
| 1 | 30 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG - BR0268896 | NEO QUÃ • | CPR | 12,000.00 | 0,06 | 720,00 |
| 1 | 31 | BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - BR0272434 | TEUTO | CPR | 120,000.00 | 0,03 | 3.600,00 |
| 1 | 33 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - BR0272045 | RANBAXY | CPR | 12,000.00 | 0,28 | 3.360,00 |
| 1 | 37 | BROMOPRIDA 10 MG - BR0269954 | HIPOLABOR | CPR | 5,000.00 | 0,16 | 800,00 |
| 1 | 39 | CAPTOPRIL, 25MG - BR0267613 | NEO QUÃ • | CPR | 30,000.00 | 0,03 | 900,00 |
| 1 | 43 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - BR0270895 | VITAMED | CPR | 15,000.00 | 0,20 | 3.000,00 |
| 1 | 44 | CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U - BR0270893 | UNIAO QUI | CPR | 12,000.00 | 0,10 | 1.200,00 |
| 1 | 45 | CAVERDILOL 12,5MG - BR0267564 | E.M.S | CPR | 20,000.00 | 0,08 | 1.600,00 |
| 1 | 46 | CAVERDILOL 25MG - BR0267567 | E.M.S | CPR | 20,000.00 | 0,11 | 2.200,00 |
| 1 | 47 | CARVEDILOL 3,125 MG - BR0267566 | E.M.S | CPR | 20,000.00 | 0,06 | 1.200,00 |
| 1 | 48 | CARVEDILOL 6,25 MG - BR0267565 | E.M.S | CPR | 20,000.00 | 0,09 | 1.800,00 |
| 1 | 50 | CETOCONAZOL 200 MG - BR0267151 | PHARLAB | CPR | 5,000.00 | 0,23 | 1.150,00 |
| 1 | 51 | CETOPROFENO 100MG - BR0393813 | E.M.S | CPR | 1,600.00 | 0,67 | 1.072,00 |
| 1 | 52 | CILOSTAZOL 100MG - BR0276378 | BIOSINTETI | CPR | 1,000.00 | 0,34 | 340,00 |
| 1 | 54 | CIMETIDINA 200 MG - BR0267627 | TEUTO | CPR | 6,000.00 | 0,29 | 1.740,00 |
| 1 | 55 | CINARIZINA 25MG - BR0267628 | NEO QUÃ • | CPR | 6,000.00 | 0,15 | 900,00 |
| 1 | 56 | CINARIZINA, 75MG - BR0267629 | NEO QUÃ • | CPR | 15,000.00 | 0,26 | 3.900,00 |
| 1 | 57 | CIPROFIBRATO 100MG - BR0308738 | BIOLAB | CPR | 6,000.00 | 0,27 | 1.620,00 |
| 1 | 58 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG.- BR0267632 | PHARLAB | CPR | 12,000.00 | 0,20 | 2.400,00 |
| 1 | 62 | CLORID. DE AMIODARONA 100MG - BR0271709 | MEDLEY | CPR | 10,000.00 | 0,30 | 3.000,00 |
| 1 | 67 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1MG - BR0272043 | BOEHRINGE | CPR | 5,000.00 | 0,20 | 1.000,00 |
| 1 | 68 | CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG - BR0272042 | BOEHRINGE | CPR | 5,000.00 | 0,30 | 1.500,00 |
| 1 | 83 | TIAMINA CLORIDRATO, 300MG - BR0272341 | HIPOLABOR | CPR | 6,000.00 | 0,19 | 1.140,00 |
| 1 | 97 | DICLOFENACO POTASSICO 50 MG - COMPRIMIDO - BR0270992 | GEOLAB | CPR | 25,000.00 | 0,08 | 2.000,00 |
| 1 | 98 | DICLOFENACO DE BETAISTINA 24MG - BR0343573 | EUROFARM | CPR | 5,000.00 | 0,24 | 1.200,00 |
| 1 | 99 | DIGOXINA, 0,25MG, COMPRIMIDO- BR0267647 | PHARLAB | CPR | 15,000.00 | 0,10 | 1.500,00 |

**MUNICIPIO DE FENIX**
**Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30**
**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 10 / 2022**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - BR0273395 | E.M.S | CPR | 2,000.00 | 0,27 | 540,00 |
| 1 | 101 | DIPIRONA MONOIDRATADA + CITRATO DE ORFENADRINA + CAFEÍNA ANIDRA 300 + 35 + 50MG - BR0283156 | MEDLEY | CPR | 8,000.00 | 0,12 | 960,00 |
| 1 | 102 | DIPIRONA SÓDICA, 500MG - BR0267203 | GREENPHA | CPR | 25,000.00 | 0,11 | 2.750,00 |
| 1 | 106 | ENALAPRIL MALEATO, 10MG - BR0267651 | SANVAL | CPR | 80,000.00 | 0,03 | 2.400,00 |
| 1 | 107 | ENALAPRIL MALEATO, 20MG - BR0267652 | SANVAL | CPR | 80,000.00 | 0,04 | 3.200,00 |
| 1 | 108 | ESPIRONOLACTONA 100 MG - BR 0267654 | HIPOLABOR | CPR | 6,000.00 | 0,51 | 3.060,00 |
| 1 | 109 | ESPIRONOLACTONA,25MG - BR0267653 | NEO QUÃ • | CPR | 20,000.00 | 0,13 | 2.600,00 |
| 1 | 112 | FINASTERIDA, 5MG - BR0275963 | EUROFARM | CPR | 12,000.00 | 0,31 | 3.720,00 |
| 1 | 113 | FLUCONAZOL 150MG = BR0267662 | PHARLAB | CPR | 12,000.00 | 0,40 | 4.800,00 |
| 1 | 114 | FLUNARIZINA 10MG - BR0272478 | ACHE | CPR | 20,000.00 | 0,07 | 1.400,00 |
| 1 | 116 | FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG - BR0268292 | HIPOLABOR | CPR | 3,000.00 | 1,37 | 4.110,00 |
| 1 | 117 | FUROSEMIDA, 40MG - BR0267663 | HIPOLABOR | CPR | 8,000.00 | 0,05 | 400,00 |
| 1 | 119 | GLIBENCLAMIDA, 5MG - BR0267671 | MEDQUÃ • | CPR | 20,000.00 | 0,02 | 400,00 |
| 1 | 121 | GLIMEPERIDA 4MG - BR0273121 | EUROFARM | CPR | 30,000.00 | 0,14 | 4.200,00 |
| 1 | 129 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - BR0267674 | TEUTO | CPR | 120,000.00 | 0,04 | 4.800,00 |
| 1 | 130 | IBUPROFENO 600 MG - BR0267676 | PRATI | CPR | 100,000.00 | 0,15 | 15.000,00 |
| 1 | 132 | ITRACONAZOL, 100MG - BR0268861 | GERMED | CPR | 6,000.00 | 0,76 | 4.560,00 |
| 1 | 138 | LEVOFLOXACINO 500MG - BR0305270 | GERMED | CPR | 6,000.00 | 0,58 | 3.480,00 |
| 1 | 139 | LEVONORGESTREL + ELINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG - BR0448804 | BIOLAB | CPR | 1,000.00 | 0,08 | 80,00 |
| 1 | 141 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG - BR0268125 | MERCK | CPR | 20,000.00 | 0,07 | 1.400,00 |
| 1 | 142 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - BR0268124 | MERCK | CPR | 20,000.00 | 0,06 | 1.200,00 |
| 1 | 143 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG -BR0268123 | MERCK | CPR | 20,000.00 | 0,07 | 1.400,00 |
| 1 | 144 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG - BR0268859 | MERCK | CPR | 20,000.00 | 0,12 | 2.400,00 |
| 1 | 145 | LORATADINA 10MG - BR0273466 | NEO QUÃ • | CPR | 30,000.00 | 0,08 | 2.400,00 |
| 1 | 146 | LOSARTANA POTÁSSIA, 50MG - BR0268856 | TEUTO | CPR | 100,000.00 | 0,07 | 7.000,00 |
| 1 | 147 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - BR0267645 | TEUTO | CPR | 30,000.00 | 0,05 | 1.500,00 |
| 1 | 151 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - BR0268493 | GERMED | CPR | 12,000.00 | 0,07 | 840,00 |
| 1 | 152 | MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG - BR0268495 | EUROFARM | CPR | 12,000.00 | 0,16 | 1.920,00 |
| 1 | 153 | METFORMINA 500 MG - BR0267690 | PRATI | CPR | 6,000.00 | 0,08 | 480,00 |
| 1 | 154 | METFORMINA CLORIDRATO, 850MG - BR0267691 | PRATI | CPR | 80,000.00 | 0,07 | 5.600,00 |
| 1 | 155 | METILDOPA 250MG - BR0267689 | SANVAL | CPR | 20,000.00 | 0,38 | 7.600,00 |
| 1 | 156 | METILDOPA 500 MG - BR0267688 | SANVAL | CPR | 5,000.00 | 0,75 | 3.750,00 |
| 1 | 158 | METOCLOPRAMIDA CLORIDO, 10MG - BR0267312 | HIPOLABOR | CPR | 20,000.00 | 0,07 | 1.400,00 |
| 1 | 159 | METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDOD REVESTIDO - BR0267717 | TEUTO | CPR | 10,000.00 | 0,11 | 1.100,00 |
| 1 | 162 | NIFEDIPINO 20 MG - BR0267729 | MEDQUÃ • | CPR | 90,000.00 | 0,13 | 11.700,00 |
| 1 | 163 | NIMESULIDA, 100MG - BR0273710 | E.M.S | CPR | 80,000.00 | 0,07 | 5.600,00 |
| 1 | 164 | NIMODIPINO 30MG - BR0270007 | E.M.S | CPR | 30,000.00 | 0,27 | 8.100,00 |
| 1 | 165 | NITROFURANTOINA, 100MG - BR0268273 | FARMASA | CPR | 6,000.00 | 0,22 | 1.320,00 |
| 1 | 166 | NORETISTERONA, 0,35MG BLISTER - BR0448808 | BIOLAB | CPR | 1,500.00 | 0,57 | 855,00 |
| 1 | 167 | NORFLOXACINO 400MG - BR0268851 | GERMED | CPR | 12,000.00 | 0,37 | 4.440,00 |
| 1 | 170 | OMEPRAZOL, 20MG - BR0267712 | HIPOLABOR | CPR | 150,000.00 | 0,09 | 13.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 177 | PARACETAMOL, 500MG - BR0267778 | HIPOLABOR | CPR | 60,000.00 | 0,08 | 4.800,00 |
| 1 | 178 | PARACETAMOL, 750MG - BR0267779 | TEUTO | CPR | 50,000.00 | 0,13 | 6.500,00 |
| 1 | 179 | PENTOXIFILINA, 400MG - BR0268159 | GERMED | CPR | 12,000.00 | 0,66 | 7.920,00 |
| 1 | 180 | PIRIMETAMINA 25 MG - BR0268158 | FQM | CPR | 1,000.00 | 0,08 | 80,00 |
| 1 | 181 | PREDNISONA, 20MG - BR0267743 | NEO QUÃ • | CPR | 40,000.00 | 0,16 | 6.400,00 |
| 1 | 182 | PREDNISONA, 5MG - BR0267741 | GERMED | CPR | 40,000.00 | 0,07 | 2.800,00 |

**MUNICIPIO DE FENIX**
**Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30**
**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 10 / 2022**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 184 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG - BR0267768 | TEUTO | CPR | 3,000.00 | 0,11 | 330,00 |
| 1 | 185 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG. - BR0267772 | HIPOLABOR | CPR | 10,000.00 | 0,03 | 300,00 |
| 1 | 192 | ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - BR0282881 | E.M.S | CPR | 2,500.00 | 0,25 | 625,00 |
| 1 | 193 | SIMETICONA 40MG - BR0412963 | TEUTO | CPR | 25,000.00 | 0,08 | 2.000,00 |
| 1 | 194 | SINVASTATINA, 20MG - BR0267747 | SANVAL | CPR | 20,000.00 | 0,07 | 1.400,00 |
| 1 | 195 | SINVASTATINA, 40MG - BR0267745 | SANVAL | CPR | 20,000.00 | 0,12 | 2.400,00 |
| 1 | 196 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - BR0276658 | MEDLEY | CPR | 10,000.00 | 0,81 | 8.100,00 |
| 1 | 197 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - BR0276656 | MEDLEY | CPR | 20,000.00 | 0,30 | 6.000,00 |
| 1 | 198 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - BR0276657 | MEDLEY | CPR | 25,000.00 | 0,47 | 11.750,00 |
| 1 | 199 | SULFAMETOXAZOL + TRIMEPROPINA 400 + 80MG - BR030882 | TEUTO | CPR | 2,000.00 | 0,09 | 180,00 |
| 1 | 200 | SULFATO FERROSO, 40MG - BR0292344 | TEUTO | CPR | 15,000.00 | 0,03 | 450,00 |
| 1 | 201 | TIBOLONA 2,5 MG - BR0292030 | E.M.S | CPR | 12,000.00 | 0,61 | 7.320,00 |
| 1 | 207 | VARFARINA SÓDICA, 5MG - BR0279269 | TEUTO | CPR | 5,000.00 | 0,13 | 650,00 |
| 1 | 208 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1,B2,B3, B5, B6 - BR036849 | NATULAB | CPR | 80,000.00 | 0,04 | 3.200,00 |
| **Total: 272.592,50** | | | | | | | |

Fênix, 25 de março de 2022

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**8C8C0D35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022**

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PUBLICA 02/2022,** para credenciamento agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CREDENCIOU**, para futuras contratações de fornecimento os seguintes agricultores:

**- PAULO PASTORE – CPF Nº. 489.642.809-97**

| **Produto** | | Unidade | Quant. | Periodicidade de Entrega | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário | Preço Total |
| 05 | BANANA | Kg | 300 | | 4,42 | 1.326,00 |
| 10 | GOIABA | Kg | 300 | | 5,55 | 1.665,00 |
| 13 | MANGA | Kg | 400 | | 3,51 | 1.404,00 |
| 17 | MOLHO DE TOMATE | Kg | 100 | | 8,38 | 838,00 |
| 16 | MORANGO | Kg | 400 | | 18,57 | 7.428,00 |
| 18 | PÃO CASEIRO | Kg | 250 | | 11,92 | 2.980,00 |
| 20 | TOMATE | Kg | 500 | | 4,36 | 2.180,00 |
| | **Valor Total do Contrato** | | | | | **17.821,00** |

**- DJALMA LIMA DA SILVA – CPF/MF Nº. 565.761.889-00**

| **Produto** | | Unidade | Quant. | Periodicidade de Entrega | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | ABOBORA VERDE | KG | 50 | | 4,07 | 203,50 |
| 11 | LIMÃO | KG | 25 | | 2,92 | 73,00 |
| 12 | MANDIOCA | KG | 250 | | 4,88 | 1.220,00 |
| 14 | MARACUJA - POLPA | KG | 100 | | 17,80 | 1.780,00 |
| 15 | MILHO VERDE | KG | 50 | | 6,12 | 306,00 |
| 18 | PÃO CASEIRO | KG | 250 | | 11,92 | 2.980,00 |
| 21 | VAGEM | KG | 50 | | 8,54 | 427,00 |
| | **Valor Total do Contrato** | | | | | **6.989,50** |

**- NATALINO CIRILO DE NOVAIS – CPF Nº. 585.660.409-10**

| **Produto** | | Unidade | Quant. | Periodicidade de Entrega | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | ABOBORA VERDE | KG | 50 | | 4,07 | 203,50 |
| 2 | ACELGA | KG | 25 | | 4,81 | 120,25 |
| 3 | ALFACE | KG | 112,5 | | 6,31 | 709,87 |
| 4 | ALMEIRÃO | KG | 80 | | 6,98 | 558,40 |
| 5 | CEBOLINHA VERDE | KG | 15 | | 11,65 | 174,75 |
| 7 | CENOURA | KG | 50 | | 3,23 | 161,50 |
| 9 | COUVE MENTEIGA | KG | 40 | | 7.50 | 300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | LIMÃO | KG | 25 | | 2,92 | 73,00 |
| 19 | REPOLHO | KG | 150 | | 3,04 | 456,00 |
| | **Valor Total do Contrato** | | | | | **2.757,27** |

**- FATIMA APARECIDA MARQUES DE SALES – CPF Nº. 051.015.889-70**

| **Produto** | | Unidade | Quant. | Periodicidade de Entrega | **Preço de Aquisição** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | ABOBORA VERDE | KG | 50 | | 4,07 | 203,50 |
| 2 | ACELGA | KG | 25 | | 4,81 | 120,25 |
| 3 | ALFACE | KG | 50 | | 6,31 | 315,50 |
| 6 | BROCOLIS | KG | 50 | | 7,00 | 350,00 |
| 8 | CEBOLINHA VERDE | KG | 30 | | 11,65 | 174,75 |
| 9 | COUVE | KG | 50 | | 7,50 | 225,00 |
| | **Valor Total do Contrato** | | | | | **1.389,00** |

Fênix, 21 de março de 2022.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Presidente

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***
Membro

***DANIELA DODORICO***
Membro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**B1C8F69D

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO N° 003/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 22 de março de 2022, as 10h00min, elege os membros representantes das Entidades e Segmentos presentes na XIII Conferência Municipal de Saúde ocorrida no dia 16 de março de 2022 que irão compor o Conselho Municipal de Saúde 2022-2025, elegendo dentre esses sua Mesa Diretora.
Usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

**Art. 1º** Composição do Conselho Municipal de Saúde 2022/2025:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULAR** | Tarcila Julia Felix dos Santos Primo | **Trabalhador Saúde** | Con. Regional Enfermagem |
| SUPLENTE | Marli Aparecida dos Santos | Trabalhador Saúde | Con. Regional Enfermagem |
| **TITULAR** | Jania Carvalho | **Trabalhador Saíde** | Con. Regional Enfermagem |
| SUPLENTE | Josiane Sergio Rocha | Trabalhador Saúde | Con. Reg. Educação Física |
| **TITULAR** | Denise Hernandes da Paz | **Gestão Municipal** | Secretaria Munic. Saúde |
| SUPLENTE | Isabella Maíra Machado de Carvalho | Gestão Municipal | Secretaria Munic. Saúde |
| **TITULAR** | Rosiana Silva Sousa de Oliveira | **Gestão Municipal** | Secretaria Munic. Ação Social |
| SUPLENTE | Felicidade de Assis Carvalho | Gestão Municipal | Secretaria Munic. Ação Social |
| **TITULAR** | Laercíflávio Azevedo | **Usuários** | Igreja Batista |
| SUPLENTE | Leda Maria Maratta | Usuários | Associação da 3ª Idade |
| **TITULAR** | Rael Quixabeira Gomes | **Usuários** | APMF Esc. Especial Eldiria |
| SUPLENTE | Andreia Cuba de Oliveira | Usuários | APMF CMEI Luiza Cuba |
| **TITULAR** | Maria de Jesus de Souza | **Usuários** | Associação da 3ª Idade |
| SUPLENTE | Adenize Quixabeira Gomes | Usuários | Associação da 3ª Idade |
| **TITULAR** | Marcela Nunes Silva | **Usuários** | Igreja Católica |
| SUPLENTE | Augusto Acioli Marques | Usuários | Igreja Católica |

**Art. 2º** Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde 2022/2025:
**Presidente** – Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
**Vice-presidente** – Laercíflávio Azevedo
**Secretário** – Marcela Nunes Silva
**2º Secretário** – Maria de Jesus de Souza

Nossa Senhora das Graças, 23 de março de 2022.

***LAERCIFLÁVIO AZEVEDO***
Presidente gestão 2019-2021 do CMS

***TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO***
Presidente gestão 2022-2025 do CMS

**Publicado por:**
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
**Código Identificador:**4781969D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2021.**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 91/2021
**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 016/2021.
**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI- ME**, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77.
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço dos itens **12 e 14,** partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
**Item 12**: Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual com 1,80 metros.

| nº do item | Descrição | Quantidade contratada | Quantidade a ser adquirida | Custo anterior R$ | Valor ofertado R$ | Margem anterior (%) | Novo valor para aquisição. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:10 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual com 1,80 metros. | 10.000 | 8.000 | 0,32 | 0,43 | 34,37% | 0,39 |

| Novo valor de venda | Margem atual. (%) | Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$. | Valor total da qtd a ser adquirida com preço novo R$ | Diferença entre o valor antigo e novo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 0,48 | 23,07% | 3.340,00 | 3.840,00 | 400,00 |

**item 14:** Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individual com 1,80 metros.

| nº do item | Descrição | Quantidade contratada | Quantidade a ser adquirida | Custo anterior R$ | Valor ofertado R$ | Margem anterior (%) | Novo valor para aquisição. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem:embalagem individual com 1,80 metros. | 10.000 | 6.400 | 0,49 | 0,73 | 48.97% | 0,70 |

| Novo valor de venda | Margem atual. (%) | Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$. | Valor total da qtd a ser adquirida com preço novo R$ | Diferença entre o valor antigo e novo R$ |
|---|---|---|---|---|
| 0,88 | 25.71% | 4.672,00 | 5.632,00 | 960,00 |

**VALOR DO ADITIVO**: 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta e reais).
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25/03/2022.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**EFD529AA

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA**

**Resolução n.º10/2022**

Dispõe sobre aprovação alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Sala Tecnológica" queestá em execuçãopela entidade PROMEC com recursos proveniente da Deliberação do CEDCA n.º 81/2016.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 25 de Marçode 2022, e:

**CONSIDERANDO:**

- A Deliberação do CEDCA n. 81/2016 – Que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná;

- O Decreto Federal nº6481/2008 que estabelece a chamada “Lista TIP”, a qual especifica as piores formas de trabalho infantil e os tipos de trabalhos perigosos e insalubres proibidos para adolescentes

- O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), que preconiza a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A apresentação da Sra. Marcela Vianna – representante da PROMEC em que expôs as motivações para as alterações no Plano de Aplicaçãodo projeto “Sala Tecnológica”;

**RESOLVE**

**Artigo 1º. –**Aprovaras alterações para o Plano de Aplicaçãodo Projeto “Sala Tecnológica” que está emexecuçãopela entidade PROMEC com recursos proveniente da Deliberação do CEDCA n.º 81/2016.As alterações estão descritas na tabela abaixo:

**FOLHA DE PAGAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

| Itens | Quant | Descrição dos itens | Valor Unitário | TOTAL | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Material Permanente | 1 | MONITOR TV MK32 CN1NB 32” | R$ 2.100,00 | R$ 2.100,00 | 2 | 1.590,00 | 3.180,00 |
| | 3 | KIT PROCESSADOR CORE I5 9º GER. LGA INTEL | R$ 4.900,00 | R$ 14.700,00 | 5 | 2.877,00 | 14.385,00 |
| | 3 | MONITOR 21,5 LED FULL HD | R$ 965,00 | R$ 2.895,00 | 5 | 1.070,00 | 5.350,00 |
| | 4 | FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL | R$ 470,00 | R$ 1.880,00 | 4 | 165,00 | 660,00 |
| | 1 | MESA SOM YAMAH (MG12 ANALOGICA 10 CANAIS) | R$ 2.100,00 | R$ 2.100,00 | 1 | 2.859,00 | 2.859,00 |
| | 1 | MESA DE SOM BBTECH ATÉ 10 CANAIS | R$ 7.050,00 | R$ 7.050,00 | 1 | 8.991,00 | 8.991,00 |
| | 3 | KIT MICROFONE PARA ESTÚDIO + BRAÇO ARTICULADO | R$ 2.200,00 | R$ 6.600,00 | 3 | 249,00 | 747,00 |
| Material de Consumo | 3 | PLACA DE SOM 5.1 CANAIS | R$ 185,00 | R$ 555,00 | 3 | 249,00 | 747,00 |
| Material de Consumo | 1 | KIT ACESSORIOS DIVERSOS (EX: CABOS, PUG ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA INSTAÇÃO DOS APARELHOS) | R$ 140,00 | R$ 140,00 | 1 | 137,00 | 137,00 |
| Material Permanente | 1 | RACK MINI 19” (08U X 550 MM PARA PAREDE) | R$ 780,00 | R$ 780,00 | 1 | 469,00 | 469,00 |
| Equipamento de estrutura e distribuição de rede e internet | 1 | SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTAVEL EM RACK | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | 1 | 2.475,00 | 2.475,00 |
| **TOTAL** | - | - | **R$22.090,00** | **R$ 40.000,00** | - | | **40.000,00** |

**Artigo 2º –**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 25 de Março de 2022.

***LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**0C10F8C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARANDI 1.º BIMESTRE DE 2022**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR**
**RELATÓRIO DE GESTÃO 1 º BIMESTRE DE 2022 JANEIRO A FEVEREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

| AÇÃO | MAN. DO CONS. TUTELAR | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Folha de pagamento:**R$ 48.911,95**<br>Obrigações patronais:**R$ 7.054,28**<br>Serviços de Terceiros:**R$ 1.670,00**<br>Auxílio-Alimentação:**R$ 3.600,00**<br><br>**Total: 61.236,23** |
| Números de Atendidos | **640** | |
| Dotação Inicial | **R$ 708.000,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 120.839,79** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 104.159,79** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 97.009,04** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| AÇÃO | MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN. | DESPESAS |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período. |
| Números de Atendidos | **Não aplicável** | |
| Dotação Inicial | **R$ 12.700,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

| | | |
|---|---|---|
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5001 - EQ.MAT.PERMANENTE P/PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| **AÇÃO** | **EQ.MATERIAIS PERMANENTE** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período. |
| Números de Atendidos | **Não aplicável** | |
| Dotação Inicial | **R$ 92.625,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

| **AÇÃO** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período. |
| Números de Atendidos | **Não aplicável** | |
| Dotação Inicial | **R$ 200,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

| **AÇÃO** | **M. DE PROJ. ATENDIMENTO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Atendimento Jan. PAEFI:26<br>Atendimento Fev. PAEFI:35<br><br>Atendimento Jan. SEAS:00<br>Atendimento Fev. SEAS:00 |
| Números de Atendidos | **61** | |
| Dotação Inicial | **R$ 84.842,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

| **AÇÃO** | **M. SERV. FORTALECIMENTO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | F. de pagamento: R$ 105.490,25<br>Obrig. patronais: R$ 14.045,66<br>Outros benefícios: R$ 169,41<br>Outros Serv. ter. P.F.:R$ 1.700,00<br>Auxílio-alimentação: 11.040,00<br>Obrig. Tributárias: 18,91<br>Total: 196.586,49<br>CIAPS:<br>Jan: 145<br>Fev: 142<br>CRAS ESP:<br>Jan: 11<br>Fev: 11<br>CRAS IND:<br>Jan: 64<br>Fev: 65 |
| Números de Atendidos | **438** | |
| Dotação Inicial | **R$ 652.500,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 228.956,07** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 210.639,91** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 196.586,49** | |

**PROJETO ATIVIDADE 8.001.08.243.0012.6005 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.**

| **AÇÃO** | **MAN. ACOLHIMENTO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Outros serv. Ter. P.J: R$ 73.15<br>Jan: 12<br>Fev:15 |
| Números de Atendidos | **27** | |
| Dotação Inicial | **R$ 89.500,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 1.000,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 73,15** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 73,15** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.**

| **AÇÃO** | **MAN. ACOLHIMENTO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | F. pagamento: R$ 86.140,08<br>Obr. patronais: R$ 8.797,43<br>Ind. rest. trabalhista: R$ 2.403,65<br>Auxílio-alimentação: R$ 9.390,00<br><br>Total: 163.564,00<br>Jan: 12<br>Fev:15 |
| Números de Atendidos | **27** | |
| Dotação Inicial | **R$ 1.448.800,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 179.548,39** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 172.548,39** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 163.564,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.**

| **AÇÃO** | **MANUTENÇÃO MEDIDAS** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período.<br><br>Jan: 47 |
| Números de Atendidos | **96** | |
| Dotação Inicial | **R$ 36.900,00** | |

| | | |
|---|---|---|
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | Fev: 49 |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.**

| **AÇÃO** | **MANUTENÇÃO MEDIDAS** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | F. de pagamento: R$ 29.082,25<br>Obr. patronais: R$ 3.864,79<br>Auxílio-alimentação: R$ 2.940,00<br><br>Total: 51.222,77<br>Jan: 47<br>Fev: 49 |
| Números de Atendidos | **96** | |
| Dotação Inicial | **R$ 217.500,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 55.156,34** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 54.401,48** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 51.222,77** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6016 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - RECURSOS ESTADUAL - FIA/PR**

| **AÇÃO** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período. |
| Números de Atendidos | **Não aplicável** | |
| Dotação Inicial | **R$ 100,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6017 - CRESCER EM FAMÍLIA - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR**

| **AÇÃO** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período, conforme justificado no Ofício n.º 255/2022 SAS |
| Números de Atendidos | **Não aplicável** | |
| Dotação Inicial | **R$ 100,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6018 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR**

| **AÇÃO** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período, conforme justificado no Ofício n.º 255/2022 SAS |
| Números de Atendidos | **Não aplicável** | |
| Dotação Inicial | **R$ 100,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6019 - INCENTIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - RECURSO ESTADUAL - FIA/PR**

| **AÇÃO** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período, conforme justificado no Ofício n.º 255/2022 SAS |
| Números de Atendidos | **Não aplicável** | |
| Dotação Inicial | **R$ 100,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**PROJETO ATIVIDADE 08.002.08.243.0012.6020 - INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À PENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

| **AÇÃO** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **DESPESAS** |
|---|---|---|
| Meta Física | **12 meses** | Não houve gastos no período, conforme justificado no Ofício n.º 255/2022 SAS |
| Números de Atendidos | **Não aplicável** | |
| Dotação Inicial | **R$ 200,00** | |
| Empenhados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Liquidados de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |
| Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Fevereiro | **R$ 0,00** | |

**<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>**
**ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314**

| Ação | **INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** | **AMAS:**<br>187 atendimentos mensais<br>R$ 72.860,81/janeiro<br>R$ 72.860,81/fevereiro<br>**R$ 145.721,62 bimestral**<br>_____<br>**BETEL:**<br>200 atendimentos mensais<br>R$ 77.926,00 janeiro<br>R$ 77.926,00 fevereiro<br>**R$ 155.852,00 bimestral** |
|---|---|---|
| Meta Física | 12 Meses | |
| Numero de atendidos | 387 atendimentos mensais<br>774 atendimentos bimestrais | |
| Dotação Inicial | R$ 1.830.000,00 | |
| Empenhados até o Período | R$ 1.737.860,44 | |
| Liquidado Janeiro e Fevereiro | R$ 301.573,62 | |
| Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro | R$ 301.573,62 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Despesa paga no projeto até no período** Janeiro e Fevereiro | **R$** 301.573,62 | **Trezentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos** |

**ORGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0015.2317**

| | | |
|---|---|---|
| Ação | **INCENTIVO E APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL** | **1º APAE (Pintando e Bordando)**<br>60 atendimentos mensais<br><br>R$ 11.010,79/ janeiro<br>R$ 11.010,79/ fevereiro<br>**R$ 22.021,58 Bimestral**<br>_____<br>160 atendimentos mensais<br>**2º APAE (Quebrando Barreiras)**<br>R$ 25.819,04/ janeiro<br>R$ 25.819,04/ fevereiro<br>**R$ 51.638,08 Bimestral**<br>_____<br>40 atendimentos mensais<br>**3º APAE (Sem Fronteiras)**<br>R$ 7.438,49 janeiro<br>R$ 7.438,49/ fevereiro<br>**R$ 14.876,98 Bimestral**<br>_____<br>**AMA MARINGA**<br>21 atendimentos mensais<br>R$ 7.344,68 fevereiro<br><br>R$ **7.344,68** |
| Meta Física | 12 Meses | |
| **Numero de atendidos** | 281 atendimentos mensais<br>562 atendimentos bimestrais | |
| Dotação Inicial | R$ 600.000,00 | |
| Dotação Atualizada | R$ 651.000,00 | |
| Empenhados até o Período | R$ 642.219,84 | |
| Liquidado janeiro e fevereiro | R$ 95,881,32 | |
| Total Despesa Paga no projeto de janeiro e fevereiro | R$ 95.881,32 | |
| **Despesas paga no projeto de Janeiro/fevereiro** | **R$ R$ 95.881,32** | **Noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTESE DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.**

| | | |
|---|---|---|
| Ação | **Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de aprendizagem profissional** | Projeto: "Passaporte para o Futuro" jovem aprendiz e pré aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR<br><br>Pré aprendiz Janeiro e Fevereiro:<br>Encaminhamento para entrevista de emprego: 33 pré-aprendizes.<br>***Total de inscritos Processo de seleção**: 597.<br>**Total de Jovens e adolescentes selecionados**: 162.<br><br>**Jovem Aprendiz Janeiro**: 85;**Jovem Aprendiz Fevereiro:**105 - Total = 190 atendidos.<br><br>*** Houve novo processo seletivo lançada em novembro de 2021, com início em Janeiro de 2022 Oficio n.º 09/2022 PROMEC - seleção de 162 adolescentes e jovens.**<br><br>**Qualificação Profissional:** Justificativa Ofício n.º 102/2021 SMDE, ressaltando que no mês de Dez/2021, foi dado inicio ao projeto básico para a abertura de contratação de empresa especializada para ministrar curso de qualificação profissional, por meio de dispensa de licitação. |
| Meta Física | 100 adolescentes e jovens por 12 Meses | |
| **Numero de atendidos Janeiro e Fevereiro/2022** | Pré aprendiz e aprendiz = 820 (oitocentos e vinte) atendimentos<br>Qualificação Profissional = 0 (zero) atendimentos | |
| Unidade Orçamentária | 11.001 | |
| Despesa Orçada<br>Total Projeto Atividade | R$ 276.100,00 | |
| Despesa Empenhada Janeiro e Fevereiro/2022 | R$ 235.987,30 | |
| Despesa Liquidada em Janeiro e Fevereiro/2022 | R$ 38.396,28 | |
| Despesa Paga em Janeiro e Fevereiro/2021 | R$ 38.396,28 | |

**SEJUV**
**ORGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV.PROJETOATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008MANUTENÇÃODASATIVIDADESCULTURAISPARACRIANÇAEADOLESCENTE**

| **NE/E** | **Exclusivo** | **Despesa** | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais as crianças e adolescentes. | Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura. | | |
| | | **ATENDIDOS** | | |
| | | **OFICINA** | **Jan** | Fev |
| Meta Física | 12Meses | Canto Coral | 10 | 14 |
| | | Capoeira | 120 | 172 |
| Números de Atendidos<br>Números de atendimentos | 594/1.733 | Break | 46 | 88 |
| Dotação Inicial | R$ 145.800,00 | Streetdance | 22 | 7 |
| Empenhado Jan e Fev | R$ 144.776,00 | Ballet | 133 | 290 |
| Liquidados | R$0,00 | Musicalização | 94 | 196 |
| Total Despe. Liquidada | R$ 0,00 | Teatro | 58 | 150 |
| | | Desenho | 15 | 83 |
| | | Jazz | 47 | 140 |
| | | **Total** | 261 | 1.140 |

**ORGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV. PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| **NE/E** | **Exclusivo** | **Despesa** | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | Manutenção das Atividades de Esporte eLazer para as Criança e Adolescente. | Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Esporte. | | |
| | | **ATENDIDOS** | | |
| Meta Física | 12Meses | **OFICINA** | **Jan** | **Fev** |
| | | Futebol de Campo | 65 | 821 |
| Números de Atendidos | 1.640 Atendimentos: 9.283 | Vôlei | 46 | 695 |
| Dotação Inicial | R$ 330.900,00 | | | |
| EmpenhadoJan e Fev | R$ 290.616,00 | Basquetebol | 17 | 143 |
| Liquidado | R$0,00 | Futsal | 155 | 1.184 |
| | | Handebol | 70 | 523 |
| . Total Despe. Liquidada | R$ 0,00 | Judô | 169 | 786 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Kickboxing | 18 | 131 |
| | | Muaythai | 63 | 652 |
| | | Natação | 119 | 848 |
| | | **Total** | **722** | **5.783** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.**

| | | |
|---|---|---|
| Ação | **Material, bem ou serviço para distribuição gratuita** | Número de dispensação de dietas, somando fórmulas infantis e dietas enterais no período temos um total de 2068 fórmulas dispensadas.<br>**OBS:** O quantitativo da dispensação das dietas infantis e enterais aqui apresentados referem-se a dados coletados até o dia 14 de Fevereiro de 2022, data do afastamento médico da nutricionista responsável. No período que compreende o primeiro bimestre não há registro de dispensação do medicamento Ritalina. |
| Meta Física | Sem meta física, livre demanda. | |
| **Número de atendidos** | 115 Pacientes de nutrição | |
| Dotação Inicial | R$ 514.000,00 | |
| Dotação Atualizada | R$ 514.000,00 | |
| Empenhados até o Período | R$ 397.248,50 | |
| Liquidado Janeiro e Fevereiro | R$ 276.414,42 | |
| **Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro** | **R$ 238.686,42** | |

| **Projeto Atividade** | **Descrição** | **Valor Liquidado** |
|---|---|---|
| 5.001 | Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente. | 0,00 |
| 5.002 | Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente. | 0,00 |
| 6.002 | Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente. | 0,00 |
| 6.005 | Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal. | 73,15 |
| 6.006 | Manutenção dos Serviços de Medida Socioeducativas. | 0,00 |
| 6.007 | Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente. | 276.414,42 |
| 6.008 | Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes. | 0,00 |
| 6.009 | Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes. | 0,00 |
| 6.011 | Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes. | 38.936,28 |
| 6.012 | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar. | 104.159,79 |
| 6.013 | Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios. | 210.639,91 |
| 6.014 | Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios. | 172.548,39 |
| 6.015 | Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios | 54.401,48 |
| 6.016 | Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA - Estadual | 0,00 |
| 6.017 | Recurso Estadual Crescer em Família FIA PR | 0,00 |
| 6.018 | Recurso Estadual Qualificação Profissional FIA PR | 0,00 |
| 6.019 | Recurso Estadual Incentivo à Criança e ao Adolescente FIA PR | 0,00 |
| 6.020 | Recurso Estadual Incentivo à Prevenção ao Uso, Abuso de Alcool e outras demandas | 0,00 |
| 2.150 | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0,00 |
| 2.314 | Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil. | 301.573,62 |
| 2.317 | Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial. | 95.881,32 |
| | **TOTAL** | **1.254.088,36** |

**Publicado por:**
Marisa De Almeida
**Código Identificador:**5F4C61B1

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 053/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº. 053/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2022.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.267,85 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 855 | Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 |
| Despesa | 339034 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização |
| Valor em R$ | | 9.920,14 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte | 855 | Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 12.629,39 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 855 | Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 855 | Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 |
| Despesa | 319013 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 7.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 881 | Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 11.718,32 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade | 04.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 03 | Administração Geral |
| Ação | 2.007 | Atividades da Administração Geral |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor em R$ | | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 04.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Unidade | 04.01 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Função | 04 | Administração |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 03 | Administração Geral |
| Ação | 2.007 | Atividades da Administração Geral |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 20.000,00 |

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 121.267,85.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:**

| | |
|---|---|
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 22.549,53 |
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS – Emenda de Bancada |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 11.718,32 |
| Nº FONTE/DESCRIÇÃO | 000 – Recursos Ordinários (Livres) |
| VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | 50.000,00 |

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 84.267,85.**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.7.1.3.50.9.1.01.00 |
| DESCRIÇÃO | Transferências de Recursos do SUS – Enfrentamento Covid-19 |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19 |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 37.000,00 |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 37.000,00.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de março de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**F459BDBC

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº. 054/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO Nº. 054/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

*Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40,517,89 (quarenta mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor em R$ | | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 08 | Educação de Qualidade |
| Ação | 2.026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| Fonte | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |
| Despesa | 315043 | Subvenções Sociais |
| Valor em R$ | | 5.517,89 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.014 | Apoio a Produção Agropecuária |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor em R$ | | 15.000,00 |

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.517,89.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 08 | Educação de Qualidade |
| Ação | 2.026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| Fonte | 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 5.517,89 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.014 | Apoio a Produção Agropecuária |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Valor em R$ | | 15.000,00 |

**TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 40.517,89.**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de março de 2022.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**700E365C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 027/2022 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR

**DECRETO nº 027/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – do Município de Adrianópolis/PR conforme especifica e dá outras providências".

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...
**DECRETA**
**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, conforme abaixo especificado:

| Nome do/a Conselheiro/a | Representatividade | Titularidade |
|---|---|---|
| **Mauro Cesar Trannin**<br>RG:14.929.441-4 - CPF:039.451.248-08 | Repres. da Sec. Mun. De Agricultura | Titular |
| **Adeline da Rosa dos Santos**<br>RG:9.671.703-2 - CPF:089.283.689-01 | Repres. da Sec. Mun. de Assist. Social | Titular |
| **Josiane da Silva Cruz**<br>RG: 45.264.436-7 - CPF: 367.028.458-39 | Repres. da Sec. Mun. Saúde | Titular |
| **Gedielson Ramos Santos**<br>RG:8.446.927-0 - CPF:036.716.499-09 | Associação dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade Córrego das Moças | Titular |
| **Joceneide Mariano Santos Pereira**<br>RG:9.158.124-8 - CPF:041.419.859-02 | Cooperativa dos Agricultores familiares de Adrianópolis | Titular |
| **Maria Soeli Berlanga**<br>RG:10.257.661-0 - CPF:041.845.158-35 | Representante da Igreja Católica | Titular |
| **Carlos Roberto Lacerda**<br>RG:4.486.554-8 - CPF:698.257.429-68 | Representante da Igreja Quadrangular | Titular |
| **Edualberti Estanlei Teixeira**<br>RG:8.136.457-5 - CPF:943.417.619-00 | Representante da Igreja Assembleia de Deus | Titular |
| **Veronica Batista Venâncio**<br>RG:2.095.775-1 - CPF:566.924.559-87 | Representante do Centro Espírita | Titular |
| **Gerson Luiz Sobol**<br>RG:4.089.213-3 - CPF:606.070.509-00 | Repres. da Sec. Mun. de Agricultura | Suplente |
| **Eva do Rocio Armstrong Santos**<br>RG:6.137.277-6 - CPF:934.274.259-91 | Repres. da Sec. Mun. Assistência Social | Suplente |
| **Nilson Joel Pogogelski**<br>RG: 7.232.835-3 - CPF: 003.935.269-25 | Repres. da Sec. Mun. Saúde | Suplente |
| **Glasiele Andrade de Matos**<br>RG:9.170.108-1 - CPF:060.048.019-41 | Associação dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade Córrego das Moças | Suplente |
| **Jocelene Narciso Pereira**<br>RG:9.957.596-4 - CPF:057.090.789-64 | Cooperativa dos Agricultores familiares de Adrianópolis | Suplente |
| **Maria Aparecida Legart**<br>RG:4.236.312-0 - CPF:076.589.338-05 | Representante da Igreja Católica | Suplente |
| **Nadilia Aparecida Graciano**<br>RG:6.116.126-0 - CPF:872.519.499-20 | Representante da Igreja Quadrangular | Suplente |
| **Jocilane Araci Bueno Estanlei Teixeira**<br>RG:8.766.568-2 - CPF:059.014.609-28 | Representante da Igreja Assembleia de Deus | Suplente |
| **Luciane de Lourdes Batista Venâncio**<br>RG:13.033.318-4 - CPF:020.546.319-30 | Representante do Centro Espírita | Suplente |

**Art. 2º -** As atribuições do Conselho são em especial as constantes da Lei Municipal nº 1.044/2021 e demais normas legais pertinentes à matéria.
**Art. 3º -** O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e nutricional do Município de Adrianópolis/PR – CONSEA, de que dispõe o Decreto é de 02(dois) anos e será presidido pelo Senhor: **Edualberti Estanlei Teixeira.**

**Art. 4º -** As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, aos 25 de Março de 2022.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**6D02187A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL Nº 051/2022 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** determinado no item 11 do Edital 041/2022 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2022.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMRH 2022

| CLASS. | NOME | NOTA - TITULOS | NASCIMENTO | RG |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELISA DOS SANTOS RODRIGUES | 70 | 18/05/1977 | 6.279.877-7 |
| 2 | ANA PAULA NUNES DOS SANTOS | 70 | 28/08/1988 | 9.965.076-5 |
| 3 | MARIA ADRIANA SALES PEREIRA | 66 | 30/07/1974 | 6.638.396-2 |
| 4 | ALINI BERNARDI | 66 | 26/01/1990 | 9.762.895-5 |
| 5 | CLEUSA FERREIRA LIEL | 65 | 25/11/1969 | 5.454.785-4 |
| 6 | FLORISBELA DA SILVA | 61 | 10/06/1978 | 7.198.279-3 |
| 7 | SILVIA APARECIDA MARTINS | 60 | 21/06/1978 | 7.414.812-3 |
| 8 | LAURIELE RAMOS DA SILVA | 60 | 24/09/1980 | 7.549.533-1 |
| 9 | MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES | 60 | 21/01/1988 | 9.432.334-7 |
| 10 | REGIANE DOS REIS ARAUJO | 60 | 22/02/1995 | 10.786.407-5 |
| 11 | SABRINA LETICIA DE LARA PILAR | 60 | 21/11/2000 | 12.794.356-7 |
| 12 | LORENA APARECIDA CHEVONICA | 60 | 16/12/2000 | 14.486.248-1 |
| 13 | ALINE COUTINHO | 60 | 22/08/2002 | 13.729.402-8 |
| 14 | PATRICIA ANTUNES MACIEL DA SILVA | 59 | 04/04/1987 | 10.084.026-0 |
| 15 | MARILZA DE ALELUIA | 55 | 05/04/1977 | 7.031.345-6 |
| 16 | EDINARA CHAULET SOUZA | 55 | 08/12/1979 | 14.220.795-8 |
| 17 | MARIANA PERISSUTE | 55 | 05/12/1984 | 9.388.319-5 |
| 18 | MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS | 51 | 13/03/1983 | 8.903.669-0 |
| 19 | ADRIANA MARIANO DE PAULA | 51 | 28/08/1985 | 8.722.814-2 |
| 20 | TATIANE SANTANA DE SOUZA | 51 | 05/06/1995 | 12.802.516-2 |
| 21 | CLAUDETE CORDEIRO | 50 | 09/06/1972 | 5.715.833-6 |
| 22 | SIRLEI DA SILVA | 50 | 18/12/1977 | 6.967.947-1 |
| 23 | JAIRO PACHECO DE ASEVEDO | 47 | 19/03/1985 | 8.623.116-6 |
| 24 | MARINALVA MARIA DA SILVA | 45 | 24/12/1967 | 5.584.670-7 |
| 25 | LAUDICEIA AGNER | 45 | 30/09/1969 | 6.208.646-7 |
| 26 | NIVA MACHADO ALVES DA SILVA | 45 | 24/11/1970 | 5.164.104-7 |
| 27 | ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO | 45 | 03/01/1972 | 6.905.033-6 |
| 28 | NADIR DE PAULA CASTELAN | 45 | 03/08/1972 | 6.032.687-8 |
| 29 | ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS | 45 | 04/03/1977 | 8.836.459-7 |
| 30 | ELZA ORTIZ DE MATOS | 45 | 17/09/1977 | 7.907.122-6 |
| 31 | MARCIA DELMIRO DA SILVA | 45 | 21/06/1978 | 8.324.025-3 |
| 32 | MARCIA CRISTINA PASSOS | 45 | 12/01/1979 | 7.374.596-9 |
| 33 | ANA PAULA DE OLIVEIRA DA SILVA | 45 | 18/02/1981 | 8.151.888-2 |
| 34 | CIRLENE RODRIGUES FLORA | 45 | 24/09/1981 | 8.133.007-7 |
| 35 | DANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA | 45 | 12/05/1982 | 08.081.925-74 |
| 36 | SHEILA MEDEIROS | 45 | 15/06/1982 | 7.535.558-0 |
| 37 | LORENA RENATA SCHULTZ FERREIRA | 45 | 21/01/1983 | 8.815.154-2 |
| 38 | JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES | 45 | 07/05/1983 | 8.197.278-8 |
| 39 | PEDRO HENRIQUE BRUSAMOLIN | 45 | 12/05/1983 | 7.975.630-0 |
| 40 | VIVIANE GEFFER DE JESUS | 45 | 12/02/1985 | 8.738.350-4 |
| 41 | VANDERLEIA BRANDINO DE ANDRADE | 45 | 21/08/1985 | 8.491.516-5 |
| 42 | KELI BUENO DOS SANTOS | 45 | 21/11/1985 | 8.512.638-5 |
| 43 | GISELI KANUTTA CASTELAN | 45 | 06/12/1988 | 9.783.894-1 |
| 44 | ERICA DA SILVA RODRIGUES | 45 | 08/03/1996 | 10.529.459-0 |
| 45 | CINTIA MACHADO DE JESUS | 45 | 15/02/1997 | 13.896.518-0 |
| 46 | ANA PAULA DE LIMA | 45 | 21/03/1998 | 13.715.919-8 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 47 | MILENA DE SOUZA ROSA | 45 | 07/12/1998 | 10.273.255-3 |
| 48 | ANGELA CAMILA WOTEKOSKI | 45 | 06/03/2000 | 13.606.540-8 |
| 49 | KEROLIN FARIAS | 45 | 22/12/2001 | 15.396.396-7 |
| 50 | RAIANE DOS REIS ARAUJO | 45 | 22/04/2004 | 14.211.180-2 |
| 51 | LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA | 30 | 29/01/1981 | 9.128.694-7 |
| 52 | CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA | 30 | 23/03/1984 | 8.830.519-1 |
| 53 | JOCIANDRA DA SILVA | 30 | 04/04/1986 | 9.120.354-5 |
| 54 | HERTA SHARMAN DOS SANTOS | 30 | 08/08/1986 | 40.189.456-3 |
| 55 | LILIAN ALVES DE ALMEIDA | 30 | 11/08/1988 | 9.675.218-0 |
| 56 | KARIN PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA | 30 | 22/03/1989 | 12.300.825-1 |
| 57 | ADRIELE DA SILVA FERREIRA MATOSO | 30 | 23/04/1994 | 10.314.679-8 |
| 58 | CAROLINE WOTEKOSKI | 30 | 29/09/1996 | 13.606.533-5 |
| 59 | THALYSSA PAULA APARECIDO | 30 | 14/06/1997 | 13.077.698-1 |
| 60 | GESSIKA DE PAULA DA FONSECA | 30 | 07/03/2003 | 13.512.133-9 |

**CANDIDATOS** considerados **INAPTOS** por não cumprir o ITEM 7.1 E ANEXO II do Edital 035/2022 – SMRH

| | | |
|---|---|---|
| SUZANA FERNANDES DA SILVA | INDEFERIDO | 15.914.717-7 |

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**89272001

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
## EDITAL Nº 052/2022 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 007/2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO,** determinado no item 11 do Edital 040/2022 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2022.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2022

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | NOTA - TITULOS | NASCIMENTO | RG |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DAIANE DE FATIMA SILA | 70 | 19/08/1985 | 9.524.710-5 |
| 2 | ELIZABETE BAGGIO LARA VAZ | 69 | 12/02/1975 | 5.890.691-3 |
| 3 | ELISA DOS SANTOS RODRIGUES | 64 | 18/05/1977 | 6.279.877-7 |
| 4 | JANETE RODRIGUES DE FREITAS | 60 | 11/07/1973 | 7.030.222-5 |
| 5 | SAMARIS CRISTINA OLIVEIRA DE MELO | 51 | 15/11/1984 | 9.053.551-0 |
| 6 | DAIANA CORDEIRO DE PAULA | 48 | 20/08/1981 | 8.022.345-5 |
| 7 | MARIA MARGARETE KEPP DE FARIA | 47 | 02/04/1960 | 5.973.547-0 |
| 8 | CLAUDETE CORDEIRO | 47 | 09/06/1972 | 5.715.833-6 |
| 9 | VERONICA ANDREA DE OLIVEIRA R BOZGAZI | 47 | 28/06/1972 | 6.483.765-6 |
| 10 | CLARICE LEME BRISOLA | 47 | 13/01/19632 | 3.381.831-9 |
| 11 | IZABEL CRISTINA SOARES | 46 | 30/07/1985 | 9.489.621-5 |
| 12 | DIRCELEI DE FATIMA RIBEIRO DE SOUSA | 45 | 02/09/1969 | 6.928.366-7 |
| 13 | NIVA MACHADO ALVES DA SILVA | 45 | 24/11/1970 | 5.164.104-7 |
| 14 | ELZA ORTIZ DE MATOS | 45 | 17/09/1977 | 7.907.122-6 |
| 15 | LUCIANA RAMOS COSTA | 45 | 25/02/1978 | 13.240.246-9 |
| 16 | JOELMA CRISTINA FELIPE DOS SANTOS SILVA | 45 | 18/01/1979 | 29.416.925-8/SP |
| 17 | EDINARA CHAULET SOUZA | 45 | 08/12/1979 | 14.220.795-8 |
| 18 | JOSIANE ALESSANDRA DIAS ALVES | 45 | 07/05/1983 | 8.197.278-8 |
| 19 | VANDERLEIA BRANDINO DE ANDRADE | 45 | 21/08/1985 | 8.491.516-5 |
| 20 | KELI BUENO DOS SANTOS | 45 | 21/11/1985 | 8.512.638-5 |
| 21 | ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ | 45 | 28/03/1989 | 10.270.085-6 |
| 22 | INAJARA DAILLA DEPETRIZ | 45 | 30/04/1989 | 9.484.429-0 |
| 23 | TAMIRES APARECIDA MONTEIRO | 45 | 10/07/1991 | 9.628.183-8 |
| 24 | ERICA DA SILVA RODRIGUES | 45 | 08/03/1996 | 10.529.459-0 |
| 25 | DANIELE GERTRUDES DA SILVA | 23 | 18/03/1986 | 9.850.430-3 |
| 26 | SHEIDER CRISTINE VANDERVELDE | 15 | 15/01/1966 | 5.898.138-9 |
| 27 | LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA | 15 | 29/01/1981 | 9.128.694-7 |
| 28 | GISELE DO ROCIO FARIAS | 15 | 29/04/1981 | 7.728.767-1 |
| 29 | LILIAN ALVES DE ALMEIDA | 15 | 11/08/1988 | 9.675.218-0 |
| 30 | TATIANE DANIELLE DA CRUZ | 15 | 10/07/1997 | 6.991.948-0 |

**CANDIDATOS** considerados **INAPTOS** por não cumprir o ITEM 7.1 E ANEXO II do Edital 040/2022 – SMRH

| | | |
|---|---|---|
| MARISE CARDOSO DA GRAÇA | INDEFERIDO | 8.375.127-4 |
| GERALDINA INÊS FERREIRA RIBEIRO | INDEFERIDO | 50.409.086-66 |
| JUSSARA FLORENCIO DOS REIS ARAUJO | INDEFERIDO | 5.195.796-2 |
| SOLANGE DA LUZ DE LIMA | INDEFERIDO | 9.901.282-0 |

| | | |
|---|---|---|
| NEUSA SANTOS BARROS | INDEFERIDO | 6.193.414-6 |
| FRANCINEIDE CABRAL DOS SANTOS | INDEFERIDO | 3.911.493-3 |
| CLAUDIA REGINA KATO DOS SANTOS | INDEFERIDO | 8.155.065-4 |
| JOSEFA MIRANDA BUNNEK DA SILVA | INDEFERIDO | 5.391.482-9 |
| ANDREIA DE ALMEIDA LIMA | INDEFERIDO | 10.057.049-1 |
| CLAUDINEIA DE LIMA | INDEFERIDO | 10.126.570-6 |

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**9181437D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 054/2022 PROCESSO SELETIVO / SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, parágrafo 1º Inciso IV do Artigo 8° da Lei Federal nº 173/2020, com base no Artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar nº 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**CONVOCAR** os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 11.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 9 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 9.3 e 9.4 do Edital nº 028/2021 – PS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 046/2022 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 25 de março de 2022.

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I**

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 01 DE ABRIL DE 2022
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CLASS. | NOME COMPLETO | RG |
|---|---|---|
| 61 | KAMYLA SCHUEBEL DE SOUSA | 131001533 |
| 62 | IZABELA FERNANDA DE LIZ | 92544656 |
| 63 | ANDRÉIA FREITAS DE FARIAS | 72890841 |
| 64 | ALICE PEREIRA DA SILVA | 103096707 |

**ANEXO II**
De acordo com o item 9.1 do Edital 028/2021 – PS/SMRH
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;

m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.
p) cópia do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

**ANEXO III**
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
**CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – EDITAL 46/2022 - PSS/SMRH**

| CLASS. | NOME COMPLETO | CHAMADA |
|---|---|---|
| 57 | MARCIA BRAGA AMORIM | AUSENTE |
| 58 | ANA FLÁVIA GONÇALVES LIMA | AUSENTE |
| 60 | KATIELEN FARIAS FERREIRA | AUSENTE |

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**D7915C29

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### DECRETO Nº 015/2022

SÚMULA: Concede promoção horizontal aos servidores municipais do magistério.

**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a realização das avaliações de desempenho funcional de servidores do magistério e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;
**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Homologado o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de desempenho referente ao Processo de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores do magistério do ano de 2021.

**Art. 2º** - Fica Concedida promoção horizontal aos servidores efetivos do Magistério abaixo relacionados, conforme prevê os Art. 44 e 45 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público) e a Lei nº 556/2017.

| MATRÍCULA | PROFESSOR(A) | DATA DE ADMISSÃO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 38044 | RUTH APARECIDA LOPES DOMINGOS | 21/02/1994 | PD-III-08 | PD-III-09 |
| 14063 | GILMARA DO COUTO LOPES | 09/02/2006 | PD-III-05 | PD-III-06 |
| 508174 | ELIANA APARECIDA DE ASSIS | 01/06/2006 | PD-II-05 | PD-II-06 |
| 508173 | SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS | 05/06/2006 | PD-II-04 | PD-II-05 |
| 508250 | SIMONE SILVIA DE SOUZA SANTOS | 01/04/2009 | PD-II-04 | PD-II-05 |
| 508249 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA | 02/04/2009 | PD-II-04 | PD-II-05 |
| 508334 | MARISA LEDO CARVALHO | 13/08/2012 | PD-III-03 | PD-III-04 |
| 508335 | JOICE DA SILVA MARIA | 13/08/2012 | PD-III-03 | PD-III-04 |
| 508337 | ELIANE APARECIDA GOMES | 14/09/2012 | PD-III-03 | PD-III-04 |

| MATRÍCULA | EDUCADOR(A) INFANTIL | DATA DE ADMISSÃO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 35673 | MARLENE TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS | 15/03/1990 | EDUC-II-05 | EDUC-II-06 |
| 508176 | SONIA MARIA PEREIRA | 06/11/2006 | EDUC-II-05 | EDUC-II-06 |
| 508338 | ANTONIA ALVES NOVAIS DOS SANTOS | 25/10/2012 | EDUC-III-03 | EDUC-III-04 |
| 508605 | SUZANA APARECIDA RIBEIRO SOARES | 22/03/2018 | EDUC-I-01 | EDUC-I-02 |
| 508611 | THAIS PRISCILA COSTA DIAS | 22/06/2018 | EDUC-I-01 | EDUC-I-02 |

**Art. 3º** - A promoção será com a data de 01 (primeiro) de março de 2022, sendo autorizado o pagamento dos valores retroativos da promoção, considerando a data de referência de cada um dos servidores, em até duas parcelas a partir de março de 2022.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**57EB23FB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022 ID 2592**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 45.158.580/0001-88.

***DO OBJETO:*** AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESO MÍNIMO DE 120g, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES E CMEIS MUNICIPAIS, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA, conforme segue abaixo:

| Item | Descrição Do Produto | Qtnd. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Ovos de páscoa de chocolate ao leite 120g. Componentes do produto: Ingredientes do ovo: Ovos de páscoa de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Embalagens e peso líquido: Ovos de páscoa de 120g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão. OBSERVAÇÃO: Se o produto contiver brindes, brinquedos ou miniaturas, a embalagem destes deverá ser lacrada, trazer o selo do Inmetro e indicação de faixa etária. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. | 621 | 27,50 | 17.077,50 |
| 02 | Ovo de chocolate ao leite 120g para dietas com restrição de lactose ingredientes: açúcar, leite em pó instantâneo para dietas com restrição de lactose, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado e aromatizantes. alérgicos: contém derivados de soja e leite e pode conter trigo, cevada, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha-de-caju e coco. contém glúten. indústria brasileira.<br><br>diabéticos: contém glicose e sacarose.<br><br>consumir preferencialmente sob orientação de nutricionista ou médico. | 15 | 27,50 | 412,50 |

***DO VALOR:***
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

08001123610013205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

08003123650013205233903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 15 (quinze) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

***DA VALIDADE:***
O prazo de vigência do presente contrato é de02 meses.

Amaporã/PR, 25 de março de 2022.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**06E547C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 ID 2593**

**Processo Administrativo Nº 024/2022**
**Pregão Eletrônico nº 016/2022**
**SRP nº 014/2022**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA 09055043990**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.498.199/0001-13.

***DO OBJETO:***

Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

| **LOTE 01 - HONDA BIZ** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,33 | R$ 666,60 |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 548,80 |
| 3 | 10 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,06 | R$ 230,60 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 1.446,00 |
| **LOTE 02 - VEÍCULOS DA MARCA: FIAT UNO** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 100 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,33 | R$ 3.333,00 |
| 2 | 100 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 2.744,00 |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,06 | R$ 461,20 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 6.538,20 |
| **LOTE 03 - FIAT ARGO** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 10 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 333,20 |
| 2 | 10 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 274,40 |
| 3 | 10 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 230,70 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 838,30 |
| **LOTE 04 - FIAT STRADA** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 666,40 |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 548,80 |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 461,40 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 1.676,60 |
| **LOTE 05 - CORSA CLASSIC LS** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 666,40 |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 548,80 |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 461,40 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 1.676,60 |
| **LOTE 06 - CHEVROLET SPIN** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 999,60 |
| 2 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 823,20 |
| 3 | 30 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 692,10 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 2.514,90 |
| **LOTE 07 - CHEVROLET MONTANA** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 666,40 |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 548,80 |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 461,40 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 1.676,60 |
| **LOTE 08 - VOLKSWAGEN SAVEIRO** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 10 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 333,20 |
| 2 | 10 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 274,40 |
| 3 | 10 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 230,70 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 838,30 |
| **LOTE 09 - VOLKSWAGEN GOL** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 666,40 |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 548,80 |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 461,40 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 1.676,60 |
| **LOTE 10 - VOLKSWAGEN YOYAGE** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 999,60 |
| 2 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 823,20 |
| 3 | 30 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 692,10 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 2.514,90 |
| **LOTE 11 - KOMBI** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 10 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 333,20 |
| 2 | 10 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 274,40 |
| 3 | 10 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 230,70 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 838,30 |
| **LOTE 12 - AMBULÂNCIAS RENAULT MASTER** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 33,32 | R$ 666,40 |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 27,44 | R$ 548,80 |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 461,40 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 1.676,60 |
| **LOTE 13 - MINIBUS DUCATO** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 44,89 | R$ 897,80 |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 30,77 | R$ 615,40 |
| 3 | 10 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 24,73 | R$ 247,30 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 1.760,50 |
| **LOTE 14 - TOYOTA** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 10 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 44,88 | R$ 448,80 |
| 2 | 10 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 30,77 | R$ 307,70 |
| 3 | 10 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 230,70 |
| **Valor Total do Lote:**..... | | | | | R$ 987,20 |

| **LOTE 15 - AMBULÂNCIAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 44,88 | R$ 1.346,40 |
| 2 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 30,77 | R$ 923,10 |
| 3 | 30 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 23,07 | R$ 692,10 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 2.961,60 |
| **LOTE 16 - MICRO ÔNIBUS** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 100 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 48,22 | R$ 4.822,00 |
| 2 | 80 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 42,50 | R$ 3.400,00 |
| 3 | 40 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 32,52 | R$ 1.300,80 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 9.522,80 |
| **LOTE 17 - ÔNIBUS** | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 80 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 48,22 | R$ 3.857,60 |
| 2 | 80 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 42,50 | R$ 3.400,00 |
| 3 | 40 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 32,52 | R$ 1.300,80 |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 8.558,40 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.702,39 (Quarenta e sete mil e setecentos e dois reais e trinta e nove centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

**0200104122000320063390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0400104122000320103390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700126782000620313390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700215451000620323390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700315452000720343390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112122000321643390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112361001320433390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112361001320493390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112366001320503390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800212361001320453390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800212367001320513390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800312365001320483390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110122000321633390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110122001021623390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110301001020603390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110302001020613390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110304001021023390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110305001020973390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000120608000820373390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000217512000721553390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000218541000820383390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108122000321073390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421203390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421403390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421413390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100208243001461143390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

***DA VALIDADE:***
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de março de 2022

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**329CBA57

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 ID 2594

**Processo Administrativo Nº 024/2022**
**Pregão Eletrônico nº 016/2022**
**SRP nº 014/2022**

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: CLAUDOMIRO FAUST**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.854.516/0001-10.

***DO OBJETO:***
Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme a seguir:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 18 - CAMINHÕES** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 150 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 48,22 | R$ 7.233,00 | |
| 2 | 100 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 42,50 | R$ 4.250,00 | |
| 3 | 30 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 32,52 | R$ 975,60 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 12.458,60 | |
| | | | | | | |
| **LOTE 19 -PÁ CARREGADEIRA WANG LW 3000 / PÁ CARREGADEIRA CASE W20B** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 149,97 | R$ 4.499,10 | |
| 2 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 115,83 | R$ 3.474,90 | |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 52,82 | R$ 1.056,40 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 9.030,40 | |
| | | | | | | |
| **LOTE 20 - PÁ CARREGADEIRA WANG ZL 15** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 85,00 | R$ 1.700,00 | |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 61,67 | R$ 1.233,40 | |
| 3 | 10 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 46,16 | R$ 461,60 | |
| **Valor Máximo Total do Lote:.....** | | | | | R$ 3.395,00 | |
| | | | | | | |
| **LOTE 21 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 137,97 | R$ 4.139,10 | |
| 2 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 107,08 | R$ 3.212,40 | |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 54,49 | R$ 1.089,80 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 8.441,30 | |
| | | | | | | |
| **LOTE 22 - RETROESCAVADEIRA CAT 416 E** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro | R$ 61,67 | R$ 1.850,10 | |
| 2 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro | R$ 113,70 | R$ 3.411,00 | |
| 3 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro | R$ 69,44 | R$ 2.083,20 | |
| 4 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro | R$ 89,44 | R$ 2.683,20 | |
| 5 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 52,82 | R$ 1.056,40 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 11.083,90 | |
| | | | | | | |
| **LOTE 23 - TRATORES DAS MARCAS: MASSEY FERGUSSON / FORD 4030** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro | R$ 70,25 | R$ 2.107,50 | |
| 2 | 30 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro | R$ 131,66 | R$ 3.949,80 | |
| 3 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro | R$ 57,67 | R$ 1.730,10 | |
| 4 | 30 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro | R$ 105,00 | R$ 3.150,00 | |
| 5 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 52,82 | R$ 1.056,40 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 11.993,80 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 24 - TRATOR DA MARCA FORD TL 70** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 10 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro | R$ 80,24 | R$ 802,40 | |
| 2 | 10 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro | R$ 131,66 | R$ 1.316,60 | |
| 3 | 10 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro | R$ 64,33 | R$ 643,30 | |
| 4 | 10 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro | R$ 105,00 | R$ 1.050,00 | |
| 5 | 10 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 52,83 | R$ 528,30 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 4.340,60 | |
| | | | | | | |
| **LOTE 25 - TRATOR DA MARCA FORD TL 110** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 10 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro | R$ 80,25 | R$ 802,50 | |
| 2 | 10 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro | R$ 131,66 | R$ 1.316,60 | |
| 3 | 10 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro | R$ 64,33 | R$ 643,30 | |
| 4 | 10 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro | R$ 105,00 | R$ 1.050,00 | |
| 5 | 5 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 52,82 | R$ 264,10 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 4.076,50 | |
| | | | | | | |
| **LOTE 26 - PÁ CARREGADEIRA XCMG** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 20 | Serv. | Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) | R$ 149,96 | R$ 2.999,20 | |
| 2 | 20 | Serv. | Serviço de montagem e desmontagem de pneu | R$ 115,83 | R$ 2.316,60 | |
| 3 | 20 | Serv. | Conserto de Bico Base | R$ 46,17 | R$ 923,40 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 6.239,20 | |
| | | | | | | |
| **LOTE 27 - TIP TOP** | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição dos Serviços | Valor Unitário | Valor Total | |
| 1 | 100 | Unid. | Conserto de Pneus com Tip Top nº 5 | R$ 22,66 | R$ 2.266,00 | |
| 2 | 100 | Unid. | Conserto de Pneus com Tip Top nº 10 | R$ 32,85 | R$ 3.285,00 | |
| 3 | 100 | Unid. | Conserto de Pneus com Tip Top nº 15 | R$ 40,00 | R$ 4.000,00 | |
| 4 | 100 | Unid. | Conserto de Pneus com Tip Top nº 20 | R$ 50,00 | R$ 5.000,00 | |
| **Valor Total do Lote:.....** | | | | | R$ 14.551,00 | |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 85.610,29 (Oitenta e cinco mil e seiscentos e dez reais e vinte e nove centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

**0200104122000320063390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0400104122000320103390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700126782000620313390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700215451000620323390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0700315452000720343390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112122000321643390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112361001320433390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112361001320493390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800112366001320503390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800212361001320453390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800212367001320513390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0800312365001320483390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110122000321633390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110122001021623390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110301001020603390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110302001020613390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110304001021023390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**0900110305001020973390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000120608000820373390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000217512000721553390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1000218541000820383390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108122000321073390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421203390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421403390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100108244001421413390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**1100208243001461143390390000** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:***
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

***DA VALIDADE:***
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 25 de março de 2022

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**30A4EDF5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES E SALGADOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINEIS DECORATIVOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Presencial 071/2021, a convocação do **segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora dos **ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 – ROSELI PINTO DA SILVA - ME** deixou de cumprir o contrato. Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 117/2022, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RESTAURANTE E CHURRASCARIA TEXAS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** para os itens citados acima, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | LOCAÇÃO DE BANDEJAS PARA SERVIR SALGADOS - TAMANHOS DIVERSOS: PEQUENA, MÉDIA E GRANDE. | TEXAS | LOC | 200 | R$ 14,00 | R$ 2.800,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA DE TAMANHOS DIVERSOS: PEQUENA, MÉDIA E GRANDE. | TEXAS | LOC | 200 | R$ 10,00 | R$ 2.000,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE TAÇAS PARA SERVIR: REFRIGERANTES, SUCOS OU ÁGUA. | TEXAS | LOC | 2.000 | R$ 0,70 | R$ 1.400,00 |
| 5 | SERVIÇO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK COM APARADOR - CARDÁPIO: ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS / CAFÉ + AÇÚCAR + ADOÇANTE / CAFÉ E LEITE / CHOCOLATE QUENTE + AÇÚCAR + ADOÇANTE / MÍNIMO DE 04 OPÇÕES DE CROISSANT RECHEADOS (FRANGO E QUEIJO), SALGADINHOS COM MÍNIMO DE 05 OPÇÕES (EXEMPLOS: TROUXINHA DE FRANGO, CARNE OU PALMITO, FOLHADO DE FRANGO OU QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEJO, PASTEL ASSADO, PASTEL FRITO, ETC), SUCOS DE FRUTAS (PELO MENOS 02 TIPOS) / REFRIGERANTE COMUM E LIGHT/DIET / BISCOITOS AMANTEIGADOS / SANDUICHES E MINI SANDUICHES FRIOS (03 OPÇÕES) / BOLO (02 TIPOS) / BANDEJAS DE FRIOS VARIADOS (NO MÍNIMO 03 BANDEJAS DE FRIOS) ---- O SERVIÇO DEVERÁ SER SERVIDO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO COFFEE BREAK COMO APARADOR DE TOALHAS, BANDEJAS, COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, 1 A 2 COPEIROS PARA REPOSIÇÃO DA MESA --- OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR NOS PEDIDOS 02 UNIDADES POR PESSOA DE CADA IGUARIA E 20 % DO QUANTITATIVO PARA REPOSIÇÃO. IMPORTA AFIRMAR QUE BISCOITOS NÃO SÃO IGUARIAS E SIM PESTISCOS DE APOIO. | TEXAS | PES | 1.000 | R$ 43,50 | R$ 43.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | SERVIÇO DE BUFFET PARA COFFEE BREAK COM APARADOR - CARDÁPIO: ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS / CAFÉ + AÇÚCAR + ADOÇANTE / CHÁS, LEITE, 02 (DOIS) TIPOS DE SUCOS DE FRUTA, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (INCLUIR DIET/LIGHT/ZERO), 05 ITENS ENTRE SALGADOS E DOCES (BOLOS, TORTAS SALGADAS, PÃO DE QUEIJO, SANDUÍCHES), BISCOITOS AMANTEIGADOS. BANDEJAS DE FRIOS (NO MÍNIMO 03 BANDEJAS DE FRIOS). O SERVIÇO DEVERÁ I N C L U I R TAÇAS E XÍCARAS DE LOUÇA , GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS/BANDEJAS --- OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR NOS PEDIDOS 02 (DUAS) UNIDADES POR PESSOA DE CADA IGUARIA E 20 % DO QUANTITATIVO PARA REPOSIÇÃO. IMPORTA AFIRMAR QUE BISCOITOS NÃO SÃO IGUARIAS E SIM PETISCOS DE APOIO. | PES | TEXAS | 1.000 | R$ 53,00 | R$ 53.000,00 |
| 7 | SERVIÇO BUFFET PARA LANCHE COM APARADOR - CARDÁPIO: ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS, 02 (DOIS) TIPOS DE SUCOS, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (INCLUIR A OPÇÃO LIGHT/DIET/ZERO), CAFÉ + AÇÚCAR + ADOÇANTE, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE E CAPUCCINO, 10 (DEZ) TIPOS DE SALGADOS E DOCES (CROISSANT DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, EMPANADO DE FRANGO, PÃO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE COCO, BOLO DE AIPIN, CAROLINAS DE DOCE DE LEITE). O SERVIÇO DEVERÁ FORNECER TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO LANCHE, INCLUINDO BANDEJAS XÍCARAS PARA O CAPUCCINO, CHÁ, LEITE E CHOCOLATE QUENTE --- OBSERVAÇÃO: CONSIDERAR NOS PEDIDOS 02 (DUAS) UNIDADES POR PESSOA DE CADA GUARIA E 20 % DO QUANTITATIVO PARA REPOSIÇÃO --- IMPORTA AFIRMAR QUE BISCOITOS NÃO SÃO IGUARIAS E SIM PESTISCOS DE APOIO. | PES | TEXAS | 1.000 | R$ 59,50 | R$ 59.500,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE ARRANJOS FLORAIS - SERVIÇO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA BASE DE PALCO, MESAS DE AUTORIDADES, COM FLORES DA ÉPOCA, COMO LÍRIOS, ROSAS, ANTURIOS PALMAS, FOLHAGENS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 50 CM DE ALTURA POR 100 CM DE LARGURA, COM AS TOALHAS DE MESA (BRANCAS OU COLORIDAS) PARA MESA DIRETORA E OU MESA REDONDA. | EVENTO | TEXAS | 99 | R$ 300,00 | R$ 29.700,00 |

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 24 de março de 2022.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**4D1CC020

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2021

**Exercício: 2021**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 70.139.110,00 | 77.328.198,75 | 85.516.753,90 | 8.188.555,15 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.165.490,00 | 10.445.490,00 | 12.206.047,73 | 1.760.557,73 |
| Impostos | 8.986.000,00 | 9.266.000,00 | 10.893.546,13 | 1.627.546,13 |
| Taxas | 1.178.300,00 | 1.178.300,00 | 1.311.257,40 | 132.957,40 |
| Contribuição de Melhoria | 1.190,00 | 1.190,00 | 1.244,20 | 54,20 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.897.500,00 | 1.945.285,17 | 2.071.740,84 | 126.455,67 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 1.897.500,00 | 1.945.285,17 | 2.071.740,84 | 126.455,67 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 228.400,00 | 232.465,79 | 821.047,85 | 588.582,06 |
| Receitas Imobiliárias | 150.000,00 | 150.000,00 | 147.370,35 | -2.629,65 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 77.400,00 | 81.465,79 | 673.677,50 | 592.211,71 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 21.720,80 | -8.279,20 |
| Receita Bruta de Serviços | 30.000,00 | 30.000,00 | 21.720,80 | -8.279,20 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 57.780.620,00 | 64.637.857,79 | 70.273.573,04 | 5.635.715,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.775.620,00 | 29.855.970,23 | 33.838.540,36 | 3.982.570,13 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.911.000,00 | 20.519.347,02 | 22.664.660,52 | 2.145.313,50 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 72.000,00 | 72.000,00 | 30.000,00 | -42.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.020.000,00 | 14.137.387,00 | 13.687.158,78 | -450.228,22 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 2.000,00 | 53.153,54 | 53.213,38 | 59,84 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 37.100,00 | 37.100,00 | 122.623,64 | 85.523,64 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 8.003,22 | 8.003,22 |
| Indenizações e Restituições | 23.000,00 | 23.000,00 | 78.865,53 | 55.865,53 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 14.100,00 | 14.100,00 | 35.754,89 | 21.654,89 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.810.000,00 | 6.251.679,61 | 3.786.259,22 | -2.465.420,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.300.000,00 | 4.550.000,00 | 1.170.000,00 | -3.380.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 3.300.000,00 | 4.550.000,00 | 1.170.000,00 | -3.380.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | -10.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | -10.000,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 500.000,00 | 1.691.679,61 | 2.616.259,22 | 924.579,61 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 300.000,00 | 1.491.679,61 | 1.894.259,22 | 402.579,61 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | 722.000,00 | 522.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 73.949.110,00 | 83.579.878,36 | 89.303.013,12 | 5.723.134,76 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 73.949.110,00 | 83.579.878,36 | 89.303.013,12 | 5.723.134,76 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 9.951.070,59 | 0,00 | -9.951.070,59 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 73.949.110,00 | 93.530.948,95 | 89.303.013,12 | -4.227.935,83 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 13.198.263,59 | 13.198.263,59 | - |
| Superávit Financeiro | - | 13.198.263,59 | 13.198.263,59 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 64.325.000,00 | 83.953.844,38 | 75.364.579,36 | 72.455.527,30 | 71.338.118,71 | 8.589.265,02 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 37.179.850,00 | 44.875.869,73 | 40.739.934,17 | 40.739.914,68 | 40.337.272,90 | 4.135.935,56 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 409.100,00 | 423.490,00 | 420.649,09 | 420.649,09 | 420.649,09 | 2.840,91 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.736.050,00 | 38.654.484,65 | 34.203.996,10 | 31.294.963,53 | 30.580.196,72 | 4.450.488,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.654.110,00 | 9.557.037,11 | 5.503.919,29 | 4.170.264,26 | 4.152.389,26 | 4.053.117,82 |
| INVESTIMENTOS | 4.819.010,00 | 8.295.563,11 | 4.245.375,82 | 2.911.720,79 | 2.893.845,79 | 4.050.187,29 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 2.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 833.000,00 | 1.260.374,00 | 1.258.543,47 | 1.258.543,47 | 1.258.543,47 | 1.830,53 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 20.067,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.067,46 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 70.479.110,00 | 93.530.948,95 | 80.868.498,65 | 76.625.791,56 | 75.490.507,97 | 12.662.450,30 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (VAIml)ortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 70.479.110,00 | 93.530.948,95 | 80.868.498,65 | 76.625.791,56 | 75.490.507,97 | 12.662.450,30 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 3.470.000,00 | 0,00 | 8.434.514,47 | 12.677.221,56 | 13.812.505,15 | -8.434.514,47 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 73.949.110,00 | 93.530.948,95 | 89.303.013,12 | 89.303.013,12 | 89.303.013,12 | 4.227.935,83 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 389.902,97 | 354.701,44 | 354.701,44 | 35.201,53 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 389.902,97 | 354.701,44 | 354.701,44 | 35.201,53 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 878.000,00 | 0,00 | 0,00 | 508.000,00 | 370.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 878.000,00 | 0,00 | 0,00 | 508.000,00 | 370.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.267.902,97 | 354.701,44 | 354.701,44 | 543.201,53 | 370.000,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 24.326,40 | 11.433,65 | 10.614,24 | 0,00 | 25.145,81 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.326,40 | 11.433,65 | 10.614,24 | 0,00 | 25.145,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 113.050,00 | 113.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 113.050,00 | 113.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 24.326,40 | 124.483,65 | 123.664,24 | 0,00 | 25.145,81 |

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**64609E7D

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2021

| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 22/03/2022 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **89.303.013,12** | **76.794.773,47** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **80.868.498,65** | **65.862.468,60** |
| Ordinária | 60.423.229,24 | 47.884.147,19 | Ordinária | 52.507.088,19 | 39.746.829,74 |
| Vinculada | 28.879.783,88 | 28.910.626,28 | Vinculada | 28.361.410,46 | 26.115.638,86 |
| Transferências do FUNDEB | 13.748.879,08 | 11.355.410,03 | Transferências do FUNDEB | 13.850.586,14 | 11.016.633,69 |
| Transferências Voluntárias | 679.563,32 | 495.749,31 | Transferências Voluntárias | 177.591,89 | 532.874,48 |
| Alienação de Bens | 549,99 | 106,99 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 1.180.354,82 | 0,00 | Operações de Crédito | 1.169.995,25 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 6.988.905,33 | 9.202.286,03 | Transferências de Programas | 8.671.646,54 | 6.986.992,87 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 3.260.032,79 | 485.017,03 | Transferências Voluntárias | 1.326.780,95 | 300.000,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 64,81 | 4.305.132,03 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 52.471,53 | 4.252.719,91 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 1.805,79 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 390.040,82 |
| Outras Origens | 3.021.433,74 | 3.065.119,07 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 3.112.338,16 | 2.636.377,09 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 368.420,68 | 27.206,71 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 2.344.679,00 | 2.063.454,46 |
| Para a Execução Orçamentária | 368.420,68 | 27.206,71 | Para a Execução Orçamentária | 2.344.679,00 | 2.063.454,46 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **15.864.377,27** | **10.898.777,74** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **10.652.765,46** | **12.737.512,15** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 1.135.283,59 | 124.483,65 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 123.664,24 | 1.960.828,43 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 4.242.707,09 | 1.267.902,97 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 354.701,44 | 536.809,06 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 32,60 | 1.504,72 |
| Valores Restituíveis | 10.486.386,59 | 9.506.391,12 | Valores Restituíveis | 10.174.367,18 | 10.238.369,94 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **14.833.753,53** | **7.776.430,82** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **26.503.621,49** | **14.833.753,53** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 14.833.753,53 | 7.776.430,82 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 26.503.621,49 | 14.833.753,53 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **120.369.564,60** | **95.497.188,74** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **120.369.564,60** | **95.497.188,74** |

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**91B3162C

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2021

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | | | PERÍODO:1 a 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2022 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | **30.335.488,53** | **25.747.594,47** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **7.228.222,30** | **5.269.020,61** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 26.503.621,49 | 14.833.753,53 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 6.062.420,16 | 5.046.253,94 |
| Créditos a Curto Prazo | 3.670.001,01 | 10.733.595,73 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 1.425.471,50 | 2.453.540,48 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 756.770,82 | 148.568,25 |
| Divida Ativa Tributaria | 3.934.570,58 | 7.940.521,22 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 574.814,47 | 2.604.389,57 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 409.031,32 | 74.198,42 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | -2.264.855,54 | -2.264.855,54 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 12.171,51 | 47.250,09 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 149.694,52 | 132.995,12 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **74.519.930,91** | **72.790.658,83** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **8.651.116,96** | **8.803.591,91** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 3.647.921,53 | 3.859.576,19 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 2.286.739,96 | 1.658.957,21 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 2.716.455,47 | 3.285.058,51 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **15.879.339,26** | **14.072.612,52** |
| Participações Permanentes Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 74.519.930,91 | 72.790.658,83 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 19.602.581,96 | 18.566.267,42 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -3.398.746,50 | -2.553.173,27 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 58.316.095,45 | 56.777.564,68 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 88.976.080,18 | 84.465.640,78 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 4.510.439,40 | 10.009.561,33 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 84.465.640,78 | 74.456.079,45 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **88.976.080,18** | **84.465.640,78** |
| **TOTAL** | **104.855.419,44** | **98.538.253,30** | **TOTAL** | **104.855.419,44** | **98.538.253,30** |
| ATIVO FINANCEIRO | 26.503.621,49 | 14.833.753,53 | PASSIVO FINANCEIRO | 6.159.112,52 | 1.490.669,64 |
| ATIVO PERMANENTE | 78.351.797,95 | 83.704.499,77 | PASSIVO PERMANENTE | 14.332.933,83 | 13.849.845,85 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **84.363.373,09** | **83.197.737,81** |

| **Compensações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 5.200,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **5.200,00** | **0,00** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | 12.917.842,10 | 6.894.505,99 |
| 02 - Transferências do FUNDEB | 467.665,68 | 569.372,74 |
| 03 - Transferências Voluntárias | 585.251,24 | 83.279,81 |
| 04 - Alienação de Bens | 22.342,27 | 21.792,28 |
| 05 - Operações de Crédito | 10.359,57 | 0,00 |
| 09 - Transferências de Programas | 3.107.035,62 | 4.330.061,28 |
| 12 - Emendas Parlamentares | 2.118.710,33 | 185.458,49 |
| 13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM | 0,00 | 52.406,72 |
| 94 - Valores Restituíveis | 2.889,06 | 2.889,06 |
| 99 - Outras Origens | 1.112.413,10 | 1.203.317,52 |
| **TOTAL** | 20.344.508,97 | 13.343.083,89 |

**Notas Explicativas**

1 - As Demonstrações Contábeis do Município de Astorga foram estruturadas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 8ª Edição) e NBC, bem como em concordância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

ATIVO:

Ativo Circulante:

O saldo financeiro pertencente à conta contábil caixa e equivalentes de caixa, evidenciados em 31/12/2021 do Município de Astorga, foi de R$ 26.503.621,49 (Vinte e seis milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) sendo que 57% são de recursos vinculados e o restante de livre movimentação; Créditos Tributários e Dívida Ativa Tributária referem-se aos créditos tributários de competência do

Município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às Inscrições, Cancelamentos por processo e baixas por Pagamento, contabilizados com base nas informações do Departamento de Tributação deste Município até o dia 31/12/2021; Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo: a metodologia utilizada para levantamento dos valores lançados levou em conta o recebimento dos valores inscritos em dívida ativa dos últimos 3 (três) anos, onde verificou-se que o recebimento concentrou-se no parcelamento do débito, sendo poucos os pagamentos efetuados sem o alusivo parcelamento. Assim, levou-se em conta o valor dos saldos parcelados da dívida ativa de débitos ajuizados ou não para apuração do referido valor. Neste exercício não houve apuração de valores, que serão sanados durante o próximo exercício. Há estudos para a mudança na metodologia a ser utilizada no levantamento dos valores; Demais Créditos e Valores à Curto Prazo: adiantamentos de viagens sem tempo hábil para a prestação de contas dentro do exercício financeiro, ficando assim para o início do exercício financeiro seguinte e valores a receber de créditos não tributáveis realizáveis até o término do exercício seguinte; Estoques referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Ativo não circulante:
Este grupo é composto pelo Imobilizado do município que compreende os bens móveis e imóveis no valor de R$ 74.519.930,91 (Setenta e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e trinta reais e noventa e um centavos); A Depreciação é calculada pelo método das quotas constantes ou linear com base nas taxas normais admitidas pela legislação fiscal e contabilizadas diretamente como despesa. Este ano de 2021 os lançamentos de depreciação dos bens móveis e imóveis, atingiram o valor de R$ 845.573,23.
PASSIVO:
Passivo Circulante:
Este grupo é composto por Obrigações Trabalhista Curto Prazo no percentual de 84% - houve um aumento no valor das obrigações trabalhista pela regularização do saldo das Férias com o lançamento do saldo inicial das provisões nesta conta; Fornecedores 10% e Demais Obrigações 6%. Passivo não Circulante: Este grupo é formado pelas Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assist. a Longo Prazo que é composta pelos contratos de parcelamentos e confissão de dívidas entre o Município de Astorga com a Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA e também o INSS, em concordância com o Ministério da Previdência Social e autorizados por lei específica, no percentual de 43%; Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo é composto pelos empréstimos em parceria com a Agência de Fomento do Paraná, autorizados por lei específica e compõem 26% e Fornecedores a Longo Prazo: dívida negociada com fornecedor autorizada por lei específica que compõem 31% do total do Passivo não-Circulante. Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Município de Astorga encerrou 2021 com o saldo de R$ 88.976.080,18 e 2020 com o saldo de 84.465.640,78, obtendo assim um aumento de 5%.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**4D2F276D

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercício: 2021** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64** | | | |
| **no Período de Janeiro a Dezembro** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **90.622.282,91** | **87.302.460,27** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | 12.848.971,60 | 13.687.968,81 |
| IMPOSTOS | | 11.193.594,81 | 12.143.066,26 |
| TAXAS | | 1.664.916,17 | 1.540.955,05 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | -9.539,38 | 3.947,50 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 2.239.974,04 | 2.071.781,57 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 2.239.974,04 | 2.071.781,57 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | 168.902,86 | 480.967,19 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 168.902,86 | 480.967,19 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 1.800.075,42 | 6.614.960,26 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 1.126.397,92 | 6.495.257,99 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 673.677,50 | 77.430,20 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | | 0,00 | 42.272,07 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 73.258.252,94 | 63.927.520,47 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 368.420,68 | 27.206,71 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 72.836.618,88 | 63.847.208,30 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 53.213,38 | 53.105,46 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 306.106,05 | 519.261,97 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 306.106,05 | 519.261,97 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **86.111.843,51** | **77.292.898,94** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 41.214.623,78 | 42.544.403,48 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 34.589.790,12 | 36.242.675,51 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 5.485.256,01 | 4.779.432,56 |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 0,00 | 74.993,55 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 1.139.577,65 | 1.447.301,86 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 72.715,51 | 0,00 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 72.715,51 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 18.798.814,87 | 16.010.415,39 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 6.825.755,28 | 6.226.656,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS | | 11.127.486,36 | 8.925.878,69 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 845.573,23 | 857.880,10 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 2.309.489,33 | 2.349.080,73 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 420.649,09 | 323.170,06 |
| VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 367.671,72 | 242.898,42 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 1.521.168,52 | 1.783.012,25 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 10.535.190,21 | 6.627.983,86 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 4.055.557,84 | 3.765.542,83 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 45.545,89 | 3.071,69 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 6.434.086,48 | 2.859.369,34 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 9.220.190,86 | 5.705.372,02 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 1.631,89 | 1.504,72 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 9.218.558,97 | 5.703.867,30 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 3.960.818,95 | 4.055.643,46 |
| PREMIAÇÕES | | 0,00 | 9.850,00 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 3.929.799,31 | 3.464.389,31 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 31.019,64 | 581.404,15 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **4.510.439,40** | **10.009.561,33** |

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | |
|---|---|---|
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | |
| | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 2.566.747,39 | 1.118.836,95 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 1.258.543,47 | 1.058.981,79 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 1.170.000,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**31FBAD82

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO DE 2021

Exercício: 2021

**Demonstração da Dívida Flutuante**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64**

**no Período de Janeiro a Dezembro**

| **TÍTULOS** | **RESTOS A PAGAR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo do exercício** | **Movimento no Exercício** | | | | | **Saldo para o exercicio seguinte** |
| | | **Inscrição** | **Liquidação Inscrição** | **Liquidação Baixa** | **Cancelado** | **Pago** | |
| **Contas a Pagar Inscrito Processado** | | | | | | | |
| Contas a Pagar: 2021 | 0,00 | 1.135.283,59 | 0,00 | 1.135.283,59 | 0,00 | 0,00 | 1.135.283,59 |
| **Contas a Pagar Inscrito Não Processado** | | | | | | | |
| Contas a Pagar: 2021 | 0,00 | 4.242.707,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.242.707,09 |
| **Totais** | **0,00** | **5.377.990,68** | **0,00** | **1.135.283,59** | **0,00** | **0,00** | **5.377.990,68** |
| **Restos a Pagar Processados** | | | | | | | |
| Restos a Pagar: 2018 | 24.326,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.326,40 |
| Restos a Pagar: 2020 | 124.483,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123.664,24 | 819,41 |
| **Totais** | **148.810,05** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **123.664,24** | **25.145,81** |
| **Restos a Pagar Não Processados** | | | | | | | |
| Restos a Pagar: 2020 | 1.267.902,97 | 0,00 | 354.701,44 | 0,00 | 543.201,53 | 354.701,44 | 370.000,00 |
| **Totais** | **1.267.902,97** | **0,00** | **354.701,44** | **0,00** | **543.201,53** | **354.701,44** | **370.000,00** |
| SERVIDOR ATIVO | 0,00 | 3.192.069,23 | | | | 2.947.336,13 | 244.733,10 |
| INSS | 0,00 | 527.163,58 | | | | 485.762,37 | 41.401,21 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADE | 0,00 | 742,77 | | | | 557,08 | 185,69 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON | 0,00 | 1.614.737,62 | | | | 1.614.737,62 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES | 0,00 | 1.643.844,73 | | | | 1.643.844,73 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA | 73.956,62 | 3.507.672,92 | | | | 3.497.824,07 | 83.805,47 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 242.190,50 | | | | 232.740,70 | 9.449,80 |
| DEPÓSITOS E CAUÇÕES | 0,00 | 19.217,98 | | | | 12.817,22 | 6.400,76 |
| **Totais** | **73.956,62** | **10.747.639,33** | | | | **10.435.619,92** | **385.976,03** |
| INDENIZAÇÕES A SERVIDORES | 0,00 | 947.666,06 | | | | 925.627,57 | 22.038,49 |
| DIÁRIAS A PAGAR | 0,00 | 207.672,00 | | | | 206.897,00 | 775,00 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | 241,80 | 2.342,85 | | | | 2.342,85 | 241,80 |
| SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO | 0,00 | 4.042.591,52 | | | | 4.042.591,52 | 0,00 |
| CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE | 0,00 | 6.600.614,01 | | | | 6.600.614,01 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXE | 0,00 | 1.710.878,84 | | | | 1.710.878,84 | 0,00 |
| OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO | 0,00 | 2.344.679,00 | | | | 2.344.679,00 | 0,00 |
| **Totais** | **241,80** | **15.856.444,28** | | | | **15.833.630,79** | **23.055,29** |
| **TOTAL GERAL :** | **1.490.911,44** | **31.982.074,29** | | | **543.201,53** | **26.747.616,39** | **6.182.167,81** |

**Nota:** Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas

-

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**2356F8A6

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO PREVISA EXERCÍCIO DE 2021**

**CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA**
**Exercício: 2021**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 9.225.900,00 | 9.225.900,00 | 10.246.604,01 | 1.020.704,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.028.100,00 | 5.028.100,00 | 5.958.929,53 | 930.829,53 |
| Contribuições Sociais | 5.028.100,00 | 5.028.100,00 | 5.958.929,53 | 930.829,53 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.282.200,00 | 2.282.200,00 | 2.412.408,25 | 130.208,25 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.282.200,00 | 2.282.200,00 | 2.412.408,25 | 130.208,25 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.915.600,00 | 1.915.600,00 | 1.875.266,23 | -40.333,77 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 1.915.600,00 | 1.915.600,00 | 1.875.266,23 | -40.333,77 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 9.226.000,00 | 9.226.000,00 | 10.246.604,01 | 1.020.604,01 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 9.226.000,00 | 9.226.000,00 | 10.246.604,01 | 1.020.604,01 |
| DÉFICIT (IV) | 470.000,00 | 470.000,00 | 0,00 | -470.000,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 9.696.000,00 | 9.696.000,00 | 10.246.604,01 | 550.604,01 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 9.315.800,00 | 9.315.800,00 | 8.704.381,14 | 8.704.381,14 | 8.704.381,14 | 611.418,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.707.200,00 | 9.037.440,00 | 8.528.573,24 | 8.528.573,24 | 8.528.573,24 | 508.866,76 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 608.600,00 | 278.360,00 | 175.807,90 | 175.807,90 | 175.807,90 | 102.552,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| INVESTIMENTOS | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 9.316.000,00 | 9.316.000,00 | 8.704.381,14 | 8.704.381,14 | 8.704.381,14 | 611.618,86 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (VAIml)ortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 9.316.000,00 | 9.316.000,00 | 8.704.381,14 | 8.704.381,14 | 8.704.381,14 | 611.618,86 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 1.871.025,10 | 1.871.025,10 | 1.542.222,87 | -1.871.025,10 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 9.316.000,00 | 9.316.000,00 | 10.575.406,24 | 10.575.406,24 | 10.246.604,01 | -1.259.406,24 |
| RESERVA DO RPPS | 684.000,00 | 684.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 684.000,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***FLAVIO DOS SANTOS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**0658114D

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## BALANÇO FINANCEIRO PREVISA EXERCICIO DE 2021

| **CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | | | DATA EMISSÃO: 23/03/2022 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **10.575.406,24** | **13.669.277,93** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **8.704.381,14** | **7.347.787,83** |
| Ordinária | 378,95 | 1.772,31 | Ordinária | 427.130,59 | 409.446,34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Vinculada | 10.575.027,29 | 13.667.505,62 | Vinculada | 8.277.250,55 | 6.938.341,49 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 10.575.027,29 | 13.667.505,62 | Regime Próprio de Previdência | 8.277.250,55 | 6.938.341,49 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 444.679,00 | 431.954,46 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 17.927,36 | 24.280,43 |
| Para a Execução Orçamentária | 444.679,00 | 431.954,46 | Para a Execução Orçamentária | 17.927,36 | 24.280,43 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **1.210.939,42** | **995.096,83** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **4.014.010,73** | **2.714.704,23** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 2.807.153,62 | 1.718.584,92 |
| Valores Restituíveis | 1.210.939,42 | 995.096,83 | Valores Restituíveis | 1.206.857,11 | 996.119,31 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **43.680.273,07** | **38.670.716,34** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **43.174.978,50** | **43.680.273,07** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 43.680.273,07 | 38.670.716,34 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 43.174.978,50 | 43.680.273,07 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **55.911.297,73** | **53.767.045,56** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **55.911.297,73** | **53.767.045,56** |

***FLAVIO DOS SANTOS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**2F6EBED3

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## BALANÇO PATRIMONIAL PREVISA EXERCICIO DE 2021

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA** | | | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 23/03/2022 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **43.174.978,50** | **43.680.273,07** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **20.437,03** | **16.354,72** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 47.117,37 | 16.354,72 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 20.437,03 | 16.354,72 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 43.127.861,13 | 43.663.918,35 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **3.630.181,91** | **3.480.960,25** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **139.264.957,79** | **127.095.594,78** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 3.628.662,50 | 3.479.440,84 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 3.628.662,50 | 3.479.440,84 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 139.264.957,79 | 127.095.594,78 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 3.628.662,50 | 3.479.440,84 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **139.285.394,82** | **127.111.949,50** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 1.519,41 | 1.519,41 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 1.519,41 | 1.519,41 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | -92.480.234,41 | -79.950.716,18 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | -12.529.518,23 | -15.135.724,57 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | -79.950.716,18 | -64.814.991,61 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **-92.480.234,41** | **-79.950.716,18** |
| **TOTAL** | **46.805.160,41** | **47.161.233,32** | **TOTAL** | **46.805.160,41** | **47.161.233,32** |
| ATIVO FINANCEIRO | 43.174.978,50 | 43.680.273,07 | PASSIVO FINANCEIRO | 20.437,03 | 16.354,72 |
| ATIVO PERMANENTE | 3.630.181,91 | 3.480.960,25 | PASSIVO PERMANENTE | 139.264.957,79 | 127.095.594,78 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **-92.480.234,41** | **-79.950.716,18** |

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 3.628.662,50 | 3.479.440,84 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **3.628.662,50** | **3.479.440,84** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 08 - Regime Próprio de Previdência | 43.154.541,47 | 43.663.918,35 |
| 94 - Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 43.154.541,47 | 43.663.918,35 |

**Notas Explicativas**

1 - As Demonstrações Contábeis da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA foram estruturadas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 8ª Edição) e NBC, bem como em concordância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

ATIVO:

Ativo Circulante:

O saldo financeiro pertencente a conta contábil caixa e equivalentes de caixa, evidenciados em 31/12/2021 da PREVISA, foi de R$ 20.437,03 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos) de recursos referente aos consignados em folha de pagamento, o restante são recursos vinculados;

Investimentos e aplicações a Curto Prazo: A Política de Investimento do exercício de 2021 atende à Lei n° 9.717/98 e Portarias MPS n.ºs. 204/08, 402/08 e 403/08, a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, denominada "Resolução CMN nº 3.922/2010", foi aprovada pelo comitê de investimentos e órgãos superiores da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga- PREVISA, fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da PREVISA, instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Ativo não circulante:

Ativo Realizável a Longo Prazo/Empréstimos e Financiamentos Concedidos: corresponde aos contratos de parcelamento e confissão de dívidas entre o Município de Astorga e a Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, em conformidade com o Ministério da Previdência Social e autorizados por lei específica; Imobilizado: compreende os bens móveis e imóveis.

PASSIVO:

Passivo não Circulante:

Provisões a Longo Prazo: As provisões matemáticas são determinadas anualmente através de avaliação atuarial procedida pela empresa de consultoria Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - ME. Referida avaliação foi feita de acordo com critérios técnicos atuariais aceitos, que objetivam mensurar os compromissos líquidos presentes da Entidade com relação aos Benefícios Concedidos, Benefícios a Conceder e as Provisões a Constituir.

Patrimônio Líquido:

Patrimônio Líquido: O resultado apurado no exercício de 2021 foi um Déficit Patrimonial no valor de R$ 92.480,234,41. O impacto gerado pelo lançamento das provisões matemáticas previdenciárias apuradas pela avaliação atuarial do exercício financeiro de 2020, impactam o resultado do exercício seguinte, gerando déficit patrimonial.

***FLAVIO DOS SANTOS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**3CFD5B7F

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PREVISA EXERCICIO DE 2021

**CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA**
**Exercício: 2021**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **11.169.306,90** | **14.060.849,88** |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 5.958.929,53 | 6.126.455,16 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 5.958.929,53 | 6.126.455,16 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 4.287.674,48 | 7.227.625,27 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 2.412.408,25 | 4.320.986,83 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | | 1.875.266,23 | 2.906.638,44 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 444.679,00 | 431.954,46 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 444.679,00 | 431.954,46 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 478.023,89 | 274.814,99 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 478.023,89 | 274.814,99 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **23.698.825,13** | **29.196.574,45** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 376.337,12 | 356.471,23 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 245.117,00 | 238.069,93 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 131.220,12 | 118.401,30 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 8.277.250,55 | 6.938.341,49 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 7.157.633,99 | 6.006.400,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PENSÕES | | 1.119.616,56 | 931.941,02 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 48.932,45 | 51.325,11 |
| SERVIÇOS | | 48.932,45 | 51.325,11 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 1.861,02 | 1.650,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 1.861,02 | 1.650,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 17.927,36 | 24.280,43 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 17.927,36 | 24.280,43 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 2.807.153,62 | 1.718.584,92 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 2.807.153,62 | 1.718.584,92 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 12.169.363,01 | 20.105.921,27 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 12.169.363,01 | 20.105.921,27 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **-12.529.518,23** | **-15.135.724,57** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

***FLAVIO DOS SANTOS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**0B5F8806

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA PREVISA EXERCÍCIO DE 2021

| **CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício: 2021 | | | | | | | no Período de Janeiro a Dezembro | | |
| **Demonstração da Dívida Fundada** | | | | | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | | | | | |
| **Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÕES** | | | | **Saldo Anterior em Circulação** | **MOVIMENTO NO EXERCÍCIO** | | **SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE** | | |
| **LEIS (Número e Data)** | **Identificação Contábil** | **Quantidade** | **Valor Contratado** | | **Débito** | **Crédito** | **Quantidade** | **Saldo** | |
| **Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000** | | | | | | | | | |
| | 1/2017 | PRECATÓRIO N. 2017/901735 - AUTOS N. 0002051-22.2017.8.16.7000 | | 379.415,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | | **379.415,33** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** | |
| Notas Explicativas | | | | | | | | | |
| - | | | | | | | | | |

***FLAVIO DOS SANTOS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**DA6507DA

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE PREVISA EXERCÍCIO DE 2021

**CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA**
Exercício: 2021
**Demonstração da Dívida Flutuante**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**

| **TÍTULOS** | **RESTOS A PAGAR** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo do exercício** | **Movimento no Exercício** | | | | | **Saldo para o exercicio seguinte** |
| | | **Inscrição** | **Liquidação Inscrição** | **Liquidação Baixa** | **Cancelado** | **Pago** | |
| | | | 0,00 | 0,00 | | | |
| **Totais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| SERVIDOR ATIVO | 0,00 | 28.475,13 | | | | 28.475,13 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON | 0,00 | 283.194,22 | | | | 283.194,22 | 0,00 |
| PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCI | 16.354,72 | 652.867,02 | | | | 648.784,71 | 20.437,03 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA | 0,00 | 5.937,60 | | | | 5.937,60 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 259.868,56 | | | | 259.868,56 | 0,00 |
| **Totais** | **16.354,72** | **1.230.342,53** | | | | **1.226.260,22** | **20.437,03** |
| DIÁRIAS A PAGAR | 0,00 | 860,00 | | | | 860,00 | 0,00 |
| OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO | 0,00 | 17.927,36 | | | | 17.927,36 | 0,00 |
| **Totais** | **0,00** | **18.787,36** | | | | **18.787,36** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL :** | **16.354,72** | **1.249.129,89** | | | **0,00** | **1.245.047,58** | **20.437,03** |
| **Nota:** Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago. | | | | | | | |
| Notas Explicativas | | | | | | | |
| - | | | | | | | |

***FLAVIO DOS SANTOS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**0DFA6750

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA EXERCÍCIO DE 2021

| Exercício: 2021 | | | | | | | | | | | no Período de Janeiro a Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstração da Dívida Fundada** | | | | | | | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | | | | | | | |
| **Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÕES** | | | | | | **Saldo Anterior em Circulação** | **MOVIMENTO NO EXERCÍCIO** | | **SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE** | |
| **LEIS (Número e Data)** | | **Identificação Contábil** | | **Quantidade** | **Valor Contratado** | | **Débito** | **Crédito** | **Quantidade** | **Saldo** |
| **Natureza: Contratos** | | | | | | | | | | |
| 1312 | 22/07/1996 | 19/1997 | INSS - CONFISSAO DE DIVIDA | 240 | 95.022,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240 | 0,00 |
| 1568 | 25/10/2002 | 20/2013 | LEI N. 1568/2002 - CONFISSAO DE DIVIDA | 360 | 462.235,19 | 923.802,51 | 154.996,82 | 178.132,78 | 360 | 946.938,47 |
| 1567 | 25/10/2002 | 21/2013 | LEI N. 1567/2002 - CONFISSAO DE DIVIDA | 360 | 619.573,56 | 637.898,36 | 107.030,44 | 123.004,62 | 360 | 653.872,54 |
| 1637 | 16/01/2004 | 23/2004 | CONCLUSÃO DA CRECHE JD LONDRINA | 96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 1637 | 16/01/2004 | 24/2004 | CONCLUSÃO DA CASA DO IDOSO | 96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 1637 | 16/01/2004 | 25/2004 | DUPLICAÇÃO DA RUA BELEM | 96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 1762 | 23/09/2005 | 26/2013 | CONTRATO N. 1001/2006 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 96 | 118.498,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| | | 27/2005 | PLANO DIRETOR | 60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60 | 0,00 |
| 1762 | 23/09/2005 | 28/2013 | CONTRATO N. 1010/2006 - URBANIZ. CALÇADAS AV. DR JOSÉ SOARES DE AZEVEDO | 96 | 135.995,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 1762 | 23/09/2005 | 29/2013 | CONTRATO N. 1029/2006 - POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO | 120 | 114.954,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120 | 0,00 |
| 1566 | 25/10/2002 | 3/2013 | LEI N. 1566/2002 - PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO FUNCIONALISMO | 360 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360 | 0,00 |
| 1762 | 23/09/2005 | 30/2013 | CONTRATO N. 1104/2006 - PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO | 96 | 208.967,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 1762 | 23/09/2005 | 31/2013 | CONTRATO N. 1088/2006 - CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA ZÉLIA | 120 | 175.045,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120 | 0,00 |
| 1762 | 23/09/2005 | 32/2013 | CONTRATO N. 1193/2006 - REURBANIZAÇÃO AV. PRESIDENTE EPITÁCIO | 96 | 243.496,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 1734 | 06/06/2005 | 33/2013 | PARCELAMENTO DO PASEP | 60 | 18.400,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60 | 0,00 |
| 1748 | 30/06/2005 | 34/2013 | CONTRATO N. 547/2008 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES BÁSICOS- PMAT | 72 | 425.628,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72 | 0,00 |
| 1762 | 23/09/2005 | 35/2013 | CONTRATO N. 2004/2008 - 2 ETAPA URBANIZ. CALÇ. AV. PRES. EPITÁCIO | 96 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 1959 | 19/10/2007 | 36/2013 | CONTRATO N. 2247/2008 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO VERELENA | 120 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120 | 0,00 |
| 1959 | 19/10/2007 | 37/2013 | CONTRATO N. 2244/2008 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 96 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 1959 | 19/10/2007 | 38/2013 | CONTRATO N. 2300/2009 - CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES TRUCADOS | 48 | 292.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48 | 0,00 |
| **AUTORIZAÇÕES** | | | | | | **Saldo Anterior em Circulação** | **MOVIMENTO NO EXERCÍCIO** | | **SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE** | |
| **LEIS (Número e Data)** | | **Identificação Contábil** | | **Quantidade** | **Valor Contratado** | | **Débito** | **Crédito** | **Quantidade** | **Saldo** |
| 2451 | 18/04/2013 | 39/2013 | CADPREV N. 01722/2013 - LEI 2551/2013 E 2451/2012 - PARCEL./CONFISSÃO DEBITOS -PREVISA-(APORTE) | 240 | 1.250.474,52 | 786.756,93 | 206.539,77 | 144.016,05 | 240 | 724.233,21 |
| 2374 | 21/07/2011 | 40/2013 | CONTRATO N. 2973/2012 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO | 96 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| 2374 | 21/07/2011 | 41/2013 | CONTRATO N. 2975/2012 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO ÔNIBUS | 60 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60 | 0,00 |
| 2374 | 21/07/2011 | 42/2013 | CONTRATO N. 3000/2012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO DO DISTRITO DE TUPINAMBÁ E DISTRITO IÇARA. | 120 | 350.000,00 | 115.509,93 | 163.912,69 | 88.536,33 | 120 | 40.133,57 |
| 2551 | 24/07/2013 | 45/2013 | CADPREV N. 02305/2013 - LEI N. 2551-2013 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS | 60 | 112.231,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60 | 0,00 |
| | | 49/2014 | CONTRATO N. 3277/2014 - PROMAP II - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 48 | 990.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48 | 0,00 |
| 2662 | 26/09/2014 | 50/2014 | CADPREV N. 00831/2014 - LEI N. 2662/2014 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS | 60 | 1.315.890,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60 | 0,00 |
| 1566 | 25/10/2002 | 59/2016 | LEI N. 1566/2002 - PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO FUNCIONALISMO | 360 | 150.000,00 | 1.130.983,04 | 78.685,26 | 251.320,50 | 360 | 1.303.618,28 |
| | | 60/2016 | CONTRATO N. 3632/2016 - PROJETO DO CENTRO COMUNITÁRIO | 120 | 560.000,00 | 432.147,15 | 165.474,39 | 104.986,25 | 120 | 371.659,01 |
| | | 61/2016 | CONTRATO N. 3633/2016 - PROJETO DE VESTIÁRIO, ALAMBRADOS, ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL | 96 | 1.013.366,84 | 644.169,93 | 380.769,72 | 220.397,09 | 96 | 483.797,30 |
| | | 62/2016 | CONTRATO N. 3636/2016 - PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AV(S). MANOEL RIBAS, RIO DE JANEIRO, GETÚLIO VARGAS, DR. J. S. DE AZEVEDO. | 96 | 516.633,16 | 294.458,41 | 174.054,60 | 100.746,27 | 96 | 221.150,08 |
| | | 63/2016 | CONTRATO N. 3637/2016 - PROJETO DE EQUIP. ROD. PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO COLETOR DE LIXO | 60 | 610.000,00 | 172.671,79 | 348.328,86 | 175.657,07 | 60 | 0,00 |
| 2899 | 12/12/2017 | 65/2017 | SANEPAR RECRED 2017 - N. 02/2017 - URMA TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA | 120 | 4.173.332,54 | 3.060.443,58 | 973.323,96 | 555.990,60 | 120 | 2.643.110,22 |
| 2900 | 12/12/2017 | 66/2017 | SANEPAR 2017 - TERMO N. 02/2017 - URMA - 2o TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA | 60 | 338.516,86 | 141.048,65 | 146.237,16 | 78.533,76 | 60 | 73.345,25 |
| 2954 | 27/11/2018 | 67/2018 | INSS - CONFISSAO DE DIVIDA N. 627693687 N. DEBCAD 15.328.994-5 | 60 | 55.025,93 | 32.098,43 | 36.228,08 | 23.388,68 | 60 | 19.259,03 |
| **AUTORIZAÇÕES** | | | | | | **Saldo Anterior em Circulação** | **MOVIMENTO NO EXERCICIO** | | **SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE** | |
| **LEIS (Número e Data)** | | **Identificação Contábil** | | **Quantidade** | **Valor Contratado** | | **Débito** | **Crédito** | **Quantidade** | **Saldo** |
| 3080 | 29/01/2021 | 76/2021 | CONTRATO N. 3391/OC-BR-2021 - 2 FASE-2 ETAPA DO PNAFM - PROGRAMA NAC DE APOIO A GESTÃO ADM E FISCAL | 36 | 1.250.000,00 | 0,00 | 8.664,38 | 1.178.664,38 | 36 | 1.170.000,00 |
| 2984 | 18/06/2019 | 77/2021 | CONTRATO N. 4012/2019 - REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ASTORGA | 96 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96 | 0,00 |
| **Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000** | | | | | | | | | | |
| 340 | 10/07/2012 | 43/2013 | VALOR REFERENTE CONDENAÇÃO EM AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS MOVIDA CONTRA O MUNICÍPIO DE ASTORGA, DECORRENTE DA REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS DA MÃE DO AUTOR SEM SUA AUTORIZAÇÃO. | 1 | 32.318,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 46/2013 | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NATUREZA ALIMENTAR - 01249-2008-653-09-00-3 (prec-aut em 17-05-2013) | 1 | 43.857,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 47/2013 | AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO N. 900341/2013 AUTOS N. 58/4990 | 1 | 675.796,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 48/2013 | AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO N. 900341/2013 AUTOS N. 58/4990 | 1 | 1.416,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 51/2014 | PRECATÓRIO N. 900235/2014 - AUTOS N. 466/2009 - NATUREZA COMUM | 1 | 33.151,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 54/2014 | PRECATÓRIO N. 900246/2014 - AUTOS N. 280/1994 - NATUREZA COMUM | | 40.038,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 1/2015 | PROTOCOLO N. 900111/2015 - AUTOS N. 789/2006 - OUDIVAL LUIZ DE MARINS - NATUREZA COMUM | 1 | 22.893,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 2/2015 | PROTOCOLO N. 900688/2015 - AUTOS N. 240/1999 - COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA - COCAFÉ - NATUREZA COMUM | 1 | 470.306,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 3/2015 | PROTOCOLO N. 900716/2015 - AUTOS N. 864/2005 - COOPERATIVA AGRICOLA DE ASTORGA - NATUREZA COMUM | 1 | 47.523,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 4/2015 | PROTOCOLO N. 900794/2015 - AUTOS N. 243/1998 - RPC REDE PARANAENSE DE COM. - TV CULTURA - NATUREZA COMUM | 1 | 115.901,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 64/2016 | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NATUREZA ALIMENTAR - 00664-2007-653-09-00-9 (prec-aut em 09-06-2016) | 1 | 27.541,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 0,00 |
| | | 68/2018 | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NATUREZA ALIMENTAR - 01352-2018-909-09-00-1 (prec-aut em 27/06/2018) | | 215.157,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| | | 69/2018 | PRECATÓRIO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA - 0002891-95.2018.8.16.7000 (prec-aut em 26/06/2018) | | 41.942,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| **AUTORIZAÇÕES** | | | | | | **Saldo Anterior em Circulação** | **MOVIMENTO NO EXERCÍCIO** | | **SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEIS (Número e Data)** | | **Identificação Contábil** | | **Quantidade** | **Valor Contratado** | | **Débito** | **Crédito** | **Quantidade** | **Saldo** |
| | | 70/2020 | RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000167-78.2002.8.16.0049 (prec-aut em 07/05/2020) | 1 | 64.159,61 | 64.159,61 | 136.194,88 | 72.035,27 | 1 | 0,00 |
| | | 71/2020 | RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0001833-94.2014.8.16.0049 (prec-aut em 09/06/2020) | 1 | 16.713,26 | 16.713,26 | 35.478,08 | 18.764,82 | 1 | 0,00 |
| | | 72/2020 | RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000044-60.2014.8.16.0049 (prec-aut em 16/06/2020) | 1 | 66.542,78 | 66.542,78 | 141.253,74 | 74.710,96 | 1 | 0,00 |
| | | 73/2020 | RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000677-76.2011.8.16.0049 (prec-aut em 16/06/2020) | 1 | 26.168,00 | 26.168,00 | 55.548,14 | 29.380,14 | 1 | 0,00 |
| | | 74/2020 | RECLAMAÇÃO NATUREZA ALIMENTAR - 0000677-76.2011.8.16.0049 (prec-aut em 16/06/2020) | 1 | 174.453,27 | 174.453,27 | 370.320,86 | 195.867,59 | 1 | 0,00 |
| | | 75/2020 | PRECATÓRIO NATUREZA INDENIZATÓRIA - 0001833-94.2014.8.16.0049 (prec-aut em 09/06/2020) | 1 | 83.566,28 | 83.566,28 | 186.449,98 | 102.883,70 | 1 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | | | **20.545.038,23** | **8.803.591,91** | **3.869.491,81** | **3.717.016,86** | | **8.651.116,96** |

Notas Explicativas

-

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**1B5D096D

---

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JAN-FEV 2022

### PODER EXECUTIVO
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 87.575.505,00 | 87.575.505,00 | 18.474.506,55 | 21,10 | 18.474.506,55 | 21,10 | 69.100.998,45 |
| RECEITAS CORRENTES | 84.525.505,00 | 84.525.505,00 | 18.474.506,55 | 21,86 | 18.474.506,55 | 21,86 | 66.050.998,45 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 11.688.200,00 | 11.688.200,00 | 1.448.656,49 | 12,39 | 1.448.656,49 | 12,39 | 10.239.543,51 |
| Impostos | 10.277.700,00 | 10.277.700,00 | 1.200.446,68 | 11,68 | 1.200.446,68 | 11,68 | 9.077.253,32 |
| Taxas | 1.410.300,00 | 1.410.300,00 | 248.209,81 | 17,60 | 248.209,81 | 17,60 | 1.162.090,19 |
| Contribuição de Melhoria | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.047.500,00 | 5.047.500,00 | 878.794,62 | 17,41 | 878.794,62 | 17,41 | 4.168.705,38 |
| Contribuições Sociais | 3.022.000,00 | 3.022.000,00 | 527.609,12 | 17,46 | 527.609,12 | 17,46 | 2.494.390,88 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.025.500,00 | 2.025.500,00 | 351.185,50 | 17,34 | 351.185,50 | 17,34 | 1.674.314,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.540.900,00 | 2.540.900,00 | 1.324.112,25 | 52,11 | 1.324.112,25 | 52,11 | 1.216.787,75 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 155.000,00 | 155.000,00 | 25.748,70 | 16,61 | 25.748,70 | 16,61 | 129.251,30 |
| Valores Mobiliários | 2.385.900,00 | 2.385.900,00 | 1.298.363,55 | 54,42 | 1.298.363,55 | 54,42 | 1.087.536,45 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.531,49 | 18,13 | 4.531,49 | 18,13 | 20.468,51 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.878,75 | 12,53 | 1.878,75 | 12,53 | 13.121,25 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.652,74 | 26,53 | 2.652,74 | 26,53 | 7.347,26 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 65.073.305,00 | 65.073.305,00 | 14.778.851,78 | 22,71 | 14.778.851,78 | 22,71 | 50.294.453,22 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 30.101.105,00 | 30.101.105,00 | 6.479.767,23 | 21,53 | 6.479.767,23 | 21,53 | 23.621.337,77 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 21.960.200,00 | 21.960.200,00 | 5.293.618,51 | 24,11 | 5.293.618,51 | 24,11 | 16.666.581,49 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 10.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 120,00 | 12.000,00 | 120,00 | -2.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 2.993.466,04 | 23,03 | 2.993.466,04 | 23,03 | 10.006.533,96 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 150.600,00 | 150.600,00 | 39.559,92 | 26,27 | 39.559,92 | 26,27 | 111.040,08 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.000,00 | 1.000,00 | 2.641,43 | 264,14 | 2.641,43 | 264,14 | -1.641,43 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 126.600,00 | 126.600,00 | 36.918,49 | 29,16 | 36.918,49 | 29,16 | 89.681,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.050.000,00 | 3.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.050.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.550.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.352.500,00 | 5.352.500,00 | 583.986,61 | 10,91 | 583.986,61 | 10,91 | 4.768.513,39 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 92.928.005,00 | 92.928.005,00 | 19.058.493,16 | 20,51 | 19.058.493,16 | 20,51 | 73.869.511,84 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 92.928.005,00 | 92.928.005,00 | 19.058.493,16 | 20,51 | 19.058.493,16 | 20,51 | 73.869.511,84 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 92.928.005,00 | 92.928.005,00 | 19.058.493,16 | 20,51 | 19.058.493,16 | 20,51 | 73.869.511,84 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 5.106.299,83 | - | - | 5.106.299,83 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 5.106.299,83 | - | - | 5.106.299,83 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 87.385.685,00 | 92.269.088,56 | 17.773.221,80 | 17.773.221,80 | 74.495.866,76 | 13.977.013,12 | 13.977.013,12 | 78.292.075,44 | 13.345.286,94 |
| DESPESAS CORRENTES | 80.287.960,00 | 84.069.054,37 | 16.228.371,57 | 16.228.371,57 | 67.840.682,80 | 12.560.807,49 | 12.560.807,49 | 71.508.246,88 | 11.973.289,04 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 49.967.755,00 | 51.233.203,69 | 8.672.346,93 | 8.672.346,93 | 42.560.856,76 | 8.658.903,88 | 8.658.903,88 | 42.574.299,81 | 8.499.492,84 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 417.000,00 | 417.000,00 | 52.457,64 | 52.457,64 | 364.542,36 | 52.457,64 | 52.457,64 | 364.542,36 | 40.000,33 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.903.205,00 | 32.418.850,68 | 7.503.567,00 | 7.503.567,00 | 24.915.283,68 | 3.849.445,97 | 3.849.445,97 | 28.569.404,71 | 3.433.795,87 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 29.903.205,00 | 32.418.850,68 | 7.503.567,00 | 7.503.567,00 | 24.915.283,68 | 3.849.445,97 | 3.849.445,97 | 28.569.404,71 | 3.433.795,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.347.725,00 | 7.450.034,19 | 1.544.850,23 | 1.544.850,23 | 5.905.183,96 | 1.416.205,63 | 1.416.205,63 | 6.033.828,56 | 1.371.997,90 |
| INVESTIMENTOS | 5.125.425,00 | 6.227.734,19 | 1.399.328,11 | 1.399.328,11 | 4.828.406,08 | 1.270.683,51 | 1.270.683,51 | 4.957.050,68 | 1.266.895,51 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.221.000,00 | 1.221.000,00 | 145.522,12 | 145.522,12 | 1.075.477,88 | 145.522,12 | 145.522,12 | 1.075.477,88 | 105.102,39 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.442.320,00 | 5.665.216,27 | 619.371,51 | 619.371,51 | 5.045.844,76 | 619.371,51 | 619.371,51 | 5.045.844,76 | 337.030,20 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 92.828.005,00 | 97.934.304,83 | 18.392.593,31 | 18.392.593,31 | 79.541.711,52 | 14.596.384,63 | 14.596.384,63 | 83.337.920,20 | 13.682.317,14 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 92.828.005,00 | 97.934.304,83 | 18.392.593,31 | 18.392.593,31 | 79.541.711,52 | 14.596.384,63 | 14.596.384,63 | 83.337.920,20 | 13.682.317,14 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 665.899,85 | - | - | 4.462.108,53 | - | 5.376.176,02 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 92.828.005,00 | 97.934.304,83 | 18.392.593,31 | 19.058.493,16 | - | 14.596.384,63 | 19.058.493,16 | - | 19.058.493,16 |
| RESERVA DO RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 50m.

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 5.352.500,00 | 5.352.500,00 | 583.986,61 | 10,91 | 583.986,61 | 10,91 | 4.768.513,39 |
| RECEITAS CORRENTES | 5.022.500,00 | 5.022.500,00 | 524.037,11 | 10,43 | 524.037,11 | 10,43 | 4.498.462,89 |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.015.000,00 | 3.015.000,00 | 524.037,11 | 17,38 | 524.037,11 | 17,38 | 2.490.962,89 |
| Contribuições Sociais | 3.015.000,00 | 3.015.000,00 | 524.037,11 | 17,38 | 524.037,11 | 17,38 | 2.490.962,89 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.007.500,00 | 2.007.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.007.500,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| Demais Receitas Correntes | 2.005.000,00 | 2.005.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.005.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 330.000,00 | 330.000,00 | 59.949,50 | 18,17 | 59.949,50 | 18,17 | 270.050,50 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 330.000,00 | 330.000,00 | 59.949,50 | 18,17 | 59.949,50 | 18,17 | 270.050,50 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 5.442.320,00 | 5.665.216,27 | 619.371,51 | 619.371,51 | 5.045.844,76 | 619.371,51 | 619.371,51 | 5.045.844,76 | 337.030,20 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.142.320,00 | 5.365.216,27 | 580.375,93 | 580.375,93 | 4.784.840,34 | 580.375,93 | 580.375,93 | 4.784.840,34 | 298.034,62 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.287.600,00 | 3.510.496,27 | 559.422,01 | 559.422,01 | 2.951.074,26 | 559.422,01 | 559.422,01 | 2.951.074,26 | 277.080,70 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 140.000,00 | 140.000,00 | 20.953,92 | 20.953,92 | 119.046,08 | 20.953,92 | 20.953,92 | 119.046,08 | 20.953,92 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.714.720,00 | 1.714.720,00 | 0,00 | 0,00 | 1.714.720,00 | 0,00 | 0,00 | 1.714.720,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 38.995,58 | 38.995,58 | 261.004,42 | 38.995,58 | 38.995,58 | 261.004,42 | 38.995,58 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 300.000,00 | 300.000,00 | 38.995,58 | 38.995,58 | 261.004,42 | 38.995,58 | 38.995,58 | 261.004,42 | 38.995,58 |

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**1FBA3EE9

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO JAN-FEV 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/totalb) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/totald) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 87.485.685,00 | 92.369.088,56 | 17.773.221,80 | 17.773.221,80 | 96,63 | 74.595.866,76 | 13.977.013,12 | 13.977.013,12 | 95,76 | 78.392.075,44 |
| LEGISLATIVA | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 279.680,00 | 279.680,00 | 1,52 | 1.640.320,00 | 279.680,00 | 279.680,00 | 1,92 | 1.640.320,00 |
| Ação Legislativa | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 279.680,00 | 279.680,00 | 1,52 | 1.640.320,00 | 279.680,00 | 279.680,00 | 1,92 | 1.640.320,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 797.700,00 | 773.064,50 | 130.117,44 | 130.117,44 | 0,71 | 642.947,06 | 97.669,72 | 97.669,72 | 0,67 | 675.394,78 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 797.700,00 | 773.064,50 | 130.117,44 | 130.117,44 | 0,71 | 642.947,06 | 97.669,72 | 97.669,72 | 0,67 | 675.394,78 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.715.700,00 | 6.624.270,97 | 1.272.086,52 | 1.272.086,52 | 6,92 | 5.352.184,45 | 931.052,00 | 931.052,00 | 6,38 | 5.693.218,97 |
| Planejamento e Orçamento | 42.600,00 | 46.520,00 | 5.080,51 | 5.080,51 | 0,03 | 41.439,49 | 5.080,51 | 5.080,51 | 0,03 | 41.439,49 |
| Administração Geral | 4.657.800,00 | 4.523.543,06 | 956.835,27 | 956.835,27 | 5,20 | 3.566.707,79 | 701.390,33 | 701.390,33 | 4,81 | 3.822.152,73 |
| Administração Financeira | 735.800,00 | 761.527,91 | 161.465,74 | 161.465,74 | 0,88 | 600.062,17 | 123.140,74 | 123.140,74 | 0,84 | 638.387,17 |
| Controle Externo | 181.400,00 | 181.800,00 | 28.247,96 | 28.247,96 | 0,15 | 153.552,04 | 26.147,96 | 26.147,96 | 0,18 | 155.652,04 |
| Administração de Receitas | 1.098.100,00 | 1.110.880,00 | 120.457,04 | 120.457,04 | 0,65 | 990.422,96 | 75.292,46 | 75.292,46 | 0,52 | 1.035.587,54 |
| DEFESA NACIONAL | 52.400,00 | 52.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.400,00 |
| Defesa Terrestre | 52.400,00 | 52.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.400,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 622.800,00 | 1.144.778,00 | 654.311,45 | 654.311,45 | 3,56 | 490.466,55 | 110.477,93 | 110.477,93 | 0,76 | 1.034.300,07 |
| Policiamento | 37.700,00 | 545.968,00 | 542.530,09 | 542.530,09 | 2,95 | 3.437,91 | 3.262,81 | 3.262,81 | 0,02 | 542.705,19 |
| Defesa Civil | 585.100,00 | 598.810,00 | 111.781,36 | 111.781,36 | 0,61 | 487.028,64 | 107.215,12 | 107.215,12 | 0,73 | 491.594,88 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.478.983,00 | 4.783.528,35 | 1.027.629,24 | 1.027.629,24 | 5,59 | 3.755.899,11 | 665.174,02 | 665.174,02 | 4,56 | 4.118.354,33 |
| Assistência ao Idoso | 299.700,00 | 301.700,00 | 46.413,44 | 46.413,44 | 0,25 | 255.286,56 | 37.029,32 | 37.029,32 | 0,25 | 264.670,68 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 999.400,00 | 1.130.298,01 | 128.118,17 | 128.118,17 | 0,70 | 1.002.179,84 | 61.916,34 | 61.916,34 | 0,42 | 1.068.381,67 |
| Assistência Comunitária | 3.179.883,00 | 3.351.530,34 | 853.097,63 | 853.097,63 | 4,64 | 2.498.432,71 | 566.228,36 | 566.228,36 | 3,88 | 2.785.301,98 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.699.000,00 | 10.805.400,00 | 1.609.602,46 | 1.609.602,46 | 8,75 | 9.195.797,54 | 1.609.602,46 | 1.609.602,46 | 11,03 | 9.195.797,54 |
| Previdência do Regime Estatutário | 10.699.000,00 | 10.805.400,00 | 1.609.602,46 | 1.609.602,46 | 8,75 | 9.195.797,54 | 1.609.602,46 | 1.609.602,46 | 11,03 | 9.195.797,54 |
| SAÚDE | 20.798.327,00 | 22.436.645,27 | 4.491.698,91 | 4.491.698,91 | 24,42 | 17.944.946,36 | 3.101.599,94 | 3.101.599,94 | 21,25 | 19.335.045,33 |
| Administração Geral | 332.400,00 | 341.107,94 | 43.511,17 | 43.511,17 | 0,24 | 297.596,77 | 40.480,77 | 40.480,77 | 0,28 | 300.627,17 |
| Atenção Básica | 12.943.027,00 | 13.522.470,85 | 2.329.798,72 | 2.329.798,72 | 12,67 | 11.192.672,13 | 1.916.871,83 | 1.916.871,83 | 13,13 | 11.605.599,02 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.817.400,00 | 6.732.929,81 | 1.802.109,47 | 1.802.109,47 | 9,80 | 4.930.820,34 | 952.308,54 | 952.308,54 | 6,52 | 5.780.621,27 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 249.700,00 | 249.700,00 | 51.632,91 | 51.632,91 | 0,28 | 198.067,09 | 7.653,94 | 7.653,94 | 0,05 | 242.046,06 |
| Vigilância Sanitária | 628.700,00 | 629.893,47 | 60.381,82 | 60.381,82 | 0,33 | 569.511,65 | 59.046,24 | 59.046,24 | 0,40 | 570.847,23 |
| Vigilância Epidemiológica | 557.100,00 | 580.643,20 | 43.712,39 | 43.712,39 | 0,24 | 536.930,81 | 43.712,39 | 43.712,39 | 0,30 | 536.930,81 |
| Alimentação e Nutrição | 270.000,00 | 379.900,00 | 160.552,43 | 160.552,43 | 0,87 | 219.347,57 | 81.526,23 | 81.526,23 | 0,56 | 298.373,77 |
| TRABALHO | 969.500,00 | 972.955,00 | 324.592,53 | 324.592,53 | 1,76 | 648.362,47 | 141.319,60 | 141.319,60 | 0,97 | 831.635,40 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 690.000,00 | 690.000,00 | 274.320,00 | 274.320,00 | 1,49 | 415.680,00 | 91.440,00 | 91.440,00 | 0,63 | 598.560,00 |
| Relação de Trabalho | 279.500,00 | 282.955,00 | 50.272,53 | 50.272,53 | 0,27 | 232.682,47 | 49.879,60 | 49.879,60 | 0,34 | 233.075,40 |
| EDUCAÇÃO | 22.581.975,00 | 23.381.436,57 | 3.781.414,27 | 3.781.414,27 | 20,56 | 19.600.022,30 | 3.523.121,93 | 3.523.121,93 | 24,14 | 19.858.314,64 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 1.102.800,00 | 1.251.353,67 | 196.931,87 | 196.931,87 | 1,07 | 1.054.421,80 | 184.880,13 | 184.880,13 | 1,27 | 1.066.473,54 |
| Ensino Fundamental | 11.037.800,00 | 11.363.202,08 | 1.734.602,26 | 1.734.602,26 | 9,43 | 9.628.599,82 | 1.639.817,24 | 1.639.817,24 | 11,23 | 9.723.384,84 |
| Ensino Superior | 190.700,00 | 191.900,00 | 35.036,55 | 35.036,55 | 0,19 | 156.863,45 | 35.036,55 | 35.036,55 | 0,24 | 156.863,45 |
| Educação Infantil | 9.911.925,00 | 10.207.358,06 | 1.653.667,37 | 1.653.667,37 | 8,99 | 8.553.690,69 | 1.613.075,17 | 1.613.075,17 | 11,05 | 8.594.282,89 |
| Educação de Jovens e Adultos | 39.750,00 | 40.093,00 | 2.604,05 | 2.604,05 | 0,01 | 37.488,95 | 343,46 | 343,46 | 0,00 | 39.749,54 |
| Educação Especial | 299.000,00 | 327.529,76 | 158.572,17 | 158.572,17 | 0,86 | 168.957,59 | 49.969,38 | 49.969,38 | 0,34 | 277.560,38 |
| CULTURA | 671.300,00 | 563.500,00 | 64.328,55 | 64.328,55 | 0,35 | 499.171,45 | 55.531,65 | 55.531,65 | 0,38 | 507.968,35 |
| Difusão Cultural | 671.300,00 | 563.500,00 | 64.328,55 | 64.328,55 | 0,35 | 499.171,45 | 55.531,65 | 55.531,65 | 0,38 | 507.968,35 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 261.500,00 | 264.998,62 | 62.092,63 | 62.092,63 | 0,34 | 202.905,99 | 40.592,61 | 40.592,61 | 0,28 | 224.406,01 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 261.500,00 | 264.998,62 | 62.092,63 | 62.092,63 | 0,34 | 202.905,99 | 40.592,61 | 40.592,61 | 0,28 | 224.406,01 |
| URBANISMO | 9.209.200,00 | 9.948.661,40 | 2.011.877,32 | 2.011.877,32 | 10,94 | 7.936.784,08 | 1.490.189,11 | 1.490.189,11 | 10,21 | 8.458.472,29 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.868.450,00 | 4.169.884,41 | 807.193,91 | 807.193,91 | 4,39 | 3.362.690,50 | 608.378,57 | 608.378,57 | 4,17 | 3.561.505,84 |
| Serviços Urbanos | 5.340.750,00 | 5.778.776,99 | 1.204.683,41 | 1.204.683,41 | 6,55 | 4.574.093,58 | 881.810,54 | 881.810,54 | 6,04 | 4.896.966,45 |
| HABITAÇÃO | 600,00 | 878.600,00 | 878.000,00 | 878.000,00 | 4,77 | 600,00 | 878.000,00 | 878.000,00 | 6,02 | 600,00 |
| Habitação Urbana | 600,00 | 878.600,00 | 878.000,00 | 878.000,00 | 4,77 | 600,00 | 878.000,00 | 878.000,00 | 6,02 | 600,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 802.600,00 | 815.004,38 | 151.803,07 | 151.803,07 | 0,83 | 663.201,31 | 126.170,95 | 126.170,95 | 0,86 | 688.833,43 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 802.600,00 | 815.004,38 | 151.803,07 | 151.803,07 | 0,83 | 663.201,31 | 126.170,95 | 126.170,95 | 0,86 | 688.833,43 |
| AGRICULTURA | 36.600,00 | 36.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.600,00 |
| Extensão Rural | 36.600,00 | 36.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.600,00 |
| INDÚSTRIA | 47.800,00 | 47.800,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,22 | 8.200,00 | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,05 | 41.200,00 |
| Promoção Industrial | 7.800,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.800,00 |
| Produção Industrial | 40.000,00 | 40.000,00 | 39.600,00 | 39.600,00 | 0,22 | 400,00 | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,05 | 33.400,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 31.600,00 | 31.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.600,00 |
| Promoção Comercial | 5.800,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,00 |
| Turismo | 25.800,00 | 25.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.800,00 |
| TRANSPORTE | 2.107.700,00 | 2.183.475,50 | 387.161,10 | 387.161,10 | 2,10 | 1.796.314,40 | 358.310,31 | 358.310,31 | 2,45 | 1.825.165,19 |
| Transporte Rodoviário | 2.107.700,00 | 2.183.475,50 | 387.161,10 | 387.161,10 | 2,10 | 1.796.314,40 | 358.310,31 | 358.310,31 | 2,45 | 1.825.165,19 |
| DESPORTO E LAZER | 1.155.200,00 | 1.172.000,00 | 162.030,16 | 162.030,16 | 0,88 | 1.009.969,84 | 130.427,99 | 130.427,99 | 0,89 | 1.041.572,01 |
| Desporto Comunitário | 1.155.200,00 | 1.172.000,00 | 162.030,16 | 162.030,16 | 0,88 | 1.009.969,84 | 130.427,99 | 130.427,99 | 0,89 | 1.041.572,01 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.675.200,00 | 2.682.370,00 | 445.196,15 | 445.196,15 | 2,42 | 2.237.173,85 | 431.492,90 | 431.492,90 | 2,96 | 2.250.877,10 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.638.000,00 | 1.638.000,00 | 197.979,76 | 197.979,76 | 1,08 | 1.440.020,24 | 197.979,76 | 197.979,76 | 1,36 | 1.440.020,24 |
| Outros Encargos Especiais | 1.037.200,00 | 1.044.370,00 | 247.216,39 | 247.216,39 | 1,34 | 797.153,61 | 233.513,14 | 233.513,14 | 1,60 | 810.856,86 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 850.000,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 |
| Reserva de contigência para o RPPS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 5.442.320,00 | 5.665.216,27 | 619.371,51 | 619.371,51 | 3,37 | 5.045.844,76 | 619.371,51 | 619.371,51 | 4,24 | 5.045.844,76 |
| LEGISLATIVA | 80.000,00 | 80.000,00 | 7.318,42 | 7.318,42 | 0,04 | 72.681,58 | 7.318,42 | 7.318,42 | 0,05 | 72.681,58 |
| Ação Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 7.318,42 | 7.318,42 | 0,04 | 72.681,58 | 7.318,42 | 7.318,42 | 0,05 | 72.681,58 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 27.300,00 | 27.300,00 | 4.339,16 | 4.339,16 | 0,02 | 22.960,84 | 4.339,16 | 4.339,16 | 0,03 | 22.960,84 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 27.300,00 | 27.300,00 | 4.339,16 | 4.339,16 | 0,02 | 22.960,84 | 4.339,16 | 4.339,16 | 0,03 | 22.960,84 |
| ADMINISTRAÇÃO | 212.600,00 | 214.576,88 | 32.313,48 | 32.313,48 | 0,18 | 182.263,40 | 32.313,48 | 32.313,48 | 0,22 | 182.263,40 |
| Planejamento e Orçamento | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Administração Geral | 130.100,00 | 130.100,00 | 19.468,94 | 19.468,94 | 0,11 | 110.631,06 | 19.468,94 | 19.468,94 | 0,13 | 110.631,06 |
| Administração Financeira | 43.000,00 | 44.976,88 | 7.386,26 | 7.386,26 | 0,04 | 37.590,62 | 7.386,26 | 7.386,26 | 0,05 | 37.590,62 |
| Controle Externo | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.342,94 | 2.342,94 | 0,01 | 12.657,06 | 2.342,94 | 2.342,94 | 0,02 | 12.657,06 |
| Administração de Receitas | 24.000,00 | 24.000,00 | 3.115,34 | 3.115,34 | 0,02 | 20.884,66 | 3.115,34 | 3.115,34 | 0,02 | 20.884,66 |
| DEFESA NACIONAL | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| Defesa Terrestre | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.600,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 37.100,00 | 37.100,00 | 6.063,78 | 6.063,78 | 0,03 | 31.036,22 | 6.063,78 | 6.063,78 | 0,04 | 31.036,22 |
| Policiamento | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Defesa Civil | 37.000,00 | 37.000,00 | 6.063,78 | 6.063,78 | 0,03 | 30.936,22 | 6.063,78 | 6.063,78 | 0,04 | 30.936,22 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 267.100,00 | 267.100,00 | 35.023,34 | 35.023,34 | 0,19 | 232.076,66 | 35.023,34 | 35.023,34 | 0,24 | 232.076,66 |
| Assistência ao Idoso | 15.100,00 | 15.100,00 | 1.642,95 | 1.642,95 | 0,01 | 13.457,05 | 1.642,95 | 1.642,95 | 0,01 | 13.457,05 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 82.000,00 | 82.000,00 | 1.563,34 | 1.563,34 | 0,01 | 80.436,66 | 1.563,34 | 1.563,34 | 0,01 | 80.436,66 |
| Assistência Comunitária | 170.000,00 | 170.000,00 | 31.817,05 | 31.817,05 | 0,17 | 138.182,95 | 31.817,05 | 31.817,05 | 0,22 | 138.182,95 |
| SAÚDE | 492.100,00 | 530.009,30 | 77.207,82 | 77.207,82 | 0,42 | 452.801,48 | 77.207,82 | 77.207,82 | 0,53 | 452.801,48 |
| Administração Geral | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.082,78 | 1.082,78 | 0,01 | 10.917,22 | 1.082,78 | 1.082,78 | 0,01 | 10.917,22 |
| Atenção Básica | 409.100,00 | 437.216,61 | 61.723,12 | 61.723,12 | 0,34 | 375.493,49 | 61.723,12 | 61.723,12 | 0,42 | 375.493,49 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 31.000,00 | 40.792,69 | 9.709,02 | 9.709,02 | 0,05 | 31.083,67 | 9.709,02 | 9.709,02 | 0,07 | 31.083,67 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.692,90 | 4.692,90 | 0,03 | 30.307,10 | 4.692,90 | 4.692,90 | 0,03 | 30.307,10 |
| TRABALHO | 32.000,00 | 32.000,00 | 4.616,56 | 4.616,56 | 0,03 | 27.383,44 | 4.616,56 | 4.616,56 | 0,03 | 27.383,44 |
| Relação de Trabalho | 32.000,00 | 32.000,00 | 4.616,56 | 4.616,56 | 0,03 | 27.383,44 | 4.616,56 | 4.616,56 | 0,03 | 27.383,44 |
| EDUCAÇÃO | 1.731.200,00 | 1.913.000,39 | 328.509,21 | 328.509,21 | 1,79 | 1.584.491,18 | 328.509,21 | 328.509,21 | 2,25 | 1.584.491,18 |
| Administração Geral | 62.000,00 | 190.926,12 | 8.411,88 | 8.411,88 | 0,05 | 182.514,24 | 8.411,88 | 8.411,88 | 0,06 | 182.514,24 |
| Ensino Fundamental | 610.100,00 | 634.810,37 | 140.541,72 | 140.541,72 | 0,76 | 494.268,65 | 140.541,72 | 140.541,72 | 0,96 | 494.268,65 |
| Ensino Superior | 19.000,00 | 19.000,00 | 3.030,50 | 3.030,50 | 0,02 | 15.969,50 | 3.030,50 | 3.030,50 | 0,02 | 15.969,50 |
| Educação Infantil | 1.028.100,00 | 1.054.471,08 | 174.732,29 | 174.732,29 | 0,95 | 879.738,79 | 174.732,29 | 174.732,29 | 1,20 | 879.738,79 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Educação Especial | 11.000,00 | 12.792,82 | 1.792,82 | 1.792,82 | 0,01 | 11.000,00 | 1.792,82 | 1.792,82 | 0,01 | 11.000,00 |
| CULTURA | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.556,92 | 2.556,92 | 0,01 | 15.443,08 | 2.556,92 | 2.556,92 | 0,02 | 15.443,08 |
| Difusão Cultural | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.556,92 | 2.556,92 | 0,01 | 15.443,08 | 2.556,92 | 2.556,92 | 0,02 | 15.443,08 |
| URBANISMO | 238.100,00 | 238.100,00 | 37.046,85 | 37.046,85 | 0,20 | 201.053,15 | 37.046,85 | 37.046,85 | 0,25 | 201.053,15 |
| Infra-Estrutura Urbana | 57.000,00 | 57.000,00 | 8.511,00 | 8.511,00 | 0,05 | 48.489,00 | 8.511,00 | 8.511,00 | 0,06 | 48.489,00 |
| Serviços Urbanos | 181.100,00 | 181.100,00 | 28.535,85 | 28.535,85 | 0,16 | 152.564,15 | 28.535,85 | 28.535,85 | 0,20 | 152.564,15 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 100,00 | 1.309,70 | 1.309,70 | 1.309,70 | 0,01 | 0,00 | 1.309,70 | 1.309,70 | 0,01 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 100,00 | 1.309,70 | 1.309,70 | 1.309,70 | 0,01 | 0,00 | 1.309,70 | 1.309,70 | 0,01 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Extensão Rural | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| INDÚSTRIA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Promoção Industrial | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Promoção Comercial | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Turismo | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| TRANSPORTE | 110.000,00 | 110.000,00 | 17.481,66 | 17.481,66 | 0,10 | 92.518,34 | 17.481,66 | 17.481,66 | 0,12 | 92.518,34 |
| Transporte Rodoviário | 110.000,00 | 110.000,00 | 17.481,66 | 17.481,66 | 0,10 | 92.518,34 | 17.481,66 | 17.481,66 | 0,12 | 92.518,34 |
| DESPORTO E LAZER | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.635,11 | 5.635,11 | 0,03 | 29.364,89 | 5.635,11 | 5.635,11 | 0,04 | 29.364,89 |
| Desporto Comunitário | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.635,11 | 5.635,11 | 0,03 | 29.364,89 | 5.635,11 | 5.635,11 | 0,04 | 29.364,89 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.154.720,00 | 2.154.720,00 | 59.949,50 | 59.949,50 | 0,33 | 2.094.770,50 | 59.949,50 | 59.949,50 | 0,41 | 2.094.770,50 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviço da Dívida Interna | 440.000,00 | 440.000,00 | 59.949,50 | 59.949,50 | 0,33 | 380.050,50 | 59.949,50 | 59.949,50 | 0,41 | 380.050,50 |
| Outros Encargos Especiais | 1.714.720,00 | 1.714.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.714.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.714.720,00 |
| **TOTAL** | **92.928.005,00** | **98.034.304,83** | **18.392.593,31** | **18.392.593,31** | **100,00** | **79.641.711,52** | **14.596.384,63** | **14.596.384,63** | **100,00** | **83.437.920,20** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 51m. | | | | | | | | | | |

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**2EDED66B

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JAN-FEV 2022

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.622.100,00 | 347.600,84 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.622.100,00 | 347.600,84 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **1.622.100,00** | **347.600,84** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **0,00** | **0,00** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **405.525,00** | **86.900,21** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 13.006.100,00 | 3.012.907,08 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.006.100,00 | 3.004.953,67 |
| 6.1.1- Principal | 13.000.000,00 | 2.993.466,04 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 6.100,00 | 11.487,63 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 7.953,41 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 7.771,48 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 181,93 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 13.000.000,00 | 2.993.466,04 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 569.372,74 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 467.665,68 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 101.707,06 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **3.582.279,82** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.163.932,57 | 2.838.649,01 | 2.838.649,01 | 2.695.348,85 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 6.204.531,67 | 1.452.530,03 | 1.452.530,03 | 1.373.675,42 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 6.204.531,67 | 1.452.530,03 | 1.452.530,03 | 1.373.675,42 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 5.959.400,90 | 1.386.118,98 | 1.386.118,98 | 1.321.673,43 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 997.100,00 | 190.967,85 | 190.967,85 | 190.967,85 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 494.600,00 | 84.219,85 | 84.219,85 | 84.219,85 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 494.600,00 | 84.219,85 | 84.219,85 | 84.219,85 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 502.500,00 | 106.748,00 | 106.748,00 | 106.748,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **13.161.032,57** | **3.029.616,86** | **3.029.616,86** | **2.886.316,70** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.674.716,44 | 2.674.716,44 | 2.531.416,28 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.866.896,29 | 2.866.896,29 | 2.723.596,13 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.109.034,96 | 2.674.716,44 | 2.674.716,44 | 88,78 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 301.290,71 | 146.010,79 | 146.010,79 | 4,85 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 685.242,03 | 455.354,85 | 163.932,57 | 163.932,57 | 0,00 | 291.422,28 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 685.242,03 | 455.354,85 | 163.932,57 | 163.932,57 | 0,00 | 291.422,28 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.145.647,94 | 18.121,23 | 15.808,22 | 7.206,29 | 2.313,01 |
| 24.1 - Creche | 3.145.647,94 | 18.121,23 | 15.808,22 | 7.206,29 | 2.313,01 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.066.224,67 | 330.279,09 | 176.549,89 | 123.354,38 | 153.729,20 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **8.211.872,61** | **348.400,32** | **192.358,11** | **130.560,67** | **156.042,21** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 3.059.254,40 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 2.993.466,04 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 29.779,46 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **36.008,90** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | | | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 86.900,21 | | | 36.008,90 | 10,36 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.228.087,06 | 541.845,17 | 617.551,31 | 29.779,46 | 580.756,29 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.096.154,57 | 541.845,17 | 485.618,82 | 29.779,46 | 580.756,29 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 131.932,49 | 0,00 | 131.932,49 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 417.950,00 | 39.409,76 |
| 35.1- Salário-Educação | 1.000,00 | 8.582,87 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 500,00 | 9,93 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 416.450,00 | 30.816,96 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 250.100,00 | 36.691,22 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **668.050,00** | **76.100,98** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.344.019,53 | 243.221,81 | 234.952,55 | 219.812,59 | 8.269,26 |
| 41.1- Creche | 1.344.019,53 | 243.221,81 | 234.952,55 | 219.812,59 | 8.269,26 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.170.725,45 | 391.395,83 | 364.442,82 | 345.053,99 | 26.953,01 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 210.700,00 | 38.067,05 | 38.067,05 | 36.487,64 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **3.725.444,98** | **672.684,69** | **637.462,42** | **601.354,22** | **35.222,27** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 25.056.050,16 | 4.036.473,23 | 3.845.208,75 | 3.604.002,95 | 191.264,48 |
| 47.1- Despesas Correntes | 23.161.887,07 | 4.036.473,23 | 3.845.208,75 | 3.604.002,95 | 191.264,48 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 17.903.974,78 | 3.403.742,08 | 3.403.742,08 | 3.222.218,98 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 140.400,00 | 128.700,00 | 21.450,00 | 21.450,00 | 107.250,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.117.512,29 | 504.031,15 | 420.016,67 | 360.333,97 | 84.014,48 |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.894.163,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.894.163,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2021 | 587.287,34 | 727.541,70 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 3.004.953,67 | 226.855,38 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 3.022.127,59 | 213.484,50 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 570.113,42 | 740.912,58 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 3.363,20 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 573.476,62 | 740.912,58 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/mar/2022 as 09h e 10m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**65179820

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JAN-FEV 2022

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 10.277.700,00 | 10.277.700,00 | 1.200.446,68 | 11,68 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.094.000,00 | 4.094.000,00 | 190.242,69 | 4,65 |
| IPTU | 3.069.000,00 | 3.069.000,00 | 4.811,71 | 0,16 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.025.000,00 | 1.025.000,00 | 185.430,98 | 18,09 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.800.200,00 | 1.800.200,00 | 155.576,02 | 8,64 |
| ITBI | 1.799.900,00 | 1.799.900,00 | 155.466,22 | 8,64 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 300,00 | 300,00 | 109,80 | 36,60 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.761.400,00 | 2.761.400,00 | 507.027,13 | 18,36 |
| ISS | 2.591.900,00 | 2.591.900,00 | 491.256,61 | 18,95 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 169.500,00 | 169.500,00 | 15.770,52 | 9,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.622.100,00 | 1.622.100,00 | 347.600,84 | 21,43 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 52.810.000,00 | 52.810.000,00 | 13.229.602,06 | 25,05 |
| Cota-Parte FPM | 25.600.000,00 | 25.600.000,00 | 6.660.977,32 | 26,02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ITR | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 44.555,16 | 4,46 |
| Cota-Parte IPVA | 3.900.000,00 | 3.900.000,00 | 2.586.314,65 | 66,32 |
| Cota-Parte ICMS | 22.000.000,00 | 22.000.000,00 | 3.883.223,86 | 17,65 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 310.000,00 | 310.000,00 | 54.531,07 | 17,59 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **63.087.700,00** | **63.087.700,00** | **14.430.048,74** | **22,87** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 9.746.700,00 | 9.968.591,11 | 1.842.657,73 | 18,48 | 1.575.691,00 | 15,81 | 1.503.644,69 | 15,08 |
| Despesas Correntes | 9.464.100,00 | 9.740.810,21 | 1.842.657,73 | 18,92 | 1.575.691,00 | 16,18 | 1.503.644,69 | 15,44 |
| Despesas de Capital | 282.600,00 | 227.780,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.286.100,00 | 6.138.470,87 | 1.724.566,58 | 28,09 | 896.414,66 | 14,60 | 775.654,35 | 12,64 |
| Despesas Correntes | 5.281.100,00 | 6.133.470,87 | 1.724.566,58 | 28,12 | 896.414,66 | 14,62 | 775.654,35 | 12,65 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 213.100,00 | 213.100,00 | 51.632,91 | 24,23 | 7.653,94 | 3,59 | 4.800,00 | 2,25 |
| Despesas Correntes | 213.100,00 | 213.100,00 | 51.632,91 | 24,23 | 7.653,94 | 3,59 | 4.800,00 | 2,25 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 538.700,00 | 539.893,47 | 63.542,14 | 11,77 | 63.542,14 | 11,77 | 59.903,66 | 11,10 |
| Despesas Correntes | 537.700,00 | 538.893,47 | 63.542,14 | 11,79 | 63.542,14 | 11,79 | 59.903,66 | 11,12 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 237.000,00 | 239.700,00 | 2.800,00 | 1,17 | 2.800,00 | 1,17 | 2.800,00 | 1,17 |
| Despesas Correntes | 236.000,00 | 238.700,00 | 2.800,00 | 1,17 | 2.800,00 | 1,17 | 2.800,00 | 1,17 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 40.000,00 | 149.900,00 | 160.552,43 | 107,11 | 81.526,23 | 54,39 | 68.953,11 | 46,00 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 149.900,00 | 160.552,43 | 107,11 | 81.526,23 | 54,39 | 68.953,11 | 46,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 296.700,00 | 295.807,94 | 33.994,90 | 11,49 | 30.964,50 | 10,47 | 29.083,28 | 9,83 |
| Despesas Correntes | 286.700,00 | 285.807,94 | 33.994,90 | 11,89 | 30.964,50 | 10,83 | 29.083,28 | 10,18 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **16.358.300,00** | **17.545.463,39** | **3.879.746,69** | **22.11** | **2.658.592,47** | **15,15** | **2.444.839,09** | **13,93** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 3.879.746,69 | 2.658.592,47 | 2.444.839,09 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.879.746,69** | **2.658.592,47** | **2.444.839,09** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 2.164.507,31 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 1.715.239,38 | 494.085,16 | 280.331,78 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **26,89** | **18,42** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) | Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u) |
| Empenhos de 2022 | 2.164.507,31 | 3.822.507,64 | 1.658.000,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.658.000,33 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas No exercício de referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | - | 4.594,97 | 4.594,97 | 4.594,97 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 52.368,22 | 52.368,22 | 52.368,22 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 56.963,19 | 56.963,19 | 56.963,19 | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.382.772,00 | 4.382.772,00 | 715.182,81 | 16,32 |
| Proveniente da União | 4.182.772,00 | 4.182.772,00 | 715.182,81 | 17,10 |
| Proveniente dos Estados | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 8.200,00 | 8.200,00 | 76.950,04 | 938,42 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **4.390.972,00** | **4.390.972,00** | **792.132,85** | **18,04** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.542.872,00 | 3.928.010,83 | 542.601,03 | 13,81 | 396.640,87 | 10,10 | 358.275,62 | 9,12 |
| Despesas Correntes | 3.039.672,00 | 3.424.810,83 | 542.601,03 | 15,84 | 396.640,87 | 11,58 | 358.275,62 | 10,46 |
| Despesas de Capital | 503.200,00 | 503.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 558.100,00 | 631.051,63 | 87.251,91 | 13,83 | 65.602,90 | 10,40 | 63.213,97 | 10,02 |
| Despesas Correntes | 548.100,00 | 621.051,63 | 87.251,91 | 14,05 | 65.602,90 | 10,56 | 63.213,97 | 10,18 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 40.500,00 | 40.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 40.500,00 | 40.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 123.500,00 | 123.500,00 | 1.532,58 | 1,24 | 197,00 | 0,16 | 197,00 | 0,16 |
| Despesas Correntes | 123.500,00 | 123.500,00 | 1.532,58 | 1,24 | 197,00 | 0,16 | 197,00 | 0,16 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 320.100,00 | 340.943,20 | 40.912,39 | 12,00 | 40.912,39 | 12,00 | 36.451,21 | 10,69 |
| Despesas Correntes | 320.100,00 | 340.943,20 | 40.912,39 | 12,00 | 40.912,39 | 12,00 | 36.451,21 | 10,69 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 230.000,00 | 230.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **4.860.072,00** | **5.339.005,66** | **672.297,91** | **12,59** | **503.353,16** | **9,43** | **458.137,80** | **8,58** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 13.352.127,00 | 13.959.687,46 | 2.385.258,76 | 17,09 | 1.972.331,87 | 14,13 | 1.861.920,31 | 13,34 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.848.400,00 | 6.773.722,50 | 1.811.818,49 | 26,75 | 962.017,56 | 14,20 | 838.868,32 | 12,38 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 254.700,00 | 254.700,00 | 51.632,91 | 20,27 | 7.653,94 | 3,01 | 4.800,00 | 1,88 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 663.700,00 | 664.893,47 | 65.074,72 | 9,79 | 63.739,14 | 9,59 | 60.100,66 | 9,04 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 557.100,00 | 580.643,20 | 43.712,39 | 7,53 | 43.712,39 | 7,53 | 39.251,21 | 6,76 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 270.000,00 | 379.900,00 | 160.552,43 | 42,26 | 81.526,23 | 21,46 | 68.953,11 | 18,15 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 344.400,00 | 353.107,94 | 33.994,90 | 9,63 | 30.964,50 | 8,77 | 29.083,28 | 8,24 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **21.290.427,00** | **22.966.654,57** | **4.552.044,60** | **19,82** | **3.161.945,63** | **13,77** | **2.902.976,89** | **12,64** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 4.859.672,00 | 5.338.605,66 | 672.297,91 | 12,59 | 503.353,16 | 9,43 | 458.137,80 | 8,58 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **16.430.755,00** | **17.628.048,91** | **3.879.746,69** | **22,01** | **2.658.592,47** | **15,08** | **2.444.839,09** | **13,87** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 25/mar/2022 as 10h e 02m. | | | | | | | | |

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeito

***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CESAR DOS SANTOS***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**6792A2E3

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN-FEV 2022

| **Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente** | | | |
|---|---|---|---|
| **Bimestre Janeiro a Fevereiro de 2022** | | | |
| IN 36/2009 - TCE | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | **até o 1º bim (b)** | **% (b/a)** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **79.078.005,00** | **16.971.326,71** | **21%** |
| Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria | 11.688.200,00 | 1.448.656,49 | **12%** |
| Receita de Contribuições | 2.025.500,00 | 351.185,50 | **17%** |
| Receita Patrimonial | 225.900,00 | 375.221,87 | **166%** |
| Receita Industrial | - | - | **#DIV/0!** |
| Receita de Serviços | 25.000,00 | 4.531,49 | **18%** |
| Transferências Correntes | 65.073.305,00 | 14.778.851,78 | **23%** |
| Outras Receitas Correntes | 40.100,00 | 12.879,58 | **32%** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **3.050.000,00** | **-** | **0%** |
| Operações de Crédito | 2.550.000,00 | - | **0%** |
| Alienação de Bens | - | - | **#DIV/0!** |
| Amortização de Empréstimos | - | - | **0%** |
| Transferências de Capital | 500.000,00 | - | **0%** |
| Outras Receitas de Capital | - | - | **0%** |
| **TOTAL** | **82.128.005,00** | **16.971.326,71** | **21%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| | | **até o 1º bim (d)** | **% (d/c)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **4.888.490,35** | **1.062.652,58** | **22%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.749.300,00 | 424.795,13 | **15%** |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 2.139.190,35 | 637.857,45 | **30%** |
| | | | **0%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **162.138,00** | **0,00** | **0%** |
| Investimentos | 162.138,00 | 0,00 | **0%** |
| Inversões Financeiras | | - | **0%** |
| Amortização da Dívida | - | - | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **5.050.628,35** | **1.062.652,58** | **21%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| **243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | | **até o 1º bim (f)** | **% (d/c)** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **1.470.696,63** | **191.774,14** | **13%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 987.712,00 | 53.039,33 | **5%** |
| Juros e Encargos da Dívida | | | **0%** |
| Outras Despesas Correntes | 482.984,63 | 138.734,81 | **29%** |
| | | | **0%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **6.600,00** | - | **0%** |
| Investimentos | 6.600,00 | - | **0%** |
| Inversões Financeiras | - | - | **0%** |
| Amortização da Dívida | - | - | **0%** |
| **TOTAL (IV)** | **1.477.296,63** | **191.774,14** | **13%** |
| **DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | |
| | | **até o 1º bim (f)** | **% (f/e)** |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.477.296,63 | 191.774,14 | **13%** |
| **TOTAL** | **1.477.296,63** | **191.774,14** | **13%** |
| **PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243** | **(e/a) %** | **(f/b) %** | |
| **CRIANÇA E ADOLESCENTE** | **1,80%** | **1,13%** | |
| **PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -** | **( c/a) %** | **(d/b) %** | |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL** | **6,15%** | **6,26%** | |

***SUZIE APARECIDA P. ZANATA***
Prefeita Municipal

***MÔNICA APARECIDA CARRIEL***
Contadora CRC 045105/O-5

***JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Monica Aparecida Carriel
**Código Identificador:**EB6D1CAE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 34/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 34/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021**

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada interinamente pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **PEDRINHO DURAU**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JLS - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04**, **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70**, **PEDREIRA SAO JORGE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3123/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 34/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** JLS - EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 77.183.168/0001-04, com sede na Estrada Municipal BNV 033, 4260, Caixa Postal 023 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Rodeio Rio Verde em Balsa Nova/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** EDSON LUIZ SCROCCARO, inscrito no CPF/MF nº 801.624.959-00

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 34 | SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO) | TON | 1.000,00 | 15,69 | 15.690,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **15.690,00** |

**FORNECEDOR:** MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, com sede na Rua BNV 248, 6123 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Bicudo em Balsa Nova/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF nº 023.528.569-22

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | 34 | SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO) | TON | 9.000,00 | 14,14 | 127.260,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **127.260,00** |

**FORNECEDOR:** MINERAÇÃO BATEIAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.618.810/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Durski, 374 - CEP: 83.606-220 - Bairro: Ouro Verde II em Campo Largo/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** GRAZIELI FERNANDA PIANARO DE SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 028.680.519-79.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | 36 | SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA. | TON | 1.000,00 | 32,25 | 32.250,00 |
| 6 | 1 | 4189 | SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA | TON | 1.000,00 | 32,25 | 32.250,00 |
| 9 | 1 | 4189 | SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA | TON | 9.000,00 | 32,25 | 290.250,00 |
| 10 | 1 | 36 | SAIBRO COM GRANULOMETRIA DE FINA A MÉDIA. | TON | 4.000,00 | 32,25 | 129.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **483.750,00** |

**FORNECEDOR:** PEDREIRA SAO JORGE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62, com sede na BR 277, 0 KM 128 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Nova Serrinha em Balsa Nova/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** FLAVIO ELOI FAISST, inscrito no CPF/MF nº 906.320.109-59

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | 1054 | PEDRA BRITA | TON | 9.000,00 | 40,00 | 360.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **360.000,00** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 76.105.527/0001-42<br>Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 10.505.599/0001-79<br>Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***

Contratante:
***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***

Contratada:
***JLS – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.***

Contratada:
***MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA.***

Contratada:
***MINERAÇÃO BATEIAS LTDA.***

Contratada:
***PEDREIRA SÃO JORGE LTDA.***

_____
**Testemunha:**
CPF:

_____
**Testemunha:**
CPF:

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**F36FA520

## ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3776/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021**
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 43/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3776/2021**
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.809.489/0001-47**, qualificada a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3776/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 43/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de telas interativas, com infraestrutura de comunicação interativa (ICI) incluindo hardware e aplicativos, mão de obra especializada para instalação, treinamento e suporte de funcionamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.809.489/0001-47, com sede na Rua Doutor Reynaldo Machado, 1320, Prado Velho em Curitiba/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL**: Eduardo Rocha Pedreira, inscrito no CPF/MF nº 627.570.910-34.

ITENS

| Lote | Item | Cód. do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 7215 | **TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS** DISPLAY INTERATIVO MULTITOUCH PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NÃO SERÃO ACEITOS TVS/MONITORES COM MOLDURA DIGITALIZADORA + COMPUTADOR MONTADOS DE FORMA SEPARADA, O DISPLAY DEVERÁ SER UM ÚNICO PRODUTO ACOMODADO EM CASE COM APENAS UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM BOTÃO FÍSICO ÚNICO DE LIGAR/DESLIGAR, QUE INICIA OS SISTEMAS OPERACIONAIS EM CONJUNTO COM O HARDWARE, E COM CHAVE E PONTO ÚNICO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, O DISPLAY DEVERÁ TER ALÇAS NAS DUAS LATERAIS PARA TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO, TELA DE D-LED COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO ULTRA HD 4K (3840X2160 PIXELS) FORMATO 16:9, SEM A PRESENÇA DE TECLAS DE ATALHO NA ÁREA ÚTIL QUE PODEM REDUZIR A ÁREA DE IMAGEM, DEVE POSSUIR BRILHO (TÍPICO): NO MÍNIMO 350CD/M², DEVE POSSUIR RELAÇÃO DE CONTRASTE: 1.200: 1, DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS; SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 15W CADA, SISTEMA COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN | BenQ RE6502 | UN | 30,00 | 29.350,00 | 880.500,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ÓPTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, PRECISÃO DE TOQUE MENOR QUE 1MM E VELOCIDADE DE CAPTURA DE TOQUE MENOR QUE, 8MS O TOQUE DEVERÁ SER COM O DEDO OU CANETAS PASSIVAS (SEM PILHAS OU MAGNETISMO), O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR CONEXÃO INTERNA DE COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ANDROID; O DISPLAY DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE SEGURANÇA FRONTAL DE 4MM, OBRIGATORIAMENTE TEMPERADO E COM TECNOLOGIA ANTIREFLEXO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DA TELA EM AMBIENTES COM CLARIDADE EXCESSIVA. NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB DE ENTRADA, 01 (UMA) PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH OU NA PARTE INFERIOR 01 (UMA) PORTA DE ENTRADA HDMI, PODENDO SER NA PARTE TRASEIRA SENDO QUE A USB DE SAÍDA E HDMI DE ENTRADA DEVERÃO SER USADAS PARA CONEXÃO DE UM TERCEIRO COMPUTADOR EXTERNO(CASO SEJA NECESSÁRIO) COMO FONTE DE SINAL QUE DEVE RESPONDER AO TOQUE, O DISPLAY DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA UM COMPUTADOR EMBARCADO COM PORTAS USB,HD PARA EXPANSÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INCLUSO, DEVE POSSUIR CONEXÃO WIRELESS EMBARCADA (ANTENA INCLUSA), NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES WIRELESS USB EXTERNOS, E QUE PERMITA INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK. O PACOTE INICIAL DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO DE LOUSA COM FUNÇÃO QUADRO BRANCO, O SISTEMA ANDROID DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, COMO GESTÃO DOS VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA (HDMI, VGA, RCA), CONTROLES DA IMAGEM (BRILHO, CONTRASTE, COR), CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DA SAÍDA DO SINAL TOUCH, DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA, MUDO, TECLAS DE ATALHO PARA APRESENTAÇÃO PAGEUP, PAGEDOWN, ROLAGEM, PROPRIEDADES E FUNÇÃO MOUSE),<br>ALÉM DE FUNÇÕES DE CONTROLE DO DISPLAY COMO SOM, TELA, BRILHO ETC. E FUNÇÕES DO SISTEMA ANDROID, O DISPLAY DEVERÁ AINDA CONTAR NA PARTE TRASEIRA COM SLOT TX24 PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR EXTERNO EMBUTIDO PADRÃO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION) ACOMPANHANDO 1 COMPUTADOR NESTE PADRÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR INTEL I5 OU EQUIVALENTE SUPERIOR (MÍNIMO DE 6500 PONTOS NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ) MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB DDR4 FREQUENCIA 2400 MHZ, SSD DE NO MÍNIMO 240GB, REDE WIRELESS INTEGRADA/CABO GIGABIT, 2 USB 3.0 + 2 USB 2.0 + 1 HDMI + 1 DP + SAÍDA/ENTRADA DE SOM 3,5MM COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO INSTALADO DE FÁBRICA, ATIVADO E LICENCIADO, OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 32/64 BRAZILIAN, WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE; OUTLOOK ATIVADO E LICENCIADO, ALÉM DAS CONEXÕES DO MÓDULO OPS O DISPLAY DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA HDMI COMPATÍVEL COM 4K , 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) RJ45, 01 (UMA) P2 ÁUDIO, VOLTAGEM TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO, CONSUMO BAIXO DE ENERGIA PARA MAIOR ECONOMIA, COMPROVADA ATRAVÉS DO CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO.<br>O DISPLAY AINDA DEVE CONTAR COM SOFTWARE PARA INTERAÇÃO DE CONTEÚDO COM FUNCIONAMENTO EM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E WINDOWS COM FUNÇÕES MÍNIMAS PRESENTES EM NO MÍNIMO UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS OU EM AMBOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS: APLICATIVO INTERATIVO EDUCACIONAL COM RECURSOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, SEM LIMITE DE TEMPO, FUNCIONALIDADE PARA REUNIÕES INSTANTÂNEAS, CHAMADAS DE VOZ COM UM CLIQUE, ORGANIZAÇÃO DE CONVERSAS EM MASSA; SEGURANÇA CRIPTOGRAFADO; VIDEOCONFERÊNCIA DE NO MÍNIMO HD; CONFERÊNCIA DE VOZ VOIP; CHAT EM GRUPO SEGURO; GRAVAÇÃO DE REUNIÕES; MODO CANETA COM VÁRIOS TIPOS E CORES, SOFTWARE DE DESENHO PARA INTERAGIR COM IMAGEM ATRAVÉS DE DEDO (TOUCH) E CANETA COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DIRETAMENTE DA TELA, SOLUÇÃO PARA QUADRO BRANCO NA NUVEM, PARA MELHORAR A PARTICIPAÇÃO NAS AULAS E PROMOVER A COLABORAÇÃO COM OS ALUNOS LOCAIS E ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DE VÍDEO CONFERÊNCIA GALERIA DE IMAGENS, SALVAMENTO EM VÁRIOS FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (OBRIGATÓRIO SALVAR EM E PDF), FERRAMENTAS DE VISUALIZAÇÃO (SOMBRA, DESTAQUE ENTRE OUTRAS), LICENCIAMENTO DESTE SOFTWARE DEVE ESTAR INCLUSO EM CADA TELA SEM LIMITAÇÃO DE TEMPO. O DISPLAY DEVE POSSUIR FUNÇÃO PARA QUE OS PROFESSORES BAIXEM E ENVIEM ARQUIVOS DIRETAMENTE PARA SERVIÇOS EM NUVEM, COMO GOOGLE DRIVE E DROPBOX, PARA QUE OS MESMOS POSSAM MODIFICAR DE FORMA FÁCIL SEUS MATERIAIS E CONSIGAM ACESSÁ-LOS DE QUALQUER LUGAR.<br>SUPORTE: O SUPORTE MÓVEL (TIPO RACK COM RODAS) É UM EQUIPAMENTO PROJETADO PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO DISPLAY DA LINHA<br>COMPATÍVEL COM TAMANHOS 65". O SUPORTE DEVE TER: RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; - BANDEJA PARA APOIAR COMPUTADOR EXTERNO; - SEPARADOR PARA COLOCAR CANETAS/ACESSÓRIOS; DEVE POSSUIR GAVETA INFERIOR COM FECHADURA PARA GUARDAR ACESSÓRIOS DE USO DA TELA GARANTIDO A SEGURANÇA DOS MESMOS DEVE POSSUIR RODÍZIOS DUPLOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO, PARA REDUZIR VIBRAÇÕES - PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO. ALTAMENTE RESISTENTE E FÁCIL DE MONTAR.<br>DEVERÁ ACOMPANHAR AINDA WEBCAM COM MICROFONE ESTÉREO COM CLIPE UNIVERSAL PARA AJUSTE COM RESOLUÇÃO NO MÍNIMO FULL HD DE 1080P, COM MICROFONES DUPLOS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ, FOCO AUTOMÁTICO, 78° DE CAMPO DE VISÃO MÍNIMA, CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU MONITORES AVULSOS, COM ALIMENTAÇÃO USB COM CABO EXTENSOR USB, SOFTWARE COM FUNÇÃO DE RASTREIO DE ROSTO. COM TRIPÉ FORNECIDO INCLUSO.<br>GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 MESES ON-SITE.<br>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO 8 HORAS | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | 880.500,00 |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas. 4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 76.105.527/0001-42<br>Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 10.505.599/0001-79<br>Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da requisição de compra acompanhado da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusãode qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____
Contratante:
**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**

_____
Contratante:
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

_____
Contratada:
**TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**

_____
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.**

Troca de marca a partir de 15 de março de 2022.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição Produto/Serviço | Marca Prod. Licitação | Marca Prod. Troca |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 7215 | TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS | BENQ RE6502 | LG 65" HD 65TR3DJ |

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**3D2126AA

**ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8028/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 53/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8028/2021**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.663.426/0001-08**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8028/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 53/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de livros de literatura para as bibliotecas das instituições de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 53/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA, inscrito no CNPJ/MF nº 09.663.426/0001- 08, com sede na Rua Moron, Nº 3244, Boqueirão em Passo Fundo/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREA ZAMIN, inscrito no CPF/MF nº 807.132.110-91.

ITENS

| Lote | Item | Cód. do produto | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 7050 | LIVRO A PRINCESA DESEJOSA - EDITORA: PROJETO - AUTOR: CRISTINA BIAZETTO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 30X21 | PROJETO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,00 | 207,00 |
| 002 | 1 | 7050 | LIVRO A APOSTA DO MACACO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 14,50 | 130,50 |
| 003 | 1 | 7050 | LIVRO A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X18 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,60 | 293,40 |
| 004 | 1 | 7050 | LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,10 | 449,40 |
| 005 | 1 | 7050 | LIVRO A CAUDA DA BALEIA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X20 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 71,20 | 996,80 |
| 006 | 1 | 7050 | LIVRO A CORUJA ESPERTA - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 8 PG - 18X19 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,30 | 452,20 |
| 007 | 1 | 7050 | LIVRO A DIVISÃO DAS JABUTICABAS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 14,60 | 131,40 |
| 008 | 1 | 7050 | LIVRO A DONA ARANHA - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: RUTH MARSCHALEK - CAPA DURA - 10 PG - 26X24 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,70 | 457,80 |
| 009 | 1 | 7050 | LIVRO A DONA ARANHA - EDITORA: VIZU - AUTOR: LIVRO DE PANO - LIVRO DE PELUCIA - 6 PG - 16X18 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 43,40 | 607,60 |
| 010 | 1 | 7050 | LIVRO A EMA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,10 | 295,40 |
| 011 | 1 | 7050 | LIVRO A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 29,90 | 418,60 |
| 012 | 1 | 7050 | LIVRO A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: PATRICIA ENGEL SECCO - EM PAPEL COUCHE - 62 PG - 24X17 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,50 | 265,50 |
| 013 | 1 | 7050 | LIVRO A FESTA SURPRESA - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 10 PG - 17X22 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 29,80 | 417,20 |
| 014 | 1 | 7050 | LIVRO A GALINHA AFLITA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - CARTONADO - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,30 | 218,70 |
| 015 | 1 | 7050 | LIVRO A GRAVATA BORBOLETA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,20 | 262,80 |
| 016 | 1 | 7050 | LIVRO A HISTORIA DE PEPPA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 23X23 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 18,30 | 256,20 |
| 017 | 1 | 7050 | LIVRO A ILHA DO VOVÔ - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: BENJI DAVIES - CAPA DURA - 48 PG - 25X28 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 31,30 | 281,70 |
| 018 | 1 | 7050 | LIVRO A JOANINHA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,40 | 299,60 |
| 019 | 1 | 7050 | LIVRO A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO - EDITORA: NOVO SECULO - AUTOR: ELIANE GOMES - CAPA DURA - 20 PG - 25X25 | NOVO SECULO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,80 | 268,20 |
| 020 | 1 | 7050 | LIVRO A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ - EDITORA: MODERNA - AUTOR: IZOMAR CAMARGO GUILHERME - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 48 PG - 27X20 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,20 | 298,80 |
| 021 | 1 | 7050 | LIVRO A LIBÉLULA E A TARTARUGA - EDITORA: FTD - AUTOR: RUBEM ALVES - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 27X20 | FTD Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,30 | 236,70 |
| 022 | 1 | 7050 | LIVRO A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS - EDITORA: PEIROPOLIS - AUTOR: MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO - EM PAPEL COUCHE - 58 PG - 27X20 | PEIROPOLIS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,00 | 261,00 |
| 023 | 1 | 7050 | LIVRO A MENINA QUE INVENTAVA NOMES - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,50 | 238,50 |
| 024 | 1 | 7050 | LIVRO A MONTANHA ENCANTADA DOS GANSOS SELVAGENS - EDITORA: FTD - AUTOR: RUBEM ALVES - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 27X20 | FTD Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,20 | 226,80 |
| 025 | 1 | 7050 | LIVRO A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,20 | 226,80 |
| 026 | 1 | 7050 | LIVRO A ONÇA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,00 | 294,00 |
| 027 | 1 | 7050 | LIVRO A OVELHA ROSA DA DONA ROSA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X20 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 20,20 | 181,80 |
| 028 | 1 | 7050 | LIVRO A PATA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,10 | 198,90 |
| 029 | 1 | 7050 | LIVRO A PEQUENA LAGARTA - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: FRANCESCO ZITO - CAPA DURA - 10 PG - 24X26 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 31,30 | 438,20 |
| 030 | 1 | 7050 | LIVRO A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS - EDITORA: AGAQUE - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,00 | 162,00 |
| 031 | 1 | 7050 | LIVRO A PESCARIA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,70 | 204,30 |
| 032 | 1 | 7050 | LIVRO A PREGUIÇA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,10 | 295,40 |
| 033 | 1 | 7050 | LIVRO A ROUPA DO REI - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 21X20 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 12,90 | 180,60 |
| 034 | 1 | 7050 | LIVRO A SONECA PERFEITA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: PATO MENA - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 36 PG - 29X25 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,90 | 278,10 |
| 035 | 1 | 7050 | LIVRO A SUCURI - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,40 | 299,60 |
| 036 | 1 | 7050 | LIVRO A TARTARUGUINHA - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,30 | 452,20 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RETTORE - LIVRO DE PANO - 8 PG - 14X12 | | | | | |
| 037 | 1 | 7050 | LIVRO A ULTIMA ARVORE DO MUNDO - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: LALAU E LAURA BEATRIZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X26 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 30,10 | 421,40 |
| 038 | 1 | 7050 | LIVRO A VACA MALHADA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,30 | 218,70 |
| 039 | 1 | 7050 | LIVRO A VOZ DO SILENCIO - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: GISELDA LAPORTA NICOLELIS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 64 PG - 22X15 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,10 | 288,90 |
| 040 | 1 | 7050 | LIVRO ABANANDO O RABINHO - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X20 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 74,40 | 1.041,60 |
| 041 | 1 | 7050 | LIVRO ADIVINHE QUEM NA FAZENDA - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: JAENNETTE ROWE - CARTONADO - 7 PG - 25X19 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 30,50 | 427,00 |
| 042 | 1 | 7050 | LIVRO ADIVINHE QUEM NO ZOOLÓGICO - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: JEANNETTE ROWE - CARTONADO - 12 PG - 25X19 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 30,60 | 428,40 |
| 043 | 1 | 7050 | LIVRO ADIVINHE SE PUDER - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 25X21 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,60 | 257,40 |
| 044 | 1 | 7050 | LIVRO AÍDA HQ - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: GIUSEPPE VERDI E | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,00 | 261,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTONIO GHISLANZONI - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 27X20 | | | | | |
| 045 | 1 | 7050 | LIVRO ALADIM EM QUADRINHOS - EDITORA: AGAQUE - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG 28X21 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,30 | 164,70 |
| 046 | 1 | 7050 | LIVRO ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO - EDITORA: GLOBINHO - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 64 PG - 24X17 | GLOBINHO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 21,70 | 195,30 |
| 047 | 1 | 7050 | LIVRO AMIGO URSO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: HANNAH CAMPLING - CAPA DURA - 10 PG - 26X24 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,30 | 550,20 |
| 048 | 1 | 7050 | LIVRO AMIGOS DA LAGOA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - CARTONADO - 10 PG - 18X18 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 23,20 | 324,80 |
| 049 | 1 | 7050 | LIVRO AMIGOS DO BOSQUE - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - CARTONADO - 10 PG - 18X18 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 23,00 | 322,00 |
| 050 | 1 | 7050 | LIVRO AMIGOS DO JARDIM - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - CARTONADO - 10 PG - 18X18 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 23,70 | 331,80 |
| 051 | 1 | 7050 | LIVRO ANTES DO ALVORECER - EDITORA DO BRASIL SA - AUTOR: CAIO RITER - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 78 PG - 23X14 | EDITORA DO BRASIL SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,70 | 222,30 |
| 052 | 1 | 7050 | LIVRO AO RESGATE - EDITORA: VIZU - AUTOR: BETSY SNYDER - EM E.V.A. - 10 PG - 22X22 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 28,20 | 394,80 |
| 053 | 1 | 7050 | LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO:EDITORA MANDALA - CAPA DURA - 10 PG - 23X19 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 38,50 | 539,00 |
| 054 | 1 | 7050 | LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: CHARLOTTE FERRIER - LIVRO DE PANO - 6 PG - 32X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 45,60 | 638,40 |
| 055 | 1 | 7050 | LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: CHARLOTTE FERRIER - LIVRO DE PANO - 6 PG - 32X19 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 48,80 | 683,20 |
| 056 | 1 | 7050 | LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NUMEROS DO URSINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: CHARLOTTE FERRIER - LIVRO DE PANO - 6 PG - 32X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 47,80 | 669,20 |
| 057 | 1 | 7050 | LIVRO AQUI BEM PERTO - EDITORA: MODERNA - AUTOR: ALEXANDRE RAMPAZO - EM PAPEL COUCHE - 62 PG - 27X20 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,40 | 264,60 |
| 058 | 1 | 7050 | LIVRO ARGH ESTEGOSSAURO - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU EDITORA - CARTONADO - 10 PG | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,50 | 310,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 059 | 1 | 7050 | LIVRO AS ARARAS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,00 | 294,00 |
| 060 | 1 | 7050 | LIVRO AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: LEO CUNHA - EM PAPEL COUCHE - 64 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,20 | 226,80 |
| 061 | 1 | 7050 | LIVRO AS AVENTURAS DE PINÓQUIO - EDITORA: GLOBO - AUTOR: CARLO COLLODI - CAPA DURA - 82 PG - 27X22 | GLOBO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,40 | 264,60 |
| 062 | 1 | 7050 | LIVRO AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 25X20 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,30 | 263,70 |
| 063 | 1 | 7050 | LIVRO AS BOAS AÇÕES DO SEU SIMÕES - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: JIM STOTEN - CAPA DURA - 47 PG - 23X28 | ROVELLE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,00 | 252,00 |
| 064 | 1 | 7050 | LIVRO AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 30,70 | 429,80 |
| 065 | 1 | 7050 | LIVRO AS ESTRELAS DO MAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: SIMON ABBOT - CARTONADO - 14 PG - 18X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 15,20 | 212,80 |
| 066 | 1 | 7050 | LIVRO AS FAMILIAS DO MUNDINHO - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 30X30 | DCL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 15,20 | 212,80 |
| 067 | 1 | 7050 | LIVRO AS GARRAS DO LEOPARDO - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: CHINUA ACHEBE E MARY GRANDPRE - EM PAPEL COUCHE - 46 PG - 29X25 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,90 | 224,10 |
| 068 | 1 | 7050 | LIVRO AS GÊMEAS DE MOSCOU - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: LUIS FERNANDO VERISSIMO - EM PAPEL COUCHE - 30 PG - 27X21 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,30 | 245,70 |
| 069 | 1 | 7050 | LIVRO AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: SUSANNA ISERN - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X26 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 31,30 | 281,70 |
| 070 | 1 | 7050 | LIVRO AS SETE CAMAS DO RATINHO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: SUSANNA ISERN - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X28 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,00 | 270,00 |
| 071 | 1 | 7050 | LIVRO AU AU COMO FALAR "CACHORRES" - EDITORA: VIZU - AUTOR: JONATHAN IRWIN - CAPA DURA - 24 PG - 27X22 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,50 | 238,50 |
| 072 | 1 | 7050 | LIVRO AU AU MIAU - EDITORA EUREKA - AUTOR: BLANCA LACASA - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 33 PG - 29X25 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,90 | 278,10 |
| 073 | 1 | 7050 | LIVRO BALAIO DE GATO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,50 | 202,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 074 | 1 | 7050 | LIVRO BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ALEX LUTKUS LEO CUNHA PENELOPE MARTINS - EM PAPEL COUCHE - 47 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,40 | 228,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 075 | 1 | 7050 | LIVRO BEIJADOS PELO SOL - EDITORA DO BRASIL SA - AUTOR: ROGERIO ANDRADE BARBOSA - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 69 PG - 23X14 | EDITORA DO BRASIL SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,80 | 232,20 |
| 076 | 1 | 7050 | LIVRO BIBI BRINCA COM MENINOS - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 19X22 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,80 | 459,20 |
| 077 | 1 | 7050 | LIVRO BIBI COME DE TUDO - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 19X20 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,80 | 459,20 |
| 078 | 1 | 7050 | LIVRO BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 19X20 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 27,40 | 383,60 |
| 079 | 1 | 7050 | LIVRO BIBI CORTA O CABELO - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 19X22 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,80 | 459,20 |
| 080 | 1 | 7050 | LIVRO BIBI VAI PARA ESCOLA - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: ALEJANDRO ROSAS - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 19X20 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 27,50 | 385,00 |
| 081 | 1 | 7050 | LIVRO BICHO ESCONDIDO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 14,30 | 128,70 |
| 082 | 1 | 7050 | LIVRO BOA NOITE FLORESTA - EDITORA EUREKA - AUTOR: CARMEN SALDANA - CAPA DURA - 12 PG - 21X18 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,70 | 303,30 |
| 083 | 1 | 7050 | LIVRO BOA NOITE OCEANO - EDITORA EUREKA - AUTOR: CARMEN SALDANA - CAPA DURA - 12 PG - 21X18 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,10 | 306,90 |
| 084 | 1 | 7050 | LIVRO BRILHA BRILHA ESTRELINHA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: JO MOON - EM E.V.A. - 14 PG - 15X15 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,20 | 450,80 |
| 085 | 1 | 7050 | LIVRO BRILHANTE PRINCESA ELEGANTE - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: CARLA SACRATO - CARTONADO - 8 PG - 24X16 | GIRASSOL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 14,40 | 201,60 |
| 086 | 1 | 7050 | LIVRO BRILHANTE PROFESSOR ESPERTO - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: EQUIPE CLEVER FACTORY - CARTONADO - 8 PG - 24X16 | GIRASSOL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 15,00 | 210,00 |
| 087 | 1 | 7050 | LIVRO BRINCANDO COM DOBRADURAS - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: THEREZA CHEMELLO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 71 PG - 21X21 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 19,60 | 176,40 |
| 088 | 1 | 7050 | LIVRO BRINCANDO COM LÃS LINHAS E RETALHOS - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: THEREZA CHEMELLO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 59 PG - 21X21 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 19,70 | 177,30 |
| 089 | 1 | 7050 | LIVRO BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: LENICE BUENO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 48 PG - 21X28 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 17,20 | 240,80 |
| 090 | 1 | 7050 | LIVRO BRINCANDO COM PIPAS PLANAS - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: SILVIO VOCE - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 60 PG - 21X21 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 19,60 | 176,40 |
| 091 | 1 | 7050 | LIVRO BRINCO DE LISTAS - EDITORA: GAUDI - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 25 PG - 27X20 | GAUDI Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,90 | 260,10 |
| 092 | 1 | 7050 | LIVRO BRUXINHA ZUZU - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X20 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 27,60 | 386,40 |
| 093 | 1 | 7050 | LIVRO BRUXINHA ZUZU E GATO MIU - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X20 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 27,20 | 380,80 |
| 094 | 1 | 7050 | LIVRO CADE MEU GUARDA CHUVA - EDITORA: VIZU - AUTOR: SIMON ABBOT - CARTONADO - 14 PG - 18X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,40 | 299,60 |
| 095 | 1 | 7050 | LIVRO CADE O ESPELHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: SIMON ABBOT - CARTONADO - 14 PG - 18X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 20,90 | 292,60 |
| 096 | 1 | 7050 | LIVRO CADÊ O RATO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,00 | 216,00 |
| 097 | 1 | 7050 | LIVRO CANÇÃO DA TARDE NO CAMPO - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: CECÍLIA MEIRELLES - EM PAPEL COUCHE - 20 PG - 27X22 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,80 | 241,20 |
| 098 | 1 | 7050 | LIVRO CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: KATHRYN SMITH - CARTONADO - 10 PG - 19X23 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 45,50 | 637,00 |
| 099 | 1 | 7050 | LIVRO CARINHAS DE FELTRO SILÊNCIO DIZ A PATA - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: KATHRYN SMITH - CARTONADO - 10 PG - 19X22 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 45,60 | 638,40 |
| 100 | 1 | 7050 | LIVRO CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 21X13 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 35,40 | 495,60 |
| 101 | 1 | 7050 | LIVRO CHAMEGO ABRAÇOS ABRAÇOS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: DANIEL HOWARTH - CARTONADO - 28 PG - 21X21 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,52 | 220,68 |
| 102 | 1 | 7050 | LIVRO CHAMEGO BEIJOS BEIJOS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: DANIEL HOWARTH - CARTONADO - 26 PG - 21X21 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,37 | 219,33 |
| 103 | 1 | 7050 | LIVRO CHOMP APATOSSAURO - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU EDITORA - CARTONADO - 10 PG | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 42,60 | 383,40 |
| 104 | 1 | 7050 | LIVRO CHUTA CHUTEIRA! - EDITORA: ARTELER - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 24X20 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 41,58 | 374,22 |
| 105 | 1 | 7050 | LIVRO CINCO BICHINHOS AMIGOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 37,48 | 524,72 |
| 106 | 1 | 7050 | LIVRO CIRCULO - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - EM PAPEL COUCHE - 6 PG - 21X14 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,65 | 555,10 |
| 107 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA - 12 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 183,22 | 1.648,98 |
| 108 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO ABAS DIVERTIDAS - 6 VLS - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: CRISTINA KLEIN - EM PAPEL COUCHE - 6 PG - 20X20 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 116,51 | 1.631,14 |
| 109 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO FILHOTES FOFINHOS - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: SARAH WADE - CARTONADO - 12 PG - 17X11 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 65,54 | 917,56 |
| 110 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA - 5 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: ALISA BALDWIN E MIKE POLITO - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X10 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 92,12 | 829,08 |
| 111 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO MINHAS PRIMEIRAS RIMAS - 2 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: RUTH MARSCHALEK - CARTONADO - 24 PG - 20X20 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 56,82 | 795,48 |
| 112 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO MONSTRINHOS GENIOSOS - 4 VLS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 14 PG - 19X16 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 54,50 | 763,00 |
| 113 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO AMIGOS DE PATAS - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 28X21 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 56,78 | 794,92 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 114 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 25X25 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 145,13 | 1.306,17 |
| 115 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO ATTILIO - 8 VLS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ATTILIO CASSINELLI - CARTONADO - 29 PG - 18X18 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 269,72 | 3.776,08 |
| 116 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO BICHARADA POP- UP - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 150,89 | 2.112,46 |
| 117 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO BLIP E PIP - 3 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: NATALIE JANE PARKER - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 25X25 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 110,89 | 998,01 |
| 118 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO CABEÇAS CAUDAS E FOCINHOS - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 22X22 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 126,27 | 1.767,78 |
| 119 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO CONTANDO HISTÓRIAS - 8 VLS - EDITORA: MANDALA - EM PAPEL COUCHE - 10 PG | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 146,17 | 1.315,53 |
| 120 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO DESCUBRA E APRENDA - 2 VLS- EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: RUTH MARSCHALEK - CARTONADO - 8 PG - 15X15 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 53,75 | 752,50 |
| 121 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO E HORA DE LER - 8 VLS - AUTOR: VARIOS AUTORES - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 25X25 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 143,72 | 1.293,48 |
| 122 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO GATO E RATO - 10 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 262,02 | 3.668,28 |
| 123 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO HAPPY BABY - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: KARIN E REES DE AZEVEDO - CARTONADO - 10 PG - 20X20 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 166,10 | 2.325,40 |
| 124 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO MENINOS DA LUA - 3 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 24X20 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 114,13 | 1.597,82 |
| 125 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO MEU LIVRO FOFINHO - 4 VLS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VIVIANE MACHADO - LIVRO DE PANO - 8 PG - 17X17 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 103,59 | 1.450,26 |
| 126 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO MEU LIVRO MASCOTE - 4 VLS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: MARCIONILO G VERAS - EM VINIL - 8 PG - 29X13 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 74,40 | 1.041,60 |
| 127 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABECA - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: LAKE PRESS PTY LTDA - EM E.V.A. - 6 PG - 22X24 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 125,40 | 1.755,60 |
| 128 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO MOSTRE O CAMINHO - 4 VLS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CARTONADO - 6 PG - 17X16 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 115,90 | 1.622,60 |
| 129 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO PALAVRINHAS ACONCHEGANTES - 6 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: TODO LIVRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 14X14 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 103,30 | 1.446,20 |
| 130 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO PE DE COELHO - 8 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 175,80 | 2.461,20 |
| 131 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO PEQUENOS E FOFINHOS - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: SARAH WADE - CARTONADO - 12 PG - 11X17 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 49,90 | 698,60 |
| 132 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO PUXE E DESCUBRA - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: MARLEEN WESSELS - CARTONADO - 8 PG - 16X16 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 64,10 | 897,40 |
| 133 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 83,60 | 752,40 |
| | | | EDUARDO REIS SILVA - CARTONADO - 12 PG - 16X16 | | | | | |
| 134 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO QUEM E VOCÊ? - 6 VLS - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: CRISTINA KLEIN - EM CAPA DURA - 10 PG - 22X22 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 102,20 | 1.430,80 |
| 135 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO RODA GIRA - 3 VLS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: CHARLOTTE ARCHER - CARTONADO - 8 PG - 24X24 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 98,10 | 882,90 |
| 136 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO RODAS FANTASTICAS - 4 VLS - EDITORA: VIZU - AUTOR: TULIP BOOKS - CARTONADO - 6 PG - 20X25 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 81,60 | 1.142,40 |
| 137 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: REVISAO KARIN E. REES DE AZEVEDO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 14X18 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 124,70 | 1.745,80 |
| 138 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO SERIE BICHO FALANTE - 12 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 143,60 | 2.010,40 |
| 139 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO SERIE CORRE CUTIA - 9 VLS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 171,70 | 1.545,30 |
| 140 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO TA NA HORA DO BANHO - 4 VLS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VIVIANE C VICENTI - EM VINIL - 8 PG - 15X15 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 70,80 | 991,20 |
| 141 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO VALORES E CARINHO - 4 VLS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CAPA DURA - 8 PG - 15X15 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 59,30 | 830,20 |
| 142 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO VAMOS APRENDER - 4 VLS - EDITORA MANDALA - AUTOR JENNY COPPER - CARTONADO - 10 PG - 18X18 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 129,20 | 1.808,80 |
| 143 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO - 7 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 125,40 | 1.128,60 |
| 144 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO - 8 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 141,80 | 1.276,20 |
| 145 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: CLASSIC TALES (CONTOS CLASSICOS) - 15 VLS - EDITORA: NEW HORIZONS - AUTOR: NEW HORIZONS - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X28 | NEW HORIZONS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 200,50 | 2.807,00 |
| 146 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: CLÁSSICOS EM QUADRINHOS - 16 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 287,40 | 2.586,60 |
| 147 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: CONTE OUTRA VEZ - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 123,50 | 1.111,50 |
| 148 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: CONTOS MARAVILHOSOS - 9 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 161,10 | 1.449,90 |
| 149 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: CONTOS RIMADOS - 4 VLS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 60,90 | 852,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12 | | | | | |
| 150 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: FANTOCHES E CONTOS - 4 VLS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: KELLY CASWELL - CARTONADO - 10 PG - 25X25 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 141,80 | 1.276,20 |
| 151 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: MEUS CONTOS DE FADAS FAVORITOS - 4 VLS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 81,80 | 1.145,20 |
| 152 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: NOBRES SENTIMENTOS - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: VÁRIOS AUTORES - EM PAPEL COUCHE - 33 PG - 24X24 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 127,90 | 1.790,60 |
| 153 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIO LOBATO - 6 VLS - EDITORA: ARTELER - AUTOR: ARTELER - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X15 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 108,00 | 972,00 |
| 154 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MUSICO - 3 VLS - EDITORA: MELBOOKS - AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 28X38 | MELBOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 49,30 | 443,70 |
| 155 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MÚSICO - 3 VLS - EDITORA: MELBOOKS - AUTOR: HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 28X38 | MELBOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 47,30 | 662,20 |
| 156 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: SERIE BEBE MALUQUINHO - 8 VLS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 15 PG - 21X19 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 151,30 | 2.118,20 |
| 157 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: SERIE BICHIM - 12 VLS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 23 PG - 19X15 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 188,60 | 2.640,40 |
| 158 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: SERIE BRINCAR DE LER - LIVROS QUEBRA-CABEÇAS - 4 VLS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 133,20 | 1.864,80 |
| 159 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: SERIE INSETOS DO BEM - 6 VLS- EDITORA AGAQUE - AUTOR: JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS - EM PAPEL COUCHE - 12 PG - 28X28 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 99,00 | 1.386,00 |
| 160 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: SERIE LER E BRINCAR - 12 VLS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: RUTH ROCHA E ANA FLORA - EM PAPEL COUCHE - 15 PG - 21X21 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 114,20 | 1.598,80 |
| 161 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: THE FEELINGS COLLECTION (COLEÇÃO SENTIMENTOS) - 10 VLS - EDITORA: NEW HORIZONS - AUTOR: FABIO GONÇALVES FERREIRA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X28 | NEW HORIZONS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 141,60 | 1.274,40 |
| 162 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: VALORES DO MUNDO - 4 VLS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: DANIEL FEHR - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 12 PG - 24X24 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 100,10 | 1.401,40 |
| 163 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: WHAT IS IN MY WORD (O QUE CABE NO MEU MUNDO) - 10 VLS - EDITORA: NEW HORIZONS - AUTOR: KATIA TRINDADE - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X28 | NEW HORIZONS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 142,00 | 1.278,00 |
| 164 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO: WHAT IS NOT IN MY WORLD (O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO) - 10 VLS - EDITORA: NEW HORIZONS - AUTOR: NEW HORIZONS - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X28 | NEW HORIZONS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 145,90 | 2.042,60 |
| 165 | 1 | 7050 | LIVRO COLEÇÃO:LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS - 3 VLS - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: TALITA WAKASUGUI - CARTONADO - 10 PG - 12X30 | GIRASSOL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 83,90 | 1.174,60 |
| 166 | 1 | 7050 | LIVRO COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: JEANNETTE ROWE - CARTONADO - 14 PG - 27X24 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 22,90 | 320,60 |
| 167 | 1 | 7050 | LIVRO COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS - EDITORA: TODO LIVRO - AUTOR: JEANNETTE ROWE - CARTONADO - 14 PG - 27X24 | TODO LIVRO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 28,50 | 399,00 |
| 168 | 1 | 7050 | LIVRO CONFUSÃO NA MONTANHA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 27X23 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 20,30 | 182,70 |
| 169 | 1 | 7050 | LIVRO CONTO DE ESCOLA - EM QUADRINHOS - EDITORA: PEIROPOLIS - AUTOR: MACHADO DE ASSIS POR SILVINO - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 27X20 | PEIROPOLIS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,40 | 255,60 |
| 170 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,00 | 162,00 |
| 171 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 29X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,20 | 163,80 |
| 172 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,00 | 162,00 |
| 173 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,00 | 162,00 |
| 174 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,00 | 162,00 |
| 175 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 17,90 | 161,10 |
| 176 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS - EDITORA: SONAR - AUTOR: JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,00 | 162,00 |
| 177 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 17,90 | 161,10 |
| 178 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 17,90 | 161,10 |
| 179 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS) - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 17,70 | 159,30 |
| 180 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS) - EDITORA: AGAQUE - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG 28X21 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,20 | 163,80 |
| 181 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS) - EDITORA AGAQUE - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,50 | 166,50 |
| 182 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS) - | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 19,10 | 171,90 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EDITORA AGAQUE - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | | | | | |
| 183 | 1 | 7050 | LIVRO CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS) - EDITORA AGAQUE - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,20 | 163,80 |
| 184 | 1 | 7050 | LIVRO CRIANÇA MEU AMOR - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: CECILIA | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,50 | 202,50 |
| | | | MEIRELES - EM PAPEL COUCHE - 62 PG - 27X19 | | | | | |
| 185 | 1 | 7050 | LIVRO CRIANÇAS DE TODO MUNDO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: TRIBOS EDITORA - CARTONADO - 10 PG - 19X20 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,50 | 202,50 |
| 186 | 1 | 7050 | LIVRO CUIDADO COM O CROCODILO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 34,20 | 478,80 |
| 187 | 1 | 7050 | LIVRO CUIDADO COM O CROCODILO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - LIVRO DE PANO - 6 PG - 13X13 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 19,00 | 266,00 |
| 188 | 1 | 7050 | LIVRO CUIDADO COM O TUBARÃO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,40 | 551,60 |
| 189 | 1 | 7050 | LIVRO CUIDADO COM OS BICHINHOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 12X12 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 38,60 | 540,40 |
| 190 | 1 | 7050 | LIVRO DANIELA PIRATA - EDITORA EUREKA - AUTOR: SUSANNA ISERN - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 36 PG - 24X28 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 31,10 | 279,90 |
| 191 | 1 | 7050 | LIVRO DEBAIXO DO MESMO CÉU - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - CAPA DURA - 26 PG - 28X23 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,10 | 207,90 |
| 192 | 1 | 7050 | LIVRO DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: SIMA OSKAN - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 25X25 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 31,10 | 279,90 |
| 193 | 1 | 7050 | LIVRO DENTRO DA CASA TEM - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: MARCIA ALEVI - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 26X22 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 24,70 | 345,80 |
| 194 | 1 | 7050 | LIVRO DINOBLOCOS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CARTONADO - 10 PG - 17X15 | PAE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 50,40 | 705,60 |
| 195 | 1 | 7050 | LIVRO DINOSSAUROS - EDITORA: PAE - AUTOR: PAE - CAPA DURA - 8 PG - 25X25 | VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,50 | 247,50 |
| 196 | 1 | 7050 | LIVRO DISNEY PRINCESA - BELA EM UMA AVENTURA DE INVERNO - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: KITTY RICHARDS - GLADIS INOSTROZA - CAPA DURA - 32 PG - 28X22 | FORMATO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,70 | 231,30 |
| 197 | 1 | 7050 | LIVRO DO JEITO QUE VOCÊ E - EDITORA: FORMATO - AUTOR: TELMA GUIMARAES - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 20X22 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 31,20 | 280,80 |
| 198 | 1 | 7050 | LIVRO DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 16X14 | FTD Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,70 | 359,80 |
| 199 | 1 | 7050 | LIVRO DONA BARATINHA - EDITORA: FTD - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 26X22 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,60 | 248,40 |
| 200 | 1 | 7050 | LIVRO DOROTÉIA A CENTOPEIA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X23 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,30 | 272,70 |
| 201 | 1 | 7050 | LIVRO DRAMA DE UM REFUGIADO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 26X24 | GIRASSOL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 20,50 | 184,50 |
| 202 | 1 | 7050 | LIVRO E A VACA DISSE - EDITORA: GIRASSOL- AUTOR: KATIE COTTON - CAPA DURA - 22 PG - 27X23 | FOLIA DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 49,00 | 441,00 |
| 203 | 1 | 7050 | LIVRO E O LOBO MAU SE DEU BEM - EDITORA: FOLIA DAS LETRAS - AUTOR: SUPPA - EM PAPEL COUCHE - 36 PG - 25X27 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,90 | 242,10 |
| 204 | 1 | 7050 | LIVRO E UMA EMERGÊNCIA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,00 | 297,00 |
| 205 | 1 | 7050 | LIVRO ECO O GOLFINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: NATALIE JANE PARKER - EM PAPEL COUCHE - 25 PG - 28X28 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 23,00 | 26,00 | 598,00 |
| 206 | 1 | 7050 | LIVRO ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA - EDITORA AGAQUE - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 20,90 | 188,10 |
| 207 | 1 | 7050 | LIVRO EMPURRE PUXE VIRE E APRENDA - ANIMAIS INCRÍVEIS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 26X25 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 22,50 | 315,00 |
| 208 | 1 | 7050 | LIVRO ESCONDE ESCONDE NA ESCOLA - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: CLAUDIA BIELINSKY - CARTONADO - 16 PG - 28X21 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 29,90 | 418,60 |
| 209 | 1 | 7050 | LIVRO ESQUERDA, DIREITA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: SIRSEL TAS - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 25X25 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,60 | 275,40 |
| 210 | 1 | 7050 | LIVRO ESQUISITA COMO EU - EDITORA: PROJETO - AUTOR: MARTHA MEDEIROS - EM PAPEL COUCHE - 26 PG - 25X25 | PROJETO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 21,00 | 189,00 |
| 211 | 1 | 7050 | LIVRO ESTRELA - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 30X30 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 31,40 | 439,60 |
| 212 | 1 | 7050 | LIVRO EU AMO VOCE CORUJINHA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 14X14 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 19,50 | 273,00 |
| 213 | 1 | 7050 | LIVRO EU AMO VOCÊ RATINHA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - CAPA DURA - 6 PG - 13X14 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 19,00 | 266,00 |
| 214 | 1 | 7050 | LIVRO EU AMO VOCÊ URSINHO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: SUSIE BROOKS - LIVRO DE PANO - 6 PG - 13X14 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 19,80 | 277,20 |
| 215 | 1 | 7050 | LIVRO EU NUNCA VOU TE DEIXAR - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,40 | 264,60 |
| 216 | 1 | 7050 | LIVRO EU QUERO UM DINOSSAURO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: JOSE CARLOS ANDRES - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 25X27 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 31,40 | 282,60 |
| 217 | 1 | 7050 | LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - ANIMAIS DO MUNDO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK - CAPA DURA - 32 PG - 27X33 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,70 | 312,30 |
| 218 | 1 | 7050 | LIVRO EXPLORANDO O MUNDO - INCRÍVEIS DINOSSAUROS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK - CAPA DURA - 34 PG - 27X33 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,80 | 313,20 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 219 | 1 | 7050 | LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE - EDITORA: VIZU - AUTOR: PETRA BARTIKOVA - CARTONADO - 12 PG - 23X23 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,00 | 448,00 |
| 220 | 1 | 7050 | LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA - EDITORA: VIZU - AUTOR: PETRA BARTIKOVA - CARTONADO - 14 PG - 23X23 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,50 | 455,00 |
| 221 | 1 | 7050 | LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DO FORMIGUEIRO - EDITORA: VIZU - AUTOR: PETRA BARTIKOVA - CARTONADO - 14 PG - 23X23 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 31,90 | 446,60 |
| 222 | 1 | 7050 | LIVRO EXPLORE O SISTEMA SOLAR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: LOUISE FORSHAW - EM E.V.A. - 16 PG - 14X27 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 40,30 | 362,70 |
| 223 | 1 | 7050 | LIVRO FABULAS DE AMIZADE - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: DISNEY - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 23X15 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,80 | 214,20 |
| 224 | 1 | 7050 | LIVRO FAMALIA - UMA HISTÓRIA ARREPIANTE - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: JULIO EMILIO BRAZ - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19 | ROVELLE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,00 | 216,00 |
| 225 | 1 | 7050 | LIVRO FANTOCHES MEU PATINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 5 PG - 21X20 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,30 | 452,20 |
| 226 | 1 | 7050 | LIVRO FAZENDINHA POP-UP - EDITORA: VIZU - AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,60 | 266,40 |
| 227 | 1 | 7050 | LIVRO FELIZ ANIVERSARIO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,40 | 201,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X24 | | | | | |
| 228 | 1 | 7050 | LIVRO FESTA NO CÉU - EDITORA: FTD - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 26X22 | FTD Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 35,37 | 318,33 |
| 229 | 1 | 7050 | LIVRO FLICTS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 27X20 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,50 | 328,50 |
| 230 | 1 | 7050 | LIVRO FLORESTINHA POP-UP - EDITORA: VIZU - AUTOR: TBC GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 37,53 | 337,77 |
| 231 | 1 | 7050 | LIVRO FOGE TATU - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 21X20 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 16,41 | 229,74 |
| 232 | 1 | 7050 | LIVRO FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRÍVEL - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: BARBARA JEAN HICKS - TRADUCAO:GLADIS INOSTROZA - CAPA DURA - 32 PG - 28X22 | VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,62 | 293,58 |
| 233 | 1 | 7050 | LIVRO FROZEN - UMA IRMÃ ASSIM COMO EU - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: BARBARA JEAN HICKS - TRADUCAO:GLADIS INOSTROZA - CAPA DURA - 30 PG - 28X22 | VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,42 | 300,78 |
| 234 | 1 | 7050 | LIVRO FUTEBOL DE BICHOS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE- 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,11 | 162,99 |
| 235 | 1 | 7050 | LIVRO GALO GALO NÃO ME CALO - EDITORA: FORMATO - AUTOR: SYLVIA ORTHOF - EM PAPEL COUCHE - 15 PG - 31X22 | FORMATO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,36 | 246,24 |
| 236 | 1 | 7050 | LIVRO GANHEI UMA MENINA! - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: TEREZA YAMASHITA E LUIZ BRAS - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 26X23 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 31,38 | 439,32 |
| 237 | 1 | 7050 | LIVRO GATINHA CONHECE O BEBÊ - EDITORA: FAROL LITERÁRIO - AUTOR: NICKBRUEL - CAPA DURA - 144 PG - 21X14 | FAROL LITERÁRIO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,26 | 218,34 |
| 238 | 1 | 7050 | LIVRO GATINHA JÁ PRO BANHO - EDITORA: FAROL LITERÁRIO - AUTOR: NICK BRUEL - CAPA DURA - 127 PG - 21X14 | FAROL LITERÁRIO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,55 | 220,95 |
| 239 | 1 | 7050 | LIVRO GATINHA X TIO MÁRIO CONFUSÃO E CASA - EDITORA: FAROL LITERÁRIO - AUTOR: NICK BRUEL - CAPA DURA - 157 PG - 21X14 | FAROL LITERÁRIO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,45 | 220,05 |
| 240 | 1 | 7050 | LIVRO GIRAFAFA GIRAFAFINHA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,42 | 165,78 |
| 241 | 1 | 7050 | LIVRO GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO - EDITORA: VIZU - AUTOR: RACHEL ELLIOT - CARTONADO - 20 PG - 18X20 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,64 | 554,96 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 242 | 1 | 7050 | LIVRO GRRR TRICERATOPE - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU EDITORA - CARTONADO - 10 PG | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 38,66 | 347,94 |
| 243 | 1 | 7050 | LIVRO HELINHO E A CEGONHA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,61 | 167,49 |
| 244 | 1 | 7050 | LIVRO HISTÓRIA EM 3 ATOS - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS - EM PAPEL COUCHE - 14 PG - 24X21 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,89 | 251,01 |
| 245 | 1 | 7050 | LIVRO HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU - EDITORA: MODERNA - AUTOR: DOUGLAS TUFANO - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 24X20 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 42,44 | 381,96 |
| 246 | 1 | 7050 | LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 71 PG - 21X14 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,43 | 246,87 |
| 247 | 1 | 7050 | LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 71 PG - 21X14 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,05 | 252,45 |
| 248 | 1 | 7050 | LIVRO HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 71 PG - 21X14 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,03 | 252,27 |
| 249 | 1 | 7050 | LIVRO HISTÓRIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS - EDITORA: SONAR - AUTOR: SONAR - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,22 | 217,98 |
| 250 | 1 | 7050 | LIVRO HORA DE CONTAR MACAQUINHO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - LIVRO DE PANO - 10 PG - 12X12 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 58,61 | 820,54 |
| 251 | 1 | 7050 | LIVRO HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 32X25 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 57,86 | 810,04 |
| 252 | 1 | 7050 | LIVRO HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 32X25 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 69,45 | 972,30 |
| 253 | 1 | 7050 | LIVRO HORA DO LANCHE - EDITORA: EUREKA - AUTOR: MARLEEN WESSELS - CARTONADO - 24 PG - 10X10 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 23,40 | 327,60 |
| 254 | 1 | 7050 | LIVRO ISSO SIM ISSO NÃO - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MARY | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 37,31 | 522,34 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - CARTONADO - 10 PG - 35X27 | | | | | |
| 255 | 1 | 7050 | LIVRO JOANINHAS NÃO PODEM SE ESCONDER - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: PAUL BRIGHT TRADUCAO ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIR - CAPA DURA - 28 PG - 23X26 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,07 | 324,63 |
| 256 | 1 | 7050 | LIVRO JORNADA CIENTIFICA - SUSTOS NO PARQUE DE DIVERSÕES - EDITORA: MODERNA - AUTOR: DAN GREEN - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 23X17 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 37,70 | 339,30 |
| 257 | 1 | 7050 | LIVRO LEONARDINHO - EDITORA: SARAIVA - AUTOR: WALTER PAX, VICENTE CASTRO - EM PAPEL COUCHE - 72 PG - 27X18 | SARAIVA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 52,09 | 468,81 |
| 258 | 1 | 7050 | LIVRO LHAMAS SÃO DEMAIS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: MAKE BELIEVE IDEAS - CARTONADO - 10 PG - 19X18 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 34,24 | 479,36 |
| 259 | 1 | 7050 | LIVRO LILI, A OVELINHA - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 23X33 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 46,61 | 652,54 |
| 260 | 1 | 7050 | LIVRO LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - CARTONADO - 12 PG - 16X16 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,33 | 354,62 |
| 261 | 1 | 7050 | LIVRO LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - CARTONADO - 12 PG - 16X16 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,28 | 353,92 |
| 262 | 1 | 7050 | LIVRO LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EDUARDO REIS SILVA - CARTONADO - 12 PG - 16X16 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,39 | 355,46 |
| 263 | 1 | 7050 | LIVRO LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNIO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: MERCELLE SILVEIRA - CARTONADO - 12 PG - 16X16 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,28 | 353,92 |
| 264 | 1 | 7050 | LIVRO LIVROTERBO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: SANDRA CORDEIRO - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,20 | 208,80 |
| 265 | 1 | 7050 | LIVRO LOBO DE ESTIMAÇÃO - EDITORA: PROJETO - AUTOR: HELOISA PRIETO - EM PAPEL COUCHE - 30 PG - 25X25 | PROJETO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 21,30 | 191,70 |
| 266 | 1 | 7050 | LIVRO LOLA, A VAQUINHA - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 23X33 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 37,00 | 518,00 |
| 267 | 1 | 7050 | LIVRO LUA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: BRITTA TECKENTRUP - CAPA DURA - 28 PG - 28X23 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,90 | 314,10 |
| 268 | 1 | 7050 | LIVRO LUVINHA ANIMAIS DA FAZENDA (LIVRO DEDOCHE) - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VALE DAS LETRAS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 19X17 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 30,60 | 428,40 |
| 269 | 1 | 7050 | LIVRO LUVINHA ANIMAIS DO BRASIL (LIVRO DEDOCHE) - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VALE DAS LETRAS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 19X17 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 30,70 | 429,80 |
| 270 | 1 | 7050 | LIVRO LUVINHA ANIMAIS DO MUNDO (LIVRO DEDOCHE) - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VALE DAS LETRAS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 19X19 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 31,20 | 436,80 |
| 271 | 1 | 7050 | LIVRO LUVINHA ANIMAIS DO ZOO (LIVRO DEDOCHE) - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: VALE DAS LETRAS - LIVRO DE PANO - 8 PG - 19X17 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 30,60 | 428,40 |
| 272 | 1 | 7050 | LIVRO MALUQUINHO GALÃ - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 63 PG - 23X15 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,10 | 234,90 |
| 273 | 1 | 7050 | LIVRO MALUQUINHO POR ESPORTE - EDITORA: GLOBINHO - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 112 PG - 27X19 | GLOBINHO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,60 | 239,40 |
| 274 | 1 | 7050 | LIVRO MEMÓRIAS DA EMÍLIA - EDITORA: GLOBO - AUTOR: MONTEIRO LOBATO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 160 PG - 23X16 | GLOBO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,90 | 260,10 |
| 275 | 1 | 7050 | LIVRO MENINA DAS ESTRELAS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 96 PG - 23X15 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,00 | 270,00 |
| 276 | 1 | 7050 | LIVRO MEU DOCE LIVRO - SANFONADO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 18X13 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 28,50 | 399,00 |
| 277 | 1 | 7050 | LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: LEÃO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 15X13 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 27,50 | 385,00 |
| 278 | 1 | 7050 | LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 15X13 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 27,30 | 382,20 |
| 279 | 1 | 7050 | LIVRO MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL - EDITORA: VIZU - AUTOR: LUCY MARTIN - CARTONADO - 20 PG - 20X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 24,50 | 343,00 |
| 280 | 1 | 7050 | LIVRO MEU LIVRO DE NUMEROS VAMOS CONTAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 12 PG - 20X27 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,70 | 359,80 |
| 281 | 1 | 7050 | LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - O PINTINHO DIFERENTE - EDITORA: MANDALA - AUTOR: WELLDA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 25X35 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 55,30 | 774,20 |
| 282 | 1 | 7050 | LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 52,50 | 735,00 |
| | | | MARINHO - EDITORA: MANDALA - AUTOR: WELLDA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 25X35 | | | | | |
| 283 | 1 | 7050 | LIVRO MEU OCEANO POP-UP - EDITORA: VIZU - AUTOR: TCB GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 37,40 | 336,60 |
| 284 | 1 | 7050 | LIVRO MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: MARTINA HOGAN - EM E.V.A. - 16 PG - 14X27 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 40,20 | 361,80 |
| 285 | 1 | 7050 | LIVRO MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS - EDITORA: GLOBO - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 64 PG - 25X25 | GLOBO Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 18,20 | 254,80 |
| 286 | 1 | 7050 | LIVRO MEU QUERIDO ROBÔ - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,90 | 296,10 |
| 287 | 1 | 7050 | LIVRO MIGUEL E A GRANDE HARMONIA - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: MATT DE LA PENA - TRADUCAO: GLADIS INOSTROZA - CAPA DURA - 46 PG - 28X22 | VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,70 | 231,30 |
| 288 | 1 | 7050 | LIVRO MINHA MÃE E UMA BRUXA? - EDITORA: FAROL LITERÁRIO - AUTOR: LIZ MARTINEZ E MARK BEECH - CAPA DURA - 26 PG - 28X22 | FAROL LITERÁRIO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 17,80 | 160,20 |
| 289 | 1 | 7050 | LIVRO MOANA E O OCEANO - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: HEATHER KNOWLES - TRADUCAO: MARCIA ALVES - CAPA DURA - 31 PG - 28X22 | VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,30 | 245,70 |
| 290 | 1 | 7050 | LIVRO MÔNICA E DALTÔNICA? - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: MAURICIO DE SOUSA - EM PAPEL COUCHE - 47 PG - 31X21 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,00 | 261,00 |
| 291 | 1 | 7050 | LIVRO MORDISCO - A CAÇADA MONSTRUOSA - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: EMMA YARLETT - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 28X25 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,40 | 300,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 292 | 1 | 7050 | LIVRO MORDISCO - O MONSTRO DO LIVRO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: EMMA YARLETT - CAPA DURA - 16 PG - 28X25 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,50 | 256,50 |
| 293 | 1 | 7050 | LIVRO MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: SYLVIA ORTHOF - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 21X23 | ROVELLE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,50 | 202,50 |
| 294 | 1 | 7050 | LIVRO MULA SEM CABEÇA - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: SYLVIA ORTHOF - EM PAPEL COUCHE - 61 PG - 21X23 | ROVELLE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,90 | 224,10 |
| 295 | 1 | 7050 | LIVRO MUU COMO FALAR "VAQUES" - EDITORA: VIZU - AUTOR: JONATHAN IRWIN - CARTONADO - 24 PG - 27X22 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,60 | 239,40 |
| 296 | 1 | 7050 | LIVRO NA COLINA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: LINDA | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,90 | 296,10 |
| | | | SARAH - TRADUCAO JANETTE TAVANO - CAPA DURA - 30 PG - 25X28 | | | | | |
| 297 | 1 | 7050 | LIVRO NADA PODE ME ASSUSTAR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 22X21 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,20 | 325,80 |
| 298 | 1 | 7050 | LIVRO NANINHA A CORUJA FESTEIRA - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X21 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,00 | 546,00 |
| 299 | 1 | 7050 | LIVRO NANINHA O MACACO COMILÃO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 21X20 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,50 | 553,00 |
| 300 | 1 | 7050 | LIVRO NANINHA O URSINHO ESPORTISTA - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X20 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,00 | 546,00 |
| 301 | 1 | 7050 | LIVRO NANINHA: O COELHINHO EXPLORADOR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X21 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,00 | 546,00 |
| 302 | 1 | 7050 | LIVRO NÃO ABRA ESTE LIVRO - NOVAMENTE - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANDY LEE - CAPA DURA - 30 PG - 23X27 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 19,00 | 171,00 |
| 303 | 1 | 7050 | LIVRO NÃO FUI EU! - EDITORA: EUREKA - AUTOR: DANIEL FEHR - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 26X26 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,70 | 276,30 |
| 304 | 1 | 7050 | LIVRO NÃO SE MATA NA MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDOM - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,20 | 226,80 |
| 305 | 1 | 7050 | LIVRO NAVEGANDO PELOS MARES - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,50 | 301,50 |
| 306 | 1 | 7050 | LIVRO NOS AGORA SOMOS QUATRO - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: LILLI L'ARRONGE - EM PAPEL COUCHE - 34 PG - 19X19 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,30 | 354,20 |
| 307 | 1 | 7050 | LIVRO O ACENDEDOR DE SONHOS - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: DOROTHEE PIATTEK - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 21X27 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,10 | 261,90 |
| 308 | 1 | 7050 | LIVRO O ALIENISTA - EDITORA: ATICA - AUTOR: MACHADO DE ASSIS - EM PAPEL COUCHE - 72 PG - 19X26 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,80 | 304,20 |
| 309 | 1 | 7050 | LIVRO O BEBÊ OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 24X24 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 18,00 | 252,00 |
| 310 | 1 | 7050 | LIVRO O BEBÊ OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 10 PG - 24X24 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 20,30 | 284,20 |
| 311 | 1 | 7050 | LIVRO O BICHINHO DA MACA - O CARA - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 20X20 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 23,10 | 323,40 |
| 312 | 1 | 7050 | LIVRO O BOM DINOSSAURO UMA JORNADA DE AMIZADE - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - AUTOR: DYSNEY - TRADUTOR: NATALIA CHAGAS MAXIMO - CAPA DURA - 31 PG - 28X22 | VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,20 | 235,80 |
| 313 | 1 | 7050 | LIVRO O BOTO DO ARROTO - EDITORA: PROJETO - AUTOR: CELSO GUTFREIND - EM PAPEL COUCHE - 34 PG - 15X29 | PROJETO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 21,10 | 189,90 |
| 314 | 1 | 7050 | LIVRO O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA - EDITORA: ATICA - AUTOR: MARIA JOSÉ DUPRÉ - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 96 PG - 22X14 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,60 | 221,40 |
| 315 | 1 | 7050 | LIVRO O CAMINHAO CACAMBA - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 10 PG - 25X31 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 59,30 | 830,20 |
| 316 | 1 | 7050 | LIVRO O CARTEIRO CHEGOU - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: JANET E ALLAN AHLBERC - CAPA DURA - 28 PG - 20X26 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,20 | 307,80 |
| 317 | 1 | 7050 | LIVRO O DECRETO DA ALEGRIA - EDITORA: FTD - AUTOR: RUBEM ALVES - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 40 PG - 27X20 | FTD Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,30 | 227,70 |
| 318 | 1 | 7050 | LIVRO O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: JONNY DUDDLE - CAPA DURA - 34 PG - 25X29 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 43,20 | 388,80 |
| 319 | 1 | 7050 | LIVRO O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU - EDITORA: EUREKA - AUTOR: DOLORES BROWN - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 28 PG - 29X22 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 31,30 | 281,70 |
| 320 | 1 | 7050 | LIVRO O DOMADOR DE MONSTROS - EDITORA: FTD - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 27X23 | FTD Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,00 | 216,00 |
| 321 | 1 | 7050 | LIVRO O DOURADO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,30 | 298,20 |
| 322 | 1 | 7050 | LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA - EDITORA: ALFAGUARA - AUTOR: MO WILLEMS - EM PAPEL COUCHE - 61 PG - 23X16 | ALFAGUARA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,70 | 303,80 |
| 323 | 1 | 7050 | LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHÃO PEGOU MINHA BOLA - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: MO WILLEMS - EM PAPEL COUCHE - 61 PG - 22X16 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 22,00 | 308,00 |
| 324 | 1 | 7050 | LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO - EDITORA: ALFAGUARA - AUTOR: MO WILLEMS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 23X16 | ALFAGUARA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 28,20 | 394,80 |
| 325 | 1 | 7050 | LIVRO O FANTASMA DA TORRE - EDITORA: SCIPIONE - AUTOR: GISELDA LAPORTA NICOLELIS - PAPEL OF 07 - 90 GR. - 103 PG - 22X15 | SCIPIONE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,50 | 256,50 |
| 326 | 1 | 7050 | LIVRO O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS - EDITORA: GLOBINHO - AUTOR: MONTEIRO LOBATO - EM PAPEL OF 07 - 90 | GLOBINHO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,10 | 234,90 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | GR. - 64 PG - 23X17 | | | | | |
| 327 | 1 | 7050 | LIVRO O GATO VIU ... - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,70 | 213,30 |
| 328 | 1 | 7050 | LIVRO O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: OLO - CAPA DURA - 32 PG - 26X26 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,60 | 311,40 |
| 329 | 1 | 7050 | LIVRO O HOMEM MONTANHA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,00 | 297,00 |
| 330 | 1 | 7050 | LIVRO O JABUTI - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,40 | 299,60 |
| 331 | 1 | 7050 | LIVRO O JABUTI NA ROCA - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 22X18 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 13,00 | 182,00 |
| 332 | 1 | 7050 | LIVRO O JOELHO JUVENAL - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 21X19 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 25,60 | 230,40 |
| 333 | 1 | 7050 | LIVRO O MACACO - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: MARY FRANCA E LUCAS FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 22X18 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 13,80 | 193,20 |
| 334 | 1 | 7050 | LIVRO O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS - EDITORA AGAQUE - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,50 | 166,50 |
| 335 | 1 | 7050 | LIVRO O MAIS BONITO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,80 | 214,20 |
| 336 | 1 | 7050 | LIVRO O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM? - EDITORA: MANDALA - AUTOR: JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI - EM PAPEL COUCHE - 96 PG - 24X21 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,60 | 275,40 |
| 337 | 1 | 7050 | LIVRO O MELHOR LIVRO DO MUNDO - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: RILLA ALEXANDER - CAPA DURA - 46 PG - 25X29 | ROVELLE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,00 | 306,00 |
| 338 | 1 | 7050 | LIVRO O MENINO MAIS BONITO DO MUNDO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,20 | 262,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 30 PG - 26X20 | | | | | |
| 339 | 1 | 7050 | LIVRO O MENINO MALUQUINHO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - PAPEL OF 07 - 90 GR. - 106 PG - 23X15 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,70 | 258,30 |
| 340 | 1 | 7050 | LIVRO O MENINO MARROM - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 27X20 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,60 | 266,40 |
| 341 | 1 | 7050 | LIVRO O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ - EDITORA: CORTEZ - AUTOR: ERALDO MIRANDA - EM PAPEL COUCHE - 47 PG - 28X21 | CORTEZ Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,60 | 212,40 |
| 342 | 1 | 7050 | LIVRO O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO - EDITORA: QUINTETO EDITORIAL - AUTOR: RUTH ROCHA - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 31 PG - 23X16 | QUINTETO EDITORIAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,40 | 210,60 |
| 343 | 1 | 7050 | LIVRO O MENINO QUE VIROU ESCRITOR - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,80 | 223,20 |
| 344 | 1 | 7050 | LIVRO O MERGULHO NA LUA - EDITORA: ARTELER - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 48 PG - 24X20 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,90 | 278,10 |
| 345 | 1 | 7050 | LIVRO O MEU MUNDINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 12 PG - 25X23 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 30,70 | 429,80 |
| 346 | 1 | 7050 | LIVRO O MISTÉRIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS - EDITORA: ROCCO - AUTOR: CLARICE LISPECTOR - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 78 PG - 23X16 | ROCCO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 17,10 | 153,90 |
| 347 | 1 | 7050 | LIVRO O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: RICARDO AZEVEDO - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 23X20 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,70 | 240,30 |
| 348 | 1 | 7050 | LIVRO O MONSTRO DO ABRAÇO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA CULTURAL - CAPA DURA - 10 PG - 26X24 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 28,40 | 397,60 |
| 349 | 1 | 7050 | LIVRO O MUNDINHO - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 30 X30 | DCL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 14,70 | 205,80 |
| 350 | 1 | 7050 | LIVRO O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL LAMINADO - 24 PG - 30X30 | DCL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 15,50 | 217,00 |
| 351 | 1 | 7050 | LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 30X30 | DCL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 14,10 | 197,40 |
| 352 | 1 | 7050 | LIVRO O OVO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,80 | 214,20 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 353 | 1 | 7050 | LIVRO O OVO E O ANJO - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIRÓS - EM PAPEL COUCHE - 15 PG - 24X21 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,50 | 247,50 |
| 354 | 1 | 7050 | LIVRO O OVO OU A GALINHA - EDITORA: RIDEEL - AUTOR: GUSTAVO ROSA E MARIA CRISTINA RAPOSO DE MELLO - EM PAPEL COUCHE - 34 PG - 25X25 | RIDEEL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 17,00 | 153,00 |
| 355 | 1 | 7050 | LIVRO O PAPAI DOS MEUS SONHOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: NATALIA BATISTA DIAS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X24 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 20,50 | 184,50 |
| 356 | 1 | 7050 | LIVRO O PEQUENO PLANETA PERDIDO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 27X20 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,00 | 261,00 |
| 357 | 1 | 7050 | LIVRO O PLANETA LILÁS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 31 PG - 27X20 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,30 | 263,70 |
| 358 | 1 | 7050 | LIVRO O POMBO E O XADREZ - EDITORA: ARTELER - AUTOR: MICHELE IACOCCA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X24 | ARTELER Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 40,75 | 366,75 |
| 359 | 1 | 7050 | LIVRO O QUE SERÁ - OS PINGOS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - CARTONADO - 10 PG - 35X27 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 37,66 | 527,24 |
| 360 | 1 | 7050 | LIVRO O RABINHO DO LEÃO - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 20X20 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 94,95 | 1.329,30 |
| 361 | 1 | 7050 | LIVRO O REINO DA TRISTEZA E O PALHAÇO TRISTE - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 26X24 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,38 | 219,42 |
| 362 | 1 | 7050 | LIVRO O RITMO DA CHUVA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: GRAHAME BAKER-SMITTH - CAPA DURA - 34 PG - 29X25 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 38,55 | 346,95 |
| 363 | 1 | 7050 | LIVRO O SITIO DOS PINGOS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - CARTONADO - 10 PG - 35X27 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 37,61 | 526,54 |
| 364 | 1 | 7050 | LIVRO O SONINHO DO URSINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 6 PG - 17X33 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 68,81 | 963,34 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 365 | 1 | 7050 | LIVRO O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,11 | 162,99 |
| 366 | 1 | 7050 | LIVRO O TUCANO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 27,45 | 384,30 |
| 367 | 1 | 7050 | LIVRO O URSINHO MIXILIM - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,42 | 165,78 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | | | | | |
| 368 | 1 | 7050 | LIVRO O VEADO E A ONÇA - EDITORA: FTD - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 26X22 | FTD Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,61 | 311,49 |
| 369 | 1 | 7050 | LIVRO ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ? - EDITORA: VIZU - AUTOR: RACHEL ELLIOT - CARTONADO - 20 PG - 18X20 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 40,45 | 566,30 |
| 370 | 1 | 7050 | LIVRO ONDE VIVEM OS ANIMAIS? - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CAPA DURA - 10 PG - 24X24 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,85 | 557,90 |
| 371 | 1 | 7050 | LIVRO OS ANIMAIS DA FAZENDINHA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: JO MOON - EM E.V.A. - 18 PG - 15X15 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 40,58 | 568,12 |
| 372 | 1 | 7050 | LIVRO OS ATLETAS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,03 | 270,27 |
| 373 | 1 | 7050 | LIVRO OS CADARCOS DE ANINHA - EDITORA: VIZU - AUTOR: OLDRICH RUZICKA - CARTONADO - 16 PG - 6X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 39,27 | 549,78 |
| 374 | 1 | 7050 | LIVRO OS CADARCOS DE PAULINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: OLDRICH RUZICKA - CARTONADO - 16 PG - 6X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 42,86 | 600,04 |
| 375 | 1 | 7050 | LIVRO OS CISNES SELVAGENS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 27X21 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,48 | 265,32 |
| 376 | 1 | 7050 | LIVRO OS PIOLHOS DA PRINCESA - EDITORA DO BRASIL SA - AUTOR: ROSINHA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 24X24 | EDITORA DO BRASIL SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,78 | 313,02 |
| 377 | 1 | 7050 | LIVRO OS SMURFS - A GRANDE AVENTURA DOS SMURFS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: FERN ALEXANDER E MEL MILTON - EM PAPEL COUCHE - 22 PG - 20X20 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 12,36 | 111,24 |
| 378 | 1 | 7050 | LIVRO OS TRÊS IRMÃOS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 41,71 | 375,39 |
| 379 | 1 | 7050 | LIVRO OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 74 PG - 23X15 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 37,03 | 333,27 |
| 380 | 1 | 7050 | LIVRO PALAVRA CANTADA - BOA NOITE - EDITORA: MELBOOKS - AUTOR: LAURENT CARDON - LIVRO DE PANO - 8 PG - 40X30 | MELBOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 61,25 | 857,50 |
| 381 | 1 | 7050 | LIVRO PALAVRA CANTADA - RATO - EDITORA: MELBOOKS - AUTOR: PAULO TATIT E EDITH DERDYK - LIVRO DE PANO - 8 PG - 40X29 | MELBOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 55,69 | 779,66 |
| 382 | 1 | 7050 | LIVRO PALHAÇO E A MENINA DE RODAS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: CIRANDA | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,41 | 219,69 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CULTURAL - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 20X24 | | | | | |
| 383 | 1 | 7050 | LIVRO PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,18 | 298,62 |
| 384 | 1 | 7050 | LIVRO PANDOLFO BEREBA - EDITORA: MODERNA - AUTOR: EVA FURNARI - EM PAPEL COUCHE - 30 PG - 26X18 | MODERNA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 35,80 | 322,20 |
| 385 | 1 | 7050 | LIVRO PAPO RETO E PAPO CURVO - EDITORA DO BRASIL SA - AUTOR: JOAO LUIZ GUIMARAES - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 21X26 | EDITORA DO BRASIL SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,00 | 288,00 |
| 386 | 1 | 7050 | LIVRO PASSEANDO PELA CIDADE - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 42,32 | 380,88 |
| 387 | 1 | 7050 | LIVRO PATA TI E PATA TA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,11 | 162,99 |
| 388 | 1 | 7050 | LIVRO PATI E OS LOBOS - EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS - AUTOR: PIJA LINDENBAUM - EM PAPEL COUCHE - 34 PG - 26X21 | COMPANHIA DAS LETRINHAS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 30,97 | 278,73 |
| 389 | 1 | 7050 | LIVRO PELA ESTRADA AFORA - EDITORA: EUREKA - AUTOR: RAMON M SCHEIDEMANTEL - CARTONADO - 8 PG - 24X24 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 37,99 | 531,86 |
| 390 | 1 | 7050 | LIVRO PELEGRINO E PETRÔNIO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 21X19 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,89 | 296,01 |
| 391 | 1 | 7050 | LIVRO PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS - EDITORA: ATICA - AUTOR: MARINA COLASANTI - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 120 PG - 21X12 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,86 | 331,74 |
| 392 | 1 | 7050 | LIVRO PEPI, O PORQUINHO - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 8 PG - 23X33 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 45,98 | 643,72 |
| 393 | 1 | 7050 | LIVRO PEPPA - AMIGAS PARA SEMPRE LIVRO FANTOCHE - EDITORA: ON LINE EDITORA - AUTOR: LIGIA LOTÉRIO - CAPA DURA - 8 PG - 27X23 | ON LINE EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 42,55 | 595,70 |
| 394 | 1 | 7050 | LIVRO PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 23X23 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 18,46 | 258,44 |
| 395 | 1 | 7050 | LIVRO PEPPA E A FADA DOS DENTES - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 27X23 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 18,68 | 261,52 |
| 396 | 1 | 7050 | LIVRO PEPPA E A FESTA DO PIJAMA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 23X23 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 19,45 | 272,30 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 397 | 1 | 7050 | LIVRO PEPPA NA PISCINA - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 23X23 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 18,46 | 258,44 |
| 398 | 1 | 7050 | LIVRO PEQUENA ENCICLOPÉDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: MELHORAMENTOS - EM PAPEL COUCHE - 128 PG - 20X20 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,29 | 326,61 |
| 399 | 1 | 7050 | LIVRO PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: IGLOO BOOKS LTD - CARTONADO - 10 PG - 26X25 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 28,48 | 398,72 |
| 400 | 1 | 7050 | LIVRO PEQUENOS TESOUROS - AMAR FAZ O MUNDO GIRAR - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: MELANIE JOYCE - CARTONADO - 22 PG - 20X20 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 22,84 | 319,76 |
| 401 | 1 | 7050 | LIVRO PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - CARTONADO - 22 PG - 20X20 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 20,23 | 182,07 |
| 402 | 1 | 7050 | LIVRO PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA - EDITORA: MANDALA - AUTOR: GORDON VOLKE - CAPA DURA - 13 PG - 19X25 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 34,17 | 307,53 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 403 | 1 | 7050 | LIVRO PETER PAN EM QUADRINHOS - EDITORA AGAQUE - AUTOR: ADAPTACAO: RAMON M SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | AGAQUE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,61 | 203,49 |
| 404 | 1 | 7050 | LIVRO POBRE CACHORRINHA! - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 41,71 | 375,39 |
| 405 | 1 | 7050 | LIVRO POM POM: ANIMAIS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CARTONADO - 10 PG - 21X21 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 55,64 | 778,96 |
| 406 | 1 | 7050 | LIVRO POM POM: VEÍCULOS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CARTONADO - 10 PG - 21X21 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 54,57 | 763,98 |
| 407 | 1 | 7050 | LIVRO PONTO DE VISTA - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ANA MARIA MACHADO E ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 38 PG - 26X20 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 38,46 | 346,14 |
| 408 | 1 | 7050 | LIVRO PRIMEIRAS AFIRMACOES EU POSSO - EDITORA: VIZU - AUTOR: JAIME JOHNSTONE - CARTONADO - 12 PG - 20X20 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 24,32 | 340,48 |
| 409 | 1 | 7050 | LIVRO PRIMEIRAS AFIRMACOES EU SOU - EDITORA: VIZU - AUTOR: JAIME JOHNSTONE - CARTONADO - 12 PG - 20X20 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 26,94 | 377,16 |
| 410 | 1 | 7050 | LIVRO PROCURANDO DORY - CONTINUE A NADAR - EDITORA: VERGARA & RIBAS EDITORAS SA - | VERGARA & RIBAS EDITORAS SA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,40 | 291,60 |
| | | | AUTOR: AMY NOVESKY - CAPA DURA - 32 PG - 28X22 | | | | | |
| 411 | 1 | 7050 | LIVRO PROMESSA MACABRA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 39 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 42,34 | 381,06 |
| 412 | 1 | 7050 | LIVRO QUADRADO - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 21X14 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 40,48 | 566,72 |
| 413 | 1 | 7050 | LIVRO QUANDO EU CRESCER - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: QUENTIN GRÉBAM - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 27X20 | MELHORAMEN TOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 28,14 | 253,26 |
| 414 | 1 | 7050 | LIVRO QUE BARULHO E ESSE - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EUREKA - EM PAPEL COUCHE - 12 PG - 12X12 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 22,78 | 318,92 |
| 415 | 1 | 7050 | LIVRO QUE BRINCADEIRA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 28X24 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 27,41 | 246,69 |
| 416 | 1 | 7050 | LIVRO QUE PUM FOI ESSE - EDITORA: VIZU - AUTOR: BARNEY E BUDDY LTD - CARTONADO - 14 PG - 19X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 40,98 | 573,72 |
| 417 | 1 | 7050 | LIVRO QUE SOM OS BICHOS FAZEM? - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CAPA DURA - 10 PG - 24X24 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 42,62 | 596,68 |
| 418 | 1 | 7050 | LIVRO QUEM E O FILHOTINHO? - EDITORA: MANDALA - AUTOR: MANDALA - CAPA DURA - 10 PG - 24X24 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 42,76 | 598,64 |
| 419 | 1 | 7050 | LIVRO QUEM ME DERA - EDITORA: ATICA - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 19X22 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 40,76 | 366,84 |
| 420 | 1 | 7050 | LIVRO QUEM PERDE GANHA - EDITORA: GLOBAL - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 37 PG - 23X16 | GLOBAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 33,89 | 305,01 |
| 421 | 1 | 7050 | LIVRO QUEM VOCÊ VE - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - LIVRO DE PANO - 8 PG - 18X18 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 40,09 | 561,26 |
| 422 | 1 | 7050 | LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA - LAMINADO - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,85 | 361,90 |
| 423 | 1 | 7050 | LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 13 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,93 | 363,02 |
| 424 | 1 | 7050 | LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - LAMINADO - 10 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,58 | 358,12 |
| 425 | 1 | 7050 | LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO - EDITORA: TRIBOS | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 25,48 | 356,72 |
| | | | - AUTOR: MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA - EM PAPEL COUCHE - 12 PG - 31X31 | | | | | |
| 426 | 1 | 7050 | LIVRO RATINHA DA CIDADE RATINHO DO CAMPO - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: RICHARD JONES - CAPA DURA - 22 PG - 25X26 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 32,22 | 289,98 |
| 427 | 1 | 7050 | LIVRO RIMA OU COMBINA - EDITORA: ATICA - AUTOR: MARTA LAGARTA - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 20X27 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 45,07 | 405,63 |
| 428 | 1 | 7050 | LIVRO ROAR TIRANOSSAURO REX - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU EDITORA - CARTONADO - 10 PG - 27X22 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 43,58 | 392,22 |
| 429 | 1 | 7050 | LIVRO SAFARI POP-UP - EDITORA: VIZU - AUTOR: TCB GLOBAL PTY LTDA - CAPA DURA - 8 PG - 26X24 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 37,40 | 336,60 |
| 430 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,47 | 211,23 |
| 431 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,25 | 218,25 |
| 432 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO - EDITORA: SONAR - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,22 | 217,98 |
| 433 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,80 | 214,20 |
| 434 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,75 | 204,75 |
| 435 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,72 | 204,48 |
| 436 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA - EDITORA: SONAR - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL OF - 90 GR. - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,37 | 201,33 |
| 437 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU - EDITORA: SONAR - AUTOR: RAMON M. SCHEIDEMANTEL - EM PAPEL COUCHE - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,75 | 204,75 |
| 438 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS - EDITORA: SONAR - AUTOR: GUILHERME MATEUS DOS SANTOS - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 32 PG - 28X21 | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,22 | 217,98 |
| 439 | 1 | 7050 | LIVRO SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS - EDITORA: SONAR - AUTOR: JESSICA SBORZ - EM PAPEL OF 07 - | SONAR Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,69 | 204,21 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 90 GR. - 32 PG - 28X21 | | | | | |
| 440 | 1 | 7050 | LIVRO SEM PÉ NEM CABEÇA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: SANDRA CORDEIRO - EM PAPEL COUCHE - 16 PG - 31X31 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,29 | 263,61 |
| 441 | 1 | 7050 | LIVRO SENTIMENTOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: RICHARD JONES - CAPA DURA - 28 PG - 28X23 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,53 | 265,77 |
| 442 | 1 | 7050 | LIVRO SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARGO - EDITORA: ATICA - AUTOR: LUIZ PUNTEL - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 151 PG - 18X13 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 45,18 | 406,62 |
| 443 | 1 | 7050 | LIVRO SÉRIO NÃO ABRA ESSE LIVRO - EDITORA: HAPPY BOOKS - AUTOR: ANDY LEE - CAPA DURA - 29 PG - 23X27 | HAPPY BOOKS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 23,28 | 209,52 |
| 444 | 1 | 7050 | LIVRO SETE DESAFIOS PARA SER REI - EDITORA: ATICA - AUTOR: JAN TERLOUW - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 10 PG - 21X14 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 49,59 | 446,31 |
| 445 | 1 | 7050 | LIVRO SEVERINO FAZ CHOVER - EDITORA: SALAMANDRA - AUTOR: ANA MARIA MACHADO - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 28X22 | SALAMANDRA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 38,30 | 344,70 |
| 446 | 1 | 7050 | LIVRO SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO - EDITORA: EUREKA - AUTOR: M N TAHL - CAPA DURA - 22 PG - 28X25 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 57,35 | 516,15 |
| 447 | 1 | 7050 | LIVRO TARSILINHA E AS CORES - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 20X20 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 19,59 | 274,26 |
| 448 | 1 | 7050 | LIVRO TARSILINHA E AS FORMAS - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: PATRICIA SECCO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 20X20 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 19,09 | 267,26 |
| 449 | 1 | 7050 | LIVRO TITA A TRUTA CURIOSA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,11 | 162,99 |
| 450 | 1 | 7050 | LIVRO TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 8 PG - 20X28 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 37,51 | 525,14 |
| 451 | 1 | 7050 | LIVRO TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 8 PG - 23X23 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 37,61 | 526,54 |
| 452 | 1 | 7050 | LIVRO TODOS A BORDO OS BOMBEIROS - EDITORA: VIZU - | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 36,90 | 516,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AUTOR: VIZU - CARTONADO - 8 PG - 22X22 | | | | | |
| 453 | 1 | 7050 | LIVRO TODOS SÃO BEM VINDOS - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: PATRICIA HEGARTY - CAPA DURA - 26 PG - 23X26 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 41,68 | 375,12 |
| 454 | 1 | 7050 | LIVRO TOQUE E APRENDA AMIGUINHOS DA FAZENDA - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: JULIE CLOUGH - CARTONADO - 10 PG - 14X15 | GIRASSOL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 22,02 | 308,28 |
| 455 | 1 | 7050 | LIVRO TRIANGULO - EDITORA: BLU EDITORA - AUTOR: BLU EDITORA - LIVRO DE PANO - 6 PG - 21X14 | BLU EDITORA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 40,62 | 568,68 |
| 456 | 1 | 7050 | LIVRO TULU - EDITORA: CIRANDA CULTURAL - AUTOR: DONALDO BUCHWEITZ - EM PAPEL COUCHE - 10 PG - 26X24 | CIRANDA CULTURAL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 24,49 | 220,41 |
| 457 | 1 | 7050 | LIVRO TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: MONTEIRO LOBATO - EM PAPEL COUCHE - 63 PG - 30X23 | GIRASSOL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,35 | 264,15 |
| 458 | 1 | 7050 | LIVRO TURMA DA MÔNICA - O SITIO DO PICA-PAU AMARELO - EDITORA: GIRASSOL - AUTOR: MONTEIRO LOBATO ADAPTACAO: REGINA ZILBERMAN - EM PAPEL COUCHE - 79 PG - 30X22 | GIRASSOL Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 29,44 | 264,96 |
| 459 | 1 | 7050 | LIVRO UM CANTINHO SÓ PRA MIM - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: RUTH ROCHA E ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 38 PG - 26X20 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 35,15 | 316,35 |
| 460 | 1 | 7050 | LIVRO UM DIA COM O COELHINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 8 PG - 13X10 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 40,11 | 561,54 |
| 461 | 1 | 7050 | LIVRO UM DIA COM O PATINHO - EDITORA: VIZU - AUTOR: KENNY RETTORE - LIVRO DE PANO - 8 PG - 15X12 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 41,80 | 585,20 |
| 462 | 1 | 7050 | LIVRO UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,66 | 329,94 |
| 463 | 1 | 7050 | LIVRO UM MUNDINHO DE PAZ - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 30X30 | DCL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 18,89 | 264,46 |
| 464 | 1 | 7050 | LIVRO UM MUNDINHO PARA TODOS - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 30X30 | DCL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 19,91 | 278,74 |
| 465 | 1 | 7050 | LIVRO UM MUNDINHO SEM BULLYING - EDITORA: DCL - AUTOR: INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 30X30 | DCL Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 20,22 | 283,08 |
| 466 | 1 | 7050 | LIVRO UMA HISTÓRIA BRUXOLICA - EDITORA: GLOBO - AUTOR: CLAUDIO | GLOBO Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,17 | 235,53 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FRAGATA - EM PAPEL COUCHE - 56 PG - 21X14 | | | | | |
| 467 | 1 | 7050 | LIVRO UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 115 PG - 23X15 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,46 | 328,14 |
| 468 | 1 | 7050 | LIVRO UMA BOA NOITE DE SONO - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 37,14 | 334,26 |
| 469 | 1 | 7050 | LIVRO UMA CARTA PARA O REI - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 18,39 | 165,51 |
| 470 | 1 | 7050 | LIVRO UMA CARTA PARA O VOVÔ - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 40 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,67 | 330,03 |
| 471 | 1 | 7050 | LIVRO UMA CASA PARA DOIS - EDITORA: TRIBOS - AUTOR: PEDRO BANDEIRA - EM PAPEL COUCHE - 28 PG - 26X19 | TRIBOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 19,17 | 172,53 |
| 472 | 1 | 7050 | LIVRO UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL COUCHE - 23 PG - 21X19 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,34 | 327,06 |
| 473 | 1 | 7050 | LIVRO UMA LAGARTA MUITO COMILONA - EDITORA: CALLIS - AUTOR: ERIC CARLE - CARTONADO - 24 PG - 12X18 | CALLIS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 26,01 | 234,09 |
| 474 | 1 | 7050 | LIVRO VAGA LUME - A ILHA PERDIDA - EDITORA: ATICA - AUTOR: MARIA JOSÉ DUPRÉ - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 133 PG - 24X17 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 45,07 | 405,63 |
| 475 | 1 | 7050 | LIVRO VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE - EDITORA: ATICA - AUTOR: MAÇAL AQUINO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 171 PG - 18X13 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 45,18 | 406,62 |
| 476 | 1 | 7050 | LIVRO VAGA LUME - MENINO DE ASAS - EDITORA: ATICA - AUTOR: HOMEROI HOMEM - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 79 PG - 21X13 | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 42,83 | 385,47 |
| 477 | 1 | 7050 | LIVRO VAGA LUME - O GRITO DO HIP HOP - EDITORA: ATICA - | ATICA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 45,07 | 405,63 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AUTOR: LUIZ PUNTEL E FATIMA CHAGURI - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 142 PG - 20X13 | | | | | |
| 478 | 1 | 7050 | LIVRO VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EUREKA - EM PAPEL COUCHE - 8 PG - 12X12 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 22,90 | 320,60 |
| 479 | 1 | 7050 | LIVRO VAMOS ACAMPAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: VIZU - CARTONADO - 10 PG - 17X22 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 34,83 | 487,62 |
| 480 | 1 | 7050 | LIVRO VAMOS APRENDER LEPE E O TENIS - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: EDUARDO MESACASA - CAPA DURA - 10 PG - 21X19 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 31,39 | 439,46 |
| 481 | 1 | 7050 | LIVRO VAMOS APRENDER LOLI E O CARDACO - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: EDUARDO MESACASA - CAPA DURA - 10 PG - 21X20 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 31,46 | 440,44 |
| 482 | 1 | 7050 | LIVRO VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: EDUARDO MESACASA - CAPA DURA - 10 PG - 21X19 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 32,06 | 448,84 |
| 483 | 1 | 7050 | LIVRO VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY - EDITORA: VALE DAS LETRAS - AUTOR: EDUARDO MESACASA - CAPA DURA - 10 PG - 21X19 | VALE DAS LETRAS Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 31,39 | 439,46 |
| 484 | 1 | 7050 | LIVRO VAMOS PASSEAR - EDITORA: VIZU - AUTOR: SIMON ABBOT - CARTONADO - 14 PG - 18X18 | VIZU Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 26,71 | 373,94 |
| 485 | 1 | 7050 | LIVRO VAMOS PASSEAR NO BOSQUE - EDITORA: EUREKA - AUTOR: EUREKA - EM PAPEL COUCHE - 12 PG - 12X12 | EUREKA Impresso/Físico | LIVRO | 14,00 | 21,53 | 301,42 |
| 486 | 1 | 7050 | LIVRO VOANDO PELOS CÉUS - EDITORA: MANDALA - AUTOR: REBECCA WEERASEKERA - CARTONADO - 6 PG - 22X26 | MANDALA Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 42,32 | 380,88 |
| 487 | 1 | 7050 | LIVRO VOVÓ DELÍCIA - EDITORA: MELHORAMENTOS - AUTOR: ZIRALDO - EM PAPEL OF 07 - 90 GR. - 79 PG - 23X15 | MELHORAMENTOS Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 36,10 | 324,90 |
| 488 | 1 | 7050 | LIVRO VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA? - EDITORA: ROVELLE - AUTOR: SYLVIA ORTHOF - EM PAPEL COUCHE - 24 PG - 21X23 | ROVELLE Impresso/Físico | LIVRO | 9,00 | 22,27 | 200,43 |
| TOTAL | | | | | | | | 230.672,72 |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 53/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento. 6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 76.105.527/0001-42<br>Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 10.505.599/0001-79<br>Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***
Contratante

***TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LDTA***
Contratada

_____
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**E18B68C0

## ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 55/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 55/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2021**
Aos dias 21 do mês de setembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04**, **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4926/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 55/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos de processamento de dados**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão eletrônico nº 55/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº07.300.151/0001-04, com sede na AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 672, 0 SOBRELOJA SALA 05 - CEP: 87020015 - BAIRRO: NOVO CENTRO em Maringá/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** FABIO HENRIQUE SCHORRO, inscrito no CPF/MF nº 007.713.399-41

ITENS

| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid. de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 3568 | **TELEFONE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS** COM DOIS RAMAIS ADICIONAIS JA INCLUSOS, DISPLAY LUMINOSO; CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) ¹; AGENDA PARA 70 CONTATOS; BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS; CAPACIDADE DE BATERIA: 600 MAH; DURAÇÃO DE BATERIA: 20 H EM USO OU 200 H EM REPOUSO. TOTAL DE 03 TELEFONE COM BASE. | INTELBRAS TS3113 | UN | 58,00 | 307,00 | 17.806,00 |
| 002 | 1 | 6979 | **MONITOR LED 21,5" LED FULL HD ALTURA AJUSTÁVEL** TAMANHO DE TELA 21,5" WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED; RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD 1920X1080 @60HZ; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH: 0,248 MM; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO); ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178° (H/V); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; VÍDEO: ANALÓGICO E DIGITAL; CONECTORES 1X DISPLAY PORT, 1X HDMI, 1X D-SUB 15 PINOS (VGA RGB); APOIO DA BASE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO (- 5°~+20°), AJUSTE DE ALTURA (11CM), PIVOT (90°); MODO LEITURA (READER MODE); PLUG AND PLAY, ALTO CONTRASTE,; FURAÇÃO VESA 100 X 100 MM; BIVOLT. | LG 22BN550Y | UN | 52,00 | 835,00 | 43.420,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 61.226,00 |

**FORNECEDOR:** LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº12.162.386/0001-17, COM SEDE NA RUA ANTONIO ZIELONKA, 1043, 0 CJ 302 - CEP: 83323210 - BAIRRO: ESTANCIA PINHAIS EM PINHAIS/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, INSCRITO NO CPF/MF Nº 027.727.119-35

ITENS

| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid. de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | 6978 | ESTAÇÃO DE TRABALHO PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 CACHE 12MB, 2.9GHZ OU PROCESSADOR: AMD RYZEN 5 PRO 4650G CACHE 11MB, 3.7GHZ, AM4. O PROCESSADOR DEVE TER VÍDEO INTEGRADO. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA MEMÓRIA: SUPORTA 2X DDR4 2133MHZ (OU SUPERIOR) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0; 1X PCI EXPRESS X1 3.0/2.0 CONEXÕES PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 (TECLADO E MOUSE); 2X USB 3.0,; 2X USB 2.0; 1X HDMI 1.4, 1X VGA; 1X RJ-45; 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-FALANTES) MEMÓRIA DDR 4 8GB (OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHZ); SUPORTE AO MODO DUAL CHANEL HD SSD 2,5 CAPACIDADE 240 GB (COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO NELE); INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S); CAPACIDADES: 240GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 470MB/S; VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 520MB/S; MTBF DE NO MÍNIMO: 2.000.000 HORAS; SUPORTAR: S.M.A.R.T, NCQ,TRIM AND DYNAMIC POWER MANAGEMENT SUPPORT; DEVE VIR CONFIGURADO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DRIVE GRAVADOR DE DVD 16X; INTERFACE SATA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO: ATX/TFX 12V; POTÊNCIA MÍNIMA: 300W; TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO); CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE; DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO 80PLUS PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL; GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO: ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI; TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TECLADO USB: PADRÃO ABNT2, USB; SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS; TECLAS MACIAS; ALTA DURABILIDADE; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. CAIXA DE SOM: POSSUIR ALTO FALANTE INTERNO COM NO MÍNIMO 1W; GABINETE ATX SFF (COMPATÍVEL COM OS ITENS ACIMA COTADOS): 2X USB 2.0; 2X USB 3.0; 1X LINE IN (MICROFONE); 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO); COM NO MÁXIMO 14L; SER TOOLLESS, OU SEJA, POSSIBILITAR A ABERTURA DA TAMPA, TROCA DE HD, DVD, SSD E PLACAS DE EXPANSÃO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS (VETADO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS OU ADAPTAÇÕES). DEVE POSSUIR FLUXO DE AR COM ENTRADA FRONTAL E SAÍDA TRASEIRA, SEM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E TAMPA. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO TANTO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN E LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 32/64 BRAZILIAN WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE; OUTLOOK (LICENÇA VITALÍCIA) | NTC PRO 8012 | UN | 1,00 | 7.300,00 | 7.300,00 |
| 004 | 1 | 6978 | ESTAÇÃO DE TRABALHO PROCESSADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 CACHE 12MB, 2.9GHZ OU PROCESSADOR: AMD RYZEN 5 PRO 4650G CACHE 11MB, 3.7GHZ, AM4 O PROCESSADOR DEVE TER VÍDEO INTEGRADO. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR ACIMA MEMÓRIA: SUPORTA 2X DDR4 2133MHZ (OU SUPERIOR) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS X16 V3.0; 1X PCI EXPRESS X1 3.0/2.0 CONEXÕES PAINEL TRASEIRO: 1X PS/2 (TECLADO E MOUSE); 2X USB 3.0,; 2X USB 2.0; 1X HDMI 1.4, 1X VGA; 1X RJ-45; 3X ÁUDIO (2X LINE IN MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT ALTO-FALANTES) MEMÓRIA DDR 4 8GB (OU SUPERIOR COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE) 8 GB DDR4 SDRAM (2400 MHZ); SUPORTE AO MODO DUAL CHANEL HD SSD 2,5 CAPACIDADE 240 GB (COM SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO NELE); INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S); CAPACIDADES: 240GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 470MB/S; VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 520MB/S; MTBF DE NO MÍNIMO: 2.000.000 HORAS; SUPORTAR: S.M.A.R.T, NCQ,TRIM AND DYNAMIC POWER MANAGEMENT SUPPORT; DEVE VIR CONFIGURADO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DRIVE GRAVADOR DE DVD 16X; INTERFACE SATA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: TIPO: ATX/TFX 12V; POTÊNCIA MÍNIMA: 300W; TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240V (AUTOMÁTICO); CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE; DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO 80PLUS PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL; GANHO DE ANTENA: 2DBI MOUSE ÓPTICO USB PRETO: ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI; TOTAL DE BOTÕES: 3 BOTÕES COM SCROLL; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TECLADO USB: PADRÃO ABNT2, USB; SUPORTA WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WINDOWS; TECLAS MACIAS; ALTA DURABILIDADE; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. CAIXA DE SOM: POSSUIR ALTO FALANTE INTERNO COM NO MÍNIMO 1W; GABINETE ATX SFF (COMPATÍVEL COM OS ITENS ACIMA COTADOS): 2X USB 2.0; 2X USB 3.0; 1X LINE IN (MICROFONE); 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO); COM NO MÁXIMO 14L; SER | NTC PRO 8012 | UN | 30,00 | 7.270,00 | 218.100,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | TOOLLESS, OU SEJA, POSSIBILITAR A ABERTURA DA TAMPA, TROCA DE HD, DVD, SSD E PLACAS DE EXPANSÃO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS (VETADO O USO DE PARAFUSOS RECARTILHADOS OU ADAPTAÇÕES). DEVE POSSUIR FLUXO DE AR COM ENTRADA FRONTAL E SAÍDA TRASEIRA, SEM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E TAMPA. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO TANTO NAS POSIÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO LICENÇA WINDOWS 10 PRO 32/64 BRAZILIAN E LICENÇA OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 32/64 BRAZILIAN WORD; EXCEL; POWERPOINT; ONENOTE; OUTLOOK (LICENÇA VITALÍCIA) | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 225.400,00 |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42<br>Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79<br>Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de

reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
Contratante

***AMMO INFORMATICA LTDA***
Contratada

***LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME***
Contratada

**Testemunha**
CPF:

**Testemunha**
CPF:

**1º Termo aditivo - AMMO INFORMATICA LTDA**
Itens com reajuste de preços a partir de 23 de novembro de 2021:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid. de medida | Valor Atual | Valor Corrigido |
| 002 | 1 | 6979 | **MONITOR LED 21,5" LED FULL HD ALTURA AJUSTÁVEL** TAMANHO DE TELA 21,5" WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED; RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD 1920X1080 @60HZ; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH: 0,248 MM; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO); ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178° (H/V); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; VÍDEO: ANALÓGICO E DIGITAL; CONECTORES 1X DISPLAY PORT, 1X HDMI, 1X D-SUB 15 PINOS (VGA RGB); APOIO DA BASE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO (-5°~+20°), AJUSTE DE ALTURA (11CM), PIVOT (90°); MODO LEITURA (READER MODE); PLUG AND PLAY, ALTO CONTRASTE,; FURAÇÃO VESA 100 X 100 MM; BIVOLT. | LG 22BN550Y | UN | R$ 835,00 | R$ 1.150,00 |

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**406A246D

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 56/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.898.125/0001-10**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 56/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **a contratação de empresa para realização dos serviços de lavagem e limpeza de fachadas e vidros**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão eletrônico nº 56/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **FORNECEDOR:** DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº16.898.125/0001-10, com sede na rua XV de novembro, 0- sala 2 - CEP: 83650000 -Centro em Curitiba/PR. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **REPRESENTANTE:** Claudinei da Silva, inscrito no CPF/MF nº 034.180.039-23. | | | | | | | | |
| ITENS | | | | | | | | |
| Lote | Item | Código serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| 001 | 1 | 7228 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E FACHADAS (BLOCO A) COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA. | próprio | M² | 4.412,30 | 1,98 | 8.736,35 |
| 001 | 2 | 7233 | LIMPEZA DE VIDRO COMUM (BLOCO A) | próprio | M² | 2.048,60 | 11,57 | 23.702,30 |
| 001 | 3 | 7228 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E FACHADAS (BLOCO B) COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA. | próprio | M² | 1.123,60 | 1,98 | 2.224,73 |
| 001 | 4 | 7233 | LIMPEZA DE VIDRO COMUM (BLOCO B) | próprio | M² | 1.050,90 | 11,57 | 12.158,91 |
| TOTAL | | | | | | | | 46.822,29 |

| **OBJETO:** | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS | | | | | **AREA (M²)** | 1161,62 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOCAL: | AV. BRASIL N° 665 - SEDE | | | | | **BDI %** | 24,5 |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | 30 (TRINTA) DIAS | | | | | **DATA** | 21/06/2021 |
| **PLANILHA DE OBRA (ORÇAMENTO)** | | | | **FONTE SINAPI** | | | ref. 05/21 |
| **Nº** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **Unid** | **Quantid.** | **Custo Unitário** | | **Total Contrato** |
| **1** | **1** | **LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS (BLOCO A)** | | | | | |
| **1.1** | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA | M² | 4.412,30 | R$ 1,98 | | R$ 8.736,35 |
| **1.2** | COMPOSIÇÃO | LIMPEZA DE VIDRO COMUM | M² | 2.048,60 | R$ 11,57 | | R$ 23.702,30 |
| **2** | **2** | **LIMPEZA DE FACHADAS E VIDROS (BLOCO B)** | | | | | |
| 2.1 | 99814 | LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA | M² | 1.123,60 | R$ 1,98 | | R$ 2.224,73 |
| 2.2 | COMPOSIÇÃO | LIMPEZA DE VIDRO COMUM | M² | 1.050,90 | R$ 11,57 | | R$ 12.158,91 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 46.822,29** |

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão eletrônico Nº 56/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa |
| Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. | Nova-PR |
| CNPJ – 76.105.527/0001-42 | Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 |
| Inscrição Estadual – Isento | Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições estabelecidas no cronograma de serviços do termo de referência (anexo I) do Edital do pregão eletrônico n°56/2021.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365 MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante

***DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA***
Contratada

**Testemunha**
CPF:

**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**551433DB

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 52/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3642/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 52/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3642/2021**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.649.812/0001- 06**, **JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70**, **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.424.240/0001-93**, **J.M.DREVNIAK&CIA LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08**, **MAGATAO SUPERMERCADO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10**, **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55**, **COMERCIAL BORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.738.368/0001-76**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3642/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 52/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:
**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 52/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.649.812/0001- 06, com sede na Rua Do Comercio ROD SC 283, Centro em Planalto Alegre/SC.
**REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 005.501.609-06.

ITENS

| Lote | Item | Cód. do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 019 | 1 | 294 | **AMIDO DE MILHO** Embalagem com 500g produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | DO ZE 3717 | PC | 380,00 | 2,80 | 1.064,00 |
| 022 | 1 | 4663 | **ARROZ INTEGRAL** De primeira qualidade - embalagem plástica de 1 kg - arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. | RAMPINELLI 5934 | EMB | 400,00 | 5,09 | 2.036,00 |
| 023 | 1 | 269 | **ARROZ PARBOLIZADO** Embalagem de plástico com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | RAMPINELLI 1697 | KG | 4.900,0 0 | 3,88 | 19.012,00 |
| 024 | 1 | 6697 | **ATUM** Sólido ao natural- sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | NAUTIQUE 2491 | LTA | 620,00 | 6,00 | 3.720,00 |
| 026 | 1 | 283 | **AVEIA EM FLOCOS FINOS** Embalagem de 200g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | NATURALE 3873 | EMB | 450,00 | 2,54 | 1.143,00 |
| 035 | 1 | 1575 | **BARRA DE CEREAIS** Com cobertura de chocolate - unidade de 25 gramas. Sabores diversos com coberura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | NATURALE NATURALE | UN | 2.100,0 0 | 0,70 | 1.470,00 |
| 036 | 1 | 1575 | **BARRA DE CEREAIS** Sem cobertura - unidade de 25 gramas. Sabores diversos, barra simples, sem coberura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | NATURALE NATURALE | UN | 2.050,0 0 | 0,75 | 1.537,50 |
| 044 | 1 | 4665 | **BEBIDA DE SOJA** Embalagem de 1000 ml sabores : diversos, isento de lactose . Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego. Embalagem Tetrapack. | PURITY PURITY | EMB | 920,00 | 5,48 | 5.041,60 |
| 059 | 1 | 293 | **BISCOITO DOCE SABOR LEITE** Embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | PICCININI 5184 | EMB | 20,00 | 3,14 | 62,80 |
| 077 | 1 | 6258 | **CALDO DE CARNE** Unidade de 114g c/ 12 cubos. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/registro do Ministério da Saúde. | APTI 2303 | PC | 70,00 | 3,29 | 230,30 |
| 086 | 1 | 2677 | **CEREAL ESFÉRICO** Sabor chocolate - embalagem de 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. | GOLD FLAKES 5216 | PC | 600,00 | 12,98 | 7.788,00 |
| 092 | 1 | 4673 | **CHÁ DE HORTELÃ** Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. | NEILAR 5093 | CX | 715,00 | 2,19 | 1.565,85 |
| 093 | 1 | 6705 | **CHÁ DE MELISSA** Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | CHILENO 2240 | CX | 435,00 | 2,39 | 1.039,65 |
| 094 | 1 | 6704 | **CHÁ DE MORANGO** Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | NEILAR 1227 | CX | 300,00 | 2,89 | 867,00 |
| 095 | 1 | 6702 | **CHÁ PRETO** Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | CHILENO 3071 | CX | 250,00 | 2,25 | 562,50 |
| 103 | 1 | 7176 | **CHOCOLATE EM PÓ** Solúvel 30% cacau- Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 6 meses. | NUTTRY NUTTRY | PC | 10,00 | 12,85 | 128,50 |
| 139 | 1 | 1729 | **EXTRATO DE TOMATE** Concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g - produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | STELLA DORO 2833 | EMB | 3.350,0 0 | 1,29 | 4.321,50 |
| 141 | 1 | 2564 | **FARINHA DE MANDIOCA** Embalagem com 1kg -farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses. | DO ZE 4764 | PC | 210,00 | 3,74 | 785,40 |
| 152 | 1 | 298 | **FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO** Embalagem à vácuo com 125g., produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | APTI 3822 | UN | 200,00 | 5,45 | 1.090,00 |
| 153 | 1 | 471 | **FERMENTO QUÍMICO EM PÓ** Embalagem pote plástico com 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto. | APTI 1112 | EMB | 310,00 | 2,29 | 709,90 |
| 156 | 1 | 4731 | **FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO** Embalagem de 1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo | GOLD FLAKES 3254 | PC | 700,00 | 11,98 | 8.386,00 |
| | | | de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | | | | | |
| 171 | 1 | 462 | **LEITE HOMOGENEIZADO INTEGRAL** Embalagem tetra brik com 1l, produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto. | LATVIDA 5332 | UN | 19.520, 00 | 3,79 | 73.980,80 |
| 173 | 1 | 2717 | **LENTILHA** Embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | BELA 2531 | EMB | 220,00 | 5,49 | 1.207,80 |
| 185 | 1 | 4682 | **MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA** Tipo ave maria - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | ROSANE 2428 | PC | 650,00 | 2,44 | 1.586,00 |
| 186 | 1 | 6250 | **MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA** Tipo conchinha- embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto. | ROSANE 2144 | PC | 650,00 | 2,46 | 1.599,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | 1 | 5043 | **MARGARINA CREMOSA TRADICIONAL COM SAL** Embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | COAMO FAMILIA 1671 | PT | 1.810,0 0 | 4,69 | 8.488,90 |
| 219 | 1 | 445 | **PÓ PARA GELATINA** Embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | NUTTRY NUTTRY | PC | 460,00 | 11,19 | 5.147,40 |
| 221 | 1 | 280 | **PÓ PARA PUDIM COM LEITE** Embalagem com 1kg, nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | NUTTRY NUTTRY | PC | 400,00 | 8,18 | 3.272,00 |
| 231 | 1 | 444 | **POLVILHO AZEDO** Embalagem com 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | PRATA 1145 | PC | 150,00 | 2,79 | 418,50 |
| 232 | 1 | 6715 | **POLVILHO DOCE** Embalagem com 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | PRATA 1144 | PC | 200,00 | 2,44 | 488,00 |
| 237 | 1 | 448 | **REFRESCO EM PÓ** Pacote com 1kg, nos sabores abacaxi, laranja, uva, limão, maracujá, | NUTTRY | PC | 900,00 | 6,85 | 6.165,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | manga e pêssego. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. | | | | | |
| 247 | 1 | 4062 | **SARDINHA** Ao próprio suco com óleo comestível. Preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | NAUTIQUE 2173 | LTA | 520,00 | 3,99 | 2.074,80 |
| 250 | 1 | 1573 | **SUCO DE FRUTA CONCENTRADO** De abacaxi - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes. | DAFRUTA 3098 | FR | 310,00 | 4,28 | 1.326,80 |
| TOTAL | | | | | | | | 168.316,50 |

**FORNECEDOR:** JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70, com sede na Estrada Principal Do Ganchinho, Botiatuva em Mandirituba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL**: JOSE PAULO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 855.573.829-68.

ITENS

| Lote | Item | Cód. do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 1 | 4658 | **ABACAXI PÉROLA** fruta no grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos; devendo estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa. | INATURA CEASA | KG | 2.000,0 0 | 4,00 | 8.000,00 |
| 004 | 1 | 888 | **ABOBRINHA** a casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra. | INATURA CEASA | KG | 1.600,0 0 | 2,99 | 4.784,00 |
| 012 | 1 | 4329 | **AIPIM/MANDIOCA** SEM CASCA | INATURA CEASA | KG | 700,00 | 5,00 | 3.500,00 |
| 013 | 1 | 4660 | **ALFACE CRESPA** as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas. Unidade com aproximadamente 350 gramas. | INATURA CEASA | UN | 1.400,0 0 | 2,00 | 2.800,00 |
| 014 | 1 | 893 | **ALHO** grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio. | INATURA CEASA | KG | 330,00 | 22,00 | 7.260,00 |
| 031 | 1 | 884 | **BANANA CATURRA** fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados queimados e danos profundos. | INATURA CEASA | KG | 5.700,0 0 | 2,10 | 11.970,00 |
| 033 | 1 | 4661 | **BANANA PRATA** fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos. | INATURA CEASA | KG | 3.300,0 0 | 3,00 | 9.900,00 |
| 041 | 1 | 6667 | **BATATA INGLESA** tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra. | INATURA CEASA | KG | 3.950,0 0 | 2,65 | 10.467,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 043 | 1 | 2438 | **BATATA SALSA** grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra. | INATURA CEASA | KG | 1.200,0 0 | 6,90 | 8.280,00 |
| 046 | 1 | 890 | **BETERRABA** tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, limpa e livre de terra. | INATURA INATURA | KG | 750,00 | 2,50 | 1.875,00 |
| 074 | 1 | 1846 | **BRÓCOLIS** | INATURA CEASA | UN | 200,00 | 4,00 | 800,00 |
| 083 | 1 | 4330 | **CEBOLA BRANCA** firme, inteira, livre de umidade externa, sem manchas escuras. A haste deve estar bem seca e não ter brotos. | INATURA CEASA | KG | 1.550,0 0 | 3,05 | 4.727,50 |
| 085 | 1 | 894 | **CENOURA** classe longa, tipo extra. Deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo. Não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido. | INATURA CEASA | KG | 1.600,0 0 | 2,40 | 3.840,00 |
| 099 | 1 | 1853 | **CHEIRO VERDE** classificação aa; cor externa: verde médio. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra. Maço com aproximadamente 400 gramas. | INATURA CEASA | MÇ | 650,00 | 3,94 | 2.561,00 |
| 122 | 1 | 1852 | **COUVE FLOR** As folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. Os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios. Unidade com aproximadamente 400 gramas. | INATURA CEASA | UN | 1.300,0 0 | 3,99 | 5.187,00 |
| 123 | 1 | 3309 | **COUVE MANTEIGA** classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. As folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas. Maço com aproximadamente 400 gramas. | INATURA CEASA | BAN | 550,00 | 2,00 | 1.100,00 |
| 135 | 1 | 2673 | **ESCAROLA** as folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. O produto deve estar firme, inteiro. Maço com aproximadamente 400 gramas. | INATURA CEASA | MÇ | 180,00 | 2,26 | 406,80 |
| 136 | 1 | 2264 | **ESPINAFRE** de 1ª qualidade em maços, com folhas sãs e bem formadas. Maço com aproximadamente 400 gramas. | INATURA CEASA | UN | 250,00 | 3,13 | 782,50 |
| 164 | 1 | 6236 | **LARANJA LIMA** de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. | INATURA CEASA | KG | 2.150,0 0 | 3,20 | 6.880,00 |
| 165 | 1 | 882 | **LARANJA PERA** categoria: extra, classe 75, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo. | INATURA CEASA | KG | 2.800,0 0 | 2,60 | 7.280,00 |
| 174 | 1 | 6668 | **LIMÃO TAITI** de 1ª qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. | INATURA CEASA | KG | 200,00 | 4,70 | 940,00 |
| 177 | 1 | 4667 | **MAÇÃ FUJI** maçã do tipo fugi, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; sem danos físicos e mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. | INATURA CEASA | KG | 3.000,0 0 | 4,50 | 13.500,00 |
| 178 | 1 | 883 | **MAÇÃ GALA** maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniforme; sem danos físicos e | INATURA CEASA | KG | 1.600,0 0 | 4,40 | 7.040,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mecânicos; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca. | | | | | |
| 191 | 1 | 885 | **MAMÃO FORMOSA** O fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor | INATURA CEASA | KG | 2.700,0 0 | 3,40 | 9.180,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | adocicado, firme ao tato e superfície íntegra. | | | | | |
| 198 | 1 | 886 | **MELANCIA** classificação: graúda; livre de sujidades; devendo estar firme, inteira. | INATURA CEASA | KG | 3.500,0 0 | 2,00 | 7.000,00 |
| 199 | 1 | 2440 | **MELÃO AMARELO** kg - classificação: graúdo. | INATURA CEASA | KG | 1.000,0 0 | 3,70 | 3.700,00 |
| 212 | 1 | 7324 | **PEPINO SALADA** tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro. | INATURA CEASA | KG | 900,00 | 2,40 | 2.160,00 |
| 214 | 1 | 1856 | **PÊSSEGO** grupo - polpa branca- com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro. | INATURA CEASA | KG | 750,00 | 5,50 | 4.125,00 |
| 233 | 1 | 1857 | **PONKAN** tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira. | INATURA CEASA | KG | 1.150,0 0 | 2,30 | 2.645,00 |
| 241 | 1 | 4334 | **REPOLHO VERDE** liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Unidade com aproximadamente 2 quilos. | INATURA CEASA | KG | 750,00 | 2,50 | 1.875,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 154.566,30 |

**FORNECEDOR**: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.424.240/0001-93, com sede na Rua Bernardo Vacheski Nº 73, Tatuquara em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ADIR ANTONIO LAZAROTTO, inscrito no CPF/MF nº 128.920.689-91.

ITENS

| Lote | Item | Cód. do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 021 | 1 | 4662 | **ARROZ BRANCO** Pacote de 1kg. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto. | SABOR SUL | PC | 700,00 | 3,89 | 2.723,00 |
| 066 | 1 | 6700 | **BOLINHO** Com recheio de chocolate. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g. | RENATA | EMB | 3.850,0 0 | 1,46 | 5.621,00 |
| 076 | 1 | 431 | **CAFÉ EM PÓ** Embalagem à vácuo com 500g, café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café, abic. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | ODEBRECHT | EMB | 5.000,0 0 | 9,48 | 47.400,00 |
| 089 | 1 | 277 | **CHÁ CAMOMILA** Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | 81 | CX | 1.045,0 0 | 1,75 | 1.828,75 |
| 134 | 1 | 459 | **ERVILHA VERDE** Embalagem com peso líquido de 280g (sendo o peso drenado de 200g) ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e | BONARE | EMB | 900,00 | 1,89 | 1.701,00 |
| | | | coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | | | | | |
| 147 | 1 | 434 | **FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** Embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha especial na cor branca, limpa e seca. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. | NORDESTE | PC | 750,00 | 2,81 | 2.107,50 |
| 182 | 1 | 6959 | **MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO** Tipo parafuso colorido, embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. | PAULISTA | PC | 850,00 | 3,40 | 2.890,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 64.271,25 |

**FORNECEDOR:** J.M.DREVNIAK&CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, com sede na Rua Narciso Moreira, Nº75, Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JAIR MATEUS DREVNIAK, inscrito no CPF/MF nº 785.291.079-34.

ITENS

| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. de medid a | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 2434 | **ABACATE** manteiga de 1ª qualidade, superfície uniforme, sem ferimentos ou defeitos e firme. | Innatura | KG | 480,00 | 4,80 | 2.304,00 |
| 003 | 1 | 2435 | **ABÓBORA** de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos. | Innatura | KG | 180,00 | 2,96 | 532,80 |
| 005 | 1 | 1845 | **ACELGA** cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas. Unidade com aproximadamente 400 gramas. | Innatura | KG | 250,00 | 3,75 | 937,50 |
| 016 | 1 | 2725 | **AMEIXA VERMELHA** de 1ª qualidade uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. | Innatura | KG | 500,00 | 12,00 | 6.000,00 |
| 032 | 1 | 6666 | **BANANA MAÇÃ** de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos profundos. | Maça | KG | 3.100,00 | 5,60 | 17.360,00 |
| 040 | 1 | 3721 | **BATATA DOCE** de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos. | Innatura | KG | 700,00 | 2,80 | 1.960,00 |
| 042 | 1 | 4726 | **BATATA PALHA** Tradicional - pacote de 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. | Taico | PC | 500,00 | 15,90 | 7.950,00 |
| 075 | 1 | 1846 | **BRÓCOLIS** as folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro. Unidade com aproximadamente 400 gramas. | Innatura | UN | 1.050,00 | 3,98 | 4.179,00 |
| 082 | 1 | 4664 | **CAQUI CAFÉ** devendo estar firme, inteira, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco. | Innatura | KG | 550,00 | 6,19 | 3.404,50 |
| 105 | 1 | 1847 | **CHUCHU** cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. O produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, limpo e livre de terra. | Innatura | KG | 1.100,00 | 2,65 | 2.915,00 |
| 176 | 1 | 2674 | **MAÇÃ** argentina vermelha - maçã do tipo argentina; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; sem danos físicos e mecânicos; sem pontos de podridão e sem cortes na casca. | Argentina | KG | 1.550,00 | 11,47 | 17.778,50 |
| 192 | 1 | 6237 | **MAMÃO PAPAYA** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. | Innatura | KG | 650,00 | 5,49 | 3.568,50 |
| 193 | 1 | 4684 | **MANGA TOMMY** 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas. | Innatura | KG | 650,00 | 4,29 | 2.788,50 |
| 206 | 1 | 1855 | **MORANGO** tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Bandeja com 500 gramas. | Innatura | KG | 550,00 | 6,50 | 3.575,00 |
| 213 | 1 | 7325 | **PÊRA D'ÁGUA** fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira. | Innatura | KG | 400,00 | 9,05 | 3.620,00 |
| 258 | 1 | 889 | **TOMATE** molho - tomates mais maduros, de cor vermelho mais escuro, mas não estragados. | Innatura | KG | 1.000,00 | 4,49 | 4.490,00 |
| 259 | 1 | 4670 | **TOMATE SALADA** graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro. | Innatura | KG | 1.650,00 | 3,48 | 5.742,00 |
| 263 | 1 | 1850 | **VAGEM** curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. | Innatura | KG | 720,00 | 7,51 | 5.407,20 |
| TOTAL | | | | | | | | 94.512,50 |

**FORNECEDOR**: MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, com sede na Rua Vereador Luis Antonio Pellizzari, Nº 149, Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SERGIO GUSTAVO MAGATAO, inscrito no CPF/MF nº 074.791.739-62.

ITENS

| Lote | Item | Cód. do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 017 | 1 | 2437 | **AMENDOIM** Descascado, embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | SLET | PC | 50,00 | 6,89 | 344,50 |
| 025 | 1 | 6697 | **ATUM** Sólido em óleo cosmetivel- sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | PESCADOR | LTA | 620,00 | 6,55 | 4.061,00 |
| 029 | 1 | 2710 | **BALA MASTIGÁVEL** Embalagem com 600 gramas, sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | BOLA 7 | PC | 20,00 | 9,93 | 198,60 |
| 030 | 1 | 4725 | **BALA RECHEADA MASTIGÁVEL** Embalagem com 600 gramas, sabores | LUA CHEIA | PC | 105,00 | 9,93 | 1.042,65 |
| | | | framboesa, maçã verde, iogurte e uva. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | | | | | |
| 052 | 1 | 7170 | **BISCOITO DOCE** Tipo amanteigado sabor chocolate, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | ISABELA | PC | 1.500,00 | 4,87 | 7.305,00 |
| 053 | 1 | 7170 | **BISCOITO DOCE** Tipo amanteigado sabores, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais, produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | VISCONTI | PC | 1.500,00 | 4,82 | 7.230,00 |
| 071 | 1 | 2743 | **BOMBOM** Recheado e coberto com chocolate branco tipo waffer caixa 140g com 20 unidades tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega | ISABELA | EMB | 100,00 | 5,51 | 551,00 |
| 072 | 1 | 2743 | **BOMBOM** Recheado e coberto com chocolate tipo waffer caixa 140g com 20 unidades embaladas individualmente tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega | ISABELA | EMB | 60,00 | 5,68 | 340,80 |
| 079 | 1 | 5115 | **CANELA EM PÓ** Embalagem com 40g, contendo dados de indentificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da CNNPA. | RD | PC | 130,00 | 3,19 | 414,70 |
| 081 | 1 | 440 | **CANJICA BRANCA TIPO 1** . Embalagem plástica contendo 500g. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. | RD | PC | 1.050,00 | 3,14 | 3.297,00 |
| 084 | 1 | 5739 | **CEBOLINHA DESIDRATADA** 100% natural. Embalagem de 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. | RD | PC | 100,00 | 1,99 | 199,00 |
| 097 | 1 | 6703 | **CHÁ VERDE** Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | REAL | CX | 280,00 | 3,51 | 982,80 |
| 098 | 1 | 3135 | **CHANTILY** Embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | NORCAU | EMB | 30,00 | 13,80 | 414,00 |
| 104 | 1 | 3136 | **CHOCOLATE GRANULADO** Feito de cacau, em embalagens de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | RD | PC | 20,00 | 4,61 | 92,20 |
| 110 | 1 | 7172 | **COLORAU** Embalagem plástica com 500 g, produto de primeira qualidade. | RD | PC | 170,00 | 3,17 | 538,90 |
| 121 | 1 | 6262 | **CONFEITOS REDONDOS DE CHOCOLATE COLORIDOS** Tipo confete - composição básica acucar,cacau po,glucose corante caramel(ins 150 earoamtizante cacau pó(3,12%)amido óleo de milho,sal; aromatizante cacau em po (3,12%),amido, óleo sallecitina de soja ins3220, aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega .embalagens de sache de 1kg | DORI | PC | 5,00 | 29,99 | 149,95 |
| 124 | 1 | 4728 | **CREME CULINÁRIO** Embalagem tetrapark de 1 kg. O produto deverá ter registro no ministério | FLISHMAN | TRP | 20,00 | 8,91 | 178,20 |
| | | | da agricultura/sif/dipoa. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. | | | | | |
| 131 | 1 | 4729 | **DOCE DE LEITE EM PASTA** Embalagem balde plástico atóxico com peso líquido de 01 kg por unidade. Prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | DIVINA MESA | PT | 10,00 | 9,94 | 99,40 |
| 137 | 1 | 3143 | **ESSÊNCIA DE BAUNILHA** Embalagem 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses. | MAVALERI O | FR | 340,00 | 3,17 | 1.077,80 |
| 144 | 1 | 6265 | **FARINHA DE ROSCA** Embalagem com 500 g: Tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. | RD | PC | 120,00 | 4,19 | 502,80 |
| 148 | 1 | 4677 | **FARINHA DE TRIGO INTEGRAL** Embalagem de 1kg, produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | SUDOEST E | PC | 120,00 | 4,05 | 486,00 |
| 162 | 1 | 6268 | **KATCHUP** Catchup tradicional- composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | DIVINA MESA | BIS | 20,00 | 2,42 | 48,40 |
| 166 | 1 | 2695 | **LEITE CONDENSADO** Embalagem tetra pack com 395g - produto de primeira qualidade apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto. | BÃO DE MINAS | UN | 1.010,00 | 4,18 | 4.221,80 |
| 170 | 1 | 4721 | **LEITE HOMOGENEIZADO DESNATADO** Embalagem tetra brik com 1L - produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto. | ITALAC | EMB | 100,00 | 3,59 | 359,00 |
| 172 | 1 | 7174 | **LEITE SEM LACTOSE** Embalagem tetra brik com 1l, produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sodio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou con baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto. | SANTA CLARA | TEBR | 250,00 | 4,29 | 1.072,50 |
| 179 | 1 | 3162 | **MACARRÃO DE LETRINHAS**: de primeira linha, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | ISABELA | PC | 450,00 | 3,19 | 1.435,50 |
| 187 | 1 | 6251 | **MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO NHOQUE** Embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo | ISABELA | PC | 650,00 | 4,35 | 2.827,50 |
| | | | de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | | | | | |
| 200 | 1 | 4686 | **MILHO PARA PIPOCA** Embalagem com 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | RD | PC | 500,00 | 2,97 | 1.485,00 |
| 201 | 1 | 458 | **MILHO VERDE** Em conserva, tipo sachê, de peso drenado de 200g, produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré-cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | FUGINI | EMB | 1.000,00 | 2,08 | 2.080,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 202 | 1 | 4732 | **MISTURA PARA BOLO** Sabor baunilha - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém glúten e aroma natural de baunilha. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | APTI | EMB | 450,00 | 3,59 | 1.615,50 |
| 203 | 1 | 4732 | **MISTURA PARA BOLO** Sabor chocolate - Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | APTI | EMB | 450,00 | 3,48 | 1.566,00 |
| 205 | 1 | 5743 | **MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO** Produto de primeira qualidade. Embalagem de 1kg de polietileno leitoso atóxico. Com prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem. | AMAFIL | EMB | 50,00 | 9,47 | 473,50 |
| 207 | 1 | 7177 | **MOSTARDA** Composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. | KONSUMO | BIS | 50,00 | 2,89 | 144,50 |
| 208 | 1 | 296 | **ÓLEO DE SOJA** Embalagem pet com 900 ml - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | COCAMAR | EMB | 2.500,00 | 7,24 | 18.100,00 |
| 210 | 1 | 474 | **OVOS BRANCO** grande: dúzia- de galinha. peso entre 70 e 75g por unidade. As dúzias devem estar embaladas em lâmina de papelão forte, inodoro e seco com 12 unidades. Identificados com SIF/ DIPOA, data de classificação e data de validade | GRANJA FELIZ | BJA | 1.000,00 | 6,73 | 6.730,00 |
| 215 | 1 | 7179 | **PÊSSEGO EM CALDAS** Embalagem com peso drenado de 400g, produto de primeira qualidade, pêssego sem caroço, metades, em | DIVINA MESA | LTA | 120,00 | 7,47 | 896,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | calda embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | | | | | |
| 235 | 1 | 5051 | **QUEIJO PARMESÃO RALADO** Embalagem de 50g, produto constituído de queijo parmesão e conservador. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto. | JOAO E MARIA | PC | 300,00 | 3,78 | 1.134,00 |
| 238 | 1 | 2699 | **REFRIGERANTE** De cola, embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo. Validade de 2 meses na data da entrega. | CINI | EMB | 10,00 | 4,80 | 48,00 |
| 239 | 1 | 2699 | **REFRIGERANTE** De guaraná, embalagem garrafa pet com 2 litros, produto de primeira qualidade. Validade mínima de 2 meses na data da entrega. | CINE | EMB | 10,00 | 4,71 | 47,10 |
| 240 | 1 | 2699 | **REFRIGERANTE** De laranja, produto de primeira qualidade, embalagem garrafa pet de 2 litros registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade de 2 meses na data da entrega. | CINE | EMB | 10,00 | 4,59 | 45,90 |
| 249 | 1 | 2315 | **SUCO DE UVA NATURAL**, embalagem garrafa com 1,5l, produto de primeira qualidade, composto exclusivamente de suco de uva, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. Deve apresentar sabor forte para que, caso seja necessário, a diluição em meia parte de água seja possível. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. | JOAO E MARIA | EMB | 285,00 | 11,28 | 3.214,80 |
| 251 | 1 | 1573 | **SUCO DE FRUTA CONCENTRADO** De maracujá - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes. | DA FRUTA | FR | 315,00 | 5,99 | 1.886,85 |
| 255 | 1 | 5748 | **TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA** Contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. | CHEIRO VERDE | EMB | 130,00 | 2,86 | 371,80 |
| 257 | 1 | 5749 | **TEMPERO PURO DE ALHO** Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no MS. Embalado em potes de 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | RD | PT | 70,00 | 6,39 | 447,30 |
| 262 | 1 | 4687 | **UVA PASSA PRETA** Embalagem com 500g, produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade | LUZAGO | EMB | 70,00 | 10,00 | 700,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mínimo de 12 meses a contar da data de entrega | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 80.457,65 |

**FORNECEDOR:** MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa A, N 15, Centro em Japurá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239- 44

ITENS

| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 222 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Abacaxi - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | MARCA PRÓPRIA | KG | 70,00 | 19,17 | 1.341,90 |
| 223 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Acerola - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | MARCA PRÓPRIA | KG | 50,00 | 19,43 | 971,50 |
| 224 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Amora - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | MARCA PRÓPRIA | KG | 50,00 | 19,49 | 974,50 |
| 225 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Mamão - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de | MARCA PRÓPRIA | KG | 50,00 | 17,69 | 884,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | | | | | |
| 226 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Manga - Produto deve ser | MARCA PRÓPRIA | KG | 70,00 | 19,20 | 1.344,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | | | | | |
| 227 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Maracujá - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | MARCA PRÓPRIA | KG | 70,00 | 18,36 | 1.285,20 |
| 228 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Morango - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | MARCA PRÓPRIA | KG | 70,00 | 19,28 | 1.349,60 |
| 229 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Pêssego - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | MARCA PRÓPRIA | KG | 50,00 | 17,95 | 897,50 |
| 230 | 1 | 5746 | **POLPA DE FRUTA NATURAL** Congelada - Sabor Uva - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção | MARCA PRÓPRIA | KG | 70,00 | 16,22 | 1.135,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 10.184,10 |

**FORNECEDOR:** COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, com sede na Estrada Rio Verde Acima, Faxinal Do Tanque em Araucária/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91.

ITENS

| Lote | Item | Cód. do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 006 | 1 | 7169 | **ACHOCOLATADO EM PÓ** Embalagem de 1 kg - produto de primeira qualidade, deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Cor e sabor característicos, sem ser excessivamente doce. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | SANTA FE | EMB | 700,00 | 7,85 | 5.495,00 |
| 007 | 1 | 1572 | **ACHOCOLATADO LÍQUIDO** Caixas tetrapak com 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | LIDER | UN | 4.300,00 | 1,05 | 4.515,00 |
| 010 | 1 | 7317 | **ADOÇANTE DIETÉTICO DE MESA** Embalagem com 100ml, produto de primeira qualidade. Adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria n°38, de 13 de janeiro de 1998. | LOWÇUCAR | FR | 150,00 | 3,01 | 451,50 |
| 045 | 1 | 4665 | **BEBIDA DE SOJA** Embalagem de 200 ml, sabores : diversos, isento de lactose . Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego. Embalagem Tetrapack. | PURITY | EMB | 3.900,00 | 1,48 | 5.772,00 |
| 050 | 1 | 7170 | **BISCOITO DOCE** Sabor leite, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | NAGA | PC | 1.430,00 | 2,85 | 4.075,50 |
| 055 | 1 | 7170 | **BISCOITO DOCE** Tipo Maizena, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | PECCININI | PC | 1.780,00 | 2,85 | 5.073,00 |
| 056 | 1 | 7170 | **BISCOITO DOCE** Tipo Maria, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | PECCININI | PC | 1.380,00 | 2,85 | 3.933,00 |
| 058 | 1 | 7170 | **BISCOITO DOCE** Tipo rosquinha- embalagem com 400g- -produto de primeira qualidade. Diversos sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | PECCININI | PC | 1.380,00 | 2,85 | 3.933,00 |
| 060 | 1 | 292 | **BISCOITO SALGADO** Embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de | PECCININI | PC | 600,00 | 2,90 | 1.740,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | | | | | |
| 062 | 1 | 292 | **BISCOITO SALGADO** Sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas - embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. | PIT STOP | EMB | 4.130,00 | 3,10 | 12.803,00 |
| 063 | 1 | 292 | **BISCOITO SALGADO** Tipo água e sal, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | PECCININI | PC | 1.600,00 | 2,85 | 4.560,00 |
| 065 | 1 | 292 | **BISCOITO SALGADO** Tipo cream cracker, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | PECCININI | PC | 1.810,00 | 2,85 | 5.158,50 |
| 073 | 1 | 7171 | **BOMBONS SORTIDOS** Caixa com no minímo 300 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoin, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros. | GAROTO | CX | 2.602,00 | 10,61 | 27.607,22 |
| 090 | 1 | 5110 | **CHÁ DE ERVA CIDREIRA** Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | 81 | CX | 635,00 | 1,92 | 1.219,20 |
| 091 | 1 | 4672 | **CHÁ DE ERVA DOCE** Embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | 81 | CX | 785,00 | 1,92 | 1.507,20 |
| 096 | 1 | 278 | **CHÁ SABOR MATE** Caixa de 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | 81 | CX | 3.060,00 | 2,43 | 7.435,80 |
| 108 | 1 | 3138 | **COCO RALADO** Seco, sem adição de açúcar- acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data | IMPERIAL | PC | 610,00 | 2,88 | 1.756,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses. | | | | | |
| 109 | 1 | 3138 | **COCO RALADO** Úmido e adoçado - embalagem com 100g, produto de primeira qualidade, coco ralado seco e desidratado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | IMPERIAL | PC | 620,00 | 2,85 | 1.767,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 125 | 1 | 461 | **CREME DE LEITE** Embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | LIDER | EMB | 900,00 | 2,45 | 2.205,00 |
| 127 | 1 | 6263 | **DOCE DE AMENDOIM** Em tablete; Embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente, peso aproximado de 1,1kg | BONN | EMB | 105,00 | 17,34 | 1.820,70 |
| 128 | 1 | 6263 | **DOCE DE AMENDOIM** Industrializado, à base de amendoim: tipo pé de moleque, acondicionado em embalagens individuais | BONN | UN | 2.000,00 | 1,20 | 2.400,00 |
| 129 | 1 | 3141 | **DOCE DE FRUTAS EM PASTA** Embalagem pote de 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | DA SERRA | PT | 1.650,00 | 2,98 | 4.917,00 |
| 130 | 1 | 5740 | **DOCE DE LEITE CREMOSO TRADICIONAL** Embalagem de 400g de primeira linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | DA SERRA | PT | 1.650,00 | 2,98 | 4.917,00 |
| 132 | 1 | 6249 | **DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE** Composto de leite e açúcar; papel celofane, com validade na data da entrega de 9 meses; caixa papelão reforçada c/ 50 unidades rdc; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procede. Administrativos determinados pela ANVISA, validade mínima de 06 meses da data da entrega | BONN | EMB | 55,00 | 25,35 | 1.394,25 |
| 142 | 1 | 435 | **FARINHA DE MILHO AMARELO** Embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | DOM PEDRO | PC | 730,00 | 4,15 | 3.029,50 |
| 150 | 1 | 429 | **FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** Embalagem com 1 kg, produto que contenha no mínimo 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração branca. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | MAIS SABOR | PC | 800,00 | 6,00 | 4.800,00 |
| 151 | 1 | 5039 | **FEIJÃO PRETO TIPO 1** Embalagem com 1kg, tipo 1. Grãos inteiros e sadios, isento de material terroso e de sujidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | MAIS SABOR | PC | 800,00 | 5,95 | 4.760,00 |
| 155 | 1 | 284 | **FLOCOS DE MILHO** Embalagem de 1 kg- flocos de milhos naturais laminados, sem adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto | ALCAFOODS | PC | 510,00 | 13,85 | 7.063,50 |
| 157 | 1 | 436 | **FUBÁ AMARELO** Embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | BONOMILHO | PC | 1.100,00 | 3,24 | 3.564,00 |
| 167 | 1 | 3148 | **LEITE DE COCO** Embalagem com 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo | IMPERIAL | UN | 350,00 | 1,98 | 693,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | de validade, informação dos ingrediente e composição nutricional. | | | | | |
| 169 | 1 | 5041 | **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO** Embalagem com 1 kg, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | DANKY | PC | 810,00 | 23,00 | 18.630,00 |
| 180 | 1 | 6959 | **MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO** Tipo aletria, embalagem com 500g, massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | TODESCHINI | PC | 720,00 | 3,24 | 2.332,80 |
| 181 | 1 | 6959 | **MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO** Tipo espaguete, embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | JOIA | PC | 1.350,00 | 1,95 | 2.632,50 |
| 183 | 1 | 6959 | **MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO** Tipo parafuso, embalagem com 500g -massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | JOIA | PC | 1.350,00 | 1,95 | 2.632,50 |
| 184 | 1 | 6959 | **MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADO** Tipo talharim, embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | TODESCHINI | PC | 1.000,00 | 3,10 | 3.100,00 |
| 190 | 1 | 6722 | **MAIONESE** Tradicional Emb. c/ 500g: Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. | SUAVIT | EMB | 250,00 | 3,24 | 810,00 |
| 197 | 1 | 3153 | **MARIA-MOLE** Doce, embalagem com 50 unid | BONN | EMB | 105,00 | 18,65 | 1.958,25 |
| 236 | 1 | 274 | **QUIRERA DE MILHO** Embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, quirera ou canjiquinha de milho amarelo. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. | SILOTI | PC | 920,00 | 3,15 | 2.898,00 |
| 245 | 1 | 5044 | **SAL REFINADO E IODADO** Embalagem com 1kg - produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega | BEIJA FLOR | EMB | 760,00 | 0,86 | 653,60 |
| 253 | 1 | 5048 | **SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES 1L**- produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. | IZZY | EMB | 850,00 | 3,12 | 2.652,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (Sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango) | | | | | |
| 254 | 1 | 5048 | **SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES** Embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (Sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango). | IZZY | EMB | 4.400,00 | 1,26 | 5.544,00 |
| 264 | 1 | 5049 | **VINAGRE DE ÁLCOOL** Embalagem com 750ml - produto vinagre claro de álcool de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. | PALADIO | EMB | 1.000,00 | 1,39 | 1.390,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 185.600,32 |

**FORNECEDOR:** CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 40.738.368/0001-76, com sede na Rua Quinze De Novembro, 174, Coral em Lages/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** PABLO HENRIQUE GAMBA, inscrito no CPF/MF nº 009.286.339-69.

ITENS

| Lote | Item | Cód. do produto | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid. de medida | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 061 | 1 | 292 | **BISCOITO SALGADO** Integral, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | ORQUÍDEA | PC | 680,00 | 4,62 | 3.141,60 |
| 064 | 1 | 292 | **BISCOITO SALGADO** Tipo cream cracker com gergelim, embalagem plástica com 400g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade | PACCININI | PC | 1.280,00 | 4,20 | 5.376,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 8.517,60 |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 52/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR |
| Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 | Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 |
| Inscrição Estadual – Isento | Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 01 dia contado da data de recebimento da requisição de compras acompanhado da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

***MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA***
Contratada

***JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME***
Contratada

***PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME***
Contratada

***J.M.DREVNIAK&CIA LTDA-ME***
Contratada

***MAGATAO SUPERMERCADO LTDA***
Contratada

***MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP***
Contratada

***COMERCIAL BORA EIRELI***
Contratada

***CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA***
Contratada

_____
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Renata Wenceloski Costa
**Código Identificador:**DCFC2F16

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2022**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, as inscrições para seleção de estagiários de nível médio, técnico e superior para estágio "Não Obrigatório", no período de **28 de março de 2022 a 08 de abril de 2022**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Ivo Leão, nº. 42 – Alto da Glória, CEP: 80.030-180, Curitiba-Paraná, CNPJ: 76.610.591/0001-80, vencedora do Pregão Presencial nº. 58/2021 e pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários, pela Portaria 351/2021.
O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria da Administração, no decorrer da validade desta seleção, a serem providas gradativamente, observada a ordem classificatória dos aprovados.
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.
O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades
O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes:

**Tabela 1**

| Curso – Área de Graduação | Nível | Número de Vagas | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Pedagogia | Superior | 33 | 04 horas |
| Magistério | Médio | 03 | 04 horas |
| Farmácia | Superior | 02 | 06 horas |
| Engenharia Civil | Superior | 02 | 04 horas |
| Informática | Técnico | 01 | 06 horas |
| Direito | Superior | 02 | 06 horas |
| Serviço Social | Superior | 01 | 06 horas |
| Engenharia Ambiental | Superior | 01 | 06 horas |
| Contabilidade | Superior | 02 | 064horas |

*** C.R.: Cadastro de Reserva**

O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
A jornada de atividades será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.
O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária.
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas na "Tabela 1", ocorrendo apenas a expectativa de convocação, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.
O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
A jornada de estagio será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais, ou jornada de estagio será de 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais conforme a modalidade de vaga pretendida. Sendo que o a jornada de estágio será definida conforme a necessidade do Município de Balsa Nova, podendo ser tanto em período matutino e/ou vespertino.
O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor de sua respectiva Secretaria Municipal ao qual o estagiário estiver subordinado.
O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente das Secretarias da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

**DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS**

**2.1** O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio e vale transporte que será definida conforme a seguinte modalidade:

**Tabela 2**

| Modalidade | Valor bolsa-auxílio | Valor do Auxilio Transporte |
|---|---|---|
| Ensino Superior – 20 horas | R$ 774,00 | R$106,00 |
| Ensino Superior – 30 horas | R$ 1.071,00 | R$106,00 |
| Ensino Técnico - 20 horas | R$ 660,00 | R$106,00 |
| Magistério – 20 horas | R$548,00 | R$106,00 |

É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. No caso do estágio terminar em um período inferior a 12 (doze) meses, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente, conforme consta nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
Caberá à empresa Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR**,** conforme orientação do Art. 5º, §1º da Lei 11.788/2008 efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

**DOS REQUISITOS**

Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
Ter **idade mínima de 16 (dezesseis) anos**;

Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** dos cursos solicitados na tabela 1;
Estar regularmente matriculado, sendo vetada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.
Não ter estagiado por um período equivalente há 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Balsa Nova;
O Candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná CIEE/PR.
Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.;
**Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo**.
Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Balsa Nova, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

**DAS INSCRIÇÕES**

O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro**, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo**. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso).
Para novos cadastros e atualizações é necessário anexar através do Portal do Estudante (autoatendimento *online*) do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema:
**RG**, caso ainda não esteja anexado;
**CPF**, caso ainda não esteja anexado;
**Declaração de Matrícula Atualizada**, sempre que alterar algum dado acadêmico.
O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
**Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.**
O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br (na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – EDITAL 002/2022"), a partir das **00h00 horas do dia 28 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de abril de 2022**.
Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (08/04/2022)**.
**Após a inscrição o candidato deverá verificar em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas**. Para baixar este documento deverá acessar o portal do estudante com seu *login* e senha, na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "**MEUS PROCESSOS**".
**Alterações nos dados de inscrição do processo** não são automáticas as do cadastro, nestes casos **as correções deverão ser solicitadas** por e-mail ao processos.especiais@cieepr.org.br até o **meio-dia (12h00) do dia 11/04/2022**.
Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato, o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
**Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
A Prefeitura do Municipal de Balsa Nova e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante**.
Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição**.
Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.campomourao.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de **12/04/2022**.

**DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS**

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
As questões de **Português e Matemática** terão o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, as questões de **Informática** terão o valor equivalente a **2 (dois) pontos cada**, e as questões de **Conhecimentos Gerais** terão o valor equivalente a **3 (tres) pontos cada** perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
**Tabela 3**

| **ENSINO SUPERIOR** | | |
|---|---|---|
| **PROVA** | **QUESTÕES** | **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** |
| Português | 05 | Leitura e Interpretação de textos; Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto). |
| Matemática | 05 | Matemática financeira; Juros simples e composto; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Estatística. |
| Informática | 10 | Conceitos básicos de informática; Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; |

| | | |
|---|---|---|
| | | Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup. |
| Conhecimentos Gerias | 10 | - Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras. |

**Língia Portuguesa:**
CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
**Matemática**
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
**Informática**
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>
Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.
**Conhecimentos Gerais**
https://g1.globo.com/
https://cidades.ibge.gov.br/
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsanova/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/
https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

**DA SELEÇÃO**

A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data provável de 26/04/2022** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.
O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
No dia 13/04/2022 entre as 14h00 e 16h00;
No dia 14/04/2022 entre as 13h00 e 14h00.
É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
**Envio de link** e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **5.8**.
**É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 3.1 e 3.9 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**
**O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros**. **O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**
O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **14 de abril de 2022**, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
Atualizar a página;
Reiniciar o computador;
Enviar um *print* da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.
Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 5.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
**Recomendações para a realização da prova**:
O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet´s e celulares, dê preferência para Notebook´s e Desktop´s;
Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação o candidato;

É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo;
Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 5.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.
Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
Descumprir as instruções contidas neste Edital;
Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

**DOS GABARITOS E RECURSOS**

O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, no dia útil subsequente à data de realização da prova, em **18/04/2022**.
O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data de **18/04/2022.**
O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.
Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 03/05/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 7.2 e 8.6.

**DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.
A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme a Tabela 1 deste Edital.
Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas no item 4.
Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:
Possuir maior idade.
Obtiver maior nota na disciplina de Português.
Obtiver maior nota na disciplina de Matemática.
Obtiver maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais
Obtiver maior nota na disciplina de Informática
A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.
Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data provável de **29/04/2022**.
O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data de **29/04/2022**, por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

**DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO**

**O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado** no Órgão Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data provável de 03/05/2022**.
A relação constará somente os APROVADOS no processo.
Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, **de acordo com as necessidades do Município de Balsa Nova,** por meio da empresa conveniada.
O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no **Diário Oficial do Município de Balsa Nova** (https://balsanova.pr.gov.br/)), e o enviará ao CIEE/PR para que faça o contato com os candidatos convocados.
Para que o contato com o candidato seja efetivo, é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
Após convocação conforme Item 9.5, os candidatos deverão se dirigir a **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, no Departamento **Municipal de Gestão de Pessoas**, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados às Secretarias em que desenvolverão suas atividades.
Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, será exigido que o candidato insira a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR (https://autoweb.- cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso):
Cópia do RG e CPF;

Declaração de Matrícula Original e Atualizada da instituição de Ensino, constando o curso, horário de aula e semestre em andamento para comprovação do requisito conforme a inscrição efetuada;
À Prefeitura o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:
Número do PIS;
Cópia do RG;
Cópia do comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua;
Após a entrega dos documentos será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.
Será considerado ELIMINADO do processo o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:
**Tabela 4**

| ETAPA | DATA PROVÁVEL |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | 28/03/2022 |
| Período de inscrições | 28/03/2022 a 08/04/2022 |
| Homologação das inscrições | 12/04/2022 |
| Aplicação das provas objetivas | 14/04/2022 |
| Publicação do Gabarito Provisório (CIEE) | 18/04/2022 |
| Interposição de recursos quanto às questões | 18/04/2022 |
| Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE) | 27/05/2022 |
| Publicação da Classificação Provisória | 29/05/2022 |
| Interposição quanto à Classificação Provisória | 29/05/2022 |
| Homologação do resultado final | 03/05/2022 |

É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/) e no site do CIEE (www.cieepr.org.br).
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.
A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Balsa Nova.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de Estagiários do Município de Balsa Nova, nomeada pela Portaria nº 351/2021 e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://balsanova.pr.gov.br/).

Balsa Nova, 28 de março de 2021.

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**C65F358C

## ADMINISTRAÇÃO
## MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 66.082.000,00 | 68.415.918,74 | 11.859.907,53 | 17,34 | 11.859.907,53 | 17,34 | 56.556.011,21 |
| RECEITAS CORRENTES | 65.834.500,00 | 66.455.250,00 | 11.727.890,29 | 17,65 | 11.727.890,29 | 17,65 | 54.727.359,71 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.160.214,00 | 13.160.214,00 | 1.426.887,04 | 10,84 | 1.426.887,04 | 10,84 | 11.733.326,96 |
| IMPOSTOS | 12.217.264,00 | 12.217.264,00 | 1.135.691,16 | 9,30 | 1.135.691,16 | 9,30 | 11.081.572,84 |
| TAXAS | 942.950,00 | 942.950,00 | 291.195,88 | 30,88 | 291.195,88 | 30,88 | 651.754,12 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 751.117,00 | 751.117,00 | 120.430,89 | 16,03 | 120.430,89 | 16,03 | 630.686,11 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 751.117,00 | 751.117,00 | 120.430,89 | 16,03 | 120.430,89 | 16,03 | 630.686,11 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 230.959,00 | 230.959,00 | 343.512,62 | 148,73 | 343.512,62 | 148,73 | (112.553,62) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 230.224,00 | 230.224,00 | 343.512,62 | 149,21 | 343.512,62 | 149,21 | (113.288,62) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 735,00 | 735,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 180.780,00 | 180.780,00 | 8.756,33 | 4,84 | 8.756,33 | 4,84 | 172.023,67 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 178.582,00 | 178.582,00 | 8.394,35 | 4,70 | 8.394,35 | 4,70 | 170.187,65 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 2.198,00 | 2.198,00 | 361,98 | 16,47 | 361,98 | 16,47 | 1.836,02 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 51.422.951,00 | 52.043.701,00 | 9.817.111,82 | 18,86 | 9.817.111,82 | 18,86 | 42.226.589,18 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 18.231.494,00 | 18.852.244,00 | 3.637.760,05 | 19,30 | 3.637.760,05 | 19,30 | 15.214.483,95 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 23.944.239,00 | 23.944.239,00 | 4.102.930,97 | 17,14 | 4.102.930,97 | 17,14 | 19.841.308,03 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 9.202.218,00 | 9.202.218,00 | 2.075.680,04 | 22,56 | 2.075.680,04 | 22,56 | 7.126.537,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 740,76 | 0,00 | 740,76 | 0,00 | (740,76) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 88.479,00 | 88.479,00 | 11.191,59 | 12,65 | 11.191,59 | 12,65 | 77.287,41 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 11.579,00 | 11.579,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.579,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 46.900,00 | 46.900,00 | 6.074,28 | 12,95 | 6.074,28 | 12,95 | 40.825,72 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.117,31 | 17,06 | 5.117,31 | 17,06 | 24.882,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 247.500,00 | 1.960.668,74 | 132.017,24 | 6,73 | 132.017,24 | 6,73 | 1.828.651,50 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 247.500,00 | 1.960.668,74 | 132.017,24 | 6,73 | 132.017,24 | 6,73 | 1.828.651,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 247.500,00 | 247.500,00 | 132.017,24 | 53,34 | 132.017,24 | 53,34 | 115.482,76 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 1.713.168,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.713.168,74 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 66.082.000,00 | 68.415.918,74 | 11.859.907,53 | 17,34 | 11.859.907,53 | 17,34 | 56.556.011,21 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 66.082.000,00 | 68.415.918,74 | 11.859.907,53 | 17,34 | 11.859.907,53 | 17,34 | 56.556.011,21 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 66.082.000,00 | 68.415.918,74 | 11.859.907,53 | 17,34 | 11.859.907,53 | 17,34 | 56.556.011,21 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.116.496,11 | 0,00 | 0,00 | 4.116.496,11 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 4.116.496,11 | 0,00 | 0,00 | 4.116.496,11 | 100,00 | 0,00 |

***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Controlador Geral

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

***BRUNA DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**E2C9FA58

## ADMINISTRAÇÃO
## MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** |

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 66.082.000,00 | 73.332.214,85 | 13.238.856,46 | 13.238.856,46 | 60.093.358,39 | 6.535.272,60 | 6.535.272,60 | 66.796.942,25 | 6.157.016,03 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 62.901.973,00 | 66.347.276,05 | 12.195.496,49 | 12.195.496,49 | 54.151.779,56 | 6.318.396,25 | 6.318.396,25 | 60.028.879,80 | 5.942.129,68 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 33.607.472,00 | 34.433.772,00 | 4.582.851,21 | 4.582.851,21 | 29.850.920,79 | 4.582.851,21 | 4.582.851,21 | 29.850.920,79 | 4.582.851,21 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 64.165,36 | 64.165,36 | 185.834,64 | 64.165,36 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.044.501,00 | 31.663.504,05 | 7.362.645,28 | 7.362.645,28 | 24.300.858,77 | 1.671.379,68 | 1.671.379,68 | 29.992.124,37 | 1.295.113,11 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 2.850.592,00 | 6.655.503,80 | 1.043.359,97 | 1.043.359,97 | 5.612.143,83 | 216.876,35 | 216.876,35 | 6.438.627,45 | 214.886,35 |
| INVESTIMENTOS | 1.967.422,00 | 5.772.333,80 | 210.189,97 | 210.189,97 | 5.562.143,83 | 1.990,00 | 1.990,00 | 5.770.343,80 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 883.170,00 | 883.170,00 | 833.170,00 | 833.170,00 | 50.000,00 | 214.886,35 | 214.886,35 | 668.283,65 | 214.886,35 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 329.435,00 | 329.435,00 | 0,00 | 0,00 | 329.435,00 | 0,00 | 0,00 | 329.435,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 329.435,00 | 329.435,00 | 0,00 | 0,00 | 329.435,00 | 0,00 | 0,00 | 329.435,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 66.082.000,00 | 73.332.214,85 | 13.238.856,46 | 13.238.856,46 | 60.093.358,39 | 6.535.272,60 | 6.535.272,60 | 66.796.942,25 | 6.157.016,03 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 66.082.000,00 | 73.332.214,85 | 13.238.856,46 | 13.238.856,46 | 60.093.358,39 | 6.535.272,60 | 6.535.272,60 | 66.796.942,25 | 6.157.016,03 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.324.634,93 | 5.324.634,93 | (5.324.634,93) | 5.702.891,50 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 66.082.000,00 | 73.332.214,85 | 13.238.856,46 | 13.238.856,46 | 60.093.358,39 | 11.859.907,53 | 11.859.907,53 | 61.472.307,32 | 11.859.907,53 |

***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Controlador Geral

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

***BRUNA DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**4A9647D4

## ADMINISTRAÇÃO
## MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 66.082.000,00 | 73.332.214,85 | 13.238.856,46 | 13.238.856,46 | 100,00 | 60.093.358,39 | 6.535.272,60 | 6.535.272,60 | 100,00 | 66.796.942,25 |
| **LEGISLATIVA** | 3.057.138,00 | 3.057.138,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.057.138,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.057.138,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 3.057.138,00 | 3.057.138,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.057.138,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.057.138,00 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 663.167,00 | 663.167,00 | 114.263,81 | 114.263,81 | 0,86 | 548.903,19 | 93.948,99 | 93.948,99 | 1,44 | 569.218,01 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 663.167,00 | 663.167,00 | 114.263,81 | 114.263,81 | 0,86 | 548.903,19 | 93.948,99 | 93.948,99 | 1,44 | 569.218,01 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 10.506.439,00 | 10.612.439,00 | 2.332.409,44 | 2.332.409,44 | 17,62 | 8.280.029,56 | 1.245.825,25 | 1.245.825,25 | 19,06 | 9.366.613,75 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 10.336.439,00 | 10.442.439,00 | 2.295.409,44 | 2.295.409,44 | 17,34 | 8.147.029,56 | 1.243.995,25 | 1.243.995,25 | 19,04 | 9.198.443,75 |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 130.000,00 | 130.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,28 | 93.000,00 | 1.830,00 | 1.830,00 | 0,03 | 128.170,00 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 635.000,00 | 635.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635.000,00 |
| DEFESA CIVIL | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 3.083.532,00 | 3.243.532,00 | 505.773,41 | 505.773,41 | 3,82 | 2.737.758,59 | 377.525,05 | 377.525,05 | 5,78 | 2.866.006,95 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.879.335,00 | 2.039.335,00 | 313.634,72 | 313.634,72 | 2,37 | 1.725.700,28 | 291.642,50 | 291.642,50 | 4,46 | 1.747.692,50 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 34.151,00 | 34.151,00 | 2.278,49 | 2.278,49 | 0,02 | 31.872,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.151,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 391,00 | 391,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 391,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 618.705,00 | 618.705,00 | 79.856,66 | 79.856,66 | 0,60 | 538.848,34 | 42.162,06 | 42.162,06 | 0,65 | 576.542,94 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 550.950,00 | 550.950,00 | 110.003,54 | 110.003,54 | 0,83 | 440.946,46 | 43.720,49 | 43.720,49 | 0,67 | 507.229,51 |
| **SAÚDE** | 18.932.038,00 | 18.932.038,00 | 3.775.853,04 | 3.775.853,04 | 28,52 | 15.156.184,96 | 2.146.669,04 | 2.146.669,04 | 32,85 | 16.785.368,96 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.254.635,00 | 1.254.635,00 | 253.717,22 | 253.717,22 | 1,92 | 1.000.917,78 | 151.653,15 | 151.653,15 | 2,32 | 1.102.981,85 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 14.447.185,00 | 14.447.185,00 | 2.878.946,54 | 2.878.946,54 | 21,75 | 11.568.238,46 | 1.855.019,30 | 1.855.019,30 | 28,38 | 12.592.165,70 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.475.029,00 | 1.475.029,00 | 497.986,10 | 497.986,10 | 3,76 | 977.042,90 | 70.936,69 | 70.936,69 | 1,09 | 1.404.092,31 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 1.114.017,00 | 1.114.017,00 | 72.277,47 | 72.277,47 | 0,55 | 1.041.739,53 | 4.574,44 | 4.574,44 | 0,07 | 1.109.442,56 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 305.241,00 | 305.241,00 | 54.455,88 | 54.455,88 | 0,41 | 250.785,12 | 48.633,36 | 48.633,36 | 0,74 | 256.607,64 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 285.931,00 | 285.931,00 | 18.469,83 | 18.469,83 | 0,14 | 267.461,17 | 15.852,10 | 15.852,10 | 0,24 | 270.078,90 |
| **EDUCAÇÃO** | 19.512.423,00 | 20.702.416,69 | 2.886.423,99 | 2.886.423,99 | 21,80 | 17.815.992,70 | 1.758.430,65 | 1.758.430,65 | 26,91 | 18.943.986,04 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 863.602,00 | 1.217.450,91 | 334.648,26 | 334.648,26 | 2,53 | 882.802,65 | 151.531,35 | 151.531,35 | 2,32 | 1.065.919,56 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 50.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL | 11.021.240,00 | 11.425.225,74 | 1.313.295,67 | 1.313.295,67 | 9,92 | 10.111.930,07 | 848.933,54 | 848.933,54 | 12,99 | 10.576.292,20 |
| ENSINO PROFISSIONAL | 155.000,00 | 155.000,00 | 153.000,00 | 153.000,00 | 1,16 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155.000,00 |
| ENSINO SUPERIOR | 540.000,00 | 515.000,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 0,05 | 507.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 515.000,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.899.018,00 | 6.376.177,04 | 957.543,69 | 957.543,69 | 7,23 | 5.418.633,35 | 662.607,89 | 662.607,89 | 10,14 | 5.713.569,15 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 983.263,00 | 973.263,00 | 120.736,37 | 120.736,37 | 0,91 | 852.526,63 | 95.357,87 | 95.357,87 | 1,46 | 877.905,13 |
| **CULTURA** | 348.602,00 | 348.602,00 | 69.119,89 | 69.119,89 | 0,52 | 279.482,11 | 40.847,76 | 40.847,76 | 0,63 | 307.754,24 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 168.417,00 | 168.417,00 | 49.541,06 | 49.541,06 | 0,37 | 118.875,94 | 36.786,56 | 36.786,56 | 0,56 | 131.630,44 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 180.185,00 | 180.185,00 | 19.578,83 | 19.578,83 | 0,15 | 160.606,17 | 4.061,20 | 4.061,20 | 0,06 | 176.123,80 |
| **URBANISMO** | 3.182.138,00 | 4.617.833,98 | 622.402,26 | 622.402,26 | 4,70 | 3.995.431,72 | 294.874,95 | 294.874,95 | 4,51 | 4.322.959,03 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 3.072.138,00 | 3.746.633,98 | 622.402,26 | 622.402,26 | 4,70 | 3.124.231,72 | 294.874,95 | 294.874,95 | 4,51 | 3.451.759,03 |
| TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 0,00 | 761.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 761.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 761.200,00 |
| **SANEAMENTO** | 1.479.438,00 | 1.676.523,62 | 763.266,99 | 763.266,99 | 5,77 | 913.256,63 | 72.056,12 | 72.056,12 | 1,10 | 1.604.467,50 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 1.479.438,00 | 1.676.523,62 | 763.266,99 | 763.266,99 | 5,77 | 913.256,63 | 72.056,12 | 72.056,12 | 1,10 | 1.604.467,50 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 63.020,00 | 63.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.020,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 10.020,00 | 10.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.020,00 |
| **AGRICULTURA** | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| ABASTECIMENTO | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 579.940,00 | 579.940,00 | 42.276,31 | 42.276,31 | 0,32 | 537.663,69 | 41.823,87 | 41.823,87 | 0,64 | 538.116,13 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 397.540,00 | 397.540,00 | 42.276,31 | 42.276,31 | 0,32 | 355.263,69 | 41.823,87 | 41.823,87 | 0,64 | 355.716,13 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 10.600,00 | 10.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.600,00 |
| TURISMO | 171.800,00 | 171.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.800,00 |
| **ENERGIA** | 0,00 | 3.313.168,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.313.168,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.313.168,74 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 3.313.168,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.313.168,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.313.168,74 |
| **TRANSPORTE** | 0,00 | 713.106,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.106,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.106,66 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0,00 | 713.106,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.106,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.106,66 |
| **DESPORTO E LAZER** | 883.532,00 | 1.018.696,16 | 356.998,13 | 356.998,13 | 2,70 | 661.698,03 | 61.229,27 | 61.229,27 | 0,94 | 957.466,89 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 592.232,00 | 592.232,00 | 104.986,80 | 104.986,80 | 0,79 | 487.245,20 | 54.017,58 | 54.017,58 | 0,83 | 538.214,42 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 291.000,00 | 426.164,16 | 252.011,33 | 252.011,33 | 1,90 | 174.152,83 | 7.211,69 | 7.211,69 | 0,11 | 418.952,47 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 2.716.158,00 | 2.716.158,00 | 1.770.069,19 | 1.770.069,19 | 13,37 | 946.088,81 | 402.041,65 | 402.041,65 | 6,15 | 2.314.116,35 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 7,93 | 50.000,00 | 276.783,64 | 276.783,64 | 4,24 | 823.216,36 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.616.158,00 | 1.616.158,00 | 720.069,19 | 720.069,19 | 5,44 | 896.088,81 | 125.258,01 | 125.258,01 | 1,92 | 1.490.899,99 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 329.435,00 | 329.435,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.435,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.435,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 329.435,00 | 329.435,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.435,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 329.435,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 66.082.000,00 | 73.332.214,85 | 13.238.856,46 | 13.238.856,46 | 100,00 | 60.093.358,39 | 6.535.272,60 | 6.535.272,60 | 100,00 | 66.796.942,25 |

***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Controlador Geral

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

***BRUNA DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**097C8E5C

## ADMINISTRAÇÃO
## MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 12.217.264,00 | 1.135.691,16 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 2.729.563,00 | 113.328,27 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 1.481.691,00 | 122.694,49 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 6.757.296,00 | 671.938,87 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.248.714,00 | 227.729,53 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 47.178.819,00 | 8.889.782,47 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 18.021.728,00 | 3.806.272,74 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.854.000,00 | 3.806.272,74 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.167.728,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 26.394.000,00 | 3.919.831,82 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 445.200,00 | 55.991,26 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 219.091,00 | 36.510,93 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 2.098.800,00 | 1.071.175,72 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 59.396.083,00 | 10.025.473,63 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 9.202.218,20 | 1.777.956,49 |

| | | |
|---|---|---|
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 5.646.802,55 | 728.411,91 |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 9.235.223,00 | 2.092.351,69 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.235.223,00 | 2.086.891,99 |
| 6.1.1 - Principal | 9.202.218,00 | 2.075.680,04 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 33.005,00 | 11.211,95 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 5.459,70 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 5.459,70 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (0,20) | 297.723,55 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **Valor** |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 1.720.623,37 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 181.550,55 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 1.539.072,82 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 3.812.975,06 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.369.882,00 | 648.118,87 | 648.118,87 | 648.118,87 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 4.369.882,00 | 648.118,87 | 648.118,87 | 648.118,87 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 1.330.109,55 | 73.334,82 | 73.161,03 | 73.161,03 | 173,79 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 1.330.109,55 | 73.334,82 | 73.161,03 | 73.161,03 | 173,79 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 5.699.991,55 | 721.453,69 | 721.279,90 | 721.279,90 | 173,79 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.127.441,65 | 1.127.441,65 | 1.127.441,65 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.231.876,32 | 1.231.475,87 | 1.231.087,07 | 400,45 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.464.646,18 | 1.127.441,65 | 1.127.441,65 | 53,88 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 209.235,17 | 860.875,82 | 860.875,82 | 41,14 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.434.252,70 | 815.040,34 | 324.460,50 | 305.446,98 | 490.579,84 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 6.434.252,70 | 815.040,34 | 324.460,50 | 305.446,98 | 490.579,84 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 1.555.936,37 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 297.723,55 |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 1.258.212,82 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.506.368,41 | 1.258.212,82 | 12,55 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.565.481,86 | 519.583,19 | 562.681,80 | 0,00 | 1.002.800,06 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.503.441,86 | 517.393,19 | 559.341,80 | 0,00 | 944.100,06 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 62.040,00 | 2.190,00 | 3.340,00 | 0,00 | 58.700,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b) |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.623.994,00 | 240.564,15 |
| 35.1 - Salário-Educação | 676.346,00 | 163.603,38 |
| 35.2 - PDDE | 11,00 | 55,47 |
| 35.3 - PNAE | 442,00 | 496,48 |
| 35.4 - PNATE | 2.544,00 | 29,86 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 944.651,00 | 76.378,96 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 4.587,00 | 779,28 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 120,58 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39 ) | 1.628.581,00 | 241.464,01 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 7.916.248,10 | 870.643,33 | 368.630,51 | 313.998,54 | 502.012,82 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 515.000,00 | 7.200,00 | 0,00 | 0,00 | 7.200,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 155.000,00 | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 153.000,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 8.586.248,10 | 1.030.843,33 | 368.630,51 | 313.998,54 | 662.212,82 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 20.720.492,35 | 2.567.337,36 | 1.414.370,91 | 1.340.725,42 | 1.152.966,45 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 19.725.602,61 | 2.509.255,52 | 1.669.643,98 | 1.644.402,15 | 839.611,54 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 11.025.001,00 | 1.517.527,50 | 1.517.527,50 | 1.517.527,50 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 8.700.601,61 | 991.728,02 | 152.116,48 | 126.874,65 | 839.611,54 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 976.814,08 | 1.949,97 | 0,00 | 0,00 | 1.949,97 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 976.814,08 | 1.949,97 | 0,00 | 0,00 | 1.949,97 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | | | | 243.590,55 | 894.258,09 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | | 1.234.427,07 | 106.046,60 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | (990.836,52) | 788.211,49 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | (990.836,52) | 788.211,49 |

***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Controlador Geral

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

***BRUNA DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**85363C9C

# ADMINISTRAÇÃO
# MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 12.217.264,00 | 12.217.264,00 | 1.135.691,16 | 9,30 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.729.563,00 | 2.729.563,00 | 113.328,27 | 4,15 |
| IPTU | 2.480.400,00 | 2.480.400,00 | 2.064,11 | 0,08 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 249.163,00 | 249.163,00 | 111.264,16 | 44,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 1.481.691,00 | 1.481.691,00 | 122.694,49 | 8,28 |
| ITBI | 1.465.874,00 | 1.465.874,00 | 97.002,04 | 6,62 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 15.817,00 | 15.817,00 | 25.692,45 | 162,44 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.757.296,00 | 6.757.296,00 | 671.938,87 | 9,94 |
| ISS | 5.936.000,00 | 5.936.000,00 | 584.839,13 | 9,85 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 821.296,00 | 821.296,00 | 87.099,74 | 10,61 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.248.714,00 | 1.248.714,00 | 227.729,53 | 18,24 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 46.011.091,00 | 46.011.091,00 | 8.889.782,47 | 19,32 |
| Cota-Parte FPM | 16.854.000,00 | 16.854.000,00 | 3.806.272,74 | 22,58 |
| Cota-Parte ITR | 219.091,00 | 219.091,00 | 36.510,93 | 16,66 |
| Cota-Parte IPVA | 2.098.800,00 | 2.098.800,00 | 1.071.175,72 | 51,04 |
| Cota-Parte ICMS | 26.394.000,00 | 26.394.000,00 | 3.919.831,82 | 14,85 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 445.200,00 | 445.200,00 | 55.991,26 | 12,58 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 58.228.355,00 | 58.228.355,00 | 10.025.473,63 | 17,22 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.765.884,00 | 12.765.884,00 | 2.389.921,66 | 18,72 | 1.673.506,08 | 13,11 | 1.622.918,50 | 12,71 |
| Despesas Correntes | 12.520.743,00 | 12.520.743,00 | 2.376.681,66 | 18,98 | 1.671.516,08 | 13,35 | 1.622.918,50 | 12,96 |
| Despesas de Capital | 245.141,00 | 245.141,00 | 13.240,00 | 5,40 | 1.990,00 | 0,81 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.406.602,00 | 1.406.602,00 | 492.986,10 | 35,05 | 69.915,60 | 4,97 | 26.426,72 | 1,88 |
| Despesas Correntes | 1.386.602,00 | 1.386.602,00 | 492.986,10 | 35,55 | 69.915,60 | 5,04 | 26.426,72 | 1,91 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 1.099.000,00 | 1.099.000,00 | 72.277,47 | 6,58 | 4.574,44 | 0,42 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.099.000,00 | 1.099.000,00 | 72.277,47 | 6,58 | 4.574,44 | 0,42 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 220.350,00 | 220.350,00 | 53.682,39 | 24,36 | 48.398,60 | 21,96 | 48.398,60 | 21,96 |
| Despesas Correntes | 200.350,00 | 200.350,00 | 53.682,39 | 26,79 | 48.398,60 | 24,16 | 48.398,60 | 24,16 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 180.876,00 | 180.876,00 | 3.097,31 | 1,71 | 1.018,31 | 0,56 | 1.018,31 | 0,56 |
| Despesas Correntes | 180.876,00 | 180.876,00 | 3.097,31 | 1,71 | 1.018,31 | 0,56 | 1.018,31 | 0,56 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 1.304.635,00 | 1.304.635,00 | 253.717,22 | 19,45 | 151.653,15 | 11,62 | 150.147,86 | 11,51 |
| Despesas Correntes | 1.283.840,00 | 1.283.840,00 | 253.717,22 | 19,76 | 151.653,15 | 11,81 | 150.147,86 | 11,70 |
| Despesas de Capital | 20.795,00 | 20.795,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 16.977.347,00 | 16.977.347,00 | 3.265.682,15 | 19,24 | 1.949.066,18 | 11,48 | 1.848.909,99 | 10,89 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.265.682,15 | 1.949.066,18 | 1.848.909,99 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.265.682,15 | 1.949.066,18 | 1.848.909,99 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.503.821,04 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.761.861,11 | 445.245,14 | 345.088,95 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 32,57 | 19,44 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em | Valor aplicado em ASPS no | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - | Total inscrito indevidamente no em | RPNP inscrito exercício sem disponibilidade | Valor inscrito em RP considerado no limite | Total de RP | Total de RP a | Total RP cancelado ou | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | ASPS (m) | exercício (n) | m), se < 0 ,então (o) =0 | RP no exercício (p) | financeira q = (XIIId) | (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | pagos (s) | pagar (t) | prescritos (u) | total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 | 1.503.821,04 | 3.265.682,15 | 1.761.861,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.761.861,11 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 16.559,00 | 16.559,00 | 57.937,90 | 349,89 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 16.559,00 | 16.559,00 | 57.937,90 | 349,89 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.681.301,00 | 1.681.301,00 | 446.001,88 | 26,53 | 146.450,62 | 8,71 | 146.450,62 | 8,71 |
| Despesas Correntes | 1.486.301,00 | 1.486.301,00 | 251.001,88 | 16,89 | 146.450,62 | 9,85 | 146.450,62 | 9,85 |
| Despesas de Capital | 195.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 68.427,00 | 68.427,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 68.427,00 | 68.427,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 15.017,00 | 15.017,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.005,00 | 5.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.012,00 | 10.012,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 84.891,00 | 84.891,00 | 773,49 | 0,91 | 234,76 | 0,28 | 234,76 | 0,28 |
| Despesas Correntes | 41.336,00 | 41.336,00 | 773,49 | 1,87 | 234,76 | 0,57 | 234,76 | 0,57 |
| Despesas de Capital | 43.555,00 | 43.555,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 105.055,00 | 105.055,00 | 15.372,52 | 14,63 | 14.833,79 | 14,12 | 14.833,79 | 14,12 |
| Despesas Correntes | 105.055,00 | 105.055,00 | 15.372,52 | 14,63 | 14.833,79 | 14,12 | 14.833,79 | 14,12 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.954.691,00 | 1.954.691,00 | 462.147,89 | 23,64 | 161.519,17 | 8,26 | 161.519,17 | 8,26 |

| **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA** |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 14.447.185,00 | 14.447.185,00 | 2.835.923,54 | 19,63 | 1.819.956,70 | 12,60 | 1.769.369,12 | 12,25 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.475.029,00 | 1.475.029,00 | 492.986,10 | 33,42 | 69.915,60 | 4,74 | 26.426,72 | 1,79 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.114.017,00 | 1.114.017,00 | 72.277,47 | 6,49 | 4.574,44 | 0,41 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 305.241,00 | 305.241,00 | 54.455,88 | 17,84 | 48.633,36 | 15,93 | 48.633,36 | 15,93 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 285.931,00 | 285.931,00 | 18.469,83 | 6,46 | 15.852,10 | 5,54 | 15.852,10 | 5,54 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.304.635,00 | 1.304.635,00 | 253.717,22 | 19,45 | 151.653,15 | 11,62 | 150.147,86 | 11,51 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 18.932.038,00 | 18.932.038,00 | 3.727.830,04 | 19,69 | 2.110.585,35 | 11,15 | 2.010.429,16 | 10,62 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 1.954.691,00 | 1.954.691,00 | 462.147,89 | 23,64 | 161.519,17 | 8,26 | 161.519,17 | 8,26 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Controlador Geral

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

***BRUNA DOS SANTOS***
Contador

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**ABFD37CA

## ADMINISTRAÇÃO
## MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - 2022 DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| **Município de Balsa Nova - 2022** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | | |
| Período: 01/01/2022 até 28/02/2022 | | | | | | |
| Categoria | | Autorizada | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Paga |
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 603.705,00 | 603.705,00 | 79.856,66 | 42.162,06 | 38.673,52 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 245.093,00 | 245.093,00 | 36.000,32 | 36.000,32 | 36.000,32 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 245.093,00 | 245.093,00 | 36.000,32 | 36.000,32 | 36.000,32 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.906,00 | 200.906,00 | 30.000,26 | 30.000,26 | 30.000,26 |
| 3.1.90.11.01.00 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 28.384,26 | 28.384,26 | 28.384,26 |
| 3.1.90.11.01.07 | REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 28.384,26 | 28.384,26 | 28.384,26 |
| 3.1.90.11.45.00 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 1.616,00 | 1.616,00 | 1.616,00 |
| 3.1.90.11.45.07 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 1.616,00 | 1.616,00 | 1.616,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 44.187,00 | 44.187,00 | 6.000,06 | 6.000,06 | 6.000,06 |
| 3.1.90.13.02.00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 0,00 | 6.000,06 | 6.000,06 | 6.000,06 |
| 3.1.90.13.02.09 | INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 6.000,06 | 6.000,06 | 6.000,06 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 358.612,00 | 358.612,00 | 43.856,34 | 6.161,74 | 2.673,20 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 358.612,00 | 358.612,00 | 43.856,34 | 6.161,74 | 2.673,20 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 88.316,00 | 88.316,00 | 20.034,10 | 2.512,20 | 1.323,20 |
| 3.3.90.30.04.00 | GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS | 0,00 | 0,00 | 1.634,85 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.07.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 11.982,40 | 1.309,70 | 120,70 |
| 3.3.90.30.07.99 | OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 11.982,40 | 1.309,70 | 120,70 |
| 3.3.90.30.09.00 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 0,00 | 0,00 | 203,75 | 203,75 | 203,75 |
| 3.3.90.30.21.00 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.737,10 | 998,75 | 998,75 |
| 3.3.90.30.23.00 | MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 4.476,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.925,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.03.00 | MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 1.925,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 247.196,00 | 247.196,00 | 21.897,24 | 3.649,54 | 1.350,00 |
| 3.3.90.39.10.00 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 8.100,00 | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 3.3.90.39.53.00 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 13.797,24 | 2.299,54 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | | **618.705,00** | **618.705,00** | **79.856,66** | **42.162,06** | **38.673,52** |

***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Controlador Geral

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

***BRUNA DOS SANTOS***
Contadora

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**50CC667C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12** | | | | | |
| **Exercício 2022** | | **Período: De Janeiro Até Fevereiro** | | **Data de Emissão: 25/03/2022** | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | | 19.600.144,00 | 19.600.144,00 | 3.926.655,30 | (15.673.488,70) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 700.300,00 | 700.300,00 | 129.662,29 | (570.637,71) |
| IMPOSTOS | | 596.500,00 | 596.500,00 | 120.774,69 | (475.725,31) |
| TAXAS | | 103.800,00 | 103.800,00 | 8.887,60 | (94.912,40) |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | 60.000,00 | 60.000,00 | 84.291,01 | 24.291,01 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | | 60.000,00 | 60.000,00 | 83.145,41 | 23.145,41 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | 0,00 | 0,00 | 1.145,60 | 1.145,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 18.839.844,00 | 18.839.844,00 | 3.673.219,99 | (15.166.624,01) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 12.368.344,00 | 12.368.344,00 | 2.455.926,86 | (9.912.417,14) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 4.673.500,00 | 4.673.500,00 | 841.813,06 | (3.831.686,94) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 1.798.000,00 | 1.798.000,00 | 375.480,07 | (1.422.519,93) |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 39.482,01 | 39.482,01 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 36.060,76 | 36.060,76 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 0,00 | 0,00 | 3.421,25 | 3.421,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 592.380,00 | 1.650.630,00 | 290.260,00 | (1.360.370,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 400.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 | (1.015.000,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 400.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 | (1.015.000,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 60.000,00 | 160.000,00 | 290.260,00 | 130.260,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | 60.000,00 | 160.000,00 | 290.260,00 | 130.260,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 132.380,00 | 475.630,00 | 0,00 | (475.630,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 42.380,00 | 385.630,00 | 0,00 | (385.630,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | (90.000,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A CLASSIFICAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | | 20.192.524,00 | 21.250.774,00 | 4.216.915,30 | (17.033.858,70) |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|---|
| REFINANCIAMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | | 20.192.524,00 | 21.250.774,00 | 4.216.915,30 | (17.033.858,70) |
| DÉFICIT (IV) | | 0,00 | 1.918.499,35 | 0,00 | (1.918.499,35) |
| TOTAL (V) = (III+IV) | | 20.192.524,00 | 23.169.273,35 | 4.216.915,30 | (18.952.358,05) |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 3.118.499,35 | 3.118.499,35 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | 0,00 | 3.118.499,35 | 3.118.499,35 | 0,00 |
| REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | NOTA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTACÃO c=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | 17.409.693,32 | 19.270.868,22 | 3.699.077,97 | 2.233.929,09 | 1.943.328,38 | 15.571.790,25 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 9.456.788,33 | 9.456.788,33 | 1.501.517,61 | 1.501.517,61 | 1.329.383,71 | 7.955.270,72 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 32.500,00 | 32.500,00 | 3.058,12 | 3.058,12 | 3.058,12 | 29.441,88 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 7.920.404,99 | 9.781.579,89 | 2.194.502,24 | 729.353,36 | 610.886,55 | 7.587.077,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 1.556.365,68 | 3.871.940,13 | 98.860,01 | 76.879,15 | 76.879,15 | 3.773.080,12 |
| INVESTIMENTOS | | 1.275.700,68 | 3.591.275,13 | 36.032,94 | 14.052,08 | 14.052,08 | 3.555.242,19 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 280.665,00 | 280.665,00 | 62.827,07 | 62.827,07 | 62.827,07 | 217.837,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | | 18.992.524,00 | 23.169.273,35 | 3.797.937,98 | 2.310.808,24 | 2.020.207,53 | 19.371.335,37 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | | 18.992.524,00 | 23.169.273,35 | 3.797.937,98 | 2.310.808,24 | 2.020.207,53 | 19.371.335,37 |
| RESERVA DO RPPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (IX) | | 1.200.000,00 | 0,00 | 418.977,32 | 1.906.107,06 | 2.196.707,77 | (418.977,32) |
| TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX) | | 20.192.524,00 | 23.169.273,35 | 4.216.915,30 | 4.216.915,30 | 4.216.915,30 | 18.952.358,05 |

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | NOTA | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 1.750,00 | 228.308,13 | 134.925,20 | 133.095,70 | 0,00 | 95.132,93 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.750,00 | 228.308,13 | 134.925,20 | 133.095,70 | 0,00 | 95.132,93 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 649.966,54 | 519.662,79 | 483.908,79 | 0,00 | 130.303,75 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 649.966,54 | 519.662,79 | 483.908,79 | 0,00 | 130.303,75 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 1.750,00 | 878.274,67 | 654.587,99 | 617.004,49 | 0,00 | 225.436,68 |

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | NOTA | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 211.044,07 | 210.980,21 | 0,00 | 63,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 0,00 | 125.793,50 | 125.793,49 | 0,00 | 0,01 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 0,00 | 85.250,57 | 85.186,72 | 0,00 | 63,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 211.044,07 | 210.980,21 | 0,00 | 63,86 |
| **Notas Explicativas** | | | | | | |
| - | | | | | | |

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A0142C28

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 20.192.524,00 | 24.369.273,35 | 3.797.937,98 | 3.797.937,98 | 100,00 | 20.571.335,37 | 2.310.808,24 | 2.310.808,24 | 100,00 | 22.058.465,11 |
| **LEGISLATIVA** | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 100.900,00 | 100.900,00 | 9.669,98 | 9.669,98 | 0,25 | 91.230,02 | 9.536,48 | 9.536,48 | 0,41 | 91.363,52 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 98.180,00 | 98.180,00 | 12.016,00 | 12.016,00 | 0,32 | 86.164,00 | 11.926,03 | 11.926,03 | 0,52 | 86.253,97 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 2.934.760,00 | 2.954.760,00 | 776.608,53 | 776.608,53 | 20,45 | 2.178.151,47 | 458.482,77 | 458.482,77 | 19,84 | 2.496.277,23 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.576.297,16 | 2.281.538,16 | 179.844,32 | 179.844,32 | 4,74 | 2.101.693,84 | 145.419,33 | 145.419,33 | 6,29 | 2.136.118,83 |
| **SAÚDE** | 4.604.077,00 | 5.897.728,85 | 1.332.456,62 | 1.332.456,62 | 35,08 | 4.565.272,23 | 644.089,25 | 644.089,25 | 27,87 | 5.253.639,60 |
| **TRABALHO** | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 4.795.771,00 | 5.200.085,40 | 793.585,89 | 793.585,89 | 20,90 | 4.406.499,51 | 555.045,54 | 555.045,54 | 24,02 | 4.645.039,86 |
| **CULTURA** | 149.340,00 | 149.340,00 | 19.228,90 | 19.228,90 | 0,51 | 130.111,10 | 8.015,64 | 8.015,64 | 0,35 | 141.324,36 |
| **URBANISMO** | 2.381.833,52 | 3.122.144,04 | 405.840,66 | 405.840,66 | 10,69 | 2.716.303,38 | 256.423,26 | 256.423,26 | 11,10 | 2.865.720,78 |
| **HABITAÇÃO** | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 370.740,00 | 384.879,10 | 3.865,27 | 3.865,27 | 0,10 | 381.013,83 | 145,44 | 145,44 | 0,01 | 384.733,66 |
| **AGRICULTURA** | 1.166.795,32 | 2.153.887,80 | 99.713,02 | 99.713,02 | 2,63 | 2.054.174,78 | 75.491,32 | 75.491,32 | 3,27 | 2.078.396,48 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TRANSPORTE** | 175.300,00 | 187.300,00 | 73.372,14 | 73.372,14 | 1,93 | 113.927,86 | 73.372,14 | 73.372,14 | 3,18 | 113.927,86 |
| **DESPORTO E LAZER** | 195.600,00 | 195.600,00 | 25.851,46 | 25.851,46 | 0,68 | 169.748,54 | 6.975,85 | 6.975,85 | 0,30 | 188.624,15 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 338.065,00 | 338.065,00 | 65.885,19 | 65.885,19 | 1,73 | 272.179,81 | 65.885,19 | 65.885,19 | 2,85 | 272.179,81 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 20.192.524,00 | 24.369.273,35 | 3.797.937,98 | 3.797.937,98 | 100,00 | 20.571.335,37 | 2.310.808,24 | 2.310.808,24 | 100,00 | 22.058.465,11 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A1E7BEBB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.192.524,00 | 21.250.774,00 | 4.216.915,30 | 19,84 | 4.216.915,30 | 19,84 | 17.033.858,70 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.600.144,00 | 19.600.144,00 | 3.926.655,30 | 20,03 | 3.926.655,30 | 20,03 | 15.673.488,70 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 700.300,00 | 700.300,00 | 129.662,29 | 18,52 | 129.662,29 | 18,52 | 570.637,71 |
| IMPOSTOS | 596.500,00 | 596.500,00 | 120.774,69 | 20,25 | 120.774,69 | 20,25 | 475.725,31 |
| TAXAS | 103.800,00 | 103.800,00 | 8.887,60 | 8,56 | 8.887,60 | 8,56 | 94.912,40 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 60.000,00 | 60.000,00 | 84.291,01 | 140,49 | 84.291,01 | 140,49 | (24.291,01) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 60.000,00 | 60.000,00 | 83.145,41 | 138,58 | 83.145,41 | 138,58 | (23.145,41) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 1.145,60 | 0,00 | 1.145,60 | 0,00 | (1.145,60) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.839.844,00 | 18.839.844,00 | 3.673.219,99 | 19,50 | 3.673.219,99 | 19,50 | 15.166.624,01 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 12.368.344,00 | 12.368.344,00 | 2.455.926,86 | 19,86 | 2.455.926,86 | 19,86 | 9.912.417,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 4.673.500,00 | 4.673.500,00 | 841.813,06 | 18,01 | 841.813,06 | 18,01 | 3.831.686,94 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 1.798.000,00 | 1.798.000,00 | 375.480,07 | 20,88 | 375.480,07 | 20,88 | 1.422.519,93 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 39.482,01 | 0,00 | 39.482,01 | 0,00 | (39.482,01) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 36.060,76 | 0,00 | 36.060,76 | 0,00 | (36.060,76) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 3.421,25 | 0,00 | 3.421,25 | 0,00 | (3.421,25) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 592.380,00 | 1.650.630,00 | 290.260,00 | 17,58 | 290.260,00 | 17,58 | 1.360.370,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 400.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 400.000,00 | 1.015.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.015.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 60.000,00 | 160.000,00 | 290.260,00 | 181,41 | 290.260,00 | 181,41 | (130.260,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 60.000,00 | 160.000,00 | 290.260,00 | 181,41 | 290.260,00 | 181,41 | (130.260,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 132.380,00 | 475.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.630,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 42.380,00 | 385.630,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385.630,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 20.192.524,00 | 21.250.774,00 | 4.216.915,30 | 19,84 | 4.216.915,30 | 19,84 | 17.033.858,70 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 20.192.524,00 | 21.250.774,00 | 4.216.915,30 | 19,84 | 4.216.915,30 | 19,84 | 17.033.858,70 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 20.192.524,00 | 21.250.774,00 | 4.216.915,30 | 19,84 | 4.216.915,30 | 19,84 | 17.033.858,70 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.118.499,35 | 0,00 | 0,00 | 3.118.499,35 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 3.118.499,35 | 0,00 | 0,00 | 3.118.499,35 | 100,00 | 0,00 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A695D086

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 20.192.524,00 | 24.369.273,35 | 3.797.937,98 | 3.797.937,98 | 20.571.335,37 | 2.310.808,24 | 2.310.808,24 | 22.058.465,11 | 2.020.207,53 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 18.529.693,32 | 20.390.868,22 | 3.699.077,97 | 3.699.077,97 | 16.691.790,25 | 2.233.929,09 | 2.233.929,09 | 18.156.939,13 | 1.943.328,38 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.256.788,33 | 10.256.788,33 | 1.501.517,61 | 1.501.517,61 | 8.755.270,72 | 1.501.517,61 | 1.501.517,61 | 8.755.270,72 | 1.329.383,71 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 32.500,00 | 32.500,00 | 3.058,12 | 3.058,12 | 29.441,88 | 3.058,12 | 3.058,12 | 29.441,88 | 3.058,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.240.404,99 | 10.101.579,89 | 2.194.502,24 | 2.194.502,24 | 7.907.077,65 | 729.353,36 | 729.353,36 | 9.372.226,53 | 610.886,55 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 1.636.365,68 | 3.951.940,13 | 98.860,01 | 98.860,01 | 3.853.080,12 | 76.879,15 | 76.879,15 | 3.875.060,98 | 76.879,15 |
| INVESTIMENTOS | 1.355.700,68 | 3.671.275,13 | 36.032,94 | 36.032,94 | 3.635.242,19 | 14.052,08 | 14.052,08 | 3.657.223,05 | 14.052,08 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 280.665,00 | 280.665,00 | 62.827,07 | 62.827,07 | 217.837,93 | 62.827,07 | 62.827,07 | 217.837,93 | 62.827,07 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 20.192.524,00 | 24.369.273,35 | 3.797.937,98 | 3.797.937,98 | 20.571.335,37 | 2.310.808,24 | 2.310.808,24 | 22.058.465,11 | 2.020.207,53 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 20.192.524,00 | 24.369.273,35 | 3.797.937,98 | 3.797.937,98 | 20.571.335,37 | 2.310.808,24 | 2.310.808,24 | 22.058.465,11 | 2.020.207,53 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 418.977,32 | 418.977,32 | (418.977,32) | 1.906.107,06 | 1.906.107,06 | (1.906.107,06) | 2.196.707,77 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 20.192.524,00 | 24.369.273,35 | 4.216.915,30 | 4.216.915,30 | 20.152.358,05 | 4.216.915,30 | 4.216.915,30 | 20.152.358,05 | 4.216.915,30 |

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**D04D6C6E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 20.192.524,00 | 24.369.273,35 | 3.797.937,98 | 3.797.937,98 | 100,00 | 20.571.335,37 | 2.310.808,24 | 2.310.808,24 | 100,00 | 22.058.465,11 |
| **LEGISLATIVA** | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 100.900,00 | 100.900,00 | 9.669,98 | 9.669,98 | 0,25 | 91.230,02 | 9.536,48 | 9.536,48 | 0,41 | 91.363,52 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 100.900,00 | 100.900,00 | 9.669,98 | 9.669,98 | 0,25 | 91.230,02 | 9.536,48 | 9.536,48 | 0,41 | 91.363,52 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 98.180,00 | 98.180,00 | 12.016,00 | 12.016,00 | 0,32 | 86.164,00 | 11.926,03 | 11.926,03 | 0,52 | 86.253,97 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 98.180,00 | 98.180,00 | 12.016,00 | 12.016,00 | 0,32 | 86.164,00 | 11.926,03 | 11.926,03 | 0,52 | 86.253,97 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 2.934.760,00 | 2.954.760,00 | 776.608,53 | 776.608,53 | 20,45 | 2.178.151,47 | 458.482,77 | 458.482,77 | 19,84 | 2.496.277,23 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 456.400,00 | 456.400,00 | 191.634,39 | 191.634,39 | 5,05 | 264.765,61 | 77.923,77 | 77.923,77 | 3,37 | 378.476,23 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.134.260,00 | 1.154.260,00 | 302.571,33 | 302.571,33 | 7,97 | 851.688,67 | 170.473,60 | 170.473,60 | 7,38 | 983.786,40 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 381.900,00 | 381.900,00 | 144.078,68 | 144.078,68 | 3,79 | 237.821,32 | 72.160,42 | 72.160,42 | 3,12 | 309.739,58 |
| CONTROLE INTERNO | 102.100,00 | 102.100,00 | 12.083,07 | 12.083,07 | 0,32 | 90.016,93 | 11.978,07 | 11.978,07 | 0,52 | 90.121,93 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 106.800,00 | 106.800,00 | 11.978,10 | 11.978,10 | 0,32 | 94.821,90 | 11.978,10 | 11.978,10 | 0,52 | 94.821,90 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 144.960,00 | 144.960,00 | 19.093,91 | 19.093,91 | 0,50 | 125.866,09 | 18.799,76 | 18.799,76 | 0,81 | 126.160,24 |
| ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES | 63.340,00 | 63.340,00 | 7.957,91 | 7.957,91 | 0,21 | 55.382,09 | 7.957,91 | 7.957,91 | 0,34 | 55.382,09 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 545.000,00 | 545.000,00 | 87.211,14 | 87.211,14 | 2,30 | 457.788,86 | 87.211,14 | 87.211,14 | 3,77 | 457.788,86 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 |
| DEFESA CIVIL | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.900,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.576.297,16 | 2.281.538,16 | 179.844,32 | 179.844,32 | 4,74 | 2.101.693,84 | 145.419,33 | 145.419,33 | 6,29 | 2.136.118,83 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 0,00 | 255.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 707.280,00 | 707.280,00 | 78.862,18 | 78.862,18 | 2,08 | 628.417,82 | 66.563,76 | 66.563,76 | 2,88 | 640.716,24 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 862.517,16 | 1.208.378,53 | 100.982,14 | 100.982,14 | 2,66 | 1.107.396,39 | 78.855,57 | 78.855,57 | 3,41 | 1.129.522,96 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 2.000,00 | 106.379,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.379,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.379,63 |
| **SAÚDE** | 4.604.077,00 | 5.897.728,85 | 1.332.456,62 | 1.332.456,62 | 35,08 | 4.565.272,23 | 644.089,25 | 644.089,25 | 27,87 | 5.253.639,60 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 25.200,00 | 25.200,00 | 540,00 | 540,00 | 0,01 | 24.660,00 | 540,00 | 540,00 | 0,02 | 24.660,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.500,00 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 3.070.927,00 | 3.903.630,95 | 717.507,11 | 717.507,11 | 18,89 | 3.186.123,84 | 422.799,65 | 422.799,65 | 18,30 | 3.480.831,30 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 760.000,00 | 1.160.000,00 | 509.000,45 | 509.000,45 | 13,40 | 650.999,55 | 205.049,04 | 205.049,04 | 8,87 | 954.950,96 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 400.000,00 | 400.000,00 | 89.152,00 | 89.152,00 | 2,35 | 310.848,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 245.550,00 | 306.497,90 | 16.257,06 | 16.257,06 | 0,43 | 290.240,84 | 15.700,56 | 15.700,56 | 0,68 | 290.797,34 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 95.900,00 | 95.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.900,00 |
| **TRABALHO** | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 72.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 4.795.771,00 | 5.200.085,40 | 793.585,89 | 793.585,89 | 20,90 | 4.406.499,51 | 555.045,54 | 555.045,54 | 24,02 | 4.645.039,86 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 142.700,00 | 142.700,00 | 34.136,78 | 34.136,78 | 0,90 | 108.563,22 | 10.263,80 | 10.263,80 | 0,44 | 132.436,20 |

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 2.809.799,00 | 3.168.413,40 | 485.722,01 | 485.722,01 | 12,79 | 2.682.691,39 | 342.612,86 | 342.612,86 | 14,83 | 2.825.800,54 |
| ENSINO SUPERIOR | 302.100,00 | 302.100,00 | 31.112,69 | 31.112,69 | 0,82 | 270.987,31 | 19.652,38 | 19.652,38 | 0,85 | 282.447,62 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.303.717,60 | 1.373.717,60 | 233.040,93 | 233.040,93 | 6,14 | 1.140.676,67 | 172.943,02 | 172.943,02 | 7,48 | 1.200.774,58 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 109.400,00 | 109.400,00 | 9.573,48 | 9.573,48 | 0,25 | 99.826,52 | 9.573,48 | 9.573,48 | 0,41 | 99.826,52 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 128.054,40 | 103.754,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.754,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.754,40 |
| **CULTURA** | 149.340,00 | 149.340,00 | 19.228,90 | 19.228,90 | 0,51 | 130.111,10 | 8.015,64 | 8.015,64 | 0,35 | 141.324,36 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 146.340,00 | 146.340,00 | 19.228,90 | 19.228,90 | 0,51 | 127.111,10 | 8.015,64 | 8.015,64 | 0,35 | 138.324,36 |
| LAZER | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **URBANISMO** | 2.381.833,52 | 3.122.144,04 | 405.840,66 | 405.840,66 | 10,69 | 2.716.303,38 | 256.423,26 | 256.423,26 | 11,10 | 2.865.720,78 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.069.533,52 | 1.105.180,61 | 150.756,42 | 150.756,42 | 3,97 | 954.424,19 | 125.193,66 | 125.193,66 | 5,42 | 979.986,95 |
| SERVIÇOS URBANOS | 1.081.200,00 | 1.696.200,00 | 113.008,79 | 113.008,79 | 2,98 | 1.583.191,21 | 92.517,48 | 92.517,48 | 4,00 | 1.603.682,52 |
| CONSERVAÇÃO DE ENERGIA | 220.000,00 | 309.663,43 | 142.075,45 | 142.075,45 | 3,74 | 167.587,98 | 38.712,12 | 38.712,12 | 1,68 | 270.951,31 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 10.100,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.100,00 |
| **HABITAÇÃO** | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 370.740,00 | 384.879,10 | 3.865,27 | 3.865,27 | 0,10 | 381.013,83 | 145,44 | 145,44 | 0,01 | 384.733,66 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 93.100,00 | 107.239,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.239,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.239,10 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 274.640,00 | 274.640,00 | 3.865,27 | 3.865,27 | 0,10 | 270.774,73 | 145,44 | 145,44 | 0,01 | 274.494,56 |
| **AGRICULTURA** | 1.166.795,32 | 2.153.887,80 | 99.713,02 | 99.713,02 | 2,63 | 2.054.174,78 | 75.491,32 | 75.491,32 | 3,27 | 2.078.396,48 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.080.528,28 | 1.201.557,29 | 99.713,02 | 99.713,02 | 2,63 | 1.101.844,27 | 75.491,32 | 75.491,32 | 3,27 | 1.126.065,97 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 86.267,04 | 952.330,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 952.330,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 952.330,51 |
| **TRANSPORTE** | 175.300,00 | 187.300,00 | 73.372,14 | 73.372,14 | 1,93 | 113.927,86 | 73.372,14 | 73.372,14 | 3,18 | 113.927,86 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 175.300,00 | 187.300,00 | 73.372,14 | 73.372,14 | 1,93 | 113.927,86 | 73.372,14 | 73.372,14 | 3,18 | 113.927,86 |
| **DESPORTO E LAZER** | 195.600,00 | 195.600,00 | 25.851,46 | 25.851,46 | 0,68 | 169.748,54 | 6.975,85 | 6.975,85 | 0,30 | 188.624,15 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 195.600,00 | 195.600,00 | 25.851,46 | 25.851,46 | 0,68 | 169.748,54 | 6.975,85 | 6.975,85 | 0,30 | 188.624,15 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 338.065,00 | 338.065,00 | 65.885,19 | 65.885,19 | 1,73 | 272.179,81 | 65.885,19 | 65.885,19 | 2,85 | 272.179,81 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 265.000,00 | 265.000,00 | 54.451,49 | 54.451,49 | 1,43 | 210.548,51 | 54.451,49 | 54.451,49 | 2,36 | 210.548,51 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 73.065,00 | 73.065,00 | 11.433,70 | 11.433,70 | 0,30 | 61.631,30 | 11.433,70 | 11.433,70 | 0,49 | 61.631,30 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 26.465,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.465,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 20.192.524,00 | 24.369.273,35 | 3.797.937,98 | 3.797.937,98 | 100,00 | 20.571.335,37 | 2.310.808,24 | 2.310.808,24 | 100,00 | 22.058.465,11 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**435EB00B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 1.015.000,00 | 0,00 | 1.015.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.951.940,13 | 98.860,01 | 3.853.080,12 |
| Investimentos | 3.671.275,13 | 36.032,94 | 3.635.242,19 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 280.665,00 | 62.827,07 | 217.837,93 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.951.940,13 | 98.860,01 | 3.853.080,12 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 2.936.940,13 | 98.860,01 | 2.838.080,12 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**9075512F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 596.500,00 | 120.774,69 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 77.500,00 | 6.171,51 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 149.300,00 | 22.281,38 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 191.600,00 | 78.439,50 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 178.100,00 | 13.882,30 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.671.000,00 | 3.893.359,31 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 14.013.000,00 | 2.854.704,56 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 13.000.000,00 | 2.854.704,56 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.013.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 5.200.000,00 | 847.620,36 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 81.000,00 | 22.051,59 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 57.000,00 | 3.753,26 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 320.000,00 | 165.229,54 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 20.267.500,00 | 4.014.134,00 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.731.600,00 | 778.671,86 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 1.335.275,00 | 224.861,64 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.801.680,00 | 377.902,87 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.799.680,00 | 376.923,91 |
| 6.1.1 - Principal | 1.798.000,00 | 375.480,07 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.680,00 | 1.443,84 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 1.000,00 | 978,96 |
| 6.2.1 - Principal | 1.000,00 | 978,96 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 1.000,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.933.600,00) | (403.191,79) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 370.487,25 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 19.031,74 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 351.455,51 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 748.390,12 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 973.896,40 | 205.160,17 | 205.160,17 | 186.324,34 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 973.896,40 | 205.160,17 | 205.160,17 | 186.324,34 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 160.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 160.666,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 1.134.562,40 | 205.160,17 | 205.160,17 | 186.324,34 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 342.485,48 | 342.485,48 | 310.685,04 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 342.231,93 | 342.231,93 | 310.431,49 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 253,55 | 253,55 | 253,55 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 264.532,01 | 342.485,48 | 342.485,48 | 90,63 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 37.790,29 | 35.417,39 | 35.417,39 | 9,37 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.885.939,19 | 283.423,68 | 140.953,17 | 114.866,34 | 142.470,51 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 1.885.939,19 | 283.423,68 | 140.953,17 | 114.866,34 | 142.470,51 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 483.185,10 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | (403.191,79) |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 886.376,89 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.003.533,50 | 886.376,89 | 22,08 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 375.343,73 | 168.103,62 | 182.017,22 | 0,00 | 193.326,51 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 348.754,77 | 168.103,62 | 155.428,26 | 0,00 | 193.326,51 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 25.780,14 | 0,00 | 25.780,14 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 808,82 | 0,00 | 808,82 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 223.806,00 | 42.388,99 |
| 35.1 - Salário-Educação | 123.734,00 | 29.169,52 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 1.386,00 | 98,38 |
| 35.4 - PNATE | 114,00 | 36,20 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 98.572,00 | 13.084,89 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.178,00 | 1.247,69 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 37.654,00 | 84.604,23 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 263.638,00 | 128.240,91 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.286.405,40 | 322.677,26 | 155.695,13 | 122.874,92 | 166.982,13 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 287.100,00 | 31.112,69 | 19.652,38 | 12.334,75 | 11.460,31 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.573.505,40 | 353.789,95 | 175.347,51 | 135.209,67 | 178.442,44 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 5.594.006,99 | 842.373,80 | 521.460,85 | 436.400,35 | 320.912,95 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47.1 - Despesas Correntes | 4.689.133,40 | 624.432,80 | 428.581,22 | 388.770,27 | 195.851,58 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 3.170.288,33 | 439.721,33 | 439.721,33 | 398.870,52 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 87.554,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 1.431.290,67 | 184.711,47 | (11.140,11) | (10.100,25) | 195.851,58 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 224.352,00 | 28.558,04 | 12.012,08 | 12.012,08 | 16.545,96 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 224.352,00 | 28.558,04 | 12.012,08 | 12.012,08 | 16.545,96 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 44.811,88 | 120.860,47 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 336.211,63 | 0,00 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (291.399,75) | 120.860,47 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | (291.399,75) | 120.860,47 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**F6FAF491

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) e = ( a + b) - ( c + d ) | Saldo | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) k | Saldo = ( f +g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO** | **0,00** | **211.044,07** | **210.980,21** | **0,00** | **63,86** | **1.750,00** | **878.274,67** | **654.587,99** | **617.004,49** | **0,00** | **263.020,18** | **263.084,04** |
| **Município de Barra do Jacaré** | **0,00** | **211.044,07** | **210.980,21** | **0,00** | **63,86** | **1.750,00** | **878.274,67** | **654.587,99** | **617.004,49** | **0,00** | **263.020,18** | **263.084,04** |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 7.406,59 | 7.406,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 181,75 | 31,75 | 31,75 | 0,00 | 150,00 | 150,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO | 0,00 | 12.052,08 | 12.052,08 | 0,00 | 0,00 | 1.750,00 | 25.353,94 | 8.816,94 | 8.816,94 | 0,00 | 18.287,00 | 18.287,00 |
| SECRETARIA DE FINANCAS | 0,00 | 6.498,22 | 6.487,22 | 0,00 | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 50.185,19 | 50.132,33 | 0,00 | 52,86 | 0,00 | 71.360,47 | 64.225,96 | 63.898,36 | 0,00 | 7.462,11 | 7.514,97 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 29.113,17 | 29.113,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.615,67 | 22.959,51 | 22.956,51 | 0,00 | 659,16 | 659,16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO | 0,00 | 14.205,97 | 14.205,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.424,37 | 70.860,17 | 70.860,17 | 0,00 | 564,20 | 564,20 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV | 0,00 | 29.026,83 | 29.026,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.179,30 | 12.157,56 | 11.017,56 | 0,00 | 40.161,74 | 40.161,74 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E | 0,00 | 62.556,02 | 62.556,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 635.159,17 | 475.536,10 | 439.423,20 | 0,00 | 195.735,97 | 195.735,97 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **211.044,07** | **210.980,21** | **0,00** | **63,86** | **1.750,00** | **878.274,67** | **654.587,99** | **617.004,49** | **0,00** | **263.020,18** | **263.084,04** |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**D6F022ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 19.600.144,00 | 3.926.655,30 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 700.300,00 | 129.662,29 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 178.100,00 | 13.882,30 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 522.200,00 | 115.779,99 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 60.000,00 | 84.291,01 |
| Aplicações Financeiras (II) | 60.000,00 | 83.145,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 1.145,60 |
| Transferências correntes | 18.839.844,00 | 3.673.219,99 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 18.839.844,00 | 3.673.219,99 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 39.482,01 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 39.482,01 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 19.540.144,00 | 3.843.509,89 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 1.650.630,00 | 290.260,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.015.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 160.000,00 | 290.260,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 160.000,00 | 290.260,00 |
| Transferências de Capital | 475.630,00 | 0,00 |
| Convênios | 183.250,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 292.380,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 635.630,00 | 290.260,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 20.175.774,00 | 4.133.769,89 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 20.390.868,22 | 3.699.077,97 | 2.233.929,09 | 1.943.328,38 | 210.980,21 | 134.925,20 | 133.095,70 |
| Pessoal e encargos sociais | 10.256.788,33 | 1.501.517,61 | 1.501.517,61 | 1.329.383,71 | 125.793,49 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 32.500,00 | 3.058,12 | 3.058,12 | 3.058,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 10.101.579,89 | 2.194.502,24 | 729.353,36 | 610.886,55 | 85.186,72 | 134.925,20 | 133.095,70 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 10.101.579,89 | 2.194.502,24 | 729.353,36 | 610.886,55 | 85.186,72 | 134.925,20 | 133.095,70 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 20.358.368,22 | 3.696.019,85 | 2.230.870,97 | 1.940.270,26 | 210.980,21 | 134.925,20 | 133.095,70 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 3.951.940,13 | 98.860,01 | 76.879,15 | 76.879,15 | 0,00 | 519.662,79 | 483.908,79 |
| Investimentos | 3.671.275,13 | 36.032,94 | 14.052,08 | 14.052,08 | 0,00 | 519.662,79 | 483.908,79 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 280.665,00 | 62.827,07 | 62.827,07 | 62.827,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 3.671.275,13 | 36.032,94 | 14.052,08 | 14.052,08 | 0,00 | 519.662,79 | 483.908,79 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 26.465,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 24.056.108,35 | 3.732.052,79 | 2.244.923,05 | 1.954.322,34 | 210.980,21 | 654.587,99 | 617.004,49 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 1.351.462,85 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | (120.370,00) |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | Até Fevereiro / 2022 |

| | |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 946.886,34 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 2.298.349,19 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2021 (a)** | **Até Fevereiro / 2022 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 999.484,17 | 933.598,98 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.600.535,94 | 7.672.214,04 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.600.535,94 | 7.672.214,04 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.811.580,01 | 8.000.462,11 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 211.044,07 | 328.248,07 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | (113.824,54) | (135.403,91) |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (5.601.051,77) | (6.738.615,06) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 1.137.563,29 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | **Até Fevereiro / 2022** |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | (117.204,00) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 124.309,54 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | | 1.379.076,83 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | | 432.190,49 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.118.499,35 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 3.118.499,35 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**386B3D4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 660.000,00 | 291.237,35 | 368.762,65 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 660.000,00 | 291.237,35 | 368.762,65 |
| Alienação de Bens Móveis | 480.000,00 | 290.260,00 | 189.740,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 180.000,00 | 977,35 | 179.022,65 |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 660.000,00 | 291.237,35 | 368.762,65 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 160.462,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.462,00 |
| Investimentos | 160.462,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.462,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 160.462,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.462,00 |

| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | (7.840,72) | 291.237,35 | 283.396,63 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**04AC789D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **2022** | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | SALDO FINAL<br>Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 19.277.964,70 | 4.971.351,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**CC4B3502

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o bimestre (b) | <br>% (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 596.500,00 | 596.500,00 | 120.774,69 | 20,25 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 77.500,00 | 77.500,00 | 6.171,51 | 7,96 |
| IPTU | 65.000,00 | 65.000,00 | 5.770,66 | 8,88 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 12.500,00 | 12.500,00 | 400,85 | 3,21 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 149.300,00 | 149.300,00 | 22.281,38 | 14,92 |
| ITBI | 145.000,00 | 145.000,00 | 22.281,38 | 15,37 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 4.300,00 | 4.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 191.600,00 | 191.600,00 | 78.439,50 | 40,94 |
| ISS | 190.000,00 | 190.000,00 | 78.439,50 | 41,28 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – | 178.100,00 | 178.100,00 | 13.882,30 | 7,79 |
| IRRF | | | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 18.658.000,00 | 18.658.000,00 | 3.893.359,31 | 20,87 |
| Cota-Parte FPM | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 2.854.704,56 | 21,96 |
| Cota-Parte ITR | 57.000,00 | 57.000,00 | 3.753,26 | 6,58 |
| Cota-Parte IPVA | 320.000,00 | 320.000,00 | 165.229,54 | 51,63 |
| Cota-Parte ICMS | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 847.620,36 | 16,30 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 81.000,00 | 81.000,00 | 22.051,59 | 27,22 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E | 19.254.500,00 | 19.254.500,00 | 4.014.134,00 | 20,85 |
| LEGAIS - (III) = (I) + (II) | | | | |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.472.805,00 | 2.623.073,44 | 701.452,09 | 26,74 | 406.744,63 | 15,51 | 348.267,63 | 13,28 |
| Despesas Correntes | 2.318.804,12 | 2.308.804,12 | 701.452,09 | 30,38 | 406.744,63 | 17,62 | 348.267,63 | 15,08 |
| Despesas de Capital | 154.000,88 | 314.269,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 760.000,00 | 1.160.000,00 | 509.000,45 | 43,88 | 205.049,04 | 17,68 | 205.049,04 | 17,68 |
| Despesas Correntes | 760.000,00 | 1.160.000,00 | 509.000,45 | 43,88 | 205.049,04 | 17,68 | 205.049,04 | 17,68 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 400.000,00 | 400.000,00 | 89.152,00 | 22,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 400.000,00 | 400.000,00 | 89.152,00 | 22,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 173.100,00 | 173.100,00 | 16.257,06 | 9,39 | 15.700,56 | 9,07 | 14.144,45 | 8,17 |
| Despesas Correntes | 169.100,00 | 169.100,00 | 16.257,06 | 9,61 | 15.700,56 | 9,28 | 14.144,45 | 8,36 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 85.900,00 | 85.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 81.900,00 | 81.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio | 31.700,00 | 31.700,00 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 |
| Administrativo/Manutenção) (X) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | 31.700,00 | 31.700,00 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.923.505,00 | 4.473.773,44 | 1.316.401,60 | 29,42 | 628.034,23 | 14,04 | 568.001,12 | 12,70 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.316.401,60 | 628.034,23 | 568.001,12 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 184.366,32 | 184.366,32 | 184.366,32 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exercícios Anteriores (XIV) | | | |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.132.035,28 | 443.667,91 | 383.634,80 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 602.120,10 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 529.915,18 | (158.452,19) | (218.485,30) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS | 28,20 | 11,05 | |
| (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas(i) | Liquidadas(j) | Pagas(k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 602.120,10 | 1.132.035,28 | 529.915,18 | 0,00 | 184.366,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 714.281,50 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial(w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas(x) | Liquidadas(y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 11.442,00 | 11.442,00 | 17.074,26 | 149,22 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 111.442,00 | 111.442,00 | 17.074,26 | 15,32 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 564.122,00 | 1.236.557,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 470.130,00 | 1.041.349,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 93.992,00 | 195.207,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 56.450,00 | 117.397,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 54.350,00 | 115.297,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 620.572,00 | 1.353.955,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.036.927,00 | 3.859.630,95 | 701.452,09 | 18,17 | 406.744,63 | 10,54 | 348.267,63 | 9,02 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 760.000,00 | 1.160.000,00 | 509.000,45 | 43,88 | 205.049,04 | 17,68 | 205.049,04 | 17,68 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 400.000,00 | 400.000,00 | 89.152,00 | 22,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 229.550,00 | 290.497,90 | 16.257,06 | 5,60 | 15.700,56 | 5,40 | 14.144,45 | 4,87 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 85.900,00 | 85.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 31.700,00 | 31.700,00 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 | 540,00 | 1,70 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.544.077,00 | 5.827.728,85 | 1.316.401,60 | 22,59 | 628.034,23 | 10,78 | 568.001,12 | 9,75 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 582.916,00 | 1.316.299,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**2783D2A8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | 20.192.524,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | 21.250.774,00 |
| **Receitas Realizadas** | 4.216.915,30 |
| **Déficit Orçamentário** | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | 3.118.499,35 |
| **Dotação Inicial** | | | | 20.192.524,00 |
| **Créditos Adicionais** | | | | 4.176.749,35 |
| **Dotação Atualizada** | | | | 24.369.273,35 |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 3.797.937,98 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 2.310.808,24 |
| **Despesas Pagas** | | | | 2.020.207,53 |
| **Superávit Orçamentário** | | | | 1.906.107,06 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 3.797.937,98 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 2.310.808,24 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | | | | 20.035.425,90 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | | | | 20.135.425,90 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | | | | 19.965.425,90 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO )** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Empenhadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | 2.298.349,19 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | (120.370,00) | 1.351.462,85 | (1.123,00 %) |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 211.044,07 | 0,00 | 210.980,21 | 63,86 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 880.024,67 | 0,00 | 617.004,49 | 263.020,18 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 1.091.068,74 | 0,00 | 827.984,70 | 263.084,04 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **%Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | | 237.723,12 | 25% / 18% | 1.712,42 % |
| **Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino** | | 342.231,93 | 60% | 0,00 % |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Operações de Crédito** | | | 0,00 | 1.015.000,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | | | 98.860,01 | 3.853.080,12 |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | | | 290.260,00 | (130.260,00) |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | | | 0,00 | 160.462,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **%Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | 389.368,09 | 15% | 2.804,78 % |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | | | | **Valor apurado no Exercício Corrente** |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**78965E97

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 016-2022

BELAVISTADA CAROBA
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2022 com vigência de 25 de março de 2022 a 24 de março de 2023 conforme segue:
**ATA SRP Nº 029/2022**
**EMPRESA DETENTORA: EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA**
**CNPJ Nº 07.544.145/0001-00**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 22151 - CONCRETO USINADO 25 MPA BOMBEADO COM FRETE INCLUSO | M³ | concrevalle | 60 | 519,50 | 31.170,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 31.170,00 |

Bela Vista da Caroba, 25 de março de 2022.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**36BAFDAB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### RELATÓRIO GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1° BIMESTRE 2022

| **Exercício 2022** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período: janeiro até fevereiro | | | | | | | | | |
| **QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO** | | | | | | | | | |
| ÁREAS E SUB-ÁREAS (A) | FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B) | TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C) | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D) | TIPO DE OCA(E) | ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F) | DOTAÇÃO INICIAL (R$) | | VALOR LIQUIDADO (R$) | |
| | | | | | | VALOR(G) | VALOR PONDERADO(H=GxF) | VALOR(G) | VALOR PONDERADO(H=GxF) |
| **1. SAÚDE** | | | | | | | | | |
| | 10 Saúde | | | | | | | | |
| **PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | 301 Atenção Básica | | | | | | | | |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | |
| | | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | 07.001.10.302.0016.2041 | NEx | 2,00 | 38.000,00 | 76.000,00 | 23.876,40 | 47.752,80 |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 38.000,00 | 76.000,00 | 23.876,40 | 47.752,80 |
| | 305 Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | **SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)** | | | | 38.000,00 | 76.000,00 | 23.876,40 | 47.752,80 |
| | | | **TOTAL DO EIXO(I = 1)** | | | **38.000,00** | **76.000,00** | **23.876,40** | **47.752,80** |
| **2. EDUCAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | 12 Educação | | | | | | | | |
| **ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | 361 Ensino Fundamental | | | | | | | | |
| | | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 09.002.12.361.0009.2068 | NEx | 2,00 | 1.942.894,74 | 3.885.789,48 | 259.813,40 | 519.626,80 |
| | | TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL | 09.002.12.361.0009.2069 | NEx | 2,00 | 933.080,28 | 1.866.160,56 | 0,00 | 0,00 |
| | | MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 09.002.12.361.0009.2070 | NEx | 2,00 | 324.122,37 | 648.244,74 | 8.898,29 | 17.796,58 |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 3.200.097,39 | 6.400.194,78 | 268.711,69 | 537.423,38 |
| | 365 Educação Infantil | | | | | | | | |
| | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL | 09.002.12.365.0010.2074 | NEx | 2,00 | 210.000,00 | 420.000,00 | 15.186,66 | 30.373,32 |
| | | MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL | 09.002.12.365.0010.2075 | NEx | 2,00 | 47.000,00 | 94.000,00 | 16.545,86 | 33.091,72 |
| | | TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | 09.002.12.365.0010.2076 | NEx | 2,00 | 47.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 304.000,00 | 608.000,00 | 31.732,52 | 63.465,04 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 367 Educação Especial | | | | | | | | |
| | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL | 09.002.12.367.0011.2080 | NEx | 2,00 | 207.844,74 | 415.689,48 | 0,00 | 0,00 |
| ÁREAS E SUB-ÁREAS (A) | FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B) | TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C) | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D) | TIPO DE OCA(E) | ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F) | DOTAÇÃO INICIAL (R$) | | VALOR LIQUIDADO (R$) | |
| | | | | | | VALOR(G) | VALOR PONDERADO(H=GxF) | VALOR(G) | VALOR PONDERADO(H=GxF) |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 207.844,74 | 415.689,48 | 0,00 | 0,00 |
| | | **SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)** | | | | 3.711.942,13 | 7.423.884,26 | 300.444,21 | 600.888,42 |
| | 13 Cultura | | | | | | | | |
| **ÁREAS DE ATUAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | 392 Difusão Cultural | | | | | | | | |
| | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA | 09.001.13.392.0012.2083 | NEx | 2,00 | 99.800,00 | 199.600,00 | 7.502,30 | 15.004,60 |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 99.800,00 | 199.600,00 | 7.502,30 | 15.004,60 |
| | | **SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)** | | | | 99.800,00 | 199.600,00 | 7.502,30 | 15.004,60 |
| | 27 Desporto e Lazer | | | | | | | | |
| **ÁREAS DE ATUAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | 812 Desporto Comunitário | | | | | | | | |
| | | MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR | 10.002.27.812.0013.2085 | NEx | 2,00 | 345.000,00 | 690.000,00 | 68.125,36 | 136.250,72 |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 345.000,00 | 690.000,00 | 68.125,36 | 136.250,72 |
| | | **SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)** | | | | 345.000,00 | 690.000,00 | 68.125,36 | 136.250,72 |
| | | **TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)** | | | | **4.156.742,13** | **8.313.484,26** | **376.071,87** | **752.143,74** |
| **3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA** | | | | | | | | | |
| | 08 Assistência Social | | | | | | | | |
| **ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO** | | | | | | | | | |
| | 243 Assistência à Criança a ao Adolescente | | | | | | | | |
| | | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR | 08.003.08.243.0018.2056 | NEx | 2,00 | 206.000,00 | 412.000,00 | 28.139,98 | 56.279,96 |
| | | DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 08.003.08.243.0018.6057 | Ex | 1,00 | 148.000,00 | 148.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 354.000,00 | 560.000,00 | 28.139,98 | 56.279,96 |
| | 244 Assistência Comunitária | | | | | | | | |
| | | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD | 08.001.08.244.0008.2054 | NEx | 2,00 | 1.706.000,00 | 3.412.000,00 | 277.636,03 | 555.272,06 |
| | | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 08.001.08.244.0008.2061 | NEx | 2,00 | 4.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 08.001.08.244.0008.2062 | NEx | 2,00 | 110.122,37 | 220.244,74 | 0,00 | 0,00 |
| ÁREAS E SUB-ÁREAS (A) | FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B) | TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C) | FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D) | TIPO DE OCA(E) | ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F) | DOTAÇÃO INICIAL (R$) | | VALOR LIQUIDADO (R$) | |
| | | | | | | VALOR(G) | VALOR PONDERADO(H=GxF) | VALOR(G) | VALOR PONDERADO(H=GxF) |
| | | MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO | 08.001.08.244.0008.2063 | NEx | 2,00 | 5.122,37 | 10.244,74 | 0,00 | 0,00 |
| | | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) | 08.002.08.244.0021.2055 | NEx | 2,00 | 336.000,00 | 672.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL SUBFUNÇÃO** | | | 2.161.244,74 | 4.322.489,48 | 277.636,03 | 555.272,06 |
| | | **SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)** | | | | 2.515.244,74 | 4.882.489,48 | 305.776,01 | 611.552,02 |
| | | | **TOTAL DO EIXO(III = 5)** | | | **2.515.244,74** | **4.882.489,48** | **305.776,01** | **611.552,02** |
| | | **TOTAL GERAL (IV = I + II + III)** | | | | **6.709.986,87** | **13.271.973,74** | **705.724,28** | **1.411.448,56** |

| **RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO** | | | | | | |
| Ações Prioritárias e Funções Governamentais | Orçamento Exclusivo ($d^1$) | | Orçamento Não Exclusivo ($d^2$) | | Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo ($d^1+d^2$) | |
| | R$ | % | R$ | % | R$ | % |
| **Promovendo Vidas Saudáveis** | | | | | | |
| **Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)** | 0,00 | 0,00 | 47.752,80 | 3,38 | 47.752,80 | 3,38 |
| Saúde ($a^1$) | 0,00 | 0,00 | 47.752,80 | 3,38 | 47.752,80 | 3,38 |
| Saneamento ($a^2$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação ($a^3$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Acesso à Educação de Qualidade** | | | | | | |
| **Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)** | 0,00 | 0,00 | 752.143,74 | 53,29 | 752.143,74 | 53,29 |
| Educação ($b^1$) | 0,00 | 0,00 | 600.888,42 | 42,57 | 600.888,42 | 42,57 |
| Cultura ($b^2$) | 0,00 | 0,00 | 15.004,60 | 1,06 | 15.004,60 | 1,06 |
| Desporto e Lazer ($b^3$) | 0,00 | 0,00 | 136.250,72 | 9,65 | 136.250,72 | 9,65 |
| **Promoção de Direitos e Proteção Integral** | | | | | | |
| **Despesas Totais com Proteção Social (c)=($c^1+c^2$)** | 0,00 | 0,00 | 611.552,02 | 43,33 | 611.552,02 | 43,33 |
| Assistência Social ($c^1$) | 0,00 | 0,00 | 611.552,02 | 43,33 | 611.552,02 | 43,33 |
| Direitos de Cidadania ($c^2$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)** | **0,00** | **0,00** | **1.411.448,56** | **100,00** | **1.411.448,56** | **100,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL** | | | | | | |
| Valor Total do Orçamento Liquidado (f) | **6.662.501,27** | | | | | |
| Orçamento Exclusivo – valor percentual ($d^1$)= ($d^1$/e)100 | | **0,00** | | | | |
| Orçamento Não Exclusivo – valor percentual ($d^2$)= ($d^2$/e)100 | | | | **21,18** | | |

| **RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ações Prioritárias e Funções Governamentais | Orçamento Inicial (aprovado) ($d^1$) | | Orçamento Liquidado ($d^2$) | |
| | R$ | % | R$ | % |
| **Promovendo Vidas Saudáveis** | | | | |
| **Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1$+$a^2$+$a^3$)** | 76.000,00 | 0,57 | 47.752,80 | 3,38 |
| Saúde ($a^1$) | 76.000,00 | 0,57 | 47.752,80 | 3,38 |
| Saneamento ($a^2$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação ($a^3$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Acesso à Educação de Qualidade** | | | | |
| **Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1$+$b^2$+$b^3$)** | 8.313.484,26 | 62,64 | 752.143,74 | 53,29 |
| Educação ($b^1$) | 7.423.884,26 | 55,94 | 600.888,42 | 42,57 |
| Cultura ($b^2$) | 199.600,00 | 1,50 | 15.004,60 | 1,06 |
| Desporto e Lazer ($b^3$) | 690.000,00 | 5,20 | 136.250,72 | 9,65 |
| **Promoção de Direitos e Proteção Integral** | | | | |
| **Despesas Totais com Proteção Social (c)=($c^1$+$c^2$)** | 4.882.489,48 | 36,79 | 611.552,02 | 43,33 |
| Assistência Social ($c^1$) | 4.882.489,48 | 36,79 | 611.552,02 | 43,33 |
| Direitos de Cidadania ($c^2$) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)** | **13.271.973,74** | **100,00** | **1.411.448,56** | **100,00** |
| Valor Total do Orçamento Inicial (e) | **37.210.000,00** | | | |
| Participação do OCA em Relação ao | | **35,67** | | |
| Orçamento Inicial (f) = (($d^1$/e)100 | | | | |
| Valor Total do Orçamento Liquidado (g) | | | **6.662.501,27** | |
| Participação do OCA em Relação ao | | | | **21,18** |
| Orçamento Liquidado (h) = ($d^2$/g)100 | | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
ContadorA CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**7CAF1025

## ADMINISTRAÇÃO
## BALANÇO PATRIMONIAL

## PODER EXECUTIVO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.660.000,00 | 40.498.989,56 | 6.577.393,96 | 16,24 | 6.577.393,96 | 16,24 | 33.921.595,60 |
| RECEITAS CORRENTES | 38.560.000,00 | 38.660.000,00 | 6.398.234,11 | 16,55 | 6.398.234,11 | 16,55 | 32.261.765,89 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.448.000,00 | 3.448.000,00 | 540.934,28 | 15,69 | 540.934,28 | 15,69 | 2.907.065,72 |
| Impostos | 3.031.000,00 | 3.031.000,00 | 447.923,61 | 14,78 | 447.923,61 | 14,78 | 2.583.076,39 |
| Taxas | 416.000,00 | 416.000,00 | 93.010,67 | 22,36 | 93.010,67 | 22,36 | 322.989,33 |
| Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 603.000,00 | 603.000,00 | 105.289,80 | 17,46 | 105.289,80 | 17,46 | 497.710,20 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 603.000,00 | 603.000,00 | 105.289,80 | 17,46 | 105.289,80 | 17,46 | 497.710,20 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 80.000,00 | 80.000,00 | 72.626,91 | 90,78 | 72.626,91 | 90,78 | 7.373,09 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.070,44 | 13,57 | 4.070,44 | 13,57 | 25.929,56 |
| Valores Mobiliários | 50.000,00 | 50.000,00 | 68.556,47 | 137,11 | 68.556,47 | 137,11 | -18.556,47 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 218.000,00 | 218.000,00 | 28.636,27 | 13,14 | 28.636,27 | 13,14 | 189.363,73 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 18.000,00 | 18.000,00 | 920,00 | 5,11 | 920,00 | 5,11 | 17.080,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 200.000,00 | 200.000,00 | 27.716,27 | 13,86 | 27.716,27 | 13,86 | 172.283,73 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.164.000,00 | 34.264.000,00 | 5.645.921,44 | 16,48 | 5.645.921,44 | 16,48 | 28.618.078,56 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.149.000,00 | 20.249.000,00 | 2.916.785,05 | 14,40 | 2.916.785,05 | 14,40 | 17.332.214,95 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.615.000,00 | 8.615.000,00 | 1.538.558,20 | 17,86 | 1.538.558,20 | 17,86 | 7.076.441,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.400.000,00 | 5.400.000,00 | 1.190.578,19 | 22,05 | 1.190.578,19 | 22,05 | 4.209.421,81 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.825,41 | 10,72 | 4.825,41 | 10,72 | 40.174,59 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 45.000,00 | 45.000,00 | 4.792,91 | 10,65 | 4.792,91 | 10,65 | 40.207,09 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 32,50 | 0,00 | 32,50 | 0,00 | -32,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 1.838.989,56 | 179.159,85 | 9,74 | 179.159,85 | 9,74 | 1.659.829,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 660.672,96 | 38.719,47 | 5,86 | 38.719,47 | 5,86 | 621.953,49 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 660.672,96 | 38.719,47 | 5,86 | 38.719,47 | 5,86 | 621.953,49 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.407,65 | 10,41 | 10.407,65 | 10,41 | 89.592,35 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 10.407,65 | 10,41 | 10.407,65 | 10,41 | 89.592,35 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.078.316,60 | 130.032,73 | 12,06 | 130.032,73 | 12,06 | 948.283,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 749.084,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 749.084,27 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 329.232,33 | 130.032,73 | 39,50 | 130.032,73 | 39,50 | 199.199,60 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 38.660.000,00 | 40.498.989,56 | 6.577.393,96 | 16,24 | 6.577.393,96 | 16,24 | 33.921.595,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 38.660.000,00 | 40.498.989,56 | 6.577.393,96 | 16,24 | 6.577.393,96 | 16,24 | 33.921.595,60 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 85.107,31 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 38.660.000,00 | 40.498.989,56 | 6.577.393,96 | 16,24 | 6.662.501,27 | 16,45 | 33.836.488,29 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 521.905,51 | - | - | 521.905,51 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 521.905,51 | - | - | 521.905,51 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 37.210.000,00 | 39.570.895,07 | 6.663.669,27 | 6.663.669,27 | 32.907.225,80 | 6.662.501,27 | 6.662.501,27 | 32.908.393,80 | 4.097.211,43 |
| DESPESAS CORRENTES | 35.777.021,06 | 36.119.373,35 | 5.770.211,11 | 5.770.211,11 | 30.349.162,24 | 5.769.043,11 | 5.769.043,11 | 30.350.330,24 | 3.652.366,71 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.526.392,07 | 19.526.392,07 | 2.726.278,07 | 2.726.278,07 | 16.800.114,00 | 2.726.278,07 | 2.726.278,07 | 16.800.114,00 | 1.642.549,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 491.000,00 | 491.000,00 | 45.607,34 | 45.607,34 | 445.392,66 | 45.607,34 | 45.607,34 | 445.392,66 | 42.236,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.759.628,99 | 16.101.981,28 | 2.998.325,70 | 2.998.325,70 | 13.103.655,58 | 2.997.157,70 | 2.997.157,70 | 13.104.823,58 | 1.967.580,91 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.759.628,99 | 16.101.981,28 | 2.998.325,70 | 2.998.325,70 | 13.103.655,58 | 2.997.157,70 | 2.997.157,70 | 13.104.823,58 | 1.967.580,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.332.978,94 | 3.351.521,72 | 893.458,16 | 893.458,16 | 2.458.063,56 | 893.458,16 | 893.458,16 | 2.458.063,56 | 444.844,72 |
| INVESTIMENTOS | 534.978,94 | 2.554.421,72 | 753.496,94 | 753.496,94 | 1.800.924,78 | 753.496,94 | 753.496,94 | 1.800.924,78 | 306.602,62 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 1.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 797.000,00 | 797.000,00 | 139.961,22 | 139.961,22 | 657.038,78 | 139.961,22 | 139.961,22 | 657.038,78 | 138.242,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 37.210.000,00 | 39.570.895,07 | 6.663.669,27 | 6.663.669,27 | 32.907.225,80 | 6.662.501,27 | 6.662.501,27 | 32.908.393,80 | 4.097.211,43 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 37.210.000,00 | 39.570.895,07 | 6.663.669,27 | 6.663.669,27 | 32.907.225,80 | 6.662.501,27 | 6.662.501,27 | 32.908.393,80 | 4.097.211,43 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | 2.480.182,53 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 37.210.000,00 | 39.570.895,07 | 6.663.669,27 | 6.663.669,27 | - | 6.662.501,27 | 6.662.501,27 | - | 6.577.393,96 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 01m. | | | | | | | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**12E70815

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO | 37.210.000,00 | 39.570.895,07 | 6.663.669,27 | 6.663.669,27 | 100,00 | 32.907.225,80 | 6.662.501,27 | 6.662.501,27 | 100,00 | 32.908.393,80 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.337.064,48 | 9.337.064,48 | 942.495,05 | 942.495,05 | 14,14 | 8.394.569,43 | 942.495,05 | 942.495,05 | 14,15 | 8.394.569,43 |
| Planejamento e Orçamento | 126.200,00 | 126.200,00 | 16.234,11 | 16.234,11 | 0,24 | 109.965,89 | 16.234,11 | 16.234,11 | 0,24 | 109.965,89 |
| Administração Geral | 8.273.264,48 | 8.301.264,48 | 830.539,60 | 830.539,60 | 12,46 | 7.470.724,88 | 830.539,60 | 830.539,60 | 12,47 | 7.470.724,88 |
| Administração Financeira | 877.600,00 | 849.600,00 | 86.805,71 | 86.805,71 | 1,30 | 762.794,29 | 86.805,71 | 86.805,71 | 1,30 | 762.794,29 |
| Controle Externo | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.915,63 | 8.915,63 | 0,13 | 51.084,37 | 8.915,63 | 8.915,63 | 0,13 | 51.084,37 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.529.244,74 | 3.189.917,70 | 420.326,36 | 420.326,36 | 6,31 | 2.769.591,34 | 420.326,36 | 420.326,36 | 6,31 | 2.769.591,34 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 354.000,00 | 354.000,00 | 28.139,98 | 28.139,98 | 0,42 | 325.860,02 | 28.139,98 | 28.139,98 | 0,42 | 325.860,02 |
| Assistência Comunitária | 2.175.244,74 | 2.835.917,70 | 392.186,38 | 392.186,38 | 5,89 | 2.443.731,32 | 392.186,38 | 392.186,38 | 5,89 | 2.443.731,32 |
| SAÚDE | 6.870.673,74 | 7.137.452,41 | 2.253.111,65 | 2.253.111,65 | 33,81 | 4.884.340,76 | 2.251.943,65 | 2.251.943,65 | 33,80 | 4.885.508,76 |
| Atenção Básica | 6.178.673,74 | 6.345.452,41 | 1.852.508,36 | 1.852.508,36 | 27,80 | 4.492.944,05 | 1.851.340,36 | 1.851.340,36 | 27,79 | 4.494.112,05 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 661.000,00 | 761.000,00 | 400.603,29 | 400.603,29 | 6,01 | 360.396,71 | 400.603,29 | 400.603,29 | 6,01 | 360.396,71 |
| Vigilância Epidemiológica | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.208.511,88 | 9.208.511,88 | 1.338.710,46 | 1.338.710,46 | 20,09 | 7.869.801,42 | 1.338.710,46 | 1.338.710,46 | 20,09 | 7.869.801,42 |
| Ensino Fundamental | 8.626.667,14 | 8.626.667,14 | 1.296.439,17 | 1.296.439,17 | 19,46 | 7.330.227,97 | 1.296.439,17 | 1.296.439,17 | 19,46 | 7.330.227,97 |
| Educação Infantil | 304.000,00 | 304.000,00 | 31.732,52 | 31.732,52 | 0,48 | 272.267,48 | 31.732,52 | 31.732,52 | 0,48 | 272.267,48 |
| Educação Especial | 277.844,74 | 277.844,74 | 10.538,77 | 10.538,77 | 0,16 | 267.305,97 | 10.538,77 | 10.538,77 | 0,16 | 267.305,97 |
| CULTURA | 181.800,00 | 181.800,00 | 7.502,30 | 7.502,30 | 0,11 | 174.297,70 | 7.502,30 | 7.502,30 | 0,11 | 174.297,70 |
| Difusão Cultural | 181.800,00 | 181.800,00 | 7.502,30 | 7.502,30 | 0,11 | 174.297,70 | 7.502,30 | 7.502,30 | 0,11 | 174.297,70 |
| URBANISMO | 2.778.660,42 | 3.144.174,92 | 573.583,11 | 573.583,11 | 8,61 | 2.570.591,81 | 573.583,11 | 573.583,11 | 8,61 | 2.570.591,81 |
| Infra-Estrutura Urbana | 738.856,58 | 1.104.371,08 | 226.660,05 | 226.660,05 | 3,40 | 877.711,03 | 226.660,05 | 226.660,05 | 3,40 | 877.711,03 |
| Serviços Urbanos | 2.039.803,84 | 2.039.803,84 | 346.923,06 | 346.923,06 | 5,21 | 1.692.880,78 | 346.923,06 | 346.923,06 | 5,21 | 1.692.880,78 |
| AGRICULTURA | 1.151.000,00 | 1.296.590,41 | 255.455,63 | 255.455,63 | 3,83 | 1.041.134,78 | 255.455,63 | 255.455,63 | 3,83 | 1.041.134,78 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 75.000,00 | 220.590,41 | 95.261,98 | 95.261,98 | 1,43 | 125.328,43 | 95.261,98 | 95.261,98 | 1,43 | 125.328,43 |
| Extensão Rural | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.063.500,00 | 1.063.500,00 | 160.193,65 | 160.193,65 | 2,40 | 903.306,35 | 160.193,65 | 160.193,65 | 2,40 | 903.306,35 |
| INDÚSTRIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Promoção Industrial | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 75.800,00 | 75.800,00 | 3.378,90 | 3.378,90 | 0,05 | 72.421,10 | 3.378,90 | 3.378,90 | 0,05 | 72.421,10 |
| Turismo | 75.800,00 | 75.800,00 | 3.378,90 | 3.378,90 | 0,05 | 72.421,10 | 3.378,90 | 3.378,90 | 0,05 | 72.421,10 |
| TRANSPORTE | 2.602.244,74 | 3.614.589,03 | 557.849,31 | 557.849,31 | 8,37 | 3.056.739,72 | 557.849,31 | 557.849,31 | 8,37 | 3.056.739,72 |
| Transporte Rodoviário | 2.602.244,74 | 3.614.589,03 | 557.849,31 | 557.849,31 | 8,37 | 3.056.739,72 | 557.849,31 | 557.849,31 | 8,37 | 3.056.739,72 |
| DESPORTO E LAZER | 347.000,00 | 347.000,00 | 68.125,36 | 68.125,36 | 1,02 | 278.874,64 | 68.125,36 | 68.125,36 | 1,02 | 278.874,64 |
| Desporto Comunitário | 347.000,00 | 347.000,00 | 68.125,36 | 68.125,36 | 1,02 | 278.874,64 | 68.125,36 | 68.125,36 | 1,02 | 278.874,64 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.998.000,00 | 1.907.994,24 | 243.131,14 | 243.131,14 | 3,65 | 1.664.863,10 | 243.131,14 | 243.131,14 | 3,65 | 1.664.863,10 |
| Outros Encargos Especiais | 1.998.000,00 | 1.907.994,24 | 243.131,14 | 243.131,14 | 3,65 | 1.664.863,10 | 243.131,14 | 243.131,14 | 3,65 | 1.664.863,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **TOTAL** | **37.210.000,00** | **39.570.895,07** | **6.663.669,27** | **6.663.669,27** | **100,00** | **32.907.225,80** | **6.662.501,27** | **6.662.501,27** | **100,00** | **32.908.393,80** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 01m. | | | | | | | | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**F0FFFA73

# ADMINISTRAÇÃO
# RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME** | | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | R$ 1,00 | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | | |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**6DBC68E5

# ADMINISTRAÇÃO
# RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 38.660.000,00 | 6.398.234,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.448.000,00 | 540.934,28 |
| IPTU | 1.304.000,00 | 115.812,50 |
| ISS | 476.000,00 | 89.330,98 |
| ITBI | 715.000,00 | 139.916,30 |
| IRRF | 536.000,00 | 102.863,83 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 417.000,00 | 93.010,67 |
| Contribuições | 603.000,00 | 105.289,80 |
| Receita Patrimonial | 80.000,00 | 72.626,91 |
| Aplicações Financeiras (II) | 50.000,00 | 68.556,47 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 30.000,00 | 4.070,44 |
| Transferências Correntes | 34.264.000,00 | 5.645.921,44 |
| Cota-Parte do FPM | 13.540.000,00 | 2.283.763,68 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.200.000,00 | 1.028.761,41 |
| Cota-Parte do IPVA | 880.000,00 | 450.582,10 |
| Cota-Parte do ITR | 48.000,00 | 385,14 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 120.000,00 | 14.661,70 |
| Transferências do FUNDEB | 5.400.000,00 | 1.193.592,75 |
| Outras Transferências Correntes | 7.076.000,00 | 674.174,66 |
| Demais Receitas Correntes | 265.000,00 | 33.461,68 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 265.000,00 | 33.461,68 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 38.610.000,00 | 6.329.677,64 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.838.989,56 | 179.159,85 |
| Operações de Crédito (VI) | 660.672,96 | 38.719,47 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 10.407,65 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | 10.407,65 |
| Transferências de Capital | 1.078.316,60 | 130.032,73 |
| Convênios | 749.084,27 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 329.232,33 | 130.032,73 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.178.316,60 | 140.440,38 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 39.788.316,60 | 6.470.118,02 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2022** | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 36.119.373,35 | 5.770.211,11 | 5.769.043,11 | 3.652.366,71 | 1.575.717,93 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.526.392,07 | 2.726.278,07 | 2.726.278,07 | 1.642.549,80 | 1.054.771,91 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 491.000,00 | 45.607,34 | 45.607,34 | 42.236,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.101.981,28 | 2.998.325,70 | 2.997.157,70 | 1.967.580,91 | 520.946,02 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 16.101.981,28 | 2.998.325,70 | 2.997.157,70 | 1.967.580,91 | 520.946,02 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 35.628.373,35 | 5.724.603,77 | 5.723.435,77 | 3.610.130,71 | 1.575.717,93 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.351.521,72 | 893.458,16 | 893.458,16 | 444.844,72 | 244.225,23 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 2.554.421,72 | 753.496,94 | 753.496,94 | 306.602,62 | 244.225,23 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 797.000,00 | 139.961,22 | 139.961,22 | 138.242,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 2.554.521,72 | 753.496,94 | 753.496,94 | 306.602,62 | 244.225,23 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 100.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **38.282.895,07** | **6.478.100,71** | **6.476.932,71** | **3.916.733,33** | **1.819.943,16** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **733.441,53** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 68.556,47 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 45.607,34 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **756.390,66** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **ABAIXO DA LINHA** | |

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 2.678.635,78 | 2.577.394,03 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.806.164,97 | 3.449.332,45 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.806.164,97 | 3.449.332,45 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.087.134,33 | 6.487.373,70 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 2.035.925,01 | 2.781.271,69 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 245.044,35 | 256.769,56 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -1.127.529,19 | -871.938,42 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **-255.590,77** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | **Até o Bimestre / 2022** |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | -745.346,68 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 48.276,62 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI) | | 218.358,13 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | | **756.390,66** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | | **733.441,53** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 521.905,51 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 521.905,51 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 04m. | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**689107F6

## ADMINISTRAÇÃO
## RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.031.000,00 | 447.923,61 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.304.000,00 | 115.812,50 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 715.000,00 | 139.916,30 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 476.000,00 | 89.330,98 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 536.000,00 | 102.863,83 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.010.000,00 | 4.722.692,47 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.700.000,00 | 2.854.704,56 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 15.800.000,00 | 2.854.704,56 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 900.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.000.000,00 | 1.285.951,73 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 18.327,13 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 60.000,00 | 481,41 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.100.000,00 | 563.227,64 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **30.041.000,00** | **5.170.616,08** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **5.222.000,00** | **944.538,49** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **2.288.250,00** | **348.115,53** |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.400.122,37 | 1.206.388,81 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.400.122,37 | 1.203.374,25 |
| 6.1.1- Principal | 5.400.000,00 | 1.190.578,19 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 122,37 | 12.796,06 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 3.014,56 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 3.014,56 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 178.000,00 | 246.039,70 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 520.485,91 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 520.485,91 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **1.726.874,72** |

| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.322.447,38 | 856.309,87 | 856.309,87 | 407.747,94 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 4.322.447,38 | 856.309,87 | 856.309,87 | 407.747,94 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.010.122,37 | 171.417,61 | 171.417,61 | 171.417,61 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.010.122,37 | 171.417,61 | 171.417,61 | 171.417,61 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **5.332.569,75** | **1.027.727,48** | **1.027.727,48** | **579.165,55** | **0,00** |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 856.309,87 | 856.309,87 | 407.747,94 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.027.727,48 | 1.027.727,48 | 579.165,55 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 844.472,17 | 856.309,87 | 856.309,87 | 70,98 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 120.638,88 | 178.661,33 | 178.661,33 | 14,81 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 966,73 | 519.511,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 519.511,78 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 966,73 | 519.511,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 519.511,78 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 284.000,00 | 8.904,81 | 8.904,81 | 8.904,81 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 284.000,00 | 8.904,81 | 8.904,81 | 8.904,81 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.487.494,74 | 230.155,36 | 230.155,36 | 67.705,27 | 0,00 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **2.771.494,74** | **239.060,17** | **239.060,17** | **76.610,08** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 1.266.787,65 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 246.039,70 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO | 0,00 |

| | |
|---|---|
| EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **1.020.747,95** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 1.292.654,02 | 1.020.747,95 | 19,74 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.007.721,41 | 0,00 | 895.101,48 | 0,00 | 112.619,93 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 373.103,69 | 0,00 | 354.842,05 | 0,00 | 18.261,64 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 634.617,72 | 0,00 | 540.259,43 | 0,00 | 94.358,29 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 652.936,86 | 102.878,54 |
| 35.1- Salário-Educação | 422.692,12 | 89.072,87 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 140.000,00 | 10.874,72 |
| 35.4 - PNATE | 90.000,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 244,74 | 2.930,95 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 122,37 | 1.099,65 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 100.244,74 | 21.318,81 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **753.303,96** | **125.297,00** |

| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 20.000,00 | 8.014,39 | 8.014,39 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 20.000,00 | 8.014,39 | 8.014,39 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 914.447,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **934.447,39** | **8.014,39** | **8.014,39** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 8.838.511,88 | 1.274.802,04 | 1.274.802,04 | 655.775,63 | 0,00 |
| 47.1- Despesas Correntes | 8.796.267,14 | 1.274.802,04 | 1.274.802,04 | 655.775,63 | 0,00 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 6.439.914,49 | 1.040.664,75 | 1.040.664,75 | 587.834,36 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.356.352,65 | 234.137,29 | 234.137,29 | 67.941,27 | 0,00 |
| 47.2- Despesas de Capital | 42.244,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 42.244,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 1.146.510,00 | 150.481,21 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 1.203.374,25 | 89.072,87 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 1.119.424,98 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 1.230.459,27 | 239.554,08 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -5.951,04 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.224.508,23 | 239.554,08 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 05m. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**AE4FB488

## ADMINISTRAÇÃO
## RECEITAS OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 660.672,96 | 38.719,47 | 621.953,49 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.351.521,72 | 893.458,16 | 2.458.063,56 |
| Investimentos | 2.554.421,72 | 753.496,94 | 1.800.924,78 |
| Inversões Financeiras | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| Amortização da Dívida | 797.000,00 | 139.961,22 | 657.038,78 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.351.521,72 | 893.458,16 | 2.458.063,56 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **2.690.848,76** | **854.738,69** | **1.836.110,07** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 06m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**169676F8

## ADMINISTRAÇÃO
## PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 06m. | | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**01D34A37

## ADMINISTRAÇÃO
## ALIENAÇÃO DE ATIVOS APLICAÇÃO DE RECURSOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE** | | | | | | | |
| **ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | R$ 1,00 | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | **SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)** | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 100.244,74 | | 10.573,54 | | | 89.671,20 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | | 10.407,65 | | | 89.592,35 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ. | 244,74 | | 165,89 | | | 78,85 | |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d-e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 100.978,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.978,95 |
| Despesas de Capital | 100.978,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.978,95 |
| Investimentos | 100.978,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.978,95 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2021 (i)** | | **2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** | |
| VALOR (III) | -1.751.258,83 | | 10.573,54 | | | -1.740.685,29 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 07m. | | | | | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora Crc - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**7572B452

## ADMINISTRAÇÃO
## PARCERIA PUBLICO PRIVADA

| | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 1º Bimestre de 2022 | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL Até o Bimestre** |
| | | |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 08m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**07CBDF1E

## ADMINISTRAÇÃO
## RREO SIMPLIFICADO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA** | |
| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 38.660.000,00 |
| Previsão Atualizada | 40.498.989,56 |
| Receitas Realizadas | 6.577.393,96 |
| Déficit Orçamentário | 85.107,31 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 521.905,51 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 37.210.000,00 |
| Dotação Atualizada | 39.570.895,07 |
| Despesas Empenhadas | 6.663.669,27 |
| Despesas Liquidadas | 6.662.501,27 |
| Despesas Pagas | 4.097.211,43 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 6.663.669,27 |
| Despesas Liquidadas | 6.662.501,27 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 34.598.986,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 34.198.986,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 34.198.986,09 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 756.390,66 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 733.441,53 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.035.925,01 | 0,00 | 1.819.943,16 | 215.981,85 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.035.925,01 | 0,00 | 1.819.943,16 | 215.981,85 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.020.747,95 | <18% / 25%> | 19,74 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 856.309,87 | 70% | 70,98 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | | Saldo Não Realizado | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 38.719,47 | | 621.953,49 | |
| Despesa de Capital Líquida | 893.458,16 | | 2.458.063,56 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 10.573,54 | | 89.671,20 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 100.978,95 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.523.309,39 | 15,00 | 29,46 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 10m. | | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**F25FC49D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 4969/2022.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

**HELIO JOSE SURDI** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital nº 1/2020 de 16 de janeiro de 2020, e homologado pelo Edital nº 18/2020 de 15 de dezembro de 2020, ficando enquadrados conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 28 de março de 2022, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

| **CARGO:** AGENTE DE OPERAÇÃO II | | **FUNÇÃO:** OPERADOR DE MÁQUINAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME DO CANDIDATO** | **CI-RG** | **REFER.** | **NÍVEL** | **ANEXO** |
| 81200086 | DELMIRIO DA SILVA MARIANO | 8696455-4-SSP/PR | VIII | 01 | III |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**63CF6D57

## ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 02/04/2021 – 06/03/2022

**RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 02/04/2021 – 06/03/2022**

| NOME | ADMISSÃO | CLASSE | NÍVEL | NOTA | CONCEITO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AGENTE DE OPERAÇÃO I** | | | | | | |
| **MOTORISTA DE VEÍCULO** | | | | | | |
| MIGUEL MUNIZ DA SILVA | 06/03/2019 | A | 01 | 780 | ÓTIMO | |
| EDEMILSON ZACHOW | 06/03/2019 | A | 01 | 700 | BOM | |
| **AGENTE PROFISSIONAL II** | | | | | | |
| **FISIOTERAPEUTA** | | | | | | |
| CAROLINA DE OLIVEIRA | 06/03/2019 | A | 01 | 785 | ÓTIMO | |

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de MARÇO de 2022.

***HELIO JOSE SURDI***
Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**FC318250

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 –** (*Processo Licitatório 21/2022*)**.**
*DATA DO AVISO: 21/03/2021*.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.**
**CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ: 21.055.054/0001-24.**

**OBJETO**: Contratação de empresa para **aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM**, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição do Item | Qtde. | Unid. | Valor Unitário de cada linha por mês R$ | Valor por mês pelas 14 linhas R$ | Valor Total 12 meses R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Locação de Serviços Telefônicos móvel por chip gsm,** com franquia de voz 40.000,00 minutos voz para fixo e móvel vc1, vc2, vc3, franquia de dados limitados 1GB individual com redução para 126 kbps após atendimento de 100% da franquia. Franquia de 1.000 sms individual, serviços de gestor online. Gestão em telefonia fixa. Contestação; Retificação; Cancelamento; Chamado Técnico via operadora de Telecon. | 14 | Linhas | 45,00 | 630,00 | 7.560,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento;
03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1498.

**PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2022**.**

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**8271957D

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022** - REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 *(Processo Licitatório 08/2022)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras aquisições de doces, chocolates para atendimento aos eventos dos Departamentos de Educação Cultura e Esporte**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

| **PROPONENTE FORNECEDORA: KREDENS & SANTOS LTDA - ME – CNPJ: 10.269.251/0001-20** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UND.** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL ITEM (R$)** |
| 1 | **Bombons sortidos** com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade, cx. com no mínimo 250 gr. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.** | Unid. | GAROTO | 460 | 8,98 | 4.130,80 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 4.130,80 (Quatro Mil e Cento e Trinta Reais e Oitenta Centavos)** | | | | |

| **PROPONENTE FORNECEDORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UND.** | **MARCA** | **QTDE.** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL ITEM (R$)** |
| 3 | **Pirulito mastigável** sabor natural de iogurte colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades.**Marca DORI, FLOPITO, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.** | Pacotes | PIETROBOM | 20 | 14,79 | 295,80 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 295,80 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos)** | | | | |
| **PROPONENTE FORNECEDORA: MANG FOODS LICITACOES EIRELI - ME – CNPJ: 11.399.644/0001-10** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UND.** | **MARCA** | **QTDE** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL ITEM (R$)** |
| 2 | **Ovo de chocolate ao leite (350 g).** Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: (01) bombom de chocolate ao leite de qualidade. **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.** | Unid. | DIVINE 430 gr. | 460 | 57,48 | 26.440,80 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 26.440,80 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta e Reais e Oitenta Centavos)** | | | | |

| **PROPONENTE FORNECEDORA: 3L 'S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 41.125.059/0001-93** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UND.** | **MARCA** | **QTDE.** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL ITEM (R$)** |
| 4 | **Bombom recheado** c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite (pct com no mínimo 900g). **Marca NESTLE, GAROTO, LACTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.** | Pacotes | SERENATA DE AMOR | 50 | 32,45 | 1.622,50 |
| 5 | **Balas de gomas** sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. **Marca GOMETS, PECCIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.** | Caixas | KUKY | 20 | 14,72 | 294,40 |
| 6 | **Chocolate Wafer recheado** sabor chocolate coberto com chocolate ao leite. Trento Chocolate. COMPOSIÇÃO Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite parcialmente desmineralizado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, corante caramelo IV, aromatizante. Caixa com 16 unidades. **MARCA : PECCIN , DRARK OU equivalente, ou de melhor qualidade.** | Caixas | BIBS | 60 | 20,00 | 1.200,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR** | | **R$ 3.116,90 (Três Mil e Cento e Dezesseis Reais e Noventa Centavos)** | | | | |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**

**R$ 33.984,30**
**(Trinta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 25 de Março de 2022.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**2CD74FCF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 105.750.000,00 | 105.954.946,55 | 20.257.158,57 | 19,12 | 20.257.158,57 | 19,12 | 85.697.787,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 105.740.100,00 | 105.740.100,00 | 19.933.734,24 | 18,85 | 19.933.734,24 | 18,85 | 85.806.365,76 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 12.940.900,00 | 12.940.900,00 | 1.261.815,71 | 9,75 | 1.261.815,71 | 9,75 | 11.679.084,29 |
| IMPOSTOS | 10.361.400,00 | 10.361.400,00 | 1.143.133,87 | 11,03 | 1.143.133,87 | 11,03 | 9.218.266,13 |
| TAXAS | 2.419.500,00 | 2.419.500,00 | 116.025,96 | 4,80 | 116.025,96 | 4,80 | 2.303.474,04 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 160.000,00 | 160.000,00 | 2.655,88 | 1,66 | 2.655,88 | 1,66 | 157.344,12 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.505.000,00 | 4.505.000,00 | 991.333,02 | 22,01 | 991.333,02 | 22,01 | 3.513.666,98 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 2.215.000,00 | 2.215.000,00 | 637.621,41 | 28,79 | 637.621,41 | 28,79 | 1.577.378,59 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 2.290.000,00 | 2.290.000,00 | 353.711,61 | 15,45 | 353.711,61 | 15,45 | 1.936.288,39 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.752.000,00 | 1.752.000,00 | 1.331.934,87 | 76,02 | 1.331.934,87 | 76,02 | 420.065,13 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 92.000,00 | 92.000,00 | 6.572,86 | 7,14 | 6.572,86 | 7,14 | 85.427,14 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.659.000,00 | 1.659.000,00 | 1.325.362,01 | 79,89 | 1.325.362,01 | 79,89 | 333.637,99 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.300,00 | 50.300,00 | 4.301,24 | 8,55 | 4.301,24 | 8,55 | 45.998,76 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 50.300,00 | 50.300,00 | 4.301,24 | 8,55 | 4.301,24 | 8,55 | 45.998,76 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 83.898.500,00 | 83.898.500,00 | 16.241.399,24 | 19,36 | 16.241.399,24 | 19,36 | 67.657.100,76 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 31.906.300,00 | 31.906.300,00 | 5.396.509,53 | 16,91 | 5.396.509,53 | 16,91 | 26.509.790,47 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 40.046.000,00 | 40.046.000,00 | 8.083.314,81 | 20,19 | 8.083.314,81 | 20,19 | 31.962.685,19 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 60.000,00 | 60.000,00 | 243.900,00 | 406,50 | 243.900,00 | 406,50 | (183.900,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 11.886.200,00 | 11.886.200,00 | 2.517.224,90 | 21,18 | 2.517.224,90 | 21,18 | 9.368.975,10 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | 450,00 | 0,00 | (450,00) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.590.100,00 | 2.590.100,00 | 102.950,16 | 3,97 | 102.950,16 | 3,97 | 2.487.149,84 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 10.000,00 | 10.000,00 | 17.777,56 | 177,78 | 17.777,56 | 177,78 | (7.777,56) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 | 85.172,60 | 3,34 | 85.172,60 | 3,34 | 2.464.827,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 9.900,00 | 214.846,55 | 323.424,33 | 150,54 | 323.424,33 | 150,54 | (108.577,78) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.000,00 | 83.617,80 | 91.625,42 | 109,58 | 91.625,42 | 109,58 | (8.007,62) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000,00 | 83.617,80 | 91.625,42 | 109,58 | 91.625,42 | 109,58 | (8.007,62) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 4.900,00 | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 4.900,00 | 4.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 126.328,75 | 231.798,91 | 183,49 | 231.798,91 | 183,49 | (105.470,16) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 126.328,75 | 116.493,91 | 92,21 | 116.493,91 | 92,21 | 9.834,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 115.305,00 | 0,00 | 115.305,00 | 0,00 | (115.305,00) |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)** | **2.250.000,00** | **2.250.000,00** | **634.501,02** | **28,20** | **634.501,02** | **28,20** | **1.615.498,98** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)** | **108.000.000,00** | **108.204.946,55** | **20.891.659,59** | **19,31** | **20.891.659,59** | **19,31** | **87.313.286,96** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **108.000.000,00** | **108.204.946,55** | **20.891.659,59** | **19,31** | **20.891.659,59** | **19,31** | **87.313.286,96** |
| **DÉFICIT (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)** | **108.000.000,00** | **108.204.946,55** | **20.891.659,59** | **19,31** | **20.891.659,59** | **19,31** | **87.313.286,96** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 831.925,00 | 0,00 | 0,00 | 831.925,00 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 831.925,00 | 0,00 | 0,00 | 831.925,00 | 100,00 | 0,00 |

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***
Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**7D9F8882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 2.202.000,00 | 2.202.000,00 | 471.674,22 | 21,42 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1 - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 2.202.000,00 | 2.202.000,00 | 471.674,22 | 21,42 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 2.202.000,00 | 2.202.000,00 | 471.674,22 | 21,42 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 193.874,26 | 19,39 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 193.874,26 | 19,39 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 193.874,26 | 19,39 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 11.578.100,00 | 11.478.100,00 | 1.858.638,52 | 16,19 | 1.858.638,52 | 16,19 |
| 13.1 - Com educação infantil | 6.016.400,00 | 6.016.400,00 | 1.000.021,21 | 16,62 | 1.000.021,21 | 16,62 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 5.561.700,00 | 5.461.700,00 | 858.617,31 | 15,72 | 858.617,31 | 15,72 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 321.900,00 | 421.900,00 | 99.082,25 | 23,48 | 99.082,25 | 23,48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.1 - Com educação infantil | 191.800,00 | 191.800,00 | 28.050,00 | 14,62 | 28.050,00 | 14,62 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 130.100,00 | 230.100,00 | 71.032,25 | 30,87 | 71.032,25 | 30,87 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 11.900.000,00 | 11.900.000,00 | 1.957.720,77 | 16,45 | 1.957.720,77 | 16,45 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.957.720,77 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 0,00 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.611.700,00 | 10.611.700,00 | 1.347.347,96 | 12,70 | 1.346.707,96 | 12,69 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 6.208.200,00 | 6.208.200,00 | 1.028.071,21 | 16,56 | 1.028.071,21 | 16,56 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 4.403.500,00 | 4.403.500,00 | 319.276,75 | 7,25 | 318.636,75 | 7,24 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 11.283.900,00 | 11.283.900,00 | 1.757.980,21 | 15,58 | 1.757.218,61 | 15,57 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 5.691.800,00 | 5.691.800,00 | 929.649,56 | 16,33 | 929.649,56 | 16,33 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 5.592.100,00 | 5.592.100,00 | 862.388,84 | 15,42 | 861.627,24 | 15,41 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (34.058,19) | 0,00 | (34.058,19) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 300.000,00 | 300.000,00 | 28.320,00 | 9,44 | 28.320,00 | 9,44 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 22.195.600,00 | 22.195.600,00 | 3.133.648,17 | 14,12 | 3.132.246,57 | 14,11 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 5.296,11 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 5.296,11 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 3.098.630,46 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 656,94 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 38 38- DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 32.981,69 | 3,30 | 32.981,69 | 3,30 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 575.100,00 | 588.662,00 | 31.802,12 | 5,40 | 28.782,66 | 4,89 |
| 38 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.575.100,00 | 1.588.662,00 | 64.783,81 | 4,08 | 61.764,35 | 3,89 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 23.770.700,00 | 23.784.262,00 | 3.198.431,98 | 13,45 | 3.194.010,92 | 13,43 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2022 (j) |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 159.817,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 0,00 | 4.737,70 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 0,00 | 194.996,32 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.957.720,77 | 0,00 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 1.957.720,77 | 0,00 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (1.957.720,77) | 199.734,02 |
| 50 - (+) Ajustes | 54.105,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 54.105,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | (1.903.615,77) | 199.734,02 |

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***
Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**3A1900B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Previsão Inicial da Receita | 108.000.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 108.204.946,55 |
| Receitas Realizadas | 20.891.659,59 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 831.925,00 |
| Dotação Inicial | 108.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.036.871,55 |
| Dotação Atualizada | 109.036.871,55 |
| Despesas Empenhadas | 14.331.246,24 |
| Despesas Liquidadas | 14.187.807,32 |
| Despesas Pagas | 12.680.191,62 |
| Superávit Orçamentário | 6.703.852,27 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 14.331.246,24 |
| Despesas Liquidadas | 14.187.807,32 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 98.919.377,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 98.169.377,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 98.169.377,18 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.428.812,74 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.428.812,74 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 1.428.812,74 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado até o bimestre (b) | % em relação a meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 7.113.578,53 | 0,00 % |
| Resultado Primário | 700.000,00 | 5.923.812,54 | 846,00 % |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento até o bimestre | Pagamento até o bimestre | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 960.674,49 | 0,00 | 927.936,28 | 32.738,21 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 308.527,40 | 0,00 | 290.169,40 | 18.358,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.269.201,89 | 0,00 | 1.218.105,68 | 51.096,21 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 3.098.630,46 | 25% / 18% | 656,94 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino | 1.858.638,52 | 60% | 0,00 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 91.625,42 | | | (8.007,62) | | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 1.075.748,29 | | | 9.277.261,26 | | |
| | | | | | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | 4.900,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | 5.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limites constitucionais anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a aplicar no exercício | % Aplicado até o bimestre |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 2.662.340,02 | 15% | 564,44 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no Exercício Corrente | | |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***
Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**8A51F607

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Balanço Anual**
**Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**
**Exercício 2021**

| ATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | | 73.607.061,24 | 71.333.475,54 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 9.976.203,89 | 8.633.563,71 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 9.976.203,89 | 8.633.563,71 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | | 9.976.203,89 | 8.633.563,71 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTA ÚNICA RPPS | | 4.583,24 | 15.016,50 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 9.971.620,65 | 8.618.547,21 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 260,08 | 260,08 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | 260,08 | 260,08 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | | 260,08 | 260,08 |
| ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL | | 260,08 | 260,08 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | | 63.630.597,27 | 62.699.651,75 |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | 63.630.597,27 | 62.699.651,75 |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | | 63.630.597,27 | 62.699.651,75 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS | | 63.444.584,97 | 62.481.105,93 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS | | 186.012,30 | 218.545,82 |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | 186.012,30 | 218.545,82 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | 0,00 | 0,00 |
| ESTOQUES | | 0,00 | 0,00 |
| ALMOXARIFADO | | 0,00 | 0,00 |
| ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL | | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 3.474.336,73 | 3.598.974,79 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 3.371.129,49 | 3.494.624,97 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO | | 3.371.129,49 | 3.494.624,97 |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 3.371.129,49 | 3.494.624,97 |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | | 3.371.129,49 | 3.494.624,97 |
| IMOBILIZADO | | 103.207,24 | 104.349,82 |
| BENS MÓVEIS | | 117.562,95 | 111.562,95 |
| BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 117.562,95 | 111.562,95 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 6.787,27 | 787,27 |
| BENS DE INFORMÁTICA | | 20.173,68 | 20.173,68 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 5.602,00 | 5.602,00 |
| VEÍCULOS | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | (14.355,71) | (7.213,13) |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO | | (14.355,71) | (7.213,13) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | | (14.355,71) | (7.213,13) |
| **TOTAL** | | **77.081.397,97** | **74.932.450,33** |

| **PASSIVO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONSIGNAÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | 177.305.607,09 | 149.501.814,10 |
| PROVISÕES A LONGO PRAZO | | 177.305.607,09 | 149.501.814,10 |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO | | 177.305.607,09 | 149.501.814,10 |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 177.305.607,09 | 149.501.814,10 |

| **PASSIVO** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | | 108.642.254,60 | 81.104.353,85 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | | 70.523.946,93 | 69.999.497,69 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | | (1.860.594,44) | (1.602.037,44) |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **177.305.607,09** | **149.501.814,10** |

| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| RESULTADOS ACUMULADOS | (100.224.209,12) | (74.569.363,77) |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | (25.654.845,35) | (15.938.383,80) |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | (74.569.363,77) | (58.630.979,97) |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **(100.224.209,12)** | **(74.569.363,77)** |
| **TOTAL** | 77.081.397,97 | 74.932.450,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 76.977.930,65 | 74.827.840,43 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 103.467,32 | 104.609,90 | **PASSIVO PERMANENTE** | 177.305.607,09 | 149.501.814,10 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **(100.224.209,12)** | **(74.569.363,77)** |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

| **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 12.494,27 | 11.394,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **12.494,27** | **11.394,00** |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| | **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|---|
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 190.595,54 | 228.568,76 |
| 40 | Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 74.004.937,58 | 71.948.301,26 |
| 94 | Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 551 | Compensação entre Regimes Previdenciários | 2.782.397,53 | 2.650.970,41 |
| | **TOTAL** | **76.977.930,65** | **74.827.840,43** |
| **Notas Explicativas** | | | |

1 - As demonstrações contábieis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP - PCASP - LEI 4.320 e 101/2000 e demais normas aplicaveis, demonstrando fidelidade aos registros contábeis. Entendo não necessitar de mais explicações, salvo se houver duvidas estaremos a disposição para esclarecimentos.

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. Contabil CRC-PR.30.705

***JEFERSON RODRIGUES FERREIRA***
Controle Interno

***WALTER FRANZOI***
Presidente

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**FD925B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021**

**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021.**
**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
**Contratada:** empresa **CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Carla Trevisol**, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Objeto:** Fica alterado o valor do item que segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | VALOR SOLICITADO |
|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI | R$ 3,95 | R$ 5,76 |
| 2 | ABOBORA CABOTIA | R$ 2,50 | R$ 5,86 |
| 3 | ABOBORA MADURA | R$ 2,89 | R$ 3,30 |
| 4 | ABOBRINHA VERDE | R$ 2,46 | R$ 3,61 |
| 7 | BANANA NANICA, SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | R$ 2,75 | R$ 3,83 |
| 9 | BATATA SALSA | R$ 9,55 | R$ 17,50 |
| 10 | BETERRABA | R$ 3,00 | R$ 6,98 |
| 11 | BOMBOM WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BOMBOM WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, COBERTURA SABOR CHOCOLATE COM GRANULADO PACOTE COM 750 GRAMAS - CADA UNIDADE 15 GRAMAS – SABORES: BRIGADEIRO/BEIJINHO/AMENDOIM/ MARCAS PRÉ-APROVADAS: ARCOR/BONBON OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATENDEM AO DESCRITIVO | R$ 30,80 | R$ 33,98 |
| 12 | BRÓCOLIS | R$ 4,59 | R$ 7,71 |
| 15 | CHUCHU DE 1º QUALIDADE, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS. ATENDER 4 VEZ AO MÊS OS CMEI'S; | R$ 3,15 | R$ 6,90 |
| 18 | FEIJÃO VAGEM | R$ 6,50 | R$ 9,98 |
| 20 | GENGIBRE | R$ 10,65 | R$ 12,39 |
| 24 | MAMÃO BAHIA MADURO | R$ 7,67 | R$ 9,98 |
| 25 | MANGA | R$ 4,10 | R$ 6,33 |
| 26 | MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | R$ 1,95 | R$ 4,03 |
| 27 | MELÃO DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME , SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | R$ 4,53 | R$ 6,91 |
| 28 | MISTURA PRONTA PARA PÃO DE QUEIJO, PCT 01 KG. | R$ 8,05 | R$ 11,00 |

**Assinaturas:** Culestino Kiara e Carla Trevisol.
**Data da Assinatura**: 24/03/2022.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**4F4383AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2022**

**TERMO DE DISPENSA N° 016/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2022**

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para o trator T6, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTOS | QTDE | UND | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEUS 14.9X28 AGRICOLA 12 LONAS. PARA TRATOR T6. | 02 | UND | R$ 2.980,00 | R$ 5.960,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 5.960,00 |

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 05.292.609/0001-03,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 5.960,00 (Cinco Mil Novecentos e Sessenta Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

| Órgão | Projeto/atividade | Natureza | Fonte | Conta / Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 11.001 | 15.452.00172-061 | 339030 | 0 | 7130- Manutenção Serviços de Limpeza Pública. |
| 11.001 | 20.608.00172-068 | 339030 | 0 | 7690- Manut. Coord. Agricultura e Meio Ambiente. |

Cafelândia/PR, 25 de março de 2022.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**5F1AD9F1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 060

**CNPJ 75.771.279/0001-06**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 60/2022 de 25/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2022 de 24/11/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **04** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO** | |
| **04.012** | | **Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura** | |
| **04.012.15.451.0024.1.001.** | | **Programa de Infraestrutura Urbana** | |
| 522 - 4.4.90.51.00.00 | 01510 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 17.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **17.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| **03.009** | | **Departamento de Administração** | |
| **03.009.04.122.0004.2.015.** | | **Manutenção do Departamento de Administração** | |
| 102 - 3.3.90.39.00.00 | 01510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 17.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **17.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 25 de março de 2022.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**17DEFE50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 1/2022

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| PE. Nº. 1/2022 | 17/02/2022 | **Registro de preços de material médico-hospitalar e de uso único para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.** | - Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 32.635.445/0001-34 | R$ 78.057,50 |
| | | | - Cuuramed – Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 41.550.166/0001-69 | R$ 10.435,60 |
| | | | - AGM Bidding Comercial Ltda – CNPJ: 36.657.293/0001-21 | R$ 213.482,40 |
| | | | - CMH Central de Medicamentos – Eireli – CNPJ: 23.228.076/0001-74 | R$ 25.988,20 |
| | | | - Primazia Materiais Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ: 22.437.236/0001-22 | R$ 4.097,88 |
| | | | - Cirurgica Nossa Senhora – Eireli – CNPJ: 24.586.988/0001-80 | R$ 42.831,20 |
| | | | CWB Care Produtos Médico Hopsitalares Ltda – CNPJ: 37.778.759/0001-00 | R$ 14.566,00 |
| | | | JNS Têxtil Ltda – CNPJ: 33.660.094/0001-84 | R$ 1.599,50 |
| | | | - AFR Distribuidora de Produtos Ltda – CNPJ: 34.813.172/0001-04 | R$ 7.500,00 |
| | | | - Gustavo Vinicius de Souza – MEI – CNPJ: 40.380.377/0001-38 | R$ 1.570,00 |
| | | | - Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hopsitalares – CNPJ: 43.231.355/0001-02 | R$ 1.440,00 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**F9972BBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 1/2022

| Nº. A.R.P. | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - Vale Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 78.057,50 |
| 66/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - Curamed – Produtos Hospitalares Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 10.435,60 |
| 67/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - AGM Bidding Comercial Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 213.482,40 |
| 68/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - CMH – Central de Medicamentos - Eireli | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 25.988,20 |
| 69/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - Primazia Materiais Médicos Hospitalares Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 4.097,88 |
| 70/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - Cirurgica Nossa Senhora - Eireli | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 42.831,20 |
| 71/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - CWBcare Produtos Médico Hospitalares Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 14.566,00 |
| 72/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - JNS Têxtil Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 1.599,50 |
| 73/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - AFR Distribuidora de Produtos Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 7.500,00 |
| 74/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - Gustavo Vinicius de Souza - MEI | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 1.570,00 |
| 75/2022 | Pregão Eletrônico nº. 1/2022 | Registro de preços de material médico hospitalar e de uso único. | - Medicinale Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 1.440,00 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**FB31A836

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 5/2022

| Nº. Contrato | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76/2022 | Pregão Eletrônico nº. 5/2022 | Contratação de Serviços de Sondagem de Solo SPT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. | - Golden Tecnologia em Construção Ltda. | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 11.499,50 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**4A685EE9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 3/2022

| Nº. A.R.P. | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77/2022 | Pregão Eletrônico nº. 3/2022 | . Registro de preços de curativos especiais e protetor solar. | - Primazia Materiais Medicos Hospitalares Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 577,50 |
| 78/2022 | Pregão Eletrônico nº. 3/2022 | . Registro de preços de curativos especiais e protetor solar. | - RP Comercial Ltda - ME | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 5.188,00 |
| 79/2022 | Pregão Eletrônico nº. 3/2022 | . Registro de preços de curativos especiais e protetor solar. | - CV Medical Eireli - ME | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 45.340,00 |
| 80/2022 | Pregão Eletrônico nº. 3/2022 | . Registro de preços de curativos especiais e protetor solar. | - TS Medical Comercio e Serviços de Produtos Hospitalares Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 4.680,00 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**94184BFB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 10/2022

| Nº. A.R.P. | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81/2022 | Pregão Eletrônico nº. 10/2022 | Registro de preços de receituário e outros impressos, para Secretaria de Saúde. | -Albgraf Formulários Continuos Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 1.615,30 |
| 82/2022 | Pregão Eletrônico nº. 10/2022 | Registro de preços de receituário e outros impressos, para Secretaria de Saúde. | - Gráfica Itapeviense Ltda ME | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 1.295,00 |
| 83/2022 | Pregão Eletrônico nº. 10/2022 | Registro de preços de receituário e outros impressos, para Secretaria de Saúde. | - Primagraf Indústria Gráfica e Editora Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 2.230,00 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**E2B0C58D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 11/2022

| Nº. A.R.P. | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA ASSINATURA | DATA VIGENCIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84/2022 | Pregão Eletrônico nº. 11/2022 | Registro de preços de placas de sinalização em conformidade com os regulamentos do CONTRAN, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. | - Logomarca Sinalização Ltda EPP | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 11.147,25 |
| 85/2022 | Pregão Eletrônico nº. 11/2022 | Registro de preços de placas de sinalização em conformidade com os regulamentos do CONTRAN, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. | - ACS Cut Print Cortes e Impressões Digitais Ltda | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 9.955,00 |
| 86/2022 | Pregão Eletrônico nº. 11/2022 | Registro de preços de placas de sinalização em conformidade com os regulamentos do CONTRAN, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. | - RD Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli | 25/03/2022 | 24/03/2023 | R$ 19.992,00 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**F197E8B5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 11/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2022

| Nº. PROCESSO LICITAÇÃO | DATA LICITAÇÃO | OBJETO | VENCEDOR/CNPJ/CPF | VALOR TOTAL LICITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico nº. 11/2022 | 16/03/2022 | Registro de preços de placas de sinalização em conformidade com os regulamentos do CONTRAN, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. | - Logomarca Sinalização Ltda EPP | R$ 11.147,25 |
| | | | - ACS Cut Print Cortes e Impressões Digitais Ltda | R$ 9.955,00 |
| | | | - RD Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli | R$ 19.992,00 |

**Publicado por:**
Dilma de Lima
**Código Identificador:**81618AA4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL Nº 010/2022

### EDITAL Nº 010/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 004/2022, TORNA PÚBLICO, através do presente instrumento a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** dos seguintes cargos:

### Cargo: Médico Clinico Geral

| | Médico Clínico Geral | Pós grad. | Mestrado | Doutorado | Total Tit. | Exp. Prof. | Total | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alice Aparecida Soledade de Jesus | 1 | 0 | 0 | 1 | 3 | 4 | 31 (20/01) |

### Cargo: Auxiliar de Farmácia

| | Auxiliar de Farmácia | Apref. | Técnico | Grad. | Pós Grad. | Total Tit. | Exp. Prof. | Total | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Kaline Ribeiro Rodrigues | 2 | 0 | 3 | 0 | 5 | 0 | 5 | 22 (21/03) |
| 2 | Ludmilla Kaseker da Silva | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 2 | 4 | 21 (19/12) |
| 3 | Maria Aline Donizete | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 32 (15/09) |
| 4 | Karin Regina Ribas Pinto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 33 (22/06) |
| 5 | Fernanda Andressa Lorena Pinto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28 (25/05) |
| 6 | Graziele Edilaine da Silva | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 (15/09) |

### Cargo: Fisioterapeuta

| | Fisioterapeuta | Pós grad. | Mestrado | Doutorado | Total Tit. | Exp. Prof. | Total | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nayara Alves Padilha | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 30 (23/03) |
| 2 | Carina Fernandes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 29 (23/10) |
| 3 | Ghabriel Pereira Nogueira | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 (12/10) |
| 4 | Camilla Fernanda Santos Andrade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 (14/11) |

### Cargo: Técnico em Saúde Bucal

| | Técnico em Saúde Bucal | Apref. | Técnico | Grad. | Pós Grad. | Total Tit. | Exp. Prof. | Total | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Dayane Silveira | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 | 37 (11/01) |
| 2 | Ketlin Aline Tavares de Lima | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 22 (10/06) |

### Cargo: Nutricionista

| | Nutricionista | Pós grad. | Mestrado | Doutorado | Total Tit. | Exp. Prof. | Total | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Mylena Rodrigues de Araujo | 2 | 0 | 0 | 2 | 2 | 4 | 28 (01/10) |
| 2 | Karoline Klostermann Terres | 2 | 0 | 0 | 2 | 2 | 4 | 25 (07/10) |

## Cargo: Vigia

| | Vigia | Aperf. Prof. | Exp. Prof. | Total | Idade |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carlos Eduardo Rodrigues de Lima | 3 | 0 | 3 | 40 anos (27/04) |
| 2 | Eloir Marcos Cavalheiro | 0 | 0 | 0 | 62 anos (14/03) |
| 3 | Valdomiro Pereira de Lima | 0 | 0 | 0 | 52 anos (25/03) |
| 4 | Luiz Wojcikievicz | 0 | 0 | 0 | 42 anos (19/06) |
| 5 | Adilson Caia | 0 | 0 | 0 | 41 anos (06/03) |
| 6 | Edelson José Correa | 0 | 0 | 0 | 39 anos (02/08) |
| 7 | Jean Ronaldo da Silva | 0 | 0 | 0 | 35 anos (16/06) |
| 8 | Paulo Roberto Cordeiro | 0 | 0 | 0 | 34 anos (26/08) |
| 9 | Carlos Marcelino Alves | 0 | 0 | 0 | 34 anos (09/09) |
| 10 | Adilson de Andrade Padilha | 0 | 0 | 0 | 25 anos (27/01) |
| 11 | Josias dos Santos | 0 | 0 | 0 | 24 anos (30/07) |
| 12 | Tiago José Machado da Costa | 0 | 0 | 0 | 22 anos (03/05) |
| 13 | Adrian Dinarte Alves Miranda | 0 | 0 | 0 | 19 anos (19/06) |

## Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

| | Auxiliar de Serviços Gerais | Aperf. | Exp. Prof. | Total | Idade |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Maria Salete Zielinski | 0 | 5 | 5 | 54 (17/05) |
| 2 | Deiciane Bayer Monteiro | 0 | 4 | 4 | 27 (21/07) |
| 3 | Adriele dos Santos Deda | 0 | 4 | 4 | 26 (10/07) |
| 4 | Janilson Moraes | 0 | 3 | 3 | 38 (15/11) |
| 5 | Thais Maria Barbosa | 0 | 3 | 3 | 30 (10/11) |
| 6 | Alcidenice Ducati | 0 | 2 | 2 | 44 (07/02) |
| 7 | Suzana Vieira de Ramos Kotkouski | 0 | 2 | 2 | 44 (08/11) |
| 8 | Ana Paula Padilha Pacheco | 0 | 2 | 2 | 38 (08/07) |
| 9 | Sandra Mara Ribeiro | 0 | 2 | 2 | 37 (06/08) |
| 10 | Fabiele Aparecida dos Santos Deda Buchner | 0 | 2 | 2 | 22 (13/10) |
| 11 | Claudete Aparecida Ribas | 0 | 1 | 1 | 49 (13/12) |
| 12 | Clenilda Aparecida Francisco | 0 | 1 | 1 | 39 (14/09) |
| 13 | Vonice Antunes Bernardes | 0 | 1 | 1 | 37 (03/07) |
| 14 | Cleonice Jacomasso | 0 | 1 | 1 | 30 (07/10) |
| 15 | Erica Rodrigues de Lima | 0 | 1 | 1 | 23 (18/12) |
| 16 | Marilene da Luz Silva Arruda | 0 | 0 | 0 | 51 (09/09) |
| 17 | Maria Aparecida Correa | 0 | 0 | 0 | 48 (14/08) |
| 18 | Joelma Aparecida Padilha | 0 | 0 | 0 | 45 (30/03) |
| 19 | Vilmar dos Santos Pilar | 0 | 0 | 0 | 45 (01/10) |
| 20 | Regina Maria Grybos | 0 | 0 | 0 | 44 (31/09) |
| 21 | Arlindo Gonçalves | 0 | 0 | 0 | 43 (01/08) |
| 22 | Joelma Terezinha da Silva | 0 | 0 | 0 | 42 (29/05) |
| 23 | Luciana Maria de Lima Marek | 0 | 0 | 0 | 42 (12/12) |
| 24 | Janice Aparecida Moraes | 0 | 0 | 0 | 41 (26/03) |
| 25 | Luzia de Fátima Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 41 (02/07) |
| 26 | Amelia Rosana Rosa | 0 | 0 | 0 | 40 (20/06) |
| 27 | Tais Terezinha Garcias Moreira | 0 | 0 | 0 | 40 (27/06) |
| 28 | Maria Luciane Monteiro | 0 | 0 | 0 | 39 (07/04) |
| 29 | Edelson José Correa | 0 | 0 | 0 | 39 (02/08) |
| 30 | Suzana Alves Ferreira | 0 | 0 | 0 | 39 (14/10) |
| 31 | Patricia Tavares de Lima | 0 | 0 | 0 | 39 (22/11) |
| 32 | Alessandra Benedita Xavier Boniatti | 0 | 0 | 0 | 39 (31/12) |
| 33 | Sirlene de Fátima Ferreira | 0 | 0 | 0 | 38 (03/02) |
| 34 | Ivair Cavalheiro | 0 | 0 | 0 | 37 (04/05) |
| 35 | Estanislau Mendes | 0 | 0 | 0 | 37 (30/12) |
| 36 | Maria José de Assis | 0 | 0 | 0 | 35 (19/03) |
| 37 | Micheli Gonçalves de Ramos | 0 | 0 | 0 | 35 (17/06) |
| 38 | Karin Regina Ribas Pinto | 0 | 0 | 0 | 33 (22/06) |
| 39 | Karina de Lima | 0 | 0 | 0 | 33 (14/07) |
| 40 | Alcione Aparecida Coelho de Ramos | 0 | 0 | 0 | 33 (16/10) |
| 41 | Priscila Soares Vaz | 0 | 0 | 0 | 32 (21/01) |
| 42 | Andressa Alves do Nascimento | 0 | 0 | 0 | 32 (04/07) |
| 43 | Cristieli Aparecida Correa | 0 | 0 | 0 | 32 (28/10) |
| 44 | Sara Ferreira Alves | 0 | 0 | 0 | 32 (18/12) |
| 45 | Viviane Aparecida Neneman | 0 | 0 | 0 | 31 (10/02) |
| 46 | Anaiara Aparecida Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 30 (26/07) |
| 47 | Leandro Alves Santana | 0 | 0 | 0 | 29 (07/02) |
| 48 | Osmar Feliciano Filho | 0 | 0 | 0 | 29 (08/05) |
| 49 | Tatiane Mendes | 0 | 0 | 0 | 29 (18/09) |
| 50 | Franciele Aparecida Ochinski | 0 | 0 | 0 | 28 (30/01) |
| 51 | Sabrina Aparecida Xavier da Silva | 0 | 0 | 0 | 28 (22/11) |
| 52 | Everton Levandoski | 0 | 0 | 0 | 27 (22/01) |
| 53 | Gislaine Patricia Paes | 0 | 0 | 0 | 27 (26/02) |
| 54 | Cibele dos Santos Carneiro | 0 | 0 | 0 | 27 (18/08) |
| 55 | Camila Aparecida Alves | 0 | 0 | 0 | 26 (16/11) |
| 56 | Ana Conceição Tracz Schneider | 0 | 0 | 0 | 25 (01/05) |
| 57 | Caroline Xoeller | 0 | 0 | 0 | 25 (06/11) |
| 58 | Alana Cristina Portela | 0 | 0 | 0 | 24 (09/04) |
| 59 | Graziele Edilaine da Silva | 0 | 0 | 0 | 24 (10/04) |
| 60 | Carina Teixeira Rodrigues | 0 | 0 | 0 | 24 (29/04) |
| 61 | Jozeane Cristina Correa | 0 | 0 | 0 | 24 (08/05) |
| 62 | Karolyne Veiga Cordeiro | 0 | 0 | 0 | 24 (25/05) |
| 63 | Letícia Tayná Pinto Ferreira | 0 | 0 | 0 | 24 (09/08) |
| 64 | Eloina Aparecida Ribeiro Vaz | 0 | 0 | 0 | 24 (13/10) |
| 65 | Milene Aparecida da Silva Fernandes dos Santos | 0 | 0 | 0 | 22 (11/09) |
| 66 | Julie Emanuele Toledo | 0 | 0 | 0 | 22 (04/12) |
| 67 | Ana Paula dos Santos Ribeiro | 0 | 0 | 0 | 20 (18/09) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 68 | Taíse Carlin Padilha | 0 | 0 | 0 | 20 (01/10) |
| 69 | Erika dos Santos Vaz | 0 | 0 | 0 | 20 (17/12) |
| 70 | Adrielly Hondynni Mendes da Silva | 0 | 0 | 0 | 19 (21/03) |
| 71 | Bianca Correa da Silva | 0 | 0 | 0 | 19 (02/04) |
| 72 | Adriel Amaral Machado | 0 | 0 | 0 | 18 (23/10) |

O prazo para recurso contra a classificação provisória inicia-se em 28/03/2022, com término em 29/03/2022, devendo ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal de Campo do Tenente, das 08h00m às 17h00m, ou através do e-mail gabinete@campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente, PR, 25 de março de 2022.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**7112070F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | 172.500,00 | 1.174,82 | 171.325,18 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 172.500,00 | 1.174,82 | 171.325,18 |
| Alienação de Bens Móveis | 172.500,00 | 0,00 | 172.500,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 1.174,82 | (1.174,82) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 172.500,00 | 1.174,82 | 171.325,18 |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.708,53 | 172.500,00 |
| Investimentos | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.708,53 | 172.500,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 172.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.708,53 | 172.500,00 |

| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO (h)** | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | 28.318,67 | 1.174,82 | 29.493,49 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**6734B69A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## REC DESP MANUT DE ENSINO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | | |
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 364.000,00 | 364.000,00 | 24.626,57 | 6,77 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1 - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 364.000,00 | 364.000,00 | 24.626,57 | 6,77 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 364.000,00 | 364.000,00 | 24.626,57 | 6,77 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)** |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 521.130,00 | 521.130,00 | 55.380,57 | 10,63 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 521.130,00 | 521.130,00 | 55.380,57 | 10,63 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 521.130,00 | 521.130,00 | 55.380,57 | 10,63 |
| **FUNDEB** | | | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)** |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre** | **%(f) = (e/d)** | **Até bimestre** | **%(h) = (g/d)** |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.193.970,00 | 4.101.810,00 | 661.256,65 | 16,12 | 661.256,65 | 16,12 |
| 13.1 - Com educação infantil | 1.007.970,00 | 975.810,00 | 661.256,65 | 67,76 | 661.256,65 | 67,76 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 3.186.000,00 | 3.126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 1.713.030,00 | 1.805.190,00 | 119.727,21 | 6,63 | 117.709,63 | 6,52 |
| 14.1 - Com educação infantil | 492.030,00 | 524.190,00 | 26.398,33 | 5,04 | 26.077,63 | 4,97 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 1.221.000,00 | 1.281.000,00 | 93.328,88 | 7,29 | 91.632,00 | 7,15 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 5.907.000,00 | 5.907.000,00 | 780.983,86 | 13,22 | 778.966,28 | 13,19 |
| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB** | | | | | | **Valor** |
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | 62.558,45 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | 62.558,45 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | | | | | | 183.930,67 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | 183.930,67 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | | | | | | 246.489,12 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | **Valor** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | | | | | 532.477,16 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | | | | | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | | | | | | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | | | | | | 100,00 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | | | | | | **Valor** |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | | | | | | 0,00 |
| **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | | **Até bimestre** | **%(f) = (e/d)** | **Até bimestre** | **%(h) = (g/d)** |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.645.000,00 | 1.785.051,00 | 826.851,27 | 46,32 | 701.717,09 | 39,31 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 687.654,98 | 45,84 | 687.334,28 | 45,82 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 145.000,00 | 285.051,00 | 139.196,29 | 48,83 | 14.382,81 | 5,05 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.869.870,00 | 6.729.819,00 | 504.368,29 | 7,49 | 328.512,93 | 4,88 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 4.407.000,00 | 4.407.000,00 | 93.328,88 | 2,12 | 91.632,00 | 2,08 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 2.462.870,00 | 2.322.819,00 | 427.137,41 | 18,39 | 252.978,93 | 10,89 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (16.098,00) | 0,00 | (16.098,00) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27) | 8.539.870,00 | 8.539.870,00 | 1.331.219,56 | 15,59 | 1.030.230,02 | 12,06 |
| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | | | | | | **Valor** |
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | 0,00 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | 885.927,46 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | | | | | | 330,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | | | | | | 886.257,46 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | | | | | | 143.972,56 |

| | |
|---|---|
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 584,62 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre | %(f) = (e/d) | Até bimestre | %(h) = (g/d) |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 521.130,00 | 521.130,00 | 105.946,40 | 20,33 | 44.944,68 | 8,62 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 380.000,00 | 380.000,00 | 66.180,28 | 17,42 | 50.892,73 | 13,39 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 901.130,00 | 901.130,00 | 172.126,68 | 19,10 | 95.837,41 | 10,64 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 9.441.000,00 | 9.441.000,00 | 1.503.346,24 | 15,92 | 1.126.067,43 | 11,93 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2022 |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 1.265.636,41 | 330,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 300.112,55 | 183.697,14 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 0,00 | 56.534,87 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 676.970,72 | 9.595,24 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 332.434,72 | 9.595,24 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 344.536,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (376.858,17) | 230.636,77 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | (376.858,17) | 230.636,77 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**9641267D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## REC OPERAÇÃO DE CREDITO DESP CAPITAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.719.947,00 | 193.279,43 | 2.526.667,57 |
| Investimentos | 1.551.947,00 | 22.260,69 | 1.529.686,31 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.168.000,00 | 171.018,74 | 996.981,26 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.719.947,00 | 193.279,43 | 2.526.667,57 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 2.719.947,00 | 193.279,43 | 2.526.667,57 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**DB222544

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESTOS A PAGAR

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos Cancelados (i) | (j) | Saldo k=(f+g)-(i | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **4.152,02** | **230.494,16** | **185.545,86** | **0,00** | **49.100,32** | **354.288,20** | **2.570.478,31** | **1.964.406,72** | **1.340.541,07** | **28.730,00** | **1.555.495,44** | **1.604.595,76** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Campo do Tenente** | **4.152,02** | **230.494,16** | **185.545,86** | **0,00** | **49.100,32** | **354.288,20** | **2.570.478,31** | **1.964.406,72** | **1.340.541,07** | **28.730,00** | **1.555.495,44** | **1.604.595,76** |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 1.390,31 | 1.390,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 4.129,15 | 210,00 | 0,00 | 3.919,15 | 0,00 | 13.874,61 | 8.528,00 | 8.528,00 | 0,00 | 5.346,61 | 9.265,76 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 97.140,73 | 97.129,35 | 0,00 | 11,38 | 21.675,00 | 93.129,93 | 46.428,32 | 13.189,02 | 28.400,00 | 73.215,91 | 73.227,29 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E | 0,00 | 39.740,00 | 33.136,00 | 0,00 | 6.604,00 | 0,00 | 1.728.395,58 | 1.665.506,58 | 1.304.267,03 | 330,00 | 423.798,55 | 430.402,55 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E | 0,00 | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 0,60 | 0,00 | 6.553,54 | 4.865,28 | 3.163,28 | 0,00 | 3.390,26 | 3.390,86 |
| SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA- | 4.152,02 | 87.954,62 | 53.680,20 | 0,00 | 38.426,44 | 332.613,20 | 719.878,70 | 231.267,87 | 7.643,74 | 0,00 | 1.044.848,16 | 1.083.274,60 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 138,75 | 0,00 | 0,00 | 138,75 | 0,00 | 8.645,95 | 7.810,67 | 3.750,00 | 0,00 | 4.895,95 | 5.034,70 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **66.222,78** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Campo do Tenente** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **66.222,78** | **66.222,78** |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.222,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.222,78 | 66.222,78 |
| **TOTAL (III) = (I** | **4.152,02** | **230.494,16** | **185.545,86** | **0,00** | **49.100,32** | **354.288,20** | **2.636.701,09** | **1.964.406,7** | **1.340.541,0** | **28.730,00** | **1.621.718,22** | **1.670.818,54** |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**0D37FECB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 36.019.500,00 | 3.988.225,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.894.000,00 | 210.754,82 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 364.000,00 | 24.626,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.530.000,00 | 186.128,25 |
| Contribuições | 440.000,00 | 32.702,95 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 47.860,02 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 47.860,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 30.735.500,00 | 3.694.789,79 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 30.735.500,00 | 3.694.789,79 |
| Demais receitas correntes | 950.000,00 | 2.117,91 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 950.000,00 | 2.117,91 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 36.019.500,00 | 3.940.365,47 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 172.500,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 172.500,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 172.500,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 172.500,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 36.192.000,00 | 3.940.365,47 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 30.504.053,00 | 4.700.830,96 | 3.580.570,74 | 1.727.768,87 | 102.609,86 | 115.541,42 | 66.101,07 |
| Pessoal e encargos sociais | 14.382.773,00 | 1.922.461,61 | 1.922.461,61 | 843.463,79 | 1.390,31 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 490.000,00 | 134.111,12 | 134.111,12 | 81.021,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 15.631.280,00 | 2.644.258,23 | 1.523.998,01 | 803.283,91 | 101.219,55 | 115.541,42 | 66.101,07 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.631.280,00 | 2.644.258,23 | 1.523.998,01 | 803.283,91 | 101.219,55 | 115.541,42 | 66.101,07 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 30.014.053,00 | 4.566.719,84 | 3.446.459,62 | 1.646.747,70 | 102.609,86 | 115.541,42 | 66.101,07 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 2.509.947,00 | 173.496,97 | 155.806,18 | 100.734,73 | 82.936,00 | 1.848.865,30 | 1.274.440,00 |
| Investimentos | 1.551.947,00 | 22.260,69 | 4.569,90 | 4.569,90 | 82.936,00 | 1.848.865,30 | 1.274.440,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida (XX) | 958.000,00 | 151.236,28 | 151.236,28 | 96.164,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 1.551.947,00 | 22.260,69 | 4.569,90 | 4.569,90 | 82.936,00 | 1.848.865,30 | 1.274.440,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 31.927.000,00 | 4.588.980,53 | 3.451.029,52 | 1.651.317,60 | 185.545,86 | 1.964.406,72 | 1.340.541,07 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 762.960,94 |

| | | |
|---|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2022 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 47.860,02 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 810.820,96 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2021 (a)** | **Até Fevereiro / 2022 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 6.392.866,14 | 6.191.128,97 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 7.992.336,34 | 5.924.532,87 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.992.336,34 | 5.924.532,87 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.226.982,52 | 8.690.960,42 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 234.646,18 | 2.766.427,55 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | (79.077,91) | (185.559,40) |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (1.599.470,20) | 266.596,10 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | (1.866.066,30) |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (2.531.781,37) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 169.112,49 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +** | 834.827,56 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 786.967,54 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**B0382C90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 002/2021, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 002/2021.
Para investidura no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20 horas e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 horas será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas**).

**Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.**

**Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.**

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de março de 2022.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)**
**DIA 06/04/2022 às 08h30min**

| Classif. | Candidato | CPF | RG | Data de Nascimento | Idade | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Eloisa Remenhuk | 647.770.***-00 | 454.*** 1-7 | 06/02/1968 | 53 | 65 |
| 6 | Priscila de Carvalho Bieniek | 041.962.***-56 | 39.265.***-7 | 20/09/1984 | 37 | 65 |

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (20 horas)**
**DIA 06/04/2022 às 09h00min**

| Classif. | Candidato | CPF | RG | Data de Nascimento | Idade | Pontuação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Sandra Martins | 050.406.***-39 | 8.912.xxx-4 | 02/07/1984 | 37 | 55 |

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**BABA2EC1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### 1° BIM-2022 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | INICIAL | ATUALIZADA (a) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESAS LIQUIDADAS | | % (e / total e) | % (e/a) | SALDO A LIQUIDAR (a-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | Até o bimestre (c) | No bimestre (d) | Até o bimestre (e) | | | |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **818.100,00** | **942.350,85** | **75.964,06** | **75.964,06** | **73.043,96** | **73.043,96** | **100,00** | **7,75** | **869.306,89** |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 818.100,00 | 942.350,85 | 75.964,06 | 75.964,06 | 73.043,96 | 73.043,96 | 100,00 | 7,75 | 869.306,89 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I+II)** | **818.100,00** | **942.350,85** | **75.964,06** | **75.964,06** | **73.043,96** | **73.043,96** | **100,00** | **7,75** | **869.306,89** |

***ALDOINO GOLDONI***
Prefeito Municipal

***FILHO LUIZ ANDRÉ AMARAL***
Controle Interno

***LUCENA DALVA VILHAS VOAS***
Contadora CRC/PR 08.966/O-4

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**67A1A0C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### 1° BIM-2022 - REL. DESPESA FIA

**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Créditos adicionais (e) | Dotação atualizada (f)=(d+e) | Despesa Empenhada | | Despesa Liquidada | | | Saldo a Liquidar (f-j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No bimestre (g) | Até bimestre (h) | No bimestre (i) | Até bimestre (j) | % (j/f) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **818.100,00** | **- 38.027,19** | **856.127,19** | **75.964,06** | **75.964,06** | **73.043,96** | **73.043,96** | **8,53%** | **783.083,23** |
| DESPESAS CORRENTES | 818.100,00 | - 38.027,19 | 856.127,19 | 75.964,06 | 75.964,06 | 73.043,96 | 73.043,96 | 8,53% | 783.083,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 385.000,00 | 0,00 | 385.000,00 | 58.408,10 | 58.408,10 | 58.408,10 | 58.408,10 | 15,17% | 326.591,9 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 426.100,00 | - 45.027,19 | 471.127,19 | 17.555,96 | 17.555,96 | 14.635,86 | 14.635,86 | 3,11% | 456.491,33 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.000,00 | 79.223,66 | 86.223,66 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 0,00% | 86.223,11 |
| INVESTIMENTOS | 7.000,00 | 79.223,66 | 86.223,66 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 00,00 | 0,00% | 86.223,11 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **818.100,00** | **- 42.875,98** | **856.127,19** | **75.964,06** | **75.964,06** | **73.043,96** | **73.043,96** | **8,53%** | **783.083,23** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **818.100,00** | **- 42.875,98** | **856.127,19** | **75.964,06** | **75.964,06** | **73.043,96** | **73.043,96** | **8,53%** | **783.083,23** |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **818.100,00** | **- 42.875,98** | **856.127,19** | **75.964,06** | **75.964,06** | **73.043,96** | **73.043,96** | **8,53%** | **783.083,23** |

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

***LUIZ ANDRÉ AMARAL***
Controle Interno

***LUCENA DALVA VILHAS VOAS***
Contadora CRC/PR 08.966/O-4

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**3832E352

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## 1º BIM-2022 - REL. RECEITA FIA

| **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I | | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO** | | **REALIZADA** | | | | **SALDO A REALIZAR (a-c)** |
| | **Previsão Inicial** | **Atualizada (a)** | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)** | **818.100,00** | **942.350,85** | **73.043,96** | **7,75** | **73.043,96** | **7,75** | **869.306,89** |
| RECEITAS CORRENTES | 818.100,00 | 942.350,85 | 73.043,96 | 7,75 | 73.043,96 | 7,75 | 869.306,89 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 818.100,00 | 942.350,85 | **73.043,96** | 7,75 | **73.043,96** | 7,75 | 869.306,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)** | **818.100,00** | **942.350,85** | **93.043,96** | **7,75** | **93.043,96** | **7,75** | **869.306,89** |
| OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)** | **818.100,00** | **942.350,85** | **73.043,96** | **7,75** | **73.043,96** | **7,75** | **869.306,89** |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VII) = (V+VI)** | **818.100,00** | **942.350,85** | **73.043,96** | **7,75** | **73.043,96** | **7,75** | **869.306,89** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | - | - | - |
| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***LUIZ ANDRÉ AMARAL*** | | | ***LUCENA DALVA VILHAS VOAS*** | | | |
| Prefeito Municipal | Controle Interno | | | Contadora CRC/PR 08.966/O-4 | | | |

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**FDF409EF

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo de Aditivo nº 198/2021
Pregão Presencial nº 149/2021
**ATA Nº 004/2022**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DALRIO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **DALRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.927672/0001-37, situada na Avenida Jose Antunes Fabricio, n° 1730-A, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. DEMETRIUS ONISZCZUK, brasileiro, casado com regime comunhão universal de bens, portador do CPF sob o n° 019.477.919-07 e RG n° 3.536.208-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rodovia BR 373, KM 404, s/n°, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR., em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

**1.1.** Revisão da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 do Pregão Presencial nº 149/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes".

***CLÁUSULA SEG***
Da Fundamentação Legal
**2.1.** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DA MOTIVAÇÃO**

3.
**3.1.** A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustivel, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA REVISÃO**

4.
**4.1.** A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

| Lote | Item | Produto | Un | Qtde | Preço atual (R$) | Reequilíbrio | | Preço Atualizado (R) | Total Atualizado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | % | R$ | | |
| 1 | 5 | 5 (cinco) Caminhões trucado 6 x 4, traçado, traçado, com caçamba de capacidade mínima de carga de 14m3, potência mínima de 250CV, ano de fabricação não inferior à 2007, disponibilidade de no mínimo 1 caminhão por dia, incluindo motorista, combustível e demais despesas com manutenção | H | 20.000,00 | 8,08 | 12,62 | 1,02 | 9,10 | 182.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA**
**DO VALOR**

5.
**5.1.** Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais).
**5.2.** Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **14 de março de 2022**.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DA PUBLICAÇÃO**

6.
**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DO FORO**

7.
**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 24 de março de 2022.

Partes Contratantes:

| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***DEMETRIUS ONISZCZUK*** |
|---|---|
| Prefeito | Dalrio LTDA |

Testemunhas:

| ***Rodrigo Miss*** | ***Lucimara Pinheiro Da Silva*** |
|---|---|
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**81992D31

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo de Aditivo nº 198/2021
Pregão Presencial nº 149/2021
**ATA Nº 001/2022**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 82.284.605/0001-16, situada na Rua Alzino Carazzai, n° 2610, Bairro Primavera, CEP 85.050-450, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. JOAO MARIA POLERA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 032.835.879-04 e RG n° 8151202/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Lenira Maria dos Santos Reis, n° 350, Cidade Industrial, CEP 81.250-720, Curitiba-PR., em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

**1.1.** Revisão da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Pregão Presencial nº 149/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes".

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DA MOTIVAÇÃO**

3.
**3.1.** A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustivel, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA REVISÃO**

4.
**4.1.** A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

| Lote | Item | Produto | Un | Qtde | Preço atual (R$) | Reequilíbrio | | Preço Atualizado (R) | Total Atualizado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | % | R$ | | |
| 1 | 5 | Retroescavadeira, com operador incluso. Ano de fabricação: não inferior a 2011; tração 4 x 4; potência mínima do motor: 79 HP; peso operacional mínimo: 6.700 Kg; concha traseira e caçamba dianteira com dentes; capacidade mínima da concha: 0.23m3; capacidade mínima da caçamba dianteira: 0.79m3; disponibilidade mínima: 2 (duas) máquinas | H | 4.000,00 | 125,00 | 11,52% | 14,40 | 139,40 | 557.600,00 |

**CLÁUSULA QUINTA**
**DO VALOR**

5.
**5.1.** Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 557.600,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos).
**5.2.** Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **18 de março de 2022**.
**CLÁUSULA SEXTA**
**DA PUBLICAÇÃO**

6.
**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DO FORO**

7.

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 24 de março de 2022.

Partes Contratantes:

| | |
|---|---|
| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***JOAO MARIA POLERA*** |
| PREFEITO | ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ***RODRIGO MISS*** | ***LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA*** |
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D69D5D89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 116/2022

**PORTARIA Nº 116/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Fabian Martins | Motorista | 03 (Três) | Lindoeste - PR | 12 de Março de 2022 | Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino para 3° copa regional de futsal. De Lindoeste. |
| | | | Corbélia - PR | 19 de Março de 2022 | Conduzir os atletas da escolinha de futebol, para o campeonato regional de base. |
| | | | Boa Vista da Aparecida PR | 15 de Março de 2022. | Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino para copa Sicredi Regional. |
| | | 01 ( Uma) | Ubiratã PR | 20 de Março de 2022 | Conduzir os atletas de Handebol de areia de Cap. L. Marques, para circuito paranaense handebol de praia Handebeach temporada 2022. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**974BDD1A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 117/2022

**PORTARIA Nº 117/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Jacir João Horn | Motorista | 02 (Duas) | Lindoeste - PR | 19 de Março de 2022 | Conduzir os atletas a equipe de futsal masculino para a 3° copa Regional de futsal de Lindoeste. |
| Everton Kuhn Bittencourt | Motorista | | Toledo PR | 20 de Março de 2022 | Conduzir os atletas da equipe de bolão masculino para copa oeste de bolão. |
| | | 02 (Duas) | Boa Vista da Aparecida - PR | 18 de Março de 2022 | Conduzir os atletas da equipe de futsal masculino os dururas para copa sicredi regional de futsal. |
| | | | Ubiratã - PR | 19 de Março de 2022. | Conduzir a equipe de handebol de areia de Cap. L. Marques para circuito paranaense handebol de praia handbeach |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**72732E75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 118/2022

**PORTARIA Nº 118/2022.**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Odair Rodrigo Altenhofen | Motorista | 01 (uma) | Boa Vista da Aparecida PR | 19 de Março de 2022 | Conduzir os atletas da equipe de futsal feminino para a copa Sicredi. |
| Alter Jose Ragadali | Instrutor de Esportes | 01 ( Uma) | Corbélia - PR | 19 de Março de 2022 | Acompanhar como treinador os atletas da escolinha de futebol, para o campeonato regional de base Copa Serpente 2022. |
| Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf | | 02 (Duas) | Ubiratã PR | 19 e 20 de Março de 2022 | Acompanhou como treinadora os atletas da equipe de Handebol de areia para circuito Paranaense. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**D2701F3B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 125/2022

**PORTARIA Nº 125/2022**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, a Servidora Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Renata Adelia da Silva | Agente de Administração | 01 (Uma) | Cascavel PR | 23 e 24 de Março de 2022. | Encontro de Agentes de Desenvolvimento da Regional Oeste. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**618A18DA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 128/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Francieli das Dores | Conselheira Tutelar | 01 (Uma) | Marechal Cândido Rondon | 25 de Março | Participar de curso capacitação sobre a importância do trabalho em rede para proteção integral da criança e do adolescente. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Roberta Carina Teixeira | Assistente Social | 01 (Uma) | PR | de 2022. | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2022.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Leomar Muller
**Código Identificador:**55ECD0F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**
**CONTRATO Nº 01/2022**

Câmara do Município de Catanduvas
CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II n 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 01/2022**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, centro, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro **SOM TECH COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** localizada na Rua Manaus, nº 660, Bairro Country, Município de Cascavel, Paraná**,** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob n° **79.054.078/0001-49**, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 01/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

| Item | Descrição | Valor total (R$) |
|---|---|---|
| 1 | 1 microfone de mesa (pescoço de ganso) | R$ 798,00 |
| 2 | 1 microfone sem fio de mão | R$ 598,00 |
| 3 | 15 metros de Multicabo para 12 canais com conectores | R$ 598,00 |
| 4 | 1 rack em MDF 1,00x1,00x0,60 com chaves. | R$ 1.490,00 |
| 5 | Mão de obra para instalação. | R$ 1.350,00 |
| | | R$ 4.834,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.834,00 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30
(trinta) dias após a entrega/execução mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

| Programa de Trabalho | Descrição Categoria | Fonte de Recurso |
|---|---|---|
| **4.4.90.52.06.00.00** | **AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.** | 001 |

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução do contrato é de 30 dias a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:

**1 -** Advertência;
**2 -** No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
**3** - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria
autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver
a proposta, injustificadamente;
- comportar-se
de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.
**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com
a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a
dos pagamentos a serem efetuados.
**PARÁGRAFO QUINTO** - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
**2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
**3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva
substituição dos serviços/produtos;
**PARÁGRAFO SEXTO -** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
**CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 25 de Março de 2022.

Câmara Municipal De Catanduvas
***SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS***
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

***SOM TECH***
Comércio De Instrumentos Musicais LTDA
CNPJ: 79.054.078/0001-49

***REGINALDO AMANCIO***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Sirlei de Souza dos Passos
**Código Identificador:**96849F99

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO, EM CONVENIO COM A SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DO ESTADO DO PARANÁ.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| EMPRESA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 77.396.810/0001-33 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | UNI | Veículo tipo pick up, novo, zero km, ano modelo de fabricação mínimo 2021/2022, branca, motor com no mínimo 85 cv, flex, abs, capacidade de carga para 600 kg, pneus conforme linha de montagem, 5 marchas a frente e uma a ré, direção elétrica ou hidráulica, air bag, cintos de 3 pontas para motorista e passageiro. | FIAT STRADA ENDURANCE CS FLEX | 98.900,00 | 98.900,00 |

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 25 de março de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**140672B7

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2022**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2022**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos 21 dias do mês de março de 2022, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a AV. dos Pioneiros, nº 500, Bairro Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **7/2022.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
**PARAGRAFO SEGUNDO** – A empresa fornecedora deverá iniciar a execução dos serviços conforme a solicitante especificar na solicitação.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – Para o som de rua serão pagas somente as horas executadas, não sendo pago o período de deslocamento.
**PARAGRAFO QUARTO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
**PARAGRAFO QUINTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação do objeto total, durante a vigência da ata.
**PARAGRAFO SEXTO** - Quando emitida solicitação de execução dos serviços, o mesmo deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em data especifica determinada pela municipalidade.
**PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA:** MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903
**ENDEREÇO:** ESTRADA ESPERANÇA, S/N, COMUNIDADE VILA SANTA CRUZ, ZONA RUAL NA CIDADE CATANDUVAS/PR
**CNPJ:** 19.599.771/0001-75
**REPRESENTANTE LEGAL:** MARCIO ANTONIO GARCIA **CPF:** 069.654.029-03
**ENDEREÇO:** ESTRADA ESPERANÇA, S/N, COMUNIDADE VILA SANTA CRUZ, ZONA RUAL NA CIDADE CATANDUVAS/PR

| **EMPRESA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903 CNPJ: 19.599.771/0001-75** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| 1 | 30 | Unid | Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte". | 675,00 | 20.250,00 |
| 2 | 15 | Unid | Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte". | 890,00 | 13.350,00 |
| 3 | 5 | Unid | Locação de equipamento de som de GRANDE porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte". | 6.000,00 | 30.000,00 |
| 4 | 260 | Hora | Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1600 WRMS. **(Custo por Hora)** | 64,00 | 16.640,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **80.240,00** | |

**Tabela 01**

| **Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte** | **Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)** |
|---|---|
| Caixa subgrave ativa com alto-falante de 12, 15 ou 18 Polegadas, mínimo 800WRMS cada. | 2 |
| Caixa de som ativa, alto-falantes médio-grave-agudo, mínimo 800WRMS cada. | 2 |
| Microfone Duplo de mão sem fio Profissional | 2 |
| Pedestal para microfone | 4 |
| Cabo para instrumentos musicais, com conectores P10 x P10 de 5 metros cada. | 5 |
| Cabo de áudio P2 x P10, de 1 metro | 2 |
| Mesa de Som analógica de 12 canais | 1 |
| Caixa de som ativa para retorno de palco, de no mínimo 200wrms cada | 2 |

**Tabela 02**

| **Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte** | **Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)** |
|---|---|
| Caixa subgrave ativa com alto falante de 18 Polegadas, mínimo 800WRMS cada. | 4 |
| Caixa de som Ativa alto-falantes médio-grave-agudo, mínimo 1000WRMS cada. | 2 |
| Microfone Duplo de mão sem fio Profissional | 2 |
| Microfone com fio profissional | 4 |
| Pedestal para microfone | 6 |
| Cabo para instrumentos musicais, com conectores XLR de 5 metros | 5 |
| Cabo para instrumentos musicais, com conectores P10 x P10 de 5 metros cada. | 5 |
| Cabo de áudio P2 x P10, de 1 metro | 2 |
| Mesa de Som analógica de 16 canais | 1 |
| Caixa ativa para retorno de palco, mínimo 200wrms cada | 4 |
| Trave Box de Treliça, com medidas mínima 2,5x4metros | 1 |
| Refletor de Led Par 64 RGB 54 Leds 3w | 10 |
| Maquina de Fumaça, mínimo 1000w | 1 |
| Mesa controladora de Luz, DMX 512 | 1 |
| Moving (Beam, head, led ou spot) mínimo 200w | 2 |

**Tabela 03**

| **Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte** | **Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)** |
|---|---|
| **P.A** | |
| Console Behringer X32 | 1 |
| Roteador Wirelles TPLINK | 1 |
| IPAD 4(APPLE) | 1 |
| DBX DRIVERACK PA + 260 PROCESSOR | 1 |

| | |
|---|---|
| EQUALIZADOR DBX 2231 | 1 |
| CROSSOVER ASHILY | 1 |
| BUMPER PARA LINE ARRAY + MANILHA | 2 |
| CAIXA LINE ARRAY 2X10 1" DRIVE DE 2" | 8 |
| CAIXA EAW SB850 (SUB) | 8 |
| POTENCIA STUDIO R X1 (HI) | 2 |
| POTENCIA STUDIO R X3 (MID) | 2 |
| POTENCIA TIP 5000 CICLOTRON (LOW) | 2 |
| POTENCIA T 8000 ÁUDIO LIGHT + CABOS DE ÁUDIO E AC | 1 |
| **PALCO E MONITOR** | |
| CONSOLE BEHRINGER X32 | 1 |
| POWER PLAY PRO 8 | 2 |
| FONE KOSS/AKG | 10 |
| BUMPER PARA LINE ARRAY + MANILHA | 2 |
| LINE ARRAY 2X10 "1 DRIVE DE 2" (SIDE) | 2 |
| MONITOR BATERIA 1X18 MW | 1 |
| MONITOR MW 1X12 1 DRIVE DE 1 | 4 |
| POTENCIA AUDIO LIGHT 1000 WRMS | 2 |
| CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER 800 RB + 4X10 + 1X18 | 1 |
| CUBO FENDER HOT HOT ROD DEVILLE 212 60W | 1 |
| BATERIA PRIME COMPLETA, 5 TONS + KIT DE PRATOS | 1 |
| CONTRA BAIXO LUTHIER 6 CORDAS | 1 |
| GUITARRA IBANES DINN | 1 |
| PEDALEIRA ZOOM G9.2TT | 1 |
| PC NOTEBOOK + PLACA M-AUDIO FW 410 | 1 |
| MESA BEHRINGER 12 CANAIS | 1 |
| TECLADO YAMAHA MOTIF XS8 OU ROLAND XP-80 | 1 |
| ACORDEON SCANDALLI + 2 MICROFONES JTS | 1 |
| MICROFONE AKG D-112 | 1 |
| MICROFONE SHURE SM – 58 BETA | 6 |
| MICROFONE S/FIO BETA 58 | 2 |
| **ILUMINAÇÃO** | |
| MODULO 96X96, PAINEL DE LED P10 PRO LIGHT | 12 |
| PC – NOTEBOOK COM WINDOWS 10 | 1 |
| MESA DE ILUMINAÇÃO REGIA 1024 CANAIS - STAR | 1 |
| BEAM 200 5R – PRO LIGHT 16 CANAIS | 10 |
| CANHÃO PAR LED 64, 54 LEDS 3W | 16 |
| CANHÃO PAR 1000W | 6 |
| MAQUINA DE FUMAÇA 1500W | 1 |
| **TRELIÇAS** | |
| TORRE DE 04 METROS P-30 | 6 |
| TORRE DE 02 METROS P-30 | 16 |
| TORRE DE 01 METRO P-30 | 8 |
| SLEEVE GR-16, 04 FACES P-30 | 4 |
| PAU DE CARGA P-30 | 4 |
| BASE TUBULAR P-30 | 4 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
**PARAGRAFO QUARTO –LOCAL DE EXECUÇÃO –** Sede e distritos do Município, conforme necessidade da Administração Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

| Programa | Descrição |
|---|---|
| 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO -** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO -** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO -** Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**
**1 - São obrigações do Município:**
**1.1 -** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2 -** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3 -** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4 -** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5 -** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1 -** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 21 de março de 2022

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Marcio Antonio Garcia 06965402903
***MARCIO ANTONIO GARCIA***
Representante Legal
CPF: 06965402903

***MILDO RAMOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**A4576538

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA AUXILIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| **EMPRESA: SABRINA DE FATIMA OLIVAIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM CNPJ:30.547.823/0001-00** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE DE HORAS ESTIMADAS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1000 | Hora máquina com retro escavadeira traçada, com potência mínima de 73 hp, peso operacional mínimo 7.500 kg. Incluindo operador, combustível, manutenção e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 220,00 | 220.000,00 |
| **EMPRESA: DOLOPES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 28.481.557/0001-00** | | | | |
| **ITEM** | **QTDE DE HORAS ESTIMADAS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 1500 | Horas máquina com Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 18.000 kg, lança de 5,2 m. Incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 219,00 | 328.500,00 |
| 3 | 500 | Horas máquina com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 21500 kg, equipada com rompedor hidráulico peso mínimo de 1800 kg, diâmetro da ferramenta mínimo de 130 mm e energia de impacto de no mínimo 400 watts, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 569,00 | 284.500,00 |
| **EMPRESA: M. J. ZANINI – TERRAPLANAGEM CNPJ: 36.516.841/0001-01** | | | | |
| **ITEM** | **QTDE DE HORAS ESTIMADAS** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR HORA** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | 1500 | Horas máquina com mini carregadeira, com peso operacional mínimo 3.100 kg, incluindo operador, combustível, deslocamento e manutenção, e quaisquer impostos que incidam sobre o serviço. | 197,00 | 295.500,00 |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 23 de março de 2022.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**CFE9FE1A

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 48.004.748,00 | 48.104.011,33 | 8.035.339,05 | 16,70 | 8.035.339,05 | 16,70 | 40.068.672,28 |
| RECEITAS CORRENTES | 41.343.948,00 | 41.343.948,00 | 8.035.339,05 | 19,44 | 8.035.339,05 | 19,44 | 33.308.608,95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.412.105,00 | 3.412.105,00 | 449.200,85 | 13,16 | 449.200,85 | 13,16 | 2.962.904,15 |
| Impostos | 2.724.305,00 | 2.724.305,00 | 379.762,17 | 13,94 | 379.762,17 | 13,94 | 2.344.542,83 |
| Taxas | 687.800,00 | 687.800,00 | 69.438,68 | 10,10 | 69.438,68 | 10,10 | 618.361,32 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.952.400,00 | 1.952.400,00 | 316.219,67 | 16,20 | 316.219,67 | 16,20 | 1.636.180,33 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | 1.206.400,00 | 1.206.400,00 | 225.523,27 | 18,69 | 225.523,27 | 18,69 | 980.876,73 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 746.000,00 | 746.000,00 | 90.696,40 | 12,16 | 90.696,40 | 12,16 | 655.303,60 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.265.387,00 | 1.265.387,00 | 391.914,37 | 30,97 | 391.914,37 | 30,97 | 873.472,63 |
| Valores Mobiliários | 1.265.387,00 | 1.265.387,00 | 391.914,37 | 30,97 | 391.914,37 | 30,97 | 873.472,63 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 16.000,00 | 16.000,00 | - | - | - | - | 16.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 16.000,00 | 16.000,00 | - | - | - | - | 16.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.436.256,00 | 34.436.256,00 | 6.865.864,97 | 19,94 | 6.865.864,97 | 19,94 | 27.570.391,03 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.822.544,00 | 17.822.544,00 | 3.423.263,82 | 19,21 | 3.423.263,82 | 19,21 | 14.399.280,18 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.483.886,00 | 11.483.886,00 | 2.298.596,36 | 20,02 | 2.298.596,36 | 20,02 | 9.185.289,64 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 121.376,00 | 121.376,00 | - | - | - | - | 121.376,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 1.144.004,79 | 22,88 | 1.144.004,79 | 22,88 | 3.855.995,21 |
| Demais Transferências Correntes | 8.450,00 | 8.450,00 | - | - | - | - | 8.450,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 261.800,00 | 261.800,00 | 12.139,19 | 4,64 | 12.139,19 | 4,64 | 249.660,81 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.800,00 | 2.800,00 | - | - | - | - | 2.800,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 11.000,00 | 11.000,00 | 705,52 | 6,41 | 705,52 | 6,41 | 10.294,48 |
| Demais Receitas Correntes | 248.000,00 | 248.000,00 | 11.433,67 | 4,61 | 11.433,67 | 4,61 | 236.566,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.660.800,00 | 6.760.063,33 | - | - | - | - | 6.760.063,33 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.610.800,00 | 6.710.063,33 | - | - | - | - | 6.710.063,33 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.752.800,00 | 1.752.800,00 | - | - | - | - | 1.752.800,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.858.000,00 | 4.957.263,33 | - | - | - | - | 4.957.263,33 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.350.000,00 | 2.350.000,00 | 243.369,20 | 10,36 | 243.369,20 | 10,36 | 2.106.630,80 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 50.354.748,00 | 50.454.011,33 | 8.278.708,25 | 16,41 | 8.278.708,25 | 16,41 | 42.175.303,08 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 50.354.748,00 | 50.454.011,33 | 8.278.708,25 | 16,44 | 8.278.708,25 | 16,44 | 42.175.303,08 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 50.354.748,00 | 50.454.011,33 | 8.278.708,25 | 16,44 | 8.278.708,25 | 16,44 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 996.459,77 | - | - | 996.459,77 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 996.459,77 | - | - | 996.459,77 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 47.380.658,00 | 48.423.452,83 | 9.819.429,59 | 9.819.429,59 | 38.604.023,24 | 5.143.109,28 | 5.143.109,28 | 43.280.343,55 | 4.728.982,94 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 37.004.461,00 | 37.602.729,17 | 5.597.446,15 | 5.597.446,15 | 32.005.283,02 | 4.844.097,51 | 4.844.097,51 | 32.758.631,66 | 4.449.771,17 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.992.140,00 | 20.447.127,17 | 3.139.553,21 | 3.139.553,21 | 17.307.573,96 | 3.139.553,21 | 3.139.553,21 | 17.307.573,96 | 3.125.845,08 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 222.000,00 | 222.000,00 | 117.033,89 | 117.033,89 | 104.966,11 | 42.080,30 | 42.080,30 | 179.919,70 | 42.080,30 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.790.321,00 | 16.933.602,00 | 2.340.859,05 | 2.340.859,05 | 14.592.742,95 | 1.662.464,00 | 1.662.464,00 | 15.271.138,00 | 1.281.845,79 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.819.797,00 | 9.264.323,66 | 4.221.983,44 | 4.221.983,44 | 5.042.340,22 | 299.011,77 | 299.011,77 | 8.965.311,89 | 279.211,77 | - |
| INVESTIMENTOS | 8.435.797,00 | 8.880.323,66 | 4.160.611,04 | 4.160.611,04 | 4.719.712,62 | 237.639,37 | 237.639,37 | 8.642.684,29 | 217.839,37 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 384.000,00 | 384.000,00 | 61.372,40 | 61.372,40 | 322.627,60 | 61.372,40 | 61.372,40 | 322.627,60 | 61.372,40 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.556.400,00 | 1.556.400,00 | - | - | 1.556.400,00 | - | - | 1.556.400,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.974.090,00 | 3.027.018,27 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 50.354.748,00 | 51.450.471,10 | 10.062.798,79 | 10.062.798,79 | 41.387.672,31 | 5.386.478,48 | 5.386.478,48 | 46.063.992,62 | 4.972.352,14 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 50.354.748,00 | 51.450.471,10 | 10.062.798,79 | 10.062.798,79 | 41.387.672,31 | 5.386.478,48 | 5.386.478,48 | 46.063.992,62 | 4.972.352,14 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 2.892.229,77 | - | 3.306.356,11 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 50.354.748,00 | 51.450.471,10 | 10.062.798,79 | 10.062.798,79 | - | 5.386.478,48 | 8.278.708,25 | 46.063.992,62 | 8.278.708,25 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.350.000,00 | 2.350.000,00 | 243.369,20 | 10,36 | 243.369,20 | 10,36 | 2.106.630,80 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.350.000,00 | 2.350.000,00 | 243.369,20 | 10,36 | 243.369,20 | 10,36 | 2.106.630,80 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | 243.369,20 | 19,95 | 243.369,20 | 19,95 | 976.630,80 |
| Contribuições Sociais | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | 243.369,20 | 19,95 | 243.369,20 | 19,95 | 976.630,80 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | - | - | - | - | 1.130.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | - | - | - | - | 1.130.000,00 |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.974.090,00 | 3.027.018,27 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 2.974.090,00 | 3.027.018,27 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.844.090,00 | 1.897.018,27 | 243.369,20 | 243.369,20 | 1.653.649,07 | 243.369,20 | 243.369,20 | 1.653.649,07 | 243.369,20 | - |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.130.000,00 | 1.130.000,00 | - | - | 1.130.000,00 | - | - | 1.130.000,00 | - | - |
| 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**71B4D8F3

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **47.380.658,00** | **48.423.452,83** | **9.819.429,59** | **9.819.429,59** | **97,58** | **38.604.023,24** | **5.143.109,28** | **5.143.109,28** | **95,48** | **43.280.343,55** |
| Legislativa | 1.055.475,00 | 1.055.475,00 | 119.130,79 | 119.130,79 | 1,18 | 936.344,21 | 119.130,79 | 119.130,79 | 2,21 | 936.344,21 |
| Ação Legislativa | 1.055.475,00 | 1.055.475,00 | 119.130,79 | 119.130,79 | 1,18 | 936.344,21 | 119.130,79 | 119.130,79 | 2,21 | 936.344,21 |
| Administração | 4.951.100,00 | 5.053.545,21 | 607.370,09 | 607.370,09 | 6,04 | 4.446.175,12 | 481.480,27 | 481.480,27 | 8,94 | 4.572.064,94 |
| Planejamento e Orçamento | 328.300,00 | 328.300,00 | 38.414,08 | 38.414,08 | 0,38 | 289.885,92 | 38.414,08 | 38.414,08 | 0,71 | 289.885,92 |
| Administração Geral | 3.736.900,00 | 3.836.163,33 | 449.500,51 | 449.500,51 | 4,47 | 3.386.662,82 | 325.360,69 | 325.360,69 | 6,04 | 3.510.802,64 |
| Administração Financeira | 808.300,00 | 811.481,88 | 109.514,89 | 109.514,89 | 1,09 | 701.966,99 | 107.764,89 | 107.764,89 | 2,00 | 703.716,99 |
| Controle Interno | 77.600,00 | 77.600,00 | 9.940,61 | 9.940,61 | 0,10 | 67.659,39 | 9.940,61 | 9.940,61 | 0,18 | 67.659,39 |
| Assistência Social | 2.373.108,00 | 2.373.108,00 | 348.809,29 | 348.809,29 | 3,47 | 2.024.298,71 | 331.428,83 | 331.428,83 | 6,15 | 2.041.679,17 |
| Administração Geral | 865.900,00 | 865.900,00 | 159.962,00 | 159.962,00 | 1,59 | 705.938,00 | 154.294,38 | 154.294,38 | 2,86 | 711.605,62 |
| Assistência ao Idoso | 76.700,00 | 76.700,00 | 11.517,96 | 11.517,96 | 0,11 | 65.182,04 | 9.026,11 | 9.026,11 | 0,17 | 67.673,89 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 23.440,00 | 23.440,00 | 716,00 | 716,00 | 0,01 | 22.724,00 | 716,00 | 716,00 | 0,01 | 22.724,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 292.150,00 | 292.150,00 | 38.200,79 | 38.200,79 | 0,38 | 253.949,21 | 32.375,25 | 32.375,25 | 0,60 | 259.774,75 |
| Assistência Comunitária | 1.114.918,00 | 1.114.918,00 | 138.412,54 | 138.412,54 | 1,38 | 976.505,46 | 135.017,09 | 135.017,09 | 2,51 | 979.900,91 |
| Previdência Social | 3.650.000,00 | 3.650.000,00 | 638.056,36 | 638.056,36 | 6,34 | 3.011.943,64 | 638.056,36 | 638.056,36 | 11,85 | 3.011.943,64 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.650.000,00 | 3.650.000,00 | 638.056,36 | 638.056,36 | 6,34 | 3.011.943,64 | 638.056,36 | 638.056,36 | 11,85 | 3.011.943,64 |
| Saúde | 8.388.870,00 | 8.441.035,05 | 1.331.694,26 | 1.331.694,26 | 13,23 | 7.109.340,79 | 1.186.906,06 | 1.186.906,06 | 22,03 | 7.254.128,99 |
| Atenção Básica | 7.994.842,00 | 8.042.007,05 | 1.303.136,87 | 1.303.136,87 | 12,95 | 6.738.870,18 | 1.158.348,67 | 1.158.348,67 | 21,50 | 6.883.658,38 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 263.128,00 | 263.128,00 | 21.919,00 | 21.919,00 | 0,22 | 241.209,00 | 21.919,00 | 21.919,00 | 0,41 | 241.209,00 |
| Vigilância Sanitária | 39.900,00 | 44.900,00 | 2.833,86 | 2.833,86 | 0,03 | 42.066,14 | 2.833,86 | 2.833,86 | 0,05 | 42.066,14 |
| Vigilância Epidemiológica | 91.000,00 | 91.000,00 | 3.804,53 | 3.804,53 | 0,04 | 87.195,47 | 3.804,53 | 3.804,53 | 0,07 | 87.195,47 |
| Trabalho | 102.500,00 | 102.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.500,00 |
| Fomento ao Trabalho | 102.500,00 | 102.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.500,00 |
| Educação | 8.358.900,00 | 8.849.225,49 | 1.031.768,84 | 1.031.768,84 | 10,25 | 7.817.456,65 | 912.611,08 | 912.611,08 | 16,94 | 7.936.614,41 |
| Alimentação e Nutrição | 636.500,00 | 652.039,72 | 51.140,17 | 51.140,17 | 0,51 | 600.899,55 | 48.582,67 | 48.582,67 | 0,90 | 603.457,05 |
| Ensino Fundamental | 5.959.900,00 | 6.354.375,52 | 846.042,37 | 846.042,37 | 8,41 | 5.508.333,15 | 731.842,11 | 731.842,11 | 13,59 | 5.622.533,41 |
| Educação Infantil | 1.680.200,00 | 1.752.214,36 | 122.397,21 | 122.397,21 | 1,22 | 1.629.817,15 | 121.197,21 | 121.197,21 | 2,25 | 1.631.017,15 |
| Educação de Jovens e Adultos | 52.100,00 | 54.964,07 | 5.205,49 | 5.205,49 | 0,05 | 49.758,58 | 5.205,49 | 5.205,49 | 0,10 | 49.758,58 |
| Educação Especial | 30.200,00 | 35.631,82 | 6.983,60 | 6.983,60 | 0,07 | 28.648,22 | 5.783,60 | 5.783,60 | 0,11 | 29.848,22 |
| Cultura | 660.500,00 | 660.500,00 | 43.122,81 | 43.122,81 | 0,43 | 617.377,19 | 40.622,81 | 40.622,81 | 0,75 | 619.877,19 |
| Difusão Cultural | 660.500,00 | 660.500,00 | 43.122,81 | 43.122,81 | 0,43 | 617.377,19 | 40.622,81 | 40.622,81 | 0,75 | 619.877,19 |
| Urbanismo | 3.637.900,00 | 3.647.900,00 | 381.252,16 | 381.252,16 | 3,79 | 3.266.647,84 | 346.766,73 | 346.766,73 | 6,44 | 3.301.133,27 |
| Infra-estrutura Urbana | 970.000,00 | 980.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 980.000,00 |
| Serviços Urbanos | 2.667.900,00 | 2.667.900,00 | 381.252,16 | 381.252,16 | 3,79 | 2.286.647,84 | 346.766,73 | 346.766,73 | 6,44 | 2.321.133,27 |
| Habitação | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Habitação Urbana | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Saneamento | 130.000,00 | 180.000,00 | 116.731,42 | 116.731,42 | 1,16 | 63.268,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Saneamento Básico Urbano | 130.000,00 | 180.000,00 | 116.731,42 | 116.731,42 | 1,16 | 63.268,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Gestão Ambiental | 1.706.615,00 | 1.745.210,75 | 596.655,13 | 596.655,13 | 5,93 | 1.148.555,62 | 137.213,19 | 137.213,19 | 2,55 | 1.607.997,56 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.706.615,00 | 1.745.210,75 | 596.655,13 | 596.655,13 | 5,93 | 1.148.555,62 | 137.213,19 | 137.213,19 | 2,55 | 1.607.997,56 |
| Agricultura | 947.950,00 | 1.047.213,33 | 180.905,64 | 180.905,64 | 1,80 | 866.307,69 | 117.364,72 | 117.364,72 | 2,18 | 929.848,61 |
| Extensão Rural | 947.950,00 | 1.047.213,33 | 180.905,64 | 180.905,64 | 1,80 | 866.307,69 | 117.364,72 | 117.364,72 | 2,18 | 929.848,61 |
| Indústria | 160.700,00 | 331.700,00 | 190.134,59 | 190.134,59 | 1,89 | 141.565,41 | 2.758,21 | 2.758,21 | 0,05 | 328.941,79 |
| Promoção Industrial | 160.700,00 | 331.700,00 | 190.134,59 | 190.134,59 | 1,89 | 141.565,41 | 2.758,21 | 2.758,21 | 0,05 | 328.941,79 |
| Transporte | 8.062.610,00 | 8.071.610,00 | 3.948.803,08 | 3.948.803,08 | 39,24 | 4.122.806,92 | 645.210,37 | 645.210,37 | 11,98 | 7.426.399,63 |
| Transporte Rodoviário | 8.062.610,00 | 8.071.610,00 | 3.948.803,08 | 3.948.803,08 | 39,24 | 4.122.806,92 | 645.210,37 | 645.210,37 | 11,98 | 7.426.399,63 |
| Desporto e Lazer | 304.200,00 | 304.200,00 | 24.226,53 | 24.226,53 | 0,24 | 279.973,47 | 17.744,85 | 17.744,85 | 0,33 | 286.455,15 |
| Desporto Comunitário | 304.200,00 | 304.200,00 | 24.226,53 | 24.226,53 | 0,24 | 279.973,47 | 17.744,85 | 17.744,85 | 0,33 | 286.455,15 |
| Encargos Especiais | 1.318.830,00 | 1.338.830,00 | 260.768,60 | 260.768,60 | 2,59 | 1.078.061,40 | 165.815,01 | 165.815,01 | 3,08 | 1.173.014,99 |
| Serviço da Dívida Interna | 606.000,00 | 606.000,00 | 178.406,29 | 178.406,29 | 1,77 | 427.593,71 | 103.452,70 | 103.452,70 | 1,92 | 502.547,30 |
| Outros Encargos Especiais | 712.830,00 | 732.830,00 | 82.362,31 | 82.362,31 | 0,82 | 650.467,69 | 62.362,31 | 62.362,31 | 1,16 | 670.467,69 |
| Reservas | 1.556.400,00 | 1.556.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.556.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.556.400,00 |
| Reserva de Contingência | 1.556.400,00 | 1.556.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.556.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.556.400,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.974.090,00 | 3.027.018,27 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2,42 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | 243.369,20 | 4,52 | 2.783.649,07 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **50.354.748,00** | **51.450.471,10** | **10.062.798,79** | **10.062.798,79** | **100** | **41.387.672,31** | **5.386.478,48** | **5.386.478,48** | **100** | **46.063.992,62** |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 2.974.090,00 | 3.027.018,27 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2,42 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | 243.369,20 | 4,52 | 2.783.649,07 |
| Legislativa | 24.830,00 | 24.830,00 | 2.082,04 | 2.082,04 | 0,02 | 22.747,96 | 2.082,04 | 2.082,04 | 0,04 | 22.747,96 |
| Ação Legislativa | 24.830,00 | 24.830,00 | 2.082,04 | 2.082,04 | 0,02 | 22.747,96 | 2.082,04 | 2.082,04 | 0,04 | 22.747,96 |
| Administração | 228.020,00 | 228.020,00 | 20.849,53 | 20.849,53 | 0,21 | 207.170,47 | 20.849,53 | 20.849,53 | 0,39 | 207.170,47 |
| Planejamento e Orçamento | 22.400,00 | 22.400,00 | 1.528,33 | 1.528,33 | 0,02 | 20.871,67 | 1.528,33 | 1.528,33 | 0,03 | 20.871,67 |
| Administração Geral | 113.500,00 | 113.500,00 | 9.251,39 | 9.251,39 | 0,09 | 104.248,61 | 9.251,39 | 9.251,39 | 0,17 | 104.248,61 |
| Administração Financeira | 82.180,00 | 82.180,00 | 8.678,13 | 8.678,13 | 0,09 | 73.501,87 | 8.678,13 | 8.678,13 | 0,16 | 73.501,87 |
| Controle Interno | 9.940,00 | 9.940,00 | 1.391,68 | 1.391,68 | 0,01 | 8.548,32 | 1.391,68 | 1.391,68 | 0,03 | 8.548,32 |
| Assistência Social | 131.920,00 | 131.920,00 | 16.246,30 | 16.246,30 | 0,16 | 115.673,70 | 16.246,30 | 16.246,30 | 0,30 | 115.673,70 |
| Administração Geral | 92.540,00 | 92.540,00 | 11.975,15 | 11.975,15 | 0,12 | 80.564,85 | 11.975,15 | 11.975,15 | 0,22 | 80.564,85 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Assistência Comunitária | 37.380,00 | 37.380,00 | 4.271,15 | 4.271,15 | 0,04 | 33.108,85 | 4.271,15 | 4.271,15 | 0,08 | 33.108,85 |
| Saúde | 470.500,00 | 470.500,00 | 82.818,59 | 82.818,59 | 0,82 | 387.681,41 | 82.818,59 | 82.818,59 | 1,54 | 387.681,41 |
| Atenção Básica | 463.000,00 | 463.000,00 | 82.353,06 | 82.353,06 | 0,82 | 380.646,94 | 82.353,06 | 82.353,06 | 1,53 | 380.646,94 |
| Vigilância Epidemiológica | 7.500,00 | 7.500,00 | 465,53 | 465,53 | 0,00 | 7.034,47 | 465,53 | 465,53 | 0,01 | 7.034,47 |
| Trabalho | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Educação | 719.260,00 | 772.188,27 | 93.517,90 | 93.517,90 | 0,93 | 678.670,37 | 93.517,90 | 93.517,90 | 1,74 | 678.670,37 |
| Alimentação e Nutrição | 6.020,00 | 6.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.020,00 |
| Ensino Fundamental | 509.100,00 | 553.255,54 | 78.114,06 | 78.114,06 | 0,78 | 475.141,48 | 78.114,06 | 78.114,06 | 1,45 | 475.141,48 |
| Educação Infantil | 193.500,00 | 201.111,32 | 13.914,64 | 13.914,64 | 0,14 | 187.196,68 | 13.914,64 | 13.914,64 | 0,26 | 187.196,68 |
| Educação de Jovens e Adultos | 7.000,00 | 7.400,96 | 728,75 | 728,75 | 0,01 | 6.672,21 | 728,75 | 728,75 | 0,01 | 6.672,21 |
| Educação Especial | 3.640,00 | 4.400,45 | 760,45 | 760,45 | 0,01 | 3.640,00 | 760,45 | 760,45 | 0,01 | 3.640,00 |
| Cultura | 35.840,00 | 35.840,00 | 2.227,36 | 2.227,36 | 0,02 | 33.612,64 | 2.227,36 | 2.227,36 | 0,04 | 33.612,64 |
| Difusão Cultural | 35.840,00 | 35.840,00 | 2.227,36 | 2.227,36 | 0,02 | 33.612,64 | 2.227,36 | 2.227,36 | 0,04 | 33.612,64 |
| Urbanismo | 67.200,00 | 67.200,00 | 8.773,58 | 8.773,58 | 0,09 | 58.426,42 | 8.773,58 | 8.773,58 | 0,16 | 58.426,42 |
| Serviços Urbanos | 67.200,00 | 67.200,00 | 8.773,58 | 8.773,58 | 0,09 | 58.426,42 | 8.773,58 | 8.773,58 | 0,16 | 58.426,42 |
| Agricultura | 47.600,00 | 47.600,00 | 2.804,83 | 2.804,83 | 0,03 | 44.795,17 | 2.804,83 | 2.804,83 | 0,05 | 44.795,17 |
| Extensão Rural | 47.600,00 | 47.600,00 | 2.804,83 | 2.804,83 | 0,03 | 44.795,17 | 2.804,83 | 2.804,83 | 0,05 | 44.795,17 |
| Transporte | 97.160,00 | 97.160,00 | 12.521,91 | 12.521,91 | 0,12 | 84.638,09 | 12.521,91 | 12.521,91 | 0,23 | 84.638,09 |
| Transporte Rodoviário | 97.160,00 | 97.160,00 | 12.521,91 | 12.521,91 | 0,12 | 84.638,09 | 12.521,91 | 12.521,91 | 0,23 | 84.638,09 |
| Desporto e Lazer | 11.200,00 | 11.200,00 | 855,64 | 855,64 | 0,01 | 10.344,36 | 855,64 | 855,64 | 0,02 | 10.344,36 |
| Desporto Comunitário | 11.200,00 | 11.200,00 | 855,64 | 855,64 | 0,01 | 10.344,36 | 855,64 | 855,64 | 0,02 | 10.344,36 |
| Encargos Especiais | 1.137.560,00 | 1.137.560,00 | 671,52 | 671,52 | 0,01 | 1.136.888,48 | 671,52 | 671,52 | 0,01 | 1.136.888,48 |
| Outros Encargos Especiais | 1.137.560,00 | 1.137.560,00 | 671,52 | 671,52 | 0,01 | 1.136.888,48 | 671,52 | 671,52 | 0,01 | 1.136.888,48 |
| TOTAL | 2.974.090,00 | 3.027.018,27 | 243.369,20 | 243.369,20 | 2,42 | 2.783.649,07 | 243.369,20 | 243.369,20 | 4,52 | 2.783.649,07 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| | | | | | | | | | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**5A9D8D1A

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | | Em Reais |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.724.305,00 | 379.762,17 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 215.000,00 | 3.017,96 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 476.190,00 | 56.254,33 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.207.000,00 | 144.108,15 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 826.115,00 | 176.381,73 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 31.970.055,00 | 6.621.115,76 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.730.055,00 | 3.806.272,74 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.290.055,00 | 3.806.272,74 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.440.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.500.000,00 | 2.022.126,72 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 28.326,85 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 190.000,00 | 13.017,72 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.400.000,00 | 751.371,73 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **34.694.360,00** | **7.000.877,93** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **6.106.011,00** | **1.324.223,15** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **2.567.579,00** | **425.996,33** |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.010.500,00 | 1.157.730,90 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.010.500,00 | 1.154.790,42 |
| 6.1.1- Principal | 5.000.000,00 | 1.144.004,79 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 10.500,00 | 10.785,63 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | 2.940,48 |
| 6.2.1- Principal | - | 2.940,48 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.106.011,00) | (180.218,36) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.157.730,90** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.464.132,55 | 715.939,04 | 715.939,04 | 715.939,04 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 12.690,54 | - | - | - | - |
| 10.1.1- Creche | 12.690,54 | - | - | - | - |
| 10.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 3.451.442,01 | 715.939,04 | 715.939,04 | 715.939,04 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 977.827,58 | 2.708,66 | 2.708,66 | 2.708,66 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 193.800,00 | - | - | - | - |
| 11.1.1- Creche | 193.800,00 | - | - | - | - |
| 11.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 784.027,58 | 2.708,66 | 2.708,66 | 2.708,66 | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **4.441.960,13** | **718.647,70** | **718.647,70** | **718.647,70** | - |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 18.064,23 | 18.064,23 | 18.064,23 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 840.224,46 | 840.224,46 | 840.224,46 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 810.411,63 | 18.064,23 | 18.064,23 | 1,56 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 115.773,09 | 317.506,44 | 317.506,44 | 27,42 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - |
| 24.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 24.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | - | - | - | - | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | - | - | - | - | - |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** | | | | |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 840.224,46 | | | | |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | (180.218,36) | | | | |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h) | - | | | | |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | - | | | | |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - | | | | |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **1.020.442,82** | | | | |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | | **VALOR APLICADO (w)** | | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.750.219,48 | | 1.020.442,82 | | 14,58 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 268.135,42 | 84.153,40 | 59.929,30 | - | 208.206,12 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 248.128,31 | 64.146,29 | 39.922,19 | - | 208.206,12 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 20.007,11 | 20.007,11 | 20.007,11 | - | - |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | - | - | - | - |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 621.000,00 | | | 107.459,73 | |
| 35.1- Salário-Educação | 380.000,00 | | | 94.914,18 | |
| 35.2- PDDE | - | | | - | |
| 35.3- PNAE | 120.500,00 | | | 10.571,73 | |
| 35.4- PNATE | 120.500,00 | | | 467,80 | |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | - | | | 1.506,02 | |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | | | - | |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | | | - | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | | | - | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 200.500,00 | | | 26.815,45 | |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **821.500,00** | | | **134.275,18** | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 98.000,00 | - | - | - | - |
| 41.1- Creche | 48.000,00 | - | - | - | - |
| 41.2- Pré-escola | 50.000,00 | - | - | - | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.209.302,02 | 152.674,69 | 86.979,76 | 86.979,76 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | - |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)** | **1.307.302,02** | **152.674,69** | **86.979,76** | **86.979,76** | **-** |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 9.621.413,76 | 1.125.286,74 | 1.006.128,98 | 994.946,14 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 9.308.413,76 | 1.023.752,22 | 967.731,89 | 956.549,05 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 6.649.728,51 | 836.341,23 | 836.341,23 | 836.341,23 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 2.658.685,25 | 187.410,99 | 131.390,66 | 120.207,82 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 313.000,00 | 101.534,52 | 38.397,09 | 38.397,09 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 313.000,00 | 101.534,52 | 38.397,09 | 38.397,09 | - |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | | | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** | |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 613.201,63 | | | 751.455,85 | |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.157.730,90 | | | 94.914,18 | |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 860.231,57 | | | 38.397,09 | |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O | 910.700,96 | | | 807.972,94 | |

| | | |
|---|---|---|
| BIMESTRE | | |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 910.700,96 | 807.972,94 |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**B146F36E

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 2.724.305,00 | 2.724.305,00 | 379.762,17 | 13,94 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 215.000,00 | 215.000,00 | 3.017,96 | 1,40 |
| IPTU | 168.000,00 | 168.000,00 | 81,30 | 0,05 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 47.000,00 | 47.000,00 | 2.936,66 | 6,25 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 476.190,00 | 476.190,00 | 56.254,33 | 11,81 |
| ITBI | 476.190,00 | 476.190,00 | 56.254,33 | 11,81 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 1.207.000,00 | 1.207.000,00 | 144.108,15 | 11,94 |
| ISS | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 143.019,39 | 11,92 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.088,76 | 15,55 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 826.115,00 | 826.115,00 | 176.381,73 | 21,35 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | - | - | - | - |
| Cota-Parte FPM | - | - | - | - |
| Cota-Parte ITR | - | - | - | - |
| Cota-Parte IPVA | - | - | - | - |
| Cota-Parte ICMS | - | - | - | - |
| Cota-Parte IPI-Exportação | - | - | - | - |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | - | - | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 2.724.305,00 | 2.724.305,00 | 379.762,17 | 13,94 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.553.390,00 | 7.575.469,71 | 891.501,14 | 11,77 | 764.128,99 | 10,09 | 617.873,81 | 8,16 |
| Despesas Correntes | 7.484.303,00 | 7.500.382,71 | 859.302,36 | 11,46 | 747.846,06 | 9,97 | 601.590,88 | 8,02 |
| Despesas de Capital | 69.087,00 | 75.087,00 | 32.198,78 | 42,88 | 16.282,93 | 21,69 | 16.282,93 | 21,69 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 7.500,00 | 7.500,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 7.500,00 | 7.500,00 | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 27.500,00 | 27.500,00 | 465,53 | 1,69 | 465,53 | 1,69 | 465,53 | 1,69 |
| Despesas Correntes | 27.500,00 | 27.500,00 | 465,53 | 1,69 | 465,53 | 1,69 | 465,53 | 1,69 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 7.588.390,00 | 7.610.469,71 | 891.966,67 | 11,72 | 764.594,52 | 10,05 | 618.339,34 | 8,12 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 891.966,67 | 764.594,52 | 618.339,34 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 891.966,67 | 764.594,52 | 618.339,34 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 56.964,33 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 56.964,33 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 707.630,19 | 561.375,01 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 201,34 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2022 | 56.964,33 | 764.594,52 | 707.630,19 | - | - | - | - | - | - | 707.630,19 |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.238.580,00 | 1.238.580,00 | 194.620,14 | 15,71 |
| Proveniente da União | 1.044.128,00 | 1.044.128,00 | 190.373,44 | 18,23 |
| Proveniente dos Estados | 73.076,00 | 73.076,00 | 4.234,43 | 5,79 |
| Proveniente de outros Municípios | 121.376,00 | 121.376,00 | 12,27 | 0,01 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 1.000,00 | 1.000,00 | 15.272,73 | 1.527,27 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.239.580,00 | 1.239.580,00 | 209.892,87 | 16,93 |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 904.452,00 | 929.537,34 | 493.988,79 | 53,14 | 476.572,74 | 51,27 | 468.426,17 | 50,39 |
| Despesas Correntes | 904.452,00 | 929.537,34 | 493.988,79 | 53,14 | 476.572,74 | 51,27 | 468.426,17 | 50,39 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 263.128,00 | 263.128,00 | 21.919,00 | 8,33 | 21.919,00 | 8,33 | 21.919,00 | 8,33 |
| Despesas Correntes | 263.128,00 | 263.128,00 | 21.919,00 | 8,33 | 21.919,00 | 8,33 | 21.919,00 | 8,33 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 32.400,00 | 37.400,00 | 2.833,86 | 7,58 | 2.833,86 | 7,58 | - | - |
| Despesas Correntes | 32.400,00 | 37.400,00 | 2.833,86 | 7,58 | 2.833,86 | 7,58 | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 71.000,00 | 71.000,00 | 3.804,53 | 5,36 | 3.804,53 | 5,36 | 3.804,53 | 5,36 |
| Despesas Correntes | 71.000,00 | 71.000,00 | 3.804,53 | 5,36 | 3.804,53 | 5,36 | 3.804,53 | 5,36 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.270.980,00 | 1.301.065,34 | 522.546,18 | 40,16 | 505.130,13 | 38,82 | 494.149,70 | 37,98 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.457.842,00 | 8.505.007,05 | 1.385.489,93 | 16,29 | 1.240.701,73 | 14,59 | 1.086.299,98 | 12,77 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 263.128,00 | 263.128,00 | 21.919,00 | 8,33 | 21.919,00 | 8,33 | 21.919,00 | 8,33 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 39.900,00 | 44.900,00 | 2.833,86 | 6,31 | 2.833,86 | 6,31 | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 98.500,00 | 98.500,00 | 4.270,06 | 4,34 | 4.270,06 | 4,34 | 4.270,06 | 4,34 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 8.859.370,00 | 8.911.535,05 | 1.414.512,85 | 15,87 | 1.269.724,65 | 14,25 | 1.112.489,04 | 12,48 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 1.238.580,00 | 1.268.665,34 | 519.712,32 | 40,97 | 502.296,27 | 39,59 | 494.149,70 | 38,95 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 7.620.790,00 | 7.642.869,71 | 894.800,53 | 11,71 | 767.428,38 | 10,04 | 618.339,34 | 8,09 |

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

***OZIEL DE OLIVEIRA***
Secretário De Finanças

***EDILSON MALAVSKI***
Controle Interno

***GEFFERSON PAVAN***
Contador
CRC PR-058882/O-0

**Publicado por:**
Gefferson Pavan
**Código Identificador:**5F9040E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO N.° 047/2022

**ATO DE CONSÓRCIO**
**Resolução nº 047/2022**

Dispõe sobre a alteração da classificação constante do edital de credenciamento n° 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste na classificação do credenciamento dos procedimentos eletivos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar os códigos da tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

| DE CLASSIFICAÇÃO | PARA CLASSIFICAÇÃO | DE CLASSIFICAÇÃO | PARA CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 04.90.01.022-0 | 07.03.01.002-0 | 90.01.01.240-0 | 07.03.01.038-0 |
| 04.90.01.027-0 | 07.03.01.003-0 | 90.01.01.241-0 | 07.03.01.039-0 |
| 04.90.01.028-0 | 07.03.01.004-0 | 90.01.01.242-0 | 07.03.01.041-0 |
| 04.90.01.029-0 | 07.03.01.005-0 | 90.01.01.243-0 | 07.03.01.040-0 |
| 04.90.01.030-0 | 07.03.01.006-0 | 90.01.01.244-0 | 07.03.01.042-0 |
| 04.90.01.032-0 | 07.03.01.007-0 | 90.01.01.245-0 | 07.03.01.043-0 |
| 04.90.01.034-0 | 07.03.01.008-0 | 90.01.01.246-0 | 07.03.01.044-0 |
| 04.90.01.035-0 | 07.03.01.009-0 | 90.01.01.247-0 | 07.03.01.045-0 |
| 04.90.01.036-0 | 07.03.01.010-0 | 90.01.01.248-0 | 07.03.01.046-0 |
| 90.01.01.052-0 | 07.03.01.011-0 | 90.01.01.288-0 | 07.03.01.047-0 |
| 90.01.01.053-0 | 07.03.01.012-0 | 90.01.01.325-0 | 07.03.01.048-0 |
| 90.01.01.054-0 | 07.03.01.013-0 | 90.01.01.326-0 | 07.03.01.049-0 |
| 90.01.01.055-0 | 07.03.01.014-0 | 90.01.01.327-0 | 07.03.01.050-0 |
| 90.01.01.089-0 | 07.03.01.015-0 | 90.01.01.328-0 | 07.03.01.051-0 |
| 90.01.01.149-0 | 07.03.01.016-0 | 90.01.01.330-0 | 07.03.01.052-0 |
| 90.01.01.150-0 | 07.03.01.017-0 | 90.01.01.337-0 | 07.03.01.053-0 |
| 90.01.01.151-0 | 07.03.01.018-0 | 90.01.01.338-0 | 07.03.01.054-0 |
| 90.01.01.152-0 | 07.03.01.019-0 | 90.01.01.339-0 | 07.03.01.055-0 |
| 90.01.01.153-0 | 07.03.01.020-0 | 90.01.01.341-0 | 07.03.01.056-0 |
| 90.01.01.154-0 | 07.03.01.021-0 | 90.01.01.351-0 | 07.03.01.057-0 |
| 90.01.01.209-0 | 07.03.01.022-0 | 90.01.01.360-0 | 07.03.01.058-0 |
| 90.01.01.210-0 | 07.03.01.023-0 | 04.90.01.031-0 | 07.03.01.001-0 |
| 90.01.01.211-0 | 07.03.01.024-0 | 90.01.01.356-0 | 04.90.01.041-0 |
| 90.01.01.212-0 | 07.03.01.025-0 | 90.01.01.073-0 | 04.90.01.042-0 |
| 90.01.01.213-0 | 07.03.01.026-0 | 90.01.01.074-0 | 04.90.01.043-0 |
| 90.01.01.219-0 | 07.03.01.027-0 | 90.01.01.098-0 | 04.90.01.044-0 |
| 90.01.01.222-0 | 07.03.01.028-0 | 90.01.01.101-0 | 04.90.01.045-0 |
| 90.01.01.223-0 | 07.03.01.029-0 | 90.01.01.026-0 | 04.90.01.034-0 |
| 90.01.01.224-0 | 07.03.01.030-0 | 90.01.01.027-0 | 04.90.01.035-0 |
| 90.01.01.225-0 | 07.03.01.031-0 | 90.01.01.028-0 | 04.90.01.036-0 |
| 90.01.01.234-0 | 07.03.01.032-0 | 90.01.01.029-0 | 04.90.01.037-0 |
| 90.01.01.235-0 | 07.03.01.033-0 | 90.01.01.030-0 | 04.90.01.038-0 |
| 90.01.01.236-0 | 07.03.01.034-0 | 90.01.01.043-0 | 04.90.01.039-0 |
| 90.01.01.237-0 | 07.03.01.035-0 | 90.01.01.045-0 | 04.90.01.040-0 |
| 90.01.01.238-0 | 07.03.01.036-0 | | |
| 90.01.01.239-0 | 07.03.01.037-0 | | |

**Art. 2º** As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**0AE9AADB

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 73/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **a)** | **Nr. Processo:** | 73/2022 | | | |
| **b)** | **Nr. Licitação:** | 47/2022 – IL | | | |
| **c)** | **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação | | | |
| **d)** | **Data de Homologação:** | 25/03/2022 | | | |
| **e)** | **Objeto de Licitação:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS. | | | |
| **f)** | **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
| | | **Un** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **HARMONIA CLINICA DE SAUDE INTEGRADA LTDA** | | | | | |
| **1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)** | | SERV | 12,000 | 5.800,0000 | R$ 69.600,00 |
| **Total fornecedor:** | | | | R$ 69.600,00 | |
| **Total geral:** | | | | R$ 69.600,00 | |

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**C7DC23DF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**89ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 47 de 25 de março de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração da classificação de procedimentos à credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

| DE CLASSIFICAÇÃO | PARA CLASSIFICAÇÃO | DE CLASSIFICAÇÃO | PARA CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 04.90.01.022-0 | 07.03.01.002-0 | 90.01.01.240-0 | 07.03.01.038-0 |
| 04.90.01.027-0 | 07.03.01.003-0 | 90.01.01.241-0 | 07.03.01.039-0 |
| 04.90.01.028-0 | 07.03.01.004-0 | 90.01.01.242-0 | 07.03.01.041-0 |
| 04.90.01.029-0 | 07.03.01.005-0 | 90.01.01.243-0 | 07.03.01.040-0 |
| 04.90.01.030-0 | 07.03.01.006-0 | 90.01.01.244-0 | 07.03.01.042-0 |
| 04.90.01.032-0 | 07.03.01.007-0 | 90.01.01.245-0 | 07.03.01.043-0 |
| 04.90.01.034-0 | 07.03.01.008-0 | 90.01.01.246-0 | 07.03.01.044-0 |
| 04.90.01.035-0 | 07.03.01.009-0 | 90.01.01.247-0 | 07.03.01.045-0 |
| 04.90.01.036-0 | 07.03.01.010-0 | 90.01.01.248-0 | 07.03.01.046-0 |
| 90.01.01.052-0 | 07.03.01.011-0 | 90.01.01.288-0 | 07.03.01.047-0 |
| 90.01.01.053-0 | 07.03.01.012-0 | 90.01.01.325-0 | 07.03.01.048-0 |
| 90.01.01.054-0 | 07.03.01.013-0 | 90.01.01.326-0 | 07.03.01.049-0 |
| 90.01.01.055-0 | 07.03.01.014-0 | 90.01.01.327-0 | 07.03.01.050-0 |
| 90.01.01.089-0 | 07.03.01.015-0 | 90.01.01.328-0 | 07.03.01.051-0 |
| 90.01.01.149-0 | 07.03.01.016-0 | 90.01.01.330-0 | 07.03.01.052-0 |
| 90.01.01.150-0 | 07.03.01.017-0 | 90.01.01.337-0 | 07.03.01.053-0 |
| 90.01.01.151-0 | 07.03.01.018-0 | 90.01.01.338-0 | 07.03.01.054-0 |
| 90.01.01.152-0 | 07.03.01.019-0 | 90.01.01.339-0 | 07.03.01.055-0 |
| 90.01.01.153-0 | 07.03.01.020-0 | 90.01.01.341-0 | 07.03.01.056-0 |
| 90.01.01.154-0 | 07.03.01.021-0 | 90.01.01.351-0 | 07.03.01.057-0 |
| 90.01.01.209-0 | 07.03.01.022-0 | 90.01.01.360-0 | 07.03.01.058-0 |
| 90.01.01.210-0 | 07.03.01.023-0 | 04.90.01.031-0 | 07.03.01.001-0 |
| 90.01.01.211-0 | 07.03.01.024-0 | 90.01.01.356-0 | 04.90.01.041-0 |
| 90.01.01.212-0 | 07.03.01.025-0 | 90.01.01.073-0 | 04.90.01.042-0 |
| 90.01.01.213-0 | 07.03.01.026-0 | 90.01.01.074-0 | 04.90.01.043-0 |
| 90.01.01.219-0 | 07.03.01.027-0 | 90.01.01.098-0 | 04.90.01.044-0 |
| 90.01.01.222-0 | 07.03.01.028-0 | 90.01.01.101-0 | 04.90.01.045-0 |
| 90.01.01.223-0 | 07.03.01.029-0 | 90.01.01.026-0 | 04.90.01.034-0 |
| 90.01.01.224-0 | 07.03.01.030-0 | 90.01.01.027-0 | 04.90.01.035-0 |
| 90.01.01.225-0 | 07.03.01.031-0 | 90.01.01.028-0 | 04.90.01.036-0 |
| 90.01.01.234-0 | 07.03.01.032-0 | 90.01.01.029-0 | 04.90.01.037-0 |
| 90.01.01.235-0 | 07.03.01.033-0 | 90.01.01.030-0 | 04.90.01.038-0 |
| 90.01.01.236-0 | 07.03.01.034-0 | 90.01.01.043-0 | 04.90.01.039-0 |
| 90.01.01.237-0 | 07.03.01.035-0 | 90.01.01.045-0 | 04.90.01.040-0 |
| 90.01.01.238-0 | 07.03.01.036-0 | | |
| 90.01.01.239-0 | 07.03.01.037-0 | | |

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 25 de março de 2022.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**B7B2FB0D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPTRAN**

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Cód. da Infra. | Doc. de Habili. |
|---|---|---|---|---|
| AYF4526 | 275410D000015307 | 13/01/2022 | 74550 | |
| CKN6191 | 275410D000015272 | 12/01/2022 | 74550 | |
| CXL9A92 | 275410D000015288 | 13/01/2022 | 74550 | |
| HVR4I62 | 275410D000015289 | 13/01/2022 | 74550 | |
| MEG9B75 | 275410D000015265 | 12/01/2022 | 74550 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MKM3F30 | 275410D000015273 | 12/01/2022 | 74550 | |
| NPN6G02 | 275410D000015296 | 13/01/2022 | 74550 | |
| OLS5278 | 275410D000015268 | 12/01/2022 | 74550 | |
| RHC9D65 | 275410D000015270 | 12/01/2022 | 74550 | |
| RHJ4H60 | 275410D000015292 | 13/01/2022 | 74550 | 1769865110 |
| RHK0E28 | 275410D000015293 | 13/01/2022 | 74550 | |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Cód. da Infra. | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ADO9B49 | 275410D000015277 | 12/01/2022 | 74630 | R$ 195.23 |
| AKZ0A84 | 275410D000015305 | 13/01/2022 | 74630 | R$ 195.23 |
| AMR3D57 | 275410D000015286 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| AMR3D57 | 275410D000015290 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| AOI7321 | 275410D000015274 | 12/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| AOO7130 | 275410D000015280 | 12/01/2022 | 74710 | R$ 880.41 |
| AOO7130 | 275410D000015279 | 12/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| AOZ7659 | 275410D000011776 | 03/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| APW1721 | 275410D000015278 | 12/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| AVQ6E71 | 275410D000011775 | 03/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| AWV3646 | 275410D000015303 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| AZC6J05 | 275410D000015299 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| BAC5022 | 275410D000015276 | 12/01/2022 | 74630 | R$ 195.23 |
| BCG5489 | 275410D000015267 | 12/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| BCS2B76 | 275410D000015301 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEH9D56 | 275410D000011783 | 03/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEK5C71 | 275410D000015294 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| BEO3I58 | 275410D000015298 | 13/01/2022 | 74630 | R$ 195.23 |
| CEV8E28 | 275410D000011777 | 03/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| CZF4723 | 275410D000015285 | 13/01/2022 | 74630 | R$ 195.23 |
| GHX1D22 | 275410D000015295 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| IMU8439 | 275410D000015297 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| IWZ0344 | 275410D000015304 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| IZM6F81 | 275410D000015300 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| JES6399 | 275410D000015269 | 12/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| MBT0G19 | 275410D000015308 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| MCZ3978 | 275410D000015287 | 13/01/2022 | 74630 | R$ 195.23 |
| MDA0114 | 275410D000015281 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| MIR9150 | 275410D000015275 | 12/01/2022 | 74630 | R$ 195.23 |
| MKI1H45 | 275410D000011781 | 03/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| NSZ4I61 | 275410D000015282 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| OWJ2A59 | 275410D000015283 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |
| RHM5A39 | 275410D000015306 | 13/01/2022 | 74550 | R$ 130.16 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 09/05/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Cód. da Infra. |
|---|---|---|---|
| ABN0B23 | 275410D000016692 | 02/03/2022 | 74550 |
| ACC6439 | 275410D000016745 | 04/03/2022 | 74630 |
| ACJ9293 | 275410D000016636 | 28/02/2022 | 74550 |
| ACJ9293 | 275410D000016816 | 06/03/2022 | 74630 |
| ACJ9293 | 275410D000016536 | 25/02/2022 | 74550 |
| ACJ9293 | 275410D000016698 | 02/03/2022 | 74550 |
| ADA6776 | 275410D000016932 | 11/03/2022 | 74630 |
| ADA6776 | 275410D000016834 | 06/03/2022 | 74630 |
| AEB0090 | 275410D000016469 | 23/02/2022 | 74550 |
| AEX2113 | 275410V000016027 | 07/03/2022 | 55412 |
| AFD1C17 | 275410D000016642 | 28/02/2022 | 74550 |
| AFD9C42 | 275410D000016595 | 27/02/2022 | 74550 |
| AFH6628 | 275410D000016803 | 05/03/2022 | 74550 |
| AGK9332 | 275410D000016935 | 12/03/2022 | 74550 |
| AGL8E14 | 275410D000016793 | 05/03/2022 | 74550 |
| AGN4G54 | 275410D000016838 | 06/03/2022 | 74710 |
| AGW7G35 | 275410D000017020 | 14/03/2022 | 74550 |
| AHB5711 | 275410D000016866 | 08/03/2022 | 74550 |
| AHL5665 | 275410D000016568 | 26/02/2022 | 74550 |
| AHS9404 | 275410D000016726 | 03/03/2022 | 74550 |
| AHV4576 | 275410D000016909 | 10/03/2022 | 74550 |
| AIC1107 | 275410D000016473 | 23/02/2022 | 74550 |
| AII9269 | 275410D000016805 | 06/03/2022 | 74550 |
| AIV4442 | 275410D000016634 | 28/02/2022 | 74550 |
| AIW2815 | 275410D000016936 | 12/03/2022 | 74550 |
| AJF1906 | 275410D000016705 | 02/03/2022 | 74550 |
| AJP8727 | 275410D000016906 | 10/03/2022 | 74550 |
| AJU3J17 | 275410D000016962 | 12/03/2022 | 74630 |
| AJU8G55 | 275410D000016623 | 27/02/2022 | 74550 |
| AJV6A05 | 275410D000016640 | 28/02/2022 | 74550 |
| AJW4834 | 275410V000016030 | 08/03/2022 | 55412 |
| AKD6685 | 275410V000015795 | 03/03/2022 | 55412 |
| AKD8I97 | 275410D000016725 | 03/03/2022 | 74550 |
| AKE1540 | 275410D000016464 | 23/02/2022 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AKE1540 | 275410D000016513 | 24/02/2022 | 74550 |
| AKZ4896 | 275410V000016054 | 08/03/2022 | 55412 |
| ALG8872 | 275410D000016926 | 11/03/2022 | 74550 |
| ALL7237 | 275410D000016665 | 01/03/2022 | 74550 |
| ALW7A47 | 275410D000016978 | 13/03/2022 | 74550 |
| AMB6D15 | 275410D000016691 | 01/03/2022 | 74550 |
| AMD3172 | 275410D000016704 | 02/03/2022 | 74550 |
| AMG2079 | 275410D000016886 | 09/03/2022 | 74550 |
| AMI5B03 | 275410D000016795 | 05/03/2022 | 74630 |
| AMI5B03 | 275410D000016847 | 07/03/2022 | 74710 |
| AMP6F99 | 275410D000016576 | 26/02/2022 | 74550 |
| AMR9962 | 275410D000016712 | 02/03/2022 | 74550 |
| ANA0287 | 275410D000016678 | 01/03/2022 | 74550 |
| ANA5776 | 275410D000016526 | 25/02/2022 | 74550 |
| ANA5776 | 275410D000016696 | 02/03/2022 | 74550 |
| ANA6334 | 275410D000016709 | 02/03/2022 | 74550 |
| ANA7C67 | 275410D000016560 | 26/02/2022 | 74550 |
| ANF4210 | 275410D000016930 | 11/03/2022 | 74550 |
| ANF8763 | 275410D000016533 | 25/02/2022 | 74550 |
| ANI1J04 | 275410D000016953 | 12/03/2022 | 74550 |
| ANM2E26 | 275410D000016883 | 09/03/2022 | 74550 |
| ANS3023 | 275410D000016755 | 04/03/2022 | 74550 |
| ANS6C99 | 275410D000016870 | 08/03/2022 | 74550 |
| ANS6C99 | 275410D000016867 | 08/03/2022 | 74550 |
| ANT2570 | 275410D000016517 | 24/02/2022 | 74550 |
| ANT2570 | 275410D000017029 | 14/03/2022 | 74550 |
| ANT2570 | 275410D000016763 | 04/03/2022 | 74550 |
| ANT2570 | 275410D000016972 | 12/03/2022 | 74630 |
| ANT2570 | 275410D000016690 | 01/03/2022 | 74630 |
| ANT2570 | 275410D000016661 | 28/02/2022 | 74630 |
| ANT2570 | 275410D000016687 | 01/03/2022 | 74630 |
| AOC0C99 | 275410D000016620 | 27/02/2022 | 74550 |
| AOD7H89 | 275410D000016563 | 26/02/2022 | 74550 |
| AOF8602 | 275410D000017001 | 13/03/2022 | 74550 |
| AOI7321 | 275410D000016971 | 12/03/2022 | 74710 |
| AOI7321 | 275410D000016970 | 12/03/2022 | 74550 |
| AOI7321 | 275410D000016884 | 09/03/2022 | 74630 |
| AON7367 | 275410D000016520 | 24/02/2022 | 74550 |
| AOO7130 | 275410D000016967 | 12/03/2022 | 74550 |
| AOO7130 | 275410D000017031 | 14/03/2022 | 74550 |
| AOO7130 | 275410D000016658 | 28/02/2022 | 74550 |
| AOO7130 | 275410D000016965 | 12/03/2022 | 74550 |
| AOP9566 | 275410V000015926 | 08/03/2022 | 54526 |
| AOR5D77 | 275410D000016876 | 08/03/2022 | 74630 |
| AOW0981 | 275410D000016784 | 05/03/2022 | 74550 |
| AOX9285 | 275410V000015794 | 24/02/2022 | 55412 |
| AOY6605 | 275410D000016892 | 09/03/2022 | 74550 |
| APD5163 | 275410D000016583 | 26/02/2022 | 74550 |
| APO6B45 | 275410D000016933 | 11/03/2022 | 74710 |
| APP0645 | 275410V000016033 | 08/03/2022 | 55412 |
| AQH3359 | 275410D000016721 | 03/03/2022 | 74550 |
| AQH8J32 | 275410D000016457 | 23/02/2022 | 74550 |
| AQN5819 | 275410D000016860 | 07/03/2022 | 74710 |
| AQO2126 | 275410D000017026 | 14/03/2022 | 74550 |
| AQQ3D14 | 275410D000016918 | 10/03/2022 | 74550 |
| AQQ6906 | 275410V000016029 | 08/03/2022 | 55412 |
| AQR5G27 | 275410D000017009 | 14/03/2022 | 74550 |
| AQT5G36 | 275410D000016827 | 06/03/2022 | 74550 |
| AQU9I75 | 275410D000016778 | 05/03/2022 | 74550 |
| AQX9303 | 275410D000016951 | 12/03/2022 | 74550 |
| AQY5702 | 275410D000016982 | 13/03/2022 | 74550 |
| ARE7478 | 275410D000016653 | 28/02/2022 | 74550 |
| ARE7478 | 275410D000016684 | 01/03/2022 | 74550 |
| ARE7478 | 275410D000016901 | 10/03/2022 | 74550 |
| ARE7478 | 275410D000016916 | 10/03/2022 | 74630 |
| ARE7478 | 275410D000016758 | 04/03/2022 | 74550 |
| ARK3534 | 275410D000016463 | 23/02/2022 | 74630 |
| ARL0448 | 275410D000016518 | 24/02/2022 | 74550 |
| ARL0448 | 275410D000017037 | 14/03/2022 | 74630 |
| ASB9J01 | 275410D000016999 | 13/03/2022 | 74550 |
| ASD6123 | 275410D000016831 | 06/03/2022 | 74550 |
| ASF8152 | 275410D000016959 | 12/03/2022 | 74630 |
| ASJ0830 | 275410D000016643 | 28/02/2022 | 74550 |
| ASN6C31 | 275410D000016781 | 05/03/2022 | 74550 |
| ASN6C31 | 275410D000016783 | 05/03/2022 | 74550 |
| ASQ5H44 | 275410D000016890 | 09/03/2022 | 74550 |
| ASU6B22 | 275410D000016550 | 26/02/2022 | 74550 |
| ASY0F40 | 275410D000016675 | 01/03/2022 | 74630 |
| ASY7042 | 275410D000016472 | 23/02/2022 | 74550 |
| ATG3H07 | 275410D000016669 | 01/03/2022 | 74550 |
| ATG8505 | 275410D000016898 | 10/03/2022 | 74550 |
| ATL8D28 | 275410D000016579 | 26/02/2022 | 74550 |
| ATL8D28 | 275410D000016554 | 26/02/2022 | 74550 |
| ATN8F31 | 275410D000016512 | 24/02/2022 | 74550 |
| ATV0E83 | 275410D000016807 | 06/03/2022 | 74550 |
| ATV5977 | 275410D000016710 | 02/03/2022 | 74550 |
| AUD2485 | 275410D000016694 | 02/03/2022 | 74550 |
| AUH7J69 | 275410D000016667 | 01/03/2022 | 74550 |
| AUL1B28 | 275410D000017023 | 14/03/2022 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUL5D24 | 275410D000016791 | 05/03/2022 | 74550 |
| AUM7895 | 275410D000016584 | 26/02/2022 | 74550 |
| AUS8H36 | 275410D000016746 | 04/03/2022 | 74550 |
| AUT2B14 | 275410D000016787 | 05/03/2022 | 74550 |
| AUT3G70 | 275410D000016614 | 27/02/2022 | 74550 |
| AUU5G01 | 275410D000017003 | 13/03/2022 | 74550 |
| AUX5G07 | 275410D000016627 | 28/02/2022 | 74550 |
| AUX6F31 | 275410D000016677 | 01/03/2022 | 74550 |
| AUY5E68 | 275410D000016597 | 27/02/2022 | 74550 |
| AVA2939 | 275410V000015797 | 07/03/2022 | 55412 |
| AVH1C90 | 275410D000016824 | 06/03/2022 | 74550 |
| AVI3980 | 275410D000016903 | 10/03/2022 | 74550 |
| AVJ7052 | 275410D000016973 | 12/03/2022 | 74630 |
| AVL5J92 | 275410D000017002 | 13/03/2022 | 74550 |
| AVM7093 | 275410D000016730 | 03/03/2022 | 74550 |
| AVM7093 | 275410D000016893 | 09/03/2022 | 74550 |
| AVM7093 | 275410D000016756 | 04/03/2022 | 74550 |
| AVN1B07 | 275410D000016663 | 01/03/2022 | 74550 |
| AVO9318 | 275410D000016842 | 07/03/2022 | 74550 |
| AVR1E51 | 275410D000016674 | 01/03/2022 | 74550 |
| AVT5H52 | 275410D000016964 | 12/03/2022 | 74550 |
| AVT6839 | 275410D000016879 | 08/03/2022 | 74550 |
| AVT8247 | 275410D000016544 | 25/02/2022 | 74550 |
| AVU0108 | 275410D000016604 | 27/02/2022 | 74550 |
| AVV4772 | 275410D000016616 | 27/02/2022 | 74630 |
| AVX1818 | 275410D000016854 | 07/03/2022 | 74550 |
| AVX1818 | 275410D000016829 | 06/03/2022 | 74630 |
| AVX1818 | 275410D000016997 | 13/03/2022 | 74550 |
| AVX1818 | 275410D000016852 | 07/03/2022 | 74550 |
| AVZ0C06 | 275410D000016566 | 26/02/2022 | 74550 |
| AWD5880 | 275410D000016896 | 09/03/2022 | 74550 |
| AWE0D96 | 275410V000016031 | 08/03/2022 | 55412 |
| AWE8E41 | 275410D000016853 | 07/03/2022 | 74550 |
| AWF2717 | 275410D000016497 | 24/02/2022 | 74550 |
| AWG5I23 | 275410D000016821 | 06/03/2022 | 74550 |
| AWG8J20 | 275410D000016789 | 05/03/2022 | 74550 |
| AWH1B86 | 275410D000016990 | 13/03/2022 | 74550 |
| AWJ4506 | 275410D000016956 | 12/03/2022 | 74550 |
| AWS2460 | 275410D000016681 | 01/03/2022 | 74550 |
| AWZ5B14 | 275410D000017022 | 14/03/2022 | 74550 |
| AXB9368 | 275410D000016537 | 25/02/2022 | 74630 |
| AXH8894 | 275410D000016621 | 27/02/2022 | 74550 |
| AXK2162 | 275410D000016891 | 09/03/2022 | 74550 |
| AXL3E99 | 275410D000016920 | 11/03/2022 | 74550 |
| AXW2023 | 275410D000016565 | 26/02/2022 | 74550 |
| AXW3J44 | 275410V000015935 | 16/03/2022 | 54521 |
| AXX1A35 | 275410D000016904 | 10/03/2022 | 74550 |
| AYA4439 | 275410D000016700 | 02/03/2022 | 74550 |
| AYC7476 | 275410D000016602 | 27/02/2022 | 74550 |
| AYF1483 | 275410D000016508 | 24/02/2022 | 74550 |
| AYH0F77 | 275410D000016832 | 06/03/2022 | 74550 |
| AYK0C01 | 275410D000016528 | 25/02/2022 | 74550 |
| AYN3B94 | 275410D000016511 | 24/02/2022 | 74550 |
| AYO2933 | 275410D000016987 | 13/03/2022 | 74550 |
| AYO2933 | 275410D000016948 | 12/03/2022 | 74550 |
| AYS0I11 | 275410D000016743 | 04/03/2022 | 74550 |
| AYV8977 | 275410D000016856 | 07/03/2022 | 74550 |
| AYY4369 | 275410D000016914 | 10/03/2022 | 74550 |
| AZA9728 | 275410D000016806 | 06/03/2022 | 74550 |
| AZB2622 | 275410D000016792 | 05/03/2022 | 74550 |
| AZD3C72 | 275410D000016650 | 28/02/2022 | 74550 |
| AZE3I29 | 275410D000016772 | 05/03/2022 | 74550 |
| AZK3J91 | 275410D000016647 | 28/02/2022 | 74550 |
| AZM5073 | 275410D000016514 | 24/02/2022 | 74550 |
| AZR8841 | 275410D000016819 | 06/03/2022 | 74630 |
| AZT8G36 | 275410D000016797 | 05/03/2022 | 74550 |
| AZU4911 | 275410D000016572 | 26/02/2022 | 74550 |
| AZU8D49 | 275410D000016830 | 06/03/2022 | 74630 |
| AZX1540 | 275410D000016985 | 13/03/2022 | 74550 |
| BAA4009 | 275410D000016577 | 26/02/2022 | 74550 |
| BAG0F98 | 275410D000016499 | 24/02/2022 | 74710 |
| BAH2371 | 275410D000016912 | 10/03/2022 | 74550 |
| BAJ3366 | 275410D000016468 | 23/02/2022 | 74550 |
| BAN1D62 | 275410D000016957 | 12/03/2022 | 74550 |
| BAR6D13 | 275410D000016639 | 28/02/2022 | 74550 |
| BAS1833 | 275410D000016500 | 24/02/2022 | 74550 |
| BAT7I18 | 275410D000016462 | 23/02/2022 | 74550 |
| BAU0612 | 275410D000016599 | 27/02/2022 | 74550 |
| BAX6091 | 275410D000016974 | 13/03/2022 | 74550 |
| BBC0A61 | 275410D000017008 | 14/03/2022 | 74550 |
| BBI0E19 | 275410D000016538 | 25/02/2022 | 74550 |
| BBL1219 | 275410D000016611 | 27/02/2022 | 74550 |
| BBO8I96 | 275410D000016587 | 27/02/2022 | 74550 |
| BBQ9564 | 275410D000016750 | 04/03/2022 | 74550 |
| BBU4308 | 275410D000016910 | 10/03/2022 | 74550 |
| BBY6H82 | 275410D000016679 | 01/03/2022 | 74630 |
| BCB7G65 | 275410D000016630 | 28/02/2022 | 74550 |
| BCC5056 | 275410D000016496 | 24/02/2022 | 74630 |
| BCE0804 | 275410D000016703 | 02/03/2022 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCE4A06 | 275410D000016471 | 23/02/2022 | 74550 |
| BCF1309 | 275410D000016654 | 28/02/2022 | 74710 |
| BCF1309 | 275410D000016548 | 25/02/2022 | 74710 |
| BCF1E76 | 275410D000016869 | 08/03/2022 | 74630 |
| BCH2J05 | 275410D000016672 | 01/03/2022 | 74550 |
| BCK9748 | 275410D000016780 | 05/03/2022 | 74550 |
| BCL9851 | 275410D000016840 | 07/03/2022 | 74550 |
| BCM3451 | 275410D000016950 | 12/03/2022 | 74550 |
| BCN1D75 | 275410D000016585 | 27/02/2022 | 74550 |
| BCN3246 | 275410D000016632 | 28/02/2022 | 74550 |
| BCT5B75 | 275410D000016459 | 23/02/2022 | 74550 |
| BCX5J49 | 275410D000016979 | 13/03/2022 | 74550 |
| BCY1F45 | 275410D000016598 | 27/02/2022 | 74550 |
| BCY5F18 | 275410D000016775 | 05/03/2022 | 74550 |
| BCY8H83 | 275410D000016648 | 28/02/2022 | 74550 |
| BDB2206 | 275410D000016541 | 25/02/2022 | 74550 |
| BDB7I57 | 275410D000016671 | 01/03/2022 | 74550 |
| BDF4I06 | 275410D000016567 | 26/02/2022 | 74550 |
| BDK0D96 | 275410D000016645 | 28/02/2022 | 74550 |
| BDK2J79 | 275410D000016561 | 26/02/2022 | 74550 |
| BDK7A95 | 275410V000016028 | 07/03/2022 | 55412 |
| BDK9C19 | 275410D000016503 | 24/02/2022 | 74550 |
| BDT4C79 | 275410D000016461 | 23/02/2022 | 74550 |
| BDV0H81 | 275410V000015799 | 07/03/2022 | 55412 |
| BDX6A62 | 275410D000016714 | 02/03/2022 | 74550 |
| BDZ2E10 | 275410D000016942 | 12/03/2022 | 74550 |
| BEA7B39 | 275410D000016534 | 25/02/2022 | 74550 |
| BEB9H07 | 275410D000016729 | 03/03/2022 | 74550 |
| BEC7E93 | 275410D000016794 | 05/03/2022 | 74550 |
| BEE5F60 | 275410D000016949 | 12/03/2022 | 74550 |
| BEF5B00 | 275410D000016562 | 26/02/2022 | 74550 |
| BEH7E78 | 275410D000016644 | 28/02/2022 | 74630 |
| BEK7C32 | 275410D000016699 | 02/03/2022 | 74550 |
| BEL6F93 | 275410D000016941 | 12/03/2022 | 74550 |
| BEM2843 | 275410D000016649 | 28/02/2022 | 74550 |
| BEM4H05 | 275410D000016680 | 01/03/2022 | 74550 |
| BEN2991 | 275410D000017004 | 13/03/2022 | 74550 |
| BEQ1D83 | 275410D000016908 | 10/03/2022 | 74550 |
| BES4J17 | 275410D000016575 | 26/02/2022 | 74550 |
| BET3G76 | 275410D000016845 | 07/03/2022 | 74550 |
| BEV5E17 | 275410D000016570 | 26/02/2022 | 74550 |
| BEZ2C41 | 275410D000016666 | 01/03/2022 | 74550 |
| BWG8I88 | 275410D000016825 | 06/03/2022 | 74550 |
| CEB1E97 | 275410D000016606 | 27/02/2022 | 74550 |
| CFH5H33 | 275410D000016685 | 01/03/2022 | 74710 |
| CJM5646 | 275410D000017000 | 13/03/2022 | 74550 |
| COZ1653 | 275410D000016736 | 03/03/2022 | 74550 |
| CRL6019 | 275410D000016786 | 05/03/2022 | 74550 |
| CSR0540 | 275410D000016467 | 23/02/2022 | 74630 |
| CTA2300 | 275410D000016637 | 28/02/2022 | 74550 |
| CVJ4G59 | 275410D000016715 | 02/03/2022 | 74550 |
| CZF4723 | 275410D000016555 | 26/02/2022 | 74550 |
| CZF4723 | 275410D000016557 | 26/02/2022 | 74550 |
| DER5904 | 275410D000016527 | 25/02/2022 | 74550 |
| DFM9G63 | 275410D000016552 | 26/02/2022 | 74550 |
| DFO8A21 | 275410D000016777 | 05/03/2022 | 74550 |
| DFQ2G27 | 275410D000016682 | 01/03/2022 | 74550 |
| DFT9D54 | 275410D000017019 | 14/03/2022 | 74550 |
| DKN1484 | 275410D000016924 | 11/03/2022 | 74550 |
| DPG7H35 | 275410D000016605 | 27/02/2022 | 74550 |
| DQM4C63 | 275410V000015798 | 07/03/2022 | 55412 |
| DQY7I24 | 275410D000016895 | 09/03/2022 | 74550 |
| DSA5116 | 275410V000015936 | 16/03/2022 | 54521 |
| DSF1340 | 275410D000016624 | 28/02/2022 | 74550 |
| DVJ3D24 | 275410D000016940 | 12/03/2022 | 74550 |
| EBV5383 | 275410D000016833 | 06/03/2022 | 74630 |
| EFL3D01 | 275410D000016937 | 12/03/2022 | 74550 |
| EHR6J32 | 275410D000016975 | 13/03/2022 | 74550 |
| ELH2I17 | 275410D000016716 | 02/03/2022 | 74550 |
| EMF7714 | 275410D000016996 | 13/03/2022 | 74550 |
| EMF7714 | 275410D000016466 | 23/02/2022 | 74550 |
| EMG5J25 | 275410D000016989 | 13/03/2022 | 74550 |
| ESC0A01 | 275410D000016760 | 04/03/2022 | 74550 |
| ETZ3G56 | 275410D000016607 | 27/02/2022 | 74550 |
| EUF0845 | 275410D000017015 | 14/03/2022 | 74550 |
| EUN5G42 | 275410D000016668 | 01/03/2022 | 74550 |
| FGS1E40 | 275410D000016610 | 27/02/2022 | 74550 |
| FIG8919 | 275410D000016702 | 02/03/2022 | 74550 |
| FIN0J39 | 275410D000016922 | 11/03/2022 | 74550 |
| FJS9H89 | 275410D000016711 | 02/03/2022 | 74550 |
| FJT4913 | 275410D000016814 | 06/03/2022 | 74550 |
| FMW5J34 | 275410D000016939 | 12/03/2022 | 74630 |
| FNB7732 | 275410D000016913 | 10/03/2022 | 74550 |
| FOY2I66 | 275410V000015933 | 16/03/2022 | 54521 |
| FSW8H14 | 275410D000016748 | 04/03/2022 | 74550 |
| FUU6J46 | 275410D000016897 | 09/03/2022 | 74550 |
| FVH1F17 | 275410D000016961 | 12/03/2022 | 74550 |
| FYO0B03 | 275410D000016747 | 04/03/2022 | 74550 |
| FZH5B71 | 275410D000016569 | 26/02/2022 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| GBV3190 | 275410D000016771 | 05/03/2022 | 74630 |
| GFC5C93 | 275410D000016808 | 06/03/2022 | 74550 |
| GFG2525 | 275410D000016800 | 05/03/2022 | 74710 |
| GGB7F28 | 275410D000016592 | 27/02/2022 | 74550 |
| GJX6G09 | 275410D000016458 | 23/02/2022 | 74550 |
| GKC8I20 | 275410D000016539 | 25/02/2022 | 74630 |
| GKD6G57 | 275410D000016470 | 23/02/2022 | 74550 |
| GSL8I33 | 275410D000016958 | 12/03/2022 | 74550 |
| GTP5056 | 275410D000016652 | 28/02/2022 | 74550 |
| HKZ9G79 | 275410D000016874 | 08/03/2022 | 74550 |
| HNK3959 | 275410D000016608 | 27/02/2022 | 74550 |
| HZX3372 | 275410D000016820 | 06/03/2022 | 74630 |
| HZX3372 | 275410D000016817 | 06/03/2022 | 74550 |
| ICC7840 | 275410D000016670 | 01/03/2022 | 74630 |
| IGM0725 | 275410D000016907 | 10/03/2022 | 74550 |
| IJY3I76 | 275410D000016556 | 26/02/2022 | 74550 |
| IKX9986 | 275410D000016889 | 09/03/2022 | 74550 |
| ILP0239 | 275410D000016619 | 27/02/2022 | 74550 |
| ILP0239 | 275410D000016618 | 27/02/2022 | 74630 |
| ILP0239 | 275410D000016617 | 27/02/2022 | 74550 |
| IMH7461 | 275410D000016859 | 07/03/2022 | 74550 |
| IMH8669 | 275410D000016495 | 24/02/2022 | 74550 |
| IMU2E01 | 275410V000015800 | 08/03/2022 | 55412 |
| IMU8439 | 275410D000016888 | 09/03/2022 | 74550 |
| ING8816 | 275410V000016032 | 08/03/2022 | 55412 |
| IOZ0791 | 275410D000016984 | 13/03/2022 | 74550 |
| IPJ0C43 | 275410D000016988 | 13/03/2022 | 74550 |
| IRG8H54 | 275410D000016811 | 06/03/2022 | 74550 |
| IUF7A82 | 275410D000016862 | 07/03/2022 | 74550 |
| IUY3E07 | 275410D000016651 | 28/02/2022 | 74550 |
| IXL7912 | 275410D000016983 | 13/03/2022 | 74550 |
| IZK9E24 | 275410D000016815 | 06/03/2022 | 74550 |
| JAH4I04 | 275410D000016752 | 04/03/2022 | 74630 |
| JZF2514 | 275410D000016465 | 23/02/2022 | 74550 |
| KAB7C89 | 275410D000016629 | 28/02/2022 | 74550 |
| KAB7C89 | 275410D000016628 | 28/02/2022 | 74550 |
| KAB7C89 | 275410D000016731 | 03/03/2022 | 74550 |
| KDC5410 | 275410D000016850 | 07/03/2022 | 74550 |
| KJU0D71 | 275410D000016944 | 12/03/2022 | 74550 |
| KWP3B76 | 275410D000016881 | 09/03/2022 | 74550 |
| KWR9I01 | 275410D000016757 | 04/03/2022 | 74550 |
| KZB4969 | 275410D000016673 | 01/03/2022 | 74550 |
| LCR8557 | 275410D000016954 | 12/03/2022 | 74630 |
| LPF0830 | 275410D000016849 | 07/03/2022 | 74550 |
| LQF8B45 | 275410D000016727 | 03/03/2022 | 74550 |
| LQQ3B77 | 275410D000016955 | 12/03/2022 | 74550 |
| LQV9F03 | 275410D000016510 | 24/02/2022 | 74550 |
| LWU7D94 | 275410D000016776 | 05/03/2022 | 74550 |
| LXB7777 | 275410D000016943 | 12/03/2022 | 74550 |
| LXF6936 | 275410D000016735 | 03/03/2022 | 74550 |
| LXF6936 | 275410D000016744 | 04/03/2022 | 74550 |
| LYA9318 | 275410D000016626 | 28/02/2022 | 74550 |
| LYQ2347 | 275410V000016026 | 07/03/2022 | 55412 |
| LYS3F95 | 275410D000016887 | 09/03/2022 | 74550 |
| LYW2H25 | 275410D000016828 | 06/03/2022 | 74550 |
| LZF7760 | 275410D000016659 | 28/02/2022 | 74710 |
| LZF7760 | 275410D000016662 | 28/02/2022 | 74630 |
| LZK8021 | 275410D000016882 | 09/03/2022 | 74550 |
| LZQ4993 | 275410D000016525 | 25/02/2022 | 74550 |
| MAC1500 | 275410D000016977 | 13/03/2022 | 74550 |
| MAC1500 | 275410D000016785 | 05/03/2022 | 74550 |
| MAC1500 | 275410D000016759 | 04/03/2022 | 74550 |
| MAC1500 | 275410D000016571 | 26/02/2022 | 74550 |
| MAC1500 | 275410D000016960 | 12/03/2022 | 74550 |
| MAC1500 | 275410D000016612 | 27/02/2022 | 74550 |
| MAN4C77 | 275410D000016660 | 28/02/2022 | 74550 |
| MAU1826 | 275410D000017034 | 14/03/2022 | 74550 |
| MAV3054 | 275410D000016966 | 12/03/2022 | 74710 |
| MBD2641 | 275410D000016507 | 24/02/2022 | 74550 |
| MBD2641 | 275410D000016905 | 10/03/2022 | 74550 |
| MBQ0E36 | 275410D000016558 | 26/02/2022 | 74550 |
| MBT0G19 | 275410D000016994 | 13/03/2022 | 74630 |
| MBT0G19 | 275410D000016798 | 05/03/2022 | 74630 |
| MBT0G19 | 275410D000016851 | 07/03/2022 | 74550 |
| MCB3886 | 275410D000016969 | 12/03/2022 | 74630 |
| MCF1H25 | 275410D000017011 | 14/03/2022 | 74550 |
| MCF4682 | 275410D000016885 | 09/03/2022 | 74630 |
| MCF4682 | 275410D000016779 | 05/03/2022 | 74550 |
| MCP7076 | 275410D000016981 | 13/03/2022 | 74550 |
| MCX1279 | 275410D000016559 | 26/02/2022 | 74550 |
| MDF1635 | 275410D000016980 | 13/03/2022 | 74550 |
| MDK0910 | 275410D000016545 | 25/02/2022 | 74550 |
| MDW4859 | 275410V000015796 | 07/03/2022 | 55412 |
| MDW9158 | 275410D000016761 | 04/03/2022 | 74550 |
| MDW9158 | 275410D000017005 | 13/03/2022 | 74630 |
| MDW9158 | 275410D000017006 | 13/03/2022 | 74550 |
| MEC4566 | 275410D000016770 | 05/03/2022 | 74550 |
| MEC4566 | 275410D000016769 | 05/03/2022 | 74550 |
| MEF0014 | 275410D000016688 | 01/03/2022 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MEJ9F79 | 275410D000016540 | 25/02/2022 | 74550 |
| MEV9199 | 275410D000017033 | 14/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016582 | 26/02/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016872 | 08/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016861 | 07/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016686 | 01/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016929 | 11/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000017035 | 14/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016581 | 26/02/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016543 | 25/02/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016836 | 06/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016580 | 26/02/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016547 | 25/02/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016919 | 10/03/2022 | 74550 |
| MEV9199 | 275410D000016739 | 03/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000017036 | 14/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016875 | 08/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000017027 | 14/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016657 | 28/02/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016737 | 03/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016734 | 03/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000017038 | 14/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016801 | 05/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016764 | 04/03/2022 | 74550 |
| MEV9199 | 275410D000016717 | 02/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016873 | 08/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016733 | 03/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016546 | 25/02/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016522 | 24/02/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016858 | 07/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016521 | 24/02/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016837 | 06/03/2022 | 74550 |
| MEV9199 | 275410D000016878 | 08/03/2022 | 74550 |
| MEV9199 | 275410D000016835 | 06/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000016799 | 05/03/2022 | 74550 |
| MEV9199 | 275410D000016689 | 01/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000016802 | 05/03/2022 | 74710 |
| MEV9C08 | 275410D000016753 | 04/03/2022 | 74550 |
| MEX7I67 | 275410D000016586 | 27/02/2022 | 74550 |
| MFA0H53 | 275410D000016839 | 07/03/2022 | 74550 |
| MFA2795 | 275410D000016813 | 06/03/2022 | 74630 |
| MFA7059 | 275410D000016615 | 27/02/2022 | 74550 |
| MFD8419 | 275410D000016740 | 04/03/2022 | 74550 |
| MFE0838 | 275410D000017014 | 14/03/2022 | 74550 |
| MFK2F87 | 275410D000016718 | 02/03/2022 | 74550 |
| MFM2A40 | 275410D000016844 | 07/03/2022 | 74550 |
| MFN0J80 | 275410D000017016 | 14/03/2022 | 74550 |
| MFR3606 | 275410D000016741 | 04/03/2022 | 74550 |
| MFR8677 | 275410D000016713 | 02/03/2022 | 74550 |
| MFZ9322 | 275410D000016934 | 12/03/2022 | 74550 |
| MGE1166 | 275410D000016877 | 08/03/2022 | 74550 |
| MGE1166 | 275410D000016968 | 12/03/2022 | 74550 |
| MGE1166 | 275410D000016931 | 11/03/2022 | 74550 |
| MGE6I97 | 275410D000016774 | 05/03/2022 | 74550 |
| MGJ3C84 | 275410D000016578 | 26/02/2022 | 74550 |
| MGJ7I83 | 275410V000015876 | 08/03/2022 | 54526 |
| MGS6H14 | 275410D000016857 | 07/03/2022 | 74550 |
| MHQ3802 | 275410D000016995 | 13/03/2022 | 74630 |
| MHR6F82 | 275410D000016841 | 07/03/2022 | 74550 |
| MHR6F82 | 275410D000017010 | 14/03/2022 | 74550 |
| MHR6F82 | 275410D000016899 | 10/03/2022 | 74550 |
| MHS7179 | 275410D000016664 | 01/03/2022 | 74550 |
| MHZ6F93 | 275410D000016593 | 27/02/2022 | 74550 |
| MIC0397 | 275410D000016532 | 25/02/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000016871 | 08/03/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000016474 | 23/02/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000016863 | 07/03/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000016719 | 02/03/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000016732 | 03/03/2022 | 74630 |
| MIR9150 | 275410D000016963 | 12/03/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000016516 | 24/02/2022 | 74630 |
| MIR9150 | 275410D000016880 | 08/03/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000016894 | 09/03/2022 | 74630 |
| MIR9150 | 275410D000016655 | 28/02/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000016915 | 10/03/2022 | 74550 |
| MIV2759 | 275410D000016762 | 04/03/2022 | 74550 |
| MIV2855 | 275410D000016749 | 04/03/2022 | 74550 |
| MIY2I55 | 275410D000016751 | 04/03/2022 | 74550 |
| MIY2I55 | 275410D000016754 | 04/03/2022 | 74550 |
| MIY2I55 | 275410D000016900 | 10/03/2022 | 74550 |
| MIY2I55 | 275410D000016868 | 08/03/2022 | 74550 |
| MJA2565 | 275410D000016765 | 04/03/2022 | 74550 |
| MJI9384 | 275410D000016706 | 02/03/2022 | 74630 |
| MJN7294 | 275410V000016055 | 08/03/2022 | 55412 |
| MJX8479 | 275410D000016596 | 27/02/2022 | 74550 |
| MJY4H40 | 275410D000016986 | 13/03/2022 | 74550 |
| MKR4H56 | 275410D000016573 | 26/02/2022 | 74710 |
| MKR5G96 | 275410D000017028 | 14/03/2022 | 74550 |
| MLA9B58 | 275410D000016589 | 27/02/2022 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MLE3C31 | 275410D000016823 | 06/03/2022 | 74550 |
| MLP9C94 | 275410D000016782 | 05/03/2022 | 74550 |
| MLV8F26 | 275410D000016498 | 24/02/2022 | 74550 |
| MMH4900 | 275410D000016708 | 02/03/2022 | 74630 |
| MNA1977 | 275410D000016697 | 02/03/2022 | 74550 |
| MNX0C62 | 275410V000016051 | 08/03/2022 | 55412 |
| MSQ5E15 | 275410D000016738 | 03/03/2022 | 74550 |
| MVG7I80 | 275410D000016574 | 26/02/2022 | 74550 |
| MXD1257 | 275410D000016646 | 28/02/2022 | 74550 |
| NAP9H36 | 275410V000015877 | 08/03/2022 | 57380 |
| NAT3A07 | 275410D000016656 | 28/02/2022 | 74550 |
| NCM8138 | 275410D000016460 | 23/02/2022 | 74550 |
| NDR6J78 | 275410D000016804 | 06/03/2022 | 74550 |
| NRF3H93 | 275410D000016992 | 13/03/2022 | 74550 |
| NRN1A04 | 275410D000016695 | 02/03/2022 | 74550 |
| NRW0507 | 275410D000016633 | 28/02/2022 | 74550 |
| NWI0J86 | 275410D000016810 | 06/03/2022 | 74550 |
| OBH9C05 | 275410D000016998 | 13/03/2022 | 74550 |
| OGS3282 | 275410D000016864 | 08/03/2022 | 74550 |
| OJR4J42 | 275410D000016773 | 05/03/2022 | 74550 |
| OJR4J42 | 275410D000016515 | 24/02/2022 | 74550 |
| OKH8254 | 275410D000016809 | 06/03/2022 | 74550 |
| OLP8G55 | 275410V000016053 | 08/03/2022 | 55412 |
| OSE1J77 | 275410D000016790 | 05/03/2022 | 74550 |
| OVS0861 | 275410V000016052 | 08/03/2022 | 55412 |
| OXA3J95 | 275410D000016728 | 03/03/2022 | 74550 |
| OXF4D02 | 275410D000016594 | 27/02/2022 | 74550 |
| OZJ9633 | 275410D000016564 | 26/02/2022 | 74550 |
| OZY5I19 | 275410D000016938 | 12/03/2022 | 74550 |
| PAJ8E00 | 275410V000015934 | 16/03/2022 | 54521 |
| PID9D75 | 275410D000016509 | 24/02/2022 | 74550 |
| PIK0A37 | 275410D000017007 | 14/03/2022 | 74630 |
| PIV8H97 | 275410D000016928 | 11/03/2022 | 74550 |
| PJL2C28 | 275410D000016766 | 05/03/2022 | 74630 |
| PJL2C28 | 275410D000016767 | 05/03/2022 | 74550 |
| PKF2F37 | 275410D000016638 | 28/02/2022 | 74550 |
| PKF2F37 | 275410D000016504 | 24/02/2022 | 74630 |
| PKF2F37 | 275410D000016625 | 28/02/2022 | 74550 |
| PRW0E86 | 275410D000016549 | 26/02/2022 | 74550 |
| PVC3567 | 275410D000016519 | 24/02/2022 | 74550 |
| PWC0172 | 275410D000016720 | 03/03/2022 | 74550 |
| PXX6G66 | 275410D000016551 | 26/02/2022 | 74550 |
| QAP5G02 | 275410D000016945 | 12/03/2022 | 74550 |
| QAR8F39 | 275410D000016846 | 07/03/2022 | 74630 |
| QCB2F51 | 275410D000016925 | 11/03/2022 | 74550 |
| QHC2088 | 275410D000016635 | 28/02/2022 | 74550 |
| QHE7E56 | 275410D000016588 | 27/02/2022 | 74550 |
| QHG2080 | 275410D000016902 | 10/03/2022 | 74550 |
| QHY3A46 | 275410D000016812 | 06/03/2022 | 74630 |
| QIB3574 | 275410D000016613 | 27/02/2022 | 74630 |
| QID4B88 | 275410D000016826 | 06/03/2022 | 74550 |
| QIH1192 | 275410D000016788 | 05/03/2022 | 74550 |
| QIW1840 | 275410D000016724 | 03/03/2022 | 74550 |
| QIW4E12 | 275410D000016848 | 07/03/2022 | 74550 |
| QIW6I39 | 275410D000016952 | 12/03/2022 | 74550 |
| QIX2D04 | 275410D000016641 | 28/02/2022 | 74550 |
| QJC7G96 | 275410D000016501 | 24/02/2022 | 74550 |
| QJE1053 | 275410D000017025 | 14/03/2022 | 74550 |
| QJM4891 | 275410D000016553 | 26/02/2022 | 74550 |
| QJO3619 | 275410D000016683 | 01/03/2022 | 74550 |
| QJU9H17 | 275410D000016991 | 13/03/2022 | 74550 |
| QJU9H17 | 275410D000016818 | 06/03/2022 | 74550 |
| QNB9F31 | 275410D000016693 | 02/03/2022 | 74550 |
| QNM5I58 | 275410D000016917 | 10/03/2022 | 74550 |
| QPL4252 | 275410D000017012 | 14/03/2022 | 74550 |
| QQA6077 | 275410D000016506 | 24/02/2022 | 74550 |
| QQR8231 | 275410D000016591 | 27/02/2022 | 74550 |
| QTK6B62 | 275410D000017021 | 14/03/2022 | 74550 |
| QUK9896 | 275410D000016505 | 24/02/2022 | 74550 |
| RAN5A23 | 275410D000016707 | 02/03/2022 | 74630 |
| RHD2C98 | 275410D000017032 | 14/03/2022 | 74550 |
| RHE2I72 | 275410D000016822 | 06/03/2022 | 74630 |
| RHF2J64 | 275410D000016927 | 11/03/2022 | 74630 |
| RHG0C30 | 275410D000016622 | 27/02/2022 | 74550 |
| RHI4J66 | 275410D000016855 | 07/03/2022 | 74550 |
| RHI9F74 | 275410D000016676 | 01/03/2022 | 74550 |
| RHJ5H08 | 275410D000016768 | 05/03/2022 | 74550 |
| RHJ6D16 | 275410D000016542 | 25/02/2022 | 74550 |
| RHK3J87 | 275410D000016722 | 03/03/2022 | 74550 |
| RHK6D27 | 275410D000016502 | 24/02/2022 | 74550 |
| RHK6D27 | 275410D000016921 | 11/03/2022 | 74550 |
| RHK6D27 | 275410D000016523 | 25/02/2022 | 74550 |
| RHK6D27 | 275410D000016723 | 03/03/2022 | 74630 |
| RHL1F82 | 275410D000017024 | 14/03/2022 | 74550 |
| RHL8E47 | 275410D000016701 | 02/03/2022 | 74550 |
| RHM2D49 | 275410D000016923 | 11/03/2022 | 74550 |
| RHT4C44 | 275410D000016524 | 25/02/2022 | 74550 |
| RHT5E77 | 275410D000016600 | 27/02/2022 | 74630 |
| RHT5H47 | 275410D000016603 | 27/02/2022 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RHT5H47 | 275410D000016590 | 27/02/2022 | 74630 |
| RHT9J81 | 275410D000017013 | 14/03/2022 | 74550 |
| RHU1E18 | 275410D000016993 | 13/03/2022 | 74550 |
| RHU3H48 | 275410D000016865 | 08/03/2022 | 74550 |
| RHZ9A32 | 275410D000016976 | 13/03/2022 | 74550 |
| RKZ9H71 | 275410D000016609 | 27/02/2022 | 74550 |
| RLC5C86 | 275410D000016529 | 25/02/2022 | 74550 |
| RLF2B83 | 275410D000016911 | 10/03/2022 | 74550 |
| RMY7F93 | 275410D000016531 | 25/02/2022 | 74550 |
| RMY9A07 | 275410D000017017 | 14/03/2022 | 74550 |
| RNI6A27 | 275410D000016631 | 28/02/2022 | 74550 |
| RNI6A27 | 275410D000016843 | 07/03/2022 | 74550 |
| RNQ2D18 | 275410D000016946 | 12/03/2022 | 74630 |
| RNX8J62 | 275410D000016742 | 04/03/2022 | 74550 |
| RRI6G35 | 275410D000016530 | 25/02/2022 | 74550 |
| RTB0C46 | 275410D000016947 | 12/03/2022 | 74630 |
| RTE5B04 | 275410D000017018 | 14/03/2022 | 74550 |
| RXK6C66 | 275410D000016535 | 25/02/2022 | 74550 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Cód. da Infra. | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AQG7G85 | 275410D000011786 | 04/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| BDF4B70 | 275410NIC0009861 | 23/03/2022 | 50020 | R$ 130.16 |
| DNQ2801 | 275410D000011796 | 04/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| DRN9768 | 275410D000011805 | 04/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| LAR1616 | 275410D000011788 | 04/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |
| QUO4854 | 275410NIC0009862 | 23/03/2022 | 50020 | R$ 130.16 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/05/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Cód. da Infra. |
|---|---|---|---|
| AAW8I40 | 275410D000017102 | 17/03/2022 | 74550 |
| ADA6776 | 275410D000017117 | 17/03/2022 | 74710 |
| AFV5616 | 275410D000017089 | 16/03/2022 | 74550 |
| AGE5255 | 275410D000017048 | 15/03/2022 | 74550 |
| AGM8G98 | 116100E009276314 | 20/03/2022 | 54521 |
| AHC6103 | 275410D000017056 | 15/03/2022 | 74550 |
| AJE8B21 | 275410D000017080 | 16/03/2022 | 74630 |
| AKP7005 | 275410D000017120 | 17/03/2022 | 74550 |
| AMD2H68 | 275410D000017122 | 17/03/2022 | 74550 |
| AMG2079 | 275410D000017099 | 17/03/2022 | 74550 |
| AML5210 | 275410D000017109 | 17/03/2022 | 74550 |
| ANT2570 | 275410D000017091 | 16/03/2022 | 74550 |
| ANT2570 | 275410D000017113 | 17/03/2022 | 74550 |
| ANT2570 | 275410D000017062 | 15/03/2022 | 74550 |
| APF1G16 | 275410D000017078 | 16/03/2022 | 74550 |
| APH5980 | 275410D000017096 | 17/03/2022 | 74550 |
| AQQ6904 | 275410D000017095 | 16/03/2022 | 74550 |
| ARE7478 | 275410D000017112 | 17/03/2022 | 74630 |
| ARH4783 | 275410D000017076 | 16/03/2022 | 74550 |
| ARX9753 | 275410D000017043 | 15/03/2022 | 74630 |
| ASL3281 | 275410D000017073 | 16/03/2022 | 74550 |
| ATO1674 | 275410D000017100 | 17/03/2022 | 74550 |
| ATO1674 | 275410D000017067 | 16/03/2022 | 74630 |
| ATO1674 | 275410D000017084 | 16/03/2022 | 74550 |
| ATO1674 | 275410D000017064 | 16/03/2022 | 74630 |
| ATR3C87 | 275410D000017101 | 17/03/2022 | 74550 |
| AUT6G22 | 275410D000017097 | 17/03/2022 | 74550 |
| AVM7093 | 275410D000017108 | 17/03/2022 | 74550 |
| AVR0934 | 275410D000017107 | 17/03/2022 | 74550 |
| AWG7E66 | 116100E009328262 | 19/03/2022 | 56144 |
| AWX5901 | 275410D000017045 | 15/03/2022 | 74550 |
| AXD7J20 | 275410D000017046 | 15/03/2022 | 74550 |
| AXH8894 | 275410D000017054 | 15/03/2022 | 74550 |
| AXH8894 | 275410D000017083 | 16/03/2022 | 74550 |
| AXS1515 | 116100E009276325 | 22/03/2022 | 55250 |
| AZL1I87 | 275410D000017082 | 16/03/2022 | 74550 |
| BAW8D73 | 275410D000017040 | 15/03/2022 | 74550 |
| BAX0492 | 275410D000017077 | 16/03/2022 | 74550 |
| BBO4B25 | 275410D000017065 | 16/03/2022 | 74550 |
| BCE7061 | 275410D000017125 | 17/03/2022 | 74550 |
| BDA1B72 | 275410D000017050 | 15/03/2022 | 74550 |
| BDH8G84 | 275410D000017072 | 16/03/2022 | 74550 |
| BDM5E62 | 275410D000017116 | 17/03/2022 | 74550 |
| BDO4A44 | 275410D000017049 | 15/03/2022 | 74550 |
| BDZ8E53 | 275410D000017079 | 16/03/2022 | 74550 |
| BEE5F60 | 275410D000017081 | 16/03/2022 | 74550 |
| BEO8I19 | 275410D000017070 | 16/03/2022 | 74550 |
| DNY3B98 | 275410D000017087 | 16/03/2022 | 74550 |
| DUC2909 | 275410D000017058 | 15/03/2022 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EGZ2032 | 275410D000017094 | 16/03/2022 | 74550 |
| EYF4050 | 275410D000017051 | 15/03/2022 | 74550 |
| HER5A96 | 116100E009276315 | 20/03/2022 | 54521 |
| HZX3372 | 275410D000017044 | 15/03/2022 | 74550 |
| IEJ0C62 | 116100E009276326 | 22/03/2022 | 55250 |
| IKF7347 | 275410D000017090 | 16/03/2022 | 74550 |
| IMU8439 | 275410D000017069 | 16/03/2022 | 74550 |
| JHV4571 | 275410D000017104 | 17/03/2022 | 74550 |
| JYZ7044 | 275410D000017118 | 17/03/2022 | 74710 |
| JYZ7044 | 275410D000017057 | 15/03/2022 | 74630 |
| MAL8F64 | 275410D000017103 | 17/03/2022 | 74550 |
| MCB3886 | 275410D000017092 | 16/03/2022 | 74630 |
| MDS8D06 | 275410D000017119 | 17/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000017055 | 15/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000017088 | 16/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000017086 | 16/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000017111 | 17/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000017115 | 17/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000017114 | 17/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000017059 | 15/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000017061 | 15/03/2022 | 74710 |
| MEV9199 | 275410D000017093 | 16/03/2022 | 74630 |
| MEV9199 | 275410D000017110 | 17/03/2022 | 74630 |
| MIO2484 | 275410D000017068 | 16/03/2022 | 74550 |
| MIR9150 | 275410D000017124 | 17/03/2022 | 74550 |
| NRX3782 | 275410D000017085 | 16/03/2022 | 74550 |
| NSN4F65 | 275410D000017121 | 17/03/2022 | 74550 |
| NUA1A22 | 116100E008839300 | 21/03/2022 | 59161 |
| OMV2J30 | 275410D000017106 | 17/03/2022 | 74550 |
| OVJ2E24 | 116100E009276311 | 20/03/2022 | 55250 |
| PUX3D96 | 275410D000017039 | 15/03/2022 | 74550 |
| QHE7E56 | 275410D000017060 | 15/03/2022 | 74550 |
| QIO2712 | 275410D000017098 | 17/03/2022 | 74550 |
| QJM6591 | 275410D000017071 | 16/03/2022 | 74550 |
| QPC3E72 | 275410D000017053 | 15/03/2022 | 74550 |
| QXG1292 | 275410D000017042 | 15/03/2022 | 74550 |
| RHE7J25 | 275410D000017047 | 15/03/2022 | 74550 |
| RHK6D27 | 275410D000017041 | 15/03/2022 | 74630 |
| RHK6D27 | 275410D000017066 | 16/03/2022 | 74550 |
| RHK6D27 | 275410D000017074 | 16/03/2022 | 74630 |
| RHU3H11 | 275410D000017123 | 17/03/2022 | 74550 |
| RLC5C86 | 275410D000017063 | 16/03/2022 | 74550 |
| RNS3J64 | 275410D000017075 | 16/03/2022 | 74550 |
| RNV8D72 | 275410D000017105 | 17/03/2022 | 74550 |
| RSY2H69 | 275410D000017052 | 15/03/2022 | 74550 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Cód. da Infra. | Doc. de Habili. |
|---|---|---|---|---|
| IYP4C74 | 275410D000011812 | 05/10/2021 | 74550 | 4098777904 |

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Cód. da Infra. | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| CEV8E28 | 275410D000011815 | 05/10/2021 | 74550 | R$ 130.16 |

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**6B6ADAD4

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PORTARIA N.º 030/2022

**PORTARIA N.º 030/2022**

Concede diária a servidores municipais.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Flávio Antônio Galeazzi | | |
| **Matrícula Funcional** | 190151 | **RG nº** 41868520 | **CPF nº** 58089713904 |

| | |
|---|---|
| **Função** | Diretor de Turismo e Tecnologia |
| **Secretaria** | Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos |
| **Destino da viagem** | Curitiba |
| **Objetivo da viagem** | Representar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo Smart City Expo (evento cidades inteligentes) |
| **Período** | 23, 24, 25 e 26/03/2022 |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) |
| **Valor das diárias** | R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Assis Borges de Oliveira | | |
| **Matrícula Funcional** | 17831-1 | **RG nº** 5.180.788-0/PR | **CPF nº** 718.855.449-87 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportar os atletas. | | |
| **Período** | 06/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00(cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Adelir Antonio Coscode | | |
| **Matrícula Funcional** | 17361-1 | **RG nº** 6.139.667-5/PR | **CPF nº** 856.212.859-72 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel, União da Vitória | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 28/02/2022, 02, 03, 04 e 07/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) | | |
| **Nome do servidor** | Adilson Nicolodi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13152-1 | **RG nº** 4.682.604-3/PR | **CPF nº** 718.847.509-15 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Cascavel e Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transportes de pacientes | | |
| **Período** | 02, 03, 04, 08 e 09/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Danieli Pessini | | |
| **Matrícula Funcional** | 18516-1 | **RG nº** 9.383.796-7/PR | **CPF nº** 054.059.469-58 |
| **Função** | Psicóloga. | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião 8ª Regional | | |
| **Data** | 25/02/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Edenilson Alves de Moraes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18063-1 | **RG nº** 8.770.122-0/PR | **CPF nº** 039.279.569-88 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 04, 05 e 07/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 170,00 (cento e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Grasieli Richetti da Silva Pedrussi | | |
| **Matrícula Funcional** | 17851-1 | **RG nº** 9.568.912-4/PR | **CPF nº** 060.835.499-65 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão. | | |
| **Objetivo da viagem** | Buscar vacinas | | |
| **Data** | 03/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 20,00 (vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Itamar Jose Frantz | | |
| **Matrícula Funcional** | 4650-1 | **RG nº** 4.611.792-1/PR | **CPF nº** 645.881.909-97 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes e buscar vacinas | | |
| **Data** | 02, 03 e 04/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 140,00 (cento e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jose Gilvani Bertholdo | | |
| **Matrícula Funcional** | 13322-1 | **RG nº** 7.670.523-2/PR | **CPF nº** 027.530.629-19 |
| **Função** | Técnico de Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Acompanhamento de paciente | | |
| **Período** | 28/02/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 20,00 (vinte reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG nº** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 364.805.411-20 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 21, 22, 23, 24 e 25/02/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 250,00 (duzentos e ciquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Jucelio Rodrigues de Freitas | | |
| **Matrícula Funcional** | 5835-1 | **RG nº** 4.066.699-0/PR | **CPF nº** 364.805.411-20 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 02, 03 e 04/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 03 (três) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Leocir Paulo Tranker | | |
| **Matrícula Funcional** | 14338-1 | **RG nº** 7.093.998-3/PR | **CPF nº** 006.320.129-19 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 02, 04 e 05/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 140,00 (cento e quarenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Luciano Schmeing | | |
| **Matrícula Funcional** | 17864-1 | **RG nº** 9.210.067-7/PR | **CPF nº** 059.412.809-98 |
| **Função** | Técnico em Enfermagem | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação MACC ARSS | | |
| **Período** | 24/02/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Maria Luiza Winharski | | |
| **Matrícula Funcional** | 16894-1 | **RG nº** 10.240.061-5 | **CPF nº** 087.104.439-08 |
| **Função** | Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária | | |
| **Secretaria** | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Capacitação para Vigilância Sanitária e treinamento em Vigilância e Odontologia | | |
| **Período** | 22 e 23/02/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 02 (duas) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 100,00 (cem reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Marli Rochemback | | |
| **Matrícula Funcional** | 17894-1 | **RG nº** 2.153.361-0 | **CPF nº** 374.056.759-72 |
| **Função** | Enfermeira | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião 8ª Regional | | |
| **Período** | 25/02/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Mizael Gonçalves de Menezes | | |
| **Matrícula Funcional** | 18065-1 | **RG nº** 10.067.906-0/PR | **CPF nº** 065.784.069-64 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Período** | 03 e 04/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |

| | |
|---|---|
| **Valor das diárias** | R$ 140,00 (cento e quarenta reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Priscilla Azambuja | | |
| **Matrícula Funcional** | 18169-1 | **RG nº** 9.891.041-7/PR | **CPF nº** 069.184.389-99 |
| **Função** | Assistente Social | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Reunião 8ª Regional | | |
| **Data** | 25/02/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Krupinski | | |
| **Matrícula Funcional** | 18268-1 | **RG nº** 7.624.675-0/PR | **CPF nº** 039.616.319-05 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 04, 07, 08 e 09/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Rafael Muttoni | | |
| **Matrícula Funcional** | 17790-1 | **RG nº** 9.793.168-8/PR | **CPF nº** 054.562.469-02 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 01, 02, 03, 04 e 07/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 06 (seis) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Ricardo Besson | | |
| **Matrícula Funcional** | 18060-1 | **RG nº** 6.880.418-3/PR | **CPF nº** 033.539.379-94 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba, Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 03, 04 e 07/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 04 (quatro) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Romeu Santoro | | |
| **Matrícula Funcional** | 18829-1 | **RG nº** 9.182.532-5/PR | **CPF nº** 052.492.239-07 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de pacientes | | |
| **Data** | 28/02/2022; 02 e 04/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 05 (cinco) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 190,00 (cento e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Vanderlei Venassi | | |
| **Matrícula Funcional** | 13154-1 | **RG nº** 6.159.514-7/PR | **CPF nº** 894.131.059-87 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Saúde | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão, Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de Pacientes | | |
| **Data** | 23 e 24/02/2022; 02, 03, 04, 05 e 07/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 09 (nove) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Nilton de Almeida | | |
| **Matrícula Funcional** | 19013-1 | **RG nº** 7.742.255-2/PR | **CPF nº** 034.488.939-43 |
| **Função** | Secretário | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Curitiba | | |
| **Objetivo da viagem** | Evento de liberação de recursos – SEDU. | | |
| **Período** | 21,22,23 e3 24/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 07 (sete) | | |
| **Valor das diárias** | R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Marcelo Cardoso | | |
| **Matrícula Funcional** | 18318-1 | **RG nº** 8.538.663-8/PR | **CPF nº** 040.528.799-29 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Nova Esperança do Sudoeste | | |

| | |
|---|---|
| **Objetivo da viagem** | Transportar os atletas de futebol. |
| **Período** | 20/03/2022 |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) |
| **Valor das diárias** | R$ 50,00 (cinquenta reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor** | Helena Maria Pelentir Corchak | | |
| **Matrícula Funcional** | 18638-1 | **RG nº** 4.354.413-13/PR | **CPF nº** 050.951.739-05 |
| **Função** | Motorista | | |
| **Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. | | |
| **Origem da viagem** | Dois Vizinhos | | |
| **Destino da viagem** | Francisco Beltrão | | |
| **Objetivo da viagem** | Transporte de atletas. | | |
| **Período** | 19/03/2022 | | |
| **Quantidade de diárias** | 01 (uma) | | |
| **Valor das diárias** | R$50,00 (cinquenta reais) | | |

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro 2022.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E9FC918B

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2022

Edital N.º 05/2022 Homologação das Inscrições

Médico na Área de Atenção Primária à Saúde

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Alisson Vinicius Gagliotto | 055.620.059-48 |
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Balford Rafael Abaunza Sanchez | 400.627.910-87 |
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Claudiney Lacerda dos Santos | 069.683.276-35 |
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Cristiane Soraya Padovani | 058.857.839-85 |
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Janete Ap. Borges de Oliveira Favin | 043.394.189-86 |
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Leandro Souza de Moura | 719.471.402-72 |
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Luiza Lovatto Machado | 080.478.029-33 |
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Maiara Aparecida Piccolli Gugelmin | 087.488.409-80 |
| Médico de Atenção Primaria em Saúde | Rhayssa Dalpra Victor Oliveira | 004.350.252-01 |

Médico Geriatra

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Médico Geriatra | Melina Cerqueira Pereira | 043.174.156-58 |

Farmacêutico

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Farmacêutico | Alessandra Dengo | 020.798.139-60 |
| Farmacêutico | Ana Cristina Esmeraldino | 007.107.449-00 |
| Farmacêutico | Bruna Custodio | 057.934.059-76 |
| Farmacêutico | Bruna De Pieri Segato | 048.939.209-10 |
| Farmacêutico | Cleuza Mara Colferai Carnieletto | 785.515.529-53 |
| Farmacêutico | Diego Neves camargo | 081.637.039-70 |
| Farmacêutico | Emanuela Aparecida Alves de Miranda | 095.428.408-76 |
| Farmacêutico | Emeline Maria Baller | 045.196.769-08 |
| Farmacêutico | Francielli Constantino Pacci | 060.627.989.07 |
| Farmacêutico | Jaiana Farias de Lima | 108.323.879-59 |
| Farmacêutico | Laiane Caroline Claudio | 091.566.999-48 |
| Farmacêutico | Loris Karine Fernandes | 030.670.019-07 |
| Farmacêutico | Lucas Erlan da Silva de Carli | 063.323.369-27 |
| Farmacêutico | Marinês Buiarski | 031.308.049-60 |
| Farmacêutico | Nancielly Thaina Hofstatter | 096.637.139-92 |
| Farmacêutico | Roberta Bonin Godinho dos Santos | 103.138.389-17 |
| Farmacêutico | Romelia Gesser Mattei Ghedin | 581.025.239-72 |
| Farmacêutico | Stephany Bonin Godinho dos Santos | 081.788.679-66 |
| Farmacêutico | Viviane Elisandra de Oliveira Brandalis | 094.201.559-27 |

Cirugião Dentista

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Cirurgião Dentista | Andreia Rejane Silva | 027.846.089-56 |
| Cirurgião Dentista | Anne Adanir Elisa Secco | 079.152.389-65 |
| Cirurgião Dentista | Elizangela Berres | 083.799.229-05 |
| Cirurgião Dentista | Hilary Ignez Palma Caetano | 096.377.806-45 |

| | | |
|---|---|---|
| Cirurgião Dentista | Janayna Da Silva Luiz | 068-007-999-80 |
| Cirurgião Dentista | Laura Cristhine Cividini | 073.183.109-84 |
| Cirurgião Dentista | Luceli Da Silva Americo Ribeiro | 024.367.549-69 |
| Cirurgião Dentista | Maisa Schmoller Beal Latreille | 102.869.889-50 |
| Cirurgião Dentista | Mariana Mattei Ghedin | 055.143.119-96 |
| Cirurgião Dentista | Rafaela Zanella | 063.393.899-88 |
| Cirurgião Dentista | Renan Garmus | 099.658.719-57 |
| Cirurgião Dentista | Vanessa Cristina lanzoni | 087.296.339-07 |

Nutricionista

| Cargo | Nome | CPF |
|---|---|---|
| Nutricionista | Alana Luisa Toigo | 067.511.319-92 |
| Nutricionista | Cassia Paludo de Lima | 097.975.149-78 |
| Nutricionista | Daniela Picinin Boroski | 076.021.409-31 |
| Nutricionista | Deiziane Daniel | 053.910.319-58 |
| Nutricionista | Emanuelly Shayene Garbozza | 063.293.969-90 |
| Nutricionista | Gabriela Datsch Bennemann | 057.242.219-93 |
| Nutricionista | Jessica Domeneghini | 084.194.949-25 |
| Nutricionista | Karin Adriani Bertoldo | 093.180.419-18 |
| Nutricionista | Milena Baggio de Paula | 084.724.949-26 |
| Nutricionista | Samara de Cesaro Cavaler | 076.900.829-12 |
| Nutricionista | Simone Cristina Kraschuski | 972.776.309-04 |
| Nutricionista | Thaiane Prolo | 946.584.122-68 |

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**0A3AFFFD

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 046/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 046/2022.

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços | 055/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022. |
| Empresa | Miolla Escavações Ltda - CNPJ nº 24.978.475/0001-15. |

| | |
|---|---|
| Contrato | 051/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Sudoeste Imoveis Eireli – Epp - CNPJ/MF nº 11.544.279/0001-90. |
| Objeto | Locação de britador móvel para atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. |
| Valor | R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). |
| Prazo | 4 (quatro) meses. |
| Data de Assinatura | 24 de março de 2022. |

| Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 031/2019 –Dispensa de Licitação n° 031/2019. | |
|---|---|
| Locatário | Município de Dois Vizinhos. |
| Locadores | Avelino Pedro Krefta - CPF nº 507.783.669-87 e Suelly Dziubate Krefta - CPF nº 469.576.859-34. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 53.672,52 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Quinta – do prazo de execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência/execução até 27 de março de 2023. |
| Data de Assinatura | 24 de março de 2022. |

| Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 168/2021 – Tomada de Preços n° 022/2021. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Pedreira Zotti Ltda. Me - CNPJ/MF n° 77.834.711/0001-96. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de julho de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 22 de dezembro de 2022. |
| Data de Assinatura | 24 de março de 2022. |

| Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 167/2021 – Tomada de Preços n° 022/2021. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Pedreira Zotti Ltda. Me - CNPJ/MF n° 77.834.711/0001-96. |
| Objeto | Cláusula Primeira- Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de julho de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 22 de dezembro de 2022. |
| Data de Assinatura | 24 de março de 2022. |

| Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 158/2021 – Tomada de Preços n° 019/2021. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Construtora de Obras Dois Vizinhos Eireli - CNPJ nº 85.056.034/0001-50. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 21 de abril de 2022. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 21 de dezembro de 2022. |
| Data de Assinatura | 24 de março de 2022. |

| Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 056/2020 – Pregão Presencial n° 012/2020. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |

| | |
|---|---|
| Contratada | Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda. – EPP - CNPJ/MF nº 05.686.030/0001-17. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 90.974,10 (noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos). |
| Data de Assinatura | 14 de março de 2022. |

| Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 056/2020 – Pregão Presencial n° 012/2020. | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda. – EPP - CNPJ/MF nº 05.686.030/0001-17. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais). |
| Data de Assinatura | 24 de março de 2022. |

Dois Vizinhos, 25 de março de 2022.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**5AA813B3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### EDITAL Nº 09/2021 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS E PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.° 01/2021, torna público o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**.

**Art. 1º** Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS E PROVA PRÁTICA** conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2021.

**Art. 2º º** Quanto a **NOTA PROVA TÍTULOS E PROVA PRÁTICA** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 29/03/2022 até às 23h59min do dia 30/03/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro-PR, 28 de março de 2022.

***LILIANE HEUERT***
Presidente Comissão Especial De Concurso Público
Decreto N° 026/202

**EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

**PROVA TÍTULOS**

| INSC | NOME | NOTA | SITUAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 159594 | ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS | NAP | | PROFESSOR |
| 160281 | ADRIANA CONRRADO DE OLIVEIRA | NAP | | PROFESSOR |
| 159060 | ADRIANA DUDA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159440 | ADRIANA IANISCH | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159138 | ALANA KUTHANSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 159290 | ALESSANDRA CHASCO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159037 | ALEX SOARES DE OLIVEIRA | 2,50 | | PROFESSOR |
| 160761 | ALEXANDRA CARNEIRO | NAP | | PROFESSOR |
| 158041 | ALEXANDRA LACHOUSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 158254 | ALISSON MARCELO DOS SANTOS | NAP | | PROFESSOR |
| 159206 | AMANDA ANTOSZCZYSZYN | NAP | | PROFESSOR |
| 160457 | AMANDA PONTES | NAP | | PROFESSOR |
| 159816 | AMANDA SLUZALA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158082 | ANA CAMILA CARLOS | NAP | | PROFESSOR |
| 158688 | ANA CAMILA MOREIRA PIRES | NAP | | PROFESSOR |
| 157989 | ANA CAROLINA | NAP | | PROFESSOR |
| 160253 | ANA FLÁVIA BENDER | 7,50 | | PROFESSOR |
| 159394 | ANA MARCIA TRACZ | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160751 | ANA PAULA CASTAGNOLLI | NAP | | PROFESSOR |
| 159093 | ANDRÉIA CRISTINA BURDELAK | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158286 | ANDRÉIA ELOISA FRANÇA | 2,50 | | PROFESSOR |
| 158670 | ANDRÉIA SUREK TRIBEK | 2,50 | | PROFESSOR |
| 160635 | ANDRESSA AMATENCKS DE OLIVEIRA | NAP | | PROFESSOR |
| 158928 | ANDRESSA SUREK WASILEWSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 158968 | ANDRIELI PETROUSKI GUARDACHESKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158340 | ANGELA MARIA COLESEL | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158943 | ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159339 | ANILDA MUZEKA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158751 | ANTONIO RENATO GONZAGA | NAP | | PROFESSOR |
| 158112 | ANTONY SANTANA | 2,50 | | PROFESSOR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 160134 | BRUNA CARLI DA SILVA | NAP | | PROFESSOR |
| 159361 | BRUNA STASIAK | NAP | | PROFESSOR |
| 158916 | CAMILA SANTOS CORNELO | 10,00 | | PROFESSOR |
| 159900 | CAMILLA RIGONI FERREIRA | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159689 | CAMYLA MENDES DA LUZ DE PAULO | 0,00 | APENAS LICENCIATURA | PROFESSOR |
| 158872 | CARINA ALVES DE OLIVEIRA | NAP | | PROFESSOR |
| 158964 | CARLA VANESSA KREVI | NAP | | PROFESSOR |
| 159860 | CASCIA REGINA OLIVEIRA ARRUDA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159689 | CELIANE GAIEVISK | NAP | | PROFESSOR |
| 159879 | CIBELE BILOVUS | 0,00 | | PROFESSOR |
| 159678 | CINTIA APARECIDA DO BOMFIM | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159065 | CLAUDIA APARECIDA WENDRECHOSKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159318 | CLERI MARIA DOS REIS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159066 | CLISMERI MUNHOZ IENCKE | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159763 | CRISLAINE LETICIA VERETA | NAP | | PROFESSOR |
| 160142 | CRISLAINE MOREIRA | NAP | | PROFESSOR |
| 158265 | CRISTIANE NUNES DE ALMEIDA | NAP | | PROFESSOR |
| 159094 | CRISTIANO CESAR BURDELAK | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159976 | CRISTIANO DAMIÃO SANTOS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158950 | CRISTINA ALVES BATISTA | 2,50 | | PROFESSOR |
| 157963 | DAIANE DANIELESKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159820 | DAIANE STRUJAK | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160523 | DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER | NAP | | PROFESSOR |
| 159909 | DANIELE ROGAL ZAROWNY | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158043 | DANIELLE KULLER | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158214 | DAYANE DE LIMA TARACOSKI DA ROCHA | NAP | | PROFESSOR |
| 159604 | DÉBORA JANINE CHICORA DE AVILA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159378 | DEBORA PAULUK SELEBOGE | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159355 | DENIZE TCHMOLA FREITAS | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159786 | DERIANE DE SOUZA | NAP | | PROFESSOR |
| 159740 | ÉDINA PADILHA DE LIMA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159379 | EDINEI SELEBOGE | NAP | | PROFESSOR |
| 158516 | EDISON LUIZ DE JESUS | 10,00 | | PROFESSOR |
| 160072 | ELCIMARI STRESSER PEREIRA | NAP | | PROFESSOR |
| 160493 | ELEANDRO DE CARVALHO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160045 | ELIAS CHAGAS ANDRADE | 2,50 | | PROFESSOR |
| 160549 | ELIAS VASCO | NAP | | PROFESSOR |
| 160292 | ELICÉIA HALATIKI SZEREDA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159197 | ELIS DAIANE RIBEIRO SAVA | NAP | | PROFESSOR |
| 159419 | ELISAMA DE SOUZA | 2,50 | | PROFESSOR |
| 160547 | ELISANDRA BURAKI | NAP | | PROFESSOR |
| 158841 | ELISIANA FREITAS TRIBEK | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159169 | ELIZANDRA MARCHINSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 159904 | ELIZÂNGELA APARECIDA LAROCA SOARES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158834 | ELY APARECIDA AMBROSIO | NAP | | PROFESSOR |
| 158396 | EMANUEL BRUNO RODRIGUES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160638 | ÉRICA PAULA BURAKI | NAP | | PROFESSOR |
| 159362 | EVANI DE FATIMA PEREIRA LANDUCCI | NAP | | PROFESSOR |
| 158901 | FABIANA KAMINSKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160529 | FERNANDA APARECIDA JATZEK | NAP | | PROFESSOR |
| 160025 | FERNANDA RODRIGUES TRIBEK | NAP | | PROFESSOR |
| 160094 | FLÁVIA APARECIDA MOLINARI | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159251 | FLÁVIA TRIBEK | 2,50 | | PROFESSOR |
| 158821 | FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES | NAP | | PROFESSOR |
| 158260 | FRANCIELE LETÍCIA MELNIK | NAP | | PROFESSOR |
| 160713 | FRANCIELI PETRANSKEI | NAP | | PROFESSOR |
| 160675 | FRANCIELI VIEIRA DE MELLO | NAP | | PROFESSOR |
| 159790 | GABRIELA MIGON | 10,00 | | PROFESSOR |
| 160240 | GABRIELE FERNANDES | NAP | | PROFESSOR |
| 159137 | GABRIELY BONETE DOS SANTOS | NAP | | PROFESSOR |
| 159967 | GEOVANA BETU | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159658 | GEOVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 7,50 | | PROFESSOR |
| 158774 | GEOVANE HORST | NAP | | PROFESSOR |
| 160141 | GILMAR PODGURSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 159999 | GILMARA DO CARMO FREITAS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159822 | GILMARA STELLE | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158982 | GISELE CZEKALSKI | 0,00 | SEM AUTENTICAÇÃO | PROFESSOR |
| 157947 | GISLAINE DO CARMO DE LIMA | NAP | | PROFESSOR |
| 158788 | GISLAINE FERNANDES STOPASSSOLI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159707 | GRASIELLE DE SANTA CLARA | NAP | | PROFESSOR |
| 159553 | HELEN DIEIZI VERETA | NAP | | PROFESSOR |
| 160707 | HELENA TERLUK | NAP | | PROFESSOR |
| 158848 | HOALACE GILBERTO DE PAULA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158189 | ILZA DE ANDRADE DOS SANTOS | NAP | | PROFESSOR |
| 158687 | IRONI BORGES DOS SANTOS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158886 | ISABEL CRISTINA SIMAN MACIEL | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159680 | ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160798 | JACKSON RAFAEL MARTINS | NAP | | PROFESSOR |
| 159227 | JAINE IAREK | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160380 | JANAINA BUENO REBELLO | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159876 | JANETE A. MOREIRA DE ANDRADE BUENO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159591 | JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA | NAP | | PROFESSOR |
| 159317 | JAQUELINE PIEGAT FERREIRA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158924 | JAQUELINE ZANON | NAP | | PROFESSOR |
| 160165 | JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158560 | JÉSSICA DO CARMO FIATCOSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 159438 | JESSICA JULIANE SCHAFER | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159335 | JÉSSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA | 0,00 | TÍTULO APRESENTADO S/CARGA HORÁRIA | PROFESSOR |
| 158700 | JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA | 2,50 | | PROFESSOR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 158789 | JOCELMA FERREIRA FILUS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160202 | JOCIELI SANTOS REBELLO | NAP | | PROFESSOR |
| 160467 | JOCILENE DOS SANTOS PEPE GACH | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159058 | JOSANE MIRANDA DOS SANTOS DE LARA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159151 | JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA | NAP | | PROFESSOR |
| 158056 | JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159687 | JOSIELI FRANCA KREPK | NAP | | PROFESSOR |
| 158677 | JOSIELI REGINA ALVES DOS SANTOS | NAP | | PROFESSOR |
| 159933 | JOSMAR DE GRAAUW | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159688 | JUCIMARA ALVES DA SILVA ROSA | NAP | | PROFESSOR |
| 159997 | JUCIMARA DA ROCHA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160173 | JULIANA IAVORSKI VAZ NUNES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159882 | JULIANA LAÍS ROIK | NAP | | PROFESSOR |
| 159835 | JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA | NAP | | PROFESSOR |
| 158676 | JULIANE APARECIDA CHARNEI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160858 | JULIANE PEDROSO | NAP | | PROFESSOR |
| 160249 | KACIELLY DE LARA BUDNHESKI | 0,00 | | PROFESSOR |
| 158109 | KAMILA EMANUELA RIBEIRO | NAP | | PROFESSOR |
| 158282 | KAREN FERNANDA ZAMBÃO | NAP | | PROFESSOR |
| 157979 | KARIN EDUARDA CHEPLUSKI PAVELSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 159082 | KARINA CREVELIM | NAP | | PROFESSOR |
| 160827 | KARINE ADRIANA CAMILO PAIVA | NAP | | PROFESSOR |
| 160112 | KATIA FRANCINY ALVES PIRES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160085 | KELLY CRISTINA GOMES DO VALE | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159877 | LAÍS REGINA BOLDE | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159916 | LAISA MACHADO DE JESUS BAO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159224 | LARISA CHAVES KULLER | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158822 | LARISSA DE FÁTIMA CHAVES | NAP | | PROFESSOR |
| 160321 | LARISSA FERNANDA COLESEL | NAP | | PROFESSOR |
| 158606 | LARISSA GALVÃO | NAP | | PROFESSOR |
| 158313 | LEANDRA PRISCILA DO NASCIMENTO | 0,00 | | PROFESSOR |
| 159108 | LEDIANE APARECIDA MUZINOSKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159576 | LEILA MARIA MUSIAL BETTES | NAP | | PROFESSOR |
| 159254 | LEISE ROCHA DE LIMA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160136 | LILIANE SANTOS | NAP | | PROFESSOR |
| 158530 | LILIDI HUK | NAP | | PROFESSOR |
| 160280 | LISLAINE AP. SETNARSKI CARDOSO | NAP | | PROFESSOR |
| 159670 | LUANA MUNHOZ SORIANO KUBIS SPECHT | NAP | | PROFESSOR |
| 160725 | LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS | NAP | | PROFESSOR |
| 160712 | LUCIANE CHIMEL | 10,00 | | PROFESSOR |
| 159669 | LUCIANE PSZEDZIMIRSKI BELLO TRIBEK | NAP | | PROFESSOR |
| 159807 | LUCIANE SPEGIORIN SUREK | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159829 | LUCIANE WYNNEK DOS SANTOS | 0,00 | SEM AUTENTICAÇÃO | PROFESSOR |
| 159973 | LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158672 | LUCIMARA SAUSEN TEIXEIRA | 2,50 | | PROFESSOR |
| 160618 | LUCIONELI DEBASTIANI | 2,50 | | PROFESSOR |
| 160129 | MAIARA TAIS PRINCIVAL | NAP | | PROFESSOR |
| 160556 | MAIELLE PADILHA DE LIMA | NAP | | PROFESSOR |
| 159947 | MANOELA WAGNER | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158671 | MARCIA APARECIDA RIBEIRO | NAP | | PROFESSOR |
| 160811 | MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160669 | MARGARIDA KUPCZAK DE GRAAUW | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159141 | MARIA EDUARDA FILIPAKE CARARO | NAP | | PROFESSOR |
| 159925 | MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158343 | MARIA JUSSARA IURK COITINHO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159430 | MARIAGELA KÜLLER BOIANO | NAP | | PROFESSOR |
| 160050 | MARIANE BONATO | 2,50 | | PROFESSOR |
| 160519 | MARIANE COTOVICZ | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159297 | MARICEL DOS SANTOS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158222 | MARIELLY DOS SANTOS PACHECO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159367 | MARILIANE PACHECO MOLETA | 0,00 | SEM AUTENTICAÇÃO | PROFESSOR |
| 160071 | MARINA KOSIESKI | NAP | | PROFESSOR |
| 158168 | MARINES OLEINIK CHAVES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160162 | MARINES STANSKI VELOZO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159201 | MEIRI DAIANA RODRIGUES | NAP | | PROFESSOR |
| 158942 | MERIELEN TAIANA PIRICH FREITAS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159268 | MICHELE CHAGAS | NAP | | PROFESSOR |
| 160780 | MICHELE KRUGER | NAP | | PROFESSOR |
| 159136 | MICHELE LONGATO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160525 | MILEINE APARECIDA GUIMARÃES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158735 | MIRIAM APARECIDA VICHINHESKI TRINDADE | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159534 | MONICA CIBELI STRONA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160070 | NANA SHARA TABORDA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160391 | NELCI LECIUK DE NASCIMENTO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159463 | NOELI ELISABETE FILUS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158243 | NOEMI RODRIGUES DE ALMEIDA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160176 | PALOMA DE FRANÇA PIRES | NAP | | PROFESSOR |
| 159390 | PALOMA DOMINGUES FERREIRA | 10,00 | | PROFESSOR |
| 160708 | PAMELA CRISTINE BARBOSA | NAP | | PROFESSOR |
| 158610 | PÂMELA THAINE CABRAL | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160121 | PAOLA JULIANA LASCOSKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 157902 | PATRICIA DE FÁTIMA CHOIDA SENEK | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160299 | PATRÍCIA DOTES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160049 | PATRÍCIA GONÇALVES ALBIN | NAP | | PROFESSOR |
| 160107 | PATRICIA MUSTEFAGA | NAP | | PROFESSOR |
| 160033 | PAULA ANDRESSA ADAMSKI FRANCO | NAP | | PROFESSOR |
| 159391 | PAULA MICHELLE FAGUNDES | NAP | | PROFESSOR |
| 160603 | PRISCILA ISABEL TRINCAUS | 2,50 | | PROFESSOR |
| 158096 | REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK | 5,00 | | PROFESSOR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 160682 | REGIANE ROSSA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160314 | REGINA KULLER PABIS DA ROCHA | 0,00 | | PROFESSOR |
| 160375 | REGINA MARA MATHIAS CORDEIRO | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159030 | RENATA PEREIRA SCHVAIDAK | 5,00 | | PROFESSOR |
| 157993 | RENATA SURYAN RIBEIRO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160184 | RODRIGO STELMARSCZUK | NAP | | PROFESSOR |
| 159964 | ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI | NAP | | PROFESSOR |
| 160414 | ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA | NAP | | PROFESSOR |
| 159839 | ROSEMERI PAITRA DE OLIVEIRA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158158 | ROSMARI DE LARA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158465 | ROZELIA DOS SANTOS | NAP | | PROFESSOR |
| 159498 | ROZILDA APARECIDA FERREIRA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159788 | SAIDE LIMA D OLIVEIRA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159760 | SANDRA MARA VIEIRA DE MELLO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158167 | SANDRA MARIA KOBILINSKI | 2,50 | | PROFESSOR |
| 159428 | SANDRA REGINA DRUGAS | NAP | | PROFESSOR |
| 160803 | SIDMAR FERREIRA | NAP | | PROFESSOR |
| 160155 | SILTON JOSÉ DZIADZIO | 10,00 | | PROFESSOR |
| 158839 | SILVANA DOS SANTOS | 2,50 | | PROFESSOR |
| 160000 | SILVANA MARIA ORTIZ POPOATZKI | NAP | | PROFESSOR |
| 159449 | SILVANA SCRABA ZARPELLON | NAP | | PROFESSOR |
| 159343 | SILVIA GELINSKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159316 | SILVIA MARIA PAVELSKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158102 | SIMONE PADILHA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159785 | SIMONE SKUBISZ LOPES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160378 | SONIA MARIA VASCO MOUREIRA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159217 | SONIA REGINA ALVES RIBEIRO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160375 | SÔNIA REGINA BASILIO PEDROSO | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158584 | SUEMEN DOS SANTOS DE JESUS CREVELIM | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158230 | SUSANA APARECIDA ALVES CIUS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160158 | TAÍCIA KRUCHAKI | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159811 | TAILISE CRISTINA DA SILVA | NAP | | PROFESSOR |
| 159181 | TAÍS DOS SANTOS TELLES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 157954 | TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS | 2,50 | | PROFESSOR |
| 158780 | TATIANA APARECIDA ZOREK VIANTE | NAP | | PROFESSOR |
| 158005 | TATIANA CREVELIM | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158107 | TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158685 | THAIS LETICIA RUTINA | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160434 | TIAGO LYCZAKOUVSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 159684 | TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS | NAP | | PROFESSOR |
| 158932 | VALDINÉIA LINHARES | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158538 | VALDIRENE CARLOS | 5,00 | | PROFESSOR |
| 160013 | VALQUÍRIA FERREIRA | NAP | | PROFESSOR |
| 158246 | VANESSA BORDEUX SILVA HENICH | NAP | | PROFESSOR |
| 159455 | VANESSA CORDEIRO DE ANDRADE | NAP | | PROFESSOR |
| 160435 | VANESSA VIEGANDT SAUSEN GRICHINSKI | NAP | | PROFESSOR |
| 157923 | VANUZA DYBACH | 5,00 | | PROFESSOR |
| 159838 | VERA LÚCIA MACHADO SCHEFFEL | 5,00 | | PROFESSOR |
| 158776 | VITORIA CAROLINA KNAPIK ROCHA | NAP | | PROFESSOR |
| 157986 | YASMINE PIRES JONER CARDOSO | 0,00 | | PROFESSOR |
| 160037 | ANGELA PAULA SUMYK SILVA | 2,50 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 159868 | CRISLAINE BURNATO | NAP | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 158985 | CRISTINA ANDRADE FILUS | 0,00 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 158575 | DANIEL PADILHA MENEGUEL | NAP | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 160550 | EDUARDO FRANCISCO TEIXEIRA | NAP | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 160344 | FERNANDO NEVES | NAP | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 160671 | GABRIEL RIBEIRO CORDEIRO | NAP | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 160393 | JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI JANISKI | 2,50 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 158554 | JOSUÉ ELIAS ANDRADE | NAP | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 160095 | LUCAS MENON | NAP | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 158145 | MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEPE | 10,00 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 158416 | MARIA LURDES HUL | NAP | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 160692 | VIVIAN WITKOVSKI | 5,00 | | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |

***NAP = NÃO APRESENTOU**

## PROVA PRÁTICA

| INSC | Nome | NOTA PRÁTICA | SITUAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 160310 | ADEMIR GARCZESKI | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160438 | ADEMIR MATTOZO MACHADO | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160601 | ADRIANO VIANTE | 70,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159035 | ALAF PADILHA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159796 | ALAFE LUCAS CORREIA | 80,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159159 | ALEISSANDRO KROMP | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159080 | ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160442 | ALEXANDRE UHREN | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 160126 | ALEXANDRO PADILHA | ELIMINADO | NÃO APRESENTOU CNH COMPATÍVEL | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160681 | ALGENIR JOSE BUENO | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158341 | AMAURI DA LUZ | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160074 | ANA MARIA DO VALE PINTO | 50,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158864 | ANDERSON CARLOS DE JESUS | 95,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158791 | ANDERSON JORGE DA SILVA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160189 | ANTONIO CESAR PIRES | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160083 | ARCELIO RUFINO | 70,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159817 | ARINO SEBASTIÃO DAMASIO | 75,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159111 | CARLOS SOARES DE MELO | 80,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160218 | CASSIELI PEREIRA | 60,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159353 | CELIA JANETE PINHEIRO | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160075 | CÉLIO ROBERTO GAVRONSKI | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 157930 | CLAUDIO CHELSKI | 60,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159757 | CLEITON ALVES FERNANDES | 80,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160658 | CLEVERSON LUIS PADILHA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160733 | CRISTIANO BLAESING | 15,00 | REPROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160130 | CRISTIANO WOLSKI | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160228 | DAILSON PEREIRA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158777 | DAVID JOSÉ FARAH DO NASCIMENTO | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158064 | DIEBERSON JOSÉ GOMES | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158965 | DIEGO HENRIQUE PEREIRA | 85,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159115 | DIEGO JUNIOR CARDOSO | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160593 | EDER MARCIANO LINDEBECK | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158537 | EDEVALDO FERRAZ FERREIRA | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160458 | EDIVELTON F. FERREIRA DE ANDRADE | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159193 | EDSON JOSE ORLONSKI | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159571 | EDUARDO DOS SANTOS STELLE | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160076 | EDUARDO TABORDA | 0,00 | REPROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160015 | ELIELTON PRESTES BONETE | 85,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159881 | ELIEZER JOSE REBELO GORT | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160221 | EMERSON LEANDRO DOS SANTOS PEPE | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159736 | ERNANI MICHEL MARTINS | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160183 | EVERSON BOZA DE JESUS | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159189 | FELIPE ROIK | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159752 | FRANCISCO ILINISCHI | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158122 | GELSON KLEIN | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159936 | GEOVANE SCHVAIDAK | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159048 | GERSON SOUZA | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159519 | GILSON CESAR TRIBEK | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159775 | HELIO CAVALHEIRO | 85,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160320 | IRIO FABIO MANCE | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159621 | IVAN BABIUK | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160256 | IVERSON ANDRÉ HARACENKO | 95,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160182 | JARDEL LOPES DA CONCEIÇÃO | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158018 | JEAN VITOR BITENCOURT STANIESKI | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159706 | JEVERSON JOSE CHICORA | 80,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158697 | JOAO ANTONIO GRENCHESKI KISZKA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158797 | JOAO EDUARDO FILLUS | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158074 | JOAO SILVIO BINDO | 25,00 | REPROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159951 | JOCELEI KOTEKA DE OLIVEIRA | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160274 | JONATAS DE MOURA | 50,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158615 | JONISVAN FLORES DA SILVA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159073 | JORGE BYCZKOVSKI | 80,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158065 | JOSE AUGUSTO DE ANDRADE | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158218 | JOSÉ EZEQUIEL FARAGO | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159927 | JOSE ORLEI DE LIMA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158874 | JOSÉ VILMAR STANSKI | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160524 | JOSEMAR MACHADO | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160555 | JOSIAS FELIPE JANKE | AUSENTE | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160465 | LEANDRO DA ROCHA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158850 | LEANDRO JOLAK | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160609 | LINDACIR TEREZINHA DO CARMO VIEIRA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160454 | LUCAS AFONSO SCHWANKE | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158620 | LUCIANE DAS GRAÇAS BATISTA | 80,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159954 | LUCIANO FERNANDO DE LIMA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158731 | LUCIANO RODRIGUES | 45,00 | REPROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159577 | LUCINEI KAVETSKI | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158758 | LUCIO SMIGUEL | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158591 | LUIS ROBERTO TEMITSKI | ELIMINADO | NÃO APRESENTOU CNH COMPATÍVEL | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160124 | LUIS VITOR PEPE | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 157937 | LUIZ ALBERTO MOREIRA JUNIOR | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159984 | MARCELO MOURA COSTA | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159147 | MARCIA APARECIDA DE GÓES | 80,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159646 | MARCIANO PEREIRA PAIVA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159191 | MARCIO LUCAS PIRES | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160641 | MARCIO RODRIGO KUNZLER | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159862 | MAURICIO IURK | 70,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159156 | NELCYMÁRIO MARINS MARTINS | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158866 | OTONIEL DOS SANTOS PEPE | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160214 | PAULO DUDA | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160137 | RAFAEL AUGUSTO NEVES | 95,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158383 | RAFAEL GONÇALVES ZANARDINE | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159794 | RAMON RENO NEVES | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160596 | RENATO SCHUSKI | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159478 | RICARDO SIDNEI MITZ | 65,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160160 | ROBERTO PIEKARZ | 50,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159330 | RONILTON JOSÉ CORDEIRO | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159845 | SANDRO FREIBERGER FILHO | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 159083 | SÉRGIO GRUBER | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160766 | SERGIO LUIS BORGES | AUSENTE | AUSENTE | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158933 | VALDECIR RIBEIRO DA SILVA | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 159153 | VENANCIO ALCIR MALLMANN | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160565 | VICTOR VIEGANDT | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160073 | WELINGTON LUIZ FERREIRA | 90,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160030 | WILHIAN MATEUS PABIS | 0,00 | REPROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158745 | WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE | 70,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160653 | WILLIAM MARCOS | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160300 | WILLIAM MARCOS DOS SANTOS | 100,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 158926 | WILSON RANGEL DE CAMPOS | 75,00 | APROVADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS |
| 160626 | ALBINO JOSIEL DE SOUZA | 62,00 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 160046 | ALCIONE DOS SANTOS | 2,50 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 158484 | CESAR DE ANDRADE | 53,75 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 160489 | CRISTIAN SPECHT | 46,50 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 159084 | DANIEL MATTOS MOREIRA | 45,75 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 159992 | DIEGO DA SILVA RIBEIRO | AUSENTE | AUSENTE | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 158118 | EDILSON VASCO | 59,50 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 158871 | EDNILTON PABIS PACONDES | 100,00 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 159867 | ELIEZER MATEUS BURAKI | 2,50 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 159458 | ELOI PRINCIVAL | 13,75 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 159974 | GELSON OLIVEIRA SANTOS | 38,75 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 158392 | GILSON ROBERTO VIANTE | 13,00 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 159474 | IVAN LUIS ORTIZ | 63,75 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 159195 | JAIRO BORGES DE LIMA | 38,00 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 158288 | LAÉRCIO WEISS | 59,25 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 158087 | MATHEUS DAMSKI | 56,75 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 160632 | MAURO MOLETA | AUSENTE | AUSENTE | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 160128 | ORLEI DE PAULA | 38,75 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 159818 | REGINALDO DA SILVA | 62,50 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 158739 | ROMÁRIO CARNEIRO | 69,50 | APROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 160233 | ROMILDO KANARSKI | 30,00 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 160579 | RONALDO DA SILVA RIBEIRO | 26,25 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 157933 | SIDMAR PEREIRA DOS SANTOS | 36,75 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 160153 | THALIS AUGUSTO SUIDER | 22,50 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |
| 160612 | VINICIUS GABRIEL SILVEIRA | 10,50 | REPROVADO | OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS |

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**F1487792

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### JURIDICO
### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2022 - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
Nº 01/2022 - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

**O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 786/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Flor da Serra do Sul conforme Lei Municipal.
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Diretoria Geral de Administração órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

**2. PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

**3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

**4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

Local: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Endereço: Rua João Arisi. 115, Centro
Recebimento das Propostas: até 25/04/2022, até às 17h.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda do Estado do Paraná, por meio de Certidão Negativa de débito, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Flor da Serra do Sul, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Flor da Serra do Sul;
5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**5.4 Quanto à Qualificação Técnica**
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

**5.5 Quanto à Proposta**
5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

**6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *pen drive*, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração / Diretoria Geral.
6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no *pen drive*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

**7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**
Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Flor da Serra do Sul, data base 11/2021, segue em anexo.

**8. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC**
8.1. O grupo de trabalho criado pela Decreto nº 73, de 04 de novembro de 2021 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Flor da Serra do Sul, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

8.2. Após o recebimento das propostas o grupo de trabalho ou Comissão de Seleção poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
9.1 O grupo de trabalho será encarregado de julgar as propostas apresentadas, e elaborar relatório com a ordem de classificação das propostas.
9.2 As propostas serão alisadas e classificadas conforme a pontuação descrita na proposta técnica de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecidos pela proponente.

9.2.1 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre: a rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses; o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2021. Também será considerada a estrutura de governança; o processo da gestão de riscos e controles internos; e a qualificação e experiência da Diretoria executiva e da EFPC.
9.2.1.1 A Comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva deverá ser através de mini currículo.
9.2.2 As condições econômicas serão analisadas e classificadas considerando a taxa de administração e taxa de carregamento as despesas administrativas por ativo e por participante e o pagamento de aporte inicial.
9.2.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando: os canais e recursos ofertados para a implantação do plano; os canais de comunicação e atendimento dos participantes; e plano de educação previdenciária. Também serão analisados os benefícios de risco oferecidos pelo Plano e política de investimentos.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
10.1 Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, por analogia as regras previstas na Lei 8.666/93, no que couber.
10.2 O prazo para interposição de recursos ás decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão ou publicidade do ato.
10.3 Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura das propostas, serão comunicadas aos interessados.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
11.2 Fica designado o foro da cidade de Marmeleiro para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
11.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
11.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico planejamento@fssul.pr.gov.br; jurídico@fssul.pr.gov.br; ou pelo telefone (46) 35651132.

Flor da Serra do Sul-PR, 23 de março de 2022.

***LIANE DAMO***
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO**
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**
**DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC N.º 01/2022**

À
Comissão de Seleção
Ref.: Processo Seletivo Nº 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Flor da Serra do Sul.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Capacitação Técnica
Fator a) Experiência da Entidade
Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC:

| **Ano** | **Rentabilidade a.a.** |
|---|---|
| **2021** | |
| **2020** | |
| **2019** | |
| **2018** | |
| **2017** | |
| **Média** | |

| *Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Até 5,00%* | *5* |
| *De 5,01% a 7,00%* | *10* |
| *De 7,01% a 9,00%* | *15* |
| *De 9,01% a 11,00%* | *20* |
| *Acima de 11,00%* | *25* |

Informar a Rentabilidade Média no período de agosto/2020 a julho/2021 dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC :

| **Ano** | **Rentabilidade a.a.** |
|---|---|
| **Agosto/2020 a julho 2021** | |

| *Pontuação referente à média apurada da rentabilidade no período de julho/2020 a julho/2021* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Até 5,00%* | *5* |
| *De 5,01% a 7,00%* | *10* |
| *De 7,01% a 9,00%* | *15* |
| *De 9,01% a 11,00%* | *20* |
| *Acima de 11,00%* | *25* |

Ativo Total dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC da EFPC em 31/12/2021:_____

| *Ativo Total* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Até R$50.000.000,00* | *5* |
| *De R$50.000.000,01 a R$100.000.000,00* | *10* |
| *De R$100.000.000,01 a R$300.000.000,00* | *15* |
| *De R$300.000.000,01 a R$500.000.000,00* | *20* |
| *Acima de R$500.000.000,00* | *25* |

Quantitativo de participantes da dos Planos de Contribuição Definida para Ente Federativo da EFPC em 31/12/2021:_____

| *Ativo Total* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Até 100* | *10* |
| *De 100 a 500* | *20* |
| *De 500 a 1.000* | *30* |
| *De 1.000 a 5.000* | *40* |
| *Acima de 5.000* | *50* |

Fator b) Governança
Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.

| **Órgão da Governança** | **Composição** |
|---|---|
| | |

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação) (Pontuação: 10)

Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

| **Membro da Diretoria Executiva (Nome)** | **Cargo/Função** | **Formação Acadêmica** | **Tempo de Experiência em Previdência Complementar** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| **Média** | | | |

| *Média de anos de experiência comprovada (comprovação individual)* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Até 5 anos* | *10* |
| *De 5 anos e 1 dia a 10anos* | *20* |
| *De 10 anos e 1 dia a 15 anos* | *30* |
| *De 15 anos e 1 dia a 20 anos* | *40* |
| *Acima de 20 anos* | *50* |

Condições Econômicas da Proposta
**Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento.** (Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais).

| **Taxa De Carregamento** | **Taxa De Administração** |
|---|---|
| | |

| *Taxa de Carregamento* | *Pontuação* | *Taxa de Administração (a.a.)* | *Pontuação* |
|---|---|---|---|
| *0,00%* | *50* | *0,00%* | *50* |
| *De 0,01% a 0,49%* | *40* | *De 0,01% a 0,19%* | *40* |
| *De 0,50% a 1,00%* | *30* | *De 0,20% a 0,39%* | *30* |
| *De 1,01% a 3,00%* | *20* | *De 0,40% a 0,59%* | *20* |
| *De 3,01% a 5,00%* | *10* | *De 0,60% a 0,80%* | *10* |
| *Acima de 5,00%* | *0* | *Acima de 0,80%* | *0* |

**Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador (Sim/Não):_____**

| *Aporte Inicial* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Não* | *75* |
| *Sim* | *0* |

**Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 9532/1997 com alteração da Lei Federal nº 13.043/2014 (Pública/Privada):_____**

| *Natureza* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Pública* | *75* |
| *Privada* | *0* |

**Tempo de vinculação ao Plano que é possível o primeiro resgate das contribuições do patrocinador:_____**

| *Tempo de Vinculação para resgate das contribuições do patrocinador* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Sem Carência (0 mês)* | *75* |
| *De 1 mês a 12 meses* | *25* |
| *De 13 meses a 24 meses* | *15* |
| *De 25 meses a 36 meses* | *5* |
| *Acima de 36 meses* | *0* |

**Tempo de vinculação ao Plano em que é possível resgatar 100% do Saldo de Contas: _____**

| *Tempo de Vinculação para resgate de 100% do Saldo de Contas* | *Pontuação* |
|---|---|
| *Sem Carência (0 mês)* | *75* |
| *De 1 mês a 12 meses* | *25* |
| *De 13 meses a 24 meses* | *15* |
| *De 25 meses a 36 meses* | *5* |
| *Acima de 36 meses* | *0* |

**DADOS DA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| NOME: | _____ |
| RAZÃO SOCIAL: | _____ |
| CNPJ Nº: | _____ |
| ENDEREÇO COMPLETO: | _____ |
| TELEFONES: | _____ |
| E-MAIL: | _____ |
| VALIDADE DA PROPOSTA | _____ |

Local e data

| | |
|---|---|
| Assinatura do representante legal: | _____ |
| Nome: | _____ |
| Cargo: | _____ |

https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**1306460C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### ASSESSORIA LEGISLATIVA
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:
### SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

**Temáticas trabalhadas por todos os serviços no período:** "Restabelecer laços e regras de convivência", "Auto Retrato: Quem sou eu?", "Por quem fui cuidado? (figura que representa)" e "Quem sou Eu, na Minha Família?"

**Atividades ofertadas pelos equipamentos que desenvolvem o SCFV:** Oficinas de Capoeira, Karatê, Taekwondo , Muay Thai, Natação, Skate, Arte Circense, Dança, Artesanato, Música, Violão, Desenho, Informática, Grafite, Oficina de Orientação Profissional, Projeto "Profissionalizando para o Futuro" e no mês de janeiro, a Colônia de Férias.

| **Unidade Executora** | **Meta Física Programada** | **Meta Física Realizada** | **Ação Realizada** | **Valor Empenhado** |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO DA JUVENTUDE (fusão com o Centro de Convivência Júpiter) | 300<br>Adolescentes<br>de 12 à 17 anos | 314 | Atividades realizadas na colônia de férias: cinema, visitas aos zoológicos de Cascavel/PR e Dois Vizinhos/PR, tardes recreativas no Recanto do Dario, Recanto Renascer, Eco Museu, Ginásio Sarara, Aeroclube de Francisco Beltrão, Prainha do Cruzeiro do Iguaçu e ao parque de Exposições Jaime Canet Junior com a participação dos familiares. | R$ 96.250,78 |
| | | | Encaminhamentos ao Programa Adolescente Aprendiz (OSC):<br>- Adolescentes encaminhados ao Programa: 15<br>(já realizado entrevista de emprego e aguardando retorno das empresas)<br>- Adolescentes inseridos no mercado de trabalho: 0 | |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA ADELÍRIA MEURER | 300<br>Crianças/Adolescentes<br>de 06 à 17 anos | 281 | Atividades realizadas na colônia de férias: passeio ao Parque de Exposições, ao Parque Alvorada, à Torre da Concatedral, ao Morro do Calvário, além de atividades recreativas, gincana, "Tarde da Saudade" e "Tarde do Cinema". | |
| | | | Encaminhamentos ao Programa Adolescente Aprendiz (OSC):<br>- Adolescentes encaminhados ao Programa: 17<br>- Adolescentes inseridos no mercado de trabalho: 17 | |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR | 84<br>Crianças/Adolescentes<br>De 06 à 13 anos | 90 | Atividades realizadas na colônia de férias: visita ao zoológico de Dois Vizinhos/PR, passeio ao Parque Alvorada, piquenique, cinema, gincana e passeios de integração aos Centros de Convivência Adelíria Meurer e Centro da Juventude. | |
| PROJETO FORMANDO CIDADÃO | 22<br>Meninos<br>de 10 a 16 anos | 22 | Atividades realizadas na colônia de férias: passeio à Gruta Nossa Senhora de Lurdes e ao Parque Iara de Pato Branco. | |

### PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

| **Unidade Executora/Projeto** | **Meta Física Programada** | **Meta Física Realizada** | **Ação Realizada** | **Valor Empenhado** |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO / PROJETO ESPORTIVO/SCFV | 250 | 278 | Realização de projeto esportivo – modalidade futebol;<br>Atividades do SCFV: acolhida, orientações, visita domiciliar e oficina temática com a série | R$ 29.330,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | "Neymar, o caos pefeito". | |
| ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ | 250 Adolescentes de 14 à 17 anos | 158 | Realização de atividades teóricas presenciais, em conformidade com o calendário do contrato. A presença é conferida através da participação nosdias de curso. Realização também de aulas presenciais para a teoria inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de aprendizagem. Cabe destacar, que a partir de Janeiro de 2022, todas as turmas do Programa de Aprendizagem retornaram as atividades presenciais, somente as atividades das turmas quinzenais foram realizadas de forma online.<br>Nº de adolescentes inseridos no mercado de trabalho: 29 | R$ 23.997,18 |

**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

| Unidade Executora | Meta Física Pactuada | Meta Física Realizada | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| CRAS | 400 Indivíduos | 410 | Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê. | R$ 42.403,90 |
| CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ | Gestantes/ Livre demanda | 85 | Realização de visitas domiciliares e encontros uma vez ao mê para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal. | |

**SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA**

| Unidade Executora | Meta Física Programada | Meta Física Realizada | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| SMAS | 30 | 5 | Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 25 famílias referente a 26 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação. | R$ 56.374,91 |

**PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE**

| Unidade Executora | Meta Física Programada | Meta Física Realizada | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| CREAS | 400 Adolescentes | 13 | Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC;<br>Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Escola Oficina Adelíria Meurer;<br>Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes em cumprimento de MSE; | R$ 2.626,30 |

**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

| Unidade Executora | Meta Física Programada | Meta Física realizada | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| SMAS | 12 Meses | 02 | Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc | R$ 73.431,64 |

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:**

| Serviço/Programa | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|
| Campanha Tributo à Cidadania | Tarifas bancárias | R$ 53,62 |

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2C95F56D

## ASSESSORIA LEGISLATIVA
## EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 022/2022 I

**EDITAL Nº022/2022 I**

**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

***N O T I F I C A***

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2022. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAM6262 | 275650F000098878 | 05/03/2022 | 51930 |
| AFM1684 | 116100E009328420 | 09/03/2022 | 54521 |
| AGF9F24 | 275650F000088746 | 09/03/2022 | 55413 |
| AIE7077 | 275650R000000017 | 24/02/2022 | 55412 |
| AIE7077 | 275650R000000024 | 24/02/2022 | 55412 |
| AII6957 | 275650F000097444 | 12/03/2022 | 55411 |
| AIV5297 | 116100E009346027 | 10/03/2022 | 60501 |
| AJE5554 | 275650F000097438 | 09/03/2022 | 54526 |
| ANA4021 | 275650F000098881 | 09/03/2022 | 76331 |
| AND2999 | 275650R000000042 | 23/02/2022 | 55412 |
| AND2999 | 275650R000000031 | 23/02/2022 | 55412 |
| AOG1B52 | 275650R000000047 | 23/02/2022 | 55412 |
| AOG5F25 | 275650F000093821 | 09/03/2022 | 55411 |
| APX5378 | 275650F000097319 | 10/03/2022 | 55411 |
| AQN2137 | 275650R000000032 | 23/02/2022 | 55412 |
| AQN2137 | 275650R000000041 | 23/02/2022 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARN3610 | 116100E009343273 | 10/03/2022 | 57620 |
| ARP2G23 | 275650R000000026 | 24/02/2022 | 55412 |
| ARZ1E36 | 116100E009327392 | 09/03/2022 | 56650 |
| ASE3036 | 275650F000097441 | 10/03/2022 | 76331 |
| ASK7H90 | 275650F000098603 | 12/03/2022 | 51930 |
| ASK8599 | 275650F000098517 | 11/03/2022 | 54526 |
| AUF0430 | 275650F000098760 | 10/03/2022 | 55417 |
| AVK8152 | 275650R000000040 | 23/02/2022 | 55412 |
| AVK8G87 | 116100E009279776 | 09/03/2022 | 55411 |
| AVL7F06 | 275650R000000022 | 24/02/2022 | 55412 |
| AVP2D02 | 275650F000098884 | 11/03/2022 | 76331 |
| AVY9J76 | 275650R000000036 | 23/02/2022 | 55412 |
| AWN3D78 | 275650R000000019 | 24/02/2022 | 55412 |
| AWX6E69 | 275650F000098879 | 07/03/2022 | 76331 |
| AYC7471 | 275650F000093820 | 09/03/2022 | 55411 |
| AYG2500 | 275650R000000049 | 23/02/2022 | 55412 |
| AYI6G28 | 275650R000000023 | 24/02/2022 | 55412 |
| AYP2583 | 275650F000097439 | 09/03/2022 | 54522 |
| AYZ8697 | 275650F000098880 | 07/03/2022 | 51930 |
| AZG2174 | 275650R000000028 | 24/02/2022 | 55412 |
| AZI3C72 | 275650F000097437 | 08/03/2022 | 60502 |
| BAE7G12 | 275650F000097442 | 10/03/2022 | 54600 |
| BAT7917 | 275650R000000018 | 24/02/2022 | 55412 |
| BBF5024 | 275650F000098602 | 10/03/2022 | 76252 |
| BCA5H64 | 275650F000088745 | 08/03/2022 | 58191 |
| BDM5C75 | 275650F000097433 | 08/03/2022 | 55417 |
| BDS7A64 | 116100E009276920 | 02/03/2022 | 56144 |
| BEJ4H28 | 275650R000000045 | 23/02/2022 | 55412 |
| CFQ2C89 | 275650F000097436 | 08/03/2022 | 54600 |
| CRB6473 | 275650R000000020 | 24/02/2022 | 55412 |
| DMI9184 | 275650F000097640 | 09/03/2022 | 51930 |
| DVK4F54 | 275650R000000025 | 24/02/2022 | 55412 |
| FHN3I28 | 275650R000000039 | 23/02/2022 | 55412 |
| FMM9321 | 275650F000098882 | 10/03/2022 | 76332 |
| FQN7J28 | 275650F000098762 | 10/03/2022 | 55417 |
| GIE0D18 | 275650R000000038 | 23/02/2022 | 55412 |
| GPM8898 | 275650R000000027 | 24/02/2022 | 55412 |
| GPM8898 | 275650R000000021 | 24/02/2022 | 55412 |
| GQZ8072 | 275650F000098761 | 10/03/2022 | 55417 |
| HFP7G11 | 275650R000000034 | 23/02/2022 | 55412 |
| IRW4G40 | 275650F000098515 | 11/03/2022 | 54526 |
| IUB7738 | 275650R000000048 | 23/02/2022 | 55412 |
| IXP9174 | 275650F000094039 | 10/03/2022 | 76252 |
| LXE5E74 | 275650F000098518 | 11/03/2022 | 55417 |
| LXX8204 | 275650F000097440 | 10/03/2022 | 54526 |
| MCP7262 | 275650R000000033 | 23/02/2022 | 55412 |
| MCV1I85 | 275650F000093819 | 09/03/2022 | 76251 |
| MEE3D58 | 275650F000097639 | 09/03/2022 | 55411 |
| MHV5201 | 275650R000000046 | 23/02/2022 | 55412 |
| MKM6588 | 275650R000000043 | 23/02/2022 | 55412 |
| MKN7F32 | 275650R000000030 | 24/02/2022 | 55412 |
| MTC5H72 | 275650F000098759 | 09/03/2022 | 54600 |
| NDL8414 | 275650R000000044 | 23/02/2022 | 55412 |
| NXW8300 | 275650R000000035 | 23/02/2022 | 55412 |
| QCW8B66 | 275650R000000037 | 23/02/2022 | 55412 |
| QJX4228 | 275650F000097435 | 08/03/2022 | 54870 |
| QQO3A00 | 275650F000098516 | 11/03/2022 | 55417 |
| RFG5E98 | 275650R000000029 | 24/02/2022 | 55412 |
| RHE6A76 | 275650F000098519 | 12/03/2022 | 55417 |
| RNX0C47 | 275650F000097443 | 11/03/2022 | 54526 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AFS8G60 | 116100E009327468 | 13/03/2022 | 54521 |
| ALM4922 | 116100E009327395 | 13/03/2022 | 60501 |
| ANH8914 | 116100E009343063 | 13/03/2022 | 54600 |
| AOI0369 | 116100E009327469 | 13/03/2022 | 54600 |
| AQI0757 | 116100E009277239 | 09/03/2022 | 76251 |
| AYP2583 | 116100E009277238 | 09/03/2022 | 54790 |
| FQH8065 | 116100E009277240 | 09/03/2022 | 76251 |
| JZZ4J50 | 116100E009276864 | 12/03/2022 | 53470 |
| KAT1H64 | 116100E009328224 | 12/03/2022 | 54521 |
| MAJ3168 | 116100E009279879 | 11/03/2022 | 54600 |
| MCM5I27 | 116100E009276970 | 12/03/2022 | 70561 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AFY5941 | 275650F000097446 | 12/03/2022 | 54600 |
| AOM1B62 | 275650F000098521 | 12/03/2022 | 55090 |
| AOX5E64 | 275650F000098520 | 12/03/2022 | 55090 |
| APD4957 | 116100E009327399 | 13/03/2022 | 56650 |
| AQP4I38 | 275650F000084475 | 15/03/2022 | 55417 |
| AQQ2215 | 275650F000084474 | 14/03/2022 | 55417 |
| ARO5A85 | 275650F000098864 | 03/03/2022 | 76331 |
| ASG8D51 | 275650F000098568 | 16/03/2022 | 60501 |
| AVX7J63 | 275650F000098764 | 13/03/2022 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWW3C53 | 275650F000097447 | 12/03/2022 | 57380 |
| AWW5591 | 275650F000097445 | 12/03/2022 | 55090 |
| AYG4H47 | 275650F000098887 | 13/03/2022 | 55090 |
| BAF1I86 | 116100E009327397 | 13/03/2022 | 56650 |
| BAX3319 | 275650F000097449 | 15/03/2022 | 57380 |
| BCC1133 | 275650F000098766 | 15/03/2022 | 76331 |
| BCH3445 | 275650F000098567 | 15/03/2022 | 54870 |
| BCS1C09 | 275650F000098765 | 14/03/2022 | 76331 |
| BCY6J19 | 275650F000098523 | 14/03/2022 | 54526 |
| BDF6F62 | 275650F000098885 | 12/03/2022 | 76331 |
| CMN7G21 | 116100E009327396 | 13/03/2022 | 56650 |
| FLM4E55 | 275650F000098763 | 13/03/2022 | 51930 |
| MEI3175 | 275650F000070347 | 15/03/2022 | 55411 |
| MHG0J44 | 275650F000098566 | 15/03/2022 | 76331 |
| OAV4C79 | 275650F000098886 | 12/03/2022 | 76332 |
| QQY0E39 | 116100E009327398 | 13/03/2022 | 56650 |
| RTM0G48 | 275650F000098522 | 12/03/2022 | 55417 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAQ8059 | 275650D000076589 | 24/12/2021 | 74550 |
| ABK7E78 | 275650D000076615 | 25/12/2021 | 74550 |
| ADH0A65 | 275650W000110652 | 25/12/2021 | 74550 |
| AGV1237 | 275650W000110747 | 26/12/2021 | 74550 |
| AHK2248 | 275650B000101124 | 25/12/2021 | 74550 |
| AIF1413 | 275650B000101132 | 25/12/2021 | 74550 |
| AKD8753 | 275650D000076605 | 25/12/2021 | 74550 |
| AMC3A11 | 275650B000101003 | 24/12/2021 | 74550 |
| AMI6241 | 275650D000076627 | 26/12/2021 | 74550 |
| ANC1187 | 275650B000101109 | 25/12/2021 | 74550 |
| ANE3F28 | 275650W000110703 | 26/12/2021 | 74550 |
| ANS5G83 | 275650B000101134 | 25/12/2021 | 74550 |
| AOL3G02 | 275650W000110651 | 24/12/2021 | 74550 |
| AOM5H95 | 275650W000110676 | 25/12/2021 | 74550 |
| APO8520 | 275650D000076632 | 26/12/2021 | 74550 |
| ARN6475 | 275650B000101088 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASB0575 | 275650W000110656 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASD8495 | 275650W000110677 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASL0131 | 275650B000100976 | 24/12/2021 | 74550 |
| ASW4D42 | 275650B000101042 | 24/12/2021 | 74550 |
| AUA1570 | 275650W000110715 | 26/12/2021 | 74550 |
| AVM9234 | 275650W000110612 | 24/12/2021 | 74550 |
| AVP5784 | 275650W000110713 | 26/12/2021 | 74550 |
| AVQ5468 | 275650B000101141 | 25/12/2021 | 74550 |
| AVS5E39 | 275650B000101062 | 24/12/2021 | 74550 |
| AWD3C29 | 275650W000110616 | 24/12/2021 | 74550 |
| AWH0790 | 275650D000076577 | 24/12/2021 | 74550 |
| AWK9973 | 275650B000101160 | 26/12/2021 | 74550 |
| AWL1C57 | 275650B000101023 | 24/12/2021 | 74550 |
| AWP5743 | 275650B000101002 | 24/12/2021 | 74550 |
| AWW7G79 | 275650B000100974 | 24/12/2021 | 74550 |
| AXV1772 | 275650W000110668 | 25/12/2021 | 74550 |
| AXX4D23 | 275650B000101149 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYS6232 | 275650B000101025 | 24/12/2021 | 74550 |
| AZC4I06 | 275650W000110660 | 25/12/2021 | 74550 |
| AZE0D53 | 275650B000101101 | 25/12/2021 | 74550 |
| AZL9I91 | 275650W000110751 | 26/12/2021 | 74550 |
| BAE3I56 | 275650B000101093 | 25/12/2021 | 74550 |
| BAL7G68 | 275650B000095046 | 22/09/2021 | 74550 |
| BAL8099 | 275650B000095035 | 22/09/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BBD8742 | 275650W000110753 | 26/12/2021 | 74550 |
| BBW7F74 | 275650B000101056 | 24/12/2021 | 74550 |
| BBW7F98 | 275650W000110615 | 24/12/2021 | 74550 |
| BCQ4H82 | 275650D000076666 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCQ8A68 | 275650B000101161 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCT4H43 | 275650B000101163 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCY5G19 | 275650D000076578 | 24/12/2021 | 74550 |
| BDA2F33 | 275650B000100989 | 24/12/2021 | 74550 |
| BDQ0I46 | 275650B000101128 | 25/12/2021 | 74550 |
| BDS1410 | 275650W000110735 | 26/12/2021 | 74550 |
| BDZ7F04 | 275650W000110708 | 26/12/2021 | 74550 |
| BEH6A89 | 275650W000110623 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEK0043 | 275650B000101007 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEO1I66 | 275650W000110610 | 24/12/2021 | 74550 |
| BET0502 | 275650B000101073 | 25/12/2021 | 74550 |
| BFD8182 | 275650B000101000 | 24/12/2021 | 74550 |
| BXM8J45 | 275650B000101061 | 24/12/2021 | 74550 |
| BYH6210 | 275650B000101036 | 24/12/2021 | 74550 |
| CIP0414 | 275650D000076628 | 26/12/2021 | 74550 |
| CPB4630 | 275650B000101123 | 25/12/2021 | 74550 |
| CRT7E75 | 275650W000110733 | 26/12/2021 | 74550 |
| CXV9752 | 275650B000101064 | 24/12/2021 | 74550 |
| CYR9H35 | 275650B000101071 | 24/12/2021 | 74550 |
| DFU5650 | 275650D000076576 | 24/12/2021 | 74550 |
| DMS3A66 | 275650D000076611 | 25/12/2021 | 74550 |
| DTR9F77 | 275650W000110639 | 24/12/2021 | 74550 |
| EWR1947 | 275650D000076602 | 24/12/2021 | 74550 |
| EWU2A28 | 275650B000095055 | 22/09/2021 | 74550 |
| FAK1146 | 275650B000101122 | 25/12/2021 | 74550 |
| FGP9524 | 275650B000101097 | 25/12/2021 | 74550 |
| FKV5B85 | 275650W000110738 | 26/12/2021 | 74550 |
| FLV3844 | 275650B000101108 | 25/12/2021 | 74550 |
| IHA4191 | 275650B000101081 | 25/12/2021 | 74550 |
| IOH5G47 | 275650B000101098 | 25/12/2021 | 74550 |
| IQG1G91 | 275650D000076646 | 26/12/2021 | 74550 |
| ITV8G11 | 275650D000076574 | 24/12/2021 | 74550 |
| IUL1J10 | 275650B000101053 | 24/12/2021 | 74550 |
| IWA9C49 | 275650B000101151 | 26/12/2021 | 74550 |
| IXP2B23 | 275650W000110669 | 25/12/2021 | 74550 |
| IXU7147 | 275650B000101106 | 25/12/2021 | 74550 |
| IYT6A07 | 275650W000110630 | 24/12/2021 | 74550 |
| IZJ4F67 | 275650D000076581 | 24/12/2021 | 74550 |
| IZQ1A61 | 275650B000101156 | 26/12/2021 | 74550 |
| KOQ0G60 | 275650W000110709 | 26/12/2021 | 74550 |
| LSJ4793 | 275650W000110731 | 26/12/2021 | 74550 |
| LTV0236 | 275650B000100980 | 24/12/2021 | 74550 |
| LZT2050 | 275650W000110607 | 24/12/2021 | 74550 |
| MAQ6C44 | 275650D000076643 | 26/12/2021 | 74550 |
| MCL0633 | 275650W000110642 | 24/12/2021 | 74550 |
| MDP0108 | 275650W000110621 | 24/12/2021 | 74550 |
| MEK2H74 | 275650B000101052 | 24/12/2021 | 74550 |
| MEN2A82 | 275650B000101006 | 24/12/2021 | 74550 |
| MFN9I02 | 275650W000110684 | 25/12/2021 | 74550 |
| MFQ1A45 | 275650B000101091 | 25/12/2021 | 74550 |
| MFT4227 | 275650B000101018 | 24/12/2021 | 74550 |
| MGA6G24 | 275650W000110614 | 24/12/2021 | 74550 |
| MGJ3A14 | 275650D000076631 | 26/12/2021 | 74550 |
| MGQ0722 | 275650B000101136 | 25/12/2021 | 74550 |
| MHI1821 | 275650W000110647 | 24/12/2021 | 74550 |
| MHK0C41 | 275650W000110700 | 25/12/2021 | 74550 |
| MHS1765 | 275650W000110718 | 26/12/2021 | 74550 |
| MIS0542 | 275650D000076645 | 26/12/2021 | 74550 |
| MIZ3J35 | 275650W000110638 | 24/12/2021 | 74550 |
| MJB3992 | 275650B000101089 | 25/12/2021 | 74550 |
| MJB9813 | 275650W000110725 | 26/12/2021 | 74550 |
| MJD5E70 | 275650B000101008 | 24/12/2021 | 74550 |
| MKU1D18 | 275650D000076599 | 24/12/2021 | 74550 |
| MKX6849 | 275650W000110702 | 25/12/2021 | 74550 |
| MLD1099 | 275650W000110722 | 26/12/2021 | 74550 |
| MLZ5267 | 275650W000110688 | 25/12/2021 | 74550 |
| MMM3D95 | 275650W000110644 | 24/12/2021 | 74550 |
| NJJ8I99 | 275650B000101027 | 24/12/2021 | 74550 |
| NPG3G86 | 275650D000076609 | 25/12/2021 | 74550 |
| NQO7F78 | 275650W000110635 | 24/12/2021 | 74550 |
| OAC4F83 | 275650B000101152 | 26/12/2021 | 74550 |
| OBK7623 | 275650B000101084 | 25/12/2021 | 74550 |
| OBM0018 | 275650B000101066 | 24/12/2021 | 74550 |
| OKE2551 | 275650D000076634 | 26/12/2021 | 74550 |
| OKH4J63 | 275650D000076592 | 24/12/2021 | 74550 |
| OKH6298 | 275650D000076610 | 25/12/2021 | 74550 |
| OXT5362 | 275650D000076586 | 24/12/2021 | 74550 |
| PQB4E56 | 275650D000076603 | 25/12/2021 | 74550 |
| PYQ1I14 | 275650W000110667 | 25/12/2021 | 74550 |
| QAU8I25 | 275650B000100996 | 24/12/2021 | 74550 |
| QBJ4B22 | 275650D000076583 | 24/12/2021 | 74550 |
| QCU5009 | 275650D000076639 | 26/12/2021 | 74550 |
| QHB2136 | 275650W000110749 | 26/12/2021 | 74550 |
| QHP5J18 | 275650W000110664 | 25/12/2021 | 74550 |
| QIE8099 | 275650W000110646 | 24/12/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QIS6C51 | 275650W000110699 | 25/12/2021 | 74550 |
| QJA7G68 | 275650B000101139 | 25/12/2021 | 74550 |
| QJC0667 | 275650W000110692 | 25/12/2021 | 74550 |
| QJP2E38 | 275650B000101129 | 25/12/2021 | 74550 |
| QLU4J47 | 275650B000101150 | 26/12/2021 | 74550 |
| QWW7576 | 275650B000101035 | 24/12/2021 | 74550 |
| RDZ4C18 | 275650W000110603 | 24/12/2021 | 74550 |
| REK1H90 | 275650B000101049 | 24/12/2021 | 74550 |
| RHA1E11 | 275650W000110620 | 24/12/2021 | 74550 |
| RHL9J39 | 275650B000101111 | 25/12/2021 | 74550 |
| RHN7D28 | 275650B000101105 | 25/12/2021 | 74550 |
| RSA2I15 | 275650B000101043 | 24/12/2021 | 74550 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AHH2H40 | 275650B000101229 | 26/12/2021 | 74550 |
| AHU3006 | 275650D000076675 | 27/12/2021 | 74550 |
| ALB9F77 | 275650B000101186 | 26/12/2021 | 74550 |
| ALK6125 | 275650W000107167 | 25/09/2021 | 74550 |
| ALK6125 | 275650W000107169 | 25/09/2021 | 74550 |
| ALT2597 | 275650B000101255 | 27/12/2021 | 74550 |
| ALU9315 | 275650B000101260 | 27/12/2021 | 74550 |
| AMT9289 | 275650B000101286 | 27/12/2021 | 74550 |
| ANM7H06 | 275650B000101205 | 26/12/2021 | 74550 |
| AOC2918 | 275650B000101320 | 27/12/2021 | 74550 |
| AOM4365 | 275650W000110781 | 27/12/2021 | 74550 |
| APY0E87 | 275650B000101336 | 27/12/2021 | 74550 |
| ARF5114 | 275650B000101168 | 26/12/2021 | 74550 |
| ARZ5I39 | 275650D000076695 | 27/12/2021 | 74550 |
| ATF8255 | 275650B000101267 | 27/12/2021 | 74550 |
| AVM0H51 | 275650B000101279 | 27/12/2021 | 74550 |
| AVP2D02 | 275650W000110779 | 27/12/2021 | 74550 |
| AVT6B43 | 275650B000101261 | 27/12/2021 | 74550 |
| AWD4543 | 275650B000101185 | 26/12/2021 | 74550 |
| AWE6941 | 275650B000101317 | 27/12/2021 | 74550 |
| AXH7252 | 275650W000110770 | 27/12/2021 | 74550 |
| AYG4G58 | 275650W000110787 | 27/12/2021 | 74550 |
| AYO6B67 | 275650B000101332 | 27/12/2021 | 74550 |
| AYX3C23 | 275650B000101243 | 26/12/2021 | 74550 |
| AZC2979 | 275650B000101180 | 26/12/2021 | 74550 |
| AZD7A46 | 275650B000101236 | 26/12/2021 | 74550 |
| AZE7F64 | 275650B000101270 | 27/12/2021 | 74550 |
| AZU5532 | 275650D000076687 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAB4G31 | 275650B000101308 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAE5F11 | 275650B000101318 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAG5722 | 275650B000101272 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAJ3136 | 275650B000101328 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAS0838 | 275650B000101339 | 27/12/2021 | 74550 |
| BBD7578 | 275650B000101244 | 26/12/2021 | 74550 |
| BBF8206 | 275650D000076696 | 27/12/2021 | 74550 |
| BBY4B34 | 275650B000101211 | 26/12/2021 | 74550 |
| BDA1A51 | 275650W000110791 | 27/12/2021 | 74550 |
| BDG1G71 | 275650B000101175 | 26/12/2021 | 74550 |
| BDG3F51 | 275650W000110793 | 27/12/2021 | 74550 |
| BEP6I66 | 275650B000100396 | 16/12/2021 | 74550 |
| BEU1F19 | 275650B000101258 | 27/12/2021 | 74550 |
| BEW2J91 | 275650B000095142 | 23/09/2021 | 74550 |
| BNG9H59 | 275650B000101214 | 26/12/2021 | 74550 |
| BPG6832 | 275650W000110794 | 27/12/2021 | 74550 |
| DAP6D10 | 275650W000110786 | 27/12/2021 | 74550 |
| DEA3J74 | 275650B000101213 | 26/12/2021 | 74550 |
| DMQ8E48 | 275650B000101273 | 27/12/2021 | 74550 |
| DPR4996 | 275650B000101257 | 27/12/2021 | 74550 |
| DXE9716 | 275650B000101172 | 26/12/2021 | 74550 |
| ECO4415 | 275650B000101265 | 27/12/2021 | 74550 |
| EEK7H41 | 275650B000101282 | 27/12/2021 | 74550 |
| FHM7B08 | 275650B000101246 | 26/12/2021 | 74550 |
| FPA6A35 | 275650B000101241 | 26/12/2021 | 74550 |
| FSG9E54 | 275650B000101311 | 27/12/2021 | 74550 |
| FXF1J95 | 275650B000101237 | 26/12/2021 | 74550 |
| GVI4322 | 275650W000110766 | 27/12/2021 | 74550 |
| HHW9I30 | 275650B000101196 | 26/12/2021 | 74550 |
| HTF2C11 | 275650D000076693 | 27/12/2021 | 74550 |
| ILC1609 | 275650D000076681 | 27/12/2021 | 74550 |
| ILW8732 | 275650D000076683 | 27/12/2021 | 74550 |
| IML9C91 | 275650W000110774 | 27/12/2021 | 74550 |
| IZE7G09 | 275650W000110788 | 27/12/2021 | 74550 |
| JKL4132 | 275650B000101187 | 26/12/2021 | 74550 |
| JVV5I34 | 275650D000076691 | 27/12/2021 | 74550 |
| KKQ1B99 | 275650B000095308 | 25/09/2021 | 74550 |
| KOI4883 | 275650B000101206 | 26/12/2021 | 74550 |
| KVG3G19 | 275650B000101331 | 27/12/2021 | 74550 |
| LNZ9622 | 275650D000076671 | 27/12/2021 | 74550 |
| LTN4B24 | 275650B000101309 | 27/12/2021 | 74550 |
| LXE7067 | 275650B000101323 | 27/12/2021 | 74550 |
| LYL2086 | 275650B000101231 | 26/12/2021 | 74550 |
| MAO5340 | 275650B000101200 | 26/12/2021 | 74550 |
| MBC7072 | 275650B000101304 | 27/12/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MFC5535 | 275650W000110801 | 27/12/2021 | 74550 |
| MFF9804 | 275650B000095250 | 25/09/2021 | 74550 |
| MFZ0A09 | 275650B000101289 | 27/12/2021 | 74550 |
| MGO9G69 | 275650B000101302 | 27/12/2021 | 74550 |
| MIM0947 | 275650B000101271 | 27/12/2021 | 74550 |
| MJM9E83 | 275650W000110802 | 28/12/2021 | 74550 |
| MJP7243 | 275650B000101297 | 27/12/2021 | 74550 |
| MJV1H18 | 275650B000101325 | 27/12/2021 | 74550 |
| MLE2C32 | 275650B000101326 | 27/12/2021 | 74550 |
| NFF4B85 | 275650D000076692 | 27/12/2021 | 74550 |
| OAX3313 | 275650B000101295 | 27/12/2021 | 74550 |
| OHU3B29 | 275650B000101242 | 26/12/2021 | 74550 |
| PWE8G90 | 275650B000095180 | 24/09/2021 | 74550 |
| PYC8H92 | 275650B000101181 | 26/12/2021 | 74550 |
| PYW6B20 | 275650B000101340 | 27/12/2021 | 74550 |
| QBL8883 | 275650D000076680 | 27/12/2021 | 74550 |
| QCG8H48 | 275650B000101198 | 26/12/2021 | 74550 |
| QCW3999 | 275650B000101303 | 27/12/2021 | 74550 |
| QCX1A57 | 275650D000076694 | 27/12/2021 | 74550 |
| QCX2312 | 275650W000110769 | 27/12/2021 | 74550 |
| QHI3131 | 275650B000101315 | 27/12/2021 | 74550 |
| QJR7B74 | 275650B000101224 | 26/12/2021 | 74550 |
| RDY2B66 | 275650B000095221 | 24/09/2021 | 74550 |
| REH9J14 | 275650B000101197 | 26/12/2021 | 74550 |
| RHE8C09 | 275650B000101189 | 26/12/2021 | 74550 |
| RHM6G96 | 275650B000101310 | 27/12/2021 | 74550 |
| RTG4J16 | 275650B000101313 | 27/12/2021 | 74550 |
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ARL8I55 | 275650W000107191 | 26/09/2021 | 74550 |
| BEA5G39 | 275650B000095402 | 26/09/2021 | 74550 |
| KYO5G40 | 275650B000095364 | 26/09/2021 | 74550 |
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AGG7557 | 275650B000095391 | 26/09/2021 | 74550 |
| AJF6718 | 275650B000095384 | 26/09/2021 | 74550 |
| AJF6718 | 275650B000095334 | 26/09/2021 | 74550 |
| AJF6718 | 275650W000107190 | 26/09/2021 | 74550 |
| ALB6C80 | 275650W000107196 | 26/09/2021 | 74550 |
| APW5021 | 275650B000095426 | 26/09/2021 | 74550 |
| ARW0926 | 275650B000095404 | 26/09/2021 | 74550 |
| AUQ3730 | 275650B000095363 | 26/09/2021 | 74550 |
| AYS1D42 | 275650B000095347 | 26/09/2021 | 74550 |
| DHQ7A99 | 275650W000107176 | 26/09/2021 | 74550 |
| ERA1A29 | 275650B000095349 | 26/09/2021 | 74550 |
| FHL2B10 | 275650W000107189 | 26/09/2021 | 74550 |
| IOU0518 | 275650D000075617 | 26/09/2021 | 74550 |
| KYO2F34 | 275650W000107180 | 26/09/2021 | 74550 |
| MJB6A31 | 275650B000095345 | 26/09/2021 | 74550 |
| OYI4A94 | 275650B000095411 | 26/09/2021 | 74550 |
| QOP3G62 | 275650W000107197 | 26/09/2021 | 74550 |
| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAA4G04 | 275650W000107245 | 27/09/2021 | 74550 |
| ANC0C13 | 275650W000107232 | 27/09/2021 | 74550 |
| AVB4047 | 275650W000107233 | 27/09/2021 | 74550 |
| AYS1D42 | 275650B000095432 | 27/09/2021 | 74550 |
| BBL8616 | 275650B000095475 | 27/09/2021 | 74550 |
| BEJ5H52 | 275650B000095473 | 27/09/2021 | 74550 |
| EVI0A76 | 275650W000107209 | 27/09/2021 | 74550 |
| MBM8A81 | 275650W000107237 | 27/09/2021 | 74550 |
| MBR8653 | 275650W000107226 | 27/09/2021 | 74550 |
| MES8J07 | 275650B000095457 | 27/09/2021 | 74550 |
| MGX3H12 | 275650W000107241 | 27/09/2021 | 74550 |
| QJA9C48 | 275650B000095494 | 27/09/2021 | 74550 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2574E2C6

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 022/2022 II**

**EDITAL Nº022/2022 II**

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAW6E88 | 275650W000110682 | 25/12/2021 | 74550 |
| ADE6A05 | 275650F000097903 | 14/12/2021 | 55412 |
| ADG2233 | 275650D000076620 | 25/12/2021 | 74630 |
| ADU0697 | 275650W000110675 | 25/12/2021 | 74550 |
| AFW2034 | 275650F000097147 | 15/12/2021 | 55412 |
| AFZ5005 | 275650D000076600 | 24/12/2021 | 74630 |
| AHJ8855 | 275650F000097853 | 15/12/2021 | 55412 |
| AHL9386 | 275650B000101031 | 24/12/2021 | 74550 |
| AHN9G15 | 275650D000076616 | 25/12/2021 | 74550 |
| AHT8F20 | 275650W000110627 | 24/12/2021 | 74550 |
| AJJ4D82 | 275650F000097906 | 15/12/2021 | 55412 |
| AJK5530 | 275650B000100979 | 24/12/2021 | 74550 |
| AJO4294 | 275650F000096749 | 14/12/2021 | 55412 |
| AJO4294 | 275650F000096750 | 14/12/2021 | 55412 |
| AJW9F67 | 275650B000101069 | 24/12/2021 | 74550 |
| AKD8753 | 275650B000101144 | 25/12/2021 | 74630 |
| AKF9994 | 275650B000101079 | 25/12/2021 | 74550 |
| AKM6H10 | 275650D000076582 | 24/12/2021 | 74710 |
| AKO8737 | 275650B000100983 | 24/12/2021 | 74550 |
| AKY3F27 | 275650B000101048 | 24/12/2021 | 74550 |
| ALF0C35 | 275650D000076659 | 26/12/2021 | 74550 |
| ALF4J50 | 275650F000096539 | 14/12/2021 | 55412 |
| ALH3A78 | 275650W000110706 | 26/12/2021 | 74630 |
| AMK8874 | 275650F000097904 | 15/12/2021 | 55412 |
| AMR4638 | 275650F000096226 | 14/12/2021 | 55412 |
| AMV4C99 | 275650F000096939 | 14/12/2021 | 55412 |
| ANG5876 | 275650F000097090 | 15/12/2021 | 55412 |
| AOB3031 | 275650F000097901 | 14/12/2021 | 55412 |
| AOB3031 | 275650F000097902 | 14/12/2021 | 55412 |
| AOY3505 | 275650F000097703 | 15/12/2021 | 55412 |
| APC7J04 | 275650B000101121 | 25/12/2021 | 74550 |
| APK5193 | 275650F000096432 | 15/12/2021 | 55412 |
| APK5193 | 275650F000096433 | 15/12/2021 | 55412 |
| APM7C71 | 275650B000101127 | 25/12/2021 | 74550 |
| APM7C71 | 275650B000101131 | 25/12/2021 | 74550 |
| APP7C20 | 275650B000101039 | 24/12/2021 | 74550 |
| AQE0456 | 275650B000101067 | 24/12/2021 | 74550 |
| AQG5530 | 275650F000097149 | 15/12/2021 | 55412 |
| AQO9758 | 275650W000110745 | 26/12/2021 | 74550 |
| AQR6328 | 275650W000110734 | 26/12/2021 | 74550 |
| ARC2975 | 275650F000097607 | 13/12/2021 | 55412 |
| ARF8F88 | 275650F000097752 | 11/12/2021 | 55412 |
| ARH4A71 | 275650B000101015 | 24/12/2021 | 74630 |
| ARH4A71 | 275650W000110622 | 24/12/2021 | 74630 |
| ARI9280 | 275650B000101145 | 25/12/2021 | 74550 |
| ARJ3625 | 275650F000097146 | 15/12/2021 | 55412 |
| ARN1E66 | 275650F000097300 | 11/12/2021 | 55412 |
| ARU1057 | 275650W000110659 | 25/12/2021 | 74630 |
| ARW1548 | 275650B000101020 | 24/12/2021 | 74630 |
| ASE9801 | 275650B000101077 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASF4B17 | 275650B000101075 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASF4B17 | 275650B000101076 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASG3C18 | 275650B000101016 | 24/12/2021 | 74630 |
| ASU2380 | 275650D000076606 | 25/12/2021 | 74630 |
| ASW6542 | 275650W000110609 | 24/12/2021 | 74550 |
| ASY7812 | 275650W000110604 | 24/12/2021 | 74550 |
| ATE6D70 | 275650B000101005 | 24/12/2021 | 74550 |
| ATI7311 | 275650B000101138 | 25/12/2021 | 74550 |
| ATO5040 | 275650W000110750 | 26/12/2021 | 74550 |
| ATP9A91 | 275650F000096431 | 13/12/2021 | 55412 |
| ATW0725 | 275650F000097566 | 15/12/2021 | 55412 |
| ATY3778 | 275650B000100994 | 24/12/2021 | 74630 |
| AUM4G50 | 275650B000101021 | 24/12/2021 | 74550 |
| AUU5504 | 275650B000101110 | 25/12/2021 | 74550 |
| AUW9335 | 275650B000095053 | 22/09/2021 | 74550 |
| AVF2F35 | 275650F000097524 | 11/12/2021 | 55412 |
| AVI3H79 | 275650B000101040 | 24/12/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AVJ8392 | 275650W000110726 | 26/12/2021 | 74550 |
| AVL0J77 | 275650F000097608 | 14/12/2021 | 55412 |
| AVN3J49 | 275650D000076607 | 25/12/2021 | 74630 |
| AVS5279 | 275650W000110626 | 24/12/2021 | 74550 |
| AVV9155 | 275650W000110691 | 25/12/2021 | 74550 |
| AWH9062 | 275650F000096969 | 13/12/2021 | 55412 |
| AWL6830 | 275650F000097564 | 13/12/2021 | 55412 |
| AWR1C17 | 275650W000110720 | 26/12/2021 | 74550 |
| AXA7765 | 275650B000101119 | 25/12/2021 | 74550 |
| AXB8A85 | 275650W000110633 | 24/12/2021 | 74550 |
| AXJ8145 | 275650B000101037 | 24/12/2021 | 74550 |
| AXM6432 | 275650B000100981 | 24/12/2021 | 74630 |
| AXU6409 | 275650D000076572 | 24/12/2021 | 74550 |
| AXX3I63 | 275650D000076624 | 25/12/2021 | 74550 |
| AYD3B71 | 275650W000110736 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYE3H03 | 275650D000076642 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYE5G22 | 275650W000110729 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYF8488 | 275650D000076630 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYG2500 | 275650D000076652 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYH0E63 | 275650B000101137 | 25/12/2021 | 74550 |
| AZB0284 | 275650F000096967 | 11/12/2021 | 55412 |
| AZC2749 | 275650D000076612 | 25/12/2021 | 74550 |
| AZD8080 | 275650W000110711 | 26/12/2021 | 74630 |
| AZI3F30 | 275650B000101072 | 25/12/2021 | 74550 |
| AZT5732 | 275650F000097087 | 11/12/2021 | 55412 |
| AZT5732 | 275650F000097086 | 11/12/2021 | 55412 |
| BAE7F75 | 116100E008861769 | 17/12/2021 | 61810 |
| BAI5305 | 275650D000076621 | 25/12/2021 | 74550 |
| BAI6C02 | 275650B000101117 | 25/12/2021 | 74630 |
| BAQ6260 | 275650B000101120 | 25/12/2021 | 74630 |
| BAU5H94 | 275650B000100988 | 24/12/2021 | 74550 |
| BAX0812 | 275650F000097905 | 15/12/2021 | 55412 |
| BBC6859 | 275650F000097150 | 15/12/2021 | 55412 |
| BBH7I58 | 275650W000110690 | 25/12/2021 | 74550 |
| BBK5E64 | 275650F000096936 | 11/12/2021 | 55412 |
| BBK5E64 | 275650F000096937 | 11/12/2021 | 55412 |
| BBO5J22 | 275650B000101155 | 26/12/2021 | 74630 |
| BBZ7834 | 275650F000089434 | 15/12/2021 | 55412 |
| BCB5356 | 275650W000107046 | 22/09/2021 | 74550 |
| BCC9469 | 275650B000101102 | 25/12/2021 | 74550 |
| BCD1659 | 275650W000110741 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCD3119 | 275650W000110663 | 25/12/2021 | 74630 |
| BCD5469 | 275650W000107026 | 22/09/2021 | 74550 |
| BCF0751 | 275650W000110680 | 25/12/2021 | 74550 |
| BCG9626 | 275650D000076640 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCJ1745 | 275650W000110654 | 25/12/2021 | 74630 |
| BCJ8J04 | 275650W000110658 | 25/12/2021 | 74630 |
| BCK6326 | 275650B000095068 | 22/09/2021 | 74550 |
| BCQ2459 | 275650W000110637 | 24/12/2021 | 74550 |
| BCW1D87 | 275650W000110662 | 25/12/2021 | 74630 |
| BCW2J24 | 275650B000100975 | 24/12/2021 | 74550 |
| BCZ2B50 | 275650B000100977 | 24/12/2021 | 74550 |
| BCZ2J67 | 275650F000097217 | 14/12/2021 | 55412 |
| BDD6E04 | 275650F000097530 | 15/12/2021 | 55412 |
| BDJ5F48 | 275650B000101159 | 26/12/2021 | 74630 |
| BDL7B29 | 275650B000100982 | 24/12/2021 | 74630 |
| BDP6B40 | 275650W000110672 | 25/12/2021 | 74550 |
| BDR9D27 | 275650B000101115 | 25/12/2021 | 74630 |
| BDU7E71 | 275650B000095087 | 22/09/2021 | 74550 |
| BDV2E58 | 275650B000101070 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEB5A72 | 275650B000100999 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEF1D54 | 275650B000101028 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEH5D43 | 275650B000101083 | 25/12/2021 | 74550 |
| BEH5D43 | 275650B000100995 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEO4D16 | 275650W000110697 | 25/12/2021 | 74550 |
| BEP3C49 | 275650F000097606 | 11/12/2021 | 55412 |
| BES4I08 | 275650W000110679 | 25/12/2021 | 74550 |
| BES4I08 | 275650B000101041 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEU1H51 | 275650W000110739 | 26/12/2021 | 74630 |
| BEV8D61 | 275650W000110689 | 25/12/2021 | 74550 |
| BEY3I73 | 275650B000101060 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEY9D51 | 275650W000110754 | 26/12/2021 | 74550 |
| BNH8974 | 275650D000076595 | 24/12/2021 | 74550 |
| BUX8G88 | 275650B000100971 | 24/12/2021 | 74550 |
| BVU1J03 | 275650B000100970 | 24/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650D000076641 | 26/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650B000101085 | 25/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650B000101086 | 25/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650B000101094 | 25/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650B000101095 | 25/12/2021 | 74630 |
| CAZ2G47 | 275650B000101059 | 24/12/2021 | 74630 |
| CCH9363 | 275650B000101125 | 25/12/2021 | 74550 |
| CIP5185 | 275650W000110705 | 26/12/2021 | 74550 |
| CMN7G21 | 275650W000110704 | 26/12/2021 | 74550 |
| CNW7097 | 275650B000100997 | 24/12/2021 | 74550 |
| CSL6A06 | 275650F000097753 | 13/12/2021 | 55412 |
| DGB6862 | 275650W000110719 | 26/12/2021 | 74630 |
| DIL5025 | 275650F000096747 | 13/12/2021 | 55412 |
| DLF5117 | 275650W000110681 | 25/12/2021 | 74550 |
| DON4A69 | 275650F000097751 | 11/12/2021 | 55412 |
| DTD9416 | 275650F000097565 | 14/12/2021 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DWN4A06 | 275650F000096748 | 14/12/2021 | 55412 |
| EBD1044 | 275650B000100991 | 24/12/2021 | 74550 |
| EBH4550 | 275650D000076580 | 24/12/2021 | 74550 |
| EIO5H93 | 275650B000101164 | 26/12/2021 | 74550 |
| EIW1488 | 275650D000076590 | 24/12/2021 | 74630 |
| EKO5D69 | 275650B000101012 | 24/12/2021 | 74550 |
| EMI2I38 | 275650W000110600 | 24/12/2021 | 74550 |
| EMM5241 | 275650B000101033 | 24/12/2021 | 74550 |
| EPX8F50 | 275650B000101148 | 26/12/2021 | 74630 |
| EQM3G90 | 275650W000110717 | 26/12/2021 | 74550 |
| EQM3G90 | 275650W000110727 | 26/12/2021 | 74550 |
| ETD4B48 | 275650W000110655 | 25/12/2021 | 74550 |
| ETN7498 | 275650B000100998 | 24/12/2021 | 74550 |
| EWU2A28 | 275650F000096225 | 13/12/2021 | 55412 |
| EXX6I23 | 275650D000076594 | 24/12/2021 | 74630 |
| EZC3669 | 275650D000076649 | 26/12/2021 | 74550 |
| EZR5E14 | 275650W000110748 | 26/12/2021 | 74550 |
| FAE8A00 | 275650B000101142 | 25/12/2021 | 74550 |
| FAW5H27 | 275650D000076663 | 26/12/2021 | 74550 |
| FEH6202 | 275650W000110723 | 26/12/2021 | 74550 |
| FGN8I60 | 275650F000097951 | 14/12/2021 | 55412 |
| FID3H19 | 275650W000110701 | 25/12/2021 | 74550 |
| FJG9F62 | 275650F000096592 | 15/12/2021 | 55412 |
| FLE8161 | 275650B000101080 | 25/12/2021 | 74630 |
| FWU9B84 | 275650D000076637 | 26/12/2021 | 74550 |
| FXX1070 | 275650B000101058 | 24/12/2021 | 74630 |
| GIN0D84 | 275650B000101107 | 25/12/2021 | 74550 |
| GIN0D84 | 275650D000076658 | 26/12/2021 | 74630 |
| HHJ6120 | 275650F000097299 | 11/12/2021 | 55412 |
| HIP4F30 | 275650W000110756 | 26/12/2021 | 74550 |
| HMO4I83 | 275650F000097568 | 15/12/2021 | 55412 |
| HMO4I83 | 275650F000097567 | 15/12/2021 | 55412 |
| HMP6855 | 275650F000097525 | 11/12/2021 | 55412 |
| HOC2H54 | 275650W000110650 | 24/12/2021 | 74550 |
| IBG8811 | 275650B000101078 | 25/12/2021 | 74630 |
| IFP7I48 | 275650W000110740 | 26/12/2021 | 74630 |
| IHX1097 | 275650B000095061 | 22/09/2021 | 74550 |
| IJM9G60 | 275650F000097089 | 14/12/2021 | 55412 |
| IJW6B77 | 275650F000097527 | 14/12/2021 | 55412 |
| IKS5J47 | 275650B000101114 | 25/12/2021 | 74630 |
| INR8H74 | 275650D000076651 | 26/12/2021 | 74630 |
| IOH9A53 | 275650D000076588 | 24/12/2021 | 74550 |
| IPQ7I35 | 275650W000110698 | 25/12/2021 | 74710 |
| IQQ8406 | 275650W000110737 | 26/12/2021 | 74550 |
| ITY3649 | 275650B000101166 | 26/12/2021 | 74550 |
| IVJ0I74 | 275650F000097852 | 15/12/2021 | 55412 |
| IVX9B91 | 275650W000107051 | 22/09/2021 | 74550 |
| IWK2462 | 275650D000076626 | 26/12/2021 | 74630 |
| IXP2B23 | 275650D000076598 | 24/12/2021 | 74630 |
| IXP2B23 | 275650D000076608 | 25/12/2021 | 74630 |
| IZA5E03 | 275650D000076625 | 25/12/2021 | 74550 |
| IZY9A48 | 275650B000101087 | 25/12/2021 | 74550 |
| JAB8C61 | 275650W000110643 | 24/12/2021 | 74630 |
| JGK7930 | 275650D000076596 | 24/12/2021 | 74630 |
| JME0804 | 275650B000101029 | 24/12/2021 | 74550 |
| JME0804 | 275650W000110640 | 24/12/2021 | 74550 |
| JME0804 | 275650W000110628 | 24/12/2021 | 74550 |
| JQR5800 | 275650W000110721 | 26/12/2021 | 74550 |
| JZN1933 | 275650W000110686 | 25/12/2021 | 74550 |
| JZN1933 | 275650B000101112 | 25/12/2021 | 74550 |
| JZX7065 | 275650F000097952 | 15/12/2021 | 55412 |
| KAA8F55 | 275650F000097529 | 14/12/2021 | 55412 |
| KKM3580 | 275650W000110743 | 26/12/2021 | 74550 |
| KLR9301 | 275650F000097702 | 14/12/2021 | 55412 |
| KYE3B40 | 275650D000075583 | 22/09/2021 | 74550 |
| LWX7255 | 275650B000101158 | 26/12/2021 | 74550 |
| LXO3419 | 275650F000095281 | 14/12/2021 | 55412 |
| LYX7289 | 275650W000110685 | 25/12/2021 | 74550 |
| MAG2048 | 275650D000076613 | 25/12/2021 | 74710 |
| MAG2048 | 275650B000101133 | 25/12/2021 | 74630 |
| MAG2048 | 275650W000110606 | 24/12/2021 | 74630 |
| MAO1574 | 275650W000110599 | 24/12/2021 | 74550 |
| MAU7076 | 275650W000110631 | 24/12/2021 | 74550 |
| MBA2187 | 275650W000110696 | 25/12/2021 | 74550 |
| MBR7226 | 275650D000076664 | 26/12/2021 | 74550 |
| MBZ6101 | 275650W000110670 | 25/12/2021 | 74550 |
| MDA0369 | 275650F000096938 | 14/12/2021 | 55412 |
| MDM6462 | 275650W000110625 | 24/12/2021 | 74630 |
| MDX9946 | 275650B000101099 | 25/12/2021 | 74550 |
| MEE1B09 | 275650W000110728 | 26/12/2021 | 74630 |
| MEF7484 | 275650D000076587 | 24/12/2021 | 74550 |
| MEH2150 | 275650D000076623 | 25/12/2021 | 74630 |
| MEH7601 | 275650B000101057 | 24/12/2021 | 74550 |
| MEZ7883 | 275650W000110618 | 24/12/2021 | 74630 |
| MFB6802 | 275650D000076655 | 26/12/2021 | 74630 |
| MGF2G71 | 275650F000096591 | 14/12/2021 | 55412 |
| MGI7I47 | 275650W000110752 | 26/12/2021 | 74550 |
| MHN3B36 | 275650W000110661 | 25/12/2021 | 74550 |
| MHN3B36 | 275650B000101092 | 25/12/2021 | 74630 |
| MHN3B36 | 275650B000101063 | 24/12/2021 | 74550 |
| MIC0433 | 275650F000097528 | 14/12/2021 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MJH6G17 | 275650B000101054 | 24/12/2021 | 74630 |
| MJN2B84 | 275650B000100973 | 24/12/2021 | 74630 |
| MKD3589 | 275650F000097531 | 15/12/2021 | 55412 |
| MKJ8F08 | 275650B000101011 | 24/12/2021 | 74550 |
| MKJ8F08 | 275650B000100992 | 24/12/2021 | 74550 |
| MKX1150 | 275650D000076604 | 25/12/2021 | 74550 |
| MLC9E29 | 275650D000076622 | 25/12/2021 | 74630 |
| MLN4122 | 275650D000076660 | 26/12/2021 | 74550 |
| MLP0076 | 275650D000076654 | 26/12/2021 | 74630 |
| MLT5I51 | 275650D000076653 | 26/12/2021 | 74630 |
| MLZ9312 | 275650B000101162 | 26/12/2021 | 74550 |
| MMA3H86 | 275650B000100978 | 24/12/2021 | 74550 |
| MMA4185 | 275650W000110632 | 24/12/2021 | 74550 |
| MMJ5632 | 275650D000076584 | 24/12/2021 | 74630 |
| MTD5D53 | 275650W000107049 | 22/09/2021 | 74550 |
| NPL9B05 | 275650B000100985 | 24/12/2021 | 74630 |
| NPM3607 | 275650W000110673 | 25/12/2021 | 74550 |
| NXR8I64 | 275650D000076573 | 24/12/2021 | 74550 |
| NYZ3C00 | 275650B000101004 | 24/12/2021 | 74550 |
| OAQ6208 | 275650D000076633 | 26/12/2021 | 74550 |
| OBF1B34 | 275650D000076667 | 26/12/2021 | 74630 |
| OKG1080 | 275650D000076638 | 26/12/2021 | 74550 |
| OQI0048 | 275650D000076601 | 24/12/2021 | 74550 |
| OQR7G50 | 275650W000110732 | 26/12/2021 | 74550 |
| PXT1I70 | 275650B000100986 | 24/12/2021 | 74550 |
| PZM6B27 | 275650W000110629 | 24/12/2021 | 74550 |
| QAP5877 | 275650D000076647 | 26/12/2021 | 74550 |
| QAZ3H31 | 275650B000100993 | 24/12/2021 | 74550 |
| QCB0593 | 275650B000101116 | 25/12/2021 | 74550 |
| QCC9I55 | 275650B000101046 | 24/12/2021 | 74630 |
| QCK8A77 | 275650W000110712 | 26/12/2021 | 74550 |
| QCO5719 | 275650W000110714 | 26/12/2021 | 74550 |
| QFG9598 | 275650B000100984 | 24/12/2021 | 74550 |
| QGZ1H08 | 275650B000101104 | 25/12/2021 | 74550 |
| QHD2F88 | 275650B000101068 | 24/12/2021 | 74710 |
| QHD2F88 | 275650B000101013 | 24/12/2021 | 74630 |
| QHM4A09 | 275650W000110744 | 26/12/2021 | 74550 |
| QIC8392 | 275650W000110617 | 24/12/2021 | 74630 |
| QIF2J29 | 275650W000110608 | 24/12/2021 | 74550 |
| QIX9940 | 275650W000110605 | 24/12/2021 | 74550 |
| QIX9940 | 275650B000101143 | 25/12/2021 | 74550 |
| QJA6H41 | 275650B000101009 | 24/12/2021 | 74550 |
| QJE7954 | 275650D000076644 | 26/12/2021 | 74550 |
| QLU4J47 | 275650W000110707 | 26/12/2021 | 74710 |
| QOB9H19 | 275650B000101082 | 25/12/2021 | 74550 |
| QTL0856 | 275650B000101090 | 25/12/2021 | 74630 |
| QTM3J13 | 275650W000110716 | 26/12/2021 | 74550 |
| QTM4C54 | 275650F000097218 | 15/12/2021 | 55412 |
| QWH7976 | 275650B000101019 | 24/12/2021 | 74550 |
| RAK9700 | 275650B000101140 | 25/12/2021 | 74550 |
| RAL2F28 | 275650D000076656 | 26/12/2021 | 74550 |
| RAP1H91 | 275650B000101157 | 26/12/2021 | 74550 |
| RDV9H79 | 275650D000076650 | 26/12/2021 | 74550 |
| RFH5J64 | 275650F000096968 | 13/12/2021 | 55412 |
| RHA5J47 | 275650F000097088 | 14/12/2021 | 55412 |
| RHG8F30 | 275650B000101045 | 24/12/2021 | 74630 |
| RLB3A80 | 275650D000076614 | 25/12/2021 | 74550 |
| RLI3G18 | 275650W000110645 | 24/12/2021 | 74550 |
| RLP7F99 | 275650F000096966 | 11/12/2021 | 55412 |
| RTB7D45 | 275650F000097851 | 11/12/2021 | 55412 |
| RTE5D93 | 275650W000110755 | 26/12/2021 | 74550 |
| RWM5H10 | 275650B000101017 | 24/12/2021 | 74630 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADP8I05 | 275650F000096540 | 16/12/2021 | 55412 |
| ADX4036 | 275650B000095233 | 24/09/2021 | 74550 |
| ADX4036 | 275650B000095236 | 24/09/2021 | 74550 |
| ADZ0502 | 275650F000097030 | 21/12/2021 | 55417 |
| AFK8336 | 275650B000101183 | 26/12/2021 | 74630 |
| AFZ5005 | 275650D000076670 | 27/12/2021 | 74550 |
| AGI6222 | 275650F000097680 | 30/12/2021 | 76331 |
| AHB5711 | 116100E009328208 | 31/12/2021 | 54521 |
| AIC9460 | 275650F000096940 | 16/12/2021 | 55412 |
| AJH0231 | 275650F000097569 | 16/12/2021 | 55412 |
| AJP0E17 | 275650F000097685 | 30/12/2021 | 51851 |
| AJU9H89 | 275650B000101251 | 27/12/2021 | 74630 |
| AKB4H47 | 275650F000096227 | 16/12/2021 | 55412 |
| AKK8243 | 275650F000097688 | 30/12/2021 | 76331 |
| AKU1279 | 275650F000097910 | 16/12/2021 | 55412 |
| ALA7F78 | 275650D000076698 | 27/12/2021 | 74550 |
| ALN6G87 | 275650D000076684 | 27/12/2021 | 74550 |
| ALQ2896 | 275650F000097854 | 16/12/2021 | 55412 |
| AMC4826 | 275650D000075592 | 23/09/2021 | 74550 |
| AMJ3205 | 275650B000101178 | 26/12/2021 | 74630 |
| AMT8148 | 116100E009328984 | 30/12/2021 | 60501 |
| ANA3496 | 275650B000101220 | 26/12/2021 | 74630 |
| AOC4E48 | 275650B000101191 | 26/12/2021 | 74630 |
| AOL9530 | 275650F000097037 | 29/12/2021 | 55411 |
| AOP5921 | 275650B000101259 | 27/12/2021 | 74550 |
| AOU7703 | 275650B000101291 | 27/12/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AOW3F31 | 275650W000107068 | 23/09/2021 | 74550 |
| APQ6247 | 275650F000097091 | 16/12/2021 | 55412 |
| AQF5340 | 275650F000097687 | 30/12/2021 | 76331 |
| AQG1F97 | 275650B000101201 | 26/12/2021 | 74550 |
| AQL3A04 | 275650B000101188 | 26/12/2021 | 74630 |
| AQM1I87 | 275650W000110771 | 27/12/2021 | 74550 |
| AQM1I87 | 275650B000101275 | 27/12/2021 | 74550 |
| AQQ6I85 | 275650D000076690 | 27/12/2021 | 74630 |
| AQQ8195 | 275650B000101298 | 27/12/2021 | 74550 |
| AQT6428 | 275650B000101299 | 27/12/2021 | 74550 |
| AQY0B84 | 275650B000095270 | 25/09/2021 | 74550 |
| ARC2975 | 275650F000096541 | 16/12/2021 | 55412 |
| ARD6112 | 116100E009327162 | 30/12/2021 | 57380 |
| ARQ1588 | 275650B000101292 | 27/12/2021 | 74550 |
| ARR1C04 | 275650B000095145 | 23/09/2021 | 74550 |
| ASC5A39 | 275650D000075599 | 24/09/2021 | 74550 |
| AUA5743 | 275650F000070344 | 30/12/2021 | 55680 |
| AUB7636 | 275650B000101338 | 27/12/2021 | 74550 |
| AUC2625 | 275650D000076697 | 27/12/2021 | 74630 |
| AUF3D58 | 275650D000076668 | 27/12/2021 | 74550 |
| AUO1646 | 275650W000110776 | 27/12/2021 | 74550 |
| AUV3201 | 275650B000101250 | 26/12/2021 | 74630 |
| AUV7G60 | 275650B000101239 | 26/12/2021 | 74550 |
| AVC1C03 | 275650W000110764 | 27/12/2021 | 74630 |
| AVC4762 | 275650B000101285 | 27/12/2021 | 74550 |
| AVK9031 | 275650B000101222 | 26/12/2021 | 74630 |
| AVN6832 | 116100E009328479 | 30/12/2021 | 65300 |
| AVO7760 | 275650W000107102 | 24/09/2021 | 74550 |
| AVR6I66 | 275650B000095161 | 23/09/2021 | 74550 |
| AVV9155 | 275650B000101335 | 27/12/2021 | 74630 |
| AVV9155 | 275650B000101334 | 27/12/2021 | 74550 |
| AWL5D54 | 275650F000097953 | 16/12/2021 | 55412 |
| AWO2160 | 116100E008859294 | 02/01/2022 | 60501 |
| AXS5164 | 275650B000101277 | 27/12/2021 | 74630 |
| AXY3C86 | 275650B000095224 | 24/09/2021 | 74550 |
| AYD7068 | 275650B000101216 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYK0G19 | 275650F000097681 | 30/12/2021 | 76331 |
| AYL9I64 | 275650NIC0038867 | 12/03/2022 | 50020 |
| AYM3846 | 275650D000075607 | 25/09/2021 | 74550 |
| AYQ8I12 | 275650B000095274 | 25/09/2021 | 74550 |
| AYS1D42 | 275650B000095104 | 23/09/2021 | 74550 |
| AYS8660 | 275650W000110761 | 27/12/2021 | 74630 |
| AYS8660 | 275650B000101254 | 27/12/2021 | 74630 |
| AZB5260 | 275650B000101223 | 26/12/2021 | 74550 |
| AZG3449 | 275650W000110800 | 27/12/2021 | 74630 |
| AZG6612 | 275650W000110784 | 27/12/2021 | 74550 |
| AZM2765 | 275650F000097686 | 30/12/2021 | 76331 |
| AZT7J74 | 275650B000095129 | 23/09/2021 | 74550 |
| AZZ2E88 | 275650B000101225 | 26/12/2021 | 74550 |
| BAH1277 | 275650B000101300 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAJ8815 | 275650B000095253 | 25/09/2021 | 74550 |
| BAK7341 | 275650B000095149 | 23/09/2021 | 74550 |
| BAL9417 | 275650B000101269 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAU5H64 | 275650F000097909 | 16/12/2021 | 55412 |
| BAU5H64 | 275650F000097908 | 16/12/2021 | 55412 |
| BAZ1582 | 275650W000107103 | 24/09/2021 | 74550 |
| BAZ2783 | 275650B000101293 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAZ4A86 | 275650NIC0038866 | 12/03/2022 | 50020 |
| BBA5A57 | 116100E008861771 | 02/01/2022 | 60501 |
| BBK1570 | 275650B000101324 | 27/12/2021 | 74550 |
| BBO7863 | 275650B000101301 | 27/12/2021 | 74630 |
| BBT6026 | 275650W000110772 | 27/12/2021 | 74550 |
| BBV5923 | 275650B000101274 | 27/12/2021 | 74550 |
| BCD1659 | 275650B000101232 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCF0751 | 275650B000101329 | 27/12/2021 | 74550 |
| BCM4G42 | 275650W000107148 | 25/09/2021 | 74550 |
| BCP0J23 | 275650B000095127 | 23/09/2021 | 74550 |
| BCY0A28 | 275650W000110797 | 27/12/2021 | 74630 |
| BCZ6F48 | 275650W000110798 | 27/12/2021 | 74550 |
| BDC2C86 | 275650B000101238 | 26/12/2021 | 74630 |
| BDE7J38 | 275650W000107112 | 24/09/2021 | 74550 |
| BDN0C86 | 275650B000101245 | 26/12/2021 | 74630 |
| BDS0J73 | 275650B000101327 | 27/12/2021 | 74550 |
| BDZ2H42 | 275650B000101227 | 26/12/2021 | 74550 |
| BEB6C23 | 275650B000095112 | 23/09/2021 | 74550 |
| BED5F60 | 275650W000110762 | 27/12/2021 | 74550 |
| BED6D66 | 275650D000076688 | 27/12/2021 | 74550 |
| BEF9C28 | 275650B000101176 | 26/12/2021 | 74550 |
| BEG3E53 | 275650B000095198 | 24/09/2021 | 74550 |
| BEI5C95 | 275650B000101202 | 26/12/2021 | 74550 |
| BEM8G09 | 275650F000097684 | 30/12/2021 | 51930 |
| BEN8G03 | 275650F000097040 | 30/12/2021 | 54521 |
| CCJ8948 | 275650W000110775 | 27/12/2021 | 74550 |
| DGZ6650 | 275650B000101204 | 26/12/2021 | 74630 |
| DIH0906 | 275650B000101219 | 26/12/2021 | 74630 |
| DMR0A65 | 116100E008859291 | 30/12/2021 | 60501 |
| DUC5F18 | 275650B000101221 | 26/12/2021 | 74550 |
| EER9959 | 275650W000107153 | 25/09/2021 | 74550 |
| EJT0654 | 275650B000101193 | 26/12/2021 | 74550 |
| ENY8997 | 275650W000110795 | 27/12/2021 | 74550 |
| EQQ6192 | 275650W000110763 | 27/12/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EUN5G42 | 275650W000110767 | 27/12/2021 | 74630 |
| FCT0H75 | 275650B000101321 | 27/12/2021 | 74550 |
| FRF0277 | 275650B000101283 | 27/12/2021 | 74550 |
| FVI8A99 | 275650W000110759 | 27/12/2021 | 74550 |
| FXA8F49 | 275650NIC0038868 | 12/03/2022 | 50020 |
| FYJ1F15 | 275650B000101217 | 26/12/2021 | 74550 |
| GCB0D39 | 275650B000101296 | 27/12/2021 | 74630 |
| GEG6F11 | 275650D000076674 | 27/12/2021 | 74630 |
| GET6A45 | 275650B000101233 | 26/12/2021 | 74550 |
| GTB4678 | 275650F000097532 | 16/12/2021 | 55412 |
| HEI2395 | 275650F000096970 | 16/12/2021 | 55412 |
| HHG3636 | 275650D000075610 | 25/09/2021 | 74550 |
| HQX7581 | 275650B000101248 | 26/12/2021 | 74630 |
| IFX9D26 | 275650W000107055 | 23/09/2021 | 74550 |
| ITU4024 | 275650F000089740 | 30/12/2021 | 76251 |
| IVF7554 | 275650B000101177 | 26/12/2021 | 74630 |
| IYM4166 | 275650B000101287 | 27/12/2021 | 74550 |
| IZN3B15 | 275650W000110768 | 27/12/2021 | 74550 |
| JAF6G26 | 275650F000097148 | 15/12/2021 | 55412 |
| JAM2E46 | 275650B000101316 | 27/12/2021 | 74550 |
| JKY1I48 | 116100E009346762 | 02/01/2022 | 70721 |
| JPJ6E86 | 275650B000101263 | 27/12/2021 | 74550 |
| JUW9F44 | 275650B000101194 | 26/12/2021 | 74550 |
| KVB3881 | 116100E009328986 | 02/01/2022 | 57380 |
| KXN1436 | 275650B000101169 | 26/12/2021 | 74550 |
| MAO1574 | 275650B000101256 | 27/12/2021 | 74550 |
| MBC2538 | 275650D000076673 | 27/12/2021 | 74630 |
| MBC9618 | 275650B000101288 | 27/12/2021 | 74550 |
| MBR7226 | 275650D000076689 | 27/12/2021 | 74550 |
| MBR7226 | 275650B000101230 | 26/12/2021 | 74550 |
| MCQ2J07 | 275650B000095237 | 24/09/2021 | 74550 |
| MDA3D93 | 275650B000101228 | 26/12/2021 | 74630 |
| MDM6462 | 275650B000101266 | 27/12/2021 | 74710 |
| MEF1005 | 275650D000075587 | 23/09/2021 | 74550 |
| MEH2E88 | 275650W000110760 | 27/12/2021 | 74550 |
| MER3448 | 275650F000097038 | 29/12/2021 | 55411 |
| MEZ1237 | 275650W000110792 | 27/12/2021 | 74550 |
| MFS5627 | 275650B000101209 | 26/12/2021 | 74630 |
| MGZ3676 | 275650B000101210 | 26/12/2021 | 74550 |
| MHP6I75 | 275650B000101179 | 26/12/2021 | 74550 |
| MHT6I99 | 275650B000101247 | 26/12/2021 | 74630 |
| MHW7J33 | 275650B000101290 | 27/12/2021 | 74550 |
| MIB9990 | 275650B000101208 | 26/12/2021 | 74630 |
| MIK0058 | 275650D000076699 | 27/12/2021 | 74550 |
| MJC2F89 | 116100E009328209 | 31/12/2021 | 54521 |
| MJC8372 | 275650F000097487 | 30/12/2021 | 76332 |
| MJM5876 | 275650W000110789 | 27/12/2021 | 74550 |
| MKK7514 | 275650B000101192 | 26/12/2021 | 74630 |
| MKY9725 | 275650B000101341 | 27/12/2021 | 74550 |
| MLD1099 | 275650B000101195 | 26/12/2021 | 74630 |
| MLZ4B61 | 275650B000101203 | 26/12/2021 | 74550 |
| MRS9I97 | 116100E009343640 | 02/01/2022 | 60501 |
| MWF4J42 | 275650B000095319 | 25/09/2021 | 74550 |
| MWS1382 | 275650B000101234 | 26/12/2021 | 74550 |
| NRU9H36 | 275650B000101276 | 27/12/2021 | 74630 |
| NYJ2H20 | 275650B000101170 | 26/12/2021 | 74550 |
| OAS7J36 | 275650B000101294 | 27/12/2021 | 74550 |
| OAY7913 | 275650F000096327 | 03/01/2022 | 55417 |
| OBE0I46 | 275650F000097533 | 16/12/2021 | 55412 |
| OCK6A00 | 275650B000095283 | 25/09/2021 | 74550 |
| OKH1678 | 275650W000110773 | 27/12/2021 | 74550 |
| ONU0F30 | 275650B000101312 | 27/12/2021 | 74630 |
| OOL7D34 | 275650W000110765 | 27/12/2021 | 74550 |
| OON4G36 | 275650B000101337 | 27/12/2021 | 74550 |
| OON6C85 | 275650B000101167 | 26/12/2021 | 74630 |
| OOR0004 | 275650B000101184 | 26/12/2021 | 74550 |
| OWL2A64 | 275650F000097689 | 30/12/2021 | 76331 |
| PVZ8B62 | 275650F000097911 | 16/12/2021 | 55412 |
| PXX3423 | 275650B000095110 | 23/09/2021 | 74550 |
| PXY6247 | 275650W000107092 | 24/09/2021 | 74550 |
| PYK6H94 | 275650D000076669 | 27/12/2021 | 74550 |
| PZF1879 | 275650D000076685 | 27/12/2021 | 74550 |
| PZM7E08 | 116100E009328480 | 30/12/2021 | 60501 |
| QCG8356 | 275650D000076682 | 27/12/2021 | 74550 |
| QHW9720 | 275650D000076677 | 27/12/2021 | 74630 |
| QID6H24 | 275650F000097682 | 30/12/2021 | 55411 |
| QIM7D10 | 275650B000101182 | 26/12/2021 | 74710 |
| QIM8C79 | 275650B000101305 | 27/12/2021 | 74550 |
| QIW8319 | 275650B000101215 | 26/12/2021 | 74550 |
| QJA9C48 | 275650F000097683 | 30/12/2021 | 76331 |
| QJB6338 | 275650W000110780 | 27/12/2021 | 74550 |
| QNC4B48 | 275650B000101207 | 26/12/2021 | 74550 |
| QPB6B33 | 275650W000107151 | 25/09/2021 | 74550 |
| QPN8765 | 275650B000101278 | 27/12/2021 | 74630 |
| QPN8765 | 275650B000101280 | 27/12/2021 | 74550 |
| QPU3H10 | 275650B000101174 | 26/12/2021 | 74630 |
| QQD1G93 | 275650B000101218 | 26/12/2021 | 74550 |
| QTK7788 | 275650B000101212 | 26/12/2021 | 74710 |
| QUK7D94 | 275650B000101322 | 27/12/2021 | 74630 |
| RAE9150 | 275650B000101284 | 27/12/2021 | 74550 |
| RDW8C86 | 275650D000076676 | 27/12/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RFA5G03 | 275650B000101333 | 27/12/2021 | 74550 |
| RFO2H96 | 275650B000100990 | 24/12/2021 | 74630 |
| RGC7I06 | 275650D000076678 | 27/12/2021 | 74550 |
| RGD4J66 | 275650B000101249 | 26/12/2021 | 74550 |
| RHC2I70 | 275650F000096326 | 03/01/2022 | 55417 |
| RHD5F67 | 275650W000110790 | 27/12/2021 | 74550 |
| RHE2E83 | 275650B000095279 | 25/09/2021 | 74550 |
| RHL4D12 | 275650F000097907 | 16/12/2021 | 55412 |
| RRJ7I18 | 275650D000076686 | 27/12/2021 | 74550 |
| RSV3G99 | 275650D000076672 | 27/12/2021 | 74630 |
| RTE5D93 | 275650W000110785 | 27/12/2021 | 74550 |
| RTE5D93 | 275650W000110782 | 27/12/2021 | 74550 |
| RTE5D93 | 275650W000110799 | 27/12/2021 | 74550 |
| RTH1H46 | 275650B000101314 | 27/12/2021 | 74550 |

---

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**EDITAL Nº022/2022 II**
**V**
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAW6E88 | 275650W000110682 | 25/12/2021 | 74550 |
| ADE6A05 | 275650F000097903 | 14/12/2021 | 55412 |
| ADG2233 | 275650D000076620 | 25/12/2021 | 74630 |
| ADU0697 | 275650W000110675 | 25/12/2021 | 74550 |
| AFW2034 | 275650F000097147 | 15/12/2021 | 55412 |
| AFZ5005 | 275650D000076600 | 24/12/2021 | 74630 |
| AHJ8855 | 275650F000097853 | 15/12/2021 | 55412 |
| AHL9386 | 275650B000101031 | 24/12/2021 | 74550 |
| AHN9G15 | 275650D000076616 | 25/12/2021 | 74550 |
| AHT8F20 | 275650W000110627 | 24/12/2021 | 74550 |
| AJJ4D82 | 275650F000097906 | 15/12/2021 | 55412 |
| AJK5530 | 275650B000100979 | 24/12/2021 | 74550 |
| AJO4294 | 275650F000096749 | 14/12/2021 | 55412 |
| AJO4294 | 275650F000096750 | 14/12/2021 | 55412 |
| AJW9F67 | 275650B000101069 | 24/12/2021 | 74550 |
| AKD8753 | 275650B000101144 | 25/12/2021 | 74630 |
| AKF9994 | 275650B000101079 | 25/12/2021 | 74550 |
| AKM6H10 | 275650D000076582 | 24/12/2021 | 74710 |
| AKO8737 | 275650B000100983 | 24/12/2021 | 74550 |
| AKY3F27 | 275650B000101048 | 24/12/2021 | 74550 |
| ALF0C35 | 275650D000076659 | 26/12/2021 | 74550 |
| ALF4J50 | 275650F000096539 | 14/12/2021 | 55412 |
| ALH3A78 | 275650W000110706 | 26/12/2021 | 74630 |
| AMK8874 | 275650F000097904 | 15/12/2021 | 55412 |
| AMR4638 | 275650F000096226 | 14/12/2021 | 55412 |
| AMV4C99 | 275650F000096939 | 14/12/2021 | 55412 |
| ANG5876 | 275650F000097090 | 15/12/2021 | 55412 |
| AOB3031 | 275650F000097901 | 14/12/2021 | 55412 |
| AOB3031 | 275650F000097902 | 14/12/2021 | 55412 |
| AOY3505 | 275650F000097703 | 15/12/2021 | 55412 |
| APC7J04 | 275650B000101121 | 25/12/2021 | 74550 |
| APK5193 | 275650F000096432 | 15/12/2021 | 55412 |
| APK5193 | 275650F000096433 | 15/12/2021 | 55412 |
| APM7C71 | 275650B000101127 | 25/12/2021 | 74550 |
| APM7C71 | 275650B000101131 | 25/12/2021 | 74550 |
| APP7C20 | 275650B000101039 | 24/12/2021 | 74550 |
| AQE0456 | 275650B000101067 | 24/12/2021 | 74550 |
| AQG5530 | 275650F000097149 | 15/12/2021 | 55412 |
| AQO9758 | 275650W000110745 | 26/12/2021 | 74550 |
| AQR6328 | 275650W000110734 | 26/12/2021 | 74550 |
| ARC2975 | 275650F000097607 | 13/12/2021 | 55412 |
| ARF8F88 | 275650F000097752 | 11/12/2021 | 55412 |
| ARH4A71 | 275650B000101015 | 24/12/2021 | 74630 |
| ARH4A71 | 275650W000110622 | 24/12/2021 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARI9280 | 275650B000101145 | 25/12/2021 | 74550 |
| ARJ3625 | 275650F000097146 | 15/12/2021 | 55412 |
| ARN1E66 | 275650F000097300 | 11/12/2021 | 55412 |
| ARU1057 | 275650W000110659 | 25/12/2021 | 74630 |
| ARW1548 | 275650B000101020 | 24/12/2021 | 74630 |
| ASE9801 | 275650B000101077 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASF4B17 | 275650B000101075 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASF4B17 | 275650B000101076 | 25/12/2021 | 74550 |
| ASG3C18 | 275650B000101016 | 24/12/2021 | 74630 |
| ASU2380 | 275650D000076606 | 25/12/2021 | 74630 |
| ASW6542 | 275650W000110609 | 24/12/2021 | 74550 |
| ASY7812 | 275650W000110604 | 24/12/2021 | 74550 |
| ATE6D70 | 275650B000101005 | 24/12/2021 | 74550 |
| ATI7311 | 275650B000101138 | 25/12/2021 | 74550 |
| ATO5040 | 275650W000110750 | 26/12/2021 | 74550 |
| ATP9A91 | 275650F000096431 | 13/12/2021 | 55412 |
| ATW0725 | 275650F000097566 | 15/12/2021 | 55412 |
| ATY3778 | 275650B000100994 | 24/12/2021 | 74630 |
| AUM4G50 | 275650B000101021 | 24/12/2021 | 74550 |
| AUU5504 | 275650B000101110 | 25/12/2021 | 74550 |
| AUW9335 | 275650B000095053 | 22/09/2021 | 74550 |
| AVF2F35 | 275650F000097524 | 11/12/2021 | 55412 |
| AVI3H79 | 275650B000101040 | 24/12/2021 | 74550 |
| AVJ8392 | 275650W000110726 | 26/12/2021 | 74550 |
| AVL0J77 | 275650F000097608 | 14/12/2021 | 55412 |
| AVN3J49 | 275650D000076607 | 25/12/2021 | 74630 |
| AVS5279 | 275650W000110626 | 24/12/2021 | 74550 |
| AVV9155 | 275650W000110691 | 25/12/2021 | 74550 |
| AWH9062 | 275650F000096969 | 13/12/2021 | 55412 |
| AWL6830 | 275650F000097564 | 13/12/2021 | 55412 |
| AWR1C17 | 275650W000110720 | 26/12/2021 | 74550 |
| AXA7765 | 275650B000101119 | 25/12/2021 | 74550 |
| AXB8A85 | 275650W000110633 | 24/12/2021 | 74550 |
| AXJ8145 | 275650B000101037 | 24/12/2021 | 74550 |
| AXM6432 | 275650B000100981 | 24/12/2021 | 74630 |
| AXU6409 | 275650D000076572 | 24/12/2021 | 74550 |
| AXX3I63 | 275650D000076624 | 25/12/2021 | 74550 |
| AYD3B71 | 275650W000110736 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYE3H03 | 275650D000076642 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYE5G22 | 275650W000110729 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYF8488 | 275650D000076630 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYG2500 | 275650D000076652 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYH0E63 | 275650B000101137 | 25/12/2021 | 74550 |
| AZB0284 | 275650F000096967 | 11/12/2021 | 55412 |
| AZC2749 | 275650D000076612 | 25/12/2021 | 74550 |
| AZD8080 | 275650W000110711 | 26/12/2021 | 74630 |
| AZI3F30 | 275650B000101072 | 25/12/2021 | 74550 |
| AZT5732 | 275650F000097087 | 11/12/2021 | 55412 |
| AZT5732 | 275650F000097086 | 11/12/2021 | 55412 |
| BAE7F75 | 116100E008861769 | 17/12/2021 | 61810 |
| BAI5305 | 275650D000076621 | 25/12/2021 | 74550 |
| BAI6C02 | 275650B000101117 | 25/12/2021 | 74630 |
| BAQ6260 | 275650B000101120 | 25/12/2021 | 74630 |
| BAU5H94 | 275650B000100988 | 24/12/2021 | 74550 |
| BAX0812 | 275650F000097905 | 15/12/2021 | 55412 |
| BBC6859 | 275650F000097150 | 15/12/2021 | 55412 |
| BBH7I58 | 275650W000110690 | 25/12/2021 | 74550 |
| BBK5E64 | 275650F000096936 | 11/12/2021 | 55412 |
| BBK5E64 | 275650F000096937 | 11/12/2021 | 55412 |
| BBO5J22 | 275650B000101155 | 26/12/2021 | 74630 |
| BBZ7834 | 275650F000089434 | 15/12/2021 | 55412 |
| BCB5356 | 275650W000107046 | 22/09/2021 | 74550 |
| BCC9469 | 275650B000101102 | 25/12/2021 | 74550 |
| BCD1659 | 275650W000110741 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCD3119 | 275650W000110663 | 25/12/2021 | 74630 |
| BCD5469 | 275650W000107026 | 22/09/2021 | 74550 |
| BCF0751 | 275650W000110680 | 25/12/2021 | 74550 |
| BCG9626 | 275650D000076640 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCJ1745 | 275650W000110654 | 25/12/2021 | 74630 |
| BCJ8J04 | 275650W000110658 | 25/12/2021 | 74630 |
| BCK6326 | 275650B000095068 | 22/09/2021 | 74550 |
| BCQ2459 | 275650W000110637 | 24/12/2021 | 74550 |
| BCW1D87 | 275650W000110662 | 25/12/2021 | 74630 |
| BCW2J24 | 275650B000100975 | 24/12/2021 | 74550 |
| BCZ2B50 | 275650B000100977 | 24/12/2021 | 74550 |
| BCZ2J67 | 275650F000097217 | 14/12/2021 | 55412 |
| BDD6E04 | 275650F000097530 | 15/12/2021 | 55412 |
| BDJ5F48 | 275650B000101159 | 26/12/2021 | 74630 |
| BDL7B29 | 275650B000100982 | 24/12/2021 | 74630 |
| BDP6B40 | 275650W000110672 | 25/12/2021 | 74550 |
| BDR9D27 | 275650B000101115 | 25/12/2021 | 74630 |
| BDU7E71 | 275650B000095087 | 22/09/2021 | 74550 |
| BDV2E58 | 275650B000101070 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEB5A72 | 275650B000100999 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEF1D54 | 275650B000101028 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEH5D43 | 275650B000101083 | 25/12/2021 | 74550 |
| BEH5D43 | 275650B000100995 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEO4D16 | 275650W000110697 | 25/12/2021 | 74550 |
| BEP3C49 | 275650F000097606 | 11/12/2021 | 55412 |
| BES4I08 | 275650W000110679 | 25/12/2021 | 74550 |
| BES4I08 | 275650B000101041 | 24/12/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BEU1H51 | 275650W000110739 | 26/12/2021 | 74630 |
| BEV8D61 | 275650W000110689 | 25/12/2021 | 74550 |
| BEY3I73 | 275650B000101060 | 24/12/2021 | 74550 |
| BEY9D51 | 275650W000110754 | 26/12/2021 | 74550 |
| BNH8974 | 275650D000076595 | 24/12/2021 | 74550 |
| BUX8G88 | 275650B000100971 | 24/12/2021 | 74550 |
| BVU1J03 | 275650B000100970 | 24/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650D000076641 | 26/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650B000101085 | 25/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650B000101086 | 25/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650B000101094 | 25/12/2021 | 74550 |
| BXH7731 | 275650B000101095 | 25/12/2021 | 74630 |
| CAZ2G47 | 275650B000101059 | 24/12/2021 | 74630 |
| CCH9363 | 275650B000101125 | 25/12/2021 | 74550 |
| CIP5185 | 275650W000110705 | 26/12/2021 | 74550 |
| CMN7G21 | 275650W000110704 | 26/12/2021 | 74550 |
| CNW7097 | 275650B000100997 | 24/12/2021 | 74550 |
| CSL6A06 | 275650F000097753 | 13/12/2021 | 55412 |
| DGB6862 | 275650W000110719 | 26/12/2021 | 74630 |
| DIL5025 | 275650F000096747 | 13/12/2021 | 55412 |
| DLF5117 | 275650W000110681 | 25/12/2021 | 74550 |
| DON4A69 | 275650F000097751 | 11/12/2021 | 55412 |
| DTD9416 | 275650F000097565 | 14/12/2021 | 55412 |
| DWN4A06 | 275650F000096748 | 14/12/2021 | 55412 |
| EBD1044 | 275650B000100991 | 24/12/2021 | 74550 |
| EBH4550 | 275650D000076580 | 24/12/2021 | 74550 |
| EIO5H93 | 275650B000101164 | 26/12/2021 | 74550 |
| EIW1488 | 275650D000076590 | 24/12/2021 | 74630 |
| EKO5D69 | 275650B000101012 | 24/12/2021 | 74550 |
| EMI2I38 | 275650W000110600 | 24/12/2021 | 74550 |
| EMM5241 | 275650B000101033 | 24/12/2021 | 74550 |
| EPX8F50 | 275650B000101148 | 26/12/2021 | 74630 |
| EQM3G90 | 275650W000110717 | 26/12/2021 | 74550 |
| EQM3G90 | 275650W000110727 | 26/12/2021 | 74550 |
| ETD4B48 | 275650W000110655 | 25/12/2021 | 74550 |
| ETN7498 | 275650B000100998 | 24/12/2021 | 74550 |
| EWU2A28 | 275650F000096225 | 13/12/2021 | 55412 |
| EXX6I23 | 275650D000076594 | 24/12/2021 | 74630 |
| EZC3669 | 275650D000076649 | 26/12/2021 | 74550 |
| EZR5E14 | 275650W000110748 | 26/12/2021 | 74550 |
| FAE8A00 | 275650B000101142 | 25/12/2021 | 74550 |
| FAW5H27 | 275650D000076663 | 26/12/2021 | 74550 |
| FEH6202 | 275650W000110723 | 26/12/2021 | 74550 |
| FGN8I60 | 275650F000097951 | 14/12/2021 | 55412 |
| FID3H19 | 275650W000110701 | 25/12/2021 | 74550 |
| FJG9F62 | 275650F000096592 | 15/12/2021 | 55412 |
| FLE8161 | 275650B000101080 | 25/12/2021 | 74630 |
| FWU9B84 | 275650D000076637 | 26/12/2021 | 74550 |
| FXX1070 | 275650B000101058 | 24/12/2021 | 74630 |
| GIN0D84 | 275650B000101107 | 25/12/2021 | 74550 |
| GIN0D84 | 275650D000076658 | 26/12/2021 | 74630 |
| HHJ6120 | 275650F000097299 | 11/12/2021 | 55412 |
| HIP4F30 | 275650W000110756 | 26/12/2021 | 74550 |
| HMO4I83 | 275650F000097568 | 15/12/2021 | 55412 |
| HMO4I83 | 275650F000097567 | 15/12/2021 | 55412 |
| HMP6855 | 275650F000097525 | 11/12/2021 | 55412 |
| HOC2H54 | 275650W000110650 | 24/12/2021 | 74550 |
| IBG8811 | 275650B000101078 | 25/12/2021 | 74630 |
| IFP7I48 | 275650W000110740 | 26/12/2021 | 74630 |
| IHX1097 | 275650B000095061 | 22/09/2021 | 74550 |
| IJM9G60 | 275650F000097089 | 14/12/2021 | 55412 |
| IJW6B77 | 275650F000097527 | 14/12/2021 | 55412 |
| IKS5J47 | 275650B000101114 | 25/12/2021 | 74630 |
| INR8H74 | 275650D000076651 | 26/12/2021 | 74630 |
| IOH9A53 | 275650D000076588 | 24/12/2021 | 74550 |
| IPQ7I35 | 275650W000110698 | 25/12/2021 | 74710 |
| IQQ8406 | 275650W000110737 | 26/12/2021 | 74550 |
| ITY3649 | 275650B000101166 | 26/12/2021 | 74550 |
| IVJ0I74 | 275650F000097852 | 15/12/2021 | 55412 |
| IVX9B91 | 275650W000107051 | 22/09/2021 | 74550 |
| IWK2462 | 275650D000076626 | 26/12/2021 | 74630 |
| IXP2B23 | 275650D000076598 | 24/12/2021 | 74630 |
| IXP2B23 | 275650D000076608 | 25/12/2021 | 74630 |
| IZA5E03 | 275650D000076625 | 25/12/2021 | 74550 |
| IZY9A48 | 275650B000101087 | 25/12/2021 | 74550 |
| JAB8C61 | 275650W000110643 | 24/12/2021 | 74630 |
| JGK7930 | 275650D000076596 | 24/12/2021 | 74630 |
| JME0804 | 275650B000101029 | 24/12/2021 | 74550 |
| JME0804 | 275650W000110640 | 24/12/2021 | 74550 |
| JME0804 | 275650W000110628 | 24/12/2021 | 74550 |
| JQR5800 | 275650W000110721 | 26/12/2021 | 74550 |
| JZN1933 | 275650W000110686 | 25/12/2021 | 74550 |
| JZN1933 | 275650B000101112 | 25/12/2021 | 74550 |
| JZX7065 | 275650F000097952 | 15/12/2021 | 55412 |
| KAA8F55 | 275650F000097529 | 14/12/2021 | 55412 |
| KKM3580 | 275650W000110743 | 26/12/2021 | 74550 |
| KLR9301 | 275650F000097702 | 14/12/2021 | 55412 |
| KYE3B40 | 275650D000075583 | 22/09/2021 | 74550 |
| LWX7255 | 275650B000101158 | 26/12/2021 | 74550 |
| LXO3419 | 275650F000095281 | 14/12/2021 | 55412 |
| LYX7289 | 275650W000110685 | 25/12/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MAG2048 | 275650D000076613 | 25/12/2021 | 74710 |
| MAG2048 | 275650B000101133 | 25/12/2021 | 74630 |
| MAG2048 | 275650W000110606 | 24/12/2021 | 74630 |
| MAO1574 | 275650W000110599 | 24/12/2021 | 74550 |
| MAU7076 | 275650W000110631 | 24/12/2021 | 74550 |
| MBA2187 | 275650W000110696 | 25/12/2021 | 74550 |
| MBR7226 | 275650D000076664 | 26/12/2021 | 74550 |
| MBZ6101 | 275650W000110670 | 25/12/2021 | 74550 |
| MDA0369 | 275650F000096938 | 14/12/2021 | 55412 |
| MDM6462 | 275650W000110625 | 24/12/2021 | 74630 |
| MDX9946 | 275650B000101099 | 25/12/2021 | 74550 |
| MEE1B09 | 275650W000110728 | 26/12/2021 | 74630 |
| MEF7484 | 275650D000076587 | 24/12/2021 | 74550 |
| MEH2150 | 275650D000076623 | 25/12/2021 | 74630 |
| MEH7601 | 275650B000101057 | 24/12/2021 | 74550 |
| MEZ7883 | 275650W000110618 | 24/12/2021 | 74630 |
| MFB6802 | 275650D000076655 | 26/12/2021 | 74630 |
| MGF2G71 | 275650F000096591 | 14/12/2021 | 55412 |
| MGI7I47 | 275650W000110752 | 26/12/2021 | 74550 |
| MHN3B36 | 275650W000110661 | 25/12/2021 | 74550 |
| MHN3B36 | 275650B000101092 | 25/12/2021 | 74630 |
| MHN3B36 | 275650B000101063 | 24/12/2021 | 74550 |
| MIC0433 | 275650F000097528 | 14/12/2021 | 55412 |
| MJH6G17 | 275650B000101054 | 24/12/2021 | 74630 |
| MJN2B84 | 275650B000100973 | 24/12/2021 | 74630 |
| MKD3589 | 275650F000097531 | 15/12/2021 | 55412 |
| MKJ8F08 | 275650B000101011 | 24/12/2021 | 74550 |
| MKJ8F08 | 275650B000100992 | 24/12/2021 | 74550 |
| MKX1150 | 275650D000076604 | 25/12/2021 | 74550 |
| MLC9E29 | 275650D000076622 | 25/12/2021 | 74630 |
| MLN4122 | 275650D000076660 | 26/12/2021 | 74550 |
| MLP0076 | 275650D000076654 | 26/12/2021 | 74630 |
| MLT5I51 | 275650D000076653 | 26/12/2021 | 74630 |
| MLZ9312 | 275650B000101162 | 26/12/2021 | 74550 |
| MMA3H86 | 275650B000100978 | 24/12/2021 | 74550 |
| MMA4185 | 275650W000110632 | 24/12/2021 | 74550 |
| MMJ5632 | 275650D000076584 | 24/12/2021 | 74630 |
| MTD5D53 | 275650W000107049 | 22/09/2021 | 74550 |
| NPL9B05 | 275650B000100985 | 24/12/2021 | 74630 |
| NPM3607 | 275650W000110673 | 25/12/2021 | 74550 |
| NXR8I64 | 275650D000076573 | 24/12/2021 | 74550 |
| NYZ3C00 | 275650B000101004 | 24/12/2021 | 74550 |
| OAQ6208 | 275650D000076633 | 26/12/2021 | 74550 |
| OBF1B34 | 275650D000076667 | 26/12/2021 | 74630 |
| OKG1080 | 275650D000076638 | 26/12/2021 | 74550 |
| OQI0048 | 275650D000076601 | 24/12/2021 | 74550 |
| OQR7G50 | 275650W000110732 | 26/12/2021 | 74550 |
| PXT1I70 | 275650B000100986 | 24/12/2021 | 74550 |
| PZM6B27 | 275650W000110629 | 24/12/2021 | 74550 |
| QAP5877 | 275650D000076647 | 26/12/2021 | 74550 |
| QAZ3H31 | 275650B000100993 | 24/12/2021 | 74550 |
| QCB0593 | 275650B000101116 | 25/12/2021 | 74550 |
| QCC9I55 | 275650B000101046 | 24/12/2021 | 74630 |
| QCK8A77 | 275650W000110712 | 26/12/2021 | 74550 |
| QCO5719 | 275650W000110714 | 26/12/2021 | 74550 |
| QFG9598 | 275650B000100984 | 24/12/2021 | 74550 |
| QGZ1H08 | 275650B000101104 | 25/12/2021 | 74550 |
| QHD2F88 | 275650B000101068 | 24/12/2021 | 74710 |
| QHD2F88 | 275650B000101013 | 24/12/2021 | 74630 |
| QHM4A09 | 275650W000110744 | 26/12/2021 | 74550 |
| QIC8392 | 275650W000110617 | 24/12/2021 | 74630 |
| QIF2J29 | 275650W000110608 | 24/12/2021 | 74550 |
| QIX9940 | 275650W000110605 | 24/12/2021 | 74550 |
| QIX9940 | 275650B000101143 | 25/12/2021 | 74550 |
| QJA6H41 | 275650B000101009 | 24/12/2021 | 74550 |
| QJE7954 | 275650D000076644 | 26/12/2021 | 74550 |
| QLU4J47 | 275650W000110707 | 26/12/2021 | 74710 |
| QOB9H19 | 275650B000101082 | 25/12/2021 | 74550 |
| QTL0856 | 275650B000101090 | 25/12/2021 | 74630 |
| QTM3J13 | 275650W000110716 | 26/12/2021 | 74550 |
| QTM4C54 | 275650F000097218 | 15/12/2021 | 55412 |
| QWH7976 | 275650B000101019 | 24/12/2021 | 74550 |
| RAK9700 | 275650B000101140 | 25/12/2021 | 74550 |
| RAL2F28 | 275650D000076656 | 26/12/2021 | 74550 |
| RAP1H91 | 275650B000101157 | 26/12/2021 | 74550 |
| RDV9H79 | 275650D000076650 | 26/12/2021 | 74550 |
| RFH5J64 | 275650F000096968 | 13/12/2021 | 55412 |
| RHA5J47 | 275650F000097088 | 14/12/2021 | 55412 |
| RHG8F30 | 275650B000101045 | 24/12/2021 | 74630 |
| RLB3A80 | 275650D000076614 | 25/12/2021 | 74550 |
| RLI3G18 | 275650W000110645 | 24/12/2021 | 74550 |
| RLP7F99 | 275650F000096966 | 11/12/2021 | 55412 |
| RTB7D45 | 275650F000097851 | 11/12/2021 | 55412 |
| RTE5D93 | 275650W000110755 | 26/12/2021 | 74550 |
| RWM5H10 | 275650B000101017 | 24/12/2021 | 74630 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADP8I05 | 275650F000096540 | 16/12/2021 | 55412 |
| ADX4036 | 275650B000095233 | 24/09/2021 | 74550 |
| ADX4036 | 275650B000095236 | 24/09/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADZ0502 | 275650F000097030 | 21/12/2021 | 55417 |
| AFK8336 | 275650B000101183 | 26/12/2021 | 74630 |
| AFZ5005 | 275650D000076670 | 27/12/2021 | 74550 |
| AGI6222 | 275650F000097680 | 30/12/2021 | 76331 |
| AHB5711 | 116100E009328208 | 31/12/2021 | 54521 |
| AIC9460 | 275650F000096940 | 16/12/2021 | 55412 |
| AJH0231 | 275650F000097569 | 16/12/2021 | 55412 |
| AJP0E17 | 275650F000097685 | 30/12/2021 | 51851 |
| AJU9H89 | 275650B000101251 | 27/12/2021 | 74630 |
| AKB4H47 | 275650F000096227 | 16/12/2021 | 55412 |
| AKK8243 | 275650F000097688 | 30/12/2021 | 76331 |
| AKU1279 | 275650F000097910 | 16/12/2021 | 55412 |
| ALA7F78 | 275650D000076698 | 27/12/2021 | 74550 |
| ALN6G87 | 275650D000076684 | 27/12/2021 | 74550 |
| ALQ2896 | 275650F000097854 | 16/12/2021 | 55412 |
| AMC4826 | 275650D000075592 | 23/09/2021 | 74550 |
| AMJ3205 | 275650B000101178 | 26/12/2021 | 74630 |
| AMT8148 | 116100E009328984 | 30/12/2021 | 60501 |
| ANA3496 | 275650B000101220 | 26/12/2021 | 74630 |
| AOC4E48 | 275650B000101191 | 26/12/2021 | 74630 |
| AOL9530 | 275650F000097037 | 29/12/2021 | 55411 |
| AOP5921 | 275650B000101259 | 27/12/2021 | 74550 |
| AOU7703 | 275650B000101291 | 27/12/2021 | 74550 |
| AOW3F31 | 275650W000107068 | 23/09/2021 | 74550 |
| APQ6247 | 275650F000097091 | 16/12/2021 | 55412 |
| AQF5340 | 275650F000097687 | 30/12/2021 | 76331 |
| AQG1F97 | 275650B000101201 | 26/12/2021 | 74550 |
| AQL3A04 | 275650B000101188 | 26/12/2021 | 74630 |
| AQM1I87 | 275650W000110771 | 27/12/2021 | 74550 |
| AQM1I87 | 275650B000101275 | 27/12/2021 | 74550 |
| AQQ6I85 | 275650D000076690 | 27/12/2021 | 74630 |
| AQQ8195 | 275650B000101298 | 27/12/2021 | 74550 |
| AQT6428 | 275650B000101299 | 27/12/2021 | 74550 |
| AQY0B84 | 275650B000095270 | 25/09/2021 | 74550 |
| ARC2975 | 275650F000096541 | 16/12/2021 | 55412 |
| ARD6112 | 116100E009327162 | 30/12/2021 | 57380 |
| ARQ1588 | 275650B000101292 | 27/12/2021 | 74550 |
| ARR1C04 | 275650B000095145 | 23/09/2021 | 74550 |
| ASC5A39 | 275650D000075599 | 24/09/2021 | 74550 |
| AUA5743 | 275650F000070344 | 30/12/2021 | 55680 |
| AUB7636 | 275650B000101338 | 27/12/2021 | 74550 |
| AUC2625 | 275650D000076697 | 27/12/2021 | 74630 |
| AUF3D58 | 275650D000076668 | 27/12/2021 | 74550 |
| AUO1646 | 275650W000110776 | 27/12/2021 | 74550 |
| AUV3201 | 275650B000101250 | 26/12/2021 | 74630 |
| AUV7G60 | 275650B000101239 | 26/12/2021 | 74550 |
| AVC1C03 | 275650W000110764 | 27/12/2021 | 74630 |
| AVC4762 | 275650B000101285 | 27/12/2021 | 74550 |
| AVK9031 | 275650B000101222 | 26/12/2021 | 74630 |
| AVN6832 | 116100E009328479 | 30/12/2021 | 65300 |
| AVO7760 | 275650W000107102 | 24/09/2021 | 74550 |
| AVR6I66 | 275650B000095161 | 23/09/2021 | 74550 |
| AVV9155 | 275650B000101335 | 27/12/2021 | 74630 |
| AVV9155 | 275650B000101334 | 27/12/2021 | 74550 |
| AWL5D54 | 275650F000097953 | 16/12/2021 | 55412 |
| AWO2160 | 116100E008859294 | 02/01/2022 | 60501 |
| AXS5164 | 275650B000101277 | 27/12/2021 | 74630 |
| AXY3C86 | 275650B000095224 | 24/09/2021 | 74550 |
| AYD7068 | 275650B000101216 | 26/12/2021 | 74550 |
| AYK0G19 | 275650F000097681 | 30/12/2021 | 76331 |
| AYL9I64 | 275650NIC0038867 | 12/03/2022 | 50020 |
| AYM3846 | 275650D000075607 | 25/09/2021 | 74550 |
| AYQ8I12 | 275650B000095274 | 25/09/2021 | 74550 |
| AYS1D42 | 275650B000095104 | 23/09/2021 | 74550 |
| AYS8660 | 275650W000110761 | 27/12/2021 | 74630 |
| AYS8660 | 275650B000101254 | 27/12/2021 | 74630 |
| AZB5260 | 275650B000101223 | 26/12/2021 | 74550 |
| AZG3449 | 275650W000110800 | 27/12/2021 | 74630 |
| AZG6612 | 275650W000110784 | 27/12/2021 | 74550 |
| AZM2765 | 275650F000097686 | 30/12/2021 | 76331 |
| AZT7J74 | 275650B000095129 | 23/09/2021 | 74550 |
| AZZ2E88 | 275650B000101225 | 26/12/2021 | 74550 |
| BAH1277 | 275650B000101300 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAJ8815 | 275650B000095253 | 25/09/2021 | 74550 |
| BAK7341 | 275650B000095149 | 23/09/2021 | 74550 |
| BAL9417 | 275650B000101269 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAU5H64 | 275650F000097909 | 16/12/2021 | 55412 |
| BAU5H64 | 275650F000097908 | 16/12/2021 | 55412 |
| BAZ1582 | 275650W000107103 | 24/09/2021 | 74550 |
| BAZ2783 | 275650B000101293 | 27/12/2021 | 74550 |
| BAZ4A86 | 275650NIC0038866 | 12/03/2022 | 50020 |
| BBA5A57 | 116100E008861771 | 02/01/2022 | 60501 |
| BBK1570 | 275650B000101324 | 27/12/2021 | 74550 |
| BBO7863 | 275650B000101301 | 27/12/2021 | 74630 |
| BBT6026 | 275650W000110772 | 27/12/2021 | 74550 |
| BBV5923 | 275650B000101274 | 27/12/2021 | 74550 |
| BCD1659 | 275650B000101232 | 26/12/2021 | 74550 |
| BCF0751 | 275650B000101329 | 27/12/2021 | 74550 |
| BCM4G42 | 275650W000107148 | 25/09/2021 | 74550 |
| BCP0J23 | 275650B000095127 | 23/09/2021 | 74550 |
| BCY0A28 | 275650W000110797 | 27/12/2021 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCZ6F48 | 275650W000110798 | 27/12/2021 | 74550 |
| BDC2C86 | 275650B000101238 | 26/12/2021 | 74630 |
| BDE7J38 | 275650W000107112 | 24/09/2021 | 74550 |
| BDN0C86 | 275650B000101245 | 26/12/2021 | 74630 |
| BDS0J73 | 275650B000101327 | 27/12/2021 | 74550 |
| BDZ2H42 | 275650B000101227 | 26/12/2021 | 74550 |
| BEB6C23 | 275650B000095112 | 23/09/2021 | 74550 |
| BED5F60 | 275650W000110762 | 27/12/2021 | 74550 |
| BED6D66 | 275650D000076688 | 27/12/2021 | 74550 |
| BEF9C28 | 275650B000101176 | 26/12/2021 | 74550 |
| BEG3E53 | 275650B000095198 | 24/09/2021 | 74550 |
| BEI5C95 | 275650B000101202 | 26/12/2021 | 74550 |
| BEM8G09 | 275650F000097684 | 30/12/2021 | 51930 |
| BEN8G03 | 275650F000097040 | 30/12/2021 | 54521 |
| CCJ8948 | 275650W000110775 | 27/12/2021 | 74550 |
| DGZ6650 | 275650B000101204 | 26/12/2021 | 74630 |
| DIH0906 | 275650B000101219 | 26/12/2021 | 74630 |
| DMR0A65 | 116100E008859291 | 30/12/2021 | 60501 |
| DUC5F18 | 275650B000101221 | 26/12/2021 | 74550 |
| EER9959 | 275650W000107153 | 25/09/2021 | 74550 |
| EJT0654 | 275650B000101193 | 26/12/2021 | 74550 |
| ENY8997 | 275650W000110795 | 27/12/2021 | 74550 |
| EQQ6192 | 275650W000110763 | 27/12/2021 | 74550 |
| EUN5G42 | 275650W000110767 | 27/12/2021 | 74630 |
| FCT0H75 | 275650B000101321 | 27/12/2021 | 74550 |
| FRF0277 | 275650B000101283 | 27/12/2021 | 74550 |
| FVI8A99 | 275650W000110759 | 27/12/2021 | 74550 |
| FXA8F49 | 275650NIC0038868 | 12/03/2022 | 50020 |
| FYJ1F15 | 275650B000101217 | 26/12/2021 | 74550 |
| GCB0D39 | 275650B000101296 | 27/12/2021 | 74630 |
| GEG6F11 | 275650D000076674 | 27/12/2021 | 74630 |
| GET6A45 | 275650B000101233 | 26/12/2021 | 74550 |
| GTB4678 | 275650F000097532 | 16/12/2021 | 55412 |
| HEI2395 | 275650F000096970 | 16/12/2021 | 55412 |
| HHG3636 | 275650D000075610 | 25/09/2021 | 74550 |
| HQX7581 | 275650B000101248 | 26/12/2021 | 74630 |
| IFX9D26 | 275650W000107055 | 23/09/2021 | 74550 |
| ITU4024 | 275650F000089740 | 30/12/2021 | 76251 |
| IVF7554 | 275650B000101177 | 26/12/2021 | 74630 |
| IYM4166 | 275650B000101287 | 27/12/2021 | 74550 |
| IZN3B15 | 275650W000110768 | 27/12/2021 | 74550 |
| JAF6G26 | 275650F000097148 | 15/12/2021 | 55412 |
| JAM2E46 | 275650B000101316 | 27/12/2021 | 74550 |
| JKY1I48 | 116100E009346762 | 02/01/2022 | 70721 |
| JPJ6E86 | 275650B000101263 | 27/12/2021 | 74550 |
| JUW9F44 | 275650B000101194 | 26/12/2021 | 74550 |
| KVB3881 | 116100E009328986 | 02/01/2022 | 57380 |
| KXN1436 | 275650B000101169 | 26/12/2021 | 74550 |
| MAO1574 | 275650B000101256 | 27/12/2021 | 74550 |
| MBC2538 | 275650D000076673 | 27/12/2021 | 74630 |
| MBC9618 | 275650B000101288 | 27/12/2021 | 74550 |
| MBR7226 | 275650D000076689 | 27/12/2021 | 74550 |
| MBR7226 | 275650B000101230 | 26/12/2021 | 74550 |
| MCQ2J07 | 275650B000095237 | 24/09/2021 | 74550 |
| MDA3D93 | 275650B000101228 | 26/12/2021 | 74630 |
| MDM6462 | 275650B000101266 | 27/12/2021 | 74710 |
| MEF1005 | 275650D000075587 | 23/09/2021 | 74550 |
| MEH2E88 | 275650W000110760 | 27/12/2021 | 74550 |
| MER3448 | 275650F000097038 | 29/12/2021 | 55411 |
| MEZ1237 | 275650W000110792 | 27/12/2021 | 74550 |
| MFS5627 | 275650B000101209 | 26/12/2021 | 74630 |
| MGZ3676 | 275650B000101210 | 26/12/2021 | 74550 |
| MHP6I75 | 275650B000101179 | 26/12/2021 | 74550 |
| MHT6I99 | 275650B000101247 | 26/12/2021 | 74630 |
| MHW7J33 | 275650B000101290 | 27/12/2021 | 74550 |
| MIB9990 | 275650B000101208 | 26/12/2021 | 74630 |
| MIK0058 | 275650D000076699 | 27/12/2021 | 74550 |
| MJC2F89 | 116100E009328209 | 31/12/2021 | 54521 |
| MJC8372 | 275650F000097487 | 30/12/2021 | 76332 |
| MJM5876 | 275650W000110789 | 27/12/2021 | 74550 |
| MKK7514 | 275650B000101192 | 26/12/2021 | 74630 |
| MKY9725 | 275650B000101341 | 27/12/2021 | 74550 |
| MLD1099 | 275650B000101195 | 26/12/2021 | 74630 |
| MLZ4B61 | 275650B000101203 | 26/12/2021 | 74550 |
| MRS9I97 | 116100E009343640 | 02/01/2022 | 60501 |
| MWF4J42 | 275650B000095319 | 25/09/2021 | 74550 |
| MWS1382 | 275650B000101234 | 26/12/2021 | 74550 |
| NRU9H36 | 275650B000101276 | 27/12/2021 | 74630 |
| NYJ2H20 | 275650B000101170 | 26/12/2021 | 74550 |
| OAS7J36 | 275650B000101294 | 27/12/2021 | 74550 |
| OAY7913 | 275650F000096327 | 03/01/2022 | 55417 |
| OBE0I46 | 275650F000097533 | 16/12/2021 | 55412 |
| OCK6A00 | 275650B000095283 | 25/09/2021 | 74550 |
| OKH1678 | 275650W000110773 | 27/12/2021 | 74550 |
| ONU0F30 | 275650B000101312 | 27/12/2021 | 74630 |
| OOL7D34 | 275650W000110765 | 27/12/2021 | 74550 |
| OON4G36 | 275650B000101337 | 27/12/2021 | 74550 |
| OON6C85 | 275650B000101167 | 26/12/2021 | 74630 |
| OOR0004 | 275650B000101184 | 26/12/2021 | 74550 |
| OWL2A64 | 275650F000097689 | 30/12/2021 | 76331 |
| PVZ8B62 | 275650F000097911 | 16/12/2021 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PXX3423 | 275650B000095110 | 23/09/2021 | 74550 |
| PXY6247 | 275650W000107092 | 24/09/2021 | 74550 |
| PYK6H94 | 275650D000076669 | 27/12/2021 | 74550 |
| PZF1879 | 275650D000076685 | 27/12/2021 | 74550 |
| PZM7E08 | 116100E009328480 | 30/12/2021 | 60501 |
| QCG8356 | 275650D000076682 | 27/12/2021 | 74550 |
| QHW9720 | 275650D000076677 | 27/12/2021 | 74630 |
| QID6H24 | 275650F000097682 | 30/12/2021 | 55411 |
| QIM7D10 | 275650B000101182 | 26/12/2021 | 74710 |
| QIM8C79 | 275650B000101305 | 27/12/2021 | 74550 |
| QIW8319 | 275650B000101215 | 26/12/2021 | 74550 |
| QJA9C48 | 275650F000097683 | 30/12/2021 | 76331 |
| QJB6338 | 275650W000110780 | 27/12/2021 | 74550 |
| QNC4B48 | 275650B000101207 | 26/12/2021 | 74550 |
| QPB6B33 | 275650W000107151 | 25/09/2021 | 74550 |
| QPN8765 | 275650B000101278 | 27/12/2021 | 74630 |
| QPN8765 | 275650B000101280 | 27/12/2021 | 74550 |
| QPU3H10 | 275650B000101174 | 26/12/2021 | 74630 |
| QQD1G93 | 275650B000101218 | 26/12/2021 | 74550 |
| QTK7788 | 275650B000101212 | 26/12/2021 | 74710 |
| QUK7D94 | 275650B000101322 | 27/12/2021 | 74630 |
| RAE9150 | 275650B000101284 | 27/12/2021 | 74550 |
| RDW8C86 | 275650D000076676 | 27/12/2021 | 74550 |
| RFA5G03 | 275650B000101333 | 27/12/2021 | 74550 |
| RFO2H96 | 275650B000100990 | 24/12/2021 | 74630 |
| RGC7I06 | 275650D000076678 | 27/12/2021 | 74550 |
| RGD4J66 | 275650B000101249 | 26/12/2021 | 74550 |
| RHC2I70 | 275650F000096326 | 03/01/2022 | 55417 |
| RHD5F67 | 275650W000110790 | 27/12/2021 | 74550 |
| RHE2E83 | 275650B000095279 | 25/09/2021 | 74550 |
| RHL4D12 | 275650F000097907 | 16/12/2021 | 55412 |
| RRJ7I18 | 275650D000076686 | 27/12/2021 | 74550 |
| RSV3G99 | 275650D000076672 | 27/12/2021 | 74630 |
| RTE5D93 | 275650W000110785 | 27/12/2021 | 74550 |
| RTE5D93 | 275650W000110782 | 27/12/2021 | 74550 |
| RTE5D93 | 275650W000110799 | 27/12/2021 | 74550 |
| RTH1H46 | 275650B000101314 | 27/12/2021 | 74550 |

---

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**5F57DEF9

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução, decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2022 com vigência de 25 de março de 2022 a 24 de março de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 274/2022
EMPRESA DETENTORA: ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 41.610.974/0001-74

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 009 | 1 | 69222 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE | M3 | 1.500,00 | 99,83 |
| 010 | 1 | 69223 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CALÇADAS DE LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA E PAVER, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL E RETIRADA DE ENTULHOS. | M2 | 3.000,00 | 8,75 |
| 010 | 2 | 69225 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS. | MEL | 2.000,00 | 8,80 |
| 010 | 3 | 74935 | Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de Refletor PAR 64 54 LEDs 3W Cree RGBW IP64 Blindado WALDMAN brilhante com grande amplitude. Acabamento em alumínio robusto e Blindado, contra danos e podendo ser exposto às intempéries. Contém resfriamento e pintura eletrostática de alta qualidade. Voltagem: 110-220v AC 50~60Hz. Tamanho: 29 x 29 x 34 cm. 8,7 kg . Potência: 3 Watts. (Local de Instalação: Torre) | UN | 2.000,00 | 26,00 |
| 010 | 4 | 74973 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E FORMA MOLDADA IM-LOCO CONFORME MODELO EM ANEXO AO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA. INCLUINDO PREPARAÇÃO | MEL | 3.000,00 | 8,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL COM RETIRADA DE ENTULHOS. | | | |
| 010 | 5 | 79436 | MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS PAVIMENTADAS DE CONCRETO INTER-TRAVADOS (PAVER), CONFORME NBR 9050/2020 E NBR 15953/2011. DE ACORDO COM O QUE FOR SOLICITADO PELA LICITANTE, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA BASE, LIMPEZA DO LOCAL E RETIRADA DE ENTULHOS. | M2 | 10.000,00 | 12,90 |
| 010 | 6 | 79438 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO.<br>CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 200,00 | 151,00 |

ATA SRP Nº 275/2022
EMPRESA DETENTORA: LEDER E MAFRA LTDA ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 003 | 1 | 34512 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENO ONDULADA | M | 500,00 | 29,91 |
| 003 | 2 | 69168 | MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE GOIVOS DE LATA. | MTLIN | 500,00 | 16,91 |
| 003 | 3 | 69171 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURAS EM GERAL. | MEL | 500,00 | 20,91 |
| 003 | 4 | 69173 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE FIBROCIMENTO OU ALUZINCO. | M2 | 300,00 | 20,41 |
| 003 | 5 | 74965 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO DE PVC E/OU LABRI DE MADEIRA COM PERFIL “U” E OU CANTONEIRA PARA SUSTENTAÇÃO EM PVC E/OU LABRI DE MADEIRA. INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONSERTO DE TARUGAMENTO DE MADEIRA PARA FORRO DE PVC E/OU LABRI DE MADEIRA, COM ESPAÇAMENTO MAXIMO DE 0,50CM. | M2 | 3.000,00 | 18,91 |
| 003 | 6 | 79430 | MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS E TERÇAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS. SENDO CONSIDERADA A ÁREA DAS PEÇAS SUBSTITUIDAS. | M2 | 5.000,00 | 18,71 |
| 003 | 7 | 79431 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE TELHADOS EM GERAL. SENDO CONSIDERADA A ÁREA DAS PEÇAS SUBSTITUIDAS. | M2 | 5.000,00 | 19,21 |
| 003 | 8 | 79433 | MÃO DE OBRA PARA REPARO DE TELHADOS EM GERAL COM MANTA ASFALTICA. POR PONTO. SENDO CONSIDERADO O PONTO O REPARO DE NO MAXIMO 10CMX10CM. | UN | 1.000,00 | 15,40 |
| 003 | 9 | 79434 | MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REQUADROS. | UN | 2.000,00 | 15,80 |
| 004 | 1 | 69178 | SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.<br>Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | M2 | 300,00 | 121,65 |
| 004 | 2 | 69179 | SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FORRO E PAREDE EM DRYWALL. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.<br>Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | M2 | 300,00 | 140,59 |
| 004 | 3 | 69180 | SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.<br>Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | M2 | 300,00 | 121,88 |
| 004 | 4 | 69181 | SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAREDE EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.<br>Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | M2 | 300,00 | 91,00 |
| 004 | 5 | 69182 | SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL). INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.<br>Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | M2 | 500,00 | 73,75 |
| 004 | 6 | 69183 | SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.<br>Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | M2 | 500,00 | 54,19 |
| 004 | 7 | 74967 | SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PAREDE E FORRO DE GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.<br>Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | H | 200,00 | 52,50 |
| 006 | 1 | 34507 | MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TIJOLO À VISTA. | M2 | 500,00 | 36,54 |
| 006 | 2 | 34522 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA - COMPLETA | M3 | 50,00 | 193,38 |
| 006 | 3 | 34523 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA COMPLETA | M3 | 50,00 | 300,00 |
| 006 | 4 | 34524 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO ESCORAMENTO E FORMA | M3 | 50,00 | 325,00 |
| 006 | 5 | 34525 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO | M3 | 50,00 | 320,00 |
| 006 | 6 | 43520 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO | M2 | 3.000,00 | 29,23 |
| 006 | 7 | 69187 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS. | M2 | 5.000,00 | 17,26 |
| 006 | 8 | 69188 | MÃO DE OBRA DE CORTE EM PAREDE DE ALVENARIA EM GERAL. | M2 | 500,00 | 20,40 |
| 006 | 9 | 69189 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2. | M2 | 15.000,00 | 4,60 |
| 006 | 10 | 69190 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2. | M2 | 15.000,00 | 12,92 |
| 006 | 11 | 69191 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL | M2 | 2.000,00 | 9,30 |
| 006 | 12 | 69192 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA CIII. | M2 | 2.000,00 | 19,38 |
| 006 | 13 | 69193 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA OU PVC 7CM | MEL | 200,00 | 8,03 |
| 006 | 14 | 69194 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE CERAMICO OU PORCELANATO 7 CM. | MEL | 2.000,00 | 8,24 |
| 006 | 15 | 69195 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO OU PASTILHA, COM ARGAMASSA CIII E REJUNTE. | M2 | 600,00 | 25,45 |
| 006 | 16 | 69196 | MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PISO COLADO OU CLICADO. | M2 | 300,00 | 16,95 |
| 006 | 17 | 69197 | MÃODEOBRAPARAEXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO. | M2 | 100,00 | 13,79 |
| 006 | 18 | 69198 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM. | M2 | 700,00 | 9,24 |
| 006 | 19 | 69199 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA E CONTRA VERGA TRELIÇADA, COM DESFORMA CI-AR 1:3. | MEL | 1.000,00 | 18,50 |
| 006 | 20 | 69200 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E BLOCO CHEIO(CONCRETADO) | M2 | 1.000,00 | 70,08 |
| 006 | 21 | 69201 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO COM REQUADRO | MEL | 500,00 | 22,80 |
| 006 | 22 | 69202 | MÃO DE OBRA DE REQUADRO EM GERAL | MEL | 3.000,00 | 18,10 |
| 006 | 23 | 69203 | MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL, COM RETIRADA DE ENTULHOS | M2 | 2.000,00 | 12,35 |
| 006 | 24 | 69204 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES EM GERAL, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS. | M2 | 2.000,00 | 16,60 |
| 006 | 25 | 69205 | MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS. | M2 | 2.000,00 | 13,83 |
| 006 | 26 | 69206 | MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MALHA DE AÇO INCLUINDO (CORTE, PREPARO E FECHAMENTO), COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS. | M2 | 500,00 | 22,79 |
| 006 | 27 | 69207 | MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM SELA TRINCA, INCLUINDO (CORTE, PREPARO E APLICAÇÃO). COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS. | MEL | 500,00 | 12,25 |
| 006 | 28 | 74971 | SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA COM 8 MM DE ESPESSURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA. COR CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. | M2 | 100,00 | 100,72 |
| 007 | 1 | 34543 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA INTERNA COMPLETA DE MADEIRA | UN | 40,00 | 87,00 |
| 007 | 2 | 69208 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METALICAS. | M2 | 500,00 | 55,56 |
| 007 | 3 | 69209 | MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA. | M2 | 500,00 | 53,95 |
| 007 | 4 | 69211 | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL. | M2 | 200,00 | 46,18 |
| 007 | 5 | 69212 | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL COM REAPROVEITAMENTO | M2 | 200,00 | 53,66 |
| 007 | 6 | 69213 | MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO EM ESQUADRIAS EM GERAL | MEL | 1.000,00 | 39,59 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 007 | 7 | 79434 | MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E REQUADROS. | UN | 60,00 | 146,63 |
| 008 | 1 | 69214 | MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO POR PONTO. | UN | 1.500,00 | 55,21 |
| 008 | 2 | 69215 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, COM TUBULAÇÃO. INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO. | MEL | 2.000,00 | 15,75 |
| 008 | 3 | 69216 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO D LOUÇA COM COLUNA | UN | 100,00 | 39,10 |
| 008 | 4 | 69217 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, BOLSA E ENGATE FLEXIVEL | CJ | 100,00 | 38,76 |
| 008 | 5 | 69218 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA | UN | 100,00 | 40,94 |
| 008 | 6 | 69219 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXADE DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO | UN | 100,00 | 41,51 |
| 008 | 7 | 69220 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO COM METAIS | UN | 50,00 | 44,30 |
| 008 | 8 | 69221 | MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, LAVATORIO, ESCOVODROMO DE AÇO INOX COM METAIS | M2 | 50,00 | 74,76 |

ATA SRP Nº 276/2022
EMPRESA DETENTORA: LUCIR COLPANI
CNPJ Nº 14.072.205/0001-97

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | 1 | 34509 | MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA | M2 | 2.000,00 | 18,26 |
| 005 | 1 | 69186 | MÃO DE OBRA DE CORTE E FECHAMENTO DE PAREDE INCLUINDO AS FFERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E REMOÇÃO DO ENTULHO | MEL | 500,00 | 13,63 |
| 005 | 2 | 74968 | MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA POR PONTO. SENDO CONSIDERARO O PONTO PRONTO O MESMO FUNCIONANDO TOTALMENTE INSTALADO E LIGADO A REDE. INCLUINDO A PASSAGEM DOS CONDUTORES (LINHA ELETRICA E/OU CIRCUITOS TERMINAIS E ATERRAMENTO:), A LIGAÇÃO DOS CONDUTORES NA REDE E/OU QUADRO DE DISTRIBUIÇAÕ DE ENERGIA ATE O PONTO DE UTILIZAÇÃO E PONTO DE LUZ. INSTAÇÃO DE PONTOS DE UTILIZAÇÃO E PONTOS DE LUZ COMO:<br>SENDO ESTES CONSIDERADOS UM PONTO<br>•TOMADAS ATE 3 MODULOS. (01 PONTO);<br>•INTERRUPTORES SIMPLES E PARALELO POR MODULO. (INCLUSO PONTO DE LUZ CORRESPONDENTE AO INTERRUPTOR) (01 PONTO);<br>•BOTÕES OU PULSADORES. (01 PONTO);<br>•DISJUNTORES OU CHAVES. (01 PONTO);<br>•CHUVEIROS. (01 PONTO);<br>•PONTO DE LUZ ADICIONAL: (QUANDO O INTERRUPTOR POSSUI DOIS OU MAIS PONTOS DE LUZ LIGADOS AO MESMO INTERRUPTOR): BOCAIS, PLAFON, SPOT, LUMINARIA, REFLETOR E ETC. (01 PONTO);<br>SE NECESSÁRIO INSTALÃÇÃO DE; (CANALETA, CONDUITE, CAIXA DE PASSAGEM E OUTROS). | UN | 2.000,00 | 26,95 |
| 005 | 3 | 74969 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO: (REDE EXTERNA/RAMAL: DO POSTE ATE O QUADRO DE MEDIÇÃO) E/OU REDE DE ENTRADA/REDE DE DISTRIBUIÇÃO; (DO QUADRO DE MEDIÇÃO ATE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E OU REDE MESTRE DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO).INCLUINDO PASSAGEM DOS CABOS, FIOS, LIGAÇÃO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO E/OU ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA REDES SUBTERRANEA, CANALETA, CONDUITE, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, E OUTROS. (SENDO QUE O METRO LINEAR SERA CONSIDERADO A METRAGEM LINEAR DA REDE DE ENTREDA E/OU CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO). | MEL | 2.000,00 | 26,95 |
| 005 | 4 | 74970 | MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA PARA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO DE PONTO ELETRICO E OU PONTO DE LUZ EXISTENTE (SEM A PASSAGEM DOS CONDUTORES). SENDO CONSIDERARO O PONTO SOMENTE A SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE UTILIZAÇÃO E DE LUZ COMO:<br>•TOMADAS ATE 3 MODULOS. (01 PONTO);<br>•INTERRUPTORES SIMPLES E PARALELO ATE 3 MODULOS. (01 PONTO);<br>•BOTÕES OU PULSADORES. (01 PONTO);<br>•DISJUNTORES OU CHAVES. (01 PONTO);<br>•CHUVEIROS. (01 PONTO);<br>•BOCAIS, PLAFON, SPOT, LUMINARIA, REATORES, REFLETOR E ETC. (01 PONTO);<br>•INTERRUPTORES SIMPLES E PARALELO + TOMADAS, ATE 3 MODULOS. (01 PONTO). | UN | 2.000,00 | 17,15 |
| 011 | 1 | 74974 | MAO DE OBRA DE REGULAGEM DE PORTAS E ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE REGULAGEM DE PORTAS E ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO DEFEITUOSAS. COMPREENDE TODA A MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INERENTES E AFINS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, COMO REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO; REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DOS ACESSÓRIOS QUE COMPÕE O SISTEMA. | UN | 150,00 | 184,43 |
| 011 | 2 | 74975 | COLOCAÇÃO DE SILICONE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. APLICAÇÃO: FACHADAS, ESQUADRIA, VITRINAS, DIVISÓRIAS E AFINS.<br>TIPO: SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE.<br>MARCA REFERÊNCIA (COLA SILICONE CASCOLA<br>FLEXITE, VIDRO E ALUMÍNIO) OBSERVAÇÕES: INCLUI O FORNECIMENTO DETODO O MATERIAL NECESSÁRIO (EXCETO O VIDRO) E TODA MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA CALAFETAÇÃO EXISTENTE POR SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE, OU SEJA, A MANUTENÇÃO PONTUAL DE FIXAÇÃO/CALAFETAÇÃO DE VIDROS COM SELANTE MONOCOMPONENTE DE<br>SILICONE, QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DO VIDRO. COMPREENDE<br>AINDA A REMOÇÃO DA CALAFETAÇÃO EXISTENTE, A LIMPEZA DO REBAIXO, REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE BAGUETES, SE NECESSÁRIO, E LIMPEZA FINAL. | MEL | 200,00 | 35,28 |
| 011 | 3 | 79438 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO.<br>CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 200,44 |
| 011 | 4 | 79439 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO, PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO.<br>CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DEPAPAGAIO, COM FURO PARA JANELA DE CORRER EM<br>VIDRO TEMPERADO 8 MM, EM LATÃO FUNDIDO<br>COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 161,79 |
| 011 | 5 | 79440 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR DE VIDRO TEMPERADO.<br>CARACTERÍSTICAS: FECHADURA PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 165,02 |
| 011 | 6 | 79441 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO INFERIOR, COM MIOLO E CAPUCHINHO, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.<br>CARACTERÍSTICAS: TRINCO INFERIOR COM MIOLO E CAPUCHINHO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 87,54 |
| 011 | 7 | 79442 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PUXADOR REDONDO DE POLIESTER, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.<br>DESCRIÇÃO: PUXADOR REDONDO DE POLIESTER, DUPLO. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 10,00 | 191,77 |
| 011 | 8 | 79443 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.<br>CARACTERÍSTICAS: EM LATÃO FUNDIDO COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 109,71 |
| 011 | 9 | 79444 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO CARACTERÍSTICAS: ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM JANELA OU PORTA DE VIDRO TEMPERADO, AUTOCOLANTE. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | MEL | 200,00 | 42,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 011 | 10 | 79445 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO. DESCRIÇÃO: ROLDANA SIMPLES EM NYLON PARA PORTA OU JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO. CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 58,73 |
| 011 | 11 | 79446 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANA DUPLA PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO. DESCRIÇÃO: ROLDANA DUPLA EM NYLON PARA PORTA OU JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO. CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 100,65 |
| 011 | 12 | 79447 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACÃO SIMPLES PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FACÃO SIMPLES PARA LATERAL E BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA SUPERIOR, EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 250,61 |
| 011 | 13 | 79448 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PRESSÃO PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA DE PRESSÃO PARA PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 207,13 |
| 011 | 14 | 79449 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: TRINCO CENTRAL, COM MOLA, PARA JANELA TIPO BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO COM 8MM OU 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 116,30 |
| 011 | 15 | 79450 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO SEM MIOLO APLICAÇÃO: SUPORTE DE CENTRO DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: TRINCO SEM MIOLO PARA VIDRO TEMPERADO 8MM OU 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO, FUNCIONANDO COMO SUPORTE INFERIOR DE CENTRO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMOVEL. INCLUSO A REGULAGEM DA ESQUADRIA PARA O BOM FUCIONAMENTO DA MESMA. | UN | 30,00 | 97,75 |
| 012 | 1 | 74997 | SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PLACA CIMENTÍCIA ESPESSURA 6mm, COM JUNTA DE DILAÇÃO DE 3 MM ENTRE OS PAINÉIS. INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DAS JUNTAS (Massa para Tratamento de Juntas, Primer, Cordão Delimitador, Massa para Junta, Fita FibroTape de 5 cm, Fita FibroTape de 10 cm, Massa para Acabamento de Juntas). MONTAGEM/INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. (QUANDO NECESSARIO IMPERMEABILIZAR A BASE DA DA ESTRUTURA COM MANTA ASFALTICA 4MM). Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | M2 | 150,00 | 190,54 |
| 012 | 2 | 74998 | SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PLACA CIMENTÍCIA ESPESSURA 10mm, COM JUNTA DE DILAÇÃO DE 3 MM ENTRE OS PAINÉIS. INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL E ACESSORIOS NECESSARIO PARA INSTALAÇÃO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DAS JUNTAS (Massa para Tratamento de Juntas, Primer, Cordão Delimitador, Massa para Junta, Fita FibroTape de 5 cm, Fita FibroTape de 10 cm, Massa para Acabamento de Juntas). MONTAGEM/INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. (QUANDO NECESSARIO IMPERMEABILIZAR A BASE DA DA ESTRUTURA COM MANTA ASFALTICA 4MM). Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | M2 | 150,00 | 227,00 |
| 012 | 3 | 74999 | SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PLACA CIMENTÍCIA. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSARIO. Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos. | HORA | 200,00 | 50,00 |

ATA SRP Nº 277/2022
EMPRESA DETENTORA: PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA
CNPJ Nº 20.196.165/0001-98

| Lote | Item | Código | Descrição | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 60398 | Execução da lavagem de paredes, vidros e pisos, com remoção total da sujeira incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra. | M2 | 15.000,00 | 3,98 |
| 001 | 2 | 60400 | Execução da limpeza de calhas, com remoção total da sujeira, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra. | ML | 3.000,00 | 3,50 |
| 001 | 3 | 60401 | Execução da lavagem de calçadas com raspagem, com remoção total da sujeira, incluindo o fornecimento do material, dos equipamentos e da mão-de-obra. | M2 | 10.000,00 | 3,00 |
| 001 | 4 | 79426 | EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE PALANQUES, COLUNAS, PILARES E AFINS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE- OBRA. | M2 | 4.000,00 | 3,60 |
| 001 | 5 | 79427 | EXECUÇÃO DA LAVAGEM DOS MUROS INTERNOS E EXTERNOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA. INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE- OBRA. | M2 | 8.000,00 | 3,40 |
| 001 | 6 | 79428 | EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE TELHADOS COM RASPAGEM - INTERNOS E EXTERNOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA. CONFORME MEDIDAS IN-LOCO. | M2 | 7.500,00 | 3,70 |
| 001 | 7 | 79429 | EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE ESTRUTURAS DE TELHADOS (TESOURAS, VIGAS, TERÇAS E AFINS) COM RASPAGEM - INTERNOS E EXTERNOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA. | MEL | 2.000,00 | 6,40 |

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

***SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI***
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**2BFEDF53

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice INPC de 10% acordado, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8202/2022
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até dia 22 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário contratado R$ | Preço unitário reajustado R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 67203 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível I | SESSÃO | 80,00 | 127,45 | 140,19 | 11.215,20 |
| 2 | 67204 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II | SESSÃO | 80,00 | 169,94 | 186,93 | 14.954,40 |
| 3 | 67205 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III | SESSÃO | 200,00 | 212,42 | 233,66 | 46.732,00 |
| 4 | 67206 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento | SESSÃO | 80,00 | 308,01 | 338,81 | 27.104,80 |
| 5 | 67207 | Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath | SESSÃO | 80,00 | 169,94 | 186,93 | 14.954,40 |
| 6 | 67208 | Fonoaudiologia Especializada em Neurologia | SESSÃO | 70,00 | 122,14 | 134,35 | 9.404,50 |
| 7 | 67209 | Terapia Ocupacional Neurológica | SESSÃO | 50,00 | 154,00 | 169,40 | 8.470,00 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 132.835,30** | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 23 de março de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**8E0C8176

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 613/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta no percentual de 6,26% ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 248/2022.
Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

| Cód. | **Discriminação dos Serviços** | | **Preço Unitário R$** | **Quantidade** | **Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **do Orçamento** | Unid. | | | |
| **1** | **LOTE 01 - Entre a Comunidade Menino Jesus + 465,00 metros sentido Bairro Sadia** | | | | |
| **1.1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| 99064 | Locação de pavimentação | m | **R$ 0,43** | **8,00** | **R$ 3,44** |
| **1.2** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | |
| 500000 | Escarificação, regularização compac. Subleito | m2 | **R$ 3,30** | **64,00** | **R$ 211,20** |
| 532600 | Colchão de argila p/ pav. Poliédrico | m2 | **R$ 2,10** | **207,00** | **R$ 434,70** |
| 97914 | Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | **R$ 2,29** | **248,40** | **R$ 568,84** |
| 521450 | Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico | m2 | **R$ 23,84** | **207,00** | **R$ 4.934,88** |
| 97914 | Transporte de poliédro com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | **R$ 2,29** | **248,40** | **R$ 568,84** |
| 535200 | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav. | m | **R$ 10,96** | **16,00** | **R$ 175,36** |
| 97914 | Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | **R$ 2,29** | **5,76** | **R$ 13,19** |
| 532650 | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico | m2 | **R$ 1,01** | **207,00** | **R$ 209,07** |
| 97914 | Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | **R$ 2,29** | **49,68** | **R$ 113,77** |
| 532700 | Compactação de pavimento poliédrico | m2 | **R$ 0,53** | **207,00** | **R$ 109,71** |
| Comp. 001 | Travamento de material granular - pó de pedra | m3 | **R$ 93,59** | - | **R$ -** |
| 97914 | Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | **R$ 2,29** | **16,56** | **R$ 37,92** |
| 532700 | Compactação de pavimento poliédrico | m2 | **R$ 0,53** | **207,00** | **R$ 109,71** |
| **1.3** | **DRENAGEM** | | | | |
| 401140 | Esc. De vala lateral rasa c/ motoniveladora | m | **R$ 0,34** | **16,00** | **R$ 5,44** |
| 600300 | Escavação de bueiros em 1a. Cat. | m3 | **R$ 8,56** | **138,60** | **R$ 1.186,41** |
| 92212 | Tubo de concreto para redes de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalada em local de baixo nível de interferências - Fornecimento e Assentamento. AF_12/2015 | m | **R$ 208,47** | **42,00** | **R$ 8.755,73** |
| 93368 | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidraúlica (capacidade de caçamba: 0,8M³ / Potência: 111 HP), largura até 1,5M, profundidade de 1,5 a 3,0M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. AF_04/2016 | m3 | **R$ 17,14** | **28,31** | **R$ 485,19** |
| Adicional | Banheiro Químico para funcionários (4 limpezas semanais) | Unid. | **R$ 2.000,00** | **1,00** | **R$ 2.000,00** |
| Adicional | Travamento de material granular - areia reciclavel | m3 | **R$ 67,72** | **29,97** | **R$ 2.029,57** |
| | | | | | |
| | **TOTAL DO LOTE 01** | | | | |
| | | | | | |
| **2** | **LOTE 02 - Entre o trecho pavimentado existente + 840,00 metros sentido Bairro Sadia** | | | | |
| **2.1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| 99064 | Locação de pavimentação | m | **R$ 0,42** | - | **R$ -** |
| **2.2** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | |
| 500000 | Escarificação, regularização compac. Subleito | m2 | **R$ 3,25** | - | **R$ -** |
| 532600 | Colchão de argila p/ pav. Poliédrico | m2 | **R$ 2,08** | - | **R$ -** |
| 97914 | Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | **R$ 2,27** | - | **R$ -** |
| 521450 | Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico | m2 | **R$ 23,60** | - | **R$ -** |
| 97914 | Transporte de poliédro com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | **R$ 2,27** | - | **R$ -** |
| 535200 | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav. | m | **R$ 10,87** | - | **R$ -** |
| 97914 | Transporte de cordão com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | **R$ 2,27** | - | **R$ -** |
| 532650 | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico | m2 | **R$ 1,00** | - | **R$ -** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97914 | Transporte de argila com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | | **R$ 2,27** | | - | | **R$ -** |
| 532700 | Compactação de pavimento poliédrico | m2 | | **R$ 0,53** | | - | | **R$ -** |
| Comp. 001 | Travamento de material granular - pó de pedra | m3 | | **R$ 92,50** | | - | | **R$ -** |
| 97914 | Transporte de pedra com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT 8 Km | m3xKm | | **R$ 2,27** | | - | | **R$ -** |
| 532700 | Compactação de pavimento poliédrico | m2 | | **R$ 0,53** | | - | | **R$ -** |
| **2.3** | **DRENAGEM** | | | | | | | |
| 401140 | Esc. De vala lateral rasa c/ motoniveladora | m | | **R$ 0,34** | | - | | **R$ -** |
| | | | | | | | | |
| | **TOTAL DO LOTE 02** | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **TOTAL AUMENTO DE META CTO 613/2021 (R$)** | | | | | **21.952,97** | | | |

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**FE767E53

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhora **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 106/2015 – Dispensa de Licitação nº 06/2015.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 5481/2022, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com base na aplicação do índice IGPM – FGV, no percentual de 14,56% acordado.
O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de março de 2023, conforme abaixo demonstrado:

| **Descrição** | **Unid** | **Qtd** | **Valor Mensal R$** | **Reajuste** | **Valor Mensal Atualizado R$** | **Valor Total R$** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pel8 Departamento Beltronense de Transito – DEBETRAN. | Mês | 12 | 6.110,34 | 14,56% | 7.000,00 | 84.000,00 |

Francisco Beltrão, 18 de março de 2022.

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**C85E21B3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021 de 15/05/2021 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global por lote:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

| LOTE 01 - Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 7.151,75 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos 02 (dois) trechos de rua no Bairro Pinheirão:<br>1- Rua Terezópolis – trecho 1: entre a Rua David Donadel e o lote nº 01 da quadra nº 1744; e<br>2- Rua Terezópolis – trecho 2: entre o lote nº 01 da quadra nº 1744 e a Rua Santo Favero. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nº de ordem | Razão Social e CNPJ da Licitante | Valor Global R$ | Classificação da proposta | Habilitação |
| 1ª colocada | PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.<br>CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 | 803.507,36 | classificada | habilitada |
| LOTE 02 - Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.276,00 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no trecho de rua no Bairro Pinheirão:<br>1- Rua Terezópolis – entre a Rua Santo Favero e a Rodovia Contorno Noroeste. | | | | |
| Nº de ordem | Razão Social e CNPJ da Licitante | Valor Global R$ | Classificação da proposta | Habilitação |
| 1ª colocada | PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.<br>CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 | 983.345,59 | classificada | habilitada |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022.

***ALEX BRUNO CHIES***
Presidente da Comissão

***NILEIDE T. PERSZEL***
Membros da Comissão

_____
***LEANDRO SCHMIDT***

_____
***CLAUDIO KOZAN***

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**41015025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Processo: Dispensa de Licitação nº 30/2022**

OBJETO: Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m² para instalação de espaço de atividades para o CRAS do Bairro Padre Ulrico, pelo período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no Art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

**LOCADOR**: ANTONIO LUIZ CARLETTO
**CNPJ**: 602.952.799-15

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80104 | Locação de imóvel composto por uma sala comercial de 53 m² para instalação de espaço de atividades para do CRAS do Bairro Padre Ulrico, localizado na Rua Beija Flor, nº 281, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote urbano nº 09 quadra nº 892, matrícula nº 21.125, Loteamento Esperança II, na cidade de Francisco Beltrão/PR, pelo período de 12 (doze) meses. | 12 | MÊS | 450,00 | 5.400,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2022**:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**77121D11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento online da Legislação Municipal mediante indexação, consolidação, compilação, versionamento e atualização, pelo período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**FORNECEDOR**: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
**CNPJ**: 03.725.725/0001-35

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80105 | Serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, compreendendo:<br>- Gerenciamento dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos do Executivo) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal;<br>- Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;<br>- Indexação, atualização do conteúdo por dentro do texto (consolidação e compilação), e criação de histórico de cada alteração no respectivo período de tempo (Versionamento) dos Atos de efeito externo;<br>Permitir que o resultado da pesquisa correlata ao termo consultado retorne, no mesmo ambiente de consulta, a legislação do respectivo município e do Estado de PARANÁ;<br>Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão: - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, compreendendo um banco com mais de 6 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);<br>Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Leis à Sociedade); - Ser notificado em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).<br>Acesso à legislação municipal através de aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; e<br>Possibilitar, por meio de conta individual no sistema, ao usuário final realizar anotações, bem como salvar e categorizar quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação. | 01 | SERV | 8.418,24 |

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 24/2022: R$ 8.418,24 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**1A77353B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para ministrar palestras nos dias 08, 27 e 29 de abril de 2022, sobre o tema "Motivação para os desafios da vida e comprometimento", para as famílias atendidas no novo programa social do governo federal "Auxilio Brasil".
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADO**: ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
**CPF nº:** 841.755.249-91

| Item | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80111 | Palestra com o tema: "Motivação para os Desafios da Vida e Comprometimento".<br>Assuntos abordados:<br>? Quem somos Nós?<br>? Nossos valores e emoções;<br>? A essência da motivação humana;<br>? Relacionamentos pessoais;<br>? Autoestima e baixa autoestima;<br>? O papel da Assistência Social como Política Pública (de forma leve poderei abordar alguns pontos);<br>? Auxílio Brasil como programa de transferência de renda<br>? Uso das redes sociais na família;<br>? Comprometimento e dedicação (aqui serão temas ligados exclusivamente ao PAIF e ao SCFV, como participação, condicionalidades...);<br>? Somos o espelho com nossas ações (pais e filhos);<br>? Uso do tempo...<br>? Quais são meus sonhos e objetivos?<br>? Quais os exemplos quero deixar para meus filhos?<br>? Reflexões.<br>A palestra será dividida em 03 (três) dias alternados com duração de 01h e 30 min cada, para atender os usuários dos territórios do CRAS São Miguel, Cidade Norte e do Bairro Padre Ulrico, da seguinte forma, local e horário:<br>- CRAS NORTE, DIA 08 DE ABRIL DE 2022, AS 14:00H, NO CENTRO COMUNITÁRIO CANTELMO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEDRO MAZARO S/N, BAIRRO CANTELMO.<br>- CRAS SÃO MIGUEL, DIA 27 DE ABRIL DE 2022, AS 14:00H, NA AFM - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 34, BAIRRO SÃO MIGUEL.<br>- CRAS PADRE ULRICO, DIA 29 DE ABRIL DE 2022, AS 14:00H, NO CENTRO DE EVENTOS DO BAIRRO PADRE ULRICO, LOCALIZADO RUA SIRIEMA S/N NO BAIRRO PADRE ULRICO. | 01 | SERV | 3.900,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 25/2022: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 25 de março de 2022.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Zanini Niclote
**Código Identificador:**8E552597

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre** |

| | | (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **1.155.000,00** | **143.168,67** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.155.000,00 | 143.168,67 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **10.695.870,00** | **1.558.587,05** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 1.447.830,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.447.830,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 9.211.040,00 | 1.551.842,63 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 37.000,00 | 6.744,42 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **11.850.870,00** | **1.701.755,72** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **1.849.608,00** | **311.717,41** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **1.113.109,50** | **113.721,52** |

**FUNDEB**

| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | **6.259.639,50** | **1.419.776,67** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.259.639,50 | 1.419.776,67 |
| 6.1.1- Principal | 6.259.639,50 | 1.410.817,09 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 8.959,58 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1** | **4.410.031,50** | **1.099.099,68** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **0,00** | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.419.776,67** | |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.749.639,50 | 890.209,82 | 890.209,82 | 802.767,40 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 5.749.639,50 | 890.209,82 | 890.209,82 | 802.767,40 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 346.360,50 | 6.180,00 | 5.880,00 | 5.880,00 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 346.360,50 | 6.180,00 | 5.880,00 | 5.880,00 | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **6.096.000,00** | **896.389,82** | **896.089,82** | **808.647,40** | - |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIX- A)7 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 890.209,82 | 890.209,82 | 802.767,40 | - | |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 896.389,82 | 896.089,82 | 808.647,40 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 993.843,67 | 890.209,82 | 890.209,82 | 62,70 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 141.977,67 | 523.686,85 | 523.686,85 | 36,89 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUE QUADRIMESTRE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 896.089,82 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 1.099.099,68 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO | 0,00 |
| ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | -203.009,86 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 425.438,93 | -203.009,86 | -11,93 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.467,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.467,18 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.467,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.467,18 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 688.000,00 | 117.743,71 |
| 35.1- Salário-Educação | 450.000,00 | 106.544,40 |
| 35.2- PDDE | 9.500,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 143.000,00 | 11.108,00 |
| 35.4 - PNATE | 85.500,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 91,31 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **688.000,00** | **117.743,71** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.142.654,67 | 15.550,00 | 14.910,00 | 360,00 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **1.142.654,67** | **15.550,00** | **14.910,00** | **360,00** | - |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **7.238.654,67** | **911.939,82** | **910.999,82** | **809.007,40** | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 7.159.258,00 | 911.939,82 | 910.999,82 | 809.007,40 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 5.749.639,50 | 890.209,82 | 890.209,82 | 802.767,40 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 299.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.110.118,50 | 21.730,00 | 20.790,00 | 6.240,00 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 79.396,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 79.396,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.419.776,67 | 106.544,40 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE | 1.419.776,67 | 106.544,40 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.419.776,67 | 106.544,40 |

GENERAL CARNEIRO , 25/03/2022

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadora

***FELIPE MACHADO DA LUZ***
Controle Interno

FONTE:
1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**DCCCF9BA

---

## GABINETE DO PREFEITO
## JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 39.467.679,47 | 48.203.255,87 | 6.987.884,53 | 6.987.884,53 | 100,00 | 41.215.371,34 | 6.286.914,46 | 6.286.914,46 | 100,00 | 41.916.341,41 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 9.491.233,57 | 9.569.233,57 | 1.533.960,17 | 1.533.960,17 | 21,95 | 8.035.273,40 | 1.416.789,60 | 1.416.789,60 | 22,54 | 8.152.443,97 |
| Planejamento e Orçamento | 438.120,00 | 438.120,00 | 64.061,80 | 64.061,80 | 0,92 | 374.058,20 | 64.061,80 | 64.061,80 | 1,02 | 374.058,20 |
| Administração Geral | 7.612.722,57 | 7.690.722,57 | 1.296.441,92 | 1.296.441,92 | 18,55 | 6.394.280,65 | 1.180.421,35 | 1.180.421,35 | 18,78 | 6.510.301,22 |
| Administração Financeira | 831.060,00 | 831.060,00 | 84.444,52 | 84.444,52 | 1,21 | 746.615,48 | 84.444,52 | 84.444,52 | 1,34 | 746.615,48 |
| Controle Interno | 301.971,00 | 301.971,00 | 55.411,34 | 55.411,34 | 0,79 | 246.559,66 | 55.411,34 | 55.411,34 | 0,88 | 246.559,66 |
| Serviços Urbanos | 307.360,00 | 307.360,00 | 33.600,59 | 33.600,59 | 0,48 | 273.759,41 | 32.450,59 | 32.450,59 | 0,52 | 274.909,41 |
| Segurança Pública | 123.776,00 | 287.762,35 | 14.166,27 | 14.166,27 | 0,20 | 273.596,08 | 14.166,27 | 14.166,27 | 0,23 | 273.596,08 |
| Policiamento | 110.776,00 | 110.776,00 | 14.166,27 | 14.166,27 | 0,20 | 96.609,73 | 14.166,27 | 14.166,27 | 0,23 | 96.609,73 |
| Defesa Civil | 13.000,00 | 176.986,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.986,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.986,35 |
| Assistência Social | 1.544.180,00 | 2.545.023,88 | 478.805,25 | 478.805,25 | 6,85 | 2.066.218,63 | 251.754,15 | 251.754,15 | 4,00 | 2.293.269,73 |
| Administração Geral | 713.300,00 | 777.512,32 | 309.748,32 | 309.748,32 | 4,43 | 467.764,00 | 115.141,47 | 115.141,47 | 1,83 | 662.370,85 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 3.000,00 | 204.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 204.800,00 |
| Assistência Comunitária | 827.880,00 | 1.062.711,56 | 169.056,93 | 169.056,93 | 2,42 | 893.654,63 | 136.612,68 | 136.612,68 | 2,17 | 926.098,88 |
| Saúde | 8.837.901,50 | 10.461.222,68 | 2.144.243,67 | 2.144.243,67 | 30,69 | 8.316.979,01 | 1.956.872,49 | 1.956.872,49 | 31,13 | 8.504.350,19 |
| Administração Geral | 2.452.800,00 | 2.452.800,00 | 770.543,75 | 770.543,75 | 11,03 | 1.682.256,25 | 741.675,05 | 741.675,05 | 11,80 | 1.711.124,95 |
| Atenção Básica | 6.239.551,50 | 7.862.872,68 | 1.242.488,87 | 1.242.488,87 | 17,78 | 6.620.383,81 | 1.183.892,69 | 1.183.892,69 | 18,83 | 6.678.979,99 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 145.550,00 | 145.550,00 | 131.211,05 | 131.211,05 | 1,88 | 14.338,95 | 31.304,75 | 31.304,75 | 0,50 | 114.245,25 |
| Educação | 11.745.545,50 | 12.394.280,17 | 1.468.178,95 | 1.468.178,95 | 21,01 | 10.926.101,22 | 1.452.522,54 | 1.452.522,54 | 23,10 | 10.941.757,63 |
| Ensino Fundamental | 11.650.405,50 | 12.299.140,17 | 1.467.831,63 | 1.467.831,63 | 21,01 | 10.831.308,54 | 1.452.175,22 | 1.452.175,22 | 23,10 | 10.846.964,95 |
| Educação Infantil | 81.040,00 | 81.040,00 | 347,32 | 347,32 | 0,00 | 80.692,68 | 347,32 | 347,32 | 0,01 | 80.692,68 |
| Educação Especial | 14.100,00 | 14.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.100,00 |
| Cultura | 24.385,00 | 97.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.685,00 |
| Difusão Cultural | 24.385,00 | 97.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.685,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.685,00 |
| Urbanismo | 1.221.550,00 | 4.668.653,65 | 80.715,86 | 80.715,86 | 1,16 | 4.587.937,79 | 79.813,86 | 79.813,86 | 1,27 | 4.588.839,79 |
| Infra-Estrutura Urbana | 9.000,00 | 2.457.390,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.457.390,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.457.390,00 |
| Serviços Urbanos | 1.212.550,00 | 1.212.550,00 | 80.715,86 | 80.715,86 | 1,16 | 1.131.834,14 | 79.813,86 | 79.813,86 | 1,27 | 1.132.736,14 |
| Extensão Rural | 0,00 | 998.713,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 998.713,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 998.713,65 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Habitação | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Habitação Urbana | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Gestão Ambiental | 590.341,00 | 590.341,00 | 137.010,01 | 137.010,01 | 1,96 | 453.330,99 | 104.940,40 | 104.940,40 | 1,67 | 485.400,60 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 590.341,00 | 590.341,00 | 137.010,01 | 137.010,01 | 1,96 | 453.330,99 | 104.940,40 | 104.940,40 | 1,67 | 485.400,60 |
| Agricultura | 942.360,00 | 2.512.646,67 | 252.068,00 | 252.068,00 | 3,61 | 2.260.578,67 | 151.798,80 | 151.798,80 | 2,41 | 2.360.847,87 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 942.360,00 | 2.512.646,67 | 252.068,00 | 252.068,00 | 3,61 | 2.260.578,67 | 151.798,80 | 151.798,80 | 2,41 | 2.360.847,87 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 39.467.679,47 | 48.203.255,87 | 6.987.884,53 | 6.987.884,53 | 100,00 | 41.215.371,34 | 6.286.914,46 | 6.286.914,46 | 100,00 | 41.916.341,41 |
| Indústria | 50.680,00 | 50.680,00 | 15.237,32 | 15.237,32 | 0,22 | 35.442,68 | 15.237,32 | 15.237,32 | 0,24 | 35.442,68 |
| Promoção Industrial | 50.680,00 | 50.680,00 | 15.237,32 | 15.237,32 | 0,22 | 35.442,68 | 15.237,32 | 15.237,32 | 0,24 | 35.442,68 |
| Transporte | 619.750,00 | 749.750,00 | 209.923,17 | 209.923,17 | 3,00 | 539.826,83 | 189.443,17 | 189.443,17 | 3,01 | 560.306,83 |
| Transporte Rodoviário | 619.750,00 | 749.750,00 | 209.923,17 | 209.923,17 | 3,00 | 539.826,83 | 189.443,17 | 189.443,17 | 3,01 | 560.306,83 |
| Desporto e Lazer | 175.927,00 | 175.927,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.927,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.927,00 |
| Lazer | 175.927,00 | 175.927,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.927,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.927,00 |
| Encargos Especiais | 3.893.114,00 | 3.893.114,00 | 653.575,86 | 653.575,86 | 9,35 | 3.239.538,14 | 653.575,86 | 653.575,86 | 10,40 | 3.239.538,14 |
| Serviço da Dívida Interna | 3.893.114,00 | 3.893.114,00 | 653.575,86 | 653.575,86 | 9,35 | 3.239.538,14 | 653.575,86 | 653.575,86 | 10,40 | 3.239.538,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 205.935,90 | 205.935,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.935,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.935,90 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 39.467.679,47 | 48.203.255,87 | 6.987.884,53 | 6.987.884,53 | 100,00 | 41.215.371,34 | 6.286.914,46 | 6.286.914,46 | 100,00 | 41.916.341,41 |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

GENERAL CARNEIRO , 25/03/2022

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadora

***FELIPE MACHADO DA LUZ***
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**206A9786

## GABINETE DO PREFEITO
## JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.622.702,50 | 4.903.619,98 | 1.118.179,46 | 22,80 | 1.063.247,32 | 21,68 | 636.870,91 | 12,99 | - |
| Despesas Correntes | 4.621.802,50 | 4.330.719,98 | 1.105.664,46 | 25,53 | 1.050.732,32 | 24,26 | 625.870,91 | 14,45 | - |
| Despesas de Capital | 900,00 | 572.900,00 | 12.515,00 | 2,18 | 12.515,00 | 2,18 | 11.000,00 | 1,92 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 145.550,00 | 145.550,00 | 131.211,05 | 90,15 | 31.304,75 | 21,51 | 31.304,75 | 21,51 | - |
| Despesas Correntes | 145.550,00 | 145.550,00 | 131.211,05 | 90,15 | 31.304,75 | 21,51 | 31.304,75 | 21,51 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 2.307.300,00 | 2.277.300,00 | 758.941,60 | 33,33 | 731.975,05 | 32,14 | 686.314,16 | 30,14 | - |
| Despesas Correntes | 2.306.800,00 | 2.276.800,00 | 758.941,60 | 33,33 | 731.975,05 | 32,15 | 686.314,16 | 30,14 | - |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 - | |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.075.552,50** | **7.326.469,98** | **2.008.332,11** | **27,41** | **1.826.527,12** | **24,93** | **1.354.489,82** | **18,49 -** | |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.008.332,11 | 1.826.527,12 | 1.354.489,82 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.008.332,11** | **1.826.527,12** | **1.354.489,82** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 2.008.332,11 | 1.826.527,12 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00- | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **0,00** | **0,00** | - |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.622.702,50 | 4.903.619,98 | 1.118.179,46 | 22,80 | 1.063.247,32 | 21,68 | 636.870,91 | 12,99 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 145.550,00 | 145.550,00 | 131.211,05 | 90,15 | 31.304,75 | 21,51 | 31.304,75 | 21,51 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 2.307.300,00 | 2.277.300,00 | 758.941,60 | 33,33 | 731.975,05 | 32,14 | 686.314,16 | 30,14 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **7.075.552,50** | **7.326.469,98** | **2.008.332,11** | **27,41** | **1.826.527,12** | **24,93** | **1.354.489,82** | **18,49** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **7.075.552,50** | **7.326.469,98** | **2.008.332,11** | **27,41** | **1.826.527,12** | **24,93** | **1.354.489,82** | **18,49** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GENERAL CARNEIRO , 25/03/2022

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

***SARAH DUCAT JAVORSKI***
Contadora

***FELIPE MACHADO DA LUZ***
Controle Interno

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**86B1B48D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### ANEXO 1 RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| RREO -ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 99.246.000,00 | 109.771.360,41 | 22.650.295,60 | 20,63 | 22.650.295,60 | 20,63 | 87.121.064,81 |
| RECEITAS CORRENTES | 95.002.119,00 | 97.499.281,11 | 19.605.315,60 | 20,11 | 19.605.315,60 | 20,11 | 77.893.965,51 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 17.810.190,06 | 17.810.190,06 | 1.500.108,08 | 8,42 | 1.500.108,08 | 8,42 | 16.310.081,98 |
| IMPOSTOS | 15.497.203,48 | 15.497.203,48 | 1.282.797,49 | 8,28 | 1.282.797,49 | 8,28 | 14.214.405,99 |
| TAXAS | 2.167.986,58 | 2.167.986,58 | 213.136,49 | 9,83 | 213.136,49 | 9,83 | 1.954.850,09 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 145.000,00 | 145.000,00 | 4.174,10 | 2,88 | 4.174,10 | 2,88 | 140.825,90 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.748.080,00 | 4.748.080,00 | 781.804,77 | 16,47 | 781.804,77 | 16,47 | 3.966.275,23 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB | 4.748.080,00 | 4.748.080,00 | 781.804,77 | 16,47 | 781.804,77 | 16,47 | 3.966.275,23 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 34.034,00 | 34.034,00 | 391.637,91 | 1.150,73 | 391.637,91 | 1.150,73 | -357.603,91 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 34.034,00 | 34.034,00 | 5.753,29 | 16,90 | 5.753,29 | 16,90 | 28.280,71 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 385.884,62 | 0,00 | 385.884,62 | 0,00 | -385.884,62 |
| RECEITAAGROPECUÁRIA | 7.000,00 | 7.000,00 | 90,00 | 1,29 | 90,00 | 1,29 | 6.910,00 |
| RECEITAAGROPECUÁRIA | 7.000,00 | 7.000,00 | 90,00 | 1,29 | 90,00 | 1,29 | 6.910,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 84.760,00 | 84.760,00 | 16.255,61 | 19,18 | 16.255,61 | 19,18 | 68.504,39 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSF | 58.760,00 | 58.760,00 | 12.455,61 | 21,20 | 12.455,61 | 21,20 | 46.304,39 |
| OUTROS SERVIÇOS | 26.000,00 | 26.000,00 | 3.800,00 | 14,62 | 3.800,00 | 14,62 | 22.200,00 |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES | 72.235.302,90 | 74.732.465,01 | 16.904.941,52 | 22,62 | 16.904.941,52 | 22,62 | 57.827.523,49 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 34.921.673,02 | 37.235.835,13 | 8.165.020,12 | 21,93 | 8.165.020,12 | 21,93 | 29.070.815,01 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÉNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 22.732.018,50 | 22.915.018,50 | 5.678.545,56 | 24,78 | 5.678.545,56 | 24,78 | 17.236.472,94 |
| TRANSFERÉNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 14.581.611,38 | 14.581.611,38 | 3.061.375,84 | 20,99 | 3.061.375,84 | 20,99 | 11.520.235,54 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 82.752,04 | 82.752,04 | 10.477,71 | 12,66 | 10.477,71 | 12,66 | 72.274,33 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 32.752,04 | 32.752,04 | 1.413,38 | 4,32 | 1.413,38 | 4,32 | 31.338,66 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 8.830,17 | 0,00 | 8.830,17 | 0,00 | -8.830,17 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 50.000,00 | 50.000,00 | 234,16 | 0,47 | 234,16 | 0,47 | 49.765,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.243.881,00 | 12.272.079,30 | 3.044.980,00 | 24,81 | 3.044.980,00 | 24,81 | 9.227.099,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 8.028.198,30 | 3.000.000,00 | 37,37 | 3.000.000,00 | 37,37 | 5.028.198,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 8.028.198,30 | 3.000.000,00 | 37,37 | 3.000.000,00 | 37,37 | 5.028.198,30 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 44.980,00 | 0,00 | 44.980,00 | 0,00 | -44.980,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 44.980,00 | 0,00 | 44.980,00 | 0,00 | -44.980,00 |
| TRANSFERÉNCIA DE CAPITAL | 4.243.881,00 | 4.243.881,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.243.881,00 |
| TRANSFERÉNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 3.746.881,00 | 3.746.881,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.746.881,00 |
| TRANSFERÉNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 497.000,00 | 497.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 99.246.000,00 | 109.771.360,41 | 22.650.295,60 | 20,63 | 22.650.295,60 | 20,63 | 87.121.064,81 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 99.246.000,00 | 109.771.360,41 | 22.650.295,60 | 20,63 | 22.650.295,60 | 20,63 | 87.121.064,81 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V -, VI) | 99.246.000,00 | 109.771.360,41 | 22.650.295,60 | 20,63 | 22.650.295,60 | 20,63 | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 13.184.580,52 | | - | 13.184.580,52 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 13.184.580,52 | | - | 13.184.580,52 | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (9) ' (e-e | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (Í) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 94.950.000,00 | 122.198.797,73 | 16.910.658,79 | 16.910.658,79 | 105.288.138,94 | 13.244.198,83 | 13.244.198,83 | 108.954.598,90 | 12.863.454,51 |
| DESPESAS CORRENTES | 83.146.406,26 | 88.854.756,69 | 14.611.379,57 | 14.611.379,57 | 74.243.377,12 | 12.329.272,54 | 12.329.272,54 | 76.525.484,15 | 12.053.989,10 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.888.739,61 | 51.990.715,45 | 7.396.695,38 | 7.396.695,38 | 44.594.020,07 | 7.393.944,22 | 7.393.944,22 | 44.596.771,23 | 7.373.703,86 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 148.392,44 | 148.392,44 | 1.151.607,56 | 148.392,44 | 148.392,44 | 1.151.607,56 | 148.392,44 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.957.666,65 | 35.564.041,24 | 7.066.291,75 | 7.066.291,75 | 28.497.749,49 | 4.786.935,88 | 4.786.935,88 | 30.777.105,36 | 4.531.892,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.843.593,74 | 33.039.716,94 | 2.299.279,22 | 2.299.279,22 | 30.740.437,72 | 914.926,29 | 914.926,29 | 32.124.790,65 | 809.465,41 |
| INVESTIMENTOS | 5.807.593,74 | 28.003.716,94 | 1.518.556,34 | 1.518.556,34 | 26.485.160,60 | 134.203,41 | 134.203,41 | 27.869.513,53 | 28.742,53 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 5.036.000,00 | 5.036.000,00 | 780.722,88 | 780.722,88 | 4.255.277,12 | 780.722,88 | 780.722,88 | 4.255.277,12 | 780.722,88 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 960.000,00 | 304.324,10 | 0,00 | 0,00 | 304.324,10 | 0,00 | 0,00 | 304.324,10 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 960.000,00 | 304.324,10 | 0,00 | 0,00 | 304.324,10 | 0,00 | 0,00 | 304.324,10 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 94.950.000,00 | 122.198.797,73 | 16.910.658,79 | 16.910.658,79 | 105.288.138,94 | 13.244.198,83 | 13.244.198,83 | 108.954.598,90 | 12.863.454,51 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | | | | | | | | |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 94.950.000,00 | 122.198.797,73 | 16.910.658,79 | 16.910.658,79 | 105.288.138,94 | 13.244.198,83 | 13.244.198,83 | 108.954.598,90 | 12.863.454,51 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | - | 5.739.636,81 | | - | 9.406.096,77 | - | 9.786.841,05 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII ,XIII) | 94.950.000,00 | 122.198.797,73 | 16.910.658,79 | 22.650.295,60 | - | 13.244.198,83 | 22.650.295,60 | - | 22.650.295,60 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | |
| FONTE: | | | | | | | | | |

NOTA: Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal.

GOIOERE, 21/03/2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/0-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**42E3BC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO 2 RREO 1º BIMESTRE**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO AFEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | | No Bimestre | Até o Bimestre | % | |

| | | | | (b) | (b/Total b) | | | (d) | (d/Total d) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 94.950.000,00 | 122.198.797,73 | 16.910.658,79 | 16.910.658,79 | 100,00 | 105.288.138,94 | 13.244.198,83 | 13.244.198,83 | 100,00 | 108.954.598,90 |
| Judiciária | 434.790,00 | 434.790,00 | 70.661,35 | 70.661,35 | 0,42 | 364.128,65 | 67.661,35 | 67.661,35 | 0,51 | 367.128,65 |
| Ação Judiciária | 196.642,00 | 196.642,00 | 30.481,50 | 30.481,50 | 0,18 | 166.160,50 | 30.481,50 | 30.481,50 | 0,23 | 166.160,50 |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário | 238.148,00 | 238.148,00 | 40.179,85 | 40.179,85 | 0,24 | 197.968,15 | 37.179,85 | 37.179,85 | 0,28 | 200.968,15 |
| Administração | 8.443.584,96 | 9.058.014,96 | 1.515.777,98 | 1.515.777,98 | 8,96 | 7.542.236,98 | 1.186.149,16 | 1.186.149,16 | 8,96 | 7.871.865,80 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 201.213,00 | 201.213,00 | 27.493,91 | 27.493,91 | 0,16 | 173.719,09 | 27.493,91 | 27.493,91 | 0,21 | 173.719,09 |
| Planejamento e Orçamento | 430.030,46 | 430.030,46 | 87.737,18 | 87.737,18 | 0,52 | 342.293,28 | 76.799,10 | 76.799,10 | 0,58 | 353.231,36 |
| Administração Geral | 4.033.789,00 | 4.647.789,00 | 690.711,85 | 690.711,85 | 4,08 | 3.957.077,15 | 521.291,08 | 521.291,08 | 3,94 | 4.126.497,92 |
| Administração Financeira | 718.098,50 | 718.098,50 | 203.451,75 | 203.451,75 | 1,20 | 514.646,75 | 105.619,95 | 105.619,95 | 0,80 | 612.478,55 |
| Controle Interno | 403.162,00 | 403.592,00 | 58.530,35 | 58.530,35 | 0,35 | 345.061,65 | 58.406,85 | 58.406,85 | 0,44 | 345.185,15 |
| Tecnologia da Informatização | 475.032,00 | 475.032,00 | 64.719,40 | 64.719,40 | 0,38 | 410.312,60 | 64.719,40 | 64.719,40 | 0,49 | 410.312,60 |
| Formação de Recursos Humanos | 708.703,00 | 708.703,00 | 121.834,72 | 121.834,72 | 0,72 | 586.868,28 | 120.856,55 | 120.856,55 | 0,91 | 587.846,45 |
| Administração de Receitas | 1.019.989,00 | 1.019.989,00 | 110.323,11 | 110.323,11 | 0,65 | 909.665,89 | 108.042,31 | 108.042,31 | 0,82 | 911.946,69 |
| Comunicação Social | 453.568,00 | 453.568,00 | 150.975,71 | 150.975,71 | 0,89 | 302.592,29 | 102.920,01 | 102.920,01 | 0,78 | 350.647,99 |
| Segurança Pública | 797.261,00 | 797.261,00 | 85.171,53 | 85.171,53 | 0,50 | 712.089,47 | 73.854,78 | 73.854,78 | 0,56 | 723.406,22 |
| Policiamento | 697.261,00 | 697.261,00 | 85.171,53 | 85.171,53 | 0,50 | 612.089,47 | 73.854,78 | 73.854,78 | 0,56 | 623.406,22 |
| Defesa Civil | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Assistência Social | 3.746.278,52 | 4.583.099,65 | 665.964,78 | 665.964,78 | 3,94 | 3.917.134,87 | 419.469,14 | 419.469,14 | 3,17 | 4.163.630,51 |
| Administração Geral | 107.571,00 | 107.571,00 | 16.405,81 | 16.405,81 | 0,10 | 91.165,19 | 16.053,64 | 16.053,64 | 0,12 | 91.517,36 |
| Assistência ao Idoso | 272.850,00 | 580.850,00 | 82.110,08 | 82.110,08 | 0,49 | 498.739,92 | 20.805,74 | 20.805,74 | 0,16 | 560.044,26 |
| Assistência à Criança e aoAdolescente | 555.111,00 | 625.111,00 | 108.052,24 | 108.052,24 | 0,64 | 517.058,76 | 72.735,50 | 72.735,50 | 0,55 | 552.375,50 |
| Assistência Comunitária | 2.687.473,52 | 3.146.294,65 | 440.599,93 | 440.599,93 | 2,61 | 2.705.694,72 | 291.077,54 | 291.077,54 | 2,20 | 2.855.217,11 |
| Habitação Urbana | 123.273,00 | 123.273,00 | 18.796,72 | 18.796,72 | 0,11 | 104.476,28 | 18.796,72 | 18.796,72 | 0,14 | 104.476,28 |
| Saúde | 25.916.888,85 | 29.665.805,89 | 4.791.731,54 | 4.791.731,54 | 28,34 | 24.874.074,35 | 4.377.058,77 | 4.377.058,77 | 33,05 | 25.288.747,12 |
| Administração Geral | 107.571,00 | 107.571,00 | 16.463,27 | 16.463,27 | 0,10 | 91.107,73 | 16.463,27 | 16.463,27 | 0,12 | 91.107,73 |
| Formação de Recursos Humanos | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Atenção Básica | 12.370.638,85 | 13.092.638,20 | 2.175.216,57 | 2.175.216,57 | 12,86 | 10.917.421,63 | 2.009.612,46 | 2.009.612,46 | 15,17 | 11.083.025,74 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.411.249,00 | 14.438.166,69 | 2.170.803,24 | 2.170.803,24 | 12,84 | 12.267.363,45 | 2.022.475,09 | 2.022.475,09 | 15,27 | 12.415.691,60 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 761.055,00 | 761.055,00 | 248.842,94 | 248.842,94 | 1,47 | 512.212,06 | 156.411,76 | 156.411,76 | 1,18 | 604.643,24 |
| Vigilância Sanitária | 331.282,00 | 331.282,00 | 35.531,32 | 35.531,32 | 0,21 | 295.750,68 | 35.531,32 | 35.531,32 | 0,27 | 295.750,68 |
| Vigilância Epidemiológica | 863.093,00 | 863.093,00 | 136.717,70 | 136.717,70 | 0,81 | 726.375,30 | 136.564,87 | 136.564,87 | 1,03 | 726.528,13 |
| Alimentação e Nutrição | 65.000,00 | 65.000,00 | 8.156,50 | 8.156,50 | 0,05 | 56.843,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| Trabalho | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Educação | 27.359.262,50 | 28.004.206,72 | 3.560.677,89 | 3.560.677,89 | 21,06 | 24.443.528,83 | 3.184.470,21 | 3.184.470,21 | 24,04 | 24.819.736,51 |
| Administração Geral | 102.871,00 | 102.871,00 | 15.001,64 | 15.001,64 | 0,09 | 87.869,36 | 15.001,64 | 15.001,64 | 0,11 | 87.869,36 |
| Formação de Recursos Humanos | 30.000,00 | 30.000,00 | 855,20 | 855,20 | 0,01 | 29.144,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alimentação e Nutrição | 1.064.665,00 | 1.064.665,00 | 18.348,31 | 18.348,31 | 0,11 | 1.046.316,69 | 18.348,31 | 18.348,31 | 0,14 | 1.046.316,69 |
| Ensino Fundamental | 16.422.561,50 | 16.615.102,82 | 2.238.075,60 | 2.238.075,60 | 13,23 | 14.377.027,22 | 1.940.291,99 | 1.940.291,99 | 14,65 | 14.674.810,83 |
| Ensino Superior | 9.500,00 | 9.500,00 | 3.479,53 | 3.479,53 | 0,02 | 6.020,47 | 1.396,66 | 1.396,66 | 0,01 | 8.103,34 |
| Educação Infantil | 8.512.872,00 | 8.830.657,77 | 1.162.076,62 | 1.162.076,62 | 6,87 | 7.668.581,15 | 1.096.474,24 | 1.096.474,24 | 8,28 | 7.734.183,53 |
| Educação de Jovens e Adultos | 32.790,00 | 32.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.790,00 |
| Educação Especial | 494.150,00 | 606.649,00 | 54.136,45 | 54.136,45 | 0,32 | 552.512,55 | 54.136,45 | 54.136,45 | 0,41 | 552.512,55 |
| Telecomunicações | 289.853,00 | 289.853,00 | 35.902,16 | 35.902,16 | 0,21 | 253.950,84 | 35.902,16 | 35.902,16 | 0,27 | 253.950,84 |
| Transporte Rodoviário | 400.000,00 | 422.118,13 | 32.802,38 | 32.802,38 | 0,19 | 389.315,75 | 22.918,76 | 22.918,76 | 0,17 | 399.199,37 |
| Cultura | 1.296.546,00 | 1.337.546,00 | 182.647,51 | 182.647,51 | 1,08 | 1.154.898,49 | 132.341,80 | 132.341,80 | 1,00 | 1.205.204,20 |
| Administração Geral | 106.071,00 | 106.071,00 | 16.036,75 | 16.036,75 | 0,09 | 90.034,25 | 16.036,75 | 16.036,75 | 0,12 | 90.034,25 |
| Difusão Cultural | 1.190.475,00 | 1.231.475,00 | 166.610,76 | 166.610,76 | 0,99 | 1.064.864,24 | 116.305,05 | 116.305,05 | 0,88 | 1.115.169,95 |
| Urbanismo | 7.315.546,08 | 27.071.068,10 | 2.449.842,77 | 2.449.842,77 | 14,49 | 24.621.225,33 | 1.486.978,13 | 1.486.978,13 | 11,23 | 25.584.089,97 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.867.006,08 | 22.922.528,10 | 1.437.205,47 | 1.437.205,47 | 8,50 | 21.485.322,63 | 790.930,66 | 790.930,66 | 5,97 | 22.131.597,44 |
| Serviços Urbanos | 3.448.540,00 | 4.148.540,00 | 1.012.637,30 | 1.012.637,30 | 5,99 | 3.135.902,70 | 696.047,47 | 696.047,47 | 5,26 | 3.452.492,53 |
| Gestão Ambiental | 2.594.261,43 | 2.684.261,43 | 362.129,17 | 362.129,17 | 2,14 | 2.322.132,26 | 294.687,47 | 294.687,47 | 2,23 | 2.389.573,96 |
| Administração Geral | 106.071,00 | 106.071,00 | 6.440,07 | 6.440,07 | 0,04 | 99.630,93 | 6.440,07 | 6.440,07 | 0,05 | 99.630,93 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.433.436,00 | 2.523.436,00 | 355.689,10 | 355.689,10 | 2,10 | 2.167.746,90 | 288.247,40 | 288.247,40 | 2,18 | 2.235.188,60 |
| Controle Ambiental | 54.754,43 | 54.754,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.754,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.754,43 |
| Agricultura | 2.031.035,66 | 3.068.506,40 | 409.648,98 | 409.648,98 | 2,42 | 2.658.857,42 | 332.378,95 | 332.378,95 | 2,51 | 2.736.127,45 |
| Abastecimento | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| Extensão Rural | 1.696.169,00 | 1.766.166,35 | 409.648,98 | 409.648,98 | 2,42 | 1.356.517,37 | 332.378,95 | 332.378,95 | 2,51 | 1.433.787,40 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 302.866,66 | 1.270.340,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.270.340,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.270.340,05 |
| Indústria | 1.825.707,00 | 1.829.548,20 | 177.215,41 | 177.215,41 | 1,05 | 1.652.332,79 | 124.600,72 | 124.600,72 | 0,94 | 1.704.947,48 |
| Administração Geral | 107.571,00 | 107.571,00 | 19.027,62 | 19.027,62 | 0,11 | 88.543,38 | 19.027,62 | 19.027,62 | 0,14 | 88.543,38 |
| Promoção Industrial | 1.718.136,00 | 1.721.977,20 | 158.187,79 | 158.187,79 | 0,94 | 1.563.789,41 | 105.573,10 | 105.573,10 | 0,80 | 1.616.404,10 |
| Comércio e Serviços | 56.968,00 | 56.968,00 | 18.101,27 | 18.101,27 | 0,11 | 38.866,73 | 18.048,82 | 18.048,82 | 0,14 | 38.919,18 |
| Fomento ao Trabalho | 56.968,00 | 56.968,00 | 18.101,27 | 18.101,27 | 0,11 | 38.866,73 | 18.048,82 | 18.048,82 | 0,14 | 38.919,18 |
| Transporte | 1.031.792,00 | 1.031.792,00 | 140.165,47 | 140.165,47 | 0,83 | 891.626,53 | 125.543,97 | 125.543,97 | 0,95 | 906.248,03 |
| Administração Geral | 100.771,00 | 100.771,00 | 14.490,18 | 14.490,18 | 0,09 | 86.280,82 | 14.490,18 | 14.490,18 | 0,11 | 86.280,82 |
| Transporte Rodoviário | 931.021,00 | 931.021,00 | 125.675,29 | 125.675,29 | 0,74 | 805.345,71 | 111.053,79 | 111.053,79 | 0,84 | 819.967,21 |
| Desporto e Lazer | 3.926.978,00 | 5.007.835,14 | 1.368.390,42 | 1.368.390,42 | 8,09 | 3.639.444,72 | 308.422,84 | 308.422,84 | 2,33 | 4.699.412,30 |
| Administração Geral | 109.771,00 | 109.771,00 | 14.542,75 | 14.542,75 | 0,09 | 95.228,25 | 14.542,75 | 14.542,75 | 0,11 | 95.228,25 |
| Desporto Comunitário | 3.817.207,00 | 4.898.064,14 | 1.353.847,67 | 1.353.847,67 | 8,01 | 3.544.216,47 | 293.880,09 | 293.880,09 | 2,22 | 4.604.184,05 |
| Encargos Especiais | 7.213.100,00 | 7.223.770,14 | 1.112.532,72 | 1.112.532,72 | 6,58 | 6.111.237,42 | 1.112.532,72 | 1.112.532,72 | 8,40 | 6.111.237,42 |
| Serviço da Dívida Interna | 5.336.000,00 | 5.336.000,00 | 929.115,32 | 929.115,32 | 5,49 | 4.406.884,68 | 929.115,32 | 929.115,32 | 7,02 | 4.406.884,68 |
| Outros Encargos Especiais | 1.877.100,00 | 1.887.770,14 | 183.417,40 | 183.417,40 | 1,08 | 1.704.352,74 | 183.417,40 | 183.417,40 | 1,38 | 1.704.352,74 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 960.000,00 | 304.324,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304.324,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304.324,10 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 94.950.000,00 | 122.198.797,73 | 16.910.658,79 | 16.910.658,79 | 100,00 | 105.288.138,94 | 13.244.198,83 | 13.244.198,83 | 100,00 | 108.954.598,90 |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

NOTA: Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal.

GOIOERE, 21/03/2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**4F98E37A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## ANEXO 8 RREO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 14.932.203,48 | 1.194.057,52 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 7.807.520,00 | 157.254,70 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.705.704,00 | 101.580,53 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.945.344,00 | 655.649,36 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.473.635,48 | 279.572,93 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 55.216.218,64 | 13.146.194,97 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 30.620.950,38 | 6.660.977,32 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 28.597.781,29 | 6.660.977,32 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.023.169,09 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 19.114.118,00 | 3.362.623,08 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 281.150,26 | 48.009,15 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 5.200.000,00 | 3.074.585,42 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 70.148.422,12 | 14.340.252,49 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 10.638.609,91 | 2.629.238,99 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 6.898.495,62 | 955.824,13 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.581.611,38 | 3.074.936,54 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.581.611,38 | 3.074.936,54 |
| 6.1.1- Principal | 14.581.611,38 | 3.061.375,84 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 13.560,70 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1 | 3.943.001,47 | 432.136,85 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 317.121,81 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 317.121,81 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 3.392.058,35 |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 16.110.956,13 | 2.144.133,64 | 2.144.133,64 | 2.144.133,64 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 6.994.351,81 | 911.216,26 | 911.216,26 | 911.216,26 | - |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 9.116.604,32 | 1.232.917,38 | 1.232.917,38 | 1.232.917,38 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 753.699,00 | 74.762,96 | 74.762,96 | 74.762,96 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 743.699,00 | 74.762,96 | 74.762,96 | 74.762,96 | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 16.864.655,13 | 2.218.896,60 | 2.218.896,60 | 2.218.896,60 | - |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS Até o Bimestre (f) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIX-A)7 |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.827.011,83 | 1.827.011,83 | 1.827.011,83 | - | |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 1.901.774,79 | 1.901.774,79 | 1.901.774,79 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO CONSIDERADO (j) | VALOR APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.152.455,58 | 1.827.011,83 | 1.827.011,83 | 59,42 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 307.493,65 | 1.173.161,75 | 1.173.161,75 | 38,15 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 PERMITIDO NO | VALOR DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 317.121,81 | 317.121,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 317.121,81 | 317.121,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.328.359,50 | 784.603,17 | 672.415,90 | 671.765,38 | - |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 6.328.359,50 | 784.603,17 | 672.415,90 | 671.765,38 | - |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | 2.574.190,69 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | 432.136,85 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | | | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | 7.817,01 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | 2.134.236,83 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.585.063,12 | 2.134.236,83 | 14,88 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 270.816,14 | 195.908,44 | 203.237,12 | 7.817,01 | 59.762,01 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 270.816,14 | 195.908,44 | 203.237,12 | 7.817,01 | 59.762,01 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.440.799,42 | 270.024,58 |
| 35.1- Salário-Educação | 1.005.285,39 | 239.005,70 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 435.514,03 | 30.958,32 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 60,56 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 3.822,00 | 377,32 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 366,13 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 1.444.621,42 | 270.768,03 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.193.865,00 | 233.278,49 | 47.682,15 | 24.490,15 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 9.500,00 | 3.479,53 | 1.396,66 | 1.396,66 | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.203.365,00 | 236.758,02 | 49.078,81 | 25.886,81 | - |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 25.396.379,63 | 3.240.257,79 | 2.940.391,31 | 2.916.548,79 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 24.784.179,63 | 3.047.882,75 | 2.913.129,31 | 2.912.478,79 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 21.083.419,13 | 2.817.101,96 | 2.817.101,96 | 2.817.101,96 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 122.249,00 | 19.073,22 | 19.073,22 | 19.073,22 | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.578.511,50 | 211.707,57 | 76.954,13 | 76.303,61 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 612.200,00 | 192.375,04 | 27.262,00 | 4.070,00 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 612.200,00 | 192.375,04 | 27.262,00 | 4.070,00 | - |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | | | | 317.121,81 | 1.066.945,96 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | | | | 3.074.936,54 | 239.005,70 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | | | | 2.144.133,64 | 46.644,24 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | | | | 1.247.924,71 | 1.259.307,42 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | 1.247.924,71 | 1.259.307,42 |

GOIOERE, 21/03/2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

FONTE:
1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**7D87D80F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**ANEXO 12 RREO 1º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.473.635,48 | 1.473.635,48 | 279.572,93 | 18,97 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.473.635,48 | 1.473.635,48 | 279.572,93 | 18,97 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | -160.000,00 | -160.000,00 | -22.184,95 | 13,87 |
| Cota-Parte ITR | -160.000,00 | -160.000,00 | -22.184,95 | 13,87 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II | 1.313.635,48 | 1.313.635,48 | 257.387,98 | 19,59 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 9.079.500,00 | 9.114.500,00 | 1.617.546,03 | 17,75 | 1.558.573,62 | 17,10 | 1.549.342,33 | 17,00 | - |
| Despesas Correntes | 9.039.500,00 | 9.009.500,00 | 1.606.053,94 | 17,83 | 1.558.573,62 | 17,30 | 1.549.342,33 | 17,20 | - |
| Despesas de Capital | 40.000,00 | 105.000,00 | 11.492,09 | 10,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.543.566,00 | 4.871.542,90 | 574.230,69 | 11,79 | 571.479,53 | 11,73 | 571.479,53 | 11,73 | - |
| Despesas Correntes | 4.543.566,00 | 4.871.542,90 | 574.230,69 | 11,79 | 571.479,53 | 11,73 | 571.479,53 | 11,73 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 746.055,00 | 746.055,00 | 248.842,94 | 33,35 | 156.411,76 | 20,97 | 127.441,76 | 17,08 | - |
| Despesas Correntes | 746.055,00 | 746.055,00 | 248.842,94 | 33,35 | 156.411,76 | 20,97 | 127.441,76 | 17,08 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 238.365,00 | 238.365,00 | 16.676,18 | 7,00 | 16.676,18 | 7,00 | 16.676,18 | 7,00 | - |
| Despesas Correntes | 238.365,00 | 238.365,00 | 16.676,18 | 7,00 | 16.676,18 | 7,00 | 16.676,18 | 7,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 507.093,00 | 507.093,00 | 98.109,06 | 19,35 | 97.956,23 | 19,32 | 97.745,68 | 19,28 | - |
| Despesas Correntes | 507.093,00 | 507.093,00 | 98.109,06 | 19,35 | 97.956,23 | 19,32 | 97.745,68 | 19,28 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 65.000,00 | 65.000,00 | 8.156,50 | 12,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 65.000,00 | 65.000,00 | 8.156,50 | 12,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 107.571,00 | 107.571,00 | 16.463,27 | 15,30 | 16.463,27 | 15,30 | 16.463,27 | 15,30 | - |
| Despesas Correntes | 107.571,00 | 107.571,00 | 16.463,27 | 15,30 | 16.463,27 | 15,30 | 16.463,27 | 15,30 | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 15.287.150,00 | 15.650.126,90 | 2.580.024,67 | 16,49 | 2.417.560,59 | 15,45 | 2.379.148,75 | 15,20 | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.580.024,67 | 2.417.560,59 | 2.379.148,75 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.580.024,67 | 2.417.560,59 | 2.379.148,75 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 38.608,20 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 2.541.416,47 | 2.378.952,39 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00- | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 1.002,39 | 939,27 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 | 15,00 | 22,57 | 7,57 | 173.938,42 | 0,00 | 173.930,85 | 92.106,65 | 53.464,88 | 28.366,89 | 7,57 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 10.259.914,64 | 10.922.914,64 | 2.833.999,03 | 25,95 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 10.259.914,64 | 10.739.914,64 | 2.636.243,95 | 24,55 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 183.000,00 | 194.270,38 | 106,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 3.484,70 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 3.000.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 58.972.607,64 | 58.972.607,64 | 11.552.480,44 | 19,59 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 69.232.522,28 | 69.895.522,28 | 17.386.479,47 | 24,87 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.291.138,85 | 3.978.138,20 | 557.670,54 | 14,02 | 451.038,84 | 11,34 | 442.468,29 | 11,12 | - |
| Despesas Correntes | 3.291.138,85 | 3.515.138,20 | 557.670,54 | 15,86 | 451.038,84 | 12,83 | 442.468,29 | 12,59 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 463.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 5.158.025,00 | 7.856.965,79 | 1.383.961,05 | 17,61 | 1.238.384,06 | 15,76 | 1.237.984,35 | 15,76 | - |
| Despesas Correntes | 5.158.025,00 | 7.856.965,79 | 1.383.961,05 | 17,61 | 1.238.384,06 | 15,76 | 1.237.984,35 | 15,76 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 92.917,00 | 92.917,00 | 18.855,14 | 20,29 | 18.855,14 | 20,29 | 18.598,34 | 20,02 | - |
| Despesas Correntes | 92.917,00 | 92.917,00 | 18.855,14 | 20,29 | 18.855,14 | 20,29 | 18.598,34 | 20,02 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 356.000,00 | 356.000,00 | 38.608,64 | 10,85 | 38.608,64 | 10,85 | 38.608,64 | 10,85 | - |
| Despesas Correntes | 356.000,00 | 356.000,00 | 38.608,64 | 10,85 | 38.608,64 | 10,85 | 38.608,64 | 10,85 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOCÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 8.920.080,85 | 12.306.020,99 | 1.999.095,37 | 16,24 | 1.746.886,68 | 14,20 | 1.737.659,62 | 14,12 | - |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 12.370.638,85 | 13.092.638,20 | 2.175.216,57 | 16,61 | 2.009.612,46 | 15,35 | 1.991.810,62 | 15,21 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 11.411.249,00 | 14.438.166,69 | 2.170.803,24 | 15,04 | 2.022.475,09 | 14,01 | 2.022.075,38 | 14,01 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 761.055,00 | 761.055,00 | 248.842,94 | 32,70 | 156.411,76 | 20,55 | 127.441,76 | 16,75 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 331.282,00 | 331.282,00 | 35.531,32 | 10,73 | 35.531,32 | 10,73 | 35.274,52 | 10,65 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 863.093,00 | 863.093,00 | 136.717,70 | 15,84 | 136.564,87 | 15,82 | 136.354,32 | 15,80 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 65.000,00 | 65.000,00 | 8.156,50 | 12,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 114.571,00 | 114.571,00 | 16.463,27 | 14,37 | 16.463,27 | 14,37 | 16.463,27 | 14,37 | - |
| | | | | | | | | | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 25.916.888,85 | 29.665.805,89 | 4.791.731,54 | 16,15 | 4.377.058,77 | 14,75 | 4.329.419,87 | 14,59 | - |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII) | 25.916.888,85 | 29.665.805,89 | 4.791.731,54 | 16,15 | 4.377.058,77 | 14,75 | 4.329.419,87 | 14,59 | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[43] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA: As receitas não estão sendo geradas devido à falta de configuração pela empresa fornecedora do software, o que prejudica a divulgação do percentual aplicado em saúde. Após regularização, um novo demonstrativo será republicado.

GOIOERE, 24/03/2022

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**910E95F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2022

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2022**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 18/2022, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO COMBATE À PANDEMIA DO CORONONAVÍRUS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08 R FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ 24.384.602/0001-58 AV BRASIL Pato Branco-PR CEP 85501-071. Num total geral de *R$ 97.709,00 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais).*

| **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und.** | **Qtd.** | **Valor. Unt** | **Valor total** |
| 1 | 1 | AVENTAL DESCARTÁVEL confeccionado em Tecido Não Tecido, gramatura de no mínimo 20gm. Com decote redondo, fechamento nas costas através de sistema de amarração na altura da gola e da cintura, mangas longas com elástico nos punhos. Pacote com 10. Obs.: Apresentar amostra. | HNDESC | PCTE | 50,00 | 22,00 | 1.100,00 |
| 3 | 1 | MÁSCARA CIRÚRGICA HOSPITALAR Confeccionada em tecido Não Tecido (TNT), com 3 camadas, sendo camadas interna e externa e no centro uma barreira em material filtrante. Modelo com 3 pregas, clip nasal interno, elástico roliço para fixação nas orelhas e fechamento por ultrassom. Devem ser acondicionadas em caixas com 50 máscaras. Com registro na ANVISA. Caixa com 50. Obs.: Apresentar amostra. | MEDIX | CX | 1.500,00 | 8,99 | 13.485,00 |
| 4 | 1 | Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. P Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa | MEDIX | CX | 1.000,00 | 17,87 | 17.870,00 |
| 5 | 1 | Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. M Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados) com registro na anvisa | MEDIX | CX | 100,00 | 17,87 | 1.787,00 |
| 6 | 1 | Luva Nitrílica sem Pó - Não estéril. TAM. G Sem talco. - Livre de látex - fabricada em borracha Caixa com 100 unidades 50 pares. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). com registro na anvisa | MEDIX | CX | 100,00 | 17,87 | 1.787,00 |
| 14 | 1 | TESTE RÁPIDO ANTICORPO CAIXA CONTENDO CX C/25UNIDADES | WAMA | CX | 30,00 | 600,00 | 18.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **54.029,00** |
| **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** | | | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unt.** | **Vlr. Total** |
| 2 | 1 | Máscara de proteção PFF2 é descartável, não estéril, possui 4 camadas. Uso único, ecologicamente sustentável, biodegradável, respirável e macio, possui clipe de nariz ajustável. Proporciona uma barreira contra contaminação durante procedimentos em que haja risco descontaminação por patógenos, como procedimentos não cirúrgicos, tanto médicos como odontológicos, procedimentos estéticos, e preparo de alimentos. Primeira camada de Polipropileno 50gsmSegunda camada de tecido de algodão agulhado/feltro (needle punched) 50gsmTerceira camada de Meltblown 50gsm (filtro com eficiência de filtragem =95%)Quarta camada de Polipropileno 25gsmFixação: a fixação da máscara é feita com elástico soldado ao corpo da mesma. Clip nasal: tira de alumínio revestido | CRG | UN | 2.000,00 | 0,99 | 1.980,00 |
| 7 | 1 | Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM P CX C/ 100 | UNIGLOVES | CX | 100,00 | 23,50 | 2.350,00 |
| 8 | 1 | Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM M CX C/ 100 | UNIGLOVES | CX | 50,00 | 23,50 | 1.175,00 |
| 9 | 1 | Luva Procedimento S/pó Verde Lanolina Vitamina-e indicada para PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃOA Lano-E é uma luva médica não cirúrgica revolucionária, que contém na parte interna uma exclusiva formulação que protege as mãos. Contendo Lanolina e Vitamina E, em contato com a umidade proveniente da transpiração do usuário a formulação transforma-se em uma eficiente emulsão que nutre e hidrata as mãos do usuário, a elasticidade e tornando-as mais macias e saudáveis. TAM G CX C/ 100 | UNIGLOVES | CX | 50,00 | 23,50 | 1.175,00 |
| 10 | 1 | ÁLCOOL GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus sem aroma, acondicionado em embalagem de 1 litro. | VALE VERDE | L | 1.000,00 | 11,00 | 11.000,00 |
| 11 | 1 | ÁLCOOL GEL, tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (galão). na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote. | VALE VERDE | GL | 500,00 | 37,00 | 18.500,00 |
| 12 | 1 | ÁLCOOL, etílico, líquido, hidratado, 70º inpm é um desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada), embalagem de 1 litro | VALE VERDE | L | 1.000,00 | 4,50 | 4.500,00 |
| 13 | 1 | Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG O Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidades. | WAMA | CX | 30,00 | 100,00 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **43.680,00** |

Goioxim, 25/03/2022.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**F47FF7E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | AVENTAL TIPO BARBEIRO COM MANGAS IMPERMEÁVEL, MATERIAL: TNT DE POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 65, ALÇAS PARA AJUSTE NA CINTURA. PROTEÇÃO PARA OS BRAÇOS E OMBROS, ELÁSTICO NOS PUNHOS CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO: 1,20 CM X 0,60CM. (MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DUVEK 4000. | UND | DUVEK | 80 | 36,69 | 2.935,20 |

**VALOR TOTAL:** R$ 2.935,20 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Karina Aparecida Monteiro Gonçalves |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**D535737A

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, TEOR DE SACAROSE MINIMO 99% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEJETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE 05 (CINCO) QUILOGRAMAS - (PESO LIQUIDO) ATENDENDO AO PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA 12/1978 ANVISA. PACOTE DE 5 KG. | PACOTE | CERTANO/ CAIOBÁ | 420 | 22,51 | 9.454,20 |
| 27 | SABÃO EM PÓ 1 KG. ASPECTO FÍSICO PÓ, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTES, ESSÊNCIA. EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE. | PACOTE | CLASS | 1050 | 3,58 | 3.759,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 13.213,20 (treze mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Pablo Henrique Gamba |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**844CB104

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** EXPRESSO PAPEL LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FILTRO PARA COAR CAFÉ, EM PAPEL, NÚMERO 103, COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM E COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE FILTRO. | CX | BRIGITTA | 535 | 3,24 | 1.733,40 |
| 14 | SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO CREMOSA, EM GALÃO DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PRONTO USO, AROMA DE ERVA DOCE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | UND | FLOR DE MARIÁ | 70 | 15,99 | 1.119,30 |
| 15 | COPO DESCARTÁVEL EM PP - POLIPROPILENO, TRANSPARENTE PARA LÍQUIDOS; ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 ML - FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | COPOBRAS | 2.700 | 4,64 | 12.528,00 |
| 16 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, ALTA QUALIDADE, BRANCO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 3O METROS X 10 CM. | PACOTE | DELICATE | 3.045 | 4,04 | 12.301,80 |
| 17 | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LOUÇAS COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR PH, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | UND | SUPER LAR | 3.200 | 1,61 | 5.152,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, BASE COM 30 CM. | UND | CONDOR | 75 | 8,49 | 636,75 |
| 21 | RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA - 38 CM NO MÍNIMO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA, MADEIRA E COLA. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA ENCAPADO. | UND | FELIPE RODOS | 135 | 6,44 | 869,40 |
| 22 | RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DUPLA DE EVA SILICONADA 40CM. DESCRIÇÕES DA CEPA: CEPA DE ALUMÍNIO. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA ENCAPADO. | UND | DESAFIO | 115 | 10,50 | 1.207,50 |
| 23 | PANO DE LOUÇA, COR BRANCA, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 60 CM, BOA QUALIDADE. | UND | FLABOM | 510 | 3,19 | 1.626,90 |
| 28 | FIBRA VERDE PARA ESFREGÃO PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES TECNOLÓGICOS AVANÇADOS É UMA FIBRA ABRASIVA PARA UMA LIMPEZA PESADA. TAMANHO PADRÃO. | UND | ESTRELA VERDE | 430 | 1,29 | 554,70 |
| 31 | EXTENSOR PARA RODO E VASSOURAS DE ALUMÍNIO DE 3 A 9 METROS. | UND | NOBRE | 2 | 249,99 | 499,98 |
| 33 | SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO CREMOSO DE ALTO RENDIMENTO PARA LAVAGENS DE SUPERFÍCIES PINTADAS, CARROCERIAS DE VEÍCULO. GALÃO 5 LTS. | GALÃO | ALICLEAN | 115 | 19,99 | 2.298,85 |

**VALOR TOTAL:** R$ 40.528,58 (quarenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Emanoel Barbosa |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**E1E976FC

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** FG DE OLIVEIRA LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA CONCRETO, COM ALÇA DE METAL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. | UND | ARQPLAST | 20 | 12,95 | 259,00 |
| 26 | ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - BASE DE PLÁSTICO ARREDONDADA, CERDAS SINTÉTICAS, CABO PLÁSTICO 30 CM. | UND | LOCATELLI | 15 | 4,00 | 60,00 |
| 29 | FLANELA DE ALGODÃO MEDINDO 30X40CM; 100% ALGODÃO; COR BRANCA. | UND | LIMPS | 340 | 2,20 | 748,00 |
| 30 | CERA LIQUIDA INCOLOR ACRÍLICA, ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM DE 750 ML. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | UND | BRILMAX | 350 | 6,50 | 2.275,00 |
| 35 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS "TAMANHOS P,M,G, EG A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE". | PAR | SUPER SAEFETY | 40 | 9,70 | 388,00 |
| 36 | LUVA DE SEGURANÇA (MULTIUSO) CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO P. | PAR | TALGE | 50 | 2,90 | 145,00 |
| 37 | LUVA DE SEGURANÇA (MULTIUSO) CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO M. | PAR | TALGE | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 39 | LUVA DE SEGURANÇA (MULTIUSO) CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO EG. | PAR | TALGE | 50 | 5,00 | 250,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 4.415,00 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Fabio Garcia de Oliveira |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**A50D7A6A

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | JS PLÁSTICOS | 310 | 12,90 | 3.999,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, RESISTENTE, COM 07 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | JS PLÁSTICOS | 55 | 22,00 | 1.210,00 |
| 7 | SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, REFORÇADO MEDINDO 75 X 100 COM 07 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | JS PLÁSTICOS | 150 | 37,00 | 5.550,00 |
| 11 | SACO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. | FARDO | JS PLÁSTICOS | 240 | 20,00 | 4.800,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 15.559,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Guilherme Henrique Menegazzo |

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | JS PLÁSTICOS | 310 | 12,90 | 3.999,00 |
| 6 | SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, RESISTENTE, COM 07 MICRAS FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | JS PLÁSTICOS | 55 | 22,00 | 1.210,00 |
| 7 | SACO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, REFORÇADO MEDINDO 75 X 100 COM 07 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | JS PLÁSTICOS | 150 | 37,00 | 5.550,00 |
| 11 | SACO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES. | FARDO | JS PLÁSTICOS | 240 | 20,00 | 4.800,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 15.559,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Guilherme Henrique Menegazzo |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**FB714C8D

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5%, ESTABILIZANTE E ÁGUA. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | UNIDADE | BRILHA SUL | 3.050 | 2,14 | 6.527,00 |
| 4 | CHÁ MATE TOSTADO EMBALAGEM CONTENDO 25 SAQUINHOS PESO LÍQUIDO 40G, DIVERSOS SABORES. | CAIXA | CHILENO CHINÊS | 1.025 | 2,89 | 2.962,25 |
| 13 | PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, 20 X 20,5 CM, ALTA ABSORÇÃO, SEM ESFARELAMENTO, FARDO COM 1000 UNIDADES. | FARDO | GUIPEL | 3.090 | 9,40 | 29.046,00 |
| 20 | DESINFETANTE/GERMICIDA DE PINHO, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | UNIDADE | BRILHA SUL | 2.400 | 1,95 | 4.680,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 43.215,25 (quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | André Luiz dos Santos |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**4366C425

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | LUVA DE SEGURANÇA (MULTIUSO) CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO G. | PAR | DESCARPACK | 100 | 2,85 | 285,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Bruno Tainan Paes da Silva |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**602AEF6F

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
**CONTRATADA:** VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA O CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML, APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | UNIDADE | LIMPS | 740 | 3,37 | 2.493,80 |
| 25 | CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO EXTRA FORTE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL OBRIGATORIAMENTE TRADICIONAL OU EXTRAFORTE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. EMBALADOS A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GRAMAS (PESO LÍQUIDO). COM VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONTER SELO DE SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DE PRODUTO: MELITTA, 3 CORAÇÕES, BOM JESUS, ITAMARATY, PACAEMBU, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. | PACOTE | PELÉ | 2.070 | 16,00 | 33.120,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 35.613,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 18 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Juliana Vilas Boas |

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Feliz de Lira
**Código Identificador:**DF13F4B8

**PROJUR**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 293/2022,

RESOLVE:

**1. CONVOCAR os candidatos** descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **28.03.2022** a **26.04.2022**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

**Cargo de Cirurgião Dentista (40 horas semanais)**

| **Nome** | **Classificação** | **Inscrição** | **Data de nascimento** |
|---|---|---|---|
| Daniele Regiane Passolongo | **2** | 104849 | 01/04/1995 |

**Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 07 – Bela Vista**

| **Nome** | **Classificação** | **Inscrição** | **Data de nascimento** |
|---|---|---|---|
| Jose Carlos da Silva Filho | **3** | 114808 | 27/05/1991 |

**Cargo de Assistente Administrativo Escolar**

| Nome | **Classificação** | Inscrição | **Data de nascimento** |
|---|---|---|---|
| Mara Dhulle dos Santos Silva | 113147 | 10º Lugar | 02/04/1991 |
| Jessica Kimie Pinheiro | 101470 | 11º Lugar | 21/08/1991 |
| Patricia Santanna de Oliveira | 106557 | 12º Lugar | 28/01/1986 |
| Robson de Melo Souza | 114531 | 13º Lugar | 03/01/1987 |

**2.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

**2.1** – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

**2.2 –** Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, **comprovante de residência há pelo menos 2 anos**, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 210/2018 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2019, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, **além** de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 317/2018 de 22/10/2018 e posteriores alterações.

**3.** Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

**3.1** – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

**3.2 -** A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

**3.3 -** A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
**3.4 -** O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

**3.5 -** Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

**4.** A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

**5**. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

**6.** Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**8F961AD0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 097/2022**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o relatório expedido pela comissão especial designado pela portaria nº 078/2022 para efetuar o processo de promoção dos servidores públicos do quadro do magistério,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. PROMOVER os profissionais da Educação, abaixo relacionados, por avanço horizontal referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a partir de março de 2022.

| Nome | Cargo | Séries de Níveis | Classes Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Adriana de Souza Cumani | Professor | II | B- 05 |
| Andréia Mara de Souza Silva | Professor | III | N-28 |
| Cassia Dilecta do Prado | Professor | III | C-06 |
| Claudenice de Souza Alves | Professor | III | M-26 |
| Claudenice de Souza Alves | Professor | III | G-15 |
| Ducimara Moresqui M. Decol | Professor | III | P-32 |
| Édina Ap. Ferreira Rodrigues | Professor | III | N-28 |
| Édina Ap. Ferreira Rodrigues | Professor | III | H-17 |
| Elenice dos Santos Fugazza | Professor | III | N-28 |
| Elina da Silva Faustino | Professor | III | D-09 |
| Erica Cristina Gomes de Branco | Professor | III | B-05 |
| Grazieli de Carvalho Fernandes | Professor | III | D-08 |
| Ivete Bessani | Professor | III | H-17 |
| Jurema Ap. Silva Moreski Santos | Professor | III | D-08 |
| Kátya L. Bianchezzi Chiari | Professor | III | H-17 |
| Kelly Franciene Silgail | Professor | III | D-09 |
| Lúcia de Melo Rocha | Professor | III | P-33 |
| Lucineia Camargo da Silva | Professor | III | C-07 |
| Marcia Ap. Marcondes Pazinatto | Professor | III | D-08 |
| Márcia C. Natal Ribeiro | Professor | III | H-16 |
| Margareth de Branco Costa | Professor | III | D-09 |
| Marlene Barboza | Professor | III | M-27 |
| Marlene de Síbio V. de Lucca | Professor | III | P-33 |
| Marlene de Síbio V. de Lucca | Professor | III | H-17 |
| Michele Fioravante Molinari | Professor | III | D-09 |
| Michele Fioravante Molinari | Professor | III | B-05 |
| Milene Perdigão Leandro | Professor | III | C-06 |
| Miriá Bonora | Professor | III | B-05 |
| Rivanilda de Araújo Martins | Professor | III | B-05 |
| Rosa de Síbio Veloso Bueno | Professor | III | J-20 |
| Rosely Custodio de Santana | Professor | III | D-08 |
| Roziley Christiane Bollotti Ribeiro | Professor | III | B-05 |
| Rozimeire Delgado | Professor | III | N-28 |
| Selma Pelisson dos Santos | Professor | III | H-17 |
| Silvana R. Beltrame da Rosa | Professor | III | L-25 |
| Silvana R. Beltrame da Rosa | Professor | III | H-17 |
| Silvia Nardi Zucoli | Professor | III | M-26 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Silvia Nardi Zucoli | Professor | III | H-16 |
| Suelem Pavesi Caeiro | Professor | III | C-06 |
| Susany Aparecida Lucca | Professor | III | D-09 |
| Thatiane L. Antoniassi de Santana | Professor | III | D-09 |
| Vanessa da Silva C. Miotti | Professor | III | G-14 |
| Vânia de Oliveira Silva Avanci | Professor | III | F-13 |
| Vânia Maria Girato Moresqui | Professor | III | G-15 |

Art. 2º. Não terão direito ao processo de Promoção os Profissionais abaixo relacionados, conforme dispõe o Art. 3º e Art. 4º da Portaria nº 77/2022:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Benedita Machado | Professor | III | A-1.2.3 |
| Cassia Dilecta do Prado | Professor | III | A-1.2.3 |
| Elaine de Freitas Avila | Professor | III | B-04 |
| Elenice dos Santos Fugazza | Professor | III | B-04 |
| Gabriela Aparecida de Oliveira | Professor | III | A-1.2.3 |
| Gislaine Cristina Rogerio da Silva | Professor | II | B-04 |
| Grace Berce Oliveira Sanches | Professor | III | B-04 |
| Grazieli de Carvalho Fernandes | Professor | III | A-1.2.3 |
| Ireni Ferreira de Aquino | Professor | I | A-1.2.3 |
| Ivete Bessani | Professor | III | P-33 |
| Jessica Theresa V. Nadur Miotti | Professor | III | A-1.2.3 |
| Joelma Rosana Kimie Nakamura | Professor | II | A-1.2.3 |
| Jonatas Eduardo Euzébio de Santana | Professor | II | A-1.2.3 |
| Josiane Castaldelli Ferreira | Professor | III | A-1.2.3 |
| Kaline Oliveira de Souza | Professor | I | B-04 |
| Lucimeiri Severo da Silva Lima | Professor | III | B-04 |
| Marcia Ap. Marcondes Pazinatto | Professor | III | B-04 |
| Maria Ap. Santana Silveira | Professor | III | A-1.2.3 |
| Maria Helena Zampar dos Santos | Professor | III | N-29 |
| Milene Perdigão Leandro | Professor | III | A-1.2.3 |
| Ricardo Santana da Silva | Professor | III | A-1.2.3 |
| Selma Pelisson dos Santos | Professor | III | C-6 |
| Sonia Rosa Beltrame | Professor | III | A-1.2.3 |
| Suelen Stempiniak Pavam | Professor | III | A-1.2.3 |
| Vânia Rute Silgail | Professor | II | C-6 |
| Viviane Cristina de Melo Vicenzi | Professor | III | B-04 |

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**9041671D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
### BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.448.912,68 | 21.448.912,68 | 4.101.943,63 | 19,12 | 4.101.943,63 | 19,12 | 17.346.969,05 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.996.812,68 | 20.996.812,68 | 3.816.289,63 | 18,18 | 3.816.289,63 | 18,18 | 17.180.523,05 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 894.100,00 | 894.100,00 | 163.871,65 | 18,33 | 163.871,65 | 18,33 | 730.228,35 |
| IMPOSTOS | 794.200,00 | 794.200,00 | 154.112,32 | 19,40 | 154.112,32 | 19,40 | 640.087,68 |
| TAXAS | 69.700,00 | 69.700,00 | 9.759,33 | 14,00 | 9.759,33 | 14,00 | 59.940,67 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 30.200,00 | 30.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.200,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 294.800,00 | 294.800,00 | 48.002,32 | 16,28 | 48.002,32 | 16,28 | 246.797,68 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 294.800,00 | 294.800,00 | 48.002,32 | 16,28 | 48.002,32 | 16,28 | 246.797,68 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 51.600,00 | 51.600,00 | 57.775,73 | 111,97 | 57.775,73 | 111,97 | (6.175,73) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 51.500,00 | 51.500,00 | 57.775,73 | 112,19 | 57.775,73 | 112,19 | (6.275,73) |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 12.200,00 | 12.200,00 | 840,00 | 6,89 | 840,00 | 6,89 | 11.360,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 8.000,00 | 8.000,00 | 840,00 | 10,50 | 840,00 | 10,50 | 7.160,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.726.412,68 | 19.726.412,68 | 3.545.768,99 | 17,97 | 3.545.768,99 | 17,97 | 16.180.643,69 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 14.552.862,68 | 14.552.862,68 | 2.516.784,13 | 17,29 | 2.516.784,13 | 17,29 | 12.036.078,55 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 2.936.550,00 | 2.936.550,00 | 521.137,11 | 17,75 | 521.137,11 | 17,75 | 2.415.412,89 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 2.237.000,00 | 2.237.000,00 | 507.847,75 | 22,70 | 507.847,75 | 22,70 | 1.729.152,25 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.700,00 | 17.700,00 | 30,94 | 0,17 | 30,94 | 0,17 | 17.669,06 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 8.500,00 | 8.500,00 | 30,94 | 0,36 | 30,94 | 0,36 | 8.469,06 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 8.200,00 | 8.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.200,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 452.100,00 | 452.100,00 | 285.654,00 | 63,18 | 285.654,00 | 63,18 | 166.446,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 19.500,00 | 19.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 19.500,00 | 19.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 432.600,00 | 432.600,00 | 285.654,00 | 66,03 | 285.654,00 | 66,03 | 146.946,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 382.000,00 | 382.000,00 | 285.654,00 | 74,78 | 285.654,00 | 74,78 | 96.346,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 50.600,00 | 50.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.600,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 21.448.912,68 | 21.448.912,68 | 4.101.943,63 | 19,12 | 4.101.943,63 | 19,12 | 17.346.969,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 21.448.912,68 | 21.448.912,68 | 4.101.943,63 | 19,12 | 4.101.943,63 | 19,12 | 17.346.969,05 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 21.448.912,68 | 21.448.912,68 | 4.101.943,63 | 19,12 | 4.101.943,63 | 19,12 | 17.346.969,05 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.175.208,65 | 0,00 | 0,00 | 1.175.208,65 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 1.175.208,65 | 0,00 | 0,00 | 1.175.208,65 | 100,00 | 0,00 |

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

***GISELI DORE GUILHEM***
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

***RENATO LIMA DA SILVA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**AD837834

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 18.624.512,68 | 19.799.721,33 | 2.817.120,39 | 2.817.120,39 | 16.982.600,94 | 2.566.604,71 | 2.566.604,71 | 17.233.116,62 | 2.413.623,15 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 15.993.223,55 | 16.065.390,20 | 2.756.684,13 | 2.756.684,13 | 13.308.706,07 | 2.516.640,31 | 2.516.640,31 | 13.548.749,89 | 2.363.735,15 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.762.700,05 | 8.514.700,05 | 1.426.867,79 | 1.426.867,79 | 7.087.832,26 | 1.361.967,25 | 1.361.967,25 | 7.152.732,80 | 1.348.614,79 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.629,55 | 2.629,55 | 17.370,45 | 2.629,55 | 2.629,55 | 17.370,45 | 2.629,55 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.210.523,50 | 7.530.690,15 | 1.327.186,79 | 1.327.186,79 | 6.203.503,36 | 1.152.043,51 | 1.152.043,51 | 6.378.646,64 | 1.012.490,81 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 2.416.800,00 | 3.519.842,00 | 60.436,26 | 60.436,26 | 3.459.405,74 | 49.964,40 | 49.964,40 | 3.469.877,60 | 49.888,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.686.800,00 | 2.789.842,00 | 24.958,55 | 24.958,55 | 2.764.883,45 | 14.486,69 | 14.486,69 | 2.775.355,31 | 14.410,29 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 730.000,00 | 730.000,00 | 35.477,71 | 35.477,71 | 694.522,29 | 35.477,71 | 35.477,71 | 694.522,29 | 35.477,71 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 214.489,13 | 214.489,13 | 0,00 | 0,00 | 214.489,13 | 0,00 | 0,00 | 214.489,13 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 214.489,13 | 214.489,13 | 0,00 | 0,00 | 214.489,13 | 0,00 | 0,00 | 214.489,13 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 1.824.400,00 | 1.824.400,00 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.695.666,62 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.695.666,62 | 89.993,82 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 20.448.912,68 | 21.624.121,33 | 2.945.853,77 | 2.945.853,77 | 18.678.267,56 | 2.695.338,09 | 2.695.338,09 | 18.928.783,24 | 2.503.616,97 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 20.448.912,68 | 21.624.121,33 | 2.945.853,77 | 2.945.853,77 | 18.678.267,56 | 2.695.338,09 | 2.695.338,09 | 18.928.783,24 | 2.503.616,97 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 1.000.000,00 | 0,00 | 1.156.089,86 | 1.156.089,86 | (1.156.089,86) | 1.406.605,54 | 1.406.605,54 | (1.406.605,54) | 1.598.326,66 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 21.448.912,68 | 21.624.121,33 | 4.101.943,63 | 4.101.943,63 | 17.522.177,70 | 4.101.943,63 | 4.101.943,63 | 17.522.177,70 | 4.101.943,63 |

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

***GISELI DORE GUILHEM***
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

***RENATO LIMA DA SILVA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**1226453A

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 1.704.400,00 | 1.704.400,00 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.575.666,62 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.575.666,62 | 89.993,82 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.164.400,00 | 1.164.400,00 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.035.666,62 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.035.666,62 | 89.993,82 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 1.824.400,00 | 1.824.400,00 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.695.666,62 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.695.666,62 | 89.993,82 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 1.824.400,00 | 1.824.400,00 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.695.666,62 | 128.733,38 | 128.733,38 | 1.695.666,62 | 89.993,82 |

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

***GISELI DORE GUILHEM***
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

***RENATO LIMA DA SILVA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**D2D0C479

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 18.624.512,68 | 19.799.721,33 | 2.817.120,39 | 2.817.120,39 | 95,63 | 16.982.600,94 | 2.566.604,71 | 2.566.604,71 | 95,22 | 17.233.116,62 |
| **JUDICIÁRIA** | 107.000,00 | 107.000,00 | 15.928,30 | 15.928,30 | 0,54 | 91.071,70 | 15.928,30 | 15.928,30 | 0,59 | 91.071,70 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 107.000,00 | 107.000,00 | 15.928,30 | 15.928,30 | 0,54 | 91.071,70 | 15.928,30 | 15.928,30 | 0,59 | 91.071,70 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 2.173.200,00 | 2.173.200,00 | 393.806,77 | 393.806,77 | 13,37 | 1.779.393,23 | 306.261,52 | 306.261,52 | 11,36 | 1.866.938,48 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 240.200,00 | 240.200,00 | 35.118,73 | 35.118,73 | 1,19 | 205.081,27 | 35.118,73 | 35.118,73 | 1,30 | 205.081,27 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.642.300,00 | 1.642.300,00 | 318.790,44 | 318.790,44 | 10,82 | 1.323.509,56 | 231.245,19 | 231.245,19 | 8,58 | 1.411.054,81 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 84.000,00 | 84.000,00 | 11.625,64 | 11.625,64 | 0,39 | 72.374,36 | 11.625,64 | 11.625,64 | 0,43 | 72.374,36 |
| CONTROLE INTERNO | 33.000,00 | 33.000,00 | 3.620,84 | 3.620,84 | 0,12 | 29.379,16 | 3.620,84 | 3.620,84 | 0,13 | 29.379,16 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 98.300,00 | 98.300,00 | 14.509,60 | 14.509,60 | 0,49 | 83.790,40 | 14.509,60 | 14.509,60 | 0,54 | 83.790,40 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 75.400,00 | 75.400,00 | 10.141,52 | 10.141,52 | 0,34 | 65.258,48 | 10.141,52 | 10.141,52 | 0,38 | 65.258,48 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 655.268,00 | 705.888,90 | 140.979,01 | 140.979,01 | 4,79 | 564.909,89 | 138.694,66 | 138.694,66 | 5,15 | 567.194,24 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 287.500,00 | 338.120,90 | 101.495,98 | 101.495,98 | 3,45 | 236.624,92 | 99.211,63 | 99.211,63 | 3,68 | 238.909,27 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 141.900,00 | 141.900,00 | 28.115,78 | 28.115,78 | 0,95 | 113.784,22 | 28.115,78 | 28.115,78 | 1,04 | 113.784,22 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 224.968,00 | 224.968,00 | 11.367,25 | 11.367,25 | 0,39 | 213.600,75 | 11.367,25 | 11.367,25 | 0,42 | 213.600,75 |
| **SAÚDE** | 6.164.019,42 | 6.925.565,17 | 1.078.720,42 | 1.078.720,42 | 36,62 | 5.846.844,75 | 996.807,27 | 996.807,27 | 36,98 | 5.928.757,90 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 241.300,00 | 241.300,00 | 64.374,90 | 64.374,90 | 2,19 | 176.925,10 | 57.762,25 | 57.762,25 | 2,14 | 183.537,75 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 2.696.700,00 | 3.248.245,75 | 304.529,96 | 304.529,96 | 10,34 | 2.943.715,79 | 304.529,96 | 304.529,96 | 11,30 | 2.943.715,79 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.946.719,42 | 3.146.719,42 | 678.334,16 | 678.334,16 | 23,03 | 2.468.385,26 | 603.033,66 | 603.033,66 | 22,37 | 2.543.685,76 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 45.300,00 | 45.300,00 | 3.890,00 | 3.890,00 | 0,13 | 41.410,00 | 3.890,00 | 3.890,00 | 0,14 | 41.410,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 228.000,00 | 238.000,00 | 27.591,40 | 27.591,40 | 0,94 | 210.408,60 | 27.591,40 | 27.591,40 | 1,02 | 210.408,60 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| **TRABALHO** | 50.000,00 | 50.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,81 | 26.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,30 | 42.000,00 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 50.000,00 | 50.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,81 | 26.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,30 | 42.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 3.337.240,63 | 3.337.240,63 | 500.352,57 | 500.352,57 | 16,98 | 2.836.888,06 | 500.352,56 | 500.352,56 | 18,56 | 2.836.888,07 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 297.300,00 | 297.300,00 | 33.507,27 | 33.507,27 | 1,14 | 263.792,73 | 33.507,26 | 33.507,26 | 1,24 | 263.792,74 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.696.240,63 | 1.696.240,63 | 253.360,83 | 253.360,83 | 8,60 | 1.442.879,80 | 253.360,83 | 253.360,83 | 9,40 | 1.442.879,80 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.166.540,00 | 1.166.540,00 | 203.686,55 | 203.686,55 | 6,91 | 962.853,45 | 203.686,55 | 203.686,55 | 7,56 | 962.853,45 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 176.860,00 | 176.860,00 | 9.797,92 | 9.797,92 | 0,33 | 167.062,08 | 9.797,92 | 9.797,92 | 0,36 | 167.062,08 |
| **CULTURA** | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DIFUSÃO CULTURAL | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| **URBANISMO** | 361.100,00 | 939.542,00 | 37.766,75 | 37.766,75 | 1,28 | 901.775,25 | 37.766,75 | 37.766,75 | 1,40 | 901.775,25 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 326.100,00 | 904.542,00 | 23.621,45 | 23.621,45 | 0,80 | 880.920,55 | 23.621,45 | 23.621,45 | 0,88 | 880.920,55 |
| SERVIÇOS URBANOS | 35.000,00 | 35.000,00 | 14.145,30 | 14.145,30 | 0,48 | 20.854,70 | 14.145,30 | 14.145,30 | 0,52 | 20.854,70 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **HABITAÇÃO** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 308.400,00 | 326.400,00 | 57.079,66 | 57.079,66 | 1,94 | 269.320,34 | 22.546,86 | 22.546,86 | 0,84 | 303.853,14 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 308.400,00 | 326.400,00 | 57.079,66 | 57.079,66 | 1,94 | 269.320,34 | 22.546,86 | 22.546,86 | 0,84 | 303.853,14 |
| **AGRICULTURA** | 492.100,00 | 492.100,00 | 3.889,20 | 3.889,20 | 0,13 | 488.210,80 | 3.889,20 | 3.889,20 | 0,14 | 488.210,80 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 492.100,00 | 492.100,00 | 3.889,20 | 3.889,20 | 0,13 | 488.210,80 | 3.889,20 | 3.889,20 | 0,14 | 488.210,80 |
| **INDÚSTRIA** | 448.000,00 | 448.000,00 | 12.405,72 | 12.405,72 | 0,42 | 435.594,28 | 12.405,72 | 12.405,72 | 0,46 | 435.594,28 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 88.000,00 | 88.000,00 | 12.405,72 | 12.405,72 | 0,42 | 75.594,28 | 12.405,72 | 12.405,72 | 0,46 | 75.594,28 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 |
| **ENERGIA** | 295.800,00 | 295.800,00 | 32.366,49 | 32.366,49 | 1,10 | 263.433,51 | 32.366,49 | 32.366,49 | 1,20 | 263.433,51 |
| CONSERVAÇÃO DE ENERGIA | 295.800,00 | 295.800,00 | 32.366,49 | 32.366,49 | 1,10 | 263.433,51 | 32.366,49 | 32.366,49 | 1,20 | 263.433,51 |
| **TRANSPORTE** | 2.750.395,50 | 2.516.995,50 | 427.220,67 | 427.220,67 | 14,50 | 2.089.774,83 | 398.980,55 | 398.980,55 | 14,80 | 2.118.014,95 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 2.750.395,50 | 2.516.995,50 | 427.220,67 | 427.220,67 | 14,50 | 2.089.774,83 | 398.980,55 | 398.980,55 | 14,80 | 2.118.014,95 |
| **DESPORTO E LAZER** | 184.100,00 | 184.100,00 | 13.106,48 | 13.106,48 | 0,44 | 170.993,52 | 13.106,48 | 13.106,48 | 0,49 | 170.993,52 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 184.100,00 | 184.100,00 | 13.106,48 | 13.106,48 | 0,44 | 170.993,52 | 13.106,48 | 13.106,48 | 0,49 | 170.993,52 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.047.200,00 | 1.047.200,00 | 79.498,35 | 79.498,35 | 2,70 | 967.701,65 | 79.498,35 | 79.498,35 | 2,95 | 967.701,65 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 750.000,00 | 750.000,00 | 38.107,26 | 38.107,26 | 1,29 | 711.892,74 | 38.107,26 | 38.107,26 | 1,41 | 711.892,74 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 297.200,00 | 297.200,00 | 41.391,09 | 41.391,09 | 1,41 | 255.808,91 | 41.391,09 | 41.391,09 | 1,54 | 255.808,91 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 214.489,13 | 214.489,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.489,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.489,13 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 214.489,13 | 214.489,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.489,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 214.489,13 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.824.400,00 | 1.824.400,00 | 128.733,38 | 128.733,38 | 4,37 | 1.695.666,62 | 128.733,38 | 128.733,38 | 4,78 | 1.695.666,62 |
| TOTAL III = (I + II) | 20.448.912,68 | 21.624.121,33 | 2.945.853,77 | 2.945.853,77 | 100,00 | 18.678.267,56 | 2.695.338,09 | 2.695.338,09 | 100,00 | 18.928.783,24 |

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

***GISELI DORE GUILHEM***
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

***RENATO LIMA DA SILVA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**10A64077

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.824.400,00 | 1.824.400,00 | 128.733,38 | 128.733,38 | 4,37 | 1.695.666,62 | 128.733,38 | 128.733,38 | 4,78 | 1.695.666,62 |
| **JUDICIÁRIA** | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.074,49 | 1.074,49 | 0,04 | 6.925,51 | 1.074,49 | 1.074,49 | 0,04 | 6.925,51 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.074,49 | 1.074,49 | 0,04 | 6.925,51 | 1.074,49 | 1.074,49 | 0,04 | 6.925,51 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 101.000,00 | 101.000,00 | 8.951,26 | 8.951,26 | 0,30 | 92.048,74 | 8.951,26 | 8.951,26 | 0,33 | 92.048,74 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 26.000,00 | 26.000,00 | 2.496,58 | 2.496,58 | 0,08 | 23.503,42 | 2.496,58 | 2.496,58 | 0,09 | 23.503,42 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 37.000,00 | 37.000,00 | 3.541,14 | 3.541,14 | 0,12 | 33.458,86 | 3.541,14 | 3.541,14 | 0,13 | 33.458,86 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 15.000,00 | 15.000,00 | 998,60 | 998,60 | 0,03 | 14.001,40 | 998,60 | 998,60 | 0,04 | 14.001,40 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 12.000,00 | 12.000,00 | 916,34 | 916,34 | 0,03 | 11.083,66 | 916,34 | 916,34 | 0,03 | 11.083,66 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 11.000,00 | 11.000,00 | 998,60 | 998,60 | 0,03 | 10.001,40 | 998,60 | 998,60 | 0,04 | 10.001,40 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 21.100,00 | 21.100,00 | 4.110,19 | 4.110,19 | 0,14 | 16.989,81 | 4.110,19 | 4.110,19 | 0,15 | 16.989,81 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 13.000,00 | 13.000,00 | 2.476,08 | 2.476,08 | 0,08 | 10.523,92 | 2.476,08 | 2.476,08 | 0,09 | 10.523,92 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.634,11 | 1.634,11 | 0,06 | 6.365,89 | 1.634,11 | 1.634,11 | 0,06 | 6.365,89 |
| **SAÚDE** | 334.000,00 | 334.000,00 | 40.780,49 | 40.780,49 | 1,38 | 293.219,51 | 40.780,49 | 40.780,49 | 1,51 | 293.219,51 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 218.000,00 | 218.000,00 | 23.829,90 | 23.829,90 | 0,81 | 194.170,10 | 23.829,90 | 23.829,90 | 0,88 | 194.170,10 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 80.000,00 | 80.000,00 | 14.134,34 | 14.134,34 | 0,48 | 65.865,66 | 14.134,34 | 14.134,34 | 0,52 | 65.865,66 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 35.000,00 | 35.000,00 | 2.816,25 | 2.816,25 | 0,10 | 32.183,75 | 2.816,25 | 2.816,25 | 0,10 | 32.183,75 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 502.200,00 | 502.200,00 | 57.663,27 | 57.663,27 | 1,96 | 444.536,73 | 57.663,27 | 57.663,27 | 2,14 | 444.536,73 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 17.100,00 | 17.100,00 | 1.503,02 | 1.503,02 | 0,05 | 15.596,98 | 1.503,02 | 1.503,02 | 0,06 | 15.596,98 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 274.100,00 | 274.100,00 | 30.191,32 | 30.191,32 | 1,02 | 243.908,68 | 30.191,32 | 30.191,32 | 1,12 | 243.908,68 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 211.000,00 | 211.000,00 | 25.968,93 | 25.968,93 | 0,88 | 185.031,07 | 25.968,93 | 25.968,93 | 0,96 | 185.031,07 |
| **URBANISMO** | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| **AGRICULTURA** | 4.000,00 | 4.000,00 | 416,23 | 416,23 | 0,01 | 3.583,77 | 416,23 | 416,23 | 0,02 | 3.583,77 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO | 4.000,00 | 4.000,00 | 416,23 | 416,23 | 0,01 | 3.583,77 | 416,23 | 416,23 | 0,02 | 3.583,77 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGROPECUÁRIA | | | | | | | | | | |
| **TRANSPORTE** | 190.000,00 | 190.000,00 | 15.256,34 | 15.256,34 | 0,52 | 174.743,66 | 15.256,34 | 15.256,34 | 0,57 | 174.743,66 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 190.000,00 | 190.000,00 | 15.256,34 | 15.256,34 | 0,52 | 174.743,66 | 15.256,34 | 15.256,34 | 0,57 | 174.743,66 |
| **DESPORTO E LAZER** | 4.000,00 | 4.000,00 | 481,11 | 481,11 | 0,02 | 3.518,89 | 481,11 | 481,11 | 0,02 | 3.518,89 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 4.000,00 | 4.000,00 | 481,11 | 481,11 | 0,02 | 3.518,89 | 481,11 | 481,11 | 0,02 | 3.518,89 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 660.000,00 | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| TOTAL (I) = | 1.824.400,00 | 1.824.400,00 | 128.733,38 | 128.733,38 | 100,00 | 1.695.666,62 | 128.733,38 | 128.733,38 | 100,00 | 1.695.666,62 |

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

***GISELI DORE GUILHEM***
Contadora CRC-PR060.735/O-1

***RENATO LIMA DA SILVA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**BE9D623F

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## SAÚDE

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 794.000,00 | 794.000,00 | 154.112,32 | 19,41 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 165.500,00 | 165.500,00 | 5.816,00 | 3,51 |
| IPTU | 103.000,00 | 103.000,00 | 958,21 | 0,93 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 62.500,00 | 62.500,00 | 4.857,79 | 7,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 206.000,00 | 206.000,00 | 10.372,73 | 5,04 |
| ITBI | 205.000,00 | 205.000,00 | 10.372,73 | 5,06 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 89.400,00 | 89.400,00 | 26.135,24 | 29,23 |
| ISS | 89.000,00 | 89.000,00 | 25.996,60 | 29,21 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 400,00 | 400,00 | 138,64 | 34,66 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 333.100,00 | 333.100,00 | 111.788,35 | 33,56 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.260.812,68 | 17.260.812,68 | 3.467.883,14 | 20,09 |
| Cota-Parte FPM | 14.119.812,68 | 14.119.812,68 | 2.854.704,56 | 20,22 |
| Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 50.000,00 | 704,83 | 1,41 |
| Cota-Parte IPVA | 525.000,00 | 525.000,00 | 197.662,10 | 37,65 |
| Cota-Parte ICMS | 2.526.000,00 | 2.526.000,00 | 408.894,42 | 16,19 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.917,23 | 14,79 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 18.054.812,68 | 18.054.812,68 | 3.621.995,46 | 20,06 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 1.732.200,00 | 1.732.200,00 | 229.367,64 | 13,24 | 229.367,64 | 13,24 | 211.793,71 | 12,23 |
| Despesas Correntes | 1.710.100,00 | 1.710.100,00 | 229.367,64 | 13,41 | 229.367,64 | 13,41 | 211.793,71 | 12,38 |
| Despesas de Capital | 22.100,00 | 22.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.744.619,42 | 2.744.619,42 | 692.468,50 | 25,23 | 617.168,00 | 22,49 | 552.950,53 | 20,15 |
| Despesas Correntes | 2.662.619,42 | 2.662.619,42 | 692.468,50 | 26,01 | 617.168,00 | 23,18 | 552.950,53 | 20,77 |
| Despesas de Capital | 82.000,00 | 82.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 43.300,00 | 43.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.300,00 | 23.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 240.200,00 | 240.200,00 | 64.374,90 | 26,80 | 57.762,25 | 24,05 | 46.849,69 | 19,50 |
| Despesas Correntes | 209.100,00 | 209.100,00 | 64.374,90 | 30,79 | 57.762,25 | 27,62 | 46.849,69 | 22,41 |
| Despesas de Capital | 31.100,00 | 31.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.760.319,42 | 4.760.319,42 | 986.211,04 | 20,72 | 904.297,89 | 19,00 | 811.593,93 | 17,05 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 986.211,04 | 904.297,89 | 811.593,93 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 81.913,15 | 81.913,15 | 81.913,15 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 904.297,89 | 822.384,74 | 729.680,78 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 543.299,32 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 360.998,57 | 279.085,42 | 186.381,46 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 24,97 | 22,71 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial(no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 543.299,32 | 904.297,89 | 360.998,57 | 0,00 | 81.913,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.911,72 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 10.200,00 | 10.200,00 | 12.474,19 | 122,30 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 10.200,00 | 10.200,00 | 12.474,19 | 122,30 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.129.500,00 | 1.681.045,75 | 97.342,22 | 5,79 | 97.342,22 | 5,79 | 91.777,66 | 5,46 |
| Despesas Correntes | 1.126.000,00 | 1.377.545,75 | 97.342,22 | 7,07 | 97.342,22 | 7,07 | 91.777,66 | 6,66 |
| Despesas de Capital | 3.500,00 | 303.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 252.100,00 | 452.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 252.100,00 | 252.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 262.000,00 | 272.000,00 | 30.407,65 | 11,18 | 30.407,65 | 11,18 | 28.773,81 | 10,58 |
| Despesas Correntes | 259.000,00 | 259.000,00 | 30.407,65 | 11,74 | 30.407,65 | 11,74 | 28.773,81 | 11,11 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.652.200,00 | 2.413.745,75 | 127.749,87 | 5,29 | 127.749,87 | 5,29 | 120.551,47 | 4,99 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.861.700,00 | 3.413.245,75 | 326.709,86 | 9,57 | 326.709,86 | 9,57 | 303.571,37 | 8,89 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.996.719,42 | 3.196.719,42 | 692.468,50 | 21,66 | 617.168,00 | 19,31 | 552.950,53 | 17,30 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 45.300,00 | 45.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 262.000,00 | 272.000,00 | 30.407,65 | 11,18 | 30.407,65 | 11,18 | 28.773,81 | 10,58 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 6.500,00 | 6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 240.300,00 | 240.300,00 | 64.374,90 | 26,79 | 57.762,25 | 24,04 | 46.849,69 | 19,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 6.412.519,42 | 7.174.065,17 | 1.113.960,91 | 15,53 | 1.032.047,76 | 14,39 | 932.145,40 | 12,99 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 1.652.200,00 | 2.162.200,00 | 127.749,87 | 5,91 | 127.749,87 | 5,91 | 120.551,47 | 5,58 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

***GISELI DORE GUILHEM***
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

***RENATO LIMA DA SILVA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**35CC9DC2

## ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
## EDUCAÇÃO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 794.000,00 | 154.112,32 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 165.500,00 | 5.816,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 206.000,00 | 10.372,73 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 89.400,00 | 26.135,24 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 333.100,00 | 111.788,35 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.260.812,68 | 3.467.883,14 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 15.119.812,68 | 2.854.704,56 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.119.812,68 | 2.854.704,56 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.000.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 2.526.000,00 | 408.894,42 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 40.000,00 | 5.917,23 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 50.000,00 | 704,83 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 525.000,00 | 197.662,10 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.054.812,68 | 3.621.995,46 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 3.452.162,54 | 693.576,63 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 1.311.540,63 | 211.922,24 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.238.000,00 | 511.146,32 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.238.000,00 | 509.897,44 |
| 6.1.1 - Principal | 2.237.000,00 | 507.847,75 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.000,00 | 2.049,69 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 1.248,88 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 1.248,88 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.215.162,54) | (185.728,88) |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 511.146,32 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.020.000,00 | 204.735,01 | 204.735,01 | 204.735,01 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 1.020.000,00 | 204.735,01 | 204.735,01 | 204.735,01 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 350.560,00 | 54.098,65 | 54.098,65 | 53.599,51 | 0,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 350.560,00 | 54.098,65 | 54.098,65 | 53.599,51 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 1.370.560,00 | 258.833,66 | 258.833,66 | 258.334,52 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 402.720,53 | 402.720,53 | 402.720,53 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 462.794,34 | 462.794,34 | 462.295,20 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 357.802,42 | 402.720,53 | 402.720,53 | 78,79 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 51.114,63 | 48.351,98 | 48.351,98 | 9,46 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 878.440,63 | 47.844,89 | 47.844,88 | 43.109,49 | 0,01 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 878.440,63 | 47.844,89 | 47.844,88 | 43.109,49 | 0,01 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 510.639,22 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | (185.728,88) |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 11.088,74 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 685.279,36 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 905.498,86 | 685.279,36 | 18,92 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.101.819,30 | 50.050,00 | 77.684,39 | 0,00 | 1.024.134,91 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 201.274,06 | 50.050,00 | 77.684,39 | 0,00 | 123.589,67 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 900.545,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900.545,24 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 253.600,00 | 41.914,62 |
| 35.1 - Salário-Educação | 171.000,00 | 37.424,54 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 200,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 100,00 | 0,00 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 82.300,00 | 4.490,08 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 800,00 | 617,50 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 100,00 | 0,59 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 254.500,00 | 42.532,71 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.056.340,63 | 62.220,47 | 62.220,46 | 51.758,79 | 0,01 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.056.340,63 | 62.220,47 | 62.220,46 | 51.758,79 | 0,01 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 3.305.341,26 | 368.899,02 | 368.899,00 | 353.202,80 | 0,02 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 3.723.640,63 | 529.274,61 | 529.274,60 | 517.307,00 | 0,01 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 2.836.080,63 | 477.748,59 | 477.748,59 | 476.429,03 | 0,00 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 176.860,00 | 9.797,92 | 9.797,92 | 9.797,92 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 710.700,00 | 41.728,10 | 41.728,09 | 31.080,05 | 0,01 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 103.800,00 | 4.734,75 | 4.734,75 | 4.734,75 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 103.800,00 | 4.734,75 | 4.734,75 | 4.734,75 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 24.559,10 | 104.863,03 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 462.295,20 | 14.136,25 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (437.736,10) | 90.726,78 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | (437.736,10) | 90.726,78 |

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

***GISELI DORE GUILHEM***
Contadora CRC-PR 060.735/O-1

***RENATO LIMA DA SILVA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**9161673F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PSS 001/2022

***EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL***
***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022***

**O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, Idir Treviso,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2022, torna publico o Edital com a classificação final com o somatório das notas atribuídas aos candidatos referentes às provas de títulos somadas as notas das entrevistas, segue a listagem:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nº | Candidato | CPF | Data de Nascimento | Títulos (20,0) | Entrevista (30,0) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Elivania Gaspar | 063.574.539-94 | 27/07/86 | 0,5 | 30 | 30,5 |
| 2º | VanderleiaScheremeta | 102.129.339-30 | 15/11/01 | 0,5 | 30 | 30,5 |
| 3º | Juliane Aparecida Olszovy | 094.890.409-75 | 30/04/95 | 0,1 | 30 | 30,1 |
| 4º | Jane Bilik | 044.242.449-38 | 09/06/81 | 0 | 30 | 30 |
| 5º | Arileia Teresinha de Godoi | 063.950.969-07 | 28/02/86 | 0 | 30 | 30 |
| 6º | Edeliane Camargo Rodrigues | 062.815.579-48 | 25/08/86 | 0 | 30 | 30 |
| 7º | Alessandra Grezoski | 084.290.139-62 | 25/06/91 | 0 | 30 | 30 |
| 8º | Miguel VerliPalhano | 012.986.859-07 | 19/09/95 | 0,5 | 29 | 29,5 |
| 9º | Franciele Chustake | 121.224.769-82 | 22/02/03 | 0,5 | 29 | 29,5 |
| 10º | GéssicaPietrovski Ferreira | 13.436.268-5 | 22/06/98 | 1,25 | 28 | 29,25 |
| 11º | Gelson Szalagan | 030.309.659-45 | 30/06/77 | 0 | 29 | 29 |
| 12º | Mary Elaine Batista de Oliveira | 073.800.569-05 | 21/02/86 | 0,5 | 28,5 | 29 |
| 13 º | João Waselik | 038.691.699-31 | 31/05/94 | 0,5 | 28,5 | 29 |
| 14º | Maria Poliana Oliveira | 118.142.859-97 | 23/04/98 | 0 | 29 | 29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15º | Juliane da Silva Bueno | 115.497.669-61 | 06/11/02 | 0,75 | 28 | 28,75 |
| 16º | Kellyn Crista de Lima Ferreira | 121.437.689-40 | 11/08/02 | 0,5 | 28 | 28,5 |
| 17º | Carolaine Aparecida da Silva | 118.975.159-36 | 21/04/03 | 0,5 | 28 | 28,5 |
| 18º | Juliana Correia da Silva | 094.649.339-17 | 10/10/00 | 0 | 28 | 28 |
| 19º | Maria Gislaine de Almeida | 114.944.189-59 | 15/03/02 | 0 | 28 | 28 |
| 20º | Elica Fernandes Ribeiro | 067.546.669-51 | 24/04/88 | 0 | 27,5 | 27,5 |
| 21º | Eliane Mann Fangundes | 083.398.169-26 | 19/10/94 | 0 | 27,5 | 27,5 |
| 22º | Rozangela Manes Moura | 097.842.979-65 | 03/07/97 | 0,5 | 27 | 27,5 |
| 23º | Marieli Correia Alves | 090.701.449-64 | 08/04/95 | 0 | 27 | 27 |
| 24º | Bruna RoxaneRospirski | 109.659.489-78 | 31/05/98 | 0,5 | 26,5 | 27 |
| 25º | Eliziane de Lourdes Ferreira de Lima | 096.989.469-42 | 21/09/94 | 0 | 26,5 | 26,5 |
| 26º | Edina Kerik Leiria | 063.950.339-05 | 06/05/84 | 0,7 | 25,5 | 26,2 |
| 27º | Analquila Pereira de Carvalho | 066.235.039-19 | 26/03/89 | 0 | 26 | 26 |
| 28º | Dorotéia Manes Moura | 087.983.829-93 | 22/04/93 | 0 | 26 | 26 |
| 29º | Sandra Aparecida Ferreira | 109.976.569-21 | 15/10/96 | 0 | 26 | 26 |
| 30º | Valdivina Aparecida Valentin | 050.110.039-30 | 22/09/84 | 0 | 25,5 | 25,5 |
| 31º | Flavia Mayara de Andrade | 107.863.239-14 | 22/07/02 | 0 | 25,5 | 25,5 |
| 32º | Simone Maria SikorskiBilek | 103.872.679-48 | 17/02/98 | 0 | 25 | 25 |
| 33º | Pamela Cristina de Paula Alves | 115.390.159-55 | 25/07/02 | 0 | 24,5 | 24,5 |
| 34º | Lucineidi Aparecida Ferreira de Andrade | 110.228.049-60 | 21/10/02 | 0,5 | 24 | 24,5 |
| 35º | Angela Maria Moreira dos Santos | 091.625.899-89 | 24/03/91 | 0 | 24 | 24 |
| 36º | Tainara de Oliveira dos Santos | 117.387.729-00 | 08/11/01 | 0 | 24 | 24 |
| 37º | Marlene Correia | 090.496.539-28 | 29/10/91 | 0 | 23,5 | 23,5 |
| 38º | Narielli de Fatima Rosa | 083.629.599-40 | 24/06/92 | 0 | 22,5 | 22,5 |
| 39º | Josiane da Luz Pontes de Ferreira | 052.395.309-71 | 10/08/80 | 0 | 22 | 22 |
| 40º | Ingledi de Fatima Leiria | 091.717.949-80 | 20/04/94 | 0 | 16,5 | 16,5 |
| 41º | Marilene dos Santos Bassai | 010.754.399-06 | 13/07/82 | 0 | 6 | 6 |
| 42º | Reginaldo de Souza | 086.352.369-20 | 13/03/91 | 0,5 | 0 | 0,5 |
| 43º | CleidianeDobner Ferreira | 083.165.489-92 | 27/08/91 | 0,5 | 0 | 0,5 |
| 44º | Solange do Rocio Pontes Ferreira | 056.570.929-10 | 14/02/77 | 0 | 0 | 0 |
| 45º | Evandra Facchinello | 014.862.999-70 | 03/03/77 | 0 | 0 | 0 |
| 46º | Margarida Ribeiro Pimentel | 090.081.237-03 | 04/03/79 | 0 | 0 | 0 |
| 47º | Ediane Aparecida Taborda | 063.263.619-30 | 24/06/86 | 0 | 0 | 0 |
| 48º | Ana Cláudia de Carvalho | 067.422.089-70 | 18/11/90 | 0 | 0 | 0 |
| 49º | Jaqueline de Andrade | 089.840.649-03 | 03/11/93 | 0 | 0 | 0 |
| 50º | Edicleia dos Santos Novak | 085.053.219-10 | 30/01/94 | 0 | 0 | 0 |
| 51º | Maria Andreia Palhano | 090.377.099-74 | 20/11/94 | 0 | 0 | 0 |
| 52º | Silvio Daniel HalachenAsadczuk | 117.096.879-16 | 24/05/99 | 0 | 0 | 0 |
| 53º | Denise Orlowski | 112.998.429-09 | 31/10/00 | 0 | 0 | 0 |

## Auxiliar Administrativo

| Nº | Candidato | CPF | Data de Nascimento | Títulos (20,0) | Entrevista (30,0) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Dhyandra Montani Schactai | 091.738.139-40 | 28/06/96 | 1,75 | 30 | 31,75 |
| 2º | Mateus Kromp | 105.047.389-25 | 22/05/99 | 2,25 | 29 | 31,5 |
| 3 | Rita Gabriela Rocha | 088.547.589-57 | 13/06/93 | 0,95 | 28 | 28,95 |
| 4 | Gustavo Chaida | 083.148.959-62 | 08/05/03 | 0 | 28,5 | 28,5 |
| 5 | Alvaro Somer | 119.650.319-27 | 21/10/01 | 0 | 28 | 28 |
| 6 | Vitor Cardoso Gonçalves | 120.116.599-73 | 12/01/04 | 0 | 28 | 28 |
| 7 | Felipe Stadler | 082.181.929-13 | 01/03/01 | 0 | 27,5 | 27,5 |
| 8 | Crislaine Avelar Kromp Pezzini | 088.090.459-39 | 06/04/92 | 0,75 | 26,5 | 27,25 |
| 9 | Mauricio Manosso Karzeski | 013.511.881-60 | 20/09/87 | 0 | 27 | 27 |
| 10 | Deividy Ferreira | 115.502.589-07 | 30/04/03 | 0 | 27 | 27 |
| 11 | Ana Carla Ribeiro Bonfim | 095.297.909-88 | 21/12/99 | 0,75 | 24 | 24,75 |
| 12 | Elisiane do Rocio Oliveira | 087.265.499-05 | 14/05/92 | 0 | 24,5 | 24,5 |
| 13 | Ana Rita Golba Rosa | 056.691.839-08 | 22/03/88 | 0 | 22 | 22 |
| 14 | Helder Patrick Pinheiro | 089.710.539-76 | 21/01/96 | 0 | 22 | 22 |
| 15 | Lauana Serpa Karzeski | 064.651.901-84 | 29/06/03 | 0 | 21,5 | 21,5 |
| 16 | Angela Celeste Boreiko | 078.418.039-31 | 02/10/89 | 0 | 20 | 20 |
| 17 | Eliz Daniele Pacheski | 097.354.189-08 | 27/08/02 | 0 | 20 | 20 |
| 18 | AngelicaStachuk | 087.561.349-31 | 26/12/91 | 1,75 | 0 | 1,75 |
| 19 | Cristina Rafaela Krutsh | 093.335.789-35 | 17/06/93 | 0,75 | 0 | 0,75 |
| 20 | Michely Aparecida Galvão | 065.164.699-54 | 25/08/87 | 0,55 | 0 | 0,55 |
| 21 | Rita Carla Julio | 023.664.679-66 | 22/03/78 | 0 | 0 | 0 |
| 22 | Eliel Antonio Novak | 039.208.969-63 | 10/04/82 | 0 | 0 | 0 |
| 23 | Thais Storer | 092.804.689-36 | 19/09/97 | 0 | 0 | 0 |
| 24 | Viviane Carolina Scheifer | 107.763.369-67 | 15/03/01 | 0 | 0 | 0 |
| 25 | Daniele SzeremetaAdena | 128.092.619-89 | 11/12/02 | 0 | 0 | 0 |
| 26 | MarieliGuse de Oliveira | 090.942.979-06 | 30/12/03 | 0 | 0 | 0 |

| Vagas PNE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01. | Joaquim Valdenei de Camargo | 831.658.439-53 | 10/02/71 | 1,5 | 22 | 23,5 |

## Professores

| Nº | Candidato | CPF | Data de Nascimento | Títulos (20,0) | Entrevista (30,0) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fabiana Ribeiro Wesselovicz | 066.173.379-30 | 18/12/88 | 5,35 | 30 | 35,35 |
| 2 | Cleverton Rodrigo Rodrigues | 089.126.239-31 | 07/03/94 | 4,75 | 30 | 34,75 |
| 3 | Ingrid Taylana Machado | 104.320.549-79 | 18/12/96 | 3,75 | 30 | 33,75 |
| 4 | Vera Regina Witek Moleta | 472.782.349-72 | 21/02/65 | 5 | 27 | 32 |
| 5 | Ana Eduarda Taras Vaz | 104.359.229-63 | 16/08/98 | 2 | 30 | 32 |
| 6 | Solange Márcia Manfron | 024.346.999-36 | 02/10/76 | 2,7 | 28 | 30,7 |
| 7 | Ana Lucia Kovalczuk | 045.534.849-94 | 26/01/84 | 4 | 26,5 | 30,5 |
| 8 | Fabiane KieltKoss | 079.671.279-43 | 15/10/91 | 4 | 26,5 | 30,5 |
| 9 | Ana Paula Bassarab | 109.585.619-74 | 10/10/98 | 2 | 28,5 | 30,5 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | WelynTeodoroski | 078.552.099-64 | 10/05/93 | 4 | 26 | 30 |
| 11 | Andreia de Fatima Garcia | 029.384.449-66 | 18/12/77 | 2,75 | 26 | 29,75 |
| 12 | KetlinTomachevski Chagas Vaz | 102.916.259-08 | 12/02/98 | 2,25 | 27 | 29,25 |
| 13 | Maria Daniele Prestes | 109.688.989-71 | 02/05/98 | 1,25 | 28,0 | 29,25 |
| 14 | Marcia StadlerCanteri | 048.573.849-06 | 12/09/82 | 2,5 | 26,5 | 29 |
| 15 | Elisangela Bobek | 061.584.249-60 | 19/02/87 | 3 | 26 | 29 |
| 16 | Leonice Martins Faix | 061.253.219-40 | 20/07/87 | 2 | 27 | 29 |
| 17 | Karina Terezinha Kochanski | 104.037.169-85 | 12/11/98 | 2 | 27 | 29 |
| 18 | Elizangela de Freitas Leiria | 069.086.769-07 | 10/01/89 | 4,6 | 24 | 28,6 |
| 19 | Mayara Manfron Guimarães | 095.365.059-67 | 14/06/98 | 2 | 26 | 28 |
| 20 | Fabiana Aparecida da Silva Rohden | 041.179.959-28 | 22/04/83 | 0 | 27 | 27 |
| 21 | Sara Mayara Lesquievicz Neves | 095.069.729-07 | 27/07/99 | 2 | 25 | 27 |
| 22 | Helem Karine Ferreira Gobel | 061.297.949-08 | 24/05/87 | 5,25 | 21,5 | 26,75 |
| 23 | Francieli Lopes | 058.524.479-83 | 26/02/85 | 3,5 | 23 | 26,5 |
| 24 | FabieleKielt Ribeiro | 079.702.729-75 | 15/10/91 | 2 | 24,5 | 26,5 |
| 25 | Tatiane MarinêzLoch | 093.184.019-81 | 31/03/95 | 0 | 26 | 26 |
| 26 | Alice Elizete Kerniski | 069.598.949-99 | 04/10/89 | 2,4 | 23,5 | 25,9 |
| 27 | Ana Paula Graniska | 067.158.619-00 | 12/02/89 | 4,75 | 21 | 25,75 |
| 28 | Jhenifer Suelen de Oliveira | 103.212.949-20 | 06/06/97 | 2 | 23,5 | 25,5 |
| 29 | Joice de Andrade | 109.020.689-54 | 23/02/99 | 0 | 25,5 | 25,5 |
| 30 | Fernanda Vaz | 110.161.929-59 | 31/05/99 | 2 | 23,5 | 25,5 |
| 31 | Adriana Taras Solarevicz | 094.201.409-03 | 11/11/93 | 2,25 | 23 | 25,25 |
| 32 | Matilde Bernadete Matuchenez | 726.869.369-91 | 24/07/69 | 4,75 | 20 | 24,75 |
| 33 | Sirlene KieltHneda | 815.911.109-63 | 06/02/71 | 2,25 | 22 | 24,25 |
| 34 | Alini Novak Graniska | 077.560.299-09 | 26/04/90 | 4,25 | 20 | 24,25 |
| 35 | AguianeGrabikoski dos Santos | 051.128.689-96 | 21/05/86 | 4 | 20 | 24 |
| 36 | Joelma de Andrade | 066.460.829-95 | 15/08/88 | 2 | 22 | 24 |
| 37 | Caroline HnedaBilak | 103.574.009-50 | 17/05/97 | 2 | 22 | 24 |
| 38 | Eliane DalzottoMalanczen | 073.612.359-80 | 24/03/86 | 2,25 | 21,5 | 23,75 |
| 39 | Paula Renata Carvalho Strauski | 094.540.729-78 | 19/10/98 | 0,75 | 22,5 | 23,25 |
| 40 | Eliane Ferreira Kielt | 048.668.139-74 | 28/08/76 | 3 | 20 | 23 |
| 41 | Ana Kelly do Nascimento Kojura | 067.227.839-10 | 28/10/86 | 2 | 20,5 | 22,5 |
| 42 | Margarete Bobek | 073.589.579-11 | 13/04/87 | 0 | 22,5 | 22,5 |
| 43 | Erondina Ferreira Ribeiro | 050.225.609-50 | 20/09/74 | 2 | 20 | 22 |
| 44 | Jane Santana Neves Manfron | 032.105.119-00 | 07/02/76 | 0 | 22 | 22 |
| 45 | Maria Joana do Nascimento | 052.075.579-04 | 11/11/81 | 2,25 | 19 | 21,25 |
| 46 | Edite Andrade | 571.750.719-49 | 22/06/65 | 2 | 19 | 21 |
| 47 | Lucia Felema | 815.900.089-87 | 19/07/68 | 2,5 | 18,5 | 21 |
| 48 | Adriana Novatski | 104.889.399-50 | 12/09/96 | 0 | 21 | 21 |
| 49 | RosniKossarAlberty | 082.581.959-80 | 12/01/93 | 2,25 | 18,5 | 20,75 |
| 50 | LeonildaGavronski | 051.952.409-81 | 27/11/79 | 0 | 20,5 | 20,5 |
| 51 | Cristine Ribeiro da Silva | 042.324.639-92 | 24/11/82 | 5,75 | 0 | 5,75 |
| 52 | Aline Chornobay de Oliveira | 084.960.069-30 | 31/07/94 | 5,55 | 0 | 5,55 |
| 53 | InesMalechiBassarab | 757.495.649-91 | 16/01/70 | 4,5 | 0 | 4,5 |
| 54 | AdrieleGuse de Oliveira | 053.547.909-19 | 24/03/87 | 3,75 | 0 | 3,75 |
| 55 | AldaliceSomer dos Santos | 043.946.729-29 | 04/11/80 | 3,15 | 0 | 3,15 |
| 56 | MireleDalzotto Garcia | 008.130.129-45 | 17/08/87 | 2,75 | 0 | 2,75 |
| 57 | Susana KozakToneti | 007.186.829-12 | 02/03/95 | 2 | 0 | 2 |
| 58 | Flávia IlizianeJarosczynskRibinski | 115.261.059-77 | 14/09/98 | 2 | 0 | 2 |
| 59 | Camila Moleta Erdmam | 093.973,369-24 | 21/03/97 | 1 | 0 | 1 |
| 60 | Amanda Manosso Bueno | 049.670.819-83 | 06/04/84 | 0 | 0 | 0 |
| 61 | Marinez de Oliveira | 106.674.139-52 | 13/08/96 | 0 | 0 | 0 |

| **Não possui conclusão do curso em pedagogia** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maria LangoskiPienegonda | 022.873.539-41 | 07/04/71 | 0 | 24 | 24 |
| | Claudineia Taras | 064.238.549-12 | 13/03/83 | 0 | 23 | 23 |
| | Adriana ZatcerkoneyGiovaneti | 087.531.369-85 | 19/10/94 | 0 | 23 | 23 |
| | Érica JayneGrizoscki | 099.946.429-95 | 19/01/98 | 0 | 20,5 | 20,5 |

| **Nº** | **Candidato** | **CPF** | **Data de Nascimento** | **Títulos (20,0)** | **Entrevista (30,0)** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|

## Técnico de enfermagem

| Classificação | Inscritos | Data Nascimento | Pontuação Documental | Pontuação Entrevista | Pontuação Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01ª | Raquel Reifur Bueno | 14/12/1993 | **3,00** | **30,00** | **33,00** |
| 02ª | Adriene Cassiano Graniska | 3/07/1990 | **2,70** | **30,00** | **32,70** |
| 03ª | Rafael Camaro | 05/05/1996 | **1,70** | **30,00** | **31,70** |
| 04 | Elaine Aparecida Martins | 21/10/1990 | **0,85** | **30,00** | **30,85** |
| 05ª | Maria Joana Ribeiro | 27/09/1961 | **1,25** | **20,00** | **21,25** |
| 06ª | Rosangela Dorst | 05/11/1994 | **0,30** | **Não compareceu** | **0,30** |

## ACS (Agente Comunitária de Saúde)
## Localidade: Índio Camargo

| Classificação | Inscritos | Data Nascimento | Pontuação Documental | Pontuação Entrevista | Pontuação Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01ª | Janete dos Santos Ferreira | 09/02/1987 | **0,00** | **25,00** | **25,00** |
| 02ª | Tainara Pontarolo Dalzoto | 21/06/1997 | **0,00** | **20,00** | **20,00** |
| 03ª | Keyla Loch | 14/07/1999 | **0,00** | **20,00** | **20,00** |
| 04ª | Silaine Loch | 22/05/2002 | **0,00** | **Não Compareceu** | **00,00** |

## ACS (Agente Comunitária de Saúde)
## São Roque

| Classificação | Inscritos | Data Nascimento | Pontuação Documental | Pontuação Entrevista | Pontuação Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01ª | Catiane Moreira | 20/12/1994 | **0,50** | **25,00** | **25,50** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02ª | Sueli Ralo Adena | 06/03/1996 | **0,50** | **20,00** | **20,50** |
| 03ª | Maria Fernanda Padilha | 21/05/2001 | **0,00** | **20,00** | **20,00** |
| 04ª | Aluana dos Santos Sczalgan | 11/08/1989 | **0,25** | **16,00** | **16,25** |
| 05ª | Dilcineia Kojura de Moura | 27/11/2003 | **0,00** | **18,00** | **18,00** |
| 06ª | Marilei Bobeck Breck | 23/08/1995 | **0,00** | **16,00** | **16,00** |
| 07ª | Mariza Bobeck | 15/02/2004 | **0,00** | **13,00** | **13,00** |
| 08ª | Renan Basso Meguer | 30/04/1998 | **0,25** | **Não compareceu** | **0,25** |
| 09ª | Teresa Dalzoto Novack | 10/08/1974 | **0,00** | **Não Compareceu** | **0,00** |
| 10ª | Adeliane Kossar Novack | 06/10/1996 | **0,00** | **Não compareceu** | **0,00** |

**ACS (Agente Comunitária de Saúde)**
**Bom Jardim**

| Classificação | Inscritos | Data Nascimento | Pontuação Documental | Pontuação Entrevista | Pontuação Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01ª | Angela Hneda | 25/04/2001 | **1,25** | **25,00** | **26,25** |
| 02ª | Danielly Thaina Galvão | 02/02/2002 | **0,25** | **30,00** | **30,25** |
| 03ª | Talita Geovana Avelar | 15/07/1998 | **0,00** | **20,00** | **20,00** |
| 04ª | Lilian Caroline Batista | 28/12/1996 | **0,25** | **15,00** | **15,25** |
| 05ª | Lucimara Avelar | 18/03/1979 | **0,00** | **15,00** | **15,00** |
| 06ª | Ivani Olszewski | 05/12/1996 | **0,00** | **15,00** | **15,00** |

**ACS (Agente Comunitária de Saúde)**
**Palmital/Cunha**

| Classificação | Inscritos | Data Nascimento | Pontuação Documental | Pontuação Entrevista | Pontuação Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01ª | Regina Terezinha Walenga | 31/08/1991 | **1,00** | **20,00** | **21,00** |
| 02ª | Gislaine Terezinha Camargo | 29/06/1992 | **0,25** | **25,00** | **25,25** |
| 03ª | Rosicleia Maria de Paula | 01/12/1975 | **0,00** | **16,00** | **16,00** |
| 04ª | Patricia Stalter Stadler | 27/04/1987 | **0,00** | **16,00** | **16,00** |
| 05ª | Eluan Ferreira Palhano | 25/04/1989 | **0,20** | **Não Compareceu** | **0,20** |
| 06ª | Sabrina Ferreira Vaz | 26/08/1995 | **0,00** | **Não Compareceu** | **0,00** |
| 07ª | Kauane Taborda | 02/01/2004 | **0,00** | **Não compareceu** | **0,00** |

**ACE (Agente Comunitária de Endemias)**

| Classificação | Inscritos | Data Nascimento | Pontuação Documental | Pontuação Entrevista | Pontuação Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01ª | Josiane Ribeiro Padilha | 15/07/1991 | **0,00** | **30,00** | **30,00** |
| 02ª | Elcio Valdevino dos Santos Padilha | 10/02/1989 | **0,00** | **23,00** | **23,00** |
| 03ª | Marcelo Ossosviski Junior | 04/08/2002 | **0,00** | **20,00** | **20,00** |
| 04ª | Sabrina Scheunemann | 13/01/2004 | **0,00** | **20,00** | **20,00** |
| 05ª | Loren Schaiane Martins Correia | 20/07/2002 | **0,00** | **Não compareceu** | **0,00** |

.

**Professor de Educação Física**

| Nº | Candidato | CPF | Data de Nascimento | Títulos (20,0) | Entrevista (30,0) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lorena Krevey Jensen | 059.600.069-36 | 15/10/97 | 1,75 | 29 | 30,75 |
| 2 | Kamila Dussanoski | 083.546.039-89 | 13/03/93 | 0,75 | 29 | 29,75 |
| 3 | Eliane Cristina Carneiro | 601.212.549-68 | 04/04/66 | 2,5 | 26 | 28,5 |
| 4 | Edson Ferreira | 516.192.619-67 | 10/05/64 | 5 | 23 | 28 |
| 5 | Renata Santos da Silva | 038.341.089-44 | 31/08/81 | 4,5 | 21 | 25,5 |
| 6 | Jéssica de Freitas | 089.359.659-01 | 19/05/95 | 2 | 23,5 | 25,5 |
| 7 | João Thalvani Melnek de Castro | 109.454.899-51 | 02/09/99 | 0 | 17,5 | 17,5 |
| 8 | Carla Suzana Scheifer | 091.029.279-50 | 11/06/93 | 1,5 | 0 | 1,5 |
| 9 | Alex Borochok | 089.543.229-30 | 26/09/92 | 1 | 0 | 1 |

**Motoristas**

| nº | Candidato | CPF | Data de Nascimento | Títulos (20,0) | Entrevista (30,0) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Felipe Avelar Pestum | 102.442.709-96 | 16/02/96 | 0 | 29,5 | 29,5 |
| 2 | Luiz Alberto Vaz | 085.670.809-75 | 28/12/96 | 0,5 | 28 | 28,5 |
| 3 | Marcos Rogerio Samsanowski | 056.149.719-20 | 01/07/83 | 0 | 27,5 | 27,5 |
| 4 | Luiz HenriqueSchreiner | 111.193.039-23 | 27/10/97 | 0 | 22 | 22 |
| 5 | João Osmar Oliveira Ribeiro | 543.855.399-87 | 25/05/63 | 0 | 21 | 21 |
| 6 | Renan Ribas Toneti | 121.554.079-55 | 01/11/00 | 0 | 21 | 21 |
| 7 | RivailRospirski | 031.009.949-81 | 15/08/76 | 1 | 18 | 19 |
| 8 | José DarielPalhano | 094.262.899-33 | 20/09/93 | 0 | 19 | 19 |
| 9 | José Wilson de Almeida | 038.543.879-62 | 01/05/82 | 0 | 17,5 | 17,5 |
| 10 | João Laureci dos Santos Ferreira | 035.552.769-30 | 18/10/79 | 0,1 | 0 | 0,1 |
| 11 | Rivail Fernandes | 024.749.959-88 | 25/01/79 | 0 | 0 | 0 |
| 12 | Sandro KoubayDalzoto | 033.013.919-31 | 14/07/80 | 0 | 0 | 0 |
| 13 | Tiago de Lara Garcia da Cruz | 042.234.719-0 | 14/02/82 | 0 | 0 | 0 |
| 14 | Sandro Dorst | 109.211.799-79 | 26/10/97 | 0 | 0 | 0 |

A ordem de classificação se dá pela soma das notas da entrevista mais a nota da prova de títulos e avaliação de currículo, apresentando então o somatório das duas notas e classificados de forma decrescente.

Todos os candidatos classificados, devem aguardar a convocação para a contratação que se dará da maior nota para a menor e o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para que tenha sua contratação homologada.

Em caso de não apresentação da documentação exigida ou verificada a ausência de qualquer documento essencial o candidato será desclassificado e será chamado o próximo da lista conforme a necessidade da administração, até que se preencham as vagas estipuladas no Edital 001/2022.

Conforme já preceitua o Edital, mas vale reforçar, que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao teste seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal de Ivaí

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**E4CC700B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022-PMI

**CONTRATO Nº. 039/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.929.543/0001-35.**
OBJETO: **Aquisição de máquinas agrícolas - trator de pneus e reboque carreta agrícola para o Município de Ivatuba.**

| TRATOR DE PNEUS E REBOQUE CARRETA AGRÍCOLA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Undd** | **Qtdd** | **Descrição** | **Marca** | **R$ Undd** | **R$ Total** |
| 1 | Undd | 01 | Trator de pneus: Trator de pneus, novo, zero hora, tração 4x4, potência mínima de 80 CV turbo alimentado, transmissão no mínimo de marchas ré 03 unidade, marchas frente 06 unidades, levante hidráulico capacidade mínima de 3600 Kg, com arco de segurança fabricado com aço de alta resistência, incluindo uma capota rígida. | SOLIS 90 | 237.100,00 | 237.100,00 |
| **TOTAL DOS ITENS:** | | | | | | **237.100,00** |

VALOR: **R$ 237.100,00 (Duzentos e trinta e sete mil e cem reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de Março de 2022.**
Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Março de 2022.**
Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **16 de Março de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 17 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**E3DFE071

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022-PMI

**CONTRATO Nº. 042/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VALDELI GAVA SCANDOLARA, inscrita no CPF sob o Nº. 018.807.269-12.**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR.**

| **Item** | **Descrição** | **Undd** | **Quantdd** | **Unitário** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **BOLACHA DE NATA:** Bolachas inteiras. Ausentes de partes esfareladas. Não devem estar com aspecto de "murchas", nem rígidas demais. Massa caseira fresca, acondicionada em embalagem resistente e transparente, contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso. | Kg | 45<br>CMEI: 20<br>EMAP: 25 | 39,65 | 1.784,25 |
| **14** | **PÃO CASEIRO:** O pão deve apresentar-se macio e bem assado. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso. | Kg | 70<br>CMEI: 35<br>EMAP: 35 | 17,55 | 1.228,50 |
| **15** | **PÃO INTEGRAL:** O pão deve apresentar-se macio e bem assado. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso. | Kg | 70<br>CMEI: 35<br>EMAP: 35 | 28,41 | 1.988,70 |
| **TOTAL** | | | | | **5.001,45** |

VALOR: **R$ 5.001,45 (Cinco mil e um reais e quarenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Arts. 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**81614318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022-PMI**

**CONTRATO Nº. 044/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JULIA ACCETTI ZACANINI, inscrita no CPF sob o Nº. 750.179.709-91.**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR.**

| Item | Descrição | Undd | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **BOLACHA CAIPIRA:** Bolachas inteiras. Ausentes de partes esfareladas. Não devem estar com aspecto de "murchas", nem rígidas demais. Massa caseira fresca, acondicionada em embalagem resistente e transparente, contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes e peso. | Kg | 45<br>CMEI: 20<br>EMAP: 25 | 35,53 | 1.598,85 |
| 10 | **MANDIOCA:** 1ª qualidade, Plantio com menos de 1 ano, frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão deverão ser entregue descascadas e acondicionada em embalagem resistente e transparente. | Kg | 120<br>CMEI: 60<br>EMAP: 60 | 8,17 | 980,40 |
| 12 | **MILHO VERDE:** Espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, características adicionais, íntegro e sem fungos, grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina, deverá ser entregue limpo. | Dúzia | 60<br>CMEI: 30<br>EMAP: 30 | 28,33 | 1.699,80 |
| 20 | **TEMPERO COMPLETO:** Composto por alho, cebola, sal, cebolinha nas devidas proporções, com aspecto fresco. Acondicionado em pote plástico transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade e lista de ingredientes. | Kg | 30<br>CMEI: 15<br>EMAP: 15 | 36,30 | 1.089,00 |
| **TOTAL** | | | | | **5.368,05** |

VALOR: **R$ 5.368,05 (Cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Arts. 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D4346270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022-PMI**

**CONTRATO Nº. 045/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JULIANA FRANÇA DE FREITAS ESPANHOL, inscrita no CPF sob o Nº. 057.168.339-85.**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR.**

| Item | Descrição | Undd | Qtdd | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **COLORAU** 1ª qualidade, nas proporções adequadas fubás e urucum, coloração vermelho vivo, odor característico, isento de fungos, parasitas. Embalagem resistente e transparente. | Kg | 30<br>CMEI: 15<br>EMAP: 15 | 41,48 | 1.244,40 |
| 11 | **MEL:** Cor e cheiro característicos, aspecto liquido denso, sem sinais de cristalização. Sem adição de corantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. Embalados em recipiente plástico atóxico transparente de 500ml a 1 litro. | Litro | 10<br>CMEI: 5<br>EMAP: 5 | 40,54 | 405,40 |
| **TOTAL** | | | | | **1.649,80** |

VALOR: **R$ 1.649,80 (Mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Arts. 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**0AD5DED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022-PMI**

**CONTRATO Nº. 046/2022.**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CRISLAINE PATRICIA FELICIANO, inscrita no CPF sob o Nº. 095.146.059-50.**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar o atendimento aos alunos matriculados na Escola Municipal e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública de Ensino do Município de Ivatuba-PR.**

| Item | Descrição | Undd | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ALFACE:** 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas integras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. | Unidade de 300g | 280<br>CMEI: 140<br>EMAP: 140 | 3,11 | 870,80 |
| 2 | **ALMEIRÃO:** 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas integras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. | Unidade de 200g | 280<br>CMEI: 140<br>EMAP: 140 | 3,33 | 932,40 |
| 5 | **CEBOLINHA DE CHEIRO**: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, coloração verde – escuro, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, consistência firme, acondicionada em embalagem resistente e transparente. | Maço de 100g | 220<br>CMEI: 110<br>EMAP: 110 | 2,20 | 484,00 |
| 7 | **COUVE:** 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas integras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. | Maço de 200g | 230<br>CMEI: 110<br>EMAP: 120 | 3,29 | 756,70 |
| 16 | **QUIABO:** 1ª qualidade, aparência fresca e sã, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionado em embalagem resistente e transparente. | Kg | 50<br>CMEI: 25<br>EMAP: 25 | 12,21 | 610,50 |
| 17 | **RÚCULA:** 1ª qualidade, aparência fresca e sã, folhas integras, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, acondicionada em embalagem resistente e transparente. | Maço de 100g | 220<br>CMEI: 110<br>EMAP: 110 | 3,20 | 704,00 |
| 18 | **SALSINHA**: 1ª qualidade, aparência fresca e sã, coloração verde – escuro, livres de fungos, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas, consistência firme, acondicionada em embalagem resistente e transparente. | Maço de 100g | 220<br>CMEI: 110<br>EMAP: 110 | 2,26 | 497,20 |
| **TOTAL** | | | | | **4.855,60** |

VALOR: **R$ 4.855,60 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, Arts. 25, II; 26, II; 27; 32, § 2º e 34 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 24 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **25 de Março de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de Março de 2022.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**272083F2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 28/2022

**C.N.P.J. 75.457.341/0001-90**
Av. Minas Gerais Nº 220
**Decreto nº 28/2022 de 10/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 887.804,44 (oitocentos e oitenta e sete mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.010** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.010.04.122.0002.2.002** | | **Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria** | |
| 5 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **03** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.020** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** | |
| **03.020.04.122.0002.2.004** | | **Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos** | |
| 49 - 4.4.90.52.00.00 | 501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 39.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** | |
| **05.010** | | **DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** | |
| **05.010.26.782.0020.2.073** | | **Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal** | |
| 111 - 3.3.90.39.00.00 | 510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 112 - 3.3.90.39.00.00 | 511 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.010** | | **DIVISÃO DE OBRAS** | |
| **06.010.04.122.0007.2.015** | | **Manutenção da Secretaria de Obras** | |
| 136 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 85.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **08.010** | | **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | |
| **08.010.12.361.0011.2.045** | | **Manutenção do Ensino Fundamental - MDE** | |
| 239 - 3.3.90.32.00.00 | 104 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 244 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 245 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 246 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 234 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 235 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 236 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| **08.010.12.365.0011.2.051** | | **Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%** | |
| 328 - 3.3.90.39.00.00 | 102 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| **08.010.12.365.0011.2.052** | | **Manutenção da Educação Infantil - MDE** | |
| 347 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 348 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 349 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 351 - 3.3.90.32.00.00 | 103 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 347 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 348 - 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 349 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 355 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 356 - 3.3.90.39.00.00 | 103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| 357 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.010** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.010.10.304.0010.2.036** | | **Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária** | |
| 846 - 4.4.90.52.00.00 | 1500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.472,79 |
| 847 - 3.3.90.30.00.00 | 4494 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.331,65 |
| **Total.....:** | | | **887.804,44** |

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO** | | | |
| **02** | | **GOVERNO MUNICIPAL** | |
| **02.010** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.010.04.122.0002.2.002** | | **Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria** | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **06.010** | | **DIVISÃO DE OBRAS** | |
| **06.010.04.122.0007.2.015** | | **Manutenção da Secretaria de Obras** | |
| 126 - 3.1.90.11.00.00 | 000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 85.000,00 |
| **Total.....:** | | | **95.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Superavit Financeiro nas Fonte(s):** | | | |
| 33500 | FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVESTIMENTO | 1500 | 15.472,79 |
| 34494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUA | 4494 | 25.331,65 |
| **Total:** | | | **40.804,44** |

| | | |
|---|---|---|
| **Excesso de Arrecadação:** | | |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 50.000,00 |
| Receita: 1.1.2.1.01.0.1.0.0.00.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 40.000,00 |
| Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal | 18.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 185.000,00 |
| Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 60.000,00 |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 120.000,00 |
| Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 240.000,00 |
| Receita: 2.2.1.3.01.0.1.0.0.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 39.000,00 |
| **Total:** | | **752.000,00** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de março de 2022.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Margarete Gabriel de Oliveira
**Código Identificador:**C6487834

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2021 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | WORKFLEX CA 37157 | PAR | 80 | 28,50 | 2.280,00 |
| 2 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | WORKFLEX CA 39184 | PAR | 80 | 40,00 | 3.200,00 |
| 4 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 38 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | FSEG CA 44639 | PAR | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 7 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 41 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | FSEG CA 44639 | PAR | 70 | 37,45 | 2.621,50 |
| 8 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 42 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | FSEG CA 44639 | PAR | 70 | 39,80 | 2.786,00 |
| 10 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 44 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | FSEG CA 44639 | PAR | 30 | 37,34 | 1.120,20 |
| 11 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 36 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | FSEG CA 44639 | PAR | 80 | 41,99 | 3.359,20 |
| 13 | ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO. | POLIFER CA 34082 | UNID | 300 | 3,48 | 1.044,00 |
| 14 | ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO. | POLIFER CA 34082 | UNID | 300 | 3,49 | 1.047,00 |
| 17 | LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM. | EBENEZER CA 29011 | PAR | 250 | 7,14 | 1.785,00 |
| 19 | LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA. | SUPERSAFETY CA 32035 | PAR | 700 | 7,99 | 5.593,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 26.835,90 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FERNANDO PIZANI***
Nacional Safety Equipamentos de Segurança EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A7C9D52E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 37 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | COELHO | PAR | 70 | 32,85 | 2.299,50 |
| 5 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 39 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | COELHO | PAR | 70 | 32,85 | 2.299,50 |
| 6 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 40 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | COELHO | PAR | 70 | 32,85 | 2.299,50 |
| 9 | BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 43 DE ELÁSTICO, COM FORRO E COM BIQUEIRA | COELHO | PAR | 40 | 32,75 | 1.310,00 |
| 18 | LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM. | VONDER | PAR | 600 | 12,00 | 7.200,00 |
| 20 | LUVA DE MALHA DE ALGODÃO. | VONDER | PAR | 500 | 2,12 | 1.060,00 |
| 21 | LUVA DE RASPA LONGA - 15 CM. | UNIFER | PAR | 300 | 8,16 | 2.448,00 |
| 22 | LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7 CM. | UNIFER | PAR | 700 | 11,78 | 8.246,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 27.162,50 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDNA MARIA TEIXEIRA***
Teixeira, Montagnani & Cia LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**96AC19E6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS CONTRA CORTES. | CONTRATO | PAR | 35 | 17,97 | 628,95 |
| 16 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER. | KALIPSO | UNID | 50 | 10,80 | 540,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 1.168,95 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***SÉRGIO ANTUNES DA SILVA***
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**33337A6C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 106/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UN. | RDM – FLEX | CAIXA | 70 | 13,28 | 929,60 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CRISTIANE SAGATI***
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AA10B263

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 107/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos:<br>• Ciclo Quente e Frio;<br>• Fabricação nacional;<br>• Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente.<br>• Classificação energética "A";<br>• Cor branca;<br>• Controle remoto;<br>• Vazão de ar de no mínimo 600m³/h;<br>• Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius;<br>• Filtro antibacteriano;<br>• Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen;<br>• Termostato digital;<br>• Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing;<br>• Gás refrigerante R410a;<br>• Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo);<br>• Direcionador de ar vertical e horizontal;<br>• Voltagem 220 volts e frequências 60Hz;<br>• Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor (ITEM EXCLUSIVO) | KOMECO | UN | 29 | 1.597,83 | 46.337,07 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARLI ANDERLE BAGATOLI***
MAB Equipamentos EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4564EEC5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 108/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar tipo split, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Condicionador de ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos:<br>• Ciclo Quente e Frio;<br>• Fabricação nacional;<br>• Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente.<br>• Classificação energética "A";<br>• Cor branca;<br>• Controle remoto;<br>• Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h;<br>• Faixa de temperatura entre 18° a 32° gruas célsius;<br>• Filtro antibacteriano;<br>• Aviso no painel para a necessidade de limpeza do filtro de pólen;<br>• Termostato digital;<br>• Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing;<br>• Gás refrigerante R410a;<br>• Possuir a função de resfriamento rápido (super turbo);<br>• Direcionador de ar vertical e horizontal;<br>• Voltagem 220 volts e frequências 60Hz;<br>• Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para compressor (ITEM EXCLUSIVO) | ELGIN | UN | 26 | 2.384,61 | 61.999,86 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***NIXON VIEIRA FRANCO***
NVF Comércio e Serviços de Climatização EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5123C7FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 109/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: W. GUINAME & GUINAME LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 11.334,00 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais).**

**BEBEDOURO**

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO | UN | 10 | 42,00 | 420,00 |
| 2 | TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO | UN | 10 | 46,00 | 460,00 |
| 3 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL | UN | 10 | 48,00 | 480,00 |
| 4 | CARGA DE GÁS FREON PARA AR CONDICIONADO | UN | 10 | 190,00 | 1.900,00 |
| 5 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO | UN | 10 | 110,00 | 1.100,00 |
| 6 | FILTRO PARA BEBEDOURO | UN | 15 | 95,00 | 1.425,00 |
| 7 | SERPENTINA PARA BEBEDOURO | UN | 10 | 85,00 | 850,00 |
| 8 | TERMOSTATO PARA BEBEDOURO | UN | 5 | 79,80 | 399,00 |
| 9 | MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO | UN | 5 | 110,00 | 550,00 |
| 10 | MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO | HORAS | 50 | 75,00 | 3.750,00 |

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 16.333,00 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais).

LAVADORA DE ROUPAS

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 120,00 | 600,00 |
| 2 | POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 24,80 | 124,00 |
| 3 | CORREIA PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 4 | ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 78,00 | 390,00 |
| 5 | CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 6 | VÁLVULA DE ENTRADA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 85,00 | 425,00 |
| 7 | PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 65,00 | 325,00 |
| 8 | TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 180,00 | 900,00 |
| 9 | ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 35,00 | 175,00 |
| 10 | CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 60,00 | 300,00 |
| 11 | BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 4 | 30,00 | 120,00 |
| 12 | VARA DE SUSPENSÃO | UN | 20 | 95,00 | 1.900,00 |
| 13 | FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 2 | 40,00 | 80,00 |
| 14 | CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 35,00 | 175,00 |
| 15 | MOTOR 1/4 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 3 | 195,00 | 585,00 |
| 16 | ELETROBOMBA 127V/220V LAVADORA DE ROUPAS | UN | 3 | 75,00 | 225,00 |
| 17 | PLACA DE POTÊNCIA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 225,00 | 1.125,00 |
| 18 | PLACA INTERFACE LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 198,00 | 990,00 |
| 19 | CONTROLE DE REVERSÃO LAVADORA DE ROUPAS | UN | 3 | 180,00 | 540,00 |
| 20 | CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 25,00 | 125,00 |
| 21 | FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 75,00 | 375,00 |
| 22 | BANDA DE FREIO LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 23 | MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| 24 | RETENTOR LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 25,00 | 125,00 |
| 25 | CABO ENTRADA DE ENERGIA LAVADORA DE ROUPAS | UN | 5 | 35,00 | 175,00 |
| 26 | SELO MECÂNICO LAVADORA DE ROUPAS | UN | 3 | 75,00 | 225,00 |
| 27 | MOTOR 127V/220V PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA | UN | 1 | 170,00 | 170,00 |
| 28 | MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA | UN | 1 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 29 | TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (5 KG) | UN | 30 | 4,50 | 135,00 |
| 30 | TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (8 KG) | UN | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 31 | MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA | UN | 5 | 26,00 | 130,00 |
| 32 | MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA | UN | 10 | 14,90 | 149,00 |
| 33 | MÃO DE OBRA LAVADORA DE ROUPAS | HORAS | 30 | 85,00 | 2.550,00 |

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 15.379,00 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais).

GELADEIRA

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA | UN | 3 | 680,00 | 2.040,00 |
| 2 | COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA | UN | 3 | 640,00 | 1.920,00 |
| 3 | CARGA DE GÁS FREON PARA GELADEIRA | UN | 10 | 180,00 | 1.800,00 |
| 4 | MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA | UN | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 5 | GAXETA PARA GELADEIRA | UN | 5 | 179,80 | 899,00 |
| 6 | TERMOSTATO PARA GELADEIRA | UN | 6 | 95,00 | 570,00 |
| 7 | FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA | UN | 3 | 25,00 | 75,00 |
| 8 | APARADOR DE ÁGUA PARA GELADEIRA | UN | 3 | 40,00 | 120,00 |
| 9 | PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA | UN | 3 | 40,00 | 120,00 |
| 10 | GAVETA DE LEGUMES PARA GELADEIRA | UN | 3 | 120,00 | 360,00 |
| 11 | LÂMPADA PARA GELADEIRA | UN | 5 | 9,00 | 45,00 |
| 12 | CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA | UN | 3 | 35,00 | 105,00 |
| 13 | MÓDULO DE POTÊNCIA | UN | 5 | 280,00 | 1.400,00 |
| 14 | CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA | UN | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| 15 | RELÊ PTC | UN | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 16 | PROTETOR TÉRMICO | UN | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 17 | SENSOR DEGELO | UN | 10 | 30,00 | 300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | FUSÍVEL TÉRMICO | UN | 15 | 35,00 | 525,00 |
| 19 | MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA | HORAS | 30 | 95,00 | 2.850,00 |

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 6.485,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FOGÃO

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | QUEIMADOR PARA FOGÃO | UN | 20 | 25,00 | 500,00 |
| 2 | ESPALHADOR PARA FOGÃO | UN | 10 | 14,90 | 149,00 |
| 3 | REGISTRO PARA GÁS PARA FOGÃO | UN | 25 | 60,00 | 1.500,00 |
| 4 | MANGUEIRA PADRÃO 0,80 CM PARA FOGÃO | UN | 10 | 15,00 | 150,00 |
| 5 | MANGUEIRA PADRÃO 1,20 CM PARA FOGÃO | UN | 15 | 20,00 | 300,00 |
| 6 | SOLDA OXIGÊNIO PARA FOGÃO | UN | 5 | 30,00 | 150,00 |
| 7 | REGISTRO RAMAL PARA FOGÃO | UN | 7 | 28,00 | 196,00 |
| 8 | QUEIMADOR DO FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO | UN | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| 9 | ESPALHADOR FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO | UN | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 10 | JOGO DE PÉS PARA FOGÃO | UN | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 11 | MÃO DE OBRA PARA FOGÃO | HORAS | 30 | 55,00 | 1.650,00 |

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 89.284,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

AR CONDICIONADO

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO | KG. | 70 | 180,00 | 12.600,00 |
| 2 | CAPILAR PARA AR CONDICIONADO | UN | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 3 | FILTRO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO | UN | 5 | 29,80 | 149,00 |
| 4 | TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO | UN | 4 | 50,00 | 200,00 |
| 5 | VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO | UN | 8 | 90,00 | 720,00 |
| 6 | VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO | UN | 4 | 90,00 | 360,00 |
| 7 | PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO | UN | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 8 | CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO | UN | 36 | 45,00 | 1.620,00 |
| 9 | KIT DE ALETAS | UN | 4 | 60,00 | 240,00 |
| 10 | CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO | UN | 8 | 40,00 | 320,00 |
| 11 | MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO | UN | 4 | 230,00 | 920,00 |
| 12 | PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO | UN | 5 | 200,00 | 1.000,00 |
| 13 | VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO | UN | 4 | 65,00 | 260,00 |
| 14 | VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO | UN | 5 | 65,00 | 325,00 |
| 15 | CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO | UN | 5 | 140,00 | 700,00 |
| 16 | SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO | UN | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 17 | TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC | METRO | 210 | 98,00 | 20.580,00 |
| 18 | TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO. | UN | 5 | 120,00 | 600,00 |
| 19 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS | UN | 3 | 600,00 | 1.800,00 |
| 20 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | UN | 5 | 690,00 | 3.450,00 |
| 21 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | UN | 3 | 720,00 | 2.160,00 |
| 22 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS | UN | 3 | 810,00 | 2.430,00 |
| 23 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS | UN | 5 | 900,00 | 4.500,00 |
| 24 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS | UN | 3 | 1.100,00 | 3.300,00 |
| 25 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS | UN | 3 | 1.400,00 | 4.200,00 |
| 26 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS | UN | 2 | 1.800,00 | 3.600,00 |
| 27 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS | UN | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 28 | COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 180.000 BTUS | UN | 1 | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 29 | MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO | HORAS | 150 | 90,00 | 13.500,00 |

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 67.699,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais).

INSTALAÇÃO DE AR

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.500 ATÉ 18000 BTU'S | UN | 105 | 320,00 | 33.600,00 |
| 2 | INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 22.000 ATÉ 30000 BTU'S | UN | 10 | 420,00 | 4.200,00 |
| 3 | INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 36.000 ATÉ 60.000 BTU'S | UN | 5 | 559,80 | 2.799,00 |
| 4 | INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S | UN | 5 | 800,00 | 4.000,00 |
| 5 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 7.500 ATÉ 18.000 BTU'S | UN | 60 | 200,00 | 12.000,00 |
| 6 | Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's | UN | 15 | 240,00 | 3.600,00 |
| 7 | Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's | UN | 15 | 400,00 | 6.000,00 |
| 8 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S | UN | 3 | 500,00 | 1.500,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.

Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
Será de responsabilidade da empresa contratada o translado do equipamento para a sede da empresa vencedora e após a execução dos serviços deverá entregar no mesmo local.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDNER GUINAME ANTUNES***
W. Guiname & Guiname LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C5124D9B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 110/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza pesada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DETERGENTE INDUSTRIAL ALCALINO, LIQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO AZUL, INODORO, DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCENTRADO PARA CADA PARTE ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E SODA ALCALINA, GALÃO DE 05 LITROS | STRONG | UNI | 400 | 19,70 | 7.880,00 |
| 2 | DETERGENTE INDUSTRIAL LIQUIDO VISCOSO, COLORAÇÃO LEVEMENTE VERMELHA INDOLOR DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE MOTORES E CHASSIS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES CONCENTRADO PARA CADA PARTE 1 ADITIVADO CONCENTRADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA COMPOSIÇÃO TENSOATIVO E ÁCIDO FLUORÍDRICO, GALÃO DE 05 LITRS. | STRONG | UNI | 400 | 19,75 | 7.900,00 |
| 3 | DETERGENTE CONCENTRADO INDUSTRIAL, LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADA, COMPOSTO POR TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, COM PH NA FAIXA 7,0 A 8,0 PARA LAVAGEM DE LATARIAS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, CONCENTRADO PARA CADA PARTE DE REAL SHAMPOO CONCENTRADO ACRESCENTAR 40 PARTES DE ÁGUA, GALÃO DE 05 LITROS | STRONG | UNI | 400 | 19,70 | 7.880,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***SÉRGIO ANTUNES DA SILVA***
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B1625C08

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 111/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CRISTIANO JOSÉ CORREIA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual prestação de Serviços de Borracharia em Geral, para atender as necessidades das Secretario Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Industria Comercio e Agricultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 12.598,80 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**AMBULÂNCIAS**

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA AMBULÂNCIA | UN | 80 | 25,00 | 2.000,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE AMBULANCIA | UN | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA | UN | 120 | 20,00 | 2.400,00 |
| 4 | TIP TOP Nº 04 | UN | 30 | 9,96 | 298,80 |
| 5 | TIP TOP Nº 06 | UN | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 08 | UN | 25 | 20,00 | 500,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 10 | UN | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 12 | UN | 15 | 30,00 | 450,00 |
| 9 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA AMBULANCIA | UN | 30 | 30,00 | 900,00 |

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 26.898,40 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

CAMINHÕES

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES | UN | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS | UN | 250 | 40,00 | 10.000,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS COM CÂMARA | UN | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 4 | TIP TOP Nº 04 | UN | 80 | 9,98 | 798,40 |
| 5 | TIP TOP Nº 06 | UN | 60 | 15,00 | 900,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 08 | UN | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 10 | UN | 50 | 25,00 | 1.250,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 12 | UN | 40 | 30,00 | 1.200,00 |
| 9 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CAMINHÕES | UN | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CAMINHÕES | UN | 10 | 250,00 | 2.500,00 |

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 26.248,40 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

ÔNIBUS

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA ÔNIBUS | UN | 150 | 30,00 | 4.500,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE ÔNIBUS | UN | 250 | 40,00 | 10.000,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA | UN | 60 | 35,00 | 2.100,00 |
| 4 | TIP TOP Nº 04 | UN | 80 | 9,98 | 798,40 |
| 5 | TIP TOP Nº 06 | UN | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 08 | UN | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 10 | UN | 30 | 25,00 | 750,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 12 | UN | 20 | 30,00 | 600,00 |
| 9 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA ÔNIBUS | UN | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS | UN | 12 | 250,00 | 3.000,00 |

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 76.598,40 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

MAQUINAS PESADAS

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MAQUINAS | UN | 30 | 80,00 | 2.400,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS PESADAS | UN | 220 | 100,00 | 22.000,00 |
| 3 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS TRASEIROS | UN | 200 | 100,00 | 20.000,00 |
| 4 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MAQUINAS RETROESCAVADEIRA PNEUS DIANTEIRO | UN | 200 | 60,00 | 12.000,00 |
| 5 | BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA | UN | 100 | 35,00 | 3.500,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 04 | UN | 80 | 9,97 | 797,60 |
| 7 | TIP TOP Nº 06 | UN | 70 | 15,00 | 1.050,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 08 | UN | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 9 | TIP TOP Nº 10 | UN | 60 | 25,00 | 1.500,00 |
| 10 | TIP TOP Nº 12 | UN | 80 | 30,00 | 2.400,00 |
| 11 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MAQUINA PESADA | UN | 80 | 40,00 | 3.200,00 |
| 12 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINA PESADA | UN | 15 | 450,00 | 6.750,00 |

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 40.099,00 (quarenta mil e noventa e nove reais).

TRATORES AGRICOLAS

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS | UN | 20 | 80,00 | 1.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA TRASEIRO | UN | 150 | 100,00 | 15.000,00 |
| 3 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE TRATORES AGRICOLA DIANTEIRO | UN | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| 4 | BICO PARA PNEUS COM CÂMARA | UN | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 5 | TIP TOP Nº 04 | UN | 100 | 9,99 | 999,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 06 | UN | 80 | 15,00 | 1.200,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 08 | UN | 90 | 20,00 | 1.800,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 10 | UN | 100 | 25,00 | 2.500,00 |
| 9 | TIP TOP Nº 12 | UN | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 10 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA TRATORES AGRICOLA | UN | 25 | 40,00 | 1.000,00 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA TRATOR AGRICOLA | UN | 15 | 450,00 | 6.750,00 |

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 9.624,00 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

VEICULOS LEVES

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA CARRO BAIXO | UN | 150 | 15,00 | 2.250,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE CARRO BAIXO | UN | 180 | 20,00 | 3.600,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA | UN | 50 | 20,00 | 1.000,00 |
| 4 | TIP TOP Nº 04 | UN | 20 | 9,95 | 199,00 |
| 5 | TIP TOP Nº 06 | UN | 25 | 15,00 | 375,00 |
| 6 | TIP TOP Nº 08 | UN | 10 | 20,00 | 200,00 |
| 7 | TIP TOP Nº 10 | UN | 12 | 25,00 | 300,00 |
| 8 | TIP TOP Nº 12 | UN | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 9 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA CARRO BAIXO | UN | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 10 | VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA CARRO BAIXO | UN | 5 | 80,00 | 400,00 |

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais).

MOTOCICLETAS

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONTAGEM DE PNEUS NOVOS PARA MOTOCICLETA | UN | 20 | 15,00 | 300,00 |
| 2 | CONSERTOS DE CAMARA DE AR E PNEUS DE MOTOCICLETA | UN | 30 | 20,00 | 600,00 |
| 3 | BICO PARA CÂMARA DE AR MOTOCICLETA | UN | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 4 | CAMARA DE AR PARA PNEUS, DE MOTOCICLETA | UN | 15 | 60,00 | 900,00 |
| 5 | SOCORRO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LOANDA PARA MOTOCICLETA | UN | 10 | 19,90 | 199,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa a ser contratada deverá prestar socorro (dentro do perímetro urbano e rural do Município de Loanda) nos veículos com pneus avariados, conforme solicitação e endereço do local onde o mesmo se encontra, fornecido pelo Secretário responsável pelo veículo, e efetuar o reparo no local ou nas dependências de seu estabelecimento.

Local de execução dos serviços: na sede da empresa a ser Contratada.

Prazo de execução: início imediato mediante solicitação do Secretário responsável pelo veículo, com prazo máximo de até 04 (quatro horas) para a prestação dos serviços (salvo casos de vulcanização de pneus de máquinas pesadas), sob pena de processo administrativo por não cumprimento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CRISTIANO JOSÉ CORREIA***
Cristiano José Correia ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**95085318

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 112/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG. | MAICOL | UN | 80 | 17,87 | 1.429,60 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cincop) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER***
Protflex Produtos Industriais EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EE587F7C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 113/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG | LIBUS | UN | 50 | 1,20 | 60,00 |
| 5 | VESTIMENTA DE SEGURANÇA, TIPO MACACÃO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NÃO TECIDO) LAMINADO, COM FILME DE POLIETILENO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NO CAPUZ, PUNHO E TORNOZELOS. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCO DE ORIGEM QUÍMICA | SIMPROTEC | UN | 30 | 33,33 | 999,90 |
| 6 | BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE | DAY WORK | UN | 90 | 6,66 | 599,40 |
| 7 | PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | NOVE 54 | UN | 5 | 182,00 | 910,00 |
| 8 | CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B | PLASTICOR | UN | 32 | 10,93 | 349,76 |
| 10 | TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA | ATHENAS | UN | 2 | 220,00 | 440,00 |
| 11 | CINTO PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA | ATHENAS | UN | 3 | 66,66 | 199,98 |
| 15 | COLETE REFLETIVO LARANJA SEM BOLSO | DAY WORK | UN | 20 | 16,50 | 330,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 3.889,04 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cincop) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***SÉRGIO ANTUNES DA SILVA***
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D8EDF321

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 114/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CLASSE DA MANTA 2 | ORION CA 1505 | PAR | 5 | 1.119,99 | 5.599,95 |
| 12 | MASCARA N95 | SUPERSAFETY CA 44241 | UN | 600 | 1,94 | 1.164,00 |
| 13 | BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISO 20345, N° 37 AO 43 | CARTOM CA 17139 | PAR | 50 | 48,59 | 2.429,50 |
| 25 | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS. | PREVEMAX | PCT | 10 | 14,85 | 148,50 |
| VALOR TOTAL.....R$ 9.341,95 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cincop) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FERNANDO PIZANI***
Nacional Safety Equipamentos de Segurança EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AAB7C763

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 115/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CONE DE SINALIZAÇÃO NAS CORES LARANJA E BRANCO, PVC, ALTURA DE 75CM, SENDO REFLETIVO, PADRÃO NORMA NBR | PLASTCOR | UN | 50 | 24,98 | 1.249,0 |
| 16 | PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS). | PLASTCOR | UN | 40 | 7,77 | 310,80 |
| VALOR TOTAL.....R$ 1.559,80 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cincop) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDNEI GARCIA BOTELHO***
Depósito XV de Novembro LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7818483E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 117/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: T A – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G. | TA | UN | 90 | 4,00 | 360,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cincop) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***THAIS AYLON NASCIMENTO***
T A – Indústria e Facção de Artigos para Vestuário LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9669720E

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 118/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | MEDIX | CX | 24 | 15,50 | 372,00 |
| 21 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL. | NUGARD | CX | 10 | 58,00 | 580,00 |
| 22 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL. | NUGARD | CX | 10 | 59,00 | 590,00 |
| 23 | LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G. | DASCARPACK | CX | 22 | 45,00 | 990,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 2.532,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cincop) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ROSA FERREIRA BRAGA***
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9E34A0C6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 119/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS. | PROTEC TIME | UN | 140 | 2,42 | 338,80 |
| 24 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME. | SSPLUS | UN | 30 | 6,00 | 180,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 518,80 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cincop) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CLEODIMAR DONIZETE MORETI***
Odontomed Canaã LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5F5D818B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 120/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: RENATA DA SILVA SOARES ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Fabricante | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, EM BAIXO DO BOLSO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR A SER DEFINIDA, TAMANHO NUMERAÇÃO DO 38 AO 52. | MIX MERCANTIL | UN | 150 | 37,26 | 5.589,00 |
| 2 | CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA, COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE). | MIX MERCANTIL | UN | 150 | 15,28 | 2.292,00 |
| 3 | CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE). | MIX MERCANTIL | UN | 100 | 19,98 | 1.998,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 9.879,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***RENATA DA SILVA SOARES***
Renata da Silva Soares ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**689590A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 121/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: WR LICITAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Fabricante | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG) | WR | UN | 300 | 15,96 | 4.788,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***VICTÓRIA CASAGRANDE COSTA***
WR Licitações Indústria, Comércio e Serviços LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4EF90916

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 122/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ESQUADRA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Fabricante | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG) | ESQUADRA | UN | 100 | 25,50 | 2.550,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CLEBER DA SILVA***
Esquadra Uniformes Profissionais LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B5BFF30F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 189/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de divisórias e portas para divisórias, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. EStimada | Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIVISÓRIA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA, PINTADA NA COR AREIA, COM 30 MM DE ESPESSURA E NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1200X2100MM, INSTALADA, COM SUPORTES, ACABAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO. | EUCATEX | M2 | 500 | 140,00 | 70.000,00 |
| 2 | PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA PINTADA NA COR AREIA, INSTALADA, COM SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS EM ALUMÍNIO. | EUCATEX | UN | 30 | 400,00 | 12.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FÁBIO DE CASTRO FASSINA***
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**28D39751

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL) | GP | LITRO | 300000 | 4,133 | 1.239.900,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO) | GP | LITRO | 100000 | 4,00 | 400.000,00 |
| 3 | GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL) | GP | LITRO | 53000 | 5,566 | 294.998,00 |
| 4 | GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO) | GP | LITRO | 17000 | 5,47 | 92.990,00 |
| 5 | ETANOL | GP | LITRO | 3000 | 4,50 | 13.500,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***NILCÉIA APARECIDA FERREIRA***
Pastinha Auto Posto - EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7098CECB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS. | ECOBRILHO | GALÃO | 100 | 41,68 | 4.168,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos constantes nos itens de nºs 01, 02, 03, 04 e 05, deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda. Os objetos constantes no item de nº. 06, deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, imediatamente, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA***
Comércio de Combustíveis TB LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**954E109C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em pediatria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INTERNAMENTO DE PEDIATRIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA. | INTERN | 650 | 1.500,00 | 975.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos da presente licitação serão realizados na sede da empresa Contratada, que deverá ser localizada no raio máximo de 15 Km do Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***LUZIA CATARINA MENDONÇA ACCORSI CARTELLI***
Casa de Saúde e Maternidade Ugo Roberto Accorsi

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**882A1F10

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE). | UN | 130 | 179,55 | 23.341,50 |
| 2 | CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE). | UN | 90 | 183,54 | 16.518,60 |
| 3 | LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE). | UN | 80 | 48,75 | 3.900,00 |
| 4 | MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE). | UN | 40 | 54,00 | 2.160,00 |
| 5 | LOANDA A CURITIBA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE). | UN | 15 | 353,93 | 5.308,95 |
| 6 | CURITIBA A LOANDA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE). | UN | 15 | 359,20 | 5.388,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A entrega dos bilhetes (passagens) deverá ser no guichê da empresa Contratada, que deverá obrigatoriamente ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente apos a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ESTEFANO BOIKO JUNIOR***
Viação Garcia LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F7CDA3BA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA SAN MARCOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementares em anestesiologia, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Dr Seitugo Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ANESTESIOLOGIA | PROCED | 700 | 900,00 | 630.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***HENRIQUE MAGRANI DE SOUZA***
Clínica San Marco LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**8FB8C7CD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. | UN | 10 | 1.435,00 | 14.350,00 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. | UN | 10 | 1.499,99 | 14.999,90 |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO. | UN | 25 | 699,99 | 17.499,75 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL. | UN | 2 | 11.949,50 | 23.899,00 |
| 5 | PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL. | UN | 8 | 2.496,87 | 19.974,96 |
| 6 | CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCIRSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO DE PRONTIDAO EM LOCAL AVESSIVEL E VISÍVEL. | UN | 4 | 995,00 | 3.980,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos da presente licitação serão realizados nos locais determinados pela Contratante, as datas e horário da realização será definida posteriormente pela Administração, a empresa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data

determinada. Os equipamentos para realização dos eventos, objetos da presente licitação, deverão estar todos montados, no mínimo em até 04 (quatro) horas antes do início dos mesmos, conforme determinado evento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA***
F A Souza – Som ME.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**FA0311DD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 197/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TKBR – IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM O MÁXIMO 08 ANOS DE USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.500 KG, LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 M3. INCLUSO OPERADOR, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL DO MAQUINÁRIO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | HORAS | 300 | 300,00 | 90.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ODAURO VITORIANO***
TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D875B8F9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 198/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DANIELLE FERREIRA DA CRUZ ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PINTURA NOS POSTES DAS VIAS URBANAS NO TAMANHO 1,83M, COM LISTRAS EM CIMA E EMBAIXO, AO REDOR DO POSTE INTEIRO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS. | UN | 4000 | 15,00 | 60.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos da presente licitaçao deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 09 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***DANIELLE FERREIRA DA CRUZ***
Danielle Ferreira da Cruz ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F2238647

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 199/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ EIRELI ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio-x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0415182 - FILME RX MEDICO 20X25 C/100. PARA IMPRESSORA DA MARCA AGFA. | AGFA | CX | 60 | 242,66 | 14.559,60 |
| 2 | BR0415183 - FILME RX MEDICO 25X30 C/100. PARA IMPRESSORA DA MARCA AGFA | AGFA | CX | 40 | 364,99 | 14.599,60 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CLEODIMAR DONIZETE MORETI***
Odontomed Canaã EIRELI ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**78118381

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 200/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021-PML**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: F. FERREIRA APLIAÇÕES DE GESSO EIRELI**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 92.420,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e vinte reais).**

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAREDE DE GESSO ACARTONADO 7,5 CM DE ESPESSURA, INSTALADO. | GYPSUM/ DRYWALL | M2 | 200 | 109,90 | 21.980,00 |
| 2 | PAREDE DE GESSO ACARTONADO 9,5 CM DE ESPESSURA, INSTALADO. | GYPSUM/ DRYWALL | M2 | 300 | 149,90 | 44.970,00 |
| 3 | FORRO DE GESSO ACARTONADO COM DILATAÇÃO, INSTALADO. | GYPSUM/ DRYWALL | M2 | 300 | 84,90 | 25.470,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos deverão ser entregues e instalados no locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FABIO FERREIRA***
F. Ferreira Aplicações de Gesso EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**FA1BEE46

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 201/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: E. M. MOREIRA - EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | PNEUS, 175/70R13. | DUNLOP R1 | UN | 52 | 360,00 | 18.720,00 |
| 10 | PNEUS, 185/65R14. | SUMITOMO BC 10 | UN | 28 | 389,28 | 10.899,84 |
| 13 | PNEUS, 265/70R15. | FALKEN WPAT01 | UN | 12 | 760,00 | 9.120,00 |
| 16 | PNEUS, 205/75R16 CARGO. | FALKEN R51 | UN | 24 | 685,41 | 16.449,84 |
| 17 | PNEUS, 225/50R17 94 v. | DUNLOP FM800 | UN | 8 | 528,75 | 4.230,00 |
| 27 | PNEUS, 1000-20, BORRACHUDO. | ANTEO AT59 | UN | 15 | 1.859,00 | 27.885,00 |
| 30 | PNEUS, 185/70R14. | SUMITOMO BC10 | UN | 20 | 365,00 | 7.300,00 |
| 32 | PNEUS, 265/75R16. | DUNLOP AT3 | UN | 8 | 890,00 | 7.120,00 |
| 36 | PNEUS 165/70R14 | CONTINENTAL CONTIECOCONTACT | UN | 18 | 290,00 | 5.220,00 |
| 39 | PNEUS 185/65 R15 | SUMITOMO BC20 | UN | 12 | 369,00 | 4.428,00 |
| 40 | CAMARAS DE AR, 18.4-30. | TORTUGA TR220A | UN | 8 | 360,00 | 2.880,00 |
| 42 | CAMARAS DE AR KM 24. | TORTUGA | UN | 14 | 160,00 | 2.240,00 |
| 46 | CAMARAS DE AR, 1000-20. | QBOM TC131 | UN | 25 | 118,80 | 2.970,00 |
| 49 | CAMARAS DE AR, 12,5 80 18 | TORTUGA TR15 | UN | 12 | 155,83 | 1.869,96 |
| 50 | CAMARAS DE AR, 18.4-34. | TORTUGA TR218A | UN | 4 | 345,00 | 1.380,00 |
| 51 | PROTETORES DE CAMARAS, 900-20. | SBN RADIAL 2000 | UN | 28 | 53,39 | 1.494,92 |
| 52 | PROTETORES DE CAMARAS, 1000-20. | SBN RADIAL 2000 | UN | 12 | 52,50 | 630,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 124.837,56 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Maquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***EVELIM MARA MOREIRA***
E. M. Moreira EPP

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AB1B6ABC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 202/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | PNEUS, 215/75R17.5 LISO (ITEM PRINCIPAL). | GOODRIDE CR960 | UN | 113 | 654,75 | 73.986,75 |
| 28 | PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (ITEM PRINCIPAL) | DPLUS D621 | UN | 30 | 1.933,03 | 57.990,90 |
| VALOR TOTAL.....R$ 131.977,65 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Maquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO***
Zeus Comercial EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**AF7A5851

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 203/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | PNEUS, 215/80R16. | FIRESTONE DESTINATION | UN | 20 | 700,00 | 14.000,00 |
| 29 | PNEUS, 275/80 R22.5 LISO (ITEM RESERVADO) | DAYTON D300 | UN | 10 | 2.120,00 | 21.200,00 |
| 47 | CAMARAS DE AR, 17.5-25. | TORTUGA | UN | 12 | 291,58 | 3.498,96 |
| VALOR TOTAL.....R$ 38.698,96 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Maquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***RUBENS KRUGER KASCZUK***
RK2 Pneus EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**821CDAB1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 204/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | PNEUS, 225/75R15. | ILINK POWER CITY77 | UN | 18 | 666,26 | 11.992,68 |
| 43 | CAMADAS DE AR, 7.50-16 | QBOM | UN | 20 | 72,28 | 1.445,60 |
| 44 | CAMARAS DE AR, 7.00-16. | QBOM | UN | 8 | 74,63 | 597,04 |
| VALOR TOTAL.....R$ 14.035,32 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Maquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL***
Autoluk – Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E1921846

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 205/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: AS3 AUTOMOTIVA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEUS, 18.4-30, 10 LONAS. | MAGGION/ FRONTEIRA II | UN | 8 | 4.125,00 | 33.000,00 |
| 3 | PNEUS, 14.9-28, 08 LONAS. | MAGGION/ FRONTEIRA II | UN | 4 | 2.687,50 | 10.750,00 |
| 4 | PNEUS, 18.4-34, 10 LONAS. | MAGGION/ FRONTEIRA II | UN | 2 | 4.650,00 | 9.300,00 |
| 18 | PNEUS, 7.50-16, 08 LONAS, AGRICOLA. | MAGGION/ IMPLEMENTO | UN | 6 | 750,00 | 4.500,00 |
| 37 | PNEUS 195/55R16 | COMFORSER/ CF510 | UN | 8 | 430,00 | 3.440,00 |
| 41 | PROTETORES KM 24. | ZC RUBBER/ OTR | UN | 20 | 60,00 | 1.200,00 |
| 45 | CAMARAS DE AR, 900-20. | QBOM/ TC 131 | UN | 50 | 98,00 | 4.900,00 |
| 48 | CAMARAS DE AR, 14.9-24. | MAGGION/ TR218A | UN | 4 | 240,00 | 960,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 68.050,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Maquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARCO AURÉLIO ASSAD DOS SANTOS***
AS3 Automotiva LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E493911D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 206/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PNEUS, 19.5L-24, 08 LONAS. | CENTURY | UN | 4 | 3.810,00 | 15.240,00 |
| 5 | PNEUS, 900-20, LISO. | WESTLAKE | UN | 40 | 1.249,97 | 49.998,80 |
| 6 | PNEUS, 900-20, 14 BORRACHUDOS. | WESTLAKE | UN | 30 | 1.266,66 | 37.999,80 |
| 8 | PNEUS, 215/75R17.5 LISO (ITEM RESERVADO) | WESTLAKE | UN | 37 | 702,70 | 25.999,90 |
| 11 | PNEUS, 205/60R15. | WESTLAKE | UN | 6 | 383,33 | 2.299,98 |
| 12 | PNEUS, 195/55R15. | FIRESTONE | UN | 20 | 345,00 | 6.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | PNEUS, 205/55R16 91V, SPORT | WESTLAKE | UN | 8 | 340,00 | 2.720,00 |
| 19 | PNEUS, 7.50-16, 10 LONAS, COMUM. | WESTLAKE | UN | 6 | 700,00 | 4.200,00 |
| 20 | PNEUS, 17.5-25, 16 LONAS L2. | CENTURY | UN | 10 | 3.990,00 | 39.900,00 |
| 21 | PNEUS, 17.5-25, 12 LONAS L2. | CENTURY | UN | 10 | 3.990,00 | 39.900,00 |
| 22 | PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS - S/ CÂMARA. | CENTURY | UN | 6 | 3.000,00 | 18.000,00 |
| 23 | PNEUS, 14.00-24, 16 LONAS - C/ CÂMARA | CENTURY | UN | 6 | 2.983,33 | 17.899,98 |
| 25 | PNEUS, 12,5 80 18, 12 LONAS. | CENTURY | UN | 10 | 1.660,00 | 16.600,00 |
| 26 | PNEUS, 1000-20, LISO. | WESTLAKE | UN | 15 | 1.513,33 | 22.699,95 |
| 33 | PNEUS, 225/65R16 CARGO. | WESTLAKE | UN | 24 | 625,00 | 15.000,00 |
| 34 | PNEUS 225/75R16 CARGO | WESTLAKE | UN | 100 | 650,00 | 65.000,00 |
| 35 | PNEUS 185/60 R15 | FIRESTONE | UN | 10 | 335,00 | 3.350,00 |
| 38 | PNEUS 205/70 R15 | WESTLAKE | UN | 4 | 450,00 | 1.800,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 385.508,41 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Maquinas do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***GIOVANA MENDES GONÇALVES***
FG Comércio de Pneus EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6002EDF0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 207/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0448838 - ACEBROFILINA 25MG/5ML | PRATI DONADUZI | FR | 500 | 3,19 | 1.595,00 |
| 4 | BR0267502 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP | IMEC | COMP | 100000 | 0,04 | 4.000,00 |
| 7 | BR0352317 - AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML | JP | FR | 100 | 4,29 | 429,00 |
| 10 | BR0446264 - AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML | FARMACE | FR | 100 | 2,09 | 209,00 |
| 18 | BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP | TEUTO | AMP | 5000 | 6,68 | 33.400,00 |
| 27 | BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA | SAMTEC | AMP | 400 | 0,38 | 152,00 |
| 43 | BR0267653 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP | ASPEN | COMP | 4000 | 0,13 | 520,00 |
| 52 | BR0268264 - METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML | UNIÃO QUIMICA | AMP | 300 | 3,18 | 954,00 |
| 54 | BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML | PHARLAB | FR | 50 | 1,79 | 89,50 |
| 57 | BR0268851 - NORFLOXACINO 400MG | MEDQUIMICA | COMP | 4000 | 0,49 | 1.960,00 |
| 72 | BR0292344 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO | VITAMED | COMP | 2000 | 0,04 | 80,00 |
| 74 | BR0268534 - TRAMADOL 50 MG COMP | PRATI DONADUZI | COMP | 40000 | 0,24 | 9.600,00 |
| 75 | BR0292382 - TRAMADOL, CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML | TEUTO | AMP | 6000 | 1,65 | 9.900,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 62.888,50 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA***
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**99F96AE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 208/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BR0448839 - ACEBROFILINA 50MG/5ML | E.M.S | FR | 500 | 5,20 | 2.600,00 |
| 6 | BR0352317 - ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML | FARMACE | AMP | 60000 | 0,27 | 16.200,00 |
| 8 | BR0267509 - ALOPURINOL 300 MG COMP | PRATI | COMP | 20000 | 0,23 | 4.600,00 |
| 9 | BR0446263 - AMBROXOL ADULTO 100ML | FARMACE | FR | 1800 | 1,77 | 3.186,00 |
| 13 | BR0271710 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML | HIPOLABOR | AMP | 600 | 2,00 | 1.200,00 |
| 14 | BR0271089 - AMOXICILINA 500MG COMP | PRATI | COMP | 50000 | 0,19 | 9.500,00 |
| 17 | BR0314517 - AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA | PRATI | SUSP | 1000 | 5,20 | 5.200,00 |
| 22 | BR0267625 - CEFALEXINA 500MG COMP | GERMED | COMP | 50000 | 0,31 | 15.500,00 |
| 30 | BR0268540 - CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP | BLAU | FR AMP | 300 | 4,00 | 1.200,00 |
| 32 | BR0269843 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP | HYPOFARMA | FR | 1000 | 3,00 | 3.000,00 |
| 34 | BR0271003 - DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML | FARMACE | AMP | 6000 | 0,78 | 4.680,00 |
| 36 | BR0272334 - DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG B6 AMP 1ML | UNIÃO QUIMICA | AMP | 1000 | 1,40 | 1.400,00 |
| 41 | BR0268255 - EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML | HIPOLABOR | AMP | 400 | 1,65 | 660,00 |
| 48 | BR0270219 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG | BLAU | FR AMP | 4000 | 3,50 | 14.000,00 |
| 49 | BR0267676 - IBUPROFENO 600 MG COMP | PRATI | COMP | 100000 | 0,17 | 17.000,00 |
| 55 | BR0273167 - NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR | PRATI | TB | 500 | 1,56 | 780,00 |
| 63 | BR0279297 - POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 45G | NATIVITA | TUBO | 5000 | 2,68 | 13.400,00 |
| 64 | BR0448595 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL | HIPOLABOR | FR | 800 | 3,12 | 2.496,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 116.602,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO***
Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**31C631C5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 209/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BR0268370 - ACICLOVIR 200 MG | PRATI | COMP | 1000 | 0,19 | 190,00 |
| 5 | BR0267503 - ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO | NATULAB | COMP | 60000 | 0,04 | 2.400,00 |
| 16 | BR0277934 - ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG AMP 1ML | HYPOFARMA | AMP | 800 | 1,25 | 1.000,00 |
| 19 | BR0396471 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS | HIPOLABOR | FR | 1000 | 5,78 | 5.780,00 |
| 20 | BR0269954 - BROMOPRIDA 10 MG COMP | PRATI | COMP | 500 | 0,19 | 95,00 |
| 23 | BR0267151 - CETOCONAZOL 200MG COMP | PRATI | COMP | 2000 | 0,27 | 540,00 |
| 25 | BR0276377 - CILOSTAZOL 50 MG COMP | EUROFARMA | COMP | 600 | 0,23 | 138,00 |
| 26 | BR0267632 - CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP | PRATI | COMP | 600 | 0,24 | 144,00 |
| 31 | BR0269846 - CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML | PHARLAB | TB | 400 | 2,87 | 1.148,00 |
| 37 | BR0392118 - DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS | HIPOLABOR | FR | 2300 | 1,29 | 2.967,00 |
| 38 | BR0267205 - DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS | FARMACE | FR | 500 | 1,15 | 575,00 |
| 44 | BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM | HYPOFARMA | AMP | 400 | 1,71 | 684,00 |
| 45 | BR0268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML | HIPOLABOR | AMP | 50 | 11,24 | 562,00 |
| 46 | BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML) | FARMACE | AMP | 4000 | 0,64 | 2.560,00 |
| 47 | BR0397280 - GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA | NATULAB | FR | 500 | 2,00 | 1.000,00 |
| 50 | BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP | MEDLEY | COMP | 25000 | 0,44 | 11.000,00 |
| 53 | BR0272320 - METILFENIDRATO, CLOR 10 MG COMP | E.M.S | COMP | 10000 | 0,29 | 2.900,00 |
| 56 | BR0268273 - NITROFURANTOINA 100 MG | MANTECORP | COMP | 200 | 0,33 | 66,00 |
| 58 | BR0305751 - ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML | HYPOFARMS | AMP | 2000 | 2,01 | 4.020,00 |
| 61 | BR0272329 - PETIDINA, CLO 50MG/ML 2ML | CRISTALIA | AMP | 1000 | 3,30 | 3.300,00 |
| 65 | BR0267741 - PREDNISONA 5MG COMP | SANVAL | COMP | 20000 | 0,07 | 1.400,00 |
| 66 | BR0267769 - PROMETAZINA 25MG AMP 2ML | SANVAL | AMP | 2000 | 1,99 | 3.980,00 |
| 68 | BR0268149 - RISPERIDONA 2 MG COMP | PRATI | COMP | 40000 | 0,12 | 4.800,00 |
| 69 | BR0284106 - RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML | PRATI | FR | 200 | 12,25 | 2.450,00 |
| 70 | BR0268523 - SALBUTAMOL (SULF.) 0,5MG/ML AMP 1ML | HIPOLABOR | AMP | 30 | 2,20 | 66,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 53.765,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***REGIANE RODRIGUES BRAGA***
Noroeste Medicamentos EIRELI EPP

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C58370D1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 210/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | BR0272434 - ANLODIPINO 5MG COMP | GEOLAB | COMP | 60000 | 0,03 | 1.800,00 |
| 29 | BR0272365 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG | GEOLAB | COMP | 3000 | 0,11 | 330,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 2.130,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ANTÔNIO SÉRGIO BORGES JUNIOR***
Distribuidora de Medicamentos Paraná LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**1F4E8AD4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 211/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: GRAMS & GRAMS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BR0276378 - CILOSTAZOL 100 MG COMP | ACHE | COMP | 1000 | 0,50 | 500,00 |
| 28 | BR0273940 - CLORIDRATO DE PAROXETINA DE 20MG | E.M.S | COMP | 2000 | 0,39 | 780,00 |
| 40 | BR0268493 - DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMP CX COM 30 | GERMED | COMP | 500 | 0,15 | 75,00 |
| 59 | BR0291770 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG | EUROFARMA | COMP | 3000 | 0,25 | 750,00 |
| 60 | BR0273256 - OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP | MEDLEY | COMP | 3000 | 1,33 | 3.990,00 |
| 71 | BR0268119 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CONTENDO 6 COMP | APSEN | COMP | 5000 | 2,14 | 10.700,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 16.795,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***INGRID RUTH HEGELE GRAMS***
Grams & Grams LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**914D3434

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 212/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | BPS - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100ML + COPO MEDIDA | ABL | FR | 300 | 14,33 | 4.299,00 |
| 51 | BR0299675 - MANITOL 20% 250ML | FRESENIUS | FR | 300 | 4,33 | 1.299,00 |
| 62 | BR0272093 - POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER | VITAMED | COMP | 20000 | 0,044 | 880,00 |
| 67 | BR0305935 - PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML | MIDFARMA | AMP | 300 | 23,33 | 6.999,00 |
| 73 | BR0269818 - TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG AMP 1 ML | GREEN PHARMA | AMP | 100 | 2,00 | 200,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 13.677,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ALEX DIAS DAMINELLI***
Cirúrgica Paranavaí EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B08257E9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 213/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ECO - FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BR0292402 - AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML (GENÉRICO) | FARMACE | AMP | 1500 | 1,35 | 2.025,00 |
| 42 | BR0267282 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 20MG/ML AMP 1ML | FARMACE | AMP | 2000 | 0,76 | 1.520,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 3.545,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Eco - Farmas Comércio de Medicamentos Eireli

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F1B52FD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 214/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | BR0269845 - CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML | HIPOLABOR | FR | 50 | 63,52 | 3.176,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal e nas unidades Básicas de Saúde, conforme determinação da Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5ACDACE1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 215/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: VERA LUCIA CALEFFI SILVA – ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE). | VITÓRIA | UN | 5 | 140,00 | 700,00 |
| 3 | Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 10,60 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE). | VITÓRIA | UN | 5 | 80,00 | 400,00 |
| 7 | Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA) | VITÓRIA | UN | 5 | 36,00 | 180,00 |
| 15 | Troféu com altura de 14 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de chuteira de futebol. | VITÓRIA | UN | 30 | 33,33 | 999,90 |
| 18 | Troféu com 57 cm de altura, com base em polímero com 17,60 cm de largura na cor vinho. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 34 cm de largura a partir das alças. Este troféu pode vir com todos os componentes metalizados | VITÓRIA | UN | 5 | 380,00 | 1.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | pintados na cor prata. | | | | | |
| 23 | Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor azul royal fosco na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. | VITÓRIA | UN | 5 | 250,00 | 1.250,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 5.429,90 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***VERA LÚCIA CALEFFI SILVA***
Vera Lúcia Caleffi Silva - ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**24E8D844

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 216/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: REMA ARTE ESPORTE LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura | REMA | UN | 1000 | 3,99 | 3.990,00 |
| 25 | Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura. | REMA | UN | 1000 | 3,99 | 3.990,00 |
| 26 | Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura máxima de 3,4 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde amarela com 2,5 cm de largura. | REMA | UN | 1000 | 3,99 | 3.990,00 |
| 27 | Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura. | REMA | UN | 1000 | 1,40 | 1.400,00 |
| 28 | Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura | REMA | UN | 1000 | 1,47 | 1.470,00 |
| 29 | Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 35 mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 1,5 cm de largura. | REMA | UN | 1000 | 1,49 | 1.490,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 16.330,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***RONEI LUIZ CAVALLI***
Rema Arte Esporte LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**FC7CE9CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 217/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de trofeu e medalhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor verde com 13,40 cm de altura. Sobre esta figura de bola de futebol uma estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com a figura de bola de futebol em polímero com os gomos pintados nas cores preto (PT), vermelho (VM) ou azul (AZE). | VITORIA | UN | 5 | 136,00 | 680,00 |
| 4 | Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE) | VITORIA | UN | 5 | 120,00 | 600,00 |
| 5 | Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha, com 10,60 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 13,50 cm de largura e uma taça interna em polímero metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE) | VITORIA | UN | 5 | 118,00 | 590,00 |
| 6 | Troféu com 40 cm de altura, com base octogonal com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com o gomos pintados na cor vermelha, com 7,70 cm de altura. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 9 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor vermelha. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito também com a taça interna e a bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com os gomos pintados nas cores verde (VR), preta (PT) ou azul (AZE). | VITORIA | UN | 5 | 57,60 | 288,00 |
| 8 | Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA) | VITORIA | UN | 5 | 121,00 | 605,00 |
| 9 | Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizada na cor azul acetinado. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor azul acetinado com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e a copa em polímero nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourada acetinado (DOFA) e verde acetinado (VRFA) | VITORIA | UN | 5 | 107,80 | 539,00 |
| 10 | Troféu com altura de 40 cm, base oitavada com 14,50 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ) | VITORIA | UN | 5 | 124,00 | 620,00 |
| 11 | Troféu com altura de 35 cm, base oitavada com 12,10 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,50 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ) | VITORIA | UN | 5 | 91,60 | 458,00 |
| 12 | Troféu com altura de 28 cm, base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,50 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. Este troféu também pode vir nas cores prata (PR) ou bronze (BZ) | VITORIA | UN | 5 | 75,00 | 375,00 |
| 13 | Troféu com altura de 23 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com friso em polímero metalizado na cor dourada, e sobre este uma taça aberta em polímero metalizada na cor dourada, com 15,30 cm de largura a partir das alças metalizada na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a taça e com o cone com frisos em polímero metalizados na cor prata (PR). | VITORIA | UN | 10 | 26,90 | 269,00 |
| 14 | Troféu com altura de 25 cm, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Sobre esta base três suportes em polímero metalizado na cor dourada. Sobre estes suportes duas estatuetas de jogadores de sinuca fabricados em polímero e metalizados na cor dourada com 15 cm de altura e uma estatueta de mesa de sinuca em polímero metalizado na cor dourada com detalhe na cor verde com 6,30 cm de altura | VITORIA | UN | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| 16 | Troféu com altura de 23 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de jogador de futebol | VITORIA | UN | 30 | 60,00 | 1.800,00 |
| 17 | Troféu com altura de 19 cm, base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero metalizado na cor dourada nas laterais. Sobre estes suportes uma estatueta fixa de bola de futebol branca com gomos pintados na cor preta, com 7,70 cm de largura de um lado e do outro uma estatueta fixa de goleiro de futebol. | VITORIA | UN | 30 | 56,66 | 1.699,80 |
| 19 | Troféu com 48 cm de altura, com base em polímero com 14,50 cm de largura na cor vinho. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 27 cm de largura a partir das alças. Este troféu pode vir com todos os componentes metalizados pintados na cor prata. | VITORIA | UN | 5 | 640,00 | 3.200,00 |
| 20 | Troféu com 42 cm de altura, com base em polímero com 13 cm de largura na cor vinho. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 24 cm de largura a partir das alças. Este troféu pode vir com todos os componentes metalizados pintados na cor prata. | VITORIA | UN | 5 | 500,00 | 2.500,00 |
| 21 | Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor dourada, com acabamento texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça nas cores prata com acabamento texturizado, azul acetinado, vermelha acetinado, verde acetinado ou preto | VITORIA | UN | 5 | 330,00 | 1.650,00 |
| 22 | Troféu com 82 cm de altura, com base oitavada com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste suporte uma taça em polímero metalizado na cor prata com efeito texturizado na parte superior e na parte inferior na cor dourada com 42 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com seus componentes metalizados totalmente pintados na cor prata. | VITORIA | UN | 5 | 320,00 | 1.600,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 18.673,80 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ANDRE LUIZ BERTOLASCE***
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D89759CE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 218/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA). | MANORT | UN | 150 | 195,00 | 29.250,00 |
| 2 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA). | MANORT | UN | 100 | 190,00 | 19.000,00 |
| 28 | MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG | INOPLASTIC | SACO | 50 | 124,00 | 6.200,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 54.450,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***NORTHON BARRETO SPINARDI***
Via Parana Industria e Comercio de Tintas EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**FA2E29FB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 219/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 250 | 164,00 | 41.000,00 |
| 4 | TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 40 | 45,00 | 1.800,00 |
| 5 | TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 200 | 140,00 | 28.000,00 |
| 6 | TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 30 | 32,66 | 979,80 |
| 7 | TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 50 | 75,00 | 3.750,00 |
| 11 | MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 20 | 56,25 | 1.125,00 |
| 12 | SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 50 | 18,36 | 918,00 |
| 13 | FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100. | TATU | UN | 300 | 1,50 | 450,00 |
| 14 | FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150. | TATU | UN | 300 | 1,50 | 450,00 |
| 15 | VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA). | EUCATEX | UN | 10 | 75,00 | 750,00 |
| 16 | VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 30 | 75,00 | 2.250,00 |
| 18 | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM. | COMPEL | UN | 60 | 3,80 | 228,00 |
| 19 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM. | COMPEL | UN | 75 | 17,80 | 1.335,00 |
| 20 | ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM. | COMPEL | UN | 49 | 10,30 | 504,70 |
| 21 | ESPÁTULA PARA PINTURA, 3. | MONFORT | UN | 10 | 12,11 | 121,10 |
| 22 | MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 COM VÁLVULA. | 3M | UN | 50 | 2,90 | 145,00 |
| 23 | THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO, LATA COM 5 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS (1ª LINHA). | ITAQUA | UN | 149 | 40,00 | 5.960,00 |
| 25 | TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 50 | 160,00 | 8.000,00 |
| 27 | TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | NOBRE | UN | 11 | 538,48 | 5.923,28 |
| 29 | FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL. | NOBRE | ROLO | 600 | 10,00 | 6.000,00 |
| 30 | FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL. | NOBRE | ROLO | 400 | 4,00 | 1.600,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 111.289,88 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Noroeste Licitações LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B59E39C3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 220/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA). | BELLCOLOR | UN | 63 | 260,00 | 16.380,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***JULIANA PAULA GANDOLFI DA SILVA MADEIRA***
SSM Comércio de Tintas LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**52AD7AA5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 221/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MAX CESTAS.COM LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja e leite zero lactose, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LEITE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, NATURAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO | PURITY | UN | 4000 | 5,49 | 21.960,00 |
| 2 | LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO | LIDER | UN | 14500 | 4,03 | 58.435,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS***
Max Cestas.Com LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**492BC2A2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 222/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | IBRAS | CX | 500 | 79,98 | 39.990,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***TACILIANE DE SOUZA PESTANA***
N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F9FF237A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 223/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | IBRAS | CX | 40 | 100,00 | 4.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Noroeste Licitações LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A7308D30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 224/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MAX CESTAS.COM LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios do tipo não perecíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | LA REND | PC | 3000 | 2,73 | 8.190,00 |
| 3 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | LUAM | PC | 2200 | 2,77 | 6.094,00 |
| 4 | BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | LUAM | PC | 2200 | 2,77 | 6.094,00 |
| 5 | BISCOITO DOCE TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | LUAM | PC | 2400 | 2,75 | 6.600,00 |
| 10 | CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | UNIÃO | CAIXA | 3000 | 2,33 | 6.990,00 |
| 11 | COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | INGA COCO | PC | 600 | 2,16 | 1.296,00 |
| 13 | CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | TRIANGULO | CAIXA | 800 | 3,00 | 2.400,00 |
| 15 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CIAFRIOS | LATA | 1400 | 6,21 | 8.694,00 |
| 17 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | JOPLAN | PC | 600 | 3,16 | 1.896,00 |
| 18 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | SPESSAYO | PC | 240 | 12,91 | 3.098,40 |
| 20 | FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KGCONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | SINHA | PC | 800 | 2,73 | 2.184,00 |
| 21 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A E VITAMINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | DANKY | PC | 500 | 10,60 | 5.300,00 |
| 26 | MACARRÃO TIPO PICADO, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | SANTA CLARA | PC | 2400 | 4,29 | 10.296,00 |
| 27 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | JOIA | PC | 1700 | 4,29 | 7.293,00 |
| 28 | MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | SUAVIT | FRASCO | 200 | 2,67 | 534,00 |
| 30 | MARGARINA. CREME VEGETAL 80% DE LIPÍDIOS, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA "A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | DELICIA | POTE | 1500 | 6,23 | 9.345,00 |
| 33 | SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. | GARÇA | PC | 600 | 0,84 | 504,00 |
| 34 | SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | PALMEIRA | LATA | 1000 | 3,15 | 3.150,00 |
| 35 | TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CATEMAR | POTE | 500 | 3,14 | 1.570,00 |
| 36 | VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | NEVAL | FRASCO | 700 | 1,57 | 1.099,00 |
| 38 | MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | A NATUREZA | PC | 300 | 2,38 | 714,00 |
| 43 | FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | TRIANGULO | POTE | 300 | 4,33 | 1.299,00 |
| 45 | MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | SO FRUTAS | LATA | 1200 | 198 | 2.376,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 97.016,40 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS***
Max Cestas.com LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DF9A2270

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 260/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTETICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30 E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA API-SN – Frasco contendo 1 litro | TEXSA | LT | 500 | 32,50 | 16.250,00 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4 | MAXI | LT | 800 | 18,45 | 14.760,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de dezembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***JUSCILEI MARCELO MUMBACH***
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**4EF31AB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 261/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante e graxa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG | BR | BALDE | 12 | 487,50 | 5.850,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de dezembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA***
Comércio de Combustíveis TB LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B38119E7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 262/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais).**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arroz Branco, Maionese, Creme de Milho, Batata Frita, 01 Massa (Opções: Lasanha, Rondelli), 03 Saladas (Opções: Verduras, Legumes e Frutas), Carne Bovina (Opção: Bisteca Bovina na chapa), Frango Frito a Passarinho, Peixe Assado inteiro (Pacu), Filé de Tilápia frito em tiras, Filé de Tilápia à parmegiana Água com gás, Água sem gás, Refrigerante 01 Litro (Opções: Coca-Cola, Fanta, Guaraná, Sprite), Suco de Laranja Natural 1,5 Litros 02 Sobremesas (Opções: Doce de Leite, Pudim, Gelatina, Sorvete, Pavê) | 01 | 2500 | 41,84 | 104.600,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações das Secretarias, mediante a requisição, mediante agendamento de data o horário do evento, que poderá ser nos horários de almoço ou jantar.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 16 de dezembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI***
Tereza Maria de Souza Sevazzi ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C7573208

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 263/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 29.794,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais).**

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BPS - ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/25 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | ARES BC 320 HP | BOMBON | 36 | 420,00 | 15.120,00 |
| 2 | BPS - AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | ARES TEX 120 | BOMBON | 12 | 110,00 | 1.320,00 |
| 3 | BPS - DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | ARES TEX 130 | BOMBON | 10 | 785,00 | 7.856,00 |
| 4 | BPS - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 25 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | ARES TEX 116 | BOMBON | 4 | 251,00 | 1.004,00 |
| 5 | BPS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | ARES TEX 113 | BOMBON | 10 | 450,00 | 4.500,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de dezembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***LUCAS CORREIA DA SILVA***
Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EE666E40

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 264/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 18.973,84 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BPS - ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | LAUNDRY PASSE | GL | 20 | 63,21 | 1.264,20 |
| 2 | BR0391510 - DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTÉRICA KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50 G PARA CADA 5 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIÔMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | MULT GERM GERADOR DE CLORO | PT | 12 | 205,47 | 2.465,64 |
| 3 | BR0396196 - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTÉM EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA; ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETRIL BENZIL AMÔNIO A 50% ... 16%. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | MULT GERM | GL | 60 | 183,67 | 11.020,20 |
| 4 | BR0328077 - DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO METÁLICO, ENDESCOPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO 4 ML PO LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E CELULASE, MONILFEDOL POLIGLOL, ÉTER, ÁLCOOL LAURÍLICO, PROPILENGOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | INSTRUMENTAL SHINE ENZIMÁTICO | GL | 10 | 349,56 | 3.495,60 |
| 5 | BPS - NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM DE 240 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E | EQ. SENIOR | FR | 20 | 36,41 | 728,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de dezembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ROSANA MARA DA SILVA HILA***
Topline Produtos e Equipamentos Para Limpeza Profissional LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9714455D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 265/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 1.279.000,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil reais)**.

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata | PLA | 1000 | 1.279,00 | 1.279.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, imediatamente, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 21 de dezembro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDUARDO CANTIERI***
SMB Serviços de Engenharia e Medicina S/A

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**18BC4CE4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 47.494.504,57 | 49.628.478,39 | 9.467.389,16 | 9.467.389,16 | 100,00 | 40.161.089,23 | 6.079.509,30 | 6.079.509,30 | 100,00 | 43.548.969,09 |
| Legislativa | 2.651.250,00 | 2.651.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.651.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.651.250,00 |
| Ação Legislativa | 2.651.250,00 | 2.651.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.651.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.651.250,00 |
| Administração | 6.425.460,99 | 6.425.460,99 | 909.795,17 | 909.795,17 | 9,61 | 5.515.665,82 | 847.725,45 | 847.725,45 | 13,94 | 5.577.735,54 |
| Planejamento e Orçamento | 483.250,00 | 483.250,00 | 76.213,36 | 76.213,36 | 0,81 | 407.036,64 | 76.033,85 | 76.033,85 | 1,25 | 407.216,15 |
| Administração Geral | 5.807.660,99 | 5.807.660,99 | 811.424,42 | 811.424,42 | 8,57 | 4.996.236,57 | 749.817,83 | 749.817,83 | 12,33 | 5.057.843,16 |
| Administração Financeira | 134.550,00 | 134.550,00 | 22.157,39 | 22.157,39 | 0,23 | 112.392,61 | 21.873,77 | 21.873,77 | 0,36 | 112.676,23 |
| Segurança Pública | 449.280,00 | 449.280,00 | 73.019,38 | 73.019,38 | 0,77 | 376.260,62 | 68.922,90 | 68.922,90 | 1,13 | 380.357,10 |
| Administração Geral | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| Defesa Civil | 449.230,00 | 449.230,00 | 73.019,38 | 73.019,38 | 0,77 | 376.210,62 | 68.922,90 | 68.922,90 | 1,13 | 380.307,10 |
| Assistência Social | 1.908.550,00 | 1.908.550,00 | 238.381,68 | 238.381,68 | 2,52 | 1.670.168,32 | 214.267,90 | 214.267,90 | 3,52 | 1.694.282,10 |
| Administração Geral | 927.010,00 | 927.010,00 | 160.422,88 | 160.422,88 | 1,69 | 766.587,12 | 158.259,10 | 158.259,10 | 2,60 | 768.750,90 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 290.500,00 | 290.500,00 | 33.628,52 | 33.628,52 | 0,36 | 256.871,48 | 32.403,34 | 32.403,34 | 0,53 | 258.096,66 |
| Assistência Comunitária | 691.030,00 | 691.030,00 | 44.330,28 | 44.330,28 | 0,47 | 646.699,72 | 23.605,46 | 23.605,46 | 0,39 | 667.424,54 |
| Saúde | 11.347.843,39 | 11.347.843,39 | 2.255.104,49 | 2.255.104,49 | 23,82 | 9.092.738,90 | 1.716.177,08 | 1.716.177,08 | 28,23 | 9.631.666,31 |
| Administração Geral | 3.092.624,52 | 3.092.624,52 | 246.124,83 | 246.124,83 | 2,60 | 2.846.499,69 | 210.185,22 | 210.185,22 | 3,46 | 2.882.439,30 |
| Atenção Básica | 7.079.473,87 | 7.079.473,87 | 1.515.026,30 | 1.515.026,30 | 16,00 | 5.564.447,57 | 1.255.650,20 | 1.255.650,20 | 20,65 | 5.823.823,67 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.156.600,00 | 1.156.600,00 | 493.942,91 | 493.942,91 | 5,22 | 662.657,09 | 250.331,21 | 250.331,21 | 4,12 | 906.268,79 |
| Vigilância Epidemiológica | 19.145,00 | 19.145,00 | 10,45 | 10,45 | 0,00 | 19.134,55 | 10,45 | 10,45 | 0,00 | 19.134,55 |
| Educação | 13.547.684,17 | 13.547.684,17 | 1.633.142,09 | 1.633.142,09 | 17,25 | 11.914.542,08 | 1.349.220,56 | 1.349.220,56 | 22,19 | 12.198.463,61 |
| Administração Geral | 862.240,00 | 862.240,00 | 119.598,91 | 119.598,91 | 1,26 | 742.641,09 | 92.502,59 | 92.502,59 | 1,52 | 769.737,41 |
| Alimentação e Nutrição | 627.000,00 | 627.000,00 | 103.815,28 | 103.815,28 | 1,10 | 523.184,72 | 52.191,14 | 52.191,14 | 0,86 | 574.808,86 |
| Ensino Fundamental | 11.690.634,17 | 11.690.634,17 | 1.358.968,98 | 1.358.968,98 | 14,35 | 10.331.665,19 | 1.158.361,82 | 1.158.361,82 | 19,05 | 10.532.272,35 |
| Educação Infantil | 257.210,00 | 257.210,00 | 38.427,26 | 38.427,26 | 0,41 | 218.782,74 | 34.005,75 | 34.005,75 | 0,56 | 223.204,25 |
| Educação Especial | 110.600,00 | 110.600,00 | 12.331,66 | 12.331,66 | 0,13 | 98.268,34 | 12.159,26 | 12.159,26 | 0,20 | 98.440,74 |
| Cultura | 129.886,00 | 129.886,00 | 21.739,64 | 21.739,64 | 0,23 | 108.146,36 | 20.380,58 | 20.380,58 | 0,34 | 109.505,42 |
| Difusão Cultural | 129.886,00 | 129.886,00 | 21.739,64 | 21.739,64 | 0,23 | 108.146,36 | 20.380,58 | 20.380,58 | 0,34 | 109.505,42 |
| Urbanismo | 1.541.455,00 | 1.541.455,00 | 433.728,92 | 433.728,92 | 4,58 | 1.107.726,08 | 389.077,63 | 389.077,63 | 6,40 | 1.152.377,37 |
| Serviços Urbanos | 1.495.905,00 | 1.495.905,00 | 433.728,92 | 433.728,92 | 4,58 | 1.062.176,08 | 389.077,63 | 389.077,63 | 6,40 | 1.106.827,37 |
| Turismo | 45.550,00 | 45.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.550,00 |
| Habitação | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| Habitação Urbana | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 47.494.504,57 | 49.628.478,39 | 9.467.389,16 | 9.467.389,16 | 100,00 | 40.161.089,23 | 6.079.509,30 | 6.079.509,30 | 100,00 | 43.548.969,09 |
| Saneamento | 7.050,00 | 7.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 7.050,00 | 7.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.050,00 |
| Gestão Ambiental | 1.380.320,30 | 1.380.320,30 | 335.352,73 | 335.352,73 | 3,54 | 1.044.967,57 | 183.140,51 | 183.140,51 | 3,01 | 1.197.179,79 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.380.320,30 | 1.380.320,30 | 335.352,73 | 335.352,73 | 3,54 | 1.044.967,57 | 183.140,51 | 183.140,51 | 3,01 | 1.197.179,79 |
| Agricultura | 855.150,00 | 855.150,00 | 138.386,41 | 138.386,41 | 1,46 | 716.763,59 | 124.033,52 | 124.033,52 | 2,04 | 731.116,48 |
| Administração Geral | 285.000,00 | 285.000,00 | 54.453,85 | 54.453,85 | 0,58 | 230.546,15 | 48.390,85 | 48.390,85 | 0,80 | 236.609,15 |
| Extensão Rural | 570.150,00 | 570.150,00 | 83.932,56 | 83.932,56 | 0,89 | 486.217,44 | 75.642,67 | 75.642,67 | 1,24 | 494.507,33 |
| Indústria | 165.850,00 | 165.850,00 | 33.369,78 | 33.369,78 | 0,35 | 132.480,22 | 33.304,40 | 33.304,40 | 0,55 | 132.545,60 |
| Administração Geral | 165.780,00 | 165.780,00 | 33.369,78 | 33.369,78 | 0,35 | 132.410,22 | 33.304,40 | 33.304,40 | 0,55 | 132.475,60 |
| Promoção Industrial | 70,00 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 |
| Comércio e Serviços | 42.030,00 | 42.030,00 | 1.755,12 | 1.755,12 | 0,02 | 40.274,88 | 860,36 | 860,36 | 0,01 | 41.169,64 |
| Turismo | 42.030,00 | 42.030,00 | 1.755,12 | 1.755,12 | 0,02 | 40.274,88 | 860,36 | 860,36 | 0,01 | 41.169,64 |
| Transporte | 3.765.628,72 | 5.899.602,54 | 2.956.232,06 | 2.956.232,06 | 31,23 | 2.943.370,48 | 703.483,67 | 703.483,67 | 11,57 | 5.196.118,87 |
| Transporte Rodoviário | 3.765.628,72 | 5.899.602,54 | 2.956.232,06 | 2.956.232,06 | 31,23 | 2.943.370,48 | 703.483,67 | 703.483,67 | 11,57 | 5.196.118,87 |
| Desporto e Lazer | 492.286,00 | 492.286,00 | 52.302,22 | 52.302,22 | 0,55 | 439.983,78 | 43.835,27 | 43.835,27 | 0,72 | 448.450,73 |
| Desporto Comunitário | 492.286,00 | 492.286,00 | 52.302,22 | 52.302,22 | 0,55 | 439.983,78 | 43.835,27 | 43.835,27 | 0,72 | 448.450,73 |
| Encargos Especiais | 2.525.730,00 | 2.525.730,00 | 385.079,47 | 385.079,47 | 4,07 | 2.140.650,53 | 385.079,47 | 385.079,47 | 6,33 | 2.140.650,53 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 199.690,96 | 199.690,96 | 2,11 | 1.100.309,04 | 199.690,96 | 199.690,96 | 3,28 | 1.100.309,04 |
| Outros Encargos Especiais | 1.225.730,00 | 1.225.730,00 | 185.388,51 | 185.388,51 | 1,96 | 1.040.341,49 | 185.388,51 | 185.388,51 | 3,05 | 1.040.341,49 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 259.000,00 | 259.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 47.494.504,57 | 49.628.478,39 | 9.467.389,16 | 9.467.389,16 | 100,00 | 40.161.089,23 | 6.079.509,30 | 6.079.509,30 | 100,00 | 43.548.969,09 |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

MALLET , 24/03/2022

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**D10F83FC

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Consolidação Administração Direta

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | |
| | 2022 | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|---|---|
| | 2022 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | | | |

MALLET , 25/03/2022

Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**47158C4E

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 1º BIMESTRE/2022 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 47.494.504,57 | 10.828.468,05 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.798.369,23 | 978.392,69 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 1.238.694,50 | 210.021,36 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.559.674,73 | 768.371,33 |
| Contribuições | 800.000,00 | 173.516,20 |
| Receita Patrimonial | 74.778,00 | 245.276,22 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 74.778,00 | 245.276,22 |
| Transferências Correntes | 40.810.027,34 | 9.429.334,71 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 40.810.027,34 | 9.429.334,71 |
| Demais Receitas Correntes | 11.330,00 | 1.948,23 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 11.330,00 | 1.948,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 47.494.504,57 | 10.828.468,05 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 1.750.000,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 1.750.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 47.494.504,57 | 10.828.468,05 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 45.125.994,57 | 7.132.816,08 | 5.878.961,44 | 5.671.925,43 | 46.774,67 | 300.690,39 | 262.569,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.383.341,73 | 3.840.374,29 | 3.840.374,29 | 3.832.337,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 200.000,00 | 29.710,64 | 29.710,64 | 29.710,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 18.542.652,84 | 3.262.731,15 | 2.008.876,51 | 1.809.877,57 | 46.774,67 | 300.690,39 | 262.569,90 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 18.542.652,84 | 3.262.731,15 | 2.008.876,51 | 1.809.877,57 | 46.774,67 | 300.690,39 | 262.569,90 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 44.925.994,57 | 7.103.105,44 | 5.849.250,80 | 5.642.214,79 | 46.774,67 | 300.690,39 | 262.569,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.243.483,82 | 2.334.573,08 | 200.547,86 | 200.547,86 | 123.930,00 | 264.837,16 | 264.837,16 |
| Investimentos | 2.943.483,82 | 2.134.882,12 | 856,90 | 856,90 | 123.930,00 | 264.837,16 | 264.837,16 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.300.000,00 | 199.690,96 | 199.690,96 | 199.690,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.943.483,82 | 2.134.882,12 | 856,90 | 856,90 | 123.930,00 | 264.837,16 | 264.837,16 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 259.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 48.128.478,39 | 9.237.987,56 | 5.850.107,70 | 5.643.071,69 | 170.704,67 | 565.527,55 | 527.407,06 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | 4.487.284,63 | | | | | | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.108.520,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2022 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 244.654,72 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 29.710,64 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.702.228,71 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.108.520,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2021(a) | Até o Bimestre/2022(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 1.550.309,04 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | -344.082,13 | 5.038.274,64 |
| Disponibilidade de Caixa | -344.082,13 | 5.038.274,64 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 5.456.765,28 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2021(a) | Até o Bimestre/2022(b) |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 344.082,13 | 418.533,96 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | -43,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 344.082,13 | -3.487.965,60 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 3.832.047,73 | |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2022 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -74.451,83 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.906.499,56 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 3.691.555,48 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**7F601DC2

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

| RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 1.750.000,00 | -1.750.000,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.243.483,82 | 2.334.573,08 | 1.908.910,74 |
| Investimentos | 2.943.483,82 | 2.134.882,12 | 808.601,70 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 1.300.000,00 | 199.690,96 | 1.100.309,04 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 4.243.483,82 | 2.334.573,08 | 1.908.910,74 |
| RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 4.243.483,82 | 584.573,08 | 3.658.910,74 |
| FONTE: | | | |

MALLET , 25/03/2022

***ORDENADOR DE DESPESAS***
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**DAA9D7D7

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

| Município de MALLET - PR | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO AAPLICAR | Em 2021 (i) | Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| Valor(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | | |

MALLET , 25/03/2022

***ORDENADOR DE DESPESAS***
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. De Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**8658AC61

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 PPP-PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | |
|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL<br>Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 40.324.734,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

MALLET , 25/03/2022

Ordenador De Despesas

Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**4EF489BE

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 47.494.504,57 |
| Previsão Atualizada | 47.494.504,57 |
| Receitas Realizadas | 12.578.468,05 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 47.494.504,57 |
| Dotação Atualizada | 49.628.478,39 |
| Despesas Empenhadas | 9.467.389,16 |
| Despesas Liquidadas | 6.079.509,30 |
| Despesas pagas | 5.872.473,29 |
| Superavit Orçamentário | 6.498.958,75 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 9.467.389,16 |
| Despesas Liquidadas | 6.079.509,30 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 40.324.734,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 40.324.734,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 40.324.734,00 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 4.702.228,71 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 4.487.284,63 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.530.019,58 | 0,00 | 527.407,06 | 2.002.612,52 |
| EXECUTIVO | 2.530.019,58 | 0,00 | 527.407,06 | 2.002.612,52 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 344.082,13 | 0,00 | 170.704,67 | 173.377,46 |
| EXECUTIVO | 344.082,13 | 0,00 | 170.704,67 | 173.377,46 |
| TOTAL: | 2.874.101,71 | 0,00 | 698.111,73 | 2.175.989,98 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 70% | 0,00 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 1.750.000,00 | -1.750.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.334.573,08 | 1.908.910,74 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2022 | 2032 | 2042 | 2057 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|---|
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas impostos | com recursos de | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |
| FONTE: | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | |

MALLET , 25/03/2022

***ORDENADOR DE DESPESAS***
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**66465AA8

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 1º BIMESTRE/2022 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA** | | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2021 a 2096 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Município de MALLET - PR | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA** | | | | |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2021 a 2096 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. | | | | |
| FONTE: | | | | |

MALLET, 25/03/2022

Ordenador de Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Faz

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**95FEAC54

## SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
## RREO 1º BIMESTRE/2022 EDUCAÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.253.650,10 | 212.923,18 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 14.955,60 | 2.901,82 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.238.694,50 | 210.021,36 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 1.421.000,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 1.421.000,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.421.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 2.674.650,10 | 212.923,18 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 0,00 | 0,00 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 668.662,52 | 53.230,80 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 0,00 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 0,00 |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAATAplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAATAplicadas em Despesa de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Capital | | | | | | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | | | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | | | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE INTEGRARÁ O LIMITE (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) PROCESSADOS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 24.1- Creche | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 24.2- Pré-escola | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | VALOR | |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 0,00 | |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 0,00 | |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | | | | | - | |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | | | | | 0,00 | |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 | |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | | | | | 0,00 | |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | | 53.230,80 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 53.230,80 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (e) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | | 302.000,00 | 11.819,20 |
| 35.1- Salário-Educação | | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.2- PDDE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | | | | 142.000,00 | 11.819,20 |
| 35.4 - PNATE | | | | 160.000,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | | | | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | | | | 302.000,00 | 11.819,20 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| filantrópicas sem fins lucrativos | | | | | |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 0,00 | 0,00 |

MALLET , 25/03/2022

***ORDENADOR DE DESPESAS***
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

FONTE:
1SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites 8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**3F57F21A

---

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 SAÚDE**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.238.694,50 | 1.238.694,50 | 210.021,36 | 16,96 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.238.694,50 | 1.238.694,50 | 210.021,36 | 16,96 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 1.238.694,50 | 1.238.694,50 | 210.021,36 | 16,96 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.046.113,39 | 11.046.113,39 | 2.254.196,19 | 20,41 | 1.715.320,18 | 15,53 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.266.583,87 | 6.266.583,87 | 1.089.359,66 | 17,38 | 1.089.359,66 | 17,38 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.779.529,52 | 4.779.529,52 | 1.164.836,53 | 24,37 | 625.960,52 | 13,10 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 301.730,00 | 301.730,00 | 908,30 | 0,30 | 856,90 | 0,28 |
| Investimentos | 301.730,00 | 301.730,00 | 908,30 | 0,30 | 856,90 | 0,28 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 11.347.843,39 | 11.347.843,39 | 2.255.104,49 | 19,87 | 1.716.177,08 | 15,12 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.497.750,00 | 2.497.750,00 | 150.031,35 | 6,65 | 150.031,35 | 8,74 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.497.750,00 | 2.497.750,00 | 150.031,35 | 6,65 | 150.031,35 | 8,74 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 1.987,27 | 0,09 | 895,00 | 0,05 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 434.149,58 | 19,25 | 434.149,58 | 25,30 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 2.497.750,00 | 2.497.750,00 | 586.168,20 | 25,99 | 585.075,93 | 34,09 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 8.850.093,39 | 8.850.093,39 | 1.668.936,29 | 74,01 | 1.131.101,15 | 65,91 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | 538,56 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | -1.099.597,95 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 7.079.473,87 | 7.079.473,87 | 1.515.026,30 | 67,18 | 1.255.650,20 | 73,17 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.156.600,00 | 1.156.600,00 | 493.942,91 | 21,90 | 250.331,21 | 14,59 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 19.145,00 | 19.145,00 | 10,45 | 0,00 | 10,45 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 3.092.624,52 | 3.092.624,52 | 246.124,83 | 10,91 | 210.185,22 | 12,25 |
| TOTAL | 11.347.843,39 | 11.347.843,39 | 2.255.104,49 | 100,00 | 1.716.177,08 | 100,00 |

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**1092AD78

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 099/2022 - ABRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE MONITOR

**EDITAL Nº 099/2022**

**CARGOS: - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO**
**- MONITOR PEDAGÓGICO**
**- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
**- MONITOR DE MÚSICA**

**- MONITOR DE DANÇA**
**- MONITOR DE INFORMÁTICA**
**- MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
II. a Lei Municipal 2.091/2013 que cria as funções de Monitor, para atender as Oficinas de contra turno das Escolas Municipais de Ensino Integral;
III. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal com Monitor Pedagógico, Monitor de Leitura e Produção de Texto, Monitor de Língua Estrangeira, Monitor de Educação Física, Monitor de Informática, Monitor de Música e Monitor de Dança em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Art. 2º. inciso V da Lei Municipal Nº 2.093/2013;
IV. necessidade de cumprimento da Lei Municipal N°1.593/2010 que institui a jornada integral de estudos em escolas do ensino fundamental do município de Mandaguari através da oferta de oficinas e monitorias para o contra turno escolar.
V. a convocação de todos os candidatos do Processo Seletivo Simplificado Edital 210/2021 para esses cargos,
VI. a necessidade de suprimento de profissionais para atender os projetos temporários para o ensino em tempo integral;
VII. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta do ensino integral; e
VIII. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de MONITOR PEDAGÓGICO, MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO, MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE INFORMÁTICA, MONITOR DE MÚSICA e MONITOR DE DANÇA de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Cabe a Secretaria Municipal de Educação definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de suprimento das vagas.
1.8. Os cargos de Monitores destinados ao ensino em tempo Integral, devido às restrições determinadas pela SESA, somente serão contratados em caso de aulas presenciais com oferta do ensino integral.
1.9. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Municipio. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal de Mandaguari.

**2. DA VIGÊNCIA**
2.1. A vigência desse processo seletivo será de até doze meses após a homologação do presente Edital, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

**3. DA DIVULGAÇÃO**
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná ( http://www.diariomunicipal.com.br ) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

**4. CRONOGRAMA**
4.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

| **Datas** | **Atividades** |
|---|---|
| Inscrições (Não há taxa de inscrição) | Dias 01 a 05 de abril de 2022 |
| Homologação Preliminar das inscrições | Dia 07 de abril de 2022 |
| Prazo para protocolo de recursos | Dia 07 a 08 de abril de 2022 |
| Homologação final das inscrições | Dia 11 de abril de 2022 |
| Publicação da classificação provisória | Dia 11 de abril de 2022 |
| Prazo para protocolo de recursos | Dias 11 e 12 de abril de 2022 |
| Publicação da classificação | Dia 13 de abril de 2022 |
| Homologação do PSS | Dia 13 de abril de 2022 |

**5. DOS REQUISITOS BÁSICOS**
5.1. Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a). Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b). Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c). Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d). Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e). Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
g). Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

**6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:**
6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

| Vagas | Cargo | Requisitos Mínimos | C/H Semanal | Salário (R$) |
|---|---|---|---|---|
| CR | Monitor de Leitura e Produção de Texto | Graduação em Letras ou Pedagogia | 40 horas | 2.018,92 |
| CR | Monitor de Língua Estrangeira | Graduação em Letras | 40 horas | 2.018,92 |
| CR | Monitor de Educação Física | Graduação em Educação Física | 40 horas | 2.018,92 |
| CR | Monitor Pedagógico | Graduação em Pedagogia | 40 horas | 2.018,92 |
| CR | Monitor de Dança | Graduação em Educação Física | 40 horas | 2.018,92 |
| CR | Monitor de Música | Ensino Médio completo com habilidade em música comprovado através de cursos na área. | 40 horas | 1.476,33 |
| CR | Monitor de Informática | Ensino Médio completo com habilidade em informática comprovada através de cursos na área. | 40 horas | 1.476,33 |

**7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2o, do art. 8o da Lei Complementar no 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.
7.2. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

**8. DAS ATRIBUIÇÕES**
8.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

| FUNÇÕES | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Monitor de Leitura e Produção de Texto | Despertar o interesse e o gosto pela leitura e escrita, ampliando assim, a linguagem oral e escrita;<br>Promover o contato com livros de literatura, para que a leitura se torne um ato prazeroso;<br>Desenvolver atividades diversas para a prática de contar histórias;<br>Possibilitar o contato entre os pais e alunos no hábito da leitura, por meio da leitura/literatura;<br>Desenvolver o senso de responsabilidade, sendo que o aluno levará o livro de literatura para casa e deverá cuidar do mesmo para devolvê-lo da forma que recebeu;<br>Fortalecer o papel da biblioteca como espaço privilegiado para formação de leitores;<br>Proporcionar, através da leitura e escrita, momentos de lazer, diálogos e análise sobre os problemas que fazem parte da sociedade.<br>Criar o hábito da leitura como instrumento de auto realização, interação social e qualificação para o trabalho e aquisição cultural; |
| Monitor de Educação Física | Oportunizar ao aluno a prática de atividades recreativas orientadas, mas que exijam disciplina, habilidades motoras e raciocínio.<br>Estimular a socialização e o exercício do respeito mútuo.<br>Adquirir hábitos que assegurem a qualidade de vida.<br>Enriquecer o conteúdo escolar.<br>Trabalhar os jogos de forma lúdica mantendo disciplina e respeito. As brincadeiras estarão voltadas para atividades motoras, intelectuais e artísticas que despertem nos alunos o prazer pela brincadeira dirigida. |
| Monitor Pedagógico | Planejar e executar atividades voltadas às oficinas do ensino em tempo integral, que visem o desenvolvimento cognitivo e motor de forma lúdica;<br>Participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências dos alunos;<br>Desenvolver as atividades e (re) organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito da oficina de desenvolvimento pedagógico do aluno;<br>Informar ao coordenador a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências;<br>Zelar pela funcionalidade e qualidade do trabalho com os alunos durante a execução do mesmo;<br>Preencher avaliações trimestrais dos alunos referente às atividades realizadas nas oficinas;<br>Elaborar e entregar seu planejamento junto aos coordenadores pedagógicos de acordo com os programas;<br>Participar das capacitações ofertadas pela coordenação da Escola e ou pela Secretaria de Educação;<br>Estabelecer um clima de amizade entre os profissionais da escola e principalmente com a turma a fim de adquirir a confiança e um trabalho em equipe.<br>Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola.<br>Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, atividades de interesse e sugestões referentes à turma.<br>Estimular os alunos positivamente: valorizando e incentivando-os nas realizações das tarefas.<br>Assumir juntamente com a escola, a responsabilidade da turmaquanto a: disciplina, ordem, higiene ePontualidade |
| Monitor de Língua Estrangeira | Despertar nos alunos o interesse pela aprendizagem da língua inglesa e/ou espanhol de forma objetiva, fazendo com que se encantem pelo idioma.<br>Desenvolver as atividades e (re) organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito da oficina e do desenvolvimento pedagógico do aluno;<br>Zelar pela funcionalidade e qualidade do trabalho com os alunos durante a execução do mesmo;<br>Preencher avaliações trimestrais dos alunos referente às atividades realizadas nas oficinas;<br>Elaborar e entregar seu planejamento junto aos coordenadores pedagógicos de acordo com os programas;<br>Participar das capacitações ofertadas pela coordenação da Escola e ou pela Secretaria de Educação;<br>Estabelecer um clima de amizade entre os profissionais da escola e principalmente com a turma a fim de adquirir a confiança e um trabalho em equipe.<br>Elaborar e sistematizar os trabalhos interdisciplinares realizados pela escola.<br>Cooperar com a direção e equipe pedagógica com informações, atividades de interesse e sugestões referentes à turma. |

| | |
|---|---|
| | Trabalhar a compreensão auditiva por meio de músicas com arranjos modernos; exercícios orais e respostas em grupo.<br>Associação de imagem com a escrita, através de jogos, caça palavras e outras atividades correlatas.<br>Aplicação de atividades breves de compreensão auditiva e produção oral, compreensão da leitura e escrita.<br>Utilização do laboratório de informática visitando sites de conversação online e de tradução |
| Monitor de Música | Criar na criança o gosto, por todos os tipos de musica, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz.<br>Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar.<br>Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar.<br>Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio.<br>Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo.<br>Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana.<br>Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive.<br>Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo.<br>Participação em jogos e brincadeiras que envolvam a dança e ou a improvisação musical. |
| Monitor de dança | Desenvolver a socialização através da dança.<br>Encorajar a disciplina física e o controle e conhecimento do corpo do aluno.<br>Inspirar um senso de confiança física e mental.<br>Encorajar uma boa postura e habilidade corporal.<br>Desenvolver a relação entre música, rítmo e movimento controlado.<br>Promover o conhecimento de outras formas de arte, associadas ao ballet clássico, ao jazz e às artes cênicas.<br>Trabalhar na teoria e na prática propostas para o ensino de dança que integrem o fazer, apreciação e a contextualização artísticas; |
| Monitor de Informática | Desenvolver atividades voltadas à informática e acesso ao pacote do Office, Editor de Textos (Word), Editor de Planilhas (Excel) e Editor de Apresentação (Power Point).<br>Oferecer ferramentas que possibilite ao aluno desenvolver seu próprio currículo e atividades que são desenvolvidas no computador.<br>Promover o fortalecimento da auto-estima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações sobre noções de cidadania e de direitos humanos;<br>Apresentar as formas de construção do conhecimento, através do uso adequado das novas tecnologias da informação e da comunicação<br>Mostrar o uso correto da internet |

**DAS INSCRIÇÕES**

9.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
9.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, nos dias 28 a 30 de março de 2022, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari.
9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
9.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, fornecendo cópias dos documentos juntamente com os originais:

I. Carteira de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
V. Comprovação de Experiência Profissional na área;

9.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.
9.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
9.6. No ato da inscrição o candidato irá optar por um dos cargos oferecidos neste Edital e entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

**10. DA SELEÇÃO**

10.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
10.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

**11. DO RESULTADO**

11.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Ofícial dos Municípios do Paraná ( http://www.diariomunicipal.com.br ) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

**12. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

12.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.
12.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
12.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Formação de Docentes, do Nível Médio; ou
12.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Superior; ou
12.2.3. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Pedagogia.
12.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
12.3.1. Para o tempo de serviço prestado em municípios:
Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido em função do Magistério ou na função específica em que irá se inscrever;
12.3.2. Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido em função do Magistério. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
12.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
12.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
12.3.5. Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.
12.3.6. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado exercido tanto na rede municipal quanto particular de ensino.
12.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
12.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.
12.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, na Área da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

**13. DA AVALIAÇÃO**

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

**13.1.1 - MONITOR PEDAGÓGICO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| MONITOR PEDAGÓGICO | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 20 pontos | |
| | | | |
| | Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior; | 30 pontos | |
| | *Pontuação Escolaridade* | | |
| | | | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | *Pontuação Tempo de Serviço* | | |
| | | | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação | 20 pontos | |
| | *Pontuação Aperfeiçoamento* | | |

**13.1.2 - MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 20 pontos | |
| | Curso Superior com licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Letras | 30 pontos | |
| | *Pontuação Escolaridade* | | |
| | | | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | *Pontuação Tempo de Serviço* | | |
| | | | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação | 20 pontos | |
| | *Pontuação Aperfeiçoamento* | | |

**13.1.3 - MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| MONITOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRO | Nível médio na Modalidade Normal (Formação de Docentes, Magistério ou equivalente) | 20 pontos | |
| | Curso Superior com licenciatura plena em Letras | 30 pontos | |
| | *Pontuação Escolaridade* | | |
| | | | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado em função de Magistério, nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | *Pontuação Tempo de Serviço* | | |
| | | | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso Superior de Licenciatura Plena, exceto o utilizado para comprovação de escolaridade.(até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu” na área de Educação (até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” na área de Educação | 20 pontos | |
| | *Pontuação Aperfeiçoamento* | | |

**13.1.4 - MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE DANÇA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E MONITOR DE DANÇA | Graduação em Educação Física | 50 pontos | |
| | *Pontuação Escolaridade* | | |
| | | | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 2 pontos para cada ano e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | *Pontuação Tempo de Serviço* | | |
| | | | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |

| | *Cursos* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
|---|---|---|---|
| | Bacharelado em Educação Física | 5 | |
| | Outra Graduação na área da educação | 5 | |
| | Curso de Pós-Graduação "Latu Sensu" na área de Educação ou Educação Física(Até 3 certificados) | 5 pontos cada | |
| | *Pontuação Aperfeiçoamento* | | |

**13.1.5 - MONITOR DE MÚSICA**

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| MONITOR DE MÚSICA | Ensino Médio | 20 pontos | |
| | Ensino superior | 30 pontos | |
| | *Pontuação Escolaridade* | | |
| | | | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | *Pontuação Tempo de Serviço* | | |
| | | | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | Curso de Canto<br>Curso de Teoria Musical e/ou Instrumento<br>Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de Música: | 10 pontos cada<br>5 pontos cada<br>2 pontos cada | |
| | *Pontuação Aperfeiçoamento* | | |

**13.1.6 - MONITOR DE INFORMÁTICA**

| | ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS | | |
|---|---|---|---|
| *Cargo* | *Escolaridade* | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| MONITOR DE INFORMÁTICA | Ensino Médio | 20 pontos | |
| | Ensino superior | 30 pontos | |
| | *Pontuação Escolaridade* | | |
| | | | |
| | TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS | | |
| | Tempo de Serviço prestado na área, nos últimos 15 (quinze), anos sendo 2 pontos para cada ano completo de trabalho e 1 ponto para 1 a 12 meses de serviço. | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | | Máximo de 30 pontos | |
| | *Pontuação Tempo de Serviço* | | |
| | | | |
| | APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS | | |
| | Certificados de Cursos de Capacitação realizados na área de informática | *Pontos Válidos* | *Pontuação* |
| | até 20 horas –<br>de 21 a 40 horas –<br>de 41 a 60 horas –<br>de 61 a 80 horas –<br>acima de 80 horas | 2 pontos cada<br>4 pontos cada<br>6 pontos cada<br>8 pontos cada<br>10 pontos cada | |
| | *Pontuação Aperfeiçoamento* | | |

**14. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

14.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

15.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná ( http://www.diariomunicipal.com.br ) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

**16. DOS RECURSOS**

16.1.O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.

16.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Mandaguari (Setor de Protocolo Geral).

16.3.O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.

16.4.O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

16.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplicado determinará as providências devidas.

16.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.

16.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.

16.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná ( http://www.diariomunicipal.com.br ) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação – Módulo Cultural.

**17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

17.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
17.1.1. Maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição.
17.1.2. Maior idade;

**18. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná ( http://www.diariomunicipal.com.br)

18.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos seguintes documentos:

• RG - Carteira de Identidade
• CPF - Cadastro de Pessoa Física
• Título de Eleitor
• Certidão de Nascimento ou Casamento
• CNH - Carteira Nacional de Habilitação
• CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
• PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
• Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
• Comprovante de Escolaridade
• Registro de Órgão Responsável
• Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
• 02 Fotos 3x4
• Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
• Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
• Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
• Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
• Formulário de Cadastro de Pessoas*
• Declaração e número conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
• Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
• Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

*Itens 16, 17,18, 19 e 21 retirar no Departamento de Gestão.
18.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
18.4. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
c) não compareça à reunião para distribuição das vagas ou não tenha interesse pelas vagas ofertadas;
18.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.
18.6. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
18.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
18.8. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
18.9. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência, o que importará sua desclassificação.
19.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
19.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
19.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
19.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância.
c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de processo administrativo, em conformidade com a Lei Nº 3204/2018.
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
19.7. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 24 de março de 2022.

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**E6E2F74D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO<br>**Nr.: 20/2022** | |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo | **19/2022** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: | **25/01/2022** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 19/2022 | | | | | |
| **b) Licitação Nr.:** | 20/2022 - PE | | | | | |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico | | | | | |
| **d) Data Homologação:** | 24/03/2022 | | | | | |
| **e) Objeto da Licitação:** | Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem em atendimento a secretaria municipal de educação, esporte e cultura | | | | | |
| **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
| **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS** | | | | | | |
| 5 | Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B). (14360016) | JOG | 50,000 | 0,000 | 100,0000 | 5.000,0000 |
| 6 | Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A). (14360017) | JOG | 50,000 | 0,000 | 100,0000 | 5.000,0000 |
| 7 | Prestação de serviço de arbitragem para futsal com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (14360018) | JOG | 200,000 | 0,000 | 299,0000 | 59.800,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **69.800,0000** |
| **JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM EIRELI** | | | | | | |
| 1 | Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat A). (14360013) | JOG | 25,000 | 0,000 | 192,0000 | 4.800,0000 |
| 2 | Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos. (JOGOS ESCOLARES Cat B). (14360014) | JOG | 25,000 | 0,000 | 192,0000 | 4.800,0000 |
| 3 | Prestação de serviço de arbitragem para futebol de campo com 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos. (14360015) | JOG | 30,000 | 0,000 | 280,0000 | 8.400,0000 |
| 4 | Prestação de serviço de arbitragem para futebol suiço com 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos. (74011855) | JOG | 80,000 | 0,000 | 170,0000 | 13.600,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **31.600,0000** |
| **Total Geral:** | | | | | | **101.400,0000** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00 | R$ 30.000,00 |
| GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00 | R$ 24.375,00 |
| COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER | 09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.39.00 | R$ 121.420,00 |

Mandirituba, 24 de Março de 2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**4300DE69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO<br>**Nr.: 18/2022** | |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo | **18/2022** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: | **24/01/2022** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 18/2022 |
| **b) Licitação Nr.:** | 18/2022 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data Homologação:** | 24/03/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Aquisição de Pick Up em atendimento ao Convênio n° 913860/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA |

| f) Fornecedores e Itens Vencedores: | | Unid. | Qtdade. | Descto (%) | Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **VERITA VEICULOS LTDA.** | | | | | | |
| 1 | Veiculo tipo PICK UP zero KM, cor branca, motorização mínima 1.3, bicombustível flex - álcool e gasolina, cambio manual de no mínimo 5 velocidades, potencia de no mínimo 85 CV's, capacidade de no mínimo 2 ocupantes, tanque de combustível de no mínimo 49 litros, rodas de aço aro mínimo 15' capacidade de carga útil de no mínimo 600 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, todos os itens obrigatórios, garantia de no mínimo 12 doze meses. (74014467) | UND | 1,000 | 0,000 | 108.000,0000 | 108.000,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **108.000,0000** |
| **Total Geral:** | | | | | | **108.000,0000** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL | 14.001.20.605.0004.2047.4.4.90.52.00 | R$ 28.950,00 |
| PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL | 14.001.20.605.0004.2047.4.4.90.52.00 | R$ 86.750,00 |

Mandirituba, 24 de Março de 2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**9CDA0B50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 09/2022 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA EM MADEIRA TIPO CARGA SECA PARA O VEÍCULO HYUNDAI/HR 2.5 HD EUV, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 904567/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO

| DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| **Nr.: 9/2022** | |
| **CNPJ:** 76.105.550/0001-37 | **Telefone:** (41) 3626-1122 |
| **Endereço:** Praça Bom Jesus, 44 - Centro | **Processo Adm.: 57/2022** |
| **CEP:** 83800-000 - Mandirituba | **Data do Processo: 25/03/2022** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 57/2022 |
| **b) Nr. Licitação:** | 9/2022 - DL |
| **c) Modalidade:** | Dispensa de licitação |
| **d) Data de Homologação:** | 25/03/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *Aquisição e instalação de carroceria em madeira tipo carga seca para o veículo HYUNDAI/HR 2.5 HD EUV, adquirido através do convênio n° 904567/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional* |

| **Participante: INDUSTRIA DE CARROCERIAS PARANA LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Confecção e instalação de 01 (uma) carroceria - Confecção e instalação de 01 (uma) carroceria em madeira , tipo carga seca, com sobre grade, para o veículo hyundai/hr 2.5 hd euv, com as seguintes medidas: 3,00m de comprimento x 1,80 m de largura. Equipamentos: uma (01) caixa para ferramentas - lameiros (traseiro c/ borracha) - faixas refletivas 3m - mini saia- cantoneiras de ferro nos varões do lastro - (01) barrica d-água | 1,000 | UND | 11.500,00 | 11.500,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | 11.500,00 |
| **Total Geral:** | | | | | 11.500,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE | 14.002.18.542.0004.2054.4.4.90.52.00 | R$ 1.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA | 14.002.18.541.0004.2053.4.4.90.52.00 | R$ 10.000,00 |
| COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA | 14.001.20.608.0004.2051.4.4.90.52.00 | R$ 500,00 |

Mandirituba, 25 de Março de 2022

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Assinatura do Responsável**

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**199D6A05

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** Castilho & Gamba conexões comercio atacadista de alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº40.738.368/0001-76, sediada na Rua Quinze de Novembro nº 174, Apt:41 Coral, Lages/SC CEP: 88.523-010, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr Pablo Henrique Gamba, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 4221675, expedida pela SSP/SC CPF nº 009.286.339-69, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro nº 174, Coral Lages/SC CEP:88523-010
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. | PCT | 6.443,000 | 3,7900 | 24.418,9700 |
| 33 | Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. | PCT | 4.810,000 | 3,9200 | 18.855,2000 |
| 52 | Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé. | UND | 66,000 | 21,2800 | 1.404,4800 |
| 63 | Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com 400 gramas. | POT | 865,000 | 5,2200 | 4.515,3000 |
| 80 | Fubá de milho branco. Embalagem com 01 kg. | PCT | 1.166,000 | 4,9900 | 5.818,3400 |
| 107 | Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. | POT | 1.626,000 | 6,5600 | 10.666,5600 |
| 108 | Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas. | POT | 879,000 | 6,5600 | 5.766,2400 |

VALOR TOTAL DA ATA = 71.445,09 (Setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco e nove centavos).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Castilhos & Gamba Conexões Comercio Atacadista de Alimentos LTDA
***PABLO HENRIQUE GAMBA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Tainara Fernanda Pires
**Código Identificador:**08274D94

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** Daniel da Silva Lazzari 01664906100, inscrita no CNPJ nº42.181.825/0001-08, sediada na Rua João Barwik nº 445 Cond bairro: cachoeira Curitiba/PR CEP:82220-422 neste ato representado pelo seu Administrador, Daniel da Silva Costa Lazzari, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 14420428-0 IIPR, CPF nº 016.649.061-00, residente e domiciliado na Rua João Barwik nº 445, barrerinha, Curitiba-PR. Cep:82220-422.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. | PCT | 2.246,000 | 18,9400 | 42.539,2400 |
| 15 | Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. | PCT | 110,000 | 5,1900 | 570,9000 |
| 16 | Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. | PCT | 1.415,000 | 17,8400 | 25.243,6000 |
| 17 | Atum ralado em óleo. Embalagem com 170 gramas. | UND | 110,000 | 6,6500 | 731,5000 |
| 32 | Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalgem de 144 gramas | PCT | 100,00 | 3,8200 | 382,0000 |
| 40 | Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com 01 kg. | PCT | 1.170,000 | 4,4500 | 5.206,5000 |
| 43 | Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | CES | 750,000 | 128,9000 | 96.742,5000 |
| 72 | Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar | PCT | 1.612,000 | 14,5000 | 23.374,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg | | | | |
| 73 | Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g, gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg | UND | 100,000 | 3,8000 | 380,0000 |
| 79 | Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com 30 unidades. | CX | 250,000 | 3,9000 | 975,0000 |
| 81 | Fubá amarelo fino pacote com 1 kg | PCT | 460,000 | 3,7900 | 1.743,40000 |
| 91 | Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas. | PCT | 3.675,000 | 9,0400 | 33.222,0000 |
| 99 | Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no minimo 500g. | PCT | 3.250,000 | 2,0900 | 6.792,5000 |
| 144 | Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos | CES | 250,000 | 128,9900 | 32.247,5000 |

VALOR TOTAL DA ATA = 270.150,6400 (Duzentos e setenta e cento e cinquenta e sessenta e quatro centavos).

**LUIS ANTONIO BISCAIA** PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Daniel da Silva Costa Lazzari 01664906100
***DANIEL DA SILVA COSTA LAZZARI***
Fornecedor

**Publicado por:**
Tainara Fernanda Pires
**Código Identificador:**2C6E130A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** Mr Alimentos Saudáveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21, sediada na Rua Francisco Xavier da Silva nº 1092 Sobreloja, Jardim Silvino CEP:86.188-040 em Cambé-PR, neste ato representado pelo seu Administrador José Aparecido Pereira Rolim, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 6.106.067-7, CPF nº 030.035.969-18, residente e domiciliado na Cidade de Cambé-PR a rua das Orlando Frasson nº295 Residencial nossa terra CEP:86.184-156.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml. | UND | 130,000 | 3,4000 | 442,0000 |
| 38 | Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. | PCT | 125,000 | 5,0000 | 625,0000 |
| 39 | Canela em rama. Pacote com 20 gramas. | PCT | 57,000 | 4,3000 | 245,1000 |
| 90 | Leite de coco. Embalagem com 200 ml. | UND | 245,000 | 4,0000 | 980,0000 |
| 97 | Louro em folhas embalagem contendo no minimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade | PCT | 40,000 | 6,8000 | 272,0000 |
| 113 | Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas. | PCT | 35,000 | 11,0000 | 385,0000 |

VALOR TOTAL DA ATA = 2.949,1000 (dois novecentos e quarenta e nove e dez centavos).

**LUIS ANTONIO BISCAIA** PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

MR Alimentos Saudáveis LTDA
***JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM***
Fornecedor

**Publicado por:**
Tainara Fernanda Pires
**Código Identificador:**30600AE2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** Vb Comércio de Produtos Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 72.131.402/0001-36, sediada na Rua Francisco Portes nº 1105, Retiro Mandirituba/PR CEP:83.800-000, neste ato representado pela sua Administradora Sr.a Juliana Vilas Boas, nacionalidade brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 10.214.583-6, expedida pela SS/PR CPF nº 066.716.989-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Portes nº 1105, Retiro Mandirituba/PR CEP:83.800-000.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de Março de 2022.

| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 105 | LATA | Abacaxi em calda. Embalagem com 400 gramas | R$ 9,3500 | R$ 981,7500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4.760 | CX | Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml. | R$ 1,3500 | R$ 6.426,0000 |
| 3 | 867 | PCT | Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas. | R$ 3,04 | R$ 2.947,8000 |
| 4 | 1.200 | PCT | Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses. | R$ 7,9000 | R$ 9.480,0000 |
| 5 | 30 | PCT | Açucar de confeiteiro.Embalagem de 500 gramas | R$ 4,82 | R$ 144,60 |
| 6 | 50 | PCT | Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. | R$ 7,5000 | R$ 375,0000 |
| 7 | 10 | KG | Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. | R$ 4,1600 | R$ 41,6000 |
| 10 | 235 | FAR | Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada. | R$ 19,77 | R$ 4.645,95 |
| 11 | 7.340 | COPO | Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo) | 1,00 | 7.340,0000 |
| 12 | 576 | FAR | Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada. | R$ 13,5000 | R$ 7.776,0000 |
| 14 | 124 | UND | Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. | R$ 7,68 | R$ 952,32 |
| 18 | 315 | PCT | Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine. | R$ 3,15 | R$ 992,2500 |
| 19 | 360 | PCT | Balas sortidas. Embalagem com no mínimo 600g | R$ 9,10 | R$ 3.276,00 |
| 26 | 690 | PCT | Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo no minimo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. | R$ 3,7300 | R$ 2.573,7000 |
| 30 | 3.059 | PCT | Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses. | R$ 4,15 | R$ 12.694,8500 |
| 37 | 3.130 | PCT | Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas. | R$ 12,95 | R$ 40.533,5000 |
| 44 | 583 | CX | Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês. | R$ 2,5900 | R$ 1.509,97 |
| 45 | 318 | CX | Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês. | R$ 2,20 | R$ 699,6000 |
| 46 | 458 | CX | Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês. | R$ 2,20 | R$ 1.007,60 |
| 47 | 1.235 | CX | Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades. | R$2,93 | R$ 3.618,5500 |
| 48 | 2.404 | PCT | Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no minimo 200 gramas. | R$ 3,93 | R$ 9.447,7200 |
| 49 | 5 | CX | Chá verde/misto. Embalagem com 10 sachê | R$ 3,66 | R$ 18,30 |
| 51 | 212 | PCT | Chocolate granulado preto. Embalagem com 01kg | R$ 14,15 | R$ 2.999,80 |
| 54 | 43 | UND | Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé. | R$ 39,37 | R$ 1.692,91 |
| 56 | 230 | PCT | Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo | R$ 32,93 | R$ 7.573,90 |
| 62 | 912 | UND | Doce cremoso com polpa natural de frutas emb. 400 gramas | R$ 3,93 | R$ 3.584,16 |
| 65 | 404 | LATA | Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas. | R$ 2,49 | R$ 1.005,96 |
| 66 | 1.595 | LATA | Extrato de tomate. Embalagem com no minimo 840 gramas. | R$ 8,49 | R$ 13.541,55 |
| 68 | 35 | PCT | Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg. | R$ 5,00 | R$ 175,00 |
| 69 | 1.450 | PCT | Farinha de milho branca, tipo biju, pacote com 1Kg | R$ 8,55 | R$ 12.397,50 |
| 70 | 160 | PCT | Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. | R$ 4,59 | R$ 734,40 |
| 71 | 40 | PCT | Farinha de rosca. Embalagem com no minimo 500g. | R$ 5,50 | R$ 220,00 |
| 77 | 980 | UND | Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas. | R$ 2,59 | R$ 2.538,20 |
| 78 | 100 | UND | Fermento biologico seco , instantaneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vacuo), contendo 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade minimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann | R$ 6,78 | R$ 678,00 |
| 83 | 730 | PCT | Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg. | R$ 11,94 | R$ 8.716,20 |
| 89 | 1.037 | CX | Leite condensado. Embalagem com 395 gramas. | R$ 4,94 | R$ 5.122,78 |
| 98 | 1.082 | PCT | Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. | R$ 4,59 | R$ 4.966,38 |
| 100 | 1.520 | PCT | Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no minimo 500g. | R$ 2,99 | R$ 4.544,80 |
| 101 | 1.970 | PCT | Macarrão com ovos, tipo espaguete fino embalagem com no mínimo 500g | R$2,99 | R$5.890,30 |
| 104 | 177 | POT | Maionese. Embalagem com 500 gramas. | R$ 4,99 | R$ 883,23 |
| 110 | 206 | PCT | Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas. | R$ 5,00 | R$ 1.030,00 |
| 111 | 704 | LATA | Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. | R$ 2,96 | R$ 2.083,84 |
| 122 | 65 | FAR | Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitario de cada pacotinho 50 gramas | R$ 44,93 | R$ 2.920,45 |
| 124 | 1.290 | KG | Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg. | R$ 7,95 | R$ 10.255,50 |
| 125 | 155 | PCT | Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. | R$ 6,24 | R$ 967,20 |
| 126 | 155 | PCT | Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. | R$ 4,25 | R$ 658,75 |
| 128 | 1.640 | PCT | Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas. | R$ 3,82 | R$ 6.264,80 |
| 131 | 1.599 | UND | Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros. | R$ 4,79 | R$ 7.659,21 |
| 132 | 730 | PCT | Sagu de mandioca com polpa de fruta preparo somente com água. Sabores: UVA E MORANGO. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote Pacote de no minimo 500g. | R$ 4,54 | R$ 3.314,20 |
| 133 | 1.029 | PCT | Sal refinado iodado, pacote com 1Kg | R$ 1,00 | R$ 1.029,00 |
| 137 | 1.092 | CX | Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro. | R$ 4,69 | R$ 5.121,48 |
| 138 | 4.784 | CX | Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho. | R$ 1,49 | R$ 7.128,16 |
| 140 | 564 | UND | Vinagre de álcool, embalagem plástica de 750ml. | R$ 2,08 | R$ 1.173,12 |
| 141 | 20 | UND | Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g | R$ 4,11 | R$ 82,20 |

VALOR TOTAL DA ATA = 244.436,04000 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

**LUIS ANTONIO BISCAIA** PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

Vb Comercio de Produtos Alimentos Eireli
***JULIANA VILAS BOAS***
Fornecedor

**Publicado por:**
Tainara Fernanda Pires
**Código Identificador:**8B760485

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA N° 3563/2022 - 25.03.2022

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

| Seq. | N° Matrícula | Nome | Nível | |
|---|---|---|---|---|
| | | | De: | Para: |
| 01 | 8461 | Antonio Moreira da Silva | 010 | 011 |
| 02 | 8631 | Cergio Panzera | 023 | 024 |
| 03 | 10691 | Daniel Luz dos Reis | 064 | 065 |
| 04 | 2072 | Eliane da Silva | 012 | 013 |
| 05 | 8571 | Gilberto de Oliveira | 022 | 023 |
| 06 | 1731 | Helio Pauli | 010 | 011 |
| 07 | 9801 | Isabel Carolina Mochnacz | 066 | 067 |
| 08 | 9791 | Jonatan Freire | 068 | 069 |
| 09 | 8561 | José João Machado Filho | 022 | 023 |
| 10 | 8531 | Loreni Fernandes Junges | 004 | 005 |
| 11 | 838-1 | Luciano Renato de Lima | 035 | 036 |
| 12 | 8471 | Manoel Faust | 004 | 005 |
| 13 | 1291 | Marta Pinheiro | 014 | 015 |
| 14 | 1282 | Paulo César de Lima | 018 | 019 |
| 15 | 8551 | Sadi Walter | 011 | 012 |
| 16 | 9001 | Sidney José Thomas | 010 | 011 |
| 17 | 8391 | Simonia Gloria Leite | 017 | 018 |
| 18 | 1982 | Sirlei Libra Soster Rodrigues | 023 | 024 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 25 de março de 2022.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVERIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**12425DC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**
**MATINHOS PREV**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022**

O MATINHOSPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.859.564/0001-06 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 975, sala 4, Centro - Matinhos, Paraná, por meio de sua Diretoria, na forma da legislação pertinente em vigor, observados, ao disposto no artigo 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, ao artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional, CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta sua Política Anual de Investimentos para o ano de 2022 ao Conselho de Administração do MATINHOS PREV, órgão superior de supervisão e deliberação.

A Política Anual de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos financeiros do MATINHOS PREV, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 9.717/981, ajustada aos novos limites de aplicação da Resolução CMN nº 4.963/21, com o objetivo de promover segurança, liquidez e rentabilidade, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

As diretrizes foram projetadas a partir da perspectiva político-econômica nacional e internacional, através da análise do panorama traçado a partir de dados e cenários obtidos pelos meios oficiais de divulgação econômica interna e externa, tais como Banco Central do Brasil, Comitê de Política Monetária, IBGE, dentre outros.

A Política Anual de Investimentos constitui um instrumento de gestão por meio do qual a estratégia, diretrizes e práticas de gestão são estabelecidas e do compromisso de ação dos Conselho de Administração, Fiscal e de sua Diretoria, com a gestão dos recursos patrimoniais perante seus segurados e com o ente instituidor, assim como perante os órgãos de fiscalização e supervisão.

Esse compromisso é aferido mensalmente nas reuniões do Comitê de Investimentos, instituído através do Decreto nº 938/2016, bem como submetido à análise do Conselho Fiscal, o qual é responsável, na forma da regulamentação em vigor, pela verificação da aderência da gestão dos recursos à Política Anual de Investimentos e às normas em vigor.

Todas as informações de caráter relevante sobre a gestão dos recursos financeiros do MATINHOS PREV, além, daquelas cujas publicações é obrigatória, será disponibilizado através da página da Internet no endereço www.previdenciamatinhos.atende.net, na periodicidade destacada, documentos e relatórios contendo as seguintes informações:
- A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do Instituto, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;

1 Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

- Relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do MATINHOS PREV e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, depois de submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle.
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do MATINHOS PREV;
- Relação das entidades credenciadas para atuar com o MATINHOS PREV e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;

Este documento formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do MATINHOS PREV através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.

**1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO**
A forma de gestão definida é a gestão própria2.

**2. VALIDADE**
A Política de Investimentos terá validade no exercício de 2022, podendo ser alterada durante sua execução para adequação ao mercado ou de nova legislação.

**3. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO**
Os órgãos envolvidos na gestão são a Diretoria como órgão executor, o Conselho Fiscal como órgão fiscalizador e o Conselho de Administração como órgão de deliberação, segundo suas competências e ainda o Comitê de Investimentos como órgão consultivo.

O Comitê de Investimentos, órgão estabelecido em ato normativo pelo ente federativo, seguindo as diretrizes das Portarias MPAS 519/11 e suas alterações posteriores, deve ter a sua constituição e funcionamento direcionados, dentre outros, pelos seguintes pré- requisitos abaixo:
a) Os seus membros devem manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
b) Deve-se haver uma previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
c) Deve-se haver uma previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;
d) Todas as deliberações e decisões serem registradas em atas;
e) A maioria de seus membros deverão ser aprovados em exame de certificação3 específica de investimentos.

2 Em atendimento ao artigo 4º da Resolução CMN 4.963/10, define-se que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos adota o modelo de gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação, conforme art. 3º, IX, § 5º, da Portaria MPS nº 519/11..
3 A certificação exigida dos integrantes do Comitê de Investimentos, responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros do MATINHOSPREV, deverá atender ao disposto no art. 2° e seus respectivos parágrafos da Portaria MPS nº 519/2011 e art. 3º-A, § 1, alíneas a, b, c, d, e, da mesma forma quanto à mudança nos seus quesitos, observados, ainda Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

**4. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**
O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 4,76% ao ano de taxa de juros4, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

**5. ORIGEM DOS RECURSOS**
Os recursos em moeda corrente do MATINHOS PREV são originários das contribuições dos servidores, do ente, dos parcelamentos, das compensações previdenciárias e demais repasses com finalidade previdenciária5.

**6. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**
**6.1. Os investimentos do MATINHOS PREV poderão acontecer de forma direta e/ou indireta**
**6.1.1. Forma Direta:** quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.

**6.1.2. Forma Indireta:** quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

**6.1.3. Da Alocação dos Recursos Segmento de Renda Fixa e Renda Variável.**
As aplicações dos recursos do MATINHOS PREV nos segmentos poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, observados limites Resolução CMN 4.963/21.

**6.1.4. Composição e Limites**

Os limites para aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social estão definidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21, e são referência para aplicações no segmento de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior e Investimentos Estruturados.

**7. SEGMENTO DE APLICAÇÕES:**
**7.1 – Renda Fixa:** As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio de fundos de investimento e ou por meio da compra direta de títulos públicos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na Tabela 1, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

4 Portaria 464/2018 Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II
- da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. § 1º A duração do passivo deverá ser calculada por meio do Demonstrativo de Duração do Passivo de que trata o art. 11.*”.*
5 Portaria 402/08 - Art. 13. São considerados recursos previdenciários as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência de que trata o art. 11, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

**Tabela 1: Estratégia de alocação para a Renda Fixa**

| Renda Fixa | Limite | Limite Inferior | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|---|---|---|---|---|
| Art. 7º, I, b – FI Renda Fixa (exclusivamente TP ou Compromissadas lastreadas TP) | 100% | 0% | 56,00% | 100% |
| Art. 7º, III, a – Fundos de renda fixa | | 0% | 15,00% | 60% |
| Art. 7º, III, b – Fundos de Índice de Renda Fixa (ETF) | | 0% | 1,00% | 60% |
| Art. 7º, IV – Ativos financeiros de RF e emissão de IF | | 0% | 1,00% | 20% |
| **Limites inferior, superior e estratégia alvo** | 100% | 0% | 73,00% | 100% |

**7.2. Segmento de Renda Variável:** As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na Tabela 2, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 4.963/21

**Tabela 2: Estratégia de Alocação para a Renda Variável**

| Renda Variável - Ações | Limite | Limite Inferior | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|---|---|---|---|---|
| Art. 8º, I: FIAFI em Ações (fundos de renda variável) | 30% | 0% | 19,00% | 30% |
| Art. 8º, II: ETF (Fundos de índice de renda variável) | | 0% | 1,00% | 30% |
| **Limites inferior, superior e estratégia alvo** | 30% | 0% | 20,00% | 30% |

**7.3. Segmento de Investimentos no Exterior:** As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em ativos do segmento de investimentos no exterior deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na Tabela 3, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 4.963/21.
**Tabela 3: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos no Exterior**

| Renda Variável – Investimentos no Exterior | Limite | Limite Inferior | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|---|---|---|---|---|
| Art. 9º, III – Ações BDR Nível I | 10% | 0% | 5,00% | 10% |
| **Limites inferior, superior e estratégia alvo** | 10% | 0% | 5,00% | 10% |

**7.4. Segmento de Investimentos Estruturados:** As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em ativos do segmento de investimentos estruturados deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na Tabela 4, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

**Tabela 4: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos Estruturados**

| Renda Variável – Investimentos Estruturados | Limite | Limite Inferior | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|---|---|---|---|---|
| Art. 10, I: Multimercado (FIM e FICFIM) | 10% | 0% | 1,20% | 15% |
| **Limites inferior, superior e estratégia alvo** | 10% | 0% | 1,20% | 15% |

**7.5. Segmento de Investimentos Imobiliários:** As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em ativos do segmento de investimentos imobiliários deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na Tabela 5, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 4.963/21.

**Tabela 5: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos Imobiliários**

| Renda Variável – Imobiliários | Limite | Limite inferior | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|---|---|---|---|---|
| Art. 11: Fundos Imobiliários | 5% | 0% | 0,80% | 5% |
| **Limites inferior, superior e estratégia alvo** | 5% | 0% | 0,80% | 5% |

**7.6 Segmento de Empréstimos Consignados:** Quanto ao segmento de empréstimos consignados, criado pela Resolução CMN nº 4.963/21, no momento os mesmos não podem ser concedidos aos segurados, conforme art. 12, § 5º, I e II. No decorrer de 2022, existe a possibilidade de alteração da situação que ensejou a vedação ao RPPS.

Adicionalmente, as aplicações de recursos dos RPPS na carteira de empréstimos consignados (prevista no § 7º da EC nº 103/2019 e no art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021) depende de o Ministério do Trabalho e Previdência editar, nos termos do § 13, do art. 12 e do art. 29 da Resolução CMN, com as regulamentações procedimentais para o cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida resolução.

Assim, enquanto não sobrevier essa regulamentação pela SPREV e aprovação pelo CNRPPS, os RPPS não poderão aplicar seus recursos em empréstimos consignados com seus segurados

**8. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**

**8.1. Seleção dos Investimentos**

O MATINHOS PREV efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos observando as características e perfis de risco de cada fundo, bem como seu enquadramento na Resolução CMN 4.963/2021. As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a Resolução vigente.

**8.2. Premissas de Investimentos**

**8.2.1. Análise e Seleção de Ativos**

O processo de seleção de ativos deverá ser baseado na análise de retorno e de risco apropriados. Em finanças, retorno sobre investimento, também chamado taxa de retorno, taxa de lucro ou simplesmente retorno, é a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido.

Também em finanças, o conceito de risco pode ser definido como a tentativa de se medir o grau de incerteza na obtenção do retorno esperado em uma determinada aplicação financeira ou investimento realizado. Após serem identificadas todas as oportunidades de investimento, esses deverão ser discutidos e aprovados pelo comitê de investimento

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos; e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

Os títulos de emissão do Tesouro Nacional poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência6, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores:

**8.2.2. Gerenciamento de Risco - Metodologia e critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos**

Para o acompanhamento do retorno esperado dos investimentos, são acompanhados diariamente seus índices de referência, comparativamente ao desempenho dos veículos de investimento e de seus pares, e são traçadas perspectivas articuladas com o cenário econômico.

6 Portaria 402/08. Art. 16. § 2º Os títulos de emissão do Tesouro Nacional poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet: I - seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; II - sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; III - seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e IV - sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
.

**8.2.3. Aplicações com prazo de vencimento**

As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

**8.3. Nível de Risco Admitido**

**VaR (*Valueat Risk*):** é uma medida de mensuração do nível de riscos e um determinado portfólio de investimentos. O VaR apresenta a perda máxima de um investimento, mediante um prazo e um intervalo de confiança. Quanto menor, melhor.

**Índice Sharpe:** é uma medida empírica de avaliar a relação risco e retorno de determinado investimento. O índice Sharpe traz a razão entre a rentabilidade de um produto versus o risco ocorrido descontado pelo custo oportunidade. Quanto maior, melhor.

**Volatilidade:** através do desvio-padrão do retorno diário das cotas, procura-se verificar a volatilidade dos fundos a serem investidos. Quanto menor, melhor.

**8.4. Diretrizes para Seleção dos Fundos**

A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do MATINHOS PREV passa por:
a) estar credenciado regularmente junto ao MATINHOS PREV.
b) a aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.
c) a avaliação de desempenho dos fundos sob análise.

**8.5. Credenciamento das Instituições Financeiras**

Na aplicação dos recursos, será verificado o prévio credenciamento; e o acompanhamento do gestor, do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições selecionadas para receber as aplicações.

Na seleção das instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários que receberão os recursos previdenciários, devem ser observados os critérios e limitações estabelecidos no artigo 3º da Portaria MPS nº 519/11, assim como no art. 1º, § 1º, V, VI, e § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, dentre os quais:

a) Prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações devendo este cadastro ser atualizado a cada 12 meses7;
b) Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
c) Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou a Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;

7 O MATINHOSPREV deverá seguir as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição contidas no artigo 3º, IX, parágrafos 1º, 2º e 3º da Portaria MPS nº 519/11, e suas atualizações.

d) Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
e) Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
f) Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de Regime Próprio de Previdência Social;
g) Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
h) Experiência em Gestão de Previdência Pública

O MATINHOS PREV deve ainda, observar a Resolução do RPPS que regulamenta o processo de credenciamento das instituições financeiras, gestores, administradores e agentes autônomos junto ao RPPS8. O modelo de credenciamento a ser seguido pelas instituições que desejarem se credenciar será definido exclusivamente pelo RPPS, seguindo as diretrizes da Portaria MPAS 519/11 e suas alterações posteriores, e não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada.

Dentro dos critérios de credenciamento de instituições, deverá ser observada a Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, que substituiu o "Termo de Análise de Credenciamento" e o "Atestado de Credenciamento", as instituições credenciadas deverão enviar e disponibilizar informações acerca de sua estrutura operacionais e de gestão dos fundos de investimentos.
Essas informações deverão ser disponibilizadas através do Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (QDD ANBIMA), somente no caso de gestores e administradores de fundos. Especificamente em relação aos agentes autônomos de investimentos, esses deverão apresentar o QDD ANBIMA referente às instituições que representam.

Os documentos em meio papel poderão ser substituídos por sua disponibilização na internet em página da instituição credenciada e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria da (SPREV) Secretária de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e demais órgãos de controle.

**8.5.1. Critérios quantitativos**
Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo MATINHOS PREV em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à Política deInvestimentos do MATINHOS PREV, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada. Somente poderão ser implementados novos investimentos dentre aqueles formalmente aprovados pelo Comitê de Investimentos e pela Diretoria, conforme a alçada de competência, não sendo reconhecidos como procedimentos: e-mails, determinação verbal ou outra forma diferente da aqui definida.

8 Em caso de contratação de serviços de custódia pelo RPPS, deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, da Resolução CMN nº 4.963/21, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do MATINHOS PREV deverão ser devidamente registradas no formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos do MATINHOS PREV, conforme exigências definidas em lei.

Fica estabelecido o número máximo de dez (10) instituições financeiras para receber aplicações do MATINHOS PREV, limitado até 20% (vinte por cento) dos recursos do MATINHOS PREV, a serem aplicados em uma mesma instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras, à exceção da CEF e do BANCO DO BRASIL, os quais poderão receber até o limite máximo de 100% (cem por cento) do total desses recursos.

**8.5.2. Vedações**
O MATINHOS PREV, deverá obedecer às diretrizes e normas, definições e classificações dos produtos de investimentos classificados pelos artigos da Resolução CMN 4.693/2021, inclusive, as próprias vedações impostas por sua política de investimentos, sendo:

**Vedado:**
a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
b) Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
d) Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, sendo o MATINHOS PREV o próprio comitente, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

f) Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
g) Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
h) Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos FI em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: Taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou Encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;

i) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.

**8.5.3 – Plano de contingência**
Plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Na ocorrência das situações involuntárias previstas no art. 27, § 1º, da Resolução CMN nº 4.963/21, a gestão buscará o reenquadramento preferencialmente até o fim do mês no qual foi identificada a situação, considerando os valores patrimoniais acumulados do MATINHOS PREV em cada fundo de investimento e considerando o cenário econômico. Até o enquadramento, não serão realizadas no ativo novas aplicações que onerem os excessos verificados.

As aplicações que apresentem prazos superiores a 180 dias para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimentos, previstos em seus regulamentos, serão mantidas em carteira, durante o respectivo prazo.

Dessa forma e em atendimento a legislação, caso o Instituto, não alcance a meta atuarial, segue a estrutura do plano de contingência do MATINHOS PREV:

| | |
|---|---|
| **1º Fase** | Avaliação pormenorizada de cada um dos ativos investidos e sua relação risco/retorno no período de vigência da Política Anual de investimentos; |
| **2º Fase** | Ranqueamento das classes de investimentos e detalhamento dos ativos que não apresentaram retornos compatíveis com seus benchmarks; |
| **3º Fase** | Recomendações de desinvestimento e/ou realocação dos ativos com retornos insatisfatórios ou com retornos incompatíveis frente ao risco assumido; |
| **4º Fase** | Projeção dos resultados dentro da nova estrutura de investimentos e avaliação da aderência às obrigações financeiras e atuárias do Instituto; |
| **5º Fase** | Ajuste fino às novas estratégias-alvo da Política Anual de Investimento e acompanhamento mês-a-mês dos resultados obtidos. |

**8.5.4. Avaliação de Desempenho Consultoria de Investimentos**
A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o MATINHOS PREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco do mercado e do enquadramento das aplicações de recursos, devendo a mesma, ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

A consultoria contratada pelo MATINHOS PREV como empresa prestadora de serviços de consultoria de valores mobiliários9, denominada AMX Consultoria de Investimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.863.573/0001-81, com funcionamento autorizado pela Comissão de Valores Mobiliário (CVM), através do Ato Declaratório nº 14.576, de 20 de outubro de 2015, o Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autorizou a mesma a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

9 Conforme artigo 8º da Lei 13.846/2019, além dos dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS e da unidade gestora, os consultores são solidariamente responsáveis, na medida de sua participação pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiver dado causa.

Para garantir a transparência e o acompanhamento da gestão financeira e desempenho das aplicações financeiras do MATINHOS PREV, será elaborado mensalmente relatórios detalhados sobre a rentabilidade, eventuais riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos e da aderência à política anual de investimentos e suas revisões, submetendo às instâncias de deliberação e controle, bem como ao Comitê de Investimentos.

**9. LIMITAÇÕES**
**9.1.** Nas aplicações de recursos do MATINHOS PREV deverão ser observados limites conforme Resolução CMN 4.693/2021;

**Art. 7º No segmento de renda fixa**, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
**I - Até 100% (cem por cento) em:**
a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic);
b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;
c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);
**II - Até 5% (cinco por cento)** diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;
**III - Até 60% (sessenta por cento)** no somatório dos seguintes ativos:
a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);
b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);
**IV - Até 20% (vinte por cento)** diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;
**V - Até 5% (cinco por cento) em:**

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);
c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.
§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I do caput deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.
§ 2º As aplicações previstas no inciso III do caput subordinam-se a que o fundo de investimento não contenha o sufixo "crédito privado".
§ 3º As aplicações previstas no inciso III e na alínea "b" do inciso V do caput subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:
I - Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;
II - Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
§ 4º As aplicações previstas na alínea “a” do inciso V do caput subordinam-se a:
I - Que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;
II - Que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);
III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;
IV - Que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios.
§ 5º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.
§ 6º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III e as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput, não classificados, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, como ativos financeiros no exterior, devem:
I - Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
II - Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia; ou
IV - Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.
§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:
I - Quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;
II - Quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;
III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso V do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.
§ 8º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

**Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:**
I - Cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);
II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).
§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que trata o inciso I do caput aplica-se o previsto no § 6º do art. 7º.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores.
§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terão os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.
§ 4º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.
**Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:**
I - Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;
II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.
§ 1º O regime próprio de previdência social deve assegurar que:
I - Os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
II - Os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses.
§ 2º É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.
§ 3º É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".
§ 4º Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o inciso II do caput somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice.
§ 5º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação aos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.
**Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:**
**I - Até 10% (dez por cento**) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);
**II - Até 5% (cinco por cento**) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
**III - até 5% (cinco por cento**) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.
§ 1º As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a:
I - Que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, conforme regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários;
II - Que o regulamento do fundo determine que:
a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários;
b) a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;
c) o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

d) as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e publicadas, no mínimo, anualmente;
e) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;
III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, observado o disposto no inciso I, ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.
§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o terceiro e quarto níveis de governança terão os limites e os critérios para aplicação dos recursos nos ativos de que trata este artigo acrescidos da seguinte forma, desde que em seu conjunto não ultrapassem 20% (vinte por cento) do total de recursos:
I - Quanto ao FIM e FICFIM, um limite de até 15% (quinze por cento) do total dos recursos para o terceiro e quarto níveis;
II - Quanto ao FIP, um limite de até 10% (dez por cento) do total de recursos para o terceiro nível e de até 15% (quinze por cento) para o quarto nível;
III - quanto ao fundo "Ações - Mercado de Acesso", um limite de até 10% (dez por cento) para o terceiro
**Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.**
§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de que trata o caput aplica-se o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 8º.
§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o segundo, terceiro e quarto níveis de governança, terão, respectivamente, o limite de que trata o caput elevado para 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do total de recursos.
§ 3º Os limites previstos nesta Resolução não se aplicam às cotas de FII que sejam integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, por imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.
Subseção VI

**9.2.** Não será permitida ao MATINHOS PREV a no segmento de imóveis10 com os recursos de finalidade previdenciária.

**9.3. Controle de Riscos – Carteira de Investimentos**
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. Para minimizar tais riscos, o MATINHOS PREV fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, analisando as informações disponíveis sobre os ativos da carteira do Instituto.

10 Nota Técnica SEI nº 10/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF.
Embora a aplicação dos recursos previdenciários com a compra ou edificação de imóveis constitua, operação por princípio vedada no âmbito dos investimentos dos regimes próprios de previdência social, a aquisição desses bens ou a construção de unidade imobiliária são admitidas, excepcionalmente, enquanto destinação dos recursos da taxa de administração, segundo norma prevista no inc. V do art. 15 da Portaria MPS n° 402, de 10 de dezembro de 2008, conforme redação reproduzida abaixo:
V - A aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS.

A carteira de investimentos apresenta risco de crédito majoritariamente relacionado à capacidade de pagamento da dívida interna pelo Tesouro Nacional, dada a concentração das aplicações em títulos públicos federais, através dos fundos de investimentos.
A Carteira é composta por fundos de investimento de renda fixa e variável, conforme posição em **31.12.2021**, abaixo:

| **Enquadramento Aplicações Dezembro 2021** | **%** |
|---|---|
| Fundo Renda Fixa – Artigo 7º - I - "b" | 51,31 |
| Fundo Renda Fixa – Artigo 7º - III | 15,89 |
| Fundo Renda Fixa – Referenciados – Artigo 7º - IV | 13,02 |
| Fundo RV – FI Classificados como Ações - Artigo 8º - II, a | 14,55 |
| Fundo RV – Multimercados - Artigo 8º - IV, b | 0,83 |
| Fundo RV – Investimentos no Exterior | 4,41 |
| **Total** | **100** |

**Fonte:** DAIR dezembro 2021

A análise de qualquer realocação dos recursos será norteada de forma a minimizar a relação risco/retorno e considerará tanto a busca do atendimento à meta atuarial quanto às necessidades futuras do fluxo de caixa de receitas/despesas projetado em 2022 para o MATINHOS PREV.

**9.5. Controle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos**
Os investimentos e aplicações dos recursos previdenciários sob a gestão dos RPPS são submetidos às regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, em vigor atualmente a Res. 4.963/2021 e atualizações, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

O MATINHOS PREV em observância da Portaria MPS 402/08 e atendimento das regras contábeis, registar seus investimentos a valor de mercado (MaM) pela data de sua referência11 ou contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendidos cumulativamente os parâmetros definidos no artigo 16, § 2º.

11 Portaria 402/08. Art. 16. Para a organização do RPPS devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:
VII - os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964 e reavaliados periodicamente na forma estabelecida em norma específica do MPS;
VIII - os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.
Marcação a Mercado: a contabilização do valor do título deve ser realizada conforme a variação do seu preço no mercado. A taxa de desconto do título, a valor presente, é variável, conforme a taxa utilizada no mercado referente à data e período da avaliação. O valor dos títulos disponíveis para venda deve corresponder ao preço praticado no mercado na data da operação. Esse método de avaliação corresponde ao "valor justo" ou "preço de mercado" – IPC/STN nº 14/2018.

Considerando ainda que as aplicações e investimentos são classificados e contabilizados, adotar quando da ocorrência de fato indesejado, como, rentabilidade negativa das aplicações ou perda integral, o registro na conta de provisão para perdas em investimentos, fazendo sua reversão ao final do exercício, caso, não se concretize a perda.12

**9.6. Controle de Risco – Passivo**
Em linha com o que estabelece a Resolução CMN 4.963/2021, demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico13.

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O inciso I determina a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, com o intuito de organizar e revisar o plano de custeio e/ou de benefícios.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos14 torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

A exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência dos servidores públicos é também exposta pelo art. 4015 da CF/88, para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

O controle de riscos no MATINHOS PREV passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

12 Diana Vaz de Lima. Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, "a provisão para perdas em investimentos é uma variação passiva, de natureza devedora, afetando, portanto, negativamente o resultado do exercício no momento de sua constituição. Se a perda prevista for consumada, a provisão será utilizada. Caso contrário, no encerramento do exercício, efetuar-se á a reversão dos valores não utilizados como variação ativa, o que afetara o resultado positivamente".
13 O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
14 A duração do passivo corresponde à média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, e deve ser calculada em conformidade com a metodologia prevista na IN SPREV nº 02/2018. De acordo com o § 3º do art. 2º da IN SPREV nº 02/2018, o cálculo da duração do passivo com data focal em 31 de dezembro de um exercício deve utilizar a taxa de

juros da avaliação com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado.
15 Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
O MATINHOS PREV entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do Conselho de Administração, a Política Anual de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e Resolução CMN nº 4.963/2021, serão deliberados pelo Comitê de Investimentos e submetidos ao Conselho de Administração do MATINHOS PREV.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do MATINHOSPREV é a senhora Marlise Alboit Ramos CPF nº 819.702.189-91, servidor público efetivo, designado como gestor financeiro, certificação CPA-20 pela ANBIMA, com validade até 23/07/2024

Matinhos/PR, 18 de março de 2.022.

**Conselho Conselho Municipal de Previdência.**
Camila da Rosa Belarmino, Daiana Cristina Moreira de Miranda, Diego Aguiar da Silva Carneiro, Hugo Pomin Neto, Ivo Mendes Júnior, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Katerine Ondina Herdt Correa, Márcia da Cunha Correa, Marlise Alboit Ramos, Priscila Iaolski Grace, Rafael Honorato dos Santos e Rita Mara Silveira Tavares

**Comitê de Investimentos**
Adriano Luiz Pereira, Alessandro Koit Ymai, Edson Azevedo da Rocha, Rafael Honorato dos Santos e Roberta de Oliveira D'Amato.

**Conselho Fiscal**
Conceição Aparecida Silva, Laudiceia de Melo Viana, Luciana Mara Preischardt, Patricia Alves Lopes Correia, Paulo Cezar Lançoni, Roberta de Oliveira D'Amato, Rubens Antônio Muller e Wilker Marcel de Araújo Alexandre.

**ANEXO I**

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário macroeconômico adotado pela Política Anual de Investimentos MATINHOS PREV tem por base relatório da pesquisa *"focus"* emitido em 14 de março de 2022, pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

**EXPECTATIVAS DE MERCADO**

| Indicador | 2022 | 2023 |
|---|---|---|
| Índice de Inflação IPCA | 6,45% | 3,70% |
| Índice de Inflação IGPM | 9,99% | 4,24% |
| Taxa de câmbio R$/U$ | R$5,30 | R$5,21 |
| Taxa Básica de Juros (Selic) | 12,75% | 8,75% |
| Economia – PIB (Produto Interno Bruto) | 0,49% | 1,43% |

**Fonte:** Boletim FOCUS – BACEN

Matinhos/PR, 18 de março de 2.022.

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE INVESTIDOR QUALIFICADO**
(Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015)

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, que o RPPS do Município de Matinhos - PR, atende aos seguintes requisitos previstos no art. 6º-A da Portaria MPS 519/2011, incluído pelo art. 1º da Portaria MPS 300/2015:

a. Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
b. Possui um total de recursos superior a R$ 10 milhões, conforme último Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado; e
c. Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados a Secretaria de Previdência e divulgados no endereço eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor- qualificado-ou-profissional/, no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.
d. Aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e objetiva alcançar a certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Matinhos/PR, 18 de março de 2.022.

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Este formulário tem por finalidade fornecer informações sobre o funcionamento do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos do art. 2º da Portaria MPS/GM nº 300, de 3 de julho de 2015 e art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011.

**I - IDENTIFICAÇÃO**
Ente Federativo/UF: Matinhos - PR
CNPJ do Ente Federativo: 76.017.466/0001-61 Unidade Gestora RPPS: MATINHOSPREV CNPJ da Unidade Gestora: 05.859.564/0001-06

**II – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
Tipo de Norma da Constituição do Comitê: Decreto Número da Norma: 409/2012
Data da Publicação da Norma: 22/10/2016

**III – DOS MEMBROS E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ**
Nome: Adriano Luiz Pereira – CPF: 885.493.139-04
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 26/05/2021
Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação:13/05/2024

Nome: Alessandro Koit Ymai – CPF: 026.041.159-05 T
ipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 26/05/2021
Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 22/05/2024

Nome: Edson Azevedo da Rocha – CPF: 056.482.239-60
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato:26/05/2021
Validade da certificação: Não tem ainda

Nome: Rafael Honorato dos Santos – CPF: 006.677.509-40
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 26/05/2021
Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 31/03/2024

Nome: Roberta de Oliveira D'Amato – CPF: 023.320.109-20
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 26/05/2021
Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 23/07/2024

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, a veracidade das informações acima prestadas.

Matinhos/PR, 18 de março de 2.022.

***IVO MENDES JÚNIOR***
Conselho Municipal de Previdência

***ALESSANDRO KOIT YMAI***
Comitê de Investimentos

***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Representante Legal da Unidade Gestora do RPPS

**Publicado por:**
Marlise Alboit Ramos
**Código Identificador:**6733E097

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 17.022.000,00 | 17.367.029,28 | 2.647.990,58 | 2.647.990,58 | 14.719.038,70 | 1.909.260,60 | 1.909.260,60 | 15.457.768,68 | 1.414.755,13 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 15.894.000,00 | 15.896.816,92 | 2.304.592,18 | 2.304.592,18 | 13.592.224,74 | 1.565.862,20 | 1.565.862,20 | 14.330.954,72 | 1.214.620,54 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.219.750,00 | 9.219.750,00 | 1.620.839,74 | 1.620.839,74 | 7.598.910,26 | 962.977,71 | 962.977,71 | 8.256.772,29 | 744.609,92 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 11.708,65 | 11.708,65 | 88.291,35 | 11.398,40 | 11.398,40 | 88.601,60 | 11.398,40 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.574.250,00 | 6.577.066,92 | 672.043,79 | 672.043,79 | 5.905.023,13 | 591.486,09 | 591.486,09 | 5.985.580,83 | 458.612,22 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 943.000,00 | 1.285.212,36 | 343.398,40 | 343.398,40 | 941.813,96 | 343.398,40 | 343.398,40 | 941.813,96 | 200.134,59 |
| INVESTIMENTOS | 693.000,00 | 1.035.212,36 | 317.354,41 | 317.354,41 | 717.857,95 | 317.354,41 | 317.354,41 | 717.857,95 | 174.090,60 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 250.000,00 | 250.000,00 | 26.043,99 | 26.043,99 | 223.956,01 | 26.043,99 | 26.043,99 | 223.956,01 | 26.043,99 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 185.000,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 185.000,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 17.022.000,00 | 17.367.029,28 | 2.647.990,58 | 2.647.990,58 | 14.719.038,70 | 1.909.260,60 | 1.909.260,60 | 15.457.768,68 | 1.414.755,13 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 17.022.000,00 | 17.367.029,28 | 2.647.990,58 | 2.647.990,58 | 14.719.038,70 | 1.909.260,60 | 1.909.260,60 | 15.457.768,68 | 1.414.755,13 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 855.000,00 | 677.629,30 | 765.699,57 | 765.699,57 | (88.070,27) | 1.504.429,55 | 1.504.429,55 | (826.800,25) | 1.998.935,02 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 17.877.000,00 | 18.044.658,58 | 3.413.690,15 | 3.413.690,15 | 14.630.968,43 | 3.413.690,15 | 3.413.690,15 | 14.630.968,43 | 3.413.690,15 |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**F1FAB3F2

## GABINETE
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.877.000,00 | 18.044.658,58 | 3.413.690,15 | 18,92 | 3.413.690,15 | 18,92 | 14.630.968,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 17.789.000,00 | 17.956.658,58 | 3.400.690,15 | 18,94 | 3.400.690,15 | 18,94 | 14.555.968,43 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 714.500,00 | 714.500,00 | 71.917,02 | 10,07 | 71.917,02 | 10,07 | 642.582,98 |
| IMPOSTOS | 591.000,00 | 591.000,00 | 66.887,11 | 11,32 | 66.887,11 | 11,32 | 524.112,89 |
| TAXAS | 123.500,00 | 123.500,00 | 5.029,91 | 4,07 | 5.029,91 | 4,07 | 118.470,09 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 90.000,00 | 90.000,00 | 648,41 | 0,72 | 648,41 | 0,72 | 89.351,59 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 90.000,00 | 90.000,00 | 648,41 | 0,72 | 648,41 | 0,72 | 89.351,59 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 77.000,00 | 77.000,00 | 66.625,22 | 86,53 | 66.625,22 | 86,53 | 10.374,78 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 77.000,00 | 77.000,00 | 66.625,22 | 86,53 | 66.625,22 | 86,53 | 10.374,78 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 65.000,00 | 65.000,00 | 1.824,05 | 2,81 | 1.824,05 | 2,81 | 63.175,95 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 6.000,00 | 6.000,00 | 177,72 | 2,96 | 177,72 | 2,96 | 5.822,28 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 24.000,00 | 24.000,00 | 1.646,33 | 6,86 | 1.646,33 | 6,86 | 22.353,67 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.833.000,00 | 17.000.658,58 | 3.253.670,62 | 19,14 | 3.253.670,62 | 19,14 | 13.746.987,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 12.724.800,00 | 12.724.800,00 | 2.439.161,82 | 19,17 | 2.439.161,82 | 19,17 | 10.285.638,18 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 2.523.200,00 | 2.690.858,58 | 518.393,64 | 19,26 | 518.393,64 | 19,26 | 2.172.464,94 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 1.585.000,00 | 1.585.000,00 | 296.115,16 | 18,68 | 296.115,16 | 18,68 | 1.288.884,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 9.500,00 | 9.500,00 | 6.004,83 | 63,21 | 6.004,83 | 63,21 | 3.495,17 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 9.500,00 | 9.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.500,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 6.004,83 | 0,00 | 6.004,83 | 0,00 | (6.004,83) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 88.000,00 | 88.000,00 | 13.000,00 | 14,77 | 13.000,00 | 14,77 | 75.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.000,00 | 5.000,00 | 13.000,00 | 260,00 | 13.000,00 | 260,00 | (8.000,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000,00 | 5.000,00 | 13.000,00 | 260,00 | 13.000,00 | 260,00 | (8.000,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 74.000,00 | 74.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 17.877.000,00 | 18.044.658,58 | 3.413.690,15 | 18,92 | 3.413.690,15 | 18,92 | 14.630.968,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 17.877.000,00 | 18.044.658,58 | 3.413.690,15 | 18,92 | 3.413.690,15 | 18,92 | 14.630.968,43 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 17.877.000,00 | 18.044.658,58 | 3.413.690,15 | 18,92 | 3.413.690,15 | 18,92 | 14.630.968,43 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 177.370,70 | 0,00 | 0,00 | 177.370,70 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 177.370,70 | 0,00 | 0,00 | 177.370,70 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**400C00CF

## GABINETE
## DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 17.022.000,00 | 17.367.029,28 | 2.647.990,58 | 2.647.990,58 | 100,00 | 14.719.038,70 | 1.909.260,60 | 1.909.260,60 | 100,00 | 15.457.768,68 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 376.000,00 | 376.000,00 | 200.120,73 | 200.120,73 | 7,56 | 175.879,27 | 190.876,64 | 190.876,64 | 10,00 | 185.123,36 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 376.000,00 | 376.000,00 | 200.120,73 | 200.120,73 | 7,56 | 175.879,27 | 190.876,64 | 190.876,64 | 10,00 | 185.123,36 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.106.300,00 | 4.186.300,00 | 613.947,28 | 613.947,28 | 23,19 | 3.572.352,72 | 444.681,45 | 444.681,45 | 23,29 | 3.741.618,55 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.610.300,00 | 3.690.300,00 | 534.965,98 | 534.965,98 | 20,20 | 3.155.334,02 | 399.276,33 | 399.276,33 | 20,91 | 3.291.023,67 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 496.000,00 | 496.000,00 | 78.981,30 | 78.981,30 | 2,98 | 417.018,70 | 45.405,12 | 45.405,12 | 2,38 | 450.594,88 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 746.000,00 | 748.816,92 | 78.907,11 | 78.907,11 | 2,98 | 669.909,81 | 52.043,56 | 52.043,56 | 2,73 | 696.773,36 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 731.000,00 | 733.816,92 | 78.907,11 | 78.907,11 | 2,98 | 654.909,81 | 52.043,56 | 52.043,56 | 2,73 | 681.773,36 |
| **SAÚDE** | 4.851.850,00 | 4.851.850,00 | 667.931,68 | 667.931,68 | 25,22 | 4.183.918,32 | 435.816,23 | 435.816,23 | 22,83 | 4.416.033,77 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 148.000,00 | 148.000,00 | 13.712,98 | 13.712,98 | 0,52 | 134.287,02 | 7.371,43 | 7.371,43 | 0,39 | 140.628,57 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 4.618.850,00 | 4.618.850,00 | 633.605,05 | 633.605,05 | 23,93 | 3.985.244,95 | 417.836,29 | 417.836,29 | 21,88 | 4.201.013,71 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 85.000,00 | 85.000,00 | 20.613,65 | 20.613,65 | 0,78 | 64.386,35 | 10.608,51 | 10.608,51 | 0,56 | 74.391,49 |
| **EDUCAÇÃO** | 4.749.850,00 | 4.917.508,58 | 686.761,38 | 686.761,38 | 25,94 | 4.230.747,20 | 444.423,41 | 444.423,41 | 23,28 | 4.473.085,17 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 120.000,00 | 120.000,00 | 12.919,62 | 12.919,62 | 0,49 | 107.080,38 | 7.309,81 | 7.309,81 | 0,38 | 112.690,19 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 3.040.750,00 | 3.208.408,58 | 472.911,07 | 472.911,07 | 17,86 | 2.735.497,51 | 328.242,30 | 328.242,30 | 17,19 | 2.880.166,28 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.589.100,00 | 1.589.100,00 | 200.930,69 | 200.930,69 | 7,59 | 1.388.169,31 | 108.871,30 | 108.871,30 | 5,70 | 1.480.228,70 |
| **CULTURA** | 10.000,00 | 10.000,00 | 398,31 | 398,31 | 0,02 | 9.601,69 | 398,31 | 398,31 | 0,02 | 9.601,69 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 398,31 | 398,31 | 0,02 | 9.601,69 | 398,31 | 398,31 | 0,02 | 9.601,69 |
| **URBANISMO** | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| **AGRICULTURA** | 119.000,00 | 119.000,00 | 21.713,42 | 21.713,42 | 0,82 | 97.286,58 | 8.296,68 | 8.296,68 | 0,43 | 110.703,32 |
| EXTENSÃO RURAL | 119.000,00 | 119.000,00 | 21.713,42 | 21.713,42 | 0,82 | 97.286,58 | 8.296,68 | 8.296,68 | 0,43 | 110.703,32 |
| **TRANSPORTE** | 1.065.000,00 | 1.159.553,78 | 290.179,81 | 290.179,81 | 10,96 | 869.373,97 | 255.080,17 | 255.080,17 | 13,36 | 904.473,61 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.015.000,00 | 1.109.553,78 | 290.179,81 | 290.179,81 | 10,96 | 819.373,97 | 255.080,17 | 255.080,17 | 13,36 | 854.473,61 |
| **DESPORTO E LAZER** | 212.000,00 | 212.000,00 | 16.129,07 | 16.129,07 | 0,61 | 195.870,93 | 9.021,28 | 9.021,28 | 0,47 | 202.978,72 |
| TURISMO | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 156.000,00 | 156.000,00 | 16.129,07 | 16.129,07 | 0,61 | 139.870,93 | 9.021,28 | 9.021,28 | 0,47 | 146.978,72 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 556.000,00 | 556.000,00 | 71.901,79 | 71.901,79 | 2,72 | 484.098,21 | 68.622,87 | 68.622,87 | 3,59 | 487.377,13 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 556.000,00 | 556.000,00 | 71.901,79 | 71.901,79 | 2,72 | 484.098,21 | 68.622,87 | 68.622,87 | 3,59 | 487.377,13 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 185.000,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 185.000,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 17.022.000,00 | 17.367.029,28 | 2.647.990,58 | 2.647.990,58 | 100,00 | 14.719.038,70 | 1.909.260,60 | 1.909.260,60 | 100,00 | 15.457.768,68 |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**7AFFA176

## GABINETE
## RECEITAS E DESPESAS MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | | |
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 175.000,00 | 175.000,00 | 25.833,44 | 14,76 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1 - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 175.000,00 | 175.000,00 | 25.833,44 | 14,76 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 175.000,00 | 175.000,00 | 25.833,44 | 14,76 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 153.000,00 | 153.000,00 | 21.587,58 | 14,11 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 153.000,00 | 153.000,00 | 21.587,58 | 14,11 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 153.000,00 | 153.000,00 | 21.587,58 | 14,11 |
| **FUNDEB** | | | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.225.450,00 | 1.225.450,00 | 191.819,61 | 15,65 | 98.950,07 | 8,07 |
| 13.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 1.225.450,00 | 1.225.450,00 | 191.819,61 | 15,65 | 98.950,07 | 8,07 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 365.550,00 | 365.550,00 | 50.061,90 | 13,69 | 50.061,90 | 13,69 |
| 14.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 365.550,00 | 365.550,00 | 50.061,90 | 13,69 | 50.061,90 | 13,69 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 1.591.000,00 | 1.591.000,00 | 241.881,51 | 15,20 | 149.011,97 | 9,37 |

| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB** | **Valor** |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 152.488,04 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 152.488,04 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 152.488,04 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **Valor** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | (3.476,07) |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **Valor** |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 151.281,47 |

| | |
|---|---|
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 151.281,47 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.589.100,00 | 1.589.100,00 | 200.930,69 | 12,64 | 108.871,30 | 6,85 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 1.589.100,00 | 1.589.100,00 | 200.930,69 | 12,64 | 108.871,30 | 6,85 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.832.750,00 | 2.832.750,00 | 364.110,49 | 12,85 | 213.831,91 | 7,55 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 1.591.000,00 | 1.591.000,00 | 241.881,51 | 15,20 | 149.011,97 | 9,37 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 1.241.750,00 | 1.241.750,00 | 137.092,06 | 11,04 | 79.683,02 | 6,42 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (14.863,08) | 0,00 | (14.863,08) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 4.421.850,00 | 4.421.850,00 | 565.041,18 | 12,78 | 322.703,21 | 7,30 |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 151.281,47 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 121.656,08 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 272.937,55 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 49.765,66 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 192,64 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 154.000,00 | 154.000,00 | 3.937,48 | 2,56 | 3.937,48 | 2,56 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 174.000,00 | 341.658,58 | 102.919,64 | 30,12 | 102.919,64 | 30,12 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 328.000,00 | 495.658,58 | 106.857,12 | 21,56 | 106.857,12 | 21,56 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 4.749.850,00 | 4.917.508,58 | 671.898,30 | 13,66 | 429.560,33 | 8,74 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ BIMESTRE** | **CANCELADOS EM 2022 (j)** |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 234.246,45 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 152.756,66 | 3.269,59 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 0,00 | 21.733,74 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 133.511,95 | 2.038,48 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 132.036,76 | 2.038,48 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 1.475,19 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 19.244,71 | 22.964,85 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 19.244,71 | 22.964,85 |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**96B5A8ED

## GABINETE
## DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 175.000,00 | 175.000,00 | 25.833,44 | 14,76 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 175.000,00 | 175.000,00 | 25.833,44 | 14,76 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 175.000,00 | 175.000,00 | 25.833,44 | 14,76 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.580.950,00 | 3.580.950,00 | 528.087,14 | 14,75 | 325.374,02 | 9,09 | 290.569,74 | 8,11 |
| Despesas Correntes | 3.529.950,00 | 3.529.950,00 | 528.059,40 | 14,96 | 325.346,28 | 9,22 | 290.555,87 | 8,23 |
| Despesas de Capital | 51.000,00 | 51.000,00 | 27,74 | 0,05 | 27,74 | 0,05 | 13,87 | 0,03 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 85.000,00 | 85.000,00 | 20.613,65 | 24,25 | 10.608,51 | 12,48 | 10.608,51 | 12,48 |
| Despesas Correntes | 85.000,00 | 85.000,00 | 20.613,65 | 24,25 | 10.608,51 | 12,48 | 10.608,51 | 12,48 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 148.000,00 | 148.000,00 | 13.712,98 | 9,27 | 7.371,43 | 4,98 | 7.175,25 | 4,85 |
| Despesas Correntes | 148.000,00 | 148.000,00 | 13.712,98 | 9,27 | 7.371,43 | 4,98 | 7.175,25 | 4,85 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.813.950,00 | 3.813.950,00 | 562.413,77 | 14,75 | 343.353,96 | 9,00 | 308.353,50 | 8,08 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 562.413,77 | 343.353,96 | 308.353,50 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 562.413,77 | 343.353,96 | 308.353,50 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.875,02 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 558.538,75 | 339.478,94 | 304.478,48 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 2.177,08 | 1.329,11 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 3.875,02 | 562.413,77 | 558.538,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 558.538,75 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 24.500,00 | 24.500,00 | 11.460,91 | 46,78 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 24.500,00 | 24.500,00 | 11.460,91 | 46,78 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.037.900,00 | 1.037.900,00 | 105.517,91 | 10,17 | 92.462,27 | 8,91 | 75.708,50 | 7,29 |
| Despesas Correntes | 992.900,00 | 992.900,00 | 105.517,91 | 10,63 | 92.462,27 | 9,31 | 75.708,50 | 7,62 |
| Despesas de Capital | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.037.900,00 | 1.037.900,00 | 105.517,91 | 10,17 | 92.462,27 | 8,91 | 75.708,50 | 7,29 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.618.850,00 | 4.618.850,00 | 633.605,05 | 13,72 | 417.836,29 | 9,05 | 366.278,24 | 7,93 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 85.000,00 | 85.000,00 | 20.613,65 | 24,25 | 10.608,51 | 12,48 | 10.608,51 | 12,48 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 148.000,00 | 148.000,00 | 13.712,98 | 9,27 | 7.371,43 | 4,98 | 7.175,25 | 4,85 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 4.851.850,00 | 4.851.850,00 | 667.931,68 | 13,77 | 435.816,23 | 8,98 | 384.062,00 | 7,92 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 1.002.900,00 | 1.002.900,00 | 105.517,91 | 10,52 | 92.462,27 | 9,22 | 75.708,50 | 7,55 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**7D70405D

## GABINETE
## DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| 2022 | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 16.612.137,70 | 3.400.690,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**48B53886

## GABINETE
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | **Até o Bimestre** | |
| **Previsão Inicial da Receita** | | | 17.877.000,00 | |
| **Previsão Atualizada da Receita** | | | 18.044.658,58 | |
| **Receitas Realizadas** | | | 3.413.690,15 | |
| **Déficit Orçamentário** | | | 0,00 | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | 177.370,70 | |
| **Dotação Inicial** | | | 17.022.000,00 | |
| **Créditos Adicionais** | | | 345.029,28 | |
| **Dotação Atualizada** | | | 17.367.029,28 | |
| **Despesas Empenhadas** | | | 2.647.990,58 | |
| **Despesas Liquidadas** | | | 1.909.260,60 | |
| **Despesas Pagas** | | | 1.414.755,13 | |
| **Superávit Orçamentário** | | | 1.504.429,55 | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | **Até o Bimestre** | |
| **Despesas Empenhadas** | | | 2.647.990,58 | |
| **Despesas Liquidadas** | | | 1.909.260,60 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | **Até o Bimestre** | |
| **Receita Corrente Líquida** | | | 17.358.712,66 | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | | | 17.008.712,66 | |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | | | 17.008.712,66 | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | **Até o Bimestre** | |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | 0,00 | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | 0,00 | |
| **Resultado Previdenciário** | | | 0,00 | |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | 0,00 | |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | 0,00 | |
| **Resultado Previdenciário** | | | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | 1.978.865,33 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 0,00 | 1.912.240,11 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 79.580,13 | 0,00 | 44.375,83 | 35.204,30 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 3.753,34 | 0,00 | 136,25 | 3.617,09 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 83.333,47 | 0,00 | 44.512,08 | 38.821,39 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 49.765,66 | 25% / 18% | | 192,64 % |
| **Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino** | 98.950,07 | 60% | | 0,00 % |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Operações de Crédito** | 13.000,00 | | (8.000,00) | |
| **Despesa de Capital Líquida** | 343.398,40 | | 941.813,96 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Plano Previdenciário** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Plano Financeiro** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | | **Saldo a realizar** | |
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 74.000,00 | |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | | 75.000,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 343.353,96 | 15% | | 1.329,11 % |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | | |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**73B4922D

## GABINETE
## RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** |

| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 17.956.658,58 | 3.400.690,15 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 714.500,00 | 71.917,02 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 175.000,00 | 25.833,44 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 539.500,00 | 46.083,58 |
| Contribuições | 90.000,00 | 648,41 |
| Receita patrimonial | 77.000,00 | 66.625,22 |
| Aplicações Financeiras (II) | 77.000,00 | 66.625,22 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 17.000.658,58 | 3.253.670,62 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 17.000.658,58 | 3.253.670,62 |
| Demais receitas correntes | 74.500,00 | 7.828,88 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 74.500,00 | 7.828,88 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 17.879.658,58 | 3.334.064,93 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 88.000,00 | 13.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 5.000,00 | 13.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 74.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 74.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 9.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 9.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 83.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 17.962.658,58 | 3.334.064,93 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 15.896.816,92 | 2.304.592,18 | 1.565.862,20 | 1.214.620,54 | 24.662,77 | 185,22 | 136,25 |
| Pessoal e encargos sociais | 9.219.750,00 | 1.620.839,74 | 962.977,71 | 744.609,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 100.000,00 | 11.708,65 | 11.398,40 | 11.398,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 6.577.066,92 | 672.043,79 | 591.486,09 | 458.612,22 | 24.662,77 | 185,22 | 136,25 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 6.577.066,92 | 672.043,79 | 591.486,09 | 458.612,22 | 24.662,77 | 185,22 | 136,25 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 15.796.816,92 | 2.292.883,53 | 1.554.463,80 | 1.203.222,14 | 24.662,77 | 185,22 | 136,25 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 1.285.212,36 | 343.398,40 | 343.398,40 | 200.134,59 | 19.713,06 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.035.212,36 | 317.354,41 | 317.354,41 | 174.090,60 | 19.713,06 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 250.000,00 | 26.043,99 | 26.043,99 | 26.043,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 1.035.212,36 | 317.354,41 | 317.354,41 | 174.090,60 | 19.713,06 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 17.017.029,28 | 2.610.237,94 | 1.871.818,21 | 1.377.312,74 | 44.375,83 | 185,22 | 136,25 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 1.912.240,11 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2022 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 66.625,22 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 1.978.865,33 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2021 (a)** | **Até Fevereiro / 2022 (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | (13.043,99) |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.176.076,78 | 6.609.071,11 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.176.076,78 | 6.609.071,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.255.656,91 | 7.138.829,85 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 79.580,13 | 529.758,74 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (5.176.076,78) | (6.622.115,10) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | 1.446.038,32 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (450.178,61) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | (12.001,86) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 1.884.215,07 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 1.817.589,85 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 177.370,70 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 177.370,70 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**8E54768E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 369 DE 22 DE MARÇO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 369/2022 de 22/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 446.891,76 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001** | | **Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.012.** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 71 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.925,76 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.1001.2.037.** | | **Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde** | |
| 530 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 383.500,00 |
| **11** | | **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | |
| **11.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | |
| **11.001.04.122.0300.2.066.** | | **Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento** | |
| 902 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.466,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **446.891,76** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001** | | **Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.014.** | | **Manutenção das Ações da defesa Civil** | |
| 79 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.925,76 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.122.0160.2.033.** | | **Manutenção de Administração da Saúde Pública** | |
| 468 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.000,00 |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.0160.2.036.** | | **Manutenção de programas de Atenção Básica** | |
| 497 - 3.1.90.16.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 25.000,00 |
| 516 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 46.000,00 |
| **07.002.10.302.0026.2.039.** | | **Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica** | |
| 549 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 125.500,00 |
| **07.002.10.302.0160.2.040.** | | **Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 576 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 60.000,00 |
| **07.002.10.303.0170.2.041.** | | **Manutenção de programa Vigilância em Saúde** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 618 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| **07.002.10.304.0170.2.042.** | | **Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica** | |
| 651 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.000,00 |
| **11** | | **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | |
| **11.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** | |
| **11.001.04.122.0300.2.066.** | | **Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento** | |
| 896 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.466,00 |
| **Total Redução:** | | | **446.891,76** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de março de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**32F049AA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 370 DE 22 DE MARÇO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 370/2022 de 22/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **06** | | **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** | |
| **06.001** | | **Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| **06.001.12.122.0040.2.015.** | | **Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes** | |
| 109 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.800,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.800,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **04** | | **Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001** | | **Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001.04.123.0040.2.007.** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | |
| 50 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.800,00 |
| **Total Redução:** | | | **3.800,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 22 de março de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**E9E0D8E1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 371 DE 23 DE MARÇO DE 2022

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 371/2022 de 23/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **06** | | **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** | |
| **06.003** | | **Divisão de Esportes e Lazer** | |
| **06.003.14.122.0040.2.032.** | | **Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes** | |
| 448 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 25.400,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **25.400,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **04** | | **Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento** | |
| **04.002** | | **Encargos Gerais do Município** | |
| **04.002.28.843.0000.2.010.** | | **Amortização - Encargos Divida Contratada** | |
| 59 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 25.400,00 |
| **Total Redução:** | | | **25.400,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de março de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**307430D8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 373 DE 24 DE MARÇO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

**CNPJ 76.022.490/0001-99**
**Exercício: 2022**
**Decreto nº 373/2022 de 24/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 788.825,53 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **04** | | **Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001** | | **Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento** | |
| **04.001.04.123.0040.2.007.** | | **Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | |
| 50 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 147.143,79 |
| **05** | | **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001** | | **Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.012.** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 71 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 280.922,21 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.001** | | **Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.122.0160.2.033.** | | **Manutenção de Administração da Saúde Pública** | |
| 470 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.0160.2.036.** | | **Manutenção de programas de Atenção Básica** | |
| 516 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 110.759,53 |
| **07.002.10.302.0160.2.040.** | | **Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 586 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **788.825,53** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **04** | | **Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento** | |
| **04.002** | | **Encargos Gerais do Município** | |
| **04.002.04.843.0040.2.008.** | | **Manutenção de Encargos Gerais do Município** | |
| 53 - 3.2.90.93.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 80.000,00 |
| **04.002.28.843.0000.2.009.** | | **Amortização - Encargos Divida Confessada** | |
| 57 - 4.6.90.71.00.00 | 01000 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 67.143,79 |
| **05** | | **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **05.001** | | **Gabinete da Secretaria de Administração** | |
| **05.001.04.122.0040.2.012.** | | **Manutenção da Secretaria de Administração** | |
| 66 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| 67 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 19.680,00 |
| 68 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 69 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 70 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 72 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 67,24 |
| **05.001.04.122.0040.2.014.** | | **Manutenção das Ações da defesa Civil** | |
| 76 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL | 49.840,00 |
| 77 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| 78 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 54.909,43 |
| 79 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.925,54 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **07.002** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.002.10.301.0160.2.036.** | | **Manutenção de programas de Atenção Básica** | |
| 501 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 40.000,00 |
| 504 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.759,53 |
| **07.002.10.302.0026.2.039.** | | **Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica** | |
| 543 - 3.3.90.14.00.00 | 01303 | DIÁRIAS - CIVIL | 30.000,00 |
| 554 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 38.000,00 |
| 559 - 4.4.90.52.00.00 | 01303 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 |
| **07.002.10.302.0160.2.040.** | | **Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais** | |
| 576 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 35.000,00 |
| **07.002.10.303.0170.2.041.** | | **Manutenção de programa Vigilância em Saúde** | |
| 609 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 618 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| **07.002.10.305.0306.2.043.** | | **Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição** | |
| 673 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 682 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **788.825,53** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de março de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**AA870DD5

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 376 DE 24 DE MARÇO DE 2022 - ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 376/2022 de 24/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.245.369,26 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | | Secretaria Municipal de Educação e Esportes | |
| 06.001 | | Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes | |
| 06.001.12.361.0190.2.017. | | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | |
| 168 - 3.1.90.16.00.00 | 01101 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 450.000,00 |
| 169 - 3.1.90.16.00.00 | 01102 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 795.369,26 |
| Total Suplementação: | | | 1.245.369,26 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | |
|---|---|
| 1101 | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF |
| 1102 | Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 24 de março de 2022.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**30D918A2

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 004/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2022**
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação quanto a Contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ Nº 03.776.284/00020-63**, para realização de cursos profissionalizantes em *Manutenção de Motocicletas; Manutenção de refrigeração;* para jovens e adultos do município e o curso de *Assistente Administrativo em EAD;* para o programa Menor Aprendiz do Município de Nova Prata do Iguaçu.

| UNIDADE MÓVEL DE MANUTENÇÃO DE MOTOCILETAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Curso** | **QTDE turma** | **Carga H. /turma** | **Alunos Turma** | **Investi-Mento R$** |
| - Manutenção de Motores de Motocicletas | 02 | 40h | Até 16 | |
| - Noções de Mecânica de Motocicletas | 01 | 80h | Até 16 | |
| **Total R$** | | | | **30.240,00** |

| REFRIGERAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Curso** | **QTDE turma** | **Carga H. /turma** | **Alunos Turma** | **Investi-Mento R$** |
| - Instalação e Manutenção de Aparelho de Ar-condicionado | 01 | 40 | Até 16 | |
| - Manutenção em refrigeração Comercial e Câmaras | 01 | 80 | Até 16 | |
| - Manutenção de sistema de Refrigeração Industrial | 01 | 40 | Até 16 | |
| | | | **Total R$** | **34.880,00** |

| CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Curso** | **QTDE turma** | **Carga H. /turma** | **Alunos Turma** | **Investi-Mento R$** |
| - Curso de Assistente Administrativo em EAD | 01 | 1232h | Até 15 | |
| **Total R$** | | | | **GRATUITO** |

O objetivo do curso é preparar profissionais com competências relativas a aperfeiçoamento, de modo que os participantes possam adquirir conhecimentos e habilidades na área, considerando as normas, padrões e requisitos técnicos de qualidade, saúde, segurança e meio ambiente.
A data da realização de cada módulo, será definida após a contratação, considerando o tempo necessário para divulgação e realização de inscrições.
A execução de cada módulo se dará mediante emissão de ordem de serviço, reservando-se o direito de executar apenas os módulos de interesse, ou mesmo não executar dentro do prazo contratado, levando em consideração a demanda dos jovens e interesse de participação.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 65.120,00 (sessenta cinco mil cento vinte reais) por todos os módulos.
Os pagamentos serão efetuados parcelas de duas parcelas mensais e sucessivas de igual valor.
O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de março de 2022.

***SÉRGIO FAUST –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**3E3020CA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022**
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.**

**CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.641.768/0001-68.
**OBJETO:** Contratação de empresa visando à aquisição de Materiais Paradidáticos (Livros) para auxiliar nas atividades do Ensino Fundamental e infantil do município de Paiçandu, tem por objetivo complementar os demais materiais já existentes nas escolas garantindo assim, que todos os alunos tenham esse material e os utilizem de forma efetiva, conforme especificações e quantidades anexadas.

| Item / Faixa etária | Descrição | UNID. | Quant. anual estimada para alunos/ professores | Preço Unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item 1: Educação Infantil (0 a 5 anos)** | **Conjunto contendo 6 livros, uma maleta de papel com alça e um encarte para apoio a literacia familiar:** **Título:** O BEBÊ E O PATO QUAQUÁ Número de Páginas:12 - Colorido **ISBN:9788580110647** **Título:** BARNABÉ, O JACARÉ | **Conj.** | **1 981** | *90,00* | *178.290,00* |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Número de Páginas:20 - Colorido<br>**ISBN:**9788580110630<br>**Título:** O BEBÊ E O COELHO POMPOM<br>Número de Páginas:16 - Colorido<br>**ISBN:**9788580110692<br>**Título:** ANINHA E A JOANINHA<br>Número de Páginas:16 - Colorido<br>**ISBN:**9788580110715<br>**Título:** ANITA E SUA FAMÍLIA<br>Número de Páginas:16 – Colorido<br>**ISBN:**9788580110708<br>**Título:** A BEBÊ E A GATA TATÁ<br>Número de Páginas:16 – Colorido<br>**ISBN:**9788580110654 | | | | |
| **Item 2: Ensino Fund. anos iniciais** | Conjunto contendo 8 livros, uma maleta de papel com alça e um encarte por cada livro para apoio a leitura em família:<br>**Título**: Turma da Naty contra Denguemur<br>Número de Páginas: 28 – Colorido<br>ISBN: 978-85-8011-074-6<br>**Título**: Cidadania a gente aprende<br>Número de Páginas: 28 – Colorido<br>ISBN: 978-85-8011-073-9 – Páginas: 28<br>**Título**: Bafo de onça não quero, não!<br>Número de Páginas: 28 – Colorido<br>ISBN: 978-85-8011-074-6 – Páginas: 28<br>**Título**: Princesa Margareth<br>Número de Páginas: 28 – Colorido<br>ISBN: 978-85-8011-075-3 – Páginas: 28<br>**Título**: A fada d´água<br>Número de Páginas: 28 – Colorido<br>ISBN: 978-85-8011-077-7 – Páginas: 28<br>**Título**: Não vem com essa, tô fora!<br>Número de Páginas: 28 – Colorido<br>ISBN: 978-85-8011-078-4 – Páginas: 28<br>**Título**: Lixo tem lugar certo!<br>Número de Páginas: 28 – Colorido<br>ISBN: 978-85-8011-079-1 – Páginas: 28<br>**Título**: Amigos do meio ambiente<br>Número de Páginas: 28 – Colorido<br>ISBN: 978-85-8011-082-1 – Páginas: 28 | **Conj.** | **3 980** | *120,00* | *477.600,00* |
| | | | | *TOTAL* | *665.890,00* |

**VALOR:** R$ 665.890,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).
**VIGÊNCIA:** 06(seis) meses.

Paiçandu, 25 de março de 2022**.**

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Presidente da Fundação de Educação

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**8260546B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### II AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2022 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

**II AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4518/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões, para os itens que restaram DESERTOS da última convocação, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **COD: 52647** *PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X2 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 10M³, COM VELOCÍMETRO INSTALADO, COM MINIMO 220CV POTENCIA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2000, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, ALIMENTAÇÃO PARA O MESMO, HOSPEDAGEM E TODA MANUTENÇÃO PARA O CAMINHÃO (COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA). | KM | 10.000 | R$ | R$ |
| **2** | **COD: 52648** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM VELOCÍMETRO INSTALADO, COM MÍNIMO DE 220CV, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 2000, INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO PARA CATEGORIA, ALIMENTAÇÃO PARA O MESMO, HOSPEDAGEM E TODA MANUTENÇÃO PARA O CAMINHÃO (COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA). | KM | 10.000 | R$ | R$ |
| **(...)** | | | | | |
| **6** | **COD: 52649** - * LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL DE MINIMO 10 TONELADAS COM ANO IGUAL OU SUPERIOR Á 2000 COM CHAPA CORRUGADA E LISA, SERVIÇO PRESTADO POR HORA; INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM; COMBUSTÍVEL, E DEMAIS PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA OU CORRETIVA), HORÍMETRO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO. | HORAS | 2.000 | R$ | R$ |

1.2. Juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar Planilha de Custos, no modelo do Anexo I, a fim de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

1.3. As propostas que não estiverem acompanhadas da Planilha de Custos, serão desclassificadas.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial) :**

| Reduzido | Programática | Fonte |
|---|---|---|
| 234 | 07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.39.00.00 | 1001 |
| 218 | 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00 | 1001 |
| 75 | 05.003.15.451.0007.2.024.3.3.90.39.00.00 | 1001 |
| 83 | 05.003.15.451.0007.2.026.3.3.90.39.00.00 | 1001 |

**3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
3.1. A prestação de serviço será computada por hora e por km, conforme exposto no item 1, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados ao Município.
3.2. A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviço, conforme sua necessidade, indicando o quantitativo e o local onde os serviços deverão ser executados. Os serviços serão executados nas comunidades rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e nas vias urbanas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
3.3. Após recebimento da ordem de serviço a Contratada deverá disponibilizar as máquinas e caminhões em quantidade suficiente para suprir a necessidade da Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.4. Considerando a situação de emergência, visando a manutenção das estradas rurais em caráter de urgência, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural pretende trabalhar com 3 equipes distintas. Assim, serão solicitados no mínimo 03 (três) equipamentos (máquinas/caminhões) referente aos itens 1, 2, 4, 5 e 6. Referente ao item 3 - Escavadeira hidráulica a disponibilidade deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria.
3.4.1. Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano considerando a situação de emergência visando a manutenção das vias urbanas em caráter de urgência pretende trabalhar com 2 equipes distintas. Assim, serão solicitados no mínimo 02 (dois) equipamentos referentes aos itens 3, 4, 5, 6 e 7. Referente ao item 3 - Escavadeira hidráulica a disponibilidade deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria.
3.5. Para os itens cuja unidade de medida é ´´km´´, somente será paga a quilometragem rodada a partir do paço municipal. Sendo que o custo do deslocamento do equipamento (ida e volta) até o paço municipal correrá por conta da Contratada.
3.6. As máquinas, equipamentos e acessórios, bem como seus respectivos operadores deverão estar em perfeitas condições legais, de funcionamento e habilitação, para transitarem nas vias públicas, atendendo às exigências do Código Nacional de Trânsito quanto aos acessórios e segurança;
3.7. As máquinas e os equipamentos, bem como os operadores deverão sempre portar os documentos legais exigidos que comprovem estarem habilitados e em dias com os tributos públicos.
3.8. Todas máquinas e equipamentos (inclusive de reserva) deverão estar equipados com telefones celulares para uso exclusivo do serviço, de forma que possibilite o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE ou da empresa com a sua oficina ou equipe de mecânicos de manutenção. Isto possibilitará maior agilidade no comprimento das ordens de Serviço e prestação de socorro nos casos de panes mecânicas e abastecimento de combustível, bem como agilidade ao serviço;
3.9. A Contratada deverá apresentar no momento da assinatura da ordem de serviço o TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, em via original, com aprovação de cada máquina(s);caminhão(ões).
3.10. O (s) operadores (es) deverão possuir vínculo com a Contratada, a qual deverá apresentar os documentos que comprovem tal vínculo no momento da vistoria;
3.11. A vistoria da(s) máquina(s);caminhão(ões) deverá ser realizada pelos técnicos da SMDR;
3.12. As despesas com manutenção mecânica, combustível, e operador com habilitação adequada para cada máquina serão por conta da CONTRATADA;
3.13. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, transporte de ida e volta das máquinas e funcionários, ou qualquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
3.14. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto.
3.15. Fica expressamente vedada a subcontratação/subempreitada dos serviços relacionados ao objeto deste contrato.
3.16. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4. HORÁRIOS E PLANEJAMENTO:
O serviço será executado mediante “Ordem de Serviço” expedida pela Fiscalização do contrato da SMDR e SMDU, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 17h), de segunda-feira a sexta-feira. Em situações excepcionais, as equipes poderão ser solicitadas aos sábados domingos e feriados.
COMPETIRÁ à SMDR e a SMDU definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

5. FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:
5.1. O faturamento dos serviços será executado mediante empreitada por preços unitários/diárias, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, freqüências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da Contratada.
5.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
5.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
5.4. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
5.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
5.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA deverá apresentar diariamente os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os operadores, no local previamente indicado pela Secretaria, para receber as instruções relativas ao serviço diário;

b) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA deverá possuir máquinas e equipamentos de reserva, bem como dispor de um supervisor com telefone celular de contato direto com a fiscalização contratual e, ainda, carro socorro com o pessoal técnico para o atendimento rápido nos casos de problemas mecânicos nas máquinas;

d) Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

e) Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

f) Qualquer mudança do horário será previamente informada pela CONTRATANTE.;

g) Se houver prestação de serviços em dias como sábado e domingo o fiscal fica responsável por avisar a CONTRATADA;

h) A prestação de serviços será contado no momento que o maquinário estiver no local da obra ou onde serviço será executado pago por hora e/ou quilômetros e frações de horas trabalhadas conforme medição apontada no Horímetro com apontamento inicial e final do serviços prestados. Para fins de pagamento a CONTRATADA terá que preencher o formulário de diário de bordo devidamente preenchido;

i) A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização da Secretaria requisitante, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais; contendo modelo do equipamento motorista e numero CNH do mesmo.

j) A CONTRATADA deverá substituir as máquinas, equipamentos e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;

k) O CONTRATANTE não está obrigado a emitir Ordem de Início dos Serviços (OIS) para todos os veículos simultaneamente.

l) A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo de 24 horas. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de uma (01) diária normal de trabalho, multiplicada pelos demais dias e frações de dias em que o componente da frota ficou parado/ausente a ser descontada quando da emissão do Boletim de Medição do mês trabalhado;

l.1) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´hora´´ uma diária corresponde a 8 horas;

l.2) no caso dos itens cuja unidade de medida é ´´km´´ uma diária corresponde a média da quilometragem rodada nos últimos 5 dias;

m) A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste termo e no Contrato. O transporte das máquinas pesadas que necessitem de um veículo especial tipo “caminhão prancha” deverá ser feito pela empresa CONTRATADA, de forma segura, rápida e eficiente; constantes no edital.

n) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

o) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

p) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

q) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

r) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

s) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

t) A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

u) A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

v) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

w) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

x) A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

y) A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

**7. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**8- FISCALIZAÇÃO:**
A execução dos serviços contratados pela SMDR será fiscalizada pelo servidor: SERGIO BASSANI.
A execução dos serviços contratados pela SMDU será fiscalizada pelo servidor: ADEMIR PICKLER.

**9. NOVA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
Devido às alterações, os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 14h00min do dia 28 de março de 2022, em ENVÓLUCRO LACRADO.** Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A/C: Comissão Permanente de Licitação.

**10. ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **14h30min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, (link para acesso: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.
Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por item, considerando o valor unitário da hora ou quilômetro rodado, conforme exposto no item 1.

**12. PRAZO CONTRATUAL**:
12.1. A contratação se dará pelo período de 60 (sessenta) dias ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.
12.2. O Contrato poderá ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

**13 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:**
**13.1. A(s) empresa(s) detentora(s) da(s) menor(es) proposta(s) por item deverá(ão) apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:**

**I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

**OBSERVAÇÃO**: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone/whatsapp: 42-3909-5014.

**ANEXO I**
**MODELO DE PLANILHA RESUMO DOS CUSTOS POR ITEM**

| | |
|---|---|
| Município/UF: | Palmeira/PR |
| Licitação (nº/ano): | Dispensa Emergencial nº. xx/2022 |
| Processo: | xxxx/2022 |

| |
|---|
| **PLANILHA DE CUSTOS – ITEM 01**<br>**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO 6X2 TRUCADO** |

| **MÓDULO I** | | |
|---|---|---|
| A | Período de contratação: | 2 meses |
| B | Quantitativo estimado – km | 10.000km |

| **MÓDULO II – MÃO DE OBRA** | | |
|---|---|---|
| **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SintrapavPR – 2021/2022** | | |
| **SALÁRIO MOTORISTA/OPERADOR + ENCARGOS** | | |
| A | Salário mensal: | R$ |
| B | INSS | R$ |
| C | FGTS | R$ |
| D | Férias | R$ |
| E | Adic.Férias | R$ |
| F | 13º Salário | R$ |
| G | Vale Transporte | R$ |
| H | Vale Alimentação | R$ |

| | | |
|---|---|---|
| I | Outros (especificar) | R$ |
| J | Quantidade de trabalhadores: | 03 |
| **K** | **TOTAL MOTORISTA (A+B+C+D+E+F+G+H+I*J)** | **R$** |
| **TOTAL MÓDULO II:** | | **(k)** |

| **MÓDULO III – CUSTOS ADICIONAIS TRABALHADORES** | | |
|---|---|---|
| | **Descrição do custo:** | **Valor total mensal** |
| A | Uniformes | R$ |
| B | Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) | R$ |
| C | Alimentação/Hospedagem/Deslocamento | R$ |
| D | Outros (especificar) | R$ |
| **TOTAL MÓDULO III:** | | **R$** |

| **MÓDULO IV** | | | |
|---|---|---|---|
| **EQUIPAMENTOS** | | | |
| **Descrição** | CAMINHÃO 6X2 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 10M³ | | |
| **Qtde** | 03 | | |
| | **Descrição do custo** | **MENSAL** | ANUAL |
| A | Depreciação ou locação | R$ | R$ |
| B | IPVA | R$ | R$ |
| C | DPVAT | R$ | R$ |
| D | Licenciamento | R$ | R$ |
| E | Outros (Detalhar) | R$ | R$ |
| **TOTAL MÓDULO IV:** | | **R$** | |

| **MÓDULO V** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONSUMO COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO** | | | | | |
| | | Média/Consumo | Valor/Litro | KM | Valor mensal |
| A | Consumo combustível | | | | R$ |
| | | | | | |
| B | Relação Combustível/Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc.) | | | | R$ |
| **TOTAL MÓDULO V:** | | | | | **R$** |

| **MÓDULO VI** | | |
|---|---|---|
| **LUCRO** | | |
| **Descrição do custo** | **%** | **Valor total mensal** |
| Lucro | % | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VI:** | | **R$** |

| **MÓDULO VII** | | |
|---|---|---|
| **IMPOSTOS** | | |
| **Descrição do custo** | **%** | **Valor total mensal** |
| PIS/CONFINS/CSL | % | R$ |
| ISS | % | R$ |
| IMPOSTO DE RENDA PJ | % | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VII:** | | **R$** |

| **MÓDULO VIII** | |
|---|---|
| **QUADRO RESUMO DOS CUSTOS** | |
| **Descrição do custo** | **Valor total mensal** |
| Mão de Obra (Total Módulo II) | R$ |
| Custos Adicionais Trabalhadores (Módulo III) | R$ |
| Equipamentos (Total Módulo IV) | R$ |
| Combustível (Módulo V, A) | R$ |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) (Módulo V, B) | R$ |
| Lucro (Módulo VI) | R$ |
| Impostos (Módulo VII) | R$ |
| Outros (Especificar) | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VIII:** | **R$** |

| | |
|---|---|
| Custo total mensal (TOTAL MÓDULO VIII): | R$ |
| Custo total do contrato (Total Módulo VIII*2): | R$ |
| Valor por km (Custo total do contrato/10.000): | R$ |

_____, em _____ de ___ de 2022.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa).*

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SintrapavPR – 2021/2022, disponível em:**
https://dweb61.dohms.com.br/files/2192/CONVEN%C3%87%C3%83O%20COLETIVA%20DE%20TRABALHO%202021_2022.pdf

| | |
|---|---|
| Município/UF: | Palmeira/PR |
| Licitação (nº/ano): | Dispensa Emergencial nº. xx/2022 |
| Processo: | xxxx/2022 |

**PLANILHA DE CUSTOS – ITEM 02**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**

| **MÓDULO I** | | |
|---|---|---|
| A | Período de contratação: | 2 meses |
| B | Quantitativo estimado – km | 10.000km |

| | | |
|---|---|---|
| **MÓDULO II – MÃO DE OBRA** | | |
| **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SintrapavPR – 2021/2022** | | |
| **SALÁRIO MOTORISTA/OPERADOR + ENCARGOS** | | |
| A | Salário mensal: | R$ |
| B | INSS | R$ |
| C | FGTS | R$ |
| D | Férias | R$ |
| E | Adic.Férias | R$ |
| F | 13º Salário | R$ |
| G | Vale Transporte | R$ |
| H | Vale Alimentação | R$ |
| I | Outros (especificar) | R$ |
| J | Quantidade de trabalhadores: | 03 |
| **K** | **TOTAL MOTORISTA (A+B+C+D+E+F+G+H+I*J)** | **R$** |
| **TOTAL MÓDULO II:** | | **(k)** |

| | | |
|---|---|---|
| **MÓDULO III – CUSTOS ADICIONAIS TRABALHADORES** | | |
| | **Descrição do custo:** | **Valor total mensal** |
| A | Uniformes | R$ |
| B | Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) | R$ |
| C | Alimentação/Hospedagem/Deslocamento | R$ |
| D | Outros (especificar) | R$ |
| **TOTAL MÓDULO III:** | | **R$** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MÓDULO IV** | | | |
| **EQUIPAMENTOS** | | | |
| **Descrição** | CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³ | | |
| **Qtde** | 03 | | |
| | **Descrição do custo** | **MENSAL** | ANUAL |
| A | Depreciação ou locação | R$ | R$ |
| B | IPVA | R$ | R$ |
| C | DPVAT | R$ | R$ |
| D | Licenciamento | R$ | R$ |
| E | Outros (Detalhar) | R$ | R$ |
| **TOTAL MÓDULO IV:** | | **R$** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MÓDULO V** | | | | | |
| **CONSUMO COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO** | | | | | |
| | | Média/Consumo | Valor/Litro | KM | Valor mensal |
| A | Consumo combustível | | | | R$ |
| | | | | | |
| B | Relação Combustível/Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc.) | | | | R$ |
| **TOTAL MÓDULO V:** | | | | | **R$** |

| | | |
|---|---|---|
| **MÓDULO VI** | | |
| **LUCRO** | | |
| **Descrição do custo** | **%** | **Valor total mensal** |
| Lucro | % | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VI:** | | **R$** |

| | | |
|---|---|---|
| **MÓDULO VII** | | |
| **IMPOSTOS** | | |
| **Descrição do custo** | **%** | **Valor total mensal** |
| PIS/CONFINS/CSL | % | R$ |
| ISS | % | R$ |
| IMPOSTO DE RENDA PJ | % | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VII:** | | **R$** |

| | |
|---|---|
| **MÓDULO VIII** | |
| **QUADRO RESUMO DOS CUSTOS** | |
| **Descrição do custo** | **Valor total mensal** |
| Mão de Obra (Total Módulo II) | R$ |
| Custos Adicionais Trabalhadores (Módulo III) | R$ |
| Equipamentos (Total Módulo IV) | R$ |
| Combustível (Módulo V, A) | R$ |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) (Módulo V, B) | R$ |
| Lucro (Módulo VI) | R$ |
| Impostos (Módulo VII) | R$ |
| Outros (Especificar) | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VIII:** | **R$** |

| | |
|---|---|
| Custo total mensal (TOTAL MÓDULO VIII): | R$ |
| Custo total do contrato (Total Módulo VIII*2): | R$ |
| Valor por km (Custo total do contrato/10.000): | R$ |

__, em __ de ____ de 2022.

_____

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa).*

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SintrapavPR – 2021/2022, disponível em:**
https://dweb61.dohms.com.br/files/2192/CONVEN%C3%87%C3%83O%20COLETIVA%20DE%20TRABALHO%202021_2022.pdf

| | |
|---|---|
| Município/UF: | Palmeira/PR |
| Licitação (nº/ano): | Dispensa Emergencial nº. xx/2022 |
| Processo: | xxxx/2022 |

## PLANILHA DE CUSTOS – ITEM 06
## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Locação de rolo compactador

| **MÓDULO I** | | |
|---|---|---|
| A | Período de contratação: | 2 meses |
| B | Quantitativo estimado – hora | 2.000 horas |

| **MÓDULO II – MÃO DE OBRA** | | |
|---|---|---|
| **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SintrapavPR – 2021/2022** | | |
| **SALÁRIO MOTORISTA/OPERADOR + ENCARGOS** | | |
| A | Salário mensal: | R$ |
| B | INSS | R$ |
| C | FGTS | R$ |
| D | Férias | R$ |
| E | Adic.Férias | R$ |
| F | 13º Salário | R$ |
| G | Vale Transporte | R$ |
| H | Vale Alimentação | R$ |
| I | Outros (especificar) | R$ |
| J | Quantidade de trabalhadores: | 05 |
| **K** | **TOTAL MOTORISTA (A+B+C+D+E+F+G+H+I*J)** | **R$** |
| **TOTAL MÓDULO II:** | | **(k)** |

| **MÓDULO III – CUSTOS ADICIONAIS TRABALHADORES** | | |
|---|---|---|
| | **Descrição do custo:** | **Valor total mensal** |
| A | Uniformes | R$ |
| B | Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) | R$ |
| C | Alimentação/Hospedagem/Deslocamento | R$ |
| D | Outros (especificar) | R$ |
| **TOTAL MÓDULO III:** | | **R$** |

| **MÓDULO IV** | | | |
|---|---|---|---|
| **EQUIPAMENTOS** | | | |
| **Descrição** | rolo compactador com peso operacional de minimo 10 toneladas | | |
| **Qtde** | 05 | | |
| | **Descrição do custo** | **MENSAL** | ANUAL |
| A | Depreciação ou locação | R$ | R$ |
| B | IPVA | R$ | R$ |
| C | DPVAT | R$ | R$ |
| D | Licenciamento | R$ | R$ |
| E | Outros (Detalhar) | R$ | R$ |
| **TOTAL MÓDULO IV:** | | **R$** | |

| **MÓDULO V** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONSUMO COMBUSTÍVEL/MANUTENÇÃO** | | | | | |
| | | Média/Consumo | Valor/Litro | KM | Valor mensal |
| A | Consumo combustível | | | | R$ |
| B | Relação Combustível/Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc.) | | | | R$ |
| **TOTAL MÓDULO V:** | | | | | **R$** |

| **MÓDULO VI** | | |
|---|---|---|
| **LUCRO** | | |
| **Descrição do custo** | **%** | **Valor total mensal** |
| Lucro | % | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VI:** | | **R$** |

| **MÓDULO VII** | | |
|---|---|---|
| **IMPOSTOS** | | |
| **Descrição do custo** | **%** | **Valor total mensal** |
| PIS/CONFINS/CSL | % | R$ |
| ISS | % | R$ |
| IMPOSTO DE RENDA PJ | % | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VII:** | | **R$** |

| **MÓDULO VIII** | |
|---|---|
| **QUADRO RESUMO DOS CUSTOS** | |
| **Descrição do custo** | **Valor total mensal** |
| Mão de Obra (Total Módulo II) | R$ |
| Custos Adicionais Trabalhadores (Módulo III) | R$ |
| Equipamentos (Total Módulo IV) | R$ |
| Combustível (Módulo V, A) | R$ |
| Manutenção (Pneus, Freios, Óleos, etc) (Módulo V, B) | R$ |
| Lucro (Módulo VI) | R$ |
| Impostos (Módulo VII) | R$ |
| Outros (Especificar) | R$ |
| **TOTAL MÓDULO VIII:** | **R$** |

| | |
|---|---|
| Custo total mensal (TOTAL MÓDULO VIII): | R$ |
| Custo total do contrato (Total Módulo VIII*2): | R$ |
| Valor por hora (Custo total do contrato/2.000): | R$ |

__, em ___ de ___ de 2022.

_____
*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa).*

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SintrapavPR – 2021/2022, disponível em:**
https://dweb61.dohms.com.br/files/2192/CONVEN%C3%87%C3%83O%20COLETIVA%20DE%20TRABALHO%202021_2022.pdf

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**84E332C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ´RESENCIAL 20/2022

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO** o Procedimento Licitatório **Nº34/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTRUTURAS, PALCOS, SOM E ILUMINAÇÃO. PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

| JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI18.999.598/0001-30 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS E CAMARINS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DUAS ÁGUAS 18X12 E 10X6, FORMATO DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO P30 X P50 , PALCO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 METROS DE FRENTE POR NO MÍNIMO 12 METROS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADA DE NO MÍNIMO 20 MM NA COR PRETA, COM ALTURA MÍNIMA 2,30M, COM FECHAMENTO FRONTAL EM LONA, COM FUNDO E LATERAL, LONA ANTI-CHAMA, COM FORRO DE COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 2 HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,40X2,20M. COM ESCADA DE ACESSO; CONTENDO 2 CAMARINS, COM MEDIDAS MÍNIMAS 4M X 4 M, EM TS, FORRADO, COM ILUMINAÇÃO EM LED , COM PISO DECK, CARPETADO, INCLUINDO DOIS CAMARINS.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA. INCLUSO ART.E NR35, | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 3,00 | 6.065,00 | 18.195,00 |
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDE LOCAÇÃO DE 10(DEZ) TENDAS, PARA EVENTO, SENDO QUE A LOCAÇÃO É COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.<br>OBS. FECHAMENTO EM PAINEL DE ESTRUTURAS TUBULAR COM LONA TD, EM FORMATO U.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 30,00 | 520,96 | 15.628,80 |
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MASCULINOS E FEMININOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:<br>MÓDULOS EM RESINA SINTÉTICA; OPCIONAL DE MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADO; IDENTIFICADOR DE MASCULINO OU FEMININO; TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA; ASSENTOS ESTERILIZADOS AUTOMATICAMENTE APÓS CADA USO; NÃO HÁ NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA, LUZ OU ESGOTO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO.(LICENÇAS AMBIENTAIS) | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 15,00 | 181,50 | 2.722,50 |
| 1 | 4 | LOCAÇAO DE GRADES DE PROTEÇÃO LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO, PARA EVENTO, DATA A DEFINIR, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:<br>- GRADE DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, COM 1,10 DE ALTURA POR 2,20M DE LARGURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE, PODENDO SER UTILIZADA UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS. INCLUSO ART.<br>OBS: A LOCAÇÃO DAS GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO SERÁ CONTADA POR EVENTOS NÃO SERÁ PAGO DIÁRIAS | PROPRIA | PROPRIO | MT | 120,00 | 22,23 | 2.667,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DAS GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO E SIM METROS POR EVENTO.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART E NR 35 | | | | | | |
| 1 | 5 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA<br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PARA EVENTO, DATA A DEFINIR, SENDO QUE A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.<br>OBS. FECHAMENTO EM PAINEL DE ESTRUTURAS TUBULAR COM LONA TD, EM FORMATO U.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 51,00 | 272,09 | 13.876,59 |
| 1 | 6 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PLACAS ESTRUTURA METALICA | PROPRIA | PROPRIO | MT | 200,00 | 27,21 | 5.442,00 |
| 1 | 7 | LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METALICA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTES. LOCAÇÃO DE CAMAROTES VIP PARA 03 (TRÊS) DIAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE ACORDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 02 (DOIS) PISOS; MEDINDO NO MÍNIMO 2,20 X 2,20 MTS, COM ESCADA ANTIDERRAPANTE, NA LATERAL COBERTURA COM TENDAS TENCIONADAS.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35.DIÁRIA | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 60,00 | 222,32 | 13.339,20 |
| 1 | 8 | LOCAÇÃO DE GABINE DE BILHETERIA EM ESTRUTURA METALICA CABINE PARA BILHETERIA MEDINDO 2,00 X 3,00 EM TS, TIPO STAND, CONTENDO PISO E COBERTURA, COMPLETA<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 12,00 | 427,38 | 5.128,56 |
| 2 | 1 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 20 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 DBS (GERADOR SILENCIADO), 4 UNIDADES DE CABOS COM 15 MTS<br>RESPONSÁVEL OPERADOR QUALIFICADO.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA NR10. INCLUSO ART. | PROPRIO | PROPRIA | HORA | 54,00 | 143,04 | 7.724,16 |
| 2 | 2 | LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GANDE PORTE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE), DATA A SER DEFINIDA, CONTENDO:<br>24 - CAIXAS LAS 212 ATTACK OU TAIGAR;<br>32- CAIXAS GRAVES ATTACK OU TAIGAR;<br>03 - AMPLIFICADORES PRO POWER 1404 ATTACK OU TAIGAR;<br>03- AMPLIFICADORES PRO POWER 3602 ATTACK OU TAIGAR;<br>03 – AMPLIFICADORES PRO POWER 6002 ATTACK OU TAIGAR;<br><br>06 – AMPLIFICADORES OMRL 5000,<br>01 – CONSOLE PM5D RH;<br>01 – EQUALIZADOR TECVOX 2313X;<br>01 – PROCESSADOR DBX 4800;<br>02 – PROCESSADORES DBX DRIVE RACK 260;<br>01 – FURMAM MONITOR;<br>04 – CAIXAS MODKF 850;<br>04 – CAIXAS MODSB 800;<br>08 – MONITORES MOD SM 400;<br>04 – SUB BAT/PERC;<br>01 – CONSOLE PM5D;<br>01 – PROCESSADOR BSSOMMI DRIVE; 01 – CROOSOVER ALTO P/ SUB;<br>01 – EQUALIZADOR TECVOX 2313X;<br>01 – FURMAM;<br>04 – AMPLIFICADORES ONEAL 3200;<br>02 – AMPLIFICADORES ATTACK OU TAIGAR 6400;<br>01 – AMPLIFICADOR YANKE 1600;<br>01 – AMPLIFICADOR MACHINE 2.8 BACK LINE;<br>02 – AMPLIFICADORES DE GUITARRA JAZZ CHORUS OU MARSHALL;<br>01 – AMPLIFICADOR DE GUITARRA MESA BUG;<br>01 – AMPLIFICADOR BASSGK 800 (CX 4-10,2-15);<br>01 – BATERIA PEARL;<br>01 – BATERIA TAMA MICROFONE;<br>03 - FM SHURE PGX 2;<br>01 - KIT AKG C-418, 04 – E 604 SENNHEISER;<br>04 - SHURE SM 81;<br>01 - SHURE SM 91;<br>02 - SHURE SM 82 PGX BATERIA;<br>12 - SHURE SM 57;<br>08 - SHURE SM 58;<br>01 - SHURE BETA 52;<br>01 - AKG D 112;<br>04 – MICROFONES SUPER LUX CONDENSER;<br>13 - DIRECT BOX PASSIVO;<br>09 - DIRECT BOX ATIVO; | PROPRIA | PROPRIA | DIARA | 3,00 | 6.925,25 | 20.775,75 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 27 – PEDESTAIS;<br>12 – PANTOGRÁFICOS;<br>01 - MAN POWER EQUIPAMENTOS DE LUZ;<br>12 - PAR FOCO 5;<br>12 - PAR FOCO 1, 32 – ACL;<br>10 - MINI BRUT 04 LAMP;<br>10 – ELYPSO;<br>01 - MESA DE LUZ (AVOLITES 2010);<br>03 - MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX STAR;<br>02 – BUFFER;<br>24 - PAR LED;<br>06 - Q 50 4 MTS;<br>08 - Q 50 2 MTS;<br>02 – Q 50 1 MTS;<br>06 – Q 30 4 MTS;<br>06 – Q 30 3 MTS;<br>08 –Q 30 2 MTS;<br>06 – Q 30 2 MTS;<br>06 – Q 30 1 MTS;<br><br>02 – Q 30 ½ MTS;<br>04- BOX TRUSS;<br>04 – CUBOS 4 FACES P/ Q30;<br>06 – SAPATAS (DUAS FERRO);<br>04 – DOBRADIÇAS Q50;<br>08- SLEEVE (Q50, Q30);<br>06 – PAU DE CARGA (DOIS FERRO);<br>08 – STROBO AT 3000;<br>32- BEM 200 5R;<br>10- TALHAS;<br>CABEAMENTO SUFICIENTE PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E LUZ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART E NR10 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 105.500,16 |

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **105.500,16 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais e Dezesseis Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **25/03/2022**

***NOEMI DE LIMA MOREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**74E27DC1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório **Nº34/2022**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTRUTURAS, PALCOS, SOM E ILUMINAÇÃO. PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, H**OMOLOGO** os objetos aos licitantes:

| JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI18.999.598/0001-30 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS E CAMARINS LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DUAS ÁGUAS 18X12 E 10X6, FORMATO DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO P30 X P50 , PALCO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 METROS DE FRENTE POR NO MÍNIMO 12 METROS DE PROFUNDIDADE, CONTENDO PISO E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR INDUSTRIAL E COMPENSADA DE NO MÍNIMO 20 MM NA COR PRETA, COM ALTURA MÍNIMA 2,30M, COM FECHAMENTO FRONTAL EM LONA, COM FUNDO E LATERAL, LONA ANTI-CHAMA, COM FORRO DE COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 2 HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,40X2,20M. COM ESCADA DE ACESSO; CONTENDO 2 CAMARINS, COM MEDIDAS MÍNIMAS 4M X 4 M, EM TS, FORRADO, COM ILUMINAÇÃO EM LED , COM PISO DECK, CARPETADO, INCLUINDO DOIS CAMARINS.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA. INCLUSO ART.E NR35, | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 3,00 | 6.065,00 | 18.195,00 |
| 1 | 2 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDE LOCAÇÃO DE 10(DEZ) TENDAS, PARA EVENTO, SENDO QUE A LOCAÇÃO É COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 30,00 | 520,96 | 15.628,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 02 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.<br>OBS. FECHAMENTO EM PAINEL DE ESTRUTURAS TUBULAR COM LONA TD, EM FORMATO U.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 | | | | | | |
| 1 | 3 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MASCULINOS E FEMININOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:<br>MÓDULOS EM RESINA SINTÉTICA; OPCIONAL DE MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADO; IDENTIFICADOR DE MASCULINO OU FEMININO; TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA; ASSENTOS ESTERILIZADOS AUTOMATICAMENTE APÓS CADA USO; NÃO HÁ NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA, LUZ OU ESGOTO NO LOCAL DE INSTALAÇÃO.(LICENÇAS AMBIENTAIS) | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 15,00 | 181,50 | 2.722,50 |
| 1 | 4 | LOCAÇAO DE GRADES DE PROTEÇÃO LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO, PARA EVENTO, DATA A DEFINIR, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:<br>- GRADE DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, COM 1,10 DE ALTURA POR 2,20M DE LARGURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE, PODENDO SER UTILIZADA UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS. INCLUSO ART.<br>OBS: A LOCAÇÃO DAS GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO SERÁ CONTADA POR EVENTOS NÃO SERÁ PAGO DIÁRIAS DAS GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO E SIM METROS POR EVENTO.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART E NR 35 | PROPRIA | PROPRIO | MT | 120,00 | 22,23 | 2.667,60 |
| 1 | 5 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA<br>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, PARA EVENTO, DATA A DEFINIR, SENDO QUE A LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 METROS DE FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 2,5 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.<br>OBS. FECHAMENTO EM PAINEL DE ESTRUTURAS TUBULAR COM LONA TD, EM FORMATO U.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 51,00 | 272,09 | 13.876,59 |
| 1 | 6 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PLACAS ESTRUTURA METALICA | PROPRIA | PROPRIO | MT | 200,00 | 27,21 | 5.442,00 |
| 1 | 7 | LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METALICA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTES. LOCAÇÃO DE CAMAROTES VIP PARA 03 (TRÊS) DIAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE ACORDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 02 (DOIS) PISOS; MEDINDO NO MÍNIMO 2,20 X 2,20 MTS, COM ESCADA ANTIDERRAPANTE, NA LATERAL COBERTURA COM TENDAS TENCIONADAS.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35.DIÁRIA | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 60,00 | 222,32 | 13.339,20 |
| 1 | 8 | LOCAÇÃO DE GABINE DE BILHETERIA EM ESTRUTURA METALICA CABINE PARA BILHETERIA MEDINDO 2,00 X 3,00 EM TS, TIPO STAND, CONTENDO PISO E COBERTURA, COMPLETA<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35 | PROPRIA | PROPRIO | DIARA | 12,00 | 427,38 | 5.128,56 |
| 2 | 1 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 20 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA, CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA NÃO PODENDO HAVER TEMPO DE ESPERA PARA ACIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 DBS (GERADOR SILENCIADO), 4 UNIDADES DE CABOS COM 15 MTS<br>RESPONSÁVEL OPERADOR QUALIFICADO.<br>RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA NR10. INCLUSO ART. | PROPRIO | PROPRIA | HORA | 54,00 | 143,04 | 7.724,16 |
| 2 | 2 | LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GANDE PORTE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE), DATA A SER DEFINIDA, CONTENDO:<br>24 - CAIXAS LAS 212 ATTACK OU TAIGAR;<br>32- CAIXAS GRAVES ATTACK OU TAIGAR;<br>03 - AMPLIFICADORES PRO POWER 1404 ATTACK OU TAIGAR;<br>03- AMPLIFICADORES PRO POWER 3602 ATTACK OU TAIGAR;<br>03 – AMPLIFICADORES PRO POWER 6002 ATTACK OU TAIGAR;<br><br>06 – AMPLIFICADORES OMRL 5000, | PROPRIA | PROPRIA | DIARA | 3,00 | 6.925,25 | 20.775,75 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 – CONSOLE PM5D RH;<br>01 – EQUALIZADOR TECVOX 2313X;<br>01 – PROCESSADOR DBX 4800;<br>02 – PROCESSADORES DBX DRIVE RACK 260;<br>01 – FURMAM MONITOR;<br>04 – CAIXAS MODKF 850;<br>04 – CAIXAS MODSB 800;<br>08 – MONITORES MOD SM 400;<br>04 – SUB BAT/PERC;<br>01 – CONSOLE PM5D;<br>01 – PROCESSADOR BSSOMMI DRIVE; 01 – CROOSOVER ALTO P/ SUB;<br>01 – EQUALIZADOR TECVOX 2313X;<br>01 – FURMAM;<br>04 – AMPLIFICADORES ONEAL 3200;<br>02 – AMPLIFICADORES ATTACK OU TAIGAR 6400;<br>01 – AMPLIFICADOR YANKE 1600;<br>01 – AMPLIFICADOR MACHINE 2.8 BACK LINE;<br>02 – AMPLIFICADORES DE GUITARRA JAZZ CHORUS OU MARSHALL;<br>01 – AMPLIFICADOR DE GUITARRA MESA BUG;<br>01 – AMPLIFICADOR BASSGK 800 (CX 4-10,2-15);<br>01 – BATERIA PEARL;<br>01 – BATERIA TAMA MICROFONE;<br>03 - FM SHURE PGX 2;<br>01 - KIT AKG C-418, 04 – E 604 SENNHEISER;<br>04 - SHURE SM 81;<br>01 - SHURE SM 91;<br>02 - SHURE SM 82 PGX BATERIA;<br>12 - SHURE SM 57;<br>08 - SHURE SM 58;<br>01 - SHURE BETA 52;<br>01 - AKG D 112;<br>04 – MICROFONES SUPER LUX CONDENSER;<br>13 - DIRECT BOX PASSIVO;<br>09 - DIRECT BOX ATIVO;<br>27 – PEDESTAIS;<br>12 – PANTOGRÁFICOS;<br>01 - MAN POWER EQUIPAMENTOS DE LUZ;<br>12 - PAR FOCO 5;<br>12 - PAR FOCO 1, 32 – ACL;<br>10 - MINI BRUT 04 LAMP;<br>10 – ELYPSO;<br>01 - MESA DE LUZ (AVOLITES 2010);<br>03 - MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX STAR;<br>02 – BUFFER;<br>24 - PAR LED;<br>06 - Q 50 4 MTS;<br>08 - Q 50 2 MTS;<br>02 – Q 50 1 MTS;<br>06 – Q 30 4 MTS;<br>06 – Q 30 3 MTS;<br>08 –Q 30 2 MTS;<br>06 – Q 30 2 MTS;<br>06 – Q 30 1 MTS;<br><br>02 – Q 30 ½ MTS;<br>04- BOX TRUSS;<br>04 – CUBOS 4 FACES P/ Q30;<br>06 – SAPATAS (DUAS FERRO);<br>04 – DOBRADIÇAS Q50;<br>08- SLEEVE (Q50, Q30);<br>06 – PAU DE CARGA (DOIS FERRO);<br>08 – STROBO AT 3000;<br>32- BEM 200 5R;<br>10- TALHAS;<br>CABEAMENTO SUFICIENTE PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM E LUZ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART E NR10 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 105.500,16 |

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **105.500,16 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Reais e Dezesseis Centavos)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **25/03/2022**

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**7574E702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DECRETO N.º 024/2022**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 024/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I e II da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

| **Codificação** | **Especificação** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.005 | Departamento de Serviços e Encargos Gerais | |
| 04.122.0401.1-018 | Reequipamento Administração | |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 |
| **Codificação** | **Especificação** | **Valor R$** |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.1001.2-065 | Atenção Primária à Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 450.000,00 |
| **Codificação** | **Especificação** | **Valor R$** |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.1001.2-069 | Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 100.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 125.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 5.000,00 |
| **Codificação** | **Especificação** | **Valor R$** |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.303.1001.2-075 | Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 80.000,00 |
| **SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **945.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) | 160.000,00 |

b) O excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 785.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 25 de março de 2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**A0D0AD50

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18-2022 MATERIAL DE LIMPEZA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório **Nº 29/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 18**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

| DANIEL PADILHA DE JESUS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 7 | APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 | PROBACK | UN | 100,00 | 4,80 | 480,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | UNIDADES. | | | | | |
| 1 | 29 | CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML | GUANABARA | UND | 50,00 | 8,70 | 435,00 |
| 1 | 78 | GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS | MAROTA | UND | 19,00 | 96,00 | 1.824,00 |
| 1 | 84 | INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS AEROSOL | PRO INSET | UND | 10,00 | 9,90 | 99,00 |
| 1 | 122 | PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES | RAIOVAK | UND | 50,00 | 7,90 | 395,00 |
| 1 | 154 | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML | MONANGE | UND | 100,00 | 6,90 | 690,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$3.923,00 |

JEFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES | BIG MAX | UND | 50,00 | 9,00 | 450,00 |
| 1 | 2 | ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES | NATURALMENTE GEL | UND | 120,00 | 1,50 | 180,00 |
| 1 | 3 | ACETONA REMOVEDOR 100 ML | FARMAX | UND | 50,00 | 2,10 | 105,00 |
| 1 | 4 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR | DELLA COTON | ROLO | 30,00 | 11,90 | 357,00 |
| 1 | 5 | ALVEJANTE 1 LITRO | QBOA | UND | 50,00 | 3,90 | 195,00 |
| 1 | 6 | AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS | SUPER LAR | UND | 362,00 | 3,40 | 1.230,80 |
| 1 | 9 | BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO | BEBET | UND | 15,00 | 7,90 | 118,50 |
| 1 | 10 | BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS | ARQPLAST | UND | 40,00 | 11,90 | 476,00 |
| 1 | 11 | BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS | ARQPLAST | UND | 10,00 | 9,10 | 91,00 |
| 1 | 12 | BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA | ARQPLAST | UND | 20,00 | 4,20 | 84,00 |
| 1 | 13 | PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID | RAYOVAC | UND | 100,00 | 5,50 | 550,00 |
| 1 | 15 | BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | ARQPLAST | UND | 80,00 | 8,90 | 712,00 |
| 1 | 16 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | ARQPLAST | UND | 60,00 | 8,90 | 534,00 |
| 1 | 20 | BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA | PITUCA | UND | 50,00 | 3,60 | 180,00 |
| 1 | 23 | BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND | GEOPAC | UND | 30,00 | 30,00 | 900,00 |
| 1 | 24 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES | VULCABRAS | UND | 20,00 | 43,00 | 860,00 |
| 1 | 25 | BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS | DOCESAR | UND | 3,00 | 59,00 | 177,00 |
| 1 | 26 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT | SANTANA | UND | 20,00 | 27,00 | 540,00 |
| 1 | 27 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT | SANTANA | UND | 20,00 | 32,00 | 640,00 |
| 1 | 28 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS | SANTANA | UND | 20,00 | 68,00 | 1.360,00 |
| 1 | 30 | CESTO DE LIXO SIMPLES SEM TAMPA 10 LTS | ARQPLAST | UND | 50,00 | 4,90 | 245,00 |
| 1 | 31 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA | DOCESAR | UND | 4,00 | 123,00 | 492,00 |
| 1 | 33 | CHUPETA COM BICO SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS. | PITUCA | UND | 50,00 | 7,50 | 375,00 |
| 1 | 34 | COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ | PLASVALE | UND | 6,00 | 3,90 | 23,40 |
| 1 | 35 | COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO | SIMONAGGIO | UND | 36,00 | 2,40 | 86,40 |
| 1 | 38 | COLHER PARA CAFÉ EM AÇO COM CABO PLÁSTICO | SIMONAGGIO | UND | 36,00 | 2,00 | 72,00 |
| 1 | 40 | COPO DE VIDRO 200 ML | NADIR | VIDRO | 120,00 | 1,20 | 144,00 |
| 1 | 47 | CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG | SKALA | POTE | 150,00 | 8,90 | 1.335,00 |
| 1 | 51 | DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML | FRANCIS | UND | 20,00 | 3,10 | 62,00 |
| 1 | 52 | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. | VIDA | UND | 3.500,00 | 1,37 | 4.795,00 |
| 1 | 53 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE | NOBRE | UND | 17,00 | 20,00 | 340,00 |
| 1 | 54 | ESCOVA DE CABELO | ESCOBEL | UND | 30,00 | 8,70 | 261,00 |
| 1 | 55 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA | CONDOR | UND | 20,00 | 2,30 | 46,00 |
| 1 | 56 | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS | CONDOR | UND | 75,00 | 5,50 | 412,50 |
| 1 | 59 | ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES | ASSOLAN | PCT | 430,00 | 1,35 | 580,50 |
| 1 | 62 | FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS | MARTINOZZO | UND | 10,00 | 30,00 | 300,00 |
| 1 | 63 | FACA DE MESA - SERRINHA - INOX | SIMONAGGIO | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 1 | 64 | FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO | MARTINOX | UND | 36,00 | 3,00 | 108,00 |
| 1 | 66 | FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO | TECELAGEM | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 1 | 71 | FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES | MILI | PCT | 50,00 | 27,00 | 1.350,00 |
| 1 | 72 | FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML | PREMISSE | UND | 5,00 | 27,00 | 135,00 |
| 1 | 73 | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE | DOCESAR | UND | 5,00 | 19,00 | 95,00 |
| 1 | 74 | GARFO DE MESA INOX | SIMONAGGIO | UND | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| 1 | 75 | GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS | ALADIM | UND | 5,00 | 63,00 | 315,00 |
| 1 | 76 | GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS | INVICTA | UND | 14,00 | 69,00 | 966,00 |
| 1 | 77 | GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS | INVICTA | UND | 30,00 | 69,00 | 2.070,00 |
| 1 | 79 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS | OBA | UND | 11,00 | 41,00 | 451,00 |
| 1 | 80 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA | OBA | UND | 5,00 | 100,00 | 500,00 |
| 1 | 81 | GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO. | OBA | UND | 10,00 | 40,00 | 400,00 |
| 1 | 83 | INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA | MAT INSET | UND | 25,00 | 5,00 | 125,00 |
| 1 | 85 | ISQUEIRO - UND | BIC | UND | 65,00 | 3,30 | 214,50 |
| 1 | 86 | JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 48,00 | 240,00 |
| 1 | 87 | JARRA DE PLASTICO 5 LT | PLASVALE | UND | 3,00 | 19,00 | 57,00 |
| 1 | 88 | JARRA PLÁSTICA 2 LITROS | PLASVALE | UND | 10,00 | 9,00 | 90,00 |
| 1 | 89 | LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES | MILI | UND | 360,00 | 2,90 | 1.044,00 |
| 1 | 90 | LIMPA VIDROS 500ML EMBALAGEM COM 500ML | UAU | UN | 10,00 | 3,40 | 34,00 |
| 1 | 91 | LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML | UAU | UND | 64,00 | 9,90 | 633,60 |
| 1 | 97 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS | ARQPLAST | UND | 65,00 | 18,00 | 1.170,00 |
| 1 | 98 | LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML | TRALALA | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 1 | 103 | MAMADEIRA 240 ML EM POLIPROPILENO | PITUCA | UND | 2,00 | 8,00 | 16,00 |
| 1 | 104 | MAMADEIRA INFANTIL DE 250 ML DE PP E BICO DE SILICONE | PITUCA | UND | 50,00 | 8,00 | 400,00 |
| 1 | 105 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO | PLASVALE | UND | 8,00 | 58,00 | 464,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 106 | MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. | MAT INSET | UND | 48,00 | 6,90 | 331,20 |
| 1 | 108 | XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML | WHEATON | UND | 50,00 | 6,99 | 349,50 |
| 1 | 109 | PANELA DE PRESSÃO 3 LT | PANELUX | UND | 5,00 | 54,00 | 270,00 |
| 1 | 110 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 99,00 | 495,00 |
| 1 | 111 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 129,00 | 645,00 |
| 1 | 112 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 139,00 | 695,00 |
| 1 | 113 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 169,00 | 845,00 |
| 1 | 115 | PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO | PREMI | UND | 240,00 | 3,20 | 768,00 |
| 1 | 116 | PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO | GIOPAC | ROLO | 30,00 | 5,40 | 162,00 |
| 1 | 117 | PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA | TROPICOS | FARDO | 900,00 | 25,40 | 22.860,00 |
| 1 | 120 | PASTA ROSA 500 GR | CRISTAL | UND | 10,00 | 6,30 | 63,00 |
| 1 | 121 | PEDRA SANITARIA | GIOCA | UN | 300,00 | 1,10 | 330,00 |
| 1 | 124 | BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES | SÃO ROQUE | PCT | 200,00 | 3,70 | 740,00 |
| 1 | 125 | PILHA ALCALINA C C/2UND | RAYOVAK | UND | 20,00 | 18,00 | 360,00 |
| 1 | 126 | POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D | LUKINHA | UND | 100,00 | 12,50 | 1.250,00 |
| 1 | 127 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML | ARQPLAST | POTE | 15,00 | 9,50 | 142,50 |
| 1 | 128 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO | ARQPLAST | UND | 25,00 | 15,00 | 375,00 |
| 1 | 129 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO | ARQPLAST | UND | 15,00 | 31,00 | 465,00 |
| 1 | 130 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 10,50 | 262,50 |
| 1 | 131 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 36,00 | 900,00 |
| 1 | 132 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 21,00 | 525,00 |
| 1 | 133 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 8,50 | 212,50 |
| 1 | 136 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO | PERFECT | LT | 50,00 | 7,00 | 350,00 |
| 1 | 137 | RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM | PUXOU SECOU | UND | 100,00 | 34,90 | 3.490,00 |
| 1 | 138 | RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM | LOCATELLI | UND | 150,00 | 10,50 | 1.575,00 |
| 1 | 139 | RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM | LOCATELLI | UND | 100,00 | 7,00 | 700,00 |
| 1 | 145 | SABONETE 90 GR | MARON | UND | 300,00 | 2,20 | 660,00 |
| 1 | 147 | SABONETE INFANTIL C/ 90 GRS | 123 | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 1 | 149 | SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML | NOBRE | UND | 14,00 | 61,50 | 861,00 |
| 1 | 151 | SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X50 | BIOSAC | UND | 10.000,00 | 0,40 | 4.000,00 |
| 1 | 155 | SODA LÍQUIDA 1 LITRO | LUZVEL | UND | 100,00 | 18,00 | 1.800,00 |
| 1 | 156 | TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR | LUKINHA | UND | 160,00 | 12,50 | 2.000,00 |
| 1 | 157 | TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES | APPEL | UND | 20,00 | 12,00 | 240,00 |
| 1 | 158 | TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO MEDIDAS: 1,40 X 0,80 M. 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER | APPEL | UND | 50,00 | 12,00 | 600,00 |
| 1 | 162 | VASSOURA DE PALHA | PALHA | UND | 112,00 | 20,50 | 2.296,00 |
| 1 | 163 | VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS | KOMBATE | UND | 40,00 | 1,50 | 60,00 |
| 2 | 1 | AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE | SUPERVALE | UND | 1.000,00 | 5,40 | 5.400,00 |
| 2 | 3 | ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML | SUPERVALE | GL | 1.250,00 | 32,50 | 40.625,00 |
| 2 | 4 | ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML | SUPERVALE | UND | 58,00 | 5,90 | 342,20 |
| 2 | 7 | SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 700,00 | 5,90 | 4.130,00 |
| 2 | 9 | SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 780,00 | 4,40 | 3.432,00 |
| 2 | 10 | SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 350,00 | 4,60 | 1.610,00 |
| TOTAL | | | | | | | 138.535,60 |

MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML | FACILITA | UND | 70,00 | 6,90 | 483,00 |
| 1 | 21 | BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LITROS C/1000 | TEKPLAST | ROLO | 50,00 | 52,50 | 2.625,00 |
| 1 | 22 | BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND | TEKPLAST | UND | 10,00 | 16,80 | 168,00 |
| 1 | 41 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES | ROSSO | PCT | 100,00 | 5,70 | 570,00 |
| 1 | 42 | CORDA PARA VARAL | LOCATELLI | UND | 15,00 | 1,80 | 27,00 |
| 1 | 44 | COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID | THEOTO | UND | 90,00 | 1,59 | 143,10 |
| 1 | 45 | CREME DENTAL COM FLUOR 90GR | ICE CLEAN | UND | 150,00 | 1,43 | 214,50 |
| 1 | 46 | CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR | ICE FRESH | UND | 50,00 | 2,71 | 135,50 |
| 1 | 48 | DESENGORDURANTE 500 ML | IMPERIAL | UND | 100,00 | 2,25 | 225,00 |
| 1 | 49 | DESINFETANTE - 2 LITROS | SUPERMAX | UND | 430,00 | 3,30 | 1.419,00 |
| 1 | 50 | DESINFETANTE BANHEIRO 2 LT | SUPERMAX | UND | 1.000,00 | 3,30 | 3.300,00 |
| 1 | 60 | ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES | LOCATELLI | PCT | 800,00 | 2,15 | 1.720,00 |
| 1 | 61 | ESPONJA PARA BANHO | LOCATELLI | UND | 30,00 | 2,07 | 62,10 |
| 1 | 67 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES | BABYBLESS | UND | 300,00 | 30,50 | 9.150,00 |
| 1 | 68 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES | BABYBLESS | UND | 300,00 | 31,00 | 9.300,00 |
| 1 | 69 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES | BABYBLESS | PCT | 300,00 | 35,00 | 10.500,00 |
| 1 | 70 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES | BABYBLESS | PCT | 250,00 | 12,60 | 3.150,00 |
| 1 | 82 | GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 | TROPICOS | PCT | 740,00 | 0,51 | 377,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CM PCT COM 50 UNIDADES | | | | | |
| 1 | 99 | LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES | YPE | UND | 30,00 | 4,59 | 137,70 |
| 1 | 100 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G | MB LIFE | UND | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 101 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M | MB LIFE | PAR | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 102 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P | MB LIFE | PAR | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 107 | MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS | URCA | UND | 20,00 | 13,99 | 279,80 |
| 1 | 118 | PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS | SUPREMO | PCT | 500,00 | 2,37 | 1.185,00 |
| 1 | 119 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS | DR PAPER | PCT | 500,00 | 7,00 | 3.500,00 |
| 1 | 134 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES | LOCATELLI | PCT | 70,00 | 2,61 | 182,70 |
| 1 | 135 | PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML | SUPERMAX | UND | 400,00 | 1,70 | 680,00 |
| 1 | 140 | RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM | PROLIMP | UND | 100,00 | 6,79 | 679,00 |
| 1 | 141 | RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM | PROLIMP | UND | 267,00 | 6,65 | 1.775,55 |
| 1 | 142 | SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES | BARRA NOVA | PCT | 300,00 | 5,92 | 1.776,00 |
| 1 | 143 | SABÃO EM PÓ 1 KG | VIDA | PCT | 900,00 | 5,55 | 4.995,00 |
| 1 | 148 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT | SUPERMAX | GL | 150,00 | 12,50 | 1.875,00 |
| 1 | 150 | SACOLA PLÁSTICA 20X30 | TEKPLAST | UND | 40.000,00 | 0,08 | 3.200,00 |
| 1 | 161 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON | LOCATELLI | UND | 350,00 | 5,22 | 1.827,00 |
| 2 | 2 | ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO | TUPI | UND | 174,00 | 8,20 | 1.426,80 |
| 2 | 5 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941) | TUPI | LT | 1.300,00 | 5,02 | 6.526,00 |
| 2 | 6 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000 | TEKPLAST | ROLO | 50,00 | 32,90 | 1.645,00 |
| 2 | 8 | SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES | ALPES | ROLO | 650,00 | 6,25 | 4.062,50 |
| 2 | 11 | AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE | SUPERMAX | UND | 400,00 | 1,55 | 620,00 |
| TOTAL | | | | | | | 83.407,65 |

STRAPASSON E ARAUJO LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1º QUALIDADE | S BRASIL | UND | 6,00 | 48,00 | 288,00 |
| 1 | 17 | BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR | PLASTIL | UND | 4,00 | 8,00 | 32,00 |
| 1 | 18 | BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS | ARQ PLAST | UND | 30,00 | 20,00 | 600,00 |
| 1 | 19 | BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO | CIA NORTE | ROLO | 25,00 | 15,00 | 375,00 |
| 1 | 32 | CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES | S/A | UND | 60,00 | 9,00 | 540,00 |
| 1 | 36 | COLHER DE SOPA INOX | BRINOX | UND | 100,00 | 3,20 | 320,00 |
| 1 | 37 | COLHER GRANDE DE INOX - UND | BRINOX | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 1 | 39 | CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML | SA | UND | 60,00 | 8,20 | 492,00 |
| 1 | 43 | CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO | UNHEX | UND | 6,00 | 1,60 | 9,60 |
| 1 | 57 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS | FREE DENT | UND | 75,00 | 2,00 | 150,00 |
| 1 | 58 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO | IMP | UND | 50,00 | 4,00 | 200,00 |
| 1 | 65 | FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM | S/A | UND | 500,00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 1 | 92 | LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS | ARQ PLAST | UND | 25,00 | 25,00 | 625,00 |
| 1 | 93 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS | ARQ PLAST | UND | 25,00 | 50,00 | 1.250,00 |
| 1 | 94 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 3LTS | ARQ PLAST | UND | 20,00 | 6,00 | 120,00 |
| 1 | 95 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS | ARQ PLAST | UND | 50,00 | 70,00 | 3.500,00 |
| 1 | 96 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS | ARQ PLAST | UND | 17,00 | 70,00 | 1.190,00 |
| 1 | 114 | PANO DE CHÃO ATOALHADO | S/A | UND | 250,00 | 8,50 | 2.125,00 |
| 1 | 123 | PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM | TOQ | UND | 52,00 | 4,00 | 208,00 |
| 1 | 144 | SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS | S MAX | LT | 80,00 | 18,50 | 1.480,00 |
| 1 | 146 | SABONETE EM BARRA 90 GR GLICERINADO | VIDA | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 1 | 152 | SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML | CASA LIMPA | UND | 380,00 | 3,70 | 1.406,00 |
| 1 | 153 | SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML | LEVE | UND | 150,00 | 9,00 | 1.350,00 |
| 1 | 159 | TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER | S/A | UND | 40,00 | 6,00 | 240,00 |
| 1 | 160 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO | S/A | UND | 80,00 | 6,50 | 520,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$18.450,60 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 244.316,85 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/03/2022.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**7903CCD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADJUDICAÇÃO 18/2022- MATERIAL DE LIMPEZA**

## ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO** o Procedimento Licitatório **Nº 29/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 18**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

| DANIEL PADILHA DE JESUS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 7 | APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 UNIDADES. | PROBACK | UN | 100,00 | 4,80 | 480,00 |
| 1 | 29 | CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML | GUANABARA | UND | 50,00 | 8,70 | 435,00 |
| 1 | 78 | GARRAFA TERMICA 3 LITROS | MAROTA | UND | 19,00 | 96,00 | 1.824,00 |
| 1 | 84 | INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS AEROSOL | PRO INSET | UND | 10,00 | 9,90 | 99,00 |
| 1 | 122 | PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES | RAIOVAK | UND | 50,00 | 7,90 | 395,00 |
| 1 | 154 | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML | MONANGE | UND | 100,00 | 6,90 | 690,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$3.923,00 |
| EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES | BIG MAX | UND | 50,00 | 9,00 | 450,00 |
| 1 | 2 | ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES | NATURALMENTE GEL | UND | 120,00 | 1,50 | 180,00 |
| 1 | 3 | ACETONA REMOVEDOR 100 ML | FARMAX | UND | 50,00 | 2,10 | 105,00 |
| 1 | 4 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR | DELLA COTON | ROLO | 30,00 | 11,90 | 357,00 |
| 1 | 5 | ALVEJANTE 1 LITRO | QBOA | UND | 50,00 | 3,90 | 195,00 |
| 1 | 6 | AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS | SUPER LAR | UND | 362,00 | 3,40 | 1.230,80 |
| 1 | 9 | BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO | BEBET | UND | 15,00 | 7,90 | 118,50 |
| 1 | 10 | BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS | ARQPLAST | UND | 40,00 | 11,90 | 476,00 |
| 1 | 11 | BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS | ARQPLAST | UND | 10,00 | 9,10 | 91,00 |
| 1 | 12 | BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA | ARQPLAST | UND | 20,00 | 4,20 | 84,00 |
| 1 | 13 | PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID | RAYOVAC | UND | 100,00 | 5,50 | 550,00 |
| 1 | 15 | BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | ARQPLAST | UND | 80,00 | 8,90 | 712,00 |
| 1 | 16 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | ARQPLAST | UND | 60,00 | 8,90 | 534,00 |
| 1 | 20 | BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA | PITUCA | UND | 50,00 | 3,60 | 180,00 |
| 1 | 23 | BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND | GEOPAC | UND | 30,00 | 30,00 | 900,00 |
| 1 | 24 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES | VULCABRAS | UND | 20,00 | 43,00 | 860,00 |
| 1 | 25 | BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS | DOCESAR | UND | 3,00 | 59,00 | 177,00 |
| 1 | 26 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT | SANTANA | UND | 20,00 | 27,00 | 540,00 |
| 1 | 27 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT | SANTANA | UND | 20,00 | 32,00 | 640,00 |
| 1 | 28 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS | SANTANA | UND | 20,00 | 68,00 | 1.360,00 |
| 1 | 30 | CESTO DE LIXO SIMPLES SEM TAMPA 10 LTS | ARQPLAST | UND | 50,00 | 4,90 | 245,00 |
| 1 | 31 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA | DOCESAR | UND | 4,00 | 123,00 | 492,00 |
| 1 | 33 | CHUPETA COM BICO SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS. | PITUCA | UND | 50,00 | 7,50 | 375,00 |
| 1 | 34 | COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ | PLASVALE | UND | 6,00 | 3,90 | 23,40 |
| 1 | 35 | COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO | SIMONAGGIO | UND | 36,00 | 2,40 | 86,40 |
| 1 | 38 | COLHER PARA CAFÉ EM AÇO COM CABO PLÁSTICO | SIMONAGGIO | UND | 36,00 | 2,00 | 72,00 |
| 1 | 40 | COPO DE VIDRO 200 ML | NADIR | VIDRO | 120,00 | 1,20 | 144,00 |
| 1 | 47 | CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG | SKALA | POTE | 150,00 | 8,90 | 1.335,00 |
| 1 | 51 | DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML | FRANCIS | UND | 20,00 | 3,10 | 62,00 |
| 1 | 52 | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. | VIDA | UND | 3.500,00 | 1,37 | 4.795,00 |
| 1 | 53 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE | NOBRE | UND | 17,00 | 20,00 | 340,00 |
| 1 | 54 | ESCOVA DE CABELO | ESCOBEL | UND | 30,00 | 8,70 | 261,00 |
| 1 | 55 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA | CONDOR | UND | 20,00 | 2,30 | 46,00 |
| 1 | 56 | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS | CONDOR | UND | 75,00 | 5,50 | 412,50 |
| 1 | 59 | ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES | ASSOLAN | PCT | 430,00 | 1,35 | 580,50 |
| 1 | 62 | FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS | MARTINOZZO | UND | 10,00 | 30,00 | 300,00 |
| 1 | 63 | FACA DE MESA - SERRINHA - INOX | SIMONAGGIO | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 1 | 64 | FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO | MARTINOX | UND | 36,00 | 3,00 | 108,00 |
| 1 | 66 | FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO | TECELAGEM | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 1 | 71 | FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES | MILI | PCT | 50,00 | 27,00 | 1.350,00 |
| 1 | 72 | FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML | PREMISSE | UND | 5,00 | 27,00 | 135,00 |
| 1 | 73 | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE | DOCESAR | UND | 5,00 | 19,00 | 95,00 |
| 1 | 74 | GARFO DE MESA INOX | SIMONAGGIO | UND | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| 1 | 75 | GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS | ALADIM | UND | 5,00 | 63,00 | 315,00 |
| 1 | 76 | GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS | INVICTA | UND | 14,00 | 69,00 | 966,00 |
| 1 | 77 | GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS | INVICTA | UND | 30,00 | 69,00 | 2.070,00 |
| 1 | 79 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS | OBA | UND | 11,00 | 41,00 | 451,00 |
| 1 | 80 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA | OBA | UND | 5,00 | 100,00 | 500,00 |
| 1 | 81 | GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO. | OBA | UND | 10,00 | 40,00 | 400,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 83 | INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA | MAT INSET | UND | 25,00 | 5,00 | 125,00 |
| 1 | 85 | ISQUEIRO - UND | BIC | UND | 65,00 | 3,30 | 214,50 |
| 1 | 86 | JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 48,00 | 240,00 |
| 1 | 87 | JARRA DE PLASTICO 5 LT | PLASVALE | UND | 3,00 | 19,00 | 57,00 |
| 1 | 88 | JARRA PLÁSTICA 2 LITROS | PLASVALE | UND | 10,00 | 9,00 | 90,00 |
| 1 | 89 | LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES | MILI | UND | 360,00 | 2,90 | 1.044,00 |
| 1 | 90 | LIMPA VIDROS 500ML EMBALAGEM COM 500ML | UAU | UN | 10,00 | 3,40 | 34,00 |
| 1 | 91 | LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML | UAU | UND | 64,00 | 9,90 | 633,60 |
| 1 | 97 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS | ARQPLAST | UND | 65,00 | 18,00 | 1.170,00 |
| 1 | 98 | LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML | TRALALA | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 1 | 103 | MAMADEIRA 240 ML EM POLIPROPILENO | PITUCA | UND | 2,00 | 8,00 | 16,00 |
| 1 | 104 | MAMADEIRA INFANTIL DE 250 ML DE PP E BICO DE SILICONE | PITUCA | UND | 50,00 | 8,00 | 400,00 |
| 1 | 105 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO | PLASVALE | UND | 8,00 | 58,00 | 464,00 |
| 1 | 106 | MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. | MAT INSET | UND | 48,00 | 6,90 | 331,20 |
| 1 | 108 | XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML | WHEATON | UND | 50,00 | 6,99 | 349,50 |
| 1 | 109 | PANELA DE PRESSÃO 3 LT | PANELUX | UND | 5,00 | 54,00 | 270,00 |
| 1 | 110 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 99,00 | 495,00 |
| 1 | 111 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 129,00 | 645,00 |
| 1 | 112 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 139,00 | 695,00 |
| 1 | 113 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 169,00 | 845,00 |
| 1 | 115 | PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO | PREMI | UND | 240,00 | 3,20 | 768,00 |
| 1 | 116 | PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO | GIOPAC | ROLO | 30,00 | 5,40 | 162,00 |
| 1 | 117 | PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA | TROPICOS | FARDO | 900,00 | 25,40 | 22.860,00 |
| 1 | 120 | PASTA ROSA 500 GR | CRISTAL | UND | 10,00 | 6,30 | 63,00 |
| 1 | 121 | PEDRA SANITARIA | GIOCA | UN | 300,00 | 1,10 | 330,00 |
| 1 | 124 | BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES | SÃO ROQUE | PCT | 200,00 | 3,70 | 740,00 |
| 1 | 125 | PILHA ALCALINA C C/2UND | RAYOVAK | UND | 20,00 | 18,00 | 360,00 |
| 1 | 126 | POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D | LUKINHA | UND | 100,00 | 12,50 | 1.250,00 |
| 1 | 127 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML | ARQPLAST | POTE | 15,00 | 9,50 | 142,50 |
| 1 | 128 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO | ARQPLAST | UND | 25,00 | 15,00 | 375,00 |
| 1 | 129 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO | ARQPLAST | UND | 15,00 | 31,00 | 465,00 |
| 1 | 130 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 10,50 | 262,50 |
| 1 | 131 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 36,00 | 900,00 |
| 1 | 132 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 21,00 | 525,00 |
| 1 | 133 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 8,50 | 212,50 |
| 1 | 136 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO | PERFECT | LT | 50,00 | 7,00 | 350,00 |
| 1 | 137 | RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM | PUXOU SECOU | UND | 100,00 | 34,90 | 3.490,00 |
| 1 | 138 | RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM | LOCATELLI | UND | 150,00 | 10,50 | 1.575,00 |
| 1 | 139 | RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM | LOCATELLI | UND | 100,00 | 7,00 | 700,00 |
| 1 | 145 | SABONETE 90 GR | MARON | UND | 300,00 | 2,20 | 660,00 |
| 1 | 147 | SABONETE INFANTIL C/ 90 GRS | 123 | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 1 | 149 | SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML | NOBRE | UND | 14,00 | 61,50 | 861,00 |
| 1 | 151 | SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X50 | BIOSAC | UND | 10.000,00 | 0,40 | 4.000,00 |
| 1 | 155 | SODA LÍQUIDA 1 LITRO | LUZVEL | UND | 100,00 | 18,00 | 1.800,00 |
| 1 | 156 | TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR | LUKINHA | UND | 160,00 | 12,50 | 2.000,00 |
| 1 | 157 | TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES | APPEL | UND | 20,00 | 12,00 | 240,00 |
| 1 | 158 | TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO MEDIDAS: 1,40 X 0,80 M. 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER | APPEL | UND | 50,00 | 12,00 | 600,00 |
| 1 | 162 | VASSOURA DE PALHA | PALHA | UND | 112,00 | 20,50 | 2.296,00 |
| 1 | 163 | VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS | KOMBATE | UND | 40,00 | 1,50 | 60,00 |
| 2 | 1 | AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE | SUPERVALE | UND | 1.000,00 | 5,40 | 5.400,00 |
| 2 | 3 | ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML | SUPERVALE | GL | 1.250,00 | 32,50 | 40.625,00 |
| 2 | 4 | ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML | SUPERVALE | UND | 58,00 | 5,90 | 342,20 |
| 2 | 7 | SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 700,00 | 5,90 | 4.130,00 |
| 2 | 9 | SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 780,00 | 4,40 | 3.432,00 |
| 2 | 10 | SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 350,00 | 4,60 | 1.610,00 |
| TOTAL | | | | | | | 138.535,60 |

MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML | FACILITA | UND | 70,00 | 6,90 | 483,00 |
| 1 | 21 | BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LITROS C/1000 | TEKPLAST | ROLO | 50,00 | 52,50 | 2.625,00 |
| 1 | 22 | BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND | TEKPLAST | UND | 10,00 | 16,80 | 168,00 |
| 1 | 41 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES | ROSSO | PCT | 100,00 | 5,70 | 570,00 |
| 1 | 42 | CORDA PARA VARAL | LOCATELLI | UND | 15,00 | 1,80 | 27,00 |
| 1 | 44 | COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID | THEOTO | UND | 90,00 | 1,59 | 143,10 |
| 1 | 45 | CREME DENTAL COM FLUOR 90GR | ICE CLEAN | UND | 150,00 | 1,43 | 214,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 46 | CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR | ICE FRESH | UND | 50,00 | 2,71 | 135,50 |
| 1 | 48 | DESENGORDURANTE 500 ML | IMPERIAL | UND | 100,00 | 2,25 | 225,00 |
| 1 | 49 | DESINFETANTE - 2 LITROS | SUPERMAX | UND | 430,00 | 3,30 | 1.419,00 |
| 1 | 50 | DESINFETANTE BANHEIRO 2 LT | SUPERMAX | UND | 1.000,00 | 3,30 | 3.300,00 |
| 1 | 60 | ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES | LOCATELLI | PCT | 800,00 | 2,15 | 1.720,00 |
| 1 | 61 | ESPONJA PARA BANHO | LOCATELLI | UND | 30,00 | 2,07 | 62,10 |
| 1 | 67 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES | BABYBLESS | UND | 300,00 | 30,50 | 9.150,00 |
| 1 | 68 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES | BABYBLESS | UND | 300,00 | 31,00 | 9.300,00 |
| 1 | 69 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES | BABYBLESS | PCT | 300,00 | 35,00 | 10.500,00 |
| 1 | 70 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES | BABYBLESS | PCT | 250,00 | 12,60 | 3.150,00 |
| 1 | 82 | GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES | TROPICOS | PCT | 740,00 | 0,51 | 377,40 |
| 1 | 99 | LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES | YPE | UND | 30,00 | 4,59 | 137,70 |
| 1 | 100 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G | MB LIFE | UND | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 101 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M | MB LIFE | PAR | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 102 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P | MB LIFE | PAR | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 107 | MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS | URCA | UND | 20,00 | 13,99 | 279,80 |
| 1 | 118 | PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS | SUPREMO | PCT | 500,00 | 2,37 | 1.185,00 |
| 1 | 119 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS | DR PAPER | PCT | 500,00 | 7,00 | 3.500,00 |
| 1 | 134 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES | LOCATELLI | PCT | 70,00 | 2,61 | 182,70 |
| 1 | 135 | PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML | SUPERMAX | UND | 400,00 | 1,70 | 680,00 |
| 1 | 140 | RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM | PROLIMP | UND | 100,00 | 6,79 | 679,00 |
| 1 | 141 | RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM | PROLIMP | UND | 267,00 | 6,65 | 1.775,55 |
| 1 | 142 | SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES | BARRA NOVA | PCT | 300,00 | 5,92 | 1.776,00 |
| 1 | 143 | SABÃO EM PÓ 1 KG | VIDA | PCT | 900,00 | 5,55 | 4.995,00 |
| 1 | 148 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT | SUPERMAX | GL | 150,00 | 12,50 | 1.875,00 |
| 1 | 150 | SACOLA PLÁSTICA 20X30 | TEKPLAST | UND | 40.000,00 | 0,08 | 3.200,00 |
| 1 | 161 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON | LOCATELLI | UND | 350,00 | 5,22 | 1.827,00 |
| 2 | 2 | ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO | TUPI | UND | 174,00 | 8,20 | 1.426,80 |
| 2 | 5 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941) | TUPI | LT | 1.300,00 | 5,02 | 6.526,00 |
| 2 | 6 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000 | TEKPLAST | ROLO | 50,00 | 32,90 | 1.645,00 |
| 2 | 8 | SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES | ALPES | ROLO | 650,00 | 6,25 | 4.062,50 |
| 2 | 11 | AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE | SUPERMAX | UND | 400,00 | 1,55 | 620,00 |
| TOTAL | | | | | | | 83.407,65 |

STRAPASSON E ARAUJO LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1º QUALIDADE | S BRASIL | UND | 6,00 | 48,00 | 288,00 |
| 1 | 17 | BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR | PLASTIL | UND | 4,00 | 8,00 | 32,00 |
| 1 | 18 | BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS | ARQ PLAST | UND | 30,00 | 20,00 | 600,00 |
| 1 | 19 | BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO | CIA NORTE | ROLO | 25,00 | 15,00 | 375,00 |
| 1 | 32 | CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES | S/A | UND | 60,00 | 9,00 | 540,00 |
| 1 | 36 | COLHER DE SOPA INOX | BRINOX | UND | 100,00 | 3,20 | 320,00 |
| 1 | 37 | COLHER GRANDE DE INOX - UND | BRINOX | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 1 | 39 | CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML | SA | UND | 60,00 | 8,20 | 492,00 |
| 1 | 43 | CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO | UNHEX | UND | 6,00 | 1,60 | 9,60 |
| 1 | 57 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS | FREE DENT | UND | 75,00 | 2,00 | 150,00 |
| 1 | 58 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO | IMP | UND | 50,00 | 4,00 | 200,00 |
| 1 | 65 | FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM | S/A | UND | 500,00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 1 | 92 | LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS | ARQ PLAST | UND | 25,00 | 25,00 | 625,00 |
| 1 | 93 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS | ARQ PLAST | UND | 25,00 | 50,00 | 1.250,00 |
| 1 | 94 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 3LTS | ARQ PLAST | UND | 20,00 | 6,00 | 120,00 |
| 1 | 95 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS | ARQ PLAST | UND | 50,00 | 70,00 | 3.500,00 |
| 1 | 96 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS | ARQ PLAST | UND | 17,00 | 70,00 | 1.190,00 |
| 1 | 114 | PANO DE CHÃO ATOALHADO | S/A | UND | 250,00 | 8,50 | 2.125,00 |
| 1 | 123 | PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM | TOQ | UND | 52,00 | 4,00 | 208,00 |
| 1 | 144 | SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS | S MAX | LT | 80,00 | 18,50 | 1.480,00 |
| 1 | 146 | SABONETE EM BARRA 90 GR GLICERINADO | VIDA | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 1 | 152 | SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML | CASA LIMPA | UND | 380,00 | 3,70 | 1.406,00 |
| 1 | 153 | SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML | LEVE | UND | 150,00 | 9,00 | 1.350,00 |
| 1 | 159 | TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER | S/A | UND | 40,00 | 6,00 | 240,00 |
| 1 | 160 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO | S/A | UND | 80,00 | 6,50 | 520,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$18.450,60 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 244.316,85 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/03/2022.

***NOEMI DE LIMA MOREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**509E4BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO 18-2022- MATERIAL LIMPEZA**

**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO** o Procedimento Licitatório **Nº 29/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 18**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

| DANIEL PADILHA DE JESUS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 7 | APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 UNIDADES. | PROBACK | UN | 100,00 | 4,80 | 480,00 |
| 1 | 29 | CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML | GUANABARA | UND | 50,00 | 8,70 | 435,00 |
| 1 | 78 | GARRAFA TERMICA 3 LITROS | MAROTA | UND | 19,00 | 96,00 | 1.824,00 |
| 1 | 84 | INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS AEROSOL | PRO INSET | UND | 10,00 | 9,90 | 99,00 |
| 1 | 122 | PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES | RAIOVAK | UND | 50,00 | 7,90 | 395,00 |
| 1 | 154 | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML | MONANGE | UND | 100,00 | 6,90 | 690,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$3.923,00 |
| EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES | BIG MAX | UND | 50,00 | 9,00 | 450,00 |
| 1 | 2 | ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES | NATURALMENTE GEL | UND | 120,00 | 1,50 | 180,00 |
| 1 | 3 | ACETONA REMOVEDOR 100 ML | FARMAX | UND | 50,00 | 2,10 | 105,00 |
| 1 | 4 | ALGODÃO HIDROFILO 500 GR | DELLA COTON | ROLO | 30,00 | 11,90 | 357,00 |
| 1 | 5 | ALVEJANTE 1 LITRO | QBOA | UND | 50,00 | 3,90 | 195,00 |
| 1 | 6 | AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS | SUPER LAR | UND | 362,00 | 3,40 | 1.230,80 |
| 1 | 9 | BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO | BEBET | UND | 15,00 | 7,90 | 118,50 |
| 1 | 10 | BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS | ARQPLAST | UND | 40,00 | 11,90 | 476,00 |
| 1 | 11 | BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS | ARQPLAST | UND | 10,00 | 9,10 | 91,00 |
| 1 | 12 | BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA | ARQPLAST | UND | 20,00 | 4,20 | 84,00 |
| 1 | 13 | PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID | RAYOVAC | UND | 100,00 | 5,50 | 550,00 |
| 1 | 15 | BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | ARQPLAST | UND | 80,00 | 8,90 | 712,00 |
| 1 | 16 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS | ARQPLAST | UND | 60,00 | 8,90 | 534,00 |
| 1 | 20 | BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA | PITUCA | UND | 50,00 | 3,60 | 180,00 |
| 1 | 23 | BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND | GEOPAC | UND | 30,00 | 30,00 | 900,00 |
| 1 | 24 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES | VULCABRAS | UND | 20,00 | 43,00 | 860,00 |
| 1 | 25 | BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS | DOCESAR | UND | 3,00 | 59,00 | 177,00 |
| 1 | 26 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT | SANTANA | UND | 20,00 | 27,00 | 540,00 |
| 1 | 27 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT | SANTANA | UND | 20,00 | 32,00 | 640,00 |
| 1 | 28 | CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS | SANTANA | UND | 20,00 | 68,00 | 1.360,00 |
| 1 | 30 | CESTO DE LIXO SIMPLES SEM TAMPA 10 LTS | ARQPLAST | UND | 50,00 | 4,90 | 245,00 |
| 1 | 31 | CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA | DOCESAR | UND | 4,00 | 123,00 | 492,00 |
| 1 | 33 | CHUPETA COM BICO SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS. | PITUCA | UND | 50,00 | 7,50 | 375,00 |
| 1 | 34 | COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ | PLASVALE | UND | 6,00 | 3,90 | 23,40 |
| 1 | 35 | COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO | SIMONAGGIO | UND | 36,00 | 2,40 | 86,40 |
| 1 | 38 | COLHER PARA CAFÉ EM AÇO COM CABO PLÁSTICO | SIMONAGGIO | UND | 36,00 | 2,00 | 72,00 |
| 1 | 40 | COPO DE VIDRO 200 ML | NADIR | VIDRO | 120,00 | 1,20 | 144,00 |
| 1 | 47 | CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG | SKALA | POTE | 150,00 | 8,90 | 1.335,00 |
| 1 | 51 | DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML | FRANCIS | UND | 20,00 | 3,10 | 62,00 |
| 1 | 52 | DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS. | VIDA | UND | 3.500,00 | 1,37 | 4.795,00 |
| 1 | 53 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE | NOBRE | UND | 17,00 | 20,00 | 340,00 |
| 1 | 54 | ESCOVA DE CABELO | ESCOBEL | UND | 30,00 | 8,70 | 261,00 |
| 1 | 55 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA | CONDOR | UND | 20,00 | 2,30 | 46,00 |
| 1 | 56 | ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS | CONDOR | UND | 75,00 | 5,50 | 412,50 |
| 1 | 59 | ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES | ASSOLAN | PCT | 430,00 | 1,35 | 580,50 |
| 1 | 62 | FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS | MARTINOZZO | UND | 10,00 | 30,00 | 300,00 |
| 1 | 63 | FACA DE MESA - SERRINHA - INOX | SIMONAGGIO | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 64 | FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO | MARTINOX | UND | 36,00 | 3,00 | 108,00 |
| 1 | 66 | FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO | TECELAGEM | UND | 100,00 | 3,00 | 300,00 |
| 1 | 71 | FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES | MILI | PCT | 50,00 | 27,00 | 1.350,00 |
| 1 | 72 | FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML | PREMISSE | UND | 5,00 | 27,00 | 135,00 |
| 1 | 73 | FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE | DOCESAR | UND | 5,00 | 19,00 | 95,00 |
| 1 | 74 | GARFO DE MESA INOX | SIMONAGGIO | UND | 100,00 | 3,50 | 350,00 |
| 1 | 75 | GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS | ALADIM | UND | 5,00 | 63,00 | 315,00 |
| 1 | 76 | GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS | INVICTA | UND | 14,00 | 69,00 | 966,00 |
| 1 | 77 | GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS | INVICTA | UND | 30,00 | 69,00 | 2.070,00 |
| 1 | 79 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS | OBA | UND | 11,00 | 41,00 | 451,00 |
| 1 | 80 | GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA | OBA | UND | 5,00 | 100,00 | 500,00 |
| 1 | 81 | GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO. | OBA | UND | 10,00 | 40,00 | 400,00 |
| 1 | 83 | INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA | MAT INSET | UND | 25,00 | 5,00 | 125,00 |
| 1 | 85 | ISQUEIRO - UND | BIC | UND | 65,00 | 3,30 | 214,50 |
| 1 | 86 | JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 48,00 | 240,00 |
| 1 | 87 | JARRA DE PLASTICO 5 LT | PLASVALE | UND | 3,00 | 19,00 | 57,00 |
| 1 | 88 | JARRA PLÁSTICA 2 LITROS | PLASVALE | UND | 10,00 | 9,00 | 90,00 |
| 1 | 89 | LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES | MILI | UND | 360,00 | 2,90 | 1.044,00 |
| 1 | 90 | LIMPA VIDROS 500ML EMBALAGEM COM 500ML | UAU | UN | 10,00 | 3,40 | 34,00 |
| 1 | 91 | LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML | UAU | UND | 64,00 | 9,90 | 633,60 |
| 1 | 97 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS | ARQPLAST | UND | 65,00 | 18,00 | 1.170,00 |
| 1 | 98 | LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML | TRALALA | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 1 | 103 | MAMADEIRA 240 ML EM POLIPROPILENO | PITUCA | UND | 2,00 | 8,00 | 16,00 |
| 1 | 104 | MAMADEIRA INFANTIL DE 250 ML DE PP E BICO DE SILICONE | PITUCA | UND | 50,00 | 8,00 | 400,00 |
| 1 | 105 | MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO | PLASVALE | UND | 8,00 | 58,00 | 464,00 |
| 1 | 106 | MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA. | MAT INSET | UND | 48,00 | 6,90 | 331,20 |
| 1 | 108 | XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML | WHEATON | UND | 50,00 | 6,99 | 349,50 |
| 1 | 109 | PANELA DE PRESSÃO 3 LT | PANELUX | UND | 5,00 | 54,00 | 270,00 |
| 1 | 110 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 99,00 | 495,00 |
| 1 | 111 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 129,00 | 645,00 |
| 1 | 112 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 139,00 | 695,00 |
| 1 | 113 | PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS | DOCESAR | UND | 5,00 | 169,00 | 845,00 |
| 1 | 115 | PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO | PREMI | UND | 240,00 | 3,20 | 768,00 |
| 1 | 116 | PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO | GIOPAC | ROLO | 30,00 | 5,40 | 162,00 |
| 1 | 117 | PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA | TROPICOS | FARDO | 900,00 | 25,40 | 22.860,00 |
| 1 | 120 | PASTA ROSA 500 GR | CRISTAL | UND | 10,00 | 6,30 | 63,00 |
| 1 | 121 | PEDRA SANITARIA | GIOCA | UN | 300,00 | 1,10 | 330,00 |
| 1 | 124 | BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES | SÃO ROQUE | PCT | 200,00 | 3,70 | 740,00 |
| 1 | 125 | PILHA ALCALINA C C/2UND | RAYOVAK | UND | 20,00 | 18,00 | 360,00 |
| 1 | 126 | POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D | LUKINHA | UND | 100,00 | 12,50 | 1.250,00 |
| 1 | 127 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML | ARQPLAST | POTE | 15,00 | 9,50 | 142,50 |
| 1 | 128 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO | ARQPLAST | UND | 25,00 | 15,00 | 375,00 |
| 1 | 129 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO | ARQPLAST | UND | 15,00 | 31,00 | 465,00 |
| 1 | 130 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 10,50 | 262,50 |
| 1 | 131 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 36,00 | 900,00 |
| 1 | 132 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 21,00 | 525,00 |
| 1 | 133 | POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO | ARQPLAST | POTE | 25,00 | 8,50 | 212,50 |
| 1 | 136 | REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO | PERFECT | LT | 50,00 | 7,00 | 350,00 |
| 1 | 137 | RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM | PUXOU SECOU | UND | 100,00 | 34,90 | 3.490,00 |
| 1 | 138 | RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM | LOCATELLI | UND | 150,00 | 10,50 | 1.575,00 |
| 1 | 139 | RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM | LOCATELLI | UND | 100,00 | 7,00 | 700,00 |
| 1 | 145 | SABONETE 90 GR | MARON | UND | 300,00 | 2,20 | 660,00 |
| 1 | 147 | SABONETE INFANTIL C/ 90 GRS | 123 | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 1 | 149 | SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML | NOBRE | UND | 14,00 | 61,50 | 861,00 |
| 1 | 151 | SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X50 | BIOSAC | UND | 10.000,00 | 0,40 | 4.000,00 |
| 1 | 155 | SODA LÍQUIDA 1 LITRO | LUZVEL | UND | 100,00 | 18,00 | 1.800,00 |
| 1 | 156 | TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR | LUKINHA | UND | 160,00 | 12,50 | 2.000,00 |
| 1 | 157 | TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES | APPEL | UND | 20,00 | 12,00 | 240,00 |
| 1 | 158 | TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO MEDIDAS: 1,40 X 0,80 M. 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER | APPEL | UND | 50,00 | 12,00 | 600,00 |
| 1 | 162 | VASSOURA DE PALHA | PALHA | UND | 112,00 | 20,50 | 2.296,00 |
| 1 | 163 | VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS | KOMBATE | UND | 40,00 | 1,50 | 60,00 |
| 2 | 1 | AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE | SUPERVALE | UND | 1.000,00 | 5,40 | 5.400,00 |
| 2 | 3 | ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML | SUPERVALE | GL | 1.250,00 | 32,50 | 40.625,00 |
| 2 | 4 | ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML | SUPERVALE | UND | 58,00 | 5,90 | 342,20 |
| 2 | 7 | SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 700,00 | 5,90 | 4.130,00 |
| 2 | 9 | SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 780,00 | 4,40 | 3.432,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 10 | SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES | LOCATELLI | ROLO | 350,00 | 4,60 | 1.610,00 |
| TOTAL | | | | | | | 138.535,60 |
| MATERIAIS DE LIMPEZA BONSUCESSO | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML | FACILITA | UND | 70,00 | 6,90 | 483,00 |
| 1 | 21 | BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LITROS C/1000 | TEKPLAST | ROLO | 50,00 | 52,50 | 2.625,00 |
| 1 | 22 | BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND | TEKPLAST | UND | 10,00 | 16,80 | 168,00 |
| 1 | 41 | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES | ROSSO | PCT | 100,00 | 5,70 | 570,00 |
| 1 | 42 | CORDA PARA VARAL | LOCATELLI | UND | 15,00 | 1,80 | 27,00 |
| 1 | 44 | COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID | THEOTO | UND | 90,00 | 1,59 | 143,10 |
| 1 | 45 | CREME DENTAL COM FLUOR 90GR | ICE CLEAN | UND | 150,00 | 1,43 | 214,50 |
| 1 | 46 | CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR | ICE FRESH | UND | 50,00 | 2,71 | 135,50 |
| 1 | 48 | DESENGORDURANTE 500 ML | IMPERIAL | UND | 100,00 | 2,25 | 225,00 |
| 1 | 49 | DESINFETANTE - 2 LITROS | SUPERMAX | UND | 430,00 | 3,30 | 1.419,00 |
| 1 | 50 | DESINFETANTE BANHEIRO 2 LT | SUPERMAX | UND | 1.000,00 | 3,30 | 3.300,00 |
| 1 | 60 | ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES | LOCATELLI | PCT | 800,00 | 2,15 | 1.720,00 |
| 1 | 61 | ESPONJA PARA BANHO | LOCATELLI | UND | 30,00 | 2,07 | 62,10 |
| 1 | 67 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES | BABYBLESS | UND | 300,00 | 30,50 | 9.150,00 |
| 1 | 68 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES | BABYBLESS | UND | 300,00 | 31,00 | 9.300,00 |
| 1 | 69 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES | BABYBLESS | PCT | 300,00 | 35,00 | 10.500,00 |
| 1 | 70 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES | BABYBLESS | PCT | 250,00 | 12,60 | 3.150,00 |
| 1 | 82 | GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES | TROPICOS | PCT | 740,00 | 0,51 | 377,40 |
| 1 | 99 | LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES | YPE | UND | 30,00 | 4,59 | 137,70 |
| 1 | 100 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G | MB LIFE | UND | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 101 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M | MB LIFE | PAR | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 102 | LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P | MB LIFE | PAR | 500,00 | 2,31 | 1.155,00 |
| 1 | 107 | MULTIUSO LIMPEZA PESADA 5 LITROS | URCA | UND | 20,00 | 13,99 | 279,80 |
| 1 | 118 | PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS | SUPREMO | PCT | 500,00 | 2,37 | 1.185,00 |
| 1 | 119 | PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS | DR PAPER | PCT | 500,00 | 7,00 | 3.500,00 |
| 1 | 134 | PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES | LOCATELLI | PCT | 70,00 | 2,61 | 182,70 |
| 1 | 135 | PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML | SUPERMAX | UND | 400,00 | 1,70 | 680,00 |
| 1 | 140 | RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM | PROLIMP | UND | 100,00 | 6,79 | 679,00 |
| 1 | 141 | RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM | PROLIMP | UND | 267,00 | 6,65 | 1.775,55 |
| 1 | 142 | SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES | BARRA NOVA | PCT | 300,00 | 5,92 | 1.776,00 |
| 1 | 143 | SABÃO EM PÓ 1 KG | VIDA | PCT | 900,00 | 5,55 | 4.995,00 |
| 1 | 148 | SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT | SUPERMAX | GL | 150,00 | 12,50 | 1.875,00 |
| 1 | 150 | SACOLA PLÁSTICA 20X30 | TEKPLAST | UND | 40.000,00 | 0,08 | 3.200,00 |
| 1 | 161 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON | LOCATELLI | UND | 350,00 | 5,22 | 1.827,00 |
| 2 | 2 | ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO | TUPI | UND | 174,00 | 8,20 | 1.426,80 |
| 2 | 5 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941) | TUPI | LT | 1.300,00 | 5,02 | 6.526,00 |
| 2 | 6 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000 | TEKPLAST | ROLO | 50,00 | 32,90 | 1.645,00 |
| 2 | 8 | SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES | ALPES | ROLO | 650,00 | 6,25 | 4.062,50 |
| 2 | 11 | AGUA SANITARIA 1 LT 1º QUALIDADE | SUPERMAX | UND | 400,00 | 1,55 | 620,00 |
| TOTAL | | | | | | | 83.407,65 |
| STRAPASSON E ARAUJO LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 14 | BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE | S BRASIL | UND | 6,00 | 48,00 | 288,00 |
| 1 | 17 | BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR | PLASTIL | UND | 4,00 | 8,00 | 32,00 |
| 1 | 18 | BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS | ARQ PLAST | UND | 30,00 | 20,00 | 600,00 |
| 1 | 19 | BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO | CIA NORTE | ROLO | 25,00 | 15,00 | 375,00 |
| 1 | 32 | CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES | S/A | UND | 60,00 | 9,00 | 540,00 |
| 1 | 36 | COLHER DE SOPA INOX | BRINOX | UND | 100,00 | 3,20 | 320,00 |
| 1 | 37 | COLHER GRANDE DE INOX - UND | BRINOX | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 1 | 39 | CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML | SA | UND | 60,00 | 8,20 | 492,00 |
| 1 | 43 | CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO | UNHEX | UND | 6,00 | 1,60 | 9,60 |
| 1 | 57 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS | FREE DENT | UND | 75,00 | 2,00 | 150,00 |
| 1 | 58 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO | IMP | UND | 50,00 | 4,00 | 200,00 |
| 1 | 65 | FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM | S/A | UND | 500,00 | 2,50 | 1.250,00 |
| 1 | 92 | LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS | ARQ PLAST | UND | 25,00 | 25,00 | 625,00 |
| 1 | 93 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS | ARQ PLAST | UND | 25,00 | 50,00 | 1.250,00 |
| 1 | 94 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 3LTS | ARQ PLAST | UND | 20,00 | 6,00 | 120,00 |
| 1 | 95 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS | ARQ PLAST | UND | 50,00 | 70,00 | 3.500,00 |
| 1 | 96 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS | ARQ PLAST | UND | 17,00 | 70,00 | 1.190,00 |
| 1 | 114 | PANO DE CHÃO ATOALHADO | S/A | UND | 250,00 | 8,50 | 2.125,00 |
| 1 | 123 | PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM | TOQ | UND | 52,00 | 4,00 | 208,00 |
| 1 | 144 | SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS | S MAX | LT | 80,00 | 18,50 | 1.480,00 |
| 1 | 146 | SABONETE EM BARRA 90 GR GLICERINADO | VIDA | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 152 | SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML | CASA LIMPA | UND | 380,00 | 3,70 | 1.406,00 |
| 1 | 153 | SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML | LEVE | UND | 150,00 | 9,00 | 1.350,00 |
| 1 | 159 | TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER | S/A | UND | 40,00 | 6,00 | 240,00 |
| 1 | 160 | TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO | S/A | UND | 80,00 | 6,50 | 520,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$18.450,60 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 244.316,85 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 25/03/2022.

***NOEMI DE LIMA MOREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**4882B09B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 4.621

**PORTARIA Nº 4.621**

"Concede usufruto de Licença Prêmio a servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 4.889, 6.196, 8.742, 8.807, 9.636, 9.844, 9.847, 9.849, 9.851, 9.701, 9.794, 9.852, 9.919, 10.003, 10.073, 10.431, 10.564, 11.523 e 12.244/2022,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de abril de 2022 e término em 30 de maio de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de março de 2022.

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO DA PORTARIA Nº 4.621**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

| MATRÍC. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 4.415-1 | DIÓGENES ALBUQUERQUE | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 16/01/1998 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

| MATRÍC. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 4.992-1 | CEZAR VICENTE DE SOUZA | CARPINTEIRO | 15/03/1999 |
| 6.535-1 | JOEL CRUZ | AGENTE OPERACIONAL | 04/12/2001 |
| 7.931-1 | VALDEIR DE LIMA BUENO | ENCANADOR | 18/06/2004 |
| 1.524-1 | ZACARIAS VIDAL OILKE | AGENTE OPERACIONAL | 20/02/1984 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| MATRÍC. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 8.004-1 | ALESSANDRO MICHAELIS | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 02/01/2004 |
| 7.245-1 | CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER | PSICÓLOGO | 20/02/2003 |
| 10.208-2 | DENISE MIRANDA MARIANO | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 10/07/2009 |
| 12.215-2 | ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 09/12/2013 |
| 13.016-1 | ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS ALVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 17/08/2015 |
| 12.085-2 | ISRAELA MARIA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 24/09/2013 |
| 5.308-1 | MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/10/1999 |
| 5.304-1 | MARLENE DOS SANTOS MARTINS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/10/1999 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7.068-1 | QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10/02/2003 |

**SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES**

| MATRÍC. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 1.714-1 | CARLOS NEVES DIAS | AGENTE OPERACIONAL | 02/04/1984 |
| 1.500-1 | ODAIR BARBOSA | AGENTE OPERACIONAL | 20/02/1984 |
| 5.732-1 | JOSÉ ANTONIO MACHADO | AGENTE OPERACIONAL | 08/06/2000 |
| 8.367-1 | TEREZA GRANZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2005 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

| MATRÍC. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 6.880-1 | DEONILSE DA LUZ FREIRE DA SLVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2002 |
| 4.671-1 | IVAN ALVES DOS SANTOS | AGENTE OPERACIONAL | 08/03/1999 |
| 5.296-1 | MARIA DE FÁTIMA EUSÉBIO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/10/1999 |
| 4.266-1 | ODAIR CORREIA VIANA | AGENTE OPERACIONAL | 01/08/1997 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| MATRÍC. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 4.946-1 | ISMAEL ALVES PINTO | PEDREIRO | 15/03/1999 |
| 2.173-1 | IVANILDO PONTES | AGENTE OPERACIONAL | 03/04/1987 |
| 6.517-1 | JOEL JACQUES DO AMARAL | AGENTE OPERACIONAL | 04/12/2001 |
| 4.126-1 | LUIS MARTINS SILVA | AGENTE OPERACIONAL | 01/08/1997 |
| 2.085-1 | ZEMIR CORREIA DE SOUZA | AGENTE OPERACIONAL | 13/06/1986 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| MATRÍC. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 93.864-1 | CLAUDINEIA NEVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 12/01/2016 |
| 2.691-1 | MARIA LÚCIA PIRES | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 03/05/1988 |
| 12.975-1 | TACIR LUNAS | EDUCADOR SOCIAL | 10/08/2015 |
| 4.707-1 | TEREZINHA JOSÉ NEGRI DA COSTA | AGENTE OPERACIONAL | 05/04/1999 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

| MATRÍC. | NOME | CARGO | DATA DE ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 2.330-1 | AGUINALDO RIBEIRO SANTOS | ARTIFÍCE | 09/07/1987 |
| 7.973-1 | ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO | PROFESSOR | 14/02/2002 |
| 7.973-2 | ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO | PROFESSOR | 18/06/2004 |
| 3.778-1 | BEATRIZ BATISTA ALVES | PROFESSOR | 01/06/1986 |
| 7.654-1 | CÉLIA REGINA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 02/02/2004 |
| 8.776-1 | DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS | PROFESSOR | 01/07/2005 |
| 7.114-2 | ELENIR MENDES VELOSO | PROFESSOR | 10/02/2003 |
| 8.360-1 | ELIANE CAPETA DELFINO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/04/2005 |
| 9.300-1 | ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 03/03/2008 |
| 6.636-2 | ELOISE ELISABETH DA COSTA | PROFESSOR | 14/02/2002 |
| 3.073-1 | ENY VENTURA DE MIRANDA | PROFESSOR | 01/03/1984 |
| 4.468-1 | JONAS ALVES MARTINS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 23/03/1998 |
| 8.834-1 | LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM CORREA | PROFESSORA | 08/03/2006 |
| 3.269-1 | LEONIR CORDEIRO MAURICIO | PROFESSOR | 01/07/1986 |
| 7.142-2 | LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES | PROFESSOR | 10/02/2003 |
| 3.433-1 | LUCIANE MATHIAS LOPES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 27/04/1992 |
| 9.934-1 | MARIANE BAIAK LACERDA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/03/2009 |
| 5.100-2 | MARIA NILTA DA SILVA | PROFESSOR | 03/08/1993 |
| 5.100-4 | MARIA NILTA DA SILVA | PROFESSOR | 05/04/1999 |
| 7.073-1 | PAULA APARECIDA CUNHA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10/02/2003 |
| 5.140-1 | ROSANGELA TISSOT CORREIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 19/04/1999 |
| 2.645-1 | ROSE MARI MENDES DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 14/03/1988 |
| 12.445-1 | ROSEMERE GONÇALVES FONTOURA | PROFESSOR | 27/07/1993 |
| 7.362-1 | SANDRA MIRE DO PRADO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 01/07/2003 |
| 9.847-2 | SIMONE DE FÁTIMA NEGREIROS | PROFESSOR | 01/03/2000 |
| 3.854-2 | SIMONE PEREIRA DE MELLO | PROFESSOR | 08/02/1996 |
| 5.753-1 | SORAIA VITORINO LOPES SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 03/07/2000 |
| 11.899-1 | VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA | PROFESSOR | 21/06/2013 |

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**4D36411B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 4.131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, DIEGO DELFINO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, cujo objetivo fora a

formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME | |
| **CNPJ: 19.061.289/0001-87** | **FONE FAX: (24) 3212-2136** |
| **ENDEREÇO: RUA LILÁS / VIOLETA – 145, ÁGUA LIMPA – VOLTA REDONDA/RJ 27.250-040** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Humberto Sávio Martins** | |
| **CPF Nº: 842.978.327-04** | **RG Nº OAB RJ 214953** |
| **E MAIL: vendasmares@outlook.com** | |

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 30 | COMP. | AZITROMICINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, ÓTICAS, DERMATOLÓGICAS, UROGENITAIS, DIGESTIVAS, OSTEOARTICULARES E BUCODENTÁRIAS. COMPOSTO POR AZITROMICINA 524,10 MG*. EXCIPIENTE Q.S.P. 800 MG. *EQUIVALENTE EM BASE ANIDRA A 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Ouro Fino | **R$ 41,03** | **R$ 1.230,90** |
| 19 | 100 | COMP. | CARPROFENO. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E INFLAMAÇÃO, ALÍVIO DE SINAIS ASSOCIADOS COM OSTEOARTRITE E CONTROLE DA DOR ASSOCIADA A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E DE TECIDOS MOLES, EM CÃES. COMPOSTO POR CARPROFENO 16,666 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100,000 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Agener | **R$ 10,03** | **R$ 1.003,00** |
| 26 | 50 | FRASCO | CLOREXIDINA. ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE EMOLIENTE E CICATRIZANTE. COMPOSTO POR CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 20% 1,0G. CETRIMIDA (CLORETO) 0,5G. VEÍCULO Q.S.P. 100,0ML. FRASCO DE 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Chemitec | **R$ 30,67** | **R$ 1.533,50** |
| 30 | 50 | FRASCO | CLORIDRATO DE TETRACICLINA INDICADA NO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO TRATO RESPIRATÓRIO, URINÁRIO, GASTROENTÉRICO, E DOENÇAS OFTÁLMICAS BACTERIANAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. DOENÇAS ESPECÍFICAS INCLUEM ANAPLASMOSE (ANAPLASMA SP.), ACTINOBACILOSE (ACTINOBACILLUS LIGNIERESII), ACTI-NOMICOSE (ACTINOMYCES BOVIS), BORRELIOSE (BORRELIA BURGDORFERI - DOENÇA DE LYME), BRUCELOSE (BRUCELLA SP.), HEMOBARTONELOSE (HAEMOBARTONELLA SP.), DOENÇAS POR CHLAMYDIA E MYCOPLAMA, E ERLIQUIOSE (EHRLICHIA SP.) (ANDRADE ET AL., 2008), COMPOSTO DE CLORIDRATO DE TETRACICLINA 45 MG / ML. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Syntec | **R$ 24,86** | **R$ 1.243,00** |
| 32 | 50 | BISNAGA | DEXAMETASONA (FOSFATO) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,25 G, BACITRACINA 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,18 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CREME ANTIBIÓTICA, ANTI INFLAMATÓRIA, ANTIMICÓTICA, ANESTÉSICA, ANTIALÉRGICA, ANTIPRURIGINOSA. BISNAGA COM 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Konig | **R$ 57,00** | **R$ 2.850,00** |
| 40 | 100 | COMP. | DOXICICLINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO, COMPOSTO DE DOXICICLINA (HICLATO) 4,6G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Ouro Fino | **R$ 46,00** | **R$ 4.600,00** |
| 57 | 200 | COMP. | METRONIDAZOL 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 50 MG, SULFADIMETOXINA 50 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | Cepav | **R$ 5,75** | **R$ 1.150,00** |
| 61 | 50 | FRASCO | PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 8 G, PIROXICAM 0,60 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Calbos | **R$ 32,07** | **R$ 1.603,50** |
| 63 | 100 | UNID. | PÓ ECTOPARASITICIDA, INDICADO NO COMBATE A PIOLHOS, CARRAPATOS E AVES, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMPOSTO DE CARBARYL. (2%); CIPERMETRINA (0,5%). EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Indubras | **R$ 20,25** | **R$ 2.025,00** |
| 70 | 20 | FRASCO | SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 1,000 G, SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,132 G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,000 ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Cepav | **R$ 86,25** | **R$ 1.725,00** |
| 72 | 25 | FRASCO | SULFADOXINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIO PARA DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS COMPOSTO DE SULFADOXINA 20,00 G, TRIMETOPRIMA 4,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | Ouro Fino | **R$ 33,60** | **R$ 840,00** |
| 84 | 500 | UNID. | VACINA PARA GATOS CONTRA O VÍRUS DA RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E PANLEUCOPENIA FELINA E CHLAMYDIA PSITTACI. | Zoetis | **R$ 31,46** | **R$ 15.730,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 38.868,90** | |

A vigência da presente da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2022

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mares Serviços E Comércio De Equipamentos EIRELI ME
***HUMBERTO SÁVIO MARTINS***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**B91AC2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 4.131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, DIEGO DELFINO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº

123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP | |
| **CNPJ: 11.262.969/0001-57** | **FONE FAX: (11) 2367-3286** |
| **ENDEREÇO: Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, 284 - Parque Imperial - São Paulo - SP - CEP 04302-040** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Nathan Omar Sena Alcântara** | |
| **CPF Nº: 352.200.458-22** | **RG Nº 34.135.604-9 – SSP/SP** |
| **E MAIL: supramilcomercial@hotmail.com** | |

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | FRASCO | ACEPROMAZINA 0,2 % ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 2,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | APROMAZIN 0,2% 20ML / SYNTEC | **R$ 15,00** | **R$ 150,00** |
| 2 | 10 | FRASCO | ACEPROMAZINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 10,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | APROMAZIN 1% 20ML / SYNTEC | **R$ 18,70** | **R$ 187,00** |
| 4 | 300 | COMP. | AFOXOLANER 11,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 2 A 4 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | NEXGARD 2 A 4 KG / BOEHRINGER | **R$ 46,00** | **R$ 13.800,00** |
| 5 | 300 | COMP. | AFOXOLANER 28,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 4,1 A 10 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | NEXGARD 4 A 10 KG / BOEHRINGER | **R$ 49,00** | **R$ 14.700,00** |
| 6 | 300 | COMP. | AFOXOLANER 68 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 10,1 A 25 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | NEXGARD 10,1 A 25 KG / BOEHRINGER | **R$ 56,66** | **R$ 16.998,00** |
| 7 | 300 | COMP. | AFOXOLANER 136 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 25,1 A 50 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | NEXGARD 25,1 A 50 KG / BOEHRINGER | **R$ 68,95** | **R$ 20.685,00** |
| 11 | 100 | FRASCO | AMOXICILINA TRIIDRATADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 15 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ml. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AGEMOXI 50 ML / AGENER | **R$ 35,00** | **R$ 3.500,00** |
| 13 | 1000 | COMP. | ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 11,4 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | INVICTO 11,4 MG / DECHRA | **R$ 5,00** | **R$ 5.000,00** |
| 14 | 1000 | COMP. | ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 57,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 500,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | INVICTO 57 MG / DECHRA | **R$ 7,00** | **R$ 7.000,00** |
| 16 | 30 | FRASCO | ANTIESPASMÓDICO, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA QUADROS DE CÓLICAS ESPASMÓDICAS, CÓLICAS DE GASTRENTERITES, OBSTRUÇÃO ESOFÁGICA, CÓLICAS ASSOCIADAS A DIARREIAS, CÓLICAS UTERINAS E CÓLICAS RENAIS, COMPOSTO POR N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML.AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | BUSCOFIN 50 ML / AGENER | **R$ 49,00** | **R$ 1.470,00** |
| 20 | 100 | FRASCO | CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS A CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 15,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | RILEXINE 100ML / VIRBAC | **R$ 140,00** | **R$ 14.000,00** |
| 24 | 30 | FRASCO | CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO (SHAMPOO). INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML / IBASA | **R$ 33,33** | **R$ 999,90** |
| 27 | 10 | FRASCO | CLORIDATO DE CETAMINA 10% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. (EQUIVALENTE A 1,0 G DE KETAMINA BASE) 1,16 G. VEÍCULO Q.S.P. 10,00 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CETAMIN 10 ML / SYNTEC | **R$ 20,00** | **R$ 200,00** |
| 28 | 10 | FRASCO | CLORIDATO DE XILAZINA 2% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE E SEDATIVO COMPOSTO DE XILAZINA (CLORIDRATO) 2G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | XILAZIN 10 ML / SYNTEC | **R$ 14,00** | **R$ 140,00** |
| 31 | 100 | FRASCO | COLÍRIO, USO OFTÁLMICO, CONTENDO TOBRAMICINA 0,3 MG, VEÍCULO Q.S.P. 5,0 ML. FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | TOBRASYN 5 ML / SYNTEC | **R$ 40,00** | **R$ 4.000,00** |
| 36 | 100 | FRASCO | DORAMECTINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. PARASITICIDA. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS PARASITOSES CAUSADAS POR NEMATÓDEOS GASTRINTESTINAIS E PULMONARES, MIÍASES (BICHEIRAS), CARRAPATOS, BERNES, PIOLHOS, ÁCAROS DA SARNA. COMPOSTO POR DORAMECTINA 1,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | DORACIDE 50 ML / BIMEDA | **R$ 16,00** | **R$ 1.600,00** |
| 37 | 300 | FRASCO | DOXICICLINA 100 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS.CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | DOXITEC 100 MG / SYNTEC | **R$ 1,30** | **R$ 390,00** |
| 38 | 300 | COMP. | DOXICICLINA 200 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 | DOXITEC 200 MG / SYNTEC | **R$ 1,66** | **R$ 498,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (DOZE) MESES. | | | |
| 39 | 300 | COMP. | DOXICICLINA 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPECTO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | DOXITEC 50 MG / SYNTEC | **R$ 1,00** | **R$ 300,00** |
| 41 | 50 | FRASCO | ECTOPARASITICIDA A BASE DE AMITRAZ 12,50 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. COMBATE A CARRAPATOS (RHIPICEPHALUS SANGUINEUS), SARNAS (SARCOPTES SCABEI) INCLUSIVE A SARNA DEMODÉCICA (DEMODEX CANIS) E DEMAIS ECTOPARASITAS DOS CÃES. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CARVET 200ML / BIMEDA | **R$ 20,00** | **R$ 1.000,00** |
| 42 | 50 | FRASCO | ECTOPARASITICIDA A BASE DE DELTAMETRINA BASE 50,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 1 l. COMBATE A SARNA, LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DE PSOROPTES COMMUNIS OVIS. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | BUTOX 1L / MSD | **R$ 100,00** | **R$ 5.000,00** |
| 43 | 20 | FRASCO | ECTOPARASITICIDA À BASE DE IVERMECTINA A 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DOS PRINCIPAIS PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS DOS BOVINOS, OVINO E SUÍNO. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | SYNMECTIN 50ML / SYNTEC | **R$ 6,00** | **R$ 120,00** |
| 45 | 100 | FRASCO | ENROFLOXACINO 2,5% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO COMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS COMO CASTRAÇÕES, LAPAROTOMIASSE LESÕES ACIDENTAIS COMPOSTO POR ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. frasco 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. | SELVITREX 2,5 % 20 ML / JOFADEL | **R$ 12,50** | **R$ 1.250,00** |
| 49 | 500 | SPRAY | LARVICIDA, BERNICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE, ANTISSÉPTICO E HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, DDVP 1,6 G, CIPERMETRINA 0,4G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G. FRASCO SPRAY COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | BACTROVET 500ML / KONIG | **R$ 18,00** | **R$ 9.000,00** |
| 51 | 300 | FRASCO | MELOXICAM 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 0,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MELLIS VET 0,5 MG / AVERT | **R$ 1,16** | **R$ 348,00** |
| 52 | 300 | COMP. | MELOXICAM 1 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 1MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MELOXIVET 1 MG / DUPRAT | **R$ 3,00** | **R$ 900,00** |
| 53 | 300 | COMP. | MELOXICAM 2 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 2 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MELOXIVET 2 MG / DUPRAT | **R$ 1,50** | **R$ 450,00** |
| 54 | 100 | FRASCO | MELOXICAM 2%. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTI-INFLAMATÓRIO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DO SISTEMA LOCOMOTOR, OCULAR E CASOS DE METRITES E MASTITES. COMPOSTO POR MELOXICAM 2 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MAXITEC 50 ML / SYNTEC | **R$ 70,00** | **R$ 7.000,00** |
| 55 | 100 | COMP. | METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 0,5 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 55,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | SEC LAC 0,5 MG / AGENER | **R$ 5,15** | **R$ 515,00** |
| 56 | 100 | COMP. | METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 2,0 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 220,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | SEC LAC 2 MG / AGENER | **R$ 6,00** | **R$ 600,00** |
| 58 | 200 | COMP. | METRONIDAZOL 500 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 500 MG, SULFADIMETOXINA 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 1500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | GIARDICID 500 / CEPAV | **R$ 11,50** | **R$ 2.300,00** |
| 62 | 100 | FRASCO | PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANA CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À PENICILINA E À DIHIDROESTREPTOMICINA. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA 20 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | PENFORT PPU 50ML / OURO FINO | **R$ 29,70** | **R$ 2.970,00** |
| 66 | 5 | BISNAGA | POMADA CICATRIZANTE A BASE DE ALANTOÍNA 3,0 G, ÓXIDO DE ZINCO 3,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CICATRIZANTE, NA TERAPIA DE LESÕES CUTÂNEAS, FERIDAS ACIDENTAIS OU CIRÚRGICAS, ABCESSOS, ESCORIAÇÕES DE DECÚBITO, ULCERAÇÕES DE SUPERFÍCIE E QUEIMADURAS. BISNAGA COM 250 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ALANTOL 250 G / VETNIL | **R$ 167,00** | **R$ 835,00** |
| 68 | 1000 | COMP. | PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 20,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | PREDIDERM 20 MG / OURO FINO | **R$ 3,90** | **R$ 3.900,00** |
| 69 | 1000 | COMP. | PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 5 MG, | PREDIDERM 5 MG / OURO FINO | **R$ 1,44** | **R$ 1.440,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | | |
| 77 | 30 | FRASCO | SUPLEMENTO HEPÁTICO ADMINISTRAÇÃO ORAL COMPOSTO DE ARGININA (MÍN.). 1,65 MG; CINARINA(MÍN.). 0,58 MG; CISTEÍNA (MÍN.). 80,18 MG; COLINA (MÍN.) 20,07 MG; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.) 110,45 MG; GLICINA (MÍN.) 1,66 MG; INOSITOL (MÍN.). 15,05 MG; GLUTAMINA (MÍN.). 1,66 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,019 MG; EXTRATO DE CARDO MARIANO (MÍN.) 0,18 MG; TAURINA (MÍN.) 1,66 MG; VITAMINA B12 (MÍN.); 33,33 MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 0,99 MG; VITAMINA B6 (MÍN.). 0,99 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN.) 0,45 MG. FRASCO 60ML. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. | HEPVET 60ML / VETNIL | **R$ 63,33** | **R$ 1.899,90** |
| 78 | 100 | UNID. | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DO VÍRUS DA CINOMOSE EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO NASAL OU OCULAR DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS. | TESTE CINOMOSE / ALERE | **R$ 38,00** | **R$ 3.800,00** |
| 82 | 1000 | UNID. | VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATOS. | VACINA ANTIRRÁBICA / LABOVET | **R$ 14,00** | **R$ 14.000,00** |
| 83 | 500 | UNID. | VACINA PARA CÃES CONTRA A CINOMOSE CANINA, ADENOVIRUS TIPO 2, CORONAVIROSE CANINA, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE-VÍRUS MODIFICADOS E VÍRUS MORTOS, BACTERINA DE LEPTOSPIRA CANICOLA E L.ICTEROHAEMORRHAGIAE. | VENCOMAX V8 / DECHRA | **R$ 35,00** | **R$ 17.500,00** |
| 85 | 2000 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (150,0 MG), PIRANTEL (144,0 MG), PRAZIQUANTEL (50,0 MG), IVERMECTINA (0,06 MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (900,0 MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ZENPROX 10 KG / KELLDRIN | **R$ 3,50** | **R$ 7.000,00** |
| 86 | 1000 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, PAMOATO DE PIRANTEL (50MG DE PIRANTEL BASE) 145MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | DUPRANTEL PLUS / DUPRAT | **R$ 1,30** | **R$ 1.300,00** |
| 88 | 2000 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 30 KG. COMPOSTO E NO MÍNIMO FEBANTEL (450MG), PIRANTEL (432MG), PRAZIQUANTEL (150MG), IVERMECTINA (0,18MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (2700MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ZENPROX 30 KG / KELLDRIN | **R$ 15,00** | **R$ 30.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 218.745,80** | |

A vigência da presente da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2022

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Supramil Comercial LTDA - EPP
***NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**F7C8A162

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 4.131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, DIEGO DELFINO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI | |
| **CNPJ: 26.525.513/0001-00** | **FONE FAX: 48 – 3525-0022** |
| **ENDEREÇO: RODOVIA SC 108, No 500, IMIGRANTES, TURVO/SC, CEP: 88.930-000** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Barbara Pereira Titoni** | |
| **CPF Nº: 089.879.159-64** | **RG Nº 5858629** |
| **E MAIL: turvomed@hotmail.com** | |

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 50 | FRASCO | ACETATO DE METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE ACETATO DE METILPREDNISOLONA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. CORTICOIDE DE AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. | CORTI DURAL 5ML KONIG | **R$ 125,91** | **R$ 6.295,50** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AMPOLA 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | | |
| 8 | 100 | FRASCO | AMÔNIA QUARTENÁRIA, INDICADO COMO BACTERICIDA DE USO EXTERNO: NO TRATAMENTO DE FERIDAS, COLETAS DE SÊMEN, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROCESSO DE ORDENHA. DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS: EQUIPAMENTOS, AMBIENTES AVÍCOLAS, PECUÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, CANIS E GATIS. INDICAÇÃO: CONTROLE NA DISSEMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS DAS ESPÉCIES ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERASUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO DE 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | QUATERMON 30% 1L CHEMITEC | **R$ 29,01** | **R$ 2.901,00** |
| 9 | 500 | COMP. | AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 40 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AGEMOXI CL 50MG-AGENER | **R$ 5,91** | **R$ 2.955,00** |
| 10 | 500 | COMP. | AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 250 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 200 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AGEMOXI CL 250MG – AGENER | **R$ 9,97** | **R$ 4.985,00** |
| 12 | 50 | FRASCO | AMPICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANA CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À AMPICILINA E À COLISTINA. COMPOSTO POR AMPICILINA ANIDRA 10 G, COLISTINA 25.000.000 UI, DEXAMETASONA 25 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AGROPLUS 50ML VIRBAC | **R$ 82,33** | **R$ 4.116,50** |
| 15 | 20 | FRASCO | ANTITÓXICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA ANIMAIS COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO HEPATOPROTETOR DE INTOXICAÇÕES (MEDICAMENTOSAS, POR PLANTAS TÓXICAS, POR INGESTÃO DE ALIMENTOS CONTAMINADOS OU DE PRODUTOS QUÍMICOS TÓXICOS). COMPOSTO DE ACETIL DL-METIONINA (5,00G), CLORETO DE COLINA (2,00G), CLORIDRATO DE TIAMINA (1,00G), CLORIDRATO DE PIRIDOXI (0,04G), CLORIDRATO DE L-ARGINI (0,60G), RIBOFLAVINA (0,02G), NICOTINAMIDA (0,50G), PANTOTENATO DE CÁLCIO (0,20G), GLICOSE (20,00G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ANTITOXICO 100ML BIOFARM | **R$ 31,58** | **R$ 631,60** |
| 21 | 300 | COMP. | CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 75 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 180 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | RILEXINE 75MG – VIRBAC | **R$ 2,66** | **R$ 798,00** |
| 22 | 300 | COMP. | CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 300 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 720 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | RILEXINE 300MG – VIRBAC | **R$ 5,00** | **R$ 1.500,00** |
| 23 | 200 | COMP. | CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 600 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1.440 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | RILEXINE 600MG – VIRBAC | **R$ 8,50** | **R$ 1.700,00** |
| 25 | 50 | FRASCO | CETOCONAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 20,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CETOCONAZOL ORAL 20ML IBASA | **R$ 38,00** | **R$ 1.900,00** |
| 29 | 20 | FRASCO | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA OS DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL, NÁUSEAS E VÔMITOS DE ORIGEM CENTRAL E PERIFÉRICA, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 500 MG, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | NAUSETRAT 10ML UCB | **R$ 21,07** | **R$ 421,40** |
| 33 | 500 | COMP. | DEXAMETASONA 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO DE ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | BIODEX 0,5MG – BIOFARM | **R$ 0,95** | **R$ 475,00** |
| 34 | 200 | FRASCO | DEXAMETASONA 200 MG ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO PARA DIVERSOS PROCESSOS ANTI INFLAMATÓRIO, ANTI-PIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, COMPOSTO DE DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | DEXAFLAN 50ML LEMA | **R$ 9,00** | **R$ 1.800,00** |
| 35 | 200 | FRASCO | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO COMBATE À DOR DAS CÓLICAS, FERIDAS, APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, DURANTE O PARTO, NAS INFLAMAÇÕES DAS ARTICULAÇÕES E COMO ANTIPIRÉTICO NOS ESTADOS FEBRIS. ACALMA A INTRANQUILIDADE E REBELDIA DOS ANIMAIS, PRINCIPALMENTE DOS EQUINOS. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | FEBRAX 50ML LEMA | **R$ 9,00** | **R$ 1.800,00** |
| 44 | 20 | FRASCO | ECTOPARASITICIDA A BASE DE MONOSSULFIRAM 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML. INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DAS SARNAS EM ANIMAIS, BEM COMO PIOLHOS E PULGAS E TEM AÇÃO ANTIFÚNGICA. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ECTOMOSOL 30ML – SM | **R$ 29,52** | **R$ 590,40** |
| 46 | 20 | COMP. | ESPIRAMICINA. METRONIDAZOL. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO E ANTIBIÓTICO. INDICADO | STOMORGYL 2 – MERIAL | **R$ 5,22** | **R$ 104,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PARA O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES BUCODENTÁRIAS DE CÃES E GATOS. COMPOSTO POR ESPIRAMICINA 150.000 UI*, METRONIDAZOL 25 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA. *CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM EM MÉDIA 3.200 UI. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | | |
| 47 | 25 | FRASCO | FLUNIXIN MEGLUMINE. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE DOR, FEBRE E INFLAMAÇÃO. COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE. 8,3 G*. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | FLUMAX 50ML – J.A | **R$ 40,00** | **R$ 1.000,00** |
| 50 | 25 | FRASCO | MEGLUMINATO DE FLUNIXINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTI-INFLAMATÓRIO COM POTENTE AÇÃO ANALGÉSICA, ANTITÉRMICA E ANTI-ENDOTÓXICA, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE DOR, FEBRE E PROCESSOS INFLAMATÓRIOS. COMPOSIÇÃO: MEGLUMINATO DE FLUNIXIN 8,3 G*. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXINA. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | FLUMAX 50ML – J.A | **R$ 36,00** | **R$ 900,00** |
| 59 | 100 | FRASCO | METRONIDAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 5 MG, SULFADIMETOXINA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 100 ML. FRASCO COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | GIARDICID 50ML CEPAV | **R$ 72,63** | **R$ 7.263,00** |
| 60 | 10 | FRASCO | OCITOCINA SINTÉTICA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. DESEMPENHA PAPEL ESPECÍFICO NA CONTRAÇÃO MUSCULAR UTERINA, APÓS A LIBERAÇÃO DA PLACENTA, CONTROLANDO A HEMORRAGIA, AUMENTANDO A CONTRATIBILIDADE NOS CASOS DE INÉRCIA E, EM CERTAS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS, INDUZINDO O TRABALHO DE PARTO, COMPOSTO POR OCITOCINA. SINTÉTICA 10 UI, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | OCITOCINA 10ML BIOFARM | **R$ 5,96** | **R$ 59,60** |
| 64 | 100 | FRASCO | POLIVITAMÍNICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE SULFATO DE MEFENTERMINA 600,0 MG, VITAMINA B2 200,0 MG, VITAMINA B6 500,0 MG, NICOTINAMINA 10.000,0 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 500,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | POTENAY 10ML ZOETIS | **R$ 11,26** | **R$ 1.126,00** |
| 65 | 50 | BISNAGA | POMADA ANTIBIÓTICA DE ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO COMPOSTO DE PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA. 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G. BISNAGA DE 50 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CIKADOL 50G – SYNTEC | **R$ 21,43** | **R$ 1.071,50** |
| 67 | 20 | BISNAGA | POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI INFLAMATÓRIA, INDICADA NAS AFECÇÕES OCULARES INFLAMATÓRIAS, ALÉRGICAS E INFECÇÕES OCULARES BACTERIANAS, CONJUNTIVITE, UVEÍTE ANTERIOR, INSUFICIÊNCIA LACRIMAL, CERATOCONJUNTIVITE SECA, CORPOS ESTRANHOS, COMPOSTO DE GENTAMICINA(SULFATO) 0,3 G, HIDROCORTISONA 1,0 G, VITAMINAS A 500.000 UI, VITAMINAS D 62.500 UI, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G. BISNAGA 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | KERAVIT 5G –VETNIL | **R$ 52,24** | **R$ 1.044,80** |
| 73 | 25 | FRASCO | SULFAMETOXAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE SULFAMETOXAZOL 4,00G, TRIMETOPRIM 0,80G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AFECTRIN 100ML DUPRAT | **R$ 32,83** | **R$ 820,75** |
| 74 | 50 | FRASCO | SULFATO DE CONDROITINA A. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 7,5 G, SULFATO DE GLUCOSAMINA 7,5 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CONDROTON 10ML VETNIL | **R$ 85,25** | **R$ 4.262,50** |
| 75 | 120 | COMP. | SULFATO DE CONDROITINA A. GLUCOSAMINA. 1000 MG. ADMINISTRAÇÃO ORAL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 20.000 MG, GLUCOSAMINA 30.000 MG, MOLUSCOS 10.000 MG, COLÁGENO 5.000 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO 5.000 MG, SULFATO DE MANGANÊS 2.000 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CONDROTON 1000MG – VETNIL | **R$ 3,15** | **R$ 378,00** |
| 79 | 100 | UNID. | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ERLIQUIOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE EHRLICHIA CANIS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS. | TESTE SENSPERT ERLIQUIOSE – VENCOFARMA | **R$ 53,00** | **R$ 5.300,00** |
| 80 | 100 | UNID. | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS CONTRA FIV E ANTÍGENOS DE FELV EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE GATOS SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS. | TESTE SENSPERT FIV/FELV– VENCOFARMA | **R$ 78,29** | **R$ 7.829,00** |
| 81 | 100 | UNID. | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO PARVOVÍRUS EM AMOSTRAS FECAIS DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS. | TESTE SENSPERT PERVOVIROSE – VENCOFARMA | **R$ 34,90** | **R$ 3.490,00** |
| 87 | 2000 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 2,5 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (37MG), PIRANTEL (36MG), PRAZIQUANTEL (12,5MG), IVERMECTINA (0,015MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (225MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | TOP DOG 250MG – OURO FINO | **R$ 4,64** | **R$ 9.280,00** |
| 89 | 1000 | FRASCO | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS FILHOTES, INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDIASE, COMPOSTO POR FEBANTEL 15,0MG, PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG, PRAZIQUANTEL 5,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | VERMIVET FILHOTE 20ML BIOVET | **R$ 28,30** | **R$ 28.300,00** |
| 90 | 500 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA GATOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 340MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CHEMITAL GATOS – CHEMITEC | **R$ 1,98** | **R$ 990,00** |
| 91 | 100 | FRASCO | VITAMINA B12 ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO À ANEMIAS MACROCÍTICAS E NAS PRODUZIDAS APÓS HEMORRAGIAS E ATOS CIRÚRGICOS. REVITALIZANTE E RESTAURADOR DAS FORÇAS DURANTE A FASE DE CRESCIMENTO, CONVALESCÊNÇA, NAS PERDAS DE PESO E APETITE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | HIPOVITA B12 20ML – IBASA | **R$ 13,00** | **R$ 1.300,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | 50 | FRASCO | VITAMINA K ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO COMO ANTI-HEMORRÁGICO E DIMINUIDOR DO TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | HIPOVITA K 20ML IBASA | **R$ 8,93** | **R$ 446,50** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 107.835,45** | |

A vigência da presente da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2022

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Turvomed Distribuidora E Servicos EIRELI
***BARBARA PEREIRA TITONI***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**FE6B1344

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 4.131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias de março do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, DIEGO DELFINO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: Vetsul Comercio de Medicamentos Eireli | |
| **CNPJ: 28.591.670/0001-49** | **FONE FAX: (51) 32280022** |
| **ENDEREÇO: Rua Ernesto Alves, n° 83, Floresta, Porto Alegre-RS CEP: 90220-190** | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: Alessandro Nepomuceno Rota** | |
| **CPF Nº: 675.951.110-72** | **RG Nº 3045518234** |
| **E MAIL: vetsul@vetsul.com** | |

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 2 | FRASCO | SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MASTER<br>SORO PLUS<br>VENCO | **R$ 104,05** | **R$ 208,10** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 208,10** | |

A vigência da presente da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 24 de março de 2022

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Vetsul Comercio de Medicamentos EIRELI
***ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**81AA10F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

PROCESSO Nº 4.131/2022
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

**Empresa: MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.061.289/0001-87**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 30 | COMP. | AZITROMICINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, ÓTICAS, DERMATOLÓGICAS, UROGENITAIS, DIGESTIVAS, OSTEOARTICULARES E BUCODENTÁRIAS. COMPOSTO POR AZITROMICINA 524,10 MG*. EXCIPIENTE Q.S.P. 800 MG. *EQUIVALENTE EM BASE ANIDRA A 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Ouro Fino | **R$ 41,03** | **R$ 1.230,90** |
| 19 | 100 | COMP. | CARPROFENO. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO. INDICADO PARA O ALÍVIO DA DOR E INFLAMAÇÃO, ALÍVIO DE SINAIS ASSOCIADOS COM OSTEOARTRITE E CONTROLE DA DOR ASSOCIADA A CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E DE TECIDOS MOLES, EM CÃES. COMPOSTO POR CARPROFENO 16,666 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100,000 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Agener | **R$ 10,03** | **R$ 1.003,00** |
| 26 | 50 | FRASCO | CLOREXIDINA. ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE EMOLIENTE E CICATRIZANTE. COMPOSTO POR CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 20% 1,0G. CETRIMIDA (CLORETO) 0,5G. VEÍCULO Q.S.P. 100,0ML. FRASCO DE 1L. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Chemitec | **R$ 30,67** | **R$ 1.533,50** |
| 30 | 50 | FRASCO | CLORIDRATO DE TETRACICLINA INDICADA NO TRATAMENTO DE DOENÇAS DO TRATO RESPIRATÓRIO, URINÁRIO, GASTROENTÉRICO, E DOENÇAS OFTÁLMICAS BACTERIANAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS. DOENÇAS ESPECÍFICAS INCLUEM ANAPLASMOSE (ANAPLASMA SP.), ACTINOBACILOSE (ACTINOBACILLUS LIGNIERESII), ACTI-NOMICOSE (ACTINOMYCES BOVIS), BORRELIOSE (BORRELIA BURGDORFERI - DOENÇA DE LYME), BRUCELOSE (BRUCELLA SP.), HEMOBARTONELOSE (HAEMOBARTONELLA SP.), DOENÇAS POR CHLAMYDIA E MYCOPLAMA, E ERLIQUIOSE (EHRLICHIA SP.) (ANDRADE ET AL., 2008), COMPOSTO DE CLORIDRATO DE TETRACICLINA 45 MG / ML. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Syntec | **R$ 24,86** | **R$ 1.243,00** |
| 32 | 50 | BISNAGA | DEXAMETASONA (FOSFATO) 0,025 G, NEOMICINA (SULFATO) 0,25 G, BACITRACINA 50.000 UI, GRISEOFULVINA 0,18 G, BENZOCAÍNA 1,000 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CREME ANTIBIÓTICA, ANTI INFLAMATÓRIA, ANTIMICÓTICA, ANESTÉSICA, ANTIALÉRGICA, ANTIPRURIGINOSA. BISNAGA COM 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Konig | **R$ 57,00** | **R$ 2.850,00** |
| 40 | 100 | COMP. | DOXICICLINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO, COMPOSTO DE DOXICICLINA (HICLATO) 4,6G, VEÍCULO Q.S.P. 100,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Ouro Fino | **R$ 46,00** | **R$ 4.600,00** |
| 57 | 200 | COMP. | METRONIDAZOL 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 50 MG, SULFADIMETOXINA 50 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | Cepav | **R$ 5,75** | **R$ 1.150,00** |
| 61 | 50 | FRASCO | PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI, SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 8 G, PIROXICAM 0,60 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Calbos | **R$ 32,07** | **R$ 1.603,50** |
| 63 | 100 | UNID. | PÓ ECTOPARASITICIDA, INDICADO NO COMBATE A PIOLHOS, CARRAPATOS E AVES, EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMPOSTO DE CARBARYL. (2%); CIPERMETRINA (0,5%). EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Indubras | **R$ 20,25** | **R$ 2.025,00** |
| 70 | 20 | FRASCO | SOLUÇÃO OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 1,000 G, SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380 G, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,132 G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,900 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,000 ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | Cepav | **R$ 86,25** | **R$ 1.725,00** |
| 72 | 25 | FRASCO | SULFADOXINA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIO PARA DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS NO DECURSO DE DOENÇAS PROVOCADAS POR VÍRUS COMPOSTO DE SULFADOXINA 20,00 G, TRIMETOPRIMA 4,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES | Ouro Fino | **R$ 33,60** | **R$ 840,00** |
| 84 | 500 | UNID. | VACINA PARA GATOS CONTRA O VÍRUS DA RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E PANLEUCOPENIA FELINA E CHLAMYDIA PSITTACI. | Zoetis | **R$ 31,46** | **R$ 15.730,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 38.868,90** | |

**Empresa: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.262.969/0001-57**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | FRASCO | ACEPROMAZINA 0,2 % ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 2,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | APROMAZIN 0,2% 20ML / SYNTEC | **R$ 15,00** | **R$ 150,00** |
| 2 | 10 | FRASCO | ACEPROMAZINA 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. SEDATIVO, TRANQUILIZANTE E PRÉ-ANESTÉSICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA 10,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | APROMAZIN 1% 20ML / SYNTEC | **R$ 18,70** | **R$ 187,00** |
| 4 | 300 | COMP. | AFOXOLANER 11,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS | NEXGARD 2 A 4 KG / BOEHRINGER | **R$ 46,00** | **R$ 13.800,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 2 A 4 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | | |
| 5 | 300 | COMP. | AFOXOLANER 28,3 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 4,1 A 10 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | NEXGARD 4 A 10 KG / BOEHRINGER | **R$ 49,00** | **R$ 14.700,00** |
| 6 | 300 | COMP. | AFOXOLANER 68 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 10,1 A 25 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | NEXGARD 10,1 A 25 KG / BOEHRINGER | **R$ 56,66** | **R$ 16.998,00** |
| 7 | 300 | COMP. | AFOXOLANER 136 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. MATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 25,1 A 50 KG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | NEXGARD 25,1 A 50 KG / BOEHRINGER | **R$ 68,95** | **R$ 20.685,00** |
| 11 | 100 | FRASCO | AMOXICILINA TRIIDRATADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 15 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ml. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AGEMOXI 50 ML / AGENER | **R$ 35,00** | **R$ 3.500,00** |
| 13 | 1000 | COMP. | ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 11,4 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | INVICTO 11,4 MG / DECHRA | **R$ 5,00** | **R$ 5.000,00** |
| 14 | 1000 | COMP. | ANTI PULGAS ADMINISTRAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR NITENPIRAM 57,0 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 500,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | INVICTO 57 MG / DECHRA | **R$ 7,00** | **R$ 7.000,00** |
| 16 | 30 | FRASCO | ANTIESPASMÓDICO, ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA QUADROS DE CÓLICAS ESPASMÓDICAS, CÓLICAS DE GASTRENTERITES, OBSTRUÇÃO ESOFÁGICA, CÓLICAS ASSOCIADAS A DIARREIAS, CÓLICAS UTERINAS E CÓLICAS RENAIS, COMPOSTO POR N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG, VEÍCULO Q.S.P. 1ML.AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | BUSCOFIN 50 ML / AGENER | **R$ 49,00** | **R$ 1.470,00** |
| 20 | 100 | FRASCO | CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS A CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 15,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | RILEXINE 100ML / VIRBAC | **R$ 140,00** | **R$ 14.000,00** |
| 24 | 30 | FRASCO | CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO (SHAMPOO). INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 2,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML / IBASA | **R$ 33,33** | **R$ 999,90** |
| 27 | 10 | FRASCO | CLORIDATO DE CETAMINA 10% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. (EQUIVALENTE A 1,0 G DE KETAMINA BASE) 1,16 G. VEÍCULO Q.S.P. 10,00 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CETAMIN 10 ML / SYNTEC | **R$ 20,00** | **R$ 200,00** |
| 28 | 10 | FRASCO | CLORIDATO DE XILAZINA 2% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANESTÉSICO, MIORRELAXANTE E SEDATIVO COMPOSTO DE XILAZINA (CLORIDRATO) 2G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | XILAZIN 10 ML / SYNTEC | **R$ 14,00** | **R$ 140,00** |
| 31 | 100 | FRASCO | COLÍRIO, USO OFTÁLMICO, CONTENDO TOBRAMICINA 0,3 MG, VEÍCULO Q.S.P. 5,0 ML. FRASCO COM 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | TOBRASYN 5 ML / SYNTEC | **R$ 40,00** | **R$ 4.000,00** |
| 36 | 100 | FRASCO | DORAMECTINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. PARASITICIDA. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS PARASITOSES CAUSADAS POR NEMATÓDEOS GASTRINTESTINAIS E PULMONARES, MIÍASES (BICHEIRAS), CARRAPATOS, BERNES, PIOLHOS, ÁCAROS DA SARNA. COMPOSTO POR DORAMECTINA 1,0 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | DORACIDE 50 ML / BIMEDA | **R$ 16,00** | **R$ 1.600,00** |
| 37 | 300 | FRASCO | DOXICICLINA 100 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS.CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | DOXITEC 100 MG / SYNTEC | **R$ 1,30** | **R$ 390,00** |
| 38 | 300 | COMP. | DOXICICLINA 200 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPETO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | DOXITEC 200 MG / SYNTEC | **R$ 1,66** | **R$ 498,00** |
| 39 | 300 | COMP. | DOXICICLINA 50 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIBIÓTICO PERTENCENTE AO GRUPO DAS TETRACICLINAS, MODERNO E EFICAZ E DE AMPLO ASPECTO, AGINDO SOBRE BACTÉRIAS GRAN POSITIVAS E NEGATIVAS. CADA COMPRIMIDO SOLÚVEL DE 600 MG CONTÉM: DOXICICLINA (DOXICICLINA HICLATO) 200 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 600 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | DOXITEC 50 MG / SYNTEC | **R$ 1,00** | **R$ 300,00** |
| 41 | 50 | FRASCO | ECTOPARASITICIDA A BASE DE AMITRAZ 12,50 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. COMBATE A CARRAPATOS (RHIPICEPHALUS SANGUINEUS), SARNAS (SARCOPTES SCABEI) INCLUSIVE A SARNA DEMODÉCICA (DEMODEX CANIS) E DEMAIS ECTOPARASITAS DOS CÃES. FRASCO COM 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CARVET 200ML / BIMEDA | **R$ 20,00** | **R$ 1.000,00** |
| 42 | 50 | FRASCO | ECTOPARASITICIDA A BASE DE DELTAMETRINA BASE 50,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 1 l. COMBATE A SARNA, LARVAS, NINFAS, MACHOS, FÊMEAS E IMPOSSIBILITAR A POSTURA DE OVOS FÉRTEIS DE PSOROPTES COMMUNIS OVIS. FRASCO COM 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | BUTOX 1L / MSD | **R$ 100,00** | **R$ 5.000,00** |
| 43 | 20 | FRASCO | ECTOPARASITICIDA À BASE DE IVERMECTINA A 1% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DOS PRINCIPAIS PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS DOS BOVINOS, OVINO E SUÍNO. AMPOLA 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | SYNMECTIN 50ML / SYNTEC | **R$ 6,00** | **R$ 120,00** |
| 45 | 100 | FRASCO | ENROFLOXACINO 2,5% ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO COMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS COMO | SELVITREX 2,5 % 20 ML / JOFADEL | **R$ 12,50** | **R$ 1.250,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CASTRAÇÕES, LAPAROTOMIASSE LESÕES ACIDENTAIS COMPOSTO POR ENROFLOXACINO 2,5 G, VEÍCULO Q.S.P.100 ML. frasco 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES. | | | |
| 49 | 500 | SPRAY | LARVICIDA, BERNICIDA, REPELENTE, CICATRIZANTE, ANTISSÉPTICO E HEMOSTÁTICO COMPOSTO DE SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, DDVP 1,6 G, CIPERMETRINA 0,4G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G. FRASCO SPRAY COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | BACTROVET 500ML / KONIG | **R$ 18,00** | **R$ 9.000,00** |
| 51 | 300 | FRASCO | MELOXICAM 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 0,5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MELLIS VET 0,5 MG / AVERT | **R$ 1,16** | **R$ 348,00** |
| 52 | 300 | COMP. | MELOXICAM 1 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 1MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MELOXIVET 1 MG / DUPRAT | **R$ 3,00** | **R$ 900,00** |
| 53 | 300 | COMP. | MELOXICAM 2 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO NO TRATAMENTO E ALÍVIO DA DOR E DA INFLAMAÇÃO EM PATOLOGIAS AGUDAS OU CRÔNICAS ASSOCIADAS AO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO DE CÃES E GATOS. ANALGESIA PÓS-CIRÚRGICA, LUXAÇÕES, RUPTURA DE LIGAMENTO, FRATURAS, CLAUDICAÇÕES, ENTORSES, TRAUMATISMOS, BIÓPSIA ÓSSEA, OSTEOSSARCOMA, NECROSE ASSÉPTICA DA CABEÇA DO FÊMUR, OSTEOARTRITES, ARTRITES, ARTROSES, DISPLASIAS E CISTITE INTERSTICIAL, COMPOSTO DE MELOXICAM (BASE) 2 MG, VEÍCULO Q.S.P. 200 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MELOXIVET 2 MG / DUPRAT | **R$ 1,50** | **R$ 450,00** |
| 54 | 100 | FRASCO | MELOXICAM 2%. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTI-INFLAMATÓRIO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DO SISTEMA LOCOMOTOR, OCULAR E CASOS DE METRITES E MASTITES. COMPOSTO POR MELOXICAM 2 G. EXCIPIENTE Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MAXITEC 50 ML / SYNTEC | **R$ 70,00** | **R$ 7.000,00** |
| 55 | 100 | COMP. | METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 0,5 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 55,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | SEC LAC 0,5 MG / AGENER | **R$ 5,15** | **R$ 515,00** |
| 56 | 100 | COMP. | METERGOLINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA INTERRUPÇÃO DA LACTAÇÃO DE PSEUDOGESTAÇÃO E DO PÓS PARTO EM CADELAS E GATAS. COMPOSTO POR METERGOLINA 2,0 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 220,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | SEC LAC 2 MG / AGENER | **R$ 6,00** | **R$ 600,00** |
| 58 | 200 | COMP. | METRONIDAZOL 500 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 500 MG, SULFADIMETOXINA 500 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 1500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | GIARDICID 500 / CEPAV | **R$ 11,50** | **R$ 2.300,00** |
| 62 | 100 | FRASCO | PENICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANA CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À PENICILINA E À DIHIDROESTREPTOMICINA. COMPOSTO POR BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI, BENZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI, DIHIDROESTREPTOMICINA 20 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | PENFORT PPU 50ML / OURO FINO | **R$ 29,70** | **R$ 2.970,00** |
| 66 | 5 | BISNAGA | POMADA CICATRIZANTE A BASE DE ALANTOÍNA 3,0 G, ÓXIDO DE ZINCO 3,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100 G. CICATRIZANTE, NA TERAPIA DE LESÕES CUTÂNEAS, FERIDAS ACIDENTAIS OU CIRÚRGICAS, ABCESSOS, ESCORIAÇÕES DE DECÚBITO, ULCERAÇÕES DE SUPERFÍCIE E QUEIMADURAS. BISNAGA COM 250 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ALANTOL 250 G / VETNIL | **R$ 167,00** | **R$ 835,00** |
| 68 | 1000 | COMP. | PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 20,00 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | PREDIDERM 20 MG / OURO FINO | **R$ 3,90** | **R$ 3.900,00** |
| 69 | 1000 | COMP. | PREDNISOLONA ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO COMO ANTI-INFLAMATÓRIO ESTERÓIDE, COMPOSTO DE PREDNISOLONA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 200,00 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | PREDIDERM 5 MG / OURO FINO | **R$ 1,44** | **R$ 1.440,00** |
| 77 | 30 | FRASCO | SUPLEMENTO HEPÁTICO ADMINISTRAÇÃO ORAL COMPOSTO DE ARGININA (MÍN.). 1,65 MG; CINARINA(MÍN.). 0,58 MG; CISTEÍNA (MÍN.). 80,18 MG; COLINA (MÍN.) 20,07 MG; EXTRATO DE ALCACHOFRA (MÍN.) 110,45 MG; GLICINA (MÍN.) 1,66 MG; INOSITOL (MÍN.). 15,05 MG; GLUTAMINA (MÍN.). 1,66 MG; SELÊNIO (MÍN.) 0,019 MG; EXTRATO DE CARDO MARIANO (MÍN.) 0,18 MG; TAURINA (MÍN.) 1,66 MG; VITAMINA B12 (MÍN.); 33,33 MCG; VITAMINA B2 (MÍN.) 0,99 MG; VITAMINA B6 (MÍN.). 0,99 MG; ZINCO QUELATADO (MÍN.) 0,45 MG. FRASCO 60ML. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. | HEPVET 60ML / VETNIL | **R$ 63,33** | **R$ 1.899,90** |
| 78 | 100 | UNID. | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO DO VÍRUS DA CINOMOSE EM AMOSTRAS DE SECREÇÃO NASAL OU OCULAR DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS. | TESTE CINOMOSE / ALERE | **R$ 38,00** | **R$ 3.800,00** |
| 82 | 1000 | UNID. | VACINA INATIVADA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATOS. | VACINA ANTIRRÁBICA / LABOVET | **R$ 14,00** | **R$ 14.000,00** |
| 83 | 500 | UNID. | VACINA PARA CÃES CONTRA A CINOMOSE CANINA, ADENOVIRUS TIPO 2, CORONAVIROSE CANINA, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE-VÍRUS MODIFICADOS E VÍRUS MORTOS, BACTERINA DE LEPTOSPIRA CANICOLA E L.ICTEROHAEMORRHAGIAE. | VENCOMAX V8 / DECHRA | **R$ 35,00** | **R$ 17.500,00** |
| 85 | 2000 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA | ZENPROX 10 KG / KELLDRIN | **R$ 3,50** | **R$ 7.000,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CÃES ATÉ 10 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (150,0 MG), PIRANTEL (144,0 MG), PRAZIQUANTEL (50,0 MG), IVERMECTINA (0,06 MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (900,0 MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | | |
| 86 | 1000 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, PAMOATO DE PIRANTEL (50MG DE PIRANTEL BASE) 145MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | DUPRANTEL PLUS / DUPRAT | **R$ 1,30** | **R$ 1.300,00** |
| 88 | 2000 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 30 KG. COMPOSTO E NO MÍNIMO FEBANTEL (450MG), PIRANTEL (432MG), PRAZIQUANTEL (150MG), IVERMECTINA (0,18MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (2700MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ZENPROX 30 KG / KELLDRIN | **R$ 15,00** | **R$ 30.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 218.745,80** | |

**Empresa: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.525.513/0001-00**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 50 | FRASCO | ACETATO DE METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE ACETATO DE METILPREDNISOLONA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. CORTICOIDE DE AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA. AMPOLA 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CORTI DURAL 5ML KONIG | **R$ 125,91** | **R$ 6.295,50** |
| 8 | 100 | FRASCO | AMÔNIA QUARTENÁRIA, INDICADO COMO BACTERICIDA DE USO EXTERNO: NO TRATAMENTO DE FERIDAS, COLETAS DE SÊMEN, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PROCESSO DE ORDENHA. DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS: EQUIPAMENTOS, AMBIENTES AVÍCOLAS, PECUÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CENTROS CIRÚRGICOS, CANIS E GATIS. INDICAÇÃO: CONTROLE NA DISSEMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS DAS ESPÉCIES ESCHERICHIA COLI, SALMONELLA CHOLERASUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. FRASCO DE 01 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | QUATERMON 30% 1L CHEMITEC | **R$ 29,01** | **R$ 2.901,00** |
| 9 | 500 | COMP. | AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 40 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 10,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AGEMOXI CL 50MG-AGENER | **R$ 5,91** | **R$ 2.955,00** |
| 10 | 500 | COMP. | AMOXICILINA TRIIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 250 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕES GENITURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕES DO UMBIGO DE RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕES DE PELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES, COMPOSTO POR AMOXICILINA TRIIDRATADA 200 MG, CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AGEMOXI CL 250MG – AGENER | **R$ 9,97** | **R$ 4.985,00** |
| 12 | 50 | FRASCO | AMPICILINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES DE ORIGEM BACTERIANA CAUSADAS POR MICROORGANISMOS SENSÍVEIS À AMPICILINA E À COLISTINA. COMPOSTO POR AMPICILINA ANIDRA 10 G, COLISTINA 25.000.000 UI, DEXAMETASONA 25 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AGROPLUS 50ML VIRBAC | **R$ 82,33** | **R$ 4.116,50** |
| 15 | 20 | FRASCO | ANTITÓXICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA ANIMAIS COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO HEPATOPROTETOR DE INTOXICAÇÕES (MEDICAMENTOSAS, POR PLANTAS TÓXICAS, POR INGESTÃO DE ALIMENTOS CONTAMINADOS OU DE PRODUTOS QUÍMICOS TÓXICOS). COMPOSTO DE ACETIL DL-METIONINA (5,00G), CLORETO DE COLINA (2,00G), CLORIDRATO DE TIAMINA (1,00G), CLORIDRATO DE PIRIDOXI (0,04G), CLORIDRATO DE L-ARGINI (0,60G), RIBOFLAVINA (0,02G), NICOTINAMIDA (0,50G), PANTOTENATO DE CÁLCIO (0,20G), GLICOSE (20,00G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ANTITOXICO 100ML BIOFARM | **R$ 31,58** | **R$ 631,60** |
| 21 | 300 | COMP. | CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 75 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 180 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | RILEXINE 75MG – VIRBAC | **R$ 2,66** | **R$ 798,00** |
| 22 | 300 | COMP. | CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 300 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 720 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | RILEXINE 300MG – VIRBAC | **R$ 5,00** | **R$ 1.500,00** |
| 23 | 200 | COMP. | CEFALEXINA. ADMINISTRAÇÃO ORAL. PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES TAIS COMO CUTÂNEAS (PIODERMITES SUPERFICIAIS E PROFUNDAS), URINÁRIAS (NEFRITES E CISTITES), RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), DIGESTIVAS (GASTROENTERITES) E ÓSSEAS, CAUSADAS POR MICRO-ORGANISMOS SENSÍVEIS À CEFALEXINA. COMPOSTO POR CEFALEXINA (MONOHIDRATADA) 600 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1.440 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | RILEXINE 600MG – VIRBAC | **R$ 8,50** | **R$ 1.700,00** |
| 25 | 50 | FRASCO | CETOCONAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES FÚNGICAS SUPERFICIAIS E CUTÂNEAS EM PELOS, UNHAS E PELES COMO DERMATITE, DERMATOFITOSE, CANDIDÍASE CUTÂNEA E DE MUCOSAS, COMPOSTO POR CETOCONAZOL 20,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100,00 ML. FRASCO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CETOCONAZOL ORAL 20ML IBASA | **R$ 38,00** | **R$ 1.900,00** |
| 29 | 20 | FRASCO | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO PARA OS DISTÚRBIOS DA MOTILIDADE GASTRINTESTINAL, NÁUSEAS E VÔMITOS DE ORIGEM CENTRAL E PERIFÉRICA, COMPOSTO POR CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA | NAUSETRAT 10ML UCB | **R$ 21,07** | **R$ 421,40** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 500 MG, VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | | | |
| 33 | 500 | COMP. | DEXAMETASONA 0,5 MG ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO DE ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 200,0 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | BIODEX 0,5MG – BIOFARM | **R$ 0,95** | **R$ 475,00** |
| 34 | 200 | FRASCO | DEXAMETASONA 200 MG ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, INDICADO PARA DIVERSOS PROCESSOS ANTI INFLAMATÓRIO, ANTI-PIRÉTICOS, ANTIALÉRGICOS E ANALGÉSICOS, COMPOSTO DE DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | DEXAFLAN 50ML LEMA | **R$ 9,00** | **R$ 1.800,00** |
| 35 | 200 | FRASCO | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. INDICADO NO COMBATE À DOR DAS CÓLICAS, FERIDAS, APÓS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, DURANTE O PARTO, NAS INFLAMAÇÕES DAS ARTICULAÇÕES E COMO ANTIPIRÉTICO NOS ESTADOS FEBRIS. ACALMA A INTRANQUILIDADE E REBELDIA DOS ANIMAIS, PRINCIPALMENTE DOS EQUINOS. FRASCO 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | FEBRAX 50ML LEMA | **R$ 9,00** | **R$ 1.800,00** |
| 44 | 20 | FRASCO | ECTOPARASITICIDA A BASE DE MONOSSULFIRAM 20,00 G, VEÍCULO Q.S.P 100,00 ML. INDICADO NA PROFILAXIA E TRATAMENTO DAS SARNAS EM ANIMAIS, BEM COMO PIOLHOS E PULGAS E TEM AÇÃO ANTIFÚNGICA. FRASCO COM 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | ECTOMOSOL 30ML – SM | **R$ 29,52** | **R$ 590,40** |
| 46 | 20 | COMP. | ESPIRAMICINA. METRONIDAZOL. ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO, ANTIBACTERIANO E ANTIBIÓTICO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DAS AFECÇÕES BUCODENTÁRIAS DE CÃES E GATOS. COMPOSTO POR ESPIRAMICINA 150.000 UI*, METRONIDAZOL 25 MG. EXCIPIENTE Q.S.P. 1 DRÁGEA. *CADA MG DE ESPIRAMICINA CONTÉM EM MÉDIA 3.200 UI. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | STOMORGYL 2 – MERIAL | **R$ 5,22** | **R$ 104,40** |
| 47 | 25 | FRASCO | FLUNIXIN MEGLUMINE. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANALGÉSICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANTIPIRÉTICO, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE DOR, FEBRE E INFLAMAÇÃO. COMPOSIÇÃO: FLUNIXIN MEGLUMINE. 8,3 G*. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXIN. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | FLUMAX 50ML – J.A | **R$ 40,00** | **R$ 1.000,00** |
| 50 | 25 | FRASCO | MEGLUMINATO DE FLUNIXINA. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. ANTI-INFLAMATÓRIO COM POTENTE AÇÃO ANALGÉSICA, ANTITÉRMICA E ANTI-ENDOTÓXICA, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE DOR, FEBRE E PROCESSOS INFLAMATÓRIOS. COMPOSIÇÃO: MEGLUMINATO DE FLUNIXIN 8,3 G*. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. *EQUIVALENTE A 5,0 G DE FLUNIXINA. FRASCO/AMPOLA DE 50 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | FLUMAX 50ML – J.A | **R$ 36,00** | **R$ 900,00** |
| 59 | 100 | FRASCO | METRONIDAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. INDICADO PARA TRATAMENTO DE GIARDIASE, COCCIDIOES, TRICOMONÍASE, AMEBÍASE E INFECÇÕES ENTERICAS, COMPOSTO POR METRONIDAZOL 5 MG, SULFADIMETOXINA 5 MG, EXCIPIENTE Q.S.P 100 ML. FRASCO COM 50 ML. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. | GIARDICID 50ML CEPAV | **R$ 72,63** | **R$ 7.263,00** |
| 60 | 10 | FRASCO | OCITOCINA SINTÉTICA ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. DESEMPENHA PAPEL ESPECÍFICO NA CONTRAÇÃO MUSCULAR UTERINA, APÓS A LIBERAÇÃO DA PLACENTA, CONTROLANDO A HEMORRAGIA, AUMENTANDO A CONTRATIBILIDADE NOS CASOS DE INÉRCIA E, EM CERTAS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS, INDUZINDO O TRABALHO DE PARTO, COMPOSTO POR OCITOCINA. SINTÉTICA 10 UI, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | OCITOCINA 10ML BIOFARM | **R$ 5,96** | **R$ 59,60** |
| 64 | 100 | FRASCO | POLIVITAMÍNICO ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL, COMPOSTO DE SULFATO DE MEFENTERMINA 600,0 MG, VITAMINA B2 200,0 MG, VITAMINA B6 500,0 MG, NICOTINAMINA 10.000,0 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 500,0 MG, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML. AMPOLA 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | POTENAY 10ML ZOETIS | **R$ 11,26** | **R$ 1.126,00** |
| 65 | 50 | BISNAGA | POMADA ANTIBIÓTICA DE ALTO PODER BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO COMPOSTO DE PENICILINA G BENZATINA 1.250.000 UI / PENICILINA G PROCAÍNA. 1.250.000 UI / DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 1,25 G / UREIA 2,50 G, EXCIPIENTE Q.S.P. 50 G. BISNAGA DE 50 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CIKADOL 50G – SYNTEC | **R$ 21,43** | **R$ 1.071,50** |
| 67 | 20 | BISNAGA | POMADA OFTÁLMICA ANTIBIÓTICA E ANTI INFLAMATÓRIA, INDICADA NAS AFECÇÕES OCULARES INFLAMATÓRIAS, ALÉRGICAS E INFECÇÕES OCULARES BACTERIANAS, CONJUNTIVITE, UVEÍTE ANTERIOR, INSUFICIÊNCIA LACRIMAL, CERATOCONJUNTIVITE SECA, CORPOS ESTRANHOS, COMPOSTO DE GENTAMICINA(SULFATO) 0,3 G, HIDROCORTISONA 1,0 G, VITAMINAS A 500.000 UI, VITAMINAS D 62.500 UI, EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G. BISNAGA 5 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | KERAVIT 5G –VETNIL | **R$ 52,24** | **R$ 1.044,80** |
| 73 | 25 | FRASCO | SULFAMETOXAZOL ADMINISTRAÇÃO ORAL. ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE SULFAMETOXAZOL 4,00G, TRIMETOPRIM 0,80G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | AFECTRIN 100ML DUPRAT | **R$ 32,83** | **R$ 820,75** |
| 74 | 50 | FRASCO | SULFATO DE CONDROITINA A. ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 7,5 G, SULFATO DE GLUCOSAMINA 7,5 G. VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. FRASCO/AMPOLA DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CONDROTON 10ML VETNIL | **R$ 85,25** | **R$ 4.262,50** |
| 75 | 120 | COMP. | SULFATO DE CONDROITINA A. GLUCOSAMINA. 1000 MG. ADMINISTRAÇÃO ORAL. REGENERADOR ARTICULAR. INDICADO PARA TRATAMENTO DE ARTROPATIAS NÃO INFECCIOSAS. COMPOSTO POR SULFATO DE CONDROITINA A 20.000 MG, GLUCOSAMINA 30.000 MG, MOLUSCOS 10.000 MG, COLÁGENO 5.000 MG, ÁCIDO ASCÓRBICO 5.000 MG, SULFATO DE MANGANÊS 2.000 MG. VEÍCULO Q.S.P. 100 G. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CONDROTON 1000MG – VETNIL | **R$ 3,15** | **R$ 378,00** |
| 79 | 100 | UNID. | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ERLIQUIOSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE EHRLICHIA CANIS EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS. | TESTE SENSPERT ERLIQUIOSE – VENCOFARMA | **R$ 53,00** | **R$ 5.300,00** |
| 80 | 100 | UNID. | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV E FELV. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE ANTICORPOS CONTRA FIV E ANTÍGENOS DE FELV EM AMOSTRAS DE SANGUE, PLASMA OU SORO DE GATOS SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS. | TESTE SENSPERT FIV/FELV– VENCOFARMA | **R$ 78,29** | **R$ 7.829,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | 100 | UNID. | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE PARVOVIROSE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO PARVOVÍRUS EM AMOSTRAS FECAIS DE CÃES SOB SUSPEITA. ESPECIFICIDADE (MÍN.) DE 99%. SENSIBILIDADE (MÍN.) DE 98%. RESULTADO EM ATÉ 20 (VINTE) MINUTOS. | TESTE SENSPERT PERVOVIROSE – VENCOFARMA | **R$ 34,90** | **R$ 3.490,00** |
| 87 | 2000 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 2,5 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (37MG), PIRANTEL (36MG), PRAZIQUANTEL (12,5MG), IVERMECTINA (0,015MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (225MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | TOP DOG 250MG – OURO FINO | **R$ 4,64** | **R$ 9.280,00** |
| 89 | 1000 | FRASCO | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS FILHOTES, INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDIASE, COMPOSTO POR FEBANTEL 15,0MG, PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG, PRAZIQUANTEL 5,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | VERMIVET FILHOTE 20ML BIOVET | **R$ 28,30** | **R$ 28.300,00** |
| 90 | 500 | COMP. | VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA GATOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 340MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | CHEMITAL GATOS – CHEMITEC | **R$ 1,98** | **R$ 990,00** |
| 91 | 100 | FRASCO | VITAMINA B12 ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO À ANEMIAS MACROCÍTICAS E NAS PRODUZIDAS APÓS HEMORRAGIAS E ATOS CIRÚRGICOS. REVITALIZANTE E RESTAURADOR DAS FORÇAS DURANTE A FASE DE CRESCIMENTO, CONVALESCÊNÇA, NAS PERDAS DE PESO E APETITE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | HIPOVITA B12 20ML – IBASA | **R$ 13,00** | **R$ 1.300,00** |
| 92 | 50 | FRASCO | VITAMINA K ADMINISTRAÇÃO INJETÁVEL INDICADO COMO ANTI-HEMORRÁGICO E DIMINUIDOR DO TEMPO DE COAGULAÇÃO DO SANGUE. AMPOLA 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | HIPOVITA K 20ML IBASA | **R$ 8,93** | **R$ 446,50** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 107.835,45** | |

**Empresa: Vetsul Comercio de Medicamentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.591.670/0001-49**

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 2 | FRASCO | SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. | MASTER SORO PLUS VENCO | **R$ 104,05** | **R$ 208,10** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 208,10** | |

Paranaguá/PR, 24 de março de 2022

***DIEGO DELFINO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**3054C964

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 27.188/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 11/12/2020 - 10/12/2021**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020**, com vistas à futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO COSTAL MOTORIZADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** *assinada aos 11 **(onze)** dias do mês de **Dezembro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME – CNPJ sob nº: 21.782.356/0001-02**

| Item | Marca | Unid. | Quant. | Descrição do Material | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Quimidrol | GALÃO 5 LITROS | 240 | ALCOOL ISOPROPILICO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO COSTAL MOTORIZADO. | R$ 141,66 | R$ 33.998,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 33.998,40** | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2021

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**208E86AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 22.759/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 16/12/2020 - 15/12/2021**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas,** *assinada aos 16* ***(dezesseis)*** *dias do mês de* ***dezembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03: CCK Comercial Eireli **– CNPJ sob nº: 22.065.938/0001-22**

| ITEM | MARCA | UND. | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | LDR Pro-180 | Unid. | MARTELETE, CHAVE DE IMPACTO 1 polegada, ENTRADA DE AR 1/2 polegada, CAPACIDADE DE ATÉ 1 à 3/4.4200 RPM, COMPRIMENTO DO EIXO 8 polegadas | 02 | R$ 1.699,36 | R$ 3.398,72 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3.398,72** | |

Empresa vencedora dos lotes 05, 07 e 10: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP **– CNPJ sob nº: 13.545.473/0001-16**

| ITEM | MARCA | UND. | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Kraucher | Unid. | JOGO DE ESPÁTULAS LONGAS REDONDAS, PARA DESMONTAR PNEUS, 61 cm | 05 | R$ 283,80 | R$ 1.419,00 |
| 07 | Kraucher | Unid. | JOGO DE ESPÁTULAS PARA MONTAR E DESMONTAR PNEUS SEM CÂMARA, LONGAS 92 cm | 05 | R$ 1.054,90 | R$ 5.274,50 |
| 10 | Bremen | Unid. | MACACO HIDRÁULICO MODELO GARRAFA (20 TONELADAS). Em aço, com pistão hidráulico e um fuso manual de ajuste, suporta até 20 Ton, 1 estágio.<br>Altura máxima: 365 mm<br>Altura mínima : 225 mm<br>Curso do pistão : 140 mm Peso : 8,200 kg | 04 | R$ 372,25 | R$ 1.4989,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 8.182,50** | |

Empresa vencedora dos lotes 08 e 09: Comercial Vanguardeira Eireli **– CNPJ sob nº: 10.942.831/0001-36**

| ITEM | MARCA | UND. | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Emeb V-300/C | Unid. | VULCANIZADORA DE PNEUS (PARA CÂMARA DE AR), AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES 220V.<br>• Vulcanizador de pneus articulada<br>• Equipamento para vulcanização a quente em pneus de caminhões (furos de prego, parafusos, etc)<br>• 02 conjuntos de calor (planos)<br>• Controle automático de temperatura<br>• Voltagem: 220V<br>• Resistência: 2 x 450W | 02 | R$ 1.074,10 | R$ 2.148,20 |
| 09 | Prestovac | Unid. | CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL BI-VOLT DE PAREDE, 145 PSI.<br>Indicação pressão (PSI/BAR) e LED indicando calibrado OK<br>- Display de 3 dígitos de 1”<br>- Teclas de + / - para ajuste de pressão | 02 | R$ 790,08 | R$ 1.580,16 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3.728,36** | |

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 30 de setembro de 2021

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal De Obras Publicas

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**C0DB7939

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 21.298/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 20/01/2021 - 19/01/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML,** *assinada aos 20* ***(vinte)*** *dias do mês de* ***janeiro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02, 03 e 05: DJ Comércio de Produtos de Limpeza Ltda **– CNPJ sob nº: 08.542.107/0001-73**

| EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | MARCA | UND. | QTDE | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 2 | Prata da Serra | CAIXA | 1805 | ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES. | R$ 21,37 | R$ 38.572,85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | * COM VALIDADE MÍNIMA DE CONSUMO DE 3 MESES | | |
| **3** | Serra do Atlântico | FARDO | 3134 | **ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.**<br>* COM VALIDADE MÍNIMA DE CONSUMO DE 3 MESES | R$ 11,00 | R$ 34.474,00 |

| **COTA PARA TODOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **UND.** | **QTDE** | **ESPECIFICAÇÕES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **5** | Prata da Serra | UND. | 6414 | **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.**<br>* COM VALIDADE MÍNIMA DE CONSUMO DE 3 MESES | R$ 10,46 | R$ 67.090,44 |

Empresa vencedora dos lotes 01 e 04: Freitas do Nascimento Comércio de Gás e Água Ltda – **CNPJ sob nº: 07.969.018/0001-45**

| **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI COM COTA DE 25%** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE** | **MARCA** | **UND.** | **QTDE** | **ESPECIFICAÇÕES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | REQUINTE / PRATA DA SERRA | UND. | 2138 | **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.**<br>* COM VALIDADE MÍNIMA DE CONSUMO DE 3 MESES | R$ 10,24 | R$ 21.899,99 |
| **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI** | | | | | | |
| **LOTE** | **MARCA** | **UND.** | **QTDE** | **ESPECIFICAÇÕES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **4** | REQUINTE / PRATA DA SERRA | FARDO | 258 | **ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.**<br>* COM VALIDADE MÍNIMA DE CONSUMO DE 3 MESES | R$ 12,00 | R$ 3.096,00 |

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 29 de outubro de 2021

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

***ILDEIVAN SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***DARLAN JANES MACEDO SILVA***
Secretário Municipal de Esportes

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO***
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

***BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE***
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

***CAMILA CORDEIRO ROQUE***
Secretária Municipal de Comunicação

***RAUL DA GAMA SILVA LUCK***
Controlador Geral do Município

***CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**62E001AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 21.988/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 10/03/2021 - 09/03/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FEMÊAS), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO COM RESPECTIVO REGISTRO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** *assinada aos 26* ***(vinte e seis)*** *dias do mês de* ***abril de 2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1 a 5: **Litoragro Clínica Veterinária Ltda**
**CNPJ: 28.155.660/0001-60**

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**LOTE 01 – CÃES ACIMA DE 20 KG ATÉ 30 KG**

| CÓD. | UND. | QUANT. ANUAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 54912 | UND | 25 | TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 438,80 | R$ 10.970,00 |
| 54913 | UND | 35 | TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 596,00 | R$ 20.860,00 |
| 54914 | UND | 60 | TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS | R$ 10,00 | R$ 600,00 |
| 54915 | UND | 5 | EUTANÁSIA | R$ 114,00 | R$ 570,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 33.00,00** |

**LOTE 02 – CÃES ACIMA DE 30 KG**

| CÓD. | UND. | QUANT. ANUAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 54916 | UND | 25 | TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 450,00 | R$ 11.250,00 |
| 54917 | UND | 35 | TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 787,10 | R$ 27.548,50 |
| 54918 | UND | 60 | TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS | R$ 10,00 | R$ 600,00 |
| 54919 | UND | 5 | EUTANÁSIA | R$ 119,90 | R$ 599,50 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 39.998,00** |

**(COTA PRINCIPAL) – OS INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**LOTE 03 – CÃES ATÉ 10 KG**

| CÓD. | UND. | QUANT. ANUAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 54905 | UND | 135 | TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 370,00 | R$ 49.950,00 |
| 54906 | UND | 180 | TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 460,00 | R$ 82.800,00 |
| 54907 | UND | 315 | TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS | R$ 5,00 | R$ 1.575,00 |
| 51216 | UND | 30 | EUTANÁSIA | R$ 22,50 | R$ 675,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 135.000,00** |

**LOTE 04 – CÃES ACIMA DE 10 KG ATÉ 20 KG**

| CÓD. | UND. | QUANT. ANUAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 54408 | UND | 135 | TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 433,00 | R$ 58.455,00 |
| 54909 | UND | 180 | TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 580,50 | R$ 104.490,00 |
| 54910 | UND | 315 | TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS | R$ 15,00 | R$ 4.725,00 |
| 54911 | UND | 30 | EUTANÁSIA | R$ 44,00 | R$ 1.320,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 168.990,00** |

**LOTE 05 – FELINOS**

| CÓD. | UND. | QUANT. ANUAL | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 54920 | UND | 200 | TRANS OPERATÓRIO (ORQUIECTOMIA), INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 145,90 | R$ 29.180,00 |
| 54921 | UND | 250 | TRANS OPERATÓRIO (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) INCLUSO MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIO PARA O PERÍODO DE 05 DIAS (ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO) E MICROCHIP | R$ 195,00 | R$ 48.750,00 |
| 54565 | UND | 450 | TRATAMENTO PARA ECTOPARASITAS | R$ 10,04 | R$ 4.518,00 |
| 54564 | UND | 30 | EUTANÁSIA | R$ 35,06 | R$ 1.051,80 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 83.499,80** |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de outubro de 2021

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**7E37DC2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 27.769/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 17/12/2020 - 16/12/2021**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMINISSANITÁRIOS DE GRAU RISCO TIPO II, PARA CONTROLE DE INFECÇÃO EM AMBIENTE DE SAÚDE, COM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DILUIÇÃO DOS PRODUTOS,** *assinada aos 17* ***(Dezessete)*** *dias do mês de* ***Dezembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: Berthax Surgical Eireli EPP **– CNPJ sob nº: 23.297.441/0001-00**

| Item | Marca | Unid. | Descrição | Qtd. | Valor litro diluído | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Surfic | LITRO | Desinfetante para superfície e equipamentos de nível intermediário, de uso hospitalar, concentrado, com fornecimento de 2 equipamentos diluidores em comodato, fitas de teste e 100 borrifadores com capacidade de 300 a 500ml de produto, além de treinamento técnico para diluição e utilização do produto. **Composição básica:** Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,2%, PHMB (polihexametileno biguanida) 3,5%, tensoativo não iônico, solvente e água. **Unidade de medida:** Valor unitário do litro de produto diluído **Unidade de fornecimento:** Galão de até 6 litros de produto concentrado. **Comprovação de eficácia:** A comprovação de eficácia do produto já diluído na proporção indicada deverá ser realizada por meio de laudos microbiológicos emitidos por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) credenciado pela ANVISA, atendendo ao contido na RDC 14 de 28/02/2007, RDC 35 de 16/08/2010, RDC 390 de 26/05/2020 e demais aplicáveis à espécie | 12.000 | R$ 1,27875 | R$ 15.345,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | R$ 15.345,00 |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2021

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**3017318F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 26.489/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**VIGÊNCIA: 20/07/2021 - 19/07/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE FERRO, PORTÕES, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, TODOS COM PINTURA, em atendimento às Secretarias Municipais,** *assinada aos 20* ***(vinte)*** *dias do mês de* ***julho*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 8: **Alexsander Pedron - ME**
**CNPJ: 06.239.645/0001-68**

| EXCLUSIVO PARA ME/EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **COD.** | **UNID.** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 55094 | M² | 159,12 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO DE ABRIR EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, COM PINTURA E FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO) | **R$ 358,84** | **R$ 57.098,62** |

| COTA PARA TODOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **COD.** | **UNID.** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 55043 | M² | 701 | Serviço de confecção e instalação de gradil de proteção em vão de porta com trinco para cadeado, podendo ser de abrir ou de correr com trilho e roldana, com material em ferro chato retangular tipo tijolinho, 3/4" x 3/16" (L x E), com cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (L x E), 1,20KG/M com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO). | **R$ 319,68** | **R$ 224.095,68** |
| 3 | 55044 | M² | 1687 | Serviço de confecção e instalação de gradil de proteção em vão de janela em ferro chato retangular tipo tijolinho, 3/4" x 3/16" (L x E), com cantoneira ferro galvanizado de abas iguais, 1" x 1/8" (L x E), 1,20KG/M com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO). | **R$ 217,60** | **R$ 367.091,20** |
| 8 | 55095 | M² | 131,85 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUÍDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS, COM PINTURA E FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO) | **R$ 797,11** | **R$ 105.098,95** |

Empresa vencedora dos lotes 4, 5, 6 e 7: **VRS Serviços Eireli - ME**
**CNPJ: 24.350.525/0001-15**

| COTA PARA TODOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **COD.** | **UNID.** | **QTDE.** | **DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | 55045 | M² | 646,57 | Serviço de confecção e instalação de portão de correr com trinco para cadeado, em gradil fixo de barra de ferro chata de 3 x 1/4" na vertical, com requadro, acabamento natural, com trilhos, roldanas e trinco para cadeado, com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO). | **R$ 411,40** | **R$ 265.998,90** |
| 5 | 55046 | M² | 386 | Serviço de confecção e instalação portão de abrir com trinco para cadeado, em gradil de metalon galvanizado, barra chata de 3 x 1/4" na vertical, com requadro e acabamento natural – completo, com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO). | **R$ 466,32** | **R$ 179.999,52** |
| 6 | 55048 | ML | 568,8 | Serviço de confecção e instalação de corrimão simples, diâmetro externo 1 1/2", com pintura e fundo anticorrosivo para metais ferrosos (ZARCÃO). | **R$ 137,13** | **R$ 77.999,54** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 55049 | M² | 1794,6 | Serviço de confecção e instalação de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4 espaçados de 0,15m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. | **R$ 284,74** | **R$ 510.994,40** |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de novembro de 2021

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Pública

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**BD7A3BC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 22.658/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 12/01/2021 - 11/01/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020**, com vistas à futura e eventual **Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 12* ***(doze)*** *dias do mês de* ***janeiro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: Companhia Ultragaz S.A. **– CNPJ sob nº: 61.602.199/02232-44**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | RECARGA DE GÁS GLP 13 KG. **MARCA: ULTRAGAZ** | UNIDADE | 870 | R$ 69,00 | R$ 60.030,00 |
| **VALOR TOTAL GERAL →** | | | | | **R$ 60.030,00** |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal De Saúde

***RICARDO FEITOSA ANTUNES***
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal De Assistência Social

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

***BRUNNA HELOÍSE MARIN***
Procuradora Geral Do Município

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal De Governo

***KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal De Urbanismo

***JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO***
Secretário Municipal Do Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal De Meio Ambiente

***CLÁUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal De Serviços Urbanos

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal De Segurança

***ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal De Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

***DARLAN JANES MACEDO SILVA***
Secretário Municipal De Esportes

***BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE***
Coordenador Geral Da Unidade De Gerenciamento

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal De Fazenda E Orçamento

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**97D741DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 9.645/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 12/01/2021 - 11/01/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS E PORTAS,** *assinada aos 12* ***(doze)*** *dias do mês de* ***janeiro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01, 02, 03, 04 e 05: Alexsander Pedron - ME **– CNPJ sob nº: 06.239.645/0001-68**

| Item | Código | Unidade | Quantidade | Descrição | Valor Unitário | ValorTotal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54363 | METRO QUADRADO | 1668 | DIVISÓRIA TIPO NAVAL, REMOVÍVEL, COM PAINÉIS CEGOS DO PISO AO TETO, NA COR BRANCA OU BEGE, SEM PARAFUSOS APARENTES, EM MÓDULOS DE 1,20M DE LARGURA E 2,10M DE ALTURA, ESPESSURA DE 35 MM, COM AMBAS AS FACES REVESTIDAS EM CHAPA DURA DE FIBRAS DE EUCALIPTO PRENSADA COM ACABAMENTO EM RESINA MELANÍMICA, SENDO | R$ 76,60 | R$ 127.768,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | O MIOLO TIPO COLMÉIA, ESTRUTURA EM MONTANTES CONFECCIONADOS EM PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO, TRATADO COM TINTA EPÓXI APLICADA ELETROSTATICAMENTE, INCLUINDO TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS. | | |
| 2 | 54364 | UNIDADE | 171 | PORTAS PARA DIVISÓRIA, PADRÃO NAVAL 35 MM, NA COR BRANCA OU BEGE, SEM PARAFUSOS APARENTES, REVESTIDAS EM HDF, COM PINTURA À BASE D'ÁGUA, MEDINDO 0,80M X 2,10M, SENDO O MIOLO TIPO COLMÉIA, ESTRUTURA EM MONTANTES CONFECCIONADOS EM PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO, TRATADO COM TINTA EPÓXI APLICADA ELETROSTATICAMENTE, INCLUINDO CHAVES E FECHADURAS E TODAS AS GUARNIÇÕES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS. | R$ 268,56 | R$ 45.923,76 |
| 3 | 54365 | METRO QUADRADO | 1810,64 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL, INCLUINDO A MONTAGEM DE PORTAS, JANELAS E VIDROS FIXOS, QUANDO NECESSÁRIA. | R$ 24,96 | R$ 45.193,57 |
| 4 | 54364 | METRO QUADRADO | 1072,24 | SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA TIPO NAVAL, POR METRO QUADRADO, INCLUINDO A MONTAGEM/REMONTAGEM DE PORTAS, JANELAS E VIDROS FIXOS. | R$ 30,62 | R$ 32.831,98 |
| 5 | 54364 | UNIDADE | 168 | FECHADURA TUBULAR PARA DIVISÓRIA NAVAL, FABRICADA EM AÇO, NA COR BRANCA OU PRETA, COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES DE CHAVES, BOTÃO DE DESTRAVAMENTO INTERNO, ESPESSURA DO CILINDRO DE 90 MM. | R$ 78,39 | R$ 13.169,52 |
| **Total** | | | | | **R$ 264.887,63**<br>**R$ 265.212,01** | |

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de abril de 2021

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**65D95988

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
## SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 25.092/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

**VIGÊNCIA: 26/01/2021 - 25/01/2022**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Ferramentas, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **janeiro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 3, 5, 7, 8, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 34, 36 e 37: Elenice Leão Fanine - ME **– CNPJ sob nº: 07.845.024/0001-90**

| ITEM | MARCA | DESCRITIVO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | Fermat | ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. *Fabricado em aço cromo vanádio, com acabamento niquelado na cabeça e na articulação; *Cabo emborrachado revestido em PVC; *Aplicações: Ideal para dobrar, puxar, cortar e prender arames; *Tamanho: 6". | **UND.** | **54** | R$ 18,51 | R$ 999,54 |
| **5** | Fermat | JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM - Jogo de chaves combinadas com catraca, *Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º; *Material das chaves: Cromo vanádio; *16 Peças compõem o kit, sendo de medidas:- 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; *Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm; *Atende ao torque das rigorosas noras DIN, ANSI e ABNT. | **JOGO** | **38** | R$ 338,81 | R$ 12.874,78 |
| **7** | Fermat | JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS - Jogo chave de fenda e phillips; *Haste forjado em aço cromo vanádio; *Acabamento niquelado e polido; *Alta resistência a impactos; *Cabo fabricado em PVC rígido; *Fabricado na cor verde transparente; *Injetado diretamente sob a lâmina; *Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos; *Resistencia do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts; *Composto por 6 peças, sendo de medidas:- 04 Fenda:: 5/16" x 6" (8 x 150 | **JOGO** | **70** | R$ 34,82 | R$ 2.437,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | mm) – 1/4" x 4" (6 x 100mm) – 3/16" x 4" (5 x 100 mm) - 1/8" x 3" (3.5 x 75mm)-02 Phillips:: PH2 x 100 (1/4" x 4") – PH1 x 75 (3/16" x 3"). | | | | |
| **8** | Fermat | ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM - Enxada canavieira goivada com cabo; *Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade; *Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura; *Dimensões do produto: 1505x296x206mm; *Tamanho do cabo: 150cm. | **UND.** | **137** | R$ 32,11 | R$ 4.399,04 |
| **16** | Fermat | ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL12 POL - Arco de serra, com lâmina ajustável. Cabo com textura para maior comodidade, firmeza e controle. *Medida: 12"; Tamanho total do arco: 450mm. | **UND.** | **87** | R$ 28,62 | R$ 2.489,94 |
| **17** | Fermat | LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL - Lâmina de serra manual 12". Ideal para trabalhos em bancada, onde o material está seguramente fixado. Fabricada com ao rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade; totalmente temperada em fornos a vácuo, assegurando assim estrutura homogênea e dureza uniforme lâmina de serra. Esta lâmina de serra manual é preferida dos profissionais experientes, por oferecer a máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço. Com 32 dentes a cada 25mm | **UND.** | **1141** | R$ 7,23 | R$ 8.249,43 |
| **20** | Fermat | RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO mínimo 1,0 M REFORÇADA - Com sua estrutura bitubular, esta régua possui excelente resistência para alinhamento da superfície na hora do reboco.100% reciclado. Especificações Técnicas: material: alumínio; comprimento mínimo: 1,0 Altura mínima: 2,00cm mts. | **UND.** | **51** | R$ 22,25 | R$ 1.134,75 |
| **23** | Fermat | MARRETA 5kg com cabo de madeira - Medida aproximada Cabo: 865 mm; Medida aproximada peça: 167 x 69 x 860 mm, cabo em madeira. | **UND.** | **50** | R$ 79,80 | R$ 3.990,00 |
| **24** | Fermat | TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM - Linha L; Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência; Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho; Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade; Fita graduada em milímetros e polegadas; Manivela com rebobinamento fácil e suave; Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita. Comprimento da fita: 50m (165ft), Largura da fita: 13mm. | **UND.** | **38** | R$ 35,52 | R$ 1.349,76 |
| **26** | Fermat | PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM - Corpo em aço forjado com secção hexagonal; *Acabamento com pintura na cor preta; *Possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa; *Indicado para o uso em construções civil em geral. Comprimento: 24", espessura do corpo: 19mm. | **UND.** | **34** | R$ 27,94 | R$ 949,96 |
| **28** | Fermat | ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO - Escada com 8 degraus; fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade. Possui travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas. Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico. Capacidade de peso: 120Kg. Dimensões da escada aberta: Altura: 2,19m, Comprimento: 1,33m, Largura: 54cm. Dimensões da escada fechada: Altura: 2,32m, Comprimento: 54cm e Largura: 10cm | **UND.** | **38** | R$ 221,05 | R$ 8.399,90 |
| **34** | Fermat | TALHADEIRA – NAS MEDIDAS 22 X 200 MM | **UND.** | **25** | R$ 19,96 | R$ 499,00 |
| **36** | Fermat | BALDE METÁLICO 10 LITROS, NAS MEDIDAS: LARGURA 20 CM X 20 CM DE ALTURA – COMPRIMENTO 35 CM | **UND.** | **25** | R$ 17,00 | R$ 425,00 |
| **37** | Fermat | BROCHA MÉDIA RETANGULAR – MATERIAL DA BASE DA BROCHA DE MADEIRA, MATERIAL DO CABO DE PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, COMPRIMENTO 19,0 X LARGURA 7,5 CM. | **UND.** | **15** | R$ 6,33 | R$ 94,95 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 48.293,45** | |

Empresa vencedora dos lotes 6, 9, 11, 12, 14, 25, 29, 33, 38, 39, 40, 41, 43 e 44: Fergavi Comercial Ltda EPP **– CNPJ sob nº: 14.968.227/0001-30**

| ITEM | MARCA | DESCRITIVO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | IMA | JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS - Produzida em aço especial; *Niquelado e cromado; *Medidas iguais dos dois lados; *Cabeças de perfil cônico; *Aplicação indicada para aperto e desaperto; *Utilizado em porcas e parafusos sextavados; *Contém 12 peças sendo: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19mm. | **JOGO** | **37** | R$ 218,91 | R$ 8.099,67 |
| **9** | SCHNEIDER | VASSOURA JARDIM CABO DEMADEIRA 120CM 22 DENTES - Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. | **UND.** | **235** | R$ 25,65 | R$ 6.027,75 |
| **11** | MAX | PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM- Pá ajuntadeira quadrada N°3; *Cabo de madeira em Y; *Comprimento total: 75cm | **UND.** | **151** | R$ 25,76 | R$ 3.889,76 |
| **12** | BERG | FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO - Lâmina em aço carbono com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade; *Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico; *A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência; *Tamanho da lâmina: 16". *Comprimento total: 530mm | **UND.** | **100** | R$ 24,75 | R$ 2.475,00 |
| **14** | TRAMONTINA | FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120CM - Ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens; *A foice é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. É temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; *Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; *O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças. O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Comprimento do cabo: 120cm | **UND.** | **61** | R$ 29,70 | R$ 1.811,70 |
| **25** | EDA | TRENA 5 M X 3/4 POL. - Trena com design moderno; Moldam-se as mãos proporcionando maios conforto e melhor pegada; Reúne as funcionalidades básicas em uma ferramenta com durabilidade e economia; Adequada para medições em ambientes sem muito detrito, umidade e pouca altura; Corpo em plástico ABS, resistente a quedas; Trava e freio em um só botão; Estica até 2,3M a 45° sem dobrar. Medidas: Comprimento: 5 m- Largura: 3/4". | **UND.** | **113** | R$ 17,41 | R$ 1.967,33 |
| **29** | WESCO | PLAINA ELÉTRICA, com potência mínima de 600 watt, largura corte 82mm, prof. corte 3 mm, rotação 16000 rpm, 110/220v. tensão: 127vemissão de vibrações: 2.5m/s2- incerteza k: 1.5m/s2-profundidade de corte por passada: 2.5mm- profundidade : 9mm-dimensões mínimas (cxlxa): 285x158x158mm- peso mínimo: 2.6kg acessórios inclusos da plaina elétrica: - 01 conjunto do calibrador da faca, 01 guia reta, 01 faca plaina, 01 chave soquete. garantia de no mínimo 1 ano. | **UND.** | **8** | R$ 513,73 | R$ 4.109,84 |
| **33** | TENACE | Marreta pequena oitavada 1,5 kg com cabo de madeira – altura 28 cm, largura 4,4 cm – comprimento 11,8 cm | **UND.** | **19** | R$ 29,68 | R$ 563,92 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **38** | MOMFORT | DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA – 140X 240 MM COM CABO DE MADEIRA | **UND.** | **20** | R$ 14,45 | R$ 289,00 |
| **39** | MAX | CAVADEIRA ARTICULADA COM 1,70 METROS | **UND.** | **10** | R$ 81,68 | R$ 816,80 |
| **40** | LS | ALAVANCA DE 1 POLEGADA/25,4MM – 1,50M | **UND.** | **16** | R$ 67,26 | R$ 1.076,16 |
| **41** | TENACE | PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95 CM – FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM. | **UND.** | **16** | R$ 48,77 | R$ 780,32 |
| **43** | BRASFORT | COLHER DE PEDREIRO 9 | **UND.** | **20** | R$ 17,03 | R$ 340,60 |
| **44** | BRASFORT | COLHER DE PEDREIRO 10 | **UND.** | **60** | R$ 16,62 | R$ 997,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 33.245,05** | |

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 10, 18, 21, 22, 32 e 45: GGV Comercial Eireli **– CNPJ sob nº: 35.236.131/0001-57**

| ITEM | MARCA | DESCRITIVO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | MTX | MARTELO UNHA DE 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO - O martelo é uma das ferramentas mais conhecidas e utilizadas, pois serve para aplicar e remover pregos de paredes e de objetos de madeira. Auxilia nos segmentos de marcenaria, carpintaria e na indústria de diversos segmentos. *Cabeça em aço polido; *Cabo emborrachado para melhor aderência; *Fibra de vidro confere maior resistência e leveza; *Culatra emborrachada, 29 mm. | **UND.** | **66** | R$ 29,83 | R$ 1.968,78 |
| **4** | MTX | ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. Alicate de Pressão. *Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior; *Informações Técnicas- medida total: 10" (224 mm), Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm). | **UND.** | **54** | R$ 39,00 | R$ 2.106,00 |
| **10** | MAX | PÁ CORTADEIRA DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA - Pá cortadeira de bico, fabricada em chapa com acabamento laminado. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Com cabo de madeira lixada. Especificações técnicas:<br>Dimensões aproximadas: 275 x 215 mm: Comprimento do Cabo: 1480 mm | **UND.** | **144** | R$ 25,78 | R$ 3.712,32 |
| **18** | MTX | NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM - Nível de alumínio; *3 Bolhas: Horizontal, Vertical e Transversal. Régua auxiliar de 600mm. Material do nível: Alumínio | **UND.** | **52** | R$ 27,97 | R$ 1.454,44 |
| **21** | MAX | ESQUADRO AÇO CARBONO MÍNIMO 30 CM COM CABO PLÁSTICO - Corpo em aço carbono temperado; Cabo injetado; Graduação em milímetros e polegadas; Tamanho mínimo: 30cm. | **UND.** | **70** | R$ 14,13 | R$ 989,10 |
| **22** | POLIBEL | LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM - Linha para pedreiro; 100% poliamida; Proteção UV; Espessura: 0,8• Comprimento: 100 m. | **UND.** | **92** | R$ 6,79 | R$ 624,68 |
| **32** | MONDIAL FST-03-AA10V | SERRA TICO-TICO POTENCIA, mínima 400w, capacidades mínimas peso: 1,9 kg, comprimento do curso: 18 mm, profundidade de corte em alumínio: 10mm, profundidade de corte em aço não ligado: 3mm, capacidade de corte em madeira: 55mm, voltagem: 110v, frequência: 60hz, base de metal: rotaciona até 45º, cabo elétrico com no mínimo 1,8m. acessórios inclusos 1 lâmina de serra vertical t 111 c, basic for wood e chave sextavada interior. garantia de no mínimo 1 ano. | **UND.** | **11** | R$ 377,09 | R$ 4.147,99 |
| **45** | HIKARI HTL-50 | TRENA A LASER – MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER MEDINDO EM MÉDIA 45MM X 106MM, CAPAZ DE MEDIR DISTÂNCIA, ÁREA DE VOLUME, COM FAIXA DE MEDIÇÃO 0,5 – 50,00 METROS, COM UNIDADES DE MEDIÇÃO: M/CM, PÉS/POLEGADA, PRECISÃO DE MEDIÇÃO TÍPICA +- 1,5 MM E COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE 30 VALORES. | **UND.** | **3** | R$ 440,58 | R$ 1.321,74 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.325,05** | |

Empresa vencedora do lote 15: Norskpar Comercial Ltda **– CNPJ sob nº: 07.869.224/0001-83**

| ITEM | MARCA | DESCRITIVO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | NOVE54 | CARRINHO DE MÃO PRETO MÍNIMO 55 LITROS COM PNEU. Características: capacidade de no mínimo 55 litros; *especificações: braço metálico reforçado; caçamba metálica plástica funda de 3,5 mm; o braço possui acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Roda, pneu com câmara com bucha plástica. Itens Inclusos Dimensões aproximadas: Tamanho (AxLxP): 62 x 59 x 148,8 cm Peso: 9,7 Kg | **UND.** | **155** | R$ 145,67 | R$ 22.578,85 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 22.578,85** | |

Empresa vencedora dos lotes 2, 13, 19, 30, 31, 35 e 42: RM Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda - ME **– CNPJ sob nº: 09.158.432/0001-08**

| ITEM | MARCA | DESCRITIVO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | BACHERTZ | ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL - *Fabricado em aço; *Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; *8 polegadas. | **UND** | **72** | R$ 26,87 | R$ 1.934,64 |
| **13** | BACHERTZ | ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 POL. COM 4 PONTAS - Alicate rebitador profissional. Bocal estendido; *Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; *Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; *Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite; *Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; *Comprimento: 10.5" (260 mm); *Acompanha:04 bicos para rebite e 01 chave para troca dos bicos. | **UND.** | **43** | R$ 33,48 | R$ 1.439,64 |
| **19** | BACHERTZ | PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO MÍNIMO 800G - Prumo de parede para pedreiro mínimo 800g; Corpo em aço de alta resistência; Calço guia em madeira; Cordão nylon de 2 metros. | **UND.** | **43** | R$ 26,27 | R$ 1.129,61 |
| **30** | WESCO | FURADEIRA TIPO IMPACTO, tamanho mandril 13 mm (1/2"), sistema de isolamento duplo e largo gatilho do interruptor. possui empunhadura ergonômica emborrachada e duas funções: simples rotação e rotação com impacto. para perfurações sem impacto em madeira, metal, cerâmica e plástico. potência mínima 750 watts, voltagem: 110 v ou 220 v, capacidade mínimas: concreto 16 mm - aço 13 mm - madeira 30 mm. peso mínimo 2kg, dimensões mínimas (c x l x a): 303 x 72 x 222mm. acompanha empunhadura auxiliar, limitador de profundidade, chave mandril, manual do usuário, 1 kit com 5 brocas, brocas tempera total no corpo, corpo polido utilizado para perfurar materiais ferrosos, com medidas aproximadas de 4 a 10mm. garantia de no mínimo 1 ano. | **UND.** | **27** | R$ 467,35 | R$ 12.618,45 |
| **31** | WESCO | PARAFUSADEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL, 400w com as características mínimas exigidas: torque, máx. (em materiais duros): 6 nm, torque, máx. (em materiais macios): 15 nm, nº de rotações sem carga: 0 - 700 r.p.m., nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade): 0 - 700 r.p.m. capacidade do mandril: 6 mm, voltagem da bateria: 12 v, peso incl. bateria: 0,9 kg, comprimento: 186 mm, largura: 73 mm, altura: 185 mm encaixe para | **UND.** | **27** | R$ 390,00 | R$ 10.530,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | acessório, mandril de três mordaças, parafuso mínimo: 6 mm alimentação voltagem: bivolt bateria li-ion. acompanha itens inclusos 1 parafusadeira, 1 carregador, 1 extensor universal magnético, 1 manual, 1 kit 10 bits contendo:-6 bits phillips (ph1 - ph2 - ph3 - pz1 - pz2 - pz3)-2 bits fenda ( s4 - s6)-2 bits torx ( t20 – t25). jogo de brocas ar metal, 3-4-5-6- 8 mm, titânio. garantia de no mínimo 1 ano. | | | | |
| **35** | BACHERTZ | PONTEIRO DE 12 POLEGADAS – NAS MEDIDAS: LARGURA 1" X 12 DE COMPRIMENTO | **UND.** | **25** | R$ 17,59 | R$ 439,75 |
| **42** | BACHERTZ | COLHER DE PEDREIRO 8 | **UND.** | **20** | R$ 12,29 | R$ 245,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 28.337,89** | |

Empresa vencedora do lote 27: Xavier Comércio de Soldas Ltda **– CNPJ sob nº: 56.283.039/0001-18**

| ITEM | MARCA | DESCRITIVO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **27** | REAL / 4X4 | ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO - Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar. Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições. Suas articulações têm travamento automático. Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato. Contém 16 degraus; carga máxima de trabalho: 150Kg; Altura da escada: estendida mínima: 4,51m. | **UND.** | **39** | R$ 513,46 | R$ 20.024,94 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 20.024,94** | |

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 26 de janeiro de 2021

***LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***ILDEIVAN SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***LUCIANA SANTOS COSTA***
Secretária Municipal de Governo

***DARLAN JANES MACEDO SILVA***
Secretário Municipal de Esportes

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**22E33E8A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 044/2022

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABJ8746 | 116100E009259577 | 11/01/2022 | 54522 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ACN6H36 | 277450P000368037 | 07/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| ACX4198 | 277450P000367242 | 12/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| ACY3456 | 277450P000367250 | 12/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFW1B32 | 277450P000367999 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGN9H65 | 116100E009259576 | 11/01/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| AJI6C68 | 277450P000367243 | 12/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| ALF6658 | 277450P000367455 | 08/01/2022 | 70481 | R$ 293,47 |
| AME5991 | 277450P000363250 | 05/01/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| ANL0691 | 277450P000368006 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOD3218 | 277450P000368000 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARB4491 | 277450P000368003 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARQ8881 | 277450P000368024 | 06/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| ATH0492 | 277450P000369260 | 09/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUB8C74 | 277450P000368005 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVA5918 | 277450P000368028 | 07/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AVB1076 | 277450P000367148 | 07/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AVB1076 | 277450P000367149 | 07/01/2022 | 52070 | R$ 88,38 |
| AVO2E13 | 277450P000368551 | 07/01/2022 | 52151 | R$ 293,47 |
| AVZ0047 | 277450P000368601 | 03/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWL0743 | 277450P000368020 | 06/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWP2H18 | 277450P000367247 | 12/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWP3A18 | 277450P000368011 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWU8H03 | 116100E009388165 | 07/01/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| AWW9501 | 277450P000368603 | 03/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXH5F00 | 277450P000367244 | 12/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| AXN5F65 | 277450P000368033 | 07/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| AXO9287 | 277450P000368007 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYI8692 | 277450P000368002 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYK6C91 | 277450P000367238 | 04/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| AYY7827 | 277450P000368019 | 06/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZN4298 | 116100E009388173 | 07/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| AZN6257 | 277450P000368015 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAB6340 | 277450P000368017 | 06/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BAF0G65 | 277450P000367451 | 05/01/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| BAP2F37 | 277450P000367454 | 05/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BBF0959 | 277450P000368026 | 07/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBK5278 | 277450P000367150 | 07/01/2022 | 60502 | R$ 293,47 |
| BBN1A54 | 277450P000367239 | 04/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBN7974 | 277450P000368009 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBS4657 | 277450P000368025 | 07/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBS5H85 | 116100T000072595 | 06/01/2022 | 54870 | R$ 195,23 |
| BCD3292 | 116100E009259102 | 12/01/2022 | 57461 | R$ 130,16 |
| BCE0169 | 277450P000367249 | 12/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCE1H77 | 277450P000368008 | 06/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCH9761 | 277450P000367998 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCM5H94 | 277450P000368016 | 06/01/2022 | 61220 | R$ 293,47 |
| BCN8716 | 116100E009388162 | 07/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BCT1E27 | 116100E009388172 | 07/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| BDA4F33 | 277450P000324227 | 08/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDC1H09 | 277450P000369259 | 09/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDQ4H88 | 277450P000362734 | 07/01/2022 | 57970 | R$ 2.934,70 |
| BEN9H15 | 116100E009259575 | 11/01/2022 | 55250 | R$ 130,16 |
| BUD3681 | 116100E009388168 | 08/01/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| CPN6643 | 277450P000367240 | 08/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| DCA2G99 | 277450P000363249 | 05/01/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| DKW0170 | 277450P000367997 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| ELK5181 | 277450P000368605 | 03/01/2022 | 73662 | R$ 130,16 |
| ERI6A02 | 277450P000368004 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| EVB8G25 | 277450P000368036 | 07/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| FOT2J95 | 277450P000369258 | 09/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| FTD7B96 | 277450P000367241 | 12/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| FYF1858 | 116100E009388169 | 07/01/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| FYF1858 | 116100E009388170 | 07/01/2022 | 54523 | R$ 195,23 |
| HIV1B02 | 277450P000369261 | 09/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| IEM6C87 | 277450P000367245 | 12/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| IXA3751 | 277450P000368001 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| JAJ5I63 | 277450P000368903 | 11/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| JAJ5I63 | 277450P000368902 | 11/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| KEL4950 | 277450P000368039 | 07/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| KGJ0A02 | 116100E009388166 | 08/01/2022 | 55680 | R$ 195,23 |
| LXT9459 | 277450P000367246 | 12/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| MHM9631 | 277450P000368010 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MIG8935 | 116100E009259706 | 12/01/2022 | 60501 | R$ 293,47 |
| MJE1927 | 277450P000368013 | 06/01/2022 | 51851 | R$ 195,23 |
| MJH2B27 | 277450P000367248 | 12/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| PVG1A82 | 277450P000369257 | 08/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| QHZ5825 | 277450P000368031 | 07/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| QPX2509 | 277450P000349314 | 06/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| QUC5G51 | 277450P000368029 | 07/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| REA8G30 | 277450P000368034 | 07/01/2022 | 57463 | R$ 130,16 |
| RFX3B26 | 277450P000368606 | 03/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHE5I98 | 277450P000367452 | 05/01/2022 | 55500 | R$ 130,16 |
| RHH1H99 | 277450P000367996 | 06/01/2022 | 76331 | R$ 293,47 |
| RMQ4C65 | 277450P000368602 | 03/01/2022 | 76332 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**5309512E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 045/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AAQ5651 | 277450P000368014 | 06/01/2022 | 57463 | |
| ATL8E84 | 116100T000073503 | 06/01/2022 | 72340 | |
| AWW9501 | 277450P000368604 | 03/01/2022 | 52070 | 05666993308 |
| BDO7C39 | 277450P000349315 | 07/01/2022 | 73662 | |
| BEJ8E93 | 116100E009346801 | 13/01/2022 | 58780 | |
| KGJ0A02 | 116100E009388167 | 08/01/2022 | 54600 | |
| RHG5J68 | 277450P000363247 | 04/01/2022 | 55500 | |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**07F3D460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 043/2022**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/05/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA8B33 | 277450P000227634 | 20/03/2022 | 51930 |
| AAU6I30 | 277450P000366462 | 20/03/2022 | 55411 |
| ABP2134 | 277450P000366464 | 20/03/2022 | 51851 |
| ACT4555 | 277450P000366311 | 16/03/2022 | 61220 |
| AFJ1243 | 277450P000366291 | 16/03/2022 | 51851 |
| AGL5D98 | 277450P000366315 | 16/03/2022 | 51851 |
| AJU4C54 | 277450P000366324 | 19/03/2022 | 51851 |
| AKD2G19 | 277450P000366465 | 20/03/2022 | 51851 |
| AKD9J11 | 277450P000366344 | 19/03/2022 | 76332 |
| AKZ1210 | 277450P000227633 | 20/03/2022 | 51851 |
| ALQ8I31 | 277450P000366294 | 16/03/2022 | 51851 |
| ALU5078 | 277450P000366337 | 19/03/2022 | 51851 |
| AMD1242 | 277450P000366460 | 20/03/2022 | 51851 |
| AMJ3638 | 277450P000366339 | 19/03/2022 | 51851 |
| ANR0D20 | 277450P000366301 | 16/03/2022 | 51851 |
| APA3B21 | 277450P000366331 | 19/03/2022 | 51851 |
| APW6705 | 277450P000366309 | 16/03/2022 | 60412 |
| AQK4625 | 277450P000366325 | 19/03/2022 | 51851 |
| ARF0590 | 277450P000366336 | 19/03/2022 | 55090 |
| ARX5709 | 277450P000366458 | 20/03/2022 | 51851 |
| ASH1B05 | 277450P000366314 | 16/03/2022 | 51851 |
| ASI0G35 | 277450P000366316 | 16/03/2022 | 51851 |
| ASQ5349 | 277450P000366451 | 20/03/2022 | 51851 |
| ATC6F76 | 277450P000366332 | 19/03/2022 | 51851 |
| AWT6I12 | 277450P000366459 | 20/03/2022 | 51851 |
| AXF0I17 | 277450P000366310 | 16/03/2022 | 57463 |
| AXH0449 | 277450P000366321 | 16/03/2022 | 51930 |
| AXJ3193 | 277450P000227632 | 20/03/2022 | 51851 |
| AXX2962 | 277450P000366454 | 20/03/2022 | 51930 |
| AXX7849 | 277450P000366329 | 19/03/2022 | 51851 |
| AYG8436 | 277450P000366323 | 19/03/2022 | 76332 |
| AYQ2684 | 277450P000366342 | 19/03/2022 | 76332 |
| AYT7H94 | 277450P000366461 | 20/03/2022 | 61220 |
| AYY4674 | 277450P000366308 | 16/03/2022 | 60412 |
| AZU4C44 | 277450P000366297 | 16/03/2022 | 51851 |
| AZU8520 | 277450P000366322 | 19/03/2022 | 51851 |
| BAH3277 | 277450P000366345 | 19/03/2022 | 51851 |
| BAU4332 | 277450P000366338 | 19/03/2022 | 60412 |
| BAW1D39 | 277450P000227635 | 20/03/2022 | 76331 |
| BAW7488 | 277450P000366307 | 16/03/2022 | 51851 |
| BAX3A89 | 277450P000366303 | 16/03/2022 | 51851 |
| BBA7413 | 277450P000366333 | 19/03/2022 | 76331 |
| BCF1A68 | 277450P000368910 | 20/03/2022 | 51851 |
| BCU4E02 | 277450P000366348 | 19/03/2022 | 60501 |
| BEK2H78 | 277450P000366455 | 20/03/2022 | 51930 |
| CJS1D87 | 277450P000366350 | 20/03/2022 | 51851 |
| DCV2J73 | 277450P000366289 | 16/03/2022 | 51851 |
| DDE1H04 | 277450P000366334 | 19/03/2022 | 51851 |
| DSB1674 | 277450P000366312 | 16/03/2022 | 60412 |
| DXF1430 | 277450P000366457 | 20/03/2022 | 51851 |
| EOM9E06 | 277450P000366327 | 19/03/2022 | 51851 |
| EPK2A68 | 277450P000366453 | 20/03/2022 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FAC4J21 | 277450P000366347 | 19/03/2022 | 76332 |
| FEJ7H60 | 277450P000368908 | 20/03/2022 | 55411 |
| FLF6D39 | 277450P000366302 | 16/03/2022 | 76332 |
| FRW4B12 | 277450P000366292 | 16/03/2022 | 76331 |
| GOB3251 | 277450P000366463 | 20/03/2022 | 55411 |
| HHX3245 | 277450P000366349 | 20/03/2022 | 51930 |
| HJP7460 | 277450P000366328 | 19/03/2022 | 51851 |
| HNE9D37 | 277450P000366299 | 16/03/2022 | 51851 |
| IJW1J33 | 277450P000366326 | 19/03/2022 | 51851 |
| ILL3346 | 277450P000366452 | 20/03/2022 | 51851 |
| ILL6058 | 277450P000366319 | 16/03/2022 | 51851 |
| IUS9A08 | 277450P000366456 | 20/03/2022 | 51851 |
| JZZ2E97 | 277450P000366304 | 16/03/2022 | 51851 |
| LSF3F15 | 277450P000366293 | 16/03/2022 | 51851 |
| LXZ3131 | 277450P000366317 | 16/03/2022 | 51851 |
| MAA7300 | 277450P000366298 | 16/03/2022 | 51851 |
| MCP1138 | 277450P000366296 | 16/03/2022 | 51851 |
| MCU1E30 | 277450P000227630 | 20/03/2022 | 51851 |
| MDI1F35 | 277450P000366306 | 16/03/2022 | 51851 |
| MDK4J08 | 277450P000366313 | 16/03/2022 | 51851 |
| MFH6974 | 277450P000366288 | 16/03/2022 | 76331 |
| MIL2802 | 277450P000366335 | 19/03/2022 | 51851 |
| MJM3I97 | 277450P000368911 | 20/03/2022 | 51930 |
| MMC3C00 | 116100E009259941 | 18/03/2022 | 53800 |
| MQC8I12 | 277450P000366318 | 16/03/2022 | 51851 |
| OKS8231 | 277450P000366346 | 19/03/2022 | 51851 |
| QQP4472 | 277450P000366300 | 16/03/2022 | 76332 |
| RHT3G06 | 277450P000366343 | 19/03/2022 | 76331 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**A3721D4E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR**
**CONSÓRCIO PÚBLICO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 2.815.658,85 | 5,40 | 2.815.658,85 | 5,40 | 49.284.296,58 |
| RECEITAS CORRENTES | 52.014.955,43 | 52.014.955,43 | 2.815.658,85 | 5,41 | 2.815.658,85 | 5,41 | 49.199.296,58 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 442.159,57 | 442.159,57 | 108.813,82 | 24,61 | 108.813,82 | 24,61 | 333.345,75 |
| Impostos | 442.159,57 | 442.159,57 | 108.813,82 | 24,61 | 108.813,82 | 24,61 | 333.345,75 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 46.074,98 | 46.074,98 | 73.192,88 | 158,86 | 73.192,88 | 158,86 | -27.117,90 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 46.074,98 | 46.074,98 | 73.192,88 | 158,86 | 73.192,88 | 158,86 | -27.117,90 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 145.584,12 | 145.584,12 | 25.170,92 | 17,29 | 25.170,92 | 17,29 | 120.413,20 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 145.584,12 | 145.584,12 | 25.170,92 | 17,29 | 25.170,92 | 17,29 | 120.413,20 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 51.379.636,76 | 51.379.636,76 | 2.607.699,42 | 5,08 | 2.607.699,42 | 5,08 | 48.771.937,34 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.241.850,72 | 7.241.850,72 | 626.380,01 | 8,65 | 626.380,01 | 8,65 | 6.615.470,71 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.308.235,76 | 2.308.235,76 | 35.837,90 | 1,55 | 35.837,90 | 1,55 | 2.272.397,86 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 41.829.550,28 | 41.829.550,28 | 1.945.481,51 | 4,65 | 1.945.481,51 | 4,65 | 39.884.068,77 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.500,00 | 1.500,00 | 781,81 | 52,12 | 781,81 | 52,12 | 718,19 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.500,00 | 1.500,00 | 781,81 | 52,12 | 781,81 | 52,12 | 718,19 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 2.815.658,85 | 5,40 | 2.815.658,85 | 5,40 | 49.284.296,58 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 2.815.658,85 | 5,40 | 2.815.658,85 | 5,40 | 49.284.296,58 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 1.481.006,18 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 2.815.658,85 | 5,40 | 4.296.665,03 | 8,25 | 47.803.290,40 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 5.276.144,30 | 5.276.144,30 | 46.823.811,13 | 4.296.665,03 | 4.296.665,03 | 47.803.290,40 | 3.676.729,95 |
| DESPESAS CORRENTES | 51.819.955,43 | 51.819.955,43 | 5.268.982,92 | 5.268.982,92 | 46.550.972,51 | 4.293.675,65 | 4.293.675,65 | 47.526.279,78 | 3.675.108,57 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.227.509,85 | 6.227.509,85 | 1.011.826,31 | 1.011.826,31 | 5.215.683,54 | 1.011.826,31 | 1.011.826,31 | 5.215.683,54 | 645.715,51 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 45.592.445,58 | 45.592.445,58 | 4.257.156,61 | 4.257.156,61 | 41.335.288,97 | 3.281.849,34 | 3.281.849,34 | 42.310.596,24 | 3.029.393,06 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 45.592.445,58 | 45.592.445,58 | 4.257.156,61 | 4.257.156,61 | 41.335.288,97 | 3.281.849,34 | 3.281.849,34 | 42.310.596,24 | 3.029.393,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 180.000,00 | 180.000,00 | 7.161,38 | 7.161,38 | 172.838,62 | 2.989,38 | 2.989,38 | 177.010,62 | 1.621,38 |
| INVESTIMENTOS | 180.000,00 | 180.000,00 | 7.161,38 | 7.161,38 | 172.838,62 | 2.989,38 | 2.989,38 | 177.010,62 | 1.621,38 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 5.276.144,30 | 5.276.144,30 | 46.823.811,13 | 4.296.665,03 | 4.296.665,03 | 47.803.290,40 | 3.676.729,95 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 5.276.144,30 | 5.276.144,30 | 46.823.811,13 | 4.296.665,03 | 4.296.665,03 | 47.803.290,40 | 3.676.729,95 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 5.276.144,30 | 5.276.144,30 | - | 4.296.665,03 | 4.296.665,03 | - | 3.676.729,95 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 25/mar/2022 as 09h e 14m. | | | | | | | | | |

***KATIA SIMONE SOARES***
Contadora

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente

***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**FF925B1F

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/totalb)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 5.276.144,30 | 5.276.144,30 | 100,00 | 46.823.811,13 | 4.296.665,03 | 4.296.665,03 | 100,00 | 47.803.290,40 |
| SAÚDE | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 5.276.144,30 | 5.276.144,30 | 100,00 | 46.823.811,13 | 4.296.665,03 | 4.296.665,03 | 100,00 | 47.803.290,40 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 52.099.955,43 | 52.099.955,43 | 5.276.144,30 | 5.276.144,30 | 100,00 | 46.823.811,13 | 4.296.665,03 | 4.296.665,03 | 100,00 | 47.803.290,40 |
| **TOTAL** | **52.099.955,43** | **52.099.955,43** | **5.276.144,30** | **5.276.144,30** | **100,00** | **46.823.811,13** | **4.296.665,03** | **4.296.665,03** | **100,00** | **47.803.290,40** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 25/mar/2022 as 09h e 12m. | | | | | | | | | | |

***KATIA SIMONE SOARES***
Contadora

***FREONIZIO VALENTE***
Presidente

***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Katia Simone Soares
**Código Identificador:**9E356A58

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA3677 | 277490F000073703 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAF8E69 | 277490F000073742 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABD0093 | 277490NIC0026468 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| ABM8I42 | 277490F000073640 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABW4893 | 277490F000073877 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACC9152 | 277490F000073909 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEH2001 | 277490F000073761 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AER1I24 | 277490F000073906 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD0518 | 277490F000073800 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR8591 | 277490F000073850 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGA2838 | 277490F000073887 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL5631 | 277490F000073623 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL5631 | 277490F000073642 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGL5631 | 277490F000073647 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGP8409 | 277490F000073644 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA9865 | 277490F000073710 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHD3357 | 277490F000073813 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHJ6870 | 277490F000073691 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHK1B77 | 277490F000073667 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHN4561 | 277490F000073695 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHN4561 | 277490F000073905 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR6038 | 277490F000073876 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR6038 | 277490F000073720 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHU7138 | 277490F000073670 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV5A30 | 277490F000073870 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV7443 | 277490F000073717 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHV7443 | 277490F000073645 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX6J90 | 277490F000073711 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHZ2939 | 277490F000073869 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIA8052 | 277490F000073760 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG0393 | 277490F000073894 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH3464 | 277490A000184027 | 23/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIO5J94 | 277490F000073643 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT8341 | 277490F000073815 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT8341 | 277490F000073734 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIT8341 | 277490F000073726 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AIT8341 | 277490F000073879 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJA6313 | 277490F000073846 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJA6313 | 277490F000073635 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD3162 | 277490F000073782 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL9970 | 277490F000073826 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU4D16 | 277490F000073810 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU4D16 | 277490F000073655 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU4D16 | 277490F000073728 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJY0069 | 277490A000183358 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJZ3849 | 277490A000183129 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKF5390 | 277490F000073919 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF7718 | 277490F000073792 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG5304 | 277490F000073684 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL8979 | 277490F000073772 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN5494 | 277490F000073620 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO4166 | 277490F000073657 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO4166 | 277490F000073619 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKO4166 | 277490F000073872 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKR8B00 | 277490F000073795 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT6F56 | 277490A000183960 | 07/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| AKZ6776 | 277490A000183123 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALA4176 | 277490F000073892 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALD0926 | 277490F000073716 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN0J65 | 277490F000073849 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALT9300 | 277490F000073807 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ4439 | 277490F000073808 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB8443 | 277490F000073844 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM7129 | 277490F000073745 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM7129 | 277490F000073688 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMO5746 | 277490F000073874 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG7057 | 277490F000073679 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANJ4788 | 277490A000183344 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANL1670 | 277490A000183360 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANQ5118 | 277490A000183126 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANS1240 | 277490F000073624 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS1240 | 277490F000073706 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANV5523 | 277490A000183339 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANV6059 | 277490A000183130 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANZ1638 | 277490F000073723 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA1107 | 277490F000073858 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOA7A17 | 277490F000073751 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOW1861 | 277490F000073687 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX3048 | 277490A000183138 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOY0153 | 277490F000073783 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ3168 | 277490F000073915 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOZ9146 | 277490F000073735 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| API9304 | 277490F000073830 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APJ6992 | 277490F000073839 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL2711 | 277490F000073914 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN3672 | 277490F000073842 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS4C15 | 277490A000184034 | 23/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| APU0473 | 277490F000073794 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APY3520 | 277490A000183341 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQB5118 | 277490F000073793 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC7H34 | 277490NIC0026469 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| AQE3G44 | 277490F000073917 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG2319 | 277490A000183352 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH7077 | 277490F000073722 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL7I04 | 277490F000073693 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN0197 | 277490F000073868 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN0E05 | 277490F000073848 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQN2B60 | 277490F000073765 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU0173 | 277490F000073776 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV7313 | 277490A000184026 | 23/12/2021 | 54870 | R$ 195,23 |
| ARE7363 | 277490F000073774 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ4032 | 277490A000183347 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARJ4032 | 277490A000183133 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARK4797 | 277490F000073740 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARK4H99 | 277490F000073921 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL2338 | 277490F000073779 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARQ9759 | 277490A000183128 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARX6686 | 277490F000073863 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE2475 | 277490F000073672 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG4264 | 277490A000183345 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASI8003 | 277490F000073913 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN3211 | 277490A000183335 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASN4236 | 277490F000073754 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ1419 | 277490F000073674 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS1474 | 277490F000073890 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST3J17 | 277490F000073668 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU5H64 | 277490F000073814 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASX6553 | 277490A000183127 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASZ1772 | 277490F000073690 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB2B06 | 277490F000073888 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB9601 | 277490F000073750 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE3235 | 277490F000073731 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATE7F99 | 277490F000073648 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK7147 | 277490F000073769 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL2D32 | 277490A000182864 | 21/12/2021 | 76331 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATM5325 | 277490F000073786 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP2I36 | 277490F000073752 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU0J15 | 277490F000073812 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU0J15 | 277490F000073789 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW4224 | 277490A000183359 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUG2B54 | 277490F000073712 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG8060 | 277490F000073671 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ9459 | 277490F000073665 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUT4439 | 277490NIC0026473 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 585,69 |
| AUT4439 | 277490NIC0026477 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 780,92 |
| AUY5142 | 277490A000183954 | 07/12/2021 | 51930 | R$ 293,47 |
| AUY5786 | 277490A000183363 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVD8G30 | 277490A000183135 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVI9E89 | 277490A000183799 | 23/12/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| AVM8926 | 277490F000073825 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVS4493 | 277490F000073777 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ8627 | 277490F000073840 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ9947 | 277490F000073682 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL9667 | 277490A000183348 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWM3938 | 277490F000073871 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM7636 | 277490F000073702 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN5932 | 277490F000073775 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP4C02 | 277490F000073622 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV3385 | 277490F000073628 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWW7578 | 277490NIC0026470 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 390,46 |
| AXF2E63 | 277490A000182800 | 06/12/2021 | 51930 | R$ 293,47 |
| AXI1240 | 277490F000073660 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK9167 | 277490F000073852 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXM4507 | 277490NIC0026474 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 195,23 |
| AXS8D88 | 277490F000073625 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY0C55 | 277490F000073822 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ0726 | 277490F000073753 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ1E49 | 277490F000073804 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ2559 | 277490A000183124 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ2559 | 277490A000183353 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ6156 | 277490A000183346 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYC0336 | 277490F000073799 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYE0517 | 277490F000073630 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYG3991 | 277490A000183336 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYM7F53 | 277490F000073768 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ7482 | 277490F000073802 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYU7J73 | 277490A000183327 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYU9295 | 277490F000073654 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV9576 | 277490F000073910 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX0920 | 277490A000184020 | 23/12/2021 | 61810 | R$ 195,23 |
| AZG9E82 | 277490F000073889 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH9G97 | 277490F000073758 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI4387 | 277490A000183136 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZM3235 | 277490F000073816 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZN4352 | 277490A000183958 | 07/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| AZV2C55 | 277490F000073855 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY9363 | 277490F000073790 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY9363 | 277490F000073713 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY9363 | 277490F000073791 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY9363 | 277490F000073689 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA0F42 | 277490F000073784 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA3705 | 277490A000183342 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAC5489 | 277490A000183139 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAD1764 | 277490NIC0026478 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAG8229 | 277490F000073663 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ5F53 | 277490F000073880 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL2888 | 277490F000073897 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS5668 | 277490F000073730 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU9898 | 277490F000073683 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV5850 | 277490F000073664 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW2731 | 277490F000073904 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAX3584 | 277490F000073838 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBC1219 | 277490F000073878 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBF0877 | 277490F000073727 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK5694 | 277490A000183355 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBL6H24 | 277490F000073900 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBM5G63 | 277490NIC0026471 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBO0793 | 277490F000073836 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO3174 | 277490F000073875 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO8H42 | 277490F000073903 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS5131 | 277490F000073891 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBU2570 | 277490F000073798 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV9987 | 277490A000183361 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBY7D08 | 277490F000073641 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCE9D54 | 277490F000073676 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF6165 | 277490F000073632 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH0399 | 277490A000183957 | 07/12/2021 | 51930 | R$ 293,47 |
| BCI7807 | 277490F000073746 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK4495 | 277490NIC0026472 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| BCK5E77 | 277490F000073741 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK8624 | 277490F000073686 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM3I42 | 277490NIC0026467 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 390,46 |
| BCM9D13 | 277490F000073756 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN1540 | 277490F000073700 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCQ3A37 | 277490F000073650 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR4D77 | 277490F000073916 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB7I12 | 277490F000073864 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB8J29 | 277490F000073827 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD6J03 | 277490F000073696 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD7A74 | 277490F000073867 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH1D69 | 277490F000073787 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH7D70 | 277490A000183951 | 06/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDL2029 | 277490F000073704 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP1D61 | 277490F000073862 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP1D61 | 277490F000073649 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR8F46 | 277490F000073714 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS2A93 | 277490F000073908 | 24/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDU5C59 | 277490F000073705 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDV7J35 | 277490A000183959 | 07/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEA7710 | 277490F000073898 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC9A37 | 277490F000073659 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC9G93 | 277490F000073692 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC9G93 | 277490F000073694 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED5995 | 277490F000073675 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED5A41 | 277490A000183125 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BED6A93 | 277490F000073781 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE5D20 | 277490F000073678 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE8200 | 277490F000073865 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH5B10 | 277490F000073666 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH6E72 | 277490F000073715 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEH7E95 | 277490F000073857 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI0F49 | 277490F000073920 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEK9D02 | 277490F000073633 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEK9E08 | 277490F000073821 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEL8A39 | 277490NIC0026479 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| BEN9H75 | 277490F000073770 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP1F31 | 277490A000183955 | 07/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| BEQ1901 | 277490F000073680 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEQ7A63 | 277490A000183952 | 06/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| BER8F57 | 277490F000073685 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BET3F47 | 277490F000073818 | 22/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BET5C94 | 277490F000073631 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV6I71 | 277490A000183329 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BEY6H92 | 277490A000184025 | 23/12/2021 | 54870 | R$ 195,23 |
| BGP9782 | 277490A000183357 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BKG9946 | 277490F000073811 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLS6825 | 277490F000073824 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BTA8330 | 277490F000073832 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUG3301 | 277490A000183334 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| BWD8B80 | 277490F000073757 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CCO6810 | 277490F000073615 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CEG7520 | 277490F000073883 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJI9373 | 277490F000073733 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CJL4869 | 277490A000183340 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| CLE8317 | 277490A000183350 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| CND9114 | 277490F000073912 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPI4402 | 277490F000073721 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSX3733 | 277490F000073841 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSX3733 | 277490F000073738 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTZ7F33 | 277490A000183328 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| CVX4755 | 277490F000073835 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZL6701 | 277490A000183331 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DCE1596 | 277490A000183140 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DCQ8746 | 277490A000182776 | 23/12/2021 | 55250 | R$ 130,16 |
| DGU5781 | 277490A000184029 | 23/12/2021 | 53800 | R$ 130,16 |
| DHW9864 | 277490A000182880 | 22/12/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| DJB9758 | 277490F000073845 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJC8174 | 277490F000073732 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJQ4B22 | 277490F000073763 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKG6409 | 277490A000183349 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DKG8C35 | 277490F000073837 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKR5B04 | 277490F000073847 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKX4684 | 277490F000073780 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLA9A12 | 277490A000183132 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DMC2622 | 277490F000073646 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DND5034 | 277490A000183338 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DPS1491 | 277490F000073796 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUR3F79 | 277490F000073636 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWZ9647 | 277490A000183134 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DWZ9647 | 277490A000183333 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DWZ9647 | 277490A000183343 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| DXU1642 | 277490F000073788 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYH5541 | 277490A000184024 | 23/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| DZJ0697 | 277490A000184035 | 23/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| EAI1859 | 277490A000183796 | 17/12/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| EBE1633 | 277490F000073854 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGO2515 | 277490F000073805 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EID1C86 | 277490F000073859 | 23/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EIW3336 | 277490F000073739 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELB3790 | 277490F000073743 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELI7298 | 277490F000073698 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EMP0313 | 277490F000073673 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPJ2D30 | 277490F000073697 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EPY6334 | 277490F000073652 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETN9B96 | 277490F000073653 | 20/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EYP9H95 | 277490F000073629 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZA0G66 | 277490F000073901 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAN3190 | 277490F000073651 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBM3228 | 277490F000073755 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCT9762 | 277490NIC0026484 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| FCY2C61 | 277490A000182777 | 23/12/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| FDV6C55 | 277490F000073627 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEC4769 | 277490F000073719 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEU0492 | 277490F000073866 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFF9045 | 277490F000073767 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FGR7I12 | 277490A000184033 | 23/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| FHB3957 | 277490F000073893 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHF3D26 | 277490F000073621 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOK2E06 | 277490A000183326 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| FOT2F37 | 277490A000183131 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| FQQ5E56 | 277490F000073699 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRY6F78 | 277490A000183142 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| FUK2D12 | 277490F000073701 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBP0D49 | 277490F000073902 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBX7H37 | 277490F000073881 | 23/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| GEH0958 | 277490F000073724 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GET9C91 | 277490F000073829 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGR6J15 | 277490F000073785 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GOX0528 | 277490F000073617 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GRW5762 | 277490F000073843 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSG2D12 | 277490F000073884 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GWT7144 | 277490F000073669 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQX0246 | 277490F000073677 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRJ1382 | 277490A000183798 | 17/12/2021 | 51851 | R$ 195,23 |
| HRJ1382 | 277490A000183797 | 17/12/2021 | 72340 | R$ 130,16 |
| HST5836 | 277490F000073853 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTN3H63 | 277490F000073744 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IME2959 | 277490F000073806 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IWJ0B30 | 277490F000073831 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JCA1F10 | 277490F000073797 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAN9I85 | 277490F000073764 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KUZ7A21 | 277490F000073851 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCP6967 | 277490A000183351 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| MCY5543 | 277490F000073817 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJP4D73 | 277490F000073618 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKK9112 | 277490F000073725 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MLU9030 | 277490F000073861 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MQJ2928 | 277490A000183332 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| MQJ2928 | 277490A000183330 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| MQQ5F46 | 277490F000073639 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MSL4A59 | 277490F000073759 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRQ8138 | 277490F000073773 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSC3A26 | 277490F000073899 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NYV6C17 | 277490A000183956 | 07/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| OAU7410 | 277490A000183953 | 07/12/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| OBZ2269 | 277490A000183141 | 18/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| OHW7385 | 277490F000073778 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOK4C12 | 277490NIC0026483 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 586,94 |
| OOK9D54 | 277490F000073833 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAX0C78 | 277490F000073718 | 21/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PQN2678 | 277490F000073911 | 24/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PXZ4894 | 277490F000073819 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PYL0E70 | 277490A000183325 | 07/12/2021 | 55412 | R$ 195,23 |
| PYW5D05 | 277490F000073661 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZZ5D47 | 277490F000073803 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PZZ8152 | 277490F000073662 | 20/12/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAX8A88 | 277490F000073820 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QBG5810 | 277490F000073638 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIM6309 | 277490NIC0026480 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| QIT2841 | 277490NIC0026481 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| QJZ9796 | 277490F000073616 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QPR5G70 | 277490F000073856 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQY6025 | 277490NIC0026482 | 08/03/2022 | 50020 | R$ 293,47 |
| RAT5E73 | 277490A000184028 | 23/12/2021 | 54522 | R$ 195,23 |
| RHJ8E79 | 277490F000073801 | 22/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL9C60 | 277490F000073656 | 20/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMF5E67 | 277490F000073886 | 23/12/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**7CAF4E61

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/04/2022.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAD3413 | 277490A000187413 | 04/03/2022 | 51851 |
| AAK6081 | 277490A000187576 | 05/03/2022 | 51851 |
| AAS1696 | 277490A000187432 | 04/03/2022 | 51851 |
| ABY2101 | 277490A000185912 | 02/03/2022 | 76331 |
| ADC2A06 | 277490A000185917 | 04/03/2022 | 56731 |
| AFP3616 | 277490A000185843 | 04/03/2022 | 51851 |
| AFP9933 | 277490A000185839 | 04/03/2022 | 51851 |
| AGF7F87 | 277490A000187424 | 04/03/2022 | 51851 |
| AGI8439 | 277490A000187420 | 04/03/2022 | 51851 |
| AGO7300 | 277490A000187402 | 04/03/2022 | 51851 |
| AGW6196 | 277490A000185837 | 04/03/2022 | 51851 |
| AHK3412 | 277490A000187419 | 04/03/2022 | 51851 |
| AHL3684 | 277490A000187615 | 12/02/2022 | 55412 |
| AHM2265 | 277490A000185845 | 04/03/2022 | 51851 |
| AHN8864 | 277490A000185638 | 11/02/2022 | 55412 |
| AHU1432 | 277490A000185848 | 04/03/2022 | 51851 |
| AIA1336 | 277490A000185646 | 11/02/2022 | 55412 |
| AID6776 | 277490A000187619 | 12/02/2022 | 55412 |
| AIM8945 | 277490A000187604 | 11/02/2022 | 55412 |
| AIQ0661 | 277490A000187587 | 05/03/2022 | 51851 |
| AIR2D60 | 277490A000186452 | 05/03/2022 | 51851 |
| AIS1E93 | 277490A000187573 | 05/03/2022 | 51851 |
| AJE6484 | 277490A000187572 | 05/03/2022 | 51851 |
| AJF2735 | 277490A000187555 | 04/03/2022 | 51851 |
| AJG6791 | 277490A000187614 | 12/02/2022 | 55412 |
| AJI8295 | 277490A000187261 | 01/03/2022 | 76332 |
| AJR0152 | 277490A000187256 | 01/03/2022 | 55500 |
| AJU9660 | 277490A000185914 | 02/03/2022 | 76331 |
| AJY7J99 | 277490A000185915 | 02/03/2022 | 76331 |
| AKC8406 | 277490A000187584 | 05/03/2022 | 51851 |
| AKC8406 | 277490A000186451 | 05/03/2022 | 51851 |
| AKG1999 | 277490A000187593 | 05/03/2022 | 51851 |
| AKH9917 | 277490A000187585 | 05/03/2022 | 51851 |
| AKH9917 | 277490A000186900 | 25/02/2022 | 55250 |
| AKK9220 | 277490A000187580 | 05/03/2022 | 51851 |
| AKM0871 | 277490A000187570 | 05/03/2022 | 51851 |
| AKN2816 | 277490A000187406 | 04/03/2022 | 51851 |
| ALR5971 | 277490A000187592 | 05/03/2022 | 51851 |
| ALU8625 | 277490A000187151 | 25/02/2022 | 58191 |
| ALW2D23 | 277490A000186215 | 02/03/2022 | 55414 |
| ALW8289 | 277490A000185834 | 04/03/2022 | 51851 |
| AME1027 | 277490A000187600 | 05/03/2022 | 51851 |
| AMI9968 | 277490A000185648 | 11/02/2022 | 55412 |
| AMP5625 | 277490A000187436 | 04/03/2022 | 51851 |
| AMW9391 | 277490A000186750 | 25/02/2022 | 76332 |
| AMX1897 | 277490A000187260 | 01/03/2022 | 51852 |
| ANB6E10 | 277490A000185841 | 04/03/2022 | 51851 |
| ANC2445 | 277490A000187578 | 05/03/2022 | 51851 |
| ANE2190 | 277490A000187192 | 25/02/2022 | 54870 |
| ANH6033 | 277490A000185842 | 04/03/2022 | 51851 |
| ANK8291 | 277490A000187586 | 05/03/2022 | 51851 |
| ANM6509 | 277490A000187434 | 04/03/2022 | 51851 |
| ANO4H70 | 277490A000187566 | 05/03/2022 | 51851 |
| ANP6E33 | 277490A000187621 | 14/02/2022 | 55412 |
| ANQ8634 | 277490A000187595 | 05/03/2022 | 51851 |
| ANS5070 | 277490A000186227 | 04/03/2022 | 76331 |
| ANV5198 | 277490A000187554 | 04/03/2022 | 51851 |
| ANZ8481 | 277490A000187425 | 04/03/2022 | 51851 |
| AOI4460 | 277490A000187571 | 05/03/2022 | 51851 |
| AOO6283 | 277490A000187422 | 04/03/2022 | 51851 |
| AOP4436 | 277490A000187622 | 14/02/2022 | 55412 |
| AOT4849 | 277490A000187608 | 11/02/2022 | 55412 |
| APG8703 | 277490A000187428 | 04/03/2022 | 51851 |
| APK7D47 | 277490A000185846 | 04/03/2022 | 51851 |
| APL2382 | 277490A000187569 | 05/03/2022 | 51851 |
| APT3454 | 277490A000187633 | 14/02/2022 | 55412 |
| APW7A25 | 277490A000187644 | 14/02/2022 | 55412 |
| APY9671 | 277490A000187590 | 05/03/2022 | 51851 |
| AQG2319 | 277490A000187617 | 12/02/2022 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000185643 | 11/02/2022 | 55412 |
| AQL2412 | 277490A000187154 | 25/02/2022 | 76332 |
| AQW0521 | 277490A000187603 | 11/02/2022 | 55412 |
| AQW9F01 | 277490A000187427 | 04/03/2022 | 51851 |
| AQX2401 | 277490A000185827 | 04/03/2022 | 51851 |
| AQX7J66 | 277490A000187435 | 04/03/2022 | 51851 |
| AQX9C50 | 277490A000187597 | 05/03/2022 | 51851 |
| ARE6G71 | 277490A000187257 | 01/03/2022 | 76332 |
| ARG7913 | 277490A000186222 | 02/03/2022 | 76331 |
| ARJ4032 | 277490A000187642 | 14/02/2022 | 55412 |
| ARJ4063 | 277490A000185644 | 11/02/2022 | 55412 |
| ARQ9759 | 277490A000187602 | 11/02/2022 | 55412 |
| ARW0985 | 277490A000187568 | 05/03/2022 | 51851 |
| ASJ9472 | 277490A000187193 | 25/02/2022 | 54870 |
| ASP3J18 | 277490A000187610 | 11/02/2022 | 55412 |
| ASS1E33 | 277490A000187407 | 04/03/2022 | 51851 |
| ASZ9817 | 277490A000187627 | 14/02/2022 | 55412 |
| ATA6755 | 277490A000186217 | 24/02/2022 | 70481 |
| ATL5329 | 277490A000187609 | 11/02/2022 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATM7C81 | 277490A000185907 | 02/03/2022 | 76331 |
| ATO5058 | 277490A000187252 | 27/02/2022 | 51851 |
| ATO6608 | 277490A000187438 | 04/03/2022 | 51851 |
| ATP5034 | 277490A000187589 | 05/03/2022 | 51851 |
| ATS3880 | 277490A000187612 | 11/02/2022 | 55412 |
| AUB5042 | 277490A000187266 | 01/03/2022 | 55414 |
| AUC1575 | 277490A000185830 | 04/03/2022 | 51851 |
| AUC5G91 | 277490A000187255 | 27/02/2022 | 58350 |
| AUC5G91 | 277490A000187253 | 27/02/2022 | 76842 |
| AUC5G91 | 277490A000187254 | 27/02/2022 | 57380 |
| AUH1806 | 277490A000187411 | 04/03/2022 | 51851 |
| AUI5H16 | 277490A000187405 | 04/03/2022 | 51851 |
| AUJ9707 | 277490A000185905 | 02/03/2022 | 76331 |
| AUM2801 | 277490A000187414 | 04/03/2022 | 51851 |
| AUO3C27 | 277490A000187412 | 04/03/2022 | 51851 |
| AUQ4556 | 277490A000187579 | 05/03/2022 | 51851 |
| AUR0915 | 277490A000185850 | 04/03/2022 | 51851 |
| AUW7144 | 277490A000187588 | 05/03/2022 | 51851 |
| AUX9044 | 277490A000185849 | 04/03/2022 | 51851 |
| AUY0C29 | 277490A000187559 | 04/03/2022 | 51851 |
| AVA0716 | 277490A000187636 | 14/02/2022 | 55412 |
| AVF2283 | 277490A000187263 | 01/03/2022 | 51851 |
| AVK5046 | 277490A000187553 | 04/03/2022 | 51851 |
| AVP3209 | 277490A000187431 | 04/03/2022 | 51851 |
| AVZ8627 | 277490A000187607 | 11/02/2022 | 55412 |
| AWD6I18 | 277490A000186747 | 23/02/2022 | 57380 |
| AWE3640 | 277490A000186223 | 02/03/2022 | 76331 |
| AWI9F22 | 277490A000187426 | 04/03/2022 | 51851 |
| AWL4179 | 277490A000187416 | 04/03/2022 | 51851 |
| AWV7H50 | 277490A000187437 | 04/03/2022 | 51851 |
| AWW1221 | 277490A000187195 | 25/02/2022 | 54870 |
| AXI4J15 | 277490A000185828 | 04/03/2022 | 51851 |
| AXJ3315 | 277490A000187415 | 04/03/2022 | 51851 |
| AXN1534 | 277490A000187575 | 05/03/2022 | 51851 |
| AXQ3A59 | 277490A000187565 | 05/03/2022 | 51851 |
| AXX3107 | 277490A000185650 | 11/02/2022 | 55412 |
| AXZ2559 | 277490A000187643 | 14/02/2022 | 55412 |
| AYB3E22 | 277490A000185642 | 11/02/2022 | 55412 |
| AYD7I74 | 277490A000187629 | 14/02/2022 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000187624 | 14/02/2022 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000185645 | 11/02/2022 | 55412 |
| AYE4686 | 277490A000187581 | 05/03/2022 | 51851 |
| AYL6J44 | 277490A000187599 | 05/03/2022 | 51851 |
| AYN4A98 | 277490A000187199 | 27/02/2022 | 57200 |
| AYR0140 | 277490A000187194 | 25/02/2022 | 55414 |
| AYU3F35 | 277490A000184099 | 24/02/2022 | 76331 |
| AYW6136 | 277490A000185649 | 11/02/2022 | 55412 |
| AZA3550 | 277490A000185911 | 02/03/2022 | 76331 |
| AZB7087 | 277490A000187630 | 14/02/2022 | 55412 |
| AZC6E36 | 277490A000187637 | 14/02/2022 | 55412 |
| AZD5484 | 277490A000187551 | 04/03/2022 | 51851 |
| AZE4252 | 277490A000187403 | 04/03/2022 | 51851 |
| AZQ3C83 | 277490A000185910 | 02/03/2022 | 76331 |
| AZR9673 | 277490A000187628 | 14/02/2022 | 55412 |
| AZY7B77 | 277490A000187641 | 14/02/2022 | 55412 |
| BAD3394 | 277490A000187409 | 04/03/2022 | 51851 |
| BAS6159 | 277490A000187625 | 14/02/2022 | 55412 |
| BAZ9412 | 277490A000186219 | 26/02/2022 | 76331 |
| BBN4745 | 277490A000185833 | 04/03/2022 | 51851 |
| BBT9197 | 277490A000187408 | 04/03/2022 | 51851 |
| BBY0A30 | 277490A000187582 | 05/03/2022 | 51851 |
| BCE4C32 | 277490A000185902 | 24/02/2022 | 76331 |
| BCW6J88 | 277490A000187613 | 12/02/2022 | 55412 |
| BCY1A90 | 277490A000187639 | 14/02/2022 | 55412 |
| BCY2J33 | 277490A000187259 | 01/03/2022 | 51852 |
| BCY3D08 | 277490A000187601 | 11/02/2022 | 55412 |
| BDE6I91 | 277490A000187197 | 25/02/2022 | 55414 |
| BDJ6E91 | 277490A000187198 | 25/02/2022 | 55417 |
| BDL1A89 | 277490A000187265 | 01/03/2022 | 55417 |
| BED6C23 | 277490A000187632 | 14/02/2022 | 55412 |
| BEI1G54 | 277490A000187262 | 01/03/2022 | 55413 |
| BEI7D92 | 277490A000187611 | 11/02/2022 | 55412 |
| BEK9D14 | 277490A000186225 | 02/03/2022 | 76331 |
| BEP4B03 | 277490A000187433 | 04/03/2022 | 51851 |
| BEP5E77 | 277490A000186220 | 28/02/2022 | 76331 |
| BER5F99 | 277490A000186224 | 02/03/2022 | 51930 |
| BES5D95 | 277490A000187606 | 11/02/2022 | 55412 |
| BEY0C35 | 277490A000187558 | 04/03/2022 | 51851 |
| BMA8914 | 277490A000187561 | 04/03/2022 | 51851 |
| BOU6918 | 277490A000187410 | 04/03/2022 | 51851 |
| BST4D16 | 277490A000187634 | 14/02/2022 | 55412 |
| BUC5746 | 277490A000187258 | 03/03/2022 | 51851 |
| BVU5A94 | 277490A000187200 | 27/02/2022 | 51851 |
| BXN6820 | 277490A000185835 | 04/03/2022 | 51851 |
| CDH4G58 | 277490A000185641 | 11/02/2022 | 55412 |
| CDK3738 | 277490A000187577 | 05/03/2022 | 51851 |
| CDV1F68 | 277490A000185831 | 04/03/2022 | 51851 |
| CEX1118 | 277490A000187583 | 05/03/2022 | 51851 |
| CJA6E41 | 277490A000187574 | 05/03/2022 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CJM9013 | 277490A000186453 | 05/03/2022 | 51851 |
| CLG3786 | 277490A000187417 | 04/03/2022 | 51851 |
| CLI5280 | 277490A000187401 | 04/03/2022 | 51851 |
| CNI4137 | 277490A000186749 | 25/02/2022 | 55090 |
| CQD0E41 | 277490A000187631 | 14/02/2022 | 55412 |
| CZK4514 | 277490A000185829 | 04/03/2022 | 51851 |
| CZZ1878 | 277490A000185640 | 11/02/2022 | 55412 |
| DGJ0173 | 277490A000186748 | 23/02/2022 | 55411 |
| DGV2863 | 277490A000187423 | 04/03/2022 | 51851 |
| DKF7978 | 277490A000187596 | 05/03/2022 | 51851 |
| DWZ9647 | 277490A000187620 | 14/02/2022 | 55412 |
| DWZ9647 | 277490A000187618 | 12/02/2022 | 55412 |
| DYA1922 | 277490A000187626 | 14/02/2022 | 55412 |
| DYH5997 | 277490A000187623 | 14/02/2022 | 55412 |
| EFQ3210 | 277490A000185639 | 11/02/2022 | 55412 |
| EFR6915 | 277490A000187421 | 04/03/2022 | 51851 |
| EIK3621 | 277490A000187635 | 14/02/2022 | 55412 |
| EKP5101 | 277490A000187552 | 04/03/2022 | 51851 |
| FIQ9673 | 277490A000185647 | 11/02/2022 | 55412 |
| FWM8776 | 277490A000187430 | 04/03/2022 | 51851 |
| GAM9J85 | 277490A000186226 | 04/03/2022 | 73662 |
| HHW3980 | 277490A000187638 | 14/02/2022 | 55412 |
| HRF7534 | 277490A000187594 | 05/03/2022 | 51851 |
| IXN2B36 | 277490A000187556 | 04/03/2022 | 51851 |
| KXQ4B57 | 277490A000187564 | 05/03/2022 | 51851 |
| LCG0J88 | 277490A000187560 | 04/03/2022 | 51851 |
| LNW2704 | 277490A000185836 | 04/03/2022 | 51851 |
| MAK6294 | 277490A000187591 | 05/03/2022 | 51851 |
| MBR3F13 | 277490A000185847 | 04/03/2022 | 51851 |
| MER9A00 | 277490A000187598 | 05/03/2022 | 51851 |
| MIM4C43 | 277490A000187567 | 05/03/2022 | 51851 |
| MLU9030 | 277490A000186218 | 24/02/2022 | 76331 |
| NDM0J44 | 277490A000185838 | 04/03/2022 | 51851 |
| OKG5G24 | 277490A000187196 | 25/02/2022 | 54870 |
| OOJ1F86 | 277490A000185909 | 02/03/2022 | 76331 |
| OZS0C96 | 277490A000184100 | 24/02/2022 | 76331 |
| QAT2D43 | 277490A000185908 | 02/03/2022 | 76331 |
| QBM0I20 | 277490A000186221 | 02/03/2022 | 60501 |
| QUC5J41 | 277490A000185903 | 24/02/2022 | 76331 |
| QUC6H95 | 277490A000185916 | 03/03/2022 | 76331 |
| RHB1C89 | 277490A000185637 | 11/02/2022 | 55412 |
| RHC8G31 | 277490A000187640 | 14/02/2022 | 55412 |
| RHM6A30 | 277490A000187605 | 11/02/2022 | 55412 |
| RHS9C56 | 277490A000187152 | 25/02/2022 | 76332 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**E86A4493

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Nr.: 17/2022** | |
| | | **Processo Adm.:** | **30/2022** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo:** | **22/02/2022** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 30/2022 |
| **b) Nr. Licitação:** | 17/2022 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 25/03/2022 |
| **e) Objeto da Licitação:** | Aquisição de GRADES E PORTAS DE PROTEÇÃO destinadas a Escola Municipal Professora Noêmia Ribeiro do Amaral, por meio da Secretaria Municipal de Educação. |

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA** | | | | |
| 1 - PORTAS DE PROTEÇÃO - Marca: PRÓPRIA PORTAS DE PR | UNID | 15,000 | 890,0000 | R$ 13.350,00 |
| 2 - GRADES DE PROTEÇÃO - Marca: PRÓPRIA GRADES DE PR | UNID | 12,000 | 860,0000 | R$ 10.320,00 |
| 3 - METROS LINEARES - Marca: PRÓPRIA METROS LINEA | MTS | 492,000 | 200,0000 | R$ 98.400,00 |
| 4 - METROS LINEARES DE GRADE - Marca: PRÓPRIA METROS LINEA | MTS | 12,000 | 625,0000 | R$ 7.500,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$129.570,00 |
| **Total geral:** | | | | R$ 129.570,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do Ensino Fundamental | 06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.30.00 | R$ 199.570,08 |

25/03/2022 Paranavaí,

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**D1D408A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**

**REF: 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.867/2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, comunica a retificação relativa ao **3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 111/2021,** originado do Pregão Eletrônico nº 39/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/03/2022, edição 2475, para que surte seus efeitos legais.

**ONDE LE-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE**
As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 10/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 214/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 64/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para o item nº 24, com aplicação do percentual de reajuste de **13,26%** para **o item 2 e 11,04%** para **o item 16,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

| Item | Descrição | Preço unitário |
|---|---|---|
| **2** | Macarrão tipo parafuso - Macarrão (tipo parafuso) - embalagem de 500g | **R$ 2,05** |
| **16** | OLEO DE SOJA. - OLEO DE SOJA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias. | **R$ 8,15** |

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE**
As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil nº 10/2022 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 214/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 64/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os **itens nº 02; 25 e 16**, com aplicação do percentual de reajuste de **13,26%** para **o item 2 e Item 25 e 11,04%** para **o item 16,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

| Item | Descrição | Preço unitário |
|---|---|---|
| **2 e 25** | Macarrão tipo parafuso - Macarrão (tipo parafuso) - embalagem de 500g | **R$ 2,05** |
| **16** | OLEO DE SOJA. - OLEO DE SOJA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias. | **R$ 8,15** |

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Aline de Albuquerque Arrais
**Código Identificador:**424B8082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022**

Processo Nº: 250/2021
Pregão eletrônico Nº: 1/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| ANDERSON LOPES MARQUES | 26.287.147/0001-06 | ANDERSON LOPES MARQUES | 088.654.799-73 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EPI's - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender ao Convênio nº 008/2019, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, através da Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretarias Municipais de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Infraestrutura, Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Saúde, e Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 11998272 - ANDERSON LOPES MARQUES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 12 | CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, CASCO COM POLICARBONATO, - CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, CASCO EM POLICARBONATO EM SUA COMPOSIÇÃO, RESISTENTA À IMPACTOS. DEVERÁ CONTER SISTEMA DE AR FRONTAL, FORRO COM TRATAMENTO HIPOALÉRGICO E ANTIBACTERIANO, REMOVÍVEL E LAVÁVEL. A VISEIRA DEVERÁ SER EM POLICARBONATO DE, NO MÍNIMO, 2MM, ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, TAMBÉM PROTEÇÃO UV, QUE PROTEGE CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. DEVERÁ CONTER QUEIXEIRA TIPO FLIP COM TRAVA METÁLICA E FÁCIL SISTEMA DE OPERAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TROCA DA VISEIRA . DEVERÁ CONTER CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DEVERÁ CONTER ANEL ANTIFURTO. O CAPACETE DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR BRANCA, COM TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. O PESO DEVERÁ VARIAR, NO MÍNIMO, DE 1 KG A 1,5 KG. | UND | PRO TORK New Liberty | 50 | 258,0000 | 12.900 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de

sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados através de Decreto.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Março de 2022

***MATHEUS BUCHNER GARCIA***
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***ANDERSON LOPES MARQUES***
CNPJ: 26.287.147/0001-06

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**7A327062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022**

Processo Nº: 250/2021
Pregão eletrônico Nº: 1/2022
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | 05.763.509/0001-00 | SYLLAS EDUARDO RODRIGUES | 919.355.987-91 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EPI's - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender ao Convênio nº 008/2019, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, através da Secretaria Municipal de Administração Pública e
Secretarias Municipais de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Infraestrutura, Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Saúde, e Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 2186280 - ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, - PROTETOR SOLAR, FATOR 50, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA/UVB, COM VITAMINA E, RESISTENTE A ÁGUA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ABSORÇÃO NA PELE. NÃO DEVE CONTER ÓLEO NA FORMULAÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER COMPOSTO POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICOS (QUE NÃO FAVOREÇAM A FORMAÇÃO DE COMEDÕES NA PELE, COMO CRAVOS E ESPINHAS); SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR, NO MÍNIMO, 2,5 HORAS E NÃO DEVERÁ AGREDIR A PELE; DEVE CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS. O PRODUTO DEVE SER EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA OILFREE, SOFT CREAM COM AÇÃO HIDRATANTE, INDICADO PARA PESSOAS COM FOTOTIPO 2, 3, 4 E 5, DE PELE BRANCA À NEGRA, COM FORMULAÇÃO PARA CORPO E ROSTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE MATERIAL INQUEBRÁVEL, TIPO BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO CRF, CRQ OU CRBIO, PRAZO DE VALIDADE, TELEFONE, UNIDADE DE FORNECIMENTO. ESTE PRODUTO DEVERÁ SER SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO PROTETOR SOLAR SUNDOWN. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CONFORME RESOLUÇÃO Nº 343/05. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS. | UN | ALG SUN FRASCO COM 1 | 3.700 | 7,7600 | 28.712 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada. 5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados através de Decreto.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Março de 2022

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MATHEUS BUCHNER GARCIA***
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração Pública

***MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***THAIS MARINA PEREIRA***
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI***
CNPJ: 05.763.509/0001-00

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**3CAB4327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022**

Processo Nº: 250/2021
Pregão eletrônico Nº: 1/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| JC FERRAGENS LTDA | 10.367.732/0001-78 | IRIS DE OLIVEIRA | 102.458.219-10 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EPI's - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender ao Convênio nº 008/2019, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, através da Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretarias Municipais de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Infraestrutura, Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Saúde, e Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 2188417 - JC FERRAGENS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 2 | LUVA TRICOTADA 4- FIOS PIGMENTADA (COM CA) - LUVA TRICOTADA 4- FIOS PIGMENTADA (COM CA) | PAR | KALIPSO | 570 | 2,4200 | 1.379,4 |
| 4 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO ÚNICO INCOLOR DE 1ª COM CA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO ÚNICO INCOLOR DE 1ª COM CA | UND | DELTA | 580 | 3,1000 | 1.798 |
| 7 | PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG REUTILIZÁVEL; - PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO, TIPO PLUG REUTILIZÁVEL; CONFECCIONADO EM SILICONE, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS NA COR LARANJA; POSSUI CORDÃO DE POLIPROPILENO NA COR LARANJA; TAMANHO ÚNICO; ATENUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 18 NRRsf | UND | SAFETY | 680 | 0,9300 | 632,4 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados através de Decreto.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Março de 2022

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MATHEUS BUCHNER GARCIA***
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração Pública

***MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***THAIS MARINA PEREIRA***
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***JC FERRAGENS LTDA***
CNPJ: 10.367.732/0001-78

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**48D1E47B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022**

Processo Nº: 250/2021
Pregão eletrônico Nº: 1/2022
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 40.892.801/0001-23 | ANSELMO FERREIRA MENDES | 032.824.939-40 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EPI's - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender ao Convênio nº 008/2019, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, através da Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretarias Municipais de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Infraestrutura, Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Saúde, e Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 14027862 - K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 3 | Luva nitrílica - tamanho M G e GG (com CA) - Luva nitrílica - tamanho M G e GG (com CA) | PAR | Supermax Luva nitrí | 1.706 | 6,0000 | 10.236 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados através de Decreto.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Março de 2022

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

***MATHEUS BUCHNER GARCIA***
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração Pública

***MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***THAIS MARINA PEREIRA***
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 40.892.801/0001-23

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**9615C121

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022**

Processo Nº: 250/2021
Pregão eletrônico Nº: 1/2022
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| LARC NEGOCIOS LTDA | 44.516.133/0001-90 | LUCAS GABRIEL DE LOPES DE | 024.379.561-07 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EPI's - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender ao Convênio nº 008/2019, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, através da Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretarias Municipais de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Infraestrutura, Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Saúde, e Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO MILITAR - Confeccionado em couro nobuk, com espessura mínima de 1,8 mm a 2,0 mm na cor preta, isento de marcas de parasitas como bernes e carrapatos, riscos provocados cerca de arame farpado e marcas de fogo. Altura do Cano: Cano Alto / Altura | PAR | KALLUCCI KALLUCCI | 100 | 280,0000 | 28.000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | do Salto: Baixo. CABEDAL em couro nobuk com espessura mínima entre 1,8 mm e 2,0 mm fosco hidrofugado. BORDAS SUPERIOR em napa vacum e nylon emborrachado em 2 gomos revestido com espuma de P.U de 15 mm, na parte traseira central do cano haverá uma peça em nylon retangular que melhora a mobilidade do calçado, haverá também na parte traseira do coturno uma tira vertical que vai da taloneira até o início da borda acolchoada. BORRACHA o calçado será emborrachado em todo o seu contorno, borracha em látex na mesma cor do cabedal, com espessura de 1,5 mm com dupla costura em toda sua extensão. LINGUÁ em couro tipo napa vacum, revestida com espuma de P.U de 5 mm com forro em poliéster de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, com superior resistência à abrasão. FORRO DE CANO forrado em poliéster de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte de umidade, completamente respirável, com superior resistência abrasão revestido com espuma de P.U de 6 mm de espessura. FORRO DA GÁSPEA será forrada com o mesmo material do forro do cano PALMILHA DE MONTAGEM em não tecido bedim de fibra curta com plaqueta de aço colocada entre a palmilha e o papelão de reforço, para melhor estrutura do calçado. PALMILHA DE CONFORTO palmilha em P.U expandido, com espessura de 20 mm na parte traseira e 12 mm na parte dianteira, forrada com tecido 100% poliamida. SOLADO em borracha na cor preta em forma de unissola, sola e salto em peça única, com antiderrapante tratorado, com profundidade mínima de 5 mm. Deverá também conter sistema antifuro. SISTEMA DE MONTAGEM cabedal e solado fixados através de colagem à quente, de forma que não se desprenda com uso. GANCHOS E PASSADORES na parte superior do cano haverá (4) quatro ordens de ganchos em nylon. E o final haverá (6) seis ordens de passadores também em nylon. ATACADOR em poliéster redondo com ponteiras resinadas de boa qualidade. NO SOLADO deverá constar numeração do calçado e nome do fabricante para melhor controle, solado feito em borracha antiderrapante resistente a 240º. Fornecer grade de tamanho completa (número 35 à 45). O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Gênero: Unissex | | | | | |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados através de Decreto.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Março de 2022

***MATHEUS BUCHNER GARCIA***
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

***LARC NEGOCIOS LTDA***
CNPJ: 44.516.133/0001-90

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**E57303CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022**

Processo Nº: 250/2021
Pregão eletrônico Nº: 1/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA | 34.682.052/0001-07 | MARCELLA CRYSTIAN ARRUDA | 111.260.576-22 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EPI's - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender ao Convênio nº 008/2019, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, através da Secretaria Municipal de Administração Pública e Secretarias Municipais de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Infraestrutura, Corpo de Bombeiros de Paranavaí, Saúde, e Assistência Social. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 14806151 - LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 11 | BOTA PARA CONDUTOR DE MOTOCICLETA, - Bota modelo resgate de cano longo, similar superior ou equivalente ao modelo Force Militar. Indicada para operações especiais, resgates, Samu, Bombeiros e motociclismo. A bota deverá possuir zíper na lateral interna, elástico de regulagem, articulação frontal e traseira e protetor de gáspea. Deverá ser confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao couro liso 1.8 m hidrofugado, colarinho em dupla frontura confeccionado em material similar, superior ou equivalente à napa vacum espumada, refletivos traseiros e laterais superiores. O zíper deverá possuir lapela de proteção, protetor de gáspea em material similar, superior ou equivalente ao SBR, folen em material similar, superior ou equivalente à napa. Deverá possuir palmilha confeccionada em material similar, superior ou equivalente ao EVA de alta densidade e tecido poliéster com furos para absorção de suor. O solado deverá ser confeccionado em material de borracha, resistente a altas temperaturas de até 300º C. A altura deverá ser de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros), a partir do solado do calçado. O peso deverá ser de, no mínimo, 650 gramas (seiscentas e cinquenta gramas). Deverá seguir as normas previstas na NBR 12561 da ABNT. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o produto nas seguintes numerações: do 35 ao 46, conforme a necessidade da Secretaria. O produto deverá ser fornecido na cor PRETA. | PAR | MARLUVAS - CA 39808 | 50 | 312,0000 | 15.600 |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos bens e a fiscalização serão realizados pelos servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados através de Decreto.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Março de 2022

***MATHEUS BUCHNER GARCIA***
Secretário Municipal de Prot. a Vida Pat Púb. E Trânsito

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA***
CNPJ: 34.682.052/0001-07

**Publicado por:**
Sérgio Luís Borges Hernandes
**Código Identificador:**C87364E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 23.557/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 422.215,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
11.001.4.122.2.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
05.001.15.451.14.2380-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
06.001.12.365.5.2441-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
06.001.12.365.5.2441-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 90.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.7.2570-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.122.6.2348-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 215,48

20.000 - GABINETE DO PREFEITO
20.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
20.001.4.122.2.2100-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
11.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
11.001.4.122.2.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
05.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
05.001.15.451.14.2380-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
06.001.12.361.5.2440-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
06.001.12.361.5.2440-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.7.2570-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 90.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.7.2570-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.6.2250-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 215,48

20.000 - GABINETE DO PREFEITO
20.001 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
20.001.4.122.2.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2022.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**4A7A8407

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 23.558/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.513.394,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO
05.002.15.451.14.1100-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.894.609,04

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO
06.003.12.306.5.2480-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA R$ 351.056,69

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL
06.002.12.361.5.2562-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 267.728,57

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 2.894.609,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 351.056,69

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 267.728,57

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2022.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**AB26D32C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 23.559/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 106.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.301.6.2256-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | R$ 26.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.301.6.2256-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 42.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.301.6.2256-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | R$ 12.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.301.6.2256-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS | R$ 1.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.301.6.2256-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$ 15.000,00 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 04.001.10.301.6.2256-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 10.000,00 |

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 26.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 42.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 12.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 1.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 15.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$ 10.000,00 |

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Março de 2022.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**E9D5C290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**VIGÉSIMA SEGUNDA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19**

**VIGÉSIMA SEGUNDA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19**
**INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)**

Às 08:00h (oito) horas, do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) /001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), alterada pelo Decreto Municipal nº 23.235/2021, registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor Especial de Gestão em Saúde, WASHINGTON APARECIDO PINTO, Procurador do Município, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO e EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO, Membros, para receber e analisar as documentações apresentadas por pessoas jurídicas, interessadas em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), número de despesa: 144, 166 e 255. Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Em posse do último credenciamento efetivado, a Comissão passou a analisar as documentações apresentadas, nesta CHAMADA PÚBLICA, referente a SEGUNDA FASE, da seguinte empresa interessada em atuar no Serviço de CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE) e no Serviço de PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):

| ENVIO DO FORMULÁRIO | CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE) | CNPJ | DATA DE CONST. | HORA/DIA | DIAS/ SEMANA |
|---|---|---|---|---|---|
| 23-03-2022 17:40h | AR SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 44.997.444/0001-19 | 25-01-2022 | 8 | 5 |

Após verificado os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento declarou habilitada a empresa: AR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, por apresentar as documentações em concordância com as exigências do edital.

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no subitem 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

| Ordem Classificatória | EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE) | CNPJ | DATA DE CONST. | HORA/DIA | DIAS/ SEMANA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | MAZZETTO BONETI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 44.555.091/0001-05 | 10-12-2021 | 14 | 6 |
| 2º | A AGOSTINHO PICOLI LTDA | 44.355.868/0001-80 | 22-11-2021 | 12 | 5 |
| 3º | R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*) | 31.097.637/0001-49 | 27-05-2020 | 12 | 3 |
| 4º | CLÍNICA MÉDICA LEAL LTDA (*) | 42.565.784/0001-45 | 02-07-2021 | 12 | 3 |
| 5º | ALSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.155.548/0001-49 | 04-02-2022 | 12 | 3 |
| 6º | GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MÉDICA LTDA | 40.239.320/0001-13 | 04-01-2021 | 12 | 1 |
| 7º | M DE C LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.444.370/0001-56 | 24-02-2022 | 10 | 2 |
| 8º | PAZ & BORTOLATO CLÍNICA MÉDICA LTDA | 28.376.801/0001-75 | 09-08-2017 | 8 | 5 |
| 9º | L F CAETANO JUNIOR LTDA | 31.097.632/0001-49 | 02-08-2018 | 8 | 5 |
| 10º | T. CORTEZ DE SOUSA LTDA | 38.140.610/0001-63 | 18-08-2020 | 8 | 5 |
| 11º | REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 44.302.609/0001-90 | 19-11-2021 | 8 | 5 |
| 12º | TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 44.351.085/0001-28 | 24-11-2021 | 8 | 5 |
| 13º | DFL DOS SANTOS & CIA LTDA | 44.373.219/0001-01 | 25-11-2021 | 8 | 5 |
| 14º | AR SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 44.997.444/0001-19 | 25-01-2022 | 8 | 5 |
| 15º | DAVID DE CARVALHO LOPES – CLÍNICA MÉDICA | 10.621.620/0001-00 | 03-02-2009 | 8 | 4 |
| 16º | CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI | 40.616.482/0001-23 | 28-01-2021 | 6 | 2 |

| Ordem Classificatória | EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) | CNPJ | DATA DE CONST. | HORA/DIA | DIAS/ SEMANA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA | 10.621.620/0001-00 | 03-02-2009 | 12 | 2 |
| 2º | CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*) | 21.800.822/0001-27 | 03-02-2015 | 12 | 5 |
| 3º | LF CAETANO JUNIOR LTDA | 31.097.632/0001-49 | 02-08-2018 | 12 | 4 |
| 4º | ALSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.155.548/0001-49 | 04-02-2022 | 12 | 4 |
| 5º | CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME | 24.120.951/0001-62 | 04-02-2016 | 12 | 2 |
| 6º | CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI | 24.732.732/0001-34 | 05-05-2016 | 12 | 3 |
| 7º | CLÍNICA MÉDICA LEAL LTDA (*) | 42.565.784/0001-45 | 02-07-2021 | 12 | 3 |
| 8º | ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 26.740.375/0001-81 | 20-12-2016 | 12 | 1 |
| 9º | J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA | 28.385.059/0001-64 | 10-08-2017 | 12 | 1 |
| 10º | R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*) | 37.247.456/0001-60 | 27-05-2020 | 12 | 2 |
| 11º | GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA | 40.239.320/0001-13 | 04-01-2021 | 12 | 2 |
| 12º | REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 44.302.609/0001-90 | 19-11-2021 | 12 | 2 |
| 13º | M DE C LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.444.370/0001-56 | 24-02-2022 | 8 | 4 |
| 14º | CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*) | 14.017.627/0001-60 | 15-07-2011 | 6 | 1 |
| 15º | ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA | 17.553.055/0001-24 | 20-12-2012 | 6 | 2 |
| 16º | FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA | 31.553.138/0001-41 | 19-09-2018 | 6 | 4 |

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME, CLÍNICA MÉDICA LEAL LTDA e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no subitem 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

| EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE) | | CNPJ | VALOR/HORA |
|---|---|---|---|
| 1 | MAZZETTO BONETI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 44.555.091/0001-05 | |
| 2 | A AGOSTINHO PICOLI LTDA | 44.355.868/0001-80 | |
| 3 | R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*) | 31.097.637/0001-49 | **R$ 100,00 (cento reais)** |
| 4 | CLÍNICA MÉDICA LEAL LTDA (*) | 42.565.784/0001-45 | |
| 5 | ALSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.155.548/0001-49 | |
| 6 | GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MÉDICA LTDA | 40.239.320/0001-13 | |
| 7 | M DE C LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.444.370/0001-56 | |
| 8 | PAZ & BORTOLATO CLÍNICA MÉDICA LTDA | 28.376.801/0001-75 | |
| 9 | L F CAETANO JUNIOR LTDA | 31.097.632/0001-49 | |
| 10 | T. CORTEZ DE SOUSA LTDA | 38.140.610/0001-63 | |
| 11 | REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 44.302.609/0001-90 | |
| 12 | TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 44.351.085/0001-28 | |
| 13 | DFL DOS SANTOS & CIA LTDA | 44.373.219/0001-01 | |
| 14 | AR SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 44.997.444/0001-19 | |
| 15 | DAVID DE CARVALHO LOPES – CLÍNICA MÉDICA | 10.621.620/0001-00 | |
| 16 | CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI | 40.616.482/0001-23 | |

| EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) | | CNPJ | VALOR/HORA |
|---|---|---|---|
| 1 | DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA | 10.621.620/0001-00 | **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** |
| 2 | CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*) | 21.800.822/0001-27 | |
| 3 | L F CAETANO JUNIOR LTDA | 31.097.632/0001-49 | |
| 4 | ALSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.155.548/0001-49 | |
| 5 | CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME | 24.120.951/0001-62 | |
| 6 | CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI | 24.732.732/0001-34 | |
| 7 | CLÍNICA MÉDICA LEAL LTDA (*) | 42.565.784/0001-45 | |
| 8 | ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA | 26.740.375/0001-81 | |
| 9 | J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA | 28.385.059/0001-64 | |
| 10 | R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*) | 37.247.456/0001-60 | |
| 11 | GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA | 40.239.320/0001-13 | |
| 12 | REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 44.302.609/0001-90 | |
| 13 | M DE C LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 45.444.370/0001-56 | |
| 14 | CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*) | 14.017.627/0001-60 | |
| 15 | ADILSON SILVESTRE & CIA LTDA | 17.553.055/0001-24 | |
| 16 | FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLÍNICA MÉDICA LTDA | 31.553.138/0001-41 | |

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME, CLÍNICA MÉDICA LEAL LTDA e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

A apreciação da Comissão constitui unicamente mero subsídio para o ordenador de despesa, cabendo a mesma acolher ou não o parecer da comissão, na qualidade de autoridade máxima da contratação direta. Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

**JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR – Presidente_____**

**WASHINGTON APARECIDO PINTO – Membro _____**

**DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO – Membro _____**

**EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO – Membro _____**

Acolho a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos, determinando e deferindo o pedido de aditivo, devendo sempre observar a vigência contratual, sendo vedado o aditivo de contratos eventualmente já encerrados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí, 25 de março de 2022.

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**23432C28

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/05/2022.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAV3A08 | 277510T000015168 | 18/03/2022 | 57030 |
| ABW8831 | 277510T000029233 | 19/03/2022 | 55414 |
| AEB8228 | 277510T000015173 | 18/03/2022 | 76332 |
| AEN7675 | 277510T000015174 | 18/03/2022 | 55411 |
| AFI0477 | 277510T000015169 | 18/03/2022 | 76332 |
| AKC4347 | 277510T000016565 | 18/03/2022 | 55411 |
| AKQ1J75 | 277510T000049493 | 21/03/2022 | 60412 |
| ALH3A78 | 277510T000048014 | 18/03/2022 | 76332 |
| ALL1H53 | 277510T000020725 | 18/03/2022 | 54600 |
| ALW0558 | 277510Z000006846 | 02/03/2022 | 55412 |
| AMD9A15 | 277510T000016572 | 21/03/2022 | 60412 |
| ANA9570 | 277510T000049490 | 18/03/2022 | 57200 |
| ANS3595 | 277510T000016574 | 21/03/2022 | 76332 |
| AOF2B49 | 277510Z000006843 | 02/03/2022 | 55412 |
| ARH0127 | 277510T000003509 | 19/03/2022 | 55414 |
| ARL3H21 | 277510T000029232 | 19/03/2022 | 55411 |
| ARO2642 | 277510T000046116 | 21/03/2022 | 76331 |
| ASH1912 | 277510T000016571 | 21/03/2022 | 76332 |
| ASV9731 | 277510T000046107 | 18/03/2022 | 76332 |
| ATE2C07 | 277510T000046117 | 21/03/2022 | 54521 |
| ATS5395 | 277510T000029237 | 21/03/2022 | 55411 |
| AUE7991 | 277510T000048018 | 19/03/2022 | 55414 |
| AUQ0J71 | 277510T000049491 | 19/03/2022 | 51851 |
| AUV5F04 | 277510T000029227 | 18/03/2022 | 76331 |
| AUV8207 | 277510Z000006839 | 02/03/2022 | 55412 |
| AVJ4A38 | 277510T000016566 | 18/03/2022 | 76332 |
| AVO3763 | 277510T000016569 | 21/03/2022 | 60412 |
| AVP4088 | 277510T000014319 | 19/03/2022 | 55414 |
| AVQ4G42 | 277510T000014320 | 21/03/2022 | 55414 |
| AVT0A67 | 277510Z000006849 | 02/03/2022 | 55412 |
| AVW7914 | 277510T000016564 | 18/03/2022 | 55411 |
| AVW7B04 | 277510T000048015 | 19/03/2022 | 51930 |
| AVW7B04 | 277510T000048016 | 19/03/2022 | 51851 |
| AVX6382 | 277510T000020724 | 18/03/2022 | 51851 |
| AVX8564 | 277510T000048017 | 19/03/2022 | 60412 |
| AWA8823 | 277510T000029231 | 19/03/2022 | 54526 |
| AWF4457 | 277510T000046110 | 19/03/2022 | 76331 |
| AWP4510 | 277510T000029236 | 21/03/2022 | 55417 |
| AWV2G42 | 277510T000049495 | 21/03/2022 | 57380 |
| AXJ0F17 | 277510T000049497 | 21/03/2022 | 54522 |
| AXJ2645 | 277510T000049499 | 21/03/2022 | 76332 |
| BAH9139 | 277510T000049492 | 21/03/2022 | 76331 |
| BAM6792 | 277510T000029238 | 21/03/2022 | 55411 |
| BAU0905 | 277510T000016563 | 18/03/2022 | 76332 |
| BBE0H63 | 277510T000049489 | 18/03/2022 | 56731 |
| BBE2895 | 277510T000014321 | 21/03/2022 | 76331 |
| BBX6A62 | 277510T000046108 | 18/03/2022 | 76331 |
| BBZ6E09 | 277510T000046109 | 18/03/2022 | 76332 |
| BBZ7749 | 277510T000015180 | 21/03/2022 | 55411 |
| BCD5I74 | 277510T000049488 | 18/03/2022 | 51851 |
| BCG6152 | 277510T000048020 | 19/03/2022 | 55500 |
| BCK2I17 | 277510T000046113 | 19/03/2022 | 76331 |
| BCQ7403 | 277510T000005017 | 18/03/2022 | 55411 |
| BCX9C20 | 277510T000048021 | 19/03/2022 | 55500 |
| BCY1B15 | 277510T000020726 | 21/03/2022 | 76332 |
| BDN1D21 | 277510T000049486 | 18/03/2022 | 57030 |
| BDS0G40 | 277510T000049482 | 18/03/2022 | 55411 |
| BDT9C60 | 277510T000016570 | 21/03/2022 | 76332 |
| BDY6B37 | 277510T000003511 | 19/03/2022 | 54600 |
| BEA0127 | 277510T000048022 | 21/03/2022 | 55414 |
| BEY1B69 | 277510T000015171 | 18/03/2022 | 76332 |
| BPE6767 | 277510T000049487 | 18/03/2022 | 51851 |
| CSF3G16 | 277510T000020720 | 18/03/2022 | 51852 |
| CWK2G21 | 277510T000015175 | 19/03/2022 | 51930 |
| DHO6A37 | 277510T000026139 | 18/03/2022 | 76331 |
| DJN6105 | 277510T000016573 | 21/03/2022 | 55500 |
| DKV5002 | 277510T000049483 | 18/03/2022 | 57030 |
| DNR4085 | 277510T000029235 | 21/03/2022 | 55411 |
| EGF3654 | 116100E008972668 | 22/03/2022 | 60502 |
| ENH9678 | 277510T000003510 | 19/03/2022 | 54600 |
| ERC9J20 | 277510T000016567 | 18/03/2022 | 76332 |
| FMU5C96 | 277510T000016575 | 21/03/2022 | 58433 |
| HBR2690 | 277510Z000006840 | 02/03/2022 | 55412 |
| IEC9C83 | 277510T000020721 | 18/03/2022 | 51851 |
| JAY4B79 | 277510T000015172 | 18/03/2022 | 57030 |
| LXR9922 | 277510Z000006844 | 02/03/2022 | 55412 |
| MBI6C33 | 277510T000046112 | 19/03/2022 | 55414 |
| MFV6G83 | 277510T000020723 | 18/03/2022 | 54600 |
| MFZ8D30 | 277510T000001363 | 18/03/2022 | 54600 |
| MIA6756 | 277510T000049496 | 21/03/2022 | 54526 |
| MIA6756 | 277510T000049481 | 18/03/2022 | 54526 |
| MIW2D42 | 277510Z000006842 | 02/03/2022 | 55412 |
| ORC7J87 | 277510T000049477 | 18/03/2022 | 76252 |
| OVK6E59 | 277510T000049498 | 21/03/2022 | 76332 |
| PQP4396 | 277510T000015170 | 18/03/2022 | 57030 |
| PSY1A68 | 277510T000049484 | 18/03/2022 | 76332 |
| PWM7G40 | 277510T000046115 | 21/03/2022 | 76331 |
| PYM7J91 | 277510T000001361 | 18/03/2022 | 54600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QJR1B21 | 277510T000049485 | 18/03/2022 | 76332 |
| QQR5B99 | 277510T000015177 | 21/03/2022 | 54600 |
| RHJ4D09 | 277510T000046111 | 19/03/2022 | 76331 |
| RKY1C95 | 277510T000001362 | 18/03/2022 | 54870 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**39B79133

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AHO2J90 | 116100E009339575 | 06/02/2022 | 65300 | R$ 195.23 |
| AMT1644 | 277510T000002752 | 12/11/2021 | 76251 | R$ 293.47 |
| ATU6863 | 277510T000008273 | 08/12/2021 | 60412 | R$ 195.23 |
| AYQ0D69 | 277510A000169884 | 24/08/2020 | 55412 | R$ 195.23 |
| AZS5765 | 277510T000002766 | 19/11/2021 | 76252 | R$ 293.47 |
| BAN8751 | 277510T000013498 | 07/12/2021 | 51851 | R$ 195.23 |
| LZO4783 | 277510A000142309 | 16/10/2019 | 76252 | R$ 293.47 |
| MWE1232 | 277510T000020625 | 13/12/2021 | 55414 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**1D14DDE2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | | | | | Exercício de 2021<br>Período: Janeiro à Dezembro | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Direta | | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | 23.054.462,60 | 23.054.462,60 | 27.674.242,90 | 4.619.780,30 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | 839.181,89 | 839.181,89 | 1.755.380,78 | 916.198,89 |
| Impostos | | | 802.485,89 | 802.485,89 | 1.682.062,63 | 879.576,74 |
| Taxas | | | 36.696,00 | 36.696,00 | 73.318,15 | 36.622,15 |
| Contribuições | | | 6.119,32 | 6.119,32 | 9.811,32 | 3.692,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | 6.119,32 | 6.119,32 | 9.811,32 | 3.692,00 |
| Receita Patrimonial | | | 27.447,47 | 27.447,47 | 241.123,78 | 213.676,31 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | 10.341,83 | 10.341,83 | 35.445,67 | 25.103,84 |
| Valores Mobiliários | | | 17.105,64 | 17.105,64 | 205.678,11 | 188.572,47 |
| Receita de Serviços | | | 3.215,74 | 3.215,74 | 1.927,00 | -1.288,74 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | 2.382,03 | 2.382,03 | 0,00 | -2.382,03 |
| Outros Serviços | | | 833,71 | 833,71 | 1.927,00 | 1.093,29 |
| Transferência Correntes | | | 22.136.507,93 | 22.136.507,93 | 25.560.608,63 | 3.424.100,70 |
| Transferência da União e de suas Entidades | | | 11.732.415,53 | 11.732.415,53 | 13.422.612,82 | 1.690.197,29 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 7.495.893,97 | 7.495.893,97 | 8.988.249,04 | 1.492.355,07 |
| Transferência de Outras instituições Públicas | | | 2.908.198,43 | 2.908.198,43 | 3.149.746,77 | 241.548,34 |
| Outras Receitas Correntes | | | 41.990,25 | 41.990,25 | 105.391,39 | 63.401,14 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | 28.889,07 | 28.889,07 | 43.344,28 | 14.455,21 |
| Demais Receitas Correntes | | | 13.101,18 | 13.101,18 | 62.047,11 | 48.945,93 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | 823.750,00 | 823.750,00 | 1.131.647,26 | 307.897,26 |
| Alienação de Bens | | | 0,00 | 0,00 | 83.480,00 | 83.480,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | 0,00 | 0,00 | 83.480,00 | 83.480,00 |
| Transferência de Capital | | | 823.750,00 | 823.750,00 | 1.048.167,26 | 224.417,26 |
| Transferência da União e de suas Entidades | | | 238.750,00 | 238.750,00 | 499.438,59 | 260.688,59 |
| Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | 585.000,00 | 585.000,00 | 548.728,67 | -36.271,33 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | | | 23.878.212,60 | 23.878.212,60 | 28.805.890,16 | 4.927.677,56 |
| Refinanciamento (IV) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | | | 23.878.212,60 | 23.878.212,60 | 28.805.890,16 | 4.927.677,56 |
| Déficit (VI) | | | - | 7.128.347,94 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | | | 23.878.212,60 | 31.006.560,54 | 28.805.890,16 | -2.200.670,38 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | - | 2.768.910,11 | 2.768.910,11 | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | - | - | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | | | - | 2.768.910,11 | 2.768.910,11 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | - | 0,00 | 0,00 | - |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 19.080.681,21 | 22.659.985,54 | 19.844.179,56 | 19.631.487,54 | 19.631.487,54 | 2.815.805,98 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.724.934,13 | 11.592.574,07 | 10.835.333,08 | 10.835.333,08 | 10.835.333,08 | 757.240,99 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 120.000,00 | 120.000,00 | 95.321,70 | 95.321,70 | 95.321,70 | 24.678,30 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.235.747,08 | 10.947.411,47 | 8.913.524,78 | 8.700.832,76 | 8.700.832,76 | 2.033.886,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 3.276.039,91 | 8.330.280,28 | 3.353.554,83 | 2.956.508,08 | 2.956.508,08 | 4.976.725,45 |
| INVESTIMENTOS | 2.926.039,91 | 7.847.280,28 | 2.872.969,43 | 2.475.922,68 | 2.475.922,68 | 4.974.310,85 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN | 350.000,00 | 483.000,00 | 480.585,40 | 480.585,40 | 480.585,40 | 2.414,60 |
| Reserva de Contingência (X) | 116.294,72 | 16.294,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.294,72 |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
| | 116.294,72 | 16.294,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.294,72 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) | 22.473.015,84 | 31.006.560,54 | 23.197.734,39 | 22.587.995,62 | 22.587.995,62 | 7.808.826,15 |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) | 22.473.015,84 | 31.006.560,54 | 23.197.734,39 | 22.587.995,62 | 22.587.995,62 | 7.808.826,15 |
| Superávit ( XIV) | 1.405.196,76 | - | 5.608.155,77 | - | - | -5.608.155,77 |
| TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV) | 23.878.212,60 | 31.006.560,54 | 28.805.890,16 | 22.587.995,62 | 22.587.995,62 | 2.200.670,38 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f) = (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 30.309,99 | 25.845,61 | 25.845,61 | 4.464,38 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 30.309,99 | 25.845,61 | 25.845,61 | 4.464,38 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 583.500,00 | 475.822,50 | 475.822,50 | 107.677,50 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 583.500,00 | 475.822,50 | 475.822,50 | 107.677,50 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIA 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 613.809,99 | 501.668,11 | 501.668,11 | 112.141,88 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 40.284,68 | 40.284,68 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 40.284,68 | 40.284,68 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 101.000,00 | 101.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 141.284,68 | 141.284,68 | 0,00 | 0,00 |

Paula Freitas, 19/03/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSE KMITA***
Secretário de Administração

***LETICIA LESOSKI***
Coord. do Sistema de Controle Interno

***FELIPE JOL DA CRUZ***
Contador CRC-P R–071916 / O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**EB1375E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2021

| BALANÇO FINANCEIRO | EXERCÍCIO:2021 |
|---|---|
| Administração Direta | PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro |
| INGRESSOS | DISPÊNDIOS |

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária (I) | 28.805.890,16 | 23.120.444,05 | Despesa Orçamentária (VI) | 23.197.734,39 | 20.843.443,88 |
| Ordinária | 21.043.364,64 | 14.986.254,22 | Ordinária | 16.037.223,17 | 13.483.441,48 |
| Vinculada | 7.762.525,52 | 8.134.189,83 | Vinculada | 7.160.511,22 | 7.360.002,40 |
| Transferências do FUNDEB | 3.164.843,05 | 2.496.792,07 | Transferências do FUNDEB | 3.080.455,37 | 2.540.093,84 |
| Transferências Voluntárias | 1.006.295,86 | 784.794,99 | Transferências Voluntárias | 508.938,16 | 843.375,00 |
| Alienação de Bens | 89.583,00 | 178.591,84 | Alienação de Bens | 0,00 | 13.540,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 46.665,09 | Operações de Crédito | 14,50 | 17.254,85 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 1.902.480,05 | 2.704.149,84 | Transferências de Programas | 2.466.817,92 | 1.919.312,68 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da | 1.000.000,00 | 100.000,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 375,09 | 1.304.668,10 | Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da | 442.825,67 | 0,00 |
| Cessão Onerosa – PréSal | 2.396,95 | 1.603,07 | Cessão Onerosa – PréSal | 0,00 | 390.399,73 |
| Outras Origens | 596.551,52 | 516.924,83 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 30.058,32 | 1.267.134,45 |
| Deduções da Receita Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Outras Origens | 631.401,28 | 368.891,85 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 61.473,32 | 147.585,20 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 1.080.000,00 | 1.100.000,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 2.486.016,42 | 2.517.893,70 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 2.519.230,44 | 2.219.013,96 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 141.284,68 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 141.284,68 | 84.652,85 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 609.738,77 | 613.809,99 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 501.668,11 | 371.562,08 |
| Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 1.876.277,65 | 1.762.799,03 | Valores Restituíveis | 1.876.277,65 | 1.762.799,03 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 4.080.558,61 | 2.457.093,50 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 8.636.973,68 | 4.080.558,61 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.077.175,47 | 2.453.710,36 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 8.633.590,54 | 4.077.175,47 |
| Realizável | 3.383,14 | 3.383,14 | Realizável | 3.383,14 | 3.383,14 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 35.433.938,51 | 28.243.016,45 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 35.433.938,51 | 28.243.016,45 |

Paula Freitas, 19/03/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSE KMITA***
Secretário de Administração

***LETICIA LESOSKI***
Coord. do Sistema de Controle Interno

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC-PR 071915-/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**9284966D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021

| | | |
|---|---|---|
| Exercício de 2021 | | |
| PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro | | |
| Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 | | |
| Administração Direta | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 29.150,,883,89 | 23.318.451,98 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.064.277,77 | 1.333.206,08 |
| IMPOSTOS | 1.938.021,58 | 1.232.308,72 |
| TAXAS | 126.256,19 | 100.897,36 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.146,70 | 7.134,68 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 7.134,68 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 8.146,70 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 32.636,74 | 118.453,54 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 32.636,74 | 118.453,54 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 248.749,19 | 49.990,89 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 43.071,08 | 33.067,98 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 205.678,11 | 16.922,91 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 26.670.249,21 | 21.573.490,26 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 61.473,32 | 147.585,20 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 26.608.775,89 | 21.425.905,06 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 83.480,00 | 178.527,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | 83.480,00 | 178.527,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 43.344,28 | 57.649,53 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 43.344,28 | 57.649,53 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 20.839.627,80 | 19.043.257,66 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 11.105.957,74 | 10.644.467,09 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 6.262.979,93 | 5.920.933,86 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 2.794.755,47 | 2.589.644,47 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 2.048.222,34 | 2.133.888,76 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 6.800.214,61 | 5.781.232,25 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 3.705.912,71 | 2.965.867,87 |
| SERVIÇOS | 3.094.301,90 | 2.815.364,38 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 201.761,66 | 61.843,54 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 197.616,35 | 60.459,60 |

| | | |
|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 4.145,31 | 1.383,94 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 1.117.122,87 | 1.144.093,88 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 1.080.000,00 | 1.100.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 37.122,87 | 44.093,88 |
| TRIBUTÁRIAS | 16.381,24 | 14.015,40 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 16.381,24 | 14.015,40 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.598.189,68 | 1.397.605,50 |
| PREMIAÇÕES | 14.059,47 | 64.571,60 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 248.963,04 | 175.698,36 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.335.167,17 | 1.157.335,54 |
| Resultado Patrimonial do Período | 8.311.256,09 | 4.275.194,32 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | | |
| (decorrentes da execução orçamentária) | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Incorporação de ativo | 2.469.562,94 | 2.344.080,77 |
| Desincorporação de passivo | 480.585,40 | 313.857,54 |
| Incorporação de passivo | 0,00 | 46.665,02 |
| Desincorporação de ativo | 37.299,39 | 18.489,40 |

Paula Freitas, 23/03/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**BDE3741A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA VÍVIDA FUNDADA INTERNA 2021

| Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16 | | | | | | Exercício de 2021 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Direta | | | | | | PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro | | | |
| Autorizações | | | | | | Saldo anterior em Circulação | Movimento no Exercício | | Saldo para Exercício Seguinte |
| Nº Lei | Data Lei | Quant | Valor da Emissão | Contrato | Data Contr. | | Emissão | Resgate | Valor |
| 001419/17 | 23/08/2017 | 0 | 1.200.000,00 | 3789/2018 | 01/03/2018 | 994.907,53 | 122.938,43 | 247.000,35 | 870.845,61 |
| 001419/17 | 23/08/2017 | 0 | 400.000,00 | 3831/2018 | 05/03/2018 | 281.943,52 | 30.999,43 | 142.801,39 | 170.141,56 |
| 001468/19 | 20/03/2019 | 0 | 730.164,55 | 154373265/2019 | 19/03/2019 | 497.937,58 | 43.678,49 | 186.105,36 | 355.510,71 |
| Totais: | | | | | | 1.774.788,63 | 197.616,35 | 575.907,10 | 1.396.497,88 |

Paula Freitas, 23/03/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário de Administração

***LETICIA LESOSKI***
Coord. Sistema de Controle Interno

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC-PR 071916/0-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**C39EB3A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXOO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LÍQUIDO 2021

| Exercício 2021 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido | | | | Período: Janeiro à Dezembro | | | | | |
| Administração Direta | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Patrimônio Social/ Capital Social | Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital | Reservas de Capital | Ajustes de Aval. Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumul. | Ações/ Cotas em Tesouraria | TOTAL |
| Saldo Inicial Exercício Anterior | 13.622.331,32 | 0,00 | 0,00 | 1.799.616,75 | 0,00 | 0,00 | 15.465.089,60 | 0,00 | 30.887.037,67 |
| Ajustes Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (252.126,24) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (252.126,24) |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.275.194,32 | 0,00 | 4.275.194,32 |
| Constituição/Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo Final Exercício Anterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo Final Exercício Atual | 13.622.331,32 | 0,00 | 0,00 | 1.547.490,51 | 0,00 | 0,00 | 19.740.283,92 | 0,00 | 34.910.105,75 |
| Saldo Inicial Exercício Atual | 13.622.331,32 | 0,00 | 0,00 | 1.547.490,51 | 0,00 | 0,00 | 19.740.283,92 | 0,00 | 34.910.105,75 |
| Ajustes Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (450.935,92) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (450.935,92) |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.311.256,09 | 0,00 | 8.311.256,09 |
| Constituição/Reversão de Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldo Final Exercício Atual | 13.622.331,32 | 0,00 | 0,00 | 1.096.554,59 | 0,00 | 0,00 | 28.051.540,01 | 0,00 | 42.770.425,92 |

Paula Freitas, 23/03/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSE KMITA***
Secretario de Financas

***LETICIA LESOSKI***
Coord, Sistema de Controle Interno

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Secretario CRC-PR 071915/0-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**5C7CCA87

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2021

| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | | | | Exercício 2021 | |
|---|---|---|---|---|---|
| Administração Direta | | | | Período: Janeiro à Dezembro | |
| ATIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior | PASSIVO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 9.653.043,15 | 4.813.107,67 | PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 141.284,68 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 8.633.590,54 | 4.077.175,47 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 0,00 | 141.284,68 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 956.935,62 | 673.415,21 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 1.396.497,88 | 1.774.788,63 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 6.528,53 | 6.528,53 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR | 355.510,71 | 497.937,58 |
| ESTOQUES | 55.988,46 | 55.988,46 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 1.040.987,17 | 1.276.851,05 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 34.513.880,65 | 32.013.071,39 | TOTAL DO PASSIVO | 1.396.497,88 | 1.916.073,31 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 633,55 | 633,55 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INVESTIMENTOS | 465.668,94 | 465.668,94 | | | |
| IMOBILIZADO | 34.047.578,16 | 31.546.768,90 | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 13.622.331,32 | 13.622.331,32 |
| | | | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | 1.096.554,59 | 1.547.490,51 |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 28.051.540,01 | 19.740.283,92 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 8.311.256,09 | 4.275.194,32 |
| | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 19.740.283,92 | 15.465.089,60 |
| | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 42.770.425,92 | 34.910.105,75 |
| TOTAL | 44.166.923,80 | 36.826.179,06 | TOTAL | 44.166.923,80 | 36.826.179,06 |
| ATIVO FINANCEIRO | 8.636.973,68 | 4.080.558,61 | PASSIVO FINANCEIRO | 609.738,77 | 755.094,67 |
| ATIVO PERMANENTE | 35.529.950,12 | 32.745.620,45 | PASSIVO PERMANENTE | 1.396.497,88 | 1.774.788,63 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 42.160.687,15 | 34.296.295,76 |
| COMPENSAÇÕES | | | | | |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Exercício Anterior | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 1.494.453,01 | 2.273.534,77 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 18.928.767,92 | 18.955.343,64 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 1.494.453,01 | 2.273.534,77 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 31.400,00 | 23.550,00 |
| | | | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 18.897.367,92 | 18.931.793,64 |
| TOTAL | 1.494.453,01 | 2.273.534,77 | TOTAL | 18.928.767,92 | 18.955.343,64 |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ORDINÁRIA | | | | 4.637.659,08 | 817.118,73 |
| VINCULADA | | | | 3.389.575,83 | 1.731.987,60 |
| **TOTAL** | | | | **8.027.234,91** | **3.325.463,94** |
| **NOTAS EXPLICATIVAS:** | | | | | |
| - BALANÇO PATRIMONIAL ESTRUTURADO DE MANEIRA A ATENDER AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP, CONFORME ESTABELECIDAS PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP E NA NBC T 16.6 (CFC). | | | | | |
| - O BALANÇO PATRIMONIAL ABRANGE: | | | | | |
| PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | | | | | |
| - A CONTA CRÉDITOS A CURTO PRAZO DO ATIVO CIRCULANTE COMPREENDE OS DIREITOS A RECEBER RELACIONADOS A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA. | | | | | |
| - A CONTA IMOBILIZADO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE, É COMPOSTO PELOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, RECONHECIDOS PELO VALOR DE AQUISIÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS AJUSTES. | | | | | |
| - A CONTA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR, É COMPOSTO PELO PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR. | | | | | |

Paula Freitas, 24/03/2021

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC/PR - 071916/O-5

***LETICIA LESOSKI***
Coord. Sistema de Controle Interno

***HEMERSON JOSE KMITA***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**C707678E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO**

**Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **594.155,52** | **594.155,52** | **86.603,15** | **14,58** | **86.603,15** | **14,58** | **507.552,37** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **594.155,52** | **594.155,52** | **86.603,15** | **14,58** | **86.603,15** | **14,58** | **507.552,37** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 8.797,03 | 0,00 | 8.797,03 | 0,00 | -8.797,03 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 8.797,03 | 0,00 | 8.797,03 | 0,00 | -8.797,03 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 594.155,52 | 594.155,52 | 77.806,12 | 13,10 | 77.806,12 | 13,10 | 516.349,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 594.155,52 | 594.155,52 | 77.806,12 | 13,10 | 77.806,12 | 13,10 | 516.349,40 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **594.155,52** | **594.155,52** | **86.603,15** | **14,58** | **86.603,15** | **14,58** | **507.552,37** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **594.155,52** | **594.155,52** | **86.603,15** | **14,58** | **86.603,15** | **14,58** | **507.552,37** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- | **11.456,05** | ------- | ------- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **594.155,52** | **594.155,52** | **86.603,15** | **14,58** | **98.059,20** | **16,50** | **496.096,32** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **SALDO (i) = (e-h)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **594.155,52** | **594.155,52** | **98.059,20** | **98.059,20** | **496.096,32** | **98.059,20** | **98.059,20** | **78.899,30** | **496.096,32** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **563.258,64** | **563.258,64** | **98.059,20** | **98.059,20** | **465.199,44** | **98.059,20** | **98.059,20** | **78.899,30** | **465.199,44** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 424.819,92 | 424.819,92 | 52.150,46 | 52.150,46 | 372.669,46 | 52.150,46 | 52.150,46 | 52.150,46 | 372.669,46 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 138.438,72 | 138.438,72 | 45.908,74 | 45.908,74 | 92.529,98 | 45.908,74 | 45.908,74 | 26.748,84 | 92.529,98 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **30.896,88** | **30.896,88** | **0,00** | **0,00** | **30.896,88** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **30.896,88** |
| INVESTIMENTOS | 30.896,88 | 30.896,88 | 0,00 | 0,00 | 30.896,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.896,88 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **594.155,52** | **594.155,52** | **98.059,20** | **98.059,20** | **496.096,32** | **98.059,20** | **98.059,20** | **78.899,30** | **496.096,32** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **594.155,52** | **594.155,52** | **98.059,20** | **98.059,20** | **496.096,32** | **98.059,20** | **98.059,20** | **78.899,30** | **496.096,32** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | **7.703,85** | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **594.155,52** | **594.155,52** | **98.059,20** | **98.059,20** | **496.096,32** | **98.059,20** | **98.059,20** | **86.603,15** | **496.096,32** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1705-3188-108). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 08:58. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**225FD530

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CONSÓRCIO

| **<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | **Em Reais** |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 594.155,52 | 594.155,52 | 98.059,20 | 98.059,20 | 100,00 | 496.096,32 | 98.059,20 | 98.059,20 | 100,00 | 496.096,32 |
| ADMINISTRAÇÃO | 594.155,52 | 594.155,52 | 98.059,20 | 98.059,20 | 100,00 | 496.096,32 | 98.059,20 | 98.059,20 | 100,00 | 496.096,32 |
| Administração Geral | 594.155,52 | 594.155,52 | 98.059,20 | 98.059,20 | 100,00 | 496.096,32 | 98.059,20 | 98.059,20 | 100,00 | 496.096,32 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 594.155,52 | 594.155,52 | 98.059,20 | 98.059,20 | 100,00 | 496.096,32 | 98.059,20 | 98.059,20 | 100,00 | 496.096,32 |
| **<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>** | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | **Em Reais** |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2086-6008-200). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 09:00. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**AE75BC61

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| | |
|---|---|
| **<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 594.155,52 |
| Previsão Atualizada | 594.155,52 |
| Receitas Realizadas | 86.603,15 |
| Déficit Orçamentário | 11.456,05 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 594.155,52 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 594.155,52 |
| Despesas Empenhadas | 98.059,20 |
| Despesas Liquidadas | 98.059,20 |
| Despesas Pagas | 78.899,30 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 98.059,20 |
| Despesas Liquidadas | 98.059,20 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 86.603,15 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 86.603,15 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 86.603,15 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | | -1.093,18 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | | 7.703,85 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3,27 | 0,00 | 0,00 | 3,27 |
| Poder Executivo | 3,27 | 0,00 | 0,00 | 3,27 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3,27 | 0,00 | 0,00 | 3,27 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado** | | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | **Até o Bimestre** | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | | 25,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 0,00 | | 70,00 | 0,00 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital | 0,00 | | 15,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1997-6003-063). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 09:03. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**97043B84

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RGF - ANEXO 1

| |
|---|
| **<<Nome da entidade consolidada não informado na parametrização. Opção: 98.02>>** |
| PODER EXECUTIVO |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** |
| **DESPESA COM PESSOAL** |

| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Período de referência: Maio/2021 a Abril/2022 | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | |
| | **mai/2021** | **jun/2021** | **jul/2021** | **ago/2021** | **set/2021** | **out/2021** | **nov/2021** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| | **dez/2021** | **jan/2022** | **fev/2022** | **mar/2022** | **abr/2022** | **TOTAL (Últimos 12 meses) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 0,00 | 30.965,03 | 21.185,43 | 0,00 | 0,00 | 52.150,46 | 3,00 |
| Pessoal Ativo | 0,00 | 30.965,03 | 21.185,43 | 0,00 | 0,00 | 52.150,46 | 3,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 0,00 | 24.870,21 | 17.508,63 | 0,00 | 0,00 | 42.378,84 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 6.094,82 | 3.676,80 | 0,00 | 0,00 | 9.771,62 | 3,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **0,00** | **30.965,03** | **21.185,43** | **0,00** | **0,00** | **52.150,46** | **3,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **86.603,15** | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | --- |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **86.603,15** | --- |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **52.153,46** | **60,22** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)** | **46.765,70** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)** | **44.427,42** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)** | **42.089,13** | **48,60** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1391-9741-779). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 09:05. | | |
| Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**7A388EB9

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RGF - ANEXO 5

| **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022 | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **757.116,33** | **0,00** | **19.159,90** | **3,27** | **0,00** | **0,00** | **737.953,16** | **0,00** | **0,00** | **737.953,16** |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| > | 7.703,85 | 0,00 | 19.159,90 | 3,27 | 0,00 | 0,00 | -11.459,32 | 0,00 | 0,00 | -11.459,32 |
| > | 18.843,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.843,40 | 0,00 | 0,00 | 18.843,40 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| > | 730.569,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 730.569,08 | 0,00 | 0,00 | 730.569,08 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **757.116,33** | **0,00** | **19.159,90** | **3,27** | **0,00** | **0,00** | **737.953,16** | **0,00** | **0,00** | **737.953,16** |
| FONTE: Sistema e-Pública (2036-7419-659). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 09:05. | | | | | | | | | | |
| Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Pedro Luiz Garzao
**Código Identificador:**D6571E17

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 61.163.800,00 | 61.550.136,70 | 9.913.624,14 | 16,11 | 9.913.624,14 | 16,11 | 51.636.512,56 |
| RECEITAS CORRENTES | 54.833.800,00 | 54.835.136,70 | 9.913.624,14 | 18,08 | 9.913.624,14 | 18,08 | 44.921.512,56 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.775.000,00 | 4.775.000,00 | 708.956,03 | 14,85 | 708.956,03 | 14,85 | 4.066.043,97 |
| IMPOSTOS | 4.182.700,00 | 4.182.700,00 | 612.354,16 | 14,64 | 612.354,16 | 14,64 | 3.570.345,84 |
| TAXAS | 592.300,00 | 592.300,00 | 96.601,87 | 16,31 | 96.601,87 | 16,31 | 495.698,13 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 350.000,00 | 350.000,00 | 60.701,41 | 17,34 | 60.701,41 | 17,34 | 289.298,59 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 350.000,00 | 350.000,00 | 60.701,41 | 17,34 | 60.701,41 | 17,34 | 289.298,59 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 600.000,00 | 601.300,00 | 151.535,17 | 25,20 | 151.535,17 | 25,20 | 449.764,83 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 600.000,00 | 601.300,00 | 151.535,17 | 25,20 | 151.535,17 | 25,20 | 449.764,83 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 352.100,00 | 352.100,00 | 2.392,70 | 0,68 | 2.392,70 | 0,68 | 349.707,30 |
| OUTROS SERVIÇOS | 352.100,00 | 352.100,00 | 2.392,70 | 0,68 | 2.392,70 | 0,68 | 349.707,30 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 48.326.500,00 | 48.326.536,70 | 8.930.819,01 | 18,48 | 8.930.819,01 | 18,48 | 39.395.717,69 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 20.107.600,00 | 20.107.600,00 | 3.730.513,80 | 18,55 | 3.730.513,80 | 18,55 | 16.377.086,20 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 19.418.900,00 | 19.418.936,70 | 3.171.705,92 | 16,33 | 3.171.705,92 | 16,33 | 16.247.230,78 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 2.028.599,29 | 23,05 | 2.028.599,29 | 23,05 | 6.771.400,71 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 430.200,00 | 430.200,00 | 59.219,82 | 13,77 | 59.219,82 | 13,77 | 370.980,18 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 430.200,00 | 430.200,00 | 59.219,82 | 13,77 | 59.219,82 | 13,77 | 370.980,18 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.330.000,00 | 6.715.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.715.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 300.000,00 | 685.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 385.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 61.163.800,00 | 61.550.136,70 | 9.913.624,14 | 16,11 | 9.913.624,14 | 16,11 | 51.636.512,56 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 61.163.800,00 | 61.550.136,70 | 9.913.624,14 | 16,11 | 9.913.624,14 | 16,11 | 51.636.512,56 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 61.163.800,00 | 61.550.136,70 | 9.913.624,14 | 16,11 | 9.913.624,14 | 16,11 | 51.636.512,56 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.728.423,03 | 0,00 | 0,00 | 3.728.423,03 | 100,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 3.728.423,03 | 0,00 | 0,00 | 3.728.423,03 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**0A0AC925

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | | 973.059,63 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 29,42 | 973.059,63 | 29,42 | 0,00 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**4F9DEDB4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 57.904.900,00 | 61.971.383,21 | 12.534.359,40 | 12.534.359,40 | 49.437.023,81 | 6.681.001,31 | 6.681.001,31 | 55.290.381,90 | 5.983.359,60 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 48.112.655,00 | 49.454.557,10 | 11.374.854,58 | 11.374.854,58 | 38.079.702,52 | 6.433.747,33 | 6.433.747,33 | 43.020.809,77 | 5.755.543,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23.846.552,00 | 23.846.552,00 | 3.340.772,35 | 3.340.772,35 | 20.505.779,65 | 3.339.214,50 | 3.339.214,50 | 20.507.337,50 | 3.321.263,57 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 600.000,00 | 600.000,00 | 119.449,23 | 119.449,23 | 480.550,77 | 119.449,23 | 119.449,23 | 480.550,77 | 119.449,23 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.666.103,00 | 25.008.005,10 | 7.914.633,00 | 7.914.633,00 | 17.093.372,10 | 2.975.083,60 | 2.975.083,60 | 22.032.921,50 | 2.314.830,81 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 9.492.245,00 | 12.216.826,11 | 1.159.504,82 | 1.159.504,82 | 11.057.321,29 | 247.253,98 | 247.253,98 | 11.969.572,13 | 227.815,99 |
| INVESTIMENTOS | 8.152.245,00 | 10.876.826,11 | 979.437,75 | 979.437,75 | 9.897.388,36 | 67.186,91 | 67.186,91 | 10.809.639,20 | 47.748,92 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 180.067,07 | 180.067,07 | 1.159.932,93 | 180.067,07 | 180.067,07 | 1.159.932,93 | 180.067,07 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 973.059,63 | 2.334.116,89 | 973.059,63 | 973.059,63 | 2.334.116,89 | 313.782,83 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 61.163.800,00 | 65.278.559,73 | 13.507.419,03 | 13.507.419,03 | 51.771.140,70 | 7.654.060,94 | 7.654.060,94 | 57.624.498,79 | 6.297.142,43 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 61.163.800,00 | 65.278.559,73 | 13.507.419,03 | 13.507.419,03 | 51.771.140,70 | 7.654.060,94 | 7.654.060,94 | 57.624.498,79 | 6.297.142,43 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.259.563,20 | 2.259.563,20 | (2.259.563,20) | 3.616.481,71 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 61.163.800,00 | 65.278.559,73 | 13.507.419,03 | 13.507.419,03 | 51.771.140,70 | 9.913.624,14 | 9.913.624,14 | 55.364.935,59 | 9.913.624,14 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**4A6CD078

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 973.059,63 | 2.334.116,89 | 973.059,63 | 973.059,63 | 2.334.116,89 | 313.782,83 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.818.900,00 | 2.818.900,00 | 533.059,63 | 533.059,63 | 2.285.840,37 | 533.059,63 | 533.059,63 | 2.285.840,37 | 232.403,41 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 440.000,00 | 488.276,52 | 440.000,00 | 440.000,00 | 48.276,52 | 440.000,00 | 440.000,00 | 48.276,52 | 81.379,42 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 973.059,63 | 2.334.116,89 | 973.059,63 | 973.059,63 | 2.334.116,89 | 313.782,83 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 973.059,63 | 2.334.116,89 | 973.059,63 | 973.059,63 | 2.334.116,89 | 313.782,83 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**4F21F33B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 57.904.900,00 | 61.971.383,21 | 12.534.359,40 | 12.534.359,40 | 92,80 | 49.437.023,81 | 6.681.001,31 | 6.681.001,31 | 87,29 | 55.290.381,90 |
| **LEGISLATIVA** | 2.130.000,00 | 2.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.130.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 559.000,00 | 559.000,00 | 42.660,75 | 42.660,75 | 0,32 | 516.339,25 | 41.521,92 | 41.521,92 | 0,54 | 517.478,08 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 5.048.300,00 | 5.215.319,83 | 1.213.700,83 | 1.213.700,83 | 8,99 | 4.001.619,00 | 674.245,88 | 674.245,88 | 8,81 | 4.541.073,95 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 344.000,00 | 344.000,00 | 55.713,44 | 55.713,44 | 0,41 | 288.286,56 | 40.691,85 | 40.691,85 | 0,53 | 303.308,15 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.699.900,00 | 3.051.917,61 | 829.745,80 | 829.745,80 | 6,14 | 2.222.171,81 | 251.980,90 | 251.980,90 | 3,29 | 2.799.936,71 |
| **SAÚDE** | 13.388.764,00 | 13.116.657,08 | 3.025.880,27 | 3.025.880,27 | 22,40 | 10.090.776,81 | 2.110.153,66 | 2.110.153,66 | 27,57 | 11.006.503,42 |
| **EDUCAÇÃO** | 14.031.036,00 | 15.516.325,19 | 3.545.588,58 | 3.545.588,58 | 26,25 | 11.970.736,61 | 1.842.031,82 | 1.842.031,82 | 24,07 | 13.674.293,37 |
| **CULTURA** | 750.000,00 | 750.000,00 | 190.556,20 | 190.556,20 | 1,41 | 559.443,80 | 80.916,80 | 80.916,80 | 1,06 | 669.083,20 |
| **URBANISMO** | 11.091.800,00 | 13.426.063,50 | 2.036.551,38 | 2.036.551,38 | 15,08 | 11.389.512,12 | 716.867,55 | 716.867,55 | 9,37 | 12.709.195,95 |
| **HABITAÇÃO** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 70.000,00 | 70.000,00 | 460,00 | 460,00 | 0,00 | 69.540,00 | 370,45 | 370,45 | 0,00 | 69.629,55 |
| **AGRICULTURA** | 2.534.100,00 | 2.534.100,00 | 587.794,15 | 587.794,15 | 4,35 | 1.946.305,85 | 278.406,21 | 278.406,21 | 3,64 | 2.255.693,79 |
| **INDÚSTRIA** | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 500.000,00 | 500.000,00 | 95.987,70 | 95.987,70 | 0,71 | 404.012,30 | 60.654,82 | 60.654,82 | 0,79 | 439.345,18 |
| **ENERGIA** | 488.000,00 | 488.000,00 | 167.214,90 | 167.214,90 | 1,24 | 320.785,10 | 106.632,03 | 106.632,03 | 1,39 | 381.367,97 |
| **DESPORTO E LAZER** | 820.000,00 | 820.000,00 | 138.339,10 | 138.339,10 | 1,02 | 681.660,90 | 88.531,01 | 88.531,01 | 1,16 | 731.468,99 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 2.850.000,00 | 2.850.000,00 | 604.166,30 | 604.166,30 | 4,47 | 2.245.833,70 | 387.996,41 | 387.996,41 | 5,07 | 2.462.003,59 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 973.059,63 | 7,20 | 2.334.116,89 | 973.059,63 | 973.059,63 | 12,71 | 2.334.116,89 |
| TOTAL III = (I + II) | 61.163.800,00 | 65.278.559,73 | 13.507.419,03 | 13.507.419,03 | 100,00 | 51.771.140,70 | 7.654.060,94 | 7.654.060,94 | 100,00 | 57.624.498,79 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**B6C899E4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 57.904.900,00 | 61.971.383,21 | 12.534.359,40 | 12.534.359,40 | 92,80 | 49.437.023,81 | 6.681.001,31 | 6.681.001,31 | 87,29 | 55.290.381,90 |
| **LEGISLATIVA** | 2.130.000,00 | 2.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.130.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 2.130.000,00 | 2.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.130.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 559.000,00 | 559.000,00 | 42.660,75 | 42.660,75 | 0,32 | 516.339,25 | 41.521,92 | 41.521,92 | 0,54 | 517.478,08 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 559.000,00 | 559.000,00 | 42.660,75 | 42.660,75 | 0,32 | 516.339,25 | 41.521,92 | 41.521,92 | 0,54 | 517.478,08 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 5.048.300,00 | 5.215.319,83 | 1.213.700,83 | 1.213.700,83 | 8,99 | 4.001.619,00 | 674.245,88 | 674.245,88 | 8,81 | 4.541.073,95 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 982.000,00 | 982.000,00 | 213.567,14 | 213.567,14 | 1,58 | 768.432,86 | 104.139,77 | 104.139,77 | 1,36 | 877.860,23 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.066.300,00 | 4.233.319,83 | 1.000.133,69 | 1.000.133,69 | 7,40 | 3.233.186,14 | 570.106,11 | 570.106,11 | 7,45 | 3.663.213,72 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 344.000,00 | 344.000,00 | 55.713,44 | 55.713,44 | 0,41 | 288.286,56 | 40.691,85 | 40.691,85 | 0,53 | 303.308,15 |
| DEFESA CIVIL | 344.000,00 | 344.000,00 | 55.713,44 | 55.713,44 | 0,41 | 288.286,56 | 40.691,85 | 40.691,85 | 0,53 | 303.308,15 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.699.900,00 | 3.051.917,61 | 829.745,80 | 829.745,80 | 6,14 | 2.222.171,81 | 251.980,90 | 251.980,90 | 3,29 | 2.799.936,71 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 311.000,00 | 321.000,00 | 13.324,31 | 13.324,31 | 0,10 | 307.675,69 | 5.768,05 | 5.768,05 | 0,08 | 315.231,95 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.384.900,00 | 2.726.917,61 | 816.421,49 | 816.421,49 | 6,04 | 1.910.496,12 | 246.212,85 | 246.212,85 | 3,22 | 2.480.704,76 |
| **SAÚDE** | 13.388.764,00 | 13.116.657,08 | 3.025.880,27 | 3.025.880,27 | 22,40 | 10.090.776,81 | 2.110.153,66 | 2.110.153,66 | 27,57 | 11.006.503,42 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 11.216.264,00 | 10.857.987,48 | 2.571.598,34 | 2.571.598,34 | 19,04 | 8.286.389,14 | 1.730.340,32 | 1.730.340,32 | 22,61 | 9.127.647,16 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.800.000,00 | 1.886.169,60 | 411.470,02 | 411.470,02 | 3,05 | 1.474.699,58 | 358.819,81 | 358.819,81 | 4,69 | 1.527.349,79 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 101.500,00 | 101.500,00 | 10.727,91 | 10.727,91 | 0,08 | 90.772,09 | 2.909,53 | 2.909,53 | 0,04 | 98.590,47 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 271.000,00 | 271.000,00 | 32.084,00 | 32.084,00 | 0,24 | 238.916,00 | 18.084,00 | 18.084,00 | 0,24 | 252.916,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 14.031.036,00 | 15.516.325,19 | 3.545.588,58 | 3.545.588,58 | 26,25 | 11.970.736,61 | 1.842.031,82 | 1.842.031,82 | 24,07 | 13.674.293,37 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 9.234.036,00 | 10.209.325,19 | 2.426.026,79 | 2.426.026,79 | 17,96 | 7.783.298,40 | 1.272.010,39 | 1.272.010,39 | 16,62 | 8.937.314,80 |
| ENSINO SUPERIOR | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.605.000,00 | 5.115.000,00 | 1.119.561,79 | 1.119.561,79 | 8,29 | 3.995.438,21 | 570.021,43 | 570.021,43 | 7,45 | 4.544.978,57 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| **CULTURA** | 750.000,00 | 750.000,00 | 190.556,20 | 190.556,20 | 1,41 | 559.443,80 | 80.916,80 | 80.916,80 | 1,06 | 669.083,20 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 750.000,00 | 750.000,00 | 190.556,20 | 190.556,20 | 1,41 | 559.443,80 | 80.916,80 | 80.916,80 | 1,06 | 669.083,20 |
| **URBANISMO** | 11.091.800,00 | 13.426.063,50 | 2.036.551,38 | 2.036.551,38 | 15,08 | 11.389.512,12 | 716.867,55 | 716.867,55 | 9,37 | 12.709.195,95 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.072.000,00 | 9.406.263,50 | 422.225,58 | 422.225,58 | 3,13 | 8.984.037,92 | 15.062,39 | 15.062,39 | 0,20 | 9.391.201,11 |
| SERVIÇOS URBANOS | 4.019.800,00 | 4.019.800,00 | 1.614.325,80 | 1.614.325,80 | 11,95 | 2.405.474,20 | 701.805,16 | 701.805,16 | 9,17 | 3.317.994,84 |
| **HABITAÇÃO** | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **SANEAMENTO** | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 70.000,00 | 70.000,00 | 460,00 | 460,00 | 0,00 | 69.540,00 | 370,45 | 370,45 | 0,00 | 69.629,55 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 70.000,00 | 70.000,00 | 460,00 | 460,00 | 0,00 | 69.540,00 | 370,45 | 370,45 | 0,00 | 69.629,55 |
| **AGRICULTURA** | 2.534.100,00 | 2.534.100,00 | 587.794,15 | 587.794,15 | 4,35 | 1.946.305,85 | 278.406,21 | 278.406,21 | 3,64 | 2.255.693,79 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| EXTENSÃO RURAL | 2.534.100,00 | 2.534.100,00 | 587.794,15 | 587.794,15 | 4,35 | 1.946.305,85 | 278.406,21 | 278.406,21 | 3,64 | 2.255.693,79 |
| **INDÚSTRIA** | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 500.000,00 | 500.000,00 | 95.987,70 | 95.987,70 | 0,71 | 404.012,30 | 60.654,82 | 60.654,82 | 0,79 | 439.345,18 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 500.000,00 | 500.000,00 | 95.987,70 | 95.987,70 | 0,71 | 404.012,30 | 60.654,82 | 60.654,82 | 0,79 | 439.345,18 |
| **ENERGIA** | 488.000,00 | 488.000,00 | 167.214,90 | 167.214,90 | 1,24 | 320.785,10 | 106.632,03 | 106.632,03 | 1,39 | 381.367,97 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 488.000,00 | 488.000,00 | 167.214,90 | 167.214,90 | 1,24 | 320.785,10 | 106.632,03 | 106.632,03 | 1,39 | 381.367,97 |
| **DESPORTO E LAZER** | 820.000,00 | 820.000,00 | 138.339,10 | 138.339,10 | 1,02 | 681.660,90 | 88.531,01 | 88.531,01 | 1,16 | 731.468,99 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 820.000,00 | 820.000,00 | 138.339,10 | 138.339,10 | 1,02 | 681.660,90 | 88.531,01 | 88.531,01 | 1,16 | 731.468,99 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 2.850.000,00 | 2.850.000,00 | 604.166,30 | 604.166,30 | 4,47 | 2.245.833,70 | 387.996,41 | 387.996,41 | 5,07 | 2.462.003,59 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.940.000,00 | 1.940.000,00 | 299.516,30 | 299.516,30 | 2,22 | 1.640.483,70 | 299.516,30 | 299.516,30 | 3,91 | 1.640.483,70 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 910.000,00 | 910.000,00 | 304.650,00 | 304.650,00 | 2,26 | 605.350,00 | 88.480,11 | 88.480,11 | 1,16 | 821.519,89 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 973.059,63 | 7,20 | 2.334.116,89 | 973.059,63 | 973.059,63 | 12,71 | 2.334.116,89 |
| TOTAL III = (I + II) | 61.163.800,00 | 65.278.559,73 | 13.507.419,03 | 13.507.419,03 | 100,00 | 51.771.140,70 | 7.654.060,94 | 7.654.060,94 | 100,00 | 57.624.498,79 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**8C29622E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| |
|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |

| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 973.059,63 | 7,20 | 2.334.116,89 | 973.059,63 | 973.059,63 | 12,71 | 2.334.116,89 |
| **LEGISLATIVA** | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| **JUDICIÁRIA** | 52.000,00 | 52.000,00 | 6.342,26 | 6.342,26 | 0,05 | 45.657,74 | 6.342,26 | 6.342,26 | 0,08 | 45.657,74 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 52.000,00 | 52.000,00 | 6.342,26 | 6.342,26 | 0,05 | 45.657,74 | 6.342,26 | 6.342,26 | 0,08 | 45.657,74 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 735.000,00 | 783.276,52 | 524.426,12 | 524.426,12 | 3,88 | 258.850,40 | 524.426,12 | 524.426,12 | 6,85 | 258.850,40 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 50.000,00 | 50.000,00 | 18.246,41 | 18.246,41 | 0,14 | 31.753,59 | 18.246,41 | 18.246,41 | 0,24 | 31.753,59 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 685.000,00 | 733.276,52 | 506.179,71 | 506.179,71 | 3,75 | 227.096,81 | 506.179,71 | 506.179,71 | 6,61 | 227.096,81 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.562,39 | 4.562,39 | 0,03 | 35.437,61 | 4.562,39 | 4.562,39 | 0,06 | 35.437,61 |
| DEFESA CIVIL | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.562,39 | 4.562,39 | 0,03 | 35.437,61 | 4.562,39 | 4.562,39 | 0,06 | 35.437,61 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 112.000,00 | 112.000,00 | 27.360,39 | 27.360,39 | 0,20 | 84.639,61 | 27.360,39 | 27.360,39 | 0,36 | 84.639,61 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 112.000,00 | 112.000,00 | 27.360,39 | 27.360,39 | 0,20 | 84.639,61 | 27.360,39 | 27.360,39 | 0,36 | 84.639,61 |
| **SAÚDE** | 679.900,00 | 679.900,00 | 127.288,13 | 127.288,13 | 0,94 | 552.611,87 | 127.288,13 | 127.288,13 | 1,66 | 552.611,87 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 663.900,00 | 663.900,00 | 127.288,13 | 127.288,13 | 0,94 | 536.611,87 | 127.288,13 | 127.288,13 | 1,66 | 536.611,87 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 1.195.000,00 | 1.195.000,00 | 218.938,35 | 218.938,35 | 1,62 | 976.061,65 | 218.938,35 | 218.938,35 | 2,86 | 976.061,65 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 610.000,00 | 610.000,00 | 137.656,51 | 137.656,51 | 1,02 | 472.343,49 | 137.656,51 | 137.656,51 | 1,80 | 472.343,49 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 585.000,00 | 585.000,00 | 81.281,84 | 81.281,84 | 0,60 | 503.718,16 | 81.281,84 | 81.281,84 | 1,06 | 503.718,16 |
| **CULTURA** | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.800,93 | 7.800,93 | 0,06 | 22.199,07 | 7.800,93 | 7.800,93 | 0,10 | 22.199,07 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.800,93 | 7.800,93 | 0,06 | 22.199,07 | 7.800,93 | 7.800,93 | 0,10 | 22.199,07 |
| **URBANISMO** | 200.000,00 | 200.000,00 | 28.293,00 | 28.293,00 | 0,21 | 171.707,00 | 28.293,00 | 28.293,00 | 0,37 | 171.707,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 200.000,00 | 200.000,00 | 28.293,00 | 28.293,00 | 0,21 | 171.707,00 | 28.293,00 | 28.293,00 | 0,37 | 171.707,00 |
| **AGRICULTURA** | 50.000,00 | 50.000,00 | 13.912,53 | 13.912,53 | 0,10 | 36.087,47 | 13.912,53 | 13.912,53 | 0,18 | 36.087,47 |
| EXTENSÃO RURAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 13.912,53 | 13.912,53 | 0,10 | 36.087,47 | 13.912,53 | 13.912,53 | 0,18 | 36.087,47 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 45.000,00 | 45.000,00 | 8.491,61 | 8.491,61 | 0,06 | 36.508,39 | 8.491,61 | 8.491,61 | 0,11 | 36.508,39 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 45.000,00 | 45.000,00 | 8.491,61 | 8.491,61 | 0,06 | 36.508,39 | 8.491,61 | 8.491,61 | 0,11 | 36.508,39 |
| **DESPORTO E LAZER** | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.643,92 | 5.643,92 | 0,04 | 44.356,08 | 5.643,92 | 5.643,92 | 0,07 | 44.356,08 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.643,92 | 5.643,92 | 0,04 | 44.356,08 | 5.643,92 | 5.643,92 | 0,07 | 44.356,08 |
| TOTAL (I) = | 3.258.900,00 | 3.307.176,52 | 973.059,63 | 973.059,63 | 100,00 | 2.334.116,89 | 973.059,63 | 973.059,63 | 100,00 | 2.334.116,89 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**F7FCC995

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.119.000,00 | 817.620,24 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.099.000,00 | 133.065,23 |
| Civil | 1.099.000,00 | 133.065,23 |
| Ativo | 1.079.000,00 | 132.201,70 |
| Inativo | 10.000,00 | 863,53 |
| Pensionista | 10.000,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 4.000.000,00 | 2.450,35 |
| Civil | 4.000.000,00 | 2.450,35 |
| Ativo | 4.000.000,00 | 2.450,35 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.020.000,00 | 682.104,66 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.020.000,00 | 682.104,66 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 8.119.000,00 | 817.620,24 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 3.600.000,00 | 220.606,83 | 220.606,83 | 220.606,83 |
| Aposentadorias | 3.000.000,00 | 191.917,67 | 191.917,67 | 191.917,67 |
| Pensões | 600.000,00 | 28.689,16 | 28.689,16 | 28.689,16 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 3.630.000,00 | 220.606,83 | 220.606,83 | 220.606,83 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)² | 4.489.000,00 | 597.013,41 | 597.013,41 | (220.606,83) |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORCAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORCAMENTÁRIA |
| VALOR | 700.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 269.178,02 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 8.619.000,00 | 817.620,24 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | 8.619.000,00 | 817.620,24 |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 549.000,00 | 126.452,45 | 15.722,13 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 809.000,00 | 126.452,45 | 15.722,13 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 7.810.000,00 | 691.167,79 | 801.898,11 | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
|---|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre** | | |
| Contribuições dos Servidores | 5.099.000,00 | 135.515,58 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 5.099.000,00 | 135.515,58 | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**3AC747F7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2022<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 54.835.136,70 | 9.855.993,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.775.000,00 | 708.956,03 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 1.145.000,00 | 240.194,93 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.630.000,00 | 468.761,10 |
| Contribuições | 350.000,00 | 60.701,41 |
| Receita patrimonial | 601.300,00 | 151.535,17 |
| Aplicações Financeiras (II) | 601.300,00 | 151.535,17 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 48.326.536,70 | 8.873.188,06 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 48.326.536,70 | 8.873.188,06 |
| Demais receitas correntes | 782.300,00 | 61.612,52 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 782.300,00 | 61.612,52 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 54.233.836,70 | 9.704.458,02 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 6.715.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 6.000.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 30.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 30.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 685.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 385.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 300.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 715.000,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 54.948.836,70 | 9.704.458,02 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 49.454.557,10 | 11.374.854,58 | 6.433.747,33 | 5.755.543,61 | 55.244,17 | 485.922,69 | 474.092,69 |
| Pessoal e encargos sociais | 23.846.552,00 | 3.340.772,35 | 3.339.214,50 | 3.321.263,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 600.000,00 | 119.449,23 | 119.449,23 | 119.449,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 25.008.005,10 | 7.914.633,00 | 2.975.083,60 | 2.314.830,81 | 55.244,17 | 485.922,69 | 474.092,69 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 25.008.005,10 | 7.914.633,00 | 2.975.083,60 | 2.314.830,81 | 55.244,17 | 485.922,69 | 474.092,69 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 48.854.557,10 | 11.255.405,35 | 6.314.298,10 | 5.636.094,38 | 55.244,17 | 485.922,69 | 474.092,69 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 12.216.826,11 | 1.159.504,82 | 247.253,98 | 227.815,99 | 7.058,63 | 234.629,48 | 218.689,65 |
| Investimentos | 10.876.826,11 | 979.437,75 | 67.186,91 | 47.748,92 | 7.058,63 | 234.629,48 | 218.689,65 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.340.000,00 | 180.067,07 | 180.067,07 | 180.067,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 10.876.826,11 | 979.437,75 | 67.186,91 | 47.748,92 | 7.058,63 | 234.629,48 | 218.689,65 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 60.031.383,21 | 12.234.843,10 | 6.381.485,01 | 5.683.843,30 | 62.302,80 | 720.552,17 | 692.782,34 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 3.265.529,58 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2022 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 151.535,17 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 3.417.064,75 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2021 (a)** | **Até Fevereiro / 2022 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 6.197.221,32 | 5.897.705,02 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 10.825.591,30 | 11.998.786,57 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.825.591,30 | 11.998.786,57 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.911.186,98 | 13.406.767,79 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 85.595,68 | 1.407.981,22 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | (8.578,22) | (58.664,97) |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (4.628.369,98) | (6.101.081,55) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | 1.472.711,57 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (1.322.385,54) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 2.795.097,11 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 2.643.561,94 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.728.423,03 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.728.423,03 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**1777BCB7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 4.182.700,00 | 612.354,16 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 745.200,00 | 12.614,62 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 390.200,00 | 52.062,15 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 1.902.300,00 | 307.482,46 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.145.000,00 | 240.194,93 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 40.090.000,00 | 7.572.447,46 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 19.320.000,00 | 3.806.272,74 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.800.000,00 | 3.806.272,74 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.520.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 18.000.000,00 | 2.692.252,62 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 500.000,00 | 38.062,94 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 20.000,00 | 166,29 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 2.100.000,00 | 1.035.692,87 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 150.000,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 44.272.700,00 | 8.184.801,62 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 7.684.000,00 | 1.514.489,49 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7)) | 3.384.175,00 | 531.710,91 |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.800.000,00 | 2.132.251,94 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.800.000,00 | 2.054.974,75 |
| 6.1.1 - Principal | 8.800.000,00 | 2.028.599,29 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 26.375,46 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 5.120,37 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 5.120,37 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 72.156,82 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 72.156,82 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 1.116.000,00 | 514.109,80 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.020.037,25 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 863.465,19 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 156.572,06 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 3.152.289,19 |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.409.000,00 | 738.701,39 | 737.143,54 | 675.233,28 | 1.557,85 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 4.409.000,00 | 738.701,39 | 737.143,54 | 675.233,28 | 1.557,85 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 840.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 840.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 5.249.000,00 | 1.138.701,39 | 737.143,54 | 675.233,28 | 401.557,85 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.224.142,50 | 1.222.584,65 | 1.122.720,31 | 1.557,85 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.924.142,50 | 1.222.584,65 | 1.122.720,31 | 701.557,85 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.492.576,36 | 1.222.584,65 | 1.222.584,65 | 57,34 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 36.078,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 10.823,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 213.225,19 | 909.667,29 | 909.667,29 | 42,66 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| com Superávit do FUNDEB | | | | | | |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.724.236,00 | 871.417,39 | 542.818,25 | 443.389,45 | 328.599,14 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 3.724.236,00 | 871.417,39 | 542.818,25 | 443.389,45 | 328.599,14 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 1.765.402,90 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 514.109,80 |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,01 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 1.251.293,09 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.046.200,40 | 1.251.293,09 | 15,29 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 533.760,20 | 233.351,76 | 240.523,18 | 0,01 | 293.237,01 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 491.109,22 | 192.879,11 | 200.050,53 | 0,01 | 291.058,68 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 42.650,98 | 40.472,65 | 40.472,65 | 0,00 | 2.178,33 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.374.800,00 | 144.561,68 |
| 35.1 - Salário-Educação | 660.000,00 | 93.039,13 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 714.800,00 | 51.522,55 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 6.892,31 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 34,63 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 1.374.800,00 | 151.488,62 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 5.664.325,19 | 988.454,18 | 596.553,34 | 486.213,60 | 391.900,84 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 5.716.325,19 | 988.454,18 | 596.553,34 | 486.213,60 | 391.900,84 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 14.689.561,19 | 2.998.572,96 | 1.876.515,13 | 1.604.836,33 | 1.122.057,83 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 16.434.080,19 | 2.900.865,09 | 1.897.373,61 | 1.688.611,50 | 1.003.491,48 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 10.640.491,00 | 1.604.857,78 | 1.603.299,93 | 1.471.734,77 | 1.557,85 |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 192.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 5.601.589,19 | 1.296.007,31 | 294.073,68 | 216.876,73 | 1.001.933,63 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 193.245,00 | 55.090,63 | 4.883,93 | 4.883,93 | 50.206,70 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 193.245,00 | 55.090,63 | 4.883,93 | 4.883,93 | 50.206,70 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.122.720,31 | 0,00 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (259.255,12) | 919.708,69 |

| | | |
|---|---|---|
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | (259.255,12) | 919.708,69 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**45926D0D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
**RECEITAS DE ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.145.000,00 | 1.145.000,00 | 240.194,93 | 20,98 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1 - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.145.000,00 | 1.145.000,00 | 240.194,93 | 20,98 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 1.145.000,00 | 1.145.000,00 | 240.194,93 | 20,98 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 660.000,00 | 660.000,00 | 84.954,72 | 12,87 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 660.000,00 | 660.000,00 | 84.954,72 | 12,87 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 660.000,00 | 660.000,00 | 84.954,72 | 12,87 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 8.325.000,00 | 8.325.000,00 | 1.224.513,74 | 14,71 | 1.222.955,89 | 14,69 |
| 13.1 - Com educação infantil | 3.915.000,00 | 3.915.000,00 | 485.441,11 | 12,40 | 485.441,11 | 12,40 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 4.410.000,00 | 4.410.000,00 | 739.072,63 | 16,76 | 737.514,78 | 16,72 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 475.000,00 | 1.175.000,00 | 700.000,00 | 59,57 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.1 - Com educação infantil | 15.000,00 | 315.000,00 | 300.000,00 | 95,24 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 460.000,00 | 860.000,00 | 400.000,00 | 46,51 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 8.800.000,00 | 9.500.000,00 | 1.924.513,74 | 20,26 | 1.222.955,89 | 12,87 |

| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB** | **Valor** |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 863.465,19 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 863.465,19 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 863.465,19 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **Valor** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 359.490,70 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **Valor** |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 863.465,19 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 863.465,19 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.190.000,00 | 5.700.000,00 | 1.200.843,63 | 21,07 | 651.303,27 | 11,43 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 3.930.000,00 | 4.230.000,00 | 785.441,11 | 18,57 | 485.441,11 | 11,48 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 1.260.000,00 | 1.470.000,00 | 415.402,52 | 28,26 | 165.862,16 | 11,28 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 8.609.236,00 | 9.019.236,00 | 2.347.261,89 | 26,03 | 1.257.696,80 | 13,94 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 4.870.000,00 | 5.270.000,00 | 1.139.072,63 | 21,61 | 737.514,78 | 13,99 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 3.739.236,00 | 3.749.236,00 | 1.312.135,18 | 35,00 | 622.093,39 | 16,59 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (103.945,92) | 0,00 | (101.911,37) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27) | 13.851.236,00 | 14.771.236,00 | 3.548.105,52 | 24,02 | 1.909.000,07 | 12,92 |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 863.465,19 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 373.927,60 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,01 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 1.237.392,80 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 671.607,27 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 279,61 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 660.000,00 | 960.000,00 | 20.863,26 | 2,17 | 2.815,82 | 0,29 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 714.800,00 | 980.089,19 | 91.612,23 | 9,35 | 47.242,91 | 4,82 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.374.800,00 | 1.940.089,19 | 112.475,49 | 5,80 | 50.058,73 | 2,58 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 15.226.036,00 | 16.711.325,19 | 3.660.581,01 | 21,90 | 1.959.058,80 | 11,72 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ BIMESTRE** | **CANCELADOS EM 2022 (j)** |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 2.118.292,42 | 0,01 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 863.465,19 | 919.708,69 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 0,00 | 93.039,13 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.122.720,31 | 0,00 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 1.122.720,31 | 0,00 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (259.255,12) | 1.012.747,82 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | (259.255,12) | 1.012.747,82 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**A3482CB9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA(a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 6.000.000,00 | 0,00 | 6.000.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.216.826,11 | 1.159.504,82 | 11.057.321,29 |
| Investimentos | 10.876.826,11 | 979.437,75 | 9.897.388,36 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.340.000,00 | 180.067,07 | 1.159.932,93 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 12.216.826,11 | 1.159.504,82 | 11.057.321,29 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 6.216.826,11 | 1.159.504,82 | 5.057.321,29 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**B3396BEF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021** | | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** | |
| RECEITA DE CAPITAL | 150.000,00 | 2,18 | 149.997,82 | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 150.000,00 | 2,18 | 149.997,82 | |
| Alienação de Bens Móveis | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 2,18 | (2,18) | |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 150.000,00 | 2,18 | 149.997,82 | |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Investimentos | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** | |
| **VALOR (III)** | (13.210,11) | | 2,18 | | (13.207,93) | |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**DEDFDFEC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 4.182.700,00 | 4.182.700,00 | 612.354,16 | 14,64 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 745.200,00 | 745.200,00 | 12.614,62 | 1,69 |
| IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 207,42 | 0,03 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 145.200,00 | 145.200,00 | 12.407,20 | 8,54 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 390.200,00 | 390.200,00 | 52.062,15 | 13,34 |
| ITBI | 380.000,00 | 380.000,00 | 52.062,15 | 13,70 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 10.200,00 | 10.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.902.300,00 | 1.902.300,00 | 307.482,46 | 16,16 |
| ISS | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 292.891,33 | 16,27 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 102.300,00 | 102.300,00 | 14.591,13 | 14,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.145.000,00 | 1.145.000,00 | 240.194,93 | 20,98 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 38.570.000,00 | 38.570.000,00 | 7.572.447,46 | 19,63 |
| Cota-Parte FPM | 17.800.000,00 | 17.800.000,00 | 3.806.272,74 | 21,38 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte ITR | 20.000,00 | 20.000,00 | 166,29 | 0,83 |
| Cota-Parte IPVA | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 1.035.692,87 | 49,32 |
| Cota-Parte ICMS | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 2.692.252,62 | 14,96 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 500.000,00 | 500.000,00 | 38.062,94 | 7,61 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 42.752.700,00 | 42.752.700,00 | 8.184.801,62 | 19,14 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 9.506.764,00 | 9.148.487,48 | 2.386.745,42 | 26,09 | 1.545.487,40 | 16,89 | 1.186.383,60 | 12,97 |
| Despesas Correntes | 9.406.764,00 | 9.048.487,48 | 2.367.498,43 | 26,16 | 1.531.112,41 | 16,92 | 1.172.008,61 | 12,95 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 100.000,00 | 19.246,99 | 19,25 | 14.374,99 | 14,37 | 14.374,99 | 14,37 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 161.000,00 | 161.000,00 | 4.084,00 | 2,54 | 4.084,00 | 2,54 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 111.000,00 | 111.000,00 | 4.084,00 | 3,68 | 4.084,00 | 3,68 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.667.764,00 | 9.309.487,48 | 2.390.829,42 | 25,68 | 1.549.571,40 | 16,65 | 1.186.383,60 | 12,74 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.390.829,42 | 1.549.571,40 | 1.186.383,60 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 326.412,41 | 326.412,41 | 326.412,41 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 195,00 | 195,00 | 195,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.064.222,01 | 1.222.963,99 | 859.776,19 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.227.720,24 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 836.501,77 | (4.756,25) | (367.944,05) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 25,22 | 14,94 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 1.227.720,24 | 2.064.222,01 | 836.501,77 | 0,00 | 326.412,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195,00 | 1.162.914,18 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 195,00 | 195,00 | 195,00 | -195,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 17.220,07 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 0,00 | 0,00 | 17.220,07 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.333.400,00 | 2.333.400,00 | 309.979,91 | 13,28 | 309.979,91 | 13,28 | 278.902,92 | 11,95 |
| Despesas Correntes | 2.033.400,00 | 2.033.400,00 | 309.979,91 | 15,24 | 309.979,91 | 15,24 | 278.902,92 | 13,72 |
| Despesas de Capital | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.800.000,00 | 1.886.169,60 | 411.470,02 | 21,82 | 358.819,81 | 19,02 | 248.819,81 | 13,19 |
| Despesas Correntes | 1.800.000,00 | 1.886.169,60 | 411.470,02 | 21,82 | 358.819,81 | 19,02 | 248.819,81 | 13,19 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 101.500,00 | 101.500,00 | 10.727,91 | 10,57 | 2.909,53 | 2,87 | 2.909,53 | 2,87 |
| Despesas Correntes | 96.500,00 | 96.500,00 | 10.727,91 | 11,12 | 2.909,53 | 3,02 | 2.909,53 | 3,02 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 126.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.360.900,00 | 4.447.069,60 | 732.177,84 | 16,46 | 671.709,25 | 15,10 | 530.632,26 | 11,93 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.840.164,00 | 11.481.887,48 | 2.696.725,33 | 23,49 | 1.855.467,31 | 16,16 | 1.465.286,52 | 12,76 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.800.000,00 | 1.886.169,60 | 411.470,02 | 21,82 | 358.819,81 | 19,02 | 248.819,81 | 13,19 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 101.500,00 | 101.500,00 | 10.727,91 | 10,57 | 2.909,53 | 2,87 | 2.909,53 | 2,87 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 287.000,00 | 287.000,00 | 4.084,00 | 1,42 | 4.084,00 | 1,42 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 14.028.664,00 | 13.756.557,08 | 3.123.007,26 | 22,70 | 2.221.280,65 | 16,15 | 1.717.015,86 | 12,48 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 4.360.900,00 | 4.447.069,60 | 732.177,84 | 16,46 | 671.709,25 | 15,10 | 530.632,26 | 11,93 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**7A700D33

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | |
|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial da Receita | 61.163.800,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 61.550.136,70 |
| Receitas Realizadas | 9.913.624,14 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 3.728.423,03 |
| Dotação Inicial | 61.163.800,00 |
| Créditos Adicionais | 4.114.759,73 |
| Dotação Atualizada | 65.278.559,73 |
| Despesas Empenhadas | 13.507.419,03 |
| Despesas Liquidadas | 7.654.060,94 |
| Despesas Pagas | 6.297.142,43 |
| Superávit Orçamentário | 2.259.563,20 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 13.507.419,03 |
| Despesas Liquidadas | 7.654.060,94 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 52.152.884,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 51.352.884,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.352.884,17 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO ) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Despesas Previdenciárias Pagas** | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | 3.474.695,70 | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 0,00 | 3.323.160,53 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 85.595,68 | 0,00 | 62.302,80 | 23.292,88 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 7.338.215,21 | 2.186,02 | 692.782,34 | 6.643.246,85 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 7.423.810,89 | 2.186,02 | 755.085,14 | 6.666.539,73 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 671.607,27 | 25% / 18% | 279,61 % |
| **Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino** | 1.222.955,89 | 60% | 0,00 % |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | 6.000.000,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | 1.159.504,82 | 11.057.321,29 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| **Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo em Repartição (Plano Financeiro)** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | | 0,00 | 30.000,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | | 28.333,02 | 1.666,98 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 864.757,33 | 15% | 360,02 % |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** | | |
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | | | |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**48FC4F3D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**Prefeitura Municipal de Piên – 2022**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO**
Período: 01/01/2022 até 28/02/2022

| **Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso** | **(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo** | **Orçado (a)** | **Atualizado (b)** | **Empenhado (c)** | **% (c/b)** | **Liquidado (d)** | **% (d/b)** | **Pago (e)** | **% (e/b)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | | **61.000,00** | **61.000,00** | **2.312,00** | **3,79** | **2.312,00** | **3,79** | **2.312,00** | **3,79** |
| 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | **61.000,00** | **61.000,00** | **2.312,00** | **3,79** | **2.312,00** | **3,79** | **2.312,00** | **3,79** |
| 6032 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | **61.000,00** | **61.000,00** | **2.312,00** | **3,79** | **2.312,00** | **3,79** | **2.312,00** | **3,79** |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | **9.000,00** | **9.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03740 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | **2.000,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03750 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | **5.000,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03760 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | **40.000,00** | **40.000,00** | **2.312,00** | **5,78** | **2.312,00** | **5,78** | **2.312,00** | **5,78** |
| 03770 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 40.000,00 | 40.000,00 | 2.312,00 | 5,78 | 2.312,00 | 5,78 | 2.312,00 | 5,78 |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | **5.000,00** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 03780 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **61.000,00** | **61.000,00** | **2.312,00** | **3,79** | **2.312,00** | **3,79** | **2.312,00** | **3,79** |
| Critério de seleção: | | | | | | | | | |
| Entidades: | | | | | | | | | |
| 355 - Prefeitura Municipal de Piên | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**A5CED2A5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### PIRAQUARAPREV
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO/FEVEREIRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | |
| RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | 53.180.000,00 | 5.960.145,69 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | 14.320.000,00 | 2.181.986,44 |
| Ativo | | | 14.000.000,00 | 2.126.429,28 |
| Inativo | | | 300.000,00 | 53.145,46 |
| Pensionista | | | 20.000,00 | 2.411,70 |
| Receita de Contribuições Patronais | | | 16.760.000,00 | 1.176.845,04 |
| Ativo | | | 16.760.000,00 | 1.176.845,04 |
| Inativo | | | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | 10.080.000,00 | 2.593.552,25 |
| Receitas Imobiliarias | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | | | 10.080.000,00 | 2.593.552,25 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | 12.020.000,00 | 7.761,96 |
| Compensação Financeira entre os regimes | | | 120.000,00 | 7.761,96 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de | | | 11.900.000,00 | 0,00 |
| Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | | | 41.280.000,00 | 5.960.145,69 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Beneficios | 27.500.000,00 | 3.045.577,79 | 3.045.577,79 | 3.045.577,79 |
| Aposentadorias | 25.000.000,00 | 2.724.008,31 | 2.724.008,31 | 2.724.008,31 |
| Pensões por Morte | 2.500.000,00 | 321.569,48 | 321.569,48 | 321.569,48 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 28.000.000,00 | 3.045.577,79 | 3.045.577,79 | 3.045.577,79 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 13.280.000,00 | 2.914.567,90 | 2.914.567,90 | 2.914.567,90 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| Valor | 0,00 | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| Valor | 25.150.000,00 | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 2.126.429,28 | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 239.748.865,88 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | | | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | | | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 25/03/2022, às 10:29:30. | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | |

Piraquara, 25/03/2022

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**55C4EDFC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 293.781.492,34 | 293.781.492,34 | 56.025.804,89 | 19,07 | 56.025.804,89 | 19,07 | 237.755.687,45 |
| RECEITAS CORRENTES | 274.681.492,34 | 274.681.492,34 | 55.043.220,22 | 20,04 | 55.043.220,22 | 20,04 | 219.638.272,12 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 53.551.000,00 | 53.551.000,00 | 7.699.724,77 | 14,38 | 7.699.724,77 | 14,38 | 45.851.275,23 |
| Impostos | 37.720.000,00 | 37.720.000,00 | 5.352.236,72 | 14,19 | 5.352.236,72 | 14,19 | 32.367.763,28 |
| Taxas | 15.831.000,00 | 15.831.000,00 | 2.347.488,05 | 14,83 | 2.347.488,05 | 14,83 | 13.483.511,95 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 1.382.218,45 | 15,36 | 1.382.218,45 | 15,36 | 7.617.781,55 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 1.382.218,45 | 15,36 | 1.382.218,45 | 15,36 | 7.617.781,55 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 29.710.592,34 | 29.710.592,34 | 987.985,75 | 3,33 | 987.985,75 | 3,33 | 28.722.606,59 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 5.265.267,95 | 5.265.267,95 | 930.742,20 | 17,68 | 930.742,20 | 17,68 | 4.334.525,75 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 57.243,55 | 0,00 | 57.243,55 | 0,00 | -57.243,55 |
| Exploração de Recursos Naturais | 24.445.324,39 | 24.445.324,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.445.324,39 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 182.419.900,00 | 182.419.900,00 | 44.666.701,03 | 24,49 | 44.666.701,03 | 24,49 | 137.753.198,97 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 67.038.400,00 | 67.038.400,00 | 17.018.044,96 | 25,39 | 17.018.044,96 | 25,39 | 50.020.355,04 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 63.381.500,00 | 63.381.500,00 | 13.772.212,46 | 21,73 | 13.772.212,46 | 21,73 | 49.609.287,54 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 52.000.000,00 | 52.000.000,00 | 13.876.443,61 | 26,69 | 13.876.443,61 | 26,69 | 38.123.556,39 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 306.590,22 | 0,00 | 306.590,22 | 0,00 | -306.590,22 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 4.909,46 | 0,00 | 4.909,46 | 0,00 | -4.909,46 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 51.680,76 | 0,00 | 51.680,76 | 0,00 | -51.680,76 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | -250.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 19.100.000,00 | 19.100.000,00 | 982.584,67 | 5,14 | 982.584,67 | 5,14 | 18.117.415,33 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 13.101.000,00 | 13.101.000,00 | 337.083,57 | 2,57 | 337.083,57 | 2,57 | 12.763.916,43 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 13.101.000,00 | 13.101.000,00 | 337.083,57 | 2,57 | 337.083,57 | 2,57 | 12.763.916,43 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.999.000,00 | 5.999.000,00 | 645.501,10 | 10,76 | 645.501,10 | 10,76 | 5.353.498,90 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.969.000,00 | 5.969.000,00 | 645.501,10 | 10,81 | 645.501,10 | 10,81 | 5.323.498,90 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 293.781.492,34 | 293.781.492,34 | 56.025.804,89 | 19,07 | 56.025.804,89 | 19,07 | 237.755.687,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 293.781.492,34 | 293.781.492,34 | 56.025.804,89 | 19,07 | 56.025.804,89 | 19,07 | 237.755.687,45 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 293.781.492,34 | 293.781.492,34 | 56.025.804,89 | 19,07 | 56.025.804,89 | 19,07 | 237.755.687,45 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 31.259.588,66 | 0,00 | 0,00 | 31.259.588,66 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reabertura Créditos Adicionais | 0,00 | 31.259.588,66 | 0,00 | 0,00 | 31.259.588,66 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 263.722.031,95 | 294.861.620,61 | 52.563.351,40 | 52.563.351,40 | 242.298.269,21 | 31.704.601,44 | 31.704.601,44 | 263.157.019,17 | 29.770.592,26 |
| DESPESAS CORRENTES | 221.542.641,95 | 236.908.550,84 | 44.039.483,12 | 44.039.483,12 | 192.869.067,72 | 28.267.247,65 | 28.267.247,65 | 208.641.303,19 | 26.356.108,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 118.280.329,00 | 118.994.774,53 | 19.012.796,49 | 19.012.796,49 | 99.981.978,04 | 19.012.796,49 | 19.012.796,49 | 99.981.978,04 | 18.861.113,88 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4.020.000,00 | 4.020.000,00 | 1.365.004,41 | 1.365.004,41 | 2.654.995,59 | 1.365.004,41 | 1.365.004,41 | 2.654.995,59 | 1.365.004,41 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 99.242.312,95 | 113.893.776,31 | 23.661.682,22 | 23.661.682,22 | 90.232.094,09 | 7.889.446,75 | 7.889.446,75 | 106.004.329,56 | 6.129.990,18 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 99.242.312,95 | 113.893.776,31 | 23.661.682,22 | 23.661.682,22 | 90.232.094,09 | 7.889.446,75 | 7.889.446,75 | 106.004.329,56 | 6.129.990,18 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 40.679.390,00 | 56.453.069,77 | 8.523.868,28 | 8.523.868,28 | 47.929.201,49 | 3.437.353,79 | 3.437.353,79 | 53.015.715,98 | 3.414.483,79 |
| INVESTIMENTOS | 30.679.390,00 | 46.453.069,77 | 6.018.151,35 | 6.018.151,35 | 40.434.918,42 | 931.636,86 | 931.636,86 | 45.521.432,91 | 908.766,86 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.505.716,93 | 2.505.716,93 | 7.494.283,07 | 2.505.716,93 | 2.505.716,93 | 7.494.283,07 | 2.505.716,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 19.388.347,39 | 19.508.347,39 | 2.109.135,90 | 2.109.135,90 | 17.399.211,49 | 2.109.135,90 | 2.109.135,90 | 17.399.211,49 | 1.050.672,33 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 283.110.379,34 | 314.369.968,00 | 54.672.487,30 | 54.672.487,30 | 259.697.480,70 | 33.813.737,34 | 33.813.737,34 | 280.556.230,66 | 30.821.264,59 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 283.110.379,34 | 314.369.968,00 | 54.672.487,30 | 54.672.487,30 | 259.697.480,70 | 33.813.737,34 | 33.813.737,34 | 280.556.230,66 | 30.821.264,59 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.353.317,59 | 0,00 | 0,00 | 22.212.067,55 | 0,00 | 25.204.540,30 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 283.110.379,34 | 314.369.968,00 | 54.672.487,30 | 56.025.804,89 | 0,00 | 33.813.737,34 | 56.025.804,89 | 0,00 | 56.025.804,89 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mar/2022 as 15h e 25m. | | | | | | | | | |

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**AC5DEA77

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Período** | **Até o Período (d)** | **% (d/total d)** | |
| **DESPESAS EXCETO INTRA-** | **263.722.031,95** | **294.861.620,61** | **52.563.351,40** | **52.563.351,40** | **96,14** | **242.298.269,21** | **31.704.601,44** | **31.704.601,44** | **93,76** | **263.157.019,17** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 21.379.800,00 | 22.068.460,22 | 5.643.009,33 | 5.643.009,33 | 10,32 | 16.425.450,89 | 2.212.746,14 | 2.212.746,14 | 6,54 | 19.855.714,08 |
| Administração Geral | 14.363.800,00 | 15.052.460,22 | 3.661.406,43 | 3.661.406,43 | 6,70 | 11.391.053,79 | 1.384.992,87 | 1.384.992,87 | 4,10 | 13.667.467,35 |
| Administração Financeira | 4.865.000,00 | 4.865.000,00 | 1.310.376,25 | 1.310.376,25 | 2,40 | 3.554.623,75 | 631.182,39 | 631.182,39 | 1,87 | 4.233.817,61 |
| Controle Externo | 544.000,00 | 544.000,00 | 44.776,94 | 44.776,94 | 0,08 | 499.223,06 | 44.776,94 | 44.776,94 | 0,13 | 499.223,06 |
| Tecnologia da Informação | 400.000,00 | 400.000,00 | 222.815,57 | 222.815,57 | 0,41 | 177.184,43 | 33.290,92 | 33.290,92 | 0,10 | 366.709,08 |
| Comunicação Social | 1.207.000,00 | 1.207.000,00 | 403.634,14 | 403.634,14 | 0,74 | 803.365,86 | 118.503,02 | 118.503,02 | 0,35 | 1.088.496,98 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.048.679,00 | 11.048.679,00 | 1.473.438,52 | 1.473.438,52 | 2,70 | 9.575.240,48 | 1.070.716,77 | 1.070.716,77 | 3,17 | 9.977.962,23 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 902.000,00 | 902.000,00 | 81.280,67 | 81.280,67 | 0,15 | 820.719,33 | 73.606,79 | 73.606,79 | 0,22 | 828.393,21 |
| Assistência Comunitária | 10.146.679,00 | 10.146.679,00 | 1.392.157,85 | 1.392.157,85 | 2,55 | 8.754.521,15 | 997.109,98 | 997.109,98 | 2,95 | 9.149.569,02 |
| SAÚDE | 49.246.500,00 | 54.488.070,47 | 8.495.622,92 | 8.495.622,92 | 15,54 | 45.992.447,55 | 5.645.966,29 | 5.645.966,29 | 16,70 | 48.842.104,18 |
| Administração Geral | 7.117.000,00 | 7.117.000,00 | 1.571.815,07 | 1.571.815,07 | 2,87 | 5.545.184,93 | 667.966,42 | 667.966,42 | 1,98 | 6.449.033,58 |
| Atenção Básica | 17.392.450,00 | 20.944.522,56 | 3.753.175,78 | 3.753.175,78 | 6,86 | 17.191.346,78 | 2.257.197,73 | 2.257.197,73 | 6,68 | 18.687.324,83 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 19.409.050,00 | 20.000.152,69 | 2.537.104,74 | 2.537.104,74 | 4,64 | 17.463.047,95 | 2.234.601,28 | 2.234.601,28 | 6,61 | 17.765.551,41 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.477.000,00 | 2.698.568,00 | 253.570,83 | 253.570,83 | 0,46 | 2.444.997,17 | 178.350,02 | 178.350,02 | 0,53 | 2.520.217,98 |
| Vigilância Sanitária | 1.309.000,00 | 1.977.901,72 | 152.311,08 | 152.311,08 | 0,28 | 1.825.590,64 | 138.311,08 | 138.311,08 | 0,41 | 1.839.590,64 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.108.000,00 | 1.165.420,00 | 176.180,62 | 176.180,62 | 0,32 | 989.239,38 | 123.200,96 | 123.200,96 | 0,36 | 1.042.219,04 |
| Alimentação e Nutrição | 434.000,00 | 584.505,50 | 51.464,80 | 51.464,80 | 0,09 | 533.040,70 | 46.338,80 | 46.338,80 | 0,14 | 538.166,70 |
| EDUCAÇÃO | 80.043.800,00 | 81.996.690,81 | 15.962.441,72 | 15.962.441,72 | 29,20 | 66.034.249,09 | 11.577.376,02 | 11.577.376,02 | 34,24 | 70.419.314,79 |
| Ensino Fundamental | 59.360.300,00 | 61.944.642,88 | 12.671.040,00 | 12.671.040,00 | 23,18 | 49.273.602,88 | 9.201.555,74 | 9.201.555,74 | 27,21 | 52.743.087,14 |
| Educação Infantil | 17.080.500,00 | 16.449.047,93 | 2.978.062,56 | 2.978.062,56 | 5,45 | 13.470.985,37 | 2.094.881,12 | 2.094.881,12 | 6,20 | 14.354.166,81 |
| Educação de Jovens e Adultos | 401.000,00 | 401.000,00 | 33.121,17 | 33.121,17 | 0,06 | 367.878,83 | 33.121,17 | 33.121,17 | 0,10 | 367.878,83 |
| Educação Especial | 3.202.000,00 | 3.202.000,00 | 280.217,99 | 280.217,99 | 0,51 | 2.921.782,01 | 247.817,99 | 247.817,99 | 0,73 | 2.954.182,01 |
| CULTURA | 2.489.500,00 | 2.542.050,94 | 378.866,69 | 378.866,69 | 0,69 | 2.163.184,25 | 293.688,27 | 293.688,27 | 0,87 | 2.248.362,67 |
| Difusão Cultural | 2.489.500,00 | 2.542.050,94 | 378.866,69 | 378.866,69 | 0,69 | 2.163.184,25 | 293.688,27 | 293.688,27 | 0,87 | 2.248.362,67 |
| URBANISMO | 24.220.000,00 | 32.373.459,46 | 4.718.390,64 | 4.718.390,64 | 8,63 | 27.655.068,82 | 2.103.426,66 | 2.103.426,66 | 6,22 | 30.270.032,80 |
| Serviços Urbanos | 24.220.000,00 | 32.373.459,46 | 4.718.390,64 | 4.718.390,64 | 8,63 | 27.655.068,82 | 2.103.426,66 | 2.103.426,66 | 6,22 | 30.270.032,80 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 9.471.752,95 | 12.428.944,03 | 798.168,18 | 798.168,18 | 1,46 | 11.630.775,85 | 428.188,88 | 428.188,88 | 1,27 | 12.000.755,15 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 9.471.752,95 | 12.428.944,03 | 798.168,18 | 798.168,18 | 1,46 | 11.630.775,85 | 428.188,88 | 428.188,88 | 1,27 | 12.000.755,15 |
| AGRICULTURA | 188.000,00 | 188.000,00 | 54.668,75 | 54.668,75 | 0,10 | 133.331,25 | 35.129,85 | 35.129,85 | 0,10 | 152.870,15 |
| Abastecimento | 188.000,00 | 188.000,00 | 54.668,75 | 54.668,75 | 0,10 | 133.331,25 | 35.129,85 | 35.129,85 | 0,10 | 152.870,15 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.374.000,00 | 2.374.000,00 | 421.673,20 | 421.673,20 | 0,77 | 1.952.326,80 | 405.412,70 | 405.412,70 | 1,20 | 1.968.587,30 |
| Promoção Comercial | 2.010.000,00 | 2.040.000,00 | 397.458,82 | 397.458,82 | 0,73 | 1.642.541,18 | 381.198,32 | 381.198,32 | 1,13 | 1.658.801,68 |
| Turismo | 364.000,00 | 334.000,00 | 24.214,38 | 24.214,38 | 0,04 | 309.785,62 | 24.214,38 | 24.214,38 | 0,07 | 309.785,62 |
| TRANSPORTE | 38.767.000,00 | 50.547.779,76 | 9.178.071,09 | 9.178.071,09 | 16,79 | 41.369.708,67 | 2.830.353,18 | 2.830.353,18 | 8,37 | 47.717.426,58 |
| Transporte Rodoviário | 38.767.000,00 | 50.547.779,76 | 9.178.071,09 | 9.178.071,09 | 16,79 | 41.369.708,67 | 2.830.353,18 | 2.830.353,18 | 8,37 | 47.717.426,58 |
| DESPORTO E LAZER | 2.372.000,00 | 2.684.485,92 | 308.277,67 | 308.277,67 | 0,56 | 2.376.208,25 | 101.963,76 | 101.963,76 | 0,30 | 2.582.522,16 |
| Desporto Comunitário | 2.372.000,00 | 2.684.485,92 | 308.277,67 | 308.277,67 | 0,56 | 2.376.208,25 | 101.963,76 | 101.963,76 | 0,30 | 2.582.522,16 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 20.621.000,00 | 20.621.000,00 | 5.130.722,69 | 5.130.722,69 | 9,38 | 15.490.277,31 | 4.999.632,92 | 4.999.632,92 | 14,79 | 15.621.367,08 |
| Serviço da Dívida Interna | 14.020.000,00 | 14.020.000,00 | 3.870.721,34 | 3.870.721,34 | 7,08 | 10.149.278,66 | 3.870.721,34 | 3.870.721,34 | 11,45 | 10.149.278,66 |
| Outros Encargos Especiais | 6.601.000,00 | 6.601.000,00 | 1.260.001,35 | 1.260.001,35 | 2,30 | 5.340.998,65 | 1.128.911,58 | 1.128.911,58 | 3,34 | 5.472.088,42 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA** | **19.388.347,39** | **19.508.347,39** | **2.109.135,90** | **2.109.135,90** | **3,86** | **17.399.211,49** | **2.109.135,90** | **2.109.135,90** | **6,24** | **17.399.211,49** |
| ADMINISTRAÇÃO | 971.500,00 | 971.500,00 | 106.315,70 | 106.315,70 | 0,19 | 865.184,30 | 106.315,70 | 106.315,70 | 0,31 | 865.184,30 |
| Administração Geral | 618.500,00 | 618.500,00 | 67.676,79 | 67.676,79 | 0,12 | 550.823,21 | 67.676,79 | 67.676,79 | 0,20 | 550.823,21 |
| Administração Financeira | 300.000,00 | 300.000,00 | 30.037,19 | 30.037,19 | 0,05 | 269.962,81 | 30.037,19 | 30.037,19 | 0,09 | 269.962,81 |
| Controle Externo | 43.000,00 | 43.000,00 | 6.591,00 | 6.591,00 | 0,01 | 36.409,00 | 6.591,00 | 6.591,00 | 0,02 | 36.409,00 |
| Comunicação Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.010,72 | 2.010,72 | 0,00 | 7.989,28 | 2.010,72 | 2.010,72 | 0,01 | 7.989,28 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 685.000,00 | 685.000,00 | 98.920,27 | 98.920,27 | 0,18 | 586.079,73 | 98.920,27 | 98.920,27 | 0,29 | 586.079,73 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.499,38 | 4.499,38 | 0,01 | 35.500,62 | 4.499,38 | 4.499,38 | 0,01 | 35.500,62 |
| Assistência Comunitária | 645.000,00 | 645.000,00 | 94.420,89 | 94.420,89 | 0,17 | 550.579,11 | 94.420,89 | 94.420,89 | 0,28 | 550.579,11 |
| SAÚDE | 2.390.000,00 | 2.390.000,00 | 389.316,61 | 389.316,61 | 0,71 | 2.000.683,39 | 389.316,61 | 389.316,61 | 1,15 | 2.000.683,39 |
| Administração Geral | 350.000,00 | 350.000,00 | 46.010,68 | 46.010,68 | 0,08 | 303.989,32 | 46.010,68 | 46.010,68 | 0,14 | 303.989,32 |
| Atenção Básica | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 201.164,73 | 201.164,73 | 0,37 | 898.835,27 | 201.164,73 | 201.164,73 | 0,59 | 898.835,27 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 670.500,00 | 670.500,00 | 103.154,05 | 103.154,05 | 0,19 | 567.345,95 | 103.154,05 | 103.154,05 | 0,31 | 567.345,95 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 62.000,00 | 62.000,00 | 9.394,06 | 9.394,06 | 0,02 | 52.605,94 | 9.394,06 | 9.394,06 | 0,03 | 52.605,94 |
| Vigilância Sanitária | 120.000,00 | 120.000,00 | 16.105,05 | 16.105,05 | 0,03 | 103.894,95 | 16.105,05 | 16.105,05 | 0,05 | 103.894,95 |
| Vigilância Epidemiológica | 87.500,00 | 87.500,00 | 13.488,04 | 13.488,04 | 0,02 | 74.011,96 | 13.488,04 | 13.488,04 | 0,04 | 74.011,96 |
| EDUCAÇÃO | 7.946.000,00 | 8.066.000,00 | 1.334.883,32 | 1.334.883,32 | 2,44 | 6.731.116,68 | 1.334.883,32 | 1.334.883,32 | 3,95 | 6.731.116,68 |
| Ensino Fundamental | 5.938.000,00 | 6.058.000,00 | 1.056.987,92 | 1.056.987,92 | 1,93 | 5.001.012,08 | 1.056.987,92 | 1.056.987,92 | 3,13 | 5.001.012,08 |
| Educação Infantil | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 240.138,10 | 240.138,10 | 0,44 | 1.499.861,90 | 240.138,10 | 240.138,10 | 0,71 | 1.499.861,90 |
| Educação de Jovens e Adultos | 49.000,00 | 49.000,00 | 4.611,08 | 4.611,08 | 0,01 | 44.388,92 | 4.611,08 | 4.611,08 | 0,01 | 44.388,92 |
| Educação Especial | 219.000,00 | 219.000,00 | 33.146,22 | 33.146,22 | 0,06 | 185.853,78 | 33.146,22 | 33.146,22 | 0,10 | 185.853,78 |
| CULTURA | 100.000,00 | 100.000,00 | 19.600,94 | 19.600,94 | 0,04 | 80.399,06 | 19.600,94 | 19.600,94 | 0,06 | 80.399,06 |
| Difusão Cultural | 100.000,00 | 100.000,00 | 19.600,94 | 19.600,94 | 0,04 | 80.399,06 | 19.600,94 | 19.600,94 | 0,06 | 80.399,06 |
| URBANISMO | 88.500,00 | 88.500,00 | 23.284,62 | 23.284,62 | 0,04 | 65.215,38 | 23.284,62 | 23.284,62 | 0,07 | 65.215,38 |
| Serviços Urbanos | 88.500,00 | 88.500,00 | 23.284,62 | 23.284,62 | 0,04 | 65.215,38 | 23.284,62 | 23.284,62 | 0,07 | 65.215,38 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 240.000,00 | 240.000,00 | 34.122,53 | 34.122,53 | 0,06 | 205.877,47 | 34.122,53 | 34.122,53 | 0,10 | 205.877,47 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 240.000,00 | 240.000,00 | 34.122,53 | 34.122,53 | 0,06 | 205.877,47 | 34.122,53 | 34.122,53 | 0,10 | 205.877,47 |
| AGRICULTURA | 8.000,00 | 8.000,00 | 942,10 | 942,10 | 0,00 | 7.057,90 | 942,10 | 942,10 | 0,00 | 7.057,90 |
| Abastecimento | 8.000,00 | 8.000,00 | 942,10 | 942,10 | 0,00 | 7.057,90 | 942,10 | 942,10 | 0,00 | 7.057,90 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 120.000,00 | 120.000,00 | 28.563,95 | 28.563,95 | 0,05 | 91.436,05 | 28.563,95 | 28.563,95 | 0,08 | 91.436,05 |
| Promoção Comercial | 110.000,00 | 110.000,00 | 28.563,95 | 28.563,95 | 0,05 | 81.436,05 | 28.563,95 | 28.563,95 | 0,08 | 81.436,05 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Turismo | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSPORTE | 340.000,00 | 340.000,00 | 61.678,68 | 61.678,68 | 0,11 | 278.321,32 | 61.678,68 | 61.678,68 | 0,18 | 278.321,32 |
| Transporte Rodoviário | 340.000,00 | 340.000,00 | 61.678,68 | 61.678,68 | 0,11 | 278.321,32 | 61.678,68 | 61.678,68 | 0,18 | 278.321,32 |
| DESPORTO E LAZER | 100.000,00 | 100.000,00 | 11.507,18 | 11.507,18 | 0,02 | 88.492,82 | 11.507,18 | 11.507,18 | 0,03 | 88.492,82 |
| Desporto Comunitário | 100.000,00 | 100.000,00 | 11.507,18 | 11.507,18 | 0,02 | 88.492,82 | 11.507,18 | 11.507,18 | 0,03 | 88.492,82 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 6.399.347,39 | 6.399.347,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.399.347,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.399.347,39 |
| Outros Encargos Especiais | 6.399.347,39 | 6.399.347,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.399.347,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.399.347,39 |
| **TOTAL** | **283.110.379,34** | **314.369.968,00** | **54.672.487,30** | **54.672.487,30** | **100,00** | **259.697.480,70** | **33.813.737,34** | **33.813.737,34** | **100,00** | **280.556.230,66** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mar/2022 as 15h e 26m.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***

Prefeito

***GILBERTO MAZON***

Controle Interno

***CARLOS BERTAN***

Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**0ED8BAD9

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

**ACIMA DA LINHA**

| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2022** |
|---|---|---|
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **274.681.492,34** | **55.043.220,22** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 53.551.000,00 | 7.699.724,77 |
| IPTU | 10.000.000,00 | 1.518.669,39 |
| ISS | 10.200.000,00 | 1.611.830,32 |
| ITBI | 3.600.000,00 | 633.520,44 |
| IRRF | 13.920.000,00 | 1.588.216,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.831.000,00 | 2.347.488,05 |
| Contribuições | 9.000.000,00 | 1.382.218,45 |
| Receita Patrimonial | 29.710.592,34 | 987.985,75 |
| Aplicações Financeiras (II) | 5.265.267,95 | 930.742,20 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 24.445.324,39 | 57.243,55 |
| Transferências Correntes | 182.419.900,00 | 44.666.701,03 |
| Cota-Parte do FPM | 46.370.000,00 | 12.941.327,41 |
| Cota-Parte do ICMS | 47.400.000,00 | 8.901.033,64 |
| Cota-Parte do IPVA | 9.110.000,00 | 3.904.422,77 |
| Cota-Parte do ITR | 63.500,00 | 1.295,39 |
| Transferências da LC 87/1996 | 400.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 790.000,00 | 127.461,87 |
| Transferências do FUNDEB | 52.000.000,00 | 14.472.322,93 |
| Outras Transferências Correntes | 26.286.400,00 | 4.318.837,02 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 306.590,22 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 250.000,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 56.590,22 |
| **RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | **269.416.224,39** | **53.862.478,02** |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 19.100.000,00 | 982.584,67 |
| Operações de Crédito (VI) | 13.101.000,00 | 337.083,57 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.999.000,00 | 645.501,10 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 5.999.000,00 | 645.501,10 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 5.999.000,00 | 645.501,10 |
| **RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **275.415.224,39** | **54.507.979,12** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2022** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | **236.908.550,84** | **44.039.483,12** | **28.267.247,65** | **26.356.108,47** | **51.523,21** | **6.949.079,78** | **6.234.016,37** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 118.994.774,53 | 19.012.796,49 | 19.012.796,49 | 18.861.113,88 | 1.008,65 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 4.020.000,00 | 1.365.004,41 | 1.365.004,41 | 1.365.004,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 113.893.776,31 | 23.661.682,22 | 7.889.446,75 | 6.129.990,18 | 50.514,56 | 6.949.079,78 | 6.234.016,37 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 113.893.776,31 | 23.661.682,22 | 7.889.446,75 | 6.129.990,18 | 50.514,56 | 6.949.079,78 | 6.234.016,37 |
| DESPESAS PRIMARIAS | 232.888.550,84 | 42.674.478,71 | 26.902.243,24 | 24.991.104,06 | 51.523,21 | 6.949.079,78 | 6.234.016,37 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | | | | | | | |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | **56.453.069,77** | **8.523.868,28** | **3.437.353,79** | **3.414.483,79** | **8.550,83** | **3.107.514,21** | **2.739.033,89** |
| Investimentos | 46.453.069,77 | 6.018.151,35 | 931.636,86 | 908.766,86 | 8.550,83 | 3.107.514,21 | 2.739.033,89 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 10.000.000,00 | 2.505.716,93 | 2.505.716,93 | 2.505.716,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)** | **46.453.069,77** | **6.018.151,35** | **931.636,86** | **908.766,86** | **8.550,83** | **3.107.514,21** | **2.739.033,89** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | **1.500.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **280.841.620,61** | **48.692.630,06** | **27.833.880,10** | **25.899.870,92** | **60.074,04** | **10.056.593,99** | **8.973.050,26** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **19.574.983,90** | | | | | | |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2022** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 930.742,20 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 1.365.004,41 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **19.140.721,69** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2021 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)** | **85.223.566,34** | **83.054.932,98** |
| **DEDUÇÕES (XXIX)** | **67.107.885,37** | **77.348.212,15** |
| Disponibilidade de Caixa | 67.107.885,37 | 77.348.212,15 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 67.426.940,81 | 81.762.948,13 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 100.029,09 | 4.115.971,53 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 219.026,35 | 298.764,45 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)** | **18.115.680,97** | **5.706.720,83** |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **12.408.960,14** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -4.015.942,44 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 3.724.205,78 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | -1.008.386,67 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)** | **19.140.721,69** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)** | **19.574.983,90** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 31.259.588,66 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 31.259.588,66 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/mar/2022 as 13h e 48m. | | |

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**9C66B5E5

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | |
| RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** | |
| **1- RECEITAS DE IMPOSTOS** | | **37.720.000,00** | | **5.352.236,72** | |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | | 10.000.000,00 | | 1.518.669,39 | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | | 3.600.000,00 | | 633.520,44 | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | | 10.200.000,00 | | 1.611.830,32 | |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | | 13.920.000,00 | | 1.588.216,57 | |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | | **127.324.000,00** | | **32.344.426,39** | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | | 55.250.000,00 | | 16.176.659,19 | |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | | 53.000.000,00 | | 16.176.659,19 | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | | 2.250.000,00 | | 0,00 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | | 60.000.000,00 | | 11.126.292,00 | |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | | 1.000.000,00 | | 159.327,37 | |
| 2.4- Cota-Parte ITR | | 74.000,00 | | 1.619,21 | |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | | 11.000.000,00 | | 4.880.528,62 | |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | | 0,00 | | 0,00 | |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | 0,00 | | 0,00 | |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | | **165.044.000,00** | | **37.696.663,11** | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | | **25.014.800,00** | | **6.468.885,28** | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | | **16.246.200,00** | | **2.955.280,50** | |
| **FUNDEB** | | | | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** | |
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | | **52.000.000,00** | | **14.534.736,67** | |
| **6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos** | | **52.000.000,00** | | **13.934.982,64** | |
| 6.1.1- Principal | | 52.000.000,00 | | 13.876.443,61 | |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 | | 58.539,03 | |
| **6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF** | | **0,00** | | **36.823,03** | |
| 6.2.1- Principal | | 0,00 | | 34.331,76 | |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 | | 2.491,27 | |
| **6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT** | | **0,00** | | **562.931,00** | |
| 6.3.1- Principal | | 0,00 | | 561.547,56 | |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | | 0,00 | | 1.383,44 | |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | | **26.985.200,00** | | **7.407.558,33** | |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | **VALOR** | | | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | | **1.528.849,10** | | | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 1.000.869,92 | | | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 527979,18 | | | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **16.063.585,77** | | | |
| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | **45.114.445,53** | **9.426.686,30** | **9.426.686,30** | **8.818.758,19** | **0,00** |
| 10.1- Educação Infantil | 14.640.000,00 | 2.106.181,28 | 2.106.181,28 | 1.985.256,48 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 14.640.000,00 | 2.106.181,28 | 2.106.181,28 | 1.985.256,48 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 30.474.445,53 | 7.320.505,02 | 7.320.505,02 | 6.833.501,71 | 0,00 |
| **11- OUTRAS DESPESAS** | **7.807.601,91** | **977.557,12** | **894.872,63** | **892.704,00** | **82.684,49** |
| 11.1- Educação Infantil | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 7.806.601,91 | 977.557,12 | 894.872,63 | 892.704,00 | 82.684,49 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **52.922.047,44** | **10.404.243,42** | **10.321.558,93** | **9.711.462,19** | **82.684,49** |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 8.764.529,29 | 8.764.529,29 | 8.237.403,45 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 9.659.401,92 | 9.659.401,92 | 9.130.107,45 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 10.174.315,67 | 8.764.529,29 | | 8.764.529,29 | 60,30 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | | **VALOR NÃO APLICADO APÓS** | **% NÃO APLICADO (p)** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **AJUSTE (o)** | |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | | 1.453.473,67 | 4.875.334,75 | | 4.875.334,75 | 33,54 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 3.027.225,64 | 804.794,98 | 662.157,01 | 662.157,01 | 0,00 | 142.637,97 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.027.225,64 | 804.794,98 | 662.157,01 | 662.157,01 | 0,00 | 142.637,97 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.638.500,00 | 192.427,16 | 46.251,98 | 15.169,98 | 146.175,18 |
| 24.1 - Creche | 1.638.500,00 | 192.427,16 | 46.251,98 | 15.169,98 | 146.175,18 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 27.451.300,00 | 4.224.835,37 | 1.964.626,64 | 1.868.207,93 | 2.260.208,73 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **29.089.800,00** | **4.417.262,53** | **2.010.878,62** | **1.883.377,91** | **2.406.383,91** |

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

| | |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 11.670.280,54 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 7.407.558,33 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 53.877,07 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **4.208.845,14** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.424.165,78 | 4.208.845,14 | 11,17 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.075.129,22 | 619.873,67 | 574.900,60 | 53.877,07 | 446.351,55 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.074.338,84 | 619.873,67 | 574.900,60 | 53.877,07 | 445.561,17 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 790,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 790,38 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
|---|---|---|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.350.000,00 | 161.065,12 |
| 35.1- Salário-Educação | 0,00 | 20.086,89 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 1.350.000,00 | 140.978,23 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.200.000,00 | 112.816,96 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **2.550.000,00** | **273.882,08** |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **41- EDUCAÇÃO INFANTIL** | **1.909.547,93** | **580.685,50** | **110.479,00** | **56.717,00** | **470.206,50** |
| 41.1- Creche | 1.909.547,93 | 580.685,50 | 110.479,00 | 56.717,00 | 470.206,50 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **42- ENSINO FUNDAMENTAL** | **6.071.295,44** | **1.316.269,65** | **205.177,98** | **107.039,10** | **1.111.091,67** |
| **43- ENSINO MÉDIO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **44- ENSINO SUPERIOR** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **7.980.843,37** | **1.896.955,15** | **315.656,98** | **163.756,10** | **1.581.298,17** |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **89.712.690,81** | **16.718.461,10** | **12.648.094,53** | **11.758.596,20** | **4.070.366,57** |
| 47.1- Despesas Correntes | 88.607.524,88 | 16.568.997,80 | 12.648.094,53 | 11.758.596,20 | 3.920.903,27 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 71.527.245,53 | 11.835.719,45 | 11.835.719,45 | 11.148.293,49 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 41.000,00 | 39.600,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 32.400,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 17.039.279,35 | 4.693.678,35 | 805.175,08 | 603.102,71 | 3.888.503,27 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47.2- Despesas de Capital | 1.105.165,93 | 149.463,30 | 0,00 | 0,00 | 149.463,30 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 1.105.165,93 | 149.463,30 | 0,00 | 0,00 | 149.463,30 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **VALOR** | |
|---|---|---|
| | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 754.053,90 | 1.501.213,76 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 13.934.982,64 | 1.026.710,78 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 9.711.462,19 | 743.838,09 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 4.977.574,35 | 1.784.086,45 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 195.767,87 | 725,66 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 5.173.342,22 | 1.784.812,11 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/mar/2022 as 13h e 38m.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito
***GILBERTO MAZON***
Controle Interno
***CARLOS BERTAN***
Contador
***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**D1E70C95

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
**(REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c ) = (a - b)** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 13.101.000,00 | 337.083,57 | 12.763.916,43 |
| **DESPESAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **56.453.069,77** | **8.523.868,28** | **47.929.201,49** |
| Investimentos | 46.453.069,77 | 6.018.151,35 | 40.434.918,42 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 10.000.000,00 | 2.505.716,93 | 7.494.283,07 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)** | **56.453.069,77** | **8.523.868,28** | **47.929.201,49** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **43.352.069,77** | **8.186.784,71** | **35.165.285,06** |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mar/2022 as 15h e 33m.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito
***GILBERTO MAZON***
Controle Interno
***CARLOS BERTAN***
Contador
***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**A76B3FB9

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2021 (i) | 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | -33.390,31 | 0,00 | -33.390,31 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mar/2022 as 15h e 35m. | | | |

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**A806E45C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| PODER EXECUTIVO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **37.720.000,00** | **37.720.000,00** | **5.352.236,72** | **14,19** |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | **10.000.000,00** | **10.000.000,00** | **1.518.669,39** | **15,19** |
| IPTU | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 797.093,64 | 9,96 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 721.575,75 | 36,08 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | **3.600.000,00** | **3.600.000,00** | **633.520,44** | **17,60** |
| ITBI | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 630.404,37 | 17,51 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 3.116,07 | 0,00 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | **10.200.000,00** | **10.200.000,00** | **1.611.830,32** | **15,80** |
| ISS | 9.900.000,00 | 9.900.000,00 | 1.179.065,73 | 11,91 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 300.000,00 | 300.000,00 | 432.764,59 | 144,25 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | **13.920.000,00** | **13.920.000,00** | **1.588.216,57** | **11,41** |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **125.574.000,00** | **125.574.000,00** | **32.344.426,39** | **25,76** |
| Cota-Parte FPM | 53.000.000,00 | 53.000.000,00 | 16.176.659,19 | 30,52 |
| Cota-Parte ITR | 74.000,00 | 74.000,00 | 1.619,21 | 2,19 |
| Cota-Parte IPVA | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 4.880.528,62 | 44,37 |
| Cota-Parte ICMS | 60.000.000,00 | 60.000.000,00 | 11.126.292,00 | 18,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 159.327,37 | 15,93 |
| **Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais** | **500.000,00** | **500.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **163.294.000,00** | **163.294.000,00** | **37.696.663,11** | **23,09** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | **9.704.450,00** | **9.704.450,00** | **1.622.736,49** | **16,72** | **569.942,12** | **5,87** | **481.425,15** | **4,96** |
| Despesas Correntes | 9.703.450,00 | 9.703.450,00 | 1.622.736,49 | 16,72 | 569.942,12 | 5,87 | 481.425,15 | 4,96 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | **16.490.050,00** | **16.967.886,43** | **2.430.390,35** | **14,32** | **2.127.886,89** | **12,54** | **2.051.039,35** | **12,09** |
| Despesas Correntes | 16.490.050,00 | 16.967.886,43 | 2.430.390,35 | 14,32 | 2.127.886,89 | 12,54 | 2.051.039,35 | 12,09 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | **2.378.000,00** | **2.378.000,00** | **236.809,28** | **9,96** | **161.589,04** | **6,80** | **103.488,73** | **4,35** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 2.378.000,00 | 2.378.000,00 | 236.809,28 | 9,96 | 161.589,04 | 6,80 | 103.488,73 | 4,35 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | **1.214.000,00** | **1.708.067,67** | **168.416,13** | **9,86** | **154.416,13** | **9,04** | **146.339,85** | **8,57** |
| Despesas Correntes | 1.127.000,00 | 1.128.026,61 | 168.416,13 | 14,93 | 154.416,13 | 13,69 | 146.339,85 | 12,97 |
| Despesas de Capital | 87.000,00 | 580.041,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | **689.000,00** | **689.000,00** | **113.798,76** | **16,52** | **87.208,80** | **12,66** | **83.378,38** | **12,10** |
| Despesas Correntes | 689.000,00 | 689.000,00 | 113.798,76 | 16,52 | 87.208,80 | 12,66 | 83.378,38 | 12,10 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | **410.000,00** | **410.000,00** | **51.464,80** | **12,55** | **46.338,80** | **11,30** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 410.000,00 | 410.000,00 | 51.464,80 | 12,55 | 46.338,80 | 11,30 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | **7.310.500,00** | **7.310.500,00** | **1.576.058,89** | **21,56** | **672.210,24** | **9,20** | **627.559,35** | **8,58** |
| Despesas Correntes | 6.096.500,00 | 6.096.500,00 | 1.530.140,67 | 25,10 | 672.210,24 | 11,03 | 627.559,35 | 10,29 |
| Despesas de Capital | 1.214.000,00 | 1.214.000,00 | 45.918,22 | 3,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **38.196.000,00** | **39.167.904,10** | **6.199.674,70** | **15.83** | **3.819.592,02** | **9,75** | **3.493.230,81** | **8,92** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 6.199.674,70 | 3.819.592,02 | 3.493.230,81 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.199.674,70** | **3.819.592,02** | **3.493.230,81** |
| **DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)** | **5.654.499,47** | | |
| **DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **0,00** | | |
| **DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]** | **545.175,23** | **-1.834.907,45** | **-2.161.268,66** |
| **LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)** | **0,00** | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **16,45** | **10,13** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2022 | 5.654.499,47 | 6.193.675,83 | 539.176,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 539.176,36 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.533.458,70 | 570.431,87 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 294.717,24 | 342,45 | 428.925,42 | -428.925,42 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.112.225,62 | 0,00 | 398.164,49 | -398.164,49 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.387.245,42 | 0,00 | 1.731.582,26 | -1.731.582,26 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhos (x)** | **Liquidada (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)** | **14.561.500,00** | **14.561.500,00** | **2.246.702,93** | **15,43** |
| Proveniente da União | 12.187.000,00 | 12.187.000,00 | 1.978.726,54 | 16,24 |
| Proveniente dos Estados | 2.374.500,00 | 2.374.500,00 | 267.976,39 | 11,29 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OUTARS RECEITAS (XXX)** | 0,00 | 0,00 | **76.672,34** | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **14.561.500,00** | **14.561.500,00** | **2.323.375,27** | **15,96** |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| **ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)** | **8.738.000,00** | **12.290.072,56** | **2.308.350,74** | **18,78** | **1.865.167,06** | **15,18** | **1.693.337,68** | **13,78** |
| Despesas Correntes | 8.735.500,00 | 11.189.358,94 | 2.308.350,74 | 20,63 | 1.865.167,06 | 16,67 | 1.693.337,68 | 15,13 |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 1.100.713,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)** | **3.239.500,00** | **3.352.766,26** | **207.638,38** | **6,19** | **207.638,38** | **6,19** | **196.009,81** | **5,85** |
| Despesas Correntes | 3.237.000,00 | 3.350.266,26 | 207.638,38 | 6,20 | 207.638,38 | 6,20 | 196.009,81 | 5,85 |
| Despesas de Capital | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)** | **159.000,00** | **380.568,00** | **26.155,61** | **6,87** | **26.155,04** | **6,87** | **26.155,04** | **6,87** |
| Despesas Correntes | 131.000,00 | 286.100,00 | 26.155,61 | 9,14 | 26.155,04 | 9,14 | 26.155,04 | 9,14 |
| Despesas de Capital | 28.000,00 | 94.468,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)** | **205.000,00** | **379.834,05** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 145.000,00 | 319.834,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)** | **505.500,00** | **562.920,00** | **75.869,90** | **13,48** | **49.480,20** | **8,79** | **47.257,22** | **8,40** |
| Despesas Correntes | 505.500,00 | 562.920,00 | 75.869,90 | 13,48 | 49.480,20 | 8,79 | 47.257,22 | 8,40 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)** | **24.000,00** | **174.505,50** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 16.000,00 | 166.505,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)** | **6.000,00** | **6.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **12.877.000,00** | **17.146.666,37** | **2.618.014,63** | **15,27** | **2.148.440,68** | **12,53** | **1.962.759,75** | **11,45** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.492.450,00 | 22.044.522,56 | 3.931.087,23 | 17,83 | 2.435.109,18 | 11,05 | 2.174.762,83 | 9,87 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 20.079.550,00 | 20.670.652,69 | 2.638.028,73 | 12,76 | 2.335.525,27 | 11,30 | 2.247.049,16 | 10,87 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 2.539.000,00 | 2.760.568,00 | 262.964,89 | 9,53 | 187.744,08 | 6,80 | 129.643,77 | 4,70 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.429.000,00 | 2.097.901,72 | 168.416,13 | 8,03 | 154.416,13 | 7,36 | 146.339,85 | 6,98 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.195.500,00 | 1.252.920,00 | 189.668,66 | 15,14 | 136.689,00 | 10,91 | 130.635,60 | 10,43 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 434.000,00 | 584.505,50 | 51.464,80 | 8,80 | 46.338,80 | 7,93 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 7.467.000,00 | 7.467.000,00 | 1.576.058,89 | 21,11 | 672.210,24 | 9,00 | 627.559,35 | 8,40 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **51.636.500,00** | **56.878.070,47** | **8.817.689,33** | **15,5** | **5.968.032,70** | **10,49** | **5.455.990,56** | **9,59** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 12.877.000,00 | 17.146.666,37 | 2.618.014,63 | 15,27 | 2.148.440,68 | 12,53 | 1.962.759,75 | 11,45 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **38.759.500,00** | **39.731.404,10** | **6.199.674,70** | **15,6** | **3.819.592,02** | **9,61** | **3.493.230,81** | **8,79** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/mar/2022 as 13h e 55m. | | | | | | | | |

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**5885717A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| 1º Bimestre de 2022 | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | **REGISTROS EFETUADOS EM 2022** | | | | | | | | |
| | | | **No bimestre** | | | | **Até o Bimestre** | | | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** | **2031** |
| | | | | | | | | | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mar/2022 as 15h e 36m.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**30DFDB4E

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | | | R$ 1,00 | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | **Até Período** | |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | 293.781.492,34 | |
| Previsão Atualizada | | | 293.781.492,34 | |
| Receitas Realizadas | | | 56.025.804,89 | |
| Déficit Orçamentário | | | 0,00 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | 31.259.588,66 | |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | 283.110.379,34 | |
| Dotação Atualizada | | | 314.369.968,00 | |
| Despesas Empenhadas | | | 54.672.487,30 | |
| Despesas Liquidadas | | | 33.813.737,34 | |
| Despesas Pagas | | | 30.821.264,59 | |
| Superávit Orçamentário | | | 22.212.067,55 | |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | **Até Período** | |
| Despesas Empenhadas | | | 54.672.487,30 | |
| Despesas Liquidadas | | | 33.813.737,34 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | **Até Período** | |
| Receita Corrente Líquida | | | 285.329.357,48 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | 281.929.357,48 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | 281.929.357,48 | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | **Até Período** | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 | |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 | |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 19.140.721,69 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 19.574.983,90 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 100.029,09 | 0,00 | 60.074,04 | 39.955,05 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 19.471.179,46 | 104.269,26 | 8.973.050,26 | 10.393.859,94 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 19.571.208,55 | 104.269,26 | 9.033.124,30 | 10.433.814,99 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.208.845,14 | <18% / 25%> | 11,17 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.764.529,29 | 70% | 60,30 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo Não Realizado** |
|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 337.083,57 | | 12.763.916,43 | |
| Despesa de Capital Líquida | 8.523.868,28 | | 47.929.201,49 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 41.314.285,00 | 56.830.121,21 | 56.623.853,52 | 27.246.672,04 |
| Despesas Previdenciárias | 17.247.769,25 | 38.587.074,71 | 61.769.714,86 | 45.613.878,25 |
| Resultado Previdenciário | 24.066.515,75 | 18.243.046,50 | -5.145.861,34 | -18.367.206,21 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo a Realizar** | |
| Receita da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** | |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.819.592,02 | 15,00 | 10,13 | |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** | | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 22/mar/2022 as 14h e 00m. | | | | |

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**AB0FF769

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### BALANCETE DE DESPESAS

Exercício: 2022
**Balancete da Despesa**
**Período de janeiro a fevereiro**

| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período | Até o Período | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| **06.004.12.243.1103.2.039.** | **Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação** | | | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **20.000,00** | | | |
| 209 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20.000,00 | | | |
| **08.004.10.243.1103.2.057.** | **Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde** | | | **42.000,00** | **0,00** | **0,00** | **42.000,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **42.000,00** | | | |
| 367 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 21.000,00 | | | |
| 368 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 21.000,00 | | | |
| **11.003.08.243.1103.2.061.** | **Formando Cidadão do Futuro - ECA** | | | **536.000,00** | **41.570,39** | **41.570,39** | **595.863,09** |
| | | | | **101.433,48** | **23.624,00** | **23.624,00** | **17.946,39** |
| | | | | **0,00** | **13.332,00** | **13.332,00** | **28.238,39** |
| | | | | **637.433,48** | | | |
| 386 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 100.000,00 | 16.199,04 | 16.199,04 | 83.800,96 |
| | | | | 0,00 | 5.136,00 | 5.136,00 | 11.063,04 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.199,04 |
| | | | | 100.000,00 | | | |
| 387 | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 55.000,00 | | | |
| 388 | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 55.000,00 | | | |
| 390 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 190.000,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 187.600,00 |
| | | | | 0,00 | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 |
| | | | | 190.000,00 | | | |
| 391 | 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01000 | 100.000,00 | 13.332,00 | 13.332,00 | 86.668,00 |
| | | | | 0,00 | 13.332,00 | 13.332,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 13.332,00 | 13.332,00 | 0,00 |
| | | | | 100.000,00 | | | |
| 393 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 25.000,00 | 5.383,35 | 5.383,35 | 19.616,65 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.383,35 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.383,35 |
| | | | | 25.000,00 | | | |
| 385 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00880 | 3.000,00 | 2.756,00 | 2.756,00 | 244,00 |
| | | | | 0,00 | 2.756,00 | 2.756,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.756,00 |
| | | | | 3.000,00 | | | |
| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período | Até o Período | Saldos |
| | | | | | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| 389 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00880 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 392 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00880 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 3.000,00 | | | |
| 780 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 98036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.298,89 |
| | | | | 1.298,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.298,89 | | | |
| 814 | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 98049 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 18.634,59 |
| | | | | 20.134,59 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| | | | | 20.134,59 | | | |
| 767 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 98051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20.000,00 | | | |
| 768 | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 98051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20.000,00 | | | |
| 769 | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 98051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20.000,00 | | | |
| 770 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 98051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20.000,00 | | | |
| **11.003.08.243.1103.2.172.** | **Priorização da Primeira Infância** | | | **40.000,00** | **0,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **40.000,00** | | | |
| 394 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 10.000,00 | | | |
| 395 | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 10.000,00 | | | |
| 396 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 20.000,00 | | | |
| **11.004.08.243.1101.2.063.** | **Ações Estratégicas do - PETI** | | | **19.000,00** | **0,00** | **0,00** | **19.000,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **19.000,00** | | | |
| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período | Até o Período | Saldos |
| | | | | | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| 402 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 9.000,00 | | | |
| 404 | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 405 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 3.000,00 | | | |
| 406 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 403 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01935 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| **11.004.08.243.1101.2.114.** | **Proteção Social Especial - Alta Compexidade** | | | **71.000,00** | **26.665,65** | **26.665,65** | **66.279,57** |
| | | | | **21.945,22** | **4.003,16** | **4.003,16** | **22.662,49** |
| | | | | **0,00** | **1.283,40** | **1.283,40** | **25.382,25** |
| | | | | **92.945,22** | | | |
| 408 | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 409 | 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 01000 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 10.000,00 | | | |
| 410 | 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 411 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 4.462,45 | 4.462,45 | 537,55 |
| | | | | 0,00 | 3.503,16 | 3.503,16 | 959,29 |
| | | | | 0,00 | 783,40 | 783,40 | 3.679,05 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 412 | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 3.000,00 | | | |
| 413 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.000,00 |
| | | | | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 1.500,00 |
| | | | | 0,00 | 500,00 | 500,00 | 1.500,00 |
| | | | | 5.000,00 | | | |
| 414 | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 01000 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 4.000,00 | | | |
| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | No Período | Até o Período | Saldos |
| | | | | | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| 415 | 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.000,00 | | | |
| 416 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 3.000,00 | | | |
| 407 | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1941 | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 38.000,00 | | | |
| 765 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 00894 | 0,00 | 20.203,20 | 20.203,20 | 1.742,02 |
| | | | | 21.945,22 | 0,00 | 0,00 | 20.203,20 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.203,20 |
| | | | | 21.945,22 | | | |
| **Total Geral:** | | | | **728.000,00** | **68.236,04** | **68.236,04** | **783.142,66** |
| | | | | **123.378,70** | **27.627,16** | **27.627,16** | **40.608,88** |
| | | | | **0,00** | **14.615,40** | **14.615,40** | **53.620,64** |
| | | | | **851.378,70** | | | |

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**08523FB7

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 110.025.000,00 | 152.978.909,27 | 22.075.276,95 | 22.075.276,95 | 96,99 | 130.903.632,32 | 15.768.660,01 | 15.768.660,01 | 95,84 | 137.210.249,26 |
| LEGISLATIVA | 4.790.000,00 | 4.790.000,00 | 519.973,43 | 519.973,43 | 2,28 | 4.270.026,57 | 513.287,01 | 513.287,01 | 3,12 | 4.276.712,99 |
| Ação Legislativa | 4.790.000,00 | 4.790.000,00 | 519.973,43 | 519.973,43 | 2,28 | 4.270.026,57 | 513.287,01 | 513.287,01 | 3,12 | 4.276.712,99 |
| JUDICIÁRIA | 1.105.000,00 | 1.105.000,00 | 217.429,21 | 217.429,21 | 0,96 | 887.570,79 | 212.592,09 | 212.592,09 | 1,29 | 892.407,91 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.105.000,00 | 1.105.000,00 | 217.429,21 | 217.429,21 | 0,96 | 887.570,79 | 212.592,09 | 212.592,09 | 1,29 | 892.407,91 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 179.000,00 | 229.900,80 | 21.043,82 | 21.043,82 | 0,09 | 208.856,98 | 21.043,82 | 21.043,82 | 0,13 | 208.856,98 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 179.000,00 | 229.900,80 | 21.043,82 | 21.043,82 | 0,09 | 208.856,98 | 21.043,82 | 21.043,82 | 0,13 | 208.856,98 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.656.064,00 | 9.474.294,70 | 1.695.403,82 | 1.695.403,82 | 7,45 | 7.778.890,88 | 1.321.821,42 | 1.321.821,42 | 8,03 | 8.152.473,28 |
| Planejamento e Orçamento | 1.314.000,00 | 1.464.000,00 | 196.509,37 | 196.509,37 | 0,86 | 1.267.490,63 | 193.989,57 | 193.989,57 | 1,18 | 1.270.010,43 |
| Administração Geral | 4.720.064,00 | 5.388.294,70 | 1.003.052,73 | 1.003.052,73 | 4,41 | 4.385.241,97 | 737.305,44 | 737.305,44 | 4,48 | 4.650.989,26 |
| Administração Financeira | 2.245.000,00 | 2.245.000,00 | 431.893,50 | 431.893,50 | 1,90 | 1.813.106,50 | 326.578,19 | 326.578,19 | 1,98 | 1.918.421,81 |
| Controle Externo | 106.000,00 | 106.000,00 | 13.896,96 | 13.896,96 | 0,06 | 92.103,04 | 13.896,96 | 13.896,96 | 0,08 | 92.103,04 |
| Comunicação Social | 271.000,00 | 271.000,00 | 50.051,26 | 50.051,26 | 0,22 | 220.948,74 | 50.051,26 | 50.051,26 | 0,30 | 220.948,74 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.639.000,00 | 5.092.045,13 | 1.032.196,24 | 1.032.196,24 | 4,54 | 4.059.848,89 | 796.840,40 | 796.840,40 | 4,84 | 4.295.204,73 |
| Administração Geral | 445.000,00 | 445.000,00 | 79.009,28 | 79.009,28 | 0,35 | 365.990,72 | 76.435,62 | 76.435,62 | 0,46 | 368.564,38 |
| Assistência ao Idoso | 35.000,00 | 35.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,09 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,12 | 15.000,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 48.000,00 | 125.049,20 | 69.937,75 | 69.937,75 | 0,31 | 55.111,45 | 21.326,97 | 21.326,97 | 0,13 | 103.722,23 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 656.000,00 | 779.378,70 | 68.236,04 | 68.236,04 | 0,30 | 711.142,66 | 27.627,16 | 27.627,16 | 0,17 | 751.751,54 |
| Assistência Comunitária | 3.435.000,00 | 3.687.617,23 | 795.013,17 | 795.013,17 | 3,49 | 2.892.604,06 | 651.450,65 | 651.450,65 | 3,96 | 3.036.166,58 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 14.827.000,00 | 14.827.000,00 | 2.572.800,75 | 2.572.800,75 | 11,30 | 12.254.199,25 | 2.500.398,10 | 2.500.398,10 | 15,20 | 12.326.601,90 |
| Administração Geral | 360.000,00 | 360.000,00 | 54.624,39 | 54.624,39 | 0,24 | 305.375,61 | 37.922,18 | 37.922,18 | 0,23 | 322.077,82 |
| Previdência do Regime Estatutário | 14.467.000,00 | 14.467.000,00 | 2.518.176,36 | 2.518.176,36 | 11,06 | 11.948.823,64 | 2.462.475,92 | 2.462.475,92 | 14,97 | 12.004.524,08 |
| SAÚDE | 19.120.748,00 | 36.660.540,28 | 5.089.864,03 | 5.089.864,03 | 22,36 | 31.570.676,25 | 3.930.413,99 | 3.930.413,99 | 23,89 | 32.730.126,29 |
| Administração Geral | 139.000,00 | 139.000,00 | 22.580,80 | 22.580,80 | 0,10 | 116.419,20 | 22.043,82 | 22.043,82 | 0,13 | 116.956,18 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 42.000,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| Atenção Básica | 16.464.566,00 | 30.054.608,28 | 3.787.668,14 | 3.787.668,14 | 16,64 | 26.266.940,14 | 2.752.720,50 | 2.752.720,50 | 16,73 | 27.301.887,78 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.171.650,00 | 6.121.400,00 | 1.236.518,32 | 1.236.518,32 | 5,43 | 4.884.881,68 | 1.115.080,48 | 1.115.080,48 | 6,78 | 5.006.319,52 |
| Vigilância Sanitária | 87.000,00 | 87.000,00 | 8.601,27 | 8.601,27 | 0,04 | 78.398,73 | 6.073,69 | 6.073,69 | 0,04 | 80.926,31 |
| Vigilância Epidemiológica | 216.532,00 | 216.532,00 | 34.495,50 | 34.495,50 | 0,15 | 182.036,50 | 34.495,50 | 34.495,50 | 0,21 | 182.036,50 |
| EDUCAÇÃO | 28.255.846,00 | 32.214.657,07 | 5.852.755,57 | 5.852.755,57 | 25,71 | 26.361.901,50 | 3.377.392,03 | 3.377.392,03 | 20,53 | 28.837.265,04 |
| Administração Geral | 131.000,00 | 183.580,07 | 18.533,69 | 18.533,69 | 0,08 | 165.046,38 | 18.533,69 | 18.533,69 | 0,11 | 165.046,38 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Alimentação e Nutrição | 816.000,00 | 3.149.141,00 | 180.595,54 | 180.595,54 | 0,79 | 2.968.545,46 | 90.475,39 | 90.475,39 | 0,55 | 3.058.665,61 |
| Ensino Fundamental | 17.686.114,00 | 19.264.204,00 | 4.329.287,84 | 4.329.287,84 | 19,02 | 14.934.916,16 | 2.260.515,11 | 2.260.515,11 | 13,74 | 17.003.688,89 |
| Ensino Profissional | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,44 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,61 | 0,00 |
| Ensino Superior | 837.000,00 | 837.000,00 | 268.434,85 | 268.434,85 | 1,18 | 568.565,15 | 329,62 | 329,62 | 0,00 | 836.670,38 |
| Educação Infantil | 7.428.532,00 | 7.428.532,00 | 758.682,63 | 758.682,63 | 3,33 | 6.669.849,37 | 710.684,39 | 710.684,39 | 4,32 | 6.717.847,61 |
| Educação de Jovens e Adultos | 283.000,00 | 283.000,00 | 16.024,66 | 16.024,66 | 0,07 | 266.975,34 | 16.024,66 | 16.024,66 | 0,10 | 266.975,34 |
| Educação Especial | 954.200,00 | 949.200,00 | 181.196,36 | 181.196,36 | 0,80 | 768.003,64 | 180.829,17 | 180.829,17 | 1,10 | 768.370,83 |
| CULTURA | 423.064,00 | 428.064,00 | 69.903,22 | 69.903,22 | 0,31 | 358.160,78 | 69.791,99 | 69.791,99 | 0,42 | 358.272,01 |
| Difusão Cultural | 423.064,00 | 428.064,00 | 69.903,22 | 69.903,22 | 0,31 | 358.160,78 | 69.791,99 | 69.791,99 | 0,42 | 358.272,01 |
| URBANISMO | 8.716.064,00 | 25.819.474,99 | 1.323.958,22 | 1.323.958,22 | 5,82 | 24.495.516,77 | 839.704,85 | 839.704,85 | 5,10 | 24.979.770,14 |
| Administração Geral | 139.000,00 | 139.000,00 | 21.043,82 | 21.043,82 | 0,09 | 117.956,18 | 21.043,82 | 21.043,82 | 0,13 | 117.956,18 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.480.000,00 | 12.923.410,99 | 250.988,00 | 250.988,00 | 1,10 | 12.672.422,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.923.410,99 |
| Serviços Urbanos | 7.097.064,00 | 12.757.064,00 | 1.051.926,40 | 1.051.926,40 | 4,62 | 11.705.137,60 | 818.661,03 | 818.661,03 | 4,98 | 11.938.402,97 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.550.500,00 | 2.550.500,00 | 394.105,32 | 394.105,32 | 1,73 | 2.156.394,68 | 337.269,67 | 337.269,67 | 2,05 | 2.213.230,33 |
| Serviços Urbanos | 2.449.500,00 | 2.449.500,00 | 374.916,64 | 374.916,64 | 1,65 | 2.074.583,36 | 318.280,99 | 318.280,99 | 1,93 | 2.131.219,01 |
| Controle Ambiental | 101.000,00 | 101.000,00 | 19.188,68 | 19.188,68 | 0,08 | 81.811,32 | 18.988,68 | 18.988,68 | 0,12 | 82.011,32 |
| AGRICULTURA | 2.394.064,00 | 3.303.584,00 | 280.131,00 | 280.131,00 | 1,23 | 3.023.453,00 | 252.256,89 | 252.256,89 | 1,53 | 3.051.327,11 |
| Administração Geral | 139.000,00 | 147.000,00 | 26.154,86 | 26.154,86 | 0,11 | 120.845,14 | 26.154,86 | 26.154,86 | 0,16 | 120.845,14 |
| Extensão Rural | 2.255.064,00 | 3.156.584,00 | 253.976,14 | 253.976,14 | 1,12 | 2.902.607,86 | 226.102,03 | 226.102,03 | 1,37 | 2.930.481,97 |
| INDÚSTRIA | 1.310.000,00 | 2.900.198,30 | 1.672.094,17 | 1.672.094,17 | 7,35 | 1.228.104,13 | 422.601,53 | 422.601,53 | 2,57 | 2.477.596,77 |
| Promoção Industrial | 186.000,00 | 186.000,00 | 33.257,13 | 33.257,13 | 0,15 | 152.742,87 | 22.726,12 | 22.726,12 | 0,14 | 163.273,88 |
| Turismo | 1.124.000,00 | 2.714.198,30 | 1.638.837,04 | 1.638.837,04 | 7,20 | 1.075.361,26 | 399.875,41 | 399.875,41 | 2,43 | 2.314.322,89 |
| TRANSPORTE | 2.026.532,00 | 2.026.532,00 | 492.364,96 | 492.364,96 | 2,16 | 1.534.167,04 | 364.576,74 | 364.576,74 | 2,22 | 1.661.955,26 |
| Transporte Rodoviário | 2.026.532,00 | 2.026.532,00 | 492.364,96 | 492.364,96 | 2,16 | 1.534.167,04 | 364.576,74 | 364.576,74 | 2,22 | 1.661.955,26 |
| DESPORTO E LAZER | 1.235.114,00 | 1.760.114,00 | 147.721,64 | 147.721,64 | 0,65 | 1.612.392,36 | 115.137,93 | 115.137,93 | 0,70 | 1.644.976,07 |
| Lazer | 1.235.114,00 | 1.760.114,00 | 147.721,64 | 147.721,64 | 0,65 | 1.612.392,36 | 115.137,93 | 115.137,93 | 0,70 | 1.644.976,07 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 6.433.000,00 | 6.433.000,00 | 693.531,55 | 693.531,55 | 3,05 | 5.739.468,45 | 693.531,55 | 693.531,55 | 4,22 | 5.739.468,45 |
| Serviço da Dívida Interna | 6.433.000,00 | 6.433.000,00 | 693.531,55 | 693.531,55 | 3,05 | 5.739.468,45 | 693.531,55 | 693.531,55 | 4,22 | 5.739.468,45 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.364.004,00 | 3.364.004,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.364.004,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.364.004,00 |
| Reserva de contigência para o RPPS | 3.114.000,00 | 3.114.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.114.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.114.000,00 |
| Reserva de Contingência geral | 250.004,00 | 250.004,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.004,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.004,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 4.654.000,00 | 4.654.000,00 | 684.818,32 | 684.818,32 | 3,01 | 3.969.181,68 | 684.818,32 | 684.818,32 | 4,16 | 3.969.181,68 |
| LEGISLATIVA | 210.000,00 | 210.000,00 | 33.294,09 | 33.294,09 | 0,15 | 176.705,91 | 33.294,09 | 33.294,09 | 0,20 | 176.705,91 |
| Ação Legislativa | 210.000,00 | 210.000,00 | 33.294,09 | 33.294,09 | 0,15 | 176.705,91 | 33.294,09 | 33.294,09 | 0,20 | 176.705,91 |
| JUDICIÁRIA | 110.000,00 | 110.000,00 | 18.167,19 | 18.167,19 | 0,08 | 91.832,81 | 18.167,19 | 18.167,19 | 0,11 | 91.832,81 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 110.000,00 | 110.000,00 | 18.167,19 | 18.167,19 | 0,08 | 91.832,81 | 18.167,19 | 18.167,19 | 0,11 | 91.832,81 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Judiciário | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 365.000,00 | 365.000,00 | 58.427,44 | 58.427,44 | 0,26 | 306.572,56 | 58.427,44 | 58.427,44 | 0,36 | 306.572,56 |
| Planejamento e Orçamento | 78.000,00 | 78.000,00 | 13.729,36 | 13.729,36 | 0,06 | 64.270,64 | 13.729,36 | 13.729,36 | 0,08 | 64.270,64 |
| Administração Geral | 125.000,00 | 125.000,00 | 18.043,03 | 18.043,03 | 0,08 | 106.956,97 | 18.043,03 | 18.043,03 | 0,11 | 106.956,97 |
| Administração Financeira | 154.000,00 | 154.000,00 | 25.527,13 | 25.527,13 | 0,11 | 128.472,87 | 25.527,13 | 25.527,13 | 0,16 | 128.472,87 |
| Controle Externo | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.127,92 | 1.127,92 | 0,00 | 5.872,08 | 1.127,92 | 1.127,92 | 0,01 | 5.872,08 |
| Comunicação Social | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 262.000,00 | 262.000,00 | 43.095,85 | 43.095,85 | 0,19 | 218.904,15 | 43.095,85 | 43.095,85 | 0,26 | 218.904,15 |
| Administração Geral | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.074,26 | 1.074,26 | 0,00 | 6.925,74 | 1.074,26 | 1.074,26 | 0,01 | 6.925,74 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Assistência Comunitária | 244.000,00 | 244.000,00 | 42.021,59 | 42.021,59 | 0,18 | 201.978,41 | 42.021,59 | 42.021,59 | 0,26 | 201.978,41 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.918,29 | 2.918,29 | 0,01 | 27.081,71 | 2.918,29 | 2.918,29 | 0,02 | 27.081,71 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.918,29 | 2.918,29 | 0,01 | 27.081,71 | 2.918,29 | 2.918,29 | 0,02 | 27.081,71 |
| SAÚDE | 744.000,00 | 744.000,00 | 113.403,92 | 113.403,92 | 0,50 | 630.596,08 | 113.403,92 | 113.403,92 | 0,69 | 630.596,08 |
| Atenção Básica | 703.000,00 | 703.000,00 | 108.826,96 | 108.826,96 | 0,48 | 594.173,04 | 108.826,96 | 108.826,96 | 0,66 | 594.173,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 29.000,00 | 29.000,00 | 2.922,06 | 2.922,06 | 0,01 | 26.077,94 | 2.922,06 | 2.922,06 | 0,02 | 26.077,94 |
| Vigilância Sanitária | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.654,90 | 1.654,90 | 0,01 | 8.345,10 | 1.654,90 | 1.654,90 | 0,01 | 8.345,10 |
| EDUCAÇÃO | 2.001.000,00 | 2.001.000,00 | 267.541,78 | 267.541,78 | 1,18 | 1.733.458,22 | 267.541,78 | 267.541,78 | 1,63 | 1.733.458,22 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.810,34 | 1.810,34 | 0,01 | 13.189,66 | 1.810,34 | 1.810,34 | 0,01 | 13.189,66 |
| Ensino Fundamental | 1.096.000,00 | 1.096.000,00 | 155.603,18 | 155.603,18 | 0,68 | 940.396,82 | 155.603,18 | 155.603,18 | 0,95 | 940.396,82 |
| Ensino Superior | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Educação Infantil | 720.000,00 | 720.000,00 | 90.660,96 | 90.660,96 | 0,40 | 629.339,04 | 90.660,96 | 90.660,96 | 0,55 | 629.339,04 |
| Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.379,90 | 2.379,90 | 0,01 | 17.620,10 | 2.379,90 | 2.379,90 | 0,01 | 17.620,10 |
| Educação Especial | 130.000,00 | 130.000,00 | 17.087,40 | 17.087,40 | 0,08 | 112.912,60 | 17.087,40 | 17.087,40 | 0,10 | 112.912,60 |
| CULTURA | 27.000,00 | 27.000,00 | 3.286,42 | 3.286,42 | 0,01 | 23.713,58 | 3.286,42 | 3.286,42 | 0,02 | 23.713,58 |
| Difusão Cultural | 27.000,00 | 27.000,00 | 3.286,42 | 3.286,42 | 0,01 | 23.713,58 | 3.286,42 | 3.286,42 | 0,02 | 23.713,58 |
| URBANISMO | 173.000,00 | 173.000,00 | 26.842,68 | 26.842,68 | 0,12 | 146.157,32 | 26.842,68 | 26.842,68 | 0,16 | 146.157,32 |
| Serviços Urbanos | 173.000,00 | 173.000,00 | 26.842,68 | 26.842,68 | 0,12 | 146.157,32 | 26.842,68 | 26.842,68 | 0,16 | 146.157,32 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 92.000,00 | 92.000,00 | 14.812,44 | 14.812,44 | 0,07 | 77.187,56 | 14.812,44 | 14.812,44 | 0,09 | 77.187,56 |
| Serviços Urbanos | 88.000,00 | 88.000,00 | 14.812,44 | 14.812,44 | 0,07 | 73.187,56 | 14.812,44 | 14.812,44 | 0,09 | 73.187,56 |
| Controle Ambiental | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| AGRICULTURA | 73.000,00 | 73.000,00 | 9.272,04 | 9.272,04 | 0,04 | 63.727,96 | 9.272,04 | 9.272,04 | 0,06 | 63.727,96 |
| Administração Geral | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Extensão Rural | 72.000,00 | 72.000,00 | 9.272,04 | 9.272,04 | 0,04 | 62.727,96 | 9.272,04 | 9.272,04 | 0,06 | 62.727,96 |
| INDÚSTRIA | 43.000,00 | 43.000,00 | 7.176,76 | 7.176,76 | 0,03 | 35.823,24 | 7.176,76 | 7.176,76 | 0,04 | 35.823,24 |
| Promoção Industrial | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Turismo | 42.000,00 | 42.000,00 | 7.176,76 | 7.176,76 | 0,03 | 34.823,24 | 7.176,76 | 7.176,76 | 0,04 | 34.823,24 |
| TRANSPORTE | 58.000,00 | 58.000,00 | 9.674,61 | 9.674,61 | 0,04 | 48.325,39 | 9.674,61 | 9.674,61 | 0,06 | 48.325,39 |
| Transporte Rodoviário | 58.000,00 | 58.000,00 | 9.674,61 | 9.674,61 | 0,04 | 48.325,39 | 9.674,61 | 9.674,61 | 0,06 | 48.325,39 |
| DESPORTO E LAZER | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.672,56 | 1.672,56 | 0,01 | 8.327,44 | 1.672,56 | 1.672,56 | 0,01 | 8.327,44 |
| Lazer | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.672,56 | 1.672,56 | 0,01 | 8.327,44 | 1.672,56 | 1.672,56 | 0,01 | 8.327,44 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 455.000,00 | 455.000,00 | 75.232,25 | 75.232,25 | 0,33 | 379.767,75 | 75.232,25 | 75.232,25 | 0,46 | 379.767,75 |
| Serviço da Dívida Interna | 455.000,00 | 455.000,00 | 75.232,25 | 75.232,25 | 0,33 | 379.767,75 | 75.232,25 | 75.232,25 | 0,46 | 379.767,75 |
| **TOTAL** | **114.679.000,00** | **157.632.909,27** | **22.760.095,27** | **22.760.095,27** | **100,00** | **134.872.814,00** | **16.453.478,33** | **16.453.478,33** | **100,00** | **141.179.430,94** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/mar/2022 as 14h e 17m. | | | | | | | | | | |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador- CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**7C2D44B4

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 110.493.000,00 | 138.628.742,90 | 22.301.915,35 | 16,09 | 22.301.915,35 | 16,09 | 116.326.827,55 |
| RECEITAS CORRENTES | 108.938.000,00 | 108.938.000,00 | 22.301.915,35 | 20,47 | 22.301.915,35 | 20,47 | 86.636.084,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 18.816.000,00 | 18.816.000,00 | 2.476.155,45 | 13,16 | 2.476.155,45 | 13,16 | 16.339.844,55 |
| Impostos | 15.972.000,00 | 15.972.000,00 | 1.934.049,89 | 12,11 | 1.934.049,89 | 12,11 | 14.037.950,11 |
| Taxas | 2.844.000,00 | 2.844.000,00 | 542.105,56 | 19,06 | 542.105,56 | 19,06 | 2.301.894,44 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.140.500,00 | 5.140.500,00 | 528.649,17 | 10,28 | 528.649,17 | 10,28 | 4.611.850,83 |
| Contribuições Sociais | 3.121.500,00 | 3.121.500,00 | 252.211,59 | 8,08 | 252.211,59 | 8,08 | 2.869.288,41 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.019.000,00 | 2.019.000,00 | 276.437,58 | 13,69 | 276.437,58 | 13,69 | 1.742.562,42 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 755.500,00 | 755.500,00 | 550.824,39 | 72,91 | 550.824,39 | 72,91 | 204.675,61 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 8.000,00 | 8.000,00 | 5.441,06 | 68,01 | 5.441,06 | 68,01 | 2.558,94 |
| Valores Mobiliários | 642.500,00 | 642.500,00 | 536.892,79 | 83,56 | 536.892,79 | 83,56 | 105.607,21 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 105.000,00 | 105.000,00 | 8.490,54 | 8,09 | 8.490,54 | 8,09 | 96.509,46 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE SERVIÇOS | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.417,26 | 9,76 | 3.417,26 | 9,76 | 31.582,74 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.417,26 | 9,76 | 3.417,26 | 9,76 | 31.582,74 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 83.666.000,00 | 83.666.000,00 | 18.684.234,89 | 22,33 | 18.684.234,89 | 22,33 | 64.981.765,11 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 37.471.000,00 | 37.471.000,00 | 7.566.644,24 | 20,19 | 7.566.644,24 | 20,19 | 29.904.355,76 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 30.265.000,00 | 30.265.000,00 | 7.168.688,81 | 23,69 | 7.168.688,81 | 23,69 | 23.096.311,19 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.920.000,00 | 15.920.000,00 | 3.948.901,84 | 24,80 | 3.948.901,84 | 24,80 | 11.971.098,16 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 525.000,00 | 525.000,00 | 58.634,19 | 11,17 | 58.634,19 | 11,17 | 466.365,81 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 17.000,00 | 17.000,00 | 252,60 | 1,49 | 252,60 | 1,49 | 16.747,40 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 48.000,00 | 48.000,00 | 6.672,78 | 13,90 | 6.672,78 | 13,90 | 41.327,22 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 460.000,00 | 460.000,00 | 51.708,81 | 11,24 | 51.708,81 | 11,24 | 408.291,19 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.555.000,00 | 29.690.742,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.690.742,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.350.000,00 | 14.991.089,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.991.089,15 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.350.000,00 | 14.991.089,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.991.089,15 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 105.000,00 | 14.599.653,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.599.653,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 105.000,00 | 12.508.752,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.508.752,52 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 2.090.901,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.090.901,23 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.186.000,00 | 4.186.000,00 | 338.073,23 | 8,08 | 338.073,23 | 8,08 | 3.847.926,77 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 114.679.000,00 | 142.814.742,90 | 22.639.988,58 | 15,85 | 22.639.988,58 | 15,85 | 120.174.754,32 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 114.679.000,00 | 142.814.742,90 | 22.639.988,58 | 15,85 | 22.639.988,58 | 15,85 | 120.174.754,32 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 114.679.000,00 | 142.814.742,90 | 22.639.988,58 | 15,85 | 22.639.988,58 | 15,85 | 120.174.754,32 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 14.818.166,37 | - | - | 14.818.166,37 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 14.818.166,37 | - | - | 14.818.166,37 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 106.911.000,00 | 149.864.909,27 | 22.075.276,95 | 22.075.276,95 | 127.789.632,32 | 15.768.660,01 | 15.768.660,01 | 134.096.249,26 | 12.721.242,27 |
| DESPESAS CORRENTES | 99.582.698,00 | 111.708.355,36 | 19.677.919,03 | 19.677.919,03 | 92.030.436,33 | 15.323.338,28 | 15.323.338,28 | 96.385.017,08 | 12.515.967,88 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 62.996.200,00 | 64.615.855,77 | 9.883.749,96 | 9.883.749,96 | 54.732.105,81 | 9.869.289,08 | 9.869.289,08 | 54.746.566,69 | 8.775.949,53 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 | 251.681,06 | 251.681,06 | 1.178.318,94 | 251.681,06 | 251.681,06 | 1.178.318,94 | 251.681,06 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.156.498,00 | 45.662.499,59 | 9.542.488,01 | 9.542.488,01 | 36.120.011,58 | 5.202.368,14 | 5.202.368,14 | 40.460.131,45 | 3.488.337,29 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 35.156.498,00 | 45.662.499,59 | 9.542.488,01 | 9.542.488,01 | 36.120.011,58 | 5.202.368,14 | 5.202.368,14 | 40.460.131,45 | 3.488.337,29 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.078.298,00 | 37.906.549,91 | 2.397.357,92 | 2.397.357,92 | 35.509.191,99 | 445.321,73 | 445.321,73 | 37.461.228,18 | 205.274,39 |
| INVESTIMENTOS | 3.217.298,00 | 34.045.549,91 | 2.224.773,07 | 2.224.773,07 | 31.820.776,84 | 272.736,88 | 272.736,88 | 33.772.813,03 | 32.689,54 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.861.000,00 | 3.861.000,00 | 172.584,85 | 172.584,85 | 3.688.415,15 | 172.584,85 | 172.584,85 | 3.688.415,15 | 172.584,85 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.004,00 | 250.004,00 | 0,00 | 0,00 | 250.004,00 | 0,00 | 0,00 | 250.004,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.654.000,00 | 4.654.000,00 | 684.818,32 | 684.818,32 | 3.969.181,68 | 684.818,32 | 684.818,32 | 3.969.181,68 | 683.269,38 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 111.565.000,00 | 154.518.909,27 | 22.760.095,27 | 22.760.095,27 | 131.758.814,00 | 16.453.478,33 | 16.453.478,33 | 138.065.430,94 | 13.404.511,65 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 111.565.000,00 | 154.518.909,27 | 22.760.095,27 | 22.760.095,27 | 131.758.814,00 | 16.453.478,33 | 16.453.478,33 | 138.065.430,94 | 13.404.511,65 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 6.186.510,25 | - | 9.235.476,93 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 111.565.000,00 | 154.518.909,27 | 22.760.095,27 | 22.760.095,27 | - | 16.453.478,33 | 22.639.988,58 | - | 22.639.988,58 |
| RESERVA DO RPPS | 3.114.000,00 | 3.114.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.114.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.114.000,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/mar/2022 as 14h e 16m. | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.186.000,00 | 4.186.000,00 | 338.073,23 | 8,08 | 338.073,23 | 8,08 | 3.847.926,77 |
| RECEITAS CORRENTES | 4.186.000,00 | 4.186.000,00 | 338.073,23 | 8,08 | 338.073,23 | 8,08 | 3.847.926,77 |
| CONTRIBUIÇÕES | 4.186.000,00 | 4.186.000,00 | 338.073,23 | 8,08 | 338.073,23 | 8,08 | 3.847.926,77 |
| Contribuições Sociais | 4.186.000,00 | 4.186.000,00 | 338.073,23 | 8,08 | 338.073,23 | 8,08 | 3.847.926,77 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 4.654.000,00 | 4.654.000,00 | 684.818,32 | 684.818,32 | 3.969.181,68 | 684.818,32 | 684.818,32 | 3.969.181,68 | 683.269,38 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.289.000,00 | 4.289.000,00 | 624.059,68 | 624.059,68 | 3.664.940,32 | 624.059,68 | 624.059,68 | 3.664.940,32 | 622.510,74 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.199.000,00 | 4.199.000,00 | 609.586,07 | 609.586,07 | 3.589.413,93 | 609.586,07 | 609.586,07 | 3.589.413,93 | 608.037,13 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 90.000,00 | 90.000,00 | 14.473,61 | 14.473,61 | 75.526,39 | 14.473,61 | 14.473,61 | 75.526,39 | 14.473,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 365.000,00 | 365.000,00 | 60.758,64 | 60.758,64 | 304.241,36 | 60.758,64 | 60.758,64 | 304.241,36 | 60.758,64 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 365.000,00 | 365.000,00 | 60.758,64 | 60.758,64 | 304.241,36 | 60.758,64 | 60.758,64 | 304.241,36 | 60.758,64 |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador - CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**CBF16B42

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME** | | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.498.500,00 | 1.191.926,48 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.121.500,00 | 252.211,59 |
| Ativo | 3.060.000,00 | 245.163,18 |
| Inativo | 50.000,00 | 6.028,01 |
| Pensionista | 11.500,00 | 1.020,40 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.796.000,00 | 304.868,14 |
| Ativo | 3.796.000,00 | 304.868,14 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 7.581.000,00 | 634.846,75 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 253.500,00 | 45.093,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 7.327.500,00 | 589.753,75 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **14.498.500,00** | **1.191.926,48** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 14.041.000,00 | 18.844,22 | 18.844,22 | 11.068,36 | 0,00 |
| Aposentadorias | 12.218.000,00 | 10.140,36 | 10.140,36 | 6.300,42 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.823.000,00 | 8.703,86 | 8.703,86 | 4.767,94 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 3.900.000,00 | 552,44 | 31,35 | 31,35 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 403.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 3.497.000,00 | 552,44 | 31,35 | 31,35 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **17.941.000,00** | **19.396,66** | **18.875,57** | **11.099,71** | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **-3.442.500,00** | **1.172.529,82** | **1.173.050,91** | **1.180.826,77** | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 3.114.000,00 | | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal | 0,00 | | | | |
| Suplementar | | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores | 0,00 | | | | |
| Predefinidos | | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| **(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | | |

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 2.434.332,14 | 2.434.332,14 | 1.386.573,03 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 2.133.954,86 | 2.133.954,86 | 1.218.475,36 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 300.377,28 | 300.377,28 | 168.097,67 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **2.434.332,14** | **2.434.332,14** | **1.386.573,03** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **-2.434.332,14** | **-2.434.332,14** | **-1.386.573,03** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 898.946,89 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 334.167,42 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 54.377,78 | 40.809,12 | 29.613,89 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 33.833,47 | 33.833,47 | 22.638,24 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 20.544,31 | 6.975,65 | 6.975,65 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 2.612,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **56.990,24** | **40.809,12** | **29.613,89** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **-56.990,24** | **-40.809,12** | **-29.613,89** | |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 9.977,15 | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 7.307.500,00 | | | 590.284,82 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **7.307.500,00** | | | **590.284,82** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **7.307.500,00** | **590.284,82** | **590.284,82** | **590.284,82** | |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador - CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**02E2ADD5

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre / 2022** **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 108.938.000,00 | 22.301.915,35 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 18.816.000,00 | 2.476.155,45 |
| IPTU | 5.333.000,00 | 252.257,81 |
| ISS | 4.380.000,00 | 604.086,54 |
| ITBI | 2.869.000,00 | 500.630,03 |
| IRRF | 3.390.000,00 | 577.075,51 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.844.000,00 | 542.105,56 |
| Contribuições | 5.140.500,00 | 528.649,17 |
| Receita Patrimonial | 755.500,00 | 550.824,39 |
| Aplicações Financeiras (II) | 642.500,00 | 536.892,79 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 113.000,00 | 13.931,60 |
| Transferências Correntes | 83.666.000,00 | 18.684.234,89 |
| Cota-Parte do FPM | 27.855.000,00 | 6.090.036,43 |
| Cota-Parte do ICMS | 23.360.000,00 | 4.161.137,32 |
| Cota-Parte do IPVA | 4.608.000,00 | 2.741.466,97 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600.000,00 | 80.196,48 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 440.000,00 | 58.279,44 |
| Transferências do FUNDEB | 15.920.000,00 | 3.959.031,20 |
| Outras Transferências Correntes | 9.883.000,00 | 1.594.087,05 |
| Demais Receitas Correntes | 560.000,00 | 62.051,45 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 560.000,00 | 62.051,45 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 108.295.500,00 | 21.765.022,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 29.690.742,90 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 14.991.089,15 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 100.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 14.599.653,75 | 0,00 |
| Convênios | 12.508.752,52 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 2.090.901,23 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 14.699.653,75 | 0,00 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 122.995.153,75 | 21.765.022,56 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 111.708.355,36 | 19.677.919,03 | 15.323.338,28 | 12.515.967,88 | 309.843,67 | 415.439,96 | 266.771,91 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 64.615.855,77 | 9.883.749,96 | 9.869.289,08 | 8.775.949,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 1.430.000,00 | 251.681,06 | 251.681,06 | 251.681,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 45.662.499,59 | 9.542.488,01 | 5.202.368,14 | 3.488.337,29 | 309.843,67 | 415.439,96 | 266.771,91 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 45.662.499,59 | 9.542.488,01 | 5.202.368,14 | 3.488.337,29 | 309.843,67 | 415.439,96 | 266.771,91 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 110.278.355,36 | 19.426.237,97 | 15.071.657,22 | 12.264.286,82 | 309.843,67 | 415.439,96 | 266.771,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 37.906.549,91 | 2.397.357,92 | 445.321,73 | 205.274,39 | 451.918,23 | 886.208,54 | 781.406,66 |
| Investimentos | 34.045.549,91 | 2.224.773,07 | 272.736,88 | 32.689,54 | 451.918,23 | 886.208,54 | 781.406,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.861.000,00 | 172.584,85 | 172.584,85 | 172.584,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 34.045.549,91 | 2.224.773,07 | 272.736,88 | 32.689,54 | 451.918,23 | 886.208,54 | 781.406,66 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 3.364.004,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **147.687.909,27** | **21.651.011,04** | **15.344.394,10** | **12.296.976,36** | **761.761,90** | **1.301.648,50** | **1.048.178,57** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **7.658.105,73** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre / 2022** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 491.799,79 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 266.154,67 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **7.883.750,85** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2021 (a)** | **Até o Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 21.913.779,60 | 21.315.884,27 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 38.414.582,44 | 43.316.647,87 |
| Disponibilidade de Caixa | 38.414.582,44 | 43.316.647,87 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 39.195.709,25 | 45.573.086,95 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 781.126,81 | 2.254.539,33 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.899,75 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -16.500.802,84 | -22.000.763,60 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **5.499.960,76** |

| | |
|---|---|
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre / 2022** |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -1.473.412,52 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 6.015.105,58 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII- XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI) | -5.104.728,01 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **7.883.750,85** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **7.658.105,73** |

| | |
|---|---|
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 14.818.166,37 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 14.818.166,37 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 3.114.000,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/mar/2022 as 14h e 23m.

***ANDREI MARCEL MURARO***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**347EF11D

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.390.000,00 | 577.075,51 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.390.000,00 | 577.075,51 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **3.390.000,00** | **577.075,51** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **0,00** | **0,00** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **847.500,00** | **144.268,88** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 15.967.000,00 | 3.995.586,19 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.967.000,00 | 3.985.456,83 |
| 6.1.1- Principal | 15.920.000,00 | 3.948.901,84 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 47.000,00 | 36.554,99 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 10.129,36 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 10.129,36 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 15.920.000,00 | 3.948.901,84 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.789.015,80 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.789.015,80 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **5.784.601,99** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.099.200,00 | 2.469.173,78 | 2.469.173,78 | 2.469.173,78 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 4.540.000,00 | 791.353,38 | 791.353,38 | 791.353,38 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 4.540.000,00 | 791.353,38 | 791.353,38 | 791.353,38 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 7.559.200,00 | 1.677.820,40 | 1.677.820,40 | 1.677.820,40 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 5.445.890,00 | 447.090,16 | 375.898,69 | 353.148,71 | 71.191,47 |
| 11.1- Educação Infantil | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 4.145.890,00 | 447.090,16 | 375.898,69 | 353.148,71 | 71.191,47 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **17.545.090,00** | **2.916.263,94** | **2.845.072,47** | **2.822.322,49** | **71.191,47** |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.469.173,78 | 2.469.173,78 | 2.469.173,78 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.567.414,85 | 2.496.223,38 | 2.473.473,40 | 71.191,47 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.796.910,33 | 2.469.173,78 | 2.469.173,78 | 61,80 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 399.558,62 | 1.499.362,81 | 1.499.362,81 | 37,53 | |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 896.866,80 | 1.777.915,48 | 348.849,09 | 348.849,09 | 0,00 | 1.429.066,39 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 896.866,80 | 1.777.915,48 | 348.849,09 | 348.849,09 | 0,00 | 1.429.066,39 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.265.532,00 | 55.566,21 | 7.567,97 | 6.225,35 | 47.998,24 |
| 24.1 - Creche | 2.265.532,00 | 55.566,21 | 7.567,97 | 6.225,35 | 47.998,24 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.266.314,00 | 1.063.313,64 | 595.788,70 | 265.222,16 | 467.524,94 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **9.531.846,00** | **1.118.879,85** | **603.356,67** | **271.447,51** | **515.523,18** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 3.099.580,05 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 3.948.901,84 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 0,00 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **-849.321,79** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 144.268,88 | -849.321,79 | -147,18 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.928.535,93 | 634.676,69 | 1.111.103,17 | 0,00 | 1.817.432,76 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.743.120,40 | 593.766,79 | 940.527,27 | 0,00 | 1.802.593,13 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 185.415,53 | 40.909,90 | 170.575,90 | 0,00 | 14.839,63 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 899.000,00 | 77.589,25 |
| 35.1- Salário-Educação | 23.000,00 | 25.737,26 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 0,00 | 0,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 876.000,00 | 51.851,99 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.000,00 | 420,40 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.421.000,00 | 144.765,63 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **2.323.000,00** | **222.775,28** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.090.721,07 | 421.312,54 | 40.838,44 | 0,00 | 380.474,10 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 855.000,00 | 268.434,85 | 329,62 | 329,62 | 268.105,23 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **7.048.721,07** | **689.747,39** | **41.168,06** | **329,62** | **648.579,33** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 34.145.657,07 | 4.824.891,18 | 3.589.597,20 | 3.102.083,31 | 1.235.293,98 |
| 47.1- Despesas Correntes | 33.751.125,07 | 4.802.691,18 | 3.582.997,20 | 3.095.483,31 | 1.219.693,98 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 17.428.200,00 | 2.562.141,64 | 2.562.141,64 | 2.562.141,64 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 413.532,00 | 401.322,00 | 401.322,00 | 38.800,69 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 15.909.393,07 | 1.839.227,54 | 619.533,56 | 494.540,98 | 1.219.693,98 |
| 47.2- Despesas de Capital | 394.532,00 | 22.200,00 | 6.600,00 | 6.600,00 | 15.600,00 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 394.532,00 | 22.200,00 | 6.600,00 | 6.600,00 | 15.600,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 1.963.331,01 | 2.074.395,96 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 3.985.456,83 | 313.044,88 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 2.992.898,39 | 0,00 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 2.955.889,45 | 2.387.440,84 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | -1.739,26 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.954.150,19 | 2.387.440,84 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/mar/2022 as 14h e 42m. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador - CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**8A8013D9

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 15.972.000,00 | 15.972.000,00 | 1.934.049,89 | 12,11 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 5.333.000,00 | 5.333.000,00 | 252.257,81 | 4,73 |
| IPTU | 3.980.000,00 | 3.980.000,00 | 4.272,86 | 0,11 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.353.000,00 | 1.353.000,00 | 247.984,95 | 18,33 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.869.000,00 | 2.869.000,00 | 500.630,03 | 17,45 |
| ITBI | 2.799.000,00 | 2.799.000,00 | 483.267,11 | 17,27 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 70.000,00 | 70.000,00 | 17.362,92 | 24,80 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.380.000,00 | 4.380.000,00 | 604.086,54 | 13,79 |
| ISS | 4.150.000,00 | 4.150.000,00 | 583.982,88 | 14,07 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 230.000,00 | 230.000,00 | 20.103,66 | 8,74 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 3.390.000,00 | 3.390.000,00 | 577.075,51 | 17,02 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 69.010.000,00 | 69.010.000,00 | 16.413.895,70 | 23,78 |
| Cota-Parte FPM | 31.500.000,00 | 31.500.000,00 | 7.612.545,50 | 24,17 |
| Cota-Parte ITR | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 100.245,58 | 5,01 |
| Cota-Parte IPVA | 5.760.000,00 | 5.760.000,00 | 3.426.833,72 | 59,49 |
| Cota-Parte ICMS | 29.200.000,00 | 29.200.000,00 | 5.201.421,60 | 17,81 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 550.000,00 | 550.000,00 | 72.849,30 | 13,25 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **84.982.000,00** | **84.982.000,00** | **18.347.945,59** | **21,59** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.157.566,00 | 12.850.321,86 | 2.324.802,39 | 18,09 | 1.605.343,47 | 12,49 | 1.273.322,10 | 9,91 |
| Despesas Correntes | 12.077.300,00 | 12.445.499,52 | 1.999.194,39 | 16,06 | 1.588.017,47 | 12,76 | 1.273.322,10 | 10,23 |
| Despesas de Capital | 80.266,00 | 404.822,34 | 325.608,00 | 80,43 | 17.326,00 | 4,28 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.003.650,00 | 5.953.400,00 | 1.221.558,34 | 20,52 | 1.111.212,84 | 18,67 | 1.109.267,84 | 18,63 |
| Despesas Correntes | 1.998.650,00 | 5.948.400,00 | 1.221.558,34 | 20,54 | 1.111.212,84 | 18,68 | 1.109.267,84 | 18,65 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 225.532,00 | 225.532,00 | 36.150,40 | 16,03 | 36.150,40 | 16,03 | 36.150,40 | 16,03 |
| Despesas Correntes | 225.532,00 | 225.532,00 | 36.150,40 | 16,03 | 36.150,40 | 16,03 | 36.150,40 | 16,03 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 139.000,00 | 139.000,00 | 22.580,80 | 16,25 | 22.043,82 | 15,86 | 22.043,82 | 15,86 |
| Despesas Correntes | 139.000,00 | 139.000,00 | 22.580,80 | 16,25 | 22.043,82 | 15,86 | 22.043,82 | 15,86 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **14.539.748,00** | **19.182.253,86** | **3.605.091,93** | **18.79** | **2.774.750,53** | **14,47** | **2.440.784,16** | **12,72** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 3.605.091,93 | 2.774.750,53 | 2.440.784,16 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | | | |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.605.091,93** | **2.774.750,53** | **2.440.784,16** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 2.752.191,84 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 852.900,09 | 22.558,69 | -311.407,68 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **19,65** | **15,12** | |
| **CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE** | | | |
| **15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | | | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2022 | 2.752.191,84 | 3.600.753,93 | 848.562,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 848.562,09 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264.264,24 | 80.907,97 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 9.904.291,49 | 11.619.938,65 | 1.715.647,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.174,25 | 95.569,15 | 13.017,20 | 1.702.629,96 |
| Empenhos de 2019 | 9.632.676,86 | 13.415.809,26 | 3.783.132,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 369.497,34 | 0,00 | 9.139,59 | 3.773.992,81 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 44.310.781,71 | 55.203.165,70 | 10.892.383,99 | 0,00 | 29.633,00 | 0,00 | 758.340,85 | 198,75 | 50.346,02 | 10.871.670,97 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) | - | 9.139,59 | 9.139,59 | 9.139,59 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 50.346,02 | 50.346,02 | 50.346,02 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 59.485,61 | 59.485,61 | 59.485,61 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.210.000,00 | 16.504.211,18 | 940.383,82 | 5,70 |
| Proveniente da União | 4.835.000,00 | 16.129.211,18 | 890.383,82 | 5,52 |
| Proveniente dos Estados | 375.000,00 | 375.000,00 | 50.000,00 | 13,33 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 23.000,00 | 23.000,00 | 73.184,55 | 318,19 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)= (XXVIII + XXIX + XXX)** | **5.233.000,00** | **16.527.211,18** | **1.013.568,37** | **6,13** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.978.000,00 | 17.875.286,42 | 1.570.337,43 | 8,78 | 1.254.848,71 | 7,02 | 1.106.493,95 | 6,19 |
| Despesas Correntes | 4.968.000,00 | 5.962.287,07 | 1.487.633,35 | 24,95 | 1.254.848,71 | 21,05 | 1.106.493,95 | 18,56 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 11.912.999,35 | 82.704,08 | 0,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 196.000,00 | 196.000,00 | 17.882,04 | 9,12 | 6.789,70 | 3,46 | 2.714,35 | 1,38 |
| Despesas Correntes | 186.000,00 | 186.000,00 | 17.882,04 | 9,61 | 6.789,70 | 3,65 | 2.714,35 | 1,46 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 74.000,00 | 74.000,00 | 8.601,27 | 11,62 | 6.073,69 | 8,21 | 5.870,07 | 7,93 |
| Despesas Correntes | 64.000,00 | 64.000,00 | 8.601,27 | 13,44 | 6.073,69 | 9,49 | 5.870,07 | 9,17 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.248.000,00** | **18.145.286,42** | **1.596.820,74** | **8,80** | **1.267.712,10** | **6,99** | **1.115.078,37** | **6,15** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 17.167.566,00 | 30.757.608,28 | 3.895.139,82 | 12,66 | 2.860.192,18 | 9,30 | 2.379.816,05 | 7,74 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.200.650,00 | 6.150.400,00 | 1.239.440,38 | 20,15 | 1.118.002,54 | 18,18 | 1.111.982,19 | 18,08 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 89.000,00 | 89.000,00 | 8.601,27 | 9,66 | 6.073,69 | 6,82 | 5.870,07 | 6,60 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 226.532,00 | 226.532,00 | 36.150,40 | 15,96 | 36.150,40 | 15,96 | 36.150,40 | 15,96 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 139.000,00 | 139.000,00 | 22.580,80 | 16,25 | 22.043,82 | 15,86 | 22.043,82 | 15,86 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **19.822.748,00** | **37.362.540,28** | **5.201.912,67** | **13,92** | **4.042.462,63** | **10,82** | **3.555.862,53** | **9,52** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 5.247.000,00 | 18.144.286,42 | 1.596.820,74 | 8,80 | 1.267.712,10 | 6,99 | 1.115.078,37 | 6,15 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **14.575.748,00** | **19.218.253,86** | **3.605.091,93** | **18,76** | **2.774.750,53** | **14,44** | **2.440.784,16** | **12,70** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/mar/2022 as 16h e 57m. | | | | | | | | |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador - CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária Da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**99E68351

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
**DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO FINAL** |
| | | **Até o Bimestre** |
| | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/mar/2022 as 16h e 57m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador - CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**695BE45A

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 114.679.000,00 |
| Previsão Atualizada | 142.814.742,90 |
| Receitas Realizadas | 22.639.988,58 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 14.818.166,37 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 111.565.000,00 |
| Dotação Atualizada | 154.518.909,27 |
| Despesas Empenhadas | 22.760.095,27 |
| Despesas Liquidadas | 16.453.478,33 |
| Despesas Pagas | 13.406.224,98 |
| Superávit Orçamentário | 6.186.510,25 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 22.760.095,27 |
| Despesas Liquidadas | 16.453.478,33 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Líquida | 117.485.477,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 115.823.477,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 115.823.477,62 |

| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até Período** |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.191.926,48 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 19.396,66 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 18.875,57 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 1.173.050,91 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.434.332,14 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.434.332,14 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | -2.434.332,14 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 7.882.037,52 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 7.656.392,40 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 806.078,69 | 0,00 | 761.761,90 | 44.316,79 |
| Poder Legislativo | 898,97 | 0,00 | 0,00 | 898,97 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 6.327.554,35 | 0,00 | 1.048.178,57 | 5.279.375,78 |
| Poder Legislativo | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 7.148.532,01 | 0,00 | 1.809.940,47 | 5.338.591,54 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | -849.321,79 | <18% / 25%> | -147,18 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.469.173,78 | 70% | 61,80 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | | **Saldo Não Realizado** | |
|---|---|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 14.991.089,15 | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.458.116,56 | | 35.813.433,35 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 5.216.077,92 | 7.948.684,28 | 8.293.956,88 | 7.743.659,52 |
| Despesas Previdenciárias | 309.212,72 | 1.112.322,88 | 6.589.862,34 | 13.031.274,62 |
| Resultado Previdenciário | 4.906.865,20 | 6.836.361,40 | 1.704.094,54 | -5.287.615,10 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 4.985.042,84 | 2.580.033,14 | 1.699.040,06 | 1.667.803,80 |
| Despesas Previdenciárias | 24.726.640,38 | 34.543.675,88 | 32.023.437,96 | 4.801.231,02 |
| Resultado Previdenciário | -19.741.597,54 | -31.963.642,74 | -30.324.397,90 | -3.133.427,22 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo a Realizar** | |
|---|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 802,62 | 102.197,38 | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 103.000,00 | |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.774.750,53 | 15,00 | 15,12 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/mar/2022 as 17h e 04m. | |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador - CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**14885F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**PREGÃO 92/2021 ATAS 137 A 150**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos23 de março de 2022,o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº.92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**AABA - COM.DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº.80.392.566/0001-45, estabelecida naRUA JOÃO KUBIS, 780 ,- CEP: 83.504-640 - BAIRRO:COLONIA ANTÔNIO PRA, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, neste ato representada pelo Sr.MARIO JOSE TKATCHUK**,**portador da Cédula de Identidade nº.,CPF nº.747.877.729-53, a saber:
LOTE 18

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58045 | BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 65 MM-0401734. | UN | 600 | R$ 10,00 | 6.000,00 | Coloplast Coloplast (17455) |
| | | | | | TOTAL | 6.000,00 | |

Valor total da ata:6.000,00 (seis mil reais).
**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**•A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR,22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARIO JOSE TKATCHUK*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 747.877.729-53 |

***AABA - COM.DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos23 de março de 2022,o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº.92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº.00.802.002/0001-02, estabelecida na ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2545- CEP: 89163-554- BAIRRO:INDEFINIDO, neste ato representada pelo Sr.ANACLETO FERRARI**,** portador da Cédula de Identidade nº.1.428.772,CPF nº.523.140.819-00, a saber:

LOTE 52:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 64017 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q | UNID | 60 | R$ 112,00 | 6.720,00 | HOSPFLEX BOBINA 30X50 |
| | | | | | TOTAL | 6.720,00 | |

Valor total da ata:6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, nº 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**•A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR,22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | ANACLETO FERRARI<br>CPF Nº 523.140.819-00 |

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos23 de março de 2022,o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº.92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES,**inscrita no CNPJ/MF nº.37.970.604/0001-70, estabelecida naRUA ITAICI, 0- CEP: 12570-000 BAIRRO:570, neste ato representada pelo Sr.CAMILA RODRIGUES VIEIRA**,**portador da Cédula de Identidade nº.43536501,CPF nº.447.295.628-44, a saber:

LOTE 96

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63873 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0277759. | CAIXA | 100 | R$ 24,00 | 2.400,00 | SUPERMAX<br>SUPERMAX |
| | | | | | TOTAL | 2.400,00 | |

LOTE 97:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63874 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILA, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:HIPOALÉRGICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0456377. | CAIXA | 1000 | R$ 24,00 | 24.000,00 | SUPERMAX<br>SUPERMAX |
| | | | | | TOTAL | 24.000,00 | |

Valor total da ata:26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
**8. DA VIGÊNCIA**
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
**9. FISCALIZAÇÃO**
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR,22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | CAMILA RODRIGUES VIEIRA<br>CPF Nº 447.295.628-44 |

**C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos23 de março de 2022,o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº.92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,**inscrita no CNPJ/MF nº.24.586.988/0001-80, estabelecida naRUA PAV?O, 540, 0- CEP: 86703- 250 BAIRRO:JD. BANDEIRANTES, neste ato representada pelo Sr.RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**,**portador da Cédula de Identidade nº.,CPF nº.055.146.079-25, a saber:

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63835 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO – USO HOSPITALAR. FRASCO 1000ML. CÓDIGO BR 0273231 | FR | 300 | R$ 6,13 | 1.838,97 | ARAUCARIA R.M.S.: 356910001 |
| | | | | | TOTAL | 1.838,97 | |

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63836 | ALCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL 800 ML CÓDIGO BR 0273231 | UNID | 600 | R$ 8,40 | 5.042,58 | PRO ERVAS R.M.S.: 2255200080017 |
| | | | | | TOTAL | 5.042,58 | |

LOTE 7:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58042 | ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA-0279308. | UN | 50 | R$ 2,25 | 112,67 | POLAR FIX R.M.S.: 8003400048 |
| | | | | | TOTAL | 112,67 | |

LOTE 26:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58048 | CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM | UN | 150 | R$ 0,58 | 86,79 | MARKMED R.M.S.: 1 020782001 5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDIVIDUAL, Nº 8-0279763 | | | | | |
| | | | | | TOTAL | 86,79 | |

LOTE 29:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58057 | COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373. | UN | 700 | R$ 3,69 | 2.583,35 | DESCARPACK R.M.S.: 80518310044 |
| | | | | | TOTAL | 2.583,35 | |

LOTE 39:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58065 | DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, HISTERÔMETRO, POLÍMERO, C/ ESCALA MÉTRICA - CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0442461. | UN | 200 | R$ 3,46 | 691,92 | KOLPLAST R.M.S.: 10237610003 |
| | | | | | TOTAL | 691,92 | |

LOTE 69:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48167 | FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO - BR0420663 | UN | 50 | R$ 3,65 | 182,50 | JPROLAB R.M.S.: ISENTO |
| | | | | | TOTAL | 182,50 | |

LOTE 72:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48169 | GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO - BR0438929 - FRASCO 100,00 G | FR | 200 | R$ 1,56 | 311,80 | MULTIGEL R.M.S.: 80316110001 |
| | | | | | TOTAL | 311,80 | |

LOTE 81:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58081 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332343-ROLO 30,00 M. | ROLO | 500 | R$ 5,85 | 2.923,20 | EUROCEL R.M.S.: ISENTO |
| | | | | | TOTAL | 2.923,20 | |

LOTE 123:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63895 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, RESÍDUO ZERO, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA | UNID | 6000 | R$ 0,15 | 924,60 | SR R.M.S.: 80026180014 |
| | | | | | TOTAL | 924,60 | |

Valor total da ata:14.698,37 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**• A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR,22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA<br>CPF Nº 055.146.079-25 |

**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076

Sec. da Saúde Sec. da Saúde
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 23 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,**inscrita no CNPJ/MF nº.24.399.184/0001-72, estabelecida naRUA ROBERTO ROMANELLI, 2305, 0– CEP:86.187-015- BAIRRO:JD RIVIERA, neste ato representada pelo Sr.FLAVIA RENATA DEL MORO**,**portador da Cédula de Identidade nº8.355.794-0/SSP-PR,CPF nº.044.459.859-61, a saber:

LOTE 10:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63837 | BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO: CERCA DE 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL | UNID | 120 | R$ 4,68 | 561,60 | RESGATE SP |
| | | | | | TOTAL | 561,60 | |

Valor total da ata:561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.

2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.

2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | FLAVIA RENATA DEL MORO<br>CPF Nº 044.459.859-61 |

**CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076

Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 23 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº.28.222.059/0001-43, estabelecida naAVENIDA GETULIO VARGAS, 1670- CEP:28222059/0001-43-BAIRRO:FOSFORO, neste ato representada pelo Sr.ALICE PAITRA COLESEL**,**portador da Cédula de Identidade nº.8.891.020-6-SSP-PR,CPF nº.043.426.399-04, a saber:

LOTE 95:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63872 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0287713 | CAIXA | 50 | R$ 23,50 | 1.175,00 | SUPERMAX |
| | | | | | TOTAL | 1.175,00 | |

LOTE 99:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63876 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313653 | CAIXA | 1300 | R$ 19,50 | 25.350,00 | SUPERMAX |
| | | | | | TOTAL | 25.350,00 | |

Valor total da ata:26.525,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga – PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | ALICE PAITRA COLESEL<br>CPF Nº 043.426.399-04 |

**COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076

Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº.19.316.524/0001-14, estabelecida naRUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0– CEP:99.740-000-BAIRRO:CENTRO, neste ato representada pelo Sr.CASSIANO TIAGO CHIES**,**portador da Cédula de Identidade nº.6090008548,CPF nº.007.466.120-52, a saber:

LOTE 80:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58080 | INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332349. | UN | 1000 | R$ 2,30 | 2.298,00 | 2I BIOLOGICAL TEST |
| | | | | | TOTAL | 2.298,00 | |

1.1.1 –Valor total da ata:2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | CASSIANO TIAGO CHIES<br>CPF Nº 007.466.120-52 |

**DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076

Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**DELTRONIX EQUIPAMENTO LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº.56.014.475/0001-91, estabelecida na, Rua Barão de Cotegipe –CEP:14050420 –BAIRRO:Vila Ribeiro, neste ato representada pelo Sr.CARLOS ALBERTO PAULIN**,**portador da Cédula de Identidade nº.18.200.430 - SSP/SP,CPF nº.097.163.378-92, a saber:

LOTE 42:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63847 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO: P/ CANETA, TIPO USO: MONOPOLAR, TIPO: PONTA GANCHO, MATERIAL PONTEIRA: AÇO INOXIDÁVEL, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO HASTE: CERCA DE 5 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL | UNID | 50 | R$ 69,73 | 3.486,50 | DELTRONIX EO 24 |
| | | | | | TOTAL | 3.486,50 | |

Valor total da ata:3.486,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.

2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.

2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | CARLOS ALBERTO PAULIN<br>CPF Nº 097.163.378-92 |

**DELTRONIX EQUIPAMENTO LTDA**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**FALCOR DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES,**inscrita no CNPJ/MF nº.13.465.985/0001-72, estabelecida na, Rua Aluisio Crispim, n° 185 sala 103- CEP:75020-160 – BAIRRO:CENTRO, neste ato representada pelo Sr.RODRIGO VALERIO DA SILVA**,**portador da Cédula de Identidade nº.4682773,CPF nº.008.074.531-88, a saber:

LOTE 30:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48140 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA - BR0363482 - | UN | 1000 | R$ 3,50 | 3.500,00 | descarbox universal |
| | | | | | TOTAL | 3.500,00 | |

LOTE 70:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58073 | FRASCO COLETOR, P/ FEZES, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 100 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL-0439077. | UN | 3000 | R$ 0,30 | 900,00 | descarbox uiversal |
| | | | | | TOTAL | 900,00 | |

LOTE 88:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63870 | LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, LARGURA: 0.70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO | ROLO | 400 | R$ 9,00 | 3.600,00 | plumax rolo |
| | | | | | TOTAL | 3.600,00 | |

Valor total da ata:8.000,00 (oito mil reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | RODRIGO VALERIO DA SILVA<br>CPF Nº 008.074.531-88 |

**FALCOR DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076

Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**GOEDERT LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº.79.846.465/0001-18, estabelecida na, Rua Edgard Hoffmann– CEP:88164-275 –BAIRRO:Beira Rio, neste ato representada pelo Sr.VILMAR GOEDERT**,**portador da Cédula de Identidade nº.3.46784-8,CPF nº.200.337.299-72, a saber:

LOTE 98:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63875 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313652 | CAIXA | 500 | R$ 19,90 | 9.950,00 | NOBRE PROCEDIMENTO |
| | | | | | TOTAL | 9.950,00 | |

LOTE 100:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63877 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313654 | CAIXA | 1200 | R$ 19,00 | 22.800,00 | NOBRE PROCEDIMENTO |
| | | | | | TOTAL | 22.800,00 | |

1.1.1 –Valor total da ata:32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | VILMAR GOEDERT<br>CPF Nº 200.337.299-72 |

**GOEDERT LTDA**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____

Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**GUIMARAES E SOARES LTDA ME,**inscrita no CNPJ/MF nº.17.330.681/0001-59, estabelecida naRUA OSVALDO ARANHA, 116- CEP:85200000- BAIRRO:PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr.MARILENE DE PAULA SOARES**,**portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146-5SSP-PR,CPF nº.776.176.309-72, a saber:

LOTE 5:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58040 | ARTIGO PARA HIGIENE NO LEITO, TOALHA UMEDECIDA, POLIÉSTER, CERCA DE 20 X 20 CM, IMPREGNADA C/ SABONETE, AGENTES HIDRATANTES, DESCARTÁVEL-0443093-CAIXA/PACOTE COM 50 UNIDADES. | CAIXA | 400 | R$ 6,28 | 2.512,00 | qlb pacote |
| | | | | | TOTAL | 2.512,00 | |

LOTE 12:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58193 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 2000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM | UN | 100 | R$ 5,69 | 569,00 | gelotec rigido |
| | | | | | TOTAL | 569,00 | |

LOTE 20:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63839 | CAIXA ORGANIZADORA, EM PLASTICO, ALTA 25 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA | UNID | 50 | R$ 48,98 | 2.449,00 | arplast 25litros |
| | | | | | TOTAL | 2.449,00 | |

LOTE 21:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62495 | CAIXA ORGANIZADORA , EM PLASTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 30,5 x 42,5 x 30,7 CM | UNID | 50 | R$ 49,65 | 2.482,50 | mb 30 lt |
| | | | | | TOTAL | 2.482,50 | |

LOTE 22:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44955 | Caixa organizadora, em plástico, alta 50 l fechamento com trava cor opaca | UN | 50 | R$ 64,85 | 3.242,50 | mb 50 lt |
| | | | | | TOTAL | 3.242,50 | |

LOTE 121:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58214 | SABONETE PARA BEBÊ, PEQUENO. | UN | 400 | R$ 2,94 | 1.176,00 | baruel infantil |
| | | | | | TOTAL | 1.176,00 | |

Valor total da ata:12.431,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | MARILENE DE PAULA SOARES<br>CPF Nº 776.176.309-72 |

**GUIMARAES E SOARES LTDA ME**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,**inscrita no CNPJ/MF nº.21.153.043/0001-87, estabelecida naRUA UIRAPURU, 156 –CEP:86701 - 010- BAIRRO:CENTRO, neste ato representada pelo Sr.HELEN CARLA TOLOMEU TONIN**,**portador da Cédula de Identidade nº.6.700.479 - 5,CPF nº.039.131.109-33, a saber:
LOTE 50:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 64015 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q | UNID | 60 | R$ 42,71 | 2.562,60 | injex |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL | 2.562,60 | |

Valor total da ata:2.562,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | HELEN CARLA TOLOMEU TONIN<br>CPF Nº 039.131.109-33 |

**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,**inscrita no CNPJ/MF nº.17.676.642/0001-08, estabelecida naRUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309- CEP:85.045-010-BAIRRO:BONSUCESSO, neste ato representada pelo Sr.MARIO CEZAR ZANINI FILHO**,**portador da Cédula de Identidade nº.9003820-6,CPF nº.043.802.989-57, a saber:
LOTE 6:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58041 | ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA-0279306. | UN | 50 | R$ 1,50 | 75,00 | POLARFIX |
| | | | | | TOTAL | 75,00 | |

LOTE 11:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58192 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 1000 ML - APROXIMADAMENTE | UN | 100 | R$ 3,20 | 320,00 | GELOTECH |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 27,0 X 12,0 CM X 4,0 CM | | | | | |
| | | | | | TOTAL | 320,00 | |

LOTE 13:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58189 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 700 ML- APROXIMADAMENTE 19,0 X 11,0 X 3,8 CM | UN | 100 | R$ 2,99 | 299,00 | GELOTECH |
| | | | | | TOTAL | 299,00 | |

LOTE 14:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58190 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 550 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM. | UN | 100 | R$ 2,80 | 280,00 | GELOTECH |
| | | | | | TOTAL | 280,00 | |

LOTE 15:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58191 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM. | UN | 100 | R$ 1,79 | 179,00 | GELOTECH |
| | | | | | TOTAL | 179,00 | |

LOTE 23:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48123 | CAMPO CIRÚRGICO, DUPLO, CIRURGIA GERAL, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250 G/M2, CERCA DE 30X30 CM - BR0438636 | UN | 50 | R$ 6,99 | 349,50 | POLARFIX |
| | | | | | TOTAL | 349,50 | |

LOTE 24:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58047 | CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM-0442534. | UN | 100 | R$ 11,49 | 1.149,00 | POLARFIX |
| | | | | | TOTAL | 1.149,00 | |

LOTE 25:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63840 | CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS (0-5), 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO | KIT | 20 | R$ 15,90 | 318,00 | GOODCOME |
| | | | | | TOTAL | 318,00 | |

LOTE 27:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58051 | CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOSNº 12-0279764 | UN | 500 | R$ 0,55 | 275,00 | BIOBASE |
| | | | | | TOTAL | 275,00 | |

LOTE 31:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48141 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA - BR0363484 | UN | 1600 | R$ 3,19 | 5.104,00 | DESCARBOX |
| | | | | | TOTAL | 5.104,00 | |

LOTE 36:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57928 | DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO:A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, TIPO:ALCALINO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO-0358885- EMBALAGEM 1,00 KG | UN | 50 | R$ 24,99 | 1.249,50 | CINORD |
| | | | | | TOTAL | 1.249,50 | |

LOTE 51:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 64016 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q | UNID | 60 | R$ 75,99 | 4.559,40 | HOSPFLEX |
| | | | | | TOTAL | 4.559,40 | |

LOTE 54:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48152 | ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - BR0276877 | UN | 2000 | R$ 2,05 | 4.100,00 | VIC PHARMA |
| | | | | | TOTAL | 4.100,00 | |

LOTE 55:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48155 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UN | 2000 | R$ 1,29 | 2.580,00 | VAGISPEC |
| | | | | | TOTAL | 2.580,00 | |

LOTE 56:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48153 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL - BR0322446 | UN | 2000 | R$ 1,14 | 2.280,00 | VAGISPEC |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL | 2.280,00 | |

LOTE 57:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48154 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0336430 | UN | 2000 | R$ 1,08 | 2.160,00 | VAGISPEC |
| | | | | | TOTAL | 2.160,00 | |

LOTE 59:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 60014 | ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX | UN | 100 | R$ 13,20 | 1.320,00 | PREMIUM |
| | | | | | TOTAL | 1.320,00 | |

LOTE 60:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48158 | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL - BR0281890 | UN | 100 | R$ 1,26 | 126,00 | PROCARE |
| | | | | | TOTAL | 126,00 | |

LOTE 61:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48159 | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318 | UN | 100 | R$ 1,26 | 126,00 | PROCARE |
| | | | | | TOTAL | 126,00 | |

LOTE 62:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48160 | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL | UN | 100 | R$ 1,26 | 126,00 | PROCARE |
| | | | | | TOTAL | 126,00 | |

LOTE 64:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63860 | FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM AMBULÂNCIA); | UNID | 10 | R$ 54,99 | 549,90 | PROTEC |
| | | | | | TOTAL | 549,90 | |

LOTE 65:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63861 | FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM CILINDRO DE O2); | UNID | 20 | R$ 54,99 | 1.099,80 | PROTEC |
| | | | | | TOTAL | 1.099,80 | |

LOTE 68:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48166 | FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML - BR0279893 | UN | 50 | R$ 2,45 | 122,50 | J PROLAB |
| | | | | | TOTAL | 122,50 | |

LOTE 74:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58078 | GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX-0428625- CAIXA COM 100,00 UNIDADES. | CAIXA | 1000 | R$ 8,72 | 8.720,00 | HNDESC |
| | | | | | TOTAL | 8.720,00 | |

LOTE 76:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63864 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM | UNID | 50 | R$ 6,21 | 310,50 | SS RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 310,50 | |

LOTE 77:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63865 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM | UNID | 50 | R$ 7,49 | 374,50 | SS RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 374,50 | |

LOTE 78:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63866 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM | UNID | 50 | R$ 9,33 | 466,50 | SS RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 466,50 | |

LOTE 79:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63867 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 100 X 10 CM | UNID | 50 | R$ 14,99 | 749,50 | SS RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 749,50 | |

LOTE 94:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63871 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | PAR | 100 | R$ 1,24 | 124,00 | MAXITEX |
| | | | | | TOTAL | 124,00 | |

LOTE 101:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 61083 | MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, TAMANHO GRANDE, CONTENDO UMA BANDEJA COM DIVISÓRIAS, NA COR BRANCA, COM ALÇA DE TRANSPORTE, SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL. MALETA COM MEDIDA APROXIMADA DE: 18CM X 28CM X 19CM | UN | 30 | R$ 36,99 | 1.109,70 | RESGATE SP |
| | | | | | TOTAL | 1.109,70 | |

LOTE 107:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58096 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE-0373538 | UN | 80 | R$ 3,89 | 311,20 | SS PLUS |
| | | | | | TOTAL | 311,20 | |

LOTE 108:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63883 | ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO tamanho P | UNID | 20 | R$ 11,51 | 230,20 | RESGATE SP |
| | | | | | TOTAL | 230,20 | |

LOTE 110:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63885 | ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO G | UNID | 10 | R$ 11,99 | 119,90 | RESGATE SP |
| | | | | | TOTAL | 119,90 | |

LOTE 124:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 43162 | SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UN | 90 | R$ 2,59 | 233,10 | MEDIX |
| | | | | | TOTAL | 233,10 | |

LOTE 125:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63896 | SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNID | 80 | R$ 2,59 | 207,20 | MEDIX |
| | | | | | TOTAL | 207,20 | |

LOTE 132:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45669 | Termo higrômetro digital, medição de temperatura (em °C) e umidade ambiente, Termo higrômetro digital com sensor externo e relógio. Faixa de medição no mínimo entre -10 a 50°C (sensor interno), -50 a 70°C (sensor externo) e 20 a 99% UR. Cabo de no mínimo 1,5 metros. | UN | 50 | R$ 71,22 | 3.561,00 | J PROLAB |
| | | | | | TOTAL | 3.561,00 | |

LOTE 135:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37371 | Tesoura metzenbaum reta 18 cm | UN | 30 | R$ 39,99 | 1.199,70 | BSZ |
| | | | | | TOTAL | 1.199,70 | |

LOTE 136:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63899 | UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA | UNID | 600 | R$ 13,91 | 8.346,00 | PROTEC |
| | | | | | TOTAL | 8.346,00 | |

Valor total da ata:54.810,60 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
**9. FISCALIZAÇÃO**
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL | MARIO CEZAR ZANINI FILHO<br>CPF Nº 043.802.989-57 |

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o**MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,**brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89,autorizado pelo processo de PregãoNº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO,**inscrita no CNPJ/MF nº.30.597.921/0001-44, estabelecida na,Rua Al São Caetano N° 1807–CEP:09560-500– BAIRRO:SA18NTA MARIA, neste ato representada pelo Sr.REGINA BERNADETE F. GUINEZ**,**portador da Cédula de Identidade nº.,CPF nº.299.606.818-15, a saber:
LOTE 82:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58082 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0339652. | UN | 1500 | R$ 0,36 | 540,00 | MAXXITEST CLASSE VI - MAXXIMED MAXXITEST CLASSE VI - MAXXIMED |
| | | | | | TOTAL | 540,00 | |

Valor total da ata:540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1.Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional,**em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- ServidorLucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114..- Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| *MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA* | *REGINA BERNADETE F. GUINEZ* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 299.606.818-15 |

***IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO***

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**74D31978

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**PREGÃO 92/2021 ATAS 151 A 164**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 40.892.801/0001-23, estabelecida na RUA 7 DE SETEMBRO, 2858, 0 – CEP: 85810-090 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. MARCOS LEANDRO KERN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 80983123, CPF nº. 049.421.729-42, a saber:
LOTE 9:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62474 | BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas | UNID | 50 | R$ 75,00 | 3.750,00 | Balan?a DIGITAL |
| | | | | | TOTAL | 3.750,00 | |

Valor total da ata: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARCOS LEANDRO KERN*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 049.421.729-42 |

**K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Testemunhas:

1._____

Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.713.696/0001-05, estabelecida na , Rua Sergio Jose Bombini N° 161 - CEP: - BAIRRO: Jardim Paraíso, neste ato representada pelo Sr. SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 20.817.048-0-SSP-SP, CPF nº. 191.465.438-21, a saber:

LOTE 33:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63842 | COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNID | 300 | R$ 4,30 | 1.290,00 | LINE BR |
| | | | | | TOTAL | 1.290,00 | |

LOTE 63:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63859 | FITA MÉTRICA CORPORAL, 1,5M, DOIS LADOS IGUAIS, COM MEDIDAS EM CENTIMETROS, CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR. | UNID | 50 | R$ 3,44 | 172,00 | LINE BR |
| | | | | | TOTAL | 172,00 | |

LOTE 112:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63887 | OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED COLORIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM PROTEÇÃO IP22 CONTRA ENTRADA DE LIQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5ºC A 40ºC, | UNID | 500 | R$ 34,90 | 17.450,00 | OXIMETER |
| | | | | | TOTAL | 17.450,00 | |

LOTE 133:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63898 | TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES | UNID | 30 | R$ 59,90 | 1.797,00 | AXN1001 |
| | | | | | TOTAL | 1.797,00 | |

Valor total da ata: 20.709,00 (vinte mil, setecentos e nove reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 191.465.438-21 |

**LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PA**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 23 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 23.121.920/0001-63, estabelecida na ,Rua Carlos gomes 434 com sala comercial, zona 05 - CEP:87015-2022 - neste ato representada pelo Sr. ALCEU BUKOWSKI**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 433.719.149-68, a saber:

LOTE 48:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63855 | ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO | UNID | 200 | R$ 2,69 | 538,00 | DESCARPACK |
| | | | | | TOTAL | 538,00 | |

Valor total da ata: 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 – MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.

6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***ALCEU BUKOWSKI*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 433.719.149-68 |

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto

Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF nº. 25.463.374/0001-74, estabelecida na , Rua Gouber Pinto Dionisio, N° 55 – CEP: 81460-140 – BAIRRO: Cidade Industril, neste ato representada pelo Sr. PATRICK LUTIANI GOMES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 55010790, CPF nº. 026.698.529-71, a saber:

LOTE 34:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63843 | CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, BLOCO BASE E TIRANTES, TESTEIRA E QUEIJEIRA, CONFECCIONADAS EM TIRAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO DE NO MÍNIMO 50 CM COSTURADO E COLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE, 40X26, E DOS BLOCOS 28X0,8. | UNID | 20 | R$ 77,10 | 1.542,00 | RESGATE POLIPROPILENO |
| | | | | | TOTAL | 1.542,00 | |

LOTE 35:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63844 | CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, TRANSPARENTES; FABRICADOS EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA; SISTEMA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR; DIÂMETRO MÍNIMO 25 MM | CAIXA | 60 | R$ 9,80 | 588,00 | PROINLAB POS COLETA |
| | | | | | TOTAL | 588,00 | |

LOTE 37:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58063 | DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE-0374477- FRASCO 1000,00 ML. | FR | 90 | R$ 16,90 | 1.521,00 | KELLDRIN 1000ML |
| | | | | | TOTAL | 1.521,00 | |

LOTE 38:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58064 | DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, LÁTEX NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO , RESISTÊNCIA ANTIDOBRAS, TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA-0383398. | UN | 600 | R$ 1,40 | 840,00 | BIOMED LATEX NATURAL |
| | | | | | TOTAL | 840,00 | |

LOTE 40:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63845 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA AGULHA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA:DIÂMETRO CERCA DE 0,5 MM, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 12,5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | UNID | 50 | R$ 35,30 | 1.765,00 | SIMILAR E COMPATIVEL EA15 |
| | | | | | TOTAL | 1.765,00 | |

LOTE 49:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63856 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. CÓD. BR 0442387. | ROLO | 30 | R$ 25,90 | 777,00 | HARBO 50CM |
| | | | | | TOTAL | 777,00 | |

LOTE 53:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48149 | EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - BR0386131 | UN | 6000 | R$ 1,15 | 6.900,00 | TKL ENTERAL |
| | | | | | TOTAL | 6.900,00 | |

LOTE 83: Lote 83

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58084 | LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE-0273179- CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 40 | R$ 27,00 | 1.080,00 | ADVANTIVE N.21 |
| | | | | | TOTAL | 1.080,00 | |

LOTE 84:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58083 | LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE-0273178- CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 40 | R$ 27,00 | 1.080,00 | ADVANTIVE N.15 |
| | | | | | TOTAL | 1.080,00 | |

LOTE 85:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58087 | LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE-0299240- CAIXA COM 100 UNIDADES. | CAIXA | 40 | R$ 27,00 | 1.080,00 | ADVANTIVE N.24 |
| | | | | | TOTAL | 1.080,00 | |

LOTE 89:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48171 | LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50M, 70M, ROLO MACA HOSPITALAR. | ROLO | 400 | R$ 7,30 | 2.920,00 | DESCARBOX 0,50X0,70M |
| | | | | | TOTAL | 2.920,00 | |

LOTE 113:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58098 | PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA EX-03-0438059- BOBINA 30,00 METROS-0438059- BOBINA 30,00 METROS. | UN | 100 | R$ 6,50 | 650,00 | TECNOPRINT 80MM |
| | | | | | TOTAL | 650,00 | |

LOTE 118:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63892 | PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA:LARGURA NOMINAL 55 MM, ESPESSURA MÍNIMA:ESPESSURA MÍN. 0,03MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR, FORMATO:C/ RES | UNID | 3000 | R$ 0,30 | 900,00 | RILEX LUBRIFICADO |
| | | | | | TOTAL | 900,00 | |

LOTE 120:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58100 | RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0395537. | UN | 4000 | R$ 0,70 | 2.800,00 | NUTRIMED 300ML |
| | | | | | TOTAL | 2.800,00 | |

LOTE 122:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58101 | SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100UN. CÓD. BR 0436854. | PCT | 600 | R$ 7,69 | 4.614,00 | ANADONA 20GR |
| | | | | | TOTAL | 4.614,00 | |

LOTE 126:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 41046 | Suporte para caixa de perfuro cortante. Ajustável a caixa de perfuro cortantes de 13 litros, que possibilite a utilização deste sobre a bancada e na parede; Que acompanhe dois parafusos de duas buchas | UN | 100 | R$ 19,00 | 1.900,00 | DESCARBOX 13L |
| | | | | | TOTAL | 1.900,00 | |

LOTE 134:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58110 | TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, COM PONTA FLEXÍVEL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0435801 | UN | 100 | R$ 8,20 | 820,00 | MEDLEVENSOHN DIGITAL |
| | | | | | TOTAL | 820,00 | |

Valor total da ata: 31.777,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais).

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***PATRICK LUTIANI GOMES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 026.698.529-71 |

**MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.752.236/0001-23, estabelecida na RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 – CEP: 96.880-000 - BAIRRO: IMIGRANTE, neste ato representada pelo Sr. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4110152107, CPF nº. 031.237.800-90, a saber:
LOTE 8:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48118 | AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO - BR0375041 | UN | 1000 | R$ 1,79 | 1.790,00 | ROBISA/ LUVIX ROBISA/ LUVIX |
| | | | | | TOTAL | 1.790,00 | |

LOTE 90:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58088 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR. 0269946 | PAR | 200 | R$ 0,94 | 188,00 | ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009 |
| | | | | | TOTAL | 188,00 | |

LOTE 91:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48172 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0276342. | PAR | 400 | R$ 0,94 | 376,00 | ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009 |
| | | | | | TOTAL | 376,00 | |

LOTE 92:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58089 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269838 | PAR | 300 | R$ 0,94 | 282,00 | ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009 |
| | | | | | TOTAL | 282,00 | |

LOTE 93:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58090 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269837. | PAR | 200 | R$ 0,94 | 188,00 | ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009 |
| | | | | | TOTAL | 188,00 | |

Valor total da ata: 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 031.237.800-90 |

**MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 84.949.668/0001-70, estabelecida na RUA GETULIO VARGAS, 1961 – CEP: 85010-2080 – BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 019.727.519-21, a saber:

LOTE 32:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58058 | COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL-0296144 | UN | 100 | R$ 3,89 | 389,00 | BIOMEDICA |
| | | | | | TOTAL | 389,00 | |

LOTE 87:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63868 | LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTITERCAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR | UNID | 50 | R$ 22,09 | 1.104,50 | BIOLAND |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL | 1.104,50 | |

LOTE 105:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63880 | MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 REGULADORES | UNID | 20 | R$ 17,37 | 347,40 | FOYOMED |
| | | | | | TOTAL | 347,40 | |

Valor total da ata: 1.840,90 (um mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 019.727.519-21 |

**NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ORTOPRATIKA IND E COM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 61.148.037/0001-56, estabelecida na , Rua Arlindo Coelho 332 – CEP: 15630-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. FUMIO MIASIRO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.483.563, CPF nº. 031.122.218-85, a saber:

LOTE 75:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63863 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 10 X 2 CM | UNID | 50 | R$ 13,40 | 670,00 | PROPRIA TALAFIX |
| | | | | | TOTAL | 670,00 | |

LOTE 109:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63884 | ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO, tamanho M | UNID | 10 | R$ 12,50 | 125,00 | PROPRIA RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 125,00 | |

LOTE 119:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63893 | PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 0,50 X 0,50 | UNID | 30 | R$ 7,30 | 219,00 | ESTERILIMED PROTETOR |
| | | | | | TOTAL | 219,00 | |

Valor total da ata: 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.

1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.

2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.

2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que fornecerá, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***FUMIO MIASIRO*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 031.122.218-85 |

**ORTOPRATIKA IND E COM LTDA**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº158/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.505.263/0001-40, estabelecida na RUA COLIBRI, 0 – CEP: 89.032-235 - BAIRRO: SALTO WEISSBACH, neste ato representada pelo Sr. LAERTE BORGONOVO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7R/1.424.524, CPF nº. 481.276.399-15, a saber:
LOTE 117:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63891 | PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA:LARGURA NOMINAL 53 MM, ESPESSURA MÍNIMA:ESPESSURA MÍN. 0,03MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR, FORMATO:C/ RES | UNID | 1000 | R$ 0,92 | 920,00 | inovatex rilex |
| | | | | | TOTAL | 920,00 | |

Valor total da ata: 920 (novecentos e vinte reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***LAERTE BORGONOVO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 481.276.399-15 |

**PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____
Nome:_____

CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.505.300/0001-05, estabelecida na RUA PEDRO AUGUSTO BOSSARDI , 743, 0 – CEP: 83.420-000 - BAIRRO: JARDIM MENINO DEUS, neste ato representada pelo Sr. CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER**,** portador da Cédula de Identidade nº. 8.314.195-6-SSP/PR , CPF nº. 030.101.839-17, a saber:
LOTE 106:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63882 | MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONOMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ESLÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇAO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLASTICA E ELÁSTICO CROCHE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO. | UNID | 7000 | R$ 0,96 | 6.720,00 | SUPERSAFETY PFF2 |
| | | | | | TOTAL | 6.720,00 | |

Valor total da ata: 6720 (seis mil, setecentos e vinte reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 030.101.839-17 |

**PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____
2._____

Nome:_____

CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 25 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.537.922/0001-51, estabelecida na RUA MANDAGUACU, 294, 0 - CEP: - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO BULKA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5.416.283-9, CPF nº. 763.895.969-87, a saber:
LOTE 41:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63846 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA AGULHA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA:DIÂMETRO CERCA DE 0,2 MM, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | UNID | 50 | R$ 20,00 | 1.000,00 | SIMILAR & COMPATIVEL EA 01 |
| | | | | | TOTAL | 1.000,00 | |

LOTE 43:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63848 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA FACA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 7,5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | UNID | 50 | R$ 20,00 | 1.000,00 | SIMILAR & COMPAT?VEL EF 07 |
| | | | | | TOTAL | 1.000,00 | |

LOTE 44:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63850 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA FACA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 7,5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | UNID | 50 | R$ 20,00 | 1.000,00 | SIMILAR & COMPAT?VEL EF 08 |
| | | | | | TOTAL | 1.000,00 | |

Valor total da ata: 3.000,00 (três mil reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.

1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que fornecerá, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***ROBERTO BULKA*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 763.895.969-87 |

**RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 82.478.140/0001-34, estabelecida na , Av Gaturamo – CEP: 86.702-000 - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.502.096-7 , CPF nº. 619.057.639-72, a saber:
LOTE 73:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63862 | GEL LUBRIFICANTE, TIPO:ÍNTIMO, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO . SACHÊ 5G. CÓDIGO BR 0325424 | SACHE | 20000 | R$ 0,58 | 11.600,00 | INOVATEX Gel lubrificante, tipo:?ntimo, cor: incolor, odor: |
| | | | | | TOTAL | 11.600,00 | |

Valor total da ata: 11600 (onze mil e seiscentos reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**
5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•
**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***LUIZ CARLOS SALVI*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 619.057.639-72 |

**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

_____ _____
Lucas Penteado Vieira Patrícia Martins Ambok Santos
Matricula 21033 Matricula 21076
Sec. da Saúde Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SERVBOX SERVI?OS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.590.769/0001-26, estabelecida na , Rua Joana Ceccato N°110 – CEP: 87140-000 – BAIRRO: PQ IND RES B VISTA, neste ato representada pelo Sr. NILTON CEZAR VALENSOLA**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 017.040.169-32, a saber:
LOTE 102:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48174 | MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50,00 UNIDS - BR0341923 | CAIXA | 5000 | R$ 7,00 | 35.000,00 | DESCARBOX TNT TRIPLA DESCART?VEL COM FILTRO |
| | | | | | TOTAL | 35.000,00 | |

Valor total da ata: 35000 (trinta e cinco mil reais).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.

1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***NILTON CEZAR VALENSOLA*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 017.040.169-32 |

**SERVBOX SERVI?OS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____

2._____
CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

Fiscal Do Contrato

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº163/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.289.799/0001-05, estabelecida na , Avenida Portugal, Zona I A - CEP: 87504-530, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBSON MORETTO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9.087.736-4 SSP-PR, CPF nº. 051.529.499-38, a saber:

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48109 | ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - BR0348807 - PACOTE 100,00 UN. | PCT | 400 | R$ 3,79 | 1.516,00 | THEOTO |
| | | | | | TOTAL | 1.516,00 | |

LOTE 28:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63841 | CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNID | 30 | R$ 0,36 | 10,80 | WILTEX |
| | | | | | TOTAL | 10,80 | |

LOTE 66:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48163 | FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 LITRO - BR0345486 - LITRO | LITRO | 30 | R$ 7,80 | 234,00 | FACILIMPE |
| | | | | | TOTAL | 234,00 | |

LOTE 111:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63886 | ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP | UNID | 12 | R$ 13,50 | 162,00 | MARIMAR |
| | | | | | TOTAL | 162,00 | |

Valor total da ata: 1922,8 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***PAULO ROBSON MORETTO*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 051.529.499-38 |

**SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2022**
**Pregão Nº 92/2021**

Aos 24 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 92/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10, 0 – CEP: 86870-000 - BAIRRO: JARDIM BELO HORIZONTE, neste ato representada pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 10.913.427-9, CPF nº. 077.418.739-54, a saber:
LOTE 4:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58037 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL<br>ROLO 250,00 G. CÓD BR 0279726 | ROLO | 230 | R$ 6,84 | 1.573,20 | NATHY |
| | | | | | TOTAL | 1.573,20 | |

LOTE 19:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63838 | CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM | UNID | 20 | R$ 14,00 | 280,00 | LINITEX |
| | | | | | TOTAL | 280,00 | |

LOTE 67:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58197 | FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUAND | UN | 500 | R$ 0,50 | 250,00 | MARDAM |
| | | | | | TOTAL | 250,00 | |

LOTE 103:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63878 | MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO | UNID | 15 | R$ 13,00 | 195,00 | FOYOMED |
| | | | | | TOTAL | 195,00 | |

LOTE 104:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63879 | MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO | UNID | 20 | R$ 8,00 | 160,00 | WELL LEAD |
| | | | | | TOTAL | 160,00 | |

LOTE 114:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63889 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. FRASCO 100,00 ML. CÓD. BR 0277319 | FR | 100 | R$ 1,46 | 146,00 | FARMAX |
| | | | | | TOTAL | 146,00 | |

LOTE 115:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 57983 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES-0277319- LITRO | UN | 100 | R$ 4,54 | 454,00 | FARMAX |
| | | | | | TOTAL | 454,00 | |

LOTE 127: Lote 127

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48247 | TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO - BR0288508 | UN | 250 | R$ 3,38 | 845,00 | SS RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 845,00 | |

LOTE 128:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48248 | TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL - BR0288510 | UN | 50 | R$ 3,00 | 150,00 | SS RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 150,00 | |

LOTE 129:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48249 | TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO - BR0288509 | UN | 100 | R$ 3,00 | 300,00 | SS RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 300,00 | |

LOTE 130:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48250 | TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL - BR0288511 | UN | 30 | R$ 2,00 | 60,00 | SS RESGATE |
| | | | | | TOTAL | 60,00 | |

LOTE 131:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63897 | TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM | UNID | 10 | R$ 9,50 | 95,00 | ABC |
| | | | | | TOTAL | 95,00 | |

Valor total da ata: 4508,2 (quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 07 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. 1.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.18. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde.
1.18. Os produtos deverão apresentar em seu corpo data de fabricação, data de validade, em língua portuguesa, marca, modelo, qualidade, quantidade, composição, origem e demais informações relevantes, em conformidade com legislação e normas da ANVISA.

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco porcento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
2.3. Quando a validade mínima de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.
**3. DOTAÇÃO**
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**
4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

•

**A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.11. A empresa deverá apresentar amostras dos produtos que irá fornecer, imediatamente após realização do pregão no prazo de 05 dias uteis, em conformidade com as especificações apresentadas no Edital, que serão devidamente conferidos e atestados por comissão de recebimento instituída. Em caso de reprovação do item, a empresa terá direito a resposta em até 02 (dois) dias úteis após receber a notificação de recusa.
6.12. Apresentar autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 30 dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.
6.13. Licença sanitária válida com CNAE compatível com a comercialização de produtos e insumos médico-hospitalares;
6.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2021-(SRP).
6.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.92/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Lucas Penteado Vieira sob matricula n° 21114.. - Secretaria Municipal da Saúde.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de março de 2022.

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***BRUNO TAINAN PAES DA SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 077.418.739-54 |

**VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

**FISCAL DO CONTRATO**

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matricula 21033
Sec. da Saúde

***PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS***
Matricula 21076
Sec. da Saúde

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**9FCFFE66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOLOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 24/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 24/2022 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 17/03/2022 |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS E CMEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |

FORNECEDOR: DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA - CNPJ: 05.911.697/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 30.505,50 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 30.505,50 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Detergente clorado para lavagem de louças em máquina - composição química: hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio,dispersante - pH - 12,0 a 12,8, embalagem - Galão de 20 litros. | MULT ALCLOR 20 LITROS | UND | 225,00 | 135,58 | 30.505,50 |

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 178.231,50 (cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa amônia e não iônica solúvel em água- especificações: Química matéria ativa aniônica - dodecilbenzeno Sulfonato de sódio Matéria ativa não iônica - dietalonamida de ácido graxo de babaçu Coadjuvantes - Polifosfatos especiais conservantes - contém Física pH(100%) - 7,0-8,0 - viscosidade (Copoford 4/25ºC) - 30º - 60ºC %RS (2g/2h/120ºC) - 19,0-21,0 densidade(g/mL) - 1,05 - embalagem: Galão de 5 litros - o produto deve ter registro na anvisa. | vale verde 5 lts | GALAO | 100,00 | 72,50 | 7.250,00 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Detergente clorado para lavagem de louças em máquina - composição química: hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio,dispersante - pH - 12,0 a 12,8, embalagem - Galão de 20 litros | dertex/renko 20 lts | UND | 75,00 | 249,00 | 18.675,00 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 14.970,00 (quatorze mil, novecentos e setenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Detergente desengordurante com amoníaco em embalagem de 05 litros, de espuma controlada, sem aroma, biodegradável, possibilidade de diluição de 1 por 50, com registro / notificação no Ministério da Saúde | superlar/vale verde 5lt | LITROS | 300,00 | 49,90 | 14.970,00 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 11.374,50 (onze mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXTENSÃO telescópica (varão) de 6,00 metros, para limpadores de difícil acesso. | 303,83 6 metros | UND | 50,00 | 227,49 | 11.374,50 |

LOTE 6
Valor Total do Lote: 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Limpa alumínio liquido, em embalagem com no mínimo 500ml. | crivialli /magic brilho 500ml | UND | 100,00 | 6,85 | 685,00 |

LOTE 7
Valor Total do Lote: 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIMPA pedras, composição: ácidos fortes e tensoativos, embalagem com 5 litros. | klyo/renko 5 lt | UN | 100,00 | 73,60 | 7.360,00 |

LOTE 8
Valor Total do Lote: 71.580,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PANO de limpeza descartável, rolo com 300m x 32cm ou 300m x 33cm | 251,43 embakeep | UNID | 300,00 | 238,60 | 71.580,00 |

LOTE 9
Valor Total do Lote: 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sabão de coco, em pedra com 200 g. | alpes 200g | UNID | 200,00 | 3,26 | 652,00 |

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sabao em po, azul, com amaciante,aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anonico, temponates, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência agua, alvejante e carga, caixa de papelão de 1kg | tixan caixa | UN | 200,00 | 9,49 | 1.898,00 |

LOTE 11
Valor Total do Lote: 18.965,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sanitizante de vegetais - Atende as exigências da Vigilância Sanitária apresentando forte ação anti-microbiana.A qualidade da matéria prima deve promover completa solubilidade do produto,resultando numa solução totalmente homogênea. Composição:Dicloroisocianurato de sódio,Espessante eletrolítico. Especificações Físico Químicas pH (solução 1%) - 6,0 a 6,5. Príncipio ativo - Dicloroisocianurato de Sódio; Solução 1g/L - 60ppm; Teor total de cloro ativo - 6,5%; Odor - Característico de Cloro; Aparência - Pó branco. Diluição do produto:2gramas para cada litro de água. Embalagem de 5Kg. O produto deve ter registro na anvisa. | start/startclor balde 5 kg | UN | 100,00 | 189,65 | 18.965,00 |

LOTE 12
Valor Total do Lote: 24.822,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Secante para lavagem de louças em máquina - composição química: tensoativo não-iônico, sequestrante, alcalinizante, sanitizante. pH - 11,5 a 12,5 embalagem - recipiente de 5Kg | renko/secca galao 5 lt | UN | 200,00 | 124,11 | 24.822,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 208.737,00 (duzentos e oito mil , setecentos e trinta e sete)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 25 de Março de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2022**
**Pregão Nº 24/2022**

Aos 25 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 24/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS E CMEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.911.697/0001-76, estabelecida na AVENIDA SARGENTO MAURICIO AGOSTINHO PEREIRA, 0 - CEP:86075-170 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL QUATI, neste ato representada pelo Sr. ANA PAULA BARRUFALDI SITTA**,** portador da Cédula de Identidade nº.7.822.084-8, CPF nº. 044.251.279-19, a saber:

LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65232 | Detergente clorado para lavagem de louças em máquina - composição química: hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio,dispersante - pH - 12,0 a 12,8, embalagem - Galão de 20 litros | UND | 225 | R$ 135,58 | 30.505,50 | MULT ALCLOR 20 LITROS |
| | | | | | TOTAL | 30.505,50 | |

Valor total da ata: 30.505,50 (trinta mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).
**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.4.A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.5.A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**•A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRONICO SRP nº.24/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Jerferson Radião - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 25 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***ANA PAULA BARRUFALDI SITTA*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 044.251.279-19 |

**DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICO LTDA**

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

Fiscal de Contrato

***JEFERSON RADIÃO***
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Dados inseridos por: Leila Priscila da Costa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2022**
**Pregão Nº 24/2022**

Aos 25 de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 24/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS E CMEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200.000- BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65227 | Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa amônia e não iônica solúvel em água- especificações: Química matéria ativa aniônica - dodecilbenzeno Sulfonato de sódio Matéria ativa não iônica - dietalonamida de ácido graxo de babaçu Coadjuvantes - Polifosfatos especiais conservantes - contém Física pH(100%) - 7,0-8,0 - viscosidade (Copoford 4/25ºC) - 30º - 60ºC %RS (2g/2h/120ºC) - 19,0-21,0 densidade(g/mL) - 1,05 - embalagem: Galão de 5 litros - o produto deve ter registro na anvisa. | GALAO | 100 | R$ 72,50 | 7.250,00 | vale verde 5 lts |
| | | | | | TOTAL | 7.250,00 | |

LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65232 | Detergente clorado para lavagem de louças em máquina - composição química: hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio,dispersante - pH - 12,0 a 12,8, embalagem - Galão de 20 litros | UND | 75 | R$ 249,00 | 18.675,00 | dertex/renko 20 lts |
| | | | | | TOTAL | 18.675,00 | |

LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65233 | Detergente desengordurante com amoníaco em embalagem de 05 litros, de espuma controlada, sem aroma, biodegradável, possibilidade de diluição de 1 por 50, com registro / notificação no Ministério da Saúde | LITROS | 300 | R$ 49,90 | 14.970,00 | superlar/vale verde 5lt |
| | | | | | TOTAL | 14.970,00 | |

LOTE 5

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65235 | EXTENSÃO telescópica (varão) de 6,00 metros, para limpadores de difícil acesso. | UND | 50 | R$ 227,49 | 11.374,50 | 303,83 6 metros |
| | | | | | TOTAL | 11.374,50 | |

LOTE 6

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65236 | Limpa alumínio liquido, em embalagem com no mínimo 500ml. | UND | 100 | R$ 6,85 | 685,00 | crivialli /magic brilho 500ml |
| | | | | | TOTAL | 685,00 | |

LOTE 7

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65237 | LIMPA pedras, composição: ácidos fortes e tensoativos, embalagem com 5 litros. | UN | 100 | R$ 73,60 | 7.360,00 | klyo/renko 5 lt |
| | | | | | TOTAL | 7.360,00 | |

LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65239 | PANO de limpeza descartável, rolo com 300m x 32cm ou 300m x 33cm | UNID | 300 | R$ 238,60 | 71.580,00 | 251,43 embakeep |
| | | | | | TOTAL | 71.580,00 | |

LOTE 9

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65244 | Sabão de coco, em pedra com 200 g. | UNID | 200 | R$ 3,26 | 652,00 | alpes 200g |
| | | | | | TOTAL | 652,00 | |

LOTE 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 43291 | Sabao em po, azul, com amaciante,aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anonico, temponates, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador optico, essência agua, alvejante e carga, caixa de papelão de 1kg | UN | 200 | R$ 9,49 | 1.898,00 | tixan caixa |
| | | | | | TOTAL | 1.898,00 | |

LOTE 11

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65250 | Sanitizante de vegetais - Atende as exigências da Vigilância Sanitária apresentando forte ação anti-microbiana.A qualidade da matéria prima deve promover completa solubilidade do produto,resultando numa solução totalmente homogênea. Composição:Dicloroisocianurato de sódio,Espessante eletrolítico. Especificações Físico Químicas pH (solução 1%) - 6,0 a 6,5. Príncipio ativo - Dicloroisocianurato de Sódio; Solução 1g/L - 60ppm; Teor total de cloro ativo - 6,5%; Odor - Característico de Cloro; Aparência - Pó branco. Diluição do produto:2gramas para cada litro de água. Embalagem de 5Kg. O produto deve ter registro na anvisa. | UN | 100 | R$ 189,65 | 18.965,00 | start/startclor balde 5 kg |
| | | | | | TOTAL | 18.965,00 | |

LOTE 12

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Especificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 65252 | Secante para lavagem de louças em máquina - composição química: tensoativo não-iônico, sequestrante, alcalinizante, sanitizante. pH - 11,5 a 12,5 embalagem - recipiente de 5Kg | UN | 200 | R$ 124,11 | 24.822,00 | renko/secca galao 5 lt |
| | | | | | TOTAL | 24.822,00 | |

Valor total da ata: 178.231,50 (cento e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.4.A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5.A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários

**2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2.Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

**3. DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 140 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO

**4. PAGAMENTO**

4.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
4.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
4.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
4.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
4.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
4.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
4.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
4.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
4.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
4.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
4.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**•A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2022-(SRP).
6.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**7. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRONICO SRP nº.24/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 651/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Jerferson Radião - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.

**10. ASSINATURAS**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 25 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARILENE DE PAULA SOARES*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 776.176.309-72 |

**GUIMARAES E SOARES LTDA ME**

Testemunhas:

1._____

Nome:_____

CPF:_____

2._____

Nome:_____

CPF:_____

Fiscal de Contrato

***JEFERSON RADIÃO***
Matrícula N° 50978
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

***DADOS INSERIDOS POR: LEILA PRISCILA DA COSTA***

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**9EA08631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 92/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão92/2021 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 09/02/2022 |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

FORNECEDOR: AABA - COM.DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 80.392.566/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 18
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 65 MM-0401734. | Coloplast Coloplast (17455) | UN | 600,00 | 10,00 | 6.000,00 |

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 52
Valor Total do Lote: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q | HOSPFLEX BOBINA 30X50 | UNID | 60,00 | 112,00 | 6.720,00 |

FORNECEDOR: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.970.604/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

LOTE 96 Lote 96
Valor Total do Lote: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0277759. | SUPERMAX SUPERMAX | CAIXA | 100,00 | 24,00 | 2.400,00 |

LOTE 97 Lote 97

Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILA, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:HIPOALÉRGICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0456377. | SUPERMAX SUPERMAX | CAIXA | 1.000,00 | 24,00 | 24.000,00 |

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 14.698,37 (quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

LOTE 2 Lote 2
Valor Total do Lote: 1.838,97 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO – USO HOSPITALAR. FRASCO 1000ML. CÓDIGO BR 0273231 | ARAUCARIA R.M.S.: 356910001 | FR | 300,00 | 6,1299 | 1.838,97 |

LOTE 3 Lote 3
Valor Total do Lote: 5.042,58 (cinco mil e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL 800 ML CÓDIGO BR 0273231 | PRO ERVAS R.M.S.: 2255200080017 | UNID | 600,00 | 8,4043 | 5.042,58 |

LOTE 7 Lote 7
Valor Total do Lote: 112,67 (cento e doze reais e sessenta e sete centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA-0279308. | POLAR FIX R.M.S.: 8003400048 | UN | 50,00 | 2,2533 | 112,67 |

LOTE 26 Lote 26
Valor Total do Lote: 86,79 (oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8-0279763 | MARKMED R.M.S.: 1 020782001 5 | UN | 150,00 | 0,5786 | 86,79 |

LOTE 29 Lote 29
Valor Total do Lote: 2.583,35 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL-0419373. | DESCARPACK R.M.S.: 80518310044 | UN | 700,00 | 3,6905 | 2.583,35 |

LOTE 39 Lote 39
Valor Total do Lote: 691,92 (seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, HISTERÔMETRO, POLÍMERO, C/ ESCALA MÉTRICA - CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0442461. | KOLPLAST R.M.S.: 10237610003 | UN | 200,00 | 3,4596 | 691,92 |

LOTE 69 Lote 69
Valor Total do Lote: 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO - BR0420663 | JPROLAB R.M.S.: ISENTO | UN | 50,00 | 3,6499 | 182,50 |

LOTE 72 Lote 72
Valor Total do Lote: 311,80 (trezentos e onze reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GEL CONDUTOR, A BASE DE ÁGUA, PH NEUTRO - BR0438929 - FRASCO 100,00 G | MULTIGEL R.M.S.: 80316110001 | FR | 200,00 | 1,5590 | 311,80 |

LOTE 81 Lote 81
Valor Total do Lote: 2.923,20 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332343- ROLO 30,00 M. | EUROCEL R.M.S.: ISENTO | ROLO | 500,00 | 5,8464 | 2.923,20 |

LOTE 123 Lote 123
Valor Total do Lote: 924,60 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, RESÍDUO ZERO, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA | SR R.M.S.: 80026180014 | UNID | 6.000,00 | 0,1541 | 924,60 |

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 24.399.184/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 10 Lote 10
Valor Total do Lote: 561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL | RESGATE SP | UNID | 120,00 | 4,6800 | 561,60 |

FORNECEDOR: COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 28.222.059/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 26.525,00 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

LOTE 95 Lote 95
Valor Total do Lote: 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0287713 | SUPERMAX | CAIXA | 50,00 | 23,5000 | 1.175,00 |

LOTE 99 Lote 99
Valor Total do Lote: 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313653 | SUPERMAX | CAIXA | 1.300,00 | 19,5000 | 25.350,00 |

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais).

LOTE 80 Lote 80
Valor Total do Lote: 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0332349. | 2I BIOLOGICAL TEST | UN | 1.000,00 | 2,2980 | 2.298,00 |

FORNECEDOR: DELTRONIX EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 56.014.475/0001-91
Valor Total do Fornecedor: 3.486,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 42 Lote 42
Valor Total do Lote: 3.486,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA GANCHO, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | DELTRONIX EO 24 | UNID | 50,00 | 69,7300 | 3.486,50 |

FORNECEDOR: FALCOR DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 13.465.985/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 30 Lote 30
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA - BR0363482 - | descarbox universal | UN | 1.000,00 | 3,5000 | 3.500,00 |

LOTE 70 Lote 70
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRASCO COLETOR, P/ FEZES, PLÁSTICO OPACO, CERCA DE 100 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, C/ ESPÁTULA, DESCARTÁVEL-0439077. | descarbox uiversal | UN | 3.000,00 | 0,3000 | 900,00 |

LOTE 88 Lote 88
Valor Total do Lote: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO | plumax rolo | ROLO | 400,00 | 9,0000 | 3.600,00 |

FORNECEDOR: GOEDERT LTDA - CNPJ: 79.846.465/0001-18
Valor Total do Fornecedor: 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 98 Lote 98
Valor Total do Lote: 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313652 | NOBRE PROCEDIMENTO | CAIXA | 500,00 | 19,9000 | 9.950,00 |

LOTE 100 Lote 100
Valor Total do Lote: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓD. BR 0313654 | NOBRE PROCEDIMENTO | CAIXA | 1.200,00 | 19,0000 | 22.800,00 |

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 12.431,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e um reais).

LOTE 5 Lote 5
Valor Total do Lote: 2.512,00 (dois mil, quinhentos e doze reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARTIGO PARA HIGIENE NO LEITO, TOALHA UMEDECIDA, POLIÉSTER, CERCA DE 20 X 20 CM, IMPREGNADA C/ SABONETE, AGENTES HIDRATANTES, DESCARTÁVEL-0443093-CAIXA/PACOTE COM 50 UNIDADES. | qlb pacote | CAIXA | 400,00 | 6,2800 | 2.512,00 |

LOTE 12 Lote 12
Valor Total do Lote: 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 2000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 20,0 CM X 4,5 CM | gelotec rigido | UN | 100,00 | 5,6900 | 569,00 |

LOTE 20 Lote 20
Valor Total do Lote: 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA ORGANIZADORA, EM PLASTICO, ALTA 25 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA | arplast 25litros | UNID | 50,00 | 48,9800 | 2.449,00 |

LOTE 21 Lote 21
Valor Total do Lote: 2.482,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA ORGANIZADORA , EM PLASTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 30,5 x 42,5 x 30,7 CM | mb 30 lt | UNID | 50,00 | 49,6500 | 2.482,50 |

LOTE 22 Lote 22
Valor Total do Lote: 3.242,50 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa organizadora, em plástico, alta 50 l fechamento com trava cor opaca | mb 50 lt | UN | 50,00 | 64,8500 | 3.242,50 |

LOTE 121 Lote 121
Valor Total do Lote: 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SABONETE PARA BEBÊ, PEQUENO. | baruel infantil | UN | 400,00 | 2,9400 | 1.176,00 |

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 2.562,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 50 Lote 50
Valor Total do Lote: 2.562,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q | injex | UNID | 60,00 | 42,7100 | 2.562,60 |

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 54.810,60 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos).

LOTE 6 Lote 6
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA-0279306. | POLARFIX | UN | 50,00 | 1,5000 | 75,00 |

LOTE 11 Lote 11
Valor Total do Lote: 320,00 (trezentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL 1000 ML - APROXIMADAMENTE 27,0 X 12,0 CM X 4,0 CM | GELOTECH | UN | 100,00 | 3,2000 | 320,00 |

LOTE 13 Lote 13
Valor Total do Lote: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL MÉDIO, 700 ML- APROXIMADAMENTE 19,0 X 11,0 X 3,8 CM | GELOTECH | UN | 100,00 | 2,9900 | 299,00 |

LOTE 14 Lote 14
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 550 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 3,7 CM. | GELOTECH | UN | 100,00 | 2,8000 | 280,00 |

LOTE 15 Lote 15
Valor Total do Lote: 179,00 (cento e setenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA DE GELO RÍGIDO REUTILIZÁVEL PEQUENO 400 ML - APROXIMADAMENTE 17,0 CM X 10,0 CM X 2,7 CM. | GELOTECH | UN | 100,00 | 1,7900 | 179,00 |

LOTE 23 Lote 23
Valor Total do Lote: 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMPO CIRÚRGICO, DUPLO, CIRURGIA GERAL, 100% ALGODÃO, CERCA DE 250 G/M2, CERCA DE 30X30 CM - BR0438636 | POLARFIX | UN | 50,00 | 6,9900 | 349,50 |

LOTE 24 Lote 24
Valor Total do Lote: 1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM- 0442534. | POLARFIX | UN | 100,00 | 11,4900 | 1.149,00 |

LOTE 25 Lote 25
Valor Total do Lote: 318,00 (trezentos e dezoito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS (0-5), 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO | GOODCOME | KIT | 20,00 | 15,9000 | 318,00 |

LOTE 27 Lote 27
Valor Total do Lote: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOSNº 12-0279764 | BIOBASE | UN | 500,00 | 0,5500 | 275,00 |

LOTE 31 Lote 31
Valor Total do Lote: 5.104,00 (cinco mil, cento e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA - BR0363484 | DESCARBOX | UN | 1.600,00 | 3,1900 | 5.104,00 |

LOTE 36 Lote 36
Valor Total do Lote: 1.249,50 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO:A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, TIPO:ALCALINO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO-0358885- EMBALAGEM 1,00 KG | CINORD | UN | 50,00 | 24,9900 | 1.249,50 |

LOTE 51 Lote 51
Valor Total do Lote: 4.559,40 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q | HOSPFLEX | UNID | 60,00 | 75,9900 | 4.559,40 |

LOTE 54 Lote 54
Valor Total do Lote: 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - BR0276877 | VIC PHARMA | UN | 2.000,00 | 2,0500 | 4.100,00 |

LOTE 55 Lote 55
Valor Total do Lote: 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | VAGISPEC | UN | 2.000,00 | 1,2900 | 2.580,00 |

LOTE 56 Lote 56
Valor Total do Lote: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL - BR0322446 | VAGISPEC | UN | 2.000,00 | 1,1400 | 2.280,00 |

LOTE 57 Lote 57
Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0336430 | VAGISPEC | UN | 2.000,00 | 1,0800 | 2.160,00 |

LOTE 59 Lote 59
Valor Total do Lote: 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX | PREMIUM | UN | 100,00 | 13,2000 | 1.320,00 |

LOTE 60 Lote 60

Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL - BR0281890 | PROCARE | UN | 100,00 | 1,2600 | 126,00 |

LOTE 61 Lote 61
Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL- BR0281318 | PROCARE | UN | 100,00 | 1,2600 | 126,00 |

LOTE 62 Lote 62
Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL | PROCARE | UN | 100,00 | 1,2600 | 126,00 |

LOTE 64 Lote 64
Valor Total do Lote: 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM AMBULÂNCIA); | PROTEC | UNID | 10,00 | 54,9900 | 549,90 |

LOTE 65 Lote 65
Valor Total do Lote: 1.099,80 (um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FLUXÔMETRO, 0 A 30 L/MIN, CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, CORPO E VÁLVULA DE AGULHA. (PARA USO EM CILINDRO DE O2); | PROTEC | UNID | 20,00 | 54,9900 | 1.099,80 |

LOTE 68 Lote 68
Valor Total do Lote: 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML - BR0279893 | J PROLAB | UN | 50,00 | 2,4500 | 122,50 |

LOTE 74 Lote 74
Valor Total do Lote: 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX-0428625- CAIXA COM 100,00 UNIDADES. | HNDESC | CAIXA | 1.000,00 | 8,7200 | 8.720,00 |

LOTE 76 Lote 76
Valor Total do Lote: 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM | SS RESGATE | UNID | 50,00 | 6,2100 | 310,50 |

LOTE 77 Lote 77
Valor Total do Lote: 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM | SS RESGATE | UNID | 50,00 | 7,4900 | 374,50 |

LOTE 78 Lote 78
Valor Total do Lote: 466,50 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM | SS RESGATE | UNID | 50,00 | 9,3300 | 466,50 |

LOTE 79 Lote 79
Valor Total do Lote: 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 100 X 10 CM | SS RESGATE | UNID | 50,00 | 14,9900 | 749,50 |

LOTE 94 Lote 94
Valor Total do Lote: 124,00 (cento e vinte e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | MAXITEX | PAR | 100,00 | 1,2400 | 124,00 |

LOTE 101 Lote 101
Valor Total do Lote: 1.109,70 (um mil, cento e nove reais e setenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, TAMANHO GRANDE, CONTENDO UMA BANDEJA COM DIVISÓRIAS, NA COR BRANCA, COM ALÇA DE TRANSPORTE, SISTEMA DE ABERTURA RETRÁTIL. MALETA COM MEDIDA APROXIMADA DE: 18CM X 28CM X 19CM | RESGATE SP | UN | 30,00 | 36,9900 | 1.109,70 |

LOTE 107 Lote 107
Valor Total do Lote: 311,20 (trezentos e onze reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR/HASTE-0373538 | SS PLUS | UN | 80,00 | 3,8900 | 311,20 |

LOTE 108 Lote 108
Valor Total do Lote: 230,20 (duzentos e trinta reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO tamanho P | RESGATE SP | UNID | 20,00 | 11,5100 | 230,20 |

LOTE 110 Lote 110
Valor Total do Lote: 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO G | RESGATE SP | UNID | 10,00 | 11,9900 | 119,90 |

LOTE 124 Lote 124
Valor Total do Lote: 233,10 (duzentos e trinta e três reais e dez centavos).

| , | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | MEDIX | UN | 90,00 | 2,5900 | 233,10 |

LOTE 125 Lote 125
Valor Total do Lote: 207,20 (duzentos e sete reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | MEDIX | UNID | 80,00 | 2,5900 | 207,20 |

LOTE 132 Lote 132
Valor Total do Lote: 3.561,00 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Termo higrômetro digital, medição de temperatura (em °C) e umidade ambiente, Termo higrômetro digital com sensor externo e | J PROLAB | UN | 50,00 | 71,2200 | 3.561,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | relógio. Faixa de medição no mínimo entre -10 a 50°C (sensor interno), -50 a 70°C (sensor externo) e 20 a 99% UR. Cabo de no mínimo 1,5 metros. | | | | | |

LOTE 135 Lote 135
Valor Total do Lote: 1.199,70 (um mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tesoura metzenbaum reta 18 cm | BSZ | UN | 30,00 | 39,9900 | 1.199,70 |

LOTE 136 Lote 136
Valor Total do Lote: 8.346,00 (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO (ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA | PROTEC | UNID | 600,00 | 13,9100 | 8.346,00 |

FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO - CNPJ: 30.597.921/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

LOTE 82 Lote 82
Valor Total do Lote: 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE VI, INTERNO, SIMULADOR, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR-0339652. | MAXXITEST CLASSE VI - MAXXIMED MAXXITEST CLASSE VI - MAXXIMED | UN | 1.500,00 | 0,3600 | 540,00 |

FORNECEDOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.892.801/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 9 Lote 9
Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas | Balan?a DIGITAL | UNID | 50,00 | 75,0000 | 3.750,00 |

FORNECEDOR: LINE BRASIL IND?STRIA COM?RCIO E DISTRIBUI??O DE PRODUTOS PA - CNPJ: 08.713.696/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 20.709,00 (vinte mil, setecentos e nove reais).

LOTE 33 Lote 33
Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | LINE BR | UNID | 300,00 | 4,3000 | 1.290,00 |

LOTE 63 Lote 63
Valor Total do Lote: 172,00 (cento e setenta e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA MÉTRICA CORPORAL, 1,5M, DOIS LADOS IGUAIS, COM MEDIDAS EM CENTIMETROS, CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR. | LINE BR | UNID | 50,00 | 3,4400 | 172,00 |

LOTE 112 Lote 112
Valor Total do Lote: 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, AVALIE SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA, COMPACTO, PORTÁTIL E COM VISOR DE LED COLORIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA, COM PROTEÇÃO IP22 CONTRA ENTRADA DE LIQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A 40°C, | OXIMETER | UNID | 500,00 | 34,9000 | 17.450,00 |

LOTE 133 Lote 133
Valor Total do Lote: 1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES | AXN1001 | UNID | 30,00 | 59,9000 | 1.797,00 |

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

LOTE 48 Lote 48
Valor Total do Lote: 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO | DESCARPACK | UNID | 200,00 | 2,6900 | 538,00 |

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 25.463.374/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 31.777,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais).

LOTE 34 Lote 34
Valor Total do Lote: 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO DE IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA, BLOCO BASE E TIRANTES, TESTEIRA E QUEIJEIRA, CONFECCIONADAS EM TIRAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO DE NO MÍNIMO 50 CM COSTURADO E COLADO, MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE, 40X26, E DOS BLOCOS 28X0,8. | RESGATE POLIPROPILENO | UNID | 20,00 | 77,1000 | 1.542,00 |

LOTE 35 Lote 35
Valor Total do Lote: 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CURATIVO PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, TRANSPARENTES; FABRICADOS EM POLIESTIRENO, ALGODÃO, PAPEL GLISSINE E COLA; SISTEMA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NA PARTE INFERIOR; DIÂMETRO MÍNIMO 25 MM | PROINLAB POS COLETA | CAIXA | 60,00 | 9,8000 | 588,00 |

LOTE 37 Lote 37
Valor Total do Lote: 1.521,00 (um mil, quinhentos e vinte e um reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE-0374477- FRASCO 1000,00 ML. | KELLDRIN 1000ML | FR | 90,00 | 16,9000 | 1.521,00 |

LOTE 38 Lote 38
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, LÁTEX NATURAL SILICONIZADO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO , RESISTÊNCIA ANTIDOBRAS, TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA-0383398. | BIOMED LATEX NATURAL | UN | 600,00 | 1,4000 | 840,00 |

LOTE 40 Lote 40
Valor Total do Lote: 1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA AGULHA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA:DIÂMETRO CERCA DE 0,5 MM, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 12,5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | SIMILAR E COMPATIVEL EA15 | UNID | 50,00 | 35,3000 | 1.765,00 |

LOTE 49 Lote 49
Valor Total do Lote: 777,00 (setecentos e setenta e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO DE 100M, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. CÓD. BR 0442387. | HARBO 50CM | ROLO | 30,00 | 25,9000 | 777,00 |

LOTE 53 Lote 53
Valor Total do Lote: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - BR0386131 | TKL ENTERAL | UN | 6.000,00 | 1,1500 | 6.900,00 |

LOTE 83 Lote 83

Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE-0273179- CAIXA COM 100 UNIDADES. | ADVANTIVE N.21 | CAIXA | 40,00 | 27,0000 | 1.080,00 |

LOTE 84 Lote 84
Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE-0273178- CAIXA COM 100 UNIDADES. | ADVANTIVE N.15 | CAIXA | 40,00 | 27,0000 | 1.080,00 |

LOTE 85 Lote 85
Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE-0299240- CAIXA COM 100 UNIDADES. | ADVANTIVE N.24 | CAIXA | 40,00 | 27,0000 | 1.080,00 |

LOTE 89 Lote 89
Valor Total do Lote: 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50M, 70M, ROLO MACA HOSPITALAR. | DESCARBOX 0,50X0,70M | ROLO | 400,00 | 7,3000 | 2.920,00 |

LOTE 113 Lote 113
Valor Total do Lote: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 80 MM, BOBINA, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTOELETROCARDIÓGRAFO MARCA EX-03-0438059- BOBINA 30,00 METROS-0438059- BOBINA 30,00 METROS. | TECNOPRINT 80MM | UN | 100,00 | 6,5000 | 650,00 |

LOTE 118 Lote 118
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA:LARGURA NOMINAL 55 MM, ESPESSURA MÍNIMA:ESPESSURA MÍN. 0,03MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR, FORMATO:C/ RES | RILEX LUBRIFICADO | UNID | 3.000,00 | 0,3000 | 900,00 |

LOTE 120 Lote 120
Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0395537. | NUTRIMED 300ML | UN | 4.000,00 | 0,7000 | 2.800,00 |

LOTE 122 Lote 122
Valor Total do Lote: 4.614,00 (quatro mil, seiscentos e quatorze reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100UN. CÓD. BR 0436854. | ANADONA 20GR | PCT | 600,00 | 7,6900 | 4.614,00 |

LOTE 126 Lote 126
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

| , | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suporte para caixa de perfuro cortante. Ajustável a caixa de perfuro cortantes de 13 litros, que possibilite a utilização deste sobre a bancada e na parede; Que acompanhe dois parafusos de duas buchas | DESCARBOX 13L | UN | 100,00 | 19,0000 | 1.900,00 |

LOTE 134 Lote 134
Valor Total do Lote: 820,00 (oitocentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, COM PONTA FLEXÍVEL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL-0435801 | MEDLEVENSOHN DIGITAL | UN | 100,00 | 8,2000 | 820,00 |

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.752.236/0001-23

Valor Total do Fornecedor: 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

LOTE 8 Lote 8
Valor Total do Lote: 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO - BR0375041 | ROBISA/ LUVIX ROBISA/ LUVIX | UN | 1.000,00 | 1,7900 | 1.790,00 |

LOTE 90 Lote 90
Valor Total do Lote: 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR. 0269946 | ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009 | PAR | 200,00 | 0,9400 | 188,00 |

LOTE 91 Lote 91
Valor Total do Lote: 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0276342. | ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009 | PAR | 400,00 | 0,9400 | 376,00 |

LOTE 92 Lote 92
Valor Total do Lote: 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269838 | ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009 | PAR | 300,00 | 0,9400 | 282,00 |

LOTE 93 Lote 93
Valor Total do Lote: 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269837. | ROBISA / LATEX BR 81355330009 ROBISA / LATEX BR 81355330009 | PAR | 200,00 | 0,9400 | 188,00 |

FORNECEDOR: NARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 84.949.668/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 1.840,90 (um mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos).

LOTE 32 Lote 32
Valor Total do Lote: 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL-0296144 | BIOMEDICA | UN | 100,00 | 3,8900 | 389,00 |

LOTE 87 Lote 87
Valor Total do Lote: 1.104,50 (um mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTITERCAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR | BIOLAND | UNID | 50,00 | 22,0900 | 1.104,50 |

LOTE 105 Lote 105
Valor Total do Lote: 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6 REGULADORES | FOYOMED | UNID | 20,00 | 17,3700 | 347,40 |

FORNECEDOR: ORTOPRATIKA IND E COM LTDA - CNPJ: 61.148.037/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

LOTE 75 Lote 75
Valor Total do Lote: 670,00 (seiscentos e setenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 10 X 2 CM | PROPRIA TALAFIX | UNID | 50,00 | 13,4000 | 670,00 |

LOTE 109 Lote 109
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, tamanho M | PROPRIA RESGATE | UNID | 10,00 | 12,5000 | 125,00 |

LOTE 119 Lote 119
Valor Total do Lote: 219,00 (duzentos e dezenove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROTETOR DE EVISCERAÇÃO 0,50 X 0,50 | ESTERILIMED PROTETOR | UNID | 30,00 | 7,3000 | 219,00 |

FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.505.263/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 920,00 (novecentos e vinte reais).

LOTE 117 Lote 117
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESERVATIVO MASCULINO, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA:LARGURA NOMINAL 53 MM, ESPESSURA MÍNIMA:ESPESSURA MÍN. 0,03MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA ,S/ ODOR, FORMATO:C/ RES | inovatex rilex | UNID | 1.000,00 | 0,9200 | 920,00 |

FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

LOTE 106 Lote 106
Valor Total do Lote: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONOMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ESLÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇAO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLASTICA E ELÁSTICO CROCHE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO. | SUPERSAFETY PFF2 | UNID | 7.000,00 | 0,9600 | 6.720,00 |

FORNECEDOR: RBR COM?RCIO DE PRODUTOS M?DICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.537.922/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 41 Lote 41
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA AGULHA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA:DIÂMETRO CERCA DE 0,2 MM, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | SIMILAR & COMPATIVEL EA 01 | UNID | 50,00 | 20,0000 | 1.000,00 |

LOTE 43 Lote 43
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA FACA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 7,5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | SIMILAR & COMPAT?VEL EF 07 | UNID | 50,00 | 20,0000 | 1.000,00 |

LOTE 44 Lote 44
Valor Total do Lote: 1.000,00 (um mil reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ CANETA, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA FACA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO HASTE:CERCA DE 7,5 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL | SIMILAR & COMPAT?VEL EF 08 | UNID | 50,00 | 20,0000 | 1.000,00 |

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

LOTE 73 Lote 73

Valor Total do Lote: 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GEL LUBRIFICANTE, TIPO:ÍNTIMO, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO . SACHÊ 5G. CÓDIGO BR 0325424 | INOVATEX Gel lubrificante, tipo:?ntimo, cor: incolor, odor: | SACHE | 20.000,00 | 0,5800 | 11.600,00 |

FORNECEDOR: SERVBOX SERVI?OS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME - CNPJ: 28.590.769/0001-26
Valor Total do Fornecedor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 102 Lote 102
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50,00 UNIDS - BR0341923 | DESCARBOX TNT TRIPLA DESCART?VEL COM FILTRO | CAIXA | 5.000,00 | 7,0000 | 35.000,00 |

FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 1.922,80 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 1 Lote 1
Valor Total do Lote: 1.516,00 (um mil, quinhentos e dezesseis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM - BR0348807 - PACOTE 100,00 UN. | THEOTO | PCT | 400,00 | 3,7900 | 1.516,00 |

LOTE 28 Lote 28
Valor Total do Lote: 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | WILTEX | UNID | 30,00 | 0,3600 | 10,80 |

LOTE 66 Lote 66
Valor Total do Lote: 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 LITRO - BR0345486 - LITRO | FACILIMPE | LITRO | 30,00 | 7,8000 | 234,00 |

LOTE 111 Lote 111
Valor Total do Lote: 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO, TAMANHO PP | MARIMAR | UNID | 12,00 | 13,5000 | 162,00 |

FORNECEDOR: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 32.635.445/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 4.508,20 (quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos).

LOTE 4 Lote 4
Valor Total do Lote: 1.573,20 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 250,00 G. CÓD BR 0279726 | NATHY | ROLO | 230,00 | 6,8400 | 1.573,20 |

LOTE 19 Lote 19
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM | LINITEX | UNID | 20,00 | 14,0000 | 280,00 |

LOTE 67 Lote 67
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ | MARDAM | UN | 500,00 | 0,5000 | 250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUAND | | | | | |

LOTE 103 Lote 103
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO | FOYOMED | UNID | 15,00 | 13,0000 | 195,00 |

LOTE 104 Lote 104
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO | WELL LEAD | UNID | 20,00 | 8,0000 | 160,00 |

LOTE 114 Lote 114
Valor Total do Lote: 146,00 (cento e quarenta e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES. FRASCO 100,00 ML. CÓD. BR 0277319 | FARMAX | FR | 100,00 | 1,4600 | 146,00 |

LOTE 115 Lote 115
Valor Total do Lote: 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES-0277319-LITRO | FARMAX | UN | 100,00 | 4,5400 | 454,00 |

LOTE 127 Lote 127
Valor Total do Lote: 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO - BR0288508 | SS RESGATE | UN | 250,00 | 3,3800 | 845,00 |

LOTE 128 Lote 128
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS INFERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL - BR0288510 | SS RESGATE | UN | 50,00 | 3,0000 | 150,00 |

LOTE 129 Lote 129
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, ADULTO - BR0288509 | SS RESGATE | UN | 100,00 | 3,0000 | 300,00 |

LOTE 130 Lote 130
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TALA ORTOPÉDICA, PAPELÃO, MEMBROS SUPERIORES, ARTICULÁVEL, INFANTIL - BR0288511 | SS RESGATE | UN | 30,00 | 2,0000 | 60,00 |

LOTE 131 Lote 131
Valor Total do Lote: 95,00 (noventa e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM | ABC | UNID | 10,00 | 9,5000 | 95,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 323.907,57 (trezentos e vinte e tres mil , novecentos sete e cinquenta e sete)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de Março de 2022.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**9F2DC8CE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

## LICITAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. JOÃO GIACOBO JUNIOR, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 042/2022, firmado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Vereadores visando equipar as novas salas, bem como sala de vereadores, procuradores, contabilidade e plenário da câmara, haja vista que o antigo espaço utilizado para Câmara de Vereadores era pequeno e desestruturado, visto isso foi necessária a construção de uma nova edificação a qual necessita ser mobiliada, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 4.281,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 042/2022, celebrado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 79.762,00 (setenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 84.043,00 (oitenta e quatro mil e quarenta e três reais).

| Lote | Item | Produto | Marca | UN | Quant | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | MESA L 120x160cm C/GAVETEIRO MÓVEL C/CHAVE Com a seguinte composição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit, com raio mínimo de 2,5mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poiiestireno Injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de ISmm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Pé Centrai, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nyion, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Utiiiza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, possibilitando a montagem do tampo "L" dupla face, para direita ou esquerda. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas: 120/160 x 60/60 x 74cm. Cor padrão: Cinza / Cinza. Gaveteiro volante 02 gavetas e 01 gavetão com tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado meiâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-meit. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de OS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com uma delas contendo haste em aço de espessura 3,2mm para pastas suspensas. 02 Frentes de Gaveta e 01 Frente de Gavetão confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de l,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta, já no gavetão utiliza um deslizante com chapas de 1,5 e 1,2 respectivamente. Puxadores em Pollestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de 05Omm com chapa de fixação na base reforçada de l,9mm de espessura. Medidas; 37,7 X 45 X 63cm. Cor padrão: Cinza / Cinza. | AVANTTI 391111/391702 | UN | 01 | 1.549,00 | 1.549,00 |
| | | CADEIRA FIXA C/PÉS EM SEM BRAÇOS Cadeira executiva aproximação pé em "S" com as seguintes especificações: ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m^ com 40 mm de espessura média. - Revestimento do encosto em couríssimo fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 14"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 'A"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sangüínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m^ com 50 mm de espessura média. - Revestimento do assento em couríssimo fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropllleno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola Wx 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. -Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. - A união das travessas na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -T e furos de fixação com distância entre centro de 160x200mm. - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. -A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 860 mm Profundidade Total da Cadeira: 610 mm Largura Total da Cadeira: 465 mm Largura do Encosto: 425 mm Profundidade da Superfície do Assento: 430 mm Largura do Assento: 465 mm Altura do Assento: 470 mm Extensão Vertical do Encosto: 350 mm | CAVALETTI 4107S | UN | 04 | 683,00 | 2.732,00 |
| **TOTAL 4.281,0000** | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 84.043,00 (oitenta e quatro mil e quarenta e três reais).
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***JOÃO GIACOBO JUNIOR***
RD Comércio de Móveis LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**44FF0B66

---

**LICITAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR GRABOSKI ME.**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ODAIR GRABOSKI ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ODAIR GRABOSKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 136/2021, firmado entre as partes em data de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do aumento do preço de custo para a execução dos serviços objeto deste contrato, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 136/2021, Edital Pregão Eletrônico nº 020/2020, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 311.574,01 (trezentos e onze mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo).

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unid | Quant. atual | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| 001 | 3 | Despraguejamento manual. | M² | 7.700 | 0,08 | 0,11 |
| 001 | 4 | Despraguejamento mecânico. | M² | 12.700 | 0,16 | 0,23 |
| 001 | 6 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | M² | 157 | 27,60 | 38,85 |
| 001 | 7 | Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros). | M² | 1.170 | 0,12 | 0,17 |
| 001 | 8 | Limpeza e conserto de meio fio e canaletas | M² | 450 | 0,38 | 0,43 |
| 002 | 1 | Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico. | M² | 22.750 | 0,07 | 0,10 |
| 002 | 2 | Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico. | M² | 30.000 | 0,07 | 0,10 |
| 002 | 3 | Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros. | M² | 1.420,54 | 18,00 | 25,34 |
| 002 | 4 | Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros. | M² | 1.934 | 27,60 | 38,85 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 311.574,01 (trezentos e onze mil quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***ODAIR GRABOSKI***
Odair Graboski Me

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.392.781-7 / PR**

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
**RG nº 9.849.923-7 / PR**

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**D28F0071

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 072/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021**

**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**
**EDITAL Nº 072/2022**
**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**Nº.001/2021**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 448/2022 – SMS, resolve:
**TORNAR PÚBLICO**
1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:
**1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO**
**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 40º | WILLIAN VACZ LEAL | 9222309944 | 35.0 |
| 41º | LEOVANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA | 1484701909 | 30.0 |
| 42º | FERNANDO BORGES DE SOUZA | 75926482968 | 30.0 |
| 43º | VIVALDA SILVA SANTOS | 3382984954 | 30.0 |
| 44º | RAFAEL TIAGO COSTA LIMA | 2956220918 | 30.0 |
| 45º | ROBERT MICHELLE DE SOUZA MESQUITA | 985887451 | 30.0 |
| 46º | ERONCI RIBAS DE BRITTO CRUZ | 54562066920 | 30.0 |
| 47º | TALITHA MEIRA PALLARO | 5006640995 | 30.0 |
| 48º | DEBORA REZENDE MAURÍCIO | 4887600976 | 30.0 |
| 49º | CÍNTIA DE LIMA IRAN | 6728283919 | 30.0 |

**2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO**
**2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO**
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

**2.2. PRAZO**
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a Publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
**2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO**
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

| | |
|---|---|
| 01 | Cédula de Identidade; |
| 02 | CPF; |
| 03 | Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) |
| 04 | Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet) |
| 05 | Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP; |
| 06 | Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue) |
| 07 | Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF; |
| 08 | Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos; |
| 09 | Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico |
| 10 | Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso); |
| 11 | Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com |
| 12 | 01 foto 3x4 (recente); |
| 13 | Comprovante de residência atualizado; |
| 14 | Carteira de Habilitação; |
| 15 | Certificado de Reservista; |
| **16** | **Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)** |
| **17** | Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos |
| **18** | Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos |
| **19** | Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.** |

**2.3.1.** Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

**3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informados quando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.
**4. RECURSO CONTRA O EDITAL**
Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 24 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**10328A9A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 10216/2022 DE 23/03/2022

**Exercício: 2022**
**Decreto nº 10216/2022 de 23/03/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL | |
| 07.001.04.122.0011.2.025. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO | |
| 209 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE TURISMO | |
| 07.002.23.695.0012.1.005. | | CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE | |
| 211 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| 07.002.23.695.0012.1.007. | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL | |
| 213 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.000,00 |
| 07.002.23.695.0012.2.026. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | |
| 216 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 07.004.00.000.0000.0.000. | | DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO | |
| 07.004.23.691.0014.1.008. | | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS | |
| 226 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 414.000,00 |
| 07.004.23.691.0014.2.028. | | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL | |
| 229 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 47.000,00 |
| 07.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 07.005.23.695.0015.2.029. | | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 233 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 19.000,00 |
| 234 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 195.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.155.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de março de 2022.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**6D39E12E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RREO DO 1º BIMESTRE DE 2022.

**PODER EXECUTIVO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.290.000,00 | 283.717,63 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.290.000,00 | 283.717,63 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **3.290.000,00** | **283.717,63** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **0,00** | **0,00** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **822.500,00** | **70.929,41** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 17.552.000,00 | 3.965.324,52 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 17.552.000,00 | 3.955.184,10 |
| 6.1.1- Principal | 17.545.000,00 | 3.931.548,21 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.000,00 | 23.635,89 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 10.140,42 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 9.940,44 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 199,98 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 17.545.000,00 | 3.931.548,21 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.044.684,67 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.044.684,67 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **5.010.009,19** | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 14.448.087,10 | 2.524.880,05 | 2.524.880,05 | 2.524.880,05 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 4.798.154,44 | 869.330,07 | 869.330,07 | 869.330,07 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 4.798.154,44 | 869.330,07 | 869.330,07 | 869.330,07 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 9.649.932,66 | 1.655.549,98 | 1.655.549,98 | 1.655.549,98 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 3.948.597,57 | 378.848,60 | 378.848,60 | 378.848,60 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 2.303.825,61 | 219.280,15 | 219.280,15 | 219.280,15 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 2.303.825,61 | 219.280,15 | 219.280,15 | 219.280,15 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.644.771,96 | 159.568,45 | 159.568,45 | 159.568,45 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **18.396.684,67** | **2.903.728,65** | **2.903.728,65** | **2.903.728,65** | **0,00** |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.524.880,05 | 2.524.880,05 | 2.524.880,05 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.891.058,78 | 2.891.058,78 | 2.891.058,78 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 12.669,87 | 12.669,87 | 12.669,87 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.775.727,16 | 2.524.880,05 | 2.524.880,05 | 63,67 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 396.532,45 | 1.061.595,87 | 1.061.595,87 | 26,77 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 876.871,88 | 1.031.980,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.031.980,05 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 876.871,88 | 1.031.980,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.031.980,05 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.225.617,51 | 1.566.977,12 | 540.994,04 | 513.536,86 | 1.025.983,08 |
| 24.1 - Creche | 10.225.617,51 | 1.566.977,12 | 540.994,04 | 513.536,86 | 1.025.983,08 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 10.825.252,34 | 2.761.183,83 | 1.581.606,85 | 1.503.485,23 | 1.179.576,98 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **21.050.869,85** | **4.328.160,95** | **2.122.600,89** | **2.017.022,09** | **2.205.560,06** |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 5.013.659,67 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | 3.931.548,21 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | | | | | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | | | | | 333.772,74 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **748.338,72** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 70.929,41 | 748.338,72 | 263,76 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 4.772.660,93 | 784.406,62 | 1.017.963,31 | 333.772,74 | 3.420.924,88 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 4.771.760,42 | 784.406,62 | 1.017.963,31 | 333.772,74 | 3.420.024,37 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 900,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,51 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** | |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | 4.700,00 | | 7.162,76 | |
| 35.1- Salário-Educação | | 4.100,00 | | 6.026,47 | |
| 35.2- PDDE | | 0,00 | | 0,00 | |
| 35.3- PNAE | | 0,00 | | 0,00 | |
| 35.4 - PNATE | | 0,00 | | 0,00 | |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | | 600,00 | | 1.136,29 | |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | 0,00 | | 425,03 | |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | | 0,00 | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | 0,00 | | 0,00 | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | 420.000,00 | | 60.863,46 | |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | | **424.700,00** | | **68.451,25** | |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 929.750,00 | 419.194,52 | 5.756,17 | 558,99 | 413.438,35 |
| 41.1- Creche | 929.750,00 | 419.194,52 | 5.756,17 | 558,99 | 413.438,35 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.957.725,02 | 809.717,51 | 14.604,01 | 14.604,01 | 795.113,50 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **2.887.475,02** | **1.228.912,03** | **20.360,18** | **15.163,00** | **1.208.551,85** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 42.235.029,54 | 8.460.801,63 | 5.046.689,72 | 4.935.913,74 | 3.414.111,91 |
| 47.1- Despesas Correntes | 39.185.397,55 | 8.075.596,48 | 5.046.689,72 | 4.935.913,74 | 3.028.906,76 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 30.586.188,92 | 4.437.602,48 | 4.437.602,48 | 4.427.330,50 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 54.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 600,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 8.545.208,63 | 3.605.994,00 | 577.087,24 | 507.983,24 | 3.028.906,76 |
| 47.2- Despesas de Capital | 3.049.631,99 | 385.205,15 | 0,00 | 0,00 | 385.205,15 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 3.049.631,99 | 385.205,15 | 0,00 | 0,00 | 385.205,15 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | | | | **VALOR** | |
| | | | | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2021 | | | | 1.032.880,56 | 848.329,59 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | | | | 3.955.184,10 | 222.303,89 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | | | | 2.891.058,78 | 56.019,02 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | | | | 2.097.005,88 | 1.014.614,46 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | -10.695,17 | -1.784,32 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | | | | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | | | | 2.086.310,71 | 1.012.830,14 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mar/2022 as 11h e 01m. | | | | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO | | | | | |
| PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | | | | |

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**9271E9AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RREO DO 1º BIMESTRE DE 2022.

### PODER EXECUTIVO
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
### JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.290.000,00 | 3.290.000,00 | 283.717,63 | 8,62 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 3.290.000,00 | 3.290.000,00 | 283.717,63 | 8,62 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **3.290.000,00** | **3.290.000,00** | **283.717,63** | **8,62** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 10.586.153,00 | 10.378.953,00 | 2.859.553,55 | 27,55 | 1.231.360,43 | 11,86 | 1.074.715,20 | 10,35 |
| Despesas Correntes | 10.342.653,00 | 9.985.453,00 | 2.707.197,70 | 27,11 | 1.122.649,23 | 11,24 | 1.023.023,00 | 10,25 |
| Despesas de Capital | 243.500,00 | 393.500,00 | 152.355,85 | 38,72 | 108.711,20 | 27,63 | 51.692,20 | 13,14 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 2.094.100,00 | 3.250.100,00 | 1.460.870,15 | 44,95 | 1.132.740,04 | 34,85 | 1.100.202,85 | 33,85 |
| Despesas Correntes | 2.043.100,00 | 2.289.100,00 | 1.412.860,27 | 61,72 | 1.086.761,97 | 47,48 | 1.055.579,30 | 46,11 |
| Despesas de Capital | 51.000,00 | 961.000,00 | 48.009,88 | 5,00 | 45.978,07 | 4,78 | 44.623,55 | 4,64 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 4.624.350,00 | 4.057.350,00 | 934.179,87 | 23,02 | 251.932,56 | 6,21 | 241.511,41 | 5,95 |
| Despesas Correntes | 4.379.350,00 | 3.742.350,00 | 934.179,87 | 24,96 | 251.932,56 | 6,73 | 241.511,41 | 6,45 |
| Despesas de Capital | 245.000,00 | 315.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 1.123.750,00 | 898.750,00 | 110.685,07 | 12,32 | 110.685,07 | 12,32 | 108.490,30 | 12,07 |
| Despesas Correntes | 1.123.750,00 | 898.750,00 | 110.685,07 | 12,32 | 110.685,07 | 12,32 | 108.490,30 | 12,07 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 1.898.395,00 | 1.908.395,00 | 397.760,81 | 20,84 | 199.532,73 | 10,46 | 197.858,88 | 10,37 |
| Despesas Correntes | 1.777.395,00 | 1.787.395,00 | 397.760,81 | 22,25 | 199.532,73 | 11,16 | 197.858,88 | 11,07 |
| Despesas de Capital | 121.000,00 | 121.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **20.326.748,00** | **20.493.548,00** | **5.763.049,45** | **28.12** | **2.926.250,83** | **14,28** | **2.722.778,64** | **13,29** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 5.763.049,45 | 2.926.250,83 | 2.722.778,64 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **5.763.049,45** | **2.926.250,83** | **2.722.778,64** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | | 42.557,64 | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | | 0,00 | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 5.720.491,81 | 2.883.693,19 | 2.680.221,00 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **2.031,26** | **1.031,40** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas** | **Liquidadas** | **Pagas** | |

| | | (i) | (j) | (k) | |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2022 | 42.557,64 | 5.538.527,30 | 5.495.969,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.495.969,66 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.270.367,12 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 17.148.766,94 | 21.295.899,80 | 4.147.132,86 | 2.638.254,20 | 0,00 | 0,00 | 659.089,79 | 1.968.203,50 | 649,81 | 4.146.483,05 |
| Empenhos de 2019 | 9.489.115,78 | 17.852.947,17 | 8.363.831,39 | 1.497.531,91 | 0,00 | 0,00 | 806.210,84 | 126.474,25 | 559.544,17 | 7.804.287,22 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 31.156.056,53 | 52.454.209,47 | 21.298.152,94 | 3.507.381,35 | 281.957,24 | 0,00 | 2.881.265,06 | 5.329,86 | 611.903,32 | 20.968.206,86 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final(não aplicado)1 (aa) = (w - (x ouy))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | - | 559.544,17 | 559.544,17 | 559.544,17 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 611.903,32 | 611.903,32 | 611.903,32 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 1.171.447,49 | 1.171.447,49 | 1.171.447,49 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 61.200,00 | 61.200,00 | 138.837,02 | 226,86 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **61.200,00** | **61.200,00** | **138.837,02** | **226,86** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 287.600,00 | 977.669,68 | 122.383,93 | 12,52 | 22.100,00 | 2,26 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 171.600,00 | 819.066,89 | 122.383,93 | 14,94 | 22.100,00 | 2,70 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 116.000,00 | 158.602,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 502.970,60 | 102.048,60 | 20,29 | 102.048,60 | 20,29 | 102.048,60 | 20,29 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 399.793,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 103.177,06 | 102.048,60 | 98,91 | 102.048,60 | 98,91 | 102.048,60 | 98,91 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 420.000,00 | 420.000,00 | 46.972,80 | 11,18 | 5.219,20 | 1,24 | 5.219,20 | 1,24 |
| Despesas Correntes | 420.000,00 | 420.000,00 | 46.972,80 | 11,18 | 5.219,20 | 1,24 | 5.219,20 | 1,24 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 478.700,00 | 541.299,96 | 172.922,84 | 31,95 | 171.737,84 | 31,73 | 171.737,84 | 31,73 |
| Despesas Correntes | 458.500,00 | 505.439,06 | 172.922,84 | 34,21 | 171.737,84 | 33,98 | 171.737,84 | 33,98 |
| Despesas de Capital | 20.200,00 | 35.860,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 30.000,00 | 127.629,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 97.629,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.216.300,00** | **2.569.569,86** | **444.328,17** | **17,29** | **301.105,64** | **11,72** | **279.005,64** | **10,86** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 10.903.753,00 | 11.386.622,68 | 2.981.937,48 | 26,19 | 1.253.460,43 | 11,01 | 1.074.715,20 | 9,44 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.095.100,00 | 3.754.070,60 | 1.562.918,75 | 41,63 | 1.234.788,64 | 32,89 | 1.202.251,45 | 32,03 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 5.086.350,00 | 4.519.350,00 | 989.132,67 | 21,89 | 258.451,76 | 5,72 | 246.730,61 | 5,46 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 1.609.450,00 | 1.447.049,96 | 283.607,91 | 19,60 | 282.422,91 | 19,52 | 280.228,14 | 19,37 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 1.958.395,00 | 2.066.024,62 | 397.760,81 | 19,25 | 199.532,73 | 9,66 | 197.858,88 | 9,58 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **21.653.048,00** | **23.173.117,86** | **6.215.357,62** | **26,82** | **3.228.656,47** | **13,93** | **3.001.784,28** | **12,95** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 1.186.300,00 | 2.459.737,65 | 444.328,17 | 18,06 | 301.105,64 | 12,24 | 279.005,64 | 11,34 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **20.466.748,00** | **20.713.380,21** | **5.771.029,45** | **27,86** | **2.927.550,83** | **14,13** | **2.722.778,64** | **13,15** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mar/2022 as 11h e 03m. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**3F1D1883

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RREO DO 1º BIMESTRE DE 2022.

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **%(b/totalb)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **%(d/totald)** | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 133.600.000,00 | 150.945.431,14 | 34.901.529,18 | 34.901.529,18 | 100,00 | 116.043.901,96 | 15.515.358,11 | 15.515.358,11 | 100,00 | 135.430.073,03 |
| JUDICIÁRIA | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 354.075,90 | 354.075,90 | 1,01 | 1.395.924,10 | 346.575,90 | 346.575,90 | 2,23 | 1.403.424,10 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 354.075,90 | 354.075,90 | 1,01 | 1.395.924,10 | 346.575,90 | 346.575,90 | 2,23 | 1.403.424,10 |
| ADMINISTRAÇÃO | 30.436.577,82 | 30.491.577,82 | 9.665.545,70 | 9.665.545,70 | 27,69 | 20.826.032,12 | 3.833.455,56 | 3.833.455,56 | 24,71 | 26.658.122,26 |
| Controle Externo | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Tecnologia da Informação | 309.000,00 | 279.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.000,00 |
| Administração Geral | 6.405.600,00 | 6.405.600,00 | 1.953.615,06 | 1.953.615,06 | 5,60 | 4.451.984,94 | 287.597,05 | 287.597,05 | 1,85 | 6.118.002,95 |
| Comunicação Social | 439.500,00 | 308.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308.500,00 |
| Administração Financeira | 3.571.777,82 | 3.787.777,82 | 2.834.945,62 | 2.834.945,62 | 8,12 | 952.832,20 | 521.869,72 | 521.869,72 | 3,36 | 3.265.908,10 |
| Formação de Recursos Humanos | 19.680.700,00 | 19.680.700,00 | 4.876.985,02 | 4.876.985,02 | 13,97 | 14.803.714,98 | 3.023.988,79 | 3.023.988,79 | 19,49 | 16.656.711,21 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 300.000,00 | 1.050.000,00 | 66.603,35 | 66.603,35 | 0,19 | 983.396,65 | 7.682,71 | 7.682,71 | 0,05 | 1.042.317,29 |
| Policiamento | 300.000,00 | 300.000,00 | 43.488,95 | 43.488,95 | 0,12 | 256.511,05 | 7.169,58 | 7.169,58 | 0,05 | 292.830,42 |
| Defesa Civil | 0,00 | 750.000,00 | 23.114,40 | 23.114,40 | 0,07 | 726.885,60 | 513,13 | 513,13 | 0,00 | 749.486,87 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.678.620,00 | 2.825.659,92 | 553.524,31 | 553.524,31 | 1,59 | 2.272.135,61 | 139.254,48 | 139.254,48 | 0,90 | 2.686.405,44 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 187.000,00 | 556.194,46 | 58.667,98 | 58.667,98 | 0,17 | 497.526,48 | 3.221,49 | 3.221,49 | 0,02 | 552.972,97 |
| Assistência Comunitária | 2.360.620,00 | 2.138.465,46 | 494.856,33 | 494.856,33 | 1,42 | 1.643.609,13 | 136.032,99 | 136.032,99 | 0,88 | 2.002.432,47 |
| Assistência ao Idoso | 131.000,00 | 131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.000,00 |
| SAÚDE | 21.653.048,00 | 23.173.117,86 | 6.293.207,62 | 6.293.207,62 | 18,03 | 16.879.910,24 | 3.244.606,47 | 3.244.606,47 | 20,91 | 19.928.511,39 |
| Vigilância Sanitária | 1.609.450,00 | 1.447.049,96 | 283.607,91 | 283.607,91 | 0,81 | 1.163.442,05 | 282.422,91 | 282.422,91 | 1,82 | 1.164.627,05 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.095.100,00 | 3.754.070,60 | 1.562.918,75 | 1.562.918,75 | 4,48 | 2.191.151,85 | 1.234.788,64 | 1.234.788,64 | 7,96 | 2.519.281,96 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 5.086.350,00 | 4.519.350,00 | 989.132,67 | 989.132,67 | 2,83 | 3.530.217,33 | 258.451,76 | 258.451,76 | 1,67 | 4.260.898,24 |
| Atenção Básica | 10.903.753,00 | 11.386.622,68 | 3.059.787,48 | 3.059.787,48 | 8,77 | 8.326.835,20 | 1.269.410,43 | 1.269.410,43 | 8,18 | 10.117.212,25 |
| Administração Geral | 1.958.395,00 | 2.066.024,62 | 397.760,81 | 397.760,81 | 1,14 | 1.668.263,81 | 199.532,73 | 199.532,73 | 1,29 | 1.866.491,89 |
| EDUCAÇÃO | 39.575.634,40 | 42.637.229,54 | 8.766.430,53 | 8.766.430,53 | 25,12 | 33.870.799,01 | 5.046.689,72 | 5.046.689,72 | 32,53 | 37.590.539,82 |
| Ensino Fundamental | 23.129.284,40 | 23.715.865,77 | 5.535.358,39 | 5.535.358,39 | 15,86 | 18.180.507,38 | 3.411.329,29 | 3.411.329,29 | 21,99 | 20.304.536,48 |
| Educação Infantil | 15.086.250,00 | 18.316.347,56 | 3.157.311,86 | 3.157.311,86 | 9,05 | 15.159.035,70 | 1.635.360,43 | 1.635.360,43 | 10,54 | 16.680.987,13 |
| Alimentação e Nutrição | 1.360.100,00 | 605.016,21 | 73.760,28 | 73.760,28 | 0,21 | 531.255,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 605.016,21 |
| CULTURA | 71.000,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.000,00 |
| Difusão Cultural | 51.000,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.000,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 20.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| URBANISMO | 20.542.410,00 | 28.298.037,14 | 5.135.792,58 | 5.135.792,58 | 14,72 | 23.162.244,56 | 1.305.093,14 | 1.305.093,14 | 8,41 | 26.992.944,00 |
| Serviços Urbanos | 12.169.111,00 | 12.169.738,14 | 2.326.147,39 | 2.326.147,39 | 6,66 | 9.843.590,75 | 1.252.354,45 | 1.252.354,45 | 8,07 | 10.917.383,69 |
| Infra-Estrutura Urbana | 8.373.299,00 | 16.128.299,00 | 2.809.645,19 | 2.809.645,19 | 8,05 | 13.318.653,81 | 52.738,69 | 52.738,69 | 0,34 | 16.075.560,31 |
| HABITAÇÃO | 3.136.500,00 | 2.536.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.536.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.536.500,00 |
| Habitação Urbana | 3.136.500,00 | 2.536.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.536.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.536.500,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 10.311.709,78 | 13.053.917,39 | 3.825.136,90 | 3.825.136,90 | 10,96 | 9.228.780,49 | 1.488.111,33 | 1.488.111,33 | 9,59 | 11.565.806,06 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Controle Ambiental | 9.240.040,00 | 11.982.247,61 | 3.566.804,00 | 3.566.804,00 | 10,22 | 8.415.443,61 | 1.484.778,43 | 1.484.778,43 | 9,57 | 10.497.469,18 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.036.669,78 | 1.036.669,78 | 258.332,90 | 258.332,90 | 0,74 | 778.336,88 | 3.332,90 | 3.332,90 | 0,02 | 1.033.336,88 |
| AGRICULTURA | 341.000,00 | 1.301.019,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.301.019,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.301.019,00 |
| Fomento ao Trabalho | 341.000,00 | 1.301.019,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.301.019,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.301.019,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 606.000,00 | 779.276,03 | 30.154,17 | 30.154,17 | 0,09 | 749.121,86 | 18.026,44 | 18.026,44 | 0,12 | 761.249,59 |
| Turismo | 538.000,00 | 711.276,03 | 29.734,17 | 29.734,17 | 0,09 | 681.541,86 | 17.606,44 | 17.606,44 | 0,11 | 693.669,59 |
| Promoção Comercial | 68.000,00 | 68.000,00 | 420,00 | 420,00 | 0,00 | 67.580,00 | 420,00 | 420,00 | 0,00 | 67.580,00 |
| TRANSPORTE | 133.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 |
| Normatização e Fiscalização | 133.000,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 416.000,00 | 1.206.596,44 | 184.796,24 | 184.796,24 | 0,53 | 1.021.800,20 | 59.600,48 | 59.600,48 | 0,38 | 1.146.995,96 |
| Desporto Comunitário | 416.000,00 | 1.206.596,44 | 184.796,24 | 184.796,24 | 0,53 | 1.021.800,20 | 59.600,48 | 59.600,48 | 0,38 | 1.146.995,96 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 300.000,00 | 300.000,00 | 26.261,88 | 26.261,88 | 0,08 | 273.738,12 | 26.261,88 | 26.261,88 | 0,17 | 273.738,12 |
| Outros Encargos Especiais | 300.000,00 | 300.000,00 | 26.261,88 | 26.261,88 | 0,08 | 273.738,12 | 26.261,88 | 26.261,88 | 0,17 | 273.738,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.318.500,00 | 1.318.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.500,00 |
| Reserva de Contingência geral | 1.318.500,00 | 1.318.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.318.500,00 |
| **TOTAL** | **133.600.000,00** | **150.945.431,14** | **34.901.529,18** | **34.901.529,18** | **100,00** | **116.043.901,96** | **15.515.358,11** | **15.515.358,11** | **100,00** | **135.430.073,03** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mar/2022 as 10h e 59m. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**FC6E3963

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DO 1ª BIMESTRE DE 2022

Exercício:2022
**Balancete da Despesa**
**Período de janeiro a fevereiro**

| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | | No Período | Até o Período | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor Orçado | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| **06.002.08.243.0008.6.010.** | | **GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA 0,00 E O ADOLESCENTE** | | | **0,00** | **0,00** | **59.194,46** |
| | | | | **59.194,46** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **59.194,46** | | | |
| 697 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00513 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 983,45 |
| | | | | 983,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 983,45 | | | |
| 700 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 735 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.828,05 |
| | | | | 13.828,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 13.828,05 | | | |
| | 4.4.90.52.42.00 | MOBILIÁRIO EM GERAL | | | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 702 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 737 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.670,73 |
| | | | | 1.670,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.670,73 | | | |
| 696 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 738 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.766,54 |
| | | | | 1.766,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.766,54 | | | |
| 695 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 739 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.770,56 |
| | | | | 30.770,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 30.770,56 | | | |
| 701 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 740 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,28 |
| | | | | 100,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 100,28 | | | |
| 703 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 995 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 642,03 |
| | | | | 642,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 642,03 | | | |
| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | | No Período | Até o Período | Saldos |
| | | | | Valor Orçado | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |
| 703 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 995 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 642,03 |
| | | | | 642,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 642,03 | | | |
| 699 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.510,07 |
| | | | | 1.510,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 1.510,07 | | | |
| 698 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 997 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.922,75 |
| | | | | 7.922,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 7.922,75 | | | |
| | 4.4.90.52.42.00 | MOBILIÁRIO EM GERAL | | | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total Geral:** | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **59.194,46** |
| | | | | **59.194,46** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **59.194,46** | | | |

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**6E1D07A2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DO 1ª BIMESTRE DE 2022

Exercício:2022
**Balancete da Despesa**
**Período de janeiro a fevereiro**

| Reduz. | Despesa | Descrição | Fonte | | No Período | Até o Período | Saldos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Valor Orçado | Vlr Empenhado | Vlr Empenhado | a Empenhar |
| | | | | Valor Suplementado | Vlr Liquidado | Vlr Liquidado | a Liquidar |
| | | | | Valor Reduzido | Vlr Pago | Vlr Pago | a Pagar |
| | | | | Valor Atual | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06.002.08.243.0008.5.010.** | | **EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** | | **80.000,00** | **0,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **40.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **40.000,00** | | | |
| 129 | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 10.000,00 | | | |
| 130 | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | 30.000,00 | | | |
| **Total Geral:** | | | | **80.000,00** | **0,00** | **0,00** | **40.000,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **40.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **40.000,00** | | | |

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**65F93C41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DO 1ª BIMESTRE DE 2022

Exercício: 2022
**Receita Realizada por Fonte TCE no Período de 01/01/2022 a 28/02/2022**

| Receita | Descrição | Perc. | Valor Arrec. % |
|---|---|---|---|
| **1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.** | **Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4** | | **108,98** |
| 513 | Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA | 100.0000 | 108,98 |
| **1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.** | **Rend. Fia SCFV** | | **252,45** |
| 995 | FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016 | 100.0000 | 252,45 |
| **1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.** | **Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.** | | **17,55** |
| 996 | INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR | 100.0000 | 17,55 |
| **1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.** | **Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.** | | **92,05** |
| 997 | PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR | 100.0000 | 92,05 |
| **1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.** | **Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL** | | **19,42** |
| 737 | FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVI | 100.0000 | 19,42 |
| **1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.** | **FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.** | | **160,67** |
| 735 | FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA. | 100.0000 | 160,67 |
| **1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.** | **FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'** | | **836,17** |
| 738 | FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERA | 100.0000 | 836,17 |
| **1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.** | **Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.** | | **1,17** |
| 740 | Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr100.0000 | | 1,17 |
| **1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.** | **Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.** | | **381,88** |
| 739 | Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR. | 100.0000 | 381,88 |
| **TOTAL:** | | | **1.870,34** |

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**322BE154

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS RREO DO 1º BIMESTRE DE 2022

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 131.850.000,00 | 141.362.545,21 | 39.282.612,95 | 27,79 | 39.282.612,95 | 27,79 | 102.079.932,26 |
| RECEITAS CORRENTES | 131.820.000,00 | 135.362.217,61 | 38.919.882,95 | 28,75 | 38.919.882,95 | 28,75 | 96.442.334,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 69.101.980,00 | 69.101.980,00 | 22.139.856,61 | 32,04 | 22.139.856,61 | 32,04 | 46.962.123,39 |
| Impostos | 56.301.240,00 | 56.301.240,00 | 18.152.393,26 | 32,24 | 18.152.393,26 | 32,24 | 38.148.846,74 |
| Taxas | 12.800.740,00 | 12.800.740,00 | 3.987.463,35 | 31,15 | 3.987.463,35 | 31,15 | 8.813.276,65 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.480.000,00 | 8.480.000,00 | 1.973.455,69 | 23,27 | 1.973.455,69 | 23,27 | 6.506.544,31 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 8.480.000,00 | 8.480.000,00 | 1.973.455,69 | 23,27 | 1.973.455,69 | 23,27 | 6.506.544,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 857.400,00 | 857.410,00 | 1.195.884,75 | 139,48 | 1.195.884,75 | 139,48 | -338.474,75 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 350.000,00 | 350.000,00 | 83.140,63 | 23,75 | 83.140,63 | 23,75 | 266.859,37 |
| Valores Mobiliários | 507.400,00 | 507.410,00 | 1.112.744,12 | 219,30 | 1.112.744,12 | 219,30 | -605.334,12 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 670.000,00 | 670.000,00 | 125.884,21 | 18,79 | 125.884,21 | 18,79 | 544.115,79 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 514,17 | 0,00 | 514,17 | 0,00 | -514,17 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 670.000,00 | 670.000,00 | 125.370,04 | 18,71 | 125.370,04 | 18,71 | 544.629,96 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 52.220.620,00 | 55.762.827,61 | 13.236.515,36 | 23,74 | 13.236.515,36 | 23,74 | 42.526.312,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 26.855.820,00 | 26.855.820,00 | 5.984.048,37 | 22,28 | 5.984.048,37 | 22,28 | 20.871.771,63 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.819.800,00 | 11.362.007,61 | 3.320.918,78 | 29,23 | 3.320.918,78 | 29,23 | 8.041.088,83 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 17.545.000,00 | 17.545.000,00 | 3.931.548,21 | 22,41 | 3.931.548,21 | 22,41 | 13.613.451,79 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 490.000,00 | 490.000,00 | 248.286,33 | 50,67 | 248.286,33 | 50,67 | 241.713,67 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 180.000,00 | 180.000,00 | 81.174,56 | 45,10 | 81.174,56 | 45,10 | 98.825,44 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 10.000,00 | 10.000,00 | 34.407,75 | 344,08 | 34.407,75 | 344,08 | -24.407,75 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 300.000,00 | 300.000,00 | 132.704,02 | 44,23 | 132.704,02 | 44,23 | 167.295,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 30.000,00 | 6.000.327,60 | 362.730,00 | 6,05 | 362.730,00 | 6,05 | 5.637.597,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 362.730,00 | 1.209,10 | 362.730,001.209,10 | | -332.730,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 30.000,00 | 30.000,00 | 362.730,00 | 1.209,10 | 362.730,001.209,10 | | -332.730,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 970.327,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.327,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 970.327,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 970.327,60 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 131.850.000,00 | 141.362.545,21 | 39.282.612,95 | 27,79 | 39.282.612,95 | 27,79 | 102.079.932,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 139.850.000,00 | 149.362.545,21 | 39.282.612,95 | 26,30 | 39.282.612,95 | 26,30 | 110.079.932,26 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 139.850.000,00 | 149.362.545,21 | 39.282.612,95 | 26,30 | 39.282.612,95 | 26,30 | 110.079.932,26 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 8.232.885,93 | - | - | 8.232.885,93 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 8.232.885,93 | - | - | 8.232.885,93 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA(e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 133.600.000,00 | 150.945.431,14 | 34.901.529,18 | 34.901.529,18 | 116.043.901,96 | 15.515.358,11 | 15.515.358,11 | 135.430.073,03 | 14.620.028,87 |
| DESPESAS CORRENTES | 112.960.104,60 | 119.878.353,90 | 31.383.273,04 | 31.383.273,04 | 88.495.080,86 | 14.639.774,18 | 14.639.774,18 | 105.238.579,72 | 13.836.274,91 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 61.561.119,25 | 62.104.803,92 | 10.334.056,23 | 10.334.056,23 | 51.770.747,69 | 10.051.139,57 | 10.051.139,57 | 52.053.664,35 | 10.032.916,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.012.322,42 | 1.096.322,42 | 321.184,39 | 321.184,39 | 775.138,03 | 173.528,63 | 173.528,63 | 922.793,79 | 157.548,08 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.386.662,93 | 56.677.227,56 | 20.728.032,42 | 20.728.032,42 | 35.949.195,14 | 4.415.105,98 | 4.415.105,98 | 52.262.121,58 | 3.645.810,28 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 50.386.662,93 | 56.677.227,56 | 20.728.032,42 | 20.728.032,42 | 35.949.195,14 | 4.415.105,98 | 4.415.105,98 | 52.262.121,58 | 3.645.810,28 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 19.313.395,40 | 29.740.577,24 | 3.518.256,14 | 3.518.256,14 | 26.222.321,10 | 875.583,93 | 875.583,93 | 28.864.993,31 | 783.753,96 |
| INVESTIMENTOS | 17.872.939,00 | 28.168.120,84 | 2.443.150,28 | 2.443.150,28 | 25.724.970,56 | 654.343,33 | 654.343,33 | 27.513.777,51 | 594.669,81 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.430.456,40 | 1.562.456,40 | 1.075.105,86 | 1.075.105,86 | 487.350,54 | 221.240,60 | 221.240,60 | 1.341.215,80 | 189.084,15 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.326.500,00 | 1.326.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.326.500,00 | 0,00 | 0,00 | 1.326.500,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 133.600.000,00 | 150.945.431,14 | 34.901.529,18 | 34.901.529,18 | 116.043.901,96 | 15.515.358,11 | 15.515.358,11 | 135.430.073,03 | 14.620.028,87 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 133.600.000,00 | 150.945.431,14 | 34.901.529,18 | 34.901.529,18 | 116.043.901,96 | 15.515.358,11 | 15.515.358,11 | 135.430.073,03 | 14.620.028,87 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 4.381.083,77 | - | - | 23.767.254,84 | - | 24.662.584,08 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 133.600.000,00 | 150.945.431,14 | 34.901.529,18 | 39.282.612,95 | - | 15.515.358,11 | 39.282.612,95 | - | 39.282.612,95 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 23/mar/2022 as 10h e 58m. | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
**Código Identificador:**51EA5736

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### LICITAÇÃO
### RESCISÃO CONTRATUAL 04/2022

URGENTE,
RESCISÃO 04/2022.
CONTRATO Nº 63/2021

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 112/2021 modalidade Pregão Presencial nº 63/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE: Em face do ato emanado pela Empresa A S T ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - LTDA, CNPJ nº 37.516.954/0001-61 CPF sob o nº 098.246.129-12, portador (a) do RG nº 12840023-0, residente à Rua Joaquim Francisco Lopes nº 289, no município de Jataizinho – PR, cuja as atividades foram vinculadas à Prefeitura Municipal de Porecatu, pelo Procedimento Administrativo 112/2021 Pregão Presencial 63/2021
A empresa sagrou-se vencedora onde forneceria **materiais para manutenção de estradas e vias para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação** conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Licitatório nº 112/2021, modalidade Pregão Presencial nº 63/2021, do Município de Porecatu/PR. Onde o mesmo sagrou-se vencedor dos itens descritos abaixo.

| **Fornecedor:** | | ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERERIAIS DE LIMPEZA EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 7 | Biscoito salgado tipo Cream Cracker - Pcte 400g. | RACINE | pc | 1.000,0000 | 2,9700 | 2.970,00 |
| 1 | 14 | Café torrado e moído - pcte 500g. | ODEBRECH | pc | 2.000,0000 | 6,4700 | 12.940,00 |
| 1 | 16 | Extrato de tomate - embalagem de 340 gr. | PALODARI | lta | 600,0000 | 1,4800 | 888,00 |
| 1 | 27 | Leite em pó instantâneo 400g.<br>Leite em pó integral fortificado instantâneo. Lata 400 gramas | GLORIA | lta | 60,0000 | 15,1900 | 911,40 |
| 1 | 48 | Alho Nobre, grupo branco, tipo especial:<br>Produto: cabeça inteira, dentes grandes e uniformes. Quilo | SEARA | Kg | 1.100,0000 | 14,5000 | 15.950,00 |
| 1 | 51 | CEBOLA. Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme. Quilo | CEASA | Kg | 1.200,0000 | 2,4400 | 2.928,00 |
| 1 | 57 | Tomate Características Gerais: Tomate em início de maturação e fresco. Atingir o grau máximo ao tam | CEASA | Kg | 600,0000 | 3,4900 | 2.094,00 |
| 1 | 60 | Banana Nanica 70% Maturação | CEASA | Kg | 1.000,0000 | 3,1900 | 3.190,00 |
| 1 | 68 | Cortes Congelados de Frango: SOBRECOXA INTEIRAS, embalagem máxima de 1 quilo | GUIBON | EMB | 1.300,0000 | 6,9800 | 9.074,00 |
| 1 | 74 | Fubá de Milho Refinado Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico | SEARA | Kg | 3.000,0000 | 1,6600 | 4.980,00 |
| 1 | 75 | Macarrão ou Massa Alimentícia tipo Seca | JOIA | Kg | 3.000,0000 | 2,0000 | 6.000,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | 61.925,40 |

Entretanto, a empresa referida, assinou a Ata de Registro de Preços no dia 25 de agosto de 2021, no valor de R$ 61.925,40 (sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
A empresa sem condições para sustentar o aumento de preços, encaminhou a Autoridade Competente um pedido de rescisão contratual, e tendo em vista a necessidade do item cujo a empresa foi declarada vencedora.
Por tanto e para o fato exposto determino que o setor de licitações rescinda o referido Contrato da empresa A S T ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - LTDA, CNPJ nº 37.516.954/0001-61
Razão pela qual move a presente ação da ata de registro de preços 05/2021 de RESCISÃO DO CONTRATO 63/2021.

Porecatu, 25 de março de 2022.

***FABIO LUIZ ANDRADE- PREFEITO***
Contratante

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**6AA39ECB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
### BALANÇO FINANCEIRO 2021 - PREVIBARRAS

| |
|---|
| **PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS** |
| **BALANÇO FINANCEIRO** |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** |

| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO: 2021 | | | PERÍODO: 1 a12 | DATA EMISSÃO: 24/03/2022 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **11.221.379,10** | **15.473.108,15** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **6.612.896,35** | **6.333.333,25** |
| Ordinária | 44.745,02 | 38.389,13 | Ordinária | 269.842,21 | 162.902,47 |
| Vinculada | 11.176.634,08 | 15.434.719,02 | Vinculada | 6.343.054,14 | 6.170.430,78 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 11.176.634,08 | 15.434.719,02 | Regime Próprio de Previdência | 6.343.054,14 | 6.170.430,78 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 666.655,61 | 631.810,15 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 666.655,61 | 631.810,15 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **871.357,56** | **797.971,53** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **4.281.510,78** | **6.320.741,11** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 303,93 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 3.753,46 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 40.399,11 | 23.003,01 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 3.488,30 | 4.488,23 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 3.446.407,96 | 5.538.395,42 |
| Valores Restituíveis | 830.654,52 | 774.968,52 | Valores Restituíveis | 831.614,52 | 774.104,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **69.481.052,87** | **65.232.237,40** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **71.346.038,01** | **69.481.052,87** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 69.481.052,87 | 65.232.237,40 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 71.346.038,01 | 69.481.052,87 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **82.240.445,14** | **82.135.127,23** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **82.240.445,14** | **82.135.127,23** |

***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**347C86F9

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
## BALANÇO PATRIMONIAL 2021 - PREVIBARRAS

| **PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 24/03/2022 | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **71.393.039,81** | **69.559.606,84** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **9.662,60** | **10.318,67** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 39.627,57 | 24.614,46 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 9.358,67 | 9.358,67 |
| Créditos a Curto Prazo | 38.350,49 | 75.053,97 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 38.350,49 | 75.053,97 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 303,93 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 960,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 8.651,31 | 3.500,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 71.306.410,44 | 69.456.438,41 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **4.246.313,13** | **4.236.039,66** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **132.088.836,88** | **114.352.936,64** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 132.088.836,88 | 114.352.936,64 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **132.098.499,48** | **114.363.255,31** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 4.246.313,13 | 4.236.039,66 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 61.020,15 | 50.739,15 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -27.259,54 | -27.252,01 | | | |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 132,32 | 132,32 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 4.212.552,52 | 4.212.552,52 | Reserva de Lucros | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | -56.459.278,86 | -40.567.741,13 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | -15.891.537,73 | 204.105,03 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | -40.567.741,13 | -40.771.846,16 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **-56.459.146,54** | **-40.567.608,81** |
| **TOTAL** | **75.639.352,94** | **73.795.646,50** | **TOTAL** | **75.639.352,94** | **73.795.646,50** |
| ATIVO FINANCEIRO | 71.346.038,01 | 69.481.052,87 | PASSIVO FINANCEIRO | 40.703,04 | 23.963,01 |
| ATIVO PERMANENTE | 4.293.314,93 | 4.314.593,63 | PASSIVO PERMANENTE | 132.098.195,55 | 114.362.295,31 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **-56.499.545,65** | **-40.590.611,82** |

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 22.668,36 | 22.668,36 | Obrigações Contratuais | 485.654,99 | 516.807,79 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **22.668,36** | **22.668,36** | **TOTAL** | **485.654,99** | **516.807,79** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICITANTERIOR** |
|---|---|---|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | 1.882.687,46 | 1.436.453,63 |
| 40 - Regime Próprio de Previdência | 67.626.599,52 | 66.285.786,49 |
| 94 - Valores Restituíveis | 540,52 | 540,52 |
| 551- Compensação Previdenciária entre Regimes Previdenciários | 1.795.507,47 | 1.734.309,22 |
| **TOTAL** | 71.305.334,97 | 69.457.089,86 |

***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**1680164A

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021 - PREVIBARRAS

| **PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2021** | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo XII da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 15.998.000,00 | 15.998.000,00 | 11.221.379,10 | -4.776.620,90 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 7.827.500,00 | 7.827.500,00 | 7.758.284,60 | -69.215,40 |
| Contribuições Sociais | 7.827.500,00 | 7.827.500,00 | 7.758.284,60 | -69.215,40 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.620.000,00 | 6.620.000,00 | 2.103.135,34 | -4.516.864,66 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.620.000,00 | 6.620.000,00 | 2.103.135,34 | -4.516.864,66 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.550.500,00 | 1.550.500,00 | 1.359.959,16 | -190.540,84 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 500,00 | 500,00 | 9.405,00 | 8.905,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 1.350.554,16 | -199.445,84 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 15.998.000,00 | 15.998.000,00 | 11.221.379,10 | -4.776.620,90 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 15.998.000,00 | 15.998.000,00 | 11.221.379,10 | -4.776.620,90 |
| DÉFICIT (IV) | 667.000,00 | 667.000,00 | 0,00 | -667.000,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 16.665.000,00 | 16.665.000,00 | 11.221.379,10 | -5.443.620,90 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA | | | | |
| CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 8.017.575,00 | 8.017.575,00 | 6.602.615,35 | 6.562.216,24 | 6.561.912,31 | 1.414.959,65 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.385.940,00 | 7.385.940,00 | 6.343.054,14 | 6.343.054,14 | 6.343.054,14 | 1.042.885,86 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 631.635,00 | 631.635,00 | 259.561,21 | 219.162,10 | 218.858,17 | 372.073,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.000,00 | 25.000,00 | 10.281,00 | 10.281,00 | 10.281,00 | 14.719,00 |
| INVESTIMENTOS | 25.000,00 | 25.000,00 | 10.281,00 | 10.281,00 | 10.281,00 | 14.719,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.622.425,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 8.042.575,00 | 8.042.575,00 | 6.612.896,35 | 6.572.497,24 | 6.572.193,31 | 10.052.103,65 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 8.042.575,00 | 8.042.575,00 | 6.612.896,35 | 6.572.497,24 | 6.572.193,31 | 10.052.103,.65 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 4.608.482,75 | 4.648.881,86 | 4.649.185,79 | -4.608.482,75 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 8.042.575,00 | 8.042.575,00 | 11.221.379,10 | 11.221.379,10 | 11.221.379,10 | 5.443.620,90 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 23.003,01 | 3.488,30 | 3.488,30 | 19.514,71 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 14.839,30 | 0,00 | 0,00 | 14.839,30 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 8.163,71 | 3.488,30 | 3.488,30 | 4.675,41 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 23.003,01 | 3.488,30 | 3.488,30 | 19.514,71 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**2714385D

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2021 - PREVIBARRAS

**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS**
**Exercício: 2021**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **11.888.034,71** | **16.195.130,49** |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 7.758.284,60 | 7.100.395,40 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 7.758.284,60 | 7.100.395,40 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 2.548.058,68 | 6.862.321,86 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 2.095.308,58 | 6.847.959,61 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 452.750,10 | 14.362,25 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 1.549.095,04 | 1.728.884,22 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.549.095,04 | 1.728.884,22 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | 0,00 | 75.849,94 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 75.849,94 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 32.596,39 | 427.679,07 |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 7.826,76 | 9.861,78 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 24.769,63 | 417.817,29 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **27.742.868,96** | **15.923.189,41** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 0,00 | 1.260,30 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 0,00 | 1.260,30 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 6.343.054,14 | 5.869.684,54 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 5.218.329,48 | 4.857.588,14 |
| PENSÕES | | 1.124.724,66 | 1.003.991,72 |
| OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 8.104,68 |
| | | 0,00 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 156.576,40 | 106.178,28 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 5.440,61 | 6.732,55 |
| SERVIÇOS | | 151.128,26 | 93.817,15 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 7,53 | 5.628,58 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 12.776,28 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 12.776,28 | 0,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 3.446.407,96 | 5.538.395,42 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 3.446.407,96 | 5.538.395,42 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 17.784.054,18 | 4.407.670,87 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 17.735.900,24 | 4.061.166,94 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 48.153,94 | 346.503,93 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **-15.854.834,25** | **271.941,08** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 10.281,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**889F7447

## PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
## NOTAS EXPLICATIVAS 2021 - PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 00.520.196/0001-45
Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DEZEMBRO 2021**

Além da escrituração contábil da Lei 4.320/64, a PREVIBARRAS – Previdência Social do Município de Quatro Barras adota o plano de contas (PCASP) instituído pelo STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que valoriza procedimentos na Administração Pública, como exigência de provisões atuariais, avaliação de bens e direitos, atualização dos investimentos a valor de mercado, conceitos que proporcionam informações mais transparentes e confiáveis aos participantes do sistema previdenciário municipal.
A elaboração das demonstrações contábeis requer a inclusão de estimativas e premissas técnicas relacionadas ao ativo e passivo e sua divulgação na data do balanço com os montantes de receitas e despesas registrados no respectivo período. Podem apresentar resultados deficitários ou superavitários, diferindo dessas mesmas estimativas.

**1 - CONTEXTO OPERACIONAL.**

O Instituto de Previdência Social do Município de Quatro Barras, criado pela Lei Municipal nº 13/99, como pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira é a unidade gestora responsável pelos recursos previdenciários do Município de Quatro Barras.

**2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

Os registros Contábeis das operações envolvendo recursos da PREVIBARRAS – Previdência Social do Município de Quatro Barras, foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis em vigor no Brasil e em observância especial à *Leis 4.320/64, 9717/98, 101/00, e as Portarias MPS 402/08 e 509/13, Resolução 4963/2021 e os Princípios Fundamentais, e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e suas alterações posteriores seguindo princípios, métodos e critérios uniformes entre os exercícios.*
A PREVIBARRAS durante o exercício de 2021 utilizou-se do Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná - PCASP-PR – 2021 plano de contas padrão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que atende à estrutura e especificações conceituais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, editado e mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo acrescido apenas de detalhamentos necessários ao atendimento de peculiaridades de controle identificadas pelo TCE/PR.

**3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa:**
O Caixa e Equivalentes de Caixa é o grupo demonstrativo que compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Sendo assim demonstrados em **31/12/2021:**
**Bancos Conta Movimento R$ 39.627,57 ( trinta e nove mil, seiscentos vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

**3.2 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo:**

Os investimentos da PREVIBARRAS representam os valores aplicados para cobertura às obrigações previdenciárias e administrativas do RPPS. As disponibilidades de caixa encontram-se aplicadas em conformidade a Resolução 4963/2021 CMN. Os Investimentos e Aplicações Financeiras encontram-se registrados no Ativo Circulante.
**Sendo assim demonstrados em 31/12/2021: Aplicações do RPPS R$ 71.306.410,44 (setenta e um milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).**
A PREVIBARRAS disponibiliza em seu endereço eletrônico e através do site da Secretaria da Previdência Social a Política Anual de Investimentos, descrevendo os respectivos segmentos de aplicação, limites por tipo de investimentos, limite de alocação por instituições financeiras e demais informações técnicas pertinentes conforme exigência normas técnicas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Ministério da Previdência Social (MPS) e demais órgãos de fiscalização, como Tribunal de Contas do Estado e Receita Federal do Brasil.

**3.3 - Imobilizado:**
Os bens móveis são registrados pelo valor de aquisição, sendo que no **exercício de 2021** foram realizadas as depreciações no valor de R$ 7,53 (sete reais e cinquenta e três centavos) no exercício de 2021. No entanto o valor apurado foi de R$ 538,17 (quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), devido a configuração do sistema a diferença será corrigida e registrada no exercício seguinte. Em 31 de Dezembro de 2021 o registro contábil de bens móveis e imóveis contempla:

**Valor de Bens Móveis – R$ 33.760,61 (trinta e três mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) Valor dos Bens Imóveis:**

| Descrição do Imóvel | Valor dos Bens Imóveis |
|---|---|
| Terreno Área "C", com área de 19.353,61 m2 situado no lugar denominado Campo do Fundo, no municípo de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.854 | 1.494.616,40 |
| Lote AB-2BA3-12, com área total 4.340,00 m2 sem benfeitorias situado na Rua Nilo Favaro no Município de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.496 | 325.228,70 |
| Lote AB-2BA3-13, com área total 11.957,92 m2 sem benfeitorias situado na Rua Nilo Favaro no Município de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 04.497 | 639.706,27 |
| Lote AB-2BA1-A, com área total de13.403,00 m2 sem benfeitorias situado na Av. Dom Pedro II no Municipio de Quatro Barras/Pr. Matricula n.º 04.413 | 693.020,21 |
| Terreno Área 'A-1 D-1", com área de 1.999,75 m2 situado no lugar denominado Chororoca, no Município de Quatro Barras/Pr. Matricula n.° 00971 | 210.425,19 |
| Terreno Área 'A-1 D-2", com área de 1.999,75 m2 situado no lugar denominado Chororoca, no Município de Quatro Barras/Pr. Matricula n.° 00972 | 210.425,19 |
| Terreno Área "04-A1", com área de 1893,00 m2 situado Planta Arlinda Ferreira Creplive, no municípo de Quatro Barras/Pr. Matrícula n.º 0670. | 639.130,56 |
| **Valor Total Bens Imóveis** | **4.212.552,52** |

**3.4 - Créditos a Receber:**
Os valores a receber estão registrados pelo valor original, acrescidos da variação monetária e pela atualização do saldo devedor, de acordo com a planilha de atualização das parcelas de cada dívida.
Modalidade de Crédito a Receber Valor em 31/12/2021: CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER R$ 38.350,49 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).
Modalidade de Demais Créditos em 31/12/2021: referente a adiantamentos antecipados no valor de R$ 8.651,31 (oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)

**3.5 - Passivo Circulante:**

O passivo circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.
Valor em 31/12/2021
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR R$ 9.358,67
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR R$ 303,93
**TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE R$ 9.662,60**

**3.6 - Passivo Não Circulante:**

O passivo não circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante. Todos os valores descritos encontram-se amparados por autorização do Legislativo, e fazem parte do registro contábil das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

**3.7 - Provisões Matemáticas Previdenciárias:**

Suas atualizações são feitas por meio do ajuste dos valores já provisionados. Quando necessário o valor deve ser ajustado, sendo que quando for maior do que o valor anteriormente registrado deve ser providenciado o complemento pela diferença e quando o valor provisionado for menor do que o valor anteriormente registrado deverá ser feito a reversão da diferença.
Tais lançamentos são apurados pela contabilidade e remetidos ao atuário, o qual através de planilhas de cálculo, projeta os valores futuros a valor presente, sendo posteriormente efetuados os lançamentos nas contas contábeis das Provisões Matemáticas Previdenciárias das contas dos RPPS.
A constituição e a atualização das Provisões Matemáticas Previdenciárias são contabilizadas pelo valor liquido já deduzidas das entradas de recursos que suportarão esses pagamentos ao longo da existência do Regime de Previdência, com base na avaliação atuarial do período e expressam o momento da projeção atuarial em 31/12/2021.

| Contas | Discriminação | Saldo em 31/12/2021 |
|---|---|---|
| 2.2.7.2.0.00.00 | **Provisões Matemáticas Previdenciárias** | **(132.088.836,88)** |
| 2.2.7.2.1.03.00 | **Plano Previdenciário** | **(88.431.649,05)** |
| 2.2.7.2.1.03.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios | (89.479.962,20) |
| 2.2.7.2.1.03.02 | Contribuições do Ente (redutora) | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.03 | Contribuições do Inativo (redutora) | 1.048.313,15 |
| 2.2.7.2.1.03.04 | Contribuição do Pensionista (redutora) | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.05 | Compensação Previdenciária (redutora) | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.03.06 | Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora) | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.04.00 | **Provisões de Benefícios a Conceder** | **(44.892.833,70)** |
| 2.2.7.2.1.04.01 | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios | (155.712.967,80) |
| 2.2.7.2.1.04.02 | Contribuições do Ente (redutora) | **39.746.572,14** |
| 2.2.7.2.1.04.03 | Contribuições do Ativo (redutora) | 39.746.572,14 |
| 2.2.7.2.1.04.04 | Compensação Previdenciária (redutora) | 31.326.989,82 |
| 2.2.7.2.1.04.05 | Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora) | 0,00 |
| 2.2.7.2.1.05.00 | **Plano de Amortização (redutora)** | **1.235.645,87** |
| 2.2.7.2.1.05.98 | Outros créditos (redutora) | 1.235.645,87 |

**3.8 – BALANÇOS**

**3.8.1 – Balanço Orçamentário:**

Este balanço, Anexo XII da Lei 4.320/64, contém o resumo da previsão comparada com a execução orçamentária, estabelecendo as diferenças para mais ou para menos, de modo a se obter o resultado orçamentário do exercício. É adotado o regime de caixa para as receitas efetivamente arrecadas e o de competência para as despesas legalmente empenhadas. O Instituto apresentou um resultado superavitário na ordem de R$ 4.608.482,75 (quatro milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**3.8.2 – Balanço Patrimonial:**

O resultado patrimonial, Anexo XIV da Lei 4.320/64, apresenta um saldo patrimonial em Ativo Circulante + Ativo Não Circulante na ordem de R$ 75.639.352,94 (setenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e um Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante de R$ 132.098.499,48 (cento e trinta e dois milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) situação essa em que o resultado do exercício de 2021 apresentou **DÉFICIT** de R$ 56.499.545,65 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O valor negativo do Balanço de R$ 56.499.545,65 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) foi ocasionado pelo lançamento das provisões matemáticas apontadas no cálculo atuarial e demonstrado no item “3.7” da nota explicativa.

**3.8.3 – Balanço Financeiro:**
O Balanço Financeiro demonstra o resultado das operações financeira do exercício de 2021, que totalizou R$ 82.240.445,14 ( oitenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).

**3.8.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais:**

O resultado da Variação Patrimonial é de - R$ 15.854.834,25 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), apurado no exercício de 2021. Resultado expressivo devido a variação das Provisões Matemáticas Previdenciárias, demonstradas no item 3.7, que de um exercício para outro foi de R$ 17.735.900,24 (dezessete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos reais e vinte e quatro centavos).

**04 – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

As despesas previdenciárias são subsidiadas com o pagamento de aposentadorias e pensões estão vinculadas à arrecadação do Instituto, oriundas de contribuições previdenciárias, aos rendimentos das aplicações financeiras e demais receitas correntes.
Os valores liquidados até 31/12/2021 com o pagamento deste tipo de despesa são de R$ 6.343.054,14 (seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) de um orçamento de R$ 7.385.940,00 (set milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Já as despesas destinadas a manutenção da PREVIBARRAS são cobertas pela taxa de administração, cujo limite anual é de 2% (dois por cento) e estão registradas nos programas de trabalho definidos no orçamento vigente, com as seguintes ações: manutenção dos processos administrativos (aluguel, contratos, salários de servidores, telefone, luz entre outros); PASEP; programas de atendimento aos segurados do RPPS; qualificação/capacitação dos servidores e divulgação de Atos Oficiais.
Os valores liquidados até 31/12/2021 com o pagamento deste tipo de despesa são de R$ 229.443,10(duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos), para um orçamento inicial de R$ 656.635,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
Os recursos provenientes para a **taxa de administração** têm origem nas seguintes fontes:
1 - Folha bruta de remuneração dos servidores públicos efetivos em atividade no município de Quatro Barras (prefeitura e câmara), relativo ao exercício financeiro do ano anterior;
2 - Folha bruta de proventos de aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência do exercício financeiro do ano anterior.

**05 – PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.**

Os valores das contribuições patronais previdenciárias devidas pelo ente público são objeto do Acordo de Parcelamento n.º1190/2018 denominado parcelamento de débitos previdenciários. No RPPS, os valores que tem por objeto, os contratos pactuados com o ente, fazem parte da base de avaliação atuarial, e são registrados contabilmente na composição da provisão matemática previdenciária, diminuindo a necessidade de provisão a ser constituída.
Em 2021 foi amortizado o saldo de R$ 75.053,97 (setenta e cinco mil e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). No entanto verificou que o registro da baixa no valor de R$ 36.703,48 (trinta e seis mil, setecentos e três reais e quarenta e oito centavos) não foi realizado, sendo corrigido no exercício seguinte.

**06 – DO CONTROLE SOCIAL**

Além da Controladoria Geral do Município, o controle social da PREVIBARRAS em cumprimento ao que determina a legislação é realizado pelo Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, que se pronunciam sobre as contas mensais do Instituto e os relatórios de gestão com respectiva emissão de parecer e de aprovação dos mesmos.
A PREVIBARRAS informa mensalmente por meio eletrônico através do sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná os dados da movimentação contábil e financeira, e também encaminha ao Ministério da Previdência Social (MPS) ao final de cada mês o demonstrativos obrigatórios como Demonstrativo Previdenciário, DAIR (disponibilidades financeiras), demonstrativos contábeis ( Matriz de Saldos Contábeis-SICONFI), demonstrativo da política de investimentos, DRRA (cálculo atuarial) e ainda o comprovante de repasses, para fins de obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária do município.

**07 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O exercício de 2021, foi um ano atípico no âmbito global devido a pandemia do Covid-19 impactando diretamente o mercado financeiro o que prejudicou os investimentos da Previbarras, e no âmbito institucional, com mudança de gestão e adoção do SIAFIC conforme o decreto 10.540/20, ocorreu a mudança do sistema contábil e de gestão, ocasionando alguns problemas de conversão e adaptação ao sistema e consequentemente algumas pendências de registro que serão ajustadas no próximo exercício.
A PREVIBARRAS sempre está empenhada para cumprir os prazos de obrigações estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sendo assim foram adotadas medidas para que o envio das remessas do SIM-AM 2021, ocorressem o mais próximo dos prazos estipulados na agenda de obrigações. Informamos que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício em questão foram publicadas após a entrega dos arquivos de encerramento do SIM-AM 2021.

Quatro Barras, 21 de março de 2021.

***ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO***
Presidente

***GRASIELEN C PENSAK DUARTE***
CRC/PR 058485/O-0

***FLAVIA DE ALCANTARA C BERNARDI***
Coord. Controle Interno

**Publicado por:**
Ellen Correa Wandembruck Lago
**Código Identificador:**0ADCE9B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

| |
|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA |
| PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO 2022 |
| INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ |

| ATIVIDADES | PREVISTO/ ATUALIZADO | DESPESA REALIZADA | | QUANTITATIVO /QUALITATIVO |
|---|---|---|---|---|
| | 2022 | Despesa no Bimestre | Até o Bimestre | |
| Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes | 117,000.00 | 712.64 | 712.64 | Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, da Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e conscientização. |
| Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente | 17,000.00 | 0 | 0 | |
| Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA | 30,000.00 | 0 | 0 | |
| Pagamento de indenizações e restituições | 3,000.00 | 0 | 0 | |
| Aquisição de equipamentos e material permanente | 13,000.00 | 0.00 | 0.00 | |
| **TOTAL** | 180,000.00 | 712.64 | 712.64 | Essas aquisições e serviços deram condições para melhor atender a rotina dos acolhidos e demais atendidos. |

Quitandinha:_____/_____/_____

***ANA PAULA DE REZENDE***
Controle Interno

***BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA***
Gestora Do FMDCA

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**F6252F9B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 064/2022

### PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais considerando o contido no Art. 3° da Lei n° 1.771, de 15 de dezembro de 2021, e o disposto no item 4.1 do Edital 047/2022, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

### I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| NOME DO ESTUDANTE | DATA NASCIMENTO |
|---|---|
| Adriano Pilati | 03/01/1986 |
| Alisson Adriano Ferreira Vicente | 18/10/2000 |
| Anderson Boff | 03/11/1993 |
| Anderson Lira Ferron | 05/11/2003 |
| Bianca Bourscheidt Badin | 01/01/2001 |
| Camila Ferreira De Oliveira | 18/01/2001 |
| Dione Afonso Rak Amaral | 16/04/1990 |
| Ediane Freider Zatta | 06/06/1989 |
| Edina Cassiane Padilha | 27/07/1988 |
| Edson Antonio Tavares da Luz | 09/10/1979 |
| Eduarda A. de Oliveira Rizzi | 23/02/2000 |
| Eduarda Schmitt de Souza | 18/09/2002 |
| Eduarda Vanzetto | 15/07/2004 |
| Elizeia Carvalho Marcondes | 04/09/1984 |
| Erica Marques Antunes | 25/07/2000 |
| Fabiana Krasniak | 01/04/1986 |
| Felipe Junior Pasquetti | 06/06/2001 |
| Fernanda Defaveri Folle | 31/08/2001 |
| Fernanda Pilati Mateus | 29/12/2003 |
| Fernando Boelter | 07/08/1988 |
| Gabriel Bao | 26/03/1998 |
| Gabriel Marafon Testa | 18/0/1999 |
| Heloisa Tomassoni | 22/03/2001 |
| Helvetia Maria Rother | 21/08/1954 |
| Hericky Daniel Boldori | 17/04/2000 |
| Herik Romano | 08/03/2004 |
| Jessica Maria P. da Silva dos Santos | 30/05/1999 |
| Joao Pedro Zatta de Oliveira | 08/08/2003 |
| Joice Caroline dos Santos | 18/10/1999 |
| Kagiza de Fátima Morcelli | 02/08/2000 |
| Karen Camily Lima Medeiros | 18/07/2003 |
| Kassiany Carvalho Gutervil | 09/06/2001 |
| Keli Thais Saggin | 15/01/2002 |
| Keslen Maria Morcelli | 08/03/2003 |
| Larissa Riva | 11/06/2000 |
| Leticia Dall Agnol Colla | 31/08/2004 |
| Luan Schimidt Beltrame | 11/08/2000 |
| Lucas Alessandro Pasquetti | 27/12/1999 |
| Lucas Eduardo Zanini | 28/03/1999 |
| Luciana Bosa | 06/06/2002 |
| Marcia Dilda Gonçalves | 02/10/2003 |
| Marcos Júnior Lise | 18/01/2002 |
| Maria Eduarda Ruaro | 26/07/2000 |
| Maria Isabel Camiccia | 28/10/2002 |
| Marieli Aparecida Tesker | 20/06/2000 |

| | |
|---|---|
| Marieli Leite Fagundes Dias | 22/05/2003 |
| Marisa de Souza | 05/021991 |
| Mateus de Oliveira Januario | 19/09/2002 |
| Pedro Henrique Barato | 29/12/2004 |
| Rayssa Maria Bruschi | 03/07/2003 |
| Robson de Oliveira | 12/08/1993 |
| Roseli Aparecida Borges | 17/05/1978 |
| Sandro Junior Martins de Lima | 20/11/2000 |
| Sara Suelen Robetti | 25/08/2003 |
| Scheuslen de Freitas Cadena | 18/09/1995 |
| Tainara Karkling | 03/01/1994 |
| Tatiane C.C.Dos Santos Krachuski | 10/06/1988 |
| Thailso Eugenio Broch | 22/10/2002 |
| Valeria Icalzavara | 30/12/1999 |
| Vinicios Miosso | 04/11/2000 |
| Vitória Eloiza De Mello | 09/01/2002 |
| Viviane Sagin | 20/12/2001 |

**II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| | |
|---|---|
| João Bruno Bressiani | 26/04/2001 |
| Juliana Weich de Almeida | 20/11/2002 |
| Kariza Salete Morcelli | 22/02/2002 |

2. Os interessados que tiverem a sua inscrição indeferida, poderão interpor recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do Edital.

Renascença, 25 de março de 2022.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalia Zappello da Silva
**Código Identificador:**08CCF81A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS INTRA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | (a - c) |
| CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 2.945.600,00 | 2.945.600,00 | 350.782,10 | 11,91 | 350.782,10 | 11,91 | 2.594.817,90 |
| CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 2.780.000,00 | 2.780.000,00 | 316.511,88 | 11,39 | 316.511,88 | 11,39 | 2.463.488,12 |
| CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - | 2.780.000,00 | 2.780.000,00 | 316.511,88 | 11,39 | 316.511,88 | 11,39 | 2.463.488,12 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT | 165.600,00 | 165.600,00 | 34.270,22 | 20,69 | 34.270,22 | 20,69 | 131.329,78 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 165.600,00 | 165.600,00 | 34.270,22 | 20,69 | 34.270,22 | 20,69 | 131.329,78 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 2.945.600,00 | 2.945.600,00 | 350.782,10 | 11,91 | 350.782,10 | 11,91 | 2.594.817,90 |
| DÉFICIT (IV) | 409.340,00 | 409.340,00 | 103.447,81 | | 103.447,81 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 3.354.940,00 | 3.354.940,00 | 454.229,91 | 13,54 | 454.229,91 | 13,54 | 2.594.817,90 |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**0E17A165

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
### BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 43.004.660,00 | 45.606.047,13 | 6.171.209,34 | 6.171.209,34 | 39.434.837,79 | 5.607.639,20 | 5.607.639,20 | 39.998.407,93 | 4.790.105,25 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 29.645.370,56 | 29.702.108,63 | 5.715.515,84 | 5.715.515,84 | 23.986.592,79 | 5.208.045,70 | 5.208.045,70 | 24.494.062,93 | 4.522.682,63 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.741.667,50 | 17.746.760,66 | 2.991.407,15 | 2.991.407,15 | 14.755.353,51 | 2.991.407,15 | 2.991.407,15 | 14.755.353,51 | 2.918.071,82 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.270,94 | 1.270,94 | 23.729,06 | 1.270,94 | 1.270,94 | 23.729,06 | 1.270,94 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.878.703,06 | 11.930.347,97 | 2.722.837,75 | 2.722.837,75 | 9.207.510,22 | 2.215.367,61 | 2.215.367,61 | 9.714.980,36 | 1.603.339,87 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 8.023.689,44 | 10.568.338,50 | 455.693,50 | 455.693,50 | 10.112.645,00 | 399.593,50 | 399.593,50 | 10.168.745,00 | 267.422,62 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTOS | 6.500.689,44 | 9.045.338,50 | 73.734,00 | 73.734,00 | 8.971.604,50 | 17.634,00 | 17.634,00 | 9.027.704,50 | 9.716,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.523.000,00 | 1.523.000,00 | 381.959,50 | 381.959,50 | 1.141.040,50 | 381.959,50 | 381.959,50 | 1.141.040,50 | 257.706,62 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 5.335.600,00 | 5.335.600,00 | 0,00 | 0,00 | 5.335.600,00 | 0,00 | 0,00 | 5.335.600,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 3.354.940,00 | 3.354.940,00 | 454.229,91 | 454.229,91 | 2.900.710,09 | 454.229,91 | 454.229,91 | 2.900.710,09 | 270.205,14 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 46.359.600,00 | 48.960.987,13 | 6.625.439,25 | 6.625.439,25 | 42.335.547,88 | 6.061.869,11 | 6.061.869,11 | 42.899.118,02 | 5.060.310,39 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 46.359.600,00 | 48.960.987,13 | 6.625.439,25 | 6.625.439,25 | 42.335.547,88 | 6.061.869,11 | 6.061.869,11 | 42.899.118,02 | 5.060.310,39 |
| **RESERVA DO RPPS** | 5.165.600,00 | 5.165.600,00 | 0,00 | 0,00 | 5.165.600,00 | 0,00 | 0,00 | 5.165.600,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 1.152.955,77 | 668.867,57 | 668.867,57 | 484.088,20 | 1.232.437,71 | 1.232.437,71 | (79.481,94) | 2.233.996,43 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 46.359.600,00 | 50.113.942,90 | 7.294.306,82 | 7.294.306,82 | 42.819.636,08 | 7.294.306,82 | 7.294.306,82 | 42.819.636,08 | 7.294.306,82 |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**C2F024DF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS INTRA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 2.774.940,00 | 2.774.940,00 | 369.656,85 | 369.656,85 | 2.405.283,15 | 369.656,85 | 369.656,85 | 2.405.283,15 | 185.632,08 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.314.940,00 | 2.314.940,00 | 291.964,25 | 291.964,25 | 2.022.975,75 | 291.964,25 | 291.964,25 | 2.022.975,75 | 146.929,64 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 460.000,00 | 460.000,00 | 77.692,60 | 77.692,60 | 382.307,40 | 77.692,60 | 77.692,60 | 382.307,40 | 38.702,44 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 580.000,00 | 580.000,00 | 84.573,06 | 84.573,06 | 495.426,94 | 84.573,06 | 84.573,06 | 495.426,94 | 84.573,06 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 580.000,00 | 580.000,00 | 84.573,06 | 84.573,06 | 495.426,94 | 84.573,06 | 84.573,06 | 495.426,94 | 84.573,06 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 3.354.940,00 | 3.354.940,00 | 454.229,91 | 454.229,91 | 2.900.710,09 | 454.229,91 | 454.229,91 | 2.900.710,09 | 270.205,14 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.576,96 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 3.354.940,00 | 3.354.940,00 | 454.229,91 | 454.229,91 | 2.900.710,09 | 454.229,91 | 454.229,91 | 2.900.710,09 | 350.782,10 |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**405B4D61

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 43.004.660,00 | 45.606.047,13 | 6.171.209,34 | 6.171.209,34 | 93,14 | 39.434.837,79 | 5.607.639,20 | 5.607.639,20 | 92,51 | 39.998.407,93 |
| **LEGISLATIVA** | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.760.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.760.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.760.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 3.772.060,00 | 3.772.060,00 | 837.931,09 | 837.931,09 | 12,65 | 2.934.128,91 | 828.513,75 | 828.513,75 | 13,67 | 2.943.546,25 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.167.000,00 | 2.167.000,00 | 398.081,60 | 398.081,60 | 6,01 | 1.768.918,40 | 398.081,60 | 398.081,60 | 6,57 | 1.768.918,40 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.605.060,00 | 1.605.060,00 | 439.849,49 | 439.849,49 | 6,64 | 1.165.210,51 | 430.432,15 | 430.432,15 | 7,10 | 1.174.627,85 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.190.671,52 | 2.628.864,69 | 426.045,79 | 426.045,79 | 6,43 | 2.202.818,90 | 370.191,25 | 370.191,25 | 6,11 | 2.258.673,44 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 17.500,00 | 17.500,00 | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,03 | 15.300,00 | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,04 | 15.300,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 118.500,00 | 118.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.500,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 2.054.671,52 | 2.492.864,69 | 423.845,79 | 423.845,79 | 6,40 | 2.069.018,90 | 367.991,25 | 367.991,25 | 6,07 | 2.124.873,44 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 3.203.000,00 | 3.203.000,00 | 420.137,43 | 420.137,43 | 6,34 | 2.782.862,57 | 371.356,21 | 371.356,21 | 6,13 | 2.831.643,79 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 3.203.000,00 | 3.203.000,00 | 420.137,43 | 420.137,43 | 6,34 | 2.782.862,57 | 371.356,21 | 371.356,21 | 6,13 | 2.831.643,79 |
| **SAÚDE** | 5.419.026,50 | 5.899.011,50 | 1.254.547,01 | 1.254.547,01 | 18,94 | 4.644.464,49 | 1.144.883,80 | 1.144.883,80 | 18,89 | 4.754.127,70 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 5.407.826,50 | 5.887.811,50 | 1.254.547,01 | 1.254.547,01 | 18,94 | 4.633.264,49 | 1.144.883,80 | 1.144.883,80 | 18,89 | 4.742.927,70 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 8.506.822,54 | 8.511.915,70 | 1.244.477,43 | 1.244.477,43 | 18,78 | 7.267.438,27 | 1.133.650,64 | 1.133.650,64 | 18,70 | 7.378.265,06 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 94.395,00 | 94.395,00 | 33.453,71 | 33.453,71 | 0,50 | 60.941,29 | 33.453,71 | 33.453,71 | 0,55 | 60.941,29 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 7.822.327,54 | 7.827.420,70 | 1.169.318,64 | 1.169.318,64 | 17,65 | 6.658.102,06 | 1.074.178,09 | 1.074.178,09 | 17,72 | 6.753.242,61 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 490.100,00 | 490.100,00 | 41.705,08 | 41.705,08 | 0,63 | 448.394,92 | 26.018,84 | 26.018,84 | 0,43 | 464.081,16 |
| **URBANISMO** | 8.270.479,44 | 8.798.594,84 | 1.002.952,82 | 1.002.952,82 | 15,14 | 7.795.642,02 | 833.289,44 | 833.289,44 | 13,75 | 7.965.305,40 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 409.752,46 | 409.752,46 | 6.715,00 | 6.715,00 | 0,10 | 403.037,46 | 6.715,00 | 6.715,00 | 0,11 | 403.037,46 |
| SERVIÇOS URBANOS | 6.841.830,00 | 7.369.945,40 | 987.969,07 | 987.969,07 | 14,91 | 6.381.976,33 | 818.305,69 | 818.305,69 | 13,50 | 6.551.639,71 |
| LAZER | 1.018.896,98 | 1.018.896,98 | 8.268,75 | 8.268,75 | 0,12 | 1.010.628,23 | 8.268,75 | 8.268,75 | 0,14 | 1.010.628,23 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 | 278.902,09 | 278.902,09 | 4,21 | 891.097,91 | 243.459,80 | 243.459,80 | 4,02 | 926.540,20 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 | 278.902,09 | 278.902,09 | 4,21 | 891.097,91 | 243.459,80 | 243.459,80 | 4,02 | 926.540,20 |
| **AGRICULTURA** | 1.417.000,00 | 2.562.366,89 | 198.409,52 | 198.409,52 | 2,99 | 2.363.957,37 | 174.488,15 | 174.488,15 | 2,88 | 2.387.878,74 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 1.417.000,00 | 2.562.366,89 | 198.409,52 | 198.409,52 | 2,99 | 2.363.957,37 | 174.488,15 | 174.488,15 | 2,88 | 2.387.878,74 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.960.000,00 | 1.964.633,51 | 507.806,16 | 507.806,16 | 7,66 | 1.456.827,35 | 507.806,16 | 507.806,16 | 8,38 | 1.456.827,35 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.375.000,00 | 1.375.000,00 | 344.511,19 | 344.511,19 | 5,20 | 1.030.488,81 | 344.511,19 | 344.511,19 | 5,68 | 1.030.488,81 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 585.000,00 | 589.633,51 | 163.294,97 | 163.294,97 | 2,46 | 426.338,54 | 163.294,97 | 163.294,97 | 2,69 | 426.338,54 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 5.335.600,00 | 5.335.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.335.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.335.600,00 |
| RESERVA DO RPPS | 5.165.600,00 | 5.165.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.165.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.165.600,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.354.940,00 | 3.354.940,00 | 454.229,91 | 454.229,91 | 6,86 | 2.900.710,09 | 454.229,91 | 454.229,91 | 7,49 | 2.900.710,09 |
| TOTAL III = (I + II) | 46.359.600,00 | 48.960.987,13 | 6.625.439,25 | 6.625.439,25 | 100,00 | 42.335.547,88 | 6.061.869,11 | 6.061.869,11 | 100,00 | 42.899.118,02 |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**18099BE0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO/INTRA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.354.940,00 | 3.354.940,00 | 454.229,91 | 454.229,91 | 6,86 | 2.900.710,09 | 454.229,91 | 454.229,91 | 7,49 | 2.900.710,09 |
| **LEGISLATIVA** | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 250.000,00 | 250.000,00 | 50.381,71 | 50.381,71 | 0,76 | 199.618,29 | 50.381,71 | 50.381,71 | 0,83 | 199.618,29 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 18.783,83 | 18.783,83 | 0,28 | 131.216,17 | 18.783,83 | 18.783,83 | 0,31 | 131.216,17 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 100.000,00 | 100.000,00 | 31.597,88 | 31.597,88 | 0,48 | 68.402,12 | 31.597,88 | 31.597,88 | 0,52 | 68.402,12 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 104.000,00 | 104.000,00 | 26.504,36 | 26.504,36 | 0,40 | 77.495,64 | 26.504,36 | 26.504,36 | 0,44 | 77.495,64 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 104.000,00 | 104.000,00 | 26.504,36 | 26.504,36 | 0,40 | 77.495,64 | 26.504,36 | 26.504,36 | 0,44 | 77.495,64 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| **SAÚDE** | 488.440,00 | 488.440,00 | 70.361,02 | 70.361,02 | 1,06 | 418.078,98 | 70.361,02 | 70.361,02 | 1,16 | 418.078,98 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 488.440,00 | 488.440,00 | 70.361,02 | 70.361,02 | 1,06 | 418.078,98 | 70.361,02 | 70.361,02 | 1,16 | 418.078,98 |
| **EDUCAÇÃO** | 1.136.500,00 | 1.136.500,00 | 106.835,38 | 106.835,38 | 1,61 | 1.029.664,62 | 106.835,38 | 106.835,38 | 1,76 | 1.029.664,62 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.500,00 | 5.500,00 | 325,66 | 325,66 | 0,00 | 5.174,34 | 325,66 | 325,66 | 0,01 | 5.174,34 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.131.000,00 | 1.131.000,00 | 106.509,72 | 106.509,72 | 1,61 | 1.024.490,28 | 106.509,72 | 106.509,72 | 1,76 | 1.024.490,28 |
| **URBANISMO** | 150.000,00 | 150.000,00 | 25.598,60 | 25.598,60 | 0,39 | 124.401,40 | 25.598,60 | 25.598,60 | 0,42 | 124.401,40 |
| SERVIÇOS URBANOS | 150.000,00 | 150.000,00 | 25.598,60 | 25.598,60 | 0,39 | 124.401,40 | 25.598,60 | 25.598,60 | 0,42 | 124.401,40 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.667,58 | 7.667,58 | 0,12 | 22.332,42 | 7.667,58 | 7.667,58 | 0,13 | 22.332,42 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.667,58 | 7.667,58 | 0,12 | 22.332,42 | 7.667,58 | 7.667,58 | 0,13 | 22.332,42 |
| **AGRICULTURA** | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.615,60 | 4.615,60 | 0,07 | 30.384,40 | 4.615,60 | 4.615,60 | 0,08 | 30.384,40 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.615,60 | 4.615,60 | 0,07 | 30.384,40 | 4.615,60 | 4.615,60 | 0,08 | 30.384,40 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 162.265,66 | 162.265,66 | 2,45 | 877.734,34 | 162.265,66 | 162.265,66 | 2,68 | 877.734,34 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 580.000,00 | 580.000,00 | 84.573,06 | 84.573,06 | 1,28 | 495.426,94 | 84.573,06 | 84.573,06 | 1,40 | 495.426,94 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 460.000,00 | 460.000,00 | 77.692,60 | 77.692,60 | 1,17 | 382.307,40 | 77.692,60 | 77.692,60 | 1,28 | 382.307,40 |
| TOTAL (I) = | 3.354.940,00 | 3.354.940,00 | 454.229,91 | 454.229,91 | 100,00 | 2.900.710,09 | 454.229,91 | 454.229,91 | 100,00 | 2.900.710,09 |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**450AC0A9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.149.000,00 | 704.673,66 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.721.000,00 | 212.909,89 |
| Civil | 1.721.000,00 | 212.909,89 |
| Ativo | 1.700.000,00 | 212.409,19 |
| Inativo | 10.000,00 | 0,00 |
| Pensionista | 11.000,00 | 500,70 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.780.000,00 | 316.511,88 |
| Civil | 2.780.000,00 | 316.511,88 |
| Ativo | 2.780.000,00 | 316.511,88 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.648.000,00 | 175.251,89 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 3.648.000,00 | 175.251,89 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 8.149.000,00 | 704.673,66 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESASLIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 2.600.000,00 | 323.346,66 | 323.346,66 | 323.346,66 |
| Aposentadorias | 1.700.000,00 | 233.443,28 | 233.443,28 | 233.443,28 |
| Pensões | 900.000,00 | 89.903,38 | 89.903,38 | 89.903,38 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 95.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 2.695.000,00 | 323.346,66 | 323.346,66 | 323.346,66 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 5.454.000,00 | 381.327,00 | 381.327,00 | (323.346,66) |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 8.369.600,00 | 740.027,78 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | 8.369.600,00 | 740.027,78 |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 589.000,00 | 96.790,77 | 48.009,55 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 604.000,00 | 96.790,77 | 48.009,55 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 7.765.600,00 | 643.237,01 | 692.018,23 | 0,00 |

| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**A032F4AD

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSOLIDADO

| |
|---|
| **CONSOLIDADO** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) |

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 4.000.000,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.148.338,50 | 540.266,56 | 10.608.071,94 |
| Investimentos | 9.045.338,50 | 73.734,00 | 8.971.604,50 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.103.000,00 | 466.532,56 | 1.636.467,44 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 11.148.338,50 | 540.266,56 | 10.608.071,94 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 7.148.338,50 | 540.266,56 | 6.608.071,94 |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**CB02F8E6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

| **CONSOLIDADO** | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 33.639.100,00 | 5.220.483,18 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.201.487,50 | 122.433,53 |
| IPTU | 49.500,00 | 14.959,62 |
| ISS | 382.700,00 | 45.741,60 |
| ITBI | 235.100,00 | 34.348,59 |
| IRRF | 478.000,00 | 9.648,56 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 56.187,50 | 17.735,16 |
| Contribuições | 1.944.202,00 | 365.609,89 |
| Receita patrimonial | 2.139.850,00 | 78.118,37 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.139.850,00 | 78.118,37 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 28.257.630,50 | 4.653.900,96 |
| Cota-Parte do FPM | 8.361.000,00 | 1.798.448,33 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.720.000,00 | 1.304.146,74 |
| Cota-Parte do IPVA | 280.000,00 | 173.706,29 |
| Cota-Parte do ITR | 440.000,00 | 2.867,88 |
| Transferências da LC 87/1996 | 28.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.300.000,00 | 858.760,36 |
| Outras transferências correntes | 8.128.630,50 | 515.971,36 |
| Demais receitas correntes | 95.930,00 | 420,43 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 95.930,00 | 420,43 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 31.499.250,00 | 5.142.364,81 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 4.000.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 4.000.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 31.499.250,00 | 5.142.364,81 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Fevereiro / 2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 27.289.600,00 | 3.123.913,20 | 2.998.515,14 | 1.575.808,55 | 1.047.576,26 | 17.458,10 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 16.579.660,50 | 2.431.536,76 | 2.431.536,76 | 1.319.002,75 | 980.077,67 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 15.000,00 | 3.789,06 | 3.789,06 | 3.597,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 10.694.939,50 | 688.587,38 | 563.189,32 | 253.208,51 | 67.498,59 | 17.458,10 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 10.694.939,50 | 688.587,38 | 563.189,32 | 253.208,51 | 67.498,59 | 17.458,10 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 27.274.600,00 | 3.120.124,14 | 2.994.726,08 | 1.572.211,26 | 1.047.576,26 | 17.458,10 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 6.328.000,00 | 252.208,26 | 245.208,56 | 55.386,07 | 40.422,00 | 9.140,45 | 0,00 |
| Investimentos | 5.188.000,00 | 8.459,70 | 1.460,00 | 0,00 | 3.350,00 | 9.140,45 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.140.000,00 | 243.748,56 | 243.748,56 | 55.386,07 | 37.072,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 5.188.000,00 | 8.459,70 | 1.460,00 | 0,00 | 3.350,00 | 9.140,45 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 3.705.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 36.167.600,00 | 3.128.583,84 | 2.996.186,08 | 1.572.211,26 | 1.050.926,26 | 26.598,55 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 2.519.227,29 |

| | | |
|---|---|---|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Fevereiro / 2021 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 80.691,92 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 45.465,62 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 2.554.453,59 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2020 (a)** | **Até Fevereiro / 2021 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 13.751.302,73 | 13.882.306,61 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | (10.435,67) | 1.226.826,40 |
| Disponibilidade de Caixa | (10.435,67) | 1.226.826,40 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.079.384,28 | 3.860.556,24 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 2.089.819,95 | 2.633.729,84 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 13.761.738,40 | 12.655.480,21 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | 1.106.258,19 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Fevereiro / 2021** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (543.909,89) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 6.050.117,99 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 7.700.286,07 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 7.665.059,77 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 3.550.000,00 | |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**2063795B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022

**EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2022**
**OBEJTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI
CNPJ.: 40.626.859/0001-25
**CONTRATADA:** IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
**CONTRATADA:** LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
CNPJ.: 05.361.817/0001-09
**CONTRATADA:** MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
CNPJ.: 01.046.618/0001-55
**CONTRATADA:** MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
**CONTRATADA:** OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
**CONTRATADA:** ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950
CNPJ.: 22.346.231/0001-94

Rio Azul, 25 de março de 2022.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 059/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI
CNPJ.: 40.626.859/0001-25
**VALOR:** R$ **1.542,25** (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)FLAVIA PERANDRE DIAS***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 033 - Lote 033 | 1 | 63148 | BATATA PALHA, FINA, SECA, CROCANTE, INTEGRA, SEM SUJIDADES, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. PESO LIQUIDO 500 GRAMAS. | TAICO BATATA | PCT | 155,00 | 9,95 | 1.542,25 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.542,25 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 060/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI 03050662930
CNPJ.: 35.184.991/0001-94
**VALOR:** R$ **55.006,90** (Cinqüenta e Cinco Mil e Seis Reais e Noventa Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)IZOLETE KOVALSKI FUSVERCKI***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 63117 | PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS. | ESQUINA DO PÃO | KG | 100,00 | 9,98 | 998,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 63118 | PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA MAGRO, FATIADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO. | PERDIGÃO | KG | 100,00 | 29,65 | 2.965,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 63119 | QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, 1ª QUALIDADE, EMBALADO. | TIROL | KG | 90,00 | 40,45 | 3.640,50 |
| LOTE: 010 - Lote 010 | 1 | 63125 | BOLO DE CHOCOLATE COM RECHEIO E COBERTURA DE BRIGADEIRO E CHOCOLATE GRANULADO. | ESQUINA DO PÃO | KG | 110,00 | 37,45 | 4.119,50 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 63128 | MINI PÃO DE QUEIJO | ESQUINA DO PÃO | KG | 95,00 | 39,35 | 3.738,25 |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 63129 | SALGADO FRITO, 50 GRAMAS, SABORES SORTIDOS. | ESQUINA DO PÃO | CN | 108,00 | 125,90 | 13.597,20 |
| LOTE: 016 - Lote 016 | 1 | 63131 | TORTA SALGADA COM MASSA CREMOSA, FRANGO E LEGUMES. | ESQUINA DO PÃO | KG | 96,00 | 31,65 | 3.038,40 |
| LOTE: 020 - Lote 020 | 1 | 63135 | BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO. | ESQUINA DO PÃO | KG | 180,00 | 31,45 | 5.661,00 |
| LOTE: 021 - Lote 021 | 1 | 63136 | BOLO RECHEADO COM FRUTA (ABACAXI/PÊSSEGO/MORANGO/UVA) CREME DE QUATRO LEITES E COBERTURA DE CHATILLY. | ESQUINA DO PÃO | KG | 200,00 | 38,73 | 7.746,00 |
| LOTE: 023 - Lote 023 | 1 | 63138 | DOCINHO (BRIGADEIRO, CASADINHO E BEIJINHO) DE 17 Á 20 GRAMAS. | ESQUINA DO PÃO | CN | 32,00 | 127,35 | 4.075,20 |
| LOTE: 024 - Lote 024 | 1 | 63139 | DOCINHO (DOCINHO DE UVA/MORANGO ENROLADO NO BRIGADEIRO BRANCO E COBERTURA DE CHOCOLATE) DE 17 Á 20 GRAMAS. | ESQUINA DO PÃO | CN | 15,00 | 193,95 | 2.909,25 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | 63161 | TORTA DE LIMÃO (MASSA, RECHEIO DE MUSSE E LIMÃO E COBERTURA DE SUSPIRO | ESQUINA DO PÃO | KG | 70,00 | 35,98 | 2.518,60 |
| TOTAL | | | | | | | | 55.006,90 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 061/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

**CONTRATADA:** LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI
CNPJ.: 05.361.817/0001-09
**VALOR:** R$ **39.106,00** (Trinta e Nove Mil, Cento e Seis Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)LEONIZIA PRINCIVAL SINHORI***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 63126 | SALGADO ASSADO DE 70 GRAMAS. SABORES SORTIDOS. | SINHORI | CN | 50,00 | 154,00 | 7.700,00 |
| LOTE: 012 - Lote 012 | 1 | 63127 | MINE SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO PÃO INTEGRAL, ALFACE, PATE DE FRANGO, MAIONESE INDUSTRIALIZADA, CENORA RALADA E QUEIJO. | SINHORI | UN | 1.850,00 | 4,00 | 7.400,00 |
| LOTE: 015 - Lote 015 | 1 | 63130 | MINI SONHO RECHEADO COM GOIABADA. | SINHORI | UN | 800,00 | 0,99 | 792,00 |
| LOTE: 019 - Lote 019 | 1 | 63134 | PÃO DE FORMA 500Gr. | SINHORI | KG | 103,00 | 15,00 | 1.545,00 |
| LOTE: 022 - Lote 022 | 1 | 63137 | DOCINHO (CAMAFEU E/OU TRUFAS) DE 17 Á 20 GRAMAS. | SINHORI | CN | 30,00 | 180,00 | 5.400,00 |
| LOTE: 032 - Lote 032 | 1 | 63147 | PÃO DE LEITE (PARA CACHORRO QUENTE) APROXIMADAMENTE 80G CADA PRODUZIDOS DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE PARA PANIFICAÇÃO. | SINHORI | KG | 200,00 | 15,80 | 3.160,00 |
| LOTE: 044 - Lote 044 | 1 | 63159 | BOLO TIPO KUKA DE UVA, BANANA OU GOIABADA. (MASSA, RECHEIO E FAROFA) | SINHORI | KG | 60,00 | 24,00 | 1.440,00 |
| LOTE: 045 - Lote 045 | 1 | 63160 | TORTA DE REQUEIJÃO (MASSA E RECHEIO) | SINHORI | KG | 89,00 | 33,00 | 2.937,00 |
| LOTE: 047 - Lote 047 | 1 | 63162 | PÃO DOCE TIPO CHINEKE COM COBERTURA DE CREME. | SINHORI | KG | 86,00 | 22,00 | 1.892,00 |
| LOTE: 048 - Lote 048 | 1 | 63163 | MINI PIZZA DE CALABRESA E FRANGO (CALABRESA: MASSA, QUEIJO, CALABRESA CALABRESA, AZEITONA E CEBOLA. FRANGO: MASSA, QUEIJO, FRANGO DESFIADO E TOMATE) DE 90 Á 120 GRAMAS. | SINHORI | UN | 1.800,00 | 3,80 | 6.840,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 39.106,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 062/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
CNPJ.: 01.046.618/0001-55
**VALOR:** R$ **1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 63124 | SUCO EM POLPA SABOR UVA E/OU ABACAXI /MORANGO/ CONTENDO POLPA DE FRUTA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO E ORIGEM DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG. | MARCA PROPRIA KG | PCT | 80,00 | 22,50 | 1.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.800,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 063/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ.: 39.649.812/0001-06
**VALOR:** R$ **6.541,00** (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**

**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ANDRE LUIZ DOS SANTOS***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 029 - Lote 029 | 1 | 63144 | BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML. | PIRAKIDS PIRACANJUBA | UN | 1.600,00 | 1,12 | 1.792,00 |
| LOTE: 031 - Lote 031 | 1 | 63146 | MILHO VERDE EM CONSERVA CONTENDO MILHO VERDE E SALMOURA (AGUA E SAL). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ORIGEM E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE DO PRODUTO. PESO DRENADO 170 GRAMAS. | STELLA DORO STELLA DORO | UN | 300,00 | 2,39 | 717,00 |
| LOTE: 034 - Lote 034 | 1 | 63149 | BARRINHA DE CEREAL DIVERSOS SABORES COM FRUTAS, NOZES E OU CASTANHAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO LAMINADO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 20GRAMAS. | NATURALE NATURALE | UN | 1.600,00 | 0,84 | 1.344,00 |
| LOTE: 049 - Lote 049 | 1 | 63164 | SUCO DE CAIXINHA SABOR MARACUJÁ E/ OU UVA DE 200 ML. | MARATA PURITY | UN | 1.600,00 | 1,68 | 2.688,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.541,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 064/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
**VALOR:** R$ **80.671,83** (Oitenta Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)OSMAIR RODRIGUES***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 63116 | BOLACHA DOCE RECHEADA, EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 370 GRS | MARILAN CONF EDITAL | UN | 1.620,00 | 8,74 | 14.158,80 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 63120 | BOLACHA DOCE TIPO WAFER. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE PESO LÍQUIDO 117 GRAMAS. | VISCONTTI CONF EDITAL | PCT | 1.600,00 | 2,09 | 3.344,00 |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 63121 | DOCE DE LEITE CREMOSO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO MARCA E VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. | FRELLI CONF EDITAL | UN | 80,00 | 5,60 | 448,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 63122 | MAIONESE TEOR LIPÍDIO REDUZIDO 0% GORDURA TRANS, CONTENDO NATURALMENTE ÔMEGA 3, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS. | SUAVIT CONF EDITAL | UN | 69,00 | 4,20 | 289,80 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 63123 | MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 NOVA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTES LIMPOS LACRADOS CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO. PACOTE PESO LÍQUIDO 500 G. | RD CONF EDITAL | UN | 105,00 | 3,69 | 387,45 |
| LOTE: 017 - Lote 017 | 1 | 63132 | DOCE EM PASTA SABOR UVA DOCE EM PASTA SABOR UVA CONTENDO POLPA DE UVA ACIDULANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTE E CORANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E 80,00 POT 9,63 770,40 40 PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. POTE PESO LÍQUIDO 900 GR. | NATUREL CONF EDITAL | POT | 96,00 | 7,30 | 700,80 |
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 63133 | MARGARINA SEM SAL MARGARINA CREMOSA SEM SAL 80% LIPÍDIO C/ VITAMINAS SEM GORDURA TRANS CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS | QUALY CONF EDITAL | POT | 94,00 | 8,12 | 763,28 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160B). SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE POTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO, OPACO, COM TAMPA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTO, MANTENDO A PERFEITA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM ANTES E APÓS A ABERTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. POTE PESO 500 GRAMAS. | | | | | |
| LOTE: 025 - Lote 025 | 1 | 63140 | PANETONE DE FRUTAS NATALINO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) MASSA COM FERMENTAÇÃO NATURAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA, SOJA E DE LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES. EMBALADOS EM CAIXA. | D'BARRA CONF EDITAL | UN | 350,00 | 12,90 | 4.515,00 |
| LOTE: 026 - Lote 026 | 1 | 63141 | CHOCOTTONE NATALINO DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, GLUCOSE, MANTEIGA, SAL, EXTRATO DE MALTE, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO E ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS, LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA E DE SOJA. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES.EMBALADOS EM CAIXA. | D'BARRA CONF EDITAL | UN | 260,00 | 12,90 | 3.354,00 |
| LOTE: 027 - Lote 027 | 1 | 63142 | REFRIGERANTE DE FRUTA EMBALADO EM GARRAFA PET PRIMARIA DE 2 LITROS. (SABORES LARANJA, UVA E GUARANÁ). | CINI CONF EDITAL | UN | 600,00 | 4,68 | 2.808,00 |
| LOTE: 028 - Lote 028 | 1 | 63143 | REFRIGERANTE SABORES VARIADOS EMBALAGEM PLASTICA PET PRIMERIA DE 250ML (SABORES LARANJA, UVA E GUARANÁ). | FANTA CONF EDITAL | UN | 1.600,00 | 2,99 | 4.784,00 |
| LOTE: 030 - Lote 030 | 1 | 63145 | EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANDO DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE MADURO, SELECIONADO SEM PELE, EM SEMENTES E LIVRES DE CORANTES ARTIFICIAIS. PESO LIQUIDO 340G. | PALADORI CONF EDITAL | UN | 120,00 | 1,89 | 226,80 |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1 | 63150 | SALSICHA (TIPO HOT DOG) CONTENDO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA , EM EMBALAGEM DE SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INSPEÇÃO DO SIF, CONTENDO, ORIGEM E ESPÉCIE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER DE 120 DIAS. | FRIMESA CONF EDITAL | KG | 250,00 | 13,90 | 3.475,00 |
| LOTE: 036 - Lote 036 | 1 | 63151 | BANANA CATURRA FRUTA IN NATURA, DO TIPO BANANA CATURRA DEVE SER FRESCA AROMA E COR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE E, APRESENTAREM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, O ROTULO DEVE CONTER PESO E LOCAL DE ORIGEM E DESTINO. | CEASA CONF EDITAL | KG | 160,00 | 2,99 | 478,40 |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | 63152 | MAÇA GALA/ FUGI FRUTA IN NATURA, TIPO MACA GALA OU FUJI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITO NA CASCA, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. DEVEM TER COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVEM ESTAR FIRMES, SEM PARTES MOLES OU ESTRAGADAS, OU MACHUCADAS OU BATIDAS E ESCURAS, APRESENTAR COR CARACTERÍSTICA, LIVRE DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, O ROTULO DEVE CONTER PESO E LOCAL DE ORIGEM E DESTINO. | CEASA CONF EDITAL | KG | 150,00 | 5,25 | 787,50 |
| LOTE: 038 - Lote 038 | 1 | 63153 | MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, O ROTULO DEVE CONTER PESO E LOCAL DE ORIGEM E DESTINO. | CEASA CONF EDITAL | KG | 130,00 | 5,15 | 669,50 |
| LOTE: 039 - Lote 039 | 1 | 63154 | MELANCIA FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, GRAÚDA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. | CEASA CONF EDITAL | KG | 200,00 | 2,15 | 430,00 |
| LOTE: 040 - Lote 040 | 1 | 63155 | LARANJA PERA FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA, COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, SUA POLPA NÃO DEVERÁ ESTAR SECA, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A FRUTA DEVERÁ APRESENTAR INTACTA E FIRME. NÃO | CEASA CONF EDITAL | KG | 95,00 | 3,30 | 313,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, O ROTULO DEVE CONTER PESO E LOCAL DE ORIGEM E DESTINO. | | | | | |
| LOTE: 042 - Lote 042 | 1 | 63157 | CAIXA DE BOMBOM ESPECIALIDADES CONTENDO APROXIMADAMENTE 251 GRAMAS. | GAROTO CONF EDITAL | CX | 1.650,00 | 11,50 | 18.975,00 |
| LOTE: 050 - Lote 050 | 1 | 63165 | BOMBOM CHOQUITO COM PESAGEM MINIMA DE 30 Á 33 GRAMAS. | NESTLÉ CONF EDITAL | UN | 1.600,00 | 1,64 | 2.624,00 |
| LOTE: 051 - Lote 051 | 1 | 63166 | BOMBOM PRESTIGIO COM PESAGEM MINIMA DE 30 Á 33 GRAMAS. | NESTLÉ CONF EDITAL | UN | 1.600,00 | 1,69 | 2.704,00 |
| LOTE: 052 - Lote 052 | 1 | 63167 | PIPOCA DOCE 100 GRAMAS. | PIPOTECA CONF EDITAL | UN | 1.600,00 | 2,30 | 3.680,00 |
| LOTE: 053 - Lote 053 | 1 | 63168 | DOCINHO DE AMENDOIM EMBALADO TIPO PAÇOCA. 20 GRAMAS. | AMENDUPÃ CONF EDITAL | UN | 3.200,00 | 0,35 | 1.120,00 |
| LOTE: 055 - Lote 055 | 1 | 63170 | BOMBOM SONHO DE VALSA PCT COM 50 UNIDADES. | SONHO DE VALSA CONF EDITAL | UN | 50,00 | 39,70 | 1.985,00 |
| LOTE: 056 - Lote 056 | 1 | 63171 | CHOCOLATE TABLETE CLASSIC AO LEITE - 90G | HERSHEY'S CONF EDITAL | UN | 1.800,00 | 4,25 | 7.650,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 80.671,83 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 065/2022**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ROSELANE NIEDZILSKI HOLOWKA 08466567950
CNPJ.: 22.346.231/0001-94
**VALOR:** R$ **7.480,00** (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE RGISTRO DE PREÇOS:** De **25/03/2022** à **24/03/2023.**
**ASSINATURA**: 25/03/2022
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ROSELANE NIEDZIELKI CAYE***
Representante

ITENS

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |
| LOTE: 041 - Lote 041 | 1 | 63156 | BALA, DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 600 GRAMAS. | FLORESTAL DIVERSOS SABORES | PCT | 300,00 | 8,50 | 2.550,00 |
| LOTE: 043 - Lote 043 | 1 | 63158 | PIRULITO DIVERSAS FORMAS E SABORES EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 12 G PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. | NEUGEBAUER PIFF POP | PCT | 300,00 | 9,50 | 2.850,00 |
| LOTE: 054 - Lote 054 | 1 | 63169 | SALGADINHO DE TRIGO. DE 45 A 50 GR. | AMENDUPÃ SABORES DIVERSOS | UN | 1.600,00 | 1,30 | 2.080,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.480,00 |

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**A4C9C403

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - Renault Kwid Zen 1.0; 2021/2022; Chassi: 93YRBB009NJ040897 - PLACA RHR 2H52 | 165,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |
| 2 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - Renault Kwid Zen 1.0; 2021/2022; Chassi: 93YRBB001NJ069813 - PLACA RHR 2H55 | 165,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |
| 3 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - Fiat Nova STRADA FREEDOM CP 1.3 2021/2022 Chassi:9BD281A31NYW99265 | 265,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |
| 4 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - Fiat Argo Diver 1.0 2021/2022 Chassi: 9BD358A4NNYL71037 | 175,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |
| 5 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - VW Parati 1.8 Trackfield 2007/2007 Chassi: 9BWDC45W98T124863 - PLACA EBA -2388 | 165,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |
| 6 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - FIAT/SIENA FIRE FLEX 66CV 2008/ 2008 Chassi: 9BD17206G83399534; PLACA APR-2599 | 215,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |
| 7 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - NISSAN MARCH 1.0 FLEX 2012/2013 CHSSI: 3N1DK3CD4DL203836 PLACA AVH-4538 | 205,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |
| 8 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - VW/KOMBI 61CV 2002/2002 CHASSI: 9BWGB07X52P012544 PLACA AKH-4072 | 165,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - VW/KOMBI 80CV FLEX 2008/2008 PLACA AQB-3662 CHASSI:9BWGF07X48P022365 | 215,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |
| 10 | 1,00 | SRV | SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - VW/KOMBI 80CV FLEX 2008/2008 CHASSI:9BWGF07XX8P022743 PLACA AQA-8427; | 215,00 | MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. |

Rio Negro, 23 de março de 2022 –

***KARINA SAIBOTH –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**81E560D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
### BALANÇO PATRIMONIAL

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| Município: ROLANDIA | | | |
| ESTADO DO PARANA | | | |
| Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021 | | | |
| Unidade Gestora: 0002 - FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA | | | |
| ROLANDIA - ESTADO DO PARANA | | | |
| **QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | Exercício: 2021 | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO** | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 164.816.782,32 | 145.495.801,46 |
| Créditos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Total Ativo Circulante | | 164.816.782,32 | 145.495.801,46 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | | 138.980,58 | 113.820,58 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 138.980,58 | 113.820,58 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **164.955.762,90** | **145.609.622,04** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 23.546,34 | 2.555,81 |
| Total do Passivo Circulante | | 23.546,34 | 2.555,81 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 183.630.863,35 | 134.131.241,85 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 183.630.863,35 | 134.131.241,85 |
| **Patrimonio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | (18.698.646,79) | 11.475.824,38 |
| (-) Ações / Cotas Em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimonio Líquido | | (18.698.646,79) | 11.475.824,38 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **164.955.762,90** | **145.609.622,04** |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | Exercício: 2021 | | |
| **(LEI Nº 4.320/64)** | | | |
| **ATIVO (I)** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Ativo Financeiro | | 164.816.782,32 | 145.495.801,46 |
| Ativo Permanente | | 138.980,58 | 113.820,58 |
| Total do Ativo | | **164.955.762,90** | **145.609.622,04** |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 30.961,41 | 2.627,09 |
| Passivo Permanente | | 183.630.863,35 | 134.131.241,85 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Total do Passivo | | **183.661.824,76** | **134.133.868,94** |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | **(18.706.061,86)** | **11.475.753,10** |
| ROLANDIA - ESTADO DO PARANA | | | |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | | |
| **(LEI Nº 4.320/64)** | Exercício: 2021 | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contrapartidas recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | **0,00** | **0,00** |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 0,00 | 5.040,62 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | **0,00** | **5.040,62** |
| ROLANDIA - ESTADO DO PARANA | | | |
| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | |
| **(LEI Nº 4.320/1964)** | Exercício: 2021 | | |
| **Nota** | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FONTE DE RECURSOS** | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | | 0,00 | 0,00 |
| 1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados) | | 4.911.315,87 | 4.600.547,57 |
| 40 Regime Próprio de Previdencia Social | | 159.863.267,90 | 140.882.628,78 |
| 551 Compensação Entre Regimes Previdenciários | | 11.237,14 | 9.998,02 |
| Superávit/Déficit do Exercício | | 164.785.820,91 | 145.493.174,37 |
| *Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | | |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Mar/2022, 13h e 18m. | | | |

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**270629C4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

**Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AUTO POSTO MANECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 03.688.277/0001-47, com sede à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3304-3023 / 3015-2482, e-mail postomaneco@onda.com.br, representada pelo Senhor MIGUEL PAULIM PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | LT | 36146 | Diesel S 500 (comum) | 7,32 | shell |
| 4 | 1 | LT | 36148 | Diesel S 10 | 7,51 | shell |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de março de 2022.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***AUTO POSTO MANECO LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | ANA REGINA ZUBIOLO |
| RG nº 1.785.129/SSP-PR | RG nº 3.026.452-5 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**3D034EDD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1.019/2022**

**Lei nº 1.019/2022**

*Súmula: Autoriza a contratação temporária na área da saúde e referenda o Decreto Municipal nº 1.776/2020 e sua alterações para contratação direta e temporária dos cargos de Médico (a) Clínico(a) Geral, Enfermeiro(a), Auxiliar/Técnico(a) de Enfermagem, Recepcionista Atendente, Motorista, Cirurgião(ã) Dentista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a) e Auxiliar Técnico Dental em caráter excepcional, sob regime especial, para área de saúde e dá outras providências.*

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a contratação por força da Lei Federal nº 8745/9, de 09/12/1993, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e referenda todos os seus termos o Decreto Municipal nº 1.776/2020 *e suas alterações*, para contratação direta e excepcional de cargos por tempo determinado das seguintes vagas:
i) **Médico(a) Clínico(a) Geral, 01 (uma) vaga,**
ii) **Enfermeiro (a), 03 (três) vagas;**
iii) **Auxiliar/Técnico de enfermagem, 04 (quatro) vagas;**
iv) **Recepcionista Atendente, 03 (três) vagas;**
v) **Motorista, 03 (três) vagas.**
vi) **Psicólogo (a), 01 (uma) vaga**
vii) **Cirurgião(ã) Dentista II, 01 (uma) vaga;**
viii) **Fisioterapeuta, 01 (uma) vaga;**
ix) **Fonoaudiólogo(a), 01 (uma) vaga;**
x) **Auxiliar Técnico(a) Dental, 01 (uma) vaga)**

§ 1º – A prestação de serviços em caráter temporário, para atendimento nas Unidades de Saúde ou Programas de Saúde no município, sendo de excepcional interesse público.

§ 2º - Para contratação temporária direta deverá ser cumprido e exigido conforme abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Médico (a) Clínico (a) Geral | 40 hs SEMANAL | R$ 13.833,48 | Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) |
| Enfermeiro(a) | 40 hs SEMANAL | R$ 3.950,61 | Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). |
| Auxiliar/ Técnico de Enfermagem | 40 hs SEMANAL | R$ 1.458,04 | Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no COREN |
| Recepcionista Atendente | 40 hs SEMANAL | R$ 1.267,79 | 2º Grau completo |
| Motorista | 40 hs SEMANAL | R$ 1.458,04 | Carteira de Nacional de Habilitação ¨D¨ e curso de capacitação profissionalizante comprovado-Ensino Fundamental Completo. |
| Psicólogo (a) | 20 hs SEMANAL | R$ 2.175,83 | Curso superior de Psicologia, registro no órgão de classe. |
| Cirurgião (a) Dentista II | 40 hs SEMANAL | R$ 5.033,43 | Registro profissional no Conselho Regional de Odontologia (CRO). |
| Fisioterapeuta | 20 hs SEMANAL | R$ 2.360,13 | Registro no Conselho Regional de Fisioterapia |
| Fonoaudiólogo (a) | 20 hs SEMANAL | R$ 2.175,83 | Profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO). |
| Auxiliar Técnico (a) Dental | 40 hs SEMANAL | R$ 1.267,79 | Certificado de conclusão do Curso de Auxiliar de Odontologia |

**Art. 2º** - A carga horária e a remuneração bruta mensal para os cargos/vagas mencionadas, não ultrapassará o limite e o valor atribuído pela Tabela "A" do Anexo II e III da Lei Municipal nº 496/2007, com direito a férias, 1/3 férias e 13º salário, não podendo ser acrescido qualquer outro valor, vantagem ou avanço, salvo o reajuste aplicado a todos os funcionários públicos ou garantir o valor mínimo mensal do salário mínimo vigente no país.

§ 1º - Havendo necessidade, poderá ser reduzida a carga horária nas vagas de Enfermeiro (a) e Médico (a) Clínico (a) Geral, Psicólogo (a), Cirurgião (ã) Dentista II, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo(a), com proporcionalidade no pagamento dos valores.

§ 2º - O pagamento temporário do Médico (a) Clínico (a) Geral, Enfermeiro(a), Auxiliar/ Técnico de Enfermagem, Recepcionista Atendente, Motorista, Psicólogo (a), Cirurgião (a) Dentista II, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (a) e Auxiliar Técnico (a) Dental serão aportados pelos recursos da saúde vinculados ao Fundo Municipal da Saúde**.**

§ 3º - A contratação se dará por um período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja o preenchimento da vaga por concurso público.

**Art. 3º -** Fica referendado o *Decreto Municipal nº* ***1.776/2020 de 25/05/2020 e suas alterações***, tornando-se Lei Municipal de contratação direta por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de março de 2022.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**2431B776

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**ATA Nº 07/2022**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

**ATA Nº 07/2022**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO**, **para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde/ as Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.**

No dia 25 do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (2022) as 08h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.480 de 13 de dezembro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 18 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 15 de fevereiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 23 de fevereiro de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

| **CREDENCIADO 01** | |
|---|---|
| **01 - Dados do Fornecedor** | |
| Razão Social: GN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME | |
| CNPJ: 44.876.796/0001-16 | |
| Endereço: Rua Imbuia, nº 11 | |
| Bairro: PRQ Amazônia | CEP: 74.840-120 |
| Cidade: Goiânia | UF: GO |
| **02 - Dados do Representante** | |
| Nome: Gabriel Nogueira Silva | |
| CPF: 700.519.821-29 | RG: 5.907611 |

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

**REGISTRO DE PREÇO**

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | LOCAL DE ATUAÇÃO | VAGAS E VALOR MENSAL | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | MESES | Executar os atendimentos preconizados na Unidade Básica de Saúde, dos atendimentos médicos "consultas Médicas" de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com turno de trabalho **de 08 (oito) horas diárias no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta- feira, exceto feriados e recessos, compreendendo 40 horas semanais.** | Unidade Básica de Saúde /ESF definido pela Secretaria Municipal da Saúde. | 01 vaga 17.000,00 | 204.000,00 |

**ENCERRAMENTO**

O item foi adjudicado em favor desta empresa GN MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, conforme a tabela acima.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

***CAMILA DE CARLI GRABOVSKI***
Presidente

***CLENIR TEIXEIRA***
Membro

***ODAIR MENEGHINI***
Membro

**Publicado por:**
Camila de Carli Grabovski
**Código Identificador:**83DC38C4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Presencial***
***Nº 11/2022***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 11/2022***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO 04 HORAS/DIA Educação de Nível Médio: Carga Horária máxima: 4 horas/dia - Número máximo de estagiários: 03 - Auxílio transporte mensal repassado ao estagiário R$ 55,00 - Valor Mensal de B.A. repassado ao estagiário R$ 550,00 - Valor do recesso repassado ao estagiário anualmente R$ 550,00 - Valor do 13ª B.A. repassado ao estagiário anualmente R$ 550,00 - Teto máximo para taxa única de administração paga sobre os valores que repassados aos estagiários 10%. | 1,0 % TAXA DE ADM | | SR | 3,00 | 9.196,00 | 27.588,00 |
| 1 | 2 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL MÉDIO 06 HORAS/DIA Educação de Nível Médio: Carga Horária máxima: 6 horas/dia - Número máximo de estagiários: 03 - Auxílio transporte mensal repassado ao estagiário R$ 70,00 - Valor Mensal de B.A. repassado ao estagiário R$ 700,00 - Valor do recesso repassado ao estagiário anualmente R$ 700,00 - Valor do 13ª B.A. repassado ao estagiário anualmente R$ 700,00 - Teto máximo para taxa única de administração paga sobre os valores que repassados aos estagiários 10%. | 1,0 % TAXA DE ADM | | SR | 3,00 | 11.704,00 | 35.112,00 |
| 1 | 3 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL TÉCNICO 04 HORAS/DIA Educação de Nível Técnico: Carga Horária máxima: 4 horas/dia - Número máximo de estagiários: 02 - Auxílio transporte mensal repassado ao estagiário R$ 55,00 - Valor Mensal de B.A. repassado ao estagiário R$ 550,00 - Valor do recesso repassado ao estagiário anualmente R$ 550,00 - Valor do 13ª B.A. repassado ao estagiário anualmente R$ 550,00 - Teto máximo para taxa única de administração paga sobre os valores que repassados aos estagiários 10%. | 1,0 % TAXA DE ADM | | SR | 2,00 | 9.196,00 | 18.392,00 |
| 1 | 4 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL TÉCNICO 06 HORAS/DIA Educação de Nível Técnico: Carga Horária máxima: 6 horas/dia - Número máximo de estagiários: 02 - Auxílio transporte mensal repassado ao estagiário R$ 70,00 - Valor Mensal de B.A. repassado ao estagiário R$ 700,00 - Valor do recesso repassado ao estagiário anualmente R$ 7000,00 - Valor do 13ª B.A. repassado ao estagiário anualmente R$ 700,00 - Teto máximo para taxa única de administração paga sobre os valores que repassados aos estagiários 10%. | 1,0 % TAXA DE ADM | | SR | 2,00 | 11.704,00 | 23.408,00 |
| 1 | 5 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO 04 HORAS/DIA Educação de nível superior: Carga Horária máxima: 4 horas/dia - Número máximo de estagiários: 06 - Auxílio transporte mensal repassado ao estagiário R$ 75,00 - Valor Mensal de B.A. repassado ao estagiário R$ 750,00 - Valor do recesso repassado ao estagiário anualmente R$ 750,00 - Valor do 13ª B.A. repassado ao estagiário anualmente R$ 750,00 - Teto máximo para taxa única de administração paga sobre os valores que repassados aos estagiários 10%. | 1,0 % TAXA DE ADM | | SR | 6,00 | 12.540,00 | 75.240,00 |
| 1 | 6 | CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO 06 HORAS/DIA Educação de nível superior: Carga Horária máxima: 6 horas/dia - Número máximo de estagiários: 14 - Auxílio transporte mensal repassado ao estagiário R$ 90,00 - Valor Mensal de B.A. repassado ao estagiário R$ 900,00 - Valor do recesso repassado ao estagiário anualmente R$ 900,00 - Valor do 13ª B.A. repassado ao estagiário anualmente R$ 900,00 - Teto máximo para taxa única de administração paga sobre os valores que repassados aos estagiários 10%. | 1,0 % TAXA DE ADM | | SR | 14,00 | 15.048,00 | 210.672,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 390.412,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 390.412,00 (Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Doze Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de março de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**A2638B0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Presencial***
***Nº 17/2022***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 17/2022***, que teve como objeto ***Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 20 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico).***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| NEUZA LEFCHAK SCHMITZ 92443311953 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS)<br>Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 20 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico)<br>ATRIBUIÇÕES:<br>- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;<br>- Planejar ações e desenvolver educação permanente;<br>- Acolher os usuários e humanizar a atenção;<br>- Trabalhar de forma integrada com as ESF;<br>- Realizar visitas domiciliares necessárias;<br>- Desenvolver ações intersetoriais;<br>- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;<br>- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;<br>- Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;<br>- Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;<br>- Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes. | PROPRIA | | MS | 12,00 | 2.415,00 | 28.980,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 28.980,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 28.980,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 25 de março de 2022.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Nayra dos Santos Moraes
**Código Identificador:**81C7C532

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 043/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
**CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME,** pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257, Casa A, Centro, Goioxim PR, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.770.897/0001-06.

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

| Item | Especificações Mínimas | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO APARELHO DE AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, BI-VOLT, HORIZONTAL, SPLIT, 12000BTUS | 4,00 | AGRATTO | 1.998,00 | 7.992,00 |
| 2 | CAMA ELASTICA CAMA ELASTICA - DIÂMETRO DE 3M, COM 1,90 DE ALTURA, COMPLETA COM ESCADA E REDE | 1,00 | CANGURI | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 4 | CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA - CARRO DE LIMPEZA COMPLETO | 1,00 | BRALIMPIA | 1.290,00 | 1.290,00 |
| 10 | MESA DE JOGOS MESA DE PEBOLIM COMPLETA | 1,00 | KLOPF | 985,00 | 985,00 |
| 14 | SOFA DE 3 LUGARES NÃO RETRÁTIL | 1,00 | GUARABOX | 930,00 | 930,00 |
| 17 | TENDA 3M X 3M. BASE ALUMÍNIO, DOBRÁVEL | 1,00 | MOR | 780,00 | 780,00 |
| TOTAL | | | | | 13.627,00 |

O total do item é de **R$ 13.627,00** (Treze Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais).

**Data de assinatura:** 25 de março de 2022.
**Vigência:** 24/03/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**E91B68F5

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 044/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
**CONTRATADA: J LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direto privado, com sede na Estr. BR 369, KM 502, Zona Rural, Corbélia PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.687.901/0001-61

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

| Item | Especificações Mínimas | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CÂMARA DE SEGURANÇA COM WIFI, VISÃO NOTURNA EM 360º | 5,00 | IP CAMARAS | 278,00 | 1.390,00 |
| **TOTAL** | | | | | 1.390,00 |

O total do item é de **R$ 1.390,00** (Mil Trezentos e Noventa Reais).

**Data de assinatura:** 25 de março de 2022.
**Vigência:** 24/03/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**B04DAE93

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 045/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
**CONTRATADA: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES ME,** pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rua Jose Pereira da Costa, SN, Faxinal do Céu, Pinhão PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.932.632/0001-42.

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CAVALETE FLIPCHART - ALTURA REGULAVEL COM BANDEJA. | 4,00 | STALO | 249,00 | 998,00 |
| 7 | COMPUTADOR COMPLETO COMPUTADOR COMPLETO - CONTENDO MOUSE, TECLADO, MONITOR 19, HD DE MIN´MO 1 TB, MEMÓRIA RAM 8GB, BIVOLT E SISTEMA WINDOWS. | 1,00 | IDEALPC | 1.745,00 | 1.745,00 |
| 16 | TELEVISOR SMARTV LED, 4K, 65 POL, TELA PLANA, BIVOLT | 1,00 | SAMSUNG | 4.199,99 | 4.199,99 |
| **TOTAL** | | | | | **6.942,99** |

O total do item é de **R$ 6.942,99** (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

**Data de assinatura:** 25 de março de 2022.
**Vigência:** 24/03/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**F19A763A

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 046/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
**CONTRATADA:MK SCHITICOSKI,** pessoa jurídica de direto privado, com sede na situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257, Casa A, Centro, Goioxim PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.770.897/0001-06.

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

| Item | Especificações Mínimas | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | COLEÇÃO DE LIVROS COLEÇÃO DE LIVROS - KIT COM LIVROS ADAPTADOS PARA ALUNOS DA APAE. | 2,00 | CIRANDA | 355,00 | 710,00 |
| 13 | PISCINA DE BOLINHAS MEDIDA 2M X 2M, COM REDE DE PROTEÇÃO E COBERTURA. | 1,00 | LEAL | 863,33 | 863,33 |
| 15 | TATAME KIT COM 10 PEÇAS EM EVA, MEDIDA 1M X 1M | 1,00 | EVEMAX | 433,33 | 433,33 |
| **TOTAL** | | | | | **2.006,66** |

O total do item é de **R$ 2.006,00** (Dois Mil, Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

**Data de assinatura:** 25 de março de 2022.
**Vigência:** 24/03/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**165F2EE6

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 047/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
**CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA,** pessoa jurídica de direto privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 5225, sl 01, Zona III, Umuarama PR**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 38.047.263/0001-29.

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

| Item | Especificações Mínimas | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | IMPRESSORA JATO OU TANQUE DE TINTA, PRETO E COLORIDO, WIFI E BIVOLT | 1,00 | HP | 519,90 | 519,90 |
| **TOTAL** | | | | | **519,90** |

O total do item é de **R$ 519,00** (Quinhentos e Dezenove Reais).

**Data de assinatura:** 25 de março de 2022.
**Vigência:** 24/03/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**40D05591

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 048/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
**CONTRATADA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE,** pessoa jurídica de direto privado, com sede na Rua Minas Gerais, nº 684; Bairro dos Estados, Guarapuava PR**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.816.440/0001-08.

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

| Item | Especificações Mínimas | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO BIVOLT LAVADORA DE ALTA PRESSÃO BIVOLT, MÍNIMO 1600 LIBRAS, MANGUEIRA 3M OU MAIS, JATO REGULAVEL E DEMAIS ACESSORIOS. | 1,00 | KARCHER | 500,00 | 500,00 |
| 11 | NOBREAK | 1,00 | INTELBRAS | 418,00 | 418,00 |
| **TOTAL** | | | | | 918,00 |

O total do item é de **R$ 918,00** (Novecentos e Dezeoito Reais).

**Data de assinatura:** 25 de março de 2022.
**Vigência:** 24/03/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**6A662675

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 049/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
**CONTRATADA: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE,** pessoa jurídica de direto privado, situada na Rua Itajaí, nº 698, Conj 1, Universitário, Cascavel PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.977.107/0001-09.

**OBJETO:** "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO APAE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

| Item | Especificações Mínimas | Qtd | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | NOTBOOK TELA 15.6 NOTBOOK TELA 15.6, MEMÓRIA RAM 4GG, HD 500GB OU SUPERIOR, WIFI, WINDOWS, BIVOLT, PROCESSADOR 1.6 OU SUPERIOR. | 1,00 | SAMSUNG | 2.470,00 | 2.470,00 |
| **TOTAL** | | | | | **2,470,00** |

O total do item é de **R$ 2.470,00** (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).

**Data de assinatura:** 25 de março de 2022.
**Vigência:** 24/03/2023

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**6FFB65D4

---

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada: E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-91, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – PR.

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FRALDAS E LEITES, PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.".**

| Item | Nome do produto/serviço | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nutren JR 400gr | 8 | UN | 34,95 | 279,60 |
| 2 | Nutren 1.0 400gr | 20 | UN | 64,70 | 1.294,00 |
| 3 | Ensure 400gr | 30 | UN | 79,25 | 2.377,50 |
| 4 | Aptamil 1 800gr | 20 | UN | 59,29 | 1.185,80 |
| 5 | Aptamil 2 800gr | 20 | UN | 65,52 | 1.310,40 |
| 6 | Aptamil Pept 800gr | 15 | UN | 247,10 | 3.706,50 |
| 7 | Novamil Rice 400gr | 20 | UN | 221,10 | 4.422,00 |
| 8 | Nestogeno 2 800gr | 10 | UN | 50,38 | 503,80 |
| 9 | Nestogeno 1 800gr | 10 | UN | 49,57 | 495,70 |
| 10 | Nan Confort 1 800gr | 10 | UN | 59,37 | 593,70 |
| 11 | Nan Confort 2 800gr | 10 | UN | 59,27 | 592,70 |
| 12 | Fralda infantil M e XG | 12 | UN | 49,99 | 599,88 |
| 13 | Fralda geriátrica P, M, G e XG | 10 | UN | 17,90 | 179,00 |
| TOTAL | | | | | 17.540,58 |

Valor Total Global de R$ 17.540,58 (Dezessete mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

**Data de assinatura:** 25 de Março de 2022.
**Vigência:** 23/04/2022.

**Publicado por:**
Eliane
**Código Identificador:**42FF1E0F

---

## LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 023/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**
**SALVI E LOPES E CA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 82.478.140/0001-34, situada na Avenida Gaturamo, nº 100, Jardim Primavera, Arapongas PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS SALVI, portador do RG nº 4.502.096-7 SESP PR e inscrito no CPF nº 619.057.639-72.

| Item | **Especificações Mínimas** | **Qtd** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM ROLO 30 L C/ 30 UNIDADES | 300,00 | plastperola | 7,79 | 2.337,00 |
| **TOTAL** | | | | | **2.337,00** |

**02) MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.855.864/0001-98, situada à Rua Rudolf Diesel, nº 625, casa 31, Bairro Industrial, Londrina PR, neste ato representado pelo Sr. Diogo Attisano Siqueira, portador do RG n.º 03819232311 DETRAN-PR e inscrito no CPF n.º 050.040.459-33.

| **Item** | **Especificações Mínimas** | **Qtd** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | DETERGENTE LIQUIDO Embalagem plástica de 500 ml, com ótimo rendimento, composição equivalente à Ypê, Limpol ou semelhantes de melhor qualidade. | 8.000,00 | Super util | 1,83 | 14.640,00 |
| 15 | FLANELAS PARA LIMPEZA | 300,00 | londritatex | 1,46 | 438,00 |
| 42 | TOALHA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO | 400,00 | londritatex | 3.69 | 1.476,00 |
| **TOTAL** | | | | | **16.554,00** |

**03) SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG nº 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 835.819.449-87.

| **Item** | **Nome do produto/serviço** | **Quant.** | **Marca** | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AMACIANTE DE ROUPAS 2L | 380,00 | Lar | 2,28 | 866,40 |
| 8 | CERA PASTA 5 KG NA COR VERMELHA | 100,00 | gioca | 115,00 | 11.500,00 |
| 17 | LIMPADOR DE USO GERAL (MULTI - USO) 500 ML Limpador de uso geral 500 ml, concentrado limpeza pesada. | 350,00 | Lar | 1,53 | 535,50 |
| 21 | LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM DE 200 ML | 300,00 | Bry lavanda | 1,93 | 579,00 |
| 23 | PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÕES: PANO DE PRATO COM BAINHA/ ESTAMPADO, ALGODÃO 50CM X 70 CM. | 100,00 | Panosul | 2,18 | 218,00 |
| 27 | RODO DE BORRACHA 50 CM Estrutura em plástico, com borrachas duplas medindo 50 cm. | 250,00 | Locatelli | 9,35 | 2.337,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | RODO DE BORRACHA 80 CM Estrutura em plástico com borrachas duplas medindo 80 cm . | 200,00 | Locatelli | 42,00 | 8.400,00 |
| 31 | SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES Embalagem contendo 5 unidades de 200g cada. Peso liquido de 1 kg. | 650,00 | Lar | 6,99 | 4.543,50 |
| 33 | SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM COM 3 LTS DO TIPO: OMO, BRILHANTE, DOWNY, ARIEL OU SUPERIOR. | 200,00 | lar | 13,90 | 2.780,00 |
| **TOTAL** | | | | | **31.759,90** |

**04) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

| Item | **Especificações Mínimas** | **Qtd** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA 2 LT Composição semelhante á Qboa ou de melhor qualidade. | 1.000,00 | supermax | 2,38 | 2.390,00 |
| 2 | ALCOOL ETILICO 70 % EMBALAGEM 01 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro. | 600,00 | Tupi | 5,84 | 3.504,00 |
| 3 | ALCOOL GEL1000 ML 70% | 500,00 | spermax | 6,02 | 3.010,00 |
| 4 | ALCOOL LIMPEZA GERAL 46,2% 1000 ML | 210,00 | tupi | 4,98 | 1.045,80 |
| 6 | BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 12 LTS | 100,00 | Locatelli | 7,99 | 799,00 |
| 7 | CERA LIQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML | 96,00 | Alpes | 9,98 | 958,08 |
| 9 | DESINFETANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS | 960,00 | Supermax | 2,97 | 2.851,20 |
| 10 | DESODORIZANTE DE AMBIENTES 500 ML | 100,00 | Ultra flex | 8,98 | 898,00 |
| 12 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE. | 80,00 | brilhus | 5,58 | 446,40 |
| 13 | ESPONJA DE AÇO EMBAGEM CONTENDO 8 UNIDADES | 1.000,00 | Assolan | 1,73 | 1.730,00 |
| 14 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | 800,00 | Jeitosa | 2,29 | 1.832,00 |
| 16 | LIMPA VIDRO 500 ML Acondicionada em embalagem plástica de 500 ml. | 200,00 | Supermax | 2,69 | 538,00 |
| 18 | LIXEIRA PLASTICA CAP. DE 100 LTS | 30,00 | Bettanin | 53,99 | 1.619,70 |
| 19 | LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS | 30,00 | Bettanin | 41,99 | 1.259,70 |
| 20 | LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE PARA 08 LTS | 100,00 | I9casa | 3,98 | 398,00 |
| 22 | LUVA DE BORRACHA TAM. M | 500,00 | Mblife | 2,89 | 1.445,00 |
| 24 | PAPEL HIGIENICO 60 M COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 60 M DE COMPRRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS. | 6.000,00 | Tropicus | 4,99 | 29.940,00 |
| 25 | PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE GANCHO | 300,00 | Suavelar | 1,35 | 405,00 |
| 26 | REMOVEDOR SUJEIRA PARA PISOS EMB. DE 02 LTS Removedor de sujeiras para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras difíceis | 200,00 | Brilmax | 13,89 | 2.778,00 |
| 29 | RODO DE ESPUMA | 500,00 | Prolimp | 5,40 | 2.700,00 |
| 30 | RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE | 500,00 | Prolimp | 8,90 | 4.450,00 |
| 32 | SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO EMBALAGEM COM 1 KG Composição semelhante a Brilhante, Omo, Tixan, Ype ou de melhor qualidade. | 1.500,00 | Alpes | 3,70 | 5.550,00 |
| 34 | SABONETE EMBALAGEM DE 150 GR; | 300,00 | Palmolive | 4,45 | 1.335,00 |
| 35 | SABONETE LIQ, EMBALAGEM GALÃO DE 5 LT. | 400,00 | Supermax | 12,90 | 5.160,00 |
| 36 | SACO PLASTICO LIXO EM ROLO 100L C/ 30 UNID | 300,00 | Plastikon | 20,80 | 6.240,00 |
| 37 | SACO PLASTICO PARA LIXO EM ROLO 15L C/ 30 UNIDADES | 300,00 | Wecycle | 7,40 | 2.220,00 |
| 39 | SACO PLÁSTICO LIXO EM ROLO 50 L C/ 30 UNID | 300,00 | Emba lixo | 9,98 | 2.994,00 |
| 40 | SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PASTA EMBALAGEM DE 300 ML | 400,00 | Sany brill | 8,99 | 3.596,00 |
| 41 | SAPONÁCEO COM DETERGENTE - PÓ EMBALAGEM DE 300ML | 300,00 | Sany brill | 2,75 | 825,00 |
| 43 | TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS pacote com 1000 unidades | 500,00 | Dr paper | 7,90 | 3.950,00 |
| 44 | TOALHA DE ROSTO | 100,00 | Nobre | 7,40 | 740,00 |
| 45 | VASSOURA DE NYLON Estrutura em PLASTICO com cerdas em nylon. | 150,00 | Locatelli | 7,99 | 1.198,50 |
| **TOTAL** | | | | | **98.806,38** |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 26 de março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**D2CA2061

## LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 018/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

**VENCEDORES CONFORME PLANILHA:**
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN,** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.233.240/0001-24, situada na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Bairro Centro, Município de Guarapuava – PR, neste ato representado pela Sra. SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA portadora do RG n.º 3.876.526-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 584.411.909-68.

| **ITEM** | **UN/MED** | **QTDE MESES** | **QTDE BOLSAS DE ESTÁGIO** | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (TAXA ADMINIST)** | **VALOR ESTIMADO MENSAL** | **VALOR ESTIMADO ANUAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS – NIVEL SUPERIOR COM CARGA HORARIA DE 06 HORAS DIÁRIAS | 12 | 26 | R$ 15,00 | R$ 390,00 | **R$ 4.680,00** |
| 02 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS – NIVEL SUPERIOR COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS | 12 | 22 | R$ 10,00 | R$ 220,00 | **R$2.640,00** |
| 03 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS – NIVEL MÉDIO COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS | 12 | 9 | R$ 10,00 | R$ 90,00 | **R$ 1.080,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS – NIVEL TÉCNICO COM CARGA HORARIA DE 04 HORAS DIÁRIAS | 12 | 1 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | **R$ 120,00** |

| **RELAÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HORÁRIO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS DO LOTE** | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE DE VAGAS | VALOR UNITÁRIO DA BOLSA | VALOR TOTAL MENSAL | **VALOR TOTAL ANUAL** |
| 05 | BOLSA DE ESTÁGIO – NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS | MÊS | 26 | R$ 878,98 | R$ 22.853,48 | **R$ 274.241,76** |
| 06 | BOLSA DE ESTÁGIO – NÍVEL SUPERIOR – 20 HORAS | MÊS | 22 | R$ 585,99 | R$ 12.891,78 | **R$ 154.701,36** |
| 07 | BOLSA DE ESTÁGIO – NÍVEL MÉDIO – 20 HORAS | MÊS | 9 | R$ 595,55 | R$ 5.359,95 | **R$ 64.319,40** |
| 08 | BOLSA DE ESTAGIO – NIVEL TÉCNICO – 20 HORAS | MÊS | 1 | R$ 454,34 | R$ 454,34 | **R$ 5.452,08** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 548.587,44** |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 26 de março de 2022.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milicio Vicente Stroher
**Código Identificador:**E2511FA1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 107/2022

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

**Considerando** a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;
**RESOLVE**:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir da data de 28/03/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

| | | | | **Faixa de Vencimento** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Matr.** | **Nome** | **Cargo** | **Rg.** | **Símbolo** | **Nível** | **Referencia** |
| 2052/1 | MARCILENE APARECIDA DA SILVA | Auxiliar de serviços Gerais | 9.125.948-6 | Ad | III | 1 |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**EA3527D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - PMSPPR

| BALANÇO FINANCEIRO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2021 | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO:16/03/2022 | | |
| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 22.212.326,71 | 19.782.498,36 | Despesa Orçamentária (VI) | 24.307.572,91 | 17.994.724,31 |
| Ordinária | 16.637.831,71 | 14.999.461,78 | Ordinária | 15.714.482,48 | 12.725.423,15 |
| Vinculada | 5.574.495,00 | 4.783.036,58 | Vinculada | 8.593.090,43 | 5.269.301,16 |
| Transferências do FUNDEB | 1.683.881,17 | 1.351.447,84 | Transferências do FUNDEB | 1.706.586,31 | 1.348.724,26 |
| Transferências Voluntárias | 1.300.782,46 | 867.827,34 | Transferências Voluntárias | 3.114.115,90 | 875.641,06 |
| Alienação de Bens | 411.647,59 | 3.534,95 | Alienação de Bens | 92.660,89 | 49.918,57 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito | 75.921,01 | 0,00 | Operações de Crédito | 700.000,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 772.862,16 | 1.009.792,17 | Transferências de Programas | 697.716,09 | 1.403.721,39 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 408.939,69 | 200.000,00 | Transferências Voluntárias | 1.274.277,68 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 12.214,04 | 1.827,74 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 296.686,59 | 383.514,35 |
| Outras Origens | 908.246,88 | 1.348.606,54 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 711.046,97 | 1.207.781,53 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 116.195,76 | 108.779,44 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 1.263.554,39 | 1.083.768,98 |
| Para a Execução Orçamentária | 116.195,76 | 108.779,44 | Para a Execução Orçamentária | 1.263.554,39 | 1.083.768,98 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 8.144.750,76 | 2.762.670,88 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 2.479.208,57 | 2.540.199,56 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 233.754,65 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 6.342.159,69 | 1.298.788,42 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 676.617,50 | 841.513,51 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 1.048,94 |
| Valores Restituíveis | 1.802.591,07 | 1.463.882,46 | Valores Restituíveis | 1.802.591,07 | 1.463.882,46 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 3.858.117,21 | 2.822.861,38 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 6.281.054,57 | 3.858.117,21 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.858.117,21 | 2.822.861,38 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.281.054,57 | 3.858.117,21 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 34.331.390,44 | 25.476.810,06 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 34.331.390,44 | 25.476.810,06 |

***NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES***
Prefeita Municipal

***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Contador - CRC BA 037588/O T-PR

***TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA***
Controladora Interna

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**D199461F

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO 103 DE 2022**

**DECRETO 103 DE 2021**

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do RPPS e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente exercício junto ao orçamento do RPPS Regime Próprio de Previdência Social, um crédito Adicional Suplementar na importância total de **R$-2.000,00 (Dois mil reais)** destinados ao reforço do orçamento para pagamento dos aposentados e pensionistas do RPPS, cuja consignações far-se-á na seguinte do orçamento vigente:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 11. | FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ | |
| 11.001. | FUNPREV – RPPS | |
| 11.001.09. | PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001.09.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 11.001.09.122.0031. | ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA PROPRIA SOCAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO PARANÁ | |
| 11.001.09.122.0031.2.500 | Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.11. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 1001<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 2.000,00 |
| | **TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO** | **2.000,00** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminada:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 11. | FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ | |
| 11.001. | FUNPREV – RPPS | |
| 11.001.09. | PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| 11.001.09.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 11.001.09.122.0031. | ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA PROPRIA SOCAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO | |

| | | |
|---|---|---|
| | PARANÁ | |
| 11.001.09.122.0031.2.500 | Manutenção das Atividades Administrativas do RPPS | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.35. | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 1001<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 2.000,00 |
| | **TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO** | **2.000,00** |

**Artigo 3º** Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2022.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**75FA8562

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 03/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP**, representado pelo ***SR.* Paulo Maximiano de Souza Junior**, Compromitente empresa: **EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Niterói, nº 1.815 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.115.466/0001-47, Fone: 43 3262-0975 – e-mail: evopav@evopav.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EUDES BARBOZA DE SOUZA**residente e domiciliado na cidade Assaí, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 6.486.840-3 e do CPF/MF nº 033.364.859-59, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 02/2022**, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

**DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO P.M.F ASFÁLTICO PRÉ MISTURADO A FRIO E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**
**1.2.**Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR MAXIMO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **reserva 02** | 2500 | Saca de 25 Kg | **CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO**, usinado com temperatura aprox. de 120° C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador d cura, recuperação elástica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg. | EVOPAV/PEDRANORTE | R$36,00 | R$90.000,00 |
| **04 geral** | 7500 | Saca de 25 Kg | **CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO**, usinado com temperatura aprox. de 120° C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador d cura, recuperação elástica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg. | EVOPAV/PEDRANORTE | R$36,00 | R$270.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**
**2.1**A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

Sapopema,24 de março de 2022.

***COMISSÃO DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**9DABCDDF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2021

**Pregão Eletrônico nº 048/2021**
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO | VICPHARMA VICPHARMA | UNI | 1.000,00 | 4,99 | 4.990,00 |
| 9 | 1 | ATADURA CREPE 15 X 4,50 CM medindo aproximadamente 15 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades | ERIMAX ERIMAX | PCT | 800,00 | 6,48 | 5.184,00 |
| 28 | 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO ( P ) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P. | LÁTEX BR LÁTEX BR | CX | 400,00 | 63,00 | 25.200,00 |
| 29 | 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G. | LÁTEX BR LÁTEX BR | CX | 300,00 | 59,90 | 17.970,00 |
| 30 | 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M. | LÁTEX BR LÁTEX BR | CX | 350,00 | 59,80 | 20.930,00 |
| 35 | 1 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polioprolileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m. | HOSPFLEX HOSPFLEX | UNI | 96,00 | 59,44 | 5.706,24 |
| 36 | 1 | PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA:20CMX100M | HOSPFLEX HOSPFLEX | RL | 60,00 | 78,00 | 4.680,00 |
| 40 | 1 | SERINGA DE 5 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, de procedência nacional, e registro no Ministério da Saúde. | SR SR | UNI | 3.000,00 | 0,24 | 720,00 |
| 41 | 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde. | SR SR | UNI | 3.000,00 | 0,52 | 1.560,00 |
| 42 | 1 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde. | SR SR | UNI | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 |
| 43 | 1 | SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde. | SR SR | UNI | 5.000,00 | 0,41 | 2.050,00 |
| 54 | 1 | TESTE RÁPIDO COVID-19 (CORONAVÍRUS IGG E IGM) Teste Rápido Covid-19 (coronavírus IgG e IgM) - Teste rápido para qualitativo para detecção de anti corpos IgG e IgM da síndrome respiratória aguda por coronavírus 2 (SARV CoV-2) com minimo de 100% de especificidade e 60% sensibilidade com Registro na ANVISA. | WAMA WAMA | UNI | 5.000,00 | 9,00 | 45.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 134.590,24** |

**DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ sob n.º 21.484.336/0001-47.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
**DATA DA ASSINATURA**: **25/06/2021.**
**FORO**: Comarca de Sengés.

**I RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2021 EM 25/08/2021.**
Ficam a partir dessa data realinhados **para menos** os preços dos lotes acima, da Ata de Registro de Preço nº 098/2021, para o preço indicado abaixo:

| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade Pendente de Fornecimento | **VALOR REALINHADO PARA:** |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | LUVA DE PROCEDIMENTO ( P ) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P. | LÁTEX BR | CX | 320 | R$ 31,80 |
| 29 | LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho G. | LÁTEX BR | CX | 260 | R$ 31,80 |
| 30 | LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO).Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho M. | LÁTEX BR | CX | 320 | R$ 31,80 |

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 25 de Março de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**4166D4E9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021**

**Pregão Eletrônico nº 048/2021**
**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML coletor de urina sistema fechado 2000ml: com fundo branco e frente translúcido com graduação de 25,50 e 75ml e 100/100ml, possuindo válvula anti-refluxo. Extensão em PVC cristal de 1,00 comprimento com pinça corta-refluxo, conector, conico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc auto-cicatrizante. Alça de sustentação rígida e flexível. Extensão em pvc cristal para expurgo com clamp, localizado no fundo da bolsa coletora e alojamento para proteção de dreno e expurgo. | ADVANTIVE ADVANTIVE | UNI | 160,00 | 4,10 | 656,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 656,00** |

**DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob n.º 30.881.804/0001-08.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
**DATA DA ASSINATURA**: **23/06/2021.**
**FORO**: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 25 de março de 2022.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**0789C28A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3219/2022**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 **(TRÊS MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transposição | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 04.122.0004.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 610 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.003 | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 04.122.0004.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 590 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 |
| | SUBTOTAL | 3.000,00 |
| | TOTAL | 3.000,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 24/03/2022**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**8371E58E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas | | | | | |
| Meses 01-02 de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 | | | | | |
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | |
| Receita | | | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | | Despesas Correntes | | |
| Impostos, Taxas e Contrib | 173.705,94 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI | 1.872.471,99 | |
| Contribuições | 38.544,78 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD | 27.184,07 | |
| Receita Patrimonial | 36.594,29 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.050.309,98 | 3.949.966,04 |
| Receita Agropecuária | - | | | | |
| Receita de Serviços | 51.426,19 | | | | |
| Transferências Correntes | 4.872.224,55 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 1.571,78 | 5.174.067,53 | | | |
| (-) Dedução - Descontos Concedidos | 254,54 | | | | |
| (-) Dedução para o FUNDEB | 848.397,26 | -848.651,80 | | | |
| | | | Superávit | | 375.449,69 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | Despesas Correntes Intraorçamentárias | | |
| Totais ..... | | 4.325.415,73 | Totais ..... | | 4.325.415,73 |
| Receitas de Capital | | | Despesas de Capital | | |
| Operações de Crédito | - | | INVESTIMENTOS | 1.234.264,07 | |
| Transferências de Capital | 249.799,59 | 249.799,59 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 51.241,56 | 1.285.505,63 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | | | Despesas de Capital Intraorçamentária | | |
| Déficit | | 1.035.706,04 | | | |
| Totais ..... | | 1.285.505,63 | Totais ..... | | 1.285.505,63 |
| Resumo | | Receita | Despesa | | |
| Receitas Correntes | | 4.325.415,73 | Despesas Correntes | | 3.949.966,04 |
| Receitas Correntes Intraorçamentária | | - | Despesas Correntes Intraorçamentária | | - |
| Receitas de Capital | | 249.799,59 | Despesas de Capital | | 1.285.505,63 |
| Receitas de Capital Intraorçamentária | | - | Despesas de Capital Intraorçamentária | | - |
| Déficit | | 660.256,35 | | | |
| Total ..... | | 5.235.471,67 | Total ..... | | 5.235.471,67 |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**E891DDA9

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 RECEITA

| **Receita Segundo as Naturezas** | | | | **Folha: 1** |
|---|---|---|---|---|
| **Meses 1-2 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64** | | | | |
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 5.174.067,53 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | | 173.705,94 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 127.729,22 | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 16.102,76 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 61.638,39 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos | 49.988,07 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 45.976,72 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia | 2.643,66 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 43.333,06 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | | 0,00 | |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao de Melhoria | 0,00 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicoes | | 38.544,78 | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica | | 38.544,78 | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica | 38.544,78 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 36.594,29 | |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado | | 0,00 | |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado | 0,00 | | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliarios | | 36.594,29 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e Correcoes Monetarias | 36.594,29 | | |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 0,00 | |
| 1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | | 0,00 | |
| 1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Agropecuaria | 0,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Servicos | | 51.426,19 | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outros Servicos | | 51.426,19 | |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outros Servicos | 51.426,19 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | | 4.872.224,55 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | | 3.089.217,28 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao | 2.855.290,99 | | |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais | 79.358,65 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS | 118.972,11 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE | 26.986,09 | | |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB | 891,56 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 0,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias de Recursos da | 7.717,88 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.431.032,23 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Natureza Da Receita** |
| | Distrito Federal | 1.389.246,92 | | |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais | 0,00 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS | 0,00 | | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades | 35.178,47 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal | 6.606,84 | | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Instituicoes Privadas | | 544,28 | |
| 1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Instituicoes Privadas | 544,28 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Outras Instituicoes Publicas | | 351.430,76 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do FUNDEB | 351.430,76 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 1.571,78 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos | | 1.571,78 | |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Indenizacoes | 123,25 | | |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Restituicoes | 1.448,53 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 249.799,59 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito | | 0,00 | |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Operacoes de Credito - Mercado Interno | | 0,00 | |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno | 0,00 | | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Capital | | 249.799,59 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | | 0,00 | |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades | 0,00 | | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades | | 249.799,59 | |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF | 0,00 | | |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 249.799,59 | | |
| Total Geral ..... | | | | 5.423.867,12 |
| (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 254,54 | | |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 254,54 | | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos | 190,19 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimonio | 190,19 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas | 64,35 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestacao de Servicos | 64,35 | | |
| (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 848.397,26 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Correntes | 848.397,26 | | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias da Uniao e de suas Entidades | 571.058,14 | | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transferencias Decorrentes Participacao na Rece 571.058,14 | | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas 277.339,12 | | | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Participacao na Receita dos Estados e Distrito 277.339,12 | | | |
| Total de Deducoes..... | | 848.651,80 | | |
| Total da Receita Liquida.. | | 4.575.215,32 | | |

| **R e s u m o** | |
|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho | 173.705,94 |
| Contribuicoes | 38.544,78 |
| Receita Patrimonial | 36.594,29 |
| Receita de Servicos | 51.426,19 |
| Transferencias Correntes | 4.872.224,55 |
| Outras Receitas Correntes | 1.571,78 |
| Total Receitas Correntes | 5.174.067,53 |
| Transferencias de Capital | 249.799,59 |
| Total Receitas de Capital | 249.799,59 |
| **Total Geral** | **5.423.867,12** |
| (-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos | 254,54 |
| (-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB | 848.397,26 |
| Total das Deducoes | 848.651,80 |
| **Total da Receita Liquida** | **4.575.215,32** |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2022, 12h e 33m.**

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**28A9EA99

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 2 DESPESA

| **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas** |
|---|
| **Meses 01-02 de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral** |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO |

| Codigo | Especificacao | Desdobramento | Grupo de Natureza da Despesa | Natureza da Despesa |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 4.072.990,53 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.987.138,06 |
| 3.1.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT | | 35.795,31 | |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 35.795,31 | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.951.342,75 | |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF | 3.380,44 | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.590.268,14 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | 340.563,72 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | 17.130,45 | | |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | 27.184,07 |
| 3.2.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 27.184,07 | |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 27.184,07 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 2.058.668,40 |
| 3.3.40.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS | | 239.690,52 | |
| 3.3.40.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 239.690,52 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT | | 240.560,53 | |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 240.560,53 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.578.417,35 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 5.400,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 548.275,89 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE | 73.228,89 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | 39.549,62 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 15.123,80 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | 46.376,30 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | 618.731,57 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | 93.680,02 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 58.605,14 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 53.724,11 | | |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 14.516,28 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 7.205,73 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.285.505,63 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.234.264,07 |
| 4.4.71.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT | | 504,74 | |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | 504,74 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 1.233.759,33 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 87.918,19 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.101.229,88 | | |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 44.611,26 | | |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | | 51.241,56 |
| 4.6.90.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | 51.241,56 | |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 51.241,56 | | |
| Total Geral | | | | 5.358.496,16 |

| Resumo | |
|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.987.138,06 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 27.184,07 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.058.668,40 |
| Total DESPESAS CORRENTES | 4.072.990,53 |
| INVESTIMENTOS | 1.234.264,07 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 51.241,56 |
| Total DESPESAS DE CAPITAL | 1.285.505,63 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 |
| Total RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 |
| TotalGeral | 5.358.496,16 |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2022, 12h e 36m.**

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**0ECD6492

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 6 PT

**Programa de Trabalho**
**Janeiro a Fevereiro de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

| Codigo | Especificacao | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000.0.000.000 | Legislativa | | 123.024,49 | | 123.024,49 |
| 01.031.0000.0.000.000 | Acao Legislativa | | 123.024,49 | | 123.024,49 |
| 01.031.0001.0.000.000 | Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos. | | 123.024,49 | | 123.024,49 |
| 01.031.0001.2.001.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | 123.024,49 | | 123.024,49 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 93.457,65 | | 93.457,65 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 21.208,42 | | 21.208,42 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 798,48 | | 798,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 740,60 | | 740,60 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | | 5.899,34 | | 5.899,34 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 920,00 | | 920,00 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 123.024,49 | | 123.024,49 |
| Total do Orgao ..... | | | 123.024,49 | | 123.024,49 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administracao | | 67.101,36 | | 67.101,36 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administracao Geral | | 67.101,36 | | 67.101,36 |
| 04.122.0002.0.000.000 | Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos. | | 67.101,36 | | 67.101,36 |
| 04.122.0002.2.002.000 | MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO | | 67.101,36 | | 67.101,36 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 52.210,44 | | 52.210,44 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 11.108,82 | | 11.108,82 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 291,73 | | 291,73 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 952,42 | | 952,42 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 2.016,32 | | 2.016,32 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | 521,63 | | 521,63 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 67.101,36 | | 67.101,36 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administracao | | 91.494,79 | | 91.494,79 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administracao Geral | | 69.785,17 | | 69.785,17 |
| 04.122.0003.0.000.000 | Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal. | | 69.785,17 | | 69.785,17 |
| 04.122.0003.2.003.000 | ASSESSORAMENTO SUPERIOR | | 69.785,17 | | 69.785,17 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 44.763,25 | | 44.763,25 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 9.255,64 | | 9.255,64 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | | 1.250,00 | | 1.250,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | 14.516,28 | | 14.516,28 |
| 04.124.0000.0.000.000 | Controle Interno | | 21.709,62 | | 21.709,62 |
| 04.124.0003.0.000.000 | Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal. | | 21.709,62 | | 21.709,62 |
| 04.124.0003.2.004.000 | MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO | | 21.709,62 | | 21.709,62 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 17.941,82 | | 17.941,82 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 3.767,80 | | 3.767,80 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 91.494,79 | | 91.494,79 |
| Total do Orgao ..... | | | 158.596,15 | | 158.596,15 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administracao | | 351.857,77 | | 351.857,77 |
| 04.122.0000.0.000.000 | Administracao Geral | | 351.857,77 | | 351.857,77 |
| 04.122.0004.0.000.000 | Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos. | | 351.857,77 | | 351.857,77 |
| 04.122.0004.2.005.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO | | 351.857,77 | | 351.857,77 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 132.777,63 | | 132.777,63 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 27.311,74 | | 27.311,74 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 28.743,69 | | 28.743,69 |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | | 10.052,09 | | 10.052,09 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 57.428,76 | | 57.428,76 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | | 79.623,24 | | 79.623,24 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 6.156,16 | | 6.156,16 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | 258,49 | | 258,49 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.505,97 | | 9.505,97 |
| 28.000.0000.0.000.000 | Encargos Especiais | | 135.530,18 | | 135.530,18 |
| 28.846.0000.0.000.000 | Outros Encargos Especiais | | 135.530,18 | | 135.530,18 |
| 28.846.0005.0.000.000 | Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo. | | 135.530,18 | | 135.530,18 |
| 28.846.0005.8.001.000 | Encargos Especiais | | 135.530,18 | | 135.530,18 |
| 3.1.90.01.00.00.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF | | 3.380,44 | | 3.380,44 |
| 3.2.90.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | | 27.184,07 | | 27.184,07 |
| 3.3.90.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | 53.724,11 | | 53.724,11 |
| 4.6.90.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 51.241,56 | | 51.241,56 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 487.387,95 | | 487.387,95 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 04.000.0000.0.000.000 | Administracao | | 68.965,24 | | 68.965,24 |
| 04.123.0000.0.000.000 | Administracao Financeira | | 68.965,24 | | 68.965,24 |
| 04.123.0004.0.000.000 | Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos. | | 68.965,24 | | 68.965,24 |
| 04.123.0004.2.006.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE | | 68.965,24 | | 68.965,24 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 46.192,75 | | 46.192,75 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 9.700,53 | | 9.700,53 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.071,96 | | 13.071,96 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 68.965,24 | | 68.965,24 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO | | | | | |

| Codigo | Especificacao | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0.000.000 | Administracao | | 32.493,55 | | 32.493,55 |
| 04.121.0000.0.000.000 | Planejamento e Orcamento | | 32.493,55 | | 32.493,55 |
| 04.121.0004.0.000.000 | Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos. | | 32.493,55 | | 32.493,55 |
| 04.121.0004.2.007.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA | | 32.493,55 | | 32.493,55 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 16.050,91 | | 16.050,91 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 3.370,68 | | 3.370,68 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 13.071,96 | | 13.071,96 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 32.493,55 | | 32.493,55 |
| Total do Orgao ..... | | | 588.846,74 | | 588.846,74 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | | | | | |

| Codigo | Especificacao | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000.0.000.000 | Educacao | | 323.320,75 | | 323.320,75 |
| 12.306.0000.0.000.000 | Alimentacao e Nutricao | | 10.838,75 | | 10.838,75 |
| 12.306.0007.0.000.000 | MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. | | 10.838,75 | | 10.838,75 |
| | Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta. | | | | |
| 12.306.0007.2.009.000 | MERENDA ESCOLAR | | 10.838,75 | | 10.838,75 |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | | 10.838,75 | | 10.838,75 |
| 12.361.0000.0.000.000 | Ensino Fundamental | | 288.941,50 | | 288.941,50 |
| 12.361.0007.0.000.000 | MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. | | 288.941,50 | | 288.941,50 |
| | Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta. | | | | |
| 12.361.0007.2.010.000 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 203.924,39 | | 203.924,39 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 102.799,76 | | 102.799,76 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 22.290,79 | | 22.290,79 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | | 3.750,00 | | 3.750,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.973,99 | | 15.973,99 |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | | 1.277,50 | | 1.277,50 |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | 1.070,00 | | 1.070,00 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO | | | | | |

| Codigo | Especificacao | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | | 13.998,60 | | 13.998,60 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 22.236,62 | | 22.236,62 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 10.011,82 | | 10.011,82 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | 658,59 | | 658,59 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.856,72 | | 9.856,72 |
| 12.361.0007.2.011.000 | TRANSPORTE ESCOLAR | | 85.017,11 | | 85.017,11 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 35.182,88 | | 35.182,88 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 7.537,06 | | 7.537,06 |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | | 708,17 | | 708,17 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.283,95 | | 20.283,95 |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | 14.053,80 | | 14.053,80 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 7.251,25 | | 7.251,25 |
| 12.365.0000.0.000.000 | Educacao Infantil | | 23.540,50 | | 23.540,50 |
| 12.365.0007.0.000.000 | MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. | | 23.540,50 | | 23.540,50 |
| | Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta. | | | | |
| 12.365.0007.2.012.000 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | 23.540,50 | | 23.540,50 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.250,00 | | 2.250,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | | 21.290,50 | | 21.290,50 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 323.320,75 | | 323.320,75 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | |

| Codigo | Especificacao | Projetos | Atividades | Oper. Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000.0.000.000 | Cultura | | 34.821,00 | | 34.821,00 |
| 13.392.0000.0.000.000 | Difusao Cultural | | 34.821,00 | | 34.821,00 |
| 13.392.0009.0.000.000 | Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras. | | 34.821,00 | | 34.821,00 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | |

| Codigo | Especificacao | Projetos | Atividades | Oper. | Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | Especiais | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.392.0009.2.015.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | 34.821,00 | | 34.821,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.110,00 | | 2.110,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE | | 10.754,40 | | 10.754,40 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 21.376,60 | | 21.376,60 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 580,00 | | 580,00 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 34.821,00 | | 34.821,00 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 27.000.0000.0.000.000 | Desporto e Lazer | | 92.874,08 | | 92.874,08 |
| 27.813.0000.0.000.000 | Lazer | | 92.874,08 | | 92.874,08 |
| 27.813.0010.0.000.000 | Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. | | 92.874,08 | | 92.874,08 |
| 27.813.0010.2.016.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER | | 92.874,08 | | 92.874,08 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 10.815,32 | | 10.815,32 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 2.271,24 | | 2.271,24 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 14.270,02 | | 14.270,02 |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE | | 2.268,30 | | 2.268,30 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 20.069,22 | | 20.069,22 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | 148,90 | | 148,90 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | 41.891,09 | | 41.891,09 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.139,99 | | 1.139,99 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 92.874,08 | | 92.874,08 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 12.000.0000.0.000.000 | Educacao | | 309.628,41 | | 309.628,41 |
| 12.361.0000.0.000.000 | Ensino Fundamental | | 289.048,71 | | 289.048,71 |
| 12.361.0011.0.000.000 | MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente. | | 289.048,71 | | 289.048,71 |
| 12.361.0011.2.017.000 | FUNDEB | | 289.048,71 | | 289.048,71 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 238.228,68 | | 238.228,68 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 50.820,03 | | 50.820,03 |
| 12.365.0000.0.000.000 | Educacao Infantil | | 20.579,70 | | 20.579,70 |
| 12.365.0011.0.000.000 | MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente. | | 20.579,70 | | 20.579,70 |
| 12.365.0011.2.018.000 | FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil | | 20.579,70 | | 20.579,70 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 17.008,01 | | 17.008,01 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 3.571,69 | | 3.571,69 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 309.628,41 | | 309.628,41 |
| Total do Orgao ..... | | | 760.644,24 | | 760.644,24 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistencia Social | | 152.074,43 | | 152.074,43 |
| 08.242.0000.0.000.000 | Assistencia ao Portador de Deficiencia | | 9.171,42 | | 9.171,42 |
| 08.242.0015.0.000.000 | Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais. | | 9.171,42 | | 9.171,42 |
| 08.242.0015.2.022.000 | ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA | | 9.171,42 | | 9.171,42 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.930,81 | | 2.930,81 |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | | 2.666,40 | | 2.666,40 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 3.574,21 | | 3.574,21 |
| 08.244.0000.0.000.000 | Assistencia Comunitaria | | 142.903,01 | | 142.903,01 |
| 08.244.0016.0.000.000 | Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social. | | 134.610,71 | | 134.610,71 |
| 08.244.0016.2.019.000 | DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS | | 44.281,75 | | 44.281,75 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 26.738,33 | | 26.738,33 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 5.398,01 | | 5.398,01 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 295,29 | | 295,29 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 1.462,40 | | 1.462,40 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | | 690,00 | | 690,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 5.799,82 | | 5.799,82 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | 48,57 | | 48,57 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.849,33 | | 3.849,33 |
| 08.244.0016.2.023.000 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 90.328,96 | | 90.328,96 |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | | 11.800,00 | | 11.800,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 59.142,69 | | 59.142,69 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 12.419,97 | | 12.419,97 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 823,43 | | 823,43 |
| 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC | | 6.142,87 | | 6.142,87 |
| 08.244.0028.0.000.000 | AUXILIO A ESTUDANTES | | 8.292,30 | | 8.292,30 |
| 08.244.0028.2.055.000 | AUXILIO A ESTUDANTES | | 8.292,30 | | 8.292,30 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 6.853,13 | | 6.853,13 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 1.439,17 | | 1.439,17 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 152.074,43 | | 152.074,43 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistencia Social | | 36.979,12 | | 36.979,12 |
| 08.243.0000.0.000.000 | Assistencia a Crianca e ao Adolescente | | 36.979,12 | | 36.979,12 |
| 08.243.0013.0.000.000 | Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. | | 36.979,12 | | 36.979,12 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0013.6.001.000 | CONSELHO TUTELAR | | 30.927,41 | | 30.927,41 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 21.502,16 | | 21.502,16 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 4.854,28 | | 4.854,28 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 2.232,64 | | 2.232,64 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 2.338,33 | | 2.338,33 |
| 08.243.0013.6.003.000 | MENOR APRENDIZ | | 6.051,71 | | 6.051,71 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 4.920,13 | | 4.920,13 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 1.131,58 | | 1.131,58 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 36.979,12 | | 36.979,12 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 08.000.0000.0.000.000 | Assistencia Social | | 46.027,10 | | 46.027,10 |
| 08.241.0000.0.000.000 | Assistencia ao Idoso | | 46.027,10 | | 46.027,10 |
| 08.241.0014.0.000.000 | Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social. | | 46.027,10 | | 46.027,10 |
| 08.241.0014.2.021.000 | ATENCAO A PESSOA IDOSA | | 46.027,10 | | 46.027,10 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | 46.027,10 | | 46.027,10 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 46.027,10 | | 46.027,10 |
| Total do Orgao ..... | | | 235.080,65 | | 235.080,65 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 10.000.0000.0.000.000 | Saude | | 154.962,10 | | 154.962,10 |
| 10.122.0000.0.000.000 | Administracao Geral | | 154.962,10 | | 154.962,10 |
| 10.122.0017.0.000.000 | Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes. | | 154.962,10 | | 154.962,10 |
| 10.122.0017.2.028.000 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 154.962,10 | | 154.962,10 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 9.688,96 | | 9.688,96 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 2.034,66 | | 2.034,66 |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | | 5.254,30 | | 5.254,30 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | | 400,00 | | 400,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 38.580,83 | | 38.580,83 |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | | 3.772,85 | | 3.772,85 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 81.191,69 | | 81.191,69 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 7.271,08 | | 7.271,08 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | 5.367,75 | | 5.367,75 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.399,98 | | 1.399,98 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 154.962,10 | | 154.962,10 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 10.000.0000.0.000.000 | Saude | | 929.274,68 | | 929.274,68 |
| 10.301.0000.0.000.000 | Atencao Basica | | 424.523,58 | | 424.523,58 |
| 10.301.0018.0.000.000 | Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia. | | 424.523,58 | | 424.523,58 |
| 10.301.0018.2.029.000 | ATENCAO BASICA | | 203.751,22 | | 203.751,22 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 147.631,41 | | 147.631,41 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 32.155,94 | | 32.155,94 |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | | 5.368,22 | | 5.368,22 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 1.180,00 | | 1.180,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | | 6.027,44 | | 6.027,44 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 11.388,21 | | 11.388,21 |
| 10.301.0018.2.030.000 | SAUDE BUCAL | | 25.622,27 | | 25.622,27 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 21.175,42 | | 21.175,42 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 4.446,85 | | 4.446,85 |
| 10.301.0018.2.031.000 | SAUDE DA FAMILIA | | 42.071,09 | | 42.071,09 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 31.463,72 | | 31.463,72 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 6.607,37 | | 6.607,37 |
| 3.3.90.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 10.301.0018.2.032.000 | ATENCAO BASICA - ACS | | 87.454,97 | | 87.454,97 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 70.846,34 | | 70.846,34 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 16.608,63 | | 16.608,63 |
| 10.301.0018.2.048.000 | NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF | | 65.624,03 | | 65.624,03 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 54.234,72 | | 54.234,72 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 11.389,31 | | 11.389,31 |
| 10.302.0000.0.000.000 | Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | | 504.751,10 | | 504.751,10 |
| 10.302.0018.0.000.000 | Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia. | | 504.751,10 | | 504.751,10 |
| 10.302.0018.2.029.000 | ATENCAO BASICA | | 239.690,52 | | 239.690,52 |
| 3.3.40.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | 239.690,52 | | 239.690,52 |
| 10.302.0018.2.034.000 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR | | 17.398,02 | | 17.398,02 |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | | 12.004,68 | | 12.004,68 |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | | 5.219,40 | | 5.219,40 |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | | 173,94 | | 173,94 |
| 10.302.0018.2.052.000 | Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS | | 247.662,56 | | 247.662,56 |
| 3.1.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | | 11.990,63 | | 11.990,63 |
| 3.3.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | | 235.341,13 | | 235.341,13 |
| 4.4.71.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU | | 330,80 | | 330,80 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 929.274,68 | | 929.274,68 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper.** | **Total** |

| | | | | Especiais | |
|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 10.000.0000.0.000.000 | Saude | | 2.350,00 | | 2.350,00 |
| 10.304.0000.0.000.000 | Vigilancia Sanitaria | | 2.350,00 | | 2.350,00 |
| 10.304.0019.0.000.000 | Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica. | | 2.350,00 | | 2.350,00 |
| 10.304.0019.2.035.000 | VIGILANCIA SANITARIA | | 2.350,00 | | 2.350,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.350,00 | | 2.350,00 |
| 17.000.0000.0.000.000 | Saneamento | | 80.573,66 | | 80.573,66 |
| 17.511.0000.0.000.000 | Saneamento Basico Rural | | 27.206,10 | | 27.206,10 |
| 17.511.0020.0.000.000 | Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural. | | 27.206,10 | | 27.206,10 |
| 17.511.0020.2.038.000 | SANEAMENTO BASICO RURAL | | 27.206,10 | | 27.206,10 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 10.736,34 | | 10.736,34 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 2.475,17 | | 2.475,17 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 176,15 | | 176,15 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 13.818,44 | | 13.818,44 |
| 17.512.0000.0.000.000 | Saneamento Basico Urbano | | 53.367,56 | | 53.367,56 |
| 17.512.0020.0.000.000 | Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural. | | 53.367,56 | | 53.367,56 |
| 17.512.0020.2.037.000 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | 53.367,56 | | 53.367,56 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 53.367,56 | | 53.367,56 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 82.923,66 | | 82.923,66 |
| Total do Orgao ..... | | | 1.167.160,44 | | 1.167.160,44 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 26.000.0000.0.000.000 | Transporte | | 1.551.271,58 | | 1.551.271,58 |
| 26.782.0000.0.000.000 | Transporte Rodoviario | | 1.551.271,58 | | 1.551.271,58 |
| 26.782.0021.0.000.000 | Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos . | | 1.551.271,58 | | 1.551.271,58 |
| 26.782.0021.2.039.000 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS | | 1.551.271,58 | | 1.551.271,58 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 104.504,63 | | 104.504,63 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 22.639,02 | | 22.639,02 |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | | 3.299,97 | | 3.299,97 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 277.867,35 | | 277.867,35 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 92.383,62 | | 92.383,62 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | | 710,00 | | 710,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 7.697,21 | | 7.697,21 |
| 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | 201,80 | | 201,80 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.041.967,98 | | 1.041.967,98 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 1.551.271,58 | | 1.551.271,58 |

| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 15.000.0000.0.000.000 | Urbanismo | | 208.003,63 | | 208.003,63 |
| 15.452.0000.0.000.000 | Servicos Urbanos | | 208.003,63 | | 208.003,63 |
| 15.452.0022.0.000.000 | Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica. | | 208.003,63 | | 208.003,63 |
| 15.452.0022.2.040.000 | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS | | 208.003,63 | | 208.003,63 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 63.535,42 | | 63.535,42 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 13.138,06 | | 13.138,06 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 41.973,67 | | 41.973,67 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 44.015,22 | | 44.015,22 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C | | 730,00 | | 730,00 |
| 4.4.90.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | | 44.611,26 | | 44.611,26 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 208.003,63 | | 208.003,63 |
| Total do Orgao ..... | | | 1.759.275,21 | | 1.759.275,21 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 20.000.0000.0.000.000 | Agricultura | | 505.152,05 | | 505.152,05 |
| 20.608.0000.0.000.000 | Promocao da Producao Agropecuaria | | 505.152,05 | | 505.152,05 |
| 20.608.0023.0.000.000 | Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros. | | 505.152,05 | | 505.152,05 |
| 20.608.0023.2.041.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL. | | 439.251,64 | | 439.251,64 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 106.191,68 | | 106.191,68 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 22.439,69 | | 22.439,69 |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI | | 2.499,79 | | 2.499,79 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 87.341,62 | | 87.341,62 |
| 3.3.90.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI | | 15.886,36 | | 15.886,36 |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU | | 195.450,32 | | 195.450,32 |
| 3.3.90.46.00.00.00 | AUXILIO-ALIMENTACAO | | 5.006,19 | | 5.006,19 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.435,99 | | 4.435,99 |
| 20.608.0023.2.042.000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL | | 65.900,41 | | 65.900,41 |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | | 43.673,96 | | 43.673,96 |
| 3.1.90.13.00.00.00 | CONTRIBUICOES PATRONAIS | | 9.171,57 | | 9.171,57 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 13.054,88 | | 13.054,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 505.152,05 | | 505.152,05 |
| Total do Orgao ..... | | | 505.152,05 | | 505.152,05 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 23.000.0000.0.000.000 | Comercio e Servicos | | 510,00 | | 510,00 |
| 23.695.0000.0.000.000 | Turismo | | 510,00 | | 510,00 |
| 23.695.0025.0.000.000 | Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio. | | 510,00 | | 510,00 |
| 23.695.0025.2.045.000 | DESENVOLVIMENTO TURISTICO | | 510,00 | | 510,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 510,00 | | 510,00 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 510,00 | | 510,00 |
| Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO | | | | | |
| Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | | | | |
| Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO | | | | | |
| **Codigo** | **Especificacao** | **Projetos** | **Atividades** | **Oper. Especiais** | **Total** |
| 23.000.0000.0.000.000 | Comercio e Servicos | | 60.206,19 | | 60.206,19 |
| 23.691.0000.0.000.000 | Promocao Comercial | | 60.206,19 | | 60.206,19 |
| 23.691.0025.0.000.000 | Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio. | | 60.206,19 | | 60.206,19 |
| 23.691.0025.2.044.000 | DESENVOLVIMENTO COMERCIAL | | 60.206,19 | | 60.206,19 |
| 3.3.90.31.00.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE | | 60.206,19 | | 60.206,19 |
| Total Unidade Orcamentaria..... | | | 60.206,19 | | 60.206,19 |
| Total do Orgao ..... | | | 60.716,19 | | 60.716,19 |
| Total Geral ..... | | | 5.358.496,16 | | 5.358.496,16 |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Mar/2022, 12h e 37m.**

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**C5FBD256

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 12 BO

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| Munícipio: Sulina | | | | R$ 1,00 |
| Período: 1º Bimestre de 2022 | | | | |
| Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial** (a) | **Previsão Atualizada** (b) | **Receitas Realizadas** (c) | **Saldo** (d)=(c-b) |
| **Receitas Correntes (I)** | **26.000.000,00** | **26.035.178,47** | **4.325.415,73** | **(21.709.762,74)** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.579.800,00 | 1.579.800,00 | 173.451,40 | (1.406.348,60) |
| Receita de Contribuições | 253.000,00 | 253.000,00 | 38.544,78 | (214.455,22) |
| Receita Patrimonial | 21.700,00 | 21.700,00 | 36.594,29 | 14.894,29 |
| Receita Agropecuária | 50.000,00 | 50.000,00 | - | (50.000,00) |
| Receita Industrial | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | 440.000,00 | 440.000,00 | 51.426,19 | (388.573,81) |
| Transferências Correntes | 23.655.500,00 | 23.690.678,47 | 4.023.827,29 | (19.666.851,18) |
| Outras Receitas Correntes | - | - | 1.571,78 | 1.571,78 |
| **Receitas de Capital (II)** | - | **4.917.663,75** | **249.799,59** | **(4.667.864,16)** |
| Operações de Crédito | - | 931.000,00 | - | (931.000,00) |
| Alienação de Bens | - | - | - | - |
| Amortizações de Empréstimos | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | - | 3.986.663,75 | 249.799,59 | (3.736.864,16) |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **26.000.000,00** | **30.952.842,22** | **4.575.215,32** | **(26.377.626,90)** |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **26.000.000,00** | **30.952.842,22** | **4.575.215,32** | **(26.377.626,90)** |
| Déficit (VI) | - | - | - | - |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **26.000.000,00** | **30.952.842,22** | **4.575.215,32** | **(26.377.626,90)** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | - | **2.119.984,05** | **2.119.984,05** | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro | - | 2.119.984,05 | 2.119.984,05 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | - | - | - |

| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial** (e) | **Dotação Atualizada** (f) | **Despesas Empenhadas** (g) | **Despesas Liquidadas** (h) | **Despesas Pagas** (i) | **Saldo da Dotação (j)=(f-g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **24.494.100,00** | **24.656.457,40** | **4.072.990,53** | **3.718.380,86** | **2.526.271,74** | **20.583.466,87** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.945.800,00 | 12.719.522,18 | 1.987.138,06 | 1.987.138,06 | 1.273.313,47 | 10.732.384,12 |
| Juros e Encargos da Dívida | 100.000,00 | 170.000,00 | 27.184,07 | 27.184,07 | 27.184,07 | 142.815,93 |
| Outras Despesas Correntes | 11.448.300,00 | 11.766.935,22 | 2.058.668,40 | 1.704.058,73 | 1.225.774,20 | 9.708.266,82 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **1.400.900,00** | **8.311.368,87** | **1.285.505,63** | **206.812,07** | **157.936,99** | **7.025.863,24** |
| Investimentos | 1.130.900,00 | 8.041.368,87 | 1.234.264,07 | 155.570,51 | 106.695,43 | 6.807.104,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 270.000,00 | 270.000,00 | 51.241,56 | 51.241,56 | 51.241,56 | 218.758,44 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **105.000,00** | **105.000,00** | - | - | - | **105.000,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **26.000.000,00** | **33.072.826,27** | **5.358.496,16** | **3.925.192,93** | **2.684.208,73** | **27.714.330,11** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)** | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - | - | - |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)** | **26.000.000,00** | **33.072.826,27** | **5.358.496,16** | **3.925.192,93** | **2.684.208,73** | **27.714.330,11** |
| Superávit (XIV) | - | - | 650.022,39 | - | - | - |
| **TOTAL (XV) = (XIII + XIV)** | **26.000.000,00** | **33.072.826,27** | **6.008.518,55** | **3.925.192,93** | **2.684.208,73** | **27.064.307,72** |
| **Reserva do RPPS (XVI)** | - | - | - | - | - | - |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Inscritos** | | | | | | |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **Em Exercícios Anteriores** (a) | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b) | **Liquidados** (c) | **Pagos** (d) | **Cancelados** (e) | **Saldo** (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes (I)** | - | **65.684,70** | **59.073,18** | **53.903,93** | - | **11.780,77** |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | 65.684,70 | 59.073,18 | 53.903,93 | - | 11.780,77 |
| **Despesas de Capital (II)** | - | **1.169.829,22** | **48.509,38** | **48.509,38** | - | **1.121.319,84** |
| Investimentos | - | 1.169.829,22 | 48.509,38 | 48.509,38 | - | 1.121.319,84 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | **1.235.513,92** | **107.582,56** | **102.413,31** | - | **1.133.100,61** |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Inscritos** | | | | | |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | **Em Exercícios Anteriores** (a) | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b) | **Pagos** (c) | **Cancelados** (d) | **Saldo** (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes (I)** | - | **80.493,70** | **25.088,37** | - | **55.405,33** |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | - | 80.493,70 | 25.088,37 | - | 55.405,33 |
| **Despesas de Capital (II)** | - | **123.649,92** | **123.649,92** | - | - |
| Investimentos | - | 123.649,92 | 123.649,92 | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | - | **204.143,62** | **148.738,29** | - | **55.405,33** |
| As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo | | | | | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***RICARDO RUSCHEL***
Contador PR-063996/0-1

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**700E2A7B

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 13 BF

| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| R$ 1,00 | | | |
| Período: 01/01/2022 até 28/02/2022 | | | |
| Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO | | | |
| **INGRESSOS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | **4.575.215,32** | **24.327.261,86** |
| **Ordinária** | | **0,00** | **17.507.638,87** |
| **Vinculada** | | **4.575.215,32** | **6.819.622,99** |
| Recursos Destinados à Educação | | 393.883,49 | 1.839.440,13 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 171.367,51 | 1.698.931,46 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 2.182,90 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 4.007.781,42 | 3.281.251,40 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** | **960.003,78** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 0,00 | 960.003,78 |
| Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **3.702.227,28** | **9.553.518,04** |
| Despesa a Liquidar | | 1.433.303,23 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 | 1.235.513,92 |
| Despesa a Pagar | | 1.240.984,20 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 0,00 | 204.143,62 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 418.817,26 | 2.137.450,06 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 609.122,59 | 5.976.410,44 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo do Período Anterior** | | **2.466.544,71** | **2.069.368,33** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 2.466.544,71 | 2.069.368,33 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **10.743.987,31** | **36.910.152,01** |
| **DISPÊNDIOS** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **5.358.496,16** | **25.189.270,94** |
| **Ordinária** | | **0,00** | **11.808.401,68** |
| **Vinculada** | | **5.358.496,16** | **13.380.869,26** |
| Recursos Destinados à Educação | | 632.949,16 | 3.844.473,42 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 1.086.586,78 | 5.238.124,02 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 823,43 | 0,00 |
| Outras Destinações de Recursos | | 3.638.136,79 | 4.298.271,82 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **150.000,00** | **960.003,78** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária | | 150.000,00 | 0,00 |
| Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria | | 0,00 | 960.003,78 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **1.279.091,45** | **8.294.332,58** |
| Despesa Anterior Paga | | 0,00 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar Não Processados | | 102.413,31 | 167.500,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar Processados | | 148.738,29 | 12.972,08 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 418.817,26 | 2.137.450,06 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 609.122,59 | 5.976.410,44 |
| **Saldo do Período Atual** | | **3.956.399,70** | **2.466.544,71** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 3.956.399,70 | 2.466.544,71 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **10.743.987,31** | **36.910.152,01** |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***RICARDO RUSCHEL***
Contador PR-063996/0-1

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**77057FBB

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 14 BP

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| Período: 01/01/2022 Até 28/02/2022 | | | |
| Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO | | | |
| Sulina - Estado do Parana | | | |
| **QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | Exercício: 2022 |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO** | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 3.956.399,70 | 2.466.544,71 |
| Créditos a Curto Prazo | | 191.778,61 | 104.926,83 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 127.898,77 | 84.340,81 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Biológico | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente | | 1.055,00 | 1.055,00 |
| Total Ativo Circulante | | 4.277.132,08 | 2.656.867,35 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 75.853,37 | 78.889,87 |
| Investimentos | | 30.122,81 | 29.618,07 |
| Imobilizado | | 30.940.654,57 | 30.737.079,42 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 31.046.630,75 | 30.845.587,36 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **35.323.762,83** | **33.502.454,71** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 715.564,39 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 667.300,87 | 285.450,10 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 16.676,97 | 3.370,38 |
| Total do Passivo Circulante | | 1.399.542,23 | 288.820,48 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 123.362,01 | 125.560,65 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 1.224.134,03 | 1.273.176,95 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 114.310,99 | 128.827,27 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 1.461.807,03 | 1.527.564,87 |
| **Patrimonio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | | 31.686.069,36 | 31.686.069,36 |
| Apuração do Resultado do Exercicio | | 776.344,21 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas Em Tesouraria | | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimonio Líquido | | 32.462.413,57 | 31.686.069,36 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **35.323.762,83** | **33.502.454,71** |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2022, 12h e 43m.

| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | Exercício: 2022 | | |
|---|---|---|---|
| **(LEI Nº 4.320/64)** | | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 3.956.399,70 | 2.466.544,71 |
| Ativo Permanente | | 31.367.363,13 | 31.035.910,00 |
| Total do Ativo | | **35.323.762,83** | **33.502.454,71** |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 3.866.163,75 | 1.443.027,92 |
| Passivo Permanente | | 1.543.113,51 | 1.608.871,35 |
| Total do Passivo | | **5.409.277,26** | **3.051.899,27** |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | **29.914.485,57** | **30.450.555,44** |
| Sulina - Estado do Parana | | | |

| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **(LEI Nº 4.320/64)** | Exercício: 2022 | | |
| | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contrapartidas recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | | **0,00** | **0,00** |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | (1.190.954,82) | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | | **(1.190.954,82)** | **0,00** |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2022, 12h e 43m.

| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | | |
|---|---|---|---|
| **(LEI Nº 4.320/1964)** | Exercício: 2022 | | |
| **FONTE DE RECURSOS** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | | 1.513.763,45 | 983.594,19 |
| 1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados) | | (273.024,49) | 0,00 |
| 94 Retenções Em Caracter Consignatório | | (609.122,59) | 0,00 |
| 101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70% | | (50.856,99) | 15.412,01 |
| 102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30% | | 105.848,76 | 0,00 |
| 103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons | | (100.456,94) | 7.591,76 |
| 104 Educação / 25% Sobre Impostos | | 31.142,59 | 600,43 |
| 105 Alienação de Bens da Educação | | 142,97 | 0,00 |
| 107 Salário Educação | | 24.489,08 | 0,00 |
| 110 Transferencias Diretas Do Fnde - Pnae | | 10,12 | 0,00 |
| 122 Programa Pnate | | 83,90 | 0,00 |
| 124 Pnate Estadual | | 7.187,68 | 0,00 |
| 303 Saúde/Percentual Receita Vinculada | | (459.950,09) | 12.516,38 |
| 494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 12.579,66 | 0,00 |
| 495 Atenção Básica. | | 3.802,02 | 3.802,02 |
| 499 Gestão Do Sus | | 50,73 | 0,00 |
| 501 Alienação de Bens | | 336,72 | 0,00 |
| 504 Royalties | | (179.000,12) | 0,00 |
| 507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf | | 536,84 | 0,00 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia | | 264,79 | 0,00 |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | | 43.316,29 | 0,00 |
| 512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb) | | 2.613,60 | 0,00 |
| 556 Transferência Lei 9615/98 | | 0,06 | 0,00 |
| 611 Operação de Crédito Interna (Equip. Rodoviario) | | (900.000,00) | 0,00 |
| 770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense | | 197,15 | 0,00 |
| 786 Feas Ppas I | | 741,58 | 0,00 |
| 789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M | | 707,83 | 0,00 |
| 810 Emenda Incremento Pab | | 3.885,32 | 0,00 |
| 819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15 | | 0,70 | 0,00 |
| 827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii | | 429,76 | 0,00 |
| 829 Fia/Cedca - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação Dos Conselhos Tutelares Del. 107/2017 | | 1,62 | 0,00 |
| 831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf | | 71,00 | 0,00 |
| 832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde | | 41,27 | 0,00 |
| 837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 | | 1,09 | 0,00 |
| 838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr | | 90,67 | 0,00 |
| 846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia | | 233,44 | 0,00 |
| 847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 | | 26,16 | 0,00 |
| 857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477 | | 200,02 | 0,00 |
| 858 Min Econ. Transf. Especial Prop 4734 | | 1.039,65 | 0,00 |
| 859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020 | | 29,53 | 0,00 |
| 867 Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183 | | 43,91 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020 | | 111,73 | 0,00 |
| 871 Fns Bl Invest Incent. Financ. Assist. Odontologica - Portaria 3389/2020 | | 1,51 | 0,00 |
| 874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19 | | 165,94 | 0,00 |
| 875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19 | | 169,13 | 0,00 |
| 881 Seab Cv 188/2021 Pavimentação Poliédrica | | 187.958,56 | 0,00 |
| 883 Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca | | 1,68 | 0,00 |
| 884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar | | 3.069,54 | 0,00 |
| 886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019 | | 351,05 | 0,00 |
| 898 Seab Cv 418/2021 - Aquisição Equipamentos | | 4.092,38 | 0,00 |
| 899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021 | | 33,21 | 0,00 |
| 900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021 | | 130,72 | 0,00 |
| 903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha | | 98.148,59 | 0,00 |
| 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti | | (627,90) | 0,00 |
| 936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds | | 45,67 | 0,00 |
| 940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf | | 202,94 | 0,00 |
| 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade | | 15,92 | 0,00 |
| 1036 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70% | | 624,86 | 0,00 |
| FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2022, 12h e 43m. | | | |
| 1037 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Máximo de 30% | | 269,18 | 0,00 |
| Superávit/Déficit do Exercício | | (523.736,55) | 1.023.516,79 |
| *Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***RICARDO RUSCHEL***
Contador PR-063996/0-1

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Mar/2022, 12h e 43m.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**4AB69FA4

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 15 DVP

### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Bimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 257.621,69 | 1.350.549,91 |
| Contribuições | II | 38.538,25 | 227.629,72 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | III | 50.603,45 | 566.562,29 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 37.736,68 | 131.862,87 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 5.122.024,14 | 21.888.846,54 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 1.448,53 | 78.172,28 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | | 5.507.972,74 | 24.243.623,61 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 1.952.262,75 | 10.098.865,48 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | IX | 61.685,14 | 471.358,36 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 1.256.122,17 | 7.473.580,83 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 27.184,07 | 232.795,27 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 1.295.357,04 | 2.500.978,12 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 544,88 | 1.820,64 |
| Tributárias | XIV | 44.202,65 | 220.228,06 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | XV | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 94.269,83 | 363.847,53 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | | 4.731.628,53 | 21.363.474,29 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)** | | **776.344,21** | **2.880.149,32** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Incorporação do Ativo | | 203.575,15 | 3.289.283,23 |
| Desincorporação do Passivo | | 51.241,56 | 540.250,09 |
| Incorporação do Passivo | | 0,00 | 673.661,42 |
| Desincorporação do Ativo | | 0,00 | 442.800,00 |
| **Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | | |
| | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Impostos | | 127.228,24 | 1.164.058,03 |
| Taxas | | 130.393,45 | 186.491,88 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | 257.621,69 | 1.350.549,91 |
| **Nota II - Contribuições** | | | |
| | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 38.538,25 | 227.629,72 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Contribuições** | 38.538,25 | 227.629,72 |
| **Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | 50.603,45 | 566.562,29 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | 50.603,45 | 566.562,29 |
| **Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 1.019,14 | -12.135,42 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 36.594,29 | 71.113,15 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS | 0,00 | 0,00 |
| Aportes do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 123,25 | 72.885,14 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | 37.736,68 | 131.862,87 |
| **Nota V - Transferências e Delegações Recebidas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Transferências Intra Governamentais | 0,00 | 960.003,78 |
| Transferências Inter Governamentais | 5.121.479,86 | 20.922.480,90 |
| Transferências das Instituições Privadas | 544,28 | 6.361,86 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | 5.122.024,14 | 21.888.846,54 |
| **Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| VPA a classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 1.448,53 | 78.172,28 |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | 1.448,53 | 78.172,28 |
| **Nota VIII - Pessoal e Encargos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Remuneração a Pessoal | 1.607.398,59 | 8.306.342,00 |
| Encargos Patronais | 340.563,72 | 1.750.413,13 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 4.300,44 | 42.110,35 |
| **Pessoal e Encargos** | 1.952.262,75 | 10.098.865,48 |
| **Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 4.000,00 | 24.000,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 57.685,14 | 447.358,36 |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | 61.685,14 | 471.358,36 |
| **Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Uso de Material de Consumo | 517.555,49 | 3.596.559,73 |
| Serviços | 738.566,68 | 3.877.021,10 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | 1.256.122,17 | 7.473.580,83 |
| **Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 27.184,07 | 114.840,10 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | 0,00 | 0,00 |
| Aporte do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | 0,00 | 117.955,17 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | 27.184,07 | 232.795,27 |
| **Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Transferências Intra Governamentais | 150.000,00 | 960.003,78 |
| Transferências Inter Governamentais | 848.397,26 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 20.603,94 | 103.019,20 |

| | | |
|---|---|---|
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 276.355,84 | 1.437.955,14 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | 1.295.357,04 | 2.500.978,12 |
| **Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 544,88 | 1.820,64 |
| Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior. | | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | | |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | 544,88 | 1.820,64 |
| **Nota XIV - Tributárias** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 39.718,57 | 220.228,06 |
| Contribuições | 4.484,08 | 0,00 |
| **Tributárias** | 44.202,65 | 220.228,06 |
| **Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Custo das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| **Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados** | 0,00 | 0,00 |
| **Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Autoridade Monetária | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 31.620,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais diminutivas | 94.269,83 | 332.227,53 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | 94.269,83 | 363.847,53 |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***RICARDO RUSCHEL***
Contador PR-063996/0-1

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**246C5A6A

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RELATORIOS IN 89/2013 TCE/PR - ANEXO 18 DFC**

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Bimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

| | **Nota** | **Exercício Atual** |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| **Ingressos** | | **5.184.791,55** |
| Receita Tributária | | 173.451,40 |
| Receita de Contribuições | | 38.544,78 |
| Receita Patrimonial | | 36.594,29 |
| Receita de Serviços | | 51.426,19 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 1.571,78 |
| Transferências recebidas | | 4.273.626,88 |
| Outros ingressos operacionais | | 609.576,23 |
| **Desembolsos** | | **3.364.840,27** |
| Pessoal e demais despesas | | 1.848.523,72 |
| Juros e encargos da dívida | | 27.184,07 |
| Transferências concedidas | | 461.192,63 |
| Outros desembolsos operacionais | | 1.027.939,85 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | | **1.819.951,28** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| **Desembolsos** | | **278.854,73** |
| Aquisição de ativo não circulante | | 278.407,97 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 446,76 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | | **(278.854,73)** |

| | | |
|---|---|---|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| **Desembolsos** | | **51.241,56** |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 51.241,56 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | | **(51.241,56)** |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)** | | **1.489.854,99** |
| Caixa e Equivalente de caixa inicial | | 2.466.544,71 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | | 3.956.399,70 |

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Bimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

| | **Exercício Atual** |
|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | |
| Intergovernamentais | 3.921.651,84 |
| da União | 2.518.159,14 |
| de Estados e Distrito Federal | 1.403.492,70 |
| Outras transferências correntes recebidas | 351.975,04 |
| **Total das transferências recebidas** | **4.273.626,88** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | |
| Intergovernamentais | 290.588,69 |
| a Municípios | 19.974,21 |
| a Consórcios Públicos | 270.614,48 |
| Intragovernamentais | 150.000,00 |
| Outras transferências concedidas | 20.603,94 |
| **Total das transferências concedidas** | **461.192,63** |

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Bimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

| | **Exercício Atual** |
|---|---|
| Legislativa | 64.352,06 |
| Administração | 254.396,43 |
| Assistência Social | 77.975,10 |
| Saúde | 304.649,85 |
| Educação | 299.206,62 |
| Cultura | 60.551,00 |
| Urbanismo | 112.133,55 |
| Saneamento | 46.159,58 |
| Agricultura | 248.018,53 |
| Comércio e Serviços | 50.573,33 |
| Transporte | 243.276,84 |
| Desporto e Lazer | 41.337,96 |
| Encargos Especiais | 45.892,87 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **1.848.523,72** |

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**
Município: Sulina
Estado: Estado do Parana
Período: 1º Bimestre de 2022
Unidade Gestora: 9999 – CONSOLIDADO

| | **Exercício Atual** |
|---|---|
| Outros Encargos da Dívida | 27.184,07 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **27.184,07** |
| Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). | |
| Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. | |

***MICHELI HOFFMANN***
Coordenadora UCI

***RICARDO RUSCHEL***
Contador PR-063996/0-1

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**1A224ECF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 144/2022**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 222.551,94 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.003 | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0030.2010 | Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil. | |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 1175 | 00102-Fundeb 40% | 25.000,00 |
| | SUBTOTAL | 25.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2421 | 20494-CEF 624013-3 INCREM TEM CUST SERV AS HOSP E AMB CUMP METAS | 11.850,00 |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2045 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| 10.302.0011.1061 | Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2265 | 02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 19.668,47 |
| | SUBTOTAL | 51.518,47 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0015.1073 | Aquisição de Veículo - FMAS - PSB e PSE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 2826 | 01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 50.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 08.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 27.695.0023.2121 | Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3900 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 18.033,47 |
| | SUBTOTAL | 18.033,47 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0021.2106 | Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4220 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 78.000,00 |
| | SUBTOTAL | 78.000,00 |
| | TOTAL | 222.551,94 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 222.551,94**

**Art. 2º -**Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Cancelamento no valor **R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0010.2056 | Piso de Atenção Básica-PAB | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 2000 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 20.000,00 |
| | SUBTOTAL | 20.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0021.2106 | Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4215 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 78.000,00 |
| | SUBTOTAL | 78.000,00 |
| | TOTAL | 98.000,00 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 98.000,00**

**II-** Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 106.518,47 (Cento e Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00102 | Fundeb 40% | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 01022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 50.000,00 |
| 02518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 19.668,47 |
| 20494 | CEF 624013-3 INCREM TEM CUST SERV AS HOSP E AMB CUMP METAS | 11.850,00 |
| | TOTAL | 106.518,47 |

**III**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 18.033,47 (Dezoito Mil Trinta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

**1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000.....R$ 18.033,47**

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Março R$ 18.033,47

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Março R$ 18.033,47
Fonte: 0102 Março R$ 25.000,00
Fonte: 1022 Julho R$ 50.000,00
Fonte: 20494 Março R$ 11.850,00
Fonte: 2518 Abril R$ 19.668,47

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2022 (25/03/2022) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias dos Santos
**Código Identificador:**26670F2C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS AO PSS 001/2022

**ATA DA DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PSS Nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado torna público o julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022.

| PROTOCOLO RECURSO | CARGO | ASSUNTO | RESULTADO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| **3183/2022** | Enfermeiro | Contesta o indeferimento da inscrição pela não apresentação da certidão de regularidade com Conselho de Classe. | Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. | O Edital especificou claramente a exigência de regularidade da inscrição a ser apresentada, como condição indispensável para classificação do candidato. |
| **3187/2022** | Enfermeiro | Contesta o indeferimento da inscrição pela não apresentação da certidão de regularidade com Conselho de Classe. | Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. | O Edital especificou claramente a exigência de regularidade da inscrição a ser apresentada, como condição indispensável para classificação do candidato. |
| **3201/2022** | Enfermeiro | Contesta o indeferimento da inscrição pela apresentação dos documentos pessoais em cópias simples e não autenticados. | Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. | O Edital especificou claramente, no item 2.5, a exigência de entrega dos documentos autenticados, como condição indispensável para classificação do candidato. |
| **3202/2022** | Enfermeiro | Contesta a pontuação atribuída no quesito experiência profissional da análise de títulos. | Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo procedente. | O Edital não deixa claro, no item 2.1.2, se a experiência profissional considerada será em um único vínculo ou permite o somatório dos registros, desta forma, atribui-se vantagem ao recorrente, somando-se um período de cerca de 9 meses de atuação profissional e uma pontuação de 4 pontos somada ao seu resultado final. |
| **3205/2022** | Agente Comunitário de Saúde | Contesta a pontuação atribuída na análise de títulos. | Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. | O Edital especificou claramente, no item 2.1.3, a pontuação a ser atribuída para curso técnico, independente do número, não prevê somatório. |
| **3208/2022** | Enfermeiro | Contesta a Classificação de outra candidata em razão de possuir vinculo funcional com o Município. | Conhece do recurso, por ser tempestivo e ter sido apresentado em tempo e modo, julgando o mesmo improcedente. | O Edital especificou claramente, no item 5.3, que o candidato não poderá possuir vínculo trabalhista com o Município de Terra Roxa no momento da contratação, permitindo a participação e classificação no processo. |

Terra Roxa, 25 de março de 2021.

_____
***RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA***

_____
***FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA***

_____
***ALCENIA MAY***

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**2C29C732

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 3857**

**DECRETO Nº 3857 de 25 de Março de 2022.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.
**DECRETA**
**Art. 1º**
- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.750.192,80 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 205 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**<br>329021 - Juros sobre a dívida por contrato<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 1.200.000,00 |
| Suplementar | 291 | Secretaria Municipal de Administração | **3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |
| Suplementar | 335 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 150.000,00 |
| Suplementar | 342 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 150.000,00 |
| Suplementar | 495 | Secretaria Municipal de Administração jurídica | **3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 200.000,00 |
| Suplementar | 770 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 785 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**<br>469071 - Principal da dívida contratual resgatado<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 920.000,00 |
| Suplementar | 909 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**<br>339093 - Indenizações e restituições<br>**Vínculo:** 00914 - Iluminação com Led - TCT-PRF- 065/2020 | 192,80 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o: I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | |
|---|---|
| 00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 2.750.000,00 |

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 192,80 (cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | |
|---|---|---|
| Excesso | **41717990103000000000**<br>**Vínculo:** 00914 - Iluminação com Led - TCT-PRF- 065/2020 | 192,80 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 25 de Março de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**5AAFEF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 4/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 4/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14233/2021

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 5/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 4/2022, o(s) participante(s):

| 1252763 - AK - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | (458137) POLISSULFATO DE ALUMÍNIO (SULFATO DE ALUMÍNIO); INCOLOR; PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO DOMESTICO, EFLUENTES INDUSTRIAIS E CONTROLE DE PH; EMBALAGEM DE 25KG, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | UNIDADE | | 20 | R$139,67 | R$2.793,40 |
| 2 | (366501) CAL HIDRATADA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO); PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES, PARA NEUTRALIZAR/CORRIGIR PH EM TRATAMENTO DE ÁGUA; EMBALAGEM DE 10 KG; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | UNIDADE | | 20 | R$57,49 | R$1.149,80 |
| 3 | (309428) POLÍMERO ANIÔNICO (POLIACRILAMIDA); INDICADO PARA FLOCULAÇÃO E SEPARAÇÃO EM SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAPTAÇÃO E EFLUENTE; EMBALAGENS DE 25KG; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | UNIDADE | | 15 | R$138,27 | R$2.074,05 |
| 4 | (446134) ANTIODOR; A BASE DE SOLVENTES; EMULSIONÁVEL; GALÃO DE 5KG; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | UNIDADE | | 15 | R$68,95 | R$1.034,25 |
| 5 | (444578) ANTIESPUMANTE SILICONADO; A BASE DE SILICONE; RESISTENTE A MEIOS ALCALINOS E ÁCIDOS; GALÃO DE 5KG; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. | UNIDADE | | 15 | R$131,73 | R$1.975,95 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$9.027,45 |
| 1280848 - REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | (412644) PAPEL INDICADOR DE PH 0 A 14, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1, INDICADA PARA USO EM ANÁLISE AMBIENTAL E CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS; CAIXA CONTENDO 100 TIRAS. | UNIDADE | CRAL | 30 | R$67,83 | R$2.034,90 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.034,90 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**40530D6B

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 006/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO 4/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 6/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14233/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 4/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 6/2022, o(s) participante(s):

| **109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor nitário** | **Valor Total** |
| 33 | (246795) PNEUS 165/70 R13 79T M+S, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | DUNLOP | 4 | R$314,00 | R$1.256,00 |
| 36 | (346733) PNEUS 175/65 R14, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | DUNLOP | 12 | R$326,00 | R$3.912,00 |
| 37 | (358784) PNEUS 175/70 R13 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | DUNLOP | 16 | R$311,00 | R$4.976,00 |
| 38 | (346733) PNEUS 175/70R14 RADIAL COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H) COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES. | UNIDADE | DUNLOP | 30 | R$369,00 | R$11.070,00 |
| 44 | (398446) PNEUS 185/65 R14 RADIAL COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A (190 KM/H) COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES. | UNIDADE | DUNLOP | 16 | R$375,00 | R$6.000,00 |
| 46 | (358784) PNEUS 185/70 R13 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES. | UNIDADE | DUNLOP | 4 | R$450,00 | R$1.800,00 |
| 52 | (276194) PNEUS 195/60 R16 89H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - TRATOR DE PINTURA VIÁRIA. | UNIDADE | DUNLOP | 4 | R$520,00 | R$2.080,00 |
| 65 | (464151) PNEUS 215/75R17.5, 14 LONAS, RADIAL LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 24 | R$730,00 | R$17.520,00 |
| 68 | (293802) PNEUS 225/70 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | DUNLOP | 8 | R$785,00 | R$6.280,00 |
| 75 | (436842) PNEUS 235/75R17.5 132/130K, 14 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 12 | R$805,00 | R$9.660,00 |
| 76 | (436842) PNEUS 235/75R17.5 143/141K, 18 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 12 | R$800,00 | R$9.600,00 |
| 78 | (429625) PNEUS 255X75 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS UTILITÁRIOS. | UNIDADE | WESTLAKE | 8 | R$1.026,67 | R$8.213,36 |
| 79 | (429625) PNEUS 265/60 R18 110T, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | DUNLOP | 12 | R$875,00 | R$10.500,00 |
| 80 | (429785) PNEUS 265/70 R17 A/T COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS UTILITÁRIOS. | UNIDADE | WESTLAKE | 8 | R$1.035,00 | R$8.280,00 |
| 83 | (295376) PNEUS 275/80 R22.5 149/146K RADIAL MISTO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 20 | R$2.090,00 | R$41.800,00 |
| 85 | (429624) PNEUS 285/70R19,5, BORRACHUDO, RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 10 | R$2.561,82 | R$25.618,20 |
| 89 | (337421) PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL, BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 40 | R$2.060,00 | R$82.400,00 |
| Total do Fornecedor: R$250.965,56 | | | | | | |
| **177300 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor nitário** | **Valor Total** |
| 28 | (294110) PNEUS 13X6.50-6, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, PARA CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA. OBS: PNEU DIANTEIRO. | UNIDADE | BKT | 2 | R$1.270,00 | R$2.540,00 |
| 39 | (477739) PNEUS 18.4-R26, 10 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - PNEU AGRÍCOLA. | UNIDADE | MALHOTA | 2 | R$5.640,00 | R$11.280,00 |
| Total do Fornecedor: R$13.820,00 | | | | | | |
| **187801 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP** | | | | | | |

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | (396834) CÂMARA DE AR 14.9 X 26, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - AGRÍCOLA DIANTEIRO. | UNIDADE | MAGGION | 4 | R$268,00 | R$1.072,00 |
| 10 | (468924) CÂMARA DE AR 1400 X 24, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | MAGGION | 20 | R$248,00 | R$4.960,00 |
| 15 | (264481) CÂMARA DE AR 750X16 BICO CURTO, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 20 | R$69,00 | R$1.380,00 |
| 17 | (300991) CÂMARA DE AR 900X20, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | MAGGION | 30 | R$109,00 | R$3.270,00 |
| 18 | (468766) CÂMARA DE AR 23.1 R30, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - AGRÍCOLA TRASEIRO. | UNIDADE | MAGGION | 8 | R$600,00 | R$4.800,00 |
| 42 | (398446) PNEUS 185/60 R14, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | COMFORSER | 24 | R$349,00 | R$8.376,00 |
| 71 | (340318) PNEUS 23.1-R30, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | MAGGION | 4 | R$9.000,00 | R$36.000,00 |
| 77 | (477850) PNEUS 24.5-32, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - PNEU AGRÍCOLA. | UNIDADE | FIRESTONE | 2 | R$9.583,00 | R$19.166,00 |
| 86 | (429624) PNEUS 285/70R19,5, LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 8 | R$1.990,00 | R$15.920,00 |
| 87 | (429624) PNEUS 285X70 R19,5 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 16 | R$1.990,00 | R$31.840,00 |
| 101 | (239321) PNEUS L11-15, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | MAGGION | 4 | R$1.100,00 | R$4.400,00 |
| 104 | (440725) PROTETOR 1400X24. | UNIDADE | SBN | 20 | R$80,00 | R$1.600,00 |
| 106 | (470823) PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE BORRACHA ARO 25, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | SBN | 20 | R$192,00 | R$3.840,00 |
| Total do Fornecedor: R$136.624,00 | | | | | | |
| **1229761 - BARATÃO PNEUS LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor nitário** | **Valor Total** |
| 92 | (237169) PNEUS 750-16 116/114L, 10 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | ANTEO | 4 | R$855,00 | R$3.420,00 |
| 100 | (298939) PNEUS 900/R20 COMUM 16 LONAS CAPACIDADE DE CARGA G, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS DE CARGA. | UNIDADE | ANTEO | 15 | R$1.380,00 | R$20.700,00 |
| Total do Fornecedor: R$24.120,00 | | | | | | |
| **1229885 - A.M.MENDES ACESSÓRI S EPP** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor nitário** | **Valor Total** |
| 21 | (292509) PNEUS 1000/R20 BORRACHUDO COMUM 16 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 30 | R$1.875,00 | R$56.250,00 |
| 22 | (337564) PNEUS 1000/R20 LISO COMUM 16 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA H , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 30 | R$1.630,00 | R$48.900,00 |
| 31 | (398016) PNEUS 1400/R24, MÍNIMO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS, COM MODELO L2 PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA. | UNIDADE | CENTURY | 12 | R$4.270,00 | R$51.240,00 |
| 34 | (384738) PNEUS 17.5 R25 L3 COM MAIS DE 16 LONAS, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS. | UNIDADE | WESTLAKE | 8 | R$9.950,00 | R$79.600,00 |
| 41 | (464148) PNEUS 185 R14C-102/100R COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES. | UNIDADE | WESTLAKE | 20 | R$460,00 | R$9.200,00 |
| 43 | (268146) PNEUS 185/60 R15 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES. | UNIDADE | WESTLAKE | 16 | R$370,00 | R$5.920,00 |
| **1229885 - A.M.MENDES ACESSÓRI S EPP** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor nitário** | **Valor Total** |
| 45 | (275585) PNEUS 185/65 R15 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES. | UNIDADE | WESTLAKE | 16 | R$370,00 | R$5.920,00 |
| 47 | (250829) PNEUS 185/70 R14 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES. | UNIDADE | WESTLAKE | 16 | R$345,00 | R$5.520,00 |
| 50 | (308647) PNEUS 195/55 R15, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 8 | R$355,00 | R$2.840,00 |
| 51 | (301287) PNEUS 195/60 R15 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES. | UNIDADE | WESTLAKE | 10 | R$365,00 | R$3.650,00 |
| 56 | (384738) PNEUS 20.5/25, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 4 | R$8.990,00 | R$35.960,00 |
| 57 | (351016) PNEUS 205/60 R15, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 12 | R$415,00 | R$4.980,00 |
| 59 | (248851) PNEUS 205/70 R15 104R, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - PARA VANS E UTILITÁRIOS. | UNIDADE | WESTLAKE | 16 | R$570,00 | R$9.120,00 |
| 60 | (287675) PNEUS 205/75 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 18 | R$615,00 | R$11.070,00 |
| 62 | (375657) PNEUS 215/75 R16 113R, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - PARA VANS E UTILITÁRIOS. | UNIDADE | WESTLAKE | 8 | R$740,00 | R$5.920,00 |
| 63 | (375657) PNEUS 215/75 R16 116R 65 PSI, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS UTILITÁRIOS. | UNIDADE | WESTLAKE | 32 | R$815,00 | R$26.080,00 |
| 67 | (393617) PNEUS 225/65 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 8 | R$795,00 | R$6.360,00 |
| 69 | (269566) PNEUS 225/75 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇAO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 20 | R$770,00 | R$15.400,00 |
| 84 | (295376) PNEUS 275/80 R22.5 RADIAL, BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | WESTLAKE | 30 | R$1.980,00 | R$59.400,00 |
| 94 | (297143) PNEUS 750X16 12 LONAS, BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - RODOVIÁRIO. | UNIDADE | WESTLAKE | 14 | R$850,00 | R$11.900,00 |
| 96 | (245981) PNEUS 750X16 12 LONAS, LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - RODOVIÁRIO. | UNIDADE | WESTLAKE | 8 | R$840,00 | R$6.720,00 |
| Total do Fornecedor: R$461.950,00 | | | | | | |
| **1229982 - RK2 PNEUS EIRELI ME** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor nitário** | **Valor Total** |
| 3 | (213742) CAMARA DE AR ARO 16, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 10 | R$64,00 | R$640,00 |
| 4 | (213740) CAMARA DE AR 18.4-26, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 2 | R$330,00 | R$660,00 |
| 6 | (244665) CAMARA DE AR 1000X20, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12MESES. | UNIDADE | QBOM | 100 | R$123,00 | R$12.300,00 |
| 7 | (314638) CAMARA DE AR 12.4-24, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 2 | R$195,00 | R$390,00 |
| 8 | (470240) CÂMARA DE AR 12.5/80- R18, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 8 | R$153,00 | R$1.224,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | (477839) CÂMARA DE AR 18.4 R26, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 4 | R$375,00 | R$1.500,00 |
| 13 | (468768) CÂMARA DE AR 19.5 L-R24, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 8 | R$375,00 | R$3.000,00 |
| 14 | (468766) CÂMARA DE AR 23.1 R26, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES | UNIDADE | TORTUGA | 4 | R$475,00 | R$1.900,00 |
| 19 | (213744) CÂMARA DE AR L11-R15, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 8 | R$118,00 | R$944,00 |
| 20 | (313825) PNEU 23.1 R26 R3 18 LONAS (TIPO BISCOITO) PARA ROLO COMPACTADOR, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | ADVANCED | 4 | R$10.500,00 | R$42.000,00 |
| 24 | (328770) PNEUS 110/90 R17, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | MAGGION | 2 | R$263,00 | R$526,00 |
| 29 | (340317) PNEUS 14.9-R26, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | FORERUNNE R | 2 | R$3.890,00 | R$7.780,00 |
| Total do Fornecedor: R$72.864,00 | | | | | | |

**1259342 - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | (239295) CAMARA DE AR ARO 24.5- 32, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 2 | R$685,00 | R$1.370,00 |
| 11 | (468920) CÂMARA DE AR 17.5X25, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | TORTUGA | 20 | R$269,00 | R$5.380,00 |
| 16 | (362574) CÂMARA DE AR 750X16 BICO LONGO, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | QBOM | 20 | R$68,00 | R$1.360,00 |
| 53 | (276194) PNEUS 195X75 R16 LISO 113/111R, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS LEVES E VANS. | UNIDADE | GOODYEAR | 60 | R$715,00 | R$42.900,00 |
| 82 | (295376) PNEUS 275/80 R 22.5 149/146M, RADIAL, LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | STEELMARK | 16 | R$1.780,00 | R$28.480,00 |
| 102 | (387649) PNEUS LT 255/75 R15 109/105 S.M+S, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | KELLY | 8 | R$710,00 | R$5.680,00 |
| 103 | (257667) PROTETOR 1000X20. | UNIDADE | IRBO | 100 | R$40,00 | R$4.000,00 |
| Total do Fornecedor: R$89.170,00 | | | | | | |

**1280678 - LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | (213738) CAMARA DE AR ARO 13, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | VULCAN | 10 | R$52,00 | R$520,00 |
| 2 | (239299) CAMARA DE AR ARO 14, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | VULCAN | 10 | R$47,00 | R$470,00 |
| 25 | (294110) PNEUS 11X6-5" COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES SEM CÂMARA PARA CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA. OBS: PNEU DIANTEIRO. | UNIDADE | RX TYRES | 4 | R$339,98 | R$1.359,92 |
| 30 | (398016) PNEUS 1400/R24 20 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS, COM MODELO L3 PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA. | UNIDADE | PLUSWAY | 12 | R$7.180,00 | R$86.160,00 |
| 54 | (276194) PNEUS 195X75 R16C 107/105R RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | APTANY | 24 | R$730,00 | R$17.520,00 |
| 55 | (254967) PNEUS 2.75 R21 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | RINALDI | 2 | R$353,33 | R$706,66 |

**1280678 - LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | (429786) PNEUS 235/45 R18, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | HIFLY | 8 | R$850,00 | R$6.800,00 |
| 97 | (303654) PNEUS 80/100 R18, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | IRA SOHO | 5 | R$274,00 | R$1.370,00 |
| 98 | (254968) PNEUS 90/90 R18 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES . | UNIDADE | TECHNIC TIGER | 6 | R$297,00 | R$1.782,00 |
| 99 | (328771) PNEUS 90/90 R19 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | IRA BUNKER ADAPT. | 2 | R$275,00 | R$550,00 |
| 105 | (244318) PROTETOR DE CÂMARA DE AR DE BORRACHA ARO 16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | SBN | 20 | R$36,50 | R$730,00 |
| Total do Fornecedor: R$117.968,58 | | | | | | |

**1280708 - FIRENZE PNEUS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | (251616) PNEUS 1000X20 146/143K, BORRACHUDO RADIAL MISTO, PARA USO COM CÂMARA, PNEU PARA EIXOS TRATIVOS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | GOODYEAR | 40 | R$2.480,00 | R$99.200,00 |
| 61 | (375657) PNEUS 215/65 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | GOODYEAR | 8 | R$480,00 | R$3.840,00 |
| 81 | (365686) PNEUS 265/75 R16 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - VEÍCULOS UTILITÁRIOS. | UNIDADE | GOODYEAR | 8 | R$820,00 | R$6.560,00 |
| 88 | (308380) PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | GOODYEAR | 20 | R$1.850,00 | R$37.000,00 |
| Total do Fornecedor: R$146.600,00 | | | | | | |

**1280724 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | (384739) PNEUS 17.5X25 L2/G2 COM MAIS DE 16 LONAS, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS. | UNIDADE | PNEU 17.5- 25 16PR G-2/L-2 GRIP PIONEER | 16 | R$8.600,00 | R$137.600,00 |
| 95 | (269362) PNEUS 750X16 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - AGRÍCOLA. | UNIDADE | PNEU 7.50- 16 12L TTF2SPM SC | 6 | R$1.070,00 | R$6.420,00 |
| Total do Fornecedor: R$144.020,00 | | | | | | |

**1280740 - A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | (275586) PNEUS 165/70 R14 85T, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | GOODYEAR | 12 | R$374,00 | R$4.488,00 |
| 58 | (427548) PNEUS 205/60 R16 92H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | GOODYEAR | 24 | R$420,00 | R$10.080,00 |
| 70 | (313825) PNEUS 23.1 R26 COMUM, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | GOODYEAR | 6 | R$9.390,00 | R$56.340,00 |
| Total do Fornecedor: R$70.908,00 | | | | | | |

**1280767 - JN PNEUS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | (396832) PNEUS 12.4/24, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | SUPERGUIDE R | 2 | R$2.138,00 | R$4.276,00 |
| 27 | (468886) PNEUS 12.5/80-R18, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | SUPERGUIDE R | 6 | R$1.855,00 | R$11.130,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | (446409) PNEUS 18.4 R30, 10 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | SUPERGUIDE R | 2 | R$4.740,00 | R$9.480,00 |
| 49 | (215078) PNEUS 19.5L-R24, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | SUPERGUIDE R | 4 | R$4.390,00 | R$17.560,00 |
| 64 | (464151) PNEUS 215/75 R17.5 14 LONAS, RADIAL MISTO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | JINYU | 16 | R$780,00 | R$12.480,00 |
| 73 | (436842) PNEUS 235/75 R17,5, BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | JINYU | 16 | R$1.015,00 | R$16.240,00 |
| 74 | (436842) PNEUS 235/75 R17,5, LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. | UNIDADE | JINYU | 8 | R$910,00 | R$7.280,00 |
| 93 | (298156) PNEUS 750X16 10 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - AGRÍCOLA DIANTEIRO. | UNIDADE | SUPERGUIDE R | 4 | R$795,00 | R$3.180,00 |
| Total do Fornecedor: R$81.626,00 | | | | | | |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**679B66AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 006/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro Minuta: 8 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 8
Termo de Adjudicação
Processo n°: 4/2022
Licitação n°: 6/2022
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Pneus, Protetor e Câmaras de Ar, para os veículos e máquinas de propriedade desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA | 33, 36, 37, 38, 44, 46, 52, 65, 68, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 89 |
| R$250.965,56 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) | |
| JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP | 28, 39 |
| R$13.820,00 (treze mil e oitocentos e vinte reais) | |
| AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP | 9, 10, 15, 17, 18, 42, 71, 77, 86, 87, 101, 104, 106 |
| R$136.624,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais) | |
| BARATÃO PNEUS LTDA | 92, 100 |
| R$24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais) | |
| A.M.MENDES ACESSÓRIOS EPP | 21, 22, 31, 34, 41, 43, 45, 47, 50, 51, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 84, 94, 96 |
| R$461.950,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais) | |
| RK2 PNEUS EIRELI ME | 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 19, 20, 24, 29 |
| R$72.864,00 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) | |
| PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI | 5, 11, 16, 53, 82, 102, 103 |
| R$89.170,00 (oitenta e nove mil e cento e setenta reais) | |
| LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP | 1, 2, 25, 30, 54, 55, 72, 97, 98, 99, 105 |
| R$117.968,58 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) | |
| FIRENZE PNEUS LTDA | 23, 61, 81, 88 |
| R$146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais) | |
| BOREAL SUL COMERCIAL LTDA | 35, 95 |
| R$144.020,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte reais) | |
| A C S PNEUS E ACESSORIOS LTDA | 32, 58, 70 |
| R$70.908,00 (setenta mil e novecentos e oito reais) | |
| JN PNEUS LTDA | 26, 27, 40, 49, 64, 73, 74, 93 |
| R$81.626,00 (oitenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 25 de março de 2022.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro
Portaria n° 14233/2021

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2D473B36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07 - ANO 2021**

| Nº CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 07/2021 | Pregão Presencial 09/2021 | Prazo de 10 (dez) meses e Correção monetária. | KATRU ASSESSORIA LTDA<br>CNPJ: 30.140.174/0001-10 | 16/03/2022. |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**F21000D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 42.579.294/0001-06**
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | UNID. | Bebedouro industrial em inox com 02 torneiras com capacidade mínima de 100 litros, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo, reservatório d'água em PP atóxico com controle de temperatura da água. Dimensões mínimas: comp.70 x alt.140 x prof. 70cm, com filtro e certificado pelo INMETRO. | FRISBEL | 2.789,07 | 2.789,07 |
| 02 | 3 | Unid | Bebedouro Industrial 25 Litros Aço Inox aço inox, com 02 torneiras ROSCA/COPO em latão cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado com capacidade de 25 Litros no Reservatório, capacidade de refrigeração - média de 28 litro/hora, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno), com controle de temperatura da água, com filtro e certificado pelo INMETRO. | FRISBEL | 1.940,94 | 5.822,82 |
| | | | | | **TOTAL** | **8.611,89** |

ELETRODOMÉSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 03 | Unid | Refrigerador vertical branco frostfree. Voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). Selo INMETRO com classificação energética "A". Capacidade mínima total (volume interno): 300 litros. Gabineteexterno do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura pormeio de termostato ajustável. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V / 220V. | CONSUL | 2.689,99 | 8.069,97 |
| 23 | 02 | Unid | Smart tv led 40 HD, Sistema operacional Tizen, Wi-Fi, Espelhamento de Tela, Dolby Digital Plus, com entradas de HDMI e USB. | TCL | 2.169,99 | 4.339,98 |
| 25 | 01 | Unid | Freezer Horizontal de 2 Portas - no mínimo 500 litros, com controle eletrônico. Com 4 rodinhas, uma em cada base. Classificação energética A, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Função: Refrigerador, Congelador, Painel Externo. Potência mínima de 150 w. Voltagem 110/220 Volts. (conforme solicitado pela administração) | CONSUL | 3.669,95 | 3.669,95 |
| | | | | | **TOTAL** | **16.079,90** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 24.691,79 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

**A C MASTER COMÉRCIODE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.615.312/0001-91**
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 04 | Unid | REFRIGERADOR COMERCIAL DE 04 PORTAS, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 1.044 litros, para conservação e exposição de produtos, temperatura de 0° a +°7C, refrigeração a ar forçado com evaporador aletado, controlador eletrônico com indicador de temperatura, degelo Automático, com prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; um nível podendo ser usado como estrado, revestimento externo em Aço Inox 430, revestimento interno em Aço Galvanizado, parte frontal com resistência no quadro de portas, construção do Gabinete tipo Monobloco, com pés niveladores tensão 127/220V conforme necessidade da Administração. | FRILUX | 7.019,00 | 28.076,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **28.076,00** |

MOBILIÁRIOS (EXCLUVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 20 | Unid | A Cadeira Presidente, giratória, reclinável, regulagem de altura a gás, braços de apoio fixos acabamento em plástico, na cor preta. Encosto e assento revestido em couro Pu, regulagem de altura a gás peso suportado no mínimo 120 kg, com rodas em plástico. | VIANFLEX | 559,00 | 11.180,00 |
| 07 | 10 | Unid | Cadeira Para Escritório Executiva, confeccionada com espuma injetada de alta densidade,revestida em corino na cor preta, base Back System para regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de | VIANFLEX | 554,00 | 5.540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | altura do assento através de pistão a gás, com mecanismo giratório, com braços digitadores com regulagem de altura. | | | |
| | | | | | **TOTAL** | **16.720,00** |

ELETRODOMÉSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 03 | Unid | Purificador de Água com as seguintes especificações mínimas: Água nas temperaturas natural, gelada e misturada com compressor com pingadeira removível com refrigeração por placa eletrônica, que retenha micropartículas presentes na água como barro, areia, ferrugem, com altura livre da bica a partir de 22,5 cm, podendo ser instalado sobre bancada ou fixação na parede, com fluxo contínuo, com mecanismos para eliminação de odores e sabores indesejados, Volume Interno do Aparelho 1,4 litros, Capacidade de Fornecimento de Água Gelada de 0,64L/h Temperatura de Resfriamento de 10°C / 50°F, 110 v. | LIBELL | 800,00 | 2.400,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **2.400,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 47.196,00 (Quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais).

**IVOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ Nº 28.706.488/0001-96**

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | Unid | REFRIGERADOR COMERCIAL DE 06 PORTAS com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de 1.553 litros, para Conservação e exposição de produtos, temperatura: 0° a +°7C, refrigeração a ar forçado com evaporador aletado, controlador eletrônico com indicador de temperatura, degelo automático, com prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis, um nível pode ser usado como estrado, revestimento externo em aço inox 430 e revestimento Interno em aço galvanizado, parte frontal com resistência no quadro de portas, construção do gabinete tipo Monobloco, com pés niveladores, tensão 127/220V conforme necessidade da Administração. | GELOPAR | 11.999,94 | 11.999,94 |
| | | | | | **TOTAL** | **11.999,94** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 11.999,94 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

**DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – CNPJ Nº 24.419.569/0001-54**
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 06 | Unid | FORNO INDUSTRIAL INOX COM PEDRA REFRATÁRIA, Equipamento para uso industrial e profissional, com selo de certificação do INMETRO, Sistema de abertura do vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, possuir uma resistência inferior e uma superior; painel com termostato de 50 a 300 ºC, sendo um para resistência superior e outra para resistência inferior, laterais, frente e teto externas com aço inox, pedra refratária para manter uma maior uniformidade dos assados, cavalete reforçado em aço carbono, tensão 220V, revestimento interno em aço, isolamento em lã de rocha, câmara com trilhos de apoio para regulagem da altura da grelha, medindo aproximadamente 120 x 110 x 95 cm | MR | 2.100,00 | 12.600,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **12.600,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

**ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI – CNPJ Nº 43.186.851/0001-83**

MOBILIÁRIOS (EXCLUVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 01 | Unid | Cozinha compacta com nicho para micro ondas com no mínimo 06 Portas e 03 Gavetas, espaço para pia de cozinha de 1,20m, em MDF de no mínimo 15mm, medindo no mínimo 190x180x50 cm (AxLxP), com dobradiças metálicas e abertura das portas de 90°, com no mínimo cinco pés de 14cm. | PROPRIA | 1.050,00 | 1.050,00 |
| 09 | 01 | Unid | Balcão Modulado para Pia 2m, por 50 cm, Altura 83 cm, Largura 196 cm, Profundidade 50 cm. Em MDF de no mínimo 15mm com cuba em pedra de 2m. | PROPRIA | 890,00 | 890,00 |
| 10 | 08 | Unid | Armário alto para escritório, com 02 portas e chave. Tamanho de 1,60 x 0,90 x 0,40 contendo pé de regulação de altura. Fabricado em MDF de boa qualidade com no mínimo 15mm. | PROPRIA | 549,00 | 4.392,00 |
| 12 | 07 | Unid | Mesa em L, com 02 gavetas, contendo chave, na cor amadeirada fabricada em MDF de boa qualidade, com as seguintes dimensões: 1,70x0,90x0,75 m (mesa de 1,70x0,70x0,75m + mesa de 0,90x0,45x0,75m) . | PROPRIA | 875,00 | 6.125,00 |
| 13 | 02 | Unid | Guarda roupa, com 04 portas e gavetas, em MDF de boa qualidade contendo pés para regulagem de altura, na cor escura. | PROPRIA | 830,00 | 1.660,00 |
| 15 | 02 | Unid | Armário multiuso para lavanderia, em mdf com pés para regulagem. Com duas portas, contendo espaço para armazenamento produtos e utensílios (baldes, vassouras, produtos de limpeza). | PROPRIA | 360,00 | 720,00 |
| 16 | 01 | Unid | Armário aéreo, com 6 portas e 6 nichos, na cor branca, Material MDF de boa qualidade com no mínimo 15 mm de espessura, Altura 60cm, Largura 2m, Profundidade 30cm. | PROPRIA | 770,00 | 770,00 |
| 18 | 04 | UNID | Armário de madeira para guarda de materiais diversos, confeccionado em madeira ou MDF de boa qualidade, com dimensões mínimas de: altura de 210cm x largura de 110 cm | PROPRIA | 940,00 | 3.760,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **19.367,00** |

ELETRODOMÉSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 01 | Unid | Fogão a gás, Fogão 5 Bocas, com Acendimento Automático, Tampo de vidro temperado, Mesa em inox ,Botões removíveis ,Queimadores de aço esmaltado ,Painel ergonômico ,Pés altos ,2 queimadores família 2W ,2 queimadores médios 1,7W Queimador de forno 2,6W ,Queimador ultra chama 3,7W ,Acendimento automático total. Puxador de forno em metal com abertura ergonômica, Forno com amplo visor e 1 grade ajustável em dois níveis, Proteção térmica com duplo vidro no forno Forno com válvula de segurança | ATLAS | 1.249,00 | 1.249,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.249,00** |

EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 24 | Unid. | ar condicionado inverter - capacidade 12.000 btus, tipo split, com função quente e frio | AGRATTO | 2.175,00 | 52.200,00 |
| 41 | 13 | Unid. | Condicionador de ar 18.000 BTUS, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, branco, ENCE A, filtro de ar | AGRATTO | 2.609,00 | 33.917,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | anti-bactéria, vazão de ar na velocidade máxima de no mínimo 700m³/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, 220v. | | | |
| | | | | | **TOTAL** | **86.117,00** |

EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 41 | Unid. | Condicionador de ar 18.000 BTUS, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, branco, ENCE A, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar na velocidade máxima de no mínimo 700m³/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, 220v. | AGRATTO | 2.609,00 | 106.969,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **106.969,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 213.702,00 (Duzentos e treze mil, setecentos e dois reais).

**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 28.010.869/0001-36**
MOBILIÁRIOS (EXCLUVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 | Unid | Mesa oval para reuniões confeccionada em MDF de boa qualidade com no mínimo 15mm de espessura, tamanho mínimo de 2,40 x 1,20, com capacidade mínima para 10 lugares. | STIVARI MOBILI | 700,00 | 700,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **700,00** |

ELETRODOMÉSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 01 | Unid | Bebedouro Galão de coluna sem apoio e ponto de água. Com água natural ou gelada para garrafões de 10 ou 20 litros. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, reservatório de água com serpentina externa, Torneiras de grande vazão, Termostato regulável fixado na parte traseira, Baixo consumo de energia, sistema de refrigeração através de moto-compressor silencioso, Pingadeira removível | BRITANIA ACQUA | 560,00 | 560,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **560,00** |

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 01 | Unid | Webcam Full HD 1080p com as seguintes especificações técnicas mínimas, videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels), gravação de vídeo em Full HD (até 1920 x 1080 pixels), compactação de vídeo H.264, microfones duplos estéreos com redução de ruído automática, correção automática de pouca luz, Software da webcam para Windows, controles de pan, tilt e zoom, captura de vídeo e foto, rastreio de rosto, detecção de movimentos, compatível com: Windows® 10 ou posterior, Windows 8. | LORBEN | 330,00 | 330,00 |
| 49 | 10 | Unid | Teclado Sem Fio, com alcance mínimo de 10 metros, teclas de perfil baixo altura do teclado ajustável, bateria: 2 x AAA, duração das pilhas (não recarregável): 36 meses, layout ABNT 2. | LOGITECH | 145,00 | 1.450,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.780,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais).

**CONNECTGOV LTDA – CNPJ Nº 38.047.263/0001-29**
MOBILIÁRIOS (EXCLUVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 02 | Unid | Suporte de tv fixo, para parede ou painel, para tvs de 32 até 50 polegadas. | MULTIVISÃO | 39,90 | 79,80 |
| | | | | | **TOTAL** | **79,80** |

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 10 | Unid | Mouse óptico sem fio, conexão estável de 2.4GHz com alcance de até 10 metros, com 03 botões e scroll. | LEHMOX | 34,90 | 349,00 |
| 50 | 15 | Unid | Computador (desktop-básico) - especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo Sdram ddr 4 2.133 mhz ou superior, operando na modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; adaptador de vídeo integrado com no mínimo 01 (um) gigabyte de memória, suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital ou tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravadção de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 02 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) original; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na horizontal e vertical; todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, branca, preta ou cinza, manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. | SKULL | 2.519,90 | 37.798,50 |
| | | | | | **TOTAL** | **38.147,50** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 38.227,30 (Trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32**

ELETRODOMÉSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 01 | Unid | Forno Elétrico 44 Litros com frontal em termoplástico, abertura ergonômica e corpo interno autolimpante. Com dourador e luz interna, com timer de 0 a 2 horas com aviso sonoro, com luz piloto (indica quando o forno está ligado), controle automático de temperatura, abertura ergonômica, frontal em termoplástico, com grade cromada removível e ajustável (2 alturas), bandeja esmaltada para resíduos. Corpo externo pintado branco, termostato de 50°C a 320°C, isolamento em fibra cerâmica, pés antiderrapantes, volume Interno 44 litros, 110 v. | MUELLER | 554,35 | 554,35 |
| 24 | 01 | Unid | Tanquinho Semi-automático com capacidade de 10 Kg. Sistema de lavagem por turbilhonamento com | WANKE | 514,83 | 514,83 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | peneira para pequenos objetos, filtro para fiapos e dispenser para sabão em pó e amaciante. Capacidade mínima de água na cuba 90 litros. Voltagem 110v/220v, Potência mínima: 350 watts. | | | |
| 32 | 01 | Unid | forno de microondas para aquecimento através de microondas, para utilização em ambientes de nutrição com capacidade mínima de 30l. | MIDEA | 685,26 | 685,26 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.754,44** |

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 04 | UNID | Cadeira de rodas adulto confeccionada em aço ou ferro pintado, apoio par braços escamoteável, apoio para pés removível, com elevação. | DUNE | 882,00 | 3.528,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **3.528,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 5.282,44 (Cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME – CNPJ Nº 18.770.897/0001-06**
ELETRODOMÉSTICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 03 | Unid | Liquidificador: com 12 Velocidades e 1000W de potência - Preto, com Função pulsar , Função autolimpeza Copo SAN ,Filtro, Lâminas Integradas ao copo, Lâminas em aço inox , Porta-fio, Triturador de gelo. Copo com 3L de capacidade total e 2L de capacidade útil - Função Autolimpeza - Tampa com copo dosador - Função filtro - Faca em aço inox serrilhada - Guarda-fio com encaixe para o plugue. | MONDIAL | 202,00 | 606,00 |
| 28 | 02 | Unid | Multiprocessador: 2 velocidades + Pulsar, Lâminas em aço inox com alta capacidade de corte. Copo do liquidificador com capacidade para 3,2 litros. Jarra do processador/ batedeira / espremedor com capacidade para 2 litros. Pés antiderrapantes, com Trava de segurança. Com as funções mínimas de processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. | PHILCO | 388,00 | 776,00 |
| 29 | 01 | Unid | Espremedor de Frutas Industrial Elétrico-110 v com, Corpo em Inox, base em polipropileno, caçamba em alumínio repuxado e jogo de carambolas em poliestireno, tipo de espremedor automático, com 01 velocidade, com capacidade para espremer ate 35 litros por hora, com tampa e peneira, desmontável. | METAL FERREIRA | 258,00 | 258,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.640,00** |

EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 02 | Unid | Cama Elástica (Proteção de molas com revestimento PVC + PE colorido e impermeável com manta expandida área interna). Lona de salto em polipropileno com proteção UV, sem emendas e com referencia no centro. Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo (interno e externo). Hastes galvanizadas revestidas com isotubos coloridos. Escada c/degrau colorido. Plataforma de plástico (PP) injetado, hastes de aço galvanizado. Rede de proteção interna em Polipropileno e entrada com Ziper. Tamanho 4,27m. | CANGURI | 2.240,00 | 4.480,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **4.480,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais).

**EMERSON NUNES DO EGITO - MEI – CNPJ Nº 37.182.085/0001-86**
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 03 | Unid | Lavadora de alta pressão, (máxima libras) 2500w, vazão de agua de no mínimo 300 litros/h, potencia(em watts)-1800, comprimento da mangueira de no mínimo – 4 m, com descanso para a pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho de transporte, rodizio, 220v, cabo elétrico de no mínimo 5 metros. Incluso aplicador de detergente, bico, pistola ergonômica, engate, lavadora. | KAECHER | 749,50 | 2.248,50 |
| | | | | | **TOTAL** | **2.248,50** |

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 01 | Unid | Lupa de bancada com as seguintes especificações técnicas mínimas: Potência de 14W , com iluminação de LED com no mínimo 60 LEDs, com Dimmer de 4 Intensidades, lente em vidro com 5" (127mm), Aumento da Lente de 8D (Dioptrias), Braço extensível de 1m, Bivolt automático (127V~220V), 60Hz com suporte de bancada | LED RING | 499,00 | 499,00 |
| 65 | 06 | Unid | Estadiômetro Horizontal infantil para medir no mínimo até 110 cm , com 03 réguas, 01 medidor fixo e 01 medidor móvel. | AVANUTRI | 180,00 | 1.080,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.579,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 3.827,50 (Três mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**FULMANN INDÚTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES – CNPJ Nº 33.932.632/0001-42**
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 10 | Unid | Aparelho telefônico sem fio com especificações mínimas de, 1.9 ghz; base anti-derrapante, ajuste de volume de campanhia; funções de rediscagem, tom/pulso, flash, memória e mudo, garantia de 12meses. | INTELBRAS | 140,00 | 1.400,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.400,00** |

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46 | 02 | Unid | Monitor LG LED 23,8 polegadas com as seguintes especificações técnicas mínimas: Full HD IPS VGA HDMI, com tipo de tela IPS para melhor reprodução de cores e maior ângulo de visão, com resolução Full HD (1920x1080), entradas/saída: HDMI/HP Out, fonte de alimentação Cabo HDMI. | LG | 1.100,00 | 2.200,00 |
| 51 | 2 | Unid | Desktop com Processador 17 9°th, Placa Mãe R 2.0, Memória RAM 16GB, Fonte 650 Watts não redundante com eficiência energética de 80%, Placa de Vídeo 1050 TI, SSD 1 TB, Gabinete Game Max com 3 Coolers | IDEALPC | 5.700,00 | 11.400,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **13.600,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 24.067.409/0001-93**
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 02 | Unid | Moto Serra com as seguintes especificações mínimas: Compensador de entrada de ar limpo, manejo por uma só alavanca, sistema antivibratório, Capacidade Do Tanque De Combustível 0,250 L, 30 Cilindrada, sabre de 12 polegadas, potência (Kw/Cv) 1.3/1.8, rot. lenta (Rpm) 2800 , rot. máxima (Rpm) 14000, motor 2 tempos (Necessário Mistura De Óleo E Gasolina) Realizar Cadastro No Ibama (Para Porte E Uso Conforme Manual De Instruções) Marca: Stihl | TOYAMA | 1.198,33 | 2.397,86 |
| 39 | 02 | Unid | Roçadeira à gasolina, com as seguintes características mínimas: Tanque translúcido para visualização da quantidade de gasolina no tanque. Compensador. Cinto duplo de suporte, sistema antivibratório de quatro pontos, capacidade tanque combustível: 0.64L, cilindrada: 40,2cc Potência (kW/cv): 1,6/2,2 Rotação lenta: 2.800Rpm | VULCAN | 1.190,00 | 2.380,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **4.777,86** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 4.777,86 (Quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

**GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI – CNPJ Nº 36.521.392/0001-81**

EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 13 | Unid. | Condicionador de ar 22.000 BTUS, modelo Split High Wall, ciclo quente e frio, branco, ENCE no mínimo B, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar na velocidade máxima de no mínimo 1.000m³/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, 220v | VENTISOL/ AGRATTO | 3.520,62 | 45.768,06 |
| 43 | 5 | Unid. | Ventilador de Mesa 50cm - 3 Velocidades Mesa,Oscilante, Silencioso, Repelente | VENTISOL | 182,86 | 914,30 |
| 44 | 10 | Unid. | Ventilador de parede com 03 pás, 3 Velocidades, Oscilante, Silencioso. | VENTISOL | 163,39 | 1.633,90 |
| | | | | | **TOTAL** | **48.316,26** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 48.316,26 (Quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

**RJ INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 43.791.740/0001-04**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 04 | Unid | Impressora colorida multifuncional tanque de tinta, conectividade Wi-Fi Direct, Ethernet e USB, comas funções de impressão, cópia e digitalização, rendimento mínimo de 4.000 páginas em preto e 7.000 paginas coloridas, ADF para 30 páginas, velocidade de impressão 33ppm em preto e 15ppm em cores, tempo para primeira impressão de 10 segundos em preto e 16 segundos em cores, resolução 300dpi x 600dpi, resolução da digitalização 1200x2400dpi, formato dos arquivos PDF, JPEG, TIFF, Multi-TIFF, BPM (Windows), PICT (Mac), tamanho de papel suportado A4, A6, Ofício, suporte para papel até 95 g/m², capacidade de papel: entrada - 100 folhas de papel A4, saída – 30 folhas A4, com sensor automático de papel e área de impressão até tamanho A4. Tipo de display LCD colorido de 2,4", com configuração de idioma (com opção de linguagem em português) , origem do papel, data e hora e conexões, com software incluso, compatível com Windows Vista/ Windows 7/ Windows 8/ Windows 8.1/ Windows 10 (32 bits/64 bits) – Windows Server 2003 SP2/ Windows Server 20165, para ciclo mensal aproximado de 20.000 páginas, redução e ampliação de (25% - 400%) com ajuste automático, opções de cópia de 01 a 99 cópias | EPSON | 2.399,94 | 9.599,76 |
| 53 | 27 | Unid | Tablets com as seguintes especificações mínimas: sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador no mínimo Quad Core 2.0ghz ou similar; armazenamento interno de 16gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória micro SD; câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal com no mínimo 2mp; conexão USB, Wi-Fi, Bluetooth e 3g. Possuir sistema de GPS integrado | SAMSUNG | 1.239,99 | 33.479,73 |
| | | | | | **TOTAL** | **43.079,49** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 43.079,49 (Quarenta e três mil, setenta e nove mil e quarenta e nove centavos).

**VIA NOVITA LTDA - ME – CNPJ Nº 04.447.180/0001-05**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 03 | Unid | Desktop em linha de produção; processador Intel core I5 disco rígido de 1 TB; memória RAM de 8 (oito) gigabytes DDR4, sistema de detecção intrusão adaptador de vídeo integrado Intel UHD, entrada de vídeo VGA e HDMI, gravador/leitor de DVD, teclado USB, e mouse USB, monitor de Led 21.5", interface de rede, WIFI 802.11 ac, BLUETOOTH 5.0; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original; garantia de 12 meses | PROPRIA | 3.570,00 | 10.710,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **10.710,00** |

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 12 | Unid | Desktop em linha de produção; processador Intel core I5 disco rígido de 1 TB; memória RAM de 8 (oito) gigabytes DDR4, sistema de detecção intrusão adaptador de vídeo integrado Intel UHD, entrada de vídeo VGA e HDMI, gravador/leitor de DVD, teclado USB, e mouse USB, monitor de Led 21.5", interface de rede, WIFI 802.11 ac, BLUETOOTH 5.0; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original; garantia de 12 meses | PRÓPRIA | 3.570,00 | 42.840,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **42.840,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 27.074.498/0001-93**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 02 | UNID | Câmara para conservação de imunológicos, confeccionado em aço inoxidável 304, para temperatura entre +2° e +8°, com circulação de ar forçado e sensores internos, capacidade mínima de 280 litros, com 05 gavetas, com sistema de emergência e registro de dados. | REVIMEDIC | 9.490,00 | 18.980,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **18.980,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 18.980,00 (Dezoito mil, novecentos e oitenta mil reais).

**URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 26.628.908/0001-38**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | 04 | UNID | Oftalmoscópio com 05 aberturas, iluminação a LED com carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio. | RIESTER | 820,00 | 3.280,00 |
| 56 | 05 | UNID | Cadeira de banho/higiênica, confeccionada em aço, estrutura fixa, peso suportado até 150kg, sem coletor, com apoio para braços e pés. | CDS | 320,00 | 1.600,00 |
| 59 | 01 | UNID | Suporte de Hamper em aço inoxidável. | RN | 230,00 | 230,00 |
| 60 | 01 | Unid | Carro para eletrocardiograma, com sexta/gaveta para armazenar eletrodos e cabos. Fabricado em chapas metálicas, montado em estrutura reforçada em pintura a pó de base plástica de alta resistência a abrasão, corrosão e impacto. 04 rodízios, com giro de 360° com freios nos frontais, com cesta para acessórios. | HOSP | 2.650,00 | 2.650,00 |
| 62 | 01 | Unid | Carro para anestesia: com rodas, gavetas e suporte para monitor multiparamétrico – simples. | RN | 1.600,00 | 1.600,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **9.360,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 9.360,00 (Nove mil, trezentos e sessenta reais).

**C E CARVALHO COMERCIAL ME – CNPJ Nº 24.864.422/0001-73**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 04 | UNID | Foco refletor ambulatorial com iluminação em Led e haste flexível | Metal | 300,00 | 1.200,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **1.200,00** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**MUNIZ & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | 01 | Unid | Secadora de produtos para a saúde/secadora de traqueas, com capacidade de 65 até 100 litros, destinada a secagem de materiais pelo método de circulação forçada de ar quente voltagem 110; | BRASMEDICAL | 24.899,99 | 24.899,99 |
| 64 | 01 | Unid | Destilador de agua: tipo pilsen, em aço inox, 10 litros/hora, voltagem 110. | SOID STEEL | 2.309,00 | 2.309,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **27.208,99** |

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 27.208,99 (vinte e sete mil, duzentos e oito mil e noventa e nove reais).

**LOTES FRACASSADO**
MOBILIÁRIOS (EXCLUVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|---|---|---|---|
| 17 | 02 | UNID | armário móvel de aço, com dimensões mínimas: 200 cm de altura x 110cm de largura, com no mínimo 03 prateleiras, prateleiras com capacidade mínima de 40kg. |
| 19 | 55 | Unid. | Cadeira, confeccionada em aço, sem braços, sem regulagem de altura, sem rodízios, com assento e encosto estofado. |
| 31 | 03 | Unid | Freezer vertical de 1 porta com capacidade de mínima de 240 litros com controle de temperatura externo, com 01 prateleira e 05 gavetas em acrílico transparente. tipo:vertical, com capacidade útil mínima de 240 litros com cesto deslizante com trava de segurança. |

**LOTES DESERTO**
EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|---|---|---|---|
| 35 | 01 | Unid | Teclado Musical com as seguintes especificações mínimas: Dimensões 111/53/23 cm, com 61 teclas, polifonia (máximo) 128, 230 ritmos, sem pedais, com 02 auto-falantes, tela em LCD, com metrónomo e gravador, efeitos digitais de Reverberação, Coros, DSP, Compressor Master, Equalização Mestre, Arpeggio, Controle de sintonia 466.8 Hz. Terminais de entrada/saída. Saída para fones de ouvido, Pedal, AUX IN,USB, Saída de linha, Adaptador AC PA-300C |
| 37 | 03 | Unid | Soprador de folhas costal a gasolina de no mínimo 65,5cc 3,8 hp, descrição mínima: com 2 tubos intermediários + 1 ponteira, 1 chave para vela e fenda (na mesma chave), 1 chave allen 4 mm, 1 mangueira flexível e 1 misturador de combustível. Indicado para a limpeza de folhagens e resíduos, equipado com sistema antivibratório, com cintos acolchoados nos ombros, Potencia do motor do soprador: 65,5 cm (cc) - 3,8 hp com motor do soprador tipo 02 tempos, sistema de partida manual retrátil, funcionamento a Gasolina comum com óleo 2 tempos, capacidade do tanque do soprador 1,80 litros, Prazo de garantia mínima de 6 meses. |

**Desclassificações**
**Não houve desclassificações.**

**Inabilitações**
**Não houve inabilitações.**

Três Barras do Paraná/PR, 25 de março de 2022.

***VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
**Código Identificador:**314BA9BC

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 60.000.000,00 | 61.550.000,00 | 10.009.556,83 | 16,26 | 10.009.556,83 | 16,26 | 51.540.443,17 |
| RECEITAS CORRENTES | 57.490.000,00 | 57.490.000,00 | 10.009.556,83 | 17,41 | 10.009.556,83 | 17,41 | 47.480.443,17 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.093.180,00 | 3.093.180,00 | 433.795,15 | 14,02 | 433.795,15 | 14,02 | 2.659.384,85 |
| Impostos | 2.898.330,00 | 2.898.330,00 | 417.612,43 | 14,41 | 417.612,43 | 14,41 | 2.480.717,57 |
| Taxas | 184.700,00 | 184.700,00 | 16.182,72 | 8,76 | 16.182,72 | 8,76 | 168.517,28 |
| Contribuição de Melhoria | 10.150,00 | 10.150,00 | - | - | - | - | 10.150,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 602.200,00 | 602.200,00 | 125.654,89 | 20,87 | 125.654,89 | 20,87 | 476.545,11 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 602.200,00 | 602.200,00 | 125.654,89 | 20,87 | 125.654,89 | 20,87 | 476.545,11 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 91.600,00 | 91.600,00 | 95.039,06 | 103,75 | 95.039,06 | 103,75 | (3.439,06) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 5.150,00 | 5.150,00 | - | - | - | - | 5.150,00 |
| Valores Mobiliários | 53.450,00 | 53.450,00 | 92.128,01 | 172,36 | 92.128,01 | 172,36 | (38.678,01) |
| Exploração de Recursos Naturais | 33.000,00 | 33.000,00 | 2.911,05 | 8,82 | 2.911,05 | 8,82 | 30.088,95 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 5.030,00 | 5.030,00 | - | - | - | - | 5.030,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 10.160,00 | 10.160,00 | 8.721,30 | 85,84 | 8.721,30 | 85,84 | 1.438,70 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.006.830,00 | 1.006.830,00 | 159.790,03 | 15,87 | 159.790,03 | 15,87 | 847.039,97 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 456.120,00 | 456.120,00 | 71.754,17 | 15,73 | 71.754,17 | 15,73 | 384.365,83 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 200.560,00 | 200.560,00 | 42.501,56 | 21,19 | 42.501,56 | 21,19 | 158.058,44 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 350.150,00 | 350.150,00 | 45.534,30 | 13,00 | 45.534,30 | 13,00 | 304.615,70 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 52.681.000,00 | 52.681.000,00 | 9.181.781,46 | 17,43 | 9.181.781,46 | 17,43 | 43.499.218,54 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.280.000,00 | 21.280.000,00 | 3.733.934,42 | 17,55 | 3.733.934,42 | 17,55 | 17.546.065,58 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.081.000,00 | 24.081.000,00 | 3.803.691,45 | 15,80 | 3.803.691,45 | 15,80 | 20.277.308,55 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 320.000,00 | 320.000,00 | 100.192,59 | 31,31 | 100.192,59 | 31,31 | 219.807,41 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.543.963,00 | 22,06 | 1.543.963,00 | 22,06 | 5.456.037,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | 4.774,94 | - | 4.774,94 | - | (4.774,94) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | 479,58 | - | 479,58 | - | (479,58) |
| Demais Receitas Correntes | - | - | 4.295,36 | - | 4.295,36 | - | (4.295,36) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.510.000,00 | 4.060.000,00 | - | - | - | - | 4.060.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 310.000,00 | 310.000,00 | - | - | - | - | 310.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 210.000,00 | 210.000,00 | - | - | - | - | 210.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | - | - | 100.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.200.000,00 | 3.750.000,00 | - | - | - | - | 3.750.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.200.000,00 | 2.451.000,00 | - | - | - | - | 2.451.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | 1.299.000,00 | - | - | - | - | 1.299.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 60.000.000,00 | 61.550.000,00 | 10.009.556,83 | 16,26 | 10.009.556,83 | 16,26 | 51.540.443,17 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 60.000.000,00 | 61.550.000,00 | 10.009.556,83 | 16,68 | 10.009.556,83 | 16,68 | 51.540.443,17 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 60.000.000,00 | 61.550.000,00 | 10.009.556,83 | 16,68 | 10.009.556,83 | 16,68 | - |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 2.602.405,13 | - | - | 2.602.405,13 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.602.405,13 | - | - | 2.602.405,13 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 57.981.000,00 | 62.133.405,13 | 7.720.329,23 | 7.720.329,23 | 54.413.075,90 | 6.938.710,31 | 6.938.710,31 | 55.194.694,82 | 6.726.395,80 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 52.801.000,00 | 52.733.644,89 | 7.250.692,12 | 7.250.692,12 | 45.482.952,77 | 6.682.650,74 | 6.682.650,74 | 46.050.994,15 | 6.470.336,23 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.077.500,00 | 28.815.924,97 | 3.900.448,46 | 3.900.448,46 | 24.915.476,51 | 3.816.628,45 | 3.816.628,45 | 24.999.296,52 | 3.816.628,45 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 853.000,00 | 853.000,00 | 144.137,26 | 144.137,26 | 708.862,74 | 144.137,26 | 144.137,26 | 708.862,74 | 144.137,26 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.870.500,00 | 23.064.719,92 | 3.206.106,40 | 3.206.106,40 | 19.858.613,52 | 2.721.885,03 | 2.721.885,03 | 20.342.834,89 | 2.509.570,52 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.880.000,00 | 9.099.760,24 | 469.637,11 | 469.637,11 | 8.630.123,13 | 256.059,57 | 256.059,57 | 8.843.700,67 | 256.059,57 | - |
| INVESTIMENTOS | 2.675.000,00 | 6.894.760,24 | 274.587,99 | 274.587,99 | 6.620.172,25 | 61.010,45 | 61.010,45 | 6.833.749,79 | 61.010,45 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 195.049,12 | 195.049,12 | 2.009.950,88 | 195.049,12 | 195.049,12 | 2.009.950,88 | 195.049,12 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 300.000,00 | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | - | - | 300.000,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 57.981.000,00 | 62.133.405,13 | 7.720.329,23 | 7.720.329,23 | 54.413.075,90 | 6.938.710,31 | 6.938.710,31 | 55.194.694,82 | 6.726.395,80 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 57.981.000,00 | 62.133.405,13 | 7.720.329,23 | 7.720.329,23 | 54.413.075,90 | 6.938.710,31 | 6.938.710,31 | 55.194.694,82 | 6.726.395,80 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 2.289.227,60 | - | - | 3.070.846,52 | - | 3.283.161,03 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 57.981.000,00 | 62.133.405,13 | 7.720.329,23 | 10.009.556,83 | - | 6.938.710,31 | 10.009.556,83 | 55.194.694,82 | 10.009.556,83 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| | | | | | | | |

| **DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g)=(e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **SALDO (i)=(e-h)** | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**D333E96F

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **57.981.000,00** | **62.133.405,13** | **7.720.329,23** | **7.720.329,23** | **100,00** | **54.413.075,90** | **6.938.710,31** | **6.938.710,31** | **100,00** | **55.194.694,82** |
| Administração | 6.638.000,00 | 6.638.000,00 | 864.446,10 | 864.446,10 | 11,20 | 5.773.553,90 | 827.086,19 | 827.086,19 | 11,92 | 5.810.913,81 |
| Administração Geral | 5.347.000,00 | 5.347.000,00 | 716.694,67 | 716.694,67 | 9,28 | 4.630.305,33 | 680.983,60 | 680.983,60 | 9,81 | 4.666.016,40 |
| Administração Financeira | 1.291.000,00 | 1.291.000,00 | 147.751,43 | 147.751,43 | 1,91 | 1.143.248,57 | 146.102,59 | 146.102,59 | 2,11 | 1.144.897,41 |
| Assistência Social | 3.313.850,00 | 3.313.850,00 | 362.990,00 | 362.990,00 | 4,70 | 2.950.860,00 | 343.602,73 | 343.602,73 | 4,95 | 2.970.247,27 |
| Assistência ao Idoso | 150.000,00 | 150.000,00 | 6.739,67 | 6.739,67 | 0,09 | 143.260,33 | 3.486,07 | 3.486,07 | 0,05 | 146.513,93 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 824.000,00 | 824.000,00 | 52.110,90 | 52.110,90 | 0,67 | 771.889,10 | 50.423,03 | 50.423,03 | 0,73 | 773.576,97 |
| Assistência Comunitária | 2.336.700,00 | 2.336.700,00 | 304.139,43 | 304.139,43 | 3,94 | 2.032.560,57 | 289.693,63 | 289.693,63 | 4,18 | 2.047.006,37 |
| Saúde | 15.286.500,00 | 15.442.974,27 | 2.225.566,43 | 2.225.566,43 | 28,83 | 13.217.407,84 | 1.978.182,47 | 1.978.182,47 | 28,51 | 13.464.791,80 |
| Atenção Básica | 8.306.000,00 | 8.325.729,86 | 1.086.445,47 | 1.086.445,47 | 14,07 | 7.239.284,39 | 1.023.727,33 | 1.023.727,33 | 14,75 | 7.302.002,53 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.511.500,00 | 6.623.251,07 | 1.095.504,77 | 1.095.504,77 | 14,19 | 5.527.746,30 | 910.968,95 | 910.968,95 | 13,13 | 5.712.282,12 |
| Vigilância Sanitária | 328.000,00 | 352.993,34 | 43.384,39 | 43.384,39 | 0,56 | 309.608,95 | 43.384,39 | 43.384,39 | 0,63 | 309.608,95 |
| Vigilância Epidemiológica | 141.000,00 | 141.000,00 | 231,80 | 231,80 | 0,00 | 140.768,20 | 101,80 | 101,80 | 0,00 | 140.898,20 |
| Educação | 14.803.900,00 | 15.833.945,13 | 1.522.588,24 | 1.522.588,24 | 19,72 | 14.311.356,89 | 1.384.686,76 | 1.384.686,76 | 19,96 | 14.449.258,37 |
| Ensino Fundamental | 9.543.400,00 | 9.831.757,98 | 985.619,72 | 985.619,72 | 12,77 | 8.846.138,26 | 892.681,31 | 892.681,31 | 12,87 | 8.939.076,67 |
| Educação Infantil | 4.096.500,00 | 4.838.187,15 | 455.164,67 | 455.164,67 | 5,90 | 4.383.022,48 | 410.409,14 | 410.409,14 | 5,91 | 4.427.778,01 |
| Educação de Jovens e Adultos | 268.000,00 | 268.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 268.000,00 |
| Educação Especial | 896.000,00 | 896.000,00 | 81.803,85 | 81.803,85 | 1,06 | 814.196,15 | 81.596,31 | 81.596,31 | 1,18 | 814.403,69 |
| Cultura | 315.000,00 | 315.000,00 | 1.344,46 | 1.344,46 | 0,02 | 313.655,54 | 992,37 | 992,37 | 0,01 | 314.007,63 |
| Difusão Cultural | 315.000,00 | 315.000,00 | 1.344,46 | 1.344,46 | 0,02 | 313.655,54 | 992,37 | 992,37 | 0,01 | 314.007,63 |
| Urbanismo | 3.120.500,00 | 3.154.394,98 | 448.606,15 | 448.606,15 | 5,81 | 2.705.788,83 | 420.913,40 | 420.913,40 | 6,07 | 2.733.481,58 |
| Infra-estrutura Urbana | 340.000,00 | 373.894,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 373.894,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 373.894,98 |
| Serviços Urbanos | 2.780.500,00 | 2.780.500,00 | 448.606,15 | 448.606,15 | 5,81 | 2.331.893,85 | 420.913,40 | 420.913,40 | 6,07 | 2.359.586,60 |
| Gestão Ambiental | 1.472.000,00 | 1.472.000,00 | 131.008,36 | 131.008,36 | 1,70 | 1.340.991,64 | 114.610,60 | 114.610,60 | 1,65 | 1.357.389,40 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.472.000,00 | 1.472.000,00 | 131.008,36 | 131.008,36 | 1,70 | 1.340.991,64 | 114.610,60 | 114.610,60 | 1,65 | 1.357.389,40 |
| Agricultura | 2.290.000,00 | 3.070.800,00 | 255.663,53 | 255.663,53 | 3,31 | 2.815.136,47 | 209.765,90 | 209.765,90 | 3,02 | 2.861.034,10 |
| Extensão Rural | 2.290.000,00 | 3.070.800,00 | 255.663,53 | 255.663,53 | 3,31 | 2.815.136,47 | 209.765,90 | 209.765,90 | 3,02 | 2.861.034,10 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) (= a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Indústria | 540.000,00 | 490.000,00 | 68.992,26 | 68.992,26 | 0,89 | 421.007,74 | 3.015,76 | 3.015,76 | 0,04 | 486.984,24 |
| Promoção Industrial | 540.000,00 | 490.000,00 | 68.992,26 | 68.992,26 | 0,89 | 421.007,74 | 3.015,76 | 3.015,76 | 0,04 | 486.984,24 |
| Comércio e Serviços | 190.000,00 | 272.729,04 | 11.492,50 | 11.492,50 | 0,15 | 261.236,54 | 11.492,50 | 11.492,50 | 0,17 | 261.236,54 |
| Turismo | 190.000,00 | 272.729,04 | 11.492,50 | 11.492,50 | 0,15 | 261.236,54 | 11.492,50 | 11.492,50 | 0,17 | 261.236,54 |
| Transporte | 5.293.680,00 | 7.405.279,77 | 1.294.309,05 | 1.294.309,05 | 16,76 | 6.110.970,72 | 1.111.919,90 | 1.111.919,90 | 16,02 | 6.293.359,87 |
| Transporte Rodoviário | 5.293.680,00 | 7.405.279,77 | 1.294.309,05 | 1.294.309,05 | 16,76 | 6.110.970,72 | 1.111.919,90 | 1.111.919,90 | 16,02 | 6.293.359,87 |
| Desporto e Lazer | 640.000,00 | 640.000,00 | 65.867,08 | 65.867,08 | 0,85 | 574.132,92 | 64.986,66 | 64.986,66 | 0,94 | 575.013,34 |
| Desporto Comunitário | 640.000,00 | 640.000,00 | 65.867,08 | 65.867,08 | 0,85 | 574.132,92 | 64.986,66 | 64.986,66 | 0,94 | 575.013,34 |
| Encargos Especiais | 3.777.570,00 | 3.784.431,94 | 467.455,07 | 467.455,07 | 6,05 | 3.316.976,87 | 467.455,07 | 467.455,07 | 6,74 | 3.316.976,87 |
| Outros Encargos Especiais | 3.777.570,00 | 3.784.431,94 | 467.455,07 | 467.455,07 | 6,05 | 3.316.976,87 | 467.455,07 | 467.455,07 | 6,74 | 3.316.976,87 |
| Reservas | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Reserva de Contingência | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **57.981.000,00** | **62.133.405,13** | **7.720.329,23** | **7.720.329,23** | **100,00** | **54.413.075,90** | **6.938.710,31** | **6.938.710,31** | **100,00** | **55.194.694,82** |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**CA931D0A

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 57.490.000,00 | 10.009.556,83 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.093.180,00 | 433.795,15 |
| IPTU | 541.730,00 | 29.470,99 |
| ISS | 620.500,00 | 115.234,70 |
| ITBI | 401.100,00 | 47.981,32 |
| IRRF | 1.335.000,00 | 224.925,42 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 194.850,00 | 16.182,72 |
| Contribuições | 602.200,00 | 125.654,89 |
| Receita Patrimonial | 91.600,00 | 95.039,06 |
| Aplicações Financeiras (II) | 53.450,00 | 92.128,01 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 38.150,00 | 2.911,05 |
| Transferências Correntes | 52.681.000,00 | 9.181.781,46 |
| Cota-Parte do FPM | 16.500.000,00 | 3.045.018,23 |
| Cota-Parte do ICMS | 16.000.000,00 | 2.607.988,03 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.600.000,00 | 950.960,58 |
| Cota-Parte do ITR | 240.000,00 | 2.770,40 |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - |
| Transferências da LC 61/1989 | 240.000,00 | 36.993,77 |
| Transferências do FUNDEB | 7.000.000,00 | 1.543.963,00 |
| Outras Transferências Correntes | 11.101.000,00 | 994.087,45 |
| Demais Receitas Correntes | 1.022.020,00 | 173.286,27 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 1.022.020,00 | 173.286,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 57.436.550,00 | 9.917.428,82 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 4.060.000,00 | - |
| Operações de Crédito (VI) | - | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | 310.000,00 | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 310.000,00 | - |
| Transferências de Capital | 3.750.000,00 | - |
| Convênios | 2.200.000,00 | - |
| Outras Transferências de Capital | 1.550.000,00 | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 4.060.000,00 | - |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 61.496.550,00 | 9.917.428,82 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 52.733.644,89 | 7.250.692,12 | 6.682.650,74 | 6.470.336,23 | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.815.924,97 | 3.900.448,46 | 3.816.628,45 | 3.816.628,45 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 853.000,00 | 144.137,26 | 144.137,26 | 144.137,26 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 23.064.719,92 | 3.206.106,40 | 2.721.885,03 | 2.509.570,52 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 51.880.644,89 | 7.106.554,86 | 6.538.513,48 | 6.326.198,97 | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 9.099.760,24 | 469.637,11 | 256.059,57 | 256.059,57 | - | 139.373,53 | 139.373,53 |
| Investimentos | 6.894.760,24 | 274.587,99 | 61.010,45 | 61.010,45 | - | 139.373,53 | 139.373,53 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.205.000,00 | 195.049,12 | 195.049,12 | 195.049,12 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII | 6.894.760,24 | 274.587,99 | 61.010,45 | 61.010,45 | - | 139.373,53 | 139.373,53 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 300.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 59.075.405,13 | 7.381.142,85 | 6.599.523,93 | 6.387.209,42 | - | 139.373,53 | 139.373,53 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 3.390.845,87 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2022 |
| | VALOR INCORRIDO |

| | | |
|---|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 92.128,01 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 144.137,26 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 3.338.836,62 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2021 (a)** | **Até o 1º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 7.846.285,37 | 7.651.236,25 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.712.254,78 | 8.517.792,28 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.712.254,78 | 8.517.792,28 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.767.351,98 | 8.572.889,48 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 55.097,20 | 55.097,20 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | - | - |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 2.134.030,59 | -866.556,03 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **3.000.586,62** |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2022** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | - | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | - | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | - | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | - | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII** | **3.000.586,62** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **3.052.595,87** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.602.405,13 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.602.405,13 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - | |

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**2BC2AEFD

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.898.330,00 | 417.612,43 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 541.730,00 | 29.470,99 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 401.100,00 | 47.981,32 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 620.500,00 | 115.234,70 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.335.000,00 | 224.925,42 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 42.800.000,00 | 8.304.663,66 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 20.200.000,00 | 3.806.272,74 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.500.000,00 | 3.806.272,74 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.700.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 3.259.984,99 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 300.000,00 | 46.242,22 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 300.000,00 | 3.462,98 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.000.000,00 | 1.188.700,73 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **45.698.330,00** | **8.722.276,09** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **8.220.000,00** | **1.660.932,73** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **3.204.582,50** | **519.636,29** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.005.500,00 | 1.555.961,70 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.005.500,00 | 1.555.961,70 |
| 6.1.1- Principal | 7.000.000,00 | 1.543.963,00 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.500,00 | 11.998,70 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - |
| 6.2.1- Principal | - | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **FUNDEB PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.220.000,00) | (116.969,73) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS** | **VALOR** | |

| | |
|---|---|
| **ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.555.961,70** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.602.500,00 | 1.031.624,65 | 1.031.624,65 | 1.031.624,65 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 1.080.500,00 | 391.405,11 | 391.405,11 | 391.405,11 | - |
| 10.1.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 1.080.500,00 | 391.405,11 | 391.405,11 | 391.405,11 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 4.522.000,00 | 640.219,54 | 640.219,54 | 640.219,54 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.702.000,00 | 151.374,44 | 102.418,89 | 102.418,89 | - |
| 11.1- Educação Infantil | 300.000,00 | - | - | - | - |
| 11.1.1- Creche | 300.000,00 | - | - | - | - |
| 11.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.402.000,00 | 151.374,44 | 102.418,89 | 102.418,89 | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **7.304.500,00** | **1.182.999,09** | **1.134.043,54** | **1.134.043,54** | - |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.031.624,65 | 1.031.624,65 | 1.031.624,65 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.443.093,71 | 1.375.840,48 | 1.365.536,89 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.089.173,19 | 1.031.624,65 | 1.031.624,65 | 66,30 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 155.596,17 | 180.121,22 | 180.121,22 | 11,58 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 180.000,00 | - | - | - | - |
| 24.1- Creche | 80.000,00 | - | - | - | - |
| 24.2- Pré-escola | 100.000,00 | - | - | - | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 180.000,00 | 2.734,64 | 2.734,64 | 2.734,64 | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **360.000,00** | **2.734,64** | **2.734,64** | **2.734,64** | - |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 1.378.575,12 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | (116.969,73) |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h) | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | - |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | - |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **1.495.544,85** |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.180.569,02 | 1.495.544,85 | 17,15 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | - | - | - | - |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | - | - | - | - | - |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | - | - | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.153.500,00 | 136.752,73 |
| 35.1- Salário-Educação | 551.500,00 | 119.914,21 |
| 35.2- PDDE | - | - |
| 35.3- PNAE | 200.500,00 | 14.268,32 |
| 35.4- PNATE | 150.500,00 | 2.525,40 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 251.000,00 | 44,80 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | - |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 310.500,00 | 28.014,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **1.464.000,00** | **164.766,73** |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 511.000,00 | 50.288,74 | 6.111,64 | 6.111,64 | - |
| 41.1- Creche | 379.000,00 | 47.925,48 | 3.748,38 | 3.748,38 | - |
| 41.2- Pré-escola | 132.000,00 | 2.363,26 | 2.363,26 | 2.363,26 | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.370.357,98 | 26.471,15 | - | - | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | - |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)** | **1.881.357,98** | **76.759,89** | **6.111,64** | **6.111,64** | - |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 15.833.945,13 | 1.522.588,24 | 1.384.686,76 | 1.374.383,17 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 14.379.682,95 | 1.451.939,99 | 1.384.686,76 | 1.374.383,17 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 9.843.924,97 | 1.203.159,82 | 1.203.159,82 | 1.203.159,82 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 5.000,00 | - | - | - | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.530.757,98 | 248.780,17 | 181.526,94 | 171.223,35 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.454.262,18 | 70.648,25 | - | - | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.454.262,18 | 70.648,25 | - | - | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 466.959,60 | 423.074,61 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.075.598,43 | 119.914,21 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.365.536,89 | - |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.177.021,14 | 542.988,82 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.177.021,14 | 542.988,82 |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal. | | |

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**913A6098

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 2.898.330,00 | 2.898.330,00 | 417.612,43 | 14,41 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 541.730,00 | 541.730,00 | 29.470,99 | 5,44 |
| IPTU | 495.000,00 | 495.000,00 | 7.781,42 | 1,57 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 46.730,00 | 46.730,00 | 21.689,57 | 46,41 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 401.100,00 | 401.100,00 | 47.981,32 | 11,96 |
| ITBI | 400.000,00 | 400.000,00 | 47.715,16 | 11,93 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.100,00 | 1.100,00 | 266,16 | 24,20 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 620.500,00 | 620.500,00 | 115.234,70 | 18,57 |
| ISS | 600.000,00 | 600.000,00 | 112.273,62 | 18,71 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 20.500,00 | 20.500,00 | 2.961,08 | 14,44 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 1.335.000,00 | 1.335.000,00 | 224.925,42 | 16,85 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | - | - | - | - |
| Cota-Parte FPM | - | - | - | - |
| Cota-Parte ITR | - | - | - | - |
| Cota-Parte IPVA | - | - | - | - |
| Cota-Parte ICMS | - | - | - | - |
| Cota-Parte IPI-Exportação | - | - | - | - |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | - | - | - | - |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 2.898.330,00 | 2.898.330,00 | 417.612,43 | 14,41 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.385.000,00 | 6.385.000,00 | 897.843,91 | 14,06 | 843.503,90 | 13,21 | 843.503,90 | 13,21 |
| Despesas Correntes | 6.295.000,00 | 6.295.000,00 | 897.843,91 | 14,26 | 843.503,90 | 13,40 | 843.503,90 | 13,40 |
| Despesas de Capital | 90.000,00 | 90.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.389.000,00 | 5.389.000,00 | 953.684,26 | 17,70 | 874.639,64 | 16,23 | 867.764,36 | 16,10 |
| Despesas Correntes | 5.295.000,00 | 5.295.000,00 | 952.594,82 | 17,99 | 873.550,20 | 16,50 | 866.674,92 | 16,37 |
| Despesas de Capital | 94.000,00 | 94.000,00 | 1.089,44 | 1,16 | 1.089,44 | 1,16 | 1.089,44 | 1,16 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 328.000,00 | 328.000,00 | 43.384,39 | 13,23 | 43.384,39 | 13,23 | 43.384,39 | 13,23 |
| Despesas Correntes | 318.000,00 | 318.000,00 | 43.384,39 | 13,64 | 43.384,39 | 13,64 | 43.384,39 | 13,64 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 12.102.000,00 | 12.102.000,00 | 1.894.912,56 | 15,66 | 1.761.527,93 | 14,56 | 1.754.652,65 | 14,50 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.894.912,56 | 1.761.527,93 | 1.754.652,65 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.894.912,56 | 1.761.527,93 | 1.754.652,65 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 62.641,86 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 62.641,86 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 1.698.886,07 | 1.692.010,79 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 421,81 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2022 | 62.641,86 | 1.761.527,93 | 1.698.886,07 | - | - | - | - | - | - | 1.698.886,07 |
| Empenhos de 2021 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | - |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | - | - | - | - | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.733.500,00 | 2.733.500,00 | 480.630,84 | 17,58 |
| Proveniente da União | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 348.306,36 | 19,68 |
| Proveniente dos Estados | 643.500,00 | 643.500,00 | 32.131,89 | 4,99 |
| Proveniente de outros Municípios | 320.000,00 | 320.000,00 | 100.192,59 | 31,31 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 401.500,00 | 401.500,00 | 47.330,49 | 11,79 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.135.000,00 | 3.135.000,00 | 527.961,33 | 16,84 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.921.000,00 | 1.940.729,86 | 188.601,56 | 9,72 | 180.223,43 | 9,29 | 154.739,86 | 7,97 |
| Despesas Correntes | 1.791.000,00 | 1.791.000,00 | 188.601,56 | 10,53 | 180.223,43 | 10,06 | 154.739,86 | 8,64 |
| Despesas de Capital | 130.000,00 | 149.729,86 | - | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.122.500,00 | 1.234.251,07 | 141.820,51 | 11,49 | 36.329,31 | 2,94 | 36.119,53 | 2,93 |
| Despesas Correntes | 1.092.500,00 | 1.092.500,00 | 141.820,51 | 12,98 | 36.329,31 | 3,33 | 36.119,53 | 3,31 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 141.751,07 | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | - | 24.993,34 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | 24.993,34 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 141.000,00 | 141.000,00 | 231,80 | 0,16 | 101,80 | 0,07 | 101,80 | 0,07 |
| Despesas Correntes | 135.000,00 | 135.000,00 | 231,80 | 0,17 | 101,80 | 0,08 | 101,80 | 0,08 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 6.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.184.500,00 | 3.340.974,27 | 330.653,87 | 9,90 | 216.654,54 | 6,48 | 190.961,19 | 5,72 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.306.000,00 | 8.325.729,86 | 1.086.445,47 | 13,05 | 1.023.727,33 | 12,30 | 998.243,76 | 11,99 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 6.511.500,00 | 6.623.251,07 | 1.095.504,77 | 16,54 | 910.968,95 | 13,75 | 903.883,89 | 13,65 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 328.000,00 | 352.993,34 | 43.384,39 | 12,29 | 43.384,39 | 12,29 | 43.384,39 | 12,29 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 141.000,00 | 141.000,00 | 231,80 | 0,16 | 101,80 | 0,07 | 101,80 | 0,07 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 15.286.500,00 | 15.442.974,27 | 2.225.566,43 | 14,41 | 1.978.182,47 | 12,81 | 1.945.613,84 | 12,60 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 15.236.500,00 | 15.392.974,27 | 2.225.566,43 | 14,46 | 1.978.182,47 | 12,85 | 1.945.613,84 | 12,64 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - |

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**A5572B06

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | |
| Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | Até o bimestre |
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 60.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 61.550.000,00 |
| Receitas Realizadas | | | | 10.009.556,83 |
| Déficit Orçamentário | | | | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 2.602.405,13 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 60.000.000,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 62.133.405,13 |
| Despesas Empenhadas | | | | 7.720.329,23 |
| Despesas Liquidadas | | | | 6.938.710,31 |
| Despesas Pagas | | | | 6.726.395,80 |
| Superávit Orçamentário | | | | 3.070.846,52 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 7.720.329,23 |
| Despesas Liquidadas | | | | 6.938.710,31 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 10.005.261,47 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | | | 10.005.261,47 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | | | 10.005.261,47 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | Até o bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário | | 0,00 | 3.390.845,87 | |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 3.338.836,62 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 55.097,20 | 0,00 | 0,00 | 55.097,20 |
| Poder Executivo | 55.097,20 | 0,00 | 0,00 | 55.097,20 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.515.373,53 | 0,00 | 139.373,53 | 2.376.000,00 |
| Poder Executivo | 2.515.373,53 | 0,00 | 139.373,53 | 2.376.000,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.570.470,73 | 0,00 | 139.373,53 | 2.431.097,20 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 1.495.544,85 | 25% | 17,15 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | 1.031.624,65 | 70% | 66,30 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 0,00 | 15% | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 1.761.527,93 | 15% | 421,81 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | | 0,00 |

**Publicado por:**
Karine Fernanda Skorupa
**Código Identificador:**DD2A99F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2022.

**VALIDADE: 01 (um) ano.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, de outro lado à empresa **TUNAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 01.688.660/0001-70.

**OBJETO:** Registro de Preços Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção Diversos, Materiais Elétricos, Tintas e Solventes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, sendo observados os seguintes percentuais de desconto no momento da elaboração do orçamento:
- lote 1 (Materiais de construção diversos); desconto: 35,10%
- lote 2 (Materiais de construção diversos); desconto: 38,88%
- lote 3 (tintas, vernizes, solventes para tinta), desconto:22,40%;
- lote 4 (materiais elétricos); 30,50%.

**VALIDADE DOS PREÇOS:** 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

**DOTAÇÕES ORÇAMNETÁRIA:**
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 100 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1103 |
| **06.002.12.365.0018.2017 Manutenção da Educação Infantil Pré –Escola** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 147 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1103 |
| **06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 164 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1104 |
| **07.002.08.244.0007.2062Manutenção das Atividades do Armazém da Família.** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 232 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **06.001.12.361.0017.2022 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária de Saúde** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 294 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **06.002.12.365.0018.2017 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 393 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1303 |
| **09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 418 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |
| **09.004.16.482.0023.2035 Ações para manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Paraná** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 430 | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1001 |

DATA: Tunas do Paraná, 25 de fevereiro de 2022

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal**
**SILVANA LIMA DE ASSUNÇÃO BALDÃO - Representante Legal - Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**441C94DE

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **SOLA & GIRALDI LTDA- EPP** CNPJ: sob nº. 72.556.871/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos para conserto de motores da marca Renault Master com Fornecimento de Peças, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

| Item | Descrição – total do lote: R$172.440,87 | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos para conserto de motores da marca Renault Master modelo altatech 2,8 com Fornecimento de Peças de 04 (quatro) motores:<br>Relação aproximada de peças a serem substituídas de acordo com levantamento realizado pelo setor de planejamento.<br>Pistão, anel, casquilho de biela de motor, casquilho de virabrequim, jogo de junta completo com retentor, bomba de óleo, bomba de água, válvula termostática, correia do alternador, correia virabrequim, óleo de motor, filtro do motor, filtro de ar, filtro do combustível, válvula de escape, válvula de admissão, mola de escape, mola de admissão, sede de válvula, guias e válvulas, bomba injetora, bico injetor, valor total de peças.<br>Descrição da mão de obra a ser realizada:<br>Plainar cabeçote, vedação do cabeçote e acento de válvula, retifica de bloco completo de motor, remoção montagem e instalação | 4 | 04 | 32.500,00 | 130.000,00 |

**VALOR:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade** | | | |
| Cód. Reduzido | Elemento de Despesa | | Fonte |
| 349 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1303 |

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: Tunas do Paraná, 08 de março de março.
**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal e SOLA & GIRALDI LTDA- EPP - Empresa Contratada**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**24C8B218

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022** | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.803.745,13 | 822.689,49 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 532.221,30 | 37.450,05 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 363.246,03 | 22.688,83 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 1.333.648,61 | 504.593,47 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.574.629,19 | 257.957,14 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 38.835.291,25 | 9.151.168,05 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 18.546.288,72 | 4.757.840,95 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 17.035.500,00 | 4.757.840,95 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.510.788,72 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 17.890.965,00 | 3.320.232,22 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 240.992,22 | 47.249,68 |
| 2.4 - Cota-parte ITR | 279.413,79 | 44.079,76 |
| 2.5 - Cota-parte IPVA | 1.877.631,52 | 981.765,44 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 42.639.036,38 | 9.973.857,54 |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 7.464.900,51 | 1.830.233,61 |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) +(2.6)+ (2.7)) | 3.194.858,59 | 663.230,78 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.362.134,38 | 2.109.007,34 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.356.877,19 | 2.103.750,15 |
| 6.1.1 - Principal | 8.355.183,46 | 2.074.551,07 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.693,73 | 29.199,08 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 5.257,19 | 5.257,19 |
| 6.2.1 - Principal | 5.257,19 | 5.257,19 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 890.282,95 | 244.317,46 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **Valor** | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.036.565,51 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 930.721,15 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 105.844,36 | |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 3.145.572,85 | |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.065.026,89 | 506.834,13 | 506.834,13 | 477.687,19 | 0,00 |
| 10.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - Ensino Fundamental | 3.065.026,89 | 506.834,13 | 506.834,13 | 477.687,19 | 0,00 |
| 11 - OUTRAS DESPESAS | 2.351.374,33 | 298.944,21 | 298.344,21 | 281.228,39 | 600,00 |
| 11.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2 - Ensino Fundamental | 2.351.374,33 | 298.944,21 | 298.344,21 | 281.228,39 | 600,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 5.416.401,22 | 805.778,34 | 805.178,34 | 758.915,58 | 600,00 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 1.185.293,71 | 1.185.293,71 | 1.115.241,89 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.551.284,68 | 1.550.684,68 | 1.459.240,76 | 600,00 | 0,00 |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.476.305,14 | 1.185.293,71 | 1.185.293,71 | 56,20 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **%NÃO APLICADO (p)** |
|---|---|---|---|---|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 210.900,73 | 558.322,66 | 558.322,66 | 26,47 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.503.141,99 | 454.156,60 | 325.975,85 | 257.987,00 | 128.180,75 |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 3.503.141,99 | 454.156,60 | 325.975,85 | 257.987,00 | 128.180,75 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 1.876.660,53 |
| 28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 244.317,46 |
| 29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00 |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31)) | 1.632.343,07 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5** | **VALOR EXIGIDO (x)** | **VALOR APLICADO (w)** | **% APLICADO (y)** |
|---|---|---|---|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.493.464,38 | 1.632.343,07 | 16,37 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.104.001,30 | 99.553,58 | 240.219,49 | 0,00 | 863.781,81 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 962.669,61 | 99.553,58 | 163.334,21 | 0,00 | 799.335,40 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 141.331,69 | 0,00 | 76.885,28 | 0,00 | 64.446,41 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)** |
|---|---|---|
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.803.897,93 | 237.694,26 |
| 35.1 - Salário-Educação | 651.400,02 | 159.549,16 |
| 35.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3 - PNAE | 1.081,58 | 1.036,99 |
| 35.4 - PNATE | 421,81 | 3.977,29 |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE | 1.150.994,52 | 73.130,82 |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.206,41 | 5.035,96 |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 48,20 |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 ) | 1.806.104,34 | 242.778,42 |

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.975.009,85 | 595.043,36 | 429.577,23 | 334.230,22 | 165.466,13 |
| 43 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 10.975.009,85 | 595.043,36 | 429.577,23 | 334.230,22 | 165.466,13 |

| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 19.894.553,06 | 1.854.978,30 | 1.560.731,42 | 1.351.132,80 | 294.246,88 |
| 47.1 - Despesas Correntes | 15.814.969,47 | 2.095.661,68 | 1.937.695,36 | 1.778.262,59 | 157.966,32 |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo | 9.894.194,19 | 1.544.246,83 | 1.544.246,83 | 1.453.162,91 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes | 5.850.775,28 | 551.414,85 | 393.448,53 | 325.099,68 | 157.966,32 |
| 47.2 - Despesas de Capital | 5.445.062,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital | 5.445.062,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
|---|---|---|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 1.072.052,84 | 476.959,58 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 0,00 | 0,00 |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.536.126,04 | 69.335,78 |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | (464.073,20) | 407.623,80 |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/03/2022 14:15 | (464.073,20) | 407.623,80 |

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**AA95D182

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 155/2022

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANA ROCHEMBACH CARNEIRO | 991504056 | 2019/2020 | MEDICO GINECOLOGISTA | 09/05/2022 A 07/06/2022 |
| ANTONIO MARTINS ROCHA | 234801 | 2018/2019 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 23/03/2022 A 09/04/2022 |
| ANTONIO MARTINS ROCHA | 234801 | 2019/2020 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 10/04/2022 A 21/04/2022 |
| CELINA ELISABET TOMCZYK MORETTI | 991504315 | 2021/2022 | CONSELHEIRO TUTELAR | 06/04/2022 A 05/05/2022 |
| DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN | 991504246 | 2019/2020 | TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA | 01/04/2022 A 30/04/2022 |
| DILCELI JOANA DA SILVA HOFFMANN | 991504246 | 2020/2021 | TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA | 02/05/2022 A 11/05/2022 |
| IVAN COLERAUS | 991504354 | 2020/2021 | MEDICO PLANTONISTA | 10/04/2022 A 19/04/2022 |
| LEANDRO CARLOS BARBOSA | 1512521 | 2021/2022 | SERVENTE | 04/04/2022 A 03/05/2022 |
| LUIS ANTONIO MELLO | 218601 | 2021/2022 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 21/03/2022 A 19/04/2022 |
| PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO | 1512666 | 2019/2020 | CUIDADOR | 23/02/2022 A 04/03/2022 |
| PATRYCIA CANDIDO OSORIO | 1512717 | 2019/2020 | TECNICO SAUDE BUCAL ESTRATEGIA DA FAMILIA | 02/03/2022 A 11/03/2022 |
| VERONICE MARIA DA SILVA SOARES | 991504437 | 2021/2022 | COORDENADOR DE SECRETARIA | 28/03/2022 A 06/04/2022 |
| ZENI DE FATIMA GOMES | 1281501 | 2019/2020 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 11/04/2022 A 30/04/2022 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de março de 2022.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**42576AE3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 169/2022

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para **CADASTRO RESERVA** em Nível Médio, Pós Médio, Superior e/ou Pós-Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, conforme a Lei Federal no 11.788/2008, para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), sob a supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 106/2022, de 21 de março de 2022;

O processo seletivo destina-se ao Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para alunos do Nível Médio, Pós Médio, de cursos de Nível Superior e/ou Pós-Graduação;
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;
O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de União da Vitória;
O prazo de validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado;
A duração do estágio será de 12 (doze) meses para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses;
Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto a Prefeitura de União da Vitória, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para completar o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses;
Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e conveniadas ao CIEE/PR.
A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira;
O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido segundo critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, respeitando a carga horária prevista no item 1.9;
Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal no 11.788 de 25 de setembro de 2008:
O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

**DOS REQUISITOS**

Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado;
O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
Não ter sido estagiário no Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses independentemente do nível de escolaridade;
Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso.

**DA BOLSA AUXÍLIO**

Os estagiários receberão durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio;
**04 horas diárias (20 horas semanais)**: Bolsa auxílio: R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais)
**06 horas diárias (30 horas semanais)**: Bolsa Auxílio: R$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Será atribuído o Auxílio Transporte a todos os estagiários no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao mês;
O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

**DA ÁREA DE ESTÁGIO, CURSOS, NÚMERO DE VAGAS POR CARGA HORÁRIA-E REQUISITOS**
**Tabela 1**

| Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE | DISPONIBILIDADE |
|---|---|---|
| 350 (06 horas) | Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Pós-Médio/Ensino Superior/Pós-Graduação | Manhã ou Tarde |
| 50 (04 horas) | | |

**Tabela 2**

| ENSINO MÉDIO E TÉCNICO | |
|---|---|
| **Área de Atuação** | **Requisitos/Cursando** |
| Administração | Ensino Médio/Técnico em Administração/ Técnico em Recursos Humanos. |
| Comunicação | Técnico em Comunicação Visual. |
| Educação | Magistério/Magistério - Hab. Educação Especial/Formação de Docentes. |
| Enfermagem | Técnico de Enfermagem. |
| Informática | Técnico em Informática. |
| Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente. |
| Odontologia | Técnico de Enfermagem/Técnico em Saúde Bucal. |

**Tabela 3**

| GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO | |
|---|---|
| **Área de Atuação** | **Requisitos/Cursando** |
| Administração | Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis/ Tecnologia em Recursos Humanos/ Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos/ Pós-Graduação em Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis/ Tecnologia em Recursos Humanos/ Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos. |
| Agricultura | Agronomia/ Pós-Graduação em Agronomia e áreas afins |
| Assistência Social | Serviço Social/ Psicologia/Pós-Graduação em Serviço Social/Psicologia. |
| Comunicação | Jornalismo/ Publicidade e Propaganda/ Tecnologia em Produção Audiovisual/ Pós-Graduação em Jornalismo/ Publicidade e Propaganda e áreas afins. |
| Defesa Animal | Medicina Veterinária/ Pós-Graduação em Medicina Veterinária |
| Direito | Direito/ Tecnologia em Serviços Jurídicos/ Pós-Graduação em Direito/ Tecnologia em Serviços Jurídicos. |
| Educação | Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/ Biologia/História/ Geografia/Educação Física/ Matemática. |

| | |
|---|---|
| Esporte | Educação Física Bacharelado/ Pós-Graduação em Educação Física Bacharelado. |
| Farmácia | Farmácia/ Biomedicina/ Pós-Graduação em Farmácia/ Biomedicina. |
| Informática | Sistemas de Informação/ Engenharia de Software/ Pós-Graduação em Sistemas de Informação/ Engenharia de Software. |
| Obras e Serviços públicos | Engenharia Civil/ Engenharia da Produção/ Arquitetura/Pós-Graduação em Engenharia Civil/ Engenharia da Produção/ Arquitetura. |
| Saúde/Odontologia | Odontologia/ Enfermagem/Pós-Graduação em Odontologia/ Enfermagem. |

Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município.

**DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal no 11.788/2008, art. 17 § 5º.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br.
A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n. º 16.945/2011 e n. º 18.419/2015.
São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

**DAS INSCRIÇÕES**

O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso) entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
Para atualizações e novos cadastros para estágio é necessário anexar através do autoatendimento online do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema do CIEE/PR:
RG, caso ainda não esteja anexado;
CPF, caso ainda não esteja anexado;
Declaração de matrícula atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes, é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.

O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio", "Prefeitura Municipal de União da Vitória" no período de **28 de março de 2022 até as 23h59minutos de 20 de abril de 2022**;
Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição (20/04/2022).
Após a inscrição os candidatos deverão verificar em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas. Para baixar o documento deverá acessar o portal do estudante com seu login e senha, na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "MEUS PROCESSOS".
Alterações nos dados de inscrição do processo não são automáticas as do cadastro, nestes casos as correções deverão ser solicitadas por e-mail ao processos.especiais@cieepr.org.br até o meio-dia (12h00) do dia 22/04/2022.
Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados após a data indicada no item 6.9. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de União da Vitória, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
A Prefeitura do Municipal de União da Vitória e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.
Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de 26/04/2022.

**DA SELEÇÃO**

A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será realizada de forma *on-line***, com data provável no dia **29 de abril de 2022 com duração de 120 minutos, e não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de acesso;**
O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
No dia 28/04/2022 entre as 14h00 e 16h00;
No dia 29/05/2022 entre as 13h00 e 14h00.
É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
Envio de link e acesso à prova são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.8.
É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme o item 6.9 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.
O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia 29 de abril de 2022, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
Atualizar a página;
Reiniciar o computador;
Enviar um print da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.
Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 7.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
**Recomendações para a realização da prova:**
O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tabletes e celulares, dê preferência para Notebooks e Desktops;
Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação o candidato;

É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo;
Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 7.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.
Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
Descumprir as instruções contidas neste Edital;
Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

**DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva contendo 20 questões, será de caráter eliminatório e classificatório;
As questões terão o valor equivalente a 5 pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;
Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, **ZERAR a mesma**.

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Tabela 4**

| Prova | Nº questões | Valor cada Questão | Conteúdo Programático |
|---|---|---|---|
| Português | 5 | 5 | Linguagens (Leitura e interpretação de textos);<br>Gêneros textuais;<br>Gramática e Ortografia (Classes de palavras, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação);<br>Sintaxe (Frase, Período e Oração);<br>Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos). |
| Matemática | 5 | 5 | Matemática financeira;<br>Juros simples e composto;<br>Porcentagem;<br>Regra de três simples e composta;<br>Tabelas e gráficos;<br>Estatística;<br>Raciocínio Lógico;<br>Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. |
| Informática | 5 | 5 | Conceitos básicos de informática;<br>Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos;<br>Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point);<br>Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup |
| Conhecimentos Gerais | 5 | 5 | Cultura popular brasileira;<br>A geografia do Brasil;<br>História do Brasil;<br>Atualidades políticas brasileiras. |

**DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
**MATEMÁTICA**
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.
WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.
ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.
**INFORMÁTICA**
Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);
Componentes Básicos de um computador (hardware básico);
Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;
Pastas - cópia, renomear e remoção;
Técnicas de seleção de objetos;
Utilização do botão direito do mouse;
Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).
**CONHECIMENTOS GERAIS**
https://g1.globo.com/
https://uniaodavitoria.pr.gov.br
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniao-da-vitoria/panorama/panorama
https://guiadoestudante.abril.com.br/
https://www.historiadobrasil.net/

https://brasilescola.uol.com.br
https://brasil.un.org/pt-br
https://www.todamateria.com.br/

**DO GABARITO PROVISÓRIO,**

**11.1** A divulgação do Gabarito Provisório será no dia 02 de maio de 2022.

**DOS RECURSOS**

O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas **poderá fazê-lo apenas no dia 02 de maio de 2022;**
O recurso **deverá ser feito em formulário próprio**, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados, fora da data, por via postal, fax etc.
Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.
As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 10/05/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.
Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
Elaborada a planilha de **resultado preliminar**, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de União da Vitória e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo, na data provável de **13/05/2022.**
O interessado poderá **interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação** e de correção da prova na data da publicação da classificação preliminar (**13/05/2022**), por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.
Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsideração das análises feitas após o prazo estipulado.Valido para os recursos informados nos itens 12.1 e 12.8.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação;
Elaborada a planilha de **resultado preliminar**, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de União da Vitória e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo, na data provável de **13/05/2022.**
O interessado poderá **interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação** e de correção da prova na data da publicação da classificação preliminar (**13/05/2022**), por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.
Na lista de classificação constará apenas os dados dos candidatos APROVADOS.

**DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Português.
Obtiver maior nota em Matemática.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br na data de **18 de maio de 2022.**
Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também na lista de classificação geral.

**DA CONTRATAÇÃO**

Concluído o Processo Seletivo Para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de União da Vitória, por meio da empresa conveniada;
O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu;
Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, enviará ao CIEE/PR um ofício com a quantidade de vagas disponíveis nas secretarias e/ou setores, dentro da ordem de classificação, para que o CIEE/PR faça contato com os convocados;
Para o contato do CIEE/PR com o candidato é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados;
Os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas após a convocação individual, conforme o item 16.3, feita através de e-mail ou telefone, para se dirigirem ao CIEE/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados para as secretarias e/ou setores que irão estagiar; A não manifestação do candidato, dentro do prazo que consta neste item (14.5), entende-se como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.
Após esse trâmite, a Prefeitura de União da Vitória confirmará ao CIEE/PR para elaboração do contrato, **onde serão exigidos a inserção/anexo dos documentos abaixo no cadastro do estudante, no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br):**
RG e CPF;
Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito, conforme efetuada;

Estudantes deficientes juntamente aos documentos solicitados no item ***a*** e ***b,*** deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
Estudantes que não apresentarem os documentos solicitados acima serão desclassificados do processo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:
**Tabela 5**

| ETAPA | DATA PROVÁVEL |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura | 28/03/2022 |
| Período de inscrições | 28/03/2022 a 20/04/2022 |
| Homologação das inscrições | 26/04/2022 |
| Aplicação das provas objetivas | 29/04/2022 |
| Publicação do Gabarito Provisório (CIEE) | 02/05/2022 |
| Interposição de recursos quanto às questões | 02/05/2022 |
| Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE) | 10/05/2022 |
| Publicação da Classificação Provisória | 13/05/2022 |
| Interposição quanto à Classificação Provisória | 13/05/2022 |
| Homologação do resultado final | 18/05/2022 |

É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br;

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;

A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de União da Vitória;

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

União da Vitória, 25 de março de 2022.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Sidnei Alves de Lima
**Código Identificador:**7946774D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20220317_93588**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/05/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AJR3482 | 116100E009233201 | 13/03/2022 | 65300 |
| AML2C73 | 116100E008658175 | 13/03/2022 | 65300 |
| AQU6I54 | 116100E008658176 | 13/03/2022 | 65300 |
| AVV5065 | 116100E009255427 | 12/03/2022 | 60501 |
| AXY1462 | 116100E008658168 | 12/03/2022 | 54523 |
| CII4276 | 116100E008658173 | 13/03/2022 | 65300 |
| DHS1719 | 116100E008658172 | 12/03/2022 | 65300 |
| DHS1719 | 116100E008658171 | 12/03/2022 | 54521 |
| DHS1719 | 116100E009254100 | 13/03/2022 | 65300 |
| DHS1719 | 116100E009254099 | 13/03/2022 | 54521 |
| DZD4757 | 116100E008658170 | 12/03/2022 | 65300 |
| DZD4757 | 116100E009254096 | 13/03/2022 | 55250 |
| DZD4757 | 116100E009254097 | 13/03/2022 | 54521 |
| DZD4757 | 116100E009254098 | 13/03/2022 | 65300 |
| DZD4757 | 116100E008658169 | 12/03/2022 | 54521 |
| HJT4D06 | 116100E009130470 | 13/03/2022 | 65300 |
| HJT4D06 | 116100E009130469 | 13/03/2022 | 54284 |
| MHD9H40 | 116100E008658177 | 13/03/2022 | 65300 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**05A28618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NA_20220319_93751**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/05/2022.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ATE0G43 | 116100E009460060 | 13/03/2022 | 54600 |
| BAH9A14 | 116100E009132363 | 15/03/2022 | 60501 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**46C9C012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20220312_93416**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ELJ6G17 | 116100E009254073 | 03/01/2022 | 55413 | R$ 195,23 |
| EYS0F22 | 116100E009254069 | 01/01/2022 | 57380 | R$ 293,47 |
| MDQ8493 | 116100E009233651 | 30/12/2021 | 54523 | R$ 195,23 |
| MFG1H15 | 116100E009254066 | 23/12/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| MFS5D06 | 116100E009233652 | 28/12/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| MIX5132 | 116100E009254068 | 01/01/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| PWR6D76 | 116100E009254727 | 03/01/2022 | 55413 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**D089F083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20220315_93505**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| MFS5D06 | 116100E009254729 | 04/01/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| MFS5D06 | 116100E009254728 | 04/01/2022 | 65300 | R$ 195,23 |
| RHC6C32 | 116100E009254074 | 04/01/2022 | 70561 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**3F667B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL_NP_20220319_93793**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| MHZ6J19 | 116100E009130953 | 10/01/2022 | 65300 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Tatiane de Fátima Staceche
**Código Identificador:**078B1778

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 41/2021.**

**ESPÉCIE:** Contrato n° 41/2021
**REF.:** Processo Pregão Eletrônico n°. 007/2021.

**PARTES:** Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MELAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.121.119/0001-00, com sede na ROD PR 317, KM 54, PQ Industrial, na cidade de Santa Fé, Estado Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo do item 01(Gasolina comum) oriundo do contrato 041/2021, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo ao contrato o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

| Item | Descrição | Quant. original | Quant. aditivada | Valor litro. R$ | Valor. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum | 40.000 | 10.000 | 6,40 | 64.000,00 |

Valor total do aditivo: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO**
Alteração da Cláusula segunda — dos valores:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no art. 65, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93 da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula DO VALOR do contrato nº 041/2021, será de R$ 64.00,000 (quatro mil e cinquenta reais), passando o valor global do contrato para o total de R$ 586.638,62 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Data de Assinatura do aditivo: 25/03/2022

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**C20D6A6F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022** | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL** | **Previsão atualiza 2022** |
| | **03/2021** | **04/2021** | **05/2021** | **06/2021** | **07/2021** | **08/2021** | **09/2021** | **10/2021** | **11/2021** | **12/2021** | **01/2022** | **02/2022** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.581.717,42 | 1.550.776,94 | 1.802.293,03 | 1.739.797,73 | 2.214.060,23 | 1.783.104,80 | 1.585.830,12 | 2.216.772,82 | 1.538.470,66 | 2.961.837,51 | 2.136.917,10 | 2.568.410,02 | 23.679.988,38 | 23.331.744,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 39.542,83 | 50.795,58 | 68.664,36 | 69.653,00 | 107.577,82 | 77.857,68 | 60.574,93 | 113.270,51 | 38.285,81 | 72.424,79 | 43.227,37 | 86.434,92 | 828.309,60 | 700.300,00 |
| IPTU | 980,77 | 4.477,32 | 14.454,18 | 21.155,94 | 34.480,16 | 3.957,40 | 3.528,35 | 880,01 | 957,38 | 985,02 | 2.257,89 | 3.913,62 | 92.028,04 | 77.500,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISS | 12.215,25 | 13.782,20 | 28.744,45 | 11.863,68 | 22.080,15 | 20.843,50 | 33.320,03 | 25.363,11 | 15.666,50 | 17.045,99 | 33.659,09 | 44.780,41 | 279.364,36 | 191.600,00 |
| ITBI | 4.350,00 | 12.576,00 | 9.341,70 | 5.735,00 | 10.473,97 | 26.978,50 | 2.986,99 | 68.830,00 | 3.000,00 | 13.520,00 | 3.157,14 | 19.124,24 | 180.073,54 | 149.300,00 |
| IRRF | 15.195,13 | 13.927,65 | 13.926,84 | 14.144,02 | 14.404,49 | 21.144,19 | 14.485,39 | 14.662,61 | 14.849,38 | 39.090,08 | 1.087,70 | 12.794,60 | 189.712,08 | 178.100,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.801,68 | 6.032,41 | 2.197,19 | 16.754,36 | 26.139,05 | 4.934,09 | 6.254,17 | 3.534,78 | 3.812,55 | 1.783,70 | 3.065,55 | 5.822,05 | 87.131,58 | 103.800,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 1.974,34 | 3.484,39 | 6.449,17 | 8.145,36 | 12.977,09 | 18.276,48 | 18.745,09 | 22.159,40 | 30.565,65 | 38.398,03 | 39.660,23 | 44.630,78 | 245.466,01 | 60.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.974,34 | 3.484,39 | 6.449,17 | 8.145,36 | 12.977,09 | 18.276,48 | 18.745,09 | 22.159,40 | 30.565,65 | 38.398,03 | 39.030,28 | 44.115,13 | 244.320,41 | 60.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629,95 | 515,65 | 1.145,60 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 1.540.200,25 | 1.496.486,59 | 1.727.179,50 | 1.661.710,17 | 2.093.135,02 | 1.686.628,51 | 1.505.507,51 | 2.077.797,23 | 1.469.240,50 | 2.850.564,93 | 2.040.039,83 | 2.411.851,98 | 22.560.342,02 | 22.571.444,00 |
| Cota parte do FPM | 854.732,02 | 893.557,57 | 1.073.933,14 | 928.785,41 | 1.269.075,09 | 1.014.666,04 | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 13.444.286,48 | 14.013.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 464.095,91 | 378.649,30 | 349.959,76 | 489.049,73 | 393.276,74 | 451.389,03 | 468.158,45 | 404.165,45 | 552.735,20 | 488.934,46 | 431.096,13 | 416.524,23 | 5.288.034,39 | 5.200.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 25.870,48 | 29.920,21 | 23.345,97 | 12.794,22 | 8.577,72 | 10.701,30 | 4.607,28 | 9.882,28 | 6.285,87 | 6.386,44 | 109.932,05 | 55.297,49 | 303.601,31 | 320.000,00 |
| Cota parte do ITR | 130,69 | 1.211,36 | 36,16 | 11,43 | 0,00 | 193,70 | 6.905,18 | 60.779,68 | 2.594,05 | 2.833,77 | 3.674,48 | 78,78 | 78.449,28 | 57.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.606,89 | 6.626,39 | 6.404,78 | 5.875,21 | 6.785,87 | 5.706,34 | 6.789,63 | 6.988,69 | 6.695,06 | 6.844,73 | 0,00 | 0,00 | 65.323,59 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 132.147,60 | 124.803,47 | 173.501,49 | 148.824,50 | 121.229,15 | 130.142,53 | 150.879,77 | 143.302,55 | 144.394,59 | 186.896,64 | 206.092,07 | 170.366,96 | 1.832.581,32 | 1.800.000,00 |
| Outras transferências correntes | 56.616,66 | 61.718,29 | 99.998,20 | 76.369,67 | 294.190,45 | 73.829,57 | 71.312,01 | 564.715,99 | (396.684,94) | 441.874,69 | 97.757,19 | 106.367,87 | 1.548.065,65 | 1.181.444,00 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 10,38 | 0,00 | 289,20 | 370,30 | 342,13 | 1.002,59 | 3.545,68 | 378,70 | 449,76 | 13.989,67 | 25.492,34 | 45.870,75 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 270.287,18 | 261.992,85 | 290.735,83 | 287.303,08 | 243.713,39 | 296.531,19 | 256.663,02 | 273.955,68 | 344.306,13 | 340.402,31 | 350.507,33 | 428.164,49 | 3.644.562,48 | 3.731.600,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 270.287,18 | 261.992,85 | 290.735,83 | 287.303,08 | 243.713,39 | 296.531,19 | 256.663,02 | 273.955,68 | 344.306,13 | 340.402,31 | 350.507,33 | 428.164,49 | 3.644.562,48 | 3.731.600,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.311.430,24 | 1.288.784,09 | 1.511.557,20 | 1.452.494,65 | 1.970.346,84 | 1.486.573,61 | 1.329.167,10 | 1.942.817,14 | 1.194.164,53 | 2.621.435,20 | 1.786.409,77 | 2.140.245,53 | 20.035.425,90 | 19.600.144,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (300.000,00) | 0,00 | 0,00 | (100.000,00) | 100.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.311.430,24 | 1.288.784,09 | 1.511.557,20 | 1.452.494,65 | 1.770.346,84 | 1.486.573,61 | 1.329.167,10 | 1.942.817,14 | 1.194.164,53 | 2.921.435,20 | 1.786.409,77 | 2.140.245,53 | 20.135.425,90 | 19.500.144,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.311.430,24 | 1.288.784,09 | 1.511.557,20 | 1.452.494,65 | 1.770.346,84 | 1.486.573,61 | 1.329.167,10 | 1.942.817,14 | 1.194.164,53 | 2.751.435,20 | 1.786.409,77 | 2.140.245,53 | 19.965.425,90 | 19.500.144,00 |

***LUCAS NASCIMENTO***
Contador
CRC: 071277/O-2

***EDNALBERTO GOULART***
Controle Interno

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito

***RODRIGO FERREIRA BERNARDES***
Técnico Em Contabilidade

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**C0913519

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DO PARANÁ**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.021 A 2/2.022**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 / 2.021 | 4 / 2.021 | 5 / 2.021 | 6 / 2.021 | 7 / 2.021 | 8 / 2.021 | 9 / 2.021 | 10 / 2.021 | 11 / 2.021 | 12 / 2.021 | 1 / 2.022 | 2 / 2.022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.987.740,19 | 3.274.587,96 | 3.221.563,51 | 2.884.360,62 | 3.045.042,22 | 3.043.400,80 | 2.858.252,68 | 2.883.582,04 | 3.161.026,29 | 4.193.952,22 | 3.602.962,79 | 3.739.809,76 | 38.896.281,08 | 43.882.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 334.728,24 | 664.743,62 | 310.736,09 | 214.779,88 | 174.470,48 | 258.073,14 | 282.081,52 | 253.641,93 | -20.657,74 | 222.932,87 | 216.610,79 | 324.323,49 | 3.236.464,31 | 3.448.000,00 |
| IPTU | 132.814,50 | 485.147,54 | 69.269,40 | 70.141,25 | 27.871,26 | 72.503,28 | 81.748,62 | 14.007,22 | 4.254,18 | 11.051,36 | 5.776,86 | 110.035,64 | 1.084.621,11 | 1.304.000,00 |
| ISS | 44.158,18 | 23.273,87 | 43.271,83 | 46.819,65 | 34.993,59 | 58.874,77 | 27.893,60 | 40.654,73 | 28.623,78 | 38.381,39 | 40.224,01 | 49.106,97 | 476.276,37 | 476.000,00 |
| ITBI | 51.088,42 | 36.402,17 | 129.923,72 | 22.860,55 | 42.636,74 | 56.211,79 | 102.148,98 | 131.810,48 | -116.126,32 | 83.656,40 | 57.700,23 | 82.216,07 | 680.529,23 | 715.000,00 |
| IRRF | 47.093,55 | 49.369,27 | 44.333,43 | 44.957,92 | 46.116,43 | 43.379,90 | 46.880,99 | 42.988,23 | 43.499,30 | 70.480,25 | 43.039,66 | 59.824,17 | 581.963,10 | 536.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 59.573,59 | 70.550,77 | 23.937,71 | 30.000,51 | 22.852,46 | 27.103,40 | 23.409,33 | 24.181,27 | 19.091,32 | 19.363,47 | 69.870,03 | 23.140,64 | 413.074,50 | 417.000,00 |
| Contribuições | 50.143,37 | 84.594,25 | 53.673,97 | 56.765,38 | 48.900,00 | 50.096,28 | 44.011,29 | 45.078,55 | 50.188,98 | 44.130,82 | 51.006,37 | 54.283,43 | 632.872,69 | 603.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.975,73 | 2.840,17 | 3.990,93 | 7.911,52 | 8.737,76 | 11.808,83 | 14.784,68 | 13.772,36 | 20.808,35 | 26.935,62 | 31.575,22 | 41.051,69 | 186.192,86 | 80.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,72 | 37.055,75 | 68.556,47 | 50.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.975,73 | 2.840,17 | 3.990,93 | 7.911,52 | 8.737,76 | 11.808,83 | 14.784,68 | 13.772,36 | 20.808,35 | 26.935,62 | 74,50 | 3.995,94 | 117.636,39 | 30.000,00 |
| Receita Agropecuária | 90,30 | 0,00 | 0,00 | 90,00 | 90,30 | 108,67 | 0,00 | 200,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 579,96 | 2.000,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 12.503,80 | 6.760,97 | 13.165,58 | 32.329,33 | 25.241,62 | 40.171,80 | 32.390,07 | 13.953,00 | 35.728,38 | 22.444,95 | 3.837,93 | 24.798,34 | 263.325,77 | 218.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.580.955,50 | 2.509.131,34 | 2.837.734,14 | 2.567.949,44 | 2.783.362,56 | 2.679.540,44 | 2.467.641,17 | 2.553.521,06 | 3.072.428,24 | 3.874.675,48 | 3.295.972,68 | 3.294.487,20 | 34.517.399,25 | 39.486.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 854.732,02 | 893.557,57 | 1.073.933,14 | 928.785,41 | 1.269.075,09 | 1.014.666,04 | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.237.220,67 | 1.632.794,20 | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 13.444.286,48 | 16.700.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 693.972,46 | 566.202,33 | 523.255,68 | 731.286,44 | 588.075,04 | 674.971,57 | 700.047,26 | 604.357,16 | 826.516,68 | 731.114,08 | 653.811,57 | 632.140,16 | 7.925.750,43 | 9.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 78.243,69 | 61.717,02 | 60.491,98 | 49.826,69 | 26.775,80 | 20.909,02 | 15.182,60 | 19.196,29 | 11.897,54 | 26.670,57 | 432.453,98 | 130.773,66 | 934.138,84 | 1.100.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 25,00 | 213,32 | 91,22 | 36,51 | 175,79 | 937,01 | 6.972,21 | 33.909,38 | 1.162,12 | 1.220,67 | 190,24 | 291,17 | 45.224,64 | 60.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 9.879,43 | 9.908,60 | 9.577,21 | 8.785,35 | 10.147,07 | 8.532,82 | 10.152,69 | 10.450,33 | 10.011,25 | 10.235,05 | 9.668,32 | 8.658,81 | 116.006,93 | 150.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 470.468,14 | 384.322,15 | 339.721,44 | 458.281,41 | 373.305,87 | 400.753,21 | 464.610,25 | 441.277,37 | 444.640,24 | 575.518,52 | 653.378,09 | 540.214,66 | 5.546.491,35 | 5.400.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 473.634,76 | 593.210,35 | 830.663,47 | 390.947,63 | 515.807,90 | 558.770,77 | 473.820,97 | 556.367,94 | 540.979,74 | 897.122,39 | 354.982,57 | 319.192,09 | 6.505.500,58 | 7.076.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 7.343,25 | 6.517,61 | 2.262,80 | 4.535,07 | 4.239,50 | 3.601,64 | 17.343,95 | 3.414,45 | 2.530,08 | 2.832,48 | 3.959,80 | 865,61 | 59.446,24 | 45.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 327.370,49 | 306.319,73 | 333.469,81 | 343.744,03 | 287.020,11 | 344.003,23 | 305.841,94 | 311.175,11 | 400.561,62 | 393.250,48 | 457.522,38 | 487.016,06 | 4.297.294,99 | 5.222.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 327.370,49 | 306.319,73 | 333.469,81 | 343.744,03 | 287.020,11 | 344.003,23 | 305.841,94 | 311.175,11 | 400.561,62 | 393.250,48 | 457.522,38 | 487.016,06 | 4.297.294,99 | 5.222.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.660.369,70** | **2.968.268,23** | **2.888.093,70** | **2.540.616,59** | **2.758.022,11** | **2.699.397,57** | **2.552.410,74** | **2.572.406,93** | **2.760.464,67** | **3.800.701,74** | **3.145.440,41** | **3.252.793,70** | **34.598.986,09** | **38.660.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.660.369,70** | **2.968.268,23** | **2.888.093,70** | **2.540.616,59** | **2.558.022,11** | **2.699.397,57** | **2.552.410,74** | **2.372.406,93** | **2.760.464,67** | **3.800.701,74** | **3.145.440,41** | **3.252.793,70** | **34.198.986,09** | **38.660.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **2.660.369,70** | **2.968.268,23** | **2.888.093,70** | **2.540.616,59** | **2.558.022,11** | **2.699.397,57** | **2.552.410,74** | **2.372.406,93** | **2.760.464,67** | **3.800.701,74** | **3.145.440,41** | **3.252.793,70** | **34.198.986,09** | **38.660.000,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2022 as 14h e 02m.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**C5409D62

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **2.500,00** | **2.033.425,01** | **1.819.943,16** | **0,00** | **215.981,85** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **215.981,85** |
| PODER EXECUTIVO | 2.500,00 | 2.033.425,01 | 1.819.943,16 | 0,00 | 215.981,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.981,85 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **2.500,00** | **2.033.425,01** | **1.819.943,16** | **0,00** | **215.981,85** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **215.981,85** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/mar/2022 as 14h e 04m. | | | | | | | | | | | | |

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***ITACIR BERLANDA***
Secretário Da Fazenda

***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Contadora CRC - 068401/O-3

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A54F9AA5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 102.411.300,00 | 103.443.171,55 | 13.706.184,24 | 13.706.184,24 | 95,64 | 89.736.987,31 | 13.562.745,32 | 13.562.745,32 | 95,59 | 89.880.426,23 |
| **LEGISLATIVA** | 6.050.000,00 | 6.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.050.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 6.050.000,00 | 6.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.050.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 11.035.000,00 | 11.035.000,00 | 1.633.222,25 | 1.633.222,25 | 11,40 | 9.401.777,75 | 1.610.142,55 | 1.610.142,55 | 11,35 | 9.424.857,45 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 910.000,00 | 910.000,00 | 88.362,34 | 88.362,34 | 0,62 | 821.637,66 | 88.362,34 | 88.362,34 | 0,62 | 821.637,66 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.405.000,00 | 7.405.000,00 | 1.130.224,45 | 1.130.224,45 | 7,89 | 6.274.775,55 | 1.107.144,75 | 1.107.144,75 | 7,80 | 6.297.855,25 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.135.000,00 | 1.135.000,00 | 153.769,17 | 153.769,17 | 1,07 | 981.230,83 | 153.769,17 | 153.769,17 | 1,08 | 981.230,83 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 750.000,00 | 750.000,00 | 94.009,74 | 94.009,74 | 0,66 | 655.990,26 | 94.009,74 | 94.009,74 | 0,66 | 655.990,26 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 835.000,00 | 835.000,00 | 166.856,55 | 166.856,55 | 1,16 | 668.143,45 | 166.856,55 | 166.856,55 | 1,18 | 668.143,45 |
| **SEGURANÇA PÚBLICA** | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.092,19 | 7.092,19 | 0,05 | 22.907,81 | 7.092,19 | 7.092,19 | 0,05 | 22.907,81 |
| POLICIAMENTO | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.092,19 | 7.092,19 | 0,05 | 22.907,81 | 7.092,19 | 7.092,19 | 0,05 | 22.907,81 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 5.449.400,00 | 5.628.728,75 | 854.324,12 | 854.324,12 | 5,96 | 4.774.404,63 | 850.867,16 | 850.867,16 | 6,00 | 4.777.861,59 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.380.000,00 | 3.380.000,00 | 602.021,50 | 602.021,50 | 4,20 | 2.777.978,50 | 601.017,40 | 601.017,40 | 4,24 | 2.778.982,60 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 89.900,00 | 89.900,00 | 2.428,18 | 2.428,18 | 0,02 | 87.471,82 | 2.428,18 | 2.428,18 | 0,02 | 87.471,82 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 49.900,00 | 49.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.900,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 279.800,00 | 332.800,00 | 71.933,26 | 71.933,26 | 0,50 | 260.866,74 | 71.933,26 | 71.933,26 | 0,51 | 260.866,74 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.649.800,00 | 1.776.128,75 | 177.941,18 | 177.941,18 | 1,24 | 1.598.187,57 | 175.488,32 | 175.488,32 | 1,24 | 1.600.640,43 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 1.472.926,29 | 1.472.926,29 | 10,28 | 7.027.073,71 | 1.472.926,29 | 1.472.926,29 | 10,38 | 7.027.073,71 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 8.500.000,00 | 8.500.000,00 | 1.472.926,29 | 1.472.926,29 | 10,28 | 7.027.073,71 | 1.472.926,29 | 1.472.926,29 | 10,38 | 7.027.073,71 |
| **SAÚDE** | 24.281.200,00 | 24.641.563,00 | 3.462.308,19 | 3.462.308,19 | 24,16 | 21.179.254,81 | 3.443.315,40 | 3.443.315,40 | 24,27 | 21.198.247,60 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 294.900,00 | 299.900,00 | 21.751,13 | 21.751,13 | 0,15 | 278.148,87 | 21.751,13 | 21.751,13 | 0,15 | 278.148,87 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 18.600.300,00 | 18.955.663,00 | 2.827.034,23 | 2.827.034,23 | 19,73 | 16.128.628,77 | 2.808.041,44 | 2.808.041,44 | 19,79 | 16.147.621,56 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3.790.000,00 | 3.790.000,00 | 506.102,78 | 506.102,78 | 3,53 | 3.283.897,22 | 506.102,78 | 506.102,78 | 3,57 | 3.283.897,22 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 9.020,14 | 9.020,14 | 0,06 | 990.979,86 | 9.020,14 | 9.020,14 | 0,06 | 990.979,86 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 157.000,00 | 157.000,00 | 20.455,08 | 20.455,08 | 0,14 | 136.544,92 | 20.455,08 | 20.455,08 | 0,14 | 136.544,92 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 439.000,00 | 439.000,00 | 77.944,83 | 77.944,83 | 0,54 | 361.055,17 | 77.944,83 | 77.944,83 | 0,55 | 361.055,17 |
| **EDUCAÇÃO** | 22.509.300,00 | 22.512.862,00 | 2.950.127,08 | 2.950.127,08 | 20,59 | 19.562.734,92 | 2.945.706,02 | 2.945.706,02 | 20,76 | 19.567.155,98 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 704.000,00 | 727.674,00 | 140.435,66 | 140.435,66 | 0,98 | 587.238,34 | 139.674,06 | 139.674,06 | 0,98 | 587.999,94 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 10.498.900,00 | 10.538.788,00 | 1.512.219,63 | 1.512.219,63 | 10,55 | 9.026.568,37 | 1.510.920,23 | 1.510.920,23 | 10,65 | 9.027.867,77 |
| ENSINO SUPERIOR | 300.000,00 | 300.000,00 | 28.320,00 | 28.320,00 | 0,20 | 271.680,00 | 28.320,00 | 28.320,00 | 0,20 | 271.680,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.691.600,00 | 10.681.600,00 | 1.237.065,52 | 1.237.065,52 | 8,63 | 9.444.534,48 | 1.234.705,46 | 1.234.705,46 | 8,70 | 9.446.894,54 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 314.800,00 | 264.800,00 | 32.086,27 | 32.086,27 | 0,22 | 232.713,73 | 32.086,27 | 32.086,27 | 0,23 | 232.713,73 |
| **CULTURA** | 931.000,00 | 931.000,00 | 50.305,48 | 50.305,48 | 0,35 | 880.694,52 | 50.305,48 | 50.305,48 | 0,35 | 880.694,52 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 931.000,00 | 931.000,00 | 50.305,48 | 50.305,48 | 0,35 | 880.694,52 | 50.305,48 | 50.305,48 | 0,35 | 880.694,52 |
| **URBANISMO** | 9.384.800,00 | 9.873.417,80 | 1.299.539,91 | 1.299.539,91 | 9,07 | 8.573.877,89 | 1.246.008,29 | 1.246.008,29 | 8,78 | 8.627.409,51 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 159.900,00 | 159.900,00 | 21.178,16 | 21.178,16 | 0,15 | 138.721,84 | 21.178,16 | 21.178,16 | 0,15 | 138.721,84 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 6.510.000,00 | 6.998.617,80 | 853.359,26 | 853.359,26 | 5,95 | 6.145.258,54 | 853.359,26 | 853.359,26 | 6,01 | 6.145.258,54 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.714.900,00 | 2.714.900,00 | 425.002,49 | 425.002,49 | 2,97 | 2.289.897,51 | 371.470,87 | 371.470,87 | 2,62 | 2.343.429,13 |
| **HABITAÇÃO** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 1.699.800,00 | 1.699.800,00 | 278.213,81 | 278.213,81 | 1,94 | 1.421.586,19 | 248.854,38 | 248.854,38 | 1,75 | 1.450.945,62 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 2.830,33 | 2.830,33 | 0,02 | 147.169,67 | 2.830,33 | 2.830,33 | 0,02 | 147.169,67 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 1.549.800,00 | 1.549.800,00 | 275.383,48 | 275.383,48 | 1,92 | 1.274.416,52 | 246.024,05 | 246.024,05 | 1,73 | 1.303.775,95 |
| **AGRICULTURA** | 2.194.900,00 | 2.194.900,00 | 237.957,12 | 237.957,12 | 1,66 | 1.956.942,88 | 237.437,72 | 237.437,72 | 1,67 | 1.957.462,28 |
| EXTENSÃO RURAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 2.164.900,00 | 2.164.900,00 | 237.957,12 | 237.957,12 | 1,66 | 1.926.942,88 | 237.437,72 | 237.437,72 | 1,67 | 1.927.462,28 |
| **INDÚSTRIA** | 124.900,00 | 124.900,00 | 26.798,50 | 26.798,50 | 0,19 | 98.101,50 | 26.798,50 | 26.798,50 | 0,19 | 98.101,50 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 124.900,00 | 124.900,00 | 26.798,50 | 26.798,50 | 0,19 | 98.101,50 | 26.798,50 | 26.798,50 | 0,19 | 98.101,50 |
| **TRANSPORTE** | 4.510.000,00 | 4.510.000,00 | 593.256,22 | 593.256,22 | 4,14 | 3.916.743,78 | 592.509,22 | 592.509,22 | 4,18 | 3.917.490,78 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 4.510.000,00 | 4.510.000,00 | 593.256,22 | 593.256,22 | 4,14 | 3.916.743,78 | 592.509,22 | 592.509,22 | 4,18 | 3.917.490,78 |
| **DESPORTO E LAZER** | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 322.494,04 | 322.494,04 | 2,25 | 1.727.505,96 | 313.163,08 | 313.163,08 | 2,21 | 1.736.836,92 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 322.494,04 | 322.494,04 | 2,25 | 1.727.505,96 | 313.163,08 | 313.163,08 | 2,21 | 1.736.836,92 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 3.050.000,00 | 3.050.000,00 | 517.619,04 | 517.619,04 | 3,61 | 2.532.380,96 | 517.619,04 | 517.619,04 | 3,65 | 2.532.380,96 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 356.876,70 | 356.876,70 | 2,49 | 1.743.123,30 | 356.876,70 | 356.876,70 | 2,52 | 1.743.123,30 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 950.000,00 | 950.000,00 | 160.742,34 | 160.742,34 | 1,12 | 789.257,66 | 160.742,34 | 160.742,34 | 1,13 | 789.257,66 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 561.000,00 | 561.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 561.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 561.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.000,00 | 561.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 561.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 561.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 5.588.700,00 | 5.593.700,00 | 625.062,00 | 625.062,00 | 4,36 | 4.968.638,00 | 625.062,00 | 625.062,00 | 4,41 | 4.968.638,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 108.000.000,00 | 109.036.871,55 | 14.331.246,24 | 14.331.246,24 | 100,00 | 94.705.625,31 | 14.187.807,32 | 14.187.807,32 | 100,00 | 94.849.064,23 |

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***
Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**27452144

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 102.411.300,00 | 103.443.171,55 | 13.706.184,24 | 13.706.184,24 | 89.736.987,31 | 13.562.745,32 | 13.562.745,32 | 89.880.426,23 | 12.055.129,62 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 92.325.600,00 | 92.529.162,00 | 12.630.435,95 | 12.630.435,95 | 79.898.726,05 | 12.486.997,03 | 12.486.997,03 | 80.042.164,97 | 11.122.102,63 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 52.123.380,00 | 51.993.380,00 | 7.529.820,48 | 7.529.820,48 | 44.463.559,52 | 7.529.820,48 | 7.529.820,48 | 44.463.559,52 | 7.502.679,37 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 611.000,00 | 611.000,00 | 135.596,02 | 135.596,02 | 475.403,98 | 135.596,02 | 135.596,02 | 475.403,98 | 135.596,02 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.591.220,00 | 39.924.782,00 | 4.965.019,45 | 4.965.019,45 | 34.959.762,55 | 4.821.580,53 | 4.821.580,53 | 35.103.201,47 | 3.483.827,24 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 9.524.700,00 | 10.353.009,55 | 1.075.748,29 | 1.075.748,29 | 9.277.261,26 | 1.075.748,29 | 1.075.748,29 | 9.277.261,26 | 933.026,99 |
| INVESTIMENTOS | 8.029.700,00 | 8.858.009,55 | 854.467,61 | 854.467,61 | 8.003.541,94 | 854.467,61 | 854.467,61 | 8.003.541,94 | 711.746,31 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.495.000,00 | 1.495.000,00 | 221.280,68 | 221.280,68 | 1.273.719,32 | 221.280,68 | 221.280,68 | 1.273.719,32 | 221.280,68 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 561.000,00 | 561.000,00 | 0,00 | 0,00 | 561.000,00 | 0,00 | 0,00 | 561.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 561.000,00 | 561.000,00 | 0,00 | 0,00 | 561.000,00 | 0,00 | 0,00 | 561.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 5.588.700,00 | 5.593.700,00 | 625.062,00 | 625.062,00 | 4.968.638,00 | 625.062,00 | 625.062,00 | 4.968.638,00 | 625.062,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 108.000.000,00 | 109.036.871,55 | 14.331.246,24 | 14.331.246,24 | 94.705.625,31 | 14.187.807,32 | 14.187.807,32 | 94.849.064,23 | 12.680.191,62 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 108.000.000,00 | 109.036.871,55 | 14.331.246,24 | 14.331.246,24 | 94.705.625,31 | 14.187.807,32 | 14.187.807,32 | 94.849.064,23 | 12.680.191,62 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 6.560.413,35 | 6.560.413,35 | (6.560.413,35) | 6.703.852,27 | 6.703.852,27 | (6.703.852,27) | 8.211.467,97 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **108.000.000,00** | **109.036.871,55** | **20.891.659,59** | **20.891.659,59** | **88.145.211,96** | **20.891.659,59** | **20.891.659,59** | **88.145.211,96** | **20.891.659,59** |

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***
Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**FA27F38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 10.361.400,00 | 10.361.400,00 | 1.143.133,87 | 11,03 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 3.422.800,00 | 3.422.800,00 | 71.444,91 | 2,09 |
| IPTU | 2.812.800,00 | 2.812.800,00 | 11.217,65 | 0,40 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 610.000,00 | 610.000,00 | 60.227,26 | 9,87 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 1.061.600,00 | 1.061.600,00 | 83.497,41 | 7,87 |
| ITBI | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 83.489,42 | 7,95 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 11.600,00 | 11.600,00 | 7,99 | 0,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.675.000,00 | 3.675.000,00 | 516.517,33 | 14,05 |
| ISS | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 502.700,12 | 14,36 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 175.000,00 | 175.000,00 | 13.817,21 | 7,90 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.202.000,00 | 2.202.000,00 | 471.674,22 | 21,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 79.750.000,00 | 79.750.000,00 | 15.790.532,35 | 19,80 |
| Cota-Parte FPM | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | 5.709.409,13 | 19,03 |
| Cota-Parte ITR | 300.000,00 | 300.000,00 | 3.235,48 | 1,08 |
| Cota-Parte IPVA | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 2.585.867,67 | 71,83 |
| Cota-Parte ICMS | 45.000.000,00 | 45.000.000,00 | 7.388.602,90 | 16,42 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 600.000,00 | 600.000,00 | 103.417,17 | 17,24 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 90.111.400,00 | 90.111.400,00 | 16.933.666,22 | 18,79 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 16.141.400,00 | 16.141.400,00 | 2.255.618,10 | 13,97 | 2.236.625,31 | 13,86 | 2.145.938,95 | 13,29 |
| Despesas Correntes | 15.781.400,00 | 15.781.400,00 | 2.251.179,10 | 14,26 | 2.232.186,31 | 14,14 | 2.143.634,95 | 13,58 |
| Despesas de Capital | 360.000,00 | 360.000,00 | 4.439,00 | 1,23 | 4.439,00 | 1,23 | 2.304,00 | 0,64 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.490.000,00 | 3.490.000,00 | 287.942,42 | 8,25 | 287.942,42 | 8,25 | 214.582,77 | 6,15 |
| Despesas Correntes | 3.465.000,00 | 3.465.000,00 | 286.624,76 | 8,27 | 286.624,76 | 8,27 | 213.923,94 | 6,17 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 1.317,66 | 5,27 | 1.317,66 | 5,27 | 658,83 | 2,64 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 999.000,00 | 999.000,00 | 9.020,14 | 0,90 | 9.020,14 | 0,90 | 5.966,02 | 0,60 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 999.000,00 | 999.000,00 | 9.020,14 | 0,90 | 9.020,14 | 0,90 | 5.966,02 | 0,60 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRI (VII) | 169.900,00 | 169.900,00 | 22.439,94 | 13,21 | 22.439,94 | 13,21 | 22.439,94 | 13,21 |
| Despesas Correntes | 164.900,00 | 164.900,00 | 22.439,94 | 13,61 | 22.439,94 | 13,61 | 22.439,94 | 13,61 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 484.800,00 | 484.800,00 | 86.611,53 | 17,87 | 86.611,53 | 17,87 | 86.611,53 | 17,87 |
| Despesas Correntes | 484.800,00 | 484.800,00 | 86.611,53 | 17,87 | 86.611,53 | 17,87 | 86.611,53 | 17,87 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 299.700,00 | 299.700,00 | 21.751,13 | 7,26 | 21.751,13 | 7,26 | 21.751,13 | 7,26 |
| Despesas Correntes | 294.700,00 | 294.700,00 | 21.751,13 | 7,38 | 21.751,13 | 7,38 | 21.751,13 | 7,38 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 21.584.800,00 | 21.584.800,00 | 2.683.383,26 | 12,43 | 2.664.390,47 | 12,34 | 2.497.290,34 | 11,57 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.683.383,26 | 2.664.390,47 | 2.497.290,34 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.683.383,26 | 2.664.390,47 | 2.497.290,34 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.540.049,93 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 143.333,33 | 124.340,54 | (42.759,59) |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 15,85 | 15,73 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2022 | 2.540.049,93 | 2.683.383,26 | 143.333,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.333,33 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 27.495,18 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 0,00 | 0,00 | 27.495,18 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.254.000,00 | 3.609.363,00 | 745.127,47 | 20,64 | 745.127,47 | 20,64 | 560.345,13 | 15,52 |
| Despesas Correntes | 3.254.000,00 | 3.561.000,00 | 698.784,47 | 19,62 | 698.784,47 | 19,62 | 552.365,13 | 15,51 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 48.363,00 | 46.343,00 | 95,82 | 46.343,00 | 95,82 | 7.980,00 | 16,50 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 300.000,00 | 300.000,00 | 218.160,36 | 72,72 | 218.160,36 | 72,72 | 21.919,00 | 7,31 |
| Despesas Correntes | 300.000,00 | 300.000,00 | 218.160,36 | 72,72 | 218.160,36 | 72,72 | 21.919,00 | 7,31 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.555.000,00 | 3.910.363,00 | 963.287,83 | 24,63 | 963.287,83 | 24,63 | 582.264,13 | 14,89 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS | PAGAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 19.395.400,00 | 19.750.763,00 | 3.000.745,57 | 15,19 | 2.981.752,78 | 15,10 | 2.706.284,08 | 13,70 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.790.000,00 | 3.790.000,00 | 506.102,78 | 13,35 | 506.102,78 | 13,35 | 236.501,77 | 6,24 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 9.020,14 | 0,90 | 9.020,14 | 0,90 | 5.966,02 | 0,60 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 169.900,00 | 169.900,00 | 22.439,94 | 13,21 | 22.439,94 | 13,21 | 22.439,94 | 13,21 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 484.800,00 | 484.800,00 | 86.611,53 | 17,87 | 86.611,53 | 17,87 | 86.611,53 | 17,87 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 299.700,00 | 299.700,00 | 21.751,13 | 7,26 | 21.751,13 | 7,26 | 21.751,13 | 7,26 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 25.139.800,00 | 25.495.163,00 | 3.646.671,09 | 14,30 | 3.627.678,30 | 14,23 | 3.079.554,47 | 12,08 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 3.555.000,00 | 3.910.363,00 | 963.287,83 | 24,63 | 963.287,83 | 24,63 | 582.264,13 | 14,89 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***
Controle Interno

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**1B144E29

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## BALANÇO PATRIMONIAL - MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Balanço Anual**
**Exercício 2021**
**Município de Cafelândia**

| ATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | | 34.557.322,31 | 23.152.473,70 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 16.723.554,52 | 7.486.049,54 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 16.723.554,52 | 7.486.049,54 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | | 16.723.554,52 | 7.486.049,54 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | 454.626,44 | 312.251,71 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 16.268.928,08 | 7.173.797,83 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 16.882.344,52 | 15.085.807,12 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | | 1.244.238,12 | 957.292,75 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 1.244.238,12 | 957.292,75 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 1.244.238,12 | 957.292,75 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | | 1.451.811,44 | 1.175.912,94 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO | | 1.008.030,51 | 810.013,98 |
| RESTOS A RECEBER | | 1.008.030,51 | 810.013,98 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO | | 443.780,93 | 365.898,96 |
| RESTOS A RECEBER | | 443.780,93 | 365.898,96 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 13.505.989,01 | 12.045.285,04 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | | 13.505.989,01 | 12.045.285,04 |
| DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | | 13.505.989,01 | 12.045.285,04 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | 680.305,95 | 907.316,39 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | | 680.305,95 | 907.316,39 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO | | 680.305,95 | 907.316,39 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 950.685,57 | 236.642,67 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 950.685,57 | 236.642,67 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 742.566,24 | 9.564,09 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIAPAGO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 742.566,24 | 9.564,09 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | | 208.119,33 | 227.078,58 |
| CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS | | 0,00 | 227.078,58 |
| CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAÍS | | 208.119,33 | 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO | | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIAPAGO | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 0,00 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAÍS | | 0,00 | 0,00 |
| ESTOQUES | | 737,70 | 343.974,37 |
| ALMOXARIFADO | | 737,70 | 343.974,37 |
| ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | | 737,70 | 343.974,37 |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL | | 737,70 | 343.974,37 |
| AUTOPECAS | | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 76.499.378,96 | 68.020.572,32 |
| IMOBILIZADO | | 76.499.378,96 | 68.020.572,32 |
| BENS MÓVEIS | | 28.936.974,05 | 26.478.211,09 |
| BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 28.936.974,05 | 26.478.211,09 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 11.485.964,63 | 11.114.434,19 |
| BENS DE INFORMÁTICA | | 1.725.723,64 | 1.697.865,64 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 2.728.902,36 | 2.652.119,26 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 296.636,02 | 274.815,42 |
| VEÍCULOS | | 12.613.723,40 | 10.738.752,58 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | 86.024,00 | 224,00 |
| BENS IMÓVEIS | | 63.233.398,13 | 52.311.064,39 |
| BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 63.233.398,13 | 52.311.064,39 |
| BENS DE USO ESPECIAL | | 26.658.796,92 | 22.000.006,09 |
| BENS DOMINICAIS | | 2.124.221,99 | 1.856.737,71 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO | | 33.255.855,15 | 28.454.320,59 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | | 1.194.524,07 | 0,00 |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | (15.670.993,22) | (10.768.703,16) |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO | | (15.670.993,22) | (10.768.703,16) |

**ATIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | | (10.501.904,36) | (7.272.148,55) |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS | | (5.169.088,86) | (3.496.554,61) |
| **TOTAL** | | **111.056.701,27** | **91.173.046,02** |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 3.842.618,23 | 1.714.361,63 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 338.595,77 | 43.079,67 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | | 338.595,77 | 43.079,67 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTRA OFSS | | 338.595,77 | 43.079,67 |
| APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR | | 338.595,77 | 43.079,67 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO | | 0,00 | 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | 2.543.347,97 | 751.660,83 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 166.247,14 | 18.904,19 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | | 166.247,14 | 18.904,19 |
| PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS | | 166.247,14 | 18.904,19 |
| FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 2.153.677,56 | 523.015,07 |
| FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO | | 2.153.677,56 | 523.015,07 |
| PARCELA A CURTO PRAZO DOS FINANCIAMENTOS INTERNOS | | 2.153.677,56 | 523.015,07 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 223.423,27 | 209.741,57 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - | | 183.986,36 | 183.986,36 |
| JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | | 15.010,00 | 15.010,00 |
| ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS | | 168.976,36 | 168.976,36 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - | | 39.436,91 | 25.755,21 |
| ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | | 0,00 | 0,00 |
| JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | | 39.436,91 | 25.755,21 |
| ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 911.915,20 | 812.863,47 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 911.915,20 | 812.863,47 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 911.915,20 | 812.863,47 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | 911.915,20 | 812.863,47 |
| CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| PIS/PASEP A RECOLHER | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 48.759,29 | 106.757,66 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 0,00 | 8.842,36 |
| VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 8.842,36 |
| CONSIGNAÇÕES | | 0,00 | 8.842,36 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 48.759,29 | 97.915,30 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 48.759,29 | 97.915,30 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 0,00 | 0,00 |
| DIÁRIAS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| TERMOS DE PARCERIA A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS DE TERCEIROS | | 0,00 | 0,00 |
| SUBVENÇÕES A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR | | 37.964,00 | 89.157,75 |
| OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO | | 10.795,29 | 8.757,55 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | 3.934.831,75 | 7.538.412,45 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | | 156.922,95 | 2.266.780,33 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | | 156.922,95 | 2.266.780,33 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 156.922,95 | 2.266.780,33 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS | | 156.922,95 | 2.266.780,33 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | 3.777.908,80 | 5.271.632,12 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | | 0,00 | 302.723,32 |
| EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 302.723,32 |
| EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | | 0,00 | 302.723,32 |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | | 3.777.908,80 | 4.968.908,80 |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO | | 3.777.908,80 | 4.968.908,80 |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | 3.777.908,80 | 4.968.908,80 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **7.777.449,98** | **9.252.774,08** |

| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | 214.000,00 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO SOCIAL | 214.000,00 | 0,00 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 103.065.251,29 | 81.920.271,94 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 21.144.979,35 | 16.689.185,12 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 81.920.271,94 | 65.231.086,82 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **103.279.251,29** | **81.920.271,94** |
| **TOTAL** | 111.056.701,27 | 91.173.046,02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 16.723.554,52 | 7.486.049,54 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 1.269.201,89 | 991.748,23 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 94.333.146,75 | 83.686.996,48 | **PASSIVO PERMANENTE** | 6.816.775,49 | 8.333.152,95 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **102.970.723,89** | **81.848.144,84** |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

| Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 9.434.149,69 | 3.443.225,55 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **9.434.149,69** | **3.443.225,55** |

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| **FONTES DE RECURSOS** | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|---|
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.032.639,35 | 2.939.149,27 |
| 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| 101 | Fundeb 60% | 0,00 | 194.545,99 |
| 102 | Fundeb 40% | 0,00 | 0,00 |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 2.661,29 | 331.182,12 |
| 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 2.634,82 | 180.697,00 |
| 107 | Salário-Educação | 4.737,70 | 166.514,27 |
| 115 | FNDE - PNAE | 704,14 | 55.839,43 |
| 122 | FNDE PNATE | 14.638,37 | 20.830,97 |
| 128 | SEED PETE | 85,00 | 29.541,25 |
| 135 | Onibus Rurais Escolares | 40,91 | 39,91 |
| 140 | Brasil Carinhoso - Apoio a Creches | 0,00 | 0,00 |
| 146 | Convenio Fundepar | (226,78) | 49.146,20 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 103.319,35 | 3.348,81 |
| 370 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - (COVID-19) | 163.038,56 | 0,00 |
| 494 | Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais | 450.000,00 | 550.000,00 |
| 495 | Atenção Básica | 0,00 | 0,00 |
| 497 | Vigilância em Saúde | 25.444,52 | 30.352,24 |
| 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 121.880,20 | 118.899,04 |
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 58.316,17 | 15.018,23 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 1.495.248,34 | 574.536,15 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 16.460,92 | 224,49 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 166.391,16 | 6.262,31 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 12.624,28 | 372,47 |
| 518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 332.360,25 | 340.608,39 |
| 601 | Operações de Crédito Internas | (91.625,42) | 0,00 |
| 617 | Operações de Crédito Internas | 0,00 | (131.905,47) |
| 618 | Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 |
| 810 | Veiculo Utilitário | 0,00 | 0,00 |
| 813 | Pavimentação Asfaltica Ruas Adolpho, Ercilio Fossa e Outras | 0,00 | 0,00 |
| 814 | Convênio com ITAIPU Binacional | 14.778,06 | (183.284,68) |
| 818 | Transf. Estado Centro Dia Idoso | 0,00 | 0,00 |
| 819 | Convenio SEDU 443-2018 - Veículo | 0,00 | 0,00 |
| 821 | FIA - CRAS | 39.836,70 | 46.228,99 |
| 822 | Construção de Piscina | 0,00 | 0,00 |
| 823 | Praça Bairro Daniel Folle | 0,00 | 42.479,86 |
| 824 | Praça Bairro Parque São Paulo | 3.407,27 | 271.637,94 |
| 825 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 0,00 | 0,00 |
| 826 | Investimento Minimo 70% | 0,00 | 0,00 |
| 828 | Centro de Convivência Central Sta Cruz | 109.989,24 | 0,00 |
| 829 | Centro de Convivência Cafelândia | (116.493,91) | 0,00 |
| 830 | Pavimentação Rua Maria P. Grigio | 163.474,83 | 0,00 |
| 831 | Emenda Parlamentar - Construção Lago Municipal | 709.846,98 | 0,00 |
| 880 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 97.825,46 | 42.833,20 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 95.878,97 | 101.905,63 |
| 938 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 4.447,12 | 7.998,37 |
| 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | 81.111,44 | 60.607,12 |
| 946 | Fia Aprendizagem | 596,88 | 574,18 |
| 948 | CRAS - EQUIPAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| 949 | INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE COVID-19 | 0,00 | 0,00 |
| 951 | SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI | 0,00 | 469,92 |
| 952 | SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO | 2.351,34 | 3.360,59 |
| 953 | SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO | 0,00 | 24.016,11 |
| 954 | Transferências Sala de Psicomotricidade | 75.961,72 | 80.019,39 |
| 955 | FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE | 27.643,37 | 30.000,00 |
| 956 | INCENTOVO CMDCA | 9.840,81 | 9.600,00 |
| 957 | Pav. Poliédrica Estrada Rio Verde | 555.634,55 | 0,00 |
| 1021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 45.224,28 | 0,00 |
| 1024 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso | 0,00 | 0,00 |
| 1029 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | 31.367,15 | 0,00 |
| 1035 | Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº | 0,00 | 34.218,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1036 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso | 0,00 | 0,00 |
| 4945 | Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 282.052,24 | 179.189,79 |
| 4946 | Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 265.330,65 | 0,00 |
| 5185 | Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 42.874,35 | 267.243,83 |
| **TOTAL** | | **15.454.352,63** | **6.494.301,31** |

**Notas Explicativas**

1 - As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP - PCASP - LEI 4.320 e 101/2000 e demais normas aplicaveis, demonstrando fidelidade aos registros contábeis. Entendo não necessitar de mais explicações, salvo se houver duvidas estaremos a disposição para exclarecimentos.

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

***ADRIANO HEINZEN***
Controle Interno

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**36D8F119

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RECEITA CORRENTE LIQUIDA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.887.167,60 | 2.644.191,46 | 2.737.684,93 | 2.769.589,26 | 3.699.627,37 | 2.550.212,45 | 4.016.433,19 | 3.112.602,08 | 2.984.211,45 | 3.796.568,05 | 3.279.470,00 | 1.414.795,23 | 35.892.553,07 | 40.591.500,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 339.512,26 | 334.730,41 | 327.662,25 | 246.164,19 | 252.226,67 | 198.642,39 | 183.327,72 | 148.437,60 | 266.776,15 | 274.433,64 | 210.754,82 | 0,00 | 2.782.668,10 | 3.894.000,00 |
| IPTU | 152.148,26 | 95.785,33 | 46.452,88 | 46.669,36 | 21.909,77 | 15.268,29 | 23.384,22 | 7.523,15 | 27.246,97 | 10.396,24 | 19.476,97 | 0,00 | 466.261,44 | 535.000,00 |
| ISS | 57.882,61 | 64.000,71 | 70.772,97 | 78.951,27 | 135.319,76 | 120.672,90 | 80.402,35 | 85.151,81 | 101.349,11 | 118.271,91 | 97.785,32 | 0,00 | 1.010.560,72 | 1.190.000,00 |
| ITBI | 42.970,00 | 69.012,48 | 106.885,48 | 27.006,40 | 33.881,07 | 5.661,00 | 17.151,94 | 9.872,31 | 48.437,49 | 4.400,00 | 2.450,00 | 0,00 | 367.728,17 | 720.000,00 |
| IRRF | 29.063,80 | 38.135,09 | 35.659,49 | 30.653,34 | 37.730,84 | 31.455,14 | 37.892,97 | 6.109,78 | 32.744,25 | 80.630,39 | 24.626,57 | 0,00 | 384.701,66 | 364.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 57.447,59 | 67.796,80 | 67.891,43 | 62.883,82 | 23.385,23 | 25.585,06 | 24.496,24 | 39.780,55 | 56.998,33 | 60.735,10 | 66.415,96 | 0,00 | 553.416,11 | 1.085.000,00 |
| Contribuições | 28.519,40 | 30.206,53 | 8.622,82 | 0,00 | 83.512,84 | 27.066,74 | 0,00 | 57.618,13 | 24.947,37 | 31.538,27 | 32.702,95 | 0,00 | 324.735,05 | 440.000,00 |
| Receita patrimonial | 3.866,47 | 3.950,15 | 6.953,62 | 10.878,21 | 14.255,71 | 18.675,55 | 20.846,98 | 25.926,75 | 39.588,94 | 50.415,27 | 47.860,02 | 0,00 | 243.217,67 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.866,47 | 3.950,15 | 6.953,62 | 10.878,21 | 14.255,71 | 18.675,55 | 20.846,98 | 25.926,75 | 39.588,94 | 50.415,27 | 47.860,02 | 0,00 | 243.217,67 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 1.336,64 | 1.770,95 | 1.385,03 | 3.625,38 | 2.112,84 | 3.056,43 | 1.892,51 | 2.214,72 | 2.031,26 | 0,00 | 0,00 | 19.425,76 | 605.000,00 |
| Transferências correntes | 2.509.525,37 | 2.273.036,45 | 2.387.356,20 | 2.504.671,67 | 3.343.898,27 | 2.302.105,83 | 3.805.583,81 | 2.873.552,90 | 2.646.431,02 | 3.434.651,65 | 2.986.034,30 | 1.414.795,23 | 32.481.642,70 | 35.307.500,00 |
| Cota parte do FPM | 854.732,02 | 893.557,57 | 1.073.933,14 | 928.785,41 | 1.269.075,09 | 1.014.666,04 | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 1.191.487,91 | 1.242.611,79 | 13.023.681,62 | 13.699.160,00 |
| Cota parte do ICMS | 623.393,80 | 508.618,19 | 470.038,58 | 656.912,86 | 528.266,40 | 606.325,34 | 628.850,78 | 542.892,58 | 742.457,94 | 656.758,02 | 603.497,25 | 172.183,44 | 6.740.195,18 | 9.800.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cota parte do IPVA | 68.787,34 | 60.637,27 | 70.205,83 | 45.684,20 | 27.084,58 | 26.766,66 | 23.419,44 | 14.163,47 | 15.164,37 | 22.624,51 | 311.495,52 | 0,00 | 686.033,19 | 880.000,00 |
| Cota parte do ITR | 16,94 | 305,05 | 140,84 | 98,35 | 108,81 | 0,00 | 4.949,87 | 169.954,21 | 2.013,86 | 3.198,24 | 46,73 | 0,00 | 180.832,90 | 390.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 8.986,99 | 9.013,54 | 8.712,09 | 7.991,74 | 9.230,47 | 7.762,04 | 9.235,58 | 9.506,32 | 9.106,93 | 9.310,49 | 0,00 | 0,00 | 88.856,19 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 474.189,77 | 400.795,24 | 404.642,26 | 477.927,57 | 388.818,84 | 417.933,18 | 484.527,69 | 460.194,53 | 463.701,59 | 600.680,83 | 679.241,89 | 0,00 | 5.252.653,39 | 5.907.000,00 |
| Outras transferências correntes | 479.418,51 | 400.109,59 | 359.683,46 | 387.271,54 | 1.121.314,08 | 228.652,57 | 1.857.745,26 | 788.879,20 | 260.765,66 | 425.285,36 | 200.265,00 | 0,00 | 6.509.390,23 | 4.486.340,00 |
| Outras receitas correntes | 5.744,10 | 931,28 | 5.319,09 | 6.490,16 | 2.108,50 | 1.609,10 | 3.618,25 | 5.174,19 | 4.253,25 | 3.497,96 | 2.117,91 | 0,00 | 40.863,79 | 345.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 311.183,38 | 294.426,27 | 324.606,07 | 327.949,65 | 274.923,41 | 331.103,97 | 292.662,12 | 324.895,77 | 384.392,69 | 377.780,65 | 423.080,71 | 282.959,03 | 3.949.963,72 | 4.572.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 311.183,38 | 294.426,27 | 324.606,07 | 327.949,65 | 274.923,41 | 331.103,97 | 292.662,12 | 324.895,77 | 384.392,69 | 377.780,65 | 423.080,71 | 282.959,03 | 3.949.963,72 | 4.572.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.575.984,22 | 2.349.765,19 | 2.413.078,86 | 2.441.639,61 | 3.424.703,96 | 2.219.108,48 | 3.723.771,07 | 2.787.706,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.856.389,29 | 1.131.836,20 | 31.942.589,35 | 36.019.500,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 859.500,00 | 334.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.193.750,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.575.984,22 | 2.349.765,19 | 2.413.078,86 | 2.441.639,61 | 3.424.703,96 | 2.219.108,48 | 2.864.271,07 | 2.453.456,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.856.389,29 | 1.131.836,20 | 30.748.839,35 | 36.019.500,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.575.984,22 | 2.349.765,19 | 2.413.078,86 | 2.441.639,61 | 3.424.703,96 | 2.219.108,48 | 2.864.271,07 | 2.453.456,31 | 2.599.818,76 | 3.418.787,40 | 2.856.389,29 | 1.131.836,20 | 30.748.839,35 | 36.019.500,00 |

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**385FBC90

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RREO 6º BIM_MUN_CONTENDA_CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**DEZEMBRO/2.021**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.599.000,00 | 65.962.030,53 | 66.755.028,64 | 101,20 | 66.755.028,64 | 101,20 | -792.998,11 |
| RECEITAS CORRENTES | 50.599.000,00 | 57.018.222,76 | 61.663.599,41 | 108,15 | 61.663.599,41 | 108,15 | -4.645.376,65 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.216.660,00 | 6.867.914,78 | 7.531.545,54 | 109,66 | 7.531.545,54 | 109,66 | -663.630,76 |
| Impostos | 5.473.400,00 | 6.056.694,78 | 6.515.039,77 | 107,57 | 6.515.039,77 | 107,57 | -458.344,99 |
| Taxas | 743.260,00 | 811.220,00 | 1.016.505,77 | 125,31 | 1.016.505,77 | 125,31 | -205.285,77 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.422.500,00 | 2.725.301,58 | 3.169.993,71 | 116,32 | 3.169.993,71 | 116,32 | -444.692,13 |
| Contribuições Sociais | 1.494.000,00 | 1.494.000,00 | 1.914.301,76 | 128,13 | 1.914.301,76 | 128,13 | -420.301,76 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 928.500,00 | 1.231.301,58 | 1.255.691,95 | 101,98 | 1.255.691,95 | 101,98 | -24.390,37 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.853.000,00 | 1.860.292,64 | 791.796,43 | 42,56 | 791.796,43 | 42,56 | 1.068.496,21 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.853.000,00 | 1.860.292,64 | 791.796,43 | 42,56 | 791.796,43 | 42,56 | 1.068.496,21 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 515.700,00 | 515.700,00 | 538.951,65 | 104,51 | 538.951,65 | 104,51 | -23.251,65 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 115.700,00 | 115.700,00 | 50.217,43 | 43,40 | 50.217,43 | 43,40 | 65.482,57 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 400.000,00 | 400.000,00 | 488.734,22 | 122,18 | 488.734,22 | 122,18 | -88.734,22 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 39.433.940,00 | 44.845.326,80 | 49.441.018,97 | 110,25 | 49.441.018,97 | 110,25 | -4.595.692,17 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.990.180,00 | 23.809.406,80 | 26.549.914,58 | 111,51 | 26.549.914,58 | 111,51 | -2.740.507,78 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.222.700,00 | 10.827.010,00 | 12.094.447,24 | 111,71 | 12.094.447,24 | 111,71 | -1.267.437,24 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.221.060,00 | 10.208.910,00 | 10.796.657,15 | 105,76 | 10.796.657,15 | 105,76 | -587.747,15 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 157.200,00 | 203.686,96 | 190.293,11 | 93,42 | 190.293,11 | 93,42 | 13.393,85 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 8.200,00 | 8.200,00 | 12.957,42 | 158,02 | 12.957,42 | 158,02 | -4.757,42 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 140.000,00 | 151.500,00 | 106.082,46 | 70,02 | 106.082,46 | 70,02 | 45.417,54 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 9.000,00 | 43.986,96 | 71.253,23 | 161,99 | 71.253,23 | 161,99 | -27.266,27 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 8.943.807,77 | 5.091.429,23 | 56,93 | 5.091.429,23 | 56,93 | 3.852.378,54 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 8.139.709,91 | 3.245.208,50 | 39,87 | 3.245.208,50 | 39,87 | 4.894.501,41 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 8.139.709,91 | 3.245.208,50 | 39,87 | 3.245.208,50 | 39,87 | 4.894.501,41 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 804.097,86 | 1.846.220,73 | 229,60 | 1.846.220,73 | 229,60 | -1.042.122,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 504.097,86 | 1.282.314,00 | 254,38 | 1.282.314,00 | 254,38 | -778.216,14 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 300.000,00 | 563.906,73 | 187,97 | 563.906,73 | 187,97 | -263.906,73 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.996.000,00 | 3.996.000,00 | 4.778.100,72 | 119,57 | 4.778.100,72 | 119,57 | -782.100,72 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 54.595.000,00 | 69.958.030,53 | 71.533.129,36 | 102,25 | 71.533.129,36 | 102,25 | -1.575.098,83 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 54.595.000,00 | 69.958.030,53 | 71.533.129,36 | 102,25 | 71.533.129,36 | 102,25 | -1.575.098,83 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 54.595.000,00 | 69.958.030,53 | 71.533.129,36 | 102,25 | 71.533.129,36 | 102,25 | -1.575.098,83 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 9.765.168,29 | - | - | 9.765.168,29 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 9.765.168,29 | - | - | 9.765.168,29 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO | 47.743.975,00 | 71.988.910,97 | 57.227.765,76 | 57.227.765,76 | 14.761.145,21 | 51.724.423,18 | 51.724.423,18 | 20.264.487,79 | 51.618.821,92 | 5.503.342,58 |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | | | | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 44.891.375,00 | 54.681.973,09 | 49.130.359,74 | 49.130.359,74 | 5.551.613,35 | 47.113.408,61 | 47.113.408,61 | 7.568.564,48 | 47.011.073,48 | 2.016.951,13 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.294.311,50 | 33.536.872,29 | 30.887.228,00 | 30.887.228,00 | 2.649.644,29 | 30.887.228,00 | 30.887.228,00 | 2.649.644,29 | 30.887.228,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.250.500,00 | 776.200,00 | 775.669,44 | 775.669,44 | 530,56 | 775.669,44 | 775.669,44 | 530,56 | 775.669,44 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.346.563,50 | 20.368.900,80 | 17.467.462,30 | 17.467.462,30 | 2.901.438,50 | 15.450.511,17 | 15.450.511,17 | 4.918.389,63 | 15.348.176,04 | 2.016.951,13 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.346.563,50 | 20.368.900,80 | 17.467.462,30 | 17.467.462,30 | 2.901.438,50 | 15.450.511,17 | 15.450.511,17 | 4.918.389,63 | 15.348.176,04 | 2.016.951,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.230.100,00 | 16.684.437,88 | 8.097.406,02 | 8.097.406,02 | 8.587.031,86 | 4.611.014,57 | 4.611.014,57 | 12.073.423,31 | 4.607.748,44 | 3.486.391,45 |
| INVESTIMENTOS | 280.100,00 | 14.750.037,88 | 6.163.079,19 | 6.163.079,19 | 8.586.958,69 | 2.676.687,74 | 2.676.687,74 | 12.073.350,14 | 2.673.421,61 | 3.486.391,45 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.950.000,00 | 1.934.400,00 | 1.934.326,83 | 1.934.326,83 | 73,17 | 1.934.326,83 | 1.934.326,83 | 73,17 | 1.934.326,83 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 622.500,00 | 622.500,00 | 0,00 | 0,00 | 622.500,00 | 0,00 | 0,00 | 622.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.980.400,00 | 4.866.552,85 | 4.715.704,23 | 4.715.704,23 | 150.848,62 | 4.715.704,23 | 4.715.704,23 | 150.848,62 | 4.715.704,23 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 51.724.375,00 | 76.855.463,82 | 61.943.469,99 | 61.943.469,99 | 14.911.993,83 | 56.440.127,41 | 56.440.127,41 | 20.415.336,41 | 56.334.526,15 | 5.503.342,58 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 51.724.375,00 | 76.855.463,82 | 61.943.469,99 | 61.943.469,99 | 14.911.993,83 | 56.440.127,41 | 56.440.127,41 | 20.415.336,41 | 56.334.526,15 | 5.503.342,58 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 9.589.659,37 | - | - | 15.093.001,95 | - | 15.198.603,21 | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 51.724.375,00 | 76.855.463,82 | 61.943.469,99 | 71.533.129,36 | 5.322.334,46 | 56.440.127,41 | 71.533.129,36 | 5.322.334,46 | 71.533.129,36 | 5.503.342,58 |
| RESERVA DO RPPS | 90.625,00 | 90.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.625,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 24/mar/2022 as 14h e 40m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**DEZEMBRO/2.021**

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.996.000,00 | 3.996.000,00 | 4.778.100,72 | 119,57 | 4.778.100,72 | 119,57 | -782.100,72 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.996.000,00 | 3.996.000,00 | 4.778.100,72 | 119,57 | 4.778.100,72 | 119,57 | -782.100,72 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.272.000,00 | 2.272.000,00 | 2.573.209,13 | 113,26 | 2.573.209,13 | 113,26 | -301.209,13 |
| Contribuições Sociais | 2.272.000,00 | 2.272.000,00 | 2.573.209,13 | 113,26 | 2.573.209,13 | 113,26 | -301.209,13 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.724.000,00 | 1.724.000,00 | 2.204.891,59 | 127,89 | 2.204.891,59 | 127,89 | -480.891,59 |
| Demais Receitas Correntes | 1.724.000,00 | 1.724.000,00 | 2.204.891,59 | 127,89 | 2.204.891,59 | 127,89 | -480.891,59 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.980.400,00 | 4.866.552,85 | 4.715.704,23 | 4.715.704,23 | 150.848,62 | 4.715.704,23 | 4.715.704,23 | 150.848,62 | 4.715.704,23 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.980.400,00 | 4.866.552,85 | 4.715.704,23 | 4.715.704,23 | 150.848,62 | 4.715.704,23 | 4.715.704,23 | 150.848,62 | 4.715.704,23 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.256.400,00 | 2.649.257,85 | 2.539.463,47 | 2.539.463,47 | 109.794,38 | 2.539.463,47 | 2.539.463,47 | 109.794,38 | 2.539.463,47 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.724.000,00 | 2.217.295,00 | 2.176.240,76 | 2.176.240,76 | 41.054,24 | 2.176.240,76 | 2.176.240,76 | 41.054,24 | 2.176.240,76 | 0,00 |
| **Comentários** | | | | | | | | | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | | | | | | | | | |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS EXCETO | 47.834.600,00 | 72.079.535,97 | 11.701.611,16 | 57.227.765,76 | 92,39 | 14.851.770,21 | 12.246.803,66 | 51.724.423,18 | 91,64 | 20.355.112,79 | 5.503.342,58 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | 299.300,00 | 405.136,38 | 65.403,11 | 402.960,98 | 0,65 | 2.175,40 | 67.581,15 | 400.139,02 | 0,71 | 4.997,36 | 2.821,96 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 299.300,00 | 405.136,38 | 65.403,11 | 402.960,98 | 0,65 | 2.175,40 | 67.581,15 | 400.139,02 | 0,71 | 4.997,36 | 2.821,96 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.868.000,00 | 3.401.411,98 | 527.653,96 | 3.178.093,09 | 5,13 | 223.318,89 | 621.476,02 | 3.101.658,86 | 5,50 | 299.753,12 | 76.434,23 |
| Planejamento e Orçamento | 479.000,00 | 449.959,98 | 76.300,99 | 406.333,76 | 0,66 | 43.626,22 | 83.885,43 | 405.629,24 | 0,72 | 44.330,74 | 704,52 |
| Administração Geral | 1.596.000,00 | 2.126.152,00 | 298.895,46 | 2.038.299,38 | 3,29 | 87.852,62 | 376.863,38 | 1.983.386,41 | 3,51 | 142.765,59 | 54.912,97 |
| Administração Financeira | 287.500,00 | 362.000,00 | 65.326,28 | 311.975,32 | 0,50 | 50.024,68 | 73.596,82 | 309.050,64 | 0,55 | 52.949,36 | 2.924,68 |
| Controle Externo | 109.500,00 | 97.000,00 | 21.599,99 | 91.667,57 | 0,15 | 5.332,43 | 21.599,99 | 91.667,57 | 0,16 | 5.332,43 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 212.000,00 | 142.000,00 | 21.199,41 | 126.430,16 | 0,20 | 15.569,84 | 23.043,33 | 126.181,52 | 0,22 | 15.818,48 | 248,64 |
| Administração de Receitas | 184.000,00 | 224.300,00 | 44.331,83 | 203.386,90 | 0,33 | 20.913,10 | 42.487,07 | 185.743,48 | 0,33 | 38.556,52 | 17.643,42 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 23.900,00 | 23.900,00 | -1.065,00 | 5.776,80 | 0,01 | 18.123,20 | 0,00 | 5.776,80 | 0,01 | 18.123,20 | 0,00 |
| Defesa Civil | 23.900,00 | 23.900,00 | -1.065,00 | 5.776,80 | 0,01 | 18.123,20 | 0,00 | 5.776,80 | 0,01 | 18.123,20 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.878.800,00 | 3.055.975,53 | 485.207,62 | 2.048.822,11 | 3,31 | 1.007.153,42 | 507.387,87 | 1.917.552,09 | 3,40 | 1.138.423,44 | 131.270,02 |
| Administração Geral | 294.000,00 | 327.740,00 | 67.903,88 | 303.708,44 | 0,49 | 24.031,56 | 68.594,00 | 303.708,44 | 0,54 | 24.031,56 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 845.900,00 | 1.297.382,28 | 188.909,75 | 849.198,68 | 1,37 | 448.183,60 | 191.724,16 | 802.379,88 | 1,42 | 495.002,40 | 46.818,80 |
| Assistência Comunitária | 726.900,00 | 1.418.853,25 | 228.393,99 | 895.914,99 | 1,45 | 522.938,26 | 247.069,71 | 811.463,77 | 1,44 | 607.389,48 | 84.451,22 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 7.128.375,00 | 7.428.375,00 | 1.359.775,01 | 5.230.982,03 | 8,44 | 2.197.392,97 | 1.385.790,98 | 5.230.982,03 | 9,27 | 2.197.392,97 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 7.128.375,00 | 7.428.375,00 | 1.359.775,01 | 5.230.982,03 | 8,44 | 2.197.392,97 | 1.385.790,98 | 5.230.982,03 | 9,27 | 2.197.392,97 | 0,00 |
| SAÚDE | 10.067.146,50 | 16.388.013,40 | 1.988.174,18 | 14.542.922,01 | 23,48 | 1.845.091,39 | 2.776.812,41 | 13.801.789,58 | 24,45 | 2.586.223,82 | 741.132,43 |
| Administração Geral | 204.900,00 | 1.841.184,44 | 126.696,85 | 1.595.538,03 | 2,58 | 245.646,41 | 185.238,58 | 1.562.105,37 | 2,77 | 279.079,07 | 33.432,66 |
| Atenção Básica | 5.769.690,00 | 7.118.512,37 | 833.132,36 | 6.353.234,78 | 10,26 | 765.277,59 | 1.346.110,14 | 5.879.792,04 | 10,42 | 1.238.720,33 | 473.442,74 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.724.856,50 | 6.939.509,58 | 948.618,06 | 6.237.493,62 | 10,07 | 702.015,96 | 1.177.189,66 | 6.046.350,05 | 10,71 | 893.159,53 | 191.143,57 |
| Vigilância Sanitária | 139.800,00 | 226.749,25 | 38.171,99 | 189.005,39 | 0,31 | 37.743,86 | 24.073,73 | 147.152,32 | 0,26 | 79.596,93 | 41.853,07 |
| Vigilância Epidemiológica | 167.900,00 | 202.057,76 | 33.866,49 | 143.148,00 | 0,23 | 58.909,76 | 36.511,87 | 141.887,61 | 0,25 | 60.170,15 | 1.260,39 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 60.000,00 | 60.000,00 | 7.688,43 | 24.502,19 | 0,04 | 35.497,81 | 7.688,43 | 24.502,19 | 0,04 | 35.497,81 | 0,00 |
| TRABALHO | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 13.820.853,50 | 16.901.564,11 | 4.081.683,90 | 15.844.189,21 | 25,58 | 1.057.374,90 | 3.463.606,72 | 12.751.793,02 | 22,59 | 4.149.771,09 | 3.092.396,19 |
| Administração Geral | 341.500,00 | 275.650,00 | 82.518,30 | 264.535,12 | 0,43 | 11.114,88 | 89.281,19 | 260.327,26 | 0,46 | 15.322,74 | 4.207,86 |
| Ensino Fundamental | 7.917.453,50 | 10.251.304,11 | 2.925.787,56 | 9.524.002,07 | 15,38 | 727.302,04 | 2.261.381,03 | 8.335.700,94 | 14,77 | 1.915.603,17 | 1.188.301,13 |
| Educação Infantil | 4.761.500,00 | 5.863.360,00 | 966.373,59 | 5.561.734,29 | 8,98 | 301.625,71 | 997.190,05 | 3.661.847,09 | 6,49 | 2.201.512,91 | 1.899.887,20 |
| Educação de Jovens e Adultos | 51.300,00 | 28.700,00 | 6.322,42 | 26.571,92 | 0,04 | 2.128,08 | 6.322,42 | 26.571,92 | 0,05 | 2.128,08 | 0,00 |
| Educação Especial | 749.100,00 | 482.550,00 | 100.682,03 | 467.345,81 | 0,75 | 15.204,19 | 109.432,03 | 467.345,81 | 0,83 | 15.204,19 | 0,00 |
| CULTURA | 206.000,00 | 269.777,49 | 160.055,42 | 257.182,54 | 0,42 | 12.594,95 | 166.598,60 | 249.878,44 | 0,44 | 19.899,05 | 7.304,10 |
| Difusão Cultural | 206.000,00 | 269.777,49 | 160.055,42 | 257.182,54 | 0,42 | 12.594,95 | 166.598,60 | 249.878,44 | 0,44 | 19.899,05 | 7.304,10 |
| URBANISMO | 1.461.300,00 | 7.656.434,89 | 798.068,63 | 4.327.123,49 | 6,99 | 3.329.311,40 | 906.241,99 | 3.030.462,81 | 5,37 | 4.625.972,08 | 1.296.660,68 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.453.300,00 | 7.648.434,89 | 798.068,63 | 4.327.123,49 | 6,99 | 3.321.311,40 | 906.241,99 | 3.030.462,81 | 5,37 | 4.617.972,08 | 1.296.660,68 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Serviços Urbanos | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 1.233.000,00 | 1.226.100,00 | 167.545,55 | 1.169.159,72 | 1,89 | 56.940,28 | 209.324,67 | 1.137.580,32 | 2,02 | 88.519,68 | 31.579,40 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.233.000,00 | 1.226.100,00 | 167.545,55 | 1.169.159,72 | 1,89 | 56.940,28 | 209.324,67 | 1.137.580,32 | 2,02 | 88.519,68 | 31.579,40 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 73.100,00 | 269.003,77 | 70.242,11 | 201.080,51 | 0,32 | 67.923,26 | 62.359,89 | 183.747,97 | 0,33 | 85.255,80 | 17.332,54 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 73.100,00 | 269.003,77 | 70.242,11 | 201.080,51 | 0,32 | 67.923,26 | 62.359,89 | 183.747,97 | 0,33 | 85.255,80 | 17.332,54 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 76.000,00 | 76.000,00 | 15.389,40 | 30.778,80 | 0,05 | 45.221,20 | 5.129,80 | 17.954,30 | 0,03 | 58.045,70 | 12.824,50 |
| Tecnologia da Informação | 76.000,00 | 76.000,00 | 15.389,40 | 30.778,80 | 0,05 | 45.221,20 | 5.129,80 | 17.954,30 | 0,03 | 58.045,70 | 12.824,50 |
| AGRICULTURA | 698.000,00 | 1.751.392,63 | 128.889,44 | 1.428.017,47 | 2,31 | 323.375,16 | 153.089,87 | 1.416.313,27 | 2,51 | 335.079,36 | 11.704,20 |
| Administração Geral | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 695.000,00 | 1.748.392,63 | 128.889,44 | 1.428.017,47 | 2,31 | 320.375,16 | 153.089,87 | 1.416.313,27 | 2,51 | 332.079,36 | 11.704,20 |
| INDÚSTRIA | 188.000,00 | 3.499.650,00 | 61.839,63 | 292.988,71 | 0,47 | 3.206.661,29 | 62.058,03 | 292.988,71 | 0,52 | 3.206.661,29 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 188.000,00 | 3.499.650,00 | 61.839,63 | 292.988,71 | 0,47 | 3.206.661,29 | 62.058,03 | 292.988,71 | 0,52 | 3.206.661,29 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.040.500,00 | 1.648.295,09 | 356.644,44 | 1.637.731,99 | 2,64 | 10.563,10 | 336.234,83 | 1.610.274,81 | 2,85 | 38.020,28 | 27.457,18 |
| Energia Elétrica | 1.040.500,00 | 1.648.295,09 | 356.644,44 | 1.637.731,99 | 2,64 | 10.563,10 | 336.234,83 | 1.610.274,81 | 2,85 | 38.020,28 | 27.457,18 |
| TRANSPORTE | 900.200,00 | 3.608.899,87 | 770.559,59 | 2.990.982,66 | 4,83 | 617.917,21 | 827.589,89 | 2.957.941,10 | 5,24 | 650.958,77 | 33.041,56 |
| Transporte Rodoviário | 900.200,00 | 3.608.899,87 | 770.559,59 | 2.990.982,66 | 4,83 | 617.917,21 | 827.589,89 | 2.957.941,10 | 5,24 | 650.958,77 | 33.041,56 |
| DESPORTO E LAZER | 427.000,00 | 235.774,38 | 34.329,33 | 202.554,60 | 0,33 | 33.219,78 | 65.912,51 | 185.396,04 | 0,33 | 50.378,34 | 17.158,56 |
| Turismo | 0,00 | 4.824,38 | 0,00 | 4.824,38 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 4.824,38 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 427.000,00 | 230.950,00 | 34.329,33 | 197.730,22 | 0,32 | 33.219,78 | 65.912,51 | 180.571,66 | 0,32 | 50.378,34 | 17.158,56 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.708.500,00 | 3.497.206,45 | 631.214,84 | 3.436.419,04 | 5,55 | 60.787,41 | 629.608,43 | 3.432.194,01 | 6,08 | 65.012,44 | 4.225,03 |
| Outros Encargos Especiais | 4.708.500,00 | 3.497.206,45 | 631.214,84 | 3.436.419,04 | 5,55 | 60.787,41 | 629.608,43 | 3.432.194,01 | 6,08 | 65.012,44 | 4.225,03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 713.125,00 | 713.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713.125,00 | 0,00 |
| Reserva de contigência para o RPPS | 90.625,00 | 90.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.625,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência geral | 622.500,00 | 622.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.500,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.980.400,00 | 4.866.552,85 | 1.221.131,83 | 4.715.704,23 | 7,61 | 150.848,62 | 1.221.131,83 | 4.715.704,23 | 8,36 | 150.848,62 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 10.700,00 | 15.850,00 | 2.979,33 | 14.243,48 | 0,02 | 1.606,52 | 2.979,33 | 14.243,48 | 0,03 | 1.606,52 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo | 10.700,00 | 15.850,00 | 2.979,33 | 14.243,48 | 0,02 | 1.606,52 | 2.979,33 | 14.243,48 | 0,03 | 1.606,52 | 0,00 |
| Judiciário | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 904.500,00 | 1.461.410,00 | 430.923,05 | 1.444.950,01 | 2,33 | 16.459,99 | 430.923,05 | 1.444.950,01 | 2,56 | 16.459,99 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 62.000,00 | 58.450,00 | 12.842,00 | 54.205,60 | 0,09 | 4.244,40 | 12.842,00 | 54.205,60 | 0,10 | 4.244,40 | 0,00 |
| Administração Geral | 792.000,00 | 1.355.100,00 | 408.795,30 | 1.353.820,41 | 2,19 | 1.279,59 | 408.795,30 | 1.353.820,41 | 2,40 | 1.279,59 | 0,00 |
| Administração Financeira | 3.500,00 | 14.400,00 | 1.891,80 | 8.407,98 | 0,01 | 5.992,02 | 1.891,80 | 8.407,98 | 0,01 | 5.992,02 | 0,00 |
| Controle Externo | 22.000,00 | 15.300,00 | 3.052,92 | 12.864,57 | 0,02 | 2.435,43 | 3.052,92 | 12.864,57 | 0,02 | 2.435,43 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 21.000,00 | 13.000,00 | 3.082,04 | 10.837,66 | 0,02 | 2.162,34 | 3.082,04 | 10.837,66 | 0,02 | 2.162,34 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 4.000,00 | 5.160,00 | 1.258,99 | 4.813,79 | 0,01 | 346,21 | 1.258,99 | 4.813,79 | 0,01 | 346,21 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 114.100,00 | 138.735,00 | 20.103,37 | 101.094,76 | 0,16 | 37.640,24 | 20.103,37 | 101.094,76 | 0,18 | 37.640,24 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.000,00 | 15.310,00 | 4.301,90 | 14.903,76 | 0,02 | 406,24 | 4.301,90 | 14.903,76 | 0,03 | 406,24 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 38.600,00 | 68.725,00 | 10.151,42 | 49.832,85 | 0,08 | 18.892,15 | 10.151,42 | 49.832,85 | 0,09 | 18.892,15 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 70.500,00 | 54.700,00 | 5.650,05 | 36.358,15 | 0,06 | 18.341,85 | 5.650,05 | 36.358,15 | 0,06 | 18.341,85 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 674.710,00 | 831.087,85 | 190.427,27 | 806.110,27 | 1,30 | 24.977,58 | 190.427,27 | 806.110,27 | 1,43 | 24.977,58 | 0,00 |
| Administração Geral | 18.900,00 | 42.340,00 | 4.711,48 | 39.440,21 | 0,06 | 2.899,79 | 4.711,48 | 39.440,21 | 0,07 | 2.899,79 | 0,00 |
| Atenção Básica | 252.310,00 | 282.067,85 | 71.898,49 | 271.296,58 | 0,44 | 10.771,27 | 71.898,49 | 271.296,58 | 0,48 | 10.771,27 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 366.200,00 | 480.350,00 | 110.189,14 | 479.027,53 | 0,77 | 1.322,47 | 110.189,14 | 479.027,53 | 0,85 | 1.322,47 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 14.200,00 | 1.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 13.100,00 | 14.780,00 | 3.628,16 | 14.243,65 | 0,02 | 536,35 | 3.628,16 | 14.243,65 | 0,03 | 536,35 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 2.102,30 | 0,00 | 7.897,70 | 0,00 | 2.102,30 | 0,00 | 7.897,70 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.985.890,00 | 2.085.840,00 | 515.072,87 | 2.065.158,85 | 3,33 | 20.681,15 | 515.072,87 | 2.065.158,85 | 3,66 | 20.681,15 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.500,00 | 25.300,00 | 11.110,95 | 25.212,30 | 0,04 | 87,70 | 11.110,95 | 25.212,30 | 0,04 | 87,70 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.046.410,00 | 1.275.160,00 | 310.200,80 | 1.261.569,60 | 2,04 | 13.590,40 | 310.200,80 | 1.261.569,60 | 2,24 | 13.590,40 | 0,00 |
| Educação Infantil | 801.080,00 | 697.880,00 | 173.078,36 | 695.022,47 | 1,12 | 2.857,53 | 173.078,36 | 695.022,47 | 1,23 | 2.857,53 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 8.000,00 | 5.000,00 | 1.215,90 | 4.498,83 | 0,01 | 501,17 | 1.215,90 | 4.498,83 | 0,01 | 501,17 | 0,00 |
| Educação Especial | 99.900,00 | 82.500,00 | 19.466,86 | 78.855,65 | 0,13 | 3.644,35 | 19.466,86 | 78.855,65 | 0,14 | 3.644,35 | 0,00 |
| CULTURA | 7.000,00 | 7.000,00 | 454,61 | 5.507,64 | 0,01 | 1.492,36 | 454,61 | 5.507,64 | 0,01 | 1.492,36 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 7.000,00 | 7.000,00 | 454,61 | 5.507,64 | 0,01 | 1.492,36 | 454,61 | 5.507,64 | 0,01 | 1.492,36 | 0,00 |
| URBANISMO | 91.000,00 | 99.370,00 | 21.101,35 | 91.505,60 | 0,15 | 7.864,40 | 21.101,35 | 91.505,60 | 0,16 | 7.864,40 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 91.000,00 | 99.370,00 | 21.101,35 | 91.505,60 | 0,15 | 7.864,40 | 21.101,35 | 91.505,60 | 0,16 | 7.864,40 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SANEAMENTO | 52.000,00 | 57.000,00 | 11.413,27 | 56.230,30 | 0,09 | 769,70 | 11.413,27 | 56.230,30 | 0,10 | 769,70 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 52.000,00 | 57.000,00 | 11.413,27 | 56.230,30 | 0,09 | 769,70 | 11.413,27 | 56.230,30 | 0,10 | 769,70 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 7.000,00 | 9.300,00 | 2.842,45 | 9.063,77 | 0,01 | 236,23 | 2.842,45 | 9.063,77 | 0,02 | 236,23 | 0,00 |
| Extensão Rural | 7.000,00 | 9.300,00 | 2.842,45 | 9.063,77 | 0,01 | 236,23 | 2.842,45 | 9.063,77 | 0,02 | 236,23 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 29.000,00 | 33.300,00 | 6.287,56 | 29.478,23 | 0,05 | 3.821,77 | 6.287,56 | 29.478,23 | 0,05 | 3.821,77 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 29.000,00 | 33.300,00 | 6.287,56 | 29.478,23 | 0,05 | 3.821,77 | 6.287,56 | 29.478,23 | 0,05 | 3.821,77 | 0,00 |
| ENERGIA | 9.500,00 | 9.500,00 | 1.287,87 | 7.240,18 | 0,01 | 2.259,82 | 1.287,87 | 7.240,18 | 0,01 | 2.259,82 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 9.500,00 | 9.500,00 | 1.287,87 | 7.240,18 | 0,01 | 2.259,82 | 1.287,87 | 7.240,18 | 0,01 | 2.259,82 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 55.000,00 | 81.260,00 | 17.134,95 | 80.337,66 | 0,13 | 922,34 | 17.134,95 | 80.337,66 | 0,14 | 922,34 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 55.000,00 | 81.260,00 | 17.134,95 | 80.337,66 | 0,13 | 922,34 | 17.134,95 | 80.337,66 | 0,14 | 922,34 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 9.000,00 | 5.900,00 | 1.103,88 | 4.783,48 | 0,01 | 1.116,52 | 1.103,88 | 4.783,48 | 0,01 | 1.116,52 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 9.000,00 | 5.900,00 | 1.103,88 | 4.783,48 | 0,01 | 1.116,52 | 1.103,88 | 4.783,48 | 0,01 | 1.116,52 | 0,00 |
| **TOTAL** | **51.815.000,00** | **76.946.088,82** | **12.922.742,99** | **61.943.469,99** | **100,00** | **15.002.618,83** | **13.467.935,49** | **56.440.127,41** | **100,00** | **20.505.961,41** | **5.503.342,58** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 24/mar/2022 as 14h e 41m. | | | | | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | | | | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | | | | | | | | | | |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Estado do Paraná** | | | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO/2.021 | | | | | |
| **PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS** | **Orçamento Inicial** | **Orçamento Atualizado** | **Valor Empenhado** | **Valor Liquidado** | **Valor Pago** |
| **FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE** | **884.500,00** | **1.366.107,28** | **899.031,53** | **852.212,73** | **852.212,73** |
| 6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 600.000,00 | 632.930,14 | 436.016,35 | 406.729,54 | 406.729,54 |
| 6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 179.500,00 | 201.578,48 | 175.613,45 | 174.681,46 | 174.681,46 |
| 6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | 15.000,00 | 291.120,80 | 120.020,47 | 120.020,47 | 120.020,47 |
| 6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | 90.000,00 | 240.477,86 | 167.381,26 | 150.781,26 | 150.781,26 |
| **TOTAL** | **884.500,00** | **1.366.107,28** | **899.031,53** | **852.212,73** | **852.212,73** |
| **Comentários** | | | | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | | | | |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | | | | | | | | | | | | |
| **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| **1/2.021 A 12/2.021** | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **1 / 2.021** | **2 / 2.021** | **3 / 2.021** | **4 / 2.021** | **5 / 2.021** | **6 / 2.021** | **7 / 2.021** | **8 / 2.021** | **9 / 2.021** | **10 / 2.021** | **11 / 2.021** | **12 / 2.021** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.915.065,13 | 5.679.137,28 | 5.226.581,43 | 5.221.597,02 | 5.903.392,61 | 5.153.109,34 | 5.866.048,13 | 5.458.249,65 | 5.031.881,47 | 5.696.615,55 | 6.356.045,50 | 7.732.497,10 | 69.240.220,21 | 63.328.222,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 416.989,58 | 420.427,04 | 516.232,48 | 539.312,81 | 1.489.306,68 | 590.340,48 | 537.776,81 | 594.524,63 | 552.352,56 | 621.398,59 | 556.448,01 | 696.435,87 | 7.531.545,54 | 6.867.914,78 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IPTU | 39.522,74 | 34.960,00 | 41.234,06 | 93.621,73 | 798.937,76 | 134.042,32 | 99.562,53 | 123.069,64 | 88.289,71 | 79.851,14 | 64.214,86 | 68.287,78 | 1.665.594,27 | 1.628.450,00 |
| ISS | 182.951,73 | 163.458,03 | 212.016,35 | 210.644,24 | 209.244,06 | 174.692,76 | 194.012,59 | 214.840,77 | 219.810,33 | 247.858,47 | 234.441,31 | 275.504,13 | 2.539.474,77 | 2.230.200,00 |
| ITBI | 58.892,98 | 72.684,12 | 105.618,20 | 59.005,03 | 63.571,25 | 107.147,34 | 52.509,46 | 59.200,81 | 76.609,66 | 78.318,56 | 70.113,93 | 57.013,92 | 860.685,26 | 818.544,78 |
| IRRF | 93.424,04 | 107.095,22 | 122.593,62 | 109.067,97 | 133.123,95 | 97.119,39 | 110.520,79 | 130.296,12 | 98.889,74 | 128.930,65 | 87.096,00 | 231.127,98 | 1.449.285,47 | 1.379.500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 42.198,09 | 42.229,67 | 34.770,25 | 66.973,84 | 284.429,66 | 77.338,67 | 81.171,44 | 67.117,29 | 68.753,12 | 86.439,77 | 100.581,91 | 64.502,06 | 1.016.505,77 | 811.220,00 |
| Contribuições | 110.234,15 | 222.099,71 | 222.111,48 | 382.326,63 | 135.751,02 | 250.769,77 | 376.050,70 | 260.003,41 | 249.254,60 | 257.741,87 | 262.097,85 | 441.552,52 | 3.169.993,71 | 2.725.301,58 |
| Receita Patrimonial | 25.742,75 | 3.907,07 | 67.242,26 | 231.713,66 | 110.211,17 | -142.663,45 | -104.093,64 | 71.201,07 | 156.557,27 | 17.028,28 | 559.600,76 | -204.650,77 | 791.796,43 | 1.860.292,64 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 25.742,75 | 3.907,07 | 67.242,26 | 231.713,66 | 110.211,17 | -142.663,45 | -104.093,64 | 71.201,07 | 156.557,27 | 17.028,28 | 559.600,76 | -204.650,77 | 791.796,43 | 1.860.292,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.148,43 | 6.391,83 | 39.918,02 | 39.686,72 | 51.414,74 | 61.165,68 | 67.161,87 | 60.097,69 | 31.178,34 | 53.411,75 | 47.830,55 | 77.546,03 | 538.951,65 | 515.700,00 |
| Transferências Correntes | 5.356.492,24 | 5.016.894,08 | 4.356.987,03 | 4.019.686,26 | 4.074.902,05 | 4.368.083,36 | 4.976.122,69 | 4.460.024,74 | 4.018.689,26 | 4.738.161,21 | 4.918.553,29 | 6.713.043,56 | 57.017.639,77 | 51.155.326,80 |
| Cota-Parte do FPM | 1.945.743,87 | 2.550.376,86 | 1.709.464,02 | 1.787.115,10 | 2.147.866,27 | 1.857.570,81 | 2.538.150,21 | 2.029.332,07 | 1.593.710,37 | 1.775.925,19 | 2.306.441,37 | 3.433.588,41 | 25.675.284,55 | 23.697.885,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 846.556,74 | 808.425,12 | 1.025.220,41 | 836.462,84 | 773.078,69 | 1.080.345,14 | 868.775,87 | 997.149,98 | 1.034.194,84 | 892.829,79 | 1.221.030,81 | 1.080.090,50 | 11.464.160,73 | 10.041.350,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.055.777,64 | 340.272,72 | 189.155,40 | 197.498,54 | 178.105,54 | 145.655,65 | 83.496,96 | 69.372,93 | 51.484,66 | 49.401,16 | 45.369,64 | 59.187,64 | 2.464.778,48 | 2.360.110,00 |
| Cota-Parte do ITR | 280,12 | 873,02 | 706,83 | 3.885,34 | 1.568,45 | 627,80 | 335,85 | 1.584,25 | 19.258,18 | 34.645,56 | 687,94 | 547,07 | 65.000,41 | 80.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 15.145,71 | 12.291,37 | 14.595,08 | 14.638,18 | 14.148,63 | 12.978,76 | 14.990,48 | 12.605,71 | 14.998,78 | 15.438,50 | 14.789,85 | 15.120,46 | 171.741,51 | 154.750,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.176.800,33 | 958.550,34 | 1.032.044,50 | 781.513,50 | 460.045,48 | 931.894,89 | 759.100,94 | 814.913,90 | 944.764,42 | 897.317,87 | 904.156,18 | 1.170.291,32 | 10.831.393,67 | 10.236.931,80 |
| Outras Transferências Correntes | 316.187,83 | 346.104,65 | 385.800,79 | 398.572,76 | 500.088,99 | 339.010,31 | 711.272,38 | 535.065,90 | 360.278,01 | 1.072.603,14 | 426.077,50 | 954.218,16 | 6.345.280,42 | 4.584.300,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.457,98 | 9.417,55 | 24.090,16 | 8.870,94 | 41.806,95 | 25.413,50 | 13.029,70 | 12.398,11 | 23.849,44 | 8.873,85 | 11.515,04 | 8.569,89 | 190.293,11 | 203.686,96 |
| DEDUÇÕES (II) | 796.348,85 | 891.826,43 | 798.550,87 | 1.073.061,57 | 714.712,42 | 592.241,15 | 657.578,52 | 795.035,36 | 784.230,31 | 648.615,90 | 1.325.760,66 | 695.093,09 | 9.773.055,13 | 9.244.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 2.354,61 | 4.708,75 | 145.383,42 | -142.643,47 | 2.482,90 | 143.411,36 | 4.895,32 | 2.482,90 | 2.482,90 | 2.482,90 | -143.340,88 | 24.700,71 | 12.750,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 23.648,07 | 147.024,03 | 206.013,83 | 359.758,17 | 234.402,41 | -29.677,36 | -3.323,48 | 168.131,08 | 239.018,08 | 92.484,99 | 605.613,87 | 128.639,93 | 2.171.733,62 | 2.921.250,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 772.700,78 | 742.447,79 | 587.828,29 | 567.919,98 | 622.953,48 | 619.435,61 | 517.490,64 | 622.008,96 | 542.729,33 | 553.648,01 | 717.663,89 | 709.794,04 | 7.576.620,80 | 6.310.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **5.118.716,28** | **4.787.310,85** | **4.428.030,56** | **4.148.535,45** | **5.188.680,19** | **4.560.868,19** | **5.208.469,61** | **4.663.214,29** | **4.247.651,16** | **5.047.999,65** | **5.030.284,84** | **7.037.404,01** | **59.467.165,08** | **54.084.222,76** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 400.000,00 | 1.500.000,00 | 80.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **5.118.716,28** | **4.787.310,85** | **4.428.030,56** | **4.148.535,45** | **5.188.680,19** | **4.560.868,19** | **4.908.469,61** | **4.563.214,29** | **4.247.651,16** | **4.347.999,65** | **5.030.284,84** | **6.637.404,01** | **57.967.165,08** | **54.004.222,76** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **5.118.716,28** | **4.787.310,85** | **4.428.030,56** | **4.148.535,45** | **5.188.680,19** | **4.560.868,19** | **4.908.469,61** | **4.563.214,29** | **4.247.651,16** | **4.347.999,65** | **5.030.284,84** | **6.637.404,01** | **57.967.165,08** | **54.004.222,76** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/mar/2022 as 14h e 46m. | | | | | | | | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | | | | | | | | | | | | | |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| | | |
|---|---|---|
| **IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA** | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME** | | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO** | | |
| RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) | | R$ 1,00 |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.766.000,00 | 4.514.784,90 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.481.250,00 | 1.914.301,76 |
| Ativo | 1.472.750,00 | 1.885.942,13 |
| Inativo | 8.500,00 | 28.359,63 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.284.750,00 | 2.573.209,13 |
| Ativo | 1.744.750,00 | 1.886.282,18 |
| Inativo | 465.000,00 | 594.174,90 |
| Pensionista | 75.000,00 | 92.752,05 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 27.274,01 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 24.700,71 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 2.573,30 |
| (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **3.766.000,00** | **4.512.211,60** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 6.644.375,00 | 4.904.879,37 | 4.904.879,37 | 4.904.879,37 | 0,00 |
| Aposentadorias | 4.844.375,00 | 4.244.106,40 | 4.244.106,40 | 4.244.106,40 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 1.800.000,00 | 660.772,97 | 660.772,97 | 660.772,97 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 874.625,00 | 326.102,66 | 326.102,66 | 326.102,66 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 400.000,00 | 231.010,16 | 231.010,16 | 231.010,16 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 474.625,00 | 95.092,50 | 95.092,50 | 95.092,50 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **7.519.000,00** | **5.230.982,03** | **5.230.982,03** | **5.230.982,03** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -** | **-3.753.000,00** | **-718.770,43** | **-718.770,43** | **-718.770,43** | **4.512.211,60** |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | | | | | |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 90.625,00 | | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |

| | |
|---|---|
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA** | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME** | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO** | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 39.134,30 |
| Investimentos e Aplicações | 32.389.891,25 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Prevenciária entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |

| |
|---|
| **IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA** |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** |
| **ESTADO DO PARANÁ** |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME** | | | | | |
| **PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO** | | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)** | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | | | 241,53 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | | | **241,53** | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | **0,00** | **241,53** | **241,53** | **241,53** | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) ATUALIZADA** | **PREVISÃO (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS até o Semestre(b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | | | **0,00** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)** | **DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Presidente - Biênio 2021/2022 Dec.079/2021

***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Contadora - CRC 54.524/O-8

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Semestre / 2021** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 54.056.200,96 | 59.432.187,03 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.867.914,78 | 7.531.545,54 |
| IPTU | 1.628.450,00 | 1.665.594,27 |
| ISS | 2.230.200,00 | 2.539.474,77 |
| ITBI | 818.544,78 | 860.685,26 |
| IRRF | 1.379.500,00 | 1.449.285,47 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 811.220,00 | 1.016.505,77 |
| Contribuições | 1.231.301,58 | 1.255.691,95 |
| Receita Patrimonial | 420.292,64 | 534.123,04 |
| Aplicações Financeiras (II) | 420.292,64 | 534.123,04 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 44.817.305,00 | 49.406.282,45 |

| | | |
|---|---|---|
| Cota-Parte do FPM | 19.797.885,00 | 20.931.799,87 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.101.350,00 | 9.171.328,80 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.936.110,00 | 1.971.822,55 |
| Cota-Parte do ITR | 64.000,00 | 52.000,47 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 10.208.910,00 | 10.796.657,15 |
| Outras Transferências Correntes | 4.709.050,00 | 6.482.673,61 |
| Demais Receitas Correntes | 719.386,96 | 704.544,05 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 719.386,96 | 704.544,05 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 53.635.908,32 | 58.898.063,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 8.943.807,77 | 5.091.429,23 |
| Operações de Crédito (VI) | 8.139.709,91 | 3.245.208,50 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 804.097,86 | 1.846.220,73 |
| Convênios | 504.097,86 | 922.906,73 |
| Outras Transferências de Capital | 300.000,00 | 923.314,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 804.097,86 | 1.846.220,73 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 54.440.006,18 | 60.744.284,72 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Semestre / 2021** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 47.273.598,09 | 43.899.377,71 | 41.882.426,58 | 41.780.091,45 | 244.389,87 | 979.804,92 | 976.211,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.738.497,29 | 25.982.348,63 | 25.982.348,63 | 25.982.348,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 776.200,00 | 775.669,44 | 775.669,44 | 775.669,44 | 20.459,36 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 19.758.900,80 | 17.141.359,64 | 15.124.408,51 | 15.022.073,38 | 223.930,51 | 979.804,92 | 976.211,92 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 19.758.900,80 | 17.141.359,64 | 15.124.408,51 | 15.022.073,38 | 223.930,51 | 979.804,92 | 976.211,92 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 46.497.398,09 | 43.123.708,27 | 41.106.757,14 | 41.004.422,01 | 223.930,51 | 979.804,92 | 976.211,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 16.664.437,88 | 8.097.406,02 | 4.611.014,57 | 4.607.748,44 | 325.583,49 | 4.361.985,23 | 4.278.852,82 |
| Investimentos | 14.730.037,88 | 6.163.079,19 | 2.676.687,74 | 2.673.421,61 | 284.706,60 | 4.361.985,23 | 4.278.852,82 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.934.400,00 | 1.934.326,83 | 1.934.326,83 | 1.934.326,83 | 40.876,89 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX) | 14.730.037,88 | 6.163.079,19 | 2.676.687,74 | 2.673.421,61 | 284.706,60 | 4.361.985,23 | 4.278.852,82 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | | | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO | | | | | | | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | | Em reais |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 622.500,00 | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **61.849.935,97** | **49.286.787,46** | **43.783.444,88** | **43.677.843,62** | **508.637,11** | **5.341.790,15** | **5.255.064,74** |
| **RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **11.302.739,25** | | | | | | |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Semestre / 2021** | |
| | **VALOR INCORRIDO** | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 534.123,04 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 775.669,44 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **11.061.192,85** | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2020 (a)** | **Até o Semestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 8.633.306,66 | 11.207.568,36 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 14.207.640,35 | 20.451.945,94 |
| Disponibilidade de Caixa | 719.598,06 | 20.451.945,94 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.326.845,55 | 20.681.546,74 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 607.247,49 | 229.600,80 |
| Demais Haveres Financeiros | 13.488.042,29 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -5.574.333,69 | -9.244.377,58 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **3.670.043,89** | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Semestre / 2021** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 377.646,69 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 1.263.380,03 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI) | 9.032.175,68 | |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **11.061.192,85** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **11.302.739,25** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 24/mar/2022 as 14h e 57m. | | |
| **Comentários** | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | |

| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | |
|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO | |
| RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
CONTADOR - CRC: PR-077193/O-8

| MUNICÍPIO DE CONTENDA |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** |

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **28.160,68** | **579.086,81** | **569.973,36** | **0,00** | **37.274,13** | **220.941,88** | **8.234.687,06** | **5.352.078,99** | **5.265.353,58** | **1.520.652,15** | **1.669.623,21** | **1.706.897,34** |
| PODER EXECUTIVO | 28.160,68 | 579.086,81 | 569.973,36 | 0,00 | 37.274,13 | 220.941,88 | 8.234.687,06 | 5.352.078,99 | 5.265.353,58 | 1.520.652,15 | 1.669.623,21 | 1.706.897,34 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **28.160,68** | **579.086,81** | **569.973,36** | **0,00** | **37.274,13** | **220.941,88** | **8.234.687,06** | **5.352.078,99** | **5.265.353,58** | **1.520.652,15** | **1.669.623,21** | **1.706.897,34** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 24/mar/2022 as 14h e 58m. | | | | | | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | | | | | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | | | | | | | | | | | |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
CONTADOR - CRC: PR-077193/O-8

| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | |
|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** | | |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | | R$ 1,00 |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 6.056.694,78 | 6.515.039,77 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.628.450,00 | 1.665.594,27 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 818.544,78 | 860.685,26 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 2.230.200,00 | 2.539.474,77 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.379.500,00 | 1.449.285,47 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 36.334.095,00 | 39.840.965,68 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 23.697.885,00 | 25.675.284,55 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b | 21.923.060,00 | 23.717.424,82 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.774.825,00 | 1.957.859,73 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.041.350,00 | 11.464.160,73 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 154.750,00 | 171.741,51 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 80.000,00 | 65.000,41 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.360.110,00 | 2.464.778,48 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **42.390.789,78** | **46.356.005,45** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **6.911.854,00** | **7.576.621,19** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **3.685.843,45** | **4.012.380,17** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.236.931,80 | 10.862.279,69 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.208.910,00 | 10.827.543,17 |
| 6.1.1- Principal | 10.208.910,00 | 10.796.657,15 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 30.886,02 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 28.021,80 | 34.736,52 |
| 6.2.1- Principal | 28.021,80 | 34.736,52 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 3.297.056,00 | 3.220.035,96 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 149.850,64 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 32.409,03 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 117.441,61 | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **11.012.130,33** | |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**

**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.380.321,80 | 8.378.185,61 | 8.378.185,61 | 8.378.185,61 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 2.704.800,00 | 2.703.288,60 | 2.703.288,60 | 2.703.288,60 | 0,00 |
| 10.1.1 - Creche | 2.704.800,00 | 2.703.288,60 | 2.703.288,60 | 2.703.288,60 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 5.675.521,80 | 5.674.897,01 | 5.674.897,01 | 5.674.897,01 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 1.819.719,03 | 1.857.902,11 | 1.857.902,11 | 1.857.902,11 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 704.480,00 | 693.574,25 | 693.574,25 | 693.574,25 | 0,00 |
| 11.1.1 - Creche | 704.480,00 | 693.574,25 | 693.574,25 | 693.574,25 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 1.115.239,03 | 1.164.327,86 | 1.164.327,86 | 1.164.327,86 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **10.200.040,83** | **10.236.087,72** | **10.236.087,72** | **10.236.087,72** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 8.378.185,61 | 8.378.185,61 | 8.378.185,61 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.186.339,86 | 10.186.339,86 | 10.186.339,86 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 28.021,80 | 28.021,80 | 28.021,80 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal** | **VALOR EXIGIDO (i)** | **VALOR APLICADO (j)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)** | **% APLICADO (l)** |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.603.595,78 | 8.378.185,61 | 8.378.185,61 | 77,13 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.086.227,97 | 647.918,03 | 647.918,03 | 5,96 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)** | **VALOR DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO PERMITIDO NO ANTERIOR (q)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)** | **VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 481.054,46 | 11.536,43 | 32.409,03 | 32.409,03 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 481.054,46 | 11.536,43 | 32.409,03 | 32.409,03 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Complementação da União (VAAF + VAAT) | | | | | | |

| |
|---|
| **PODER EXECUTIVO** |
| **ESTADO DO PARANÁ** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO |

| | |
|---|---|
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.642.500,00 | 2.392.428,56 | 512.282,12 | 512.282,12 | 1.880.146,44 |
| 24.1 - Creche | 2.642.500,00 | 2.392.428,56 | 512.282,12 | 512.282,12 | 1.880.146,44 |
| 24.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.944.023,50 | 2.619.516,29 | 1.687.730,71 | 1.687.730,71 | 931.785,58 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **5.586.523,50** | **5.011.944,85** | **2.200.012,83** | **2.200.012,83** | **2.811.932,02** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 15.198.284,71 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | 3.220.035,96 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO | 36.170,94 |
| EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **11.942.077,81** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (x) | | | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 11.589.001,36 | | | 11.942.077,81 | 25,76 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB** | **SALDO INICIAL (z)** | **RP LIQUIDADOS (aa)** | **RP PAGOS (ab)** | **RP CANCELADOS (ac)** | **SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)** |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.216.751,04 | 866.004,90 | 1.088.622,66 | 36.170,94 | 91.957,44 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.023.642,84 | 723.251,44 | 945.869,20 | 11.676,20 | 66.097,44 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 193.108,20 | 142.753,46 | 142.753,46 | 24.494,74 | 25.860,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)** |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.210.000,00 | 1.333.756,60 |
| 35.1- Salário-Educação | 750.000,00 | 775.649,94 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 270.000,00 | 246.598,00 |
| 35.4 - PNATE | 190.000,00 | 299.776,24 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 11.732,42 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 6.743,48 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 270.000,00 | 325.257,42 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39 )** | **1.480.000,00** | **1.665.757,50** |

| |
|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** |
| **PODER EXECUTIVO** |
| **ESTADO DO PARANÁ** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO |

| | |
|---|---|
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 182.460,00 | 110.586,31 | 106.896,09 | 106.896,09 | 3.690,22 |
| 41.1- Creche | 182.460,00 | 110.586,31 | 106.896,09 | 106.896,09 | 3.690,22 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.944.319,78 | 1.443.402,39 | 1.202.856,25 | 1.202.856,25 | 240.546,14 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **2.126.779,78** | **1.553.988,70** | **1.309.752,34** | **1.309.752,34** | **244.236,36** |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Período (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)** |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 17.894.844,11 | 16.812.704,24 | 13.756.535,86 | 13.756.535,86 | 3.056.168,38 |
| 47.1- Despesas Correntes | 14.817.277,71 | 14.063.941,41 | 13.358.886,28 | 13.358.886,28 | 705.055,13 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 11.197.060,83 | 11.256.953,01 | 11.256.953,01 | 11.256.953,01 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 71.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.549.216,88 | 2.736.988,40 | 2.031.933,27 | 2.031.933,27 | 705.055,13 |
| 47.2- Despesas de Capital | 3.077.566,40 | 2.748.762,83 | 397.649,58 | 397.649,58 | 2.351.113,25 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas Correntes | 3.077.566,40 | 2.748.762,83 | 397.649,58 | 397.649,58 | 2.351.113,25 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 225.517,23 | 749.459,36 |
| 49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário) | 10.827.543,17 | 775.649,94 |
| 50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar) | 10.361.502,35 | 408.517,54 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO | 691.558,05 | 1.116.591,76 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 691.558,05 | 1.116.591,76 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 25/mar/2022 as 09h e 28m. | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | |
| Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência. | | |
| **Comentários** | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | |

| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | |
|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO** | |
| **E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | |
| **RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)** | R$ 1,00 |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| MUNICÍPIO DE CONTENDA |
|---|
| PODER EXECUTIVO |
| ESTADO DO PARANÁ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **(REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| DEZEMBRO/2.021 | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) | Em Reais | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO ( c ) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 8.139.709,91 | 3.245.208,50 | 4.894.501,41 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO ( f ) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.684.437,88 | 8.097.406,02 | 8.587.031,86 |
| Investimentos | 14.750.037,88 | 6.163.079,19 | 8.586.958,69 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.934.400,00 | 1.934.326,83 | 73,17 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 16.684.437,88 | 8.097.406,02 | 8.587.031,86 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)** | **8.544.727,97** | **4.852.197,52** | **3.692.530,45** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 24/mar/2022 as 15h e 01m. | | | |
| Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |
| **Comentários** | | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | | |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
PREFEITO

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2020 a 2095 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.901.742,19 |
| 2021 | 8.331.864,33 | 5.203.424,59 | 3.128.439,74 | 34.030.181,93 |
| 2022 | 8.801.691,63 | 5.515.812,14 | 3.285.879,49 | 37.316.061,42 |
| 2023 | 9.269.253,72 | 5.749.106,64 | 3.520.147,08 | 40.836.208,50 |
| 2024 | 9.777.336,31 | 6.105.802,91 | 3.671.533,40 | 44.507.741,91 |
| 2025 | 10.319.521,85 | 6.524.219,00 | 3.795.302,85 | 48.303.044,76 |
| 2026 | 10.876.961,94 | 7.051.995,89 | 3.824.966,05 | 52.128.010,81 |
| 2027 | 11.548.365,09 | 7.493.568,40 | 4.054.796,69 | 56.182.807,50 |
| 2028 | 11.877.627,20 | 8.088.651,84 | 3.788.975,36 | 59.971.782,86 |
| 2029 | 12.161.637,84 | 8.643.347,40 | 3.518.290,44 | 63.490.073,30 |
| 2030 | 12.431.072,73 | 9.002.628,98 | 3.428.443,75 | 66.918.517,05 |
| 2031 | 12.677.954,97 | 9.480.980,75 | 3.196.974,22 | 70.115.491,27 |
| 2032 | 12.868.441,18 | 9.622.222,56 | 3.246.218,62 | 73.361.709,90 |
| 2033 | 13.052.868,45 | 9.758.319,25 | 3.294.549,20 | 76.656.258,59 |
| 2034 | 13.238.465,12 | 10.046.801,91 | 3.191.663,21 | 79.847.922,30 |
| 2035 | 13.402.658,03 | 10.410.815,97 | 2.991.842,06 | 82.839.764,36 |
| 2036 | 13.544.959,23 | 10.482.197,52 | 3.062.761,71 | 85.902.526,07 |
| 2037 | 13.684.546,90 | 10.720.171,99 | 2.964.374,91 | 88.866.900,98 |
| 2038 | 13.811.820,85 | 10.837.312,19 | 2.974.508,66 | 91.841.409,64 |
| 2039 | 13.926.005,92 | 10.991.029,91 | 2.934.976,01 | 94.776.385,66 |
| 2040 | 14.028.131,41 | 11.156.221,46 | 2.871.909,95 | 97.648.295,61 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2041 | 14.125.351,17 | 11.300.111,38 | 2.825.239,79 | 100.473.535,40 |
| 2042 | 14.204.887,34 | 11.391.837,73 | 2.813.049,61 | 103.286.585,02 |
| 2043 | 14.279.862,15 | 11.539.375,87 | 2.740.486,28 | 106.027.071,30 |
| 2044 | 9.099.422,35 | 11.591.970,36 | -2.492.548,01 | 103.534.523,29 |
| 2045 | 8.799.231,45 | 11.741.285,14 | -2.942.053,69 | 100.592.469,60 |
| 2046 | 8.503.103,21 | 11.733.375,93 | -3.230.272,72 | 97.362.196,88 |
| 2047 | 8.211.774,77 | 11.593.213,24 | -3.381.438,47 | 93.980.758,41 |
| 2048 | 7.898.352,53 | 11.498.556,87 | -3.600.204,34 | 90.380.554,07 |
| 2049 | 7.586.612,85 | 11.309.312,88 | -3.722.700,03 | 86.657.854,04 |
| 2050 | 7.257.335,52 | 11.134.797,88 | -3.877.462,36 | 82.780.391,68 |
| 2051 | 6.936.911,35 | 10.865.458,41 | -3.928.547,06 | 78.851.844,62 |
| 2052 | 6.618.856,14 | 10.555.962,62 | -3.937.106,48 | 74.914.738,14 |
| 2053 | 6.292.796,74 | 10.261.522,98 | -3.968.726,24 | 70.946.011,91 |
| 2054 | 5.984.622,51 | 9.870.821,87 | -3.886.199,36 | 67.059.812,55 |
| 2055 | 5.680.161,10 | 9.475.420,31 | -3.795.259,21 | 63.264.553,35 |
| 2056 | 5.363.831,19 | 9.141.638,20 | -3.777.807,01 | 59.486.746,34 |
| 2057 | 5.064.554,60 | 8.739.603,96 | -3.675.049,36 | 55.811.696,97 |
| 2058 | 4.766.509,53 | 8.352.649,04 | -3.586.139,51 | 52.225.557,46 |
| 2059 | 4.478.366,08 | 7.948.911,83 | -3.470.545,75 | 48.755.011,71 |
| 2060 | 4.197.347,27 | 7.546.091,84 | -3.348.744,57 | 45.406.267,13 |
| 2061 | 3.924.110,09 | 7.145.414,73 | -3.221.304,64 | 42.184.962,50 |
| 2062 | 3.659.270,78 | 6.748.178,57 | -3.088.907,79 | 39.096.054,71 |
| 2063 | 3.403.378,45 | 6.355.589,46 | -2.952.211,01 | 36.143.843,70 |
| 2064 | 3.156.939,49 | 5.968.871,90 | -2.811.932,41 | 33.331.911,29 |
| 2065 | 2.920.404,28 | 5.589.163,22 | -2.668.758,94 | 30.663.152,35 |
| 2066 | 2.694.184,29 | 5.217.636,51 | -2.523.452,22 | 28.139.700,13 |
| 2067 | 2.478.628,84 | 4.855.443,12 | -2.376.814,28 | 25.762.885,86 |
| 2068 | 2.273.998,60 | 4.503.568,75 | -2.229.570,15 | 23.533.315,70 |
| 2069 | 2.080.462,36 | 4.162.752,95 | -2.082.290,59 | 21.451.025,12 |
| 2070 | 1.898.141,98 | 3.833.724,47 | -1.935.582,49 | 19.515.442,63 |
| IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2020 a 2095 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | | | | Em Reais |
| 2071 | 1.727.124,25 | 3.517.266,21 | -1.790.141,96 | 17.725.300,67 |
| 2072 | 1.567.473,84 | 3.214.238,22 | -1.646.764,38 | 16.078.536,28 |
| 2073 | 1.419.172,21 | 2.925.285,22 | -1.506.113,01 | 14.572.423,27 |
| 2074 | 1.282.173,37 | 2.651.142,57 | -1.368.969,20 | 13.203.454,07 |
| 2075 | 1.156.337,67 | 2.392.364,83 | -1.236.027,16 | 11.967.426,91 |
| 2076 | 1.041.407,89 | 2.149.198,99 | -1.107.791,10 | 10.859.635,81 |
| 2077 | 937.031,33 | 1.921.637,28 | -984.605,95 | 9.875.029,85 |
| 2078 | 842.823,94 | 1.709.584,19 | -866.760,25 | 9.008.269,60 |
| 2079 | 758.404,50 | 1.512.977,29 | -754.572,79 | 8.253.696,82 |
| 2080 | 683.384,21 | 1.331.741,41 | -648.357,20 | 7.605.339,61 |
| 2081 | 617.331,78 | 1.165.690,67 | -548.358,89 | 7.056.980,72 |
| 2082 | 559.760,82 | 1.014.421,69 | -454.660,87 | 6.602.319,85 |
| 2083 | 510.147,28 | 877.360,90 | -367.213,62 | 6.235.106,23 |
| 2084 | 467.965,99 | 753.875,21 | -285.909,22 | 5.949.197,01 |
| 2085 | 432.688,43 | 643.232,98 | -210.544,55 | 5.738.652,46 |
| 2086 | 403.773,91 | 544.533,14 | -140.759,23 | 5.597.893,23 |
| 2087 | 380.707,27 | 456.833,58 | -76.126,31 | 5.521.766,92 |
| 2088 | 363.030,88 | 379.321,28 | -16.290,40 | 5.505.476,52 |
| 2089 | 350.340,90 | 311.337,73 | 39.003,17 | 5.544.479,69 |
| 2090 | 342.270,26 | 252.314,61 | 89.955,65 | 5.634.435,34 |
| 2091 | 338.462,88 | 201.673,85 | 136.789,03 | 5.771.224,37 |
| 2092 | 338.562,99 | 158.758,28 | 179.804,71 | 5.951.029,08 |
| 2093 | 342.223,12 | 122.847,13 | 219.375,99 | 6.170.405,07 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2094 | 349.121,61 | 93.222,88 | 255.898,73 | 6.426.303,80 |
| 2095 | 358.965,99 | 69.203,42 | 289.762,57 | 6.716.066,38 |

IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais
**PLANO FINANCEIRO**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| 2020 a 2095 | | | | |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais | | | |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável IPRECONTENDA - PREVIDÊNCIA DE CONTENDA, emitido em 25/jan/2022 as 13h e 28m. | | | | |

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Presidente - Biênio 2021/2022
Dec.079/2021

***CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL***
Contadora - CRC 54.524/O-8

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| DEZEMBRO/2.021 | | | |
| RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | R$ 1,00 | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 754,54 | -754,54 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financ. | 0,00 | 754,54 | -754,54 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 123.322,12 | 62.391,06 | 62.391,06 | 62.391,06 | 0,00 | 11.457,75 | 60.931,06 |
| Despesas de Capital | 123.322,12 | 62.391,06 | 62.391,06 | 62.391,06 | 0,00 | 11.457,75 | 60.931,06 |
| Investimentos | 123.322,12 | 62.391,06 | 62.391,06 | 62.391,06 | 0,00 | 11.457,75 | 60.931,06 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 88.203,78 | -73.094,27 | 15.109,51 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 24/mar/2022 as 15h e 03m. | | | |
| **Comentários** | | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | | |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| MUNICÍPIO DE CONTENDA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | | |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.473.400,00 | 6.056.694,78 | 6.515.039,77 | 107,57 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.423.000,00 | 1.628.450,00 | 1.665.594,27 | 102,28 |
| IPTU | 1.170.000,00 | 1.214.950,00 | 1.249.075,90 | 102,81 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 253.000,00 | 413.500,00 | 416.518,37 | 100,73 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 550.000,00 | 818.544,78 | 860.685,26 | 105,15 |
| ITBI | 548.000,00 | 816.544,78 | 859.722,93 | 105,29 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 962,33 | 48,12 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.137.200,00 | 2.230.200,00 | 2.539.474,77 | 113,87 |
| ISS | 2.028.000,00 | 2.121.000,00 | 2.484.489,27 | 117,14 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 109.200,00 | 109.200,00 | 54.985,50 | 50,35 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.363.200,00 | 1.379.500,00 | 1.449.285,47 | 105,06 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 31.550.000,00 | 34.559.270,00 | 37.883.105,95 | 109,62 |
| Cota-Parte FPM | 19.500.000,00 | 21.923.060,00 | 23.717.424,82 | 108,18 |
| Cota-Parte ITR | 80.000,00 | 80.000,00 | 65.000,41 | 81,25 |
| Cota-Parte IPVA | 2.120.000,00 | 2.360.110,00 | 2.464.778,48 | 104,43 |
| Cota-Parte ICMS | 9.700.000,00 | 10.041.350,00 | 11.464.160,73 | 114,17 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 154.750,00 | 171.741,51 | 110,98 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **37.023.400,00** | **40.615.964,78** | **44.398.145,72** | **109,31** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) *100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) *100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) *100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.125.588,00 | 4.439.422,14 | 3.887.348,35 | 87,56 | 3.490.324,71 | 78,62 | 3.437.433,19 | 77,43 | 397.023,64 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 4.118.588,00 | 3.970.391,94 | 3.852.918,35 | 97,04 | 3.455.894,71 | 87,04 | 3.403.003,19 | 85,71 | 397.023,64 |
| Despesas de Capital | 7.000,00 | 469.030,20 | 34.430,00 | 7,34 | 34.430,00 | 7,34 | 34.430,00 | 7,34 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.122.488,50 | 5.194.183,26 | 5.025.443,57 | 96,75 | 4.929.619,28 | 94,91 | 4.904.141,31 | 94,42 | 95.824,29 |
| Despesas Correntes | 3.115.188,50 | 5.186.883,26 | 5.025.443,57 | 96,89 | 4.929.619,28 | 95,04 | 4.904.141,31 | 94,55 | 95.824,29 |
| Despesas de Capital | 7.300,00 | 7.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 122.400,00 | 187.258,60 | 165.783,48 | 88,53 | 124.586,17 | 66,53 | 120.086,17 | 64,13 | 41.197,31 |
| Despesas Correntes | 118.900,00 | 183.758,60 | 165.783,48 | 90,22 | 124.586,17 | 67,80 | 120.086,17 | 65,35 | 41.197,31 |
| Despesas de Capital | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 77.600,00 | 73.405,00 | 68.015,03 | 92,66 | 66.754,64 | 90,94 | 66.754,64 | 90,94 | 1.260,39 |
| Despesas Correntes | 77.100,00 | 72.905,00 | 68.015,03 | 93,29 | 66.754,64 | 91,56 | 66.754,64 | 91,56 | 1.260,39 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 272.000,00 | 1.075.595,00 | 848.492,71 | 78,89 | 823.910,05 | 76,60 | 822.910,05 | 76,51 | 24.582,66 |
| Despesas Correntes | 269.700,00 | 1.073.295,00 | 846.492,91 | 78,87 | 821.910,25 | 76,58 | 820.910,25 | 76,49 | 24.582,66 |
| Despesas de Capital | 2.300,00 | 2.300,00 | 1.999,80 | 86,95 | 1.999,80 | 86,95 | 1.999,80 | 86,95 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **7.720.076,50** | **10.969.864,00** | **9.995.083,14** | **91.11** | **9.435.194,85** | **86,01** | **9.351.325,36** | **85,25** | **559.888,29** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO** | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI) | 9.995.083,14 | 9.435.194,85 | 9.351.325,36 |
| (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **9.995.083,14** | **9.435.194,85** | **9.351.325,36** |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012) | 6.659.721,86 | | |
| DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) | 0,00 | | |
| DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1] | 3.335.361,28 | 2.775.472,99 | 2.691.603,50 |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO) | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)** | **22,51** | **21,25** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021 | | | | | 0,00 |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020 | | | | | |
| Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores | | | | | |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | | | | | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)** | **Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)** |
| Empenhos de 2021 | 6.659.721,86 | 9.771.083,01 | 3.111.361,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.111.361,15 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 372.141,70 | 19.082,50 | 163.835,98 | -163.835,98 |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 408.881,81 | 0,00 | 169.484,26 | -169.484,26 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.120,99 | 15.493,20 | 76.077,63 | -76.077,63 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.162.783,13 | 174,00 | 202.833,32 | -202.833,32 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)** | | | | | | | | | | |

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | R$ 1,00

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) | - | 169.484,26 | 169.484,26 | 169.484,26 | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | 278.910,95 | 278.910,95 | 278.910,95 | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | 448.395,21 | 448.395,21 | 448.395,21 | - |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **até o Bimestre (b)** | **% (b/a)*100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.288.480,00 | 2.374.280,00 | 4.299.411,47 | 181,08 |
| Proveniente da União | 2.015.780,00 | 2.101.580,00 | 3.994.259,00 | 190,06 |
| Proveniente dos Estados | 272.700,00 | 272.700,00 | 305.152,47 | 111,90 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 400.000,00 | 402.384,40 | 587.040,30 | 145,89 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.688.480,00** | **2.776.664,40** | **4.886.451,77** | **175,98** |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.764.812,00 | 2.745.438,08 | 2.520.375,61 | 91,80 | 2.443.956,51 | 89,02 | 2.427.484,11 | 88,42 | 76.419,10 |
| Despesas Correntes | 1.764.812,00 | 2.348.278,08 | 2.188.215,61 | 93,18 | 2.111.796,51 | 89,93 | 2.095.324,11 | 89,23 | 76.419,10 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 397.160,00 | 332.160,00 | 83,63 | 332.160,00 | 83,63 | 332.160,00 | 83,63 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 788.368,00 | 1.794.466,32 | 1.254.112,34 | 69,89 | 1.158.793,06 | 64,58 | 1.158.793,06 | 64,58 | 95.319,28 |
| Despesas Correntes | 787.868,00 | 1.485.766,32 | 1.245.912,34 | 83,86 | 1.150.593,06 | 77,44 | 1.150.593,06 | 77,44 | 95.319,28 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 308.700,00 | 8.200,00 | 2,66 | 8.200,00 | 2,66 | 8.200,00 | 2,66 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 23.900,00 | 36.240,65 | 18.018,44 | 49,72 | 17.362,68 | 47,91 | 16.362,68 | 45,15 | 655,76 |
| Despesas Correntes | 23.400,00 | 33.308,50 | 15.586,29 | 46,79 | 14.930,53 | 44,82 | 13.930,53 | 41,82 | 655,76 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 2.932,15 | 2.432,15 | 82,95 | 2.432,15 | 82,95 | 2.432,15 | 82,95 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 96.200,00 | 136.752,76 | 82.802,64 | 60,55 | 82.802,64 | 60,55 | 82.802,64 | 60,55 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 95.700,00 | 136.252,76 | 82.802,64 | 60,77 | 82.802,64 | 60,77 | 82.802,64 | 60,77 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 15.500,00 | 843.964,44 | 784.497,25 | 92,95 | 775.647,25 | 91,91 | 775.647,25 | 91,91 | 8.850,00 |
| Despesas Correntes | 15.500,00 | 823.489,44 | 773.902,25 | 93,98 | 772.252,25 | 93,78 | 772.252,25 | 93,78 | 1.650,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 20.475,00 | 10.595,00 | 51,75 | 3.395,00 | 16,58 | 3.395,00 | 16,58 | 7.200,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.688.780,00** | **5.556.862,25** | **4.659.806,28** | **83,86** | **4.478.562,14** | **80,60** | **4.461.089,74** | **80,28** | **181.244,14** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE CONTENDA** | | | | | | | | | |
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | | | |
| **ESTADO DO PARANÁ** | | | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO** | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) *100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) *100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) *100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 6.022.000,00 | 7.400.580,22 | 6.407.723,96 | 86,58 | 5.934.281,22 | 80,19 | 5.864.917,30 | 79,25 | 473.442,74 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.091.056,50 | 7.419.859,58 | 6.279.555,91 | 84,63 | 6.088.412,34 | 82,06 | 6.062.934,37 | 81,71 | 191.143,57 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 154.000,00 | 228.299,25 | 183.801,92 | 80,51 | 141.948,85 | 62,18 | 136.448,85 | 59,77 | 41.853,07 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 181.000,00 | 216.837,76 | 150.817,67 | 69,55 | 149.557,28 | 68,97 | 149.557,28 | 68,97 | 1.260,39 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 293.800,00 | 1.953.524,44 | 1.632.989,96 | 83,59 | 1.599.557,30 | 81,88 | 1.598.557,30 | 81,83 | 33.432,66 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **10.741.856,50** | **17.219.101,25** | **14.654.889,42** | **85,11** | **13.913.756,99** | **80,80** | **13.812.415,10** | **80,22** | **741.132,43** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 2.688.780,00 | 4.332.717,12 | 3.589.095,87 | 82,84 | 3.471.591,03 | 80,13 | 3.454.118,63 | 79,72 | 33.432,66 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **8.053.076,50** | **12.886.384,13** | **11.065.793,55** | **85,87** | **10.442.165,96** | **81,03** | **10.358.296,47** | **80,38** | 707.699,77 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 25/mar/2022 as 09h e 34m. | | | | | | | | | |
| **Comentários** | | | | | | | | | |
| 1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442 | | | | | | | | | |

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CONTENDA | | | | | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS** | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| 6º Bimestre de 2021 | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | **REGISTROS EFETUADOS EM 2021** | | | | | | |
| | | | | | **No bimestre** | | | | **Até o Bimestre** | | |
| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 24/mar/2022 as 15h e 07m. | | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

**Comentários**
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE CONTENDA | |
| PODER EXECUTIVO | |
| ESTADO DO PARANÁ | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO | |
| LRF, Art. 48 - Anexo XIV | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Período** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 54.595.000,00 |
| Previsão Atualizada | 69.958.030,53 |
| Receitas Realizadas | 71.533.129,36 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 9.765.168,29 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 51.724.375,00 |
| Dotação Atualizada | 76.855.463,82 |
| Despesas Empenhadas | 61.943.469,99 |
| Despesas Liquidadas | 56.440.127,41 |
| Despesas Pagas | 56.334.526,15 |
| Superávit Orçamentário | 15.093.001,95 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até Período** |
| Despesas Empenhadas | 61.943.469,99 |
| Despesas Liquidadas | 56.440.127,41 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Período** |
| Receita Corrente Liquida | 59.467.165,08 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 57.967.165,08 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 57.967.165,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CONTENDA | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO | | | |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | **Até Período** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 4.512.211,60 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 5.230.982,03 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 5.230.982,03 |
| Resultado Previdenciário | | | -718.770,43 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | 0,00 |
| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | **Resultado até o Período (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
| Resultado Nominal | 0,00 | 7.758.924,45 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 8.000.470,85 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CONTENDA | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO | | | | |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrito** | **Cancelado Até o Período** | **Pagamento Até o Período** | **Saldo a Pagar** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 607.247,49 | 0,00 | 569.973,36 | 37.274,13 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 8.455.628,94 | 1.520.652,15 | 5.265.353,58 | 1.669.623,21 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Porder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 9.062.876,43 | 1.520.652,15 | 5.835.326,94 | 1.706.897,34 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado Até o Período** |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 11.942.077,81 | <18% / 25%> | 25,76 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 8.378.185,61 | 70% | 77,13 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo Não Realizado** |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 3.245.208,50 | 4.894.501,41 |
| Despesa de Capital Líquida | 8.097.406,02 | 8.587.031,86 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 8.331.864,33 | 12.677.954,97 | 14.125.351,17 | 10.727.662,38 |
| Despesas Previdenciárias | 5.203.424,59 | 9.480.980,75 | 11.300.111,38 | 18.283.276,40 |
| Resultado Previdenciário | 3.128.439,74 | 3.196.974,22 | 2.825.239,79 | -7.555.614,02 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS** | **Valor Apurado Até Período** | **Saldo a Realizar** |
|---|---|---|
| Receita da Alienação de Ativos | 754,54 | -754,54 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 62.391,06 | 60.931,06 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até Período** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar Exerc.** | **% Aplicado até o Período** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 9.995.083,14 | 15,00 | 22,51 |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE** |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 25/mar/2022 as 09h e 48m.

**Comentários**

1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO - Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/01/2022. Edição 2442

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito

***GUILHERME BRUNO WONSOVICZ***
Contador - CRC: PR-077193/O-8

**Publicado por:**
Guilherme Bruno Wonsovicz
**Código Identificador:**6EB8CD60

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 - RESTOS À PAGAR**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2021 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 173.331,36 | 170.750,77 | 170.704,67 | - | 173.377,46 | 291.427,73 | 2.238.591,85 | 565.527,55 | 527.407,06 | - | 2.002.612,52 | 2.175.989,98 | |
| EXECUTIVO | 173.331,36 | 170.750,77 | 170.704,67 | 0,00 | 173.377,46 | 291.427,73 | 2.238.591,85 | 565.527,55 | 527.407,06 | 0,00 | 2.002.612,52 | 2.175.989,98 | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 173.331,36 | 170.750,77 | 170.704,67 | 0,00 | 173.377,46 | 291.427,73 | 2.238.591,85 | 565.527,55 | 527.407,06 | 0,00 | 2.002.612,52 | 2.175.989,98 | |
| EXECUTIVO | 53.622,00 | 170.750,77 | 170.704,67 | 0,00 | 53.668,10 | 286.195,67 | 2.238.591,85 | 565.527,55 | 527.407,06 | 0,00 | 1.997.380,46 | 2.051.048,56 | |
| PODER EXECUTIVO | 119.709,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.709,36 | 5.232,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.232,06 | 124.941,42 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II): | 173.331,36 | 170.750,77 | 170.704,67 | 0,00 | 173.377,46 | 291.427,73 | 2.238.591,85 | 565.527,55 | 527.407,06 | 0,00 | 2.002.612,52 | 2.175.989,98 | |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | | |

MALLET , 25/03/2022

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

***MARCELO MARCINIUK***
Secretário Mun. de Fazenda

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**1302E7B8

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE**
**RREO 1º BIMESTRE/2022 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022 | | | | | | | | | | | | | |
| Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) |
| | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Jan/2022 | Fev/2022 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.844.087,48 | 4.228.568,27 | 4.522.174,54 | 4.732.451,79 | 5.112.264,86 | 5.232.314,64 | 4.830.445,61 | 4.869.957,94 | 5.521.956,42 | 6.985.649,52 | 6.169.992,44 | 6.510.323,65 | 63.560.187,16 |
| Receita Tributária | 412.580,64 | 339.430,23 | 341.384,61 | 396.417,99 | 514.196,63 | 857.918,06 | 422.059,92 | 444.564,06 | 469.995,35 | 611.942,37 | 240.943,26 | 257.560,59 | 5.308.993,71 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I.P.T.U. | 54.242,05 | 10.842,66 | 11.620,75 | 9.672,24 | 108.644,62 | 529.484,65 | 75.455,18 | 83.978,78 | 66.634,50 | 54.984,82 | 0,00 | 0,00 | 1.005.560,25 |
| I.S.S | 116.957,12 | 130.367,97 | 95.927,07 | 111.634,06 | 127.372,94 | 129.152,22 | 152.484,59 | 144.579,43 | 194.349,62 | 193.753,61 | 0,00 | 0,00 | 1.396.578,63 |
| I.T.B.I | 45.918,27 | 27.923,23 | 33.651,00 | 41.785,37 | 112.858,86 | 44.928,47 | 47.920,52 | 67.914,91 | 49.769,93 | 155.538,68 | 0,00 | 0,00 | 628.209,24 |
| I.R.R.F | 90.161,63 | 92.879,72 | 85.770,11 | 87.065,26 | 86.332,56 | 85.967,61 | 81.286,43 | 84.460,54 | 80.399,73 | 144.327,29 | 116.052,75 | 93.968,61 | 1.128.672,24 |
| Outras Receitas Tributárias | 105.301,57 | 77.416,65 | 114.415,68 | 146.261,06 | 78.987,65 | 68.385,11 | 64.913,20 | 63.630,40 | 78.841,57 | 63.337,97 | 124.890,51 | 163.591,98 | 1.149.973,35 |
| Receita de Contribuições | 68.152,75 | 67.657,92 | 66.661,55 | 65.663,14 | 69.830,74 | 96.988,70 | 77.474,54 | 81.762,36 | 83.463,64 | 86.593,25 | 71.846,75 | 101.669,45 | 937.764,79 |
| Receita Patrimonial | 26.249,94 | 11.841,48 | 20.925,05 | 23.296,83 | 34.717,46 | 48.961,79 | 52.284,82 | 60.822,78 | 80.731,28 | 99.548,90 | 109.161,14 | 136.115,08 | 704.656,55 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 4.337.065,13 | 3.809.509,62 | 4.068.370,86 | 4.246.464,58 | 4.398.584,18 | 4.180.966,17 | 4.277.390,84 | 4.282.192,64 | 4.861.226,25 | 6.089.642,65 | 5.510.948,50 | 5.770.234,25 | 55.832.595,67 |
| Cota Parte do FPM | 1.424.553,36 | 1.489.262,58 | 1.789.888,56 | 1.547.975,68 | 1.349.878,46 | 1.691.110,05 | 1.328.091,97 | 1.479.937,66 | 1.922.034,47 | 1.995.020,61 | 0,00 | 0,00 | 16.017.753,40 |
| Cota Parte do ICMS | 1.734.300,11 | 1.414.990,95 | 1.307.794,59 | 1.827.551,13 | 1.469.652,85 | 1.686.815,17 | 1.749.481,59 | 1.510.343,35 | 2.065.540,10 | 1.827.120,37 | 0,00 | 0,00 | 16.593.590,21 |
| Cota Parte do IPVA | 156.552,38 | 158.543,84 | 154.382,26 | 90.833,11 | 50.826,06 | 36.097,80 | 31.982,26 | 30.903,21 | 25.572,53 | 50.288,74 | 0,00 | 0,00 | 785.982,19 |
| Cota-Parte do ITR | 397,78 | 340,99 | 131,18 | 97,63 | 203,13 | 1.155,26 | 9.120,95 | 20.826,42 | 1.255,18 | 877,39 | 0,00 | 0,00 | 34.405,91 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 24.689,54 | 24.762,46 | 23.934,31 | 21.955,35 | 25.358,44 | 21.324,29 | 25.372,49 | 26.116,31 | 25.019,04 | 25.578,31 | 0,00 | 0,00 | 244.110,54 |
| Transferências do FUNDEB | 515.737,52 | 433.593,74 | 429.354,49 | 517.037,52 | 421.167,32 | 452.133,67 | 524.177,79 | 497.853,39 | 501.647,40 | 630.032,92 | 0,00 | 0,00 | 4.922.735,76 |
| Outras Transferências Correntes | 480.834,44 | 288.015,06 | 362.885,47 | 241.014,16 | 1.081.497,92 | 292.329,93 | 609.163,79 | 716.212,30 | 320.157,53 | 1.560.724,31 | 5.510.948,50 | 5.770.234,25 | 17.234.017,66 |
| Outras Receitas Correntes | 39,02 | 129,02 | 24.832,47 | 609,25 | 94.935,85 | 47.479,92 | 1.235,49 | 616,10 | 26.539,90 | 97.922,35 | 237.092,79 | 244.744,28 | 776.176,44 |
| (-) Renuncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 668.098,47 | 617.580,04 | 655.226,04 | 697.682,47 | 579.183,68 | 687.300,39 | 628.809,75 | 613.625,29 | 807.884,15 | 779.777,67 | 910.567,15 | 941.280,89 | 8.587.015,99 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | | | | | | | | | | | | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 668.098,47 | 617.580,04 | 655.226,04 | 697.682,47 | 579.183,68 | 687.300,39 | 628.809,75 | 613.625,29 | 807.884,15 | 779.777,67 | 910.567,15 | 941.280,89 | 8.587.015,99 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II) | 4.175.989,01 | 3.610.988,23 | 3.866.948,50 | 4.034.769,32 | 4.533.081,18 | 4.545.014,25 | 4.201.635,86 | 4.256.332,65 | 4.714.072,27 | 6.205.871,85 | 5.259.425,29 | 5.569.042,76 | 54.973.171,17 |

**Publicado por:**
Monica Mota Gualberto
**Código Identificador:**95412915

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**
**PORTARIA Nº 01/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
**PORTARIA Nº 01/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre fixação do cronograma de Execução Mensal da Despesa e Metas das Interferências da Câmara Municipal de Marilena, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

**Willian Filomeno Rumachela**, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, inclusive em atenção aos dispositivos da L.C. nº 101/2000, baixa a seguinte portaria:
**Artigo 1º -** Fixar Cronograma de Metas para Execução Mensal de Desembolso das Despesas, assim como fixar Metas para as Interferências Financeiras de Duodécimos para a Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, conforme ANEXOS "I e II" integrados à presente portaria, à qual finalidade se dá embasando-se aos preceitos da L.C. nº 101/2000.
**Artigo 2º -** É outorgada pela L.M. 1960/2021, a realização das despesas e demais movimentações financeiras do Poder Legislativo Municipal, podendo, se necessário conforme Art. 4º, proceder abertura de créditos adicionais suplementares na proporção de 50 % (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no orçamento-programa. Do mesmo modo, ser alterada considerando afetiva arrecadação da receita do exercício de 2022, nos termos da CF/88, Art. 29-A (E.C. nº 58/09).

**Artigo 3º -** O cronograma de desembolso objetiva o cumprimento do princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, o qual se destina a:
I – propiciar ao Legislativo um efetivo planejamento a ser realizado com a visão de melhor a execução das suas ações;
II – fornecer aporte para delimitar os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;
III – possibilitar a identificação das falhas no planejamento orçamentário;
IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo;
V – permitir o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
**Artigo 4º -** Conforme o Anexo, fica constituído o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo Municipal desta municipalidade, cabendo revisá-lo minimamente a cada bimestre e em caso de percepção de desiquilíbrio fiscal, dever-se-á ser compensado no bimestre seguinte.
**Artigo 5º -** A fiscalização e acompanhamento dos termos presentes, ficará a cargo do responsável pela Controladoria Interna que comunicará, periodicamente, ao responsável legal do Poder Legislativo Municipal, os resultados financeiros e procederá a avaliação do seu cumprimento.

**Artigo 6º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Marilena/PR., 25 de janeiro de 2022.

***WILLIAN FILOMENO RUMACHELA***
Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**
**ANEXO I – PORTARIA 01/2022**
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL E METAS DAS INTERFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO**

| ELEMENTO DA DESPESA | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 54.600,00 | 655.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 9.400,00 | 104.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 16.800,00 |
| 3.1.91.14.00.00.00.00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 3.940,00 | 35.840,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 33.600,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 6.720,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 560,00 | 6.720,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 5.910,00 | 70.920,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.580,00 | 2.620,00 | 31.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 460,00 | 540,000 | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 16.800,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1.400,00 | 1.4000,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 1.400,00 | 16.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | | | | | | **1.000.000,00** |

**ANEXO II – PORTARIA 003/2022**
**METAS DE RECEBIMENTOS DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS INTRAGOVERNAMENTAIS**

| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 83.000,00 | 87.000,00 | **1.000.000,00** |

**Publicado por:**
Natali Aparecida de Abreu Gomes
**Código Identificador:**550F7326

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

| MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022 | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
| | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.433.005,41 | 1.338.694,61 | 1.568.495,41 | 1.406.309,92 | 1.706.755,07 | 1.506.912,95 | 1.668.655,84 | 1.488.792,32 | 1.693.203,67 | 2.470.622,33 | 1.798.702,22 | 2.276.927,27 | 20.357.077,02 | 21.125.058,58 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 123.693,08 | 32.774,99 | 32.085,42 | 30.563,01 | 34.140,66 | 33.236,42 | 25.043,72 | 45.296,69 | 49.404,02 | 56.312,93 | 19.650,51 | 52.266,51 | 534.467,96 | 714.500,00 |
| IPTU | 53.556,12 | 7.865,82 | 5.533,11 | 3.779,95 | 2.167,25 | 2.154,29 | 1.784,04 | 1.611,85 | 1.490,94 | 3.303,80 | 0,00 | 0,00 | 83.247,17 | 0,00 |
| ISS | 4.335,11 | 5.150,89 | 4.456,14 | 4.048,56 | 3.798,46 | 3.305,68 | 6.782,24 | 8.741,34 | 3.994,87 | 12.447,10 | 0,00 | 0,00 | 57.060,39 | 0,00 |
| ITBI | 16.700,00 | 1.800,00 | 5.266,65 | 6.800,00 | 12.420,00 | 11.840,00 | 1.300,00 | 20.768,00 | 29.297,04 | 6.445,80 | 0,00 | 0,00 | 112.637,49 | 0,00 |
| IRRF | 30.021,26 | 15.768,65 | 15.471,62 | 14.720,81 | 15.195,38 | 14.512,52 | 14.839,21 | 13.480,21 | 13.850,55 | 33.288,63 | 0,00 | 25.833,44 | 206.982,28 | 175.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.080,59 | 2.189,63 | 1.357,90 | 1.213,69 | 559,57 | 1.423,93 | 338,23 | 695,29 | 770,62 | 827,60 | 19.650,51 | 26.433,07 | 74.540,63 | 539.500,00 |
| Contribuições | 6.562,37 | 8.192,20 | 5.055,98 | 6.015,00 | 3.712,46 | 3.474,44 | 345,29 | 861,55 | 9,72 | 26,88 | 409,77 | 238,64 | 34.904,30 | 90.000,00 |
| Receita patrimonial | 1.698,65 | 3.126,69 | 5.719,85 | 6.992,96 | 8.437,44 | 14.048,01 | 15.699,88 | 18.360,99 | 23.745,55 | 33.035,00 | 29.557,39 | 37.067,83 | 197.490,24 | 77.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.698,65 | 3.126,69 | 5.719,85 | 6.992,96 | 8.437,44 | 14.048,01 | 15.699,88 | 18.360,99 | 23.745,55 | 33.035,00 | 0,00 | 0,00 | 130.865,02 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.557,39 | 37.067,83 | 66.625,22 | 77.000,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 2.645,13 | 1.879,28 | 1.857,45 | 1.743,14 | 1.707,28 | 1.735,30 | 1.703,53 | 1.753,58 | 1.706,08 | 3.395,01 | 1.734,40 | 89,65 | 21.949,83 | 65.000,00 |
| Transferências correntes | 1.295.848,04 | 1.290.163,31 | 1.521.218,57 | 1.358.437,67 | 1.656.199,09 | 1.429.668,78 | 1.618.373,52 | 1.319.167,38 | 1.614.986,17 | 2.374.500,38 | 1.744.792,01 | 2.183.817,95 | 19.407.172,87 | 20.169.058,58 |
| Cota parte do FPM | 854.732,02 | 893.557,57 | 1.073.933,14 | 928.785,41 | 1.269.075,09 | 1.014.666,04 | 796.855,19 | 887.962,59 | 1.153.220,67 | 1.716.794,20 | 0,00 | 0,00 | 10.589.581,92 | 0,00 |
| Cota parte do ICMS | 184.517,81 | 150.545,47 | 139.125,31 | 194.439,11 | 157.361,00 | 179.465,73 | 186.133,02 | 160.690,32 | 219.759,52 | 194.393,27 | 0,00 | 0,00 | 1.766.430,56 | 0,00 |
| Cota parte do IPVA | 26.352,90 | 24.998,54 | 24.823,63 | 22.089,08 | 11.493,88 | 6.246,65 | 11.336,59 | 7.094,01 | 3.506,55 | 8.187,99 | 0,00 | 0,00 | 146.129,82 | 0,00 |
| Cota parte do ITR | 790,28 | 948,29 | 764,59 | 734,62 | 6.706,00 | 771,79 | 1.411,57 | 47.107,72 | 6.358,65 | 2.349,07 | 0,00 | 0,00 | 67.942,58 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.626,80 | 2.634,56 | 2.546,45 | 2.335,91 | 2.697,99 | 2.268,76 | 2.699,47 | 2.778,60 | 2.661,85 | 2.721,37 | 0,00 | 0,00 | 25.971,76 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 122.101,29 | 98.615,81 | 82.942,91 | 117.593,21 | 95.788,84 | 102.831,73 | 119.217,18 | 113.230,06 | 114.092,94 | 146.987,08 | 0,00 | 0,00 | 1.113.401,05 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 104.726,94 | 118.863,07 | 197.082,54 | 92.460,33 | 113.076,29 | 123.418,08 | 500.720,50 | 100.304,08 | 115.385,99 | 303.067,40 | 1.744.792,01 | 2.183.817,95 | 5.697.715,18 | 20.169.058,58 |
| Outras receitas correntes | 2.558,14 | 2.558,14 | 2.558,14 | 2.558,14 | 2.558,14 | 24.750,00 | 7.489,90 | 103.352,13 | 3.352,13 | 3.352,13 | 2.558,14 | 3.446,69 | 161.091,82 | 9.500,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 213.803,91 | 214.536,83 | 248.238,58 | 229.676,82 | 197.637,28 | 240.683,72 | 199.687,11 | 221.126,61 | 277.101,41 | 280.932,75 | 298.448,28 | 376.491,06 | 2.998.364,36 | 3.168.400,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 213.803,91 | 214.536,83 | 248.238,58 | 229.676,82 | 197.637,28 | 240.683,72 | 199.687,11 | 221.126,61 | 277.101,41 | 280.932,75 | 298.448,28 | 376.491,06 | 2.998.364,36 | 3.168.400,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.219.201,50 | 1.124.157,78 | 1.320.256,83 | 1.176.633,10 | 1.509.117,79 | 1.266.229,23 | 1.468.968,73 | 1.267.665,71 | 1.416.102,26 | 2.189.689,58 | 1.500.253,94 | 1.900.436,21 | 17.358.712,66 | 17.956.658,58 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 1.219.201,50 | 1.124.157,78 | 1.320.256,83 | 1.176.633,10 | 1.509.117,79 | 1.266.229,23 | 1.468.968,73 | 1.267.665,71 | 1.416.102,26 | 1.839.689,58 | 1.500.253,94 | 1.900.436,21 | 17.008.712,66 | 17.956.658,58 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 1.219.201,50 | 1.124.157,78 | 1.320.256,83 | 1.176.633,10 | 1.509.117,79 | 1.266.229,23 | 1.468.968,73 | 1.267.665,71 | 1.416.102,26 | 1.839.689,58 | 1.500.253,94 | 1.900.436,21 | 17.008.712,66 | 17.956.658,58 |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**AF87139D

## GABINETE
## RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = ( f +g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) | 35.204,30 | 44.375,83 | 44.375,83 | 0,00 | 35.204,30 | 2.962,44 | 790,90 | 185,22 | 136,25 | 0,00 | 3.617,09 | 38.821,39 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| Município de Miraselva | 35.204,30 | 44.375,83 | 44.375,83 | 0,00 | 35.204,30 | 2.962,44 | 790,90 | 185,22 | 136,25 | 0,00 | 3.617,09 | 38.821,39 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.874,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.874,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.874,93 |
| GOVERNO MUNICIPAL | 4.701,00 | 640,00 | 640,00 | 0,00 | 4.701,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.701,00 |
| SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E | 14.361,92 | 19.834,63 | 19.834,63 | 0,00 | 14.361,92 | 136,69 | 790,90 | 185,22 | 136,25 | 0,00 | 791,34 | 15.153,26 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 45,32 | 1.933,93 | 1.933,93 | 0,00 | 45,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,32 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,56 | 50,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,50 | 51,06 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 7.288,89 | 21.668,25 | 21.668,25 | 0,00 | 7.288,89 | 2.209,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.209,25 | 9.498,14 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.671,31 | 299,02 | 299,02 | 0,00 | 2.671,31 | 565,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 565,00 | 3.236,31 |
| SECRETARIA DE ESPORTES | 1.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.950,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1.951,00 |
| Orgão NÃO encontrado: 9 | 320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320,00 |
| Orgão NÃO encontrado: 10 | 1.990,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.990,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.990,37 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **35.204,30** | **44.375,83** | **44.375,83** | **0,00** | **35.204,30** | **2.962,44** | **790,90** | **185,22** | **136,25** | **0,00** | **3.617,09** | **38.821,39** |

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**BA8958D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | 07/2021 | 08/2021 | 09/2021 | 10/2021 | 11/2021 | 12/2021 | 01/2022 | 02/2022 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.364.042,59 | 3.914.839,39 | 4.274.747,01 | 4.806.056,11 | 4.699.468,51 | 4.714.206,26 | 4.899.211,23 | 4.171.642,85 | 5.679.374,95 | 6.180.607,03 | 5.666.426,08 | 5.761.687,53 | 59.132.309,54 | 62.479.136,70 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 303.114,53 | 269.413,08 | 366.996,80 | 643.505,13 | 299.109,81 | 311.277,32 | 319.974,55 | 347.277,38 | 348.347,66 | 319.478,35 | 315.307,00 | 393.649,03 | 4.237.450,64 | 4.775.000,00 |
| IPTU | 12.624,34 | 50.550,91 | 48.999,46 | 353.513,99 | 39.876,06 | 21.729,75 | 45.537,61 | 15.659,11 | 7.387,54 | 7.459,06 | 5.144,89 | 7.469,73 | 615.952,45 | 745.200,00 |
| ISS | 105.694,18 | 65.270,92 | 80.585,52 | 128.656,56 | 126.460,15 | 133.466,31 | 137.873,82 | 142.849,48 | 133.606,03 | 161.589,20 | 166.934,28 | 140.548,18 | 1.523.534,63 | 1.902.300,00 |
| ITBI | 30.981,49 | 103.914,88 | 25.088,79 | 7.321,96 | 13.102,64 | 20.296,60 | 17.300,14 | 47.974,67 | 17.161,60 | 17.300,00 | 8.100,00 | 43.962,15 | 352.504,92 | 390.200,00 |
| IRRF | 91.038,21 | 15.710,02 | 172.611,35 | 103.721,24 | 87.142,90 | 101.775,26 | 87.758,07 | 107.417,50 | 163.976,84 | 108.933,60 | 87.015,63 | 153.179,30 | 1.280.279,92 | 1.145.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 62.776,31 | 33.966,35 | 39.711,68 | 50.291,38 | 32.528,06 | 34.009,40 | 31.504,91 | 33.376,62 | 26.215,65 | 24.196,49 | 48.112,20 | 48.489,67 | 465.178,72 | 592.300,00 |
| Contribuições | 27.710,03 | 29.498,37 | 29.246,83 | 29.298,98 | 29.062,74 | 29.442,98 | 29.590,96 | 29.265,25 | 27.809,86 | 29.116,16 | 31.964,95 | 28.736,46 | 350.743,57 | 350.000,00 |
| Receita patrimonial | 4.954,99 | 8.065,60 | 14.554,28 | 18.450,73 | 21.584,80 | 29.832,15 | 30.695,61 | 33.931,73 | 39.936,62 | 57.312,47 | 69.861,11 | 81.674,06 | 410.854,15 | 601.300,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 4.954,99 | 8.065,60 | 14.554,28 | 18.450,73 | 21.584,80 | 29.832,15 | 30.695,61 | 33.931,73 | 39.936,62 | 57.312,47 | 69.861,11 | 81.674,06 | 410.854,15 | 601.300,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 283,36 | 257,18 | 65,14 | 1.358,61 | 2.250,00 | 3.637,44 | 2.484,33 | 1.814,46 | 1.597,18 | 365,99 | 2.026,71 | 16.140,40 | 352.100,00 |
| Transferências correntes | 4.020.569,91 | 3.607.491,22 | 3.858.894,64 | 4.111.662,76 | 4.344.106,19 | 4.322.122,66 | 4.502.188,14 | 3.748.479,58 | 4.618.777,26 | 5.659.356,13 | 5.247.385,05 | 5.197.923,43 | 53.238.956,97 | 55.970.536,70 |
| Cota parte do FPM | 1.139.642,68 | 1.191.410,07 | 1.431.910,85 | 1.238.380,56 | 1.692.100,13 | 1.352.888,03 | 1.062.473,57 | 1.183.950,12 | 1.537.627,58 | 2.289.058,95 | 1.588.650,54 | 2.217.622,20 | 17.925.715,28 | 19.320.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 1.419.081,62 | 1.157.808,64 | 1.070.057,59 | 1.495.383,76 | 1.202.535,45 | 1.380.227,33 | 1.431.503,78 | 1.235.830,22 | 1.690.116,95 | 1.495.031,29 | 1.368.083,48 | 1.324.169,14 | 16.269.829,25 | 18.000.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 169.077,56 | 115.368,67 | 122.262,80 | 86.873,28 | 47.677,36 | 40.304,11 | 33.343,42 | 34.890,79 | 40.301,73 | 28.265,67 | 759.364,54 | 276.328,33 | 1.754.058,26 | 2.100.000,00 |
| Cota parte do ITR | 1.374,38 | 81,50 | 46,19 | 65,01 | 1.245,65 | 569,58 | 2.261,70 | 7.522,60 | 350,16 | 1.277,75 | 81,42 | 84,87 | 14.960,81 | 20.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 20.202,10 | 20.261,75 | 19.584,12 | 17.964,84 | 20.749,41 | 17.448,49 | 20.760,92 | 21.369,54 | 20.471,70 | 20.929,31 | 0,00 | 0,00 | 199.742,18 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 793.027,82 | 652.788,00 | 595.660,35 | 778.412,04 | 656.820,32 | 703.440,86 | 819.466,49 | 779.834,41 | 785.546,46 | 1.020.205,28 | 1.167.823,12 | 938.053,36 | 9.691.078,51 | 8.800.000,00 |
| Outras transferências correntes | 478.163,75 | 469.772,59 | 619.372,74 | 494.583,27 | 722.977,87 | 827.244,26 | 1.132.378,26 | 485.081,90 | 544.362,68 | 804.587,88 | 363.381,95 | 441.665,53 | 7.383.572,68 | 7.580.536,70 |
| Outras receitas correntes | 7.693,13 | 87,76 | 4.797,28 | 3.073,37 | 4.246,36 | 19.281,15 | 13.124,53 | 10.204,58 | 642.689,09 | 113.746,74 | 1.541,98 | 57.677,84 | 878.163,81 | 430.200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 549.875,63 | 496.986,08 | 528.772,27 | 567.733,45 | 470.422,08 | 558.287,46 | 510.068,66 | 496.712,62 | 657.773,57 | 628.304,08 | 747.220,96 | 767.268,51 | 6.979.425,37 | 7.644.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 549.875,63 | 496.986,08 | 528.772,27 | 567.733,45 | 470.422,08 | 558.287,46 | 510.068,66 | 496.712,62 | 657.773,57 | 628.304,08 | 747.220,96 | 767.268,51 | 6.979.425,37 | 7.644.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.814.166,96 | 3.417.853,31 | 3.745.974,74 | 4.238.322,66 | 4.229.046,43 | 4.155.918,80 | 4.389.142,57 | 3.674.930,23 | 5.021.601,38 | 5.552.302,95 | 4.919.205,12 | 4.994.419,02 | 52.152.884,17 | 54.835.136,70 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.814.166,96 | 3.417.853,31 | 3.745.974,74 | 4.238.322,66 | 3.929.046,43 | 3.955.918,80 | 4.089.142,57 | 3.674.930,23 | 5.021.601,38 | 5.552.302,95 | 4.919.205,12 | 4.994.419,02 | 51.352.884,17 | 54.835.136,70 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 3.814.166,96 | 3.417.853,31 | 3.745.974,74 | 4.238.322,66 | 3.929.046,43 | 3.955.918,80 | 4.089.142,57 | 3.674.930,23 | 5.021.601,38 | 5.552.302,95 | 4.919.205,12 | 4.994.419,02 | 51.352.884,17 | 54.835.136,70 |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**F48A4776

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICIPIO DE PIÊN

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **30.351,51** | **55.244,17** | **62.302,80** | **0,00** | **23.292,88** | **623.790,33** | **6.714.424,88** | **720.552,17** | **692.782,34** | **2.186,02** | **6.643.246,85** | **6.666.539,73** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Piên** | **30.351,51** | **55.244,17** | **62.302,80** | **0,00** | **23.292,88** | **623.790,33** | **6.714.424,88** | **720.552,17** | **692.782,34** | **2.186,02** | **6.643.246,85** | **6.666.539,73** |
| SECRETARIA DE GOVERNO | 0,00 | 589,94 | 589,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.008,73 | 4.808,73 | 4.808,73 | 0,00 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.704,32 | 16.478,14 | 16.478,14 | 0,00 | 61.226,18 | 61.226,18 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.718,48 | 4.877.469,80 | 133.857,60 | 133.857,60 | 0,00 | 5.251.330,68 | 5.251.330,68 |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 15.570,64 | 15.570,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.833,24 | 119.303,23 | 101.363,40 | 0,00 | 83.469,84 | 83.469,84 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 293,76 | 293,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.577,60 | 317,93 | 317,93 | 0,00 | 2.259,67 | 2.259,67 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 8.114,81 | 8.114,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.117,71 | 80.516,70 | 76.936,70 | 0,00 | 743.181,01 | 743.181,01 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 7.058,63 | 7.171,42 | 14.230,05 | 0,00 | 0,00 | 116.071,85 | 521.945,48 | 243.051,40 | 243.051,40 | 0,01 | 394.965,92 | 394.965,92 |
| SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.634,84 | 3.592,72 | 3.592,72 | 0,00 | 25.042,12 | 25.042,12 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL | 0,00 | 1.593,03 | 1.593,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.550,54 | 25.776,12 | 25.776,12 | 148,93 | 20.625,49 | 20.625,49 |
| SECRETARIA DE SAUDE | 23.292,88 | 21.910,57 | 21.910,57 | 0,00 | 23.292,88 | 0,00 | 148.582,62 | 92.849,60 | 86.599,60 | 2.037,08 | 59.945,94 | 83.238,82 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **30.351,51** | **55.244,17** | **62.302,80** | **0,00** | **23.292,88** | **623.790,33** | **6.714.424,88** | **720.552,17** | **692.782,34** | **2.186,02** | **6.643.246,85** | **6.666.539,73** |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**8CD06CA8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
3/2.021 A 2/2.022
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | Total Últ. 12 meses | Previsão Exerc. Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 3 / 2.021 | 4 / 2.021 | 5 / 2.021 | 6 / 2.021 | 7 / 2.021 | 8 / 2.021 | 9 / 2.021 | 10 / 2.021 | 11 / 2.021 | 12 / 2.021 | 1 / 2.022 | 2 / 2.022 | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **27.002.373,77** | **21.699.497,13** | **22.880.383,92** | **24.070.835,36** | **24.864.492,29** | **23.690.202,70** | **24.629.859,57** | **22.655.389,86** | **25.752.831,03** | **32.552.712,89** | **30.606.653,86** | **30.905.451,67** | **311.310.684,05** | **300.621.992,34** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.589.802,50 | 3.669.885,43 | 3.562.984,13 | 3.815.960,20 | 4.313.762,69 | 4.210.430,56 | 3.869.524,90 | 3.925.779,40 | 3.796.121,54 | 5.210.568,72 | 3.386.082,44 | 4.313.642,33 | 51.664.544,84 | 53.551.000,00 |
| IPTU | 4.326.464,98 | 838.733,68 | 699.186,14 | 700.602,24 | 732.248,02 | 592.253,99 | 545.988,38 | 461.525,10 | 526.992,71 | 731.956,05 | 359.180,79 | 1.159.488,60 | 11.674.620,68 | 10.000.000,00 |
| ISS | 857.575,41 | 657.178,39 | 609.700,74 | 730.159,21 | 825.310,93 | 813.847,55 | 952.916,43 | 866.150,62 | 906.989,67 | 1.115.138,54 | 829.381,60 | 782.448,72 | 9.946.797,81 | 10.200.000,00 |
| ITBI | 310.297,43 | 235.947,62 | 212.665,58 | 345.407,02 | 514.899,53 | 729.694,86 | 451.828,46 | 501.772,00 | 368.566,84 | 531.450,25 | 289.485,66 | 344.034,78 | 4.836.050,03 | 3.600.000,00 |
| IRRF | 841.650,01 | 754.678,52 | 910.670,45 | 849.150,01 | 952.432,47 | 860.203,39 | 807.201,67 | 940.381,25 | 835.331,10 | 1.696.700,32 | 669.752,75 | 918.463,82 | 11.036.615,76 | 13.920.000,00 |
| Outros Receitas Tributárias | 1.253.814,67 | 1.183.347,22 | 1.130.761,22 | 1.190.641,72 | 1.288.871,74 | 1.214.430,77 | 1.111.589,96 | 1.155.950,43 | 1.158.241,22 | 1.135.323,56 | 1.238.281,64 | 1.109.206,41 | 14.170.460,56 | 15.831.000,00 |
| Receita de Contribuições | 612.992,72 | 717.547,20 | 661.183,05 | 723.700,10 | 666.098,30 | 721.163,80 | 669.138,03 | 691.596,64 | 662.343,39 | 649.206,54 | 721.741,25 | 660.477,20 | 8.157.188,22 | 9.000.000,00 |
| Receita Patrimonial | 128.770,15 | 141.477,46 | 195.221,44 | 212.555,24 | 240.401,20 | 278.966,74 | 311.283,16 | 325.906,12 | 403.529,99 | 530.694,27 | 483.876,92 | 504.108,83 | 3.756.791,52 | 29.710.592,34 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 56.652,18 | 77.313,55 | 116.949,15 | 142.090,11 | 169.159,18 | 204.508,13 | 222.420,40 | 253.279,68 | 336.608,39 | 437.640,37 | 426.633,37 | 504108,83 | 930.742,20 | 5.265.267,95 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 72.117,97 | 64.163,91 | 78.272,29 | 70.465,13 | 71.242,02 | 74.458,61 | 88.862,76 | 72.626,44 | 66.921,60 | 93.053,90 | 57.243,55 | 0,00 | 2.826.049,32 | 24.445.324,39 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.555.007,15 | 17.101.886,34 | 18.426.840,98 | 19.130.561,33 | 19.633.645,97 | 18.429.260,95 | 19.725.781,92 | 17.636.880,72 | 20.716.620,33 | 25.804.605,65 | 25.742.191,16 | 25.393.395,18 | 246.296.677,68 | 208.360.400,00 |
| Cota-Parte do FPM | 4.558.570,73 | 4.765.640,29 | 5.727.643,42 | 4.953.522,17 | 6.768.400,50 | 5.411.552,16 | 4.249.894,33 | 4.735.800,50 | 6.150.510,32 | 9.156.235,76 | 6.751.764,83 | 9.424.894,36 | 72.654.429,37 | 57500000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.868.259,82 | 4.787.830,26 | 4.425.154,48 | 6.183.788,35 | 4.972.786,82 | 5.707.587,53 | 5.919.628,58 | 5.110.469,11 | 6.989.059,10 | 6.182.330,84 | 5.653.966,31 | 5.472.325,69 | 67.273.186,89 | 60000000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 951.529,77 | 880.613,21 | 954.235,31 | 788.036,90 | 526.169,56 | 423.019,73 | 361.225,88 | 322.319,21 | 285.652,18 | 410.414,96 | 3.223.708,50 | 1.656.820,12 | 10.783.745,33 | 11000000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 251,97 | 956,98 | 829,02 | 1.615,32 | 605,87 | 1.109,03 | 6.878,06 | 31.334,87 | 3.485,30 | 2.468,41 | 874,03 | 745,18 | 51.154,04 | 74000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500000,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 84.598,22 | 84.848,07 | 82.010,47 | 75.229,53 | 86.890,15 | 73.067,26 | 86.938,33 | 89.486,99 | 85.727,23 | 87.643,54 | 83.420,78 | 75.906,59 | 995.767,16 | 1000000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 5.099.720,94 | 4.376.872,04 | 4.659.759,13 | 5.219.206,87 | 4.251.450,37 | 4.564.038,66 | 5.234.788,37 | 5.082.049,34 | 5.063.852,41 | 6.554.379,23 | 7.881.751,13 | 6.590.571,80 | 64.578.440,29 | 52000000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.992.075,70 | 2.205.125,49 | 2.577.209,15 | 1.909.162,19 | 3.027.342,70 | 2.248.886,58 | 3.866.428,37 | 2.265.420,70 | 2.138.333,79 | 3.411.132,91 | 2.146.705,58 | 2.172.131,44 | 29.959.954,60 | 26286400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 115.801,25 | 68.700,70 | 34.154,32 | 188.058,49 | 10.584,13 | 50.380,65 | 54.131,56 | 75.226,98 | 174.215,78 | 357.637,71 | 272.762,09 | 33.828,13 | 1.435.481,79 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.292.642,10 | 2.103.977,79 | 2.237.974,57 | 2.400.438,43 | 1.981.212,73 | 2.323.267,16 | 2.124.913,06 | 2.057.882,16 | 2.702.886,86 | 2.613.384,79 | 3.142.746,92 | 0,00 | 25.981.326,57 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 2.292.642,10 | 2.103.977,79 | 2.237.974,57 | 2.400.438,43 | 1.981.212,73 | 2.323.267,16 | 2.124.913,06 | 2.057.882,16 | 2.702.886,86 | 2.613.384,79 | 3.142.746,92 | 0,00 | 25.981.326,57 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **24.709.731,67** | **19.595.519,34** | **20.642.409,35** | **21.670.396,93** | **22.883.279,56** | **21.366.935,54** | **22.504.946,51** | **20.597.507,70** | **23.049.944,17** | **29.939.328,10** | **27.463.906,94** | **30.905.451,67** | **285.329.357,48** | **300.621.992,34** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.400.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **24.709.731,67** | **19.595.519,34** | **20.642.409,35** | **21.670.396,93** | **22.183.279,56** | **21.366.935,54** | **20.804.946,51** | **20.597.507,70** | **23.049.944,17** | **28.939.328,10** | **27.463.906,94** | **30.905.451,67** | **281.929.357,48** | **300.621.992,34** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **24.709.731,67** | **19.595.519,34** | **20.642.409,35** | **21.670.396,93** | **22.183.279,56** | **21.366.935,54** | **20.804.946,51** | **20.597.507,70** | **23.049.944,17** | **28.939.328,10** | **27.463.906,94** | **30.905.451,67** | **281.929.357,48** | **300.621.992,34** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mar/2022 as 13h e 44m. | | | | | | | | | | | | | | |

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**C5614D7C

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)** | **6.991,59** | **92.971,84** | **60.074,04** | **0,00** | **39.889,39** | **558.918,66** | **18.912.260,80** | **10.056.593,99** | **8.973.050,26** | **104.269,26** | **10.393.859,94** | **10.433.749,33** |
| PODER EXECUTIVO | 6.991,59 | 92.971,84 | 60.074,04 | 0,00 | 39.889,39 | 558.918,66 | 18.912.260,80 | 10.056.593,99 | 8.973.050,26 | 104.269,26 | 10.393.859,94 | 10.433.749,33 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **65,66** | **0,00** | **0,00** | **65,66** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **65,66** |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 65,66 | 0,00 | 0,00 | 65,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,66 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **6.991,59** | **93.037,50** | **60.074,04** | **0,00** | **39.955,05** | **558.918,66** | **18.912.260,80** | **10.056.593,99** | **8.973.050,26** | **104.269,26** | **10.393.859,94** | **10.433.814,99** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 16/mar/2022 as 15h e 30m. | | | | | | | | | | | | |

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito

***GILBERTO MAZON***
Controle Interno

***CARLOS BERTAN***
Contador

***THIAGO BRITES DE BARROS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**9AF6CB10

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**PODER EXECUTIVO**
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**3/2.021 A 2/2.022**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **Total Últ. 12 meses** | **Previsão Exerc. Atual** |
| | **3 / 2.021** | **4 / 2.021** | **5 / 2.021** | **6 / 2.021** | **7 / 2.021** | **8 / 2.021** | **9 / 2.021** | **10 / 2.021** | **11 / 2.021** | **12 / 2.021** | **1 / 2.022** | **2 / 2.022** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 9.559.592,28 | 8.684.084,52 | 9.177.806,66 | 9.708.935,67 | 12.450.707,38 | 10.233.046,65 | 11.109.330,74 | 10.570.868,70 | 11.305.147,28 | 14.640.168,90 | 13.181.580,00 | 12.403.114,41 | 133.024.383,19 | 122.740.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.303.182,03 | 1.020.280,09 | 975.511,34 | 1.372.164,06 | 3.483.461,10 | 1.643.117,77 | 1.452.443,31 | 1.330.758,72 | 1.276.928,68 | 2.378.822,76 | 1.125.762,61 | 1.350.392,84 | 18.712.825,31 | 18.816.000,00 |
| IPTU | 60.451,91 | 79.169,57 | 52.828,18 | 425.433,33 | 2.500.415,11 | 345.645,39 | 342.935,67 | 277.683,10 | 260.901,96 | 560.304,89 | 136.680,07 | 115.577,74 | 5.158.026,92 | 5.333.000,00 |
| ISS | 286.452,12 | 298.111,26 | 306.848,45 | 291.989,82 | 345.953,93 | 365.671,79 | 347.134,77 | 385.407,04 | 416.247,87 | 439.204,60 | 267.592,71 | 336.493,83 | 4.087.108,19 | 4.380.000,00 |
| ITBI | 155.743,11 | 266.497,73 | 236.099,40 | 243.748,79 | 229.417,97 | 508.240,69 | 358.790,66 | 271.079,19 | 237.091,37 | 376.128,89 | 135.369,15 | 365.260,88 | 3.383.467,83 | 2.869.000,00 |
| IRRF | 279.974,13 | 238.955,60 | 232.341,88 | 231.571,71 | 244.917,74 | 233.971,01 | 230.479,70 | 228.505,28 | 201.026,51 | 831.847,28 | 293.395,27 | 283.680,24 | 3.530.666,35 | 3.390.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 520.560,76 | 137.545,93 | 147.393,43 | 179.420,41 | 162.756,35 | 189.588,89 | 173.102,51 | 168.084,11 | 161.660,97 | 171.337,10 | 292.725,41 | 249.380,15 | 2.553.556,02 | 2.844.000,00 |
| Contribuições | 324.052,96 | 344.804,72 | 330.518,93 | 363.724,34 | 453.760,90 | 373.585,25 | 365.162,74 | 374.432,24 | 238.990,10 | 762.822,30 | 394.092,76 | 134.556,41 | 4.460.503,65 | 5.140.500,00 |
| Receita Patrimonial | 69.195,96 | 206.653,57 | 175.128,90 | 79.559,19 | 87.999,18 | 161.034,67 | 294.199,20 | 258.473,86 | 704.153,23 | 443.718,45 | 288.392,58 | 262.431,81 | 3.030.940,60 | 755.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 61.140,51 | 196.666,71 | 167.986,57 | 69.539,35 | 78.793,22 | 152.906,28 | 285.854,80 | 250.002,68 | 695.178,72 | 430.133,47 | 275.052,38 | 261.840,41 | 2.925.095,10 | 642.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 8.055,45 | 9.986,86 | 7.142,33 | 10.019,84 | 9.205,96 | 8.128,39 | 8.344,40 | 8.471,18 | 8.974,51 | 13.584,98 | 13.340,20 | 591,40 | 105.845,50 | 113.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 5.487,87 | 3.379,26 | 3.476,46 | 3.215,22 | 3.364,92 | 3.379,26 | 3.476,46 | 3.379,26 | 3.395,10 | 6.728,32 | 3.364,16 | 53,10 | 42.699,39 | 35.000,00 |
| Transferências Correntes | 7.791.403,89 | 7.071.627,78 | 7.634.845,79 | 7.853.214,56 | 8.385.151,03 | 7.993.700,09 | 8.945.560,33 | 8.566.477,56 | 8.979.223,32 | 10.951.782,52 | 11.329.139,37 | 10.637.874,58 | 106.140.000,82 | 97.468.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.279.285,37 | 2.382.820,15 | 2.863.821,70 | 2.476.761,09 | 3.384.200,25 | 2.705.776,08 | 2.124.947,16 | 2.367.900,25 | 3.075.255,16 | 4.578.117,87 | 3.177.301,10 | 4.435.244,40 | 35.851.430,58 | 34.155.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.665.741,54 | 2.174.940,84 | 2.010.143,39 | 2.809.074,91 | 2.258.960,04 | 2.592.753,84 | 2.689.076,53 | 2.321.504,19 | 3.174.880,75 | 2.808.412,82 | 2.641.496,54 | 2.559.925,06 | 30.706.910,45 | 29.200.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 444.506,58 | 466.542,45 | 449.545,58 | 356.458,62 | 222.257,18 | 163.780,08 | 158.124,23 | 142.054,65 | 115.990,45 | 151.414,18 | 2.506.002,41 | 920.831,31 | 6.097.507,72 | 5.760.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 21.828,45 | 5.569,95 | 4.297,19 | 56.265,31 | 17.461,82 | 42.135,29 | 322.025,02 | 1.344.263,79 | 158.852,93 | 173.765,47 | 83.362,90 | 16.882,68 | 2.246.710,80 | 2.000.000,00 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências LC 61/1989 | 37.949,59 | 38.061,65 | 36.788,76 | 33.746,94 | 38.977,72 | 32.776,93 | 38.999,32 | 40.142,63 | 38.456,04 | 39.315,66 | 37.784,46 | 35.064,84 | 448.064,54 | 550.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.513.413,08 | 1.291.368,04 | 1.347.964,46 | 1.539.891,98 | 1.254.361,90 | 1.346.588,96 | 1.561.157,87 | 1.482.755,81 | 1.494.055,65 | 1.933.825,61 | 2.167.268,74 | 1.791.762,46 | 18.724.414,56 | 15.920.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 828.679,28 | 712.324,70 | 922.284,71 | 581.015,71 | 1.208.932,12 | 1.109.888,91 | 2.051.230,20 | 867.856,24 | 921.732,34 | 1.266.930,91 | 715.923,22 | 878.163,83 | 12.064.962,17 | 9.883.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 66.269,57 | 37.339,10 | 58.325,24 | 37.058,30 | 36.970,25 | 58.229,61 | 48.488,70 | 37.347,06 | 102.456,85 | 96.294,55 | 40.828,52 | 17.805,67 | 637.413,42 | 525.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.397.253,79 | 1.449.422,96 | 1.461.594,04 | 1.421.104,45 | 1.090.649,96 | 1.425.425,18 | 1.497.587,82 | 1.610.100,04 | 2.085.050,40 | 1.977.856,91 | 122.860,02 | 0,00 | 15.538.905,57 | 917.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 34.034,19 | 34.034,19 | 34.034,19 | 34.034,19 | 34.034,19 | 34.034,19 | 34.034,19 | 30.348,79 | 32.867,34 | 65.734,68 | 32.674,02 | 0,00 | 399.864,16 | 410.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.093,00 | 0,00 | 45.093,00 | 253.500,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 273.357,34 | 401.801,79 | 354.640,56 | 240.608,94 | 117.123,36 | 283.946,61 | 396.919,23 | 336.578,19 | 739.496,05 | 639.134,07 | 0,00 | 0,00 | 3.783.606,14 | 0,00 |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.089.862,26 | 1.013.586,98 | 1.072.919,29 | 1.146.461,32 | 939.492,41 | 1.107.444,38 | 1.066.634,40 | 1.243.173,06 | 1.312.687,01 | 1.272.988,16 | 0,00 | 0,00 | 11.265.249,27 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.093,00 | 0,00 | 45.093,00 | 253.500,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **8.162.338,49** | **7.234.661,56** | **7.716.212,62** | **8.287.831,22** | **11.360.057,42** | **8.807.621,47** | **9.611.742,92** | **8.960.768,66** | **9.220.096,88** | **12.662.311,99** | **13.058.719,98** | **12.403.114,41** | **117.485.477,62** | **121.823.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 250.000,00 | 1.012.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.662.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **8.162.338,49** | **7.234.661,56** | **7.716.212,62** | **8.287.831,22** | **10.960.057,42** | **8.557.621,47** | **8.599.742,92** | **8.960.768,66** | **9.220.096,88** | **12.662.311,99** | **13.058.719,98** | **12.403.114,41** | **115.823.477,62** | **121.823.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **8.162.338,49** | **7.234.661,56** | **7.716.212,62** | **8.287.831,22** | **10.960.057,42** | **8.557.621,47** | **8.599.742,92** | **8.960.768,66** | **9.220.096,88** | **12.662.311,99** | **13.058.719,98** | **12.403.114,41** | **115.823.477,62** | **121.823.000,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mar/2022 as 14h e 18m. | | | | | | | | | | | | | | |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador - CRC 66.658/O-8

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**9C7B9CC5

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
| **PODER / ÓRGÃO** | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g) - (i+j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **43.292,10** | **763.685,56** | **761.761,90** | **0,00** | **45.215,76** | **591.066,39** | **5.750.487,96** | **1.301.648,50** | **1.048.178,57** | **0,00** | **5.293.375,78** | | **5.338.591,54** |
| PODER EXECUTIVO | 42.393,13 | 763.685,56 | 761.761,90 | 0,00 | 44.316,79 | 591.066,39 | 5.736.487,96 | 1.301.648,50 | 1.048.178,57 | 0,00 | 5.279.375,78 | | 5.323.692,57 |
| PODER LEGISLATIVO | 898,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 898,97 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | | 14.898,97 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **43.292,10** | **763.685,56** | **761.761,90** | **0,00** | **45.215,76** | **591.066,39** | **5.750.487,96** | **1.301.648,50** | **1.048.178,57** | **0,00** | **5.293.375,78** | | **5.338.591,54** |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/mar/2022 as 14h e 26m. | | | | | | | | | | | | | |

***ANDREI MARCEL MURARO***
Contador - CRC 66.658/O-8

***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Secretária da Fazenda

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR***
Prefeito Municipal

***OSVALDO RACHELLE***
Controle Interno

**Publicado por:**
Eduardo Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**3E738A6D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**REGULAMENTA A LEI N°1142/2021, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, REVOGA O DECRETO N° 251/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO N° 052/2022**

Súmula: Regulamenta a Lei n°1142/2021, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, revoga o Decreto n° 251/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal nº 1142 de 28 de outubro de 2021, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 2º.** A Inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste decreto.

**Art. 3º.** A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

**Art. 4º.** Ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, fazer cumprir estas normas, e também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere os art. 2º e 5º deste regulamento.
**Parágrafo Único.** Além deste regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
Classificação dos estabelecimentos;
As condições e exigências para registro;
A higiene dos estabelecimentos;
A inspeção "ante" e “post mortem” dos animais destinados ao abate;
A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
O registro de rótulos;
As análises laboratoriais;
A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

**CAPÍTULO II**
**DA FASE DE EXECUÇÃO**

**Art. 5º.** A inspeção e a fiscalização de que trata este decreto serão realizadas:
Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste decreto para abate ou industrialização;

Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

**Art. 6º.** A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

**Art. 7º.** Para os fins deste decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n°1142/2021 e suas normas regulamentadoras.
**Parágrafo Único.** A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

**Art. 8º.** A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização “ante mortem” e “post mortem”, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;
A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.

**CAPÍTULO III**
**DA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

**Art. 9º.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
De carne e derivados;
De leite e derivados;
De pescado e derivados;
De ovos e derivados;
De produtos de abelhas e seus derivados;
De armazenagem.
**CAPÍTULO IV**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS**

**Art. 10.** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
*Abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
*Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

**CAPÍTULO V**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS**

**Art. 11.** Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
*Unidade de beneficiamento de leite e derivados:* entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

*Granja leiteira:* entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
*Queijaria:* entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;
*Posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS**

**Art. 12.** Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
*Barco–fábrica*: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
*Abatedouro frigorífico de pescado*: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
*Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado*: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;
*Estação depuradora de moluscos bivalves:* o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

**CAPÍTULO VII**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS**

**Art.13.** Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
*Granja avícola*: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
**§ 1º.** É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
**§ 2º.** Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste decreto.
*II. Unidade beneficiamento de ovos e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
**§3º.** É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados;
**§4º.** Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

**CAPÍTULO VIII**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS**

**Art. 14.** Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I. *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas*: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
**Parágrafo Único.** É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste decreto.

**CAPÍTULO IX**
**DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM**

**Art. 15.** *Entreposto de produtos de origem animal:* entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
**§1º.** Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada;
**§2º.** É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

**CAPÍTULO X**
**DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

**Art. 16.** Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

**Art. 17.** Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 18.** Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal obrigam-se a obter registro junto ao SIM.

**Art. 19.** Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º receberão número de registro.
**§1°.** Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM;
**§2º.** O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

**Art. 20.** Para o processo de obtenção do registro, junto ao SIM, deverão ser apresentados:
Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);
Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);
Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
Requerimento de aprovação de projeto;
Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Anexo 2;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pelo projeto;
Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
Fotocópia do alvará de funcionamento;
Fotocópia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;
Fotocópia do laudo de análise de água (físico-química e microbiológica);
Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Anexo 2.F;
Programas de Autocontrole, conforme Anexo 7;
**Parágrafo Único.** É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuam prazo de validade ou que, porventura, necessitem de alterações.

**Art. 21.** A aprovação do projeto deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação do local e do terreno, bem como devem ser encaminhados os documentos descritos no Anexo 2, sendo que o requerente só pode iniciar as obras, após aprovados os projetos pela autoridade competente.

**Art. 22.** Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e a autorização para o início dos trabalhos.
**Parágrafo Único.** Após deferido o início dos trabalhos, compete ao SIM instalar de imediato o serviço de inspeção no estabelecimento.

**Art. 23.** Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.

**Art. 24.** Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
**Parágrafo Único.** É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, configurando infração o início da construção sem a aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

**Art. 25.** Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
**Parágrafo Único.** Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

**Art. 26.** O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria nº 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

**CAPÍTULO X**
**DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

**Art. 27.** O abate de animais para o consumo, ou para matéria-prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no município, estarão sujeitos às seguintes condições:
**§1º.** O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no município, em estabelecimentos registrados na União, estado ou município.
**§2º.** Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
**§3º.** Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.
**§4º.** Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post- mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
**§5º.** Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

**Art. 28.** O estabelecimento deverá dispor de local e equipamentos adequados, serviço terceirizado ou outro método adequado para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
**Parágrafo Único.** O serviço de inspeção poderá aceitar outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.

**Art. 29.** O estabelecimento deverá localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

**Art. 30.** O estabelecimento deverá ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado no mínimo 10 (dez) metros dos limites das vias públicas e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
**Parágrafo Único.** Não se aplica o disposto no *caput* àqueles estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

**Art. 31.** Deverá o estabelecimento dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

**Art. 32.** Deverá o estabelecimento dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

**Art. 33.** Deverá o estabelecimento dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

**Art. 34.** Deverá o estabelecimento possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

**Art. 35.** Deverá o estabelecimento ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

**Art. 36.** Deverá o estabelecimento possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo ser dispensado apenas nas salas de abates em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

**Art. 37.** Deverá o estabelecimento dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados, devendo a dependência ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

**Art. 38.** Deverá o estabelecimento dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

**Art. 39.** Deverá o estabelecimento dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

**Art. 40.** Deverá o estabelecimento dispor, em suas dependências, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
**§1°.** Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
**§2°.** Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, sendo que os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.

**Art. 41.** Deverá o estabelecimento dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e em conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

**Art. 42.** Deverá o estabelecimento dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

**Art. 43.** Deverá o estabelecimento dispor de suficiente "pé-direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

**Art. 44.** Deverá o estabelecimento dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados, apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
**Parágrafo Único.** Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante mortem”.

**Art. 45.** Deverá o estabelecimento dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.

**Art. 46.** Deverá o estabelecimento dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

**Art. 47.** Deverá o estabelecimento dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

**Art. 48.** Deverá o estabelecimento dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

**Art. 49.** Deverá o estabelecimento executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

**Art. 50.** As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras, sendo que nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguirá realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos deverão ser identificados.

**Art. 51.** A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e suas alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal n° 9.013/17 e suas alterações.
**Parágrafo Único.** Devem ser observadas, ainda, demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

**CAPÍTULO XII**
**DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES**

**Art. 52.** Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

**Art. 53.** As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
**Parágrafo Único.** Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelos órgãos reguladores da saúde pública.

**Art. 54.** É obrigatório que os operários higienizem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e ao saírem do sanitário.

**Art. 55.** Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
**§1º.** Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelos órgãos reguladores da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
**§2º.** Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
**§3º.** É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

**Art. 56.** É obrigatório para o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos e higienizados.
**§1º.** Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
**§2º.** É proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e materiais estranhos a finalidade, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza, na dependência dos estabelecimentos.
**§3º.** É proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

**Art. 57.** As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme ANEXO 7.

**Art. 58.** Deverá o estabelecimento manter limpo e desinfetado, os pisos e cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

**Art. 59.** É obrigatório conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

**Art. 60.** É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possam causar prejuízos a manipulação, estocagem ou transporte de matérias-primas e de produtos usados na alimentação humana.

**Art. 61.** A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.
**Parágrafo Único.** Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer outras doenças infectocontagiosas em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento deverá ela ser imediatamente afastada do trabalho, sendo ainda, obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão “apto a manipular alimentos”.

**Art. 62.** A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

**Art. 63.** Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

**Art. 64.** Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

**Art. 65.** Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

**Art. 66.** Deverão os estabelecimentos manter limpos e higienizados os instrumentos de trabalho.

**Art. 67.** É obrigatória a higienização dos recipientes, vasilhames e veículos transportadores de matérias-primas e produtos antes da sua devolução.

**Art. 68.** O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

**Art. 69.** É proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

**CAPÍTULO XIII**
**DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM**

**Art. 70.** Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
**Parágrafo Único.** Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem, bem como toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à sua identificação.

**Art. 71.** As solicitações para aprovação de registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM.

**Art. 72.** A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

**Art. 73.** Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

**Art. 74.** Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
**§1º.** Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
**§2º.** Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

**CAPÍTULO XIV**
**DOS CARIMBOS**

**Art. 75.** O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 76.** O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujo formato, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

**Art. 77.** São modelos de carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
**§ 1°.** Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
**- Modelo 1:**

Dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

**- Modelo 2:**

Dimensões: 3,5 cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

**- Modelo 3:**

Dimensões: 7,5 cm (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO - UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

**- Modelo 4:**

Dimensões: 7,5 cm (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
Forma: elíptica;
Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

**V- Modelo 5:**

**"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX "**

Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
Forma: digitado em posição horizontal;
Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM –
XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

**Art. 78.** As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

**Art. 79.** Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 80.** O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

**Art. 81.** O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste decreto, devendo respeitar as dimensões, formas, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Art. 82.** O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

**Art. 83.** Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

**CAPÍTULO XV**
**DAS ANÁLISES LABORATORIAIS**

**Art. 84.** As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação de sua conformidade.
**Parágrafo Único.** Será realizada a coleta de amostras para análises laboratoriais, sempre que o SIM julgar necessário.

**Art. 85.** As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir a conservação adequada ao produto.
**Parágrafo Único.** A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

**Art. 86.** A coleta de amostras para análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, e deve seguir os padrões de coleta segundo ANEXO 5.
**Parágrafo Único.** A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

**Art. 87.** O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

**Art. 88.** O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

**CAPÍTULO XVI**
**DAS INFRAÇÕES**

**Art. 89.** As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Municipal 1142/2021 e no que couber a Lei Federal nº 7.889/89 e ainda, quando for o caso, mediante a apuração da responsabilidade civil e criminal.

**CAPÍTULO XVII**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM**

**Art. 90.** O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitado para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

**Art. 91.** Deverá dispor de meios para registro para compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.
**§1º.** O SIM deverá verificar *in loco* ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.
**§2º.** Deve dispor de estrutura física para arquivar documentos, utilizando a metodologia descrita no ANEXO 1.

**Art. 92.** O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução de suas atribuições.

**CAPÍTULO XVII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 93.** As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificadas por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

**Art. 94.** Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

**Art. 95.** Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agropecuaria e Desenvolvimento Rural deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios ou cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste regulamento.

**Art. 96.** O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
**§1°.** Visando o combate as fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve observar o disposto no ANEXO 6.
**§2°.** Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto no Anexo 4.

**Art. 97.** Em caso de fraude, adulteração, falsificação ou outra situação de irregularidade, o SIM poderá determinar um regime especial de fiscalização (REF), se julgar necessário.

**Art. 98.** Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

**Art. 99.** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos fiscalizadores.

**Art. 100.** Ficam aprovados os ANEXOS propostas pelo SIM/POA para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações.

**Art. 101.** Para as agroindústrias de pequeno porte serão observados as normas e medidas sanitárias descritas na Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23/06/2015 e na Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14/02/2017, bem como suas posteriores alterações.

**Art. 102.** As despesas decorrentes deste decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 103.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 251/2021.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2022.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**ANEXOS**

**ANEXO 1 - GESTÃO DE DOCUMENTOS.....**
ANEXO 1.A - PROCESSO DE ADESÃO.....
ANEXO 1.B – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL.....
ANEXO 1.C – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DE ESTABELECIMENTO.....
ANEXO 1.D – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES.....
ANEXO 1.E – PLANILHA DE INSPEÇÃO "ANTE MORTEM".....
ANEXO 1.F – PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE VISCERAS.....
ANEXO 1.G – PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE VISCERAS DE BOVINOS.....
ANEXO 1.H - PLANILHA DE CONDENAÇÃO DE VISCERAS DE FRANGO DE CORTE.....
ANEXO 1.I – PLANO DE AÇÃO PARA CORREÇÃO.....
ANEXO 1.J – DADOS NASOGRÁFICOS REFERENTES.....
ANEXO 1.K - MODELO DE OFÍCIO.....
ANEXO 1.L - LISTA DE PRESENÇA.. .....
**ANEXO 2 – AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS.....**
ANEXO 2.A – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO.....
ANEXO 2.B – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO.....
ANEXO 2.C – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO.....
ANEXO 2.D – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO.....
ANEXO 2.E - MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO.....
ANEXO 2.F – TERMO DE COMPROMISSO.....
ANEXO 2.G – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO.....
ANEXO 2.H – CHECK LIST DA PLANTA - UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS.....
ANEXO 2.I - CHECK LIST DA PLANTA - ABATEDOURO E FRIGORÍFICO DE AVES.....
ANEXO 2.J - CHECK LIST DA PLANTA - ABATEDOURO E FRIGORÍFICO DE BOVINOS.....
ANEXO 2.K - CHECK LIST DA PLANTA - ABATEDOURO E FRIGORÍFICO DE SUÍNOS.....
ANEXO 2.L - CHECK LIST DA PLANTA - GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE.....
ANEXO 2.M - CHECK LIST DA PLANTA - APIÁRIO/UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS.....
ANEXO 2.N - CHECK LIST DA PLANTA - ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES.....
ANEXO 2.O – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO.....
ANEXO 2.P – CERTIFICADO DE ADESÃO AO SIM.....
**ANEXO 3 - REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS.....**
ANEXO 3 .A - MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.....
ANEXO 3.B – CHECK LIST DE ROTULAGEM.....
ANEXO 3. C – CERTIFICADO DOS PRODUTOS.....
**ANEXO 4 – RASTREABILIDADE.....**
**ANEXO 5 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA.....**
ANEXO 5.A – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE.....
ANEXO 5.B - CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS E ÁGUA.....
**ANEXO 6 – COMBATE A FRAUDES DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL.....**
ANEXO 6.A – CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS.....
ANEXO 6.B - CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO.....
**ANEXO 7 - PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE.....**
ANEXO 7.A – MODELO DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLE.....
ANEXO 7.B - RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA.....
ANEXO 7.C - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO.....
ANEXO 7.D - RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO .....
ANEXO 7.E - LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO *IN LOCO*.....
ANEXO 7.F - PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL – LIBERAÇÃO DE ABATE.....
ANEXO 7.G - MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL.....
ANEXO 7.H - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC).....
ANEXO 7.I – OFICIO DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC).....
**ANEXO 8 - AUTOS DE INFRAÇÃO.....**
ANEXO 8.A – MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO.....
ANEXO 8.B – MODELO DE AUTO DE APREENSÃO.....
ANEXO 8.C – MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO.....

## ANEXO 1 - GESTÃO DE DOCUMENTOS

### OBJETIVOS

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.
Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

**APLICAÇÃO**
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar arquivada na sede do Serviço.

**DEFINIÇÕES**
"Considera-se*gestão de documentos*o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 8-1-1991).

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**PROCEDIMENTO**
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituiçãoprodutora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas,como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas e etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: *protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação*.

**5.1 Protocolo**
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

**5.2 Arquivamento**
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

**5.2.1 Processo de adesão:** Será constituído pela documentação mínima para registro das empresas solicitada pelo SIM (Modelo: Anexo 1.A). Após o fechamento do processo de adesão, todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas.

**5.2.2 Documentos atualizados:** Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

**5.2.3 Registros de visitas:** São utilizados para registro de frequência pelo serviço de inspeção no estabelecimento . Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

**5.2.4 Memorial descritivo de produtos:** Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Neste, cada produto aprovado possui um subprocesso onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. *Exemplo:*
5.2.4.1 Linguiça Colonial
5.2.4.2 Morcela
5.2.4.3 Linguiça Toscana

A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rótulo, entre outras.

**5.2.5 Análises Microbiológicas:** Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades).

**5.2.6 Análises Físico-químicas:** Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando a RNC e/ou auto de infração, quando houver não conformidades).

**5.2.7 Análises de Água:** Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

**5.2.8 Relatórios de Supervisão:** devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
***Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM:**
Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados. As unidades devem passar por supervisão anualmente pelo SIM. Para este procedimento deve ser utilizado o Relatório de Supervisão (Modelo: ANEXO 1. C).

**5.2.9 Plano de Ação:** Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo: ANEXO 1. D).

**5.2.10 Relatório de não conformidade (RNC):** devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

**5.2.11 Autos de Infração/Interdição/Apreensão:** devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

**5.2.12 Planilhas de Inspeção/fiscalização:** realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em subprocessos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas.

**5.2.13 Relatório de Recebimento de Matéria-prima:** fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

**5.2.14 Relatório de Produção:** fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

**5.2.15 Relatório de Expedição:** fornecidos pelas empresas mensalmente, devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar verificados (carimbadas, assinadas, datadas e informando o nº do RNC, quando houver não conformidades).

**5.2.16 Controle de Formulação de Produtos:** respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os controles de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

**5.2.17 Controle de Aferição de Peso/Volume:** respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os controles de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão, quando houver não conformidades).

**5.2.18 Alteração de Projetos:** Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no ANEXO 2 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

**5.2.19 Protocolo:** Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentosdevem estar assinados pelos responsáveis da empresa.

**5.2.20 Regime especial de Fiscalização - REF:** O procedimento deve ser realizado conforme descrito no ANEXO 6. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

****Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:***

**5.2.21 Planilha de Inspeção "ante mortem" e Planilha de condenações de vísceras:** devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, arquivadas mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

**5.2.22 Laudos de Condenações de Carcaças:** devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, desde que houver condenações, e devem ser arquivados mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

**5.2.23 Dados Nosográficos:** Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção “ante mortem” (Modelo: ANEXO 1.E), planilhas de inspeção “post mortem” ,relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo: ANEXOS 1.F, 1.G E 1.H). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compilados gerando os dados nosográficos (Modelo: ANEXO 1.J) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

**Documentos exclusivos do S.I.M.**

**5.3.1 Relatório de Auditoria da Câmara técnica do SUSAF/PR (*check list*)**
Pasta destinada para arquivar os registros de auditorias realizadas no SIM, que são executados pela Câmara técnica do SUSAF/PR, e arquivamento de supervisões (*check lists*) realizadas.

**5.3.2 Ofícios Expedidos**
Todos os ofícios expedidos pelo SIM são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM (Modelo: ANEXO 1.K). Todos os ofícios devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

**5.3.4 Protocolo de Recebimento**
Todos os documentos recebidos pelo SIM devem ser descritos em um livro específico, que deve conter o remetente, a discriminação do documento, número, data e assinatura do responsável. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo e devem ser arquivados em pasta específica.

**5.3.5 Registro de reuniões**
Destinada para guardar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo: ANEXO 1.L).

**5.3.6 Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária**
Destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

**5.3.7 Registro dos RNCs**
Os RNCs devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status.

**5.3.8 Registro dos Autos de Infração**
Os autos de infração devem ser registrados em documento específico separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do Auto de Infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status (ANEXO 8.C)

**5.4 Empréstimo**
Todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

**5.5 Destinação**
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades.
Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas sua emissão ao órgão responsável (SIM). Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

**HISTÓRICO**
Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

| VERSÃO | DATA | PÁGINAS DO ANEXO | NATUREZA DA MUDANÇA |
|---|---|---|---|
| 01 | 25/03/2021 | 31 | Criação do Documento |
| 02 | - | - | Atualização |

**ANEXO 1.A PROCESSO DE ADESÃO**

**PROCESSO DE ADESÃO**

**PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL**
**PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA**

**Interessado: *Processo n°:**

| | **DOCUMENTO** | **N°. Folha no Processo** | **Data de Entrega** | **Assinatura do Interessado** | **N.A** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias). | | | | |
| 2 | Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias). | | | | |
| 3 | **Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento. | | | | |
| 4 | Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso). | | | | |
| 5 | Requerimento de aprovação do projeto:<br>- Plantas: situação - escala 1/500; baixa - escala 1/100; fachada - escala 1/50; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100; hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500.<br>- Croqui das instalações na escala 1/100<br>- Memorial Descritivo de Construção;<br>- Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).<br>**Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM | | | | |
| 6 | ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região. | | | | |
| 7 | **Aprovação do projeto: *CHECK LIST PLANTA.* | | | | |
| 8 | **Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento. | | | | |
| 9 | Contrato social e alterações ou bloco de produtor. | | | | |
| 10 | Inscrição no CNPJ ou CPF. | | | | |
| 11 | Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário). | | | | |
| 12 | Alvará de funcionamento. | | | | |
| 13 | Contrato de prestação de serviço para controle de pragas quando terceirizado/declaração do proprietário que optar por realizar o controle. | | | | |
| 14 | Laudo de análise de água (físico-química, turbidez e microbiológica). | | | | |
| 15 | Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT). | | | | |
| 16 | Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (devendo constar a seguinte frase: “apto a manipular alimentos”). | | | | |
| 17 | Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores. | | | | |
| 18 | Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (quando terceirizado ou previsto no licenciamento ambiental) | | | | |
| 19 | Programas de Autocontroles | | | | |
| 20 | Termo de compromisso com o SIM. | | | | |
| 21 | **Certificado de registro no SIM. | | | | |
| | Observações: | | | | |
| | Assinatura e Carimbo do Responsável: Data: | | | | |

*****o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

## ANEXO 1.B - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI

**FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – FAI**

| Dia | Mês | Ano |
|---|---|---|
| Hora inicial: | | Hora final: |

Unidade: _____ Município: _____

Registro no SIM: _____

Principais atividades realizadas / Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

| | |
|---|---|
| Total de pessoas envolvidas: | |

* Servidor SIM

Assinatura e Carimbo

* Representante do Estabelecimento

Assinatura

## ANEXO 1.C - RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

## RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Estabelecimento: _____
N° do SIM: _____Classificação:_____
Município:_____
Médico(a) Veterinário(a) Oficial: _____
Supervisor(es)/Auditor(es): _____
Data: _____/_____/_____

| **I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1.** | **AUDITORIAS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 1.1 | Plano de Ação | | | |
| 1.2 | Cumprimento do plano de ação | | | |

| **II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO *IN LOCO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2.** | **PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 2.1 | Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado; | | | |
| 2.2 | Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização; | | | |
| 2.3 | Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo; | | | |
| 2.4 | Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo; | | | |
| 2.5 | Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis; | | | |
| 2.6 | Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas; | | | |
| 2.7 | Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados. | | | |
| **3.** | **PAC 02 – VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 3.1 | Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações; | | | |
| 3.2 | Se as barreiras sanitárias estão adequadas; | | | |
| 3.3 | Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos. | | | |
| **4.** | **PAC 03 – ILUMINAÇÃO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 4.1 | Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e se a cor e a intensidade da luz são adequadas; | | | |
| 4.2 | Se as luminárias são dispostas de forma correta sem formação de sombras e são providas de protetores. | | | |
| **5.** | **PAC 04 – VENTILAÇÃO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 5.1 | Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis; | | | |
| 5.2 | Se a ventilação é adequada ao controle da condensação; | | | |
| 5.3 | Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos. | | | |
| **6.** | **PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 6.1 | Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas; | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6.2 | Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado; | | | |
| 6.3 | Se os pontos de coleta de água estão identificados; | | | |
| 6.4 | Se a água tem pressão adequada. | | | |
| **7.** | **PAC 06 – ÁGUAS RESIDUAIS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 7.1 | Se todo volume de águas residuais é drenado; | | | |
| 7.2 | Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios; | | | |
| 7.3 | Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas residuais; | | | |
| 7.4 | Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso. | | | |
| **8.** | **PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 8.1 | Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas; | | | |
| 8.2 | Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas; | | | |
| 8.3 | Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas); | | | |
| 8.4 | Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma; | | | |
| 8.5 | Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal. | | | |
| **9.** | **PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 9.1 | Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais; | | | |
| 9.2 | Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização. | | | |
| **10.** | **PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 10.1 | Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos obedecem às práticas higiênicas; | | | |
| 10.2 | Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação; | | | |
| 10.3 | Se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira; | | | |
| 10.4 | Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades; | | | |
| 10.5 | Se os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas; | | | |
| 10.6 | Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos; | | | |
| 10.7 | Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las. | | | |
| **11.** | **PAC 10 – PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 11.1 | Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas; | | | |
| 11.2 | Se, durante as manipulações e processamentos, existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos; | | | |
| 11.3 | Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados; | | | |
| 11.4 | Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos, são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização; | | | |
| 11.5 | Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas; | | | |
| 11.6 | Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios; | | | |
| 11.7 | Se os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização; | | | |
| 11.8 | Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias; | | | |
| 11.9 | Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos; | | | |
| 11.10 | Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta; | | | |
| 11.11 | Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado. | | | |
| **12.** | **PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 12.1 | Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção; | | | |
| 12.2 | Se as matérias-primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade; | | | |
| 12.3 | Se a empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole; | | | |
| 12.4 | Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras; | | | |
| 12.5 | Se matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção; | | | |
| 12.6 | Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos; | | | |
| 12.7 | Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso; | | | |
| 12.8 | Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria-prima; | | | |
| 12.9 | Se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada; | | | |
| 12.10 | No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL); | | | |
| 12.11 | No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite; | | | |
| 12.12 | Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima. | | | |
| **13.** | **PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 13.1 | As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação; | | | |
| 13.2 | Os registros são automatizados, quando possível ou necessário. | | | |
| **14.** | **PAC 13 – CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 14.1 | Se os instrumentos de controle de processos estão identificados; | | | |
| 14.2 | Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração; | | | |
| 14.3 | Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **15** | **PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 15.1 | Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas; | | | |
| 15.2 | Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada; | | | |
| 15.3 | Se os analistas dominam as técnicas realizadas; | | | |
| 15.4 | Se a conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e se respeitam as normas de segurança; | | | |
| 15.5 | Se as amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no MBPL( Manual de Boas Práticas Laboratoriais de Patologia Clínica ou Análises Clínicas); | | | |
| **16** | **PAC 15 – CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 16.1 | Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção; | | | |
| 16.2 | Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção. | | | |
| **17** | **PAC 16 – BEM-ESTAR ANIMAL** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 17.1 | Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria. | | | |
| **18** | **PAC 17 – ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 18.1 | Verificação dos monitoramentos dos PCC's; | | | |
| 18.2 | Identificação dos PCC's. | | | |
| **19** | **PAC 18 – MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO - MER** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 19.1 | Se o procedimento é realizado conforme descrito; | | | |
| 19.2 | Se os colaboradores dominam a técnica de remoção; | | | |
| 19.3 | Se os recipientes são identificados; | | | |
| 19.4 | Se o material de risco é descartado de forma correta. | | | |

| **III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **20.** | **PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 20.1 | Programa descrito; | | | |
| 20.2 | Registros; | | | |
| 20.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 20.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa. | | | |
| **21.** | **PAC 02 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 21.1 | Programa descrito; | | | |
| 21.2 | Registros; | | | |
| 21.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 21.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa. | | | |
| **22.** | **PAC 03 - ILUMINAÇÃO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 22.1 | Programa descrito; | | | |
| 22.2 | Registros; | | | |
| 22.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 22.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa. | | | |
| **23.** | **PAC 04 - VENTILAÇÃO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 23.1 | Programa descrito; | | | |
| 23.2 | Registros; | | | |
| 23.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 23.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa. | | | |
| **24.** | **PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 24.1 | Programa descrito; | | | |
| 24.2 | Registros; | | | |
| 24.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 24.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa. | | | |
| **25.** | **PAC 06 – ÁGUAS RESIDUAIS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 25.1 | Programa descrito; | | | |
| 25.2 | Registros; | | | |
| 25.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 25.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa. | | | |
| **26.** | **PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 26.1 | Programa descrito; | | | |
| 26.2 | Registros; | | | |
| 26.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 26.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa. | | | |
| **27.** | **PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 27.1 | Programa descrito; | | | |
| 27.2 | Registros; | | | |
| 27.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole; | | | |
| 27.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa. | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **24.** | **PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 24.1 | Programa descrito | | | |
| 24.2 | Registros | | | |
| 24.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole | | | |
| 24.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa | | | |
| **25.** | **PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 25.1 | Programa descrito | | | |
| 25.2 | Registros | | | |
| 25.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole | | | |
| 25.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa | | | |
| **26.** | **PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 26.1 | Programa descrito | | | |
| 26.2 | Registros | | | |
| 26.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole | | | |
| 26.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa | | | |
| **27.** | **PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS** | **Conforme** | **Não conforme** | **NA** |
| 27.1 | Programa descrito | | | |
| 27.2 | Registros | | | |
| 27.3 | Efetividade na execução do Programa de Autocontrole | | | |
| 27.4 | Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa | | | |

*Para o SUSAF/PR e registros no SIM/POA serão aplicados 8 PACs previstos na PORTARIA 081/2020 da ADAPAR.

## DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC):

| Item | Não Conformidade |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**CONCLUSÃO**

**O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório e esta apto a integrar/se manter no SIM/POA.**

**Oestabelecimento apresentaindício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção**:

Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

**O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)** estando descritas as ações fiscais tomadas no item AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A AUDITORIA (Lei 7889/89). A demoçãodas ações está condicionada à verificação oficial de retomada do autocontrole do processo.

**REUNIÃO FINAL**

Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa.

Na reunião estavam presentes:

| Nome | Assinatura | Representante |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo (s) supervisor (es). Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

**Descrição:**

## ANEXO 1.D - PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

### PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

**Razão Social: _____**

| ITEM | NÃO CONFORMIDADE | AÇÃO CORRETIVA | PRAZO | VERIFICAÇÃO OFICIAL | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Ação foi efetiva?<br>SIM ( ) NÃO ( )<br>RNC: | Data:<br><br>Assinatura: |
| | | | | Ação foi efetiva?<br>SIM ( ) NÃO ( )<br>RNC: | Data:<br><br>Assinatura: |
| | | | | Ação foi efetiva?<br>SIM ( ) NÃO ( )<br>RNC: | Data:<br><br>Assinatura: |
| | | | | Ação foi efetiva?<br>SIM ( ) NÃO ( )<br>RNC: | Data:<br><br>Assinatura: |
| | | | | Ação foi efetiva?<br>SIM ( ) NÃO ( )<br>RNC: | Data:<br><br>Assinatura: |
| Data de Aprovação do Plano: | | | | | |
| Prazo final para a conclusão do Plano: | | | | | |
| Assinatura: Representante legal do estabelecimento | | Assinatura: Responsável Técnico | | Assinatura: Fiscal do SIM | |

## ANEXO 1.E - PLANILHA INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"

**PLANILHA INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"**
**Estabelecimento: Num. Registro: Município:**
**Data: Hora:**

### ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

| Número da GTA | Número de Animais |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

### ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade /Identificação dos animais _____

Causas _____

### ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade /Identificação dos animais _____

Causas _____

### FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (N°) /Identificação dos animais _____

Por gestação adiantada (N°)/Identificação dos animais _____

**ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS**

Quantidade/Identificação dos animais _____

Providências tomadas _____

**ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM**

Quantidade/Identificação dos animais _____

Providências tomadas _____

**AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL**

_____

**OBSERVAÇÕES** _____

_____

_____

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

**ANEXO 1.F - PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS (MODELO PARA SUÍNOS)**

| **PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS (MODELO PARA SUÍNOS)**<br>**Estabelecimento: Nº Registro:**<br>**Localizações/ Condenações do abate de ____/____/_____** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LESÃO GTA** | | | | | | | | | | | | | | | | | **TOTAIS** |
| **CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **RINITE ATRÓFICA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ABSCESSO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **SARCOSPORIDIOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **LÍNGUA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ABSCESSO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **GLOSSITE** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **SARCOSPORIDIOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MELANOMA** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ÚTERO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **METRITE** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CORAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PERICARDITE** | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ENDOCARDITE** | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CISTICERCOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **SARCOSPORIDIOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MELANOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CISTO HIDATICO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **HEMORRAGIA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PULMÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ASPIRAÇÃO DE SANGUE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONGESTÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PNEUMONIA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PNEUMONIA ENZOÓTICA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ENFISEMA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATLECTASIA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **FÍGADO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONGESTÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MIGRAÇÃO LARVAL** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PERIHEPATITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **HEPATITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CIRROSE HEPÁTICA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **BAÇO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONGESTÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ESPLENITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PNEUMATOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ENTERITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **LINFADENITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ASCARIDÍOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PERITONITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **GASTRITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **PANCREATITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CISTITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **RIM** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CISTO URINÁRIO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONGESTÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ISQUÊMICO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **NEFRITE** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CARCAÇA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **CONTUSÃO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ABSCESSO** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **ADERENCIA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **SARNA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MELANOMA** | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **MELANOSE** | | | | | | | | | | | | | | | | |

**DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:**

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

## ANEXO 1.G - PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM BOVINOS

**PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM BOVINOS**

**Estabelecimento: Nº Registro:**

**Data ____/____/_____ Espécie:**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **GTA LESÃO** | | | | | | | TOTAL |
| **PATAS** | | | | | | | |
| **FEBRE AFTOSA** | | | | | | | |
| **ABSCESSO** | | | | | | | |
| **CABEÇA** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **ABSCESSO** | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE** | | | | | | | |
| **SARCOSPORIDIOSE** | | | | | | | |
| **LINGUA** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **ABSCESSO** | | | | | | | |
| **GLOSITE** | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE** | | | | | | | |
| **SARCOSPORIDIOSE** | | | | | | | |
| **ÚTERO** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **METRITE** | | | | | | | |
| **CORAÇÃO** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **PERICARDITE** | | | | | | | |
| **CISTICERCOSE** | | | | | | | |
| **SARCOSPORIDIOSE** | | | | | | | |
| **PULMÃO** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **ASPIRAÇÃO DE SANGUE** | | | | | | | |
| **CONGESTÃO** | | | | | | | |
| **PNEUMONIA** | | | | | | | |
| **TUBERCULOSE** | | | | | | | |
| **FÍGADO** | | | | | | | |
| **CONGESTÃO** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **MIGRAÇÃO LARVAL** | | | | | | | |
| **PERIHEPATITE** | | | | | | | |
| **HEPATITE** | | | | | | | |
| **CIRROSE HEPÁTICA** | | | | | | | |
| **TELEANGIECTASIA** | | | | | | | |
| **BAÇO** | | | | | | | |
| **CONGESTÃO** | | | | | | | |
| **ESPLENITE** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **ESTOMAGO** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **ESTOMATITE** | | | | | | | |
| **BEXIGA** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **PANCREAS** | | | | | | | |
| **Parasitas** | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| **INTESTINO** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **PNEUMATOSE** | | | | | | | |
| **ENTERITE** | | | | | | | |
| **LINFADENITE** | | | | | | | |
| **ASCARIDÍOSE** | | | | | | | |
| **RIM** | | | | | | | |
| **CISTO URINÁRIO** | | | | | | | |
| **CONGESTÃO** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ISQUÊMIA** | | | | | | | |
| **NEFRITE** | | | | | | | |
| **CARCAÇA** | | | | | | | |
| **CONTAMINAÇÃO** | | | | | | | |
| **CONTUSÃO** | | | | | | | |
| **ABSCESSO** | | | | | | | |
| **ADERENCIA** | | | | | | | |
| **ICTERICIA** | | | | | | | |
| **ADIPOXANTOSE** | | | | | | | |
| **PERITONITE** | | | | | | | |
| **DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS** | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:**

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

**ANEXO 1.H - RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE**

| **RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE** |
|---|
| Estabelecimento: N° Registro: |
| Condenações do Abate de: Horário: |
| Lotes (GTA): |

| **LOTE (GTA)** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONDENAÇAO** | **TOTAL** | **%** | **PARCIAL** | **%** | **TOTAL** | **%** | **PARCIAL** | **%** | **TOTAL** | **%** | **PARCIAL** | **%** |
| Abcesso | | | | | | | | | | | | |
| Aerossaculite | | | | | | | | | | | | |
| Artrite | | | | | | | | | | | | |
| Aspecto Repugnante | | | | | | | | | | | | |
| Caquexia | | | | | | | | | | | | |
| Celulite | | | | | | | | | | | | |
| Colibacilose | | | | | | | | | | | | |
| Contaminação | | | | | | | | | | | | |
| Contusão/Fratura | | | | | | | | | | | | |
| Dermatose | | | | | | | | | | | | |
| Escaldagem excessiva | | | | | | | | | | | | |
| Evisceração Retardada | | | | | | | | | | | | |
| Neoplasia (tumor) | | | | | | | | | | | | |
| Salpingite | | | | | | | | | | | | |
| Sangria Inadequada | | | | | | | | | | | | |
| Septicemia | | | | | | | | | | | | |
| Síndrome Ascítica | | | | | | | | | | | | |
| Síndrome hemorrágica | | | | | | | | | | | | |

**OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas nos espaços em branco.**

_____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

**ANEXO 1.I - LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS**

| **LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS**<br>**Unidade: N° Registro:**<br>**Data: Espécie:** |
|---|

| **IDENTIFICAÇÃO (N° GTA)** | **JULGAMENTO** | **DESTINO** |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

**ANEXO 1.J - DADOS NOSOGRÁFICOS**

**DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTE AO MÊS DE _____/_____.**
**UNIDADE: N ° REGISTRO NO SIM: ESPÉCIE:**
**QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS**

| Data | Quantidade |
|---|---|
| | |
| | TOTAL: |

**QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS**

| Vísceras | Causas | Quantidade |
|---|---|---|
| | | |
| | | TOTAL: |

**QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS**

| **Causas** | Critério de Julgamento | Quantidade |
|---|---|---|
| | | |
| | | TOTAL: |

_____
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário Fiscal do SIM

**ANEXO 1.K – MODELO DE OFÍCIO**

**Oficio, N° _____/ANO**

Ao Senhor(a)_____, responsável pela empresa_____-_____

Endereço:_____ município:_____

**Assunto:**

Prezado Senhor(a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de ....., vem respeitosamente perante vossa senhoria...

_____,_____de_____de_____.

Atenciosamente,

_____

**Fiscal do SIM/POA**

**ANEXO 1.L - LISTA DE PRESENÇA**

**LISTA DE PRESENÇA**
**TEMA: DATA: HORÁRIO:**

| N° | Responsável | Assunto | Tempo (min.) |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| N° | NOME | ENTIDADE/E-MAIL/TELEFONE | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**ANEXO 2 - AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS**

**DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA**
DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 (alterado pelo DECRETO 10.468/2020).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 393, DE 19 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

**OBJETIVOS**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

**DEFINIÇÃO**

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

**APLICAÇÃO**

A todas os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

**PROCEDIMENTO**

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.
Para estabelecimentos de pequeno porte, segue-se a Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015.

**6.1 Registro do Estabelecimento**

A solicitação de registro do estabelecimento deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos conforme o Processo de Adesão (ANEXO 1.A):

- Requerimento de solicitaçãode registro no SIM (ANEXO 2.A);
- Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (ANEXO 2.B);
- Requerimento de solicitaçãode aprovação prévia do PROJETO (ANEXO 2.C);
- Plantas:
  - situação - escala 1/500;
  - baixa - escala 1/100;
  - fachada - escala 1/50;
  - de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
  - detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
  - hidro-sanitária - escala 1/100 ou 1/500.
- Memorial descritivo da construção (ANEXO 2.D);
- Memorial Econômico-Sanitário (ANEXO 2.E);
- Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
- ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
- Contrato social e alterações ou bloco de produtor;
- Inscrição no CNPJ ou CPF;
- Comprovante de Cadastro de Contribuinte no ICMS (quando necessário);
- Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal –SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (ANEXO 2.F).

**Observação:** Para agroindústria de pequeno porte, segue-se a IN MAPA 16/2015 e IN MAPA 05/2017.

**6.2 Aprovação do terreno**

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc).
A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso esteja próximo dela;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno (ANEXO 2.G).

**Observação:** Para agroindústria de pequeno porte, segue-se a IN MAPA 16/2015 e IN MAPA 05/2017.

**6.3 Aprovação do projeto**

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

cor preta - para partes a serem conservadas;
cor vermelha - para partes a serem construídas;
cor amarela - para partes a serem demolidas;
cor azul - para elementos construídos em ferro;
cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve utilizar o modelo de Check list de Aprovação de planta (ANEXOS 2.H, 2.I, 2.J, 2.K, 2.L, 2.M, 2.N) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo.
Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM deve fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a visita do fiscal do SIM para realização do Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (ANEXO 2.O), o qual também deve ser anexado ao processo de adesão.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadase devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

**Observação:** Para agroindústria de pequeno porte, segue-se a IN MAPA 16/2015 e IN MAPA 05/2017.

**6.4 Alteração de projetos**

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

Requerimento de solicitação aprovação previa do projeto (ANEXO 2.C);
Planta baixa em folha A4 com as alterações ;
Memorial Descritivo de Construção (ANEXO 2.D);
Memorial Econômico Sanitário (ANEXO 2.E);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras;

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final.

**Observação:** Para agroindústria de pequeno porte, segue-se a IN MAPA 16/2015 e IN MAPA 05/2017.

**6.5 Conclusão do registro do estabelecimento**

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entreguem os seguintes documentos:

Alvará de funcionamento;
Contrato de prestação de serviço para controle de pragas (quando terceirizado);
Laudo de análise de água (físico-química, turbidez e microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Fotocópia das carteiras de saúde dos manipuladores e RT (devendo conter a seguinte frase “apto a manipular alimentos”);
Comprovante de treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF dos manipuladores;

**Observação:** Para agroindústria de pequeno porte, segue-se a IN MAPA 16/2015 e IN MAPA 05/2017.

**7. PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE – PAC**

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (ANEXO 2.P). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa ou pelo SIM quando comprovada falta grave por parte da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, o certificado deve ser atualizado.

**8. HISTÓRICO**

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

| VERSÃO | DATA | PÁGINAS | NATUREZA DA MUDANÇA |
|---|---|---|---|
| 01 | 25/03/2022 | 35 | Criação do Documento |
| 02 | - | - | Atualização |

**ANEXO 2.A - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

**ANEXO 2.B - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO**

Ilmo Sr. Responsável do Serviço de inspeção Municipal – SIM,

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento)_____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.
Nestes termos.
Pede Deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

**ANEXO 2.C - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO**

Ao Responsável do Serviço de inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.
Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.
Nestes termos.
Pede deferimento.
Local e data

_____
Assinatura do requerente

**ANEXO 2.D - MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO**

• Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
• Endereço completo;
• Duração provável da obra (meses);
• Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
• Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
• Área do terreno;
• Área a ser construída ou já construída;
• Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
• Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
• Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
• Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
• Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção com ângulo arredondado;
• Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
• Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
• Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
• Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc...).
• Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
• Descrever sistema de geração de energia, quando existir;

• Plataformas de recepção de matéria-prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
• Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);

• Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux), tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
• Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
• Informar a declividade do piso e modelo de escoamento das águas residuais;
• Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
• Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
• Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários, informar a capacidade de contratação de funcionários, relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
• Observações gerais da construção.

_____, _____ /____ / _____
---

_____
Assinatura do Proprietário

_____
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no_____

**ANEXO 2.E - MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO**

**MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**
**Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto**
**MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO**
**SIM/POA**

## A. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---|
| SIM do Estabelecimento: | Número do processo: |

**1. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Solicitação do SIM: | Reserva do SIM: |
| Aprovação Prévia do SIM: | Registro definitivo: |

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CGC/CNPJ: | Propriedade (própria/arrendada): |
| Denominação Comercial: | |

## 3. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

| | | |
|---|---|---|
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Município: | | UF: |
| Caixa Postal: | Telefone/Fax: | |
| E-mail: | | |

## 4. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

| |
|---|
| Denominação: |

## 5. GERENTE:

| |
|---|
| Nome: (Representante legal da Empresa) |
| CPF: |

**6. RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| CPF: | |
| Formação: | N° Conselho Regional: |

**B. AUTENTICAÇÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Data: | Carimbo e Ass. do Representante Legal do Estab: | Carimbo e Ass. do Resp. Técnico: |

Obs: Repetir identificação e autenticação em todas as páginas

**7. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO**

| | |
|---|---|
| Recebimento (kg/L/Un/dia): | Estocagem estática (kg/L/Un/dia): |

**8. MERCADO DE CONSUMO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Municipal | | Estadual | | Interestadual |

**9. N° ESTIMADO DE EMPREGADOS**

| | |
|---|---|
| Masculino: | Feminino: |

**10. INSPEÇÃO MUNICIPAL**

| |
|---|
| Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal:( ) SIM ( ) NÃO |
| Descrição das Instalações: (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc....): |

**11. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR:**

| Denominação do produto: | Unid. de Medida |
|---|---|
| **1.** | |
| **2.** | |
| **3.** | |
| **4.** | |
| **5.** | |
| **6.** | |
| **7.** | |
| **8.** | |
| **9.** | |
| **10.** | |
| **11.** | |
| **12.** | |

**12. MEIOS DE TRANSPORTE (Matéria-prima e produtos):**

| |
|---|
| Descrição: |

**13. PROCEDENCIA DA MATÉRIA-PRIMA**

| |
|---|
| Descrição: |

**14. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

| Denominação (Ordem Alfabética) | Quantidade | Capacidade de operação (hora) |
|---|---|---|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| 4. | | |
| 5. | | |
| 6. | | |
| 7. | | |
| 8. | | |
| 9. | | |
| 10. | | |
| 11. | | |
| 12. | | |
| 13. | | |
| 14. | | |

| | | |
|---|---|---|
| 15. | | |
| 16. | | |
| 17. | | |
| 18. | | |
| 19. | | |
| 20. | | |
| 21. | | |
| 22. | | |
| 23. | | |

**15. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES**

Descrição:

**16. TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS**

Descrição:

**17. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO**

Descrição:

**18. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

Descrição:

**19. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO**

Descrição:

**20. DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS**

Descrição:

**21. TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**

Descrição:

**22. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO**

Descrição:

**23. ESPÉCIES QUE PRETENDE SACRIFICAR *(QUANDO APLICAVEL)***

| Espécie | Capacidade Dia | Velocidade de abate Cabeça/Hora |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**24. PROCESSO DE PRODUÇÃO**

Descrição:

**25. CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) *(QUANDO APLICAVEL)***

Descrição:

**26. FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (quatro lados)**

**ANEXO 2.F - TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°1142, de 2021, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem

Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº 1142, de 28 outubro de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 (alterado pelo DECRETO 10.468/2020), que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

_____
Representante Legal do Estabelecimento

**ANEXO 2.G - LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO**

**LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO**

1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

Data:____/____/_____

_____
Fiscal do SIM/POA

**ANEXO 2.H - CHECK - LIST DE PLANTA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS**

**CHECK - LIST DE PLANTA**
**Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos**

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

| Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos | SIM | NÃO | NA* |
|---|---|---|---|
| Barreira sanitária (lava botas, lava mãos) | | | |
| Plataforma de recebimento | | | |
| Câmara de matéria-prima resfriada | | | |
| Câmara matéria-prima resfriada aves | | | |
| Câmara de matéria-prima congelada | | | |
| Câmara de matéria-prima congelada aves | | | |
| Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento | | | |
| Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento aves | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Câmara de produtos prontos resfriados | | | |
| Câmara de produtos prontos congelados | | | |
| Câmara de salga | | | |
| Câmara de cura | | | |
| Sala de desossa | | | |
| Depósito de envoltórios | | | |
| Depósito de ossos e rejeitos | | | |
| Sala de industrialização | | | |
| Sala de carne moída | | | |
| Sala para manipulação de carne de aves | | | |
| Fumeiros (defumadores ou estufas) | | | |
| Ante sala p/ fumeiros | | | |
| Depósito para lenha | | | |
| Sala para depósito de produtos defumados/maturados | | | |
| Câmara de maturação (Dessecação) | | | |
| Sala de cozimento | | | |
| Banharia | | | |
| Setor de cristalização de banha | | | |
| Charqueada | | | |
| Depósito de temperos/condimentos | | | |
| Depósito de embalagens primárias e etiquetas | | | |
| Área de embalagem primárias | | | |
| Depósito de embalagens secundárias | | | |
| Área de embalagem secundárias | | | |
| Plataforma de expedição | | | |
| Sala de higienização de caixas e utensílios | | | |
| Depósito de caixas e utensílios limpos | | | |
| Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção | | | |
| Água quente e fria para limpeza dos setores | | | |
| Sistema de aquecimento de água (caldeira/ outro_____) | | | |
| Vestiários separados por sexo | | | |
| Sanitários separados por sexo | | | |
| Sede administrativa | | | |
| Sede do SIM | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Área para higienização de veículos | | | |
| Lavanderia | | | |
| Refeitório | | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | | |

* NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

**ANEXO 2.I - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES**

**CHECK - LIST DE PLANTA**
**Abatedouro Frigorífico de Aves**

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

| **Abatedouro Frigorifico de Aves** | **SIM** | **NÃO** | **NA*** |
|---|---|---|---|
| Barreira sanitária | | | |
| Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área para higienização de veículos | | | |
| Fábrica e silo de gelo | | | |
| Caldeira (água quente e fria no interior da indústria) | | | |
| Plataforma de recepção das aves | | | |
| Área de insensibilização | | | |
| Túnel de sangria | | | |
| Área de escaldagem e depenagem | | | |
| Área de evisceração | | | |
| Departamento de inspeção final - DIF | | | |
| Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller) | | | |
| Sistema de gotejamento | | | |
| Sala de cortes (espostejamento)-climatizada | | | |
| Sala para embalagem de produtos | | | |
| Túnel de congelamento | | | |
| Câmara de resfriamento | | | |
| Câmara de estocagem de congelados | | | |
| Câmara de estocagem de resfriados | | | |
| Câmara de cura/conservação massas | | | |
| Esterilizadores de facas | | | |
| Mesas adequadas à atividade | | | |
| Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas) | | | |
| Sala cozimento de produtos | | | |
| Sala para lavagem de equipamentos | | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | | |
| Depósito para embalagens secundárias | | | |
| Depósito para condimentos | | | |
| Área para expedição | | | |
| Área de industrialização climatizada | | | |
| Sanitários separados por sexo | | | |
| Vestiários separados por sexo | | | |
| Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário | | | |
| Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário | | | |
| Escritório/ administração | | | |
| Sala do SIM | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno | | | |
| Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno | | | |
| Refeitório | | | |
| Lavanderia | | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | | |

*NA: Não se aplica.

_____

Fiscal do SIM/POA

**ANEXO.J - <u>CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS</u>**

**CHECK - LIST DE PLANTA**
**Abatedouro Frigorífico de Bovinos**

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

| **Abatedouro Frigorífico de Bovinos** | SIM | NÃO | NA* |
|---|---|---|---|
| Barreira sanitária para área limpa | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Barreira sanitária para área suja | | | |
| Área para higienização de veículos | | | |
| Plataforma de recebimento de matéria-prima | | | |
| Caldeira (água quente e fria no interior da indústria) | | | |
| Currais (disponibilidade de água) | | | |
| Área de banho de higienização (corredor de abate) | | | |
| Box de insensibilização | | | |
| Canaletas de sangria: local para depósito do sangue | | | |
| Canaletas de vômito | | | |
| Depósito de couro | | | |
| Depósito de sal | | | |
| Sala de chifre e cascos | | | |
| Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas) | | | |
| Sala de bucharia com área limpa | | | |
| Área de evisceração (início da nórea) | | | |
| Mesa de inspeção das vísceras | | | |
| Departamento de inspeção final - DIF | | | |
| Câmara de sequestro do DIF | | | |
| Mesas adequadas às atividades | | | |
| Esterilizadores de faca | | | |
| Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação | | | |
| Sala dos miúdos | | | |
| Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC) | | | |
| Sala de cortes/desossa climatizada | | | |
| Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados | | | |
| Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados | | | |
| Câmara de cura/conservação massas | | | |
| Sala de higienização de caixas e utensílios | | | |
| Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados | | | |
| Sala de salga e área de varais - charqueada | | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | | |
| Área para embalagem primária | | | |
| Depósito para embalagens secundárias | | | |
| Área para embalagem secundária | | | |
| Depósito para condimentos | | | |
| Plataforma para expedição | | | |
| Sanitários separados por sexo | | | |
| Vestiários separados por sexo | | | |
| Escritório/administração | | | |
| Sala do SIM | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Refeitório | | | |
| Lavanderia | | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | | |

*NA: não se aplica.

_____

Fiscal do SIM/POA

**ANEXO 2.K - <u>CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS</u>**

**CHECK - LIST DE PLANTA**
**Abatedouro Frigorífico de Suínos**

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:

Data:

| **Abatedouro Frigorífico de Suínos** | **SIM** | **NÃO** | **NA*** |
|---|---|---|---|
| Barreira sanitária para entrada da área limpa | | | |
| Barreira sanitária para entrada da área suja | | | |
| Plataforma de recebimento de matéria-prima | | | |
| Área para higienização de veículos | | | |
| Caldeira (água quente no interior da indústria) | | | |
| Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água) | | | |
| Corredor de abate com área de banho de aspersão | | | |
| Box de insensibilização | | | |
| Área de sangria e local para depósito do sangue | | | |
| Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldamento) | | | |
| Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem) | | | |
| Área de depilagem | | | |
| Área de chamuscamento | | | |
| Área de evisceração (linhas de inspeção) | | | |
| Mesa de inspeção das vísceras | | | |
| Departamento de Inspeção Final - DIF | | | |
| Depósitos de resíduos do abate | | | |
| Mesas adequadas às atividades | | | |
| Esterilizadores de faca | | | |
| Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação | | | |
| Água quente e água fria no interior da indústria | | | |
| Sala de vísceras vermelhas | | | |
| Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas) | | | |
| Câmara de resfriamento de carcaças | | | |
| Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados | | | |
| Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados | | | |
| Câmara de cura/conservação massas | | | |
| Câmara para estocagem de matéria-prima congelada | | | |
| Câmara para estocagem de matéria-prima resfriada | | | |
| Sala de cortes/desossa (climatização) | | | |
| Sala para cozimento de produtos | | | |
| Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas) | | | |
| Sala de maturação/secagem | | | |
| Sala de depósito de produtos defumados/maturados | | | |
| Banharia | | | |
| Sala para higienização de caixas e utensílios | | | |
| Sala de depósito de caixas e utensílios | | | |
| Sala de salga | | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | | |
| Área para a embalagem primária | | | |
| Depósito para embalagens secundárias | | | |
| Área para a embalagem secundária | | | |
| Depósito para condimentos | | | |
| Depósito dos envoltórios | | | |
| Área para expedição | | | |
| Sanitários separados por sexo | | | |
| Vestiários separados por sexo | | | |
| Escritório/administração | | | |
| Sala do SIM | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Refeitório | | | |
| Lavanderia | | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | | |

***NA: não se aplica.**

**Fiscal do SIM/POA**

**ANEXO 2.L - CHECK - LIST DE PLANTA DE GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE**

**CHECK - LIST DE PLANTA**
**Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite**

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

| Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite | SIM | NÃO | NA* |
|---|---|---|---|
| Barreira sanitária | | | |
| Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos | | | |
| Laboratório Físico-químico | | | |
| Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite | | | |
| Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados | | | |
| Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas | | | |
| Sala para higienização de caixas plásticas | | | |
| Sala para guarda de caixas plásticas limpas | | | |
| Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da muçarela, etc.) | | | |
| Depósito para insumos (com óculo de abastecimento) | | | |
| Câmara de salga do queijo | | | |
| Câmara de secagem do queijo | | | |
| Câmara(s) de maturação dos queijos | | | |
| Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea | | | |
| Sala para manteiga | | | |
| Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido | | | |
| Sala em conjunto para ricota e queijo minas | | | |
| Sala para queijo ralado | | | |
| Sala de fatiamento dos queijos climatizada | | | |
| Sala para embalagem do produto (embalagens primárias) | | | |
| Depósito para embalagens primária e rotulagens | | | |
| Sala para embalagem secundária | | | |
| Depósito para embalagem secundária | | | |
| Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s) | | | |
| Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos | | | |
| Depósito de soro de leite | | | |
| Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____) | | | |
| Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima | | | |
| Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis. | | | |
| Sanitários separados por sexo | | | |
| Vestiários separados por sexo | | | |
| Escritório/ administração | | | |
| Sede do SIM | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Refeitório | | | |
| Lavanderia | | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | | |

***NA: não se aplica.**

_____
**Fiscal do SIM/POA**

**ANEXO 2. M - CHECK - LIST DE PLANTA APIÁRIO/UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS**

**CHECK - LIST DE PLANTA**

**Apiário/Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas**

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

| **Apiário/ Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas** | **SIM** | **NÃO** | **NA*** |
|---|---|---|---|
| Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação) | | | |
| Laboratório para análises de rotina (matéria-prima) | | | |
| Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada) | | | |
| Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____) | | | |
| Setor de manipulação, equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador] | | | |
| Setor de descristalização | | | |
| Setor de lavação dos vasilhames e utensílios | | | |
| Setor de guarda de materiais higienizados | | | |
| Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário | | | |
| Sala para armazenamento do produto pronto/expedição | | | |
| Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos | | | |
| Depósitos de Embalagem primária | | | |
| Depósitos de Embalagem secundária | | | |
| Sanitários separados por sexo | | | |
| Vestiários separados por sexo | | | |
| Escritório/ administração | | | |
| Sala do SIM | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Refeitório | | | |
| Lavanderia | | | |
| Cerca de delimitação do estabelecimento | | | |
| Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos | | | |

***NA: não se aplica.**

_____
**Fiscal do SIM/POA**

**ANEXO 2.N - CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES**

**CHECK - LIST DE PLANTA**
**Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves**

Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço/município:
Data:

| **Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves** | **SIM** | **NÃO** | **NA*** |
|---|---|---|---|
| Barreira sanitária | | | |
| Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem -cilindro, esteira) | | | |
| Tanque de insensibilização | | | |
| Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas | | | |
| Fábrica e/ou silo de gelo | | | |
| Sala de evisceração/filetamento | | | |
| Área para depósito de resíduos | | | |
| Sala específica para manipulação de moluscos | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Túnel de congelamento | | | |
| Depósito para ingredientes | | | |
| Sala para cozimento de produtos | | | |
| Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos | | | |
| Depósito para embalagens primárias e rotulagens | | | |
| Área para embalagem secundária | | | |
| Depósito de embalagem secundária | | | |
| Câmara de estocagem de produto pronto resfriado | | | |
| Câmara de estocagem de produto pronto congelado | | | |
| Área para expedição coberta | | | |
| Sala de higienização de equipamentos e utensílios | | | |
| Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados | | | |
| Escritório/administração | | | |
| Sala do SIM | | | |
| Vestiários separados por sexo | | | |
| Sanitários separados por sexo | | | |
| Depósito de produtos de limpeza | | | |
| Lavanderia | | | |
| Refeitório | | | |

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

**ANEXO 2.O - LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO**

**LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**
Estabelecimento/denominação: _____
Endereço completo: _____
N° SIM: _____
Classificação do Estabelecimento: _____
Registrado? Sim ( ) não ( )Data do registro: _____
Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
Circulação de veículos internos: sim ( ) não ( )
Afastado das vias públicas: sim ( ) não ( )
Pavimentação das áreas circundantes? Sim ( ) não ( )
Condição do Responsável pela Exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
Detalhes de Construção: Ano de construção: _____/___ ___ /___ ___
Ano última reforma: ____/_____/_____
Estilo da Construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção: Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não( )

**2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO**
Capacidade de recebimento: Produção horária: _____
Produção mensal: _____
Funciona sábado, domingos e feriados? Sim ( ) não ( )
Média de recebimento em Kg ou Litros: _____
Produção em Kg ou Litros: _____
Número de operários _____ homens _____ mulheres _____
Meio de transporte da matéria-prima: Rodoviário( ) Ferroviário( ) Tração Animal( )

Outros: _____.

**3. DEPENDÊNCIAS**
Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
Independente da expedição? Sim ( ) não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de "epoxi" ( ) Outros: _____
Dimensão suficiente? Sim ( ) não ( )
Pé-direito: satisfaz? Sim ( ) não ( )
Altura da plataforma: satisfaz? Sim ( ) não ( )
Impermeabilização das paredes: "Gressit" ou similar ( ) Azulejo ( ) Cimento liso ( ) Outros:_____
Cobertura: Estrutura: metálica( ) Telhas a vista( ) alumínio( ) Amianto( ) Lage( )
Lavagem de utensílios? Sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )
Instalações d'água para limpeza? Sim ( ) não ( )
Instalações de vapor para limpeza? Sim ( ) não ( )
Escoamento das águas de limpeza? Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial: satisfaz? Sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? Sim ( ) não ( )
Laboratório de Recepção:
Características físicas satisfatórias? Sim ( ) não ( )
Equipamentos para análises de rotina:Completo ( ) Incompleto ( ) Ausente ( )
Número de analistas: _____

**4. EXPEDIÇÃO:**
Dimensões suficientes? Sim ( ) não ( )
Características físicas regulamentares? Sim ( ) não ( )
Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? Sim ( ) não ( )

**5. SISTEMA DE FRIO**
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? Sim ( ) não ( )

**6. PRODUÇÃO DE VAPOR**
Caldeira? Sim ( ) não ( ) Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício? Sim ( ) não ( )
Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
Pressão de vapor: suficiente? Sim ( ) não ( )

**7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES**
Sede para Inspeção? Sim ( ) não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? Sim ( ) não ( )
Separados do corpo industrial? Sim ( ) não ( )
Almoxarifado? Sim ( ) não ( )
Escritório? Sim ( ) não ( )
Local para refeições? Sim ( ) não ( )

**8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO:**
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: sim ( ) não ( )
Volume disponível suficiente? Sim ( ) não ( )
Qualidade:
Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? Sim ( ) não ( )
Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? Sim ( ) não ( )

Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:_____

**9. REDE DE ESGOTOS:**
Tratamento prévio? Sim ( ) não ( )
Vazão suficiente? Sim ( ) não ( )
Tanque de sedimentação? Sim ( ) não ( )

**10. FORÇA E LUZ:**
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio? Sim ( ) não ( )

**11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:**
Caminhão: isotérmico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2( )
Local para lavagem de veículos? Sim ( ) não ( ) Satisfaz? Sim ( ) não ( )

**12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS**
Veículo: isotérmico ( ) comum ( )

**13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**
Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )

**14. CONCLUSÃO:**
_____

DATA: _____/_____/_____

---------_____
Fiscal do SIM/POA

**ANEXO 2.P - CERTIFICADO DE ADESÃO AO SIM**

**CERTIFICADO**

**Certifica-se que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município RESERVA DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ ou CAD/PRO sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____**
**O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar.**

**_____, ___de _____ de 20_____.**

_____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n°

_____
Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária

**ANEXO 3 - REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS**

**DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA**
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005 - Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal embalado;

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2021 – Altera o anexo da IN MAPA Nº 22, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005;
DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Aprova o Novo Regulamento da Inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal.

**OBJETIVOS**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.
Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

**APLICAÇÃO**

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação em duas vias, deve ficar arquivada uma na sede do SIM e outra na empresa.

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

**PROCEDIMENTO**

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

**REGISTRO DE PRODUTO**

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto 9.013.

**Avaliação dos Memoriais Descritivos:** todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo: ANEXO 3.A), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente especificada através do check list de rotulagem (ANEXO 3.B) e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Depois de avaliados e aprovados as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as cópias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço, o SIM fara sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas. Após aprovados, os produtos recebem um certificado de aprovação (Modelo: ANEXO 3.C), o qual deverá ser atualizado sempre que um novo produto for registrado ou alterado.
**Avaliação de produto não regulamentado**: destinado a avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de analise Microbiológica, que atesta a inocuidade e Físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Os produtos que possuem legislação internacional, devem anexar a mesma ao processo. Posteriormente a avalição e aprovação pelo SIM, a documentação é encaminhada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento -MAPA para aprovação final.
Podem ser indicados ao SUSAF/PR desde que atendam as normas e regulamentos federais, que tenham um bom embasamento científico, preservem os interesses do consumidor e apresentem parecer favorável do médico veterinário responsável pelo SIM.
**Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção**: após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deve efetuar análise oficial microbiológica e físico-química. Caso o resultado da análise não atenda aos padrões estabelecidos na legislação, o fiscal deverá tomar as ações fiscais conforme descrito no ANEXO 5.
**Frequência das atualizações:** Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

**CONTROLE DE ROTULAGEM APROVADA**

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua o controle o rótulos aprovados através da verificação *in loco* na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação é realizada anualmente, na elaboração de novo rótulo ou alteração na legislação, e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades,o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

**HISTÓRICO**

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

| VERSÃO | DATA | PÁGINAS | NATUREZA DA MUDANÇA |
|---|---|---|---|
| 01 | 25/03/2021 | 16 | Criação do Documento |
| 02 | - | - | Atualização |

**ANEXO 3.A- MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

| MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL |
|---|
| |
| Sr. fiscal a firma abaixo qualificada, através do seu **Representante Legal e do seu Responsável Técnico,** requer que seja providenciado no **Serviço de Inspeção Municipal - SIM**, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, |

atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

| Nº SIM ESTABELECIMENTO | N.º SEQUENCIAL DO RÓTULO | DATA DE ENTRADA SIM | DATA DE APROVAÇÃO SIM |
|---|---|---|---|
| | | | |

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

| C.N.P.J. : | INSCRIÇÃO PROD.RURAL: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO: |
|---|---|---|---|
| | | | |

ENDEREÇO:

| BAIRRO: | CEP : | MUNICÍPIO: | UF: |
|---|---|---|---|
| | | | |

| FONE: | FAX: | EMAIL: |
|---|---|---|
| | | |

**NATUREZA DA SOLICITAÇÃO**

( ) REGISTRO
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

| NOME: | MARCA: |
|---|---|
| | |

| **CARACTERÍSTICA DO RÓTULO** | **CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA** | **CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** |
|---|---|---|
| ( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM | ( ) METAL | ( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM |
| ( ) ETIQUETA ADESIVA | ( ) VIDRO | ( ) PAPELÃO |
| ( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada) | ( ) ISOPOR | ( ) PLÁSTICO |
| ( ) ETIQUETA LACRE | ( ) PAPEL | ( ) OUTROS: _____ |
| ( ) GRAVADO EM RELEVO | ( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL | |
| ( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE | ( ) PLÁSTICO | |
| ( ) OUTROS: _____ | ( ) OUTROS:_____ | |

**CONTEÚDO: PESO/VOLUME**

| QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO: | UNIDADE DE MEDIDA: |
|---|---|
| | |

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE**

| DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE:<br><br>dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa | LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO: |
|---|---|

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE**

| ( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE | INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO: |
|---|---|
| ( ) NUMERO SEQUENCIAL (1,2,3...) | |

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (Ordem decrescente)

| MATÉRIA-PRIMA | Kg ou L | % |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| SUBTOTAL | | |
| INGREDIENTES / ADITIVOS (Função, Nome e INS)<br>***quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix.**<br>**Para descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.** | Kg ou L | % |
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| SUBTOTAL | | |
| TOTAL | | |

Lista de ingredientes: ***mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.**

PROCESSO DE FABRICAÇÃO***mencionar local tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção. De acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc.**

**MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLOGICO E FISICO QUIMICO**

SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM ***descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível**

ARMAZENAMENTO / ESTOCAGEM ***(Mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento)**

MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR ***(Mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado)**

**AUTENTICAÇÃO (Assinatura e Carimbo)**

| DATA | RESPONSÁVEL LEGAL | RESPONSÁVEL TÉCNICO |
|---|---|---|
| | | |

**APROVAÇÃO (Assinatura e Carimbo)**

| DATA | RESPONSÁVEL DO SIM |
|---|---|
| | |

PARECER TÉCNICO ***(Mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo)**

**(02 VIAS, ORIGINAIS)**

**ANEXO:** MODELO DO RÓTULO DO PRODUTO (Arte Gráfica) e da embalagem secundaria (quando existente).

## ANEXO 3.B - CHECK LIST DE ROTULAGEM

**CHECK LIST DE ROTULAGEM**

Este Chek List tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA. Para preenchimento do check list deverá ser consultada a legislação vigente e/ou um profissional SIM.

**Forma de preenchimento**: C = Conforme NC = Não Conforme NA = Não se aplica. Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico.

**Produto: N° Registro Produto:**

**N°Registro SIM:**

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:**

( ) Razão Social ou Nome completo (conforme CNPJ ou CPF);
( ) Endereço completo;
( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal);
( ) CNPJ ou CPF;
( ) Informações do Importador (quando aplicável);
( ) Marca Comercial;
( ) Autorização do uso da marca;
( ) Expressão "INDÚSTRIA BRASILEIRA";
( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
( ) "Fabricado por" e "Distribuído por" (quando aplicável);
( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);
( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Dec. 6523/08).

**NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO**

( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003 -MAPA);
( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclartura oficial no caso de emutidos cárneos. Ex.: LINGUIÇA MISTA CONGELADA; CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO – PICANHA.
( ) Informar o termo "temperada" e/ou "recheada" para carnes (conforme IN n° 17/2018);seguindo o exemplo: Carne Congelada Temperada Recheada de Suíno sem Osso – Picanha;
( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA);
( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomeclatura oficial quando não estver previsto em RTIQ;
( ) Localizado no painel principal;
G. ( ) Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005);
H. ( ) Em Caixa Alta e Negrito, Uniforme e sem intercalação;
I. ( ) Expressão "Tipo", quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);
J. ( ) Denominação de venda para Carne Temperada: Ex. CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO TEMPERADA (IN nº 17, de 29 de maio de 2018 – MAPA).

**LISTA DE INGREDIENTES**

( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);
( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
( ) Declarar e identificar os Aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;
( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, 03/06/2019, RDC nº 272, 14/03/2019 e RTIQ);
( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deverá estar de acordo com a RDC 340/2002 ANVISA;
( ) Contém substancias alergenicas. "Alérgicos: seguido do nome" (RDC n° 26/2015 ANVISA).
( ) De acordo com o Regulamento Tecnico de Aditivos Aromatizante ( RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA).

**CONTEÚDO (VOLUME/PESO)**

( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº157/2002, tabela II);
( ) Precedido das expreções "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002);
( ) Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;
( ) Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997);
( ) "PESO DA EMBALAGEM" , exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);
( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm nao sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);
( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga (Portaria nº 153/2008 INMETRO).

**CONSERVAÇÃO DO PRODUTO**

A. ( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN 22/2005 MAPA);
B. ( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
C. ( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
D. ( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259 daANVISA (2002).

**DATA DE FABRICAÇÃO*, PRAZO DE VALIDADE E LOTE**

A. ( ) Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA);
B. ( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA);
C. ( ) Lote (Ex: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 259 da ANVISA (2002).

***Observação**: Excluida a obrigatoriedade de informar a data de fabricação no rotulo: harmonização com a Resolução Mercosul GMC 26/03 e Art. 443 do Decreto 9013/2017 (Alterado pelo Decreto 10468/2020)

**IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO**

( ) Carimbos conforme os modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);
( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):

- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
- Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;
- Bovinos, búfalos, ovinos e caprinos: 7,5cm de largura por 5,5cm de altura; forma elíptica;
- Carcaças destinadas a salga, tratamento frio, fusão, esterilização: 7,5cm de largura por 5,5cm de altura; forma elíptica;
- Dimensões em linha horizontal com no máximo 20 caracteres; digitado em forma horizontal: produtos industrializados por mercados e supermercado com emissão de nota eletrônica.

( ) Dimensões do logotipo do SUSAF de acordo com o Manual de uso do Selo SUSAF-PR
- Selo verde, verde outline; selo azul, azul outline; selo positivo e negativo;
- medida: Largura igual ou maior que 2cm

( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___-___”;
( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes; EX.: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, Carboidratos, Gorduras e Fibra Alimentar em gramas(g); e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360, 23/12/2003);
( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios);
( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360, 23/12/2003;
( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360, 23/12/2003;
( ) A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360, 23/12/2003 (vertical ou linear);
( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359, 23/12/2003;
( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012;Verificar secomparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros.
( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

**DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO**

( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou **“NÃO CONTÉM GLÚTEN**” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC nº 13, 02/01/2001;
( ) Carne moída: “PROIBIDO O FRACIONAMENTO” “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (>1Kg) - IN nº 83, 21/11/2003;
( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" – Decreto nº 986, 21/10/1969;
( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), confrome tabela:

( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007;
( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN22/2005);
( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006);

( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005);
( ) Dizeres Iougurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações;
( ) Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997);
( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tatamento adequando – IN22/2005);
( ) Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009);
( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003);
( ) "Contem Lactose" (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016).
( ) Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460).
( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA FRACIONADA" (RIISPOA, Art.461
( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, Art. 456).
( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%,deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, Art. 456).

**DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.**

( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuição de efeito não comprovado; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA);
( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais; (IN 22/2005 MAPA);
( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37);
( ) Leites (Lei 11265/2006).

**ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA**

( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos(Resolução nº 12, 12/10/1988 do CONMETRO;
( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259 da ANVISA (2002), exceto para indicação de conteúdos liquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.

**EMBALAGEM SECUNDÁRIA**

( ) Identificação do estabelecimento produtor;
( ) Nomenclatura oficial do produto;
( ) Conteúdo e peso da embalagem;
( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
( ) Expressão de registro;
( ) Expressão "Indústria Brasileira";
( ) Carimbo – Modelo do SIM;
( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.

**MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM**

( ) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

**Data:___/___/_____ Ass. e carimbo do responsável:**

**ANEXO 3.C - <u>CERTIFICADO DOS PRODUTOS</u>**

**<u>CERTIFICADO</u>**

Certifico que os produtos da empresa....., inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº ...., foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de CheckList de rotulagem conforme legislação especifica vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** a fabricação dos seguintes produtos:

| Produto | Número de Registro | Data do Registro | Data da alteração |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Local, data.

_____
**Fiscal do SIM/POA**

**ANEXO 4 - RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO**

**OBJETIVOS**
Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilite ao SIM/POA realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento.
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria-prima, ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto final.

**APLICAÇÃO**
Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM/POA que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM/POA, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção e expedição), bem como *"*in loco*",* através do acompanhamento dos processos e das simulações de rastreabilidade (teste progressivo e regressivo).
A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recolhimento confiável.

**DEFINIÇÕES**
*Rastreabilidade*: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto.
Conforme Decreto nº 9013, de 29 de Março de 2017, artigo 10°, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizados dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
*Recolhimento*: ação adotada pela empresa, que visa a imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.
A rastreabilidade e recolhimento serão feitos de acordo com a RDC ANVISA n° 24/2015, os registros que assegurem a rastreabilidade devem conter, no mínimo, as informações obrigatórias:
I – Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico (se houver) das empresas imediatamente anterior e posterior na cadeia produtiva;
II – Descrição dos produtos recebidos e distribuídos, incluindo denominação de venda, marca, lote, prazo de validade e número de regularização junto ao órgão competente (quando aplicável);
III – Data de recebimento ou distribuição;
IV – Nota fiscal;
V – Quantidade de produtos recebida ou distribuída.

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**PROCEDIMENTO**

No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado.Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto 9.013 de 29/03/17 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

**RASTREABILIDADE**

**Verificação do Controle de Recebimento de Matérias-primas**

No recebimento da matéria-prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias-primas, insumos (embalagens / aditivos) e ingredientesatravés de documentos auditáveis. Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisito para o recebimento, como prevê seu programa de auto controle (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência, aparência). Na fiscalização devem ser verificadas se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção. Se as matérias-primas estão devidamente identificadas na recepção, permitindo a rastreabilidade.
As matérias-primas adquiridas pelos estabelecimentos aderidos ao SIM devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro SIM/SIE/SIF e/ou SISBI.

**Verificação Do Controle De Produção**

No controle de produção deve ser verificado, se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias-primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis correlacionando o recebimento com a produção (quantidade, procedência, etc).

**Verificação De Produto Expedido**

No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se esta compatível com os controles de produção (teste de rastreabilidade regressiva). O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar, qual foi o destino de cada produto expedido.

**RECOLHIMENTO**

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recolhimento deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimento dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

**HISTÓRICO**

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

| VERSÃO | DATA | PÁGINAS | NATUREZA DA MUDANÇA |
|---|---|---|---|
| 01 | 25/03/2022 | 3 | Criação do Documento |
| 02 | - | - | Atualização |

**ANEXO 5 - <u>ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA</u>**

**DOCUMENTO DE REFERÊNCIA**

DECRETO Nº 3, DE 29 DE MARÇO DE 2017. Manual de coletas do site do MAPA, conforme link abaixo:
http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade).
PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

**OBJETIVOS**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

**APLICAÇÃO**

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede.

**DEFINIÇÕES**

Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto, as indústrias de alimentos precisam atender o plano de amostragem microbiológicoe físico-químico que avalia os índices de higiene e qualidade dos produtos.O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos. As amostras oficiais são coletadas pelo Médico Veterinário do SIM e os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa conforme artigo 478 do decreto 9013/2017.

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**Análises Físico-químicas e Microbiológicas de Alimentos**

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

**Solicitação Oficial de Análise (SOA)**

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme ANEXO 5.A. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.

**Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais*.

**Materiais necessários**

- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo: ANEXO 5.A);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

**Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Alimentos**

A responsabilidade pela coleta é do Médico Veterinário do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do Decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O médico veterinário responsável pela coleta dos produtos deve ter os cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. A responsabilidade pelo envio é da empresa.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1 °C e 8 °C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

*Particularidades:*

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem serlacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM.
- Não há contraprova para análises microbiológicas (Decreto 9013, art. 470, § 3º, inciso IV)
- Não há contra prova para produtos que perdem peso por desidratação;
- Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto 9013, art. 470, § 3º, inciso I);
- Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose;

- Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova.

**Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos**

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 - Regulamento de Inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 - Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimento, dos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em:
*http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais*

**Frequência das Coletas**

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-químicade de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma de envio de amostras (Modelo: ANEXO 5.B), descrito nos Programas de Trabalho dos Serviços de Inspeção Municipais.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o ²n² (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: *http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais*.

**Ações Fiscais mediante Resultados Não Conformes:**

Quando o resultado da análise apresentar-se não conforme, devem ser tomadas as seguintes ações:

**10.1 Análises Microbiológicas:**

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção do produto envolvido através do Auto de Interdição e solicitar através de oficio o recolhimento do lote do produto envolvido, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- Deve-se lavrar RNC e Auto de infração;
- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

*Particularidade para produtos curadosmaturados:*

-Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.

**10.2 Análises Físico-Químicas:**

- O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito e dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser.interditada a produção.do.produto envolvido através de Auto de Interdição.
- Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
- Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
- Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção; se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
- Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e aprodução do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
- Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

*Particularidade para produtos curadosmaturados:*

-Para esses produtos deve-se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção;
- O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;
- A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido;
- O SIM deve efetuar a coleta da contraprova, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 05 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.

*Observações Gerais para resultado de analise Microbiológica e Físico-química:*

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).

**Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico-Química de Água de abastecimento**

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção. Devem ser informados no formulário de solicitação oficial os resultados das análises de cloro residual livre, pH e turbidez, realizados pelo SIM. Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

**11.1 Material Necessário**
- Solicitação oficial de análise (SOA)
- Álcool 70%
- Gaze ou algodão hidrófilo
- Isqueiro
- Frascos específicos para cada tipo de análise. *Obs. O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.*

**11.2 Procedimentos de Coleta**
Procedimento de coleta e lacre das amostras de água será obrigatoriamente realizado pelo médico veterinário do SIM.
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras;

**11.3 Coleta da Água de Abastecimento**
*Limpeza da torneira*: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
*Desinfecção da torneira*: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
*Coleta da Água*: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

**11.4 Transporte das Amostras**
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5 oC (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

**11.5 Cuidados Gerais:**
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que esta não fique vazando;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

**11.6 Análises Requeridas**
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água de rede pública (ou concessionário de rede de abastecimento privada prestadora de serviço público) deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*****).
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises.
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada *in loco* na Solicitação Oficial de Análise no campo Observações. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

| PRODUTO | ANALISE | PARÂMETRO | REFERÊNCIA LEGAL |
|---|---|---|---|
| | | * Coliformes termotolerantes ou *Escherichia coli* | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÁGUA DE ABASTECIMENTO | MICROBIOLÓGICA | * Coliformes totais | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| ÁGUA DE ABASTECIMENTO | FÍSICO-QUÍMICA | Alumínio | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | Amônia (como NH3) | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | * Cloro residual livre | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | Cor | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | Dureza total | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | Ferro | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | Nitrato | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | Nitrito | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | * pH | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | Sólidos dissolvidos totais | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |
| | | * Turbidez | Portaria de Consolidação n° 5, Anexo XX. |

As análises de água podem ser realizadas pelo VIGIÁGUA (SUS), da Vigilância Sanitária Municipal, desde que a coleta e o lacre sejam realizados pelo Médico Veterinário do SIM.

**11.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme:**
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Lavrar RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria de Consolidação do MS n° 5, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

## HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

| VERSÃO | DATA | PÁGINAS | NATUREZA DA MUDANÇA |
|---|---|---|---|
| 1 | 25/03/2022 | 12 | Criação do Documento |
| 2 | - | - | Atualização |

## ANEXO 5.A SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **PREFEITURA MUNICÍPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**<br>**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**<br>SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA | 01-LABORATÓRIO:<br>Microbiologia Físico-Química<br>02-RESPONSÁVEL PELA COLETA: | 03- Nº DA SOA/ANO<br><br>04-N° DO SIM: |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05-PRODUTO: | | 06 - REGISTRO PROD.: | 07-MARCA: | 08-Nº DO CNPJ: | |
| | | | | | |
| 09-ESTABELECIMENTO: | | 10-ENDEREÇO: | | | |
| 11-DATA FABRICAÇÃO: | 12-DATA VALIDADE: | 13-Nº DO LOTE: | 14-TAMANHO DO LOTE: | 15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA: | |
| / / | / / | | | / / | : |
| N° DO LACRE: | | | N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS: | | |
| 16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA: | | | | | 17-DATA DA REMESSA: |
| TEMPERATURA ºC | CONGELADO SÓLIDO | CRISTAIS DE GELO | RESFRIADO | AMBIENTE | / / |
| 18-ANALISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S): | | | | | |
| 19-OBSERVAÇÕES: | | | | | |
| 20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA: | | | 21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO: | | |
| 22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA: | | | 23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO: | | |
| // : | | | | | |
| 24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO: | | | | | |
| TEMPERATURA ºC | CONGELADO SÓLIDO | CRISTAIS DE GELO | RESFRIADO | AMBIENTE | DECOMPOSIÇÃO |
| 25-OBSERVAÇÕES: | | | | | |

| |
|---|
| 26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: |

| | | |
|---|---|---|
| | **PREFEITURA MUNICÍPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**<br>**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**<br>**SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA** | 27- Nº DA SOA/ANO |
| 28-PRODUTO: 29 -DATA DO ENVIO: | | 30-Nº SIM: |
| | | |
| 31-ANÁLISE(S) REQUERIDA(S): | | |
| | | |
| - Nº DO LACRE: - Nº DO LACRE DAS CONTRAPROVAS: | | |
| 32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA: | | |

**ANEXO 5.B** – **CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS E ÁGUA.**

**Cronograma de envio de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água.**

| **PRODUTOS** | **ANO/MÊS** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| **Produto:** | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO 6 - COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

DECRETO nº 9013, de 29 de março de 2017 (alterado pelo DECRETO 10.468/2020).

**OBJETIVOS**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

**APLICAÇÃO**

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

**DEFINIÇÕES**

*Fraude alimentar*: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitoradospelosestabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, APPCC – Portaria MAPA nº 46/1998, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/DAS).

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**PROCEDIMENTO**

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso,inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

**6.1 Análises Físico-químicas:**

As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no MAPA, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

**6.2 Controle de Formulação:**

O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação (ANEXO 6.A). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.

**6.3 Aferição de Peso e Volume:**

Somente utilizada para produtos com peso liquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado *in loco* (ANEXO 6.B). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual.

**6.4 Outros métodos de combate à fraude:**

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme descrito no ANEXO 4.

Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria-prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse. Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.

Fica estabelecida que denúncias sobre fraudes e falsificações de produtos de origem animal serão recebidas pela VISA Municipal e SIM/POA.

**Ações Fiscais:**

**Desvio de análises Físico-Químicas:**

- Avaliar composição quimica descrita no produto;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

**Desvio na formulação dos produtos e aferição do peso:**

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

**7.3 Outros:**

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição.

**Regime Especial de Fiscalização (REF)**

Considerando o que estabelece o Artigo 2° da Lei Federal n° 7889 de 23 de novembro de 1989: *"Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas".*

O Artigo 6° da Lei n° 8078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que "são direitos básicos do consumidor": *" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".*

E considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal 5741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

Institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF).

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos. Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas ou físico-químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.

**8.1 Implantação do REF**

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo ANEXO 8.A.
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme modelo ANEXO 8.B;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da de produção, através de oficio;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

**8.2 Finalização do REF**

A finalização do REF se dará mediante:

Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o estabelecimento sair do REF;
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de oficio emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

**HISTÓRICO**

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

| VERSÃO | DATA | PÁGINAS | NATUREZA DA MUDANÇA |
|---|---|---|---|
| 01 | 25/03/2021 | 6 | Criação do Documento |
| 02 | - | - | Atualização |

**ANEXO 6.A - <u>CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS</u>**

**Controle de Formulação de Produtos**
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC). *Legenda*: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
**Estabelecimento: Registro SIM:**
**Data:**
**Produto: N° Registro:**

| Ingredientes | Quantidade (kg ou L) | % |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL** | | |

Atende o RTIQ do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Conforme memorial de registro do produto? ( ) C ( ) NC ( ) NA
Os *mix* utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto? ( )C ( )NC ( )NA
Observações:_____
_____

_____
**Fiscal do SIM/POA**

**ANEXO 6.B - CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO**

**Controle de Aferição de Peso**
Aferição do *peso liquido*: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC). *Legenda*: C= Conforme NC= Não Conforme NA= Não Aplicável
**Estabelecimento: Registro do SIM:**

| Data | Produto | Peso Bruto | Peso Líquido | Peso da Embalagem ou Recipiente | C/NC/NA |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

_____
**Fiscal do SIM/POA**

**ANEXO 7 - PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE**

**DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA**
DECRETO 5.741 DE 30 DE MARÇO DE 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, Artigo 152;
DECRETO 6.348, DE 08 DE JANEIRO DE 2008, que altera o Artigo 2o do Decreto 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA - para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento;
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 36, DE 20 DE JULHO DE 2011 do MAPA, Artigo 5o, §1º;
PORTARIA NO 368, DE 04 DE SETEMBRO DE 1997, do MAPA;
PORTARIA NO 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1998, do MAPA.
DECRETO NO 9013 DE 29 DE MARÇO DE 2017 (alterado pelo DECRETO 10468/2020).

**OBJETIVOS**
Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro e a Sanidade Agropecuária – SUASA que estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitados.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

**APLICAÇÃO**

Este procedimento aplica-se a todas as empresas do SIM e ao fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

**DEFINIÇÃO**

*Programas de autocontrole – PAC's*: Usados para se ter um controle do processo de produção. É um procedimento que fundamenta-se na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPFs, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PACs são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a qualidade**.**

**USUÁRIOS PRINCIPAIS**

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

**PROCEDIMENTO**

**6.1 Implantação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos**

Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO e a Analise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

| Código | Programas de Autocontrole |
|---|---|
| 1 | Manutenção de instalações e equipamentos; |
| 2 | Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; |
| 3 | Iluminação; |
| 4 | Ventilação; |
| 5 | Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; |
| 6 | Águas residuais; |
| 7 | Controle integrado de pragas; |
| 8 | Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; |
| 9 | Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; |
| 10 | Procedimentos sanitários das operações - PSO; |
| 11 | Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; |
| 12 | Controle das temperaturas; |
| 13 | Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; |
| 14 | Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos; |
| 15 | Controle de formulação dos produtos; |
| 16 | Bem-estar animal; |
| 17 | Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; |
| 18 | Material Específico de Risco (MER). |

Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando for o caso.

Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (ANEXO 7).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deverá ser atualizado.

**As agroindústrias que possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), aderidas ou não ao SUSAF/PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles número 1,5, 7, 8, 9, 11,12 e 14.**

**MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**Objetivo geral**

Avaliar se as instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e se estão em condição sanitária de operação.

**6.1.1.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados**

Descrição dos métodos de controle utilizados para manutenção de equipamentos e instalações, como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
Descrição dos controles dos tipos de manutenção (preventiva e corretiva);
Descrição da frequência de monitoramento;

**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**

**Objetivo geral**

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Avaliar a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.
Avaliar a potabilidade da água utilizado em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios.
Avaliar o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, quando necessário, alarme sonoro e/ou visual.
Avaliar a frequência da realizaçãode análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro, pH e turbidez deve ser de acordo coma legislação vigente.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

**Objetivos específicos mínimos a serem abordados**

Descrição dos métodos utilizado para o controle da agua e o tipo de fonte de agua de abastecimento;
Descrição da Identificação de todos os pontos de água do estabelecimento, estabelecendo a frequência da cloração, aferição do cloro livre e pH;
Descrição da periodicidade do envio de amostras de agua de abastecimento para análise microbiológica.

**CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**

**Objetivo geral**

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Avaliar se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Avaliar se as armadilhas para atrair insetosestão instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

**Objetivos específicos mínimos a serem abordados**

Monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
Descrição das armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
Mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
Frequência do monitoramento do controle;

Descrição dos produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

**PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO**

**Objetivo geral**

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Estabelecer em seu ambiente se seus processos produtivos estão sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) esão realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

**Objetivos específicos mínimos a serem abordados**

Descrição e frequência de como são limpos e desinfetados todos os setores, equipamentos e utensílios;

Lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados;

Os produtos químicos e utensílios utilizados na limpeza e desinfecção devem ser controlados, devidamente identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos;

Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

**HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**

**Objetivo geral**

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Avaliar se a lavagem as mãos são lavadas minuciosamente, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização.Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos.

Avaliar os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Avaliar se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos trabalhadores, devendo os mesmos só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários comtemplando os assuntos abordados. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

**Objetivos específicos mínimos a serem abordados**

Descrição das boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;

Descrição dos uniformes: composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

Atestado de saúde atualizado para os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação;

Prever medidas que possam reduzir risco de contaminação direta e/ou cruzada dos alimentos, quando na ocorrência de doenças, lesões, ou em casos de portadores de agentes de toxinfecções alimentares, Estabelecimento de normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, hábitos higiênicos, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

**MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**

**Objetivo geral**

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Manter controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre mantendo-as em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de Novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria-prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado. A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo e seu produto, do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto, podem ser utilizados os modelos de planilhas de controle de recepção de matéria-prima (Modelo no ANEXO 7.B), produção (Modelo no ANEXO 7.C) e expedição (Modelo no ANEXO 7.D).

**Objetivos específicos mínimos a serem abordados**

Descrição dos critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores atualizados;

Descrição das características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

Descrição do modo de armazenamento;

As embalagens dos ingredientes ou matéria-prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devem ser mantidas fechadas, identificadas e armazenadas em local adequado, respeitando a validade após aberto;

Controle de estoque;

Descrição dos métodos de rastreabilidade;

Descrição das frequência dos monitoramentos.

**CONTROLE DAS TEMPERATURAS**

**Objetivo geral**

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias-primas, ingredientes e produtos.

Manter atemperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos.

**6.1.7.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados**

Descrição de todos os ambientes, equipamentos, operações e produtos/ matérias-primas que necessitem do controle de temperatura;

As temperaturas devem estar de acordo com as legislações vigentes;

Estabelecimento de frequência de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas;

Descrição das frequência dos monitoramentos.

**CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS**

**Objetivo geral**

*Conforme o Art. 475, do decreto nº 9013 de 29 de Março de 2017,o estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.*

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria-prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas. Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.

Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Manter o manual de boas práticas laboratoriais (MBPL) atualizado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias-primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.

Estabelecer programa de recolhimento, descrevendoa forma de recolhimento dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, meios descritos de como serão rastreados e recolhidos, constando as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recolhimento; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

**6.1.8.2 Objetivos específicos mínimos a serem abordados**

Descrição dos produtos registrados e matérias-primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a rotatividade, frequência e quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

Descrição dos requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a rotatividade e a frequência;

Cronograma de coleta de amostras;

Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes;

Descrever método de recolhimento e destinação dos produtos, prevendo simulações de recolhimento.

**PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO OFICIAL PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas Áreas de Inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve ser elaborado um Planilha de Fiscalização, como roteiro para a inspeção de todas as áreas da indústria.

A fiscalização dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações. As anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

**6.3 PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA VERIFICAÇÃO FISCAL DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS AUTOCONTROLES DAS EMPRESAS**

**FISCALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

O Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verifica as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

**Inspeções das instalações:**

Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;

Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;

Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

**Inspeção dos equipamentos**
Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

**Frequência da Fiscalização**
**Fiscalização Local**
A fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal.Os registros dessas verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* ( ANEXO 7.E).

**Fiscalização Documental**
A fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através da verificação das planilhas de controle da manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos, da empresa. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (ANEXO 7.E).

**FISCALIZAÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**
Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos.
Se existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial.

**Frequência da Fiscalização**

**6.3.2.1.1 Fiscalização Local**
A fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**Fiscalização Documental**
A fiscalização documental dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**FISCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO**
Na inspeção do controle da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas.

**Frequência da fiscalização**

**Fiscalização Local**

A fiscalização local da iluminação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**Fiscalização Documental**
A fiscalização documental do controle da iluminação é realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**FISCALIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO**
Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.
Durante a inspeção local do estabelecimento o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;
Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;
Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos;

**Frequência de fiscalização**
**Fiscalização Local**
Na fiscalização local das condições de controle da ventilação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal.Os registros dessas verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**Fiscalização Documental**
A fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**FISCALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**

Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
Se os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados.
Se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.
Se o teor de cloro residual livre e pH apresenta-se em níveis adequados.

**6.3.5.1 Frequência de fiscalização**
**Fiscalização Local**
A fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do pH e do cloro residual livre em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria.Também, deve-se verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.5.1.2 Fiscalização Documental**
A fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo-se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**FISCALIZAÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUAIS**
Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:
Se todo o volume de águas residuais é drenado;

Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.
Se os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo.

**Frequência de fiscalização**
**6.3 6.1.1 Fiscalização Local**
A fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.6.1.2 Fiscalização Documental**
A fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;
Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.

**Frequência de fiscalização**
**6.3.7.1.1 Fiscalização Local**
Na fiscalização local do controle de pragas, o Serviço de Inspeção deve inspecionar as armadilhas, proteção contra insetos e presença de pragas dentro da indústria mensalmente em cem portento das áreas, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E) para registro dos achados durante as inspeções.

**6.3.7.1.2 Fiscalização Documental**
Na fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E). Revisar os registros de fiscalização e monitoramento;

**FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO – PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO**
Na execução da fiscalização local do PPHO – limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das áreas de inspeção, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional – devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.
A fiscalização documental deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.
Na fiscalização local do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;

Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos;
Na fiscalização documental do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:
É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;
Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;
De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;
Quando ocorrer desvios recorrentes ou outro tipo de alteração de matérias-primas ou produto, deve ser avaliado se a ação corretiva é eficiente, e em virtude da ação corretiva ocorre a atualização do programa, melhorando sua execução, quando necessário;
Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;
É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos;

**Frequência de fiscalização**
**Fiscalização Local**
**N**a fiscalização local do autocontrole de Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional o Serviço de Inspeção deve inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* e Documental (Modelo: ANEXO 7.E) para registro do verificado durante as inspeções.
Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo: ANEXO 7.F).

**6.3.8.1.2 Fiscalização Documental**
A fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**FISCALIZAÇÃO DA HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, TREINAMENTOS E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**
Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Se os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;
Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;
Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção (auxiliares de inspeção)
Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;
Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.
Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se as mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;
Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias-primas e produtos.

**Frequência de fiscalização**
**Fiscalização Local**
**N**a fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco*(Modelo: ANEXO 05) para registro das inspeções.

**Fiscalização Documental**
A fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.10 FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**
Na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. (Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles);
Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias-primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;
Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);
Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedecem às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos de natureza distinta.
Na fiscalização documental do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO - os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;
Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

**Frequência de fiscalização**
**Fiscalização Local**
**N**a fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco*(Modelo: ANEXO 7.E) para registro das inspeções.

**6.3.10.1.2 Fiscalização Documental**
A fiscalização documental dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco*(Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.11 FISCALIZAÇÃO DAS MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**
Na fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
Se as matérias-primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexado as mesmo), permitindo a rastreabilidade
Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima;
Se a empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;
Se matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Se as matérias-primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
Se os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria-prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
Na fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias-primas, ingredientes e material de embalagem
Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos;
Se durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

**Frequência de fiscalização.**
**6.3.11.1.1 Fiscalização Local**
Na fiscalização local do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve possuir frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias-primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco*(Modelo: ANEXO 7.E) para registro das inspeções.

**6.3.11.1.2 Fiscalização Documental**
A fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve ser realizada, conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.12 FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS TEMPERATURAS**
Na fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias-primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
Na fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;
Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.

**Frequência de fiscalização**

**Fiscalização Local**

Na fiscalização local do controle das temperaturas deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco*(Modelo: ANEXO 7.E) para registro das fiscalizações.

**Fiscalização Documental**
A fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco*(Modelo: ANEXO 7.E).

**FISCALIZAÇÃO DA CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DOS PROCESSOS**
Na fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
Na fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se há registros das ações;
Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo;

**6.3.13.1 Frequência de fiscalização.**
**6.3.13.1.1 Fiscalização Local**
A fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Aferição de Peso (Anexo 6.B)

**6.3.13.1.2 Fiscalização Documental**
A fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização "*in loco*". Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.14 FISCALIZAÇÃO DOS CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS**

Na fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
Se a unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis.
Na fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa possui plano de amostragem descrito;
Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recalhimento.

**6.3.14.1 Frequência de fiscalização**
**6.3.14.1.1 Fiscalização Local**
A fiscalização local dos controles laboratoriais de análises e recolhimento deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco*(Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.14.1.2 Fiscalização Documental**
A fiscalização documental dos controles laboratoriais de analises e recolhimento deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.15 FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**
Na fiscalização local do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias-primas e ingredientes;
Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.
Na fiscalização documental do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos por legislação vigente ou pela formulação aprovada
Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Se os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

**6.3.15.1 Frequência de fiscalização**
**6.3.15.1.1 Fiscalização Local**
A fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (ANEXO 6.A).

**6.3.15.1.2 Fiscalização Documental**
A fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.16 FISCALIZAÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL**
Na fiscalização local de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS de 17 de janeiro de 2000;
Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria.
Na fiscalização documental de bem estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

**Frequência de fiscalização**
**Fiscalização Local**
A fiscalização local de bem estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**Fiscalização Documental**
A fiscalização documental do bem estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.17 FISCALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC**
Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados.
Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências da legislação. Esta verificação inclui:
Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;

Verificação dos registros de monitoramento dos PAC's;
Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;
Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;
Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;
Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;
Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.
Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de Inspeção.

**6.3.17.1 Analise de perigos**
O estabelecimento realizou a análise de perigos?
O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?
A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?
A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?
A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?
O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?
O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?
O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?
Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?
O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios?

**6.3.17.2 Monitoramento**
O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?
Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC?

**6.3.17.3 Verificação**
O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?
O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?
O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?
As observações geradas pela observação direta ("*in loco*") são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?
Os registros gerados no monitoramento (PCC's e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?

**6.3.17.4 Manutenção dos Registros e Documentos**
O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC's?
Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?
O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?
O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?
Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?
O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?
Os documentos de embasamento são confiáveis?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
Os registros documentam o monitoramento dos PCC's e seus limites críticos?
Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?
Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
Se os registros forem arquivados após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?

**6.3.17.5 Ações corretivas**
O estabelecimento identifica a causa do desvio?

A ação corretiva elimina a causa do desvio?
A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?
O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?

**6.3.17.6 A inspeção oficial julga o programa inadequado quando:**
O programa não reúne os requisitos da legislação;
O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;
Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

**6.3.17.7 Frequência de fiscalização**
**6.3.17.7.1 Fiscalização Local**
A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "*in loco*" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.17.7.2 Fiscalização Documental**
A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco*(Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.18 MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER)**
Na fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta;
Na fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;
Se o programa é efetivamente cumprido;
Se os registros refletem o verificado *in loco*.

**6.3.18.1 Frequência de fiscalização**
**6.3.18.1.1 Fiscalização Local**
A fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**6.3.18.1.2 Fiscalização Documental**

A fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção *In Loco* (Modelo: ANEXO 7.E).

**PROCEDIMENTOS GERAIS**

**7.1 Aprovação dos programas de autocontrole**

Os autocontroles devem ser entregues, em duas vias, ao SIM para aprovação. Os fiscais devem avaliar se os mesmos contemplam as orientações mínimas contidas nessa IT, se estiverem conformes serão aprovados.
Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelos Serviços de Inspeção dos Municípios.

**7.2 Atualização dos programas de autocontrole**

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

**7.3 Cronograma de fiscalização**

O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve contemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo: ANEXO 7.G).

**7.4 Relatório de Não Conformidade (RNC)**

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo: ANEXO 7.H).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo: ANEXO 7.I), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

**7.5 Auto de Infração**

Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (Modelo: Anexo 8.C), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

**8. HISTÓRICO**

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

| VERSÃO | DATA | PÁGINAS | NATUREZA DA MUDANÇA |
|---|---|---|---|
| 01 | 25/03/2022 | 53 | Criação do Documento |
| 02 | - | - | Atualização |

**ANEXO 7.A - MODELO DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLE**

| PROGRAMA DE AUTOCONTROLE | | |
|---|---|---|
| SLOGAN DA EMPRESA | NOME DO PAC | **PAC 00**<br>*Nº Rev.:*<br>*Data:*<br>*Páginas: 00 a 00* |

**Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações da estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas. Colocar em todas as páginas do PAC.**

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

**NOME DO PAC**

| Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado por: | Aprovação do SIM |
|---|---|---|---|

**Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão. Colocar em todas as páginas do PAC.**

**Apresentação da empresa**
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

**Objetivos**
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos

**Documentos de Referência**
Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

**Campo de Aplicação**
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensílio, instalação, entre outros.

**Definições**
Neste item devem ser colocadas as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;

**Responsabilidades**
Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.

**Descrição do Procedimento**
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado *in loco*, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

**Monitoramento**
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento; seja claro e objetivo.
Ações Corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

**Avaliação de efetividade do PAC.**
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

**Verificação**
Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

**Anexos (planilhas de monitoramento, e outros).**
Neste item devem ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

**Registros de Alterações**
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

**Informações adicionais**
Neste item são descritos informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário acrescentar.

**ANEXO 7.B Relatório de Recebimento de Matéria-prima**

**Relatório de Recebimento de Matéria-prima**
Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de máterias-primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias-primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
**Estabelecimento: Registro do SIM:**

| Data | Nome do Fornecedor e n° da nota fiscal | Matéria-prima | Quantidade | Numero do registro de Inspeção | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Assinatura e carimbo do responsável pela verificação**

**ANEXO 7.C - RELATÓRIO DE PRODUÇÃO**

**Relatório de Produção**
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde faráa verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
**Estabelecimento: Registro do SIM:**

| Data | Produto a ser Produzido | Matéria-prima Utilizada | Quantidade | Lote | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Assinatura e carimbo do responsável pela verificação**

## ANEXO 7.D - RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

**Relatório de Expedição**
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde faráa verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).
**Estabelecimento: Registro do SIM:**

| Data | Produto Expedido | Quantidade | Lote | Comprador (nome e endereço) | Responsável |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**Assinatura e carimbo do responsável pela verificação**

## ANEXO 7.E - LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO *IN LOCO*

**LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO *IN LOCO***

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO *IN LOCO* E DOCUMENTAL: Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER).

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:** registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área/verificação, devendo-se registrar a data/hora da fiscalização em cada unidade. No campo Equipamentos/Utensílios/Instalações/Procedimentos descrever o que será verificado *in loco* e documental. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área/verificação, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível no final da página e rubricar no fim de cada página.

| | |
|---|---|
| **Estabelecimento:** | **Registro no S.I.M:** |
| **Município:** | **Data:** |

| **Local / Área / Verificação** | **EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS** | **C / NC / NA** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **Item não conforme** | **Descrição da não conformidade** | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **Item não conforme** | **Ação fiscal *in loco*** | |
| | | |
| | | |
| | | |
| Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção: | | |

## ANEXO 7.F - PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL – LIBERAÇÃO DE ABATE

| | | |
|---|---|---|
| **Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate** | | |
| **Estabelecimento:** | **Registro no S.I.M:** | |
| **Município:** | **Data:** | |
| **Instruções de preenchimento**: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar.<br>**Frequência**: sempre que houver abate. | | |
| **O que deve ser avaliado:** Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos. | | |
| **Área de Inspeção** | **Unidades de Inspeção** | **C / NC / NA** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **Item não conforme** | **Descrição da Não Conformidade** | |
| | | |
| | | |
| | | |

_____

Carimbo / Assinatura

## ANEXO 7.G - MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

## MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL

| | | ANO: | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** |
| 01 | Manutenção de instalações e equipamentos | X | | | | | | | | | | | |
| 02 | Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias | | X | | | | | | | | | | |
| 03 | Iluminação | | | X | | | | | | | | | |
| 04 | Ventilação | | | | X | | | | | | | | |
| 05 | Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento | | | | | X | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Aguas residuais | | | | | | X | | | | | | |
| 07 | Controle Integrado de Pragas | | | | | | | X | | | | | |
| 08 | Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO | | | | | | | | X | | | | |
| 09 | Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários | | | | | | | | | X | | | |
| 10 | Procedimentos sanitários das operações - PSO | | | | | | | | | | X | | |
| 11 | Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade | | | | | | | | | | | X | |
| 12 | Controle de Temperaturas | | | | | | | | | | | | X |
| 13 | Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo | X | | | | | | | | | | | |
| 14 | Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos | | X | | | | | | | | | | |
| 15 | Controle de formulação dos produtos | | | X | | | | | | | | | |
| 16 | Bem-estar animal | | | | X | | | | | | | | |
| 17 | Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC | | | | | X | | | | | | | |
| 18 | Material Específico de Risco (MER) | | | | | | X | | | | | | |

## ANEXO 7.H - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)

| **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)** | | |
|---|---|---|
| 1. Data e hora: | 2. Relatório nº | 3. Estabelecimento e nº do SIM: |
| 4. Para (Nome e Cargo): | | |
| 5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, demais legislações, PAC): | | |
| 6. Descrição da Não Conformidade (NC): | | |
| 7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade: | | |
| 8. Ação fiscal Imediata: | | |
| 9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: | | |
| 10. Data limite para a devolução do RNC respondido: | | |
| 11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas): | | |
| 12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas): | | |
| *Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.* | | |
| 13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento: | | 14. Data |
| 15. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:<br>( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:_____ | | 16. Data |

## ANEXO 7.I - OFICIO DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)

Ao Senhor (a),

_____

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC)**, identificado _____, na unidade _____, localizado _____.

O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____

**Assinatura / Carimbo Fiscal de Inspeção**

**ANEXO 8 - AUTOS DE INFRAÇÃO**

**DOCUMENTO REFERÊNCIA**

LEI FEDERAL Nº 7.889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989 - dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências;
LEI Nº 9784 DE JANEIRO DE 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
DECRETO Nº 9.013, DE29 DE MARÇO DE 2017 – RIISPOA (alterado pelo DECRETO 10468/2020).

**OBJETIVO**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

**DEFINIÇÃO**

Consideram – se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

**APLICAÇÃO**

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretário de Agricultura e Prefeito do Munícipio.

**PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 1°. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal; Serão aplicadas conforme a Lei Municipal 1142/2021.
Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

**Das responsabilidades**

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;
II - proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
IV - importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

**Das medidas cautelares**

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no acima não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

**Das Infrações**

Constituem infrações ao disposto na Lei Municipal, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastrogeral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processosde fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtosou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagemapreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados no Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIV - não possuam procedência conhecida; ou
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Outras situações não previstas nos incisos de I a XV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

O pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

O ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares; ou
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Para efeito das infrações, as matérias-primas e os produtos são considerados alterados ou fraudados. São consideradas fraudadosas matérias – primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I – Adulterações:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM/POA; ou
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II – Falsificações:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto Sim/POA e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

**Das penalidades**
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
As penalidades e multas seguirão a Lei Municipal 1142 de 28 de outubro de 2021.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

**Do Auto de Infração**
O auto de infração deve ser lavrado pelo médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.
O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas*.
**Nota:* Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário de Agropecuaria e Desenvolvimento Rural do Município.
I - Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agropecuária e Desenvolvimento Rural do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
II - A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA que a receber, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao respectivo Município, que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFM (Unidade Fiscal de Municipal).
O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
I - No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
II - O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente instrução, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Rural do Município.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

**Dos documentos**
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, produto ou outro, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme modelo ANEXO 8.A.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSÃO, conforme modelo ANEXO 8.B.

Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme modelo ANEXO 8.C.

**Do Valor das Multas**

Para as infrações previstas no Art. 12 da Lei Municipal 1142/2021, ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as multas aplicáveis aos infratores desta Lei, na forma seguinte:

**Multa de 2,5 a 12,5 UFM aos casos de:**

Funcionamento de estabelecimento não cadastrado ou com registro vencido, no SIM;
Fabricação ou manipulação fora do protocolo de registro do produto;
Desobediência a quaisquer das exigências sanitárias necessárias ao funcionamento de estabelecimento produtor de alimentos destinados ao consumo humano, quanto à higiene, desinfecção rigorosa, das dependências, equipamentos, vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
Permanência de pessoas, não funcionais e inabilitadas pela saúde pública;
Uso de qualquer componente de produto, embalagens, rótulo ou carimbo, fora do padrão do protocolo registrado no SIM;
Produtos sem data de fabricação ou validade.

**Multa de 13 a 125 UFM aos casos de:**

Fabricação e comercialização de produtos em estabelecimentos não registrados e não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Uso de embalagem, rótulos e carimbos falsos ou a falta deles;
Uso de matéria-prima ou insumos proibidos ou não autorizados ao uso em produtos inspecionados;
Estabelecimento que promova dificuldade, ocultação ou burlar informações inerentes a ação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Estabelecimentos que operarem acima da capacidade máxima autorizada para industrialização ou beneficiamento;
Estabelecimentos que transportarem produtos sem habilitação ao trânsito, expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Estabelecimento registrado que promoverem mudança de responsabilidade técnica sem comunicar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Estabelecimento que tenha falsificado documentos, confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção Municipal, para uso indevido e de forma ilegal perante esta Lei;
Estabelecimento que usar certificado sanitário, rotulagem e carimbos do SIM, em produtos não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Estabelecimentos que realizarem, ampliarem, modificarem ou alterarem a unidade produtora, sem a prévia aprovação do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

**Multa de 126 a 250 UFM aos casos de:**

Estabelecimento que adultere, fraude ou falsifique produtos e utilize matéria-prima ou insumo condenado ou de origem não inspecionada, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
Produto que omita informação da composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação e apresente composição quali-quantitativa de elementos ou matérias-primas inferiores/superiores, conforme o caso, ao limite de tolerância;
Instituição que subornar ou tentar subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
Estabelecimentos que derem aproveitamento a produto, com desvio de finalidade ao determinado pelo SIM;
Estabelecimentos comerciais que recebam, armazenem, ou exponham à venda produtos de origem animal que não dispõe de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, por denúncia do Serviço de Vigilância Sanitária.

**§ 1º** Na forma do *caput* deste artigo, os dirigentes e responsáveis técnicos pelo estabelecimento produtor, igualmente serão penalizados solidariamente, a critério do SIM/POA.

**§ 2º** As penalidades previstas no *caput* poderão ser gravadas com duplicação das multas, por reincidência de infração.

**HISTÓRICO**

Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

| VERSÃO | DATA | PÁGINAS | NATUREZA DA MUDANÇA |
|---|---|---|---|
| 01 | 25/03/2022 | 15 | Criação do Documento |
| 02 | - | - | Atualização |

**ANEXO 8.A – MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO**

**AUTO DE INTERDIÇÃO**

**N°_____/_____**

No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de RESERVA DO IGUAÇU, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal)_____. O mesmo fica

proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do **Autuante**: _____

Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

**ANEXO 8.B – MODELO DE AUTO DE APREENSÃO**

**AUTO DE APREENSÃO**
**NÚMERO _____/_____**

| NOME OU RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE | |
| CEP:_____-_____ | |
| CNPJ / CPF | N° REGISTRO SIM |
| | |

| PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S) |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| TOTAL:_____Kg |

| Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal. |
|---|

| Assinatura e identificação do Autuante:<br><br>Data: _____/_____/_____ |
|---|
| Assinatura e identificação do Autuado:<br><br>Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____ |
| Testemunhas: |

**ANEXO 8.C – MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

**NÚMERO----------_____/_____**

| NOME OU RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE | |
| CEP:_____-_____ | |
| CNPJ / CPF | N° REGISTRO SIM |
| | |

DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:

Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a Portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.

Assinatura e identificação do Autuante:

Data: _____/_____/_____

Assinatura e identificação do Autuado:

Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

**ANEXO 9. <u>Referências adotadas para a elaboração e implementação dO Decreto que regulamenta o Sistema de Inspeção Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, dando outras providências.</u>**

O **TERMO DE REFERÊNCIA**, para conduzir o Sistema de Inspeção Municipal de Reserva do Iguaçu, para elaboração e execução das normas regulamentadas pelo Decreto Municipal, tem por base as seguintes regulamentações, sendo que cada uma especifica para cada estabelecimento:

**9.1 Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal**

DECRETO Nº 9013, DE 29 DE MARÇO DE 2017 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 10468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 **–** Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA**.**

**Rotulagem**
**PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

**9.3 Normas para Abate de Bovinos**

TOMO 1 BOVINOS - INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS Currais e seus anexos, Sala de matança, Brasília, novembro de 2007 MAPA;

**9.4 Normas para Abate de Suínos e Industrialização**

PORTARIA Nº 711, DE1º DE NOVEMBRO DE 1995. (ALTERADO PELAPORTARIA Nº1.304, DE 7 DE AGOSTO DE 2018) - Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos.

**9.5 Normas para Laticínio**

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 1978 – Normas Higiênico-sanitárias e Tecnológicas para Leite e Produtos Lácteos;

INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPANº76, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A;

INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020 - Dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nºs 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019.

**9.6 Normas para Ovos**

PORTARIA MAPA Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990 - Normas Gerais de Inspeção de Ovos e Derivados.

**9.7 Normas para Mel**

PORTARIA MAPA Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 1985 - Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados.

**9.8 Normas para Pescados**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017 - Regulamento Técnico que fixa aidentidade e as características de qualidade que deve apresentar o peixe congelado;
PORTARIA Nº 185, DE 13 MAIO DE 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Peixe Fresco (Inteiro e Eviscerado).

**9.9 Normas para Aves**

PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 - Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves.

**9.10 Normas para Agroindústria de Pequeno Porte**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 - Requisitos para Avaliação de Equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal;
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 - Normas Específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte;

**9.11 Normas para SUSAF/PR**

PORTARIA ADAPAR N° 081, DE 29 DEABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS - Estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF/PR;
PORTARIA ADAPAR Nº 160, DE 20 DE JULHO DE 2020 - Considerações para fins de adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR;
LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015) - Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR;
DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20 - Regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR;
PORTARIA Nº 393, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021 - Aprova os procedimentos de registro, relacionamento, reformas e ampliações, alterações cadastrais e de cancelamento do registro ou relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

**9.12 Normas para Selo Arte**

PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre os procedimentos para a concessão do selo ARTE a produto alimentício de origem animal registrado em Serviço de Inspeção Oficial, produzido de forma artesanal no Estado do Paraná;
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019 - Definir, conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponibilizado no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal;
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelecer os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE;
DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Regulamenta oart. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018 - altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
LEI Nº 13.860, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências;
DECRETO N. 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
Instrução Normativa - MAPA nº 61/2020, alterada pela Instrução Normativa – MAPA nº 66, de 08 de dezembro de 2020 - Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento para enquadramento dos produtos cárneos e artesanais, necessário à concessão do selo ARTE;
PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - Estabelece o Regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais, necessário à concessão do Selo ARTE;
**PORTARIA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - Produtos de abelhas e seus derivados para Selo ARTE.**

**9.13 Normas para procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos**

INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 393/2021 (Revogada pela Portaria nº393/2021) - Aprova os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal

**Regulamento técnico metrológico consolidado estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas:**

PORTARIA INMETRO N 249 de junho de 2021 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.

**9.14 Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade)**

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - dispõe sobre o 'controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 - Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade

**9.15 Regulamento técnico com os procedimentos de boas prá ticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrange a atividade denominada de Autosserviço**

RESOLUÇÃO SESA N° 469/2016 - Aprovar regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrange a atividade denominada de Autosserviço, a fim de garantir a qualidade, inocuidade e condições higiênico-sanitárias destes produtos comercializados no varejo, no Estado do Paraná.

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**81353578

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
## RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = ( f +g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **51.753,67** | **610.382,53** | **592.791,96** | **10.785,05** | **58.559,19** | **18.808,88** | **279.558,23** | **78.092,67** | **56.234,68** | **0,00** | **242.132,43** | **300.691,62** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Reserva do Iguaçu** | **51.753,67** | **610.382,53** | **592.791,96** | **10.785,05** | **58.559,19** | **11.808,88** | **279.558,23** | **78.092,67** | **56.234,68** | **0,00** | **235.132,43** | **293.691,62** |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 6.184,12 | 12.454,78 | 12.454,78 | 0,00 | 6.184,12 | 0,00 | 386,00 | 386,00 | 386,00 | 0,00 | 0,00 | 6.184,12 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 6.046,82 | 19.521,61 | 18.341,61 | 0,00 | 7.226,82 | 1.467,00 | 6.906,85 | 5.732,75 | 5.732,75 | 0,00 | 2.641,10 | 9.867,92 |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS | 5.899,35 | 102.264,88 | 89.740,78 | 10.785,05 | 7.638,40 | 5.520,00 | 8.826,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.346,03 | 21.984,43 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | 10.272,12 | 149.069,90 | 148.497,48 | 0,00 | 10.844,54 | 0,03 | 190.574,21 | 46.870,73 | 25.133,74 | 0,00 | 165.440,50 | 176.285,04 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 15.102,00 | 91.807,44 | 90.141,43 | 0,00 | 16.768,01 | 156,80 | 2.721,12 | 1.209,00 | 1.088,00 | 0,00 | 1.789,92 | 18.557,93 |
| SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO | 4.800,60 | 40.660,94 | 40.660,94 | 0,00 | 4.800,60 | 0,00 | 5.855,84 | 2.592,34 | 2.592,34 | 0,00 | 3.263,50 | 8.064,10 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.548,66 | 60.662,58 | 59.014,54 | 0,00 | 4.196,70 | 2.605,30 | 42.197,94 | 21.213,10 | 21.213,10 | 0,00 | 23.590,14 | 27.786,84 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 900,00 | 12.916,49 | 12.916,49 | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 490,93 | 88,75 | 88,75 | 0,00 | 402,18 | 1.302,18 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 29.786,09 | 29.786,09 | 0,00 | 0,00 | 2.059,75 | 21.599,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.659,06 | 23.659,06 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 91.237,82 | 91.237,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **7.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **7.000,00** | **7.000,00** |
| FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **301.341,57** | **301.341,57** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Reserva do Iguaçu** | **0,00** | **301.341,57** | **301.341,57** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 0,00 | 5.123,32 | 5.123,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 12.354,91 | 12.354,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS | 0,00 | 20.530,50 | 20.530,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES | 0,00 | 118.638,76 | 118.638,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 68.054,13 | 68.054,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 3.936,79 | 3.936,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 22.237,74 | 22.237,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 11.325,18 | 11.325,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 4.870,02 | 4.870,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 34.270,22 | 34.270,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **51.753,67** | **911.724,10** | **894.133,53** | **10.785,05** | **58.559,19** | **18.808,88** | **279.558,23** | **78.092,67** | **56.234,68** | **0,00** | **242.132,43** | **300.691,62** |

**Publicado por:**
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
**Código Identificador:**F887E569

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2022/ 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AUTO ELETRICA – PEÇAS E SERVIÇOS
**JOSE CARLOS FAUSTINO**
CNPJ:78.018.967/0001-98
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/03/2022

**295** **78.018.967/0001-98** **JOSE CARLOS FAUSTINO**

**Itens**

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3816 | AUTOMÁTICO 12 V | | UNIDADE | 30,0000 | 370,0000 | 11.100,0000 |
| 3819 | BENIX MÉDIO | | UNIDADE | 30,0000 | 139,0000 | 4.170,0000 |
| 3820 | BENIX PEQUENO | | UNIDADE | 30,0000 | 129,0000 | 3.870,0000 |
| 3821 | BOBINA DE CAMPO | | UNIDADE | 30,0000 | 210,0000 | 6.300,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3823 | BUCHAS | UNIDADE | 50,0000 | 7,0000 | 350,0000 |
| 3827 | CHAVE DE LUZ | UNIDADE | 25,0000 | 99,0000 | 2.475,0000 |
| 3828 | CHAVE DE PARTIDA | UNIDADE | 25,0000 | 130,0000 | 3.250,0000 |
| 3829 | CHAVE DE SETA | UNIDADE | 25,0000 | 210,0000 | 5.250,0000 |
| 3830 | CHAVE LIMPADOR PARABRISA | UNIDADE | 25,0000 | 220,0000 | 5.500,0000 |
| 3831 | ESTATOR | UNIDADE | 35,0000 | 229,0000 | 8.015,0000 |
| 3833 | INDUZIDO | UNIDADE | 35,0000 | 228,0000 | 7.980,0000 |
| 3836 | JOGO DE TRAVA | UNIDADE | 50,0000 | 21,0000 | 1.050,0000 |
| 3838 | LAMPADA BIODO | UNIDADE | 130,0000 | 40,0000 | 5.200,0000 |
| 3841 | PORTA ESCOVA | UNIDADE | 50,0000 | 68,0000 | 3.400,0000 |
| 3843 | REGULADOR DE VOLTAGEM | UNIDADE | 50,0000 | 120,0000 | 6.000,0000 |
| 3844 | RELE ALTO-BAIXO | UNIDADE | 25,0000 | 79,0000 | 1.975,0000 |
| 3847 | RELE DO FAROL | UNIDADE | 30,0000 | 99,0000 | 2.970,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3848 | RELE DO PISCA | UNIDADE | 35,0000 | 44,0000 | | 1.540,0000 |
| 3852 | ROLAMENTO POLIA | UNIDADE | 45,0000 | | 78,0000 | 3.510,0000 |
| 3855 | TAMPA DIANTEIRA | UNIDADE | 20,0000 | | 174,0000 | 3.480,0000 |
| 3856 | TAMPA TRAZEIRA | UNIDADE | 20,0000 | | 199,0000 | 3.980,0000 |
| 3897 | LAMPADA IODO | UNIDADE | 145,0000 | | 27,0000 | 3.915,0000 |
| 7436 | Revisão sistema elétrico veículos e equipamentos rodoviários | UNIDADE | 40,0000 | | 85,0000 | 3.400,0000 |
| 7437 | Revisão sistema elétrico veículos leves | UNIDADE | 40,0000 | | 85,0000 | 3.400,0000 |
| 7438 | Revisão de alternador veículo leve | UNIDADE | 40,0000 | | 100,0000 | 4.000,0000 |
| 7439 | Revisão de alternador frota pesada e equipamentos rodoviários | UNIDADE | 40,0000 | | 110,0000 | 4.400,0000 |
| 7440 | Acumulador De Carga 60 amperes(12 v) – 1ª LINHA | UNIDADE | 10,0000 | | 340,0000 | 3.400,0000 |
| 7441 | Acumulador De Carga 70 amperes(12 v) – 1ª LINHA | UNIDADE | 12,0000 | | 410,0000 | 4.920,0000 |
| 8266 | ALTERNADOR 12 V | UNIDADE | 12,0000 | | 1.780,0000 | 21.360,0000 |

**Total Fornecedor:** **140.160,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2022/ 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AUTO ELETRICA – PEÇAS E SERVIÇOS
**V. BARBOSA –AUTO CENTER LTDA**
CNPJ:04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/03/2022

**1255** **04.518.620/0001-78** **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**

**Itens**

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3815 | ALTERNADOR 24 V | EURO | UNIDADE | 10,0000 | 1.630,0000 | 16.300,0000 |
| 3817 | AUTOMÁTICO 24 V | EURO | UNIDADE | 10,0000 | 200,0000 | 2.000,0000 |
| 3818 | BENIX GRANDE | EURO | UNIDADE | 20,0000 | 150,0000 | 3.000,0000 |
| 3822 | BOBINA DE CAMPO 24 V | BOSCH | UNIDADE | 20,0000 | 220,0000 | 4.400,0000 |
| 3824 | CEBOLÃO | 3RHO | UNIDADE | 20,0000 | 55,0000 | 1.100,0000 |
| 3825 | CEBOLINHA DE FREIO | 3RHO | UNIDADE | 25,0000 | 40,0000 | 1.000,0000 |
| 3826 | CEBOLINHA DE ÓLEO | 3RHO | UNIDADE | 25,0000 | 43,0000 | 1.075,0000 |
| 3832 | ESTATOR 24 V | BOSCH | UNIDADE | 30,0000 | 305,0000 | 9.150,0000 |
| 3834 | INDUZIDO 24 V | BOSCH | UNIDADE | 25,0000 | 240,0000 | 6.000,0000 |
| 3837 | LAMPADA COMUM | OSRAN | UNIDADE | 230,0000 | 4,9000 | 1.127,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3840 | LENTE | ORGUS | UNIDADE | 15,0000 | 33,0000 | 495,0000 |
| 3842 | PORTA ESCOVA ALTERNADOR | UNIFAP | UNIDADE | 50,0000 | 56,0000 | 2.800,0000 |
| 3845 | RELE BUZINA | GAUSS | UNIDADE | 25,0000 | 50,0000 | 1.250,0000 |
| 3846 | RELE BUZINA 24 V | GAUSS | UNIDADE | 15,0000 | 55,0000 | 825,0000 |
| 3849 | RELE FAROL 24 V | GAUSS | UNIDADE | 20,0000 | 120,0000 | 2.400,0000 |
| 3850 | RELE PISCA 24 V | GAUSS | UNIDADE | 20,0000 | 78,0000 | 1.560,0000 |
| 3851 | RELOGIO TEMPERATURA | TUROTOST | UNIDADE | 20,0000 | 210,0000 | 4.200,0000 |
| 3853 | ROTOR 24 V | BOSCH | UNIDADE | 25,0000 | 300,0000 | 7.500,0000 |
| 3854 | SOQUETE | RAINHA DAS SETE | UNIDADE | 55,0000 | 28,0000 | 1.540,0000 |
| 3857 | TERMINAL DE BATERIA | ILG | UNIDADE | 50,0000 | 8,0000 | 400,0000 |
| 3859 | REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE (PESADO) | MAXICAR | UNIDADE | 40,0000 | 130,0000 | 5.200,0000 |
| 3861 | REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE (LEVE) | MAXICAR | UNIDADE | 40,0000 | 80,0000 | 3.200,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7442 | Acumulador De Carga 90 amperes(12 v) – 1ª LINHA | BATS | UNIDADE | 12,0000 | 450,0000 | 5.400,0000 |
| 7443 | Acumulador De Carga 100 amperes(12 v) – 1ª LINHA | BATS | UNIDADE | 12,0000 | 520,0000 | 6.240,0000 |
| 7444 | Acumulador De Carga 150 amperes(12v) – 1ª LINHA | BATS | UNIDADE | 12,0000 | 730,0000 | 8.760,0000 |
| 7445 | Acumulador De Carga 180 amperes(12v) – 1ª LINHA | BATS | UNIDADE | 10,0000 | 750,0000 | 7.500,0000 |

**Total Fornecedor:** **104.422,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2022/ 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AUTO ELETRICA – PEÇAS E SERVIÇOS
**JOSE CARLOS FAUSTINO**
CNPJ:78.018.967/0001-98
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/03/2022

**295** **78.018.967/0001-98** **JOSE CARLOS FAUSTINO**

**Itens**

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3816 | AUTOMÁTICO 12 V | | UNIDADE | 30,0000 | 370,0000 | 11.100,0000 |
| 3819 | BENIX MÉDIO | | UNIDADE | 30,0000 | 139,0000 | 4.170,0000 |
| 3820 | BENIX PEQUENO | | UNIDADE | 30,0000 | 129,0000 | 3.870,0000 |
| 3821 | BOBINA DE CAMPO | | UNIDADE | 30,0000 | 210,0000 | 6.300,0000 |
| 3823 | BUCHAS | | UNIDADE | 50,0000 | 7,0000 | 350,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3827 | CHAVE DE LUZ | UNIDADE | 25,0000 | 99,0000 | 2.475,0000 |
| 3828 | CHAVE DE PARTIDA | UNIDADE | 25,0000 | 130,0000 | 3.250,0000 |
| 3829 | CHAVE DE SETA | UNIDADE | 25,0000 | 210,0000 | 5.250,0000 |
| 3830 | CHAVE LIMPADOR PARABRISA | UNIDADE | 25,0000 | 220,0000 | 5.500,0000 |
| 3831 | ESTATOR | UNIDADE | 35,0000 | 229,0000 | 8.015,0000 |
| 3833 | INDUZIDO | UNIDADE | 35,0000 | 228,0000 | 7.980,0000 |
| 3836 | JOGO DE TRAVA | UNIDADE | 50,0000 | 21,0000 | 1.050,0000 |
| 3838 | LAMPADA BIODO | UNIDADE | 130,0000 | 40,0000 | 5.200,0000 |
| 3841 | PORTA ESCOVA | UNIDADE | 50,0000 | 68,0000 | 3.400,0000 |
| 3843 | REGULADOR DE VOLTAGEM | UNIDADE | 50,0000 | 120,0000 | 6.000,0000 |
| 3844 | RELE ALTO-BAIXO | UNIDADE | 25,0000 | 79,0000 | 1.975,0000 |
| 3847 | RELE DO FAROL | UNIDADE | 30,0000 | 99,0000 | 2.970,0000 |
| 3848 | RELE DO PISCA | UNIDADE | 35,0000 | 44,0000 | 1.540,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3852 | ROLAMENTO POLIA | UNIDADE | 45,0000 | 78,0000 | 3.510,0000 |
| 3855 | TAMPA DIANTEIRA | UNIDADE | 20,0000 | 174,0000 | 3.480,0000 |
| 3856 | TAMPA TRAZEIRA | UNIDADE | 20,0000 | 199,0000 | 3.980,0000 |
| 3897 | LAMPADA IODO | UNIDADE | 145,0000 | 27,0000 | 3.915,0000 |
| 7436 | Revisão sistema elétrico veículos e equipamentos rodoviários | UNIDADE | 40,0000 | 85,0000 | 3.400,0000 |
| 7437 | Revisão sistema elétrico veículos leves | UNIDADE | 40,0000 | 85,0000 | 3.400,0000 |
| 7438 | Revisão de alternador veículo leve | UNIDADE | 40,0000 | 100,0000 | 4.000,0000 |
| 7439 | Revisão de alternador frota pesada e equipamentos rodoviários | UNIDADE | 40,0000 | 110,0000 | 4.400,0000 |
| 7440 | Acumulador De Carga 60 amperes(12 v) – 1ª LINHA | UNIDADE | 10,0000 | 340,0000 | 3.400,0000 |
| 7441 | Acumulador De Carga 70 amperes(12 v) – 1ª LINHA | UNIDADE | 12,0000 | 410,0000 | 4.920,0000 |
| 8266 | ALTERNADOR 12 V | UNIDADE | 12,0000 | 1.780,0000 | 21.360,0000 |

**Total Fornecedor:** **140.160,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2022/ 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AUTO ELETRICA – PEÇAS E SERVIÇOS
**V. BARBOSA –AUTO CENTER LTDA**
CNPJ:04.518.620/0001-78
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 24/03/2022

**1255** **04.518.620/0001-78** **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**

**Itens**

| Código | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3815 | ALTERNADOR 24 V | EURO | UNIDADE | 10,0000 | 1.630,0000 | 16.300,0000 |
| 3817 | AUTOMÁTICO 24 V | EURO | UNIDADE | 10,0000 | 200,0000 | 2.000,0000 |
| 3818 | BENIX GRANDE | EURO | UNIDADE | 20,0000 | 150,0000 | 3.000,0000 |
| 3822 | BOBINA DE CAMPO 24 V | BOSCH | UNIDADE | 20,0000 | 220,0000 | 4.400,0000 |
| 3824 | CEBOLÃO | 3RHO | UNIDADE | 20,0000 | 55,0000 | 1.100,0000 |
| 3825 | CEBOLINHA DE FREIO | 3RHO | UNIDADE | 25,0000 | 40,0000 | 1.000,0000 |
| 3826 | CEBOLINHA DE ÓLEO | 3RHO | UNIDADE | 25,0000 | 43,0000 | 1.075,0000 |
| 3832 | ESTATOR 24 V | BOSCH | UNIDADE | 30,0000 | 305,0000 | 9.150,0000 |
| 3834 | INDUZIDO 24 V | BOSCH | UNIDADE | 25,0000 | 240,0000 | 6.000,0000 |
| 3837 | LAMPADA COMUM | OSRAN | UNIDADE | 230,0000 | 4,9000 | 1.127,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3840 | LENTE | ORGUS | UNIDADE | 15,0000 | 33,0000 | 495,0000 |
| 3842 | PORTA ESCOVA ALTERNADOR | UNIFAP | UNIDADE | 50,0000 | 56,0000 | 2.800,0000 |
| 3845 | RELE BUZINA | GAUSS | UNIDADE | 25,0000 | 50,0000 | 1.250,0000 |
| 3846 | RELE BUZINA 24 V | GAUSS | UNIDADE | 15,0000 | 55,0000 | 825,0000 |
| 3849 | RELE FAROL 24 V | GAUSS | UNIDADE | 20,0000 | 120,0000 | 2.400,0000 |
| 3850 | RELE PISCA 24 V | GAUSS | UNIDADE | 20,0000 | 78,0000 | 1.560,0000 |
| 3851 | RELOGIO TEMPERATURA | TUROTOST | UNIDADE | 20,0000 | 210,0000 | 4.200,0000 |
| 3853 | ROTOR 24 V | BOSCH | UNIDADE | 25,0000 | 300,0000 | 7.500,0000 |
| 3854 | SOQUETE | RAINHA DAS SETE | UNIDADE | 55,0000 | 28,0000 | 1.540,0000 |
| 3857 | TERMINAL DE BATERIA | ILG | UNIDADE | 50,0000 | 8,0000 | 400,0000 |
| 3859 | REVISÃO MOTOR DE ARRANQUE (PESADO) | MAXICAR | UNIDADE | 40,0000 | 130,0000 | 5.200,0000 |
| 3861 | REVISÃO DE MOTOR DE ARRANQUE (LEVE) | MAXICAR | UNIDADE | 40,0000 | 80,0000 | 3.200,0000 |
| 7442 | Acumulador De Carga 90 amperes(12 v) – 1ª LINHA | BATS | UNIDADE | 12,0000 | 450,0000 | 5.400,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7443 | Acumulador De Carga 100 amperes(12 v) – 1ª LINHA | BATS | UNIDADE | 12,0000 | 520,0000 | 6.240,0000 |
| 7444 | Acumulador De Carga 150 amperes(12v) – 1ª LINHA | BATS | UNIDADE | 12,0000 | 730,0000 | 8.760,0000 |
| 7445 | Acumulador De Carga 180 amperes(12v) – 1ª LINHA | BATS | UNIDADE | 10,0000 | 750,0000 | 7.500,0000 |

**Total Fornecedor:** **104.422,00**

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**725D4710

